SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 06 de Janeiro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO X | Nº 2427

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 01/2022

PORTARIA Nº 01/2022 DE 03/01/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a Constituição do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, senhor ALEXANDRE DONATO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 3º, IV da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, resolve,

DESIGNAR:
Art. 1º - O Pregoeiro e Equipe de Apoio, com a atribuição de recebimento das propostas e lances, análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como examinar e julgar todos os documentos e recebimentos relativos a licitações na modalidade Pregão Presencial ou Eletrônico, que venham a ser executadas pela Prefeitura de Corumbataí do Sul, durante o exercício de 2022, assim composta:

PREGOEIRO:
FRANCISCO CAPASSI FILHO – CPF: 021.846.609-90

EQUIPE DE APOIO:
CASSIANA CASSIA ALVES – CPF: 082.774.569-99
IRENILSON PEREIRA DE OLIVEIRA – CPF: 019.106.519-66
RENATO JOSE SANTOS – CPF: 065.079.679-98

Art. 2º - Por força do Termo de Cooperação, autorizado pela Lei nº 921/20, ficam cedidos à Câmara Municipal de Corumbataí do Sul os nomeados/designados no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de Janeiro de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:5B51BEF4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 21-2021 – ID 2108 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA: FRANCISCA TEIXEIRA DE FREITAS**, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada á Rua Adelmo Luiz Ribeiro, nº 817, Residencial Interlagos, cep.: 86.802-768, na cidade de Apucarana – Pr, portadora da Cédula de Identidade Rg. nº 7.931.721-7/Pr, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF nº 974.943.219-34.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Fica prorrogado o prazo de locação estabelecido na Cláusula Sexta do Contrato Primitivo para 15 de Junho de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de Dezembro de 2021.

ALEXANDRE DONATO
Locatário

FRANCISCA TEIXEIRA DE FREITAS
Locadora

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:50E94B42

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 21-2021 – ID 2108 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA: FRANCISCA TEIXEIRA DE FREITAS**, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada á Rua Adelmo Luiz Ribeiro, nº 817, Residencial Interlagos, cep.: 86.802-768, na cidade de Apucarana – Pr, portadora da Cédula de Identidade Rg. nº 7.931.721-7/Pr, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF nº 974.943.219-34.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR – devido a prorrogação de prazo estabelecida no Primeiro Aditivo, dando continuidade na prestação dos serviços, o valor atualizado do contrato passa a ser R$ 3.000,00 (três mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor total do Contrato passa a ser R$ 6.000,00 (seis mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato primitivo vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de Dezembro de 2021.

ALEXANDRE DONATO

Locatário

FRANCISCA TEIXEIRA DE FREITAS
Locadora

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:839C2B53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DOCUMENTOS PARA CADASTRO

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRO DE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS
O Município de Corumbataí do Sul – Estado do Paraná, através deste, vem a quem possa interessar, solicitar que seja efetuado o cadastro de fornecedores e prestadores de serviços, em cumprimento ao disposto no Art. 34, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo os seguintes:
1- Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou ainda Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de Microempreendedor Individual – MEI;
2- Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
3- Cópia do Comprovante de Inscrição Cadastral (CICAD/Pr);
4- Cópia do último Balanço patrimonial (autenticada);
5- Cópia da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa Estadual;
6- Cópia do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
7- Cópia da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de negativa Municipal;
8- Cópia da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União;
9- Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
10- Cópia da Certidão Negativa de Recuperação Judicial (Falência e Concordata) atualizada;
11- Cópia da Certidão Simplificada da Junta Comercial ou repartição competente (registro comercial no caso de empresa individual ou, se prestadora de serviços, registro junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos), atualizada.

OBS.: Na falta de qualquer um dos documentos acima relacionados, serão desconsiderados os enviados e não será dado andamento ao cadastro.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de Janeiro de 2022.

FRANCISCO CAPASSI FILHO
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:DFAE7B67

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

Extrato do Termo aditivo de Prazo ao Contrato Nº 161-A/2020
Tomada de Preços Nº 6/2020

Partes: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e M. L. P. GONCALVES & CIA LTDA - EPP.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência, com alteração de valor, com fundamento art. 57, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e art. 65, inciso 1, alínea "a" e parágrafo primeiro da mesma lei.

Valor: R$ 6.326,44 (seis mil e trezentos e vinte e seis reais com quarenta e quatro centavos).

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: 60 (sessenta) dias (16/01/2022 à 16/03/2022)

Data Assinatura: 28/12/2021

FORO: Comarca de Francisco Beltrão/PR.

Enéas Marques, 28 de dezembro de 2021

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:FC973AB5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO N.º: 001/2022/SMSA

ORIGEM	PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021/SMSA
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

CONTRATADA	**HIDRONOROESTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**
CNPJ	**06.019.646/0001-05**
VALOR CONTRATO:	R$ 51.000,00
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO
VIGÊNCIA	De 04/01/2022 a 04/09/2022
ASSINATURA	04 de janeiro de 2022

Sarandi/PR, 05 de janeiro de 2022.

MICHEL CALDATO
Superintendente
Decreto 79-2021
Aguas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Luiza emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:AD6E584E

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO N.º: 002/2022/SMSA

ORIGEM	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022/SMSA
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**EMPREITEIRA DE OBRAS BRAGA LTDA ME**
CNPJ	**79.213.617/0001-45**
VALOR CONTRATO:	R$ 24.000,00
OBJETO	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ALTERAÇÃO DO PONTO DE EMISSÁRIO DISSIPADOR E PV DE ESGOTO ESTAÇÃO DE TRATAMENTO ZONA NORTE
VIGÊNCIA	De 05/01/2022 a 05/07/2022
ASSINATURA	05 de janeiro de 2022

Sarandi/PR, 05 de janeiro de 2022.

MICHEL CALDATO
Superintendente
Decreto 79-2021
Aguas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Luiza emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:5A766F2B

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 803/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

CONCEDER a servidora ***ROSIMEIRY GARCIA DE MIRANDA,*** *portadora da CI/RG de n° 4.184.156-7 e inscrita no CPF/MF sob o n° 929.182.129-20* lotada no Quadro de Pessoal Estatutário, com o cargo de Professora, sob a matrícula 6496 **ABONO DE PERMANÊNCIA,** previsto no art. 40, §19 da CF/88 a partir de 19/08/2021, até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

PAÇO MUNICIPAL, em 04 de Janeiro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:D3CC71E0

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 804/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

CONCEDER a servidora ***ROSELI DA SILVA CARNIATO,*** *portadora da CI/RG de n° 5.277.347-4 e inscrita no CPF/MF sob o n° 853.133.009-20* lotada no Quadro de Pessoal Estatutário, com o cargo de Professora, sob as matrículas 502 e 1038 **ABONO DE PERMANÊNCIA,** previsto no art. 40, §19 da CF/88 a partir de 12/05/2021, até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

PAÇO MUNICIPAL, em 04 de Janeiro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:5D0D82EC

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2022

Autor: MESA DIRETORA.

Concede Licença para o afastamento do cargo de Prefeito, ao Senhor Walter Volpato, para usufruto de férias integrais, na forma que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e o Senhor Presidente, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, em especial pelo Art. 18, Incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município, Promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica, por força deste Decreto Legislativo, concedido Licença para o afastamento do cargo de Prefeito ao Senhor Walter Volpato, para o usufruto de férias integrais, em conformidade com a Artigo 50, Parágrafos 1º a 3º da Lei Orgânica do Município, **no período de 01/02/2022 a 02/03/2022,** atendendo solicitação do mesmo através do Ofício nº 07/2022, de 03/01/2022.
Parágrafo Único No período de Licença do Prefeito, assumirá o cargo o Vice-Prefeito Senhor José Wlademir Garbuggio, ainda na forma da Lei Orgânica.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Adércio Marques da Silva 05 dias do mês de Janeiro de 2022.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da CMS
presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:587634A7

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2022

Autor: MESA DIRETORA.

Autoriza o Prefeito Senhor Walter Volpato, a ausentar-se do país, na forma que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e o Senhor Presidente, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, em especial pelo Art.

18, Incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município, Promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica, por força deste Decreto Legislativo, autorizado o Prefeito Senhor Walter Volpato, a ausentar-se do país em viagem aos Emirados Árabes, em conformidade com a Artigo 50, da Lei Orgânica do Município, **no período de 01/02/2022 a 14/02/2022,** atendendo solicitação do mesmo através do Ofício nº 07/2022, de 03/01/2022.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Adércio Marques da Silva 05 dias do mês de Janeiro de 2022.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da CMS
presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:5F4842A6

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022-CMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 037/2021-CMS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022-CMS
TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível à Câmara, tipo gasolina comum
TOTAL ESTIMADO: R$ 10.125,00 (dez mil cento e vinte e cinco reais)
LEGISLAÇÃO: Lei n. 10.520/2002, pela Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações.
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:
Local: Câmara Municipal de Sarandi – Sala de Reuniões – Ala Administrativa. Av. Maringá, 660, Jd. Europa, Sarandi/PR, CEP 87.111-00.
Data: 20/01/2022. Horário: Às 13h00min, horário de Brasília-DF.
Edital na íntegra: Estará à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Sarandi, na Av. Maringá, 660, Jd. Europa, Sarandi/PR, ou no site deste Legislativo, pelo link: https://www.sarandi.pr.leg.br/ (Portal da transparência > Licitações), a partir do dia da publicação deste Aviso no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Sarandi/PR, 05 de janeiro de 2022.

JOÃO LEONARDO PINELLI MILHAN
Pregoeiro -Portaria nº 106/2021-CMS
compras@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Joao Leonardo Pinelli Milhan
Código Identificador:9ACC7EFB

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 004/2022

NOMEIA Matilde Fusco do Egipto Duarte, para cargo de ASSESSOR LEGISLATIVO, e dá outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que tratam os incisos II, III, XIII, XXVIII e XXXI do art. 38 da Resolução nº 002/92, de 4 de dezembro de 1992,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR, a Senhora **MATILDE FUSCO DO EGIPTO DUARTE**, portadora do RG. nº 4.234.776-0 SSP-PR, e inscrita no CPF n° 019.048.169-24 para exercer o cargo de ASSESSOR LEGISLATIVO, simbologia CC-03, Lotado no Gabinete do Vereador DIONIZIO APARECIDO VIARO, a partir do dia 05 de Janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 04 de Janeiro de 2022.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara
presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:39AB8EFC

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 005/2022

NOMEIA Fabio Roberto Capelli de Assis, para cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR, e dá outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que tratam os incisos II, III, XIII, XXVIII e XXXI do art. 38 da Resolução nº 002/92, de 4 de dezembro de 1992,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR, o Senhor **FABIO ROBERTO CAPELLI DE ASSIS**, portador do RG. nº 32.540.971-7 SSP-SP, e inscrito no CPF n° 224.834.858-47, para exercer o cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR, simbologia CC-03, Lotado no Gabinete do Vereador DIONIZIO APARECIDO VIARO, a partir do dia 06 de Janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 05 de Janeiro de 2022.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara
presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:4F380275

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
COMUNICADO RESPOSTA RECURSO TOMADA DE PREÇOS 008/2021

Extrato para Publicação
TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2021-PMS

Ref.: Tomada de Preços nº 08/2021 - Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para a execução de reforma de imóvel público em utilização pelo Programa de Acolhimento Institucional Municipal - PAIM, no Município de Sarandi/PR, incluindo o fornecimento de todo o material, mão de obra e equipamentos necessários.
A Prefeitura do Município de Sarandi, Paraná, torna público e para conhecimento dos licitantes e de quem mais interessar possa que:

(1) relativamente ao recurso interposto pela empresa CONSTRUTORA PLANOSUL, a este foi dado provimento e a

decisão que inabilitou a empresa foi reformada, habilitando-a a concorrer no referido certame.

(2) Com relação ao recurso interposto pela empresa CONSTRUTORA REGENTE**,** a este foi dado provimento parcial, contudo, a decisão que inabilitou a empresa fora mantida em razão da não comprovação da experiência no item "azulejo", conforme avaliação pela área técnica do Município.

Sarandi, 05 de janeiro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:C23B8E78

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
ABERTURA DO ENVELOPE 2 TOMADA DE PREÇOS 008/2021

COMUNICADO
TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2021-PMS

Ref.: Tomada de Preços nº 08/2021 - Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para a execução de reforma de imóvel público em utilização pelo Programa de Acolhimento Institucional Municipal - PAIM, no Município de Sarandi/PR, incluindo o fornecimento de todo o material, mão de obra e equipamentos necessários.
O Município de Sarandi, Estado do Paraná, torna público que, nos termos do § 4º, do art. 109 da Lei nº 8.666/1.993, e o referido despacho da Autoridade Competente, datado de 04 de Janeiro de 2022, que fica mantida a decisão manifesta na Ata de Sessão Reservada ocorrida em 04 de Janeiro de 2022.
Comunica-se ainda que a abertura do segundo envelope, contendo as propostas de preço das empresas habilitadas, fica agendada para a data de 10 de janeiro de 2022, segunda-feira, às 09h, na sala de licitações, sito a Rua Guiapó, nº 484, com entrada pela Rua José Emiliano de Gusmão.

Sarandi, 05 de janeiro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:80808032

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 819/2022

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Conceder à Servidora Municipal ROSE MARIA DUARTE, matrícula 939, portadora do CPF 640.182.299-68, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Psicólogo, *LICENÇA ESPECIAL*. Período aquisitivo de 03/03/2013 a 02/03/2018 (I), de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. Período a usufruir de 27/01/2022 a 25/02/2022, totalizando 30 dias.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de Janeiro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:73CC2529

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 669/2022

SÚMULA:Nomeia VALERIA SOUSA DE OLIVEIRA KRUGER para o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Contratos e Convênios, naforma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeada **VALERIA SOUSA DE OLIVEIRA KRUGER,** portadora da Cédula de Identidade,RG. n.º10.148.286-3 e inscrita no C.P.F. n.º 067.262.559-85, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão deChefe da Divisão de Contratos e Convênios, Símbolo CC-3, subordinada à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir de 05 de janeiro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de janeiro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:86793E61

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 802/2022

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal 2189/2015, na Lei Complementar nº 364/2018 e na Portaria nº2760/2020;

R E S O L V E

1º - INSTAURAR sindicância administrativa para apuração dos fatos relatados no procedimento nº. 021/2021 da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública.
2º - NOMEAR os servidores **Hugo Germano** R.G. n.º 98718931, **Joice Caroline Puertas Argentino Germano**, R.G. n.º 10315588-6 e **Joel Jose dos Santos Correia**, R.G. n.º 6527567-8,sob a presidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei.
3º - Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 04 de janeiro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:19A7081C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 805/2022

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal 2189/2015, na Lei Complementar nº 364/2018 e na Portaria nº2760/2020;

R E S O L V E

1º - INSTAURAR sindicância administrativa para apuração dos fatos relatados no procedimento nº. 004/2021da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública.
2º - NOMEAR os servidores **Hugo Germano**R.G. n.º 98718931,**Joice Caroline Puertas Argentino Germano**, R.G. n.º 10315588-6e **Joel Jose dos Santos Correia**, R.G. n.º 6527567-8,sob a presidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei.
3º - Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi,04 de janeiro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:4846F04D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 806/2022

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no relatório final da Sindicância Administrativainstaurada pela Portaria nº 2863/2020 e Ofício nº 805/2021, da Secretaria de Trânsito, Transporte e Segurança Pública;

R E S O L V E

1º- ARQUIVAR a Sindicância Administrativa instaurada para apuração dos fatos relatados no procedimento nº 010/2020, da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública.

Sarandi, 04 de janeiro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:81F02CCB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 807/2022

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no relatório final da Sindicância Administrativainstaurada pela Portaria nº 2862/2020 e Ofício nº 806/2021, da Secretaria de Trânsito, Transporte e Segurança Pública;

R E S O L V E

1º- ARQUIVAR a Sindicância Administrativa instaurada para apuração dos fatos relatados no procedimento nº 008/2020, da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública.

Sarandi, 04 de janeiro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:3CF85AAF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 808/2022

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,tendo em vista o contido no relatório final da Sindicância Administrativainstaurada pela Portaria nº 2857/2020 e Ofício nº 821/2021, da Secretaria de Trânsito, Transporte e Segurança Pública;

R E S O L V E

1º- ARQUIVAR a Sindicância Administrativa instaurada para apuração dos fatos relatados no procedimento nº 005/2020, da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública.

Sarandi, 04 de janeiro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:2E0278D3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 809/2022

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no relatório final da Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria nº 2856/2020 e Ofício nº 820/2021, da Secretaria de Trânsito, Transporte e Segurança Pública;

R E S O L V E

1º- ARQUIVAR a Sindicância Administrativa instaurada para apuração dos fatos relatados no procedimento nº 004/2020, da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública.

Sarandi, 04 de janeiro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:2DFC3EBB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 810/2022

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no relatório final da Sindicância Administrativainstaurada pela Portaria nº 2861/2020 e Ofício nº 804/2021, da Secretaria de Trânsito, Transporte e Segurança Pública;

R E S O L V E

1º- ARQUIVAR a Sindicância Administrativa instaurada para apuração dos fatos relatados no procedimento nº 003/2020, da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública.

Sarandi, 04 de janeiro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:94815FB1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 812/2022

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,tendo em vista o contido no relatório final da Sindicância Administrativainstaurada pela Portaria n.º 363/2021

R E S O L V E

1º- ARQUIVAR a Sindicância Administrativa instaurada para apuração de possíveis irregularidades relacionadas ao armazenamento de vacinas ocorrido na UBS Rio de Janeiro.

Sarandi, 04 de janeiro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:3EDB8F5A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 811/2022

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,tendo em vista o contido no relatório final do Processo Administrativo instaurado pela Portaria n.º 2838/2020;

R E S O L V E

1º - Aplicar pena de **Advertência** à servidora **Siderlene de Souza** por infringir os artigos 209, inciso I, alínea "a" e 210, inciso II, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi, Lei Complementar nº 10/92.

Sarandi, 04 de janeiro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:30BCDD66

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 813/2022

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no relatório final da Sindicância Administrativainstaurada pela Portaria nº 2861/2020 e Ofício nº 841/2021, da Secretaria de Trânsito, Transporte e Segurança Pública;

R E S O L V E

1º- ARQUIVAR a Sindicância Administrativa instaurada para apuração dos fatos relatados no procedimento nº 006/2020, da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública.

Sarandi, 04 de janeiro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:20FD8A8E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 815/2022

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E

1º - INSTAURAR sindicância administrativa para apuração de possíveis irregularidades praticadas por servidora ocupante do cargo de Enfermeira Padrão.

2º - NOMEAR os servidores **Alexandre Lincoln**, RG nº 34228698,**Jessica Gonçalves Castione Jagas,** RG n.º 12.461.135-0e**Suzane Ribeiro Azevedo,**RG nº 108712430sob a presidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei,iniciando ostrabalhos na data da publicação desta Portaria.
3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sarandi, 04 de janeiro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:6BEB26D8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 816/2022

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E

1º - INSTAURAR sindicância administrativa para apuração de possíveis irregularidades praticadas por servidor ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais
2º - NOMEAR os servidores **Heloisa Rossinoli Correira Paixão**, RG nº 89697913,**Elisangela Pereira Munhoz,** RG n.º 69907792e**Lucimar Sampaio Soares,**RG nº 42312266sob a presidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei,iniciando ostrabalhos na data da publicação desta Portaria.
3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sarandi, 04 de janeiro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:45DC7F06

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 817/2022

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E

1º - INSTAURAR sindicância administrativa para apuração de possíveis irregularidades praticadas por servidor ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais
2º - NOMEAR os servidores **Maria Rosa dos Santos**, RG nº 2165803,**Rossana Amelia Martins,** RG n.º 65556685e**Pollyanne Alves Tomaz e Silva,**RG nº 158855178, sob a presidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei,iniciando ostrabalhos na data da publicação desta Portaria.
3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sarandi, 04 de janeiro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:6FAAE0DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 001, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no art.110, § 1º, da Lei Municipal n° 409/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por assiduidade, relativa ao período de 16/03/2015 a 15/03/2021, ao servidor **Ademir Cardoso Aguiar,** matrícula nº 2435, ocupante do cargo em provimento efetivo de **Gari**, lotado na Secretaria Municipal de Viação e obras Públicas do Município de Agudos do Sul -PR, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a ser usufruída de 06/01/2022 a 05/04/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 05 de janeiro de 2022.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheila dos Santos Lima
Código Identificador:F0C8A451

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 02/2021, PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 5).

Aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, às 09h00min, reuniram-se, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, os Membros da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n° 442 de 12 de maio de 2021, composta por Amauri Domakoski como Presidente, Rúbia Graziela dos Santos como Secretária e Victor Gabriel Correa Pereira como Membro, para **RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO,** referente à **CONCORRÊNCIA Nº 02/2021,** que tem por objeto a: "Contratação de 01 (uma) Agência de Propaganda para a prestação de serviços publicitários, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente, que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, incluindo canais de comunicação digital, com o intuito de atender ao princípio da publicidade, e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios ou de informar o público em geral", cujo valor é de R$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais), em conformidade com o Edital e seus Anexos.

Foi protocolado o envelope pelo licitante: **Trade Comunicação e Marketing,** e o licitante Engenho **de Ideias Comunicação Ltda**, apresentou o envelope no inicio da sessão pública.
Participaram da sessão os representantes das seguintes empresas:

LICITANTE	CNPJ	REPRESENTANTE	CPF
Trade Comunicação e Marketing	81.078.289/0001-63	Adalberto Eschholz Diniz	354.307.029-00
Engenho de Idéias Comunicação Ltda	07.895.771/0001-33	Maurício Zanela	924.603.990-49

Iniciado os trabalhos, o presidente passou os envelopes de HABILITAÇÃO para que os presentes e membros da comissão rubricassem as abas a fim de verificar a integridade dos mesmos. Na sequencia, foi aberto o envelope da licitante **TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING** classificada em primeiro lugar, sendo que os presentes e membros da comissão de licitação rubricaram todas as páginas.
O presidente abriu a palavra para os licitantes se manifestarem, porém, não houve consignações em ata.
O presidente informa que a sessão ficará suspensa para análise dos documentos e após a análise será publicada a ata para apresentação do resultado do Envelope 5 - HABILITAÇÃO.

Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente Ata, que vai assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação e licitantes presentes.

AMAURI DOMAKOSKI
Presidente da Comissão

RÚBIA GRAZIELA DOS SANTOS	*VICTOR GABRIEL CORREA PEREIRA*
Membro da Comissão	Membro da Comissão

REPRESENTANTES DAS EMPRESAS:

EMPRESA LICITANTE	ASSINATURA DO REPRESENTANTE
Trade Comunicação e Marketing	
Engenho de Idéias Comunicação Ltda	

DEMAIS PARTICIPANTES:

NOME	ASSINATURA
Adriano José Honorato Bueno	

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:A3E55B99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0226/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 058/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de farmacêutico (a) 20 horas semanais, parta suprir as necessidades do hospital municipal, bem como da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: O presente possui valor global máximo no total de R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais), sendo esses divididos em valores mensais de até R$ 2.900,00(dois mil e novecentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.
VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: o referido processo terá vigência de 12(doze) meses.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado até o 10°(décimo) dia útil, após o fechamento do período da prestação dos serviços, mediante apresentação do documento fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
CONTRATADO: M.C.S DA COSTA LTDA, CNPJ n° 43.529.068/0001-75, estabelecida a Avenida Juscelino Kubitschek, n° 1.201, Centro, Campina da Lagoa-Paraná, neste ato representado pela Sra. **Marcella Cristina Stadler da Costa**, portadora de cédula de identidade n° 13.530.711-4 SESP/PR, inscrito no CPF n° 102.016.429-80, residente e domiciliada na Avenida Juscelino Kubitschek, n° 1.201, Centro, Campina da Lagoa-Paraná.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.001.10.302.0019.2057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
07.001.10.302.0019.2068 EXECUÇÃO SUS – HOSPITAL MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

JUSTIFICATIVA A contratação poderá ser formalizada por processo de inexigibilidade, tendo como fundamento o Art. 25 caput e parágrafo único do Art. 26 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e se justifica, pois o Hospital Municipal necessita de profissional farmacêutico para realização das tarefas diárias e rotineiras que poderão ser no sentido de:
• Desenvolver atividades na área dos medicamentos e correlatos alopáticos;
• Solicitação de aquisição, manipulação, recebimento, armazenagem;
• Controle e validação de medicamentos e insumos;
• Dispensação de medicamentos;
• Atuar nas áreas toxicológica;
• Realizar controle e validação;
• Emitir pareceres sobre matéria de interesse da área;
• Orientar e executar atividades de vigilância sanitária referentes principalmente a farmácia e indicação de medicamentos de manipulação;
• Ervanário, drogarias, dispensário de medicamentos;
• Participar de projetos sociais de orientação na Educação e Assistência Social;
• Assumir responsabilidade técnica na respectiva área e junto aos respectivo Conselho Regional de Farmácia – CRF;
• Orientar equipe da Unidade Básica de Saúde;
• Promover cadastramentos de pacientes do município que necessitam de medicamentos fora da lista ou especiais.
Vale destacar que se pretende lotar o profissional contratado no Hospital Municipal, entretanto fica a critério da Secretaria Municipal de Saúde fazer o remanejamento do profissional, conforme a necessidade, desde que se inclua nos serviços de saúde, bem como nas atribuições supramencionadas.

Altamira do Paraná, 17 de dezembro de 2021.

REPUBLICADO POR INCORRETO.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:F3E795EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0226/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 058/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de farmacêutico (a) 20 horas semanais, parta suprir as necessidades do hospital municipal, bem como da Secretaria Municipal de Saúde.
Com fundamento nas informações constantes no Oficio encaminhado, ante as justificativas que se embasam na Lei Federal nº 8.666/93 o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada a empresa **M.C.S DA COSTA LTDA**, CNPJ n° 43.529.068/0001-75.

Para a efetivação da presente inexigibilidade, se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade de realização dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 17 de dezembro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:ECB77458

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO 0243/2021
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0226/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 058/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **M.C.S DA COSTA LTDA**, CNPJ n° 43.529.068/0001-75, estabelecida a Avenida Juscelino Kubitschek, n° 1.201, Centro, Campina da Lagoa-Paraná, neste ato representado pela Sra. **Marcella Cristina Stadler da Costa**, portadora de cédula de identidade n° 13.530.711-4 SESP/PR, inscrito no CPF n° 102.016.429-80, residente e domiciliada na Avenida Juscelino Kubitschek, n° 1.201, Centro, Campina da Lagoa-Paraná, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as formalidades constantes do **Procedimento de Licitação** n. 0226/2021 e **Inexigibilidade de Licitação** nº 058/2021, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de farmacêutico (a) 20 horas semanais, parta suprir as necessidades do hospital municipal, bem como da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento no artigo 25 caputs e parágrafo único do Art. 26 da Lei n. 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O CONTRATADO compromete-se a realizar o serviço, conforme orçamento/proposta apresentada e de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR: O presente possui valor global máximo no total de R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais), sendo esses divididos em valores mensais de até R$ 2.900,00(dois mil e novecentos reais).
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12(doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
07.001.10.302.0019.2057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
07.001.10.302.0019.2068 EXECUÇÃO SUS – HOSPITAL MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

REPUBLICADO POR INCORRETO.

Altamira do Paraná, 17 de dezembro de 2021.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:CD6B9125

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 002/2022

SÚMULA: Concede férias regulamentares aos servidores públicos municipais.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA*, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS COLETIVAS *aos servidores lotados na Secretaria de Educação e Cultura do Município*

de Altamira do Paraná, a partir do dia 04 (quatro) de Janeiro de 2022, como segue abaixo.

MATRICULA	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
508567	LEONARDA CORDEIRO BORGES	GARI	15/05/2020 à 14/05/2021
35681	LUCIA RAMOS DE ANDRADE DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	28/12/2020 à 27/12/2021
35231	LUIZA ROSA BALEEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05/01/2021 à 04/01/2021
14022	JOANA ALDA AMORIM VIEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/02/2020 à 12/02/2021
12963	GENI ALVES DE OLIVEIRA GODOI	GARI	15/07/2020 à 14/07/2021

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:B6ABD03B

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 003/2022

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA*, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

Art. 1º Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS *à servidora* ***MARLENE ALVES FIGUEIREDO****, matrícula funcional nº* ***42920****, exercendo o cargo de PROFESSOR(A), lotado na Secretaria de Educação e Cultura (Escola Mun. Dr. Augustinho Kauling)****, conforme artigo 71 da Lei 131/2005 (Estatuto dos Servidores do Magistério), de acordo com os períodos abaixo;*

PERIODO AQUISITIVO	DIAS	GOZO DE FÉRIAS
27/06/2018 à 16/12/2020	15 DIAS	03/01/2022 à 17/01/2022
17/12/2020 à 16/12/2021	15 DIAS	18/01/2022 à 01/02/2022

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:6D56B9CE

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 004/2022

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA*, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS *à servidora* ***ALICE DA SILVA BEZERRA,*** *matrícula funcional nº* ***508271,*** *ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, exercendo a função de SECRETÁRIA ESCOLAR, lotada na Escola Mun. Dr. Augustinho Kauling, conforme Artigo 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005, de acordo com os períodos abaixo.*

PERIODO AQUISITIVO	DIAS	GOZO DE FÉRIAS
13/09/2019 à 12/09/2020	15 DIAS	03/01/2022 à 17/01/2022
13/09/2020 à 12/09/2021	15 DIAS	18/01/2022 à 01/02/2022

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:E111D51E

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 005/2022

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA*, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER *a partir do dia 03 (três) de janeiro de 2022,* ***30 (trinta) dias de FÉRIAS*** *à servidora* ***EDINA CRISTINA DE OLIVEIRA,*** *matrícula funcional nº* ***508256,*** *ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, exercendo a função de SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA, no Centro Municipal de Educação Infantil, referente ao período aquisitivo de 31/08/2020 à 30/08/2021, em conformidade com Artigo 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005.*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:40615654

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 006/2022

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA*, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 03 (três) de janeiro de 2022, **30 (trinta) dias de FÉRIAS** à servidora **NEUVANIA DE CARVALHO DE SOUZA,** matrícula funcional nº **12971**, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (Hospital Municipal), referente ao período aquisitivo de 15/07/2020 à 14/07/2021, em conformidade com Artigo 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:AB46BC02

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 007/2022

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 04 (quatro) de janeiro de 2022, **30 (trinta) dias de FÉRIAS** à servidora **GESILÂNIA PIRES,** matrícula funcional nº **508614**, ocupante do cargo efetivo de TECNICO(A) DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (Hospital Municipal), referente ao período aquisitivo de 15/08/2020 à 14/08/2021, em conformidade com Artigo 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:A7AA1340

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 008/2022

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 04 (quatro) de janeiro de 2022, **30 (trinta) dias de FÉRIAS** ao servidor **MÁRCIO CORREIA,** matrícula funcional nº **508266**, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEICULO PESADO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 07/09/2020 à 06/09/2021, em conformidade com Artigo 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:4734EADC

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 009/2022

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 04 (quatro) de janeiro de 2022, **30 (trinta) dias de FÉRIAS** ao servidor **WILLIAM RAMON GARCIA RODRIGUEZ,** matrícula funcional nº **14101**, ocupante do cargo efetivo de MEDICO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (Hospital Municipal), referente ao período aquisitivo de 07/04/2020 à 06/04/2021, em conformidade com Artigo 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:E38532C8

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 010/2022

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 04 (quatro) de janeiro de 2022, **30 (trinta) dias de FÉRIAS** ao servidor **EDIVALDO DOS SANTOS,** matrícula funcional nº **508478**, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEICULO PESADO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 28/05/2020 à 27/05/2021, em conformidade com Artigo 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:6A691FAC

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 011/2022

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 04 (quatro) de janeiro de 2022, **30 (trinta) dias de FÉRIAS** à servidora **SELMA ASSIS DOS SANTOS ALVES,** matrícula funcional nº **9105**, ocupante do cargo efetivo de TECNICO(A) DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (Unidade Básica de Saúde), referente ao período aquisitivo de 30/04/2020 à 29/04/2021, em conformidade com Artigo 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:56D9C7EF

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 012/2022

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 04 (quatro) de janeiro de 2022, **30 (trinta) dias de FÉRIAS** à servidora **MARIA HELENA DOS SANTOS GONCALVES,** matrícula funcional nº **13003**, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (Unidade Básica de Saúde), referente ao período aquisitivo de 21/07/2020 à 20/07/2021, em conformidade com Artigo 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:82F7C22A

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 013/2022

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 04 (quatro) de janeiro de 2022, **30 (trinta) dias de FÉRIAS** à servidora **ROSELI EDUARDO FELIX ALVES,** matrícula funcional nº **14048**, ocupante do cargo de TECNICO(A) DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (Unidade Básica de Saúde), referente ao período aquisitivo de 03/02/2019 à 02/02/2020, em conformidade com Artigo 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:19857129

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 014/2022

SÚMULA: *Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.*

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 04 (quatro) de janeiro de 2022, **30 (trinta) dias de FÉRIAS** à servidora **FRANCIELY DAMARIS DE CRISTO,** matrícula funcional nº **508459**, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO(A), lotada na Secretaria Municipal de Saúde (Unidade Básica de Saúde), referente ao período aquisitivo de 17/05/2020 à 16/05/2021, em conformidade com Artigo 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:D8A5092F

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 015/2022

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 04 (quatro) de janeiro de 2022, **30 (trinta) dias de FÉRIAS** à servidora **JESSICA PRICILA RIBEIRO BONFIM,** matrícula funcional nº **508516**, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, exercendo a função de Ouvidora Municipal da Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (Unidade Básica de Saúde), referente ao período aquisitivo de 01/03/2020 à 28/02/2021, em conformidade com Artigo 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:729851F3

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 016/2022

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 04 (quatro) de janeiro de 2022, **30 (trinta) dias de FÉRIAS** ao servidor **ALEX AMARAL DOS SANTOS,** matrícula funcional nº **508190**, ocupante do cargo efetivo de TEC. VIGILÂNCIA SANITÁRIA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 28/04/2019 à 27/04/2020, em conformidade com Artigo 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:5F15072C

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 017/2022

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 04 (quatro) de janeiro de 2022, **30 (trinta) dias de FÉRIAS** ao servidor efetivo **EVERTON LEDO DA ROCHA,** matrícula funcional nº **508457**, exercendo o cargo em comissão de DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 11/05/2020 à 10/05/2021, em conformidade com Artigo 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:4B25B604

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 018/2022

SÚMULA: Concede férias regulamentares à funcionária pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 04 (quatro) de janeiro de 2021, **30 (trinta) dias de FÉRIAS** à funcionária **RENATA PIRES,** matrícula funcional **nº 508299,** exercendo cargo de AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (Unidade Básica de Saúde)**,** referente ao período aquisitivo de 17/05/2020 à 17/05/2021, em conformidade com Artigo 130 da Consolidação das Lei de Trabalho.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:14747CAD

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 019/2022

SÚMULA: Concede férias regulamentares à funcionária pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER *a partir do dia 04 (quatro) de janeiro de 2021,* ***30 (trinta) dias de FÉRIAS*** *à funcionária* ***VALDENIA BARBOSA DA SILVA MACHADO,*** *matrícula funcional* ***nº 508302,*** *exercendo cargo de AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (Unidade Básica de Saúde),* *referente ao período aquisitivo de 16/05/2020 à 15/05/2021, em conformidade com Artigo 130 da Consolidação das Lei de Trabalho - CLT.*
Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:72B4B214

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 020/2022

SÚMULA: Concede férias regulamentares à funcionária pública municipal.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA*, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER *a partir do dia 04 (quatro) de janeiro de 2021,* ***15 (quinze) dias de FÉRIAS*** *à funcionária* ***MARCIA ELIANE VIEIRA DA SILVA,*** *matrícula funcional* ***nº 14082,*** *exercendo cargo de AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (Unidade Básica de Saúde),* *referente ao período aquisitivo de 08/04/2020 à 08/04/2021 , em conformidade com Artigo 130 da Consolidação das Lei de Trabalho - CLT.*
Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:34C81EC5

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 021/2022

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA*, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER *a partir do dia 04 (quatro) de janeiro de 2022,* ***30 (trinta) dias de FÉRIAS*** *ao servidor* ***MARCIO JOSE POLI DA SILVA,*** *matrícula funcional nº* ***14071****, ocupante do cargo efetivo de FISIOTERAPEUTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - NASF, referente ao período aquisitivo de 26/02/2020 à 25/02/2021, em conformidade com Artigo 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005.*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:9781B363

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 022/2022

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA*, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER *a partir do dia 04 (quatro) de janeiro de 2022,* ***15 (quinze) dias de FÉRIAS*** *ao servidor* ***TELZIMAR DE HOLANDA CAMPELO GUERRA,*** *matrícula funcional nº* ***508670,*** *ocupante do cargo em comissão de SECRETÁRIO DE SAUDE, lotado na Unidade Básica de Saúde, referente ao período aquisitivo de 04/01/2021 à 03/01/2022, em conformidade com Artigo 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005.*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:58353C75

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 023/2022

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA*, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER *a partir do dia 04 (quatro) de janeiro de 2022,* ***30 (trinta) dias de FÉRIAS*** *ao servidor* ***LAERCIO GALVAO,*** *matrícula funcional nº* ***13102****, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria de Transporte, Viação e Urbanismo (Pátio Rodoviário), referente ao período aquisitivo de 27/02/2020 à 26/02/2021, em conformidade com Artigo 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005.*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:7FD48947

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 024/2022

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 04 (quatro) de janeiro de 2022, **30 (trinta) dias de FÉRIAS** ao servidor **SIDINEI DA SILVA VAZ,** matrícula funcional nº **14045**, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA VEICULO PESADO, lotado na Secretaria de Transporte, Viação e Urbanismo (Pátio Rodoviário), referente ao período aquisitivo de 29/04/2020 à 28/04/2021, em conformidade com Artigo 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:8E958F3D

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 025/2022

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 04 (quatro) de janeiro de 2022, **15 (quinze) dias de FÉRIAS** ao servidor **DIEGO PAULO MARIA,** matrícula funcional nº **508529,** ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA VEICULO PESADO, lotado na Secretaria de Transporte, Viação e Urbanismo (Pátio Rodoviário), referente ao período aquisitivo de 12/08/2020 à 11/08/2021, em conformidade com Artigo 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:CA5052F7

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 026/2022

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 04 (quatro) de janeiro de 2022, **30 (trinta) dias de FÉRIAS** ao servidor **JAIR LEDO CARVALHO,** matrícula funcional nº **508268**, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA VEICULO PESADO, lotado na Secretaria de Transporte, Viação e Urbanismo (Pátio Rodoviário), referente ao período aquisitivo de 07/09/2020 à 06/09/2021, em conformidade com Artigo 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:1A7A66F0

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 027/2022

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 04 (quatro) de janeiro de 2022, **30 (quinze) dias de FÉRIAS** ao servidor **ANDERSON FERREIRA,** matrícula funcional nº **508667,** ocupante do cargo de OPERADOR MAQ. RODOVIARIAS, lotado na Secretaria de Transporte, Viação e Urbanismo (Pátio Rodoviário), referente ao período aquisitivo de 08/09/2020 à 07/09/2021, em conformidade com Artigo 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:4DC5746B

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 028/2022

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 04 (quatro) de janeiro de 2022, **30 (trinta) dias de FÉRIAS** ao servidor **OSMAR PEREIRA JOANNA,** matrícula funcional nº **1694**, ocupante do cargo efetivo de ESCRITURÁRIO, lotado no Posto Fiscal, referente ao período aquisitivo de 08/09/2020 à 07/09/2021, em conformidade com Artigo 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:499421A8

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 030/2022

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE
***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 04 (quatro) de janeiro de 2022, **30 (trinta) dias de FÉRIAS** à servidora **MAURA RAINHA DE OLIVEIRA,** matrícula funcional nº **14070,** ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, exercendo as funções de Secretária da Junta de Serviço Militar e Identificador(a) junto ao Instituto de Identificação, lotada no Paço Municipal, referente ao período aquisitivo de 27/02/2020 à 26/02/2021, em conformidade com Artigo 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:312063FF

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 031/2022

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE
***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 04 (quatro) de janeiro de 2022, **15 (quinze) dias de FÉRIAS** à servidora **ADRIANA PEREIRA BARBOSA,** matrícula funcional nº **508177,** ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, exercendo a função de CONTOLADOR(A) DE FROTAS, lotada no Paço Municipal, referente ao período aquisitivo de 04/11/2019 À 03/11/2020, em conformidade com Artigo 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:47457A42

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 032/2022

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE
***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 04 (quatro) de janeiro de 2022, **15 (quinze) dias de FÉRIAS** à servidora efetiva **ELISMARI TERESINHA ANTONIO,** matrícula funcional nº **14104,** ocupante do cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, lotada no Paço Municipal, referente ao período aquisitivo de 12/05/2019 à 11/05/2020, em conformidade com Artigo 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:85049C3D

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 033/2022

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE
***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 04 (quatro) de janeiro de 2022, **30 (trinta) dias de FÉRIAS** à servidora **LUZIA ANDRE ARAUJO DE MEIRELES,** matrícula funcional nº **34189,** ocupante do cargo efetivo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, lotada no Paço Municipal,*

referente ao período aquisitivo de 27/04/2020 à 26/04/2021, em conformidade com Artigo 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005.

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:D7A2F948

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 034/2022

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 04 (quatro) de janeiro de 2022, **30 (trinta) dias de FÉRIAS** à servidora **MONICA DOS SANTOS SILVA,** matrícula funcional nº **508465**, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA, lotada na Secretaria de Esportes e Lazer, referente ao período aquisitivo de 19/05/2020 à 18/05/2021, em conformidade com Artigo 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:54187CE7

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 035/2022

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 04 (quatro) de janeiro de 2022, **30 (trinta) dias de FÉRIAS** à servidora **CENIRA SANTOS LEAL,** matrícula funcional nº **43153**, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria de Esportes e Lazer, referente ao período aquisitivo de 31/12/2020 à 30/12/2021, em conformidade com Artigo 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:28B34E9A

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 036/2022

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 04 (quatro) de janeiro de 2022, **30 (trinta) dias de FÉRIAS** à servidora **SILMARA MESQUITA DE OLIVEIRA,** matrícula funcional nº **508468**, ocupante do cargo efetivo de PSICOLOGO(A), lotada na Secretaria de Assistência Social - CRAS, referente ao período aquisitivo de 14/05/2020 à 13/05/2021, em conformidade com Artigo 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:61189826

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 037/2022

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 04 (quatro) de janeiro de 2022, **30 (trinta) dias de FÉRIAS** à servidora **SOLANGE RODRIGUES DA SILVA,** matrícula funcional nº **508684**, ocupante do cargo em comissão de CHEFE DE EQUIPE DE APOIO AO CONSELHO TUTELAR, referente ao período aquisitivo de 04/01/2021 à 05/01/2022, em conformidade com Artigo 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:B04844BF

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 038/2022

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 04 (quatro) de janeiro de 2022, **30 (trinta) dias de FÉRIAS** à servidora **ELHEN THAIS DA SILVA SOUZA PADILHA,** matrícula funcional nº **508692**, ocupante do cargo em comissão de DIRETOR DE HABITAÇÃO, referente ao período aquisitivo de 06/01/2021 à 05/01/2022, em conformidade com Artigo 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:CC2B706F

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 039/2022

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 04 (quatro) de janeiro de 2022, **30 (trinta) dias de FÉRIAS** ao servidor **ALESANDRO APARECIDO DE OLIVEIRA,** matrícula funcional nº **508260**, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria de Transporte, Viação e Urbanismo (Pátio Rodoviário), referente ao período aquisitivo de 07/09/2020 à 06/09/2021, em conformidade com Artigo 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:0E1D4C87

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 040/2022

SÚMULA: Designa servidor para substituição de férias

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;*

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público, que caracteriza-se pela necessidade de que sua prestação ocorra de forma ininterrupta.

RESOLVE

***Art. 1º - DESIGNAR** o servidor **NEREU FRANCISCO DOS SANTOS,** matrícula nº **14018**, ocupante do cargo efetivo de TRABALHADOR BRAÇAL, para substituir de forma excepcional e temporária o servidor **ALESANDRO APARECIDO DE OLIVEIRA,** em gozo de férias, no período de 04/01/2022 à 02/02/2022, exercendo as atividades de lavação, higienização e lubrificação de veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:F2050B8C

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 041/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidora ocupante de cargo efetivo.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - EXONERAR** a pedido, a partir do dia 04 (quatro) de janeiro de 2022, a servidora **POLIANNA CRISTINA SILVA CARLOS DE ALMEIDA**, brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade **RG nº 10.632.800-5-SESP/PR**, inscrita no **CPF nº. 064.251.399-60** e matrícula nº **508569,** ocupante do cargo de ODONTOLOGO(A), com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Unidade de Saúde.*

***Art. 2.º** - Em virtude da exoneração de que trata esta Portaria, fica declarado vago o cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 56, inciso I, da Lei Municipal Nº 130/2005, Estatuto do Servidores Públicos do Município de Altamira do Paraná.*

***Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:8EF820E9

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 029/2022

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE
***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 04 (quatro) de janeiro de 2022, **15 (quinze) dias de FÉRIAS** ao servidor **CRISTIANO DE CASTRO KLIPE,** matrícula funcional nº **14009**, ocupante do cargo efetivo de CONTADOR, lotada no Paço Municipal, referente ao período aquisitivo de 29/11/2019 à 28/11/2020, em conformidade com Artigo 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:7F351771

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 01/2022

SUMULA: Dispõe Sobre a Concessão do Benefício de Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição da Sra.“Cleide de Oliveira”

O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 40 da Constituição Federal, considerando documentação elaborada pela Divisão de Pessoal.

DECRETA:

Art. 1º - Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, à Servidora Efetiva CLEIDE DE OLIVEIRA, Cargo Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 12661, RG sob o n.º 3.246.550-1 SESP/PR e do CPF. n.º508.692.569-04, lotada na Secretaria Municipal deSaúde,com Proventos Integrais, conforme processo administrativo do IPASMAP, n.º 42/2022, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - A estrutura dos proventos da Servidora referida no art. 1º deverá observar a seguinte composição:

DESCRIÇÃO	MENSAL
VENCIMENTO BASE	R$ 1.597,03
TOTAL	**R$ 1.597,03**

Art. 3º - Ressalta-se a forma de reajustamento pela Paridade, ou seja, toda vez que for reajustado os vencimentos dos servidores em atividade pelo Executivo Municipal, também fará jus ao aumento o servidor aposentado pela regra acima.

Art. 4º - Compulsando os autos, denota-se o preenchimento da modalidade Constitucional de Aposentadoria, estatuído no Art. 3º, I, II, III da EC nº 47/2005, combinado com art. 51, I, II e III da Lei Municipal n.° 529 de 19 de novembro de 2015, que Reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município

Art. 5º - Fica Declarada a Vacância do cargo efetivo, descrito no art. 1º deste Decreto, nos termos do inciso V do artigo 56 da Lei Municipal nº. 130/2005.

Art. 6º - EsteDecreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Altamira do Paraná - PR, 05 de janeiro de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:A810658D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
EDITAL Nº 7, DE 5 DE JANEIRO DE 2022 - CONVOCA CANDIDATO APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

LEGISLATIVO – AMAPORÃ – PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES

PRESIDÊNCIA

EDITAL Nº 7, DE 5 DE JANEIRO DE 2022

Convoca candidato aprovado em processo seletivo simplificado.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

E, considerando o disposto no Edital nº 1, de 3/11/2021, do Processo Seletivo Simplificado, para contratação por tempo determinado – Advogado,

RESOLVE:

1. Convocar a candidata infradescrita, aprovada no Processo Seletivo Simplificado, para contratação por tempo determinado – Advogado, Edital, 1, de 3/11/2021, a comparecer na Câmara Municipal de Amaporã, no setor de pessoal, no período de 6 a 10 de Janeiro de 2022, a fim de se submeter ao processo admissional, munida de fotocópias autenticadas ou original dos seguintes documentos:
1.1. Cédula de Identidade (RG);
1.2. Cadastro de Pessoa Física (CPF) em situação regular;
1.3. PIS/PASEP (se tiver);
1.4. Título de eleitor e o comprovante de votação da última eleição;
1.5. Carteira profissional (para comprovação do número, série, data da expedição e emprego);
1.6. Certidão do registro civil (nascimento ou casamento);
1.7. Declaração de que não possui e não exerce outro cargo, função ou emprego público, atestada através de Declaração pessoal com firma reconhecida; e
1.8. Declaração de disponibilidade de horário para exercer suas atividades, de sua própria autoria, com firma reconhecida;
1.9. Atestado de antecedentes criminais do domicilio;
1.10. Atestado de Sanidade Física Mental, comprovados em Avaliação médica e Psicológica conforme determina o Decreto nº 85, de 30/5/2014, expedido conforme previsto no tópico 11.1.6, do edital 1/21;
1.11. Comprovante de quitação com o serviço militar (se homem);
1.12. Comprovante de endereço (luz);
1.13. Certidão de nascimento dos filhos com até 14 anos de idade;

1.14. Carteira de vacinação dos filhos com até 05 (cinco) de idade;
1.15. Comprovante de matrículas dos filhos com idade de 06 a 14 anos;
1.16. 1 (uma) foto 3X4, rescente; e
1.17. Diploma e registro no respectivo Conselho Regional de sua categoria, quando de declaração de conclusão de curso, deverá ser acompanhada de cópia autenticada do seu respectivo Histórico Escolar.

Ord.	Inscr.	Nome	N.o Doc. Ident.	Dt. Nasc.	Classificação
1	17	Sabrina Felipe Arcoverde	68791167	19/05/1978	1.o Lugar

2. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado ou não apresentação de toda a documentação solicitada ou sua apresentação em desconformidade com o tópico 1, deste edital, implicará em sua inabilitação para a contratação, sendo, convocado o próximo, por ordem de classificação.

Amaporã, 5 de Janeiro de 2022;

Câmara Municipal;

JULIANO ANTÓNIO
Presidente

Publicado por:
Antonio Mauricio Delatorre
Código Identificador:4CB5D3EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022
SRP Nº 002/2022

Menor Preço Lote/Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E PARCELADAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital. para 12 meses. Valor Máximo de **R$ 1.446.981,80**.

Data da sessão: 19/01/2022.
Horário: 09h00min (**Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF**).
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08h59min** do dia **19/01/2022.**
Local de Realização do Pregão: (https://comprasbr.com.br/)

Amaporã/PR, 05 de janeiro de 2022.

GUSTTAVO LUCAS DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:43C39DC4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
SRP Nº 001/2022

Menor Preço Lote

OBJETO: Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Lubrificantes, Fluidos, Graxas e Filtros com Prestação de Serviços de Troca, destinados a atender os veículos e máquinas de todas as Secretarias e Departamentos do Município de Amaporã, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital. para 12 meses. Valor Máximo de **R$ 363.735,43**.

Data da sessão: 18/01/2022.
Horário: 09h00min (**Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF**).
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08h59min** do dia **18/01/2022.**
Local de Realização do Pregão: (https://comprasbr.com.br/)

Amaporã/PR, 05 de janeiro de 2022.

GUSTTAVO LUCAS DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:D5219F60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISAO AMIGÁVEL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 242/2021 ID 2429

Aos vinte (20) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e um (2021), de um lado os CONTRATANTES o **MUNICÍPIO DE AMAPORÃ,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Sete de Setembro, nº 21, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10, neste ato devidamente representado pelo Exm.º Senhor Prefeito Municipal, **MAURO LEMOS,** em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta Cidade de Amaporã – Pr, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.199.811-9- SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº 208.490.019-00, de outro lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAPORÃ**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 09.149.520/0001-35, estabelecido à Rua Tiradentes, nº 23, Centro, Amaporã – PR, neste ato representado pelo Secretário **SEBASTIÃO JOSÉ DOS SANTOS**, do outro lado a CONTRATADA: **CLINICA MÉDICA AKIYOSHI & CIA LTDA - EPP,** empresa jurídica de direito privado com sede à Avenida Rio Grande do Norte nº 1102, Térreo, Sala 03, CENTRO, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 26.873.574/0001-68, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Nilson Heidi Akiyoshi, residente e domiciliado à Rua Matheus nº 440, Térreo , Jardim Ouro Branco, CEP 87.704-220, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná; portador da Cédula de identidade nº 3.080.839-8 e CPF/MF nº 358.726.240-34, a seguir denominada contratada, resolve nesse ato realizar a **RESCISÃO AMIGÁVEL**, sem ônus ao participante, do Contrato de Prestação de Serviços **n° 242/2021 ID 2429**, que tem como Objeto o **Credenciamento** de pessoas jurídicas de direito privado especializadas da área da saúde **para prestação de serviços de plantões médicos e atendimento nas unidades de saúde no município de Amaporã,** através da Secretaria Municipal de Saúde do município de Amaporã, em conformidade com as especificações constantes do **Processo Administrativo nº 093/2021**, na modalidade **Inexigibilidade de Licitação nº 005/2021, Chamada Pública para Credenciamento nº 004/2021,** e seus **Anexos**.

O art. 79 inciso II, da Lei 8.666 de 1993 possibilita a rescisão amigável desde que seja conveniente a administração. Ficando rescindo o Contrato de Prestação de Serviços a partir da presente data.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito
Contratante

Clinica Médica Akiyoshi & CIA LTDA - EPP
NILSON HEIDI AKIYOSHI
Contratada

SEBASTIÃO JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:7CF3208B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 006/2022

SÚMULA: Concede férias regulamentares aos Servidores Municipais e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/06 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Amaporã).

RESOLVE:

Art. 1o - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos Servidores, lotados no Departamento de Educação, Cultura e Esportes – Divisão de Esportes, nos seus respectivos períodos:

Nome do Servidor (a)	Período Aquisitivo	Período de Fruição
Adelson de Oliveira	2020/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
Juvenil Leal de Oliveira	2020/2021	03/01/2022 a 01/02/2022

Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos três (03) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:63C4D6EB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 007/2022

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares, ao Sr. **CLAUDECIR APARECIDO TAROCO,** lotado no Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos, relativas ao período de 03/11/2020 a 03/11/2021, a partir de **03/01/2022.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos três (03) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:57D01B8A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 008/2022

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares, ao Sr. **EVERTON JOSÉ DE OLIVEIRA RIBEIRO,** lotado no Departamento de Saúde – Hospital Municipal, relativas ao período de 25/04/2019 a 25/04/2020, a partir de **03/01/2022.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos três (03) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:37D2049C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 009/2022

SÚMULA: Concede férias regulamentares a Servidora Emprego Público e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os Art. 134, 135 e 136 da CLT- Consolidação da Lei de Trabalho.

RESOLVE:

Art. 1o - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Servidora Emprego Público Sra. **MARTA PEREIRA DA SILVA,** lotada no Departamento de Ação Social, relativas ao período de 03/03/2020 a 03/03/2021, a partir de **03/01/2022.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos três (03) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:51331B36

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 011/2022

SÚMULA: Concede férias regulamentares aos Servidores Municipais e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 105 da Lei Municipal nº 298/93:

RESOLVE:

Art. 1o - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares as Servidoras, lotadas no Departamento de Saúde - NIS II, nos seus respectivos períodos:

Nome do Servidor (a)	Período Aquisitivo	Período de Fruição
Francieli Aparecida Ribeiro P. Marin	03/03/19 a 03/03/20	03/01/22 a 01/02/22
Tamara Carolina de Carvalho	04/07/20 a 04/07/21	03/01/22 a 01/02/22
Vanessa Marin	24/06/20 a 24/06/21	03/01/22 a 01/02/22

Art. 2o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos três (03) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:5C047DD1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 010/2022

SÚMULA: Concede férias regulamentares aos Servidores Municipais e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 105 da Lei Municipal nº 298/93:

RESOLVE:

Art. 1o - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos Servidores, lotados no Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos, nos seus respectivos períodos:

Nome do Servidor (a)	Período Aquisitivo	Período de Fruição
Aline Daniele Alves de Almeida	2019/2020	03/01/22 a 01/02/22
Nilton Almeida Ferreira	2018/2019	03/01/22 a 01/02/22
Valquiria Muniz Galletti	2019/2020	03/01/22 a 01/02/22

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos três (03) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e dois (2022).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:4236611F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.709 DE 05 DE JANEIRO DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. *Conceder* ***15 dias de férias, a partir do dia 10 de janeiro de 2022****, à Servidora Pública Municipal* ***RENATA DE OLIVEIRA SILVA****, ocupante do cargo de* ***AUXILIAR DE ENFERMAGEM,*** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* ***referente aos 15 dias iniciais do período aquisitivo 01-07-2019 a 30-06-2020****.*

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 ***de janeiro de 2022****,* ***79º*** *da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:3B566D36

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.711 DE 05 DE JANEIRO DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Tayná Michelato Sampaio Magali Soave De Oliveira		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Ata nº	002/2022	**Vigência:**	05.01.2022 a 04.01.2023
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	155/2021		
Contratado:	NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL PARA ATENDER PACIENTES EM TRATAMENTO ONCOLÓGICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.		
Valor:	R$ 73.960,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:F156A695

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.712 DE 05 DE JANEIRO DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:
Art. 1º. *Conceder* ***30*** *dias de férias, a partir do dia* ***01*** *de fevereiro de 2022, Servidora Pública Municipal* ***JOSIANE DO NASCIMENTO OLIVEIRA****, ocupante do cargo de* ***AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,*** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo: 28/02/2017 a 27/02/2018.*

Art. 2º*. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:789046B3

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO N° 003/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2021

A **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2021**, publicado no dia 04/01/2022, na página nº 18, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, deve ser retificada, ou seja:

ONDE SE LÊ:

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Representante Legal

LEIA-SÊ:

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Representante Legal

Andirá, 05 de janeiro de 2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:4228B128

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 004/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2021

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
COPEL DISTRIBUICAO S.A.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E O FUNPESPA.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 700.000,00** (setecentos mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de **03.01.2022 a 02.01.2023.**

DATA: 05.01.2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2021

ASSINATURAS:
IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

GASTÃO SLEDZ
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:B6E0DE4E

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 268/2021 PREGÃO Nº 155/2021 - FORMA ELETRÔNICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL PARA ATENDER PACIENTES EM TRATAMENTO ONCOLÓGICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EMPRESA VENCEDORA:

NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 18.500.770/0001-69**.

VIGÊNCIA: 05.01.2022 a 04.01.2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

MARCO VALERIO CARVALHO
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:3B0E4AB1

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO N° 002/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2021

A **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2021**, publicado no dia 04/01/2022, nas páginas nº 17 e 18, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, deve ser retificada, ou seja:

ONDE SE LÊ:

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Representante Legal

LEIA-SÊ:

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Representante Legal

Andirá, 05 de janeiro de 2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:CE61A1EF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.713 DE 05 DE JANEIRO DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,*

RESOLVE:

***Art.1º-** Interromper, a partir do dia **06** de janeiro de 2022, as Férias da Servidora Pública Municipal **MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO,** ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. O período de gozo das férias foi concedido através da Portaria nº. 15.665 de 27 de dezembro de 2021.*

***Art.2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art.3º- *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:59F6E333

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 153/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.
RESULTADO: LICITAÇÃO FRACASSADA.

Andirá, 04 de Janeiro de 2022.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:D09404A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AOS PROPRIETÁRIOS DE TERRENOS BALDIOS LOCALIZADOS EM DIVERSOS BAIRROS

CONSIDERANDO que o Art. 18 da Lei Municipal Nº 3.504 (Código de Posturas do Município de Andirá) prevê que os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, lotes e edificações, ficando obrigados à execução das medidas que forem determinadas pelo Poder Executivo Municipal para conservá-los;
CONSIDERANDO que o Art. 18º, § 3º, Inciso I da Lei Municipal Nº 3.504 (Código de Posturas do Município de Andirá) prevê aos proprietários de lotes cobertos de mato ou servindo de depósito de lixo ou detritos será concedido prazo de 15 (quinze) dias a partir da intimação **ou da publicação em edital,** para que procedam a sua limpeza e, quando for o caso, a remoção de lixo ou detritos nele depositados;
CONSIDERANDO que o Art. 18º, § 3º, Inciso II da Lei Municipal Nº 3.504 (Código de Posturas do Município de Andirá) prevê expirado o prazo acima fixado, o Poder Executivo Municipal poderá executar os serviços de limpeza e remoção do lixo ou detritos, exigindo do proprietário, além das penalidades, o ressarcimento das despesas efetuadas, taxa de administração e pagamento de multa, cujas cobranças poderão ser lançadas na guia de recolhimento do IPTU.

NOTIFICA os proprietários dos imóveis listados abaixo para que no **prazo de 15 (quinze) dias a partir da data de publicação deste edital, providenciem a limpeza completa de seus terrenos** e para que **mantenham completamente limpos,** sob pena de aplicação de multa e o serviço de limpeza podendo ser realizado pela Prefeitura. Entende-se por limpeza completa a **capina e retirada de todo o mato do mesmo**, assim como de **todo o tipo de detritos que se encontram depositados**, não sendo permitida apenas a aplicação de herbicida no mato.

Observação: Os proprietários de lotes que já estejam limpos da forma informada acima e que estejam sendo mantidos limpos devem desconsiderar esse Edital de Notificação.

MARCEL LEMANA
Diretor Do Dpto. De Fiscalização

Proprietário	Cadastro Imobiliário	Endereço do Lote	Quadra/Lote
REINALDO LEITE	5562	HENRIQUE FARINHA, nº 0 LOTEAMENTO PRIMAVERA	Quadra Fisc.: 2 Lote Fisc.: 11
BRAZ JOSE DA SILVA	1885	PARANA, nº 0 VILA BARBOSA FERRAZ	Quadra Fisc.: 8 Lote Fisc.: 260
INCORPORACOES IMOBILIARIAS JR - EIRELI	7499	BENEDITO ARMANDO NOLLI, nº SN RESIDENCIAL JARDIM PLANALTO	Quadra Fisc.: B Lote Fisc.: 11
APARECIDO BENEDITO PINTO	7537	BENEDITO ARMANDO NOLLI, nº S/N RESIDENCIAL JARDIM PLANALTO	Quadra Fisc.: A Lote Fisc.: 16
INCORPORACOES IMOBILIARIAS JR - EIRELI	7482	ALVARO TURIM, nº S/N RESIDENCIAL JARDIM PLANALTO	Quadra Fisc.: A Lote Fisc.: 9
JOEL FERREIRA	10943	ALTINO COLETTI, nº 0 LOTEAMENTO CIDADE ALTA	Quadra Fisc.: 3 Lote Fisc.: 24
REGINA BERNARDA DE AMORIM	1623	JUVENAL MARQUES ABREU, nº 90 VILA DO SOSSEGO	Quadra Fisc.: 1 Lote Fisc.: 13

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:596FC906

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE INTERCEPTOR DE ESGOTO SANITÁRIO NA VILA DO SOSSEGO NO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, CONFORME PROJETO BÁSICO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 06/01/2022 à 24/01/2022.
PROTOCOLO: Até as 12h:00 do dia 24/01/2022;
ABERTURA: 14h:00m do dia 24/01/2022.
LOCAL: Sede do SAMAE de Andirá - PR, Presidente e auxiliares; Rua Minas Gerais, 828 – Andirá – Pr, Fone/Fax: (43) 3538-1710.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do SAMAE www.samaeandira.com.br – link – licitações.

FLAVIA MARIA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Contratação

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:460C4C61

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 47/2021.
HOMOLOGADO DIA: 05/01/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MATERIAIS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS.
RESULTADO: CRISTIANE DE MELO TARDELI – ME - CNPJ: 27.041.124/0001-71 - Valor Total Homologado - R$ 4.770,00 (Quatro Mil e Setecentos e Setenta Reais). RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO – INFORMÁTICA – CNPJ: 27.386.520/0001-30 – Valor Total Homologado – R$ 33.275,99 (Trinta e Três Mil e Duzentos e Setenta e Cinco Reais e Noventa e Nove Centavos). SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS – MEI – CNPJ: 41.157.706/0001-49 – Valor Total Homologado – R$ 19.474,00 (Dezenove Mil e Quatrocentos e Setenta e Quatro Reais).

ANDIRÁ, 05 de Janeiro de 2022.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:049A2F95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RATIFICAÇÃO - 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO - CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 002/2021 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 041/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 005/2021

DO OBJETO
Aditivo de Prazo de 06 (seis) meses nos CONTRATOS abaixo relacionados referentes à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021 - CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 002/2021 que tem como objeto Credenciamento de profissionais em caráter complementar, Arquiteto, Engenheiro Civil, Historiador, Turismólogo e Guia de Turismo, e Produtor Cultural, devidamente registrados nos respectivos Conselhos e, cujo objeto contemple atividades da área para prestação de serviços técnicos profissionais, adiante descritos, no município de Antonina – PR.

DA JUSTIFICATIVA

- Considerando a necessidade de sequencia do atendimento as demandas relacionadas a produção de eventos do município, oriundos da lei Aldir Blanc.

Contrato	ID Contrato	Fornecedor	N° aditivo
040	2756	Cainã Alves	1° aditivo
041	2757	Marcos Cruz Alves	1° aditivo

DO PRAZO
Prorrogação dos Contratos a partir de **08/01/2022** até **08/07/2022.**

DA BASE LEGAL
Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente Ratificação do Termo Aditivo dos Contratos referente a Inexigibilidade de Licitação.

Antonina, 05 de Janeiro de 2022.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:B78BFDE4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PMA 093/2021 – ID Nº 2954 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 105/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 058/2021 - HOMOLOGADO EM 23/12/2021

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.516/0001-07.

OBJETO: Registro de Preços no fornecimento de Combustíveis para frota de veículos do município para o período de 12 (doze) meses, em atendimento às Secretarias Municipais, conforme descrição no Anexo I que faz parte integrante do Edital.

CONTRATADA:
GASOL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA., com registro no CNPJ/MF sob o nº 75.047.266/0002-70.
ENDEREÇO: Avenida Thiago Peixoto, nº 2626 – Batel – Antonina/Pr – CEP 83.370.000.

VALOR DA ATA:
R$ 6.663.870,00 (Seis milhões seiscentos e sessenta e três mil oitocentos e setenta reais).

VIGÊNCIA:
A presente Ata de Registro de Preços terá sua validade por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

DATA: 24/12/2021.
ASSINADO POR: EXMO SR. JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, PREFEITO MUNICIPAL PELA CONTRATANTE, E O SENHOR ANTÔNIO MANOEL PAVÊS BERNETT PELA

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:A63C1B5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 003/2022

DECRETO Nº 003/2.022

SÚMULA - Nomeia servidor para Função Gratificada de Coordenação da UCI (FG1) Unidade de Controle Interno do Executivo do Município de Antonina/PR.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Mun. nº 007/2.008 e Lei Mun. nº 73/2018,

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia o servidor abaixo relacionado para Função Gratificada de Coordenador da UCI (FG1 – Lei nº 73/2018) - Unidade de Controle Interno do Executivo do Município de Antonina/PR, a partir de 01/01/2022.

*** LUCIANO BROSKA DA SILVA**, Técnico de Administração, inscrito no C.P.F. sob nº 721.207.899-91, R.G. nº 5.314.919-7 SSP/PR, - Coordenador do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Município de Antonina/PR – 2022 a 2025.

Art. 2º - Considerando a complexidade e responsabilidade das atribuições conferidas por este decreto, o servidor fará jus ao recebimento da Função Gratificada – FG1 – Coordenador da UCI (Lei Mun. Nº 73/2018).

Art. 3º - Os trabalhos nortear-se-ão pelas normas que regulamentem as matérias, além das atribuições estabelecidas na legislação em vigor.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 03 de Janeiro de 2022

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Alves da Conceição
Código Identificador:631D9EE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA RESOLUÇÃO 001/2022

RESOLUÇÃO N. 01/2022

SÚMULA: CONCEDE ABONO SALARIAL AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ PROPÔS, SEU PLENÁRIO APROVOU, E EU PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.
Art. 1º - Fica autorizada a concessão de ABONO SALARIAL a todos os servidores públicos da Câmara Municipal de Astorga, compreendendo o quadro de pessoal estatutário e comissionado, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) para o mês de janeiro de 2022.
Parágrafo único. O presente abono salarial não integra os vencimentos, devendo ser pago com denominação própria.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

JOSÉ LUIS FERREIRA DE ARAUJO
Presidente

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:CC76720D

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
ATO LICENÇA MATERNIDADE

ATO N.º 01/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Astorga, Estado do Paraná*, no uso de suas atribuições legais,*
Considerando o requerimento de licença maternidade da Vereadora Naiara Lorena Campioni, requerendo licença maternidade a partir do dia 04/01/2022;

Considerando as disposições previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Astorga;

Considerando que em consulta à Justiça Eleitoral, o suplente partidário imediato é Ivair Craveiro.

R e s o l v e
Conceder licença maternidade à Vereadora Naiara Lorena Campioni, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia 04/01/2022;
Convocar o Vereador Suplente Ivair Craveiro, que deverá tomar posse na sessão extraordinária do dia 05/01/2022, que se realizará às 09h na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Astorga;
Publique-se.
Câmara Municipal de Astorga, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

JOSÉ LUIS F. DE ARAÚJO FERNANDO R. C. BASILICHI
Presidente Primeiro Secretário

TIAGO DE ALMEIDA ZULMIRA BAPTISTA GENARO
Vice-Presidente Segunda Secretária

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:53FF2BF4

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS PREGÃO Nº 074/2021-PMA EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 140/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI**, CNPJ/MF: 04.433.214/0001-02;
OBJETO: O objeto deste Contrato Administrativo é a contratação de empresa para locação de palco, som, iluminação, painel de led e gerador, para as festividades em comemoração ao aniversário de emancipação política do município, juntamente com a Agroast nos dias 11, 12, 13 e 14 de dezembro de 2021, neste Município de Astorga-PR, conforme edital de pregão eletrônico nº 074/2021 e a proposta da contratada, que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independentemente de transcrição.
VALOR DO CONTRATO: R$ 66.350,00 (Sessenta e seis mil trezentos e cinqüenta reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Daina Lima de Almeida
DATA DA ASSINATURA: 06/12/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:58146CB0

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 059/2018 PREGÃO Nº 016/2018-PMA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: FELIPE CANTÃO FAIOLLA – TRANSPORTES, CNPJ/MF: 10.609.104/0001-51;
OBJETO: Fica corrigido, pelo INPC, o valor unitário do quilômetro constante nos itens nºs 01 e 02 do contrato primitivo, que doravante passa a ser de R$ 3,12 (Três reais e doze centavos), conforme solicitada pela contratada, nos termos do parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Felipe Cantão Faiolla
DATA DA ASSINATURA: 08/11/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:6E27B129

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS PREGÃO Nº 072/2021-PMA EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 131/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **W'DME MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI**, CNPJ/MF: 09.106.791/0001-03;
OBJETO: O objeto deste Contrato Administrativo é a contratação de empresa para prestação de serviços de iluminação natalina, incluindo locação de estruturas, enfeites, luzes, bem como serviços de instalação, manutenção e desinstalação, para o período de 15/11/2021 à 06/01/2022, neste Município de Astorga-PR, conforme edital de pregão eletrônico nº 072/2021 e a proposta da contratada, que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independentemente de transcrição.
VALOR DO CONTRATO: R$ 190.410,00 (Cento e noventa mil quatrocentos e dez reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Madhavan Dhaiany Uda Saldanha Guimarães Menegazzo
DATA DA ASSINATURA: 12/11/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:D4FB3F22

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 107/2020 PREGÃO Nº 031/2020-PMA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: CIRÚRGICA REAL COMERCIAL HOSPITALAR E FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ/MF: 04.880.586/0001-87;
OBJETO: Fica acordado, a partir desta data, o acréscimo do item nº 07 – ÁLCOOL GEL, com concentração à 70%, com extrato de aloe vera, GALÃO 05 LITROS marca ALPES, que doravante passa a ter o

valor de R$ 55,41 (Cinquenta e cinco reais e quarenta e um centavos), nos termos do parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Wilson dos Santos Machado
DATA DA ASSINATURA: 02/12/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:AE317A36

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 108/2020 PREGÃO Nº 031/2020-PMA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: TIBAGI LICITAÇÕES EIRELI, CNPJ/MF: 36.737.944/0001-93;
OBJETO: Fica acordado, a partir desta data, o acréscimo do item nº 18 – ÁLCOOL LÍQUIDO 70% GALÃO 01 LITRO marca MEGA, que doravante passa a ter o valor de R$ 6,66 (Seis reais e sessenta e seis centavos), nos termos do parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Daniela Cristina Ferreira Rossato
DATA DA ASSINATURA: 02/12/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:05944457

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (REBUPLICADO POR ERRO)

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 126/2021, processo administrativo nº 253/2021, e homologo-a para fins de contratação com a empresa **MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A.** inscrita no CNPJ: 61.074.175/0001-38, apresentou o menor orçamento para o item nº 01, pelo valor de R$ 1.104,09 (um mil cento e quatro reais e nove centavos); e com a empresa **PORTO SEGUROS COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ: 61.198.164/0001-60, apresentou o menor orçamento para o item nº 02, pelo valor de R$ 2.289,32 (dois mil duzentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos), tendo como objeto a contratação de seguro referente às ambulâncias do SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (SAMU), sendo uma Fiat Ducato ,placas AFV 3795 ano 2010 e uma Renault Master, placas BAM 6077 ano 2016/2017.

Totalizando valor estimado para contratação de R$ 3.393,41 (Três mil trezentos e noventa e três reais e quarenta e um centavos),cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00 Red. 1044-1045-1046

A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da referida lei.

- Torna-se sem efeito a ratificação publicada no Diário Oficial dos Municipios do Paraná, na edição nº 2421 Pag.17 de 29/12/2021, bem como sua republicação na edição nº 2426 Pag.12 de 05/01/2022.

Astorga, 05 de janeiro de 2022.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:1A159B75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 3.152/2022

SÚMULA: AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO A SUBSIDIAR LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL À EMPRESA C. M. INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU, PREFEITA MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada, na forma dos artigos 5° e 22 a 27, da Lei Municipal n° 1.872/2006, a subsidiar o pagamento da locação, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual e único período, pelo valor de R$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais) mensais, para instalação e ampliação de produção da empresa C. M. INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 36.363.520/0001-06, instalada no Município, no ramo de confecção de roupas íntimas, para fins de geração de emprego e renda, no imóvel localizado na Rodovia PR 218, Km 1, s/n°, Lote n° 11-REM, Gleba Ribeirão Astorga, em Astorga/PR, objeto da Matrícula n° 4.995, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Astorga.

Art. 2º - A empresa locatária se compromete a:

Manter o faturamento médio de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) mensais;
Dar finalidade exclusiva de indústria/comércio;
Expedir as notas fiscais de venda em nome da empresa sediada em Astorga;
Manter os empregos existentes e criar mais 50 (cinquenta) empregos diretos, que deverão, obrigatoriamente, serem reservados para os munícipes de Astorga, todos devidamente registrados em C.T.P.S., utilizando os serviços da Agência do Trabalhador do Município para a seleção e contratação dos mesmos;
Arcar com as despesas de energia elétrica, água, telefone, internet e demais despesas inerentes ao uso das instalações;
Divulgar o Município de Astorga em todas as atividades em sua área de atuação (exemplo: notas fiscais, folders, produtos, feiras, site, entre outros);
Cumprir fielmente com suas obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias;
Não paralisar, por qualquer motivo, o funcionamento das atividades de cunho industrial, por período superior a 06 (seis) meses;

Efetuar o pagamento dos impostos municipais, estaduais e federais originados a partir do respectivo período de funcionamento;
Não poluir o meio ambiente;
Cumprir com o código de postura do município;
Fornecer, quando solicitado, todas as certidões e documentações que comprovem o funcionamento de suas atividades;
Zelar e manter o imóvel em boas condições de conservação e uso.
Parágrafo único: A obrigação constante da letra *d* deste artigo exige a manutenção dos empregos pela empresa beneficiária através de eventuais filiais e coligadas, e pelas empresas que o grupo familiar da sócia porventura tenham, através de comprovação junto à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Econômico.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações próprias, previstas no orçamento vigente.

Art. 4º - O não cumprimento das exigências previstas nesta Lei ou outras que vierem a ser impostas, acarretará a imediata rescisão do contrato, independentemente de Ação Judicial.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:83E0C946

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.153/2022

SÚMULA: CONCEDE ABONO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ASTORGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU, PREFEITA MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a conceder **ABONO SALARIAL**, a todos os Servidores Públicos Municipais de Astorga, compreendendo o quadro de pessoal estatutário, celetista, celetista contratado através de convênios, comissionados e empregados públicos, em janeiro de 2022, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos Reais);

Art. 2º - O presente abono salarial não integra os vencimentos, devendo ser pago com denominação própria.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 05 (cinco) dia do mês de janeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:5C909B00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.155/2022

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR IMÓVEL PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU, PREFEITA MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado adquirir, através de desapropriação, amigável ou judicial, na forma inciso V, do art. 2º da Lei nº 4.132/1962, o imóvel abaixo discriminado:

a) Área de terras medindo 30.293,97 m2 (trinta mil, duzentos e noventa e três vírgula noventa e sete metros quadrados) ou 1,251 alqueires paulista, denominado de Lote de terras sob nº 79-REM-B-REM, subdivisão do Lote nº 79-REM-B, situado na Gleba Patrimônio Astorga, neste Município e comarca de Astorga, Estado do Paraná, conforme consta da Matrícula nº 12.480, do Livro 2, fls. 01, do 1º Serviço Registral de Imóveis da comarca, com as seguintes divisas e confrontações:

"*Principiando num marco de madeira cravado na margem esquerda do Córrego Jaboticabal e do lote nº 80, deste marco segue confrontando com o referido lote nos seguintes rumos e distâncias: rumo SW 13º09'54" NE com 90,29 metros e no rumo SW 01º27'21" NE com 146,00 metros, até o outro marco cravado na divisa do lote 79-Rem.B-1, deste marco segue confrontando com o referido lote nos seguintes rumos e distâncias: SE 46º58'54" NW com 30,74 metros e no rumo SW 01027'21" NE, com 69,59 metros e no rumo SE 46058'54" NW com 30,74 metros, até outro marco cravado na divisa do lote nº 80, deste marco segue confrontando com o referido lote nos seguinte rumos e distâncias: SW 01º27'21" NE com 20,55 metros e no rumo SE 46058'54" NW com 99,60 metros até outro marco cravado na divisa da Avenida Vitória, deste marco segue confrontando com a referida avenida no rumo SW 52002'16" NE com 15,10 metros até outro marco cravado na divisa do lote nº 79-1, deste marco segue confrontando com o referido lote no rumo SW 03035'37" NE, com 198,99 metros e no rumo SW 65008'46" NE com 28,59 metros até outro marco cravado na margem esquerda do Córrego Jaboticabal, deste marco segue córrego abaixo até o marco inicial da presente descrição."*

Art. 2º - O preço máximo autorizado para a aquisição por desapropriação do imóvel descrito no artigo 1º desta lei é de até R$ 878.000,00 (oitocentos e setenta e oito mil reais), conforme laudo de avaliação elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação, nomeada pela Portaria nº 228/2021 de 10/02/2021.

Art. 3º - Na hipótese de Desapropriação Judicial fica autorizado o depósito prévio nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações próprias previstas no orçamento vigente.

Art. 5º - Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizado firmar a competente e necessária escritura pública e praticar todos os atos inerentes à formalização da aquisição.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:E5BC8E5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SAÚDE PROGRAMA DE COMBATE À DENGUE - LEI Nº 3.014/2020 NOTIFICAÇÃO N.º 001/2022

Identificação do Notificado

Nome: ESPÓLIO DE EGYDIO DEL HOYO

Endereço: RUA RECIFE nº 280 Bairro: JARDIM PARANÁ

Município: ASTORGA Estado: PARANÁ

Pelo presente fica notificada a pessoa supracitada para proceder, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar do recebimento desta, a Limpeza do Terreno e eliminação de prováveis criadouros do mosquito transmissor da Dengue, nos termos do artigo 2º, da Lei Complementar 3.014/2020, de 03/04/2020.

Em caso de inobservância ou desobediência ao prazo acima estabelecido será aplicada a pena de multa no valor de **500**

(quinhentos) reais, conforme prevê o § 1º, do artigo 6º da Lei Complementar 3.014/2020, de 03/04/2020.

Nos termos do § 2º, do Art. 6º da Lei Complementar 3.014/2020, de 03/04/2020, a multa deverá ser paga no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da sua imposição, sob pena de inscrição em dívida ativa e execução judicial do débito.2

Salientamos ainda, que o valor da multa será dobrado a cada reincidência.2

Segue abaixo, endereço do IMÓVEL que necessita de limpeza:

RUA RECIFE, 280 – JARDIM PARANÁ

DALUANA MERENCIANA Data: **04/01/2022** Horas: **09:08**
Programa de Combate à Dengue

_____
Ciente do Notificado

Art. 2º - Ficam os proprietários, inquilinos ou responsáveis por propriedades particulares ou não, visando ao controle e à prevenção da proliferação do Aedes aegypti, bem como de outros vetores, no âmbito do Município, obrigados a:
I – conservar a limpeza dos quintais, mantendo-os livres de entulhos e outros materiais que possam ser propícios para o acúmulo de água, tais como restos de materiais de construção, pneus, latas, plásticos e outros objetos ou recipientes em geral, quando houver, mantendo-os secos e abrigados da chuva;
II – conservar adequadamente vedadas as caixas de água;
III – lavar os pratos dos vasos de plantas e manter areia até a borda;
IV – realizar limpeza constante de locais que possam acumular água.

Art. 6º - Fica instituída a pena de multa, que deverá ser aplicada pelo agente público nos casos de inobservância ou de desobediência às normas sanitárias, nos casos em que, notificado da infração, o responsável pelo imóvel não tenha tomado providências para erradicação de focos do mosquito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
§ 1.º O valor da multa será de R$ 500,00 (quinhentos reais), corrigido, anualmente, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou por outro índice que vier a substituí-lo, dobrado a cada nova reincidência.
§ 2.º A multa deverá ser paga no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da sua imposição, sob pena de inscrição em dívida ativa e execução judicial do débito.

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:1C75E791

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SAÚDE PROGRAMA DE COMBATE À DENGUE - LEI Nº 3.014/2020 NOTIFICAÇÃO N.º 002/2022

Identificação do Notificado

Nome: JOSÉ CARLOS DOS SANTOS

Endereço: RUA 29 DE OUTUBRO S/Nº DISTRITO: SANTA ZÉLIA

Município: ASTORGA Estado: PARANÁ

Pelo presente fica notificada a pessoa supracitada para proceder, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar do recebimento desta, a Limpeza do Terreno e eliminação de prováveis criadouros do mosquito transmissor da Dengue, nos termos do artigo 2º, da Lei Complementar 3.014/2020, de 03/04/2020.

Em caso de inobservância ou desobediência ao prazo acima estabelecido será aplicada a pena de multa no valor de **500 (quinhentos) reais**, conforme prevê o § 1º, do artigo 6º da Lei Complementar 3.014/2020, de 03/04/2020.

Nos termos do § 2º, do Art. 6º da Lei Complementar 3.014/2020, de 03/04/2020, a multa deverá ser paga no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da sua imposição, sob pena de inscrição em dívida ativa e execução judicial do débito.2

Salientamos ainda, que o valor da multa será dobrado a cada reincidência.2

Segue abaixo, endereço do IMÓVEL que necessita de limpeza:

RUA 29 DE OUTUBRO – QUADRA 13 LOTE 03 – SANTA ZÉLIA

DALUANA MERENCIANA Data: **04/01/2022** Horas: **09:14**
Programa de Combate à Dengue

_____
Ciente do Notificado

Art. 2º - Ficam os proprietários, inquilinos ou responsáveis por propriedades particulares ou não, visando ao controle e à prevenção da proliferação do Aedes aegypti, bem como de outros vetores, no âmbito do Município, obrigados a:
I – conservar a limpeza dos quintais, mantendo-os livres de entulhos e outros materiais que possam ser propícios para o acúmulo de água, tais como restos de materiais de construção, pneus, latas, plásticos e outros objetos ou recipientes em geral, quando houver, mantendo-os secos e abrigados da chuva;
II – conservar adequadamente vedadas as caixas de água;
III – lavar os pratos dos vasos de plantas e manter areia até a borda;
IV – realizar limpeza constante de locais que possam acumular água.

Art. 6º - Fica instituída a pena de multa, que deverá ser aplicada pelo agente público nos casos de inobservância ou de desobediência às normas sanitárias, nos casos em que, notificado da infração, o responsável pelo imóvel não tenha tomado providências para erradicação de focos do mosquito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
§ 1.º O valor da multa será de R$ 500,00 (quinhentos reais), corrigido, anualmente, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou por outro índice que vier a substituí-lo, dobrado a cada nova reincidência.
§ 2.º A multa deverá ser paga no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da sua imposição, sob pena de inscrição em dívida ativa e execução judicial do débito.

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:699DEF09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 011/2021

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E

EXONERAR, a pedido, a servidora **ISADORA DE CARVALHO COSTA**, portadora do CPF nº 068.990.039-29, do cargo de provimento efetivo de **Oficial Administrativo, nível 12-A**, a partir de 03 de Janeiro de 2022, conforme requerimento protocolado sob nº. 1-9/2022, de 04/01/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 05 (cinco) dias do mês de Janeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:C6075ED8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 007/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais, no **dia 21 de Janeiro de 2022,** mantidos os serviços considerados essenciais à Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 03 (três) dias do mês de Janeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:782400E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 001/2022

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO ÁREA DE TERRAS NO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 61, XI, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, na forma do inciso V, do art. 2º da Lei nº 4.132/1962, a área de terras medindo 30.293,97 m2 (trinta mil, duzentos e noventa e três vírgula noventa e sete metros quadrados) ou 1,251 alqueires paulista, denominado de Lote de terras sob nº 79-REM-B-REM, subdivisão do Lote nº 79-REM-B, situado na Gleba Patrimônio Astorga, neste Município e comarca de Astorga, Estado do Paraná, conforme consta da Matrícula nº 12.480, do Livro 2, fls. 01, do 1º Serviço Registral de Imóveis da comarca de Astorga, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações:

"***Principiando num marco cravado na margem esquerda do Córrego Jaboticabal e do lote nº 80, deste marco segue confrontando com o referido lote nos seguintes rumos e distâncias: rumo SW-13º09'54"-NE com 90,29 metros e no rumo SW-01º27'21"-NE com 146,00 metros, até o outro marco cravado na divisa do lote 79-Rem.B-1,deste marco segue confrontando com o referido lote nos seguintes rumos e distâncias: SE46º58'54"NW com 30,74 metros e no rumo SW 01027'21" NE, com 69,59 metros e no rumo SE 46058'54" NW com 39,74 metros, até outro marco cravado na divisa do lote nº 80, deste marco segue confrontando com o referido lote nos seguinte rumos e distâncias: SW 01º27'21" NE com 20,55 metros e no rumo SE 46058'54" NW com 99,60 metros até outro marco cravado na divisa da Avenida Vitória, deste marco segue confrontando com a referida avenida no rumo SW 52002'16" NE com 15,10 metros até outro marco cravado na divisa do lote nº 79-1, deste segue confrontando com o referido lote no rumo SW 030encontrar o marco inicial da presente descrição."***

Parágrafo Único - A finalidade da Desapropriação é a construção de edifício público.

Art. 2º - Ficam igualmente declaradas de utilidade pública, na forma do artigo 1º, deste Decreto as benfeitorias porventura existentes na área ali mencionada.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:9811DFF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 016/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 495/2021, de 07 de Maio de 2021;

R E S O L V E
CONCEDER ao servidor **JOSÉ RENATO LAUDENZACK**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Mecânico, Nível 12-N, **LICENÇA PRÊMIO**, relativa ao período aquisitivo de 11/12/2010 a 10/12/2015, sem prejuízo de sua remuneração, com base no artigo 109, da Lei nº 1.232/94-E (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município), com início em **03 de Janeiro de 2022** e **término em 10 de Março de 2022**, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-17/2022, de 04/01/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 05 (cinco) dias do mês de Janeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:3C3FF8E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 015/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 495/2021, de 07 de Maio de 2021;

R E S O L V E
CONCEDER ao servidor **RENATO LOPES DO NASCIMENTO**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Operador de Usina de Leite, Nível 06-N, **LICENÇA PRÊMIO**, relativa ao período aquisitivo de 01/08/2010 a 31/04/2018, sem prejuízo de sua remuneração, com base no artigo 109, da Lei nº 1.232/94-E (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município), com início em **20 de Dezembro de 2021** e **término em**

18 de Janeiro de 2022, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-2234/2021, de 15/12/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:081BD6F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - TAXA DE COLETA DE LIXO

(Republicado por incorreção)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - TAXA DE COLETA DE LIXO
EXERCÍCIO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Balsa Nova, Lei Municipal nº 756/2013 de 12 de novembro de 2013 – Código Tributário Municipal e demais disposições legais, **NOTIFICA** os proprietários e ou possuidores a qualquer título de bens imóveis registrados neste Município e devidamente cadastrados na SANEPAR, sobre o lançamento da **TAXA DE COLETA DE LIXO,** relativo ao **EXERCÍCIO DE 2022.**
A taxa poderá ser recolhida em parcela única, juntamente com o por meio de documento emitido pelo Município até a data de vencimento definida por este.
Não sendo realizado o pagamento até a data de vencimento, o Município encaminhará para lançamento automático, na conta de água/esgoto da SANEPAR em até 10 parcelas iguais, sucessivas e sem juros."

Balsa Nova, 05 de janeiro de 2022.

MARCOS ANTÔNIO ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:62A5A89E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 01/2022

PORTARIA nº. 01/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **GRAZIELE BATHKE,** brasileira, servidora pública, portadora da CIRG nº. 9.912.580-2 e inscrita no CPF/MF sob o nº. 070.592.189-12, **ROSIMERI APARECIDA KELLNER**, brasileira, servidora pública, portadora da CIRG nº. 9.377.468-0 e inscrita no CPF/MF sob o nº. 046.402.889-21 e **KAMILLA CAROLINE FIACOSKE** brasileira, servidora pública, portadora do CIRG nº. 10.056.184-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº. 066.258.309-41, para exercerem, respectivamente, as funções de Presidente, Secretário e Membro da "***Comissão Especial Organizadora***" do Processo Seletivo Simplificado, para contratação por tempo determinado e excepcional interesse público de ***"profissionais da área da educação"*** para exercerem as atribuições inerentes ao cargo de "***Auxiliar Educacional***" nos termos da Lei 661/2012, e sob o regime jurídico da Lei Municipal 879/2015.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 05 de janeiro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:E26DF5CD

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 02/2022

PORTARIA nº 02/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **NOCELI DE FÁTIMA FERREIRA DREVNIAK**, brasileira, servidora pública, inscrita no CPF/MF sob o nº. 797.618.529-20 e portadora da CIRG nº. 5.264.714-2, **VIVIANE MILLIORIN**, brasileira, servidora pública, inscrita no CPF/MF 041.288.259-05 sob o nº 8.786.130-9 e **JOSIANE DAS GRAÇAS MIRANDA PORTELA FRANCO,** brasileira, servidora pública, inscrita no CPF/MF sob o nº. 897.292.779-15 e portadora da CIRG nº. 3.210.011-2, para exercerem, respectivamente, as funções de Presidente, Secretária e Membro da "***Comissão Especial Avaliadora***", do Processo Seletivo Simplificado, para contratação por tempo determinado e excepcional interesse público de profissionais da "***área da educação"*** para exercerem as atribuições inerentes ao cargo de "***Auxiliar Educacional"*** nos termos da Lei 661/2012 e sob o regime jurídico da Lei Municipal 879/2015.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 05 de janeiro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:39B6A3BE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 003/2022

PORTARIA N.º 003/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n.º 8552/2021;
RESOLVE
Art. 1º – Designar **ITABORAI SILON CORDEIRO,** portador do RG n.º 4.814.589-2 e do CPF n.º 752.286.709-63, registrado na matrícula nº 47062, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Saúde no período de 10.01.2022 a 24.01.2022.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 05 de janeiro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:86CD09FE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 004/2022

PORTARIA N.º 004/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n.º 8606/2021;
RESOLVE
Art. 1º – Designar **EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA,** portador do RG n.º 5.047.679-0 e do CPF n.º 768.372.039-91, registrado na matrícula nº 47091, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Obras no período de 10.01.2022 a 24.01.2022.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 05 de janeiro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:B20CFF7C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 005/2022

PORTARIA N.º 005/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n.º 8657/2021;
RESOLVE
Art. 1º – Designar **FERNANDO MAGATÃO,** portador do RG n.º 9.769.544-0 e do CPF n.º 069.450.779-26, registrado na matrícula nº 32671, como Controlador Geral interino no período de 10.01.2022 a 24.01.2022.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 05 de janeiro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:268EFE16

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 001/2022

DECRETO N.º 001/2022

"Convocar DEBORA SCHUESSLER para assumir o cargo de conselheira tutelar suplente no período de férias dos conselheiros tutelares ativos."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis a espécie, e referente as deliberações contidas na Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova instrumentalizado nos autos de processo administrativo n.º 8327 de 01/12/2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar **DEBORA SCHUESSLER**, portadora da CIRG n.º 8.871.907-7 /PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 054.240.309-98, para ocupar a vaga de Conselheira Tutelar pelo período de 10/01/2022 a 12/05/2022, com a finalidade de completar o quadro durante o gozo de férias dos conselheiros tutelares ativos ADRIANA DO ROCIO BONKA, VILMAR RODRIGUES, ROSA APARECIDA KAVA e MONICA APARECIDA BARROS DOS SANTOS.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 05 de janeiro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:9933725F

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 72/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA CONTRATADA: PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 72/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.
OBJETO: Manutenção periódica de Grupo Gerador Diesel C3.3
VALOR: R$20.390,93 (vinte mil, trezentos e noventa reais e noventa e três centavos) por todo o objeto.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.001.10.301.0016.2200- 3.3.90.30.99.00
12.001.10.301.0016.2200- 3.3.90.39.17.00
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Balsa Nova, 05 de janeiro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:5A05888D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO 003/2022

SÚMULA: Reajusta o valor da UFM do Município e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **SR. EDENILSON APARECIDO MILIOSSI,** no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:
ART 1º - Fica corrigido a partir de 01 de janeiro de 2022 o valor da Unidade Fiscal do Município – UFM em 17,78% (dezessete vírgula setenta e oito por cento), passando a valer R$ 84,07 (oitenta e quatro reais e sete centavos).

Artigo 2o – O presente Decreto entrará em vigor a partir da sua data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 03 de janeiro de 2022.

EDENILSON APARECEIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleyton Luis Leme Cracco
Código Identificador:B6074EFE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 001/2022

PORTARIA N° 001/2022
De 05/01/2022.

SÚMULA: "Dispõe sobre a designação de servidor efetivo para exercer cargo em comissão e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar a servidora **FRANCELANIA DE MATOS** detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Contabilidade para exercer o cargo em comissão de **Secretária (o) Municipal de Recursos Humanos**, símbolo CS, nos termos da **Lei Municipal 2400/2020 de 07 de maio de 2020**, publicada no diário oficial dos Municípios do Paraná em 08/05/2020.

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 01/01/2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 05 de janeiro de 2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

A via original se encontra devidamente assinada nas dependências da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:636A1E27

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 002/2022

PORTARIA N° 002/2022
De 05/01/2022.

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de Aliceu Ronqui para assumir cargo em comissão e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Artigo 1° -Nomear a partir de 03 de janeiro de 2022, **ALICEU RONQUI** para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Departamento**, símbolo CC2, no Departamento de Obras e Serviços Urbanos, nos termos da **Lei Municipal 2400/2020 de 07 de maio de 2020**, publicada no diário oficial dos Municípios do Paraná em 08/05/2020.

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 03/01/2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 05 de janeiro de 2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

A via original se encontra devidamente assinada nas dependências da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:2311C34E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 003/2022

PORTARIA N° 003/2022
De 05/01/2022.

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de Claudemir Aparecido de Farias para assumir cargo em comissão e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° -Nomear a partir de 03 de janeiro de 2022, **CLAUDEMIR APARECIDO DE FARIAS** para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Departamento**, símbolo CC2, no Departamento de Serviços Rodoviários, nos termos da **Lei Municipal 2400/2020 de 07 de maio de 2020**, publicada no diário oficial dos Municípios do Paraná em 08/05/2020.

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 03/01/2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 05 de janeiro de 2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

A via original se encontra devidamente assinada nas dependências da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:8411C975

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EDITAL Nº 001/2022- CONVOCAÇÃO CONCURSO Nº 001/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

O Prefeito do Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **Edenilson Aparecido Miliossi**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e nos termos do **Edital de Concurso Público n°001/2020, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná em 04/02/2020.**

CONVOCA:

O candidato **HENRIQUE WARKEN** aprovado e classificado na **2ª colocação** do aludido certame, para o cargo de provimento efetivo de **Agente administrativo**, com carga horária semanal de 40 horas, cujo resultado foi homologado através do **Edital de Homologação do Resultado Concurso Público nº 001/2020**, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 20 de março de 2020, para comparecer durante o período (prazo máximo de 05 dias) de **06-01-2022 a 10-01-2022** das 09:00 as 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, nas dependências do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, sito a Avenida Presidente Kennedy, 363, centro, Barbosa Ferraz –Pr, munidos de fotocópia devidamente autenticada de toda documentação **(anexo I)**, além da declaração de não cumulação de

cargos ou empregos públicos - art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal - **(anexo II)**, para fim de serem apreciados tais documentos e somente após serem nomeados, assinarem o Termo de Posse e entrarem no exercício de suas funções**,** de acordo com a respectiva lotação dentro das prioridades, necessidades e conveniência da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz.
Esclarece por oportuno, que **o não comparecimento no prazo do presente Edital, implicará em reconhecimento de DESISTÊNCIA TÁCITA**, do classificado, autorizando o Poder Executivo Municipal, se for conveniente para a administração, convocar outro candidato, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação. Esclarece finalmente, que a **apresentação de documentação incompleta ou fraudulenta, implicará na sua imediata exclusão do certame**, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis a espécie.

Barbosa Ferraz-Pr, 05 de janeiro de 2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇAO DA DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÁ SER APRESENTADA
FOTOCÓPIA DEVIDAMENTE AUTENTICADA

FOTOCÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE (RG);
FOTOCÓPIA DO CPF;
FOTOCÓPIA DO PIS/PASEP;
FOTOCÓPIA DA CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
FOTOCÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR;
FOTOCÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA OU DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR (SE DO SEXO MASCULINO);
FOTOCÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO/CASAMENTO;
FOTOCÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS;
FOTOCÓPIA DO CERTIFICADO (DIPLOMA) DE ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA O CARGO;
FOTOCÓPIA DO REGISTRO DO CONSELHO DE CLASSE EXIGIDO PELO CARGO;
FOTOCÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO, SEM ABREVIATURAS COM BAIRRO E CEP;
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A JUSTIÇA ELEITORAL;
CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR. LOCAL DE RESIDÊNCIA OU DOMÍCILIO DO CANDIDATO;
DECLARAÇAO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO (ANEXO II) DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO);
DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES QUE INTEGRAM O PATRIMÔNIO PRIVADO CONFORME PRESCRITO NO ART. 32 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ, NO DECRETO ESTADUAL N° 4.202 DE 30 DE MAIO DE 2001, NA LEI ESTADUAL N° 13.047 DE 16 DE JANEIRO DE 2001 E NA LEI N° 8.429 DE 02 DE JUNHO DE 1992;
EXAME MÉDICO DE CAPACITAÇÃO FUNCIONAL, EMITIDA PELO MÉDIICO DO TRABALHO;
01 (UMA) FOTOS 3X4 RECENTE;
DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL;

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO CUMULAÇÃO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO

Eu, _____,
Inscrição nº _____, aprovado (a) na _____colocação para o cargo de _____, declaro sob as penalidades da Lei (**art. 299 CP***), que **NÃO exerço** nenhum cargo ou emprego público que se enquadre nos **impedimentos legais previstos no art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal**, AUTORIZANDO o Poder Público Municipal, a qualquer tempo e por qualquer modo, verificar a veracidade da presente declaração, estando ciente de que, caso seja encontrado incompatibilidade, **além de responder na esfera penal, estarei automaticamente excluído do aludido concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da minha nomeação**, respondendo, inclusive, pelos danos causados ao erário público. Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração, que vai devidamente assinada por mim, para que produza os legais efeitos jurídicos.
*** Art. 299 do Código Penal – Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa.**

Barbosa Ferraz, Pr, em _____de _____de 2022.

_____
Declarante

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:DFD2563F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EDITAL Nº 002/2022- CONVOCAÇÃO CONCURSO Nº 001/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2022

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

O Prefeito do Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **Edenilson Aparecido Miliossi**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e nos termos do **Edital de Concurso Público n°001/2020, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná em 04/02/2020.**

CONVOCA:

A candidata **ELIETE SILVA FRESE** aprovado e classificado na **3ª colocação** do aludido certame, para o cargo de provimento efetivo de **Agente administrativo**, com carga horária semanal de 40 horas, cujo resultado foi homologado através do **Edital de Homologação do Resultado Concurso Público nº 001/2020**, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 20 de março de 2020, para comparecer durante o período (prazo máximo de 05 dias) de **06-01-2022 a 10-01-2022** das 09:00 as 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, nas dependências do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, sito a Avenida Presidente Kennedy, 363, centro, Barbosa Ferraz –Pr, munidos de fotocópia devidamente autenticada de toda documentação **(anexo I)**, além da declaração de não cumulação de cargos ou empregos públicos - art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal - **(anexo II)**, para fim de serem apreciados tais documentos e somente após serem nomeados, assinarem o Termo de Posse e entrarem no exercício de suas funções**,** de acordo com a respectiva lotação dentro das prioridades, necessidades e conveniência da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz.
Esclarece por oportuno, que **o não comparecimento no prazo do presente Edital, implicará em reconhecimento de DESISTÊNCIA TÁCITA**, do classificado, autorizando o Poder Executivo Municipal, se for conveniente para a administração, convocar outro candidato, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação. Esclarece finalmente, que a **apresentação de documentação incompleta ou fraudulenta, implicará na sua imediata exclusão do certame**, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis a espécie.

Barbosa Ferraz-Pr, 05 de janeiro de 2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇAO DA DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÁ SER APRESENTADA
FOTOCÓPIA DEVIDAMENTE AUTENTICADA

FOTOCÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE (RG);
FOTOCÓPIA DO CPF;
FOTOCÓPIA DO PIS/PASEP;
FOTOCÓPIA DA CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
FOTOCÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR;
FOTOCÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA OU DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR (SE DO SEXO MASCULINO);
FOTOCÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO/CASAMENTO;
FOTOCÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS;
FOTOCÓPIA DO CERTIFICADO (DIPLOMA) DE ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA O CARGO;
FOTOCÓPIA DO REGISTRO DO CONSELHO DE CLASSE EXIGIDO PELO CARGO;
FOTOCÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO, SEM ABREVIATURAS COM BAIRRO E CEP;
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A JUSTIÇA ELEITORAL;
CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR. LOCAL DE RESIDÊNCIA OU DOMÍCILIO DO CANDIDATO;
DECLARAÇAO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO (ANEXO II) DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO);
DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES QUE INTEGRAM O PATRIMÔNIO PRIVADO CONFORME PRESCRITO NO ART. 32 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ, NO DECRETO ESTADUAL N° 4.202 DE 30 DE MAIO DE 2001, NA LEI ESTADUAL N° 13.047 DE 16 DE JANEIRO DE 2001 E NA LEI N° 8.429 DE 02 DE JUNHO DE 1992;
EXAME MÉDICO DE CAPACITAÇÃO FUNCIONAL, EMITIDA PELO MÉDIICO DO TRABALHO;
01 (UMA) FOTOS 3X4 RECENTE;
DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL;

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO CUMULAÇÃO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO

Eu, _____,
Inscrição nº _____, aprovado (a) na _____colocação para o cargo de _____, declaro sob as penalidades da Lei (**art. 299 CP***), que **NÃO exerço** nenhum cargo ou emprego público que se enquadre nos **impedimentos legais previstos no art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal**, AUTORIZANDO o Poder Público Municipal, a qualquer tempo e por qualquer modo, verificar a veracidade da presente declaração, estando ciente de que, caso seja encontrado incompatibilidade, **além de responder na esfera penal, estarei automaticamente excluído do aludido concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da minha nomeação**, respondendo, inclusive, pelos danos causados ao erário público. Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração, que vai devidamente assinada por mim, para que produza os legais efeitos jurídicos.
*** Art. 299 do Código Penal – Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa.**

Barbosa Ferraz, Pr, em _____de _____de 2022.

_____
Declarante

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:54A60613

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CONSELHOS MUNICIPAIS
EDITAL Nº 01/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR ELEITO POR PROCESSO ELETIVO EM 06 DE OUTUBRO DE 2019.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, com fundamentos na Lei Federal nº. 8.069/90, torna público o presente edital, tendo em vista o afastamento através de PEDIDO DE EXONERAÇÃO da conselheira Titular Larissa Michelle da Silva Mequelin **CONVOCA** o sétimo suplente **Conceição Helena de Souza Biancard**i, à comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré , localizado na Rua Rui Barbosa nº 96 ,Barra do Jacaré, munido dos documentos pessoais, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da publicação do Edital, para ocupar o cargo efetivo de Conselheiro Tutelar.

Barra do Jacaré, 04 de Janeiro de 2022.

ROGER ADAM BRAIAN DE ARAÚJO SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:77F625BC

CONSELHOS MUNICIPAIS
EDITAL Nº 02/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR ELEITO POR PROCESSO ELETIVO EM 06 DE OUTUBRO DE 2022.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, com fundamentos na Lei Federal nº. 8.069/90, torna público o presente edital, tendo em vista o período de FÉRIAS dos conselheiros Titulares **CONVOCA** o oitavo suplente **Sra. Luzia Pereira de Moraes** para o exercício no período de 10 de janeiro de 2022 à 09 de abril de 2022, à comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré , localizado na Rua Rui Barbosa nº 96 ,Barra do Jacaré, munido dos documentos pessoais, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da publicação do Edital, para ocupar o cargo provisoriamente da Conselheiro Tutelar.

Barra do Jacaré, 04 de Janeiro de 2022.

ROGER ADAM BRAIAN DE ARAÚJO SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:56AC9726

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 048/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 10 dias de férias a partir de 05 de janeiro de 2022, ao servidor **EDICLEI LUIZ PALOSCHI,** portador do RG nº 6.837.074 SSP/PR e CPF 047.083.099-96, ocupante do Cargo em comissão de Secretário de Finanças, referente ao período aquisitivo de 04/01/2021 a 03/01/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 05 DE JANEIRO DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:FD3281C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 049/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 10 dias de férias a partir de 05 de janeiro de 2022, a servidora **RUHAMA JULYEGGE ANDRIGHETTI GIROLLETE** , portadora do CPF 066.267.019-16, ocupante do Cargo de Contador, referente ao período aquisitivo de 03/07/2019 a 02/07/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 05 DE JANEIRO DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:BB304015

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS – PSE 001/2022
EDITAL Nº 001/2022 - ABERTURA E INSCRIÇÕES

A Fundação Municipal de Saúde de Bituruna– PR, através do Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, com fulcro na Lei Federal 11.788/2008 e Lei Municipal 1802/2015 e alterações, **TORNA PÚBLICA** a realização de Processo Seletivo por credenciamento para provimento de vagas em estágio, a qual se regerá pelas instruções Especiais contidas neste edital. O presente edital estabelece as instruções destinadas à seleção e contração de estagiários para as áreas descritas no item 3 (três), não gerando ao candidato selecionado qualquer direito como Servidor Público.
A divulgação oficial deste edital e os demais editais necessários, relativos às etapas deste teste seletivo será efetuada, no diário oficial do município de Bituruna com link disponível em www.bituruna.pr.gov.br (Diário Online).
É obrigação do candidato e de sua exclusiva responsabilidade acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao teste seletivo de estagiários, divulgados na Internet, nos endereços eletrônicos citados, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados neste edital e nos demais que forem publicados durante o período de validade do teste seletivo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Processo Seletivo de Estagiários será regido por este edital.
1.2. O processo seletivo de credenciamento será realizado em apenas uma etapa, sendo a habilitação por meio do índice de mérito acadêmico acumulado do curso.
1.3. A classificação da seleção dos estagiários NÃO assegurará ao candidato o direito de ingresso no estágio, mas apenas a expectativa de celebrar o contrato de estágio, segundo a ordem de classificação. A concretização desse ato ficará condicionada à observância das disposições legais pertinente, e assim como, ao interesse e conveniência da Fundação Municipal de Saúde;
1.4. O estágio desenvolvido no âmbito da Fundação Municipal de Saúde tem por objetivo proporcionar aos alunos regularmente matriculados nas instituições de ensino conveniadas com da Fundação Municipal de Saúde, a oportunidade de realização de estágio não obrigatório, observado a disponibilidade orçamentária para a concessão de bolsas, visando ao aprendizado e à complementação da formação acadêmica.
1.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados referentes a este Processo Seletivo;
1.6. O estágio NÃO gera vínculo empregatício entre o estagiário e a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna.
1.7. O prazo de validade do processo seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da data de homologação de seu resultado, sendo este prazo prorrogável por igual período.
1.8. A vigência do Termo de Compromisso de Estágio terá validade de 12 (doze) meses e será realizado conforme declaração de matrícula atualizada, que deverá constar o período letivo, podendo ser prorrogado por até 24 (vinte e quatro) meses.
1.8.1. O estagiário que já teve termo de compromisso com a Fundação Municipal de Saúde, somente poderá firmar novo termo com o saldo de tempo restante permitidos na legislação, sendo no máximo de 24 meses.
1.9. A jornada de atividade em estágio será definida de acordo com o horário de atendimento do local de estágio, devendo constar do Termo de Compromisso sendo compatível com as atividades escolares, observada a carga horária legal (de 20 horas semanais ou 30 horas semanais)
1.10. Ocorrerá o desligamento do estagiário, nos seguintes casos:
I – Na data de vencimento do Termo de Compromisso de Estágio;
II - A pedido do estagiário;
III – Pela NÃO comprovação da matrícula e da frequência escolar/acadêmica de aproveitamento;
IV – Pela conclusão, trancamento ou abandono de curso;
V – Pela comprovação de falsidade ou de omissão de informações por parte do estagiário;

2. DA CARGA HORÁRIA, VALOR DE BOLSA ESÁGIO E AUXILIO TRANSPORTE PARA 2022
Carga horária de 30 horas semanais: Bolsa **R$ 761,92**
Carga horária de 20 horas semanais: Bolsa **R$ 507,51**
Auxilio Transporte: **R$ 51,00**

3. DOS REQUISITOS E LOCAL DE ESTÁGIO

3.1. Poderão se inscrever no Processo Seletivo de Estagiários, candidatos que preencham os seguintes requisitos:
3.1.1 Não ter sido estagiário na Fundação Municipal de Saúde pelo período de 02 (dois) anos;
3.1.2 Estar regularmente matriculado nas instituições de ensino conveniadas com a Fundação Municipal de Saúde;
3.1.3. Os candidatos classificados permanecerão em cadastro reserva nas vagas que porventura precisem ser preenchidas conforme quadro abaixo:

Local de Estágio	Requisitos
Departamento de administração	Estar cursando Administração ou Gestões de administração, Ciências Contábeis, Direito, Secretariado Executivo, Técnico em Recursos Humanos, Técnico em Administração, Jornalismo, Publicidade e Propaganda, Analise de Desenvolvimento de Sistemas, Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Engenharia de Software, Sistemas de Informação e Técnico em Informática
Departamento de Saúde Publica	Estar cursando graduação em Psicologia ou Serviço Social
Departamento de Saúde Pública (farmácia)	Estar cursando graduação em Farmácia ou Biomedicina
Departamento de Enfermagem	Estar cursando graduação em Enfermagem ou Curso Técnico em Enfermagem, graduação em medicina veterinária ou outros cursos de graduação da área de saúde.

3.2. Dentro da necessidade da Fundação Municipal de Saúde os candidatos aprovados e classificados serão convocados pelo Site Oficial do Município, para se apresentarem no Setor de Recursos Humanos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, mediante Edital Convocatório, para serem encaminhados aos locais de estágio;
3.3. O reajuste dos valores da bolsa será de acordo com a legislação vigente;
4. DA HABILITAÇÃO

4.1. A seleção de credenciamento de estágio dar-se-á por meio deste processo seletivo com efeito eliminatório e classificatório, e será composto pela inscrição neste edital, onde o estudante deverá apresentar dentre outras informações solicitadas, o seu desempenho acadêmico que será representado pela sua nota do índice de mérito acadêmico acumulado do curso de graduação referente ao ano de 2021.
4.2. A nota de desempenho acadêmico, deverá ser disponibilizada em local próprio, destinado na página de inscrição deste edital, com base nas seguintes instruções:
a) O desempenho acadêmico será aferido pelo índice de mérito acadêmico acumulado do curso de graduação exigido neste edital, que corresponderá à média geral de todas as disciplinas cursadas, disponível quando da inscrição.
c) A comprovação do desempenho acadêmico deverá seguir o modelo apresentado no **Anexo I** deste edital, ou ser realizada mediante a apresentação de documento emitido pela Instituição de Ensino que possua todas as informações solicitadas na declaração modelo, devidamente validada pela instituição de ensino, por intermédio de carimbo e assinatura do responsável. Deverá ainda, ser digitalizada em formato PDF e inserida via upload no local próprio destinado na página de inscrição do edital.
e) Caso a nota do desempenho acadêmico informada seja maior que a constante na declaração fornecida pela Instituição de Ensino, o estudante será desclassificado.
g) Se a instituição de ensino não disponibilizar sistema que permita valoração por conceito ou nota, a inscrição será indeferida pela inviabilidade de apuração do desempenho acadêmico.
4.3. A nota de desempenho acadêmico deverá corresponder à média geral de todas as disciplinas cursadas, de 0 a 10, incluindo-se, se houver, até duas casas decimais, sem arredondamento. Caso a nota fornecida pela Instituição de Ensino seja com apenas uma casa decimal, ou dada na escala de 0 a 1, ou entregue na escala de 0 a 100, por exemplo 8,1; 0,81; 81,00, respectivamente, deverá, o candidato, nessas situações, inserir no cadastro de inscrição a nota 8,10, para fins de classificação e padronização de notas de todos os postulantes.

5. DAS INSCRIÇÕES
5.1. As inscrições serão gratuitas;
5.2. As inscrições ficarão abertas entre os dias 05/01/2022 a 16/01/2022.
Para inscrever-se o candidato deverá acessar o site www.bituruna.pr.gov.br e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo;
5.3.1 Preencher o formulário de inscrição;
5.3.2. Ao se inscrever o candidato deverá preencher todos os campos corretamente e indicar o local de estágio para qual pretende concorrer, devendo este ser condizente com seu curso.
5.3.3. O Candidato deve solicitar na instituição de ensino na qual o mesmo está matriculado, documento contendo a média de notas de todas as disciplinas do ano de 2021 e anexar o documento conforme ANEXO I, junto ao campo especifico no ato de sua inscrição.
5.3.4. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento;
5.3.5. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do local de estágio;

6. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
6.1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para o emprego em Teste Seletivo, desde que o exercício do emprego seja compatível com a deficiência de que são portadoras;
6.2. Conforme ao disposto no art. 37, § 1° e 2° do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7.853/89, fica reservado à pessoa com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada emprego;
6.2.1. Se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas com deficiência;
6.2.2. Se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas com deficiência seja igual ao número inteiro subsequente;
6.3. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas as pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória;
6.4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4° do Decreto Federal n° 3. 298/99;
6.5. As pessoas com deficiência, no ato da realização da sua inscrição, deverão apresentar laudo médico original no ato da inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, informando também o seu nome, documento de identidade (RG) e opção de emprego;
6.6. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital NÃO serão considerados como pessoas com deficiência;
6.7. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda somente a pontuação destes últimos;

7. DA RESERVA DE VAGAS PARA ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO E/OU ACOLHIDOS INSTUCIONALMENTE
7.1. Atendendo a Recomendação Administrativa nº 001/2019, procedimento MPPR-052.19.003.775-3 do Ministério Público do Estado do Paraná, fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para os candidatos à vaga de estágio, para os adolescentes em situação de risco e/ou acolhidos institucionalmente;
7.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas para os adolescentes em situação de risco e/ou acolhidos institucionalmente, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória;
7.3. Os adolescentes que desejarem concorrer a vaga de situação de risco e/ou acolhidos institucionalmente, deverão manifestar interesse no ato da inscrição, e ainda na ocasião da convocação para o estágio, com a apresentação de declaração de acompanhamento emitida pela Vara da Infância e Juventude ou Promotoria de Justiça.
7.4. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital NÃO serão considerados como adolescentes em situação de risco e/ou acolhidos institucionalmente;
7.5. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em listas separadas.

8. DA EXCLUSÃO
8.1 Será eliminado o candidato que:
8.1.1 Não apresentar a documentação solicitada na inscrição.
8.1.2 Falsificar ou não comprovar as informações contidas na inscrição.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:
9.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente por área de atuação;

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:
10.1. Na classificação final entre os candidatos com igual números de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:
10.1.1. Maior idade;
10.1.2. Maior tempo de escolaridade;

11. DOS RECURSOS
11.1. Caberá interposição de recurso devidamente fundamentados, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra:
11.2. O pedido de recurso deverá ser endereçado ao Departamento de Recursos Humanos e protocolado por meio físico contendo as seguintes especificações:
a) Nome do candidato;
b) Número de CPF;
c) Número do documento de identidade (RG);
d) Área para qual se inscreveu;
e) O objeto de controvérsia, de forma individualizada;
f) A fundamentação, com as devidas razões do recurso;

11.3. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.
11.4. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, fax ou por via eletrônica, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação logica e consistente;

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
12.1. A homologação do resultado final será divulgada até**dia 18 de janeiro de 2022**, através de Edital publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado no site da Prefeitura www.bituruna.pr.gov.br;

13. CONTRATAÇÃO
13.1. Concluído o Processo Seletivo de Estagiários e o resultado final, serão firmados Termos de compromisso de estagiário obedecendo-se a ordem de classificação final dos candidatos habilitados, de acordo com as necessidades da Fundação Municipal de Saúde.
13.1.1. Somente serão firmados Termos de Compromisso de Estagiário quando houver convênio vigente entre a Fundação Municipal de Saúde e a Intuição de ensino a qual o aprovado esteja matriculado.
13.1.2. Os Termos de Compromisso de Estagiário somente terão efeitos quando firmados pela instituição de ensino, Fundação Municipal de Saúde e estagiário.
13.1.2.1. Quando houver a convocação de estagiário e ocorrer por parte da instituição de ensino ou do estagiário a**recusa na assinatura**do termo de compromisso o termo não será validado e o candidato será excluído do processo seletivo.
13.2. O candidato aprovado e classificado nesse Processo Seletivo de Estagiários de que trata este Edital será contratado para a vaga a qual se inscreveu desde que preencha todos os requisitos exigidos;
13.3. Nessa ocasião serão exigidos dos candidatos apresentação de:
a) Declaração ou atestado de matricula ORIGINAL da Instituição de Ensino expedido nos últimos 30 (trinta) dias, constando nome do curso, semestre/ano;
b) Cópia do RG e do CPF;
c) Comprovante de Residência;
d) Número de conta corrente aberta no banco com contrato firmado com a Fundação Municipal de Saúde;
13.3.1. Estudantes deficientes deverão entregar, no ato da contratação, laudo médico (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos 12 (doze) meses;
13.4. O estágio destina-se, exclusivamente, aos estudantes matriculados, com frequência efetiva nos cursos vinculados ao ensino público ou privado;

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, constante no presente Edital e legislações pertinentes;
14.2. É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento de todos os Editais complementares referentes ao Processo Seletivo de Estagiários que sejam publicados no site do Município de Bituruna;
14.3. As irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião do compromisso do estágio, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais de ordem administrativa, civil ou criminal;
14.4. A validade deste Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contados da homologação final dos resultados, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Fundação Municipal de Saúde;
15.5. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos em comum pela Fundação Municipal de Saúde.
14.6. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará na sua eliminação do processo seletivo, a qualquer tempo;
14.7. Os casos omissos serão julgados pela Fundação Municipal de Saúde;

Bituruna– PR, 03 de janeiro de 2022.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente da Fundação
Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:2F77B56B

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA Nº 002/2022

Josmar Guizs Cruz, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica suspenso pelo prazo de (30) trinta dias os Editais de convocação nº 001/2022, 002/2022 e 003/2022, referente ao concurso Público nº 001/2017 – Emprego Público e Estatutário.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário

Bituruna, 05 de janeiro de 2022.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente da Fundação
Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:3A5AF9A0

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 001/2022 REGIME CLT

Pelo presente instrumento **A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE BITURUNA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito do CNPJ/MF sob n.º 81.648.859/0001-03, com sede na Av. Bento Munhoz da Rocha Netto 1319; cidade de Bituruna – Estado do Paraná, neste ato representado pelo Diretor Presidente **JOSMAR GUIZS CRUZ**, brasileiro, casado, portador de RG. nº 8.766.759-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 044.710.359-83, residente e domiciliado na Av. Dr. Oscar Geyer, SN, no Município de Bituruna, Estado do Paraná, doravante denominado EMPREGADOR, e **ANDREIA APARECIDA MINOZZO**, BRASILEIRO(A), SOLTEIRA, titular do CPF nº 048.929.029-93, RG 9.109.979-9 , residente à Rua Julia da Conceição Boese Padilha, nº 375 Bairro São Pedro, CEP: 84640-000, na cidade de BITURUNA, doravante denominado EMPREGADO; em consonância com o estabelecido no Decreto Lei 5.452 (CLT), de 01.05.1943, art. 37, inciso IX da Constituição Federal, art. 27, inciso IX da Constituição do Estado do Paraná, e também a Lei Complementar Estadual nº 108, de 18.05.2005, Lei Municipal nº 1988/2018, de 06.02.2018, Decreto Municipal nº 009/2018, e ainda conforme termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, na melhor forma de direito, as partes: firmam o presente DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, nas seguintes cláusulas assim pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO DISTRATO (RESCISÃO):
Fica por termino de contrato rescindido por término do (a) EMPREGADO(A) o contrato de trabalho por prazo determinado, a partir desta data (03/01/2022).

E por estarem assim contratados, nos termos de seus respectivos interesses, mandaram as partes lavrar o presente instrumento que assinam na presença de 02 (duas) testemunhas, para as finalidades de direito.

Bituruna, 03 de janeiro de 2022

_____
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

ANDREIA APARECIDA MINOZZO
Empregado

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:66C23191

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 218 2021

PORTARIA N° 218/2021
DATA: 24/12/2021

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 022/2017 DE 05/04/2017.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Diárias ao Prefeito Municipal lotado no Gabinete do Prefeito Municipal, conforme segue:

Nome: LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Função: PREFEITO MUNICIPAL
Cidade: BRASÍLIA - DF
Quantidade de diárias: 6,0 diárias X R$ 700,00 = R$ 4.200,00

Data: 26/12/2021 à 31/12/2021.

Justificativa: Representar o município quando em visita aos Ministérios em busca de recurso a está municipalidade, em especial ao Ministério da Cidadania e ao FNDE - Fundo Nacional Desenvolvimento da Educação. Visita ao Gabinete dos Deputados Federais Giacobo, Evandro Roman e Deputado Vermelho

Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 24 de Dezembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:EB520FDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email: administrativo@bomsucesso.pr.giv.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-05/2022.
DATA: 04 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
C O N C E D E R
Art.1º- Concede a servidora pública municipal, senhora Rozinei Costa da Silva, matrícula nº-100488 -cargo Agente Comunitária de Sáude –ACS-lotada no Departamento Municipal de Saúde - 30(trinta) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de 05/02/20 a 04/02/21, para usufruir de 03/01/22 a 01/02/22, devendo retornar suas atividade normais em 02/02/22.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/01/22.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 04 de janeiro de 2022.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:9CDF107D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email: administrativo@bomsucesso.pr.giv.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-06/2022.
DATA: 04 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
C O N C E D E R
Art.1º- Concede a servidora pública municipal, senhora Lourdes Sanches Baia, matrícula nº-200620 -cargo Zeladora-lotada no Departamento Municipal de Saúde e Bem Estar Social -30(trinta) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de 18/05/20 a 17/05/21, para usufruir de 03/01/22 a 01/02/22, devendo retornar suas atividade normais em 02/02/22.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/01/22.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 04 de janeiro de 2022.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:5C2CCF9E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email: administrativo@bomsucesso.pr.giv.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-07/2022.
DATA: 04 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
C O N C E D E R
Art.1º- Concede a servidora pública municipal, senhora Marelei Bonini Perez, matrícula nº-200715 -cargo Auxiliar de Enfermagem, lotada no Departamento de Saúde e Bem Estar Social, 30(trinta) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de

01/03/20 a 28/02/21, para usufruir de 03/01/22 a 01/02/22, devendo retornar suas atividade normais em 02/02/22.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/01/22.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 04 de janeiro de 2022.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:25E4E0A3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email: administrativo@bomsucesso.pr.giv.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-08/2022.
DATA: 04 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
C O N C E D E R
Art.1º- Concede a servidora pública municipal, senhora Eliane Aparecida Ribeiro Kajimura, matrícula nº-202295 -cargo Fisioterapeuta, lotada no Departamento de Saúde e Bem Estar Social, 30(trinta) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de 15/02/20 a 14/02/21, para usufruir de 03/01/22 a 01/02/22, devendo retornar suas atividade normais em 02/02/22.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/01/22.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 04 de janeiro de 2022.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:E72649AA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email: administrativo@bomsucesso.pr.giv.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-09/2022.
DATA: 04 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
C O N C E D E R
Art.1º- Concede a servidora pública municipal, senhora Adriana Cristina Leal, matrícula nº-200410 -cargo Fisioterapeuta, lotada no Departamento de Saúde e Bem Estar Social, 30(trinta) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de 01/04/20 a 30/03/21, para usufruir de 03/01/22 a 01/02/22, devendo retornar suas atividade normais em 02/02/22.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/01/22.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 04 de janeiro de 2022.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:37C6267D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email: administrativo@bomsucesso.pr.giv.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-10/2022.
DATA: 04 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
C O N C E D E R
Art.1º- Concede a servidora pública municipal, senhora Ronita Aparecida de Carvalho, matrícula nº-203505 –cargo Secretária de Educação, lotada no Departamento de Educação, 30(trinta) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de 02/01/21 a 01/01/22, para usufruir de 03/01/22 a 01/02/22, devendo retornar suas atividade normais em 02/02/22.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/01/22.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 04 de janeiro de 2022.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:1A628FA7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email: administrativo@bomsucesso.pr.giv.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-11/2022.
DATA: 04 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
-E X O N E R A R-
Art.1º- Exonera a pedido a senhora Conceição Aparecida Pimentel, ocupante do Cargo de Agente Comunitária de Saúde-ACS, emprego público, matricula 100487, lotada no Departamento Municipal de Saúde e Bem Estar Social.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/01/22.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.
Paço Municipal, 04 de janeiro de 2022.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:912A5B8B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email: administrativo@bomsucesso.pr.giv.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-12/2022.
DATA: 05 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
C O N C E D E R
Art.1º- Concede a servidora pública municipal, Patrícia da Silva, matrícula nº-202338 –cargo Auxiliar Administrativo, lotada no Posto do Detran, 10(dez) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de 24/02/20 a 23/02/21, para usufruir de 03/01/22 a 12/01/22, devendo retornar suas atividade normais em 13/01/22.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/01/22.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 05 de janeiro de 2022.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:57F3F90B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email: administrativo@bomsucesso.pr.giv.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-13/2022.
DATA: 05 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

C O N C E D E R

Art.1º- Concede a servidora pública municipal, senhora Zulmira Ferreira dos Santos, matrícula nº-202526 –cargo Auxiliar de Enfermagem, lotada no Departamento de Saúde e Bem Estar Social, 30(trinta) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de 01/12/19 a 30/11/20, para usufruir de 05/01/22 a 03/02/22, devendo retornar suas atividade normais em 04/02/22.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 05 de janeiro de 2022.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:5435FCA5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email: administrativo@bomsucesso.pr.giv.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-14/2022.
DATA: 05 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
C O N C E D E R
Art.1º- Concede ao servidor público municipal, senhor José Barbosa de Lima, matrícula nº-200265 –cargo Jardineiro, 30(trinta) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de 01/09/20 a 03/09/21, para usufruir de 03/01/22 a 01/02/22, devendo retornar suas atividade normais em 02/02/22.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/01/22.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.
Paço Municipal, 05 de janeiro de 2022.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:3B7EBF35

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email: administrativo@bomsucesso.pr.giv.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-14/2022.
DATA: 05 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
C O N C E D E R
Art.1º- Concede ao servidor público municipal, senhor Franker Aparecido Sincero dos Reis, matrícula nº-200673 -cargo Auxiliar Administrativo -30(trinta) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de 27/12/20 a 26/12/21, para usufruir de 03/01/22 a 01/02/22, devendo retornar suas atividade normais em 02/02/22.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/01/22.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 05 de janeiro de 2022.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:2AC3D27D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email: administrativo@bomsucesso.pr.giv.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-15/2022.
DATA: 05 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
C O N C E D E R
Art.1º- Concede ao servidor público municipal, senhor José Severiano de Almeida Filho, matrícula nº-200701-cargo Auxiliar Administrativo -30(trinta) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de 28/12/20 a 267/12/21, para usufruir de 03/01/22 a 01/02/22, devendo retornar suas atividade normais em 02/02/22.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/01/22.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 05 de janeiro de 2022.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:45216DA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS PARA FINS DE ALIENAÇÃO.

PORTARIA Nº 244, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

Nomeia os membros da Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis para fins de Alienação.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Comissão Especial para avaliação de Bens Móveis para fins de Alienação, órgão de deliberação coletiva, composta por 6 (seis) membros a seguir nomeados:

- André Ferreira Da Silva; 9.826.948-7 SSP/PR
- Hermes Martinho Bolsoni, RG nº 3.073.682-6 SSP/PR
- Marino Luis Molinetti; 4.218.293-1/SSP-PR
- Andreia Zanella – RG nº 9.310.115-4 SSP/PR
- Luciano Comunello, RG nº 5.735.957-9/SSP-PR
- Emerson Pillonetto, RG nº 5.406.129-0 SSP/PR

Parágrafo único. A referida comissão deverá reunir-se para avaliar bens móveis e imóveis pertencentes ao patrimônio da Administração Pública Municipal, sendo que a Comissão deverá apresentar laudo contendo o preço mínimo avaliado.

Art. 2º Os serviços da Comissão de Avaliação de Bens Móveis constituirão na apresentação de laudo específico para utilização em processo de alienação de bens.

Parágrafo Único. No laudo de avaliação, além do valor, deverá constar, detalhadamente as condições e características do bem móvel.
Art. 3º Os membros da Comissão exercerão as atribuições enumeradas de forma gratuita e sem prejuízo das funções normais do cargo ocupado na Administração Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Igor Amorim
Código Identificador:F10CADDF

CHEFE DE GABINETE
CONCEDER DIÁRIA DE VIAGEM AO SERVIDOR JUCIMAR GIRARDELLO DE FREITAS.

PORTARIA Nº 001, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

Conceder diária de viagem ao servidor Jucimar Girardello de Freitas.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor Jucimar Girardello de Freitas, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 492-8/3, inscrito no CPF nº 023.263.049-69 e RG n° 7.570.301-5/PR, 1 (uma) diária de viagem, para o dia 05 de janeiro de 2022, até a cidade de Cascavel -PR, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de pacientes até o Hospital do Câncer – UOPECCAN.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Igor Amorim
Código Identificador:BD81D50A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 01/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022
UASG: 989979
O Município de Bom Sucesso do Sul/PR comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 01/2022, do tipo **MENOR PREÇO**, **Aquisição de equipamento sendo 1 cortador Giro Zero de fabricação Nacional,** conforme especificações, condições e prazos descritos no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site **www.gov.br/compras/pt-br** no **dia 21/01/2022, às 09h00m**, na Sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua Candido Merlo, nº 290. Edital: interessados poderão retirar o edital na sede da Prefeitura Municipal, pelo site: www.bssul.pr.gov.br ou solicitar pelos e-mails: pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 05 de dezembro de 2022.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira.

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:5D087F88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO 003/2021
VINCULADO A INEXIGIBILIDADE 001/2021

TERMO DE CREDENCIAMENTO REFERENTE AO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE N°001/2021 – CHAMADA PÚBLICA N° 001/2021 – CREDENCIAMENTO N° 001/2021 QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRAGANEY E A EMPRESA VOLTS AMPERE ENGENHARIA SISTEMAS DE ENERGIA LTDA.
NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR:
Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE BRAGANEY,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Arthur Pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, a seguir denominado**, simplesmente denominado de CREDENCIANTE, e a empresa VOLTS AMPERE ENGENHARIA SISTEMAS DE ENERGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ: 23.984.666/0001-27, sediada na Rua da Penha, n° 816, sala 01, centro, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP: 18.010.003, endereço eletrônico: comercial@vaengenharia.com.br, neste ato representada pelo representante legal o senhor **FELIPE COELHO, inscrito no CPF nº 311.357.888-47 e RG: 34.889.148-9 SSP/SP, residente e domiciliado a Avenida Lago Azul ,n° 26, CEP: 18190-000,na cidade de Araçoiaba da Serra, Estado do São Paulo, doravante denominado simplesmente CREDENCIADA, acordam celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:**
CLÁUSULA - OBJETO
O presente Termo de Chamamento Público para cadastrar pessoas Jurídicas para posterior credenciamento, mediante documentação e pedido de inscrição para Prospectar e selecionar Empresa de Serviços de Conservação de Energia – ESCO para celebrar termos de compromisso com o Município a fim de representá-lo em chamadas públicas sob contrato de risco junto às concessionárias ou permissionárias de energia elétrica durante o exercício de 2021 no que se refere à elaboração e a apresentação de diagnóstico energético e sua respectiva proposta de projeto de eficiência energética no uso final de energia elétrica em suas instalações.
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente termo de credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando em **03/05/2021 até 02/05/2022**. Podendo ser prorrogado se assim convir à administração municipal.

Braganey, 03 de maio de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:EF20777D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº003/2022

ELTON FÁBIO LAZARETTI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora ROSÂNGELA APARECIDA DOS REIS BOTT, matrícula nº 153, portadora do RG nº 4.715.134-1 – SESP/PR e CPF nº 819.113.869-72, GRATIFICAÇÃO pelo exercício da função de ORIENTADORA EDUCACIONAL (PEDAGÓGICO) em jornada de 20h semanais na Escola Municipal de Cafeara – Educação Infantil e Ensino Fundamental, no porcentual de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento básico, conforme caput do artigo 63 da Lei Municipal nº 531/2019.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2022.

R E G I S T R E – S E;
P U B L I Q U E – S E;
C U M P R A – S E.

Cafeara/PR, 05 de janeiro de 2022.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:82C47334

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA

ERRATA: Referente à Portaria n. º 003/2022-DRH, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 05 de janeiro de 2022.

Onde se lê:
Art. 1º Nomear em 04/01/2022 **NELSON SINIGAGLIA,** para ocupar o Cargo em Comissão de **DEPARTAMENTO FINANCEIRO,** Símbolo CC-4 do Quadro Único de Pessoal, do Município de Cafelândia.

Leia-se:
Art. 1º Nomear em 04/01/2022 **NELSON SINIGAGLIA JUNIOR,** para ocupar o Cargo em Comissão de **DEPARTAMENTO FINANCEIRO,** Símbolo CC-4 do Quadro Único de Pessoal, do Município de Cafelândia.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:559647B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL 001/2022 - ELEIÇÃO PARA OS CONSELHOS ADMINISTRATIVO E FISCAL DO FPSSMC

Estabelece atribuições, calendário e dá outras providências para convocação da eleição para membros dos Conselhos Administrativo e do Conselho Fiscal do Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Cafelândia – FPSSMC, e reger-se-á consoante a Lei Municipal nº 1090/2010, Decreto nº 114/2010 e pelas normas previstas no presente edital.

O Presidente do Conselho de Administração do Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Cafelândia – FPSSMC, com fundamento no disposto na Lei nº 1090/2010 e no Decreto 019/2003,

torna público que estão abertas às inscrições de candidatos para a eleição dos Conselhos Administrativo e Fiscal do FPSSMC.

DA ELEIÇÃO

Art. 1º - Ficam convocados os segurados ativos, inativos e pensionistas do FPSSMC para a Eleição que será realizada no dia 08 de fevereiro de 2022, com início às 09:00 horas e término às 17:00 horas.

DAS VAGAS

Art. 2º - A vagas a serem preenchidas pelo presente processo eleitoral são as seguintes:

Conselho de Administração Conselho Fiscal
Presidente Presidente
Vice-Presidente Vice-Presidente
Secretário Secretário
Segundo Secretário Segundo Secretário
Tesoureiro Membro
Suplente 1 Suplente 1
Suplente 2 Suplente 2
Suplente 3 Suplente 3
Suplente 4 Suplente 4
Suplente 5 Suplente 5

DO MANDATO DOS CONSELHEIROS

Art. 3º - O mandato dos Conselheiros eleitos será de 2 (dois) anos, sendo permitida uma recondução, nos termos do parágrafo 2º do artigo 43, da Lei Municipal nº. 1090/2010.

DOS ELEITORES

Art. 4º - São eleitores todos os segurados ativos, inativos e pensionistas regularmente inscritos no FPSSMC e em pleno gozo de suas prerrogativas.

Parágrafo único - Cada eleitor poderá votar uma única vez.

Art. 5º - O exercício do voto é facultativo e pessoal, não sendo permitido o voto por procuração.

DOS CANDIDATOS

Art. 6º - Os candidatos ao cargo de Conselheiros deverão ser servidores públicos estatutários, ativo ou inativo, do Município de Cafelândia- PR.

§ 1º - São inelegíveis, para qualquer cargo:

I. Os que tenham sofrido penalidade administrativa por infração da legislação da seguridade social, inclusive da previdência complementar ou como servidor público ou empregado de empresa estatal ou tenham sofrido condenação criminal transitada em julgado por crime de prevaricação, corrupção ativa e passiva, concussão, peculato;

II. Os que tenham sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de indelebilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;

III. Os servidores ativos que estejam cedidos a outros entes da federação até o fim do prazo para registro das candidaturas;

IV. Os servidores ativos que estejam em Licença para tratamento de assuntos particulares até o fim do prazo para registro das candidaturas;

V. Os servidores ativos e inativos cujas contas apresentadas em função do exercício de cargos públicos tenham sido definitivamente recusadas;

VI. Os servidores com menos de 03 anos de contribuição ao FPSSMC;

§ 2º - Os candidatos deverão apresentar Certidões de Distribuição da Justiça Estadual e da Justiça Federal de jurisdição do domicílio do candidato, a serem obtidas nos seguintes lugares:

a) No site da Justiça Federal www.jfpr.jus.br
b) No Cartório Distribuidor da Justiça Estadual

§ 3º - Os candidatos deverão apresentar Certidão Negativa de Protesto.

§ 4º - Naquilo que não puder ser constatado pelos meios à disposição do FPSSMC será exigida declaração do próprio candidato, que ficará sujeito às penalidades do Código Civil e perda do mandato.

§ 5º - Será exigida a certificação e habilitação comprovada dos eleitos, nos termos da regulamentação do inciso II do artigo 8-B da Lei Federal nº 9717/1998.

DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 7º - Os candidatos ao cargo de Conselheiros deverão fazê-lo através de chapa.

§ 1º - O pedido de registro de candidatura deverá ser protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, situado no Paço Municipal.

§ 2º - A inscrição será realizada no período de 08 de julho a 19 de julho de 2021, no horário de expediente, mediante protocolo do formulário de registro de candidatura no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

§ 3º - A divulgação da(s) chapa(s) concorrente(s) dar-se-á por meio de publicação no Diário Oficial do Município, após o encerramento das inscrições.

Art. 8º - No caso de inscrição de uma única chapa, ficará dispensada a realização da votação, sendo proclamada a chapa como eleita.

DA IMPUGNAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 9º - Os interessados terão o prazo máximo de dois dias, contados da data da publicação da relação nominal dos candidatos previamente habilitados, para requerer impugnações devidamente fundamentadas
.

Art. 10º - A impugnação de que trata o artigo anterior deverá ser encaminhada à Presidente do FPSSMC e somente poderá versar sobre o atendimento dos requisitos de elegibilidade previstos neste Edital.

Art. 11 - O candidato impugnado terá o prazo de um dia, contados da data da publicação da lista das impugnações, para apresentar sua defesa.

Art. 12 - A Presidente no prazo de dois dias proferirá julgamento sobre as impugnações.

Art. 13 - Decorrido o prazo sem impugnação ou após o seu julgamento a Presidente homologará as inscrições dos candidatos.

DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

Art. 14 - A realização da votação será realizada no dia 08 de fevereiro de 2022, com início às 09:00 horas e término às 17:00 horas.

§ 1º - O local de votação será no Paço Municipal.

§ 2º - As cédulas eleitorais conterão o nome dos candidatos e suas respectivas chapas.

§3º - As cédulas eleitorais serão rubricadas pela Mesa Escrutinadora.

DA APURAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO

Art. 15 - Imediatamente após o encerramento da votação, dar-se-á início à apuração dos votos coletados, garantindo-se o acesso a todos os interessados.

§ 1º - A nulidade de voto não acarretará impugnação ou anulação da urna nem a nulidade da eleição.

§ 2º - O resultado da apuração deverá conter a quantidade de votos válidos, em branco, nulos, número de votos para cada chapa e o total geral.

Art. 16 - Serão consideradas eleitas as chapas que obtiverem a maior quantidade dos votos, não se computando os votos em branco e nulos.

§ 1° - No caso de empate, será considerado eleita a chapa que tiver efetuado o registro de candidatura em primeiro lugar.

§ 2° - O Presidente do FPSSMC proclamará o resultado imediatamente após a apuração e desempate, se houver.

DA POSSE DOS ELEITOS

Art. 17 - A posse dos candidatos eleitos será feita pelo Prefeito Municipal, em data a ser marcada, no prazo máximo de 10 dias após a proclamação do resultado.

§ único – o mandato dos atuais conselheiros findar-se-á somente com a posse dos eleitos.

DO CALENDÁRIO ELEITORAL

Art. 18 – Fica estabelecido o seguinte calendário eleitoral:

10/01/2022 a 20/01/2022 – Início e término do prazo para inscrição dos candidatos

21/01/2022 – Publicação da relação nominal das chapas inscritas.
24/01/2022 a 25/01/2022 – Prazo de Impugnação aos registros de candidaturas.
28/01/2022 - Publicação da lista de impugnações.
01/02/2022 – Prazo de defesa das impugnações.
03/02/2022 – Publicação do julgamento das impugnações.
08/02/2022 – Dia da Eleição, no horário das 09h e término às 17h00m.
08/02/2022 – Apuração, com início às 17h30m.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral em conjunto com a Procuradoria Jurídico do Município.

Art. 20 – Aplica-se a presente eleição as regras definidas neste edital, na Lei Municipal nº. 1090/2010 e Decreto 019/2003.

Cafelândia, 05 de janeiro de 2022.

Registre-se e publique-se.

WALTER FRANZOI
Diretor-Presidente

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:B9711E89

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2021

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2021.
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público a **PRORROGAÇÃO** do **Certame Licitatório n°190/2021**, na modalidade **Pregão Eletrônico n°106/2021**, do tipo menor preço por Item, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DE CAFELÂNDIA-PR, passando a sua abertura para o **dia 24 de janeiro de 2022 às 08h30min** no site www.gov.br, nos termos das condições descritas no Edital. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4352.

Cafelândia/PR, 05 de janeiro de 2022.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Municipal nº 178/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:C24B67E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2021

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2021.
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público a todos os interessados em participar do **Certame Licitatório n° 195/2021**, na modalidade **Pregão Presencial n°108/2021**, do tipo menor preço por item, tendo por objeto registro de preços visando eventuais e futuras aquisições de materiais esportivos, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte do Município de Cafelândia/PR, a **RETIFICAÇÃO** do referido Edital. O Edital Retificado na integra está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Cafelândia (http://www.cafelandia.pr.gov.br/). A abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL será dia **19 de janeiro de 2022 às 14h00min**, no site www.gov.br, nos termos das condições descritas no Edital. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4352.

Cafelândia/PR, 05 de janeiro de 2022.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Municipal nº 178/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:5B656BC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 003/2022**, na modalidade **Pregão Presencial n° 003/2022**, do tipo **menor preço por item**, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para o Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de carga de gás GLP de 13 Kg e 45 Kg para utilização nas cozinhas; carga de gás GLP de 20 Kg para utilização na empilhadeira e casco/vasilhame de 13 Kg para reposição. O objeto é para atender as demandas das Secretarias Municipais de Cafelândia, conforme especificações completas no Termo de Referência do Edital. A presente licitação é **EXCLUSIVA** para mini, micro, pequenas empresas e microempreendedor individual. O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, ou através do site www.cafelandia.pr.gov.br. A sessão de recebimento/protocolo dos envelopes será no **dia 20 de janeiro de 2022 às 08h30min** na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Convênios. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/PR, 05 de janeiro de 2022.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Municipal n° 178/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:553A2FEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 2

DECRETO Nº 002 / 2022

SÚMULA: CONSIDEREANDO QUE O ABASTECIMENTO DE ÁGUA É ESSENCIAL PARA A VIDA. CONSIDEREANDO A NECESSIDADE DE GARANTIR A QUALIDADE E POTABILIDADE DA ÁGUA COLETADA PARA CONSUMO DA POPULAÇÃO DO ESTADO. CONSIDERANDO QUE O ESTADO DO PARANÁ CONTINUA VIVENCIANDO ESTE MOMENTO DE SEVERA ESTIAGEM EM ALGUMAS REGIÕES DO SEU TERRITÓRIO.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 9.989/2021

CONSIDERANDO que a estiagem ao longo 2020/2021 e apesar de que a porcentagem do volume útil armazenado nas suas barragens ao final de outubro/2021 ser de 60%, ainda se fazem necessárias medidas para que durante o período úmido se acumule água próximo a média histórica dos últimos 20 (vinte) anos de 97% de volume útil;

CONSIDERANDO que as regiões Oeste e Sudoeste, e todo o Estado do Paraná, têm demonstrado menor recuperação dos mananciais superficiais e menor recarga de aquíferos, ainda reflexo da estiagem extrema ocorrida ao longo do biênio 2020/2021;

CONSIDERANDO que os fenômenos climáticos e meteorológicos que caracterizam situação de estiagem verificada nos últimos 24 (vinte e quatro) meses são de ciclos multianuais de lenta normalização;

CONSIDERANDO que para o abastecimento público, se faz necessário a regularidade do regime de chuvas, para que haja a manutenção dos níveis dos reservatórios e rios, bem como a recarga de aquíferos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, e na Lei nº 12.726, de 26 de novembro de 1999, que estabelecem as políticas nacional e estadual de recursos hídricos respectivamente e que definem nos seus fundamentos que "em situação de escassez, o uso prioritário dos recursos hídricos é o consumo humano e dessedentação de animais";

CONSIDERANDO a urgente necessidade de convocar a população para colaborar com medidas de contenção e uso racional da água**;**

CONSIDERANDO que está declarado estado de emergência de saúde internacional em decorrência da Pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em razão do Novo Corona Vírus (Covid-19), também declarada no Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, sendo que o abastecimento público é essencial como medida de profilaxia**;**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO;

D E C R E T A:

Art. 1º Conforme decreto do Paraná, em sua integra decreto este n. 9.989/2021, O município de Califórnia**.**

§ 1º Ficam autorizados os órgãos da administração direta e indireta a empregar/destinar seus recursos humanos e materiais, veículos e equipamentos para auxílio nas operações de abastecimento humano e dessedentação de animais, conforme critérios de conveniência e oportunidade**.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser revisto a qualquer momento, a depender da evolução da situação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Califórnia, 03 de janeiro de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:E3BC7FCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 03, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

Portaria Nº 03, de 05 de Janeiro de 2022.

Súmula: Nomeia Debora Aparecida Moraes, para o cargo em comissão de Assessor Administrativo Nível III**.**

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor e pela Lei 590/2017 de 22/08/2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Debora Aparecida Moraes,** portador do CPF Nº 085.227.469-66**,** para o cargo de Assessor Administrativo Nível III, símbolo CC -8, nos termos da Lei nº 679 de 04/05/2020.

Art. 2º Registre-se e publique-se em, 05 de Janeiro 2022.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:56E4AB8D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PUBLICO MUNICIPAL - 01/2016 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 01/2022.

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL – 01/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 01 / 2022

O Prefeito do Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica, na Lei Complementar nº 07/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e, ainda, em especial o que dispõe a Portaria nº 45-2016, de 28 de Junho de 2016, **CONVOCA** os **CANDIDATOS CLASSIFICADOS** para os **cargos abaixo relacionados**:

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGO	DATA NASCIMENTO
1848853	**Eduardo Fraga Leal**	4º	**Engenheiro Civil**	06/02/1993

* vaga resultante do não atendimento de convocação anterior por candidato melhor classificado, incorrendo em desistência tácita.
** vaga aberta decorrente de pedido de exoneração de servidora ocupante do cargo.

1) para **comparecer na Clínica O.A Bitencourtt, localizado a rua: João Gonçalves Padilha, 150, na cidade de Pitanga -Pr, em data e horário mediante agendamento pelo fone (42) 3646-3257, para realização** de **EXAME MÉDICO**, de **caráter pré-admissional e eliminatório**, conforme determina o inciso 7.12 do Edital nº 001/2016, munidos de documento oficial de identidade:

1.1.) Para **COMPARECEREM** na **Policlínica Municipal João Scheller** de Campina do Simão, situado na rua José Pedro Seleme, s/n, centro, cidade de Campina Do Simão, em data e horário mediante agendamento pelo telefone (42) 3634-1017, para realização de **Exame Psicológico**, de caráter **PRÉ-ADMISSIONAL E ELEMINITÓRIO**, conforme inciso 7.12 do edital nº 01/2016 e Anexo I deste Edital de Convocação.

2.) Havendo **parecer médico oficial contrário à admissão**, o **candidato será excluído**, **não podendo ser admitido ao quadro de servidores**, nos termos do item **7.12 do Edital**, tendo, todavia, **direito a interpor recurso junto à Comissão Especial de Concurso Público**, devidamente fundamentado, podendo ser acompanhado de exames, laudos e/ou pareceres médicos, no **prazo de 2 (dois) dias úteis**, a ser **protocolado no Departamento de Pessoal**, localizado no Paço Municipal. Transcorrido o prazo sem o oferecimento de recurso, a exclusão torna-se definitiva e o próximo candidato da lista de classificação poderá ser convocado.

2.1) caso o médico examinador decida pela necessidade de **apresentação de exames complementares ou avaliação médica especializada**, estes **deverão ser providenciados pelo candidato examinado**, às suas expensas e responsabilidade, no prazo estipulado, prorrogável mediante justificativa prévia e motivada.

3.) Em seguida, **caso sejam considerados aptos**, pelo **Atestado de Sanidade Física e Mental** deverão se **dirigir ao Departamento de Pessoal, no Paço Municipal**, até a data de **17/01/2022, das 08:00 as 11:30 e das 13:00 as 17:30 horas**, para apresentação da documentação **exigida pelos itens 3.1 e 7.11.1 do Edital nº 001/2016 e anexo I,** deste Edital de Convocação, para **fins de admissão** em seus respectivos cargos públicos.
A **convocação obedece rigorosamente a ordem de classificação** exposta no resultado final do concurso público homologado, assim como critérios de conveniência e oportunidade administrativas.
Salienta-se que, **o não comparecimento nas datas e prazos acima estabelecidos**, assim como a **não apresentação de eventuais exames complementares ou documentos necessários para posse** exigidos, **implicará na desistência tácita da vaga**, assim como na **renúncia a todos os direitos decorrentes de sua aprovação no concurso público**, sendo excluído em definitivo da lista de classificados, sem direito a posterior recurso.

Campina do Simão, 05 de Janeiro de 2022.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Documentos Para Contratação

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos para admissão e nomeação, além de observar o previsto no Edital 01/2016.

I - Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;

II - Certificado de reservista e fotocópia, quando couber.

III - Título de eleitor e fotocópia.

IV- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.

V- Cadastro de Pessoa Física (CPF) e fotocópia.

VI- Registro no órgão da classe e fotocópia.

VII- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia.

VIII - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber.

IX - foto 3X4.

X - Atestado de Sanidade física e mental.

XI - Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.

XII - Comprovante de escolaridade exigida.

XIII - Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio.

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:EE5EF42B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 001/2022

NOMEIA PROFESSOR - PSS – SERVIDOR TEMPORÁRIO

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Edital 002/2021 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada e empossada no respectivo Cargo Temporário de PROFESSOR – PSS, a Sra. **PAMELA MAGALHAES** – MATRICULA 1332-1
Art. 2º - Estará, a mesma, regida pelo Regime CLT, com contrato celebrado entre as partes, por prazo determinado, nos termos legais previstos pelo Processo Seletivo Simplificado 002/2021 e a Lei Municipal 408/2001
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, com efeitos financeiros retroativos a 02 de Agosto de 2021, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de Janeiro de 2022.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:02C1F748

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 002/2022

EXONERA PROFESSOR PSS – SERVIDOR TEMPORÁRIO

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Edital 002/2021 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, do respectivo Cargo Temporário de PROFESSOR – PSS, a Sra. **PAMELA MAGALHAES** – MATRICULA 1332-1
Art. 2º - Estará, a mesma, regida pelo Regime CLT, com contrato celebrado entre as partes, por prazo determinado, nos termos legais previstos pelo Processo Seletivo Simplificado 001/2021 e a Lei Municipal 408/2001
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, com efeitos financeiros retroativos 18 DE OUTUBRO DE 2021, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de Janeiro de 2022.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:1D63FB85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 003/2022

NOMEIA PROFESSOR - PSS – SERVIDOR TEMPORÁRIO

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Edital 002/2021 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada e empossada no respectivo Cargo Temporário de PROFESSOR – PSS, a Sra. **IVONETE TRZASCOS CAVALHEIRO** – MATRICULA 1331-1
Art. 2º - Estará, a mesma, regida pelo Regime CLT, com contrato celebrado entre as partes, por prazo determinado, nos termos legais previstos pelo Processo Seletivo Simplificado 002/2021 e a Lei Municipal 408/2001
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, com efeitos financeiros retroativos a 02 DE AGOSTO DE 2021, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de Janeiro de 2022.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:311470F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 004/2022

NOMEIA PROFESSOR - PSS – SERVIDOR TEMPORÁRIO

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Edital 002/2021 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada e empossada no respectivo Cargo Temporário de PROFESSOR – PSS, a Sra. **RAFAELA MOREIRA DIOLINDO** – MATRICULA 1333-1
Art. 2º - Estará, a mesma, regida pelo Regime CLT, com contrato celebrado entre as partes, por prazo determinado, nos termos legais previstos pelo Processo Seletivo Simplificado 002/2021 e a Lei Municipal 408/2001
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, com efeitos financeiros retroativos a 02 DE AGOSTO DE 2021, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de Janeiro de 2022.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:59919D16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 005/2022

NOMEIA PROFESSOR - PSS – SERVIDOR TEMPORÁRIO

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Edital 002/2021 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada e empossada no respectivo Cargo Temporário de PROFESSOR – PSS, a Sra. **JAQUELINE DE LARA DE FRANÇA MARQUES** – MATRICULA 1334-1
Art. 2º - Estará, a mesma, regida pelo Regime CLT, com contrato celebrado entre as partes, por prazo determinado, nos termos legais previstos pelo Processo Seletivo Simplificado 002/2021 e a Lei Municipal 408/2001
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, com efeitos financeiros retroativos a 02 DE AGOSTO DE 2021, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de Janeiro de 2022.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:AE413F7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 006/2022

NOMEIA PROFESSOR - PSS – SERVIDOR TEMPORÁRIO

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Edital 002/2021 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada e empossada no respectivo Cargo Temporário de PROFESSOR – PSS, a Sra. **GRAZIELLE CRISTINE ALVES CLAUDINO** – MATRICULA 1336-1
Art. 2º - Estará, a mesma, regida pelo Regime CLT, com contrato celebrado entre as partes, por prazo determinado, nos termos legais previstos pelo Processo Seletivo Simplificado 002/2021 e a Lei Municipal 408/2001
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, com efeitos financeiros retroativos a 02 DE AGOSTO DE 2021, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de Janeiro de 2022.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:E0C0BA37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 007/2022

NOMEIA PROFESSOR - PSS – SERVIDOR TEMPORÁRIO

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Edital 002/2021 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada e empossada no respectivo Cargo Temporário de PROFESSOR – PSS, a Sra. **PATRICIA GADONSKI TAICK** – MATRICULA 1335-1
Art. 2º - Estará, a mesma, regida pelo Regime CLT, com contrato celebrado entre as partes, por prazo determinado, nos termos legais previstos pelo Processo Seletivo Simplificado 002/2021 e a Lei Municipal 408/2001
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, com efeitos financeiros retroativos a 06 DE AGOSTO DE 2021, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de Janeiro de 2022.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:BA346F21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 008/2022

NOMEIA PROFESSOR - PSS – SERVIDOR TEMPORÁRIO

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Edital 002/2021 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada e empossada no respectivo Cargo Temporário de PROFESSOR – PSS, a SrTa. **LAISA CAMILA GOETZ FERREIRA** – MATRICULA 1337-1
Art. 2º - Estará, a mesma, regida pelo Regime CLT, com contrato celebrado entre as partes, por prazo determinado, nos termos legais previstos pelo Processo Seletivo Simplificado 002/2021 e a Lei Municipal 408/2001
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, com efeitos financeiros retroativos a 06 DE AGOSTO DE 2021, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de Janeiro de 2022.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:E84EC65B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 009/2022

NOMEIA PROFESSOR - PSS – SERVIDOR TEMPORÁRIO

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Edital 002/2021 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada e empossada no respectivo Cargo Temporário de PROFESSOR – PSS, a Sra. **ILZA APARECIDA DE ALMEIDA PACHECO** – MATRICULA 1338-1
Art. 2º - Estará, a mesma, regida pelo Regime CLT, com contrato celebrado entre as partes, por prazo determinado, nos termos legais previstos pelo Processo Seletivo Simplificado 002/2021 e a Lei Municipal 408/2001
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, com efeitos financeiros retroativos a 06 DE AGOSTO DE 2021, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de Janeiro de 2022.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:A9A86B4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 010/2022

NOMEIA PROFESSOR - PSS – SERVIDOR TEMPORÁRIO

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Edital 002/2021 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada e empossada no respectivo Cargo Temporário de PROFESSOR – PSS, a Sra. **FABIANA STORMOSVSKI** – MATRICULA 1339-1
Art. 2º - Estará, a mesma, regida pelo Regime CLT, com contrato celebrado entre as partes, por prazo determinado, nos termos legais previstos pelo Processo Seletivo Simplificado 002/2021 e a Lei Municipal 408/2001

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, com efeitos financeiros retroativos a 03 DE SETEMBRO DE 2021, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de Janeiro de 2022.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:36EBC3FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 011/2022

NOMEIA PROFESSOR - PSS – SERVIDOR TEMPORÁRIO

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Edital 002/2021 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada e empossada no respectivo Cargo Temporário de PROFESSOR – PSS, a Sra. **MARIA LIZETE MIRANDA TOLEDO** – MATRICULA 1340-1
Art. 2º - Estará, a mesma, regida pelo Regime CLT, com contrato celebrado entre as partes, por prazo determinado, nos termos legais previstos pelo Processo Seletivo Simplificado 002/2021 e a Lei Municipal 408/2001
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, com efeitos financeiros retroativos a 03 DE SETEMBRO DE 2021, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de Janeiro de 2022.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:5834EFBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 012/2022

NOMEIA MOTORISTA EM GERAL – SERVIDOR EFETIVO

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do CONCURSO PÚBLICO MUNCIPAL previstos no Edital 001/2018 DE 30 de Julho de 2018,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado e empossado no respectivo Cargo de Motorista, - do quadro efetivo dos servidores do Município de Campo do Tenente, o Sr. **LOURIVAL MOREIRA DOS SANTOS** – MATRICULA 1341-1
Art. 2º - Estará, o mesmo, regido pelo Regime Estatutário, a Lei Municipal 221/93.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, com efeitos financeiros retroativos a 20 DE SETEMBRO DE 2021, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de Janeiro de 2022.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:80ACEF3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 013/2022

NOMEIA ASSESSOR DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado e empossado no respectivo Cargo em comissão de **ASSESSOR DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO,** o Sr YURI JOSE DE BARROS, matrícula 1342-1. Remunerado por CC5.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, com efeitos financeira retroativos a 01 de Outubro de 2021, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de Janeiro de 2022

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:A0E1C7EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 014/2022

NOMEIA PROFESSOR - PSS – SERVIDOR TEMPORÁRIO

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Edital 002/2021 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada e empossada no respectivo Cargo Temporário de PROFESSOR – PSS, a Sra. **ANDRESA MAI WEBER** – MATRICULA 1345-1
Art. 2º - Estará, a mesma, regida pelo Regime CLT, com contrato celebrado entre as partes, por prazo determinado, nos termos legais previstos pelo Processo Seletivo Simplificado 002/2021 e a Lei Municipal 408/2001
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, com efeitos financeiros retroativos a 03 de novembro de 2021, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de Janeiro de 2022.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:302EC9C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 015/2022

EXONERA MÃE SOCIAL.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A

Art. 1°. Fica exonerada, A PEDIDO, do respectivo cargo em Comissão de **MAE SOCIAL,** a Senhora JOELMA APARECIDA PADILHA – RG matricula 898-1, a ser lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, remunerada por CC4.
Art. 2°. Este Decreto entrara em vigor nesta data, com efeitos financeiros a contar de 30 DE NOVEMBRO DE 2021, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 DE Janeiro de 2022

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:C203FFA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 016/2022

EXONERA MÃE SOCIAL.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A

Art. 1°. Fica exonerada, A PEDIDO, do respectivo cargo em Comissão de **MAE SOCIAL,** a Senhora CLAUDINEIA FERNANDES DE ARAUJO, matricula 1309-1, a ser lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, remunerada por CC4.
Art. 2°. Este Decreto entrara em vigor nesta data, com efeitos financeiros a contar de 11 DE NOVEMBRO DE 2021, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 DE Janeiro de 2022

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:D8169CEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 017/2022

NOMEIA MÃE SOCIAL.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A

Art. 1°. Fica nomeada e empossada no respectivo cargo em Comissão de **MAE SOCIAL,** a Senhora MIRIAN VENTURA RIBAS, matricula 1347-1, a ser lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, remunerada por CC4.
Art. 2°. Este Decreto entrara em vigor nesta data, com efeitos financeiros a contar de 01 de dezembro de 2021, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de Janeiro de 2022

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:A087B283

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003/2022

Exonera a pedido FERNANDO SILVERIO XAVIER, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:
a) O Protocolo no 0032/2022.

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera a pedido,** o servidor **FERNANDO SILVERIO XAVIER,** matrícula n º 1825, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, a partir de 04 de janeiro de 2022.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04/01/2022.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 05 de janeiro de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:DAB071E4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004/2022

Exonera a pedido, a servidora MARCELA PIONTKIEVICZ RODRIGUES DA SILVA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando:
a) Solicitação contida no protocolo 0028/2022.

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera a pedido, a servidora MARCELA PIONTKIEVICZ RODRIGUES DA SILVA,** matrícula nº 2399, do cargo de Assessor de Publico IV , símbolo CC8 a partir de 05/01/2022.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05/01/2022.

Paço Municipal de Campo Magro, em 05 de janeiro de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:FE0B6452

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 032/2022

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Nomear **NERCI CERIACO DE OLIVEIRA LOPES,** brasileiro, separado, portador do RG n° 1.235.965-9/PR e inscrito no CPF n° 244.657.129-87, para o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GOVERNO** – Nível B3-15, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, com lotação no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:9C554BFB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 031/2022

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Nomear **RONALDO ALVES DOS SANTOS,** brasileiro, solteiro, portador do RG n° 7.864.898-8/PR e inscrito no CPF n° 041.628.859-66, para o cargo em comissão de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL** – Nível B3-20, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Assessoria de Comunicação Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:1C845578

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 030/2022

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Nomear **ELIAN WILLIAN FRIGO,** brasileiro, solteiro, portador do RG n° 12.484.556-4/PR e inscrito no CPF n° 092.434.339-70, para o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I** – Nível B2-10, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:E9FB308F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 029/2022

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Nomear **LYA VAZ SZERNEK XALÃO,** brasileira, casada, portadora do RG n° 8.731.919-9/PR e inscrita no CPF n° 050.519.849-59, para o cargo em comissão de **ASSESSOR JURÍDICO** – Nível B1-15, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Assessoria Jurídica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:DFC77184

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 028/2022

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Nomear **GABRIEL CORREA SANTOS,** brasileiro, solteiro, portador do RG n° 14.072.928-0/PR e inscrito no CPF n° 112.583.779-93, para o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE** – Nível B2-10, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Assessoria de Gabinete.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:6414D5FE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 027/2022

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Designar a servidora **INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN,** brasileira, solteira, portadora do RG n° 10.523.025-7/PR e CPF n° 088.205.249-70, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** – Nível 09, nomeada pela Portaria nº 101/2016, matrícula: 2837-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Administração, para exercer a função de **OUVIDOR E TRANSPARÊNCIA** da

Prefeitura Municipal de Candói, de acordo com a Lei nº 1.631/2021 – Sistema de Controle Interno.

Art. 2º Conceder função gratificada GFE3 de acordo com a Lei nº 1.648/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura,

Gabinete do Prefeito, em 01 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:22B16DCF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 026/2022

O Prefeito do Município de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **LUIZ ANDRE AMARAL,** brasileiro, casado**,** portador do RG nº 8.697.329-4/PR e inscrito no CPF nº 040.557.609-90, ocupante do cargo efetivo de **CONTADOR** – Nível 12, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, nomeado pela Portaria nº199/2009, matrícula: 2053-1, para exercer a função de **AUDITOR INTERNO** da Prefeitura Municipal de Candói, de acordo com a Lei Municipal nº 1.631/2021 – Sistema de Controle Interno.

Art. 2º Conceder função gratificada GFE1-B de acordo com a Lei nº 1.648/2021.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 01 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:6EDC099A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 025/2022

O Prefeito do Município de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **VALDEMIR GONÇALVES DA CRUZ**, brasileiro, portador RG Nº 7.713.876-5/PR e inscrito no CPF Nº 005.086.349-54, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** – Nível 10, nomeado pela Portaria nº 833/2000, matrícula: 1417-1, lotado na Secretaria de Administração, para exercer a função de **CONTROLADOR INTERNO** da Prefeitura Municipal de Candói, de acordo com a Lei Municipal nº1.242/2014 e Coordenador do Sistema de Controle Interno.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 01 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:319C7F02

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, resolve convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 001/2019, para realizar os exames pré-admissional e apresentar a documentação exigida, conforme consta no Edital nº 001/2019 - Abertura do Concurso Público, no período de 05/01/2022 a 03/03/2022, caso encontrar-se apto, deverá comparecer no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Candói, para regularização do registro funcional:

CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
JEAN MARCELL MICHELS KURTEN	9º	MEDICO CLINICO GERAL

Candói, 04 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:28059B7B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 040/2022

O Prefeito do Município de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **VANESSA RAVARENA**, brasileira, solteira, portadora RG Nº 11.015.610-3/PR e inscrita no CPF Nº 085.422.729-60, para o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE APOIO INSTITUCIONAL** - Nível C1-10, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 01 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:A4E8931D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 039/2022

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **TARCISIO DE JESUS GALVAN**, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 7.170.603-6/PR e inscrito no CPF Nº 025.924.329-90, para o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E SERVIÇOS** - Nível C1-10, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:EE3105C0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 038/2022

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **JOCIEL DE JESUS FRANÇA**, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 10.063.845-2/PR e inscrito no CPF Nº 056.994.849-57, para o cargo em comissão de **ASSESSOR II** – B3-10 com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Administração**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:B01BEE1B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 036/2022

O Prefeito do Município de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **LUCAS FERNANDO BURRY BISELLO**, brasileiro, solteiro, portador RG Nº 13.549.118-7/PR e inscrito no CPF Nº 112.156.519-02, para o cargo em comissão de **ASSESSOR I -** Nível B3-10, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 01 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:4D066D9E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 035/2022

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Nomear **MARCOS ROBERTO BARBOZA DE PAULA,** brasileiro, casado, portador do RG n° 10.267.191-0/PR e inscrito no CPF n° 053.667.314.54, para o cargo em comissão de **ASSESSOR I** – Nível B3-10, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:163256FC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 034/2022

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Nomear **RODRIGO MISS,** brasileiro, casado, portador do RG n° 9.161.787-0/PR e inscrito no CPF n° 048.869.969-06, para o cargo em comissão de **ASSESSOR I** – Nível B3-10 com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:35BC88F1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 033/2022

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Nomear **LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora do RG n° 9.444.704-6/PR e inscrita no CPF n° 059.859.129-06, para o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I** – Nível B2-10, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:D5271E33

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 064/2022

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **JOEDER CARDOSO**, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 10.930.830-7/PR e inscrito no CPF Nº 080.276.839-39, para o cargo em comissão de **ASSESSOR II** – Nível B3-20, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:B3FAC769

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 063/2022

O Prefeito do Município de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **GISELI SANTOS DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora RG Nº 14.212.916-7/PR e inscrita no CPF Nº 115.267.029-83, para o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE LOGÍSTICA DE TRANSPORTE ESCOLAR -** Nível D1-10, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 01 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:F5BF51DF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 062/2022

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **VALMIR FERRI PARE**, brasileiro, portador do RG Nº 8.335.906-4/PR e inscrito no CPF Nº 031.646.379-50, para o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA ESCOLAR -** Nível C1-10, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:141CD4FE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 061/2022

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Nomear **FREDINAR JOSUE BARBOSA ALVES,** brasileiro, casado, portador do RG n° 7.827.986-9/PR e inscrito no CPF n° 032.509.619-81, para o cargo em comissão de **ASSESSOR I** – Nível B3-10, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:C4DE3EA7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 060/2022

O Prefeito do Município de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **ADRIANE WEGNER BORGES**, brasileira, casada, portadora RG Nº 8.295.379-5/PR e inscrita no CPF Nº 037.784.759-32, para o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE EXECUÇÃO FISCAL E DÍVIDA ATIVA** - Nível D1-10, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 01 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:1FF50C5B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 059/2022

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Nomear **LUCAS RENAN ALMEIDA DE AZEVEDO,** brasileiro, solteiro, portador do RG n° 15.351.219-1/PR e inscrito no CPF n° 140.942.459-60, para o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE BLOCO DE NOTAS DE PRODUTOR RURAL** – Nível D1-10, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:080B3423

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 058/2022

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Nomear **ANGELA MARIA DE OLIVEIRA MAZUREK,** brasileira, casada, portadora do RG n° 6.977,354-0/PR e inscrita no CPF n° 026.381.329-00, para o cargo em comissão de **ASSESSOR II** – Nível B3-20, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:DC68320E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 057/2022

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **JOÃO BRAGA**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 1.690.355-8 e inscrito no CPF Nº 286.675.069-15, para o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I -** Nível B2-10, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:14AB1784

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 056/2022

O Prefeito do Município de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **MONIKA SCHNABEL DE MEDINA**, brasileira, separada, portadora RG Nº 6.246.254-4/SP e inscrita no CPF Nº 085.542.818-02, para o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE SEGURANÇA DO TRABALHO** - Nível D1-10, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 01 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:78423E90

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 055/2022

O Prefeito do Município de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **MARCELA ALINE FERREIRA**, brasileira, solteira, portadora RG Nº 12.697.491-4/PR e inscrita no CPF Nº 091.522.789-48, para o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE CONTROLE DE VEÍCULOS** - Nível D1-10, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 01 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:D234FC0C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 043/2022

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **LINDAMIR CELESTINO,** brasileira, solteira, portadora do RG nº 8.803.340-0/PR e inscrita no CPF nº 039.157.669-09, para o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE SERVIÇOS GERAIS** – Nível D1-10, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Administração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:1C70F4C0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 042/2022

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Nomear **MARCOS DE OLIVEIRA SANTOS,** brasileiro, solteiro, portador do RG n° 9.945.550-0/PR e inscrito no CPF n° 064.466.029-52, para o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE GERENCIAMENTO DE MATERIAIS E LOGÍSTICA** – Nível D1-10, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:781DE643

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 041/2022

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **ANNA KAROLLYNA LOPES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 307.939-2 SESP/RR e inscrita no CPF nº 872.752.792-15, para o cargo de cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE RECURSOS HUMANOS** – Nível D1-10, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 01 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:A645B6DB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 048/2022

O Prefeito Municipal de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com as Normas e Procedimentos para utilização dos veículos do Município de Candói, instituído pelo Decreto Nº. 084/2002,

RESOLVE

Art. 1º Credenciar o servidor abaixo relacionado, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Candói, desde que não se encontre com a Carteira Nacional de Habilitação vencida.

LOTAÇÃO	GABINETE
SERVIDOR (A)	**ELIAN WILLIAN FRIGO**
CARGO	**ASSESSOR ESPECIAL I**
CPF	092.434.339-70
CNH/Nº	05900624099

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:EA53FC3A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 047/2022

O Prefeito Municipal de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com as Normas e Procedimentos para utilização dos veículos do Município de Candói, instituído pelo Decreto Nº. 084/2002,

RESOLVE

Art. 1º Credenciar a servidora abaixo relacionada, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Candói, desde que não se encontre com a Carteira Nacional de Habilitação vencida.

LOTAÇÃO	ASSESSORIA JURÍDICA
SERVIDOR (A)	**LYA VAZ SZERNEK XALÃO**
CARGO	**ASSESSOR JURÍDICO**
CPF	050.519.849-59
CNH/Nº	04417132967

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:FFB47F4F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 046/2022

O Prefeito Municipal de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com as Normas e Procedimentos para utilização dos veículos do Município de Candói, instituído pelo Decreto Nº. 084/2002,

RESOLVE

Art. 1º Credenciar o servidor abaixo relacionado, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Candói, desde que não se encontre com a Carteira Nacional de Habilitação vencida.

LOTAÇÃO	ASSESSORIA DE GABINETE
SERVIDOR (A)	**GABRIEL CORREA SANTOS**
CARGO	**ASSESSOR DE GABINETE**
CPF	112.583.779-93
CNH/Nº	073183586677

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:AE30FF1E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 045/2022

O Prefeito Municipal de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com as Normas e Procedimentos para utilização dos veículos do Município de Candói, instituído pelo Decreto Nº. 084/2002,

RESOLVE

Art. 1º Credenciar o servidor abaixo relacionado, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Candói, desde que não se encontre com a Carteira Nacional de Habilitação vencida.

LOTAÇÃO	GABINETE
SERVIDOR (A)	**LUIZ ANDRE AMARAL**
CARGO	**AUDITOR INTERNO**
CPF	040.557.609-90
CNH/Nº	03243944564

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:3B5E5305

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 044/2022

O Prefeito Municipal de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com as Normas e Procedimentos para utilização dos veículos do Município de Candói, instituído pelo Decreto Nº. 084/2002,

RESOLVE

Art. 1º Credenciar o servidor abaixo relacionado, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Candói, desde que não se encontre com a Carteira Nacional de Habilitação vencida.

LOTAÇÃO	GABINETE
SERVIDOR (A)	**VALDEMIR GONÇALVES DA CRUZ**
CARGO	**CONTROLADOR INTERNO**
CPF	005.086.349-54
CNH/Nº	03446919530

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:7C537C20

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 087/2022

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **DEBORA APARECIDA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 10.930.030-6/PR e inscrita no CPF nº 091.159.479-55, do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DO PSF DE PAZ E DESPRAIADO** – Nível D1-10, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 01 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:628D8337

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 086/2022

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Nomear **DIVINO ALVES DE SOUZA,** brasileiro, casado, portador do RG n° 2.305.114-1/PR e inscrito no CPF n° 565.074.539-00, para o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DO PSF DE CACHOEIRA E ILHA DO CAVERNOSO**– Nível D1-10, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:DD758E82

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 085/2022

O Prefeito do Município de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **CRISTIANE MICHELE ROCHA KRUG**, brasileira, solteira, portadora RG Nº 13.567.290-4/PR e inscrita no CPF Nº 088.118.919-73, para o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE FARMÁCIA -** Nível D1-10, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 01 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:BCA12B2D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 084/2022

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Nomear **SOLANGE MARONEZI DE ESPINDOLA,** brasileira, divorciada, portadora do RG n° 6.228.238/PR e inscrita no CPF n° 040.589.479-18, para o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE PSF – BAIRRO SANTA CLARA** - Nível D1-10, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:FD459992

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 083/2022

O Prefeito do Município de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **MARCOS GREGORIO COELHO**, brasileiro, casado, portador RG Nº 9.483.183-0/PR e inscrito no CPF Nº 043.262.989-01, para o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE FISIOTERAPIA -** Nível D1-10, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 01 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:9523305A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 082/2022

O Prefeito do Município de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **DIONATAN SANTOS CANDIDO**, brasileiro, solteiro, portador RG Nº 13.304.909-6/PR e inscrito no CPF Nº 088.093.709-29, para o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA -** Nível

C1-10, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 01 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:1107797D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 081/2022

O Prefeito do Município de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **CRISTIANE ZANETE CASSOL**, brasileira, solteira, portadora RG Nº 7.813.441-0/PR e inscrita no CPF Nº 008.594.879-97, para o cargo em comissão de **ASSESSOR II -** Nível B3-20, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 01 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:FC74F483

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 080/2022

O Prefeito do Município de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **PATRIQUE SCHREINER**, brasileiro, portador RG Nº 7.222.654-2/PR e inscrito no CPF Nº 046.182.509-09, para o cargo em comissão de **ASSESSOR I -** Nível B3-10, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 01 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:5BD59D88

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 079/2022

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **EDILVANO KELLER VERISSIMO**, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 7.813.409-7/PR e inscrito no CPF Nº 033.172.849-43, para o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA -** Nível C1-10, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:AD8E666F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 078/2022

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Nomear **ADILSON KAVETZKI,** brasileiro, casado, portador do RG n° 7.049.302-0/PR e inscrito no CPF n° 018.160.949-51, para o cargo em comissão de **ASSESSOR I** – Nível B3-10, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:E42DAF06

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 077/2022

O Prefeito do Município de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **MARLI MENDES DA SILVA FARIA**, brasileira, casada, portadora RG Nº 5.502.918-0/PR e inscrita no CPF Nº 757.608.609-25, para o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA –** C1-10, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 01 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:F9A2E515

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 065/2022

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Nomear **NELINHO ARANTES FANK,** brasileiro, solteiro, portador do RG n° 9.906.454-4/PR e inscrito no CPF n° 061.778.969-01, para o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO ESPORTIVO E RECREATIVO** - Nível C1-10, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:91A97CE7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 091/2022

O Prefeito Municipal de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com as Normas e Procedimentos para utilização dos veículos do Município de Candói, instituído pelo Decreto Nº. 084/2002,

RESOLVE

Art. 1º Credenciar o servidor abaixo relacionado, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Candói, desde que não se encontre com a Carteira Nacional de Habilitação vencida.

LOTAÇÃO	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR (A)	**DIVINO ALVES DE SOUZA**
CARGO	**CHEFE DE SETOR DO PSF DE CACHOEIRA E ILHA DO CAVERNOSO**
CPF	565.074.539-00
CNH/Nº	00704087520

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Gabinete do Prefeito, em 01 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:8C8547C9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 090/2022

O Prefeito Municipal de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com as Normas e Procedimentos para utilização dos veículos do Município de Candói, instituído pelo Decreto Nº. 084/2002,

RESOLVE

Art. 1º Credenciar o servidor abaixo relacionado, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Candói, desde que não se encontre com a Carteira Nacional de Habilitação vencida.

LOTAÇÃO	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR (A)	**DIONATAN SANTOS CANDIDO**
CARGO	**DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**
CPF	088.093.709-29
CNH/Nº	07073110210

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Gabinete do Prefeito, em 01 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:A6F26858

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 089/2022

O Prefeito Municipal de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com as Normas e Procedimentos para utilização dos veículos do Município de Candói, instituído pelo Decreto Nº. 084/2002,

RESOLVE

Art. 1º Credenciar o servidor abaixo relacionado, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Candói, desde que não se encontre com a Carteira Nacional de Habilitação vencida.

LOTAÇÃO	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR (A)	**CRISTIANE ZANETE CASSOL**
CARGO	**ASSESSOR II**
CPF	008.594.879-97
CNH/Nº	06144379181

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:EE687E2E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 088/2022

O Prefeito Municipal de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com as Normas e Procedimentos para utilização dos veículos do Município de Candói, instituído pelo Decreto Nº. 084/2002,

RESOLVE

Art. 1º Credenciar o servidor abaixo relacionado, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Candói, desde que não se encontre com a Carteira Nacional de Habilitação vencida.

LOTAÇÃO	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR (A)	**PATRIQUE SCHREINER**
CARGO	**ASSESSOR I**
CPF	046.182.509-09
CNH/Nº	04518101860

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:8948EE6D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 076/2022

O Prefeito Municipal de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com as Normas e Procedimentos para utilização dos veículos do Município de Candói, instituído pelo Decreto Nº. 084/2002,

RESOLVE

Art. 1º Credenciar o servidor abaixo relacionado, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Candói, desde que não se encontre com a Carteira Nacional de Habilitação vencida.

LOTAÇÃO	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR (A)	**ADILSON KAVETZKI**
CARGO	**ASSESSOR I**
CPF	032.509.619-81
CNH/Nº	02413329900

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:6BE95B8C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 075/2022

O Prefeito Municipal de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com as Normas e Procedimentos para utilização dos veículos do Município de Candói, instituído pelo Decreto Nº. 084/2002,

RESOLVE

Art. 1º Credenciar o servidor abaixo relacionado, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Candói, desde que não se encontre com a Carteira Nacional de Habilitação vencida.

LOTAÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SERVIDOR (A)	**VALMIR FERRI PARE**
CARGO	DIRETOR DE DEPT DE TRANSPORTE E LOGISTICA ESCOLAR
CPF	031.646.379-50
CNH/Nº	02145139044

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:27090435

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 074/2022

O Prefeito Municipal de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com as Normas e Procedimentos para utilização dos veículos do Município de Candói, instituído pelo Decreto Nº. 084/2002,

RESOLVE

Art. 1º Credenciar o servidor abaixo relacionado, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Candói, desde que não se encontre com a Carteira Nacional de Habilitação vencida.

LOTAÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SERVIDOR (A)	**FREDINAR JOSUE BARBOSA ALVES**
CARGO	**ASSESSOR I**
CPF	032.509.619-81
CNH/Nº	02413329900

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:4868C702

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 073/2022

O Prefeito Municipal de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com as Normas e Procedimentos para utilização dos veículos do Município de Candói, instituído pelo Decreto Nº. 084/2002,

RESOLVE

Art. 1º Credenciar o servidor abaixo relacionado, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Candói, desde que não se encontre com a Carteira Nacional de Habilitação vencida.

LOTAÇÃO	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA
SERVIDOR (A)	**JOEDER CARDOSO**
CARGO	**ASSESSOR II**
CPF	080.276.839-39
CNH/Nº	05050365117

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:B5BDB8D8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 072/2022

O Prefeito Municipal de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com as Normas e Procedimentos para utilização dos veículos do Município de Candói, instituído pelo Decreto Nº. 084/2002,

RESOLVE

Art. 1º Credenciar o servidor abaixo relacionado, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Candói, desde que não se encontre com a Carteira Nacional de Habilitação vencida.

LOTAÇÃO	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA.
SERVIDOR (A)	**NELINHO ARANTES FANK**
CARGO	**DIRETOR DE DEPARTAMENTO ESPORTIVO E RECREATIVO.**
CPF	061.778.969-01
CNH/Nº	04548200957

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:B6CA1150

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 071/2022

O Prefeito Municipal de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com as Normas e Procedimentos para utilização dos veículos do Município de Candói, instituído pelo Decreto Nº. 084/2002,

RESOLVE

Art. 1º Credenciar o servidor abaixo relacionado, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Candói, desde que não se encontre com a Carteira Nacional de Habilitação vencida.

LOTAÇÃO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIDOR (A)	**VANESSA RAVARENA**
CARGO	**DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE APOIO INSTITUCIONAL**
CPF	085.422.729-60
CNH/Nº	05933653820

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:DE856976

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 070/2022

O Prefeito Municipal de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com as Normas e Procedimentos para utilização dos veículos do Município de Candói, instituído pelo Decreto Nº. 084/2002,

RESOLVE

Art. 1º Credenciar a servidora abaixo relacionada, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Candói, desde que não se encontre com a Carteira Nacional de Habilitação vencida.

LOTAÇÃO	SECRETARIA DE FINANÇAS
SERVIDOR (A)	**ANGELA MARIA DE OLIVEIRA MAZUREK**
CARGO	**ASSESSOR II**
CPF	026.381.329-00
CNH/Nº	04806501522

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:08E74971

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 069/2022

O Prefeito Municipal de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com as Normas e Procedimentos para utilização dos veículos do Município de Candói, instituído pelo Decreto Nº. 084/2002,

RESOLVE

Art. 1º Credenciar o servidor abaixo relacionado, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Candói, desde que não se encontre com a Carteira Nacional de Habilitação vencida.

LOTAÇÃO	SECRETARIA DE FINANÇAS
SERVIDOR (A)	**JOÃO BRAGA**
CARGO	**ASSESSOR ESPECIAL I**
CPF	286.675.069-15
CNH/Nº	00652115002

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:30C2B04B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 068/2022

O Prefeito Municipal de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com as Normas e Procedimentos para utilização dos veículos do Município de Candói, instituído pelo Decreto Nº. 084/2002,

RESOLVE

Art. 1º Credenciar o servidor abaixo relacionado, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Candói, desde que não se encontre com a Carteira Nacional de Habilitação vencida.

LOTAÇÃO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIDOR (A)	**TARCISIO DE JESUS GALVAN**
CARGO	**DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E SERVIÇOS**
CPF	025.924.329-90
CNH/Nº	03971649906

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:68CA14C0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 067/2022

O Prefeito Municipal de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com as Normas e Procedimentos para utilização dos veículos do Município de Candói, instituído pelo Decreto Nº. 084/2002,

RESOLVE

Art. 1º Credenciar o servidor abaixo relacionado, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Candói, desde que não se encontre com a Carteira Nacional de Habilitação vencida.

LOTAÇÃO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIDOR (A)	**JOCIEL DE JESUS FRANÇA**
CARGO	ASSESSOR II
CPF	056.994.849-57
CNH/Nº	04162631650

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:CFFFBAE3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 066/2022

O Prefeito Municipal de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com as Normas e Procedimentos para utilização dos veículos do Município de Candói, instituído pelo Decreto Nº. 084/2002,

RESOLVE

Art. 1º Credenciar o servidor abaixo relacionado, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Candói, desde que não se encontre com a Carteira Nacional de Habilitação vencida.

LOTAÇÃO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIDOR (A)	**JEAN ANTONIO RIBEIRO**
CARGO	ASSESSOR II
CPF	904.129.079-68
CNH/Nº	01247745761

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:6B30B7EF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 054/2022

O Prefeito Municipal de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com as Normas e Procedimentos para utilização dos veículos do Município de Candói, instituído pelo Decreto Nº. 084/2002,

RESOLVE

Art. 1º Credenciar o servidor abaixo relacionado, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Candói, desde que não se encontre com a Carteira Nacional de Habilitação vencida.

LOTAÇÃO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIDOR (A)	**LUCAS FERNANDO BURRY BISELLO**
CARGO	**ASSESSOR I**
CPF	112.156.519-02
CNH/Nº	070499949265

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:18D1C276

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 053/2022

O Prefeito Municipal de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com as Normas e Procedimentos para utilização dos veículos do Município de Candói, instituído pelo Decreto Nº. 084/2002,

RESOLVE

Art. 1º Credenciar o servidor abaixo relacionado, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Candói, desde que não se encontre com a Carteira Nacional de Habilitação vencida.

LOTAÇÃO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIDOR (A)	**MARCOS ROBERTO BARBOZA DE PAULA**
CARGO	**ASSESSOR I**
CPF	064.466.009-09
CNH/Nº	05366731454

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:55242A97

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 052/2022

O Prefeito Municipal de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com as Normas e Procedimentos para utilização dos veículos do Município de Candói, instituído pelo Decreto Nº. 084/2002,

RESOLVE

Art. 1º Credenciar o servidor abaixo relacionado, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Candói, desde que não se encontre com a Carteira Nacional de Habilitação vencida.

LOTAÇÃO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIDOR (A)	**RODRIGO MISS**
CARGO	**ASSESSOR I**
CPF	048.869.969-06
CNH/Nº	04874832856

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Gabinete do Prefeito, em 01 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:4D5B8A67

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 051/2022

O Prefeito Municipal de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com as Normas e Procedimentos para utilização dos veículos do Município de Candói, instituído pelo Decreto Nº. 084/2002,

RESOLVE

Art. 1º Credenciar a servidora abaixo relacionada, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Candói, desde que não se encontre com a Carteira Nacional de Habilitação vencida.

LOTAÇÃO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIDOR (A)	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CARGO	**ASSESSOR ESPECIAL I**
CPF	059.859.129-06
CNH/Nº	04314457583

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:E711E051

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 050/2022

O Prefeito Municipal de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com as Normas e Procedimentos para utilização dos veículos do Município de Candói, instituído pelo Decreto Nº. 084/2002,

RESOLVE

Art. 1º Credenciar o servidor abaixo relacionado, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Candói, desde que não se encontre com a Carteira Nacional de Habilitação vencida.

LOTAÇÃO	GABINETE
SERVIDOR (A)	**NERCI CERIACO DE OLIVEIRA LOPES**
CARGO	**ASSESSOR DE GOVERNO**
CPF	244.657.129-87
CNH/Nº	02903784335

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:2CB811D9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 049/2022

O Prefeito Municipal de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com as Normas e Procedimentos para utilização dos veículos do Município de Candói, instituído pelo Decreto Nº. 084/2002,

RESOLVE

Art. 1º Credenciar o servidor abaixo relacionado, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Candói, desde que não se encontre com a Carteira Nacional de Habilitação vencida.

LOTAÇÃO	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
SERVIDOR (A)	**RONALDO ALVES DOS SANTOS**
CARGO	**ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**
CPF	041.628.859-66
CNH/Nº	04789353097

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:99C83875

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 037/2022

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **JEAN ANTONIO RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 6.300.058-2/PR e inscrito no CPF Nº 904.129.079-68, para o cargo em comissão de **ASSESSOR II** – Nível B3-20, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:6AB0CD89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE E PROMESSA LEGAL

Termo de posse e Promessa Legal Prestado pela Conselheira Tutelar Tereza Maria Souza eleita no dia 06 de outubro de 2019. Na data de hoje será empossada sob o aval do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Aldoino Goldoni Filho e bob aprovação do Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente – CMDCA. Exercerá sua função de conselheira tutelar, como conselheira suplente, por prazo determinado, no município de Candói, de acordo com a previsão legal pertinente à política da criança e do adolescente.
Para tal prestou compromisso de desempenhar com lealdade e responsabilidade a função, no exato comprimento dos deveres que o cargo exige, prometendo cumprir fielmente a legislação aplicável a espécie.

Candói, 03 de janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

TEREZA MARIA SOUZA
Conselheira Tutelar

ROSELI TEREZINHA TERNOVSKI BAYER
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:5F0680A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARA: SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADA PELA ESTIAGEM (14110).

DECRETO Nº 003/2022
DATA: 05 DE JANEIRO DE 2022

DECLARA: SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADA PELA ESTIAGEM (14110).

MAXWELL SCAPINI, Prefeito municipal de Capitão Leônidas Marques - PR, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 7, XXXVII da Lei Orgânica do Município, Decreto Estadual nº 10002 de 30 de dezembro de 2021, Art. 8º, inciso VI da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012, e §1º do art. 1º da Instrução Normativa do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 36, de 04 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO:

A intensa estiagem que atinge o território paranaense, especialmente a região do oeste do Estado, desde o início do ano de 2021 e intensificada no último trimestre de 2021;

Grande parte da renda econômica municipal provém de atividade rural;

Que o Estado do Paraná já reconheceu e decretou situação de emergência em decorrência da estiagem mediante decreto nº 10002/2021;

Que, em decorrência do desastre, estão caracterizados danos humanos, ambientais e consequentes prejuízos econômicos públicos e privados de grande vulto, impactando diretamente a população, especialmente nas áreas rurais, com desabastecimento de água;

Que, como conseqüências desses desastres, resultaram danos e prejuízos público e privados descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;

Que o parecer da Comissão Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de situação de emergência,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a **situação de emergência** nas áreas do município contidas no formulário de informações de desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Estiagem (14110).**

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres e, a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - Penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II - Usar da propriedade, inclusive particular, no caso de iminente perigo público, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.
Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se que se dê início a processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastres.

§ 1º - No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º - Sempre que possível, essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras e, o processo de desmontagem das edificações e de reconstrução das mesmas, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Com base no inciso VI do artigo 24 de Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários ás atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 (cento e oitenta) dias.

Capitão Leônidas Marques - PR, 05 de Janeiro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal
Presidente da Comissão Municipal de Defesa Civil

Publicado por:
Joice Sorok Larsen
Código Identificador:C856922E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 002/2022

DECRETO Nº 002/2022

SÚMULA: Nomeia servidoras para cargo em comissão e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º) - Ficam nomeadas as servidoras públicas municipais:
Fabricia Neto Cortes, RG nº 10.812.538-1/PR, para o cargo em comissão de Assessora de Gabinete CC-5;
Lidinalva da Costa Gehlen, RG nº 7.099.813-0/PR, para o cargo em comissão de Assessora de Departamento CC-4.

Art. 2º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 04 de janeiro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:58D84D78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 04/2021

DECRETO Nº 04/2021

SÚMULA: Homologa o Resultado Final das Eleições para Diretoras dos Centros de Educação Infantil I, III e V, da Associação de Proteção à Maternidade, Infância e à Família – APMIF, do Município de Centenário do Sul e dá outras providências.

ZELÂNIA APARECIDA TEIXEIRA, Presidente da Associação de Proteção à Maternidade, Infância e à Família – APMIF, de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
D E C R E T A :
ARTIGO 1º - Homologar os resultados finais das eleições para Diretoras dos Centros de Educação Infantil I, III e V, da Associação de Proteção à Maternidade, Infância e à Família – APMIF, tendo como eleitas:
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS I
- CARMEM MARIA BURCCI COGO - CPF Nº 025.325.699-21
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS III
- MARIA VERÔNICA DE CARVALHO SILVA – CPF Nº 511.034.519-87
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS V
- MARTA HELENA SANTOS CRUZ – CPF Nº 865.668.309-87

ARTIGO º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 28 de Dezembro de 2021.

ZELÂNIA APARECIDA TEIXEIRA
Presidente Apmif

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:06320F7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 01/2022.

Nomeia Comissão Permanente de Licitação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições Legais e tendo em vista o disposto no § 4º, do art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a nova Comissão Permanente de Licitação, encarregada de processar as licitações a serem realizadas na Prefeitura Municipal de Cerro Azul durante o exercício financeiro de 2.022.
A Comissão será composta por 04 (quatro) funcionários da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, abaixo relacionados sob a presidência do primeiro designado.
Presidente: Jose Paulo Bitencourt – RG nº 2413807-0 e CPF nº 404.722.210-00;
Membros:
Fabiana de Moura e Costa - RG nº 5.990.769-7 e CPF nº 018.937.529-92;
Marli Aparecida de Paula - RG nº 86318750 e CPF nº 038.286.609-67;
Gustavo Waldir Hartmann Neto – RG nº 96575432 e CPF 085.786.039-90.

Art. 2º - Compete à Comissão Permanente de Licitação:

I – Proceder à inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento;
II - Elaborar os instrumentos convocatórios;
III - Providenciar a publicação dos atos em tempo hábil;
IV - Instruir o procedimento licitatório, anexando documentos pertinentes;
V - Prestar informações aos interessados e responder às eventuais impugnações apresentadas;
VI - Receber, abrir, analisar e julgar os documentos e propostas apresentadas, procedendo, respectivamente, à habilitação ou inabilitação dos licitantes e classificação ou desclassificação das propostas;
VII - realizar as diligências que se fizerem necessárias;
VIII - Usar da faculdade prevista no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93, diante da inabilitação de todos os licitantes ou desclassificação de todas as propostas;
IX- Rever suas decisões, de ofício ou mediante provocação (recurso), informando, quando for o caso, à autoridade superior os recursos interpostos;
X - Conduzir as sessões e os trabalhos realizados.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogando o Decreto 195/2021.

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do senhor Prefeito em 03 de janeiro de 2.022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:E717AD09

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 02/2022. NOMEIA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 3º, IV, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,
DECRETA:

Art. 1º - Fica designado o Senhor Jose Paulo Bitencourt – RG nº 2413807-0 e CPF nº 404.722.210-00; servidor devidamente nomeado na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, através do Decreto nº 191/2021, para atuar como Pregoeiro Administrativo da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, ficando encarregado de processar as licitações realizadas sob a modalidade pregão no ano de 2.022.

Art. 2º - Compete ao pregoeiro administrativo:
I – elaborar os instrumentos convocatórios;
II – providenciar a publicação dos atos em tempo hábil:
III- instruir o procedimento licitatório, anexando documentos pertinentes;
IV – prestar informações aos interessados e responder às eventuais impugnações apresentadas;
V – receber, abrir, analisar e julgar os documentos e propostas apresentadas, procedendo à classificação ou desclassificação das propostas de preços;
VI – realizar as diligências que se fizerem necessárias;
VII – rever suas decisões, de ofício ou mediante provocação (recurso), informando, quando for o caso, à autoridade superior o recurso interposto;
VIII – conduzir as sessões e os trabalhos realizados.

Art. 3º - Ficam designados para atuar como equipe de apoio e prestarem assistência ao Pregoeiro:
Fabiana de Moura e Costa - RG nº 5.990.769-7 e CPF nº 018.937.529-92;
Marli Aparecida de Paula - RG nº 86318750 e CPF nº 038.286.609-67;
Gustavo Waldir Hartmann Neto – RG nº 96575432 e CPF 085.786.039-90.

Art. 4º - Compete à equipe de apoio:
I - a formalização de atos processuais;
II – realizar diligencias diversas;
III – assessorar o pregoeiro nas sessões do certame;
IV – redigir atas, relatórios e pareceres.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 196/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito, em 03 de janeiro de 2.022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:86E1B099

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 03/2022.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município fundamentada na Lei 10 de 2018,

DECRETA:

ART.1º - Exonerar a partir da presente data, a Senhora CLEONICE DE FÁTIMA JAQUETTI, portadora do RG nº 7.002.168-4 SSP/PR, da função de coordenadora do Centro de Referencia em Assistência Social.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 03 de janeiro de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:60736631

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 04/2022.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município fundamentada na Lei 10 de 2018,

DECRETA:

ART.1º - Nomear a partir da presente data, a Senhora SIMONE DE OLIVEIRA, portadora do RG nº9.933.191-7 SSP/PR, para exercer a função de Coordenadora do Centro de Referencia em Assistência Social, recebendo a Função Gratificada FG 02 com 30%(trinta por cento).

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 03 de janeiro de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:3EF2B6B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 001/2022

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	1/2022
b) Nr. Licitação:	1/2022 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	05/01/2022
e) Objeto de Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de SULINA/PR, consorciado ao CONIMS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un.	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
SANTOS & PRZYBYSEWSKI SERVICOS MEDICOS S/S				
1 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA C/VISITA DOMICILIAR	UND	12, 000	32.000,0000	R$ 384.000,00
Total fornecedor:			**R$ 384.000,00**	
Total geral:			**R$ 384.000,00**	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	**Dotação**
Atendimento aos Municípios Consorciados	**02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0**

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:495CF8DB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 1/2022

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 1/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de SULINA/PR, consorciado ao CONIMS.
Valor Global: 384.000,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 05/01/2022

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:DF4ED0FE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 002/2022

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**	2/2022
b)	**Nr. Licitação:**	2/2022 - IL
c)	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
d)	**Data de Homologação:**	05/01/2022
e)	**Objeto de Licitação:**	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de SÃO JOÃO/PR, consorciado ao CONIMS.
f)	**Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**	

	Un.	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
F. UTIYAMA CLINICA MEDICA LTDA				
1 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA C/VISITA DOMICILIAR	UND	12, 000	38.400,0000	R$ 460.800,00
Total fornecedor:			**R$ 460.800,00**	
Total geral:			**R$ 460.800,00**	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	**Dotação**
Atendimento aos Municípios Consorciados	**02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0**

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:8A32DF79

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 2/2022

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 2/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de SÃO JOÃO/PR, consorciado ao CONIMS.
Valor Global: 460.800,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 05/01/2022

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:FF2B347B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 3/2022

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 3/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de CORONEL DOMINGOS SOARES/PR, consorciado ao CONIMS.
Valor Global: 307.200,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 05/01/2022

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:61CDD089

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 4/2022

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 4/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de HONÓRIO SERPA/PR, consorciado ao CONIMS.
Valor Global: 460.800,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 05/01/2022

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0024396F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 001/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 25, VI, da Lei Orgânica Municipal, artigo 37, incisos IV, V e XI, "e", c/c art. 38, V, ambos da Resolução nº. 76, de 13 de dezembro de 2005, considerando o disposto no art. 57 da Lei nº 1.259, de 28 de maio de 2012; art. 72, I da Lei nº 1.348, de 30 de julho de 2014 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o servidor **HESLLEY JADER COUTO FERREIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4165524-SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº. 000.466.261-07, do cargo efetivo de **Técnico de Gestão Legislativa** a partir de 03 de janeiro de 2022.

Colombo, 03 de janeiro de 2022

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:1B16474F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021 PROCESSO: 33263/2021

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: FERMIANO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 86.740.669/0001-35.
Objeto: CANCELAMENTO da Ata de Registro de Preços nº 151/2021, originada pelo Pregão Presencial nº 022/2021.
Local e data da assinatura: Colombo, 16 de Dezembro de 2021.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:08F6891D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

Objeto: Contratação de empresa(s) de engenharia para execução de obras de pavimentação das seguintes vias públicas: Rua Camargo, Rua João Soppa e Rua Maria Dalprá Berlesi, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de subleito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.
Data: 08 de fevereiro de 2022 às 14:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações da Prefeitura.
Endereço: Rua XV de Novembro, 105 – Centro - Colombo – PR.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor valor por Lote.
Informações Complementares poderão ser obtidas na SEMAD / Coordenação de Licitações, sito a Rua XV de Novembro, nº 105 – Centro - Colombo / PR, pelos fones: (41) 3656-8080, 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 05 de janeiro de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:AAF2BE3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2021

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação do Município de Colombo, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n° 676/2021 de 09 de junho de 2021 do Prefeito Municipal de Colombo, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2021**, que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução de adaptação e reforma da **Escola Municipal Imbuial da Roseira**, situada na Estrada da Ribeira, KM 23 - Imbuial da Roseira, Colombo - PR, compreendendo serviços preliminares, reformas nos blocos 01 e 02, ginásio, escadas, rampas, central de GLP, refeitório, PSCIP, Playground, muro, pórtico e demais serviços complementares incluídos nos projetos.

PROPONENTE VENCEDORA: KMS INCORPORADORA LTDA.

VALOR TOTAL: R$ 1.123.354,89 (Hum milhão cento e vinte e três mil trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).

DOS PRAZOS: Conforme cronograma do edital.

DOS PAGAMENTOS: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após a emissão das notas fiscais, aceite do fiscal de contrato e devidamente ratificado pelo ordenador de despesas.

Dê-se publicidade.

Colombo, 05 de janeiro de 2022.

ALCIONE LUIZ GIARETTON
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:1E6DC61A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

Aviso de Licitação

Objeto: Contratação de empresa(s) de engenharia para execução de obras de pavimentação das seguintes vias públicas: Rua Alexandre Machado dos Santos, Rua Itajubá e Rua Justimiano Alves de Souza compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de sub leito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.
Data: 25 de Janeiro de 2022 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 05 de janeiro de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:EDD65A3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2022

Aviso de Licitação
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de placas, tubos, tintas e demais materiais para demarcação viária no município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 07 de janeiro de 2022 até às 13:00 horas do dia 20 de janeiro de 2022.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 14:00 horas do dia 20 de janeiro de 2022. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por lote.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 05 de janeiro de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:CBAA3F9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 112/2021

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário da Secretaria Municipal da Educação no uso das atribuições que lhe éconferida:

R E S O L V E:

HOMOLOGARo procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 675/2021, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2021,** cujo objeto é a Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para Aquisição de VEÍCULO AUTOMOTOR - TIPO ÔNIBUS para as necessidades do Departamento de Transporte Escolar do Município de Colombo.
Lote 01 (único) – VEÍCULO AUTOMOTOR - TIPO ÔNIBUS
VENCEDOR: SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ: 24.706.364/0001-50
Valor total R$ 2.148.000,00 (dois milhões, cento e quarenta e oito mil reais)
Prazo de Execução: Conforme Edital.
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.
Prazo de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, a contar da data de emissão da nota fiscal e aceite do fiscal de contrato;

Dê-se publicidade.

Colombo, 05 de janeiro de 2022.

ALCIONE LUIZ GIARETTON
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:43F7AD5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 121/2021

HOMOLOGAÇÃO
Todos os órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo, sob a gerência da Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação, Solicitado pela Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Saúde; Colombo Previdência e Câmara Municipal. Prefeitura Municipal de Colombo/PR, no uso das atribuições que lhes são conferidas;

R E S O L V E M:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria n.º 675/2021, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 121/2021,** Contratação de Licenciamento de Uso para softwares de Sistema de Gestão Pública em plataforma WEB, sem limite de usuários, nas áreas de Saúde, e Administração Geral. Também a contratação de Sistemas WEB para a Câmara Municipal e a Previdência Municipal os quais trabalhem integrados com a Administração Geral afim de atender as exigências do SIAFIC. Agregados, à contratação de serviços complementares necessários ao funcionamento dos sistemas, como migração de dados, implantação, parametrizações e configurações, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva, bem como hospedagem de cada solução em data center e todas as demais condições constantes deste edital.
VENCEDOR: IPM SISTEMAS LTDA
Lote 01: **SISTEMA INTEGRADO MULTIENTIDADES DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL**
VALOR: R$ 2.787.171,20 (dois milhões setecentos e oitenta e sete mil centos e setenta e um reais e vinte centavos);
LOTE 02 - SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL
VALOR: R$ 806.283,36 (oitocentos e seis mil duzentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos);
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de execução e vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura. Os prazos de execução e vigência do contrato poderão ser prorrogados, nos termos do Parágrafo IV do Art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93;
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento dos produtos, a emissão das notas fiscais e aceite do fiscal de contrato, acompanhada dos documentos, conforme (Anexo VII) deste edital.
Dê-se publicidade.

Colombo, 05 de janeiro de 2022

ELISÂNGELA RENA BERALDO LAZAROTTO
Secretária Municipal de Assistência Social

ALCIONE LUIZ GIARETTON
Secretária Municipal de Educação

JOSÉ VICENTE DE LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

JULIANO POLLI
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

JOSÉ APARECIDO GOTARDO
Secretária Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude

ONEIAS RIBEIRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Comunicação Social

ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA
Secretário Municipal de Administração e Interino de Governo e Tecnologia da Informação

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretário Municipal de Saúde

PLÍNIO TONIOLO SCHMIDT
Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho.

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:7DC35A27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
06

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de Curativos Especiais
VALOR TOTAL: R$ 68.680,00 (Sessenta e oito mil e seiscentos e oitenta reais)
CONTRATADA: MARCELO APARECIDO URBANO, inscrita no CNPJ sob nº. **35.934.545/0001-50**
DATA: 03/01/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:1F6C4862

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
DECRETO Nº 04/2022

SÚMULA: Nomeia Comitê Municipal do Transporte Escolar do Município de Contenda –PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nos dispostos no Artigo 70, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 1783, de 20 de dezembro de 2018 e Instrução Normativa 05, de 13 de outubro de 2011-SEED/SUDE/DILOG, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Comitê Municipal do Transporte Escolar, os seguintes membros:

I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Titular: Jeronimo Bach Bzunh
Suplente: Denis de Andrade Vargas

II – REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO
Titular: Fabiana Baumel Canofer
Suplente: João Paulo Etgeton de Oliveira

II – REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Titular: Lilian Kelly Wietzwcoski
Suplente: Cleusa Silva de Souza

II – REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS
Titular: Juliana Andrea Vieira da Silveira dos Anjos
Suplente: Alessandra Mari Raksa

Art. 2º. Os membros do Comitê exercerão o mandato de no mínimo 2 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

Art. 3º. A atuação dos membros do Comitê não será remunerada e é considerada atividade de relevante interesse social.

Art. 4º. As atribuições e composição do Comitê Municipal do Transporte Escolar serão regidas pela Lei Municipal nº 1783/2018 e pela Instrução Normativa nº 05/2011-SEED/SUDE/DILOG.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29/11/2021 e término em 29/11/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de janeiro de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Cavalim dos Santos
Código Identificador:B86F6934

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 005/2022

Súmula: "Altera membro do Comitê Municipal do Programa Nossa Gente Paraná nomeados pelo Decreto nº 479/2021 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas no Artigo 70, inciso IV da Lei Orgânica do Município

DECRETA

Art. 1º Nomeia membros do Comitê Municipal do Programa Nossa Gente Paraná integrado pelos representantes a seguir relacionados:

I – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Ângela Mayer de Souza Digner;

II – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Jaime Kfiatkoski;

III - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE: Lisiane Ciulik Padilha;

IV – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINAÇAS: Mário Celso Dzierva;

V – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE: Thomas Gaspar Santana;

VI - SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS: Lauro Alexsandro Lagner;

VII – SECRETÁRIO MUNICIAPAL DE SAÚDE: Paulo Sergio Da Silva

Art. 2º O mandato do Comitê nomeado terá vigência de 02 (dois) anos, admitida recondução.

Art. 3º A função de membro do Comitê é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de janeiro de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:34A94519

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 006/2022

Súmula: "Altera membros do Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná, nomeados pelo Decreto nº 480/2021 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas no Artigo 70, inciso IV da Lei Orgânica do Município

DECRETA

Art. 1º Nomeia membros do Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná integrado pelos representantes a seguir relacionados:

I - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
a) Titular: Alessandra Santos Ladvig;
b) Suplente: Pâmela Bianco Fontoura.

II - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
a) Titular: Lucilene Cristina Negrelli;
b) Suplente: Daiane Caetano Cano.

III - REPRESENTENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:
a) Titular: Luana Grazielle Levandoski Good Semes;
b) Suplente: Izabelle Ferreira de Freitas.

IV – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:
a) Titular: Lenesir Kuduavski;
b) Suplente: Simone Cavalim de Souza da Silva.

V) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS:
a) Titular: Amauri Roderlei Semes;
b) Suplente: Nei Cezar Staback.

VI) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:
a) Titular: Adriana Ribeiro S. Piekarski;
b) Suplente: Maria Eduarda dos Santos.

VII) REPRESENTANTES DA AGÊNCIA DO TRABALHOR DE CONTENDA:
a) Titular: André Luiz de Oliveira Carvalho
b) Suplente: Pedro Cesar Rychuv Santos

VIII) REPRESENTANTES DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ – IAPAR-EMATER:
a) Titular: Karla R. Piekarski Zapella;
b) Suplente: Renata L. Miranda

IX) REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL:
a) Leandro da Cruz;
b) Marcos Aurélio Wojcik

Art. 2º O mandato do Comitê nomeado terá vigência de 02 (dois) anos, admitida recondução.

Art. 3º A função de membro do Comitê é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de janeiro de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:C5377BB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 002/2022 RETIFICA O ART. 4º DA PORTARIA Nº. 001, DE 03/01/2022

PORTARIA Nº 002, de 04 de janeiro de 2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**
Art. 1º. Retifica o art. 4º da Portaria nº. 001, de 03/01/2022, publicado no Jornal Diário do Sudoeste da Cidade de Pato Branco-PR em 05/01/2022 – Edição nº. 8050, e a publicação na íntegra do ato no endereço eletrônico: eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063,de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.
ONDE SE LÊ:
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de novembro de 2022, revogadas a disposições contrarias.
LEIA-SE:
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022, revogadas a disposições contrarias.
Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:683CFCCE

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO 7.801 RETIFICA O DECRETO Nº 7.737 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

DECRETO Nº. 7.801, de 04 de janeiro de 2022.

Retifica o Decreto nº 7.737 de 10 de setembro de 2021, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**
Art. 1º. Fica retificado, o decreto nº 7.737 de 10/09/2021, publicado no Jornal Diário do Sudoeste da Cidade de Pato Branco-PR em 11,12/09/2021 – Edição nº. 7972, e a publicação na íntegra no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 13/09/2021 – Edição nº 2347 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/amp/ - Conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018:
ONDE SE LÊ:
Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário,**CAROLINE MARCOLINA**, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº. 9.860.708-0 SSP/PR para exercer o cargo de**farmacêutica**, com 40 (quarenta) horas semanais, enquadrado(a) na**Classe "A"**(Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 03/05/2019 - Edição 7378, obedecida à classificação final, a partir de 13 de setembro de 2021.
Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo fica lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde- SEMS, no horário das 08h00min às 12h00min de 2ª a 6ª feira.
LEIA-SE:
Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário,**CAROLINE MARCOLINA**, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº. 9.860.708-0 SSP/PR para exercer o cargo de**Farmacêutica**, com 40 (quarenta) horas semanais, enquadrado(a) na**Classe "A"**(Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 03/05/2019 - Edição 7378, obedecida à classificação final, a partir de 13 de setembro de 2021.
Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo fica lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde- SEMS, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13:00 as 17:00, de 2ª a 6ª feira.
Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 (dez) de setembro de 2021, revogadas a disposições contrarias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:F2B43B0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022
O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 01/2022, tipo "TÉCNICA E PREÇO" por lote para AMPLA CONCORRÊNCIA. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria na revisão e implementação de melhorias da estrutura organizacional e no quadro de cargos e carreiras do município de Coronel Vivida-PR, envolvendo estudos técnicos, análises, serviços de reestruturação normativa, reestruturação de pessoal, de acordo com previsões constitucionais e da Lei Complementar n° 101/00, dentre outras necessárias ao fiel cumprimento da execução dos serviços, com implantação de novo organograma estrutural, plano de cargos e

carreiras, reformulação do estatuto dos servidores, leis e decretos relativos aos regimes jurídicos, celetista e estatutário, bem como a revisão do estatuto do magistério e do plano de cargos e carreiras do magistério municipal, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência – anexo I. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 10 de fevereiro de 2022, na sala de abertura de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n°. Valor total máximo R$ 84.000,00. Prazo de entrega e conclusão: 210 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 05 de janeiro de 2022.

JULIANO RIBEIRO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:5A53F7CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
PORTARIA 001/2022

PORTARIA Nº 001/2022

JUAREZ ALBERTON, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conforme o Art. 35, Incisos XII e XXVII, do Regimento Interno e Lei nº 8.666/93 e complementares.

RESOLVE

Art. 1º Nomear Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sendo:

Presidente: Cristiano Florintino Bratti
Secretário: Felipe Antunes dos Santos
Membros: Cláudia Britto Lorenzo
Nilson Rodrigo Dalmagro

Art. 2º Fica revogada a Portaria 013/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de janeiro de 2022.

Sala da Presidência, aos quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois.

JUAREZ ALBERTON
Presidente

Registre-se.
Publique-se.

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:DE43507F

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
PORTARIA 002/2022

PORTARIA Nº. 002/2022

Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio para operacionalização dos certames na modalidade de Pregão junto a Câmara Municipal de Vereadores Dois Vizinhos.

JUAREZ ALBERTON, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as determinações da Lei Federal nº 10.520/02 e ao Decreto Municipal nº 13.007/2016.

RESOLVE

Art.1º. DESIGNAR Pregoeira e Equipe de Apoio, os servidores abaixo relacionados que, sem prejuízo de suas funções, serão responsáveis pela operacionalização dos certames na modalidade de Pregão, no âmbito legislativo municipal de Dois Vizinhos, cujas atribuições, direitos e deveres se encontram estabelecidos nos supracitados diplomas legais, composta por:
Pregoeira: **Cláudia Britto Lorenzo**
Equipe de Apoio: **Felipe Antunes dos Santos**
Nilson Rodrigo Dalmagro
Cristiano Florintino Bratti

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 014/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de janeiro de 2022.

Sala da Presidência, aos quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois.

JUAREZ ALBERTON
Presidente

Registre-se.
Publique-se.

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:4CF1D92E

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
PORTARIA 003/2022

PORTARIA Nº 003/2022

JUAREZ ALBERTON, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente ao disposto no art. 15, § 8º e art. 73 seus incisos e alíneas da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE

Art. 1º Nomear os fiscais de contratos firmados pela Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, responsáveis por:
I – Acompanhar o cumprimento integral das obrigações dos contratados, entrega dos bens, execução dos serviços e obras;
II – Acompanhar de perto a execução e exigir o cumprimento das cláusulas contratuais, avaliar os resultados, atestar recebimento ou informar ao Gestor sobre infrações e inadimplementos para tomada das providências (penalidades, rescisões, etc);
III- Receber materiais, equipamentos, serviços e obras, examinando, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, os materiais de consumo, equipamentos, serviços comuns e obras, entregues pelos contratados em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente, atestando as notas fiscais e encaminhando-as à unidade competente para pagamento, **após conferência** completa dos materiais, equipamentos, serviços e da documentação necessária para tal;
IV- Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato determinando ao Gestor a necessidade de notificação para regularização das falhas ou defeitos observados;
V- Controlar o prazo de vigência dos contratos sob a sua responsabilidade informando ao Gestor a necessidade de confecção de termo de aditivo no prazo de 60 (sessenta) dias antes do seu encerramento; e
VI – Acompanhar o saldo financeiro dos contrato e aditivos evitando a aquisição de bens e serviços sem licitação.
Parágrafo único. Os fiscais terão poder deliberativo podendo aceitar ou não os produtos adquiridos ou serviços contratados, que não estiverem de acordo com as especificações estabelecidas na aquisição/contratação.

Art. 2º Os fiscais nomeados são os abaixo descritos:

Função	Nome	Cargo
Fiscal de contrato	Cristiane Regina Mazurana	Assessora de Imprensa
Fiscal de contrato	Nilson Rodrigo Dalmagro	Assessor Parlamentar

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 015/2021.

Sala da Presidência, aos quatro dias do mês de janeiro de 2022.

JUAREZ ALBERTON
Presidente

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:A46D6F6C

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
DECRETO 001/2022

DECRETO nº 001/2022

Juarez Alberton, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o estabelecido nos arts. 35, inciso XII, e 41, inciso IV do Regimento Interno desta Casa de Leis,

DECRETA

Art. 1º A critério da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, mediante requerimento do interessado, poderá ser concedida ao servidor estável licença não remunerada para tratar de assuntos particulares.
§1º O servidor requerente aguardará em exercício a concessão da licença.
§2º A licença não perdurará por tempo superior a 18 (dezoito) meses contínuos.
§3º Não se concederá nova licença antes de decorridos, pelo menos, 6 (seis) meses do término da fruição da licença anterior.
§4º Será negada a licença para tratar de interesses particulares quando contrária ao interesse do serviço público, exigindo motivação do ato.
Art. 2º Quando o interesse do serviço público assim exigir, a licença poderá ser revogada a juízo da autoridade competente.
§1º Na hipótese de revogação da licença, o servidor deverá se apresentar ao serviço no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da notificação, findo o qual a sua ausência será computada como falta ao trabalho.
§2º O servidor licenciado deverá, durante todo o período de seu afastamento, manter o seu endereço atualizado junto ao Departamento competente ou comunicar o local onde poderá ser encontrado.
Art. 3º Não se concederá licença para tratar de interesses particulares ao servidor:
I – ocupante de cargo em comissão ou em estágio probatório;
II – que estiver respondendo a sindicância ou processo administrativo disciplinar ou cumprindo penalidade disciplinar; e
III – enquanto estiver em débito com o erário.
Art. 4º A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor beneficiado ou no interesse da Administração, na forma prevista pelo art. 2º.
Art. 5º O tempo em que o servidor estiver fruindo de licença não remunerada para o trato de assuntos pessoais não será computado para efeito de efetivo exercício, antiguidade e merecimento.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, em quatro de janeiro de dois mil e vinte e dois

JUAREZ ALBERTON
Presidente

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:02D9A89D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17829/2021

DECRETO Nº 17829/2021

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 219,15 e dá outras providências.

Luiz Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 219,15 (duzentos e dezenove reais e quinze centavos) proveniente do superávit financeiro do exercício de 2020 abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0006.2032	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2311	00136-FNDE APOIO CRECHES-BRASIL CARINHOSO	40,20
	SUBTOTAL	40,20
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2044	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3529	01034-Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173/2020 - Inciso I, art. 5º	178,95
	SUBTOTAL	178,95
	TOTAL	219,15

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 07 de dezembro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4AF6F2C6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17830/2021

DECRETO Nº 17830/2021

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 1.191.456,26 e dá outras providências.

Luiz Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos-Pr, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 1.191.456,26 (um milhão, cento e noventa e um mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte e seis centavos) proveniente do superávit financeiro do exercício de 2020 abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
06.002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
28.843.0001.2027	DÍVIDA INTERNA E PRECATÓRIOS	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	

1940	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
	SUBTOTAL	6.000,00
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0013.2038	ATIVIDADES DO DEPTO DE CULTURA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
07.003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0009.2040	ATIVIDADES DO DEPTO DE ESPORTES E LAZER	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
27.812.0009.1039	OBRAS PARA PRÁTICA DE ESPORTES	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	125.956,26
	SUBTOTAL	295.956,26
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2044	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
3550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00
08.002	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2047	CONSÓRCIOS DE SAÚDE	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
4000	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
4010	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	630.000,00
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INTERIOR	
26.782.0008.1049	ESTRADAS RURAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4080	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
09.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0016.2051	ATIV DA SEC DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
4270	00000-Recursos Ordinários (Livres)	29.500,00
	SUBTOTAL	259.500,00
	TOTAL	1.191.456,26

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 07 de dezembro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, 61° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9609CE30

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17832/2021

DECRETO Nº 17832/2021

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 35.000,00 e dá outras providências.

Luiz Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos-Pr, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) proveniente do superávit financeiro do exercício de 2020 abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
05	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
05.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS	
18.541.0012.2015	FUNDEMA-FUNDO MUN DO MEIO AMBIENTE	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1170	00555-SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
06.009	FUNEBOM - FUNDO DE EST E GRUP DO CORPO DE BOMBEIROS	
06.182.0003.2030	F U N E B O M	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2110	00515-FUNREBOM	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
	TOTAL	35.000,00

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 07 de dezembro 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, 61° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3F082790

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17837/2021

DECRETO Nº 17837/2021

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 934.556,20 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 934.556,20 (novecentos e trinta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos) proveniente dos excessos de arrecadação abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	
03.004	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
26.782.0003.2007	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
540	00509-Gerenciamento do Trânsito	200.000,00
	SUBTOTAL	200.000,00
06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
06.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2025	ATIVIDADES DOS SETORES INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1823	01051-CONTRATO DE REPASSE Nº 890355/2019 - MAPA	556,20
	SUBTOTAL	556,20
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0007.2045	SAÚDE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3824	01070-PORTARIA GM/MS- MP 1062/2021 SAES 2.237/2021 COVID-19	384.000,00
	SUBTOTAL	384.000,00
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
25.752.0016.2052	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4300	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	350.000,00
	SUBTOTAL	350.000,00
	TOTAL	934.556,20

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 07 de dezembro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6510E67E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 030/2021**, cujo objeto é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PAULO II**, em favor da licitante vencedora*: **A. G. SCMITE – SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.,*** CNPJ nº 04.304.495/0001-01, com o valor total de R$ 564.251,88 (quinhentos e sessenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos) e **HOMOLOGA** o referido procedimento licitatório, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 04 de janeiro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:05E7B7B8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL COMUM PARA USO NA FROTA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS. COM COTA RESERVADA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

Início da Sessão Pública: Dia: 19 de janeiro de 2022, Hora: às 8 horas e 15 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 4 de janeiro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2262F988

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2022

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas atribuições, em especial o contido na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883 de 08 de junho de 1994, artigos n.ºs 34, § 1º, 35, 36 §§ 1º e 2º e 37, convoca os interessados em participar de Licitações Públicas na modalidade de Tomada de Preços, para que efetuem ou atualizem o Registro Cadastral junto a esta municipalidade.

I - OBJETO: Convoca os interessados em participar de LICITAÇÕES PÚBLICAS OU CONTRATAÇÕES promovidas por este órgão, na modalidade de Tomada de Preços a efetuarem inclusão e/ou atualização no Cadastro de Fornecedores deste Município.

II - O cadastramento será realizado de segunda a sexta-feira em horário de expediente, junto ao Departamento de Licitações.

III - O edital encontra-se à disposição no Departamento de Licitações desta Prefeitura, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, 130 – centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e no endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/licitacoes

Dois Vizinhos, 4 de janeiro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B99FB436

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DELIBERAÇÃO 14/2021

DELIBERAÇÃO 14/2021

Dispõem sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Financeiro 2020;

O Conselho Municipal de Assistência Social de Dois Vizinhos PR, em reunião ordinária realizada do dia 07 de Dezembro de 2021, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria Municipal n°601, de 29 de janeiro de 2021:
DELIBEROU
Art. 1º Pela aprovação do Demonstrativo Sintético Financeiro do ano de 2020, com relação aos:
1.1 Serviços/Programas e Projetos;
1.2 IGD SUAS;
1.3 IGD Bolsa Familia;
Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação;

PUBLIQUE-SE

Dois Vizinhos PR, 07 de Dezembro de 2021.

Atenciosamente,

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:395794E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 096/2021 REF.: A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2021

Objeto: Contratação de empresa de notória especialização para realização de serviço de natureza singular, consistente em elaboração de projetos de engenharia para a implantação de Aeródromo no Município de Fernandes Pinheiro.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: ORION ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS AERONÁUTICOS LTDA
CNPJ nº 18.418.424/0001-36

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
§ 1º - Conforme Solicitação da empresa e de acordo com Parecer Jurídico, fica alterado o prazo para entrega dos serviços contratados passando seu vencimento de 03/12/2021 para 03/02/2022 e prorroga-se o prazo de vigência do contrato para 03/03/2022.

Fernandes Pinheiro, em 02 de dezembro de 2021.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

ORION ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS AERONÁUTICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:D5B3EE33

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 106/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto, AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITADA EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMOS, pelo critério de menor preço Unitário, declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na forma presencial para Registro de Preços nº **106/2021.**

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Itens
BOSCARDIN & CIA CNPJ 78.142.734/0001-00 RUA SANTA BERTILA Irati-PR CEP 84505-650	265.030,00	Duzentos e Sessenta e Cinco Mil e Trinta Reais	CONFORME PREVISTO EM EDITAL	1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7

Gabinete da Prefeita Municipal, 05 de janeiro de 2022

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:16843443

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 106/2021

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2021.

A PREGOEIRA OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma presencial para registro de preços n° 106/2021, o fornecimento de PEDRA BRITADA EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMOS, pelo critério de menor preço unitário:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Itens
BOSCARDIN & CIA CNPJ 78.142.734/0001-00 RUA SANTA BERTILA Irati-PR CEP 84505-650	265.030,00	Duzentos e Sessenta e Cinco Mil e Trinta Reais	CONFORME PREVISTO EM EDITAL	1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7

Fernandes Pinheiro, 05 de janeiro de 2022

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Suplente

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:70868265

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 012/2021 REF.: A TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

Objeto: Construção de galpão aberto para Pista de Laço no Parque Ambiental da Prainha.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ sob o nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME
CNPJ nº 27.923.240/0001-14

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
§ Único - Conforme as Cláusulas Sétima e Décima Quinta do Contrato Original e de acordo com pareceres Técnico e Jurídico, fica alterado o prazo de execução de obra, passando seu vencimento de 19/12/2021 para 19/02/2022 e prorroga-se o prazo de vigência do contrato para 19/03/2022.

Fernandes Pinheiro, em 17 de dezembro de 2021.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

Original Construtora e Empreendimentos Ltda-me
WILLIAN DIEGO HEKAVEI
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:BC041820

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 106/2021

Início: 05/01/2022 **Validade/Término**: 04/01/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITADA EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMOS

Razão Social: BOSCARDIN & CIA
CNPJ: 78.142.734/0001-00
Endereço: RUA SANTA BERTILA , S/N CAIXA POSTAL 102 - CEP: 84505650 - BAIRRO: RIOZINHO, Irati/PR
Telefone: (42) 3423-2525
E-mail: IRATI@PEDREIRASBOSCARDIN.COM.BR
Representante Legal: CLAUDETE TEREZINHA BOSCARDIN
R.G.: 12681810
CPF: 170.122.799-15

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITADA EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMOS
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	BICA CORRIDA	TON	1.500,00	34,30	51.450,00
2	CASCALHO BRITADO	M3	2.000,00	44,00	88.000,00
3	PEDRA BRITADA, TIPO BRITA 1 BRITA 2, BRITA 4	TON	1.500,00	40,00	60.000,00
4	PEDRA RACHÃO	TON	500,00	37,30	18.650,00
5	PEDRA TIPO GRADUADA	TON	600,00	42,40	25.440,00
6	PEDRISCO	TON	400,00	44,40	17.760,00
7	PÓ DE PEDRA	TON	100,00	37,30	3.730,00
					265.030,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 Os produtos serão retirados de imediato, mediante Ordem de Fornecimento, no próprio estabelecimento da empresa vencedora, sendo esta num raio máximo de 50 km a contar da sede da Prefeitura Municipal.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

09 SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
09. 01 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS
15.451.0901.2-054 MANTER E ADEQUAR ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
15.451.0901.2-055 MANTER O DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMOS
26.782.0902.2-059 MANTER SERVIÇOS RURAIS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 Os preços registrados não serão reajustados no período de vigência da Ata.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO
7.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 58/2020;
7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança e pontualidade na entrega dos produtos, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
8.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
8.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
9.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
9.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
9.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
9.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 05 de janeiro de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal
Contratante

_____
BOSCARDIN & CIA
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:6699D776

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 012/2021 REF.: A TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

Objeto: Construção de galpão aberto para Pista de Laço no Parque Ambiental da Prainha.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ sob o nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME
CNPJ nº 27.923.240/0001-14

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR CONTRATUAL
§ Único – Conforme Pareceres Técnico e Jurídico, fica acrescido o valor de R$ 11.267,33 (onze mil e duzentos e sessenta e sete reais e trinta e três centavos) correspondente à **19,4579%** do valor original contratado, passando de o valor global do contrato de R$ 68.572,34 (sessenta e oito mil e quinhentos e setenta e dois reais e trinta e quatro centavos) para R$ 79.839,67 (setenta e nove mil e oitocentos e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos).

Fernandes Pinheiro, em 05 de janeiro de 2021.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

Original Construtora e Empreendimentos LTDA-ME
WILLIAN DIEGO HEKAVEI
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:211CADBD

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 010/2021 REF.: A TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

Objeto: Execução da obra de Ciclovia em CBUQ na Avenida Ivo Leão, Município de Fernandes Pinheiro

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: MARCOS ANTONIO IACZUK & CIA LTDA
CNPJ nº 11.331.591/0001-04

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
§ Único - Conforme as Cláusulas Sétima e Décima Quinta do contrato original, Pareceres Técnico e Jurídico fica prorrogado o prazo de execução da obra, passando seu vencimento de 24/12/2021 para 22/02/2022 e prorroga-se o Prazo de Vigência Contratual passando para 22/03/2022.

Fernandes Pinheiro, em 23 de dezembro de 2021.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

MARCOS ANTONIO IACZUK & CIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:246C0273

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 037/2019 REF.: A TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA SAÚDE DA SEDE DE FERNANDES PINHEIRO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: GAJJ TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA ME
CNPJ nº 13.537.258/0001-73

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
§ Único - Conforme as Cláusulas Sétima e Decima Quinta do Contrato Original, Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de execução da obra, passando seu vencimento de 31/12/2021 para 30/01/2022 e prorroga-se o Prazo de Vigência Contratual passando para 02/03/2022.

Fernandes Pinheiro, em 30 de dezembro de 2021.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

GAJJ TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:D1C2C152

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 036/2019 REF.: A TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA COMUNIDADE DO ANGAÍ EM FERNANDES PINHEIRO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: GAJJ TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA ME
CNPJ nº 13.537.258/0001-73

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
§ Único - Conforme as Cláusulas Sétima e Décima Quinta do Contrato Original, Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de execução da obra, passando seu vencimento de 04/01/2022 para 03/02/2022 e prorroga-se o Prazo de Vigência Contratual passando para 03/03/2022.

Fernandes Pinheiro, em 03 de janeiro de 2022.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

GAJJ TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:6A0A2AE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
412_21 - URMFB - 2022

DECRETO MUNICIPAL N.º 412 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021
(Republicado por incorreção no D.O.M. de 30/12/2021, ed. 2422)

Fixa o valor da UNIDADE DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - URMFB, para o exercício de 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas disposições da Lei Municipal n.º 2.152 de 1993, alterada pela Lei Municipal n.º 3140 de 2004,

CONSIDERANDO a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) no dezembro/2020 a novembro/2021, que resultou no acumulado 17,8976%,

CONSIDERANDO, a vigência da Lei Municipal n.º 4.776 de 2021 que represou a diferença no valor de 15,94% sobre o valor da URMFB vigente em 2020, a ser aplicado no exercício de 2022,

DECRETA:

Art. 1º O valor da UNIDADE DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - URMFB, para o exercício de 2022, será de R$ 80,39 (oitenta reais e trinta e nove centavos).

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 29 de dezembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:504F82D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

EDITAL Nº 212/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Aquisição e instalação de um equipamento detector digital de campo total com conexão sem fio (wireless), adaptável ao equipamento de raio x digital fixo da marca Toshiba instalado na Unidade de Pronto Atendimento – UPA-24 Horas.

O Município de Francisco Beltrão-PR, torna público que fica SUSPENSO o Pregão Eletrônico nº 212/2021, tendo em vista a reanálise do Edital, o qual foi encaminhado ao Departamento Técnico da Secretaria Municipal de Saúde para apuração.

Francisco Beltrão, 05 de janeiro de 2022.

DANIELA RAITZ
Pregoeira

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:859BECD1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **18 de janeiro de 2022, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, que tem por objeto o Aquisição de um veículo automotor usado, destinado à utilização da municipalidade, com dação em pagamento de um veículo seminovo de propriedade do Município de Francisco Beltrão

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 18 de janeiro de 2022,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 05 de janeiro de 2022.

ALEX BRUNO CHIES
Pregoeiro

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:B1F17A92

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 215/2020, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022.
OBJETO: Contratação do artista musical ETCHEVERRY SANTI REBELATTO, para realizar apresentação de orquestra musical durante a solenidade de posse dos diretores escolares em 14/01/2022 no Teatro Eunice Sartori, bem como para realizar apresentações musicais de concerto de piano e vocal acompanhado de quarteto de cordas durante o Congresso Municipal de Educação, nos dias 01, 02, 03 e 04 de fevereiro de 2022 no Teatro Unisep.

CONTRATADO: ETCHEVERRY SANTI REBELATTO - MEI
CNPJ: 29.925.506/0001-93
VALOR: R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais).

Francisco Beltrão/PR, 05 de janeiro de 2022.

ALEX BRUNO CHIES
Presidente da Comissão de Licitação

DANIELA RAITZ
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:79259D3D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 01/2022
OBJETO: Contratação de empresa para ministrar curso de capacitação para servidores do quadro próprio do município no desempenho das atividades relacionadas à proteção da aviação civil contra atos de interferência ilícita, curso denominado VIGILANTE AVISC/INFRAERO/ANAC.
EMPRESA CONTRATADA: ATS – AVIATION TRAINING & SERVICES LTDA
CNPJ Nº: 19.029.706/0001-04
VALOR TOTAL: R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Francisco Beltrão, 05 de janeiro de 2022.

ALEX BRUNO CHIES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DANIELA RAITZ
Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:AB8C8295

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 02/2022

OBJETO**:** Contratação para serviços remanescentes de conclusão da obra de ampliação de 210,32m2, incluindo sala para brinquedoteca, sala multifuncional, depósito de materiais e equipamentos, passarela do portão de acesso principal até o refeitório e abrigo para resíduos, na Escola Municipal Juscelino Kubistheck, existente sobre o lote nº 25(remanescente-A), da gleba nº 11-FB, na Comunidade de Rio Tuna, no Município de Francisco Beltrão – PR, em decorrência da rescisão do Contrato de Empreitada nº 167/2020 da Tomada de Preços nº 25/2019.

FORNECEDOR: BORSATTI ENGENHARIA EIRELI
CNPJ Nº: 24.486.212/0001-99
VALOR TOTAL: R$ 134.812,15 (cento e trinta e quatro mil, oitocentos e doze reais e quinze centavos).

Francisco Beltrão/PR, 05 de janeiro de 2022.

ALEX BRUNO CHIES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DANIELA RAITZ
Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:4197B14F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **TOMCZAK INDÚSTRIA DE ESTRUTURAS METÁLICAS EIREILI.**
ESPÉCIE: Contrato nº 001/2022 - Tomada de preços nº 18/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de 61(sessenta e um) pontos de ônibus, incluindo a instalação nas vias públicas do município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviços.
VALOR TOTAL: R$ 1.229.841,00 (um milhão, duzentos e vinte e nove mil, oitocentos e quarenta e um reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
8040	11.001.15.452.1501.2065	0	4.4.90.51.02.11	Do Exercício

Francisco Beltrão, 5 de janeiro de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:DC9649A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2021 – Processo nº 794/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 – COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI. CNPJ nº 09.315.996/0001-07. ITENS 71 R$ 5,25; 137 R$ 0,125.
2 – CENTERMEDI - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº 03.652.030/0003-32. ITENS 4 R$ 0,044; 15 R$ 0,25; 54 R$ 0,03; 57 R$ 0,042; 104 R$ 0,049; 163 R$ 0,068; 195 R$ 4,20; 266 R$ 0,078; 274 R$ 0,059; 282 R$ 0,029; 291 R$ 0,129; 298 R$ 0,036; 314 R$ 0,032.
3 – PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA. CNPJ nº 73.856.593/0001-66. ITENS 3 R$ 1,75; 34 R$ 0,05; 47 R$ 0,15; 80 R$ 0,18; 165 R$ 0,05; 224 R$ 0,07; 225 R$ 0,07; 235 R$ 0,11; 247 R$ 0,079; 249 R$ 3,00; 293 R$ 0,15.
4 – CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ nº 44.734.671/0001-51. ITENS 45 R$ 0,19; 91 R$ 5,99; 93 R$ 0,215; 141 R$ 10,89; 158 R$ 5,15; 162 R$ 5,90; 177 R$ 0,13; 178 R$ 0,19; 206 R$ 8,80; 207 R$ 0,715; 208 R$ 0,335; 240 R$ 4,00; 244 R$ 5,99.
5 – A G KIENEN & CIA LTDA. CNPJ nº 82.225.947/0001-65. ITEM 61 R$ 0,75.
6 – MEDBRANDS COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI. CNPJ nº 27.256.185/0001-56. ITEM 167 R$ 0,52.
7 – TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI. CNPJ nº 22.862.531/0001-26. ITEM 58 R$ 0,06.
8 – RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ nº 31.905.076/0001-90. ITENS 190 R$ 1,70; 269 R$ 1,49; 307 R$ 4,88.
9 – DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA. CNPJ nº 76.386.283/0001-13. ITEM 50 R$ 6,45.
10 – CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES. CNPJ nº 32.743.242/0001-61. ITENS 90 R$ 1,385; 112 R$ 1,665.
11 – AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ nº 10.869.890/0001-26. ITENS 17 R$ 5,98; 113 R$ 0,514; 130 R$ 0,44; 133 R$ 5,73; 305 R$ 2,02; 313 R$ 1,47.
12 – STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº 06.106.005/0001-80. ITEM 32 R$ 3,16.
13 – GRAMS & GRAMS LTDA. CNPJ nº 10.448.145/0001-03. ITENS 16 R$ 0,1799; 35 R$ 7,72; 64 R$ 0,10; 82 R$ 2,1699; 83 R$ 0,5799; 123 R$ 0,08; 197 R$ 0,27; 223 R$ 8,617; 263 R$ 0,864; 304 R$ 2,7474.
14 – PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº 81.706.251/0001-98. ITENS 5 R$ 0,11; 7 R$ 0,04; 18 R$ 0,2372; 19 R$ 1,62; 26 R$ 0,045; 30 R$ 8,61; 49 R$ 1,04; 52 R$ 12,81; 55 R$ 8,00; 63 R$ 0,1005; 92 R$ 0,21; 99 R$ 1,58; 100 R$ 0,8489; 116 R$ 0,09; 151 R$ 1,74; 154 R$ 0,12; 156 R$ 3,50; 161 R$ 0,32; 170 R$ 0,023; 176 R$ 2,45; 179 R$ 1,40; 189 R$ 2,065; 202 R$ 0,70; 204 R$ 1,03; 211 R$ 0,075; 212 R$ 0,075; 213 R$ 0,12; 214 R$ 0,075; 231 R$ 0,07; 233 R$ 0,53; 246 R$ 0,12; 253 R$ 12,96; 258 R$ 1,41; 265 R$ 0,845; 271 R$ 0,1474; 277 R$ 2,399; 278 R$ 1,18; 281 R$ 0,40; 287 R$ 0,468; 290 R$ 0,07; 299 R$ 14,275; 300 R$ 6,462; 309 R$ 1,0857; 310 R$ 0,92; 311 R$ 0,11.
15 – NOVA MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ nº 41.365.113/0001-78. ITENS 42 R$ 5,30; 76 R$ 0,09; 106 R$ 0,06; 221 R$ 0,05; 289 R$ 7,439; 308 R$ 0,1349.
16 – VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ nº 37.882.886/0001-54. ITEM 139 R$ 9,30.
17 – MED CENTER COMERCIAL LTDA. CNPJ nº 00.874.929/0001-40. ITEM 228 R$ 15,104.
18 – ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. CNPJ nº 00.802.002/0001-02. ITENS 60 R$ 35,70; 84 R$ 1,30; 108 R$ 0,589; 205 R$ 0,437; 210 R$ 0,0738; 215 R$ 1,90; 242 R$ 7,00; 288 R$ 1,07; 301 R$ 1,50.
19 – JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº 34.027.398/0001-71. ITENS 2 R$ 0,155; 12 R$ 8,42; 129 R$ 1,63; 135 R$ 0,29; 226 R$ 0,339; 234 R$ 4,35; 245 R$ 1,509; 267 R$ 0,104.
20 – ALMINHANA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA. CNPJ nº 02.873.606/0001-67. ITEM 70 R$ 5,00.
21 – MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES S/A. CNPJ nº 07.752.236/0001-23. ITENS 9 R$ 0,1969; 11 R$ 0,449; 125 R$ 0,03; 138 R$ 11,9094; 219 R$ 1,8909; 229 R$ 0,867.
22 – S & R DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ nº 04.889.315/0001-92. ITENS 136 R$ 0,463; 193 R$ 0,137; 222 R$ 1,208; 251 R$ 0,218; 315 R$ 1,869.
23 – ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ nº 31.151.224/0001-28. ITENS 127 R$ 0,07; 160 R$ 1,57.
24 – INOVAMED HOSPITALAR LTDA. CNPJ nº 12.889.035/0001-02. ITENS 72 R$ 3,07; 103 R$ 1,19; 159 R$ 0,291; 175 R$ 0,0689; 220 R$ 0,0707; 273 R$ 3,0778; 275 R$ 0,1302; 283 R$ 2,59.
25 – PONTAMED FARMACEUTICA LTDA. CNPJ nº 02.816.696/0001-54. ITENS 14 R$ 0,618; 33 R$ 0,028; 43 R$ 7,30; 66 R$ 4,89; 68 R$ 4,20; 69 R$ 4,59; 85 R$ 0,045; 89 R$ 0,304; 115 R$ 1,008; 128 R$ 19,45; 131 R$ 6,72; 182 R$ 7,65; 187 R$ 2,25; 199 R$ 0,39; 230 R$ 0,483; 237 R$ 2,912; 239 R$ 5,50; 254 R$ 5,29; 260 R$ 0,086; 261 R$ 16,38.
26 – DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRÃO EIRELI. CNPJ nº 34.093.466/0001-09. ITENS 20 R$ 1,869; 25 R$ 1,7756.
27 – SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº 00.656.468/0001-39. ITENS 13 R$ 0,34; 39 R$ 0,12; 59 R$ 0,269; 121 R$ 6,20; 152 R$ 0,114; 306 R$ 0,38.
28 – WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ nº 04.372.020/0001-44. ITENS 6 R$ 1,00; 10 R$ 2,50; 29 R$ 3,45; 53 R$ 0,3198; 62 R$ 0,14; 65 R$ 0,89; 77 R$ 0,31; 145 R$ 0,91; 181 R$ 22,60; 191 R$ 0,105; 198 R$ 0,65; 256 R$ 0,31; 284 R$ 5,25.
29 – LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº 04.071.245/0001-60. ITENS 27 R$ 27,99; 40 R$ 19,90; 111 R$ 2,60.
30 – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PARANA LTDA. CNPJ nº 39.448.478/0001-14. ITENS 1 R$ 4,41; 312 R$ 0,09
31 – COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. CNPJ nº 67.729.178/0005-72. ITEM 285 R$ 10,35.
32 – GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI. CNPJ nº 10.596.721/0001-60. ITENS 37 R$ 0,64; 38 R$ 3,99; 67 R$ 0,31.
33 – PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI. CNPJ nº 13.485.130/0001-03. ITENS 24 R$ 0,22; 97 R$ 3,12; 101 R$ 5,15; 184 R$ 0,24.
34 – ART VITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E ALIMENTOSLTDA. CNPJ nº 09.340.228/0001-03. ITEM 149 R$ 0,45.
35 – FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. CNPJ nº 49.324.221/0020-77. ITEM 188 R$ R$ 4,30.
36 – CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº 94.516.671/0001-53. ITENS 31 R$ 0,589; 78 R$ 0,25; 87 R$ 0,27; 171 R$ 0,095; 257 R$ 0,195.

37 – ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ 12.014.370/0001-67. ITENS 140 R$ 0,7999; 241 R$ 2,29; 268 R$ 0,0999; 272 R$ 1,9999.
38 – MEDICAMENTAL HOSPITALAR LTDA. CNPJ nº 31.378.288/0001-66. ITEM 28 R$ 0,14.
FRUSTRADOS/DESERTOS – 8, 21, 22, 23, 36, 41, 44, 46, 48, 51, 56, 73, 74, 75, 79, 81, 86, 88, 94, 95, 96, 98, 102, 105, 107, 109, 110, 114, 117, 118, 119, 120, 122, 124, 126, 132, 134, 142, 143, 144, 146, 147, 148, 150, 153, 155, 157, 164, 166, 168, 169, 172, 173, 174, 180, 183, 185, 186, 192, 194, 196, 200, 201, 203, 209, 216, 217, 218, 227, 232, 236, 238, 243, 248, 250, 252, 255, 259, 262, 264, 270, 276, 279, 280, 286, 292, 294, 295, 296, 297, 302, 303.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 6.181.570,35 (seis milhões cento e oitenta e um mil quinhentos e setenta reais e trinta e cinco centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 05 de janeiro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:8C0B0CBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº300/2022

Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de uniformizar procedimentos e estabelecer regras para proporcionar melhores e eficazes procedimentos Licitatórios, e tendo em vista o disposto no Artigo 51 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, para o exercício de 2022, a partir de 10/01/2022, composta pelos seguintes servidores**:**
PRESIDENTE:
José Gilmar Kanzler – Coordenador de Tributação – M. F. – nº 2364
Membros:
Bruno Ruan Tuchlinovicth – Coordenador de Orçamentos C. e Licitações – M. F. – nº 2347
Karina de Moura – Chefe de Gabinete – M. F. – nº 2614
Vilson Augustinho de Oliveira – Agente Administrativo – M.F. – nº75

Art. 2º. Os trabalhos desta Comissão nortear-se-ão pelas normas que regulamentem a matéria.

Art. 3º. Compete à Comissão Permanente de Licitação:

a) - Receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos relativos às licitações, compreendendo o cadastramento de fornecedores, recebimento dos envelopes, a análise e o julgamento de documentos exigidos para habilitação no certame e classificação de propostas, nas datas estipuladas para as aberturas e/ou quando convocadas pelo Presidente;
b) – Responsabilizar-se legalmente pelo julgamento dos procedimentos licitatórios dos órgãos da Administração Direta Municipal.
c) – Auxiliar na Elaboração de termos de Convite, Editais, Avisos Licitatórios, remeter Convites e Editais a Fornecedores do ramo pertinente a cada licitação, responder a eventuais impugnações, encaminhar para deliberação superior os procedimentos de Convites, Tomadas de Preços e Concorrências.

Art. 4º. Comissão de Licitação adotará as seguintes normas de trabalhos:
a) - Convocada pelo Presidente, sempre que necessário, reunir-se-á para apreciação de editais e abertura de propostas de concorrência, tomadas de preços, cartas convites, dispensas, etc.
b) - O "**quórum Mínimo**" será de 03 (três) membros.

Art. 5º. A Comissão de Licitação será presidida pelo 1° membro Titular que poderá em caso de ausência ser substituído pelo 2° membro e assim sucessivamente.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, 04 de janeiro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:893FB736

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº301/2022

Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, para atuar como PREGOEIRO em Licitações na Modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de General Carneiro, Paraná, para o exercício de 2022, a Servidora **MICHELE APARECIDA DE SOUZA,** portadora do CPF nº 080.730.389-51.

Art. 2º. Ficam Designados para atuarem como Equipe de Apoio os Servidores:
Bruno Ruan Tuchlinovicth – Coordenador de Orçamentos C. e Licitações – M. F. – nº 2347
Karina de Moura – Chefe de Gabinete – M. F. – nº 2614

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, 04 de janeiro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:52695542

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	05/01/2022	439,27
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	05/01/2022	32.481,39

Goioerê, 05 de Janeiro de 2.022.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:7E59863A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 7.338/2.022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.865/2.021 de 06 de dezembro de 2.021 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 446.200,75 (quatrocentos e quarenta e seis mil duzentos reais e setenta e cinco centavos), com as seguintes especificações:

1100-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
1103-DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
1103.28.846.0000.0.002-CONVENIOS GOVERNO FEDERAL/ESTADUAL	
DOTAÇÃO 867-3.3.90.93-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-FONTE 1031	R$ 200,00
DOTAÇÃO 868-3.3.90.93-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-FONTE 3031	R$ 10.670,14
1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
1503-DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1503.15.451.0006.1.366-REVITALIZAÇÃO PRAÇA LUIGI DE PAOLI	
DOTAÇÃO 869-4.4.90.51-OBRAS E INSTALAÇÕES-FONTE 3000	R$ 435.330,61
TOTAL	R$ 446.200,75

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior das fontes de recursos 1000 e 1031 no valor de R$ 435.330,61 (quatrocentos e trinta e cinco mil trezentos e trinta reais e sessenta e um centavos) e R$ 10.670,14 (dez mil seiscentos e setenta reais e quatorze centavos) respectivamente, e serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

1100-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
1103-DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
1103.28.846.0000.0.002-CONVENIOS GOVERNO FEDERAL/ESTADUAL	
DOTAÇÃO 223-3.3.90.93-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-FONTE 1000	R$ 200,00
TOTAL	R$ 200,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Goioerê, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Do Município De Goioerê

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:248322D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 08 DE 05 DE JANEIRO DE 2022

Resolve conceder licença para tratar de interesses particulares, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Lei Municipal n. 326/2009 de 11 de Dezembro de 2009 e Lei complementar n. 01/2018 de 21 de Dezembro de 2018;

Considerando o disposto no ART. 70 inciso V, da Lei Complementar 01 de 2006 de 10 de abril de 2006, qual seja: "Art. 70 conceder-se-á ao servidor licença: [...] V – Para tratar de interesses particulares [...]".

R E S O L V E

Artigo 1. Conceder a Servidora NATALINA FABIANA BEE, matrícula funcional n. 85811, lotado na Secretaria de Saúde no cargo em provimento efetivo de Agente de Saúde Pública, licença para tratar de interesses particulares, pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos sem remuneração, a contar da data de 03 de janeiro de 2022.
Art. 2. Esta portaria tem efeitos retroativos a contar da data de 03 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 05 de janeiro de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:A73C603D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA - PORTARIA Nº. 617 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

A Portaria nº. 617/2021 de 29 de dezembro de 2021, publicado na edição nº 2422, Páginas 82 e 83, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP, edição 12.322, página B3 do Jornal Umuarama Ilustrado, tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se Lê: Portaria nº 617/2021

Leia-se: Portaria nº 619/2021

Segue republicação na integra:

Gabinete do Prefeito do Município de Guaíra-Paraná, em 30 de dezembro de 2021

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:FBAFC50B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 250/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **PHAF HOFFMANN PAPELARIA LTDA - ME, CNPJ nº 11.272.813/0001-57**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Aquisição de testes psicopedagógicos e livros infantil terapêuticos, os quais serão utilizados na unidade de atendimento do Departamento de Educação Especial e no Atendimento Educacional Especializado AEE do município de Guaíra/Pr.

Valor Total: R$ 3.101,40 (três mil e cento e um reais e quarenta centavos)

Prazo de Vigência: início em 04 de janeiro de 2022 e término em 03 de janeiro de 2023.

Data de Assinatura: 04 de janeiro de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 04 de janeiro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:AF66BAC7

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 250/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **PSI TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA, CNPJ nº 04.605.710/0001-04**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Aquisição de testes psicopedagógicos e livros infantil terapêuticos, os quais serão utilizados na unidade de atendimento do Departamento de Educação Especial e no Atendimento Educacional Especializado AEE do município de Guaíra/Pr.

Valor Total: R$ 4.700,99 (quatro mil e setecentos reais e noventa e nove centavos)

Prazo de Vigência: início em 04 de janeiro de 2022 e término em 03 de janeiro de 2023.

Data de Assinatura: 04 de janeiro de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 04 de janeiro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:6D3A61D6

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 005/2022

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Eletrônico nº 250/2021** - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Eletrônico nº 250/2021,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a aquisição de testes psicopedagógicos e livros infantil terapêuticos, os quais serão utilizados na unidade de atendimento do Departamento de Educação Especial e no Atendimento Educacional Especializado AEE do município de Guaíra/Pr, sendo as empresas vencedoras:

PHAF HOFFMANN PAPELARIA LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 11.272.813/0001-57**, vencedora dos itens 30, 32, 35, 36, 39 40, 41, 42, 43, 44, 45 e 46 da licitação, com valor total máximo de **R$ 3.101,40 (três mil e cento e um reais e quarenta centavos)**;

PSI TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 04.605.710/0001-04**, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 33, 34, 37, 38 e 47 da licitação, com valor total máximo de **R$ 4.700,99 (quatro mil e setecentos reais e noventa e nove centavos)**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Guaíra, Paraná, 04 de janeiro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:0E718817

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 620/2021

Ementa: Declara REVOGADO o processo Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Presencial nº 239/2021 – Município de Guaíra – Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Declarar REVOGADO o processo licitatório na modalidade de Edital de **Pregão Presencial nº 239/2021**, que tem como objeto o Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para futuro e eventual fornecimento de ferramentas a serem empregadas na manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas de responsabilidade deste município, em conformidade com o parecer jurídico emitido pela procuradoria jurídica do município, anexo aos autos do processo licitatório.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, em 30 de dezembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:4BD0BE7D

CONSAMU
PORTARIA Nº 005/2022

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. José Benedito Sdebski, RG nº 3.681.770-4, para o Cargo Comissionado de Assessor III do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU.
Art. 2º O vínculo jurídico, a carga horária semanal e a remuneração do nomeado serão em conformidade com o Estatuto Social, Plano de Cargos, Funções, Salários e Benefícios do Pessoal do CONSAMU e legislação aplicável à espécie.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 05 de janeiro de 2022.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:339D2211

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 41/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
OBJETO: "Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para produtos e serviços de coleta, transporte e entrega em âmbito Nacional de objetos de correspondência, encomendas, Sedex, e demais serviços e produtos postais, pelo período de 60 (sessenta) meses para atendimento ao Consamu".
VALOR TOTAL: 10.000,00 (dez mil reais)
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses
DATA: 04 de janeiro de 2022

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto de Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Luiz Gustavo Barbosa Belai

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:CA8C965A

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU
EDITAL Nº 002/2022

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 098/2021, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no **período de 06/01/2022 a 12/01/2022, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
04º	043º	Daniel Mott	Motorista Socorrista	Palotina

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2022.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:BBCB42C6

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU
EDITAL Nº 003/2022

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 196/2021, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no **período de 06/01/2022 a 12/01/2022, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, exceto feriados e

recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
03º	15º	Cristianne Tavares de Gois	Técnico em Enfermagem	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2022.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:36723538

PROJUR
DECRETO Nº 004/2022 DATA: 05.01.2022 EMENTA: EXONERA KEILA MARTA INOJOSA DA SILVA FRANCISCO DO CARGO DE DIRETORA DA DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DA SEMAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 017/2021,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar **KEILAMARTA INOJOSADA SILVA FRANCISCO**, portadora da CI/RG nº *14.331.616-5 SESP/PR*, do cargo em comissão de Diretora da Diretoria de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade da SEMAS, símbolo CC-02, com desligamento no dia 05 de janeiro de 2022, sendo este o seu último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se o Decreto Municipal nº 043/2021 de 05.01.2021.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:F4982770

PROJUR
DECRETO Nº 005/2022 DATA: 05.01.2022 EMENTA: NOMEIA KEILA MARTA INOJOSA DA SILVA FRANCISCO AO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e, considerando o memorando on-line sob o nº 017/2021,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **KEILAMARTA INOJOSADA SILVA FRANCISCO**, portadora da CI/RG nº *14.331.616-5 SESP/PR*, para exercer, em comissão, o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, símbolo CC-01, a partir de 06 de janeiro de 2022, com atribuições descritas no artigo 98 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:3668A9B6

PROJUR
DECRETO Nº 006/2022 DATA: 05.01.2022 EMENTA: NOMEIA PIETRAN SERGIO DAROLT AO CARGO DE ASSESSOR DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos das Leis Municipais nºs 2.024 de 26.09.2017 e 2.205/2021 de 09.12.2021, e considerando o memorando on-line sob o nº 012/2021,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **PIETRAN SERGIO DAROLT**, portador da CI/RG nº 10.072.819-2 SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor da Diretoria de Administração e Controle, símbolo CC-04, a partir de 06 de janeiro de 2022, com atribuições descritas no artigo 58 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, cujo valor da remuneração dar-se-á nos termos da Lei Municipal nº 2.205/2021 de 09.12.2021.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:50C31CD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 001/2022

PORTARIA Nº 001/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público Municipal, homologado pelo Decreto nº 019/2019 de 07/03/2019 e prorrogado pelo Decreto nº 041/2021,

R E S O L V E :

Nomear, a partir de 03 de janeiro de 2022, a aprovada em Concurso Público Municipal, convocada conforme Edital abaixo relacionado:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Edital nº 021/2021
Luana Raissa Origoni dos Santos

Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 03 dias do mês de janeiro de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:99DE0AE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 025/2021

EDITAL Nº 025/2021

O Prefeito Municipal de Guaraci, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do PSS - Processo Seletivo Simplificado para contratação de **Médico Clinico Geral,** divulgado pelo Edital 024/2021 e homologado pelo Decreto nº 0162/2021:

RESOLVE:

Convocar a aprovada abaixo relacionada, para comparecer na Prefeitura Municipal de Guaraci, no dia 03/01/2022, sito a rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci/PR, para apresentação da documentação necessária para contratação:

Emprego: Médico

• Denise Caroline Grande de Melo

Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 03 dias do mês de janeiro de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:55CF93AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO-PSS –

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
CNPJ 75.845.537/0001-51
EXTRATO DE CONTRATO-PSS –
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraci
Contratada: DENISE CAROLINE GRANDE DE MELO
Cargo: Médica
Início do Contrato: 03/01/2022 a 02/01/2023
Carga Horária Semanal: 40 horas
Salário: R$ 14.534,00
Objeto: Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:098162AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2022, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DOS ITENS DESERTOS NO PREGÃO REALIZADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE SAÚDE DE GUARACI, CLÍNICA MARIA DA GLORIA E UNIDADE DE SAÚDE DO DISTRITO DE BENTÓPOLIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).** A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 24/01/2021, às 09:00 horas. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de

Licitações da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00h às 16:00h, em dias úteis e no sitehttps://guaraci.pr.gov.br/, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.pr.gov.br.

Guaraci, 05 de janeiro de 2022.

MAICON SOARES CARLOS
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:7D632CC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 002/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Desligar a servidora abaixo relacionada, devido ao término do Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado, conforme segue:

Nome	Emprego	Data do desligamento
Lela Cristina Gomes de Oliveira	Técnico em enfermagem	31/12/2021

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 03 dias do mês de janeiro de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:712D131C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 003/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Exonerar a pedido a servidora **LUCINEIA SERVELIN**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.790.934-6/PR do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, a partir da presente data.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 03 dias do mês de janeiro de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:E48F5655

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 004/2022

PORTARIA Nº 004/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de 140,00 a favor do servidor municipal Daniel Souza Vieira, para levar pacientes para consulta médica - Silvio Fecchio, Ademir Trombini e Maria Aparecida Camacho dos Santos, no dia 05 de janeiro, no período das 03 às 18 hrs, na cidade de Santa Mariana.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 05 dias do mês de janeiro de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D845A172

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 263/2022 SÚMULA: "EXONERA, A SENHORA SUELY MARIA LOBO LENS DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DO PROGRAMA LEITE DAS CRIANÇAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL".

PORTARIA Nº 263/2022

SÚMULA: "EXONERA, A SENHORA SUELY MARIA LOBO LENS DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DO PROGRAMA LEITE DAS CRIANÇAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL".

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a Senhora SUELY MARIA LOBO LENS, portadora da Cédula de Identidade RG/PR nº 5.145.711-0 e inscrita no CPF sob nº 021.732.509-22, do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão do Programa Leite das Crianças – Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Publique-se.
Informe-se ao Dpto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 05 de janeiro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:D4C1D2ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 264/2022 SÚMULA: "EXONERA, A SENHORA GLAUCIA DE MIRANDA FERREIRA DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE PUBLICAÇÃO E ARQUIVO GERAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO".

PORTARIA Nº 264/2022

SÚMULA: "EXONERA, A SENHORA GLAUCIA DE MIRANDA FERREIRA DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE PUBLICAÇÃO E ARQUIVO GERAL –

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO".

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- EXONERAR, a Senhora GLAUCIA DE MIRANDA FERREIRA, portadora da Cédula de Identidade RG/PR nº 9.487.909-4 e inscrita no CPF sob nº 059.707.519-01, do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Publicação e Arquivo Geral – Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Informe-se ao Dpto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 05 de janeiro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:CC4D3EB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 265/2022 SÚMULA: "EXONERA, A PEDIDO, A SENHORA PATRICIA GONZALES DA FONSECA DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS– SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS".

PORTARIA Nº 265/2022

SÚMULA: "EXONERA, A PEDIDO, A SENHORA PATRICIA GONZALES DA FONSECA DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS– SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS".

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- EXONERAR, a pedido, a Senhora PATRICIA GONZALES DA FONSECA, portadora da Cédula de Identidade RG/PR nº 5.018.638-5 e inscrita no CPF sob nº 860.873.559-87, do Cargo em Comissão de Diretora do Dpto. de Gestão de Convênios e Contratos – Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Publique-se.
Informe-se ao Dpto. Recursos Humanos.

Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 05 de janeiro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:A7FAE59D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
5° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.35/2019

TERMO DE ADITIVO
5° Termo aditivo do contrato nº.35/2019, decorrente de Tomada de Preços n° 3/2019 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO SEXTAVADOS DA AVENIDA ARARAPIRA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES.
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. e a empresa **CONSTRUTORA MADEIRA NOBRE LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 08.108.894/0001-40, com sede no endereço RUA MAJOR DOMNGOS DO NASCIMENTO., 46, BAIRRO CENTRO, GUARAQUEÇABA-CENTRO Guaraqueçaba-PR neste ato representada por **OLIMPIO LIMA JATOBÁ,** portador do CPF sob n° 158.164.513-91, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 27/02/2022 com finalidade de prorrogação de prazo de vigência e prazo execução, pelo período de 52 (cinquenta e dois) dias.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 05 de janeiro de 2022.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
CNPJ:76.022.508/0001-52

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Contratada
CONSTRUTORA MADEIRA NOBRE LTDA ME
CNPJ:081.088.940-00140

OLIMPIO LIMA JATOBÁ
RG:
CPF:158.164.513-91
Representante Lega

www.elotech.com.br

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:DC594122

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 266/2021 "NOMEIA A SENHORA SUELY MARIA LOBO LENS PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE PUBLICAÇÃO E ARQUIVO GERAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO".

PORTARIA Nº 266/2021

"NOMEIA A SENHORA SUELY MARIA LOBO LENS PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE PUBLICAÇÃO E ARQUIVO GERAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições e em conformidade com os artigos 99 e inciso II do Artigo 147 da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR a Senhora SUELY MARIA LOBO LENS, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 5.145.711-0 e inscrita no CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da

Fazenda sob o nº 021.732.509-22, para o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Publicação e Arquivo Geral – Secretaria Municipal de Administração, do Quadro de Cargos e Provimentos em Comissão Símbolo: CC-5.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.
Informe ao Departamento de Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 05 de janeiro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:99996846

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 267/2021 "NOMEIA A SENHORA GLAUCIA DE MIRANDA FERREIRA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DO PROGRAMA LEITE DAS CRIANÇAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL".

PORTARIA Nº 267/2021

"NOMEIA A SENHORA GLAUCIA DE MIRANDA FERREIRA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DO PROGRAMA LEITE DAS CRIANÇAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições e em conformidade com os artigos 99 e inciso II do Artigo 147 da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a Senhora GLAUCIA DE MIRANDA FERREIRA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 9.487.909-4 e inscrita no CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 059.707.519-01, para o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão do Programa Leite das Crianças– Secretaria Municipal de Ação Social, do Quadro de Cargos e Provimentos em Comissão Símbolo: CC-5.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Informe ao Departamento de Recursos Humanos.

Anote-se em sua ficha funcional

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 05 de janeiro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:30706AF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº399/2022 "DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA HÍDRICA NAS COMUNIDADES DE MARIANA, PONTA DO LANÇO E ILHA RASA, PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS, TENDO EM VISTA A INTERRUPÇÃO PARCIAL/TOTAL NO ABASTECIMENTO DE ÁGUA NESTAS COMUNIDADES, NECESSITANDO DE RE

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná;
CONSIDERANDO que o abastecimento de água é essencial para a vida;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a qualidade e potabilidade da água coletada para consumo nas comunidades de Mariana, Ponta do Lanço e Ilha Rasa;
DECRETA:
Art. 1º Fica decretada situação de anormalidade de abastecimento hídrico nas comunidades de Mariana, Ponta do Lanço e Ilha Rasa do Município de Guaraqueçaba, pelo período de 30 (trinta) dias, tendo em vista o comprometimento do abastecimento de água, por danos na rede municipal de abastecimento de água, a qual é caracterizada como **SITUAÇÃO DE CALAMIDADE HÍDRICA** para que produza todos os devidos e legais efeitos, em função dos fatos narrados.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, 05 de janeiro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:752B0A15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº. 01, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

Portaria nº. 01, de 05 de janeiro de 2022.

Nomeia Comissão Permanente de Licitação e de Recebimento de Bens Adquiridos pelo Poder Legislativo.

O Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores CELIO ASSIS DE OLIVEIRA, portador RG nº 3.785.531-6 SSP/PR, ELIETE LOPES FERREIRA, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 7.920.988-0 SSP/PR e CLAUDINÉIA APARECIDA RAMOS DOS SANTOS MORAES, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 8.927.942-9 SSP/PR, para que sob a presidência do primeiro formem a Comissão de Recebimento de Bens Adquiridos pelo Poder Legislativo e a Comissão Permanente de Licitação com a finalidade de analisarem e julgarem as propostas apresentadas referentes aos processos licitatórios propostos pelo Poder Legislativo no decorrer do exercício financeiro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de janeiro de 2022.

ROTILIO ANTUNES DE CHAVES,
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:A0CC5208

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
V TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA 85/2021 - PMHS

V - TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2021, ENTRE O MUNICIPIO DE HONORIO SERPA E A EMPRESA ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS HONÓRIO SERPA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 95.585.444/0001-42, estabelecido à Rua Elpídio dos Santos, 541, na cidade de Honório Serpa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luciano Dias, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF 017.350.849-99 denominado **DETENTOR** e a empresa **ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS HONÓRIO SERPA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 81.449.654/0001-07, com sede na Av. XVI de novembro, nº 823, Centro, na cidade de Honório Serpa – PR, neste ato representada pelo seu sócio administrador Sr. **MARCIO LUIZ BASSETTO,** inscrito no CPF sob nº 588.970.119-34, portador do RG nº 3.389.190-3, a seguir denominada **DETENTORA**, resolvem modificar unilateralmente, conforme previsto no edital, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 85/2021, conforme referente ao Edital do Pregão Presencial nº 35/2021, que se regerá pela legislação pertinente, Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DE OBJETO
O presente termo de apostilamento tem por objeto:
Parágrafo Primeiro: O reajuste será mensal (item 6 do termo de referencia – Anexo I), conforme a variação da ANP, estabelecidos nos parágrafos a seguir:
a) O critério de reajuste será sempre a **variação** entre a ultima semana e a primeira semana, ou seja, a diferença de preço, e não o valor praticado em si.
b) O índice será a **VARIAÇÃO DO PREÇO DO MÊS ANTERIOR;**
c) Com base nos levantamentos da ANP disponíveis em https://preco.anp.gov.br/; 4 ultimas semanas – Resumo III - https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Quatro_Index.asp - por município – **GUARAPUAVA** – preço médio.

Parágrafo Segundo: **REAJUSTE DE VALORES**
2.1. Diesel S500: O valor sofrerá uma redução de R$ 0,01(um centavo);
2.1.1. O valor do litro passará de **R$ 5,07 (cinco reais e sete centavos)** para **R$ 5,06 (cinco reais e seis centavos).**
2.2. Diesel S10: O valor sofrerá uma redução de R$ 0,05 (Cinco centavos);
2.2.1. O valor do litro passará de **R$ 5,09 (cinco reais e nove centavos)**a ser **R$ 5,04 (cinco reais e quatro centavos).**
Paragrafo Terceiro: O reajuste passara a vigorar a partir do dia 06 de Janeiro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTO LEGAL
Parágrafo Primeiro: O presente termo de APOSTILAMENTE é fundamentado no inciso §8º artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS
Parágrafo Primeiro: Ratificam-se todas as demais clausulas e condições anteriormente acordadas da Ata de Registro de Preços nº 85/2021 de 12 de agosto de 2021, permanecendo validas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as suas testemunhas.

Honório Serpa, 05 de Janeiro de 2022.

Município De Honório Serpa	Abastecedora De Combustíveis Honório Serpa LTDA
CNPJ Nº 95.585.444/0001-42	CNPJ Nº 81.449.654/0001-07
Contratante/Prefeito Municipal	Contratada
LUCIANO DIAS	***MARCIO LUIZ BASSETTO***
CPF nº 017.350.849-99	CPF nº 588.970.119-34

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:379076DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
XI TERMO ADITIVO

EXTRATO DO XI TERMO ADITIVO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 8.666/93 e legislação complementar, tornam público o extrato do terceiro termo aditivo referente à ata de registro de preços nº 03/2021, Pregão Presencial nº 07/2021. Onde é parte o **Município de Honório Serpa – PR** e a empresa **ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS HONÓRIO SERPA LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida XVI de novembro, Nº 823, centro, Honório Serpa – PR, inscrita no CNPJ sob o n.º 81.449.654/0001-07, neste ato representada pelo Sr. **MARCIO LUIZ BASSETTO**, inscrito do CPF sob o nº 588.970.119-34. Fica reajustado os valores do item 1 e 2, segue:
Item 1 – Gasolina Comum: O valor do litro passará a custar **R$ 6,55 (seis reais e cinquenta e cinco centavos); Item 2 – Etanol:** O valor do litro passará a custar **R$ 5,47 (cinco reais e quarenta e sete centavos).Fundamento:** §1º artigo 65 da Lei 8.666/93. Honório Serpa, 05 de Janeiro de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:6BAD7FFC

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

DECRETO Nº.07 /2022 de 05 de janeiro de 2022

SÚMULA: Revoga Decretos, que concedeu Aulas Extraordinárias aos Professores Municipais com base na Lei Municipal 247/2008.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam revogados os Decretos a seguir descritos que concederam Aulas Extraordinárias aos Professores municipais com base na Lei Municipal 247/2008.

DECRETO Nº 72/2021 de 22 de fevereiro de 2021 - Cleusa de F. P. C. de Oliveira.
DECRETO Nº 81/2021 de 22 de fevereiro de 2021 - Cristiane de Souza.
DECRETO Nº 80/2021 de 22 de fevereiro de 2021 - Denise Ferreira.
DECRETO Nº 105/2021 de 10 de março de 2021 - Irene de Fatima Moreira.
DECRETO Nº 83/2021 de 22 de fevereiro de 2021 - Ivete da Silva Miranda
DECRETO Nº 79/2021 de 22 de fevereiro de 2021 - Ivone A. dos Santos ribeiro
DECRETO Nº 229/2021 de 26 de outubro de 2021 - Josiane Ribeiro Pimentel
DECRETO Nº 107/2021 de 10 de março de 2021 - Kellen Fabiane Ferreira
DECRETO Nº 75/2021 de 22 de fevereiro de 2021 - Marcelita e L. Ribeiro D'Avassi
DECRETO Nº 74/2021 de 22 de fevereiro de 2021 - Marcia Lemos
DECRETO Nº 77/2021 de 22 de fevereiro de 2021 - Marizete A. de Almeida batista
DECRETO Nº 84/2021 de 22 de fevereiro de 2021 - Patricia Barbosa de Morães

DECRETO Nº 76/2021 de 22 de fevereiro de 2021 - Rosane Arruda de Oliveira
DECRETO Nº 73/2021 de 22 de fevereiro de 2021 - Tais Guesse
DECRETO Nº 106/2021 de 10 de outubro de 2021 - Tatiane Maria Braz Santos

Artigo 2º - Este Decreto retroage seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022, e após sua publicação revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 05 dias do mês de janeiro de 2022.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:A4A7FA40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
PORTARIA N° 03/2022

PODER LEGISLATIVO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 03/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anderson de Abreu Viana, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em especial, o art. 27, XX, do Regimento Interno c/c art. 1º, §2º e art. 18, §2º, da Lei n.º 19/2019 a qual dispõe sobre "Dispõe sobre a reformulação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná." e Art. 269 do RI.

RESOLVE:

Exonerar à servidora Srª. Drieli Cristina Lopes, nascida em 07/05/1986, brasileira, casada, portadora da CI/RG n.º 9.485.355-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º 064.217.459-89, para exercer o cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de "Assessor Administrativo", constante da Lei Ordinária nº 19/2019 da Câmara Municipal de Iguaraçu/PR a partir de 01 de janeiro de 2022.

Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, para fins de registro e controle interno.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos à partir de 01 de janeiro de 2022 (inclusive), revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 04 de janeiro de 2022.

ANDERSON DE ABREU VIANA
Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:6BF8D82D

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
PORTARIA Nº 04/2022

PODER LEGISLATIVO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 04/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de Cargo Comissionado de Secretário Administrativo constante da Lei Ordinária nº 19/2019 e LEI COMPLEMENTAR Nº 17/2021.

Anderson de Abreu Viana, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em especial, do art. 27, XX, do Regimento Interno; art. 16 da Lei Ordinária n.º 19/2019, LEI COMPLEMENTAR Nº 17/2021 e art. c/c art. 37 e ss. da Constituição Federal,

R E S O L V E

Fica nomeada a Srª. Drieli Cristina Lopes, nascida em 07/05/1986, brasileira, casada, portadora da CI/RG n.º 9.485.355-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º 064.217.459-89, para exercer o cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de "Secretário Administrativo", constante da Lei Ordinária nº 19/2019 e LEI COMPLEMENTAR Nº 17/2021 a qual "dispõe sobre a reformulação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná".

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos à partir de 03/01/2022 (inclusive).

Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 04 de janeiro de 2022.

ANDERSON DE ABREU VIANA
Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:46349DB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO 6º ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 124/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar
Contratada: MSH - CLINICA, GESTAO E SERVICOS MEDICOS LTDA
OBJETO: A CREDENCIADA **MSH - CLINICA, GESTAO E SERVICOS MEDICOS LTDA** prestará **SERVIÇOS MEDICOS**, através dos profissionais MARCELO STADLER JUNIOR e LUIS DANIEL SILVA PILATTI, para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 008/2021. Processo de Inexigibilidade 009//2021
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 04 de janeiro de 2022
FORO: IRATI – PR

CIS AMCESPAR
Contratante

MSH - CLINICA, GESTAO E SERVICOS MEDICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:0B7899C1

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO 4º ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 124/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar
Contratada: MSH - CLINICA, GESTAO E SERVICOS MEDICOS LTDA
OBJETO: A CREDENCIADA **MSH - CLINICA, GESTAO E SERVICOS MEDICOS LTDA** prestará **SERVIÇOS MEDICOS**, através do profissional WILSON MALAQUIAS RAMOS para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 008/2021. Processo de Inexigibilidade 009//2021
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 26 de novembro de 2021
FORO: IRATI – PR

CIS AMCESPAR
Contratante

MSH - CLINICA, GESTAO E SERVICOS MEDICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:3371CD37

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO 5º ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 124/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar
Contratada: MSH - CLINICA, GESTAO E SERVICOS MEDICOS LTDA
OBJETO: A CREDENCIADA **MSH - CLINICA, GESTAO E SERVICOS MEDICOS LTDA** prestará **SERVIÇOS MEDICOS**, através da profissional CAROLINE DOS ANJOS FARIAS, para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 008/2021. Processo de Inexigibilidade 009//2021
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 06 de dezembro de 2021
FORO: IRATI – PR

CIS AMCESPAR
Contratante

MSH - CLINICA, GESTAO E SERVICOS MEDICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:D0B9FF41

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO 10º ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 110/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar
Contratada: IRATI SERVIÇOS EM SAUDE S/S LTDA
OBJETO: A CREDENCIADA **IRATI SERVIÇOS EM SAUDE S/S LTDA** prestará **SERVIÇOS MEDICOS**, através da profissional ANA FERNANDA FAGUNDES GONÇALVES, para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 008/2021. Processo de Inexigibilidade 009//2021
Unidade: 01 – CIS Amcespar
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 26 de novembro de 2021
FORO: IRATI – PR

CIS AMCESPAR
Contratante

IRATI SERVIÇOS EM SAUDE S/S LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:9BB40673

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001/2022

DEFINE VALORES DE REFERÊNCIA PARA FINS DE INCIDÊNCIA DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS, A QUALQUER TÍTULO, POR ATO ONEROSO DE BENS IMÓVEIS, DIREITO REAIS SOBRE IMÓVEIS, EXCETO OS DE GARANTIA, BEM COMO CESSÃO DE DIREITOS A SUA AQUISIÇÃO, DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO DE IPORÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SÉRGIO LUIZ BORGES - Prefeito Municipal de Iporã Estado do Paraná, no uso das atribuições, considerando o disposto no art. 156, II, da Constituição Federal, bem como disposto na Lei Municipal nº 553/2001 de 18/12/2001 e suas alterações posteriores,

DECRETA

Art. 1º - Os valores imobiliários para fins de incidência de ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos – ITBI, na área rural, passam a obedecer aos seguintes parâmetros:
I – Gleba Atlântida, Bairros Brasília, Pacaembu e Maracanã R$ 95.000,00, o alqueire paulista;
II – Demais Glebas e Bairros R$ 80.000,00, o alqueire paulista.

III – Vila Rural Santo Tomazella R$ 60.000,00 cada lote

Art. 2º - Às áreas de reserva legal devidamente averbadas à margem do registro imobiliário, será concedido desconto de 50% (cinquenta por cento) nos valores acima consignados.

Art. 3º - Os valores descritos no art. 1º, I e II, deverão informados à Receita Federal do Brasil, para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras, em atendimento à cláusula sexta do Convênio celebrado entre o Município de Iporã e a União, por intermédio da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para fins de fiscalização e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR).

Art. 4º - Revogados as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 003/2021 de 05/01/2021, este Decreto entra em vigor a partir de 05 de janeiro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos ***cinco*** dias do mês de ***janeiro*** do ano de dois mil e ***vinte e dois***.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:8288D62F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JANAINA BERGAMIN PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 05 de janeiro de 2022 a 13 de janeiro de 2022, 09 (nove) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **JANAINA BERGAMIN PEREIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.469.915-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 081.468.039-97, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no cargo em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE EXPEDIENTE E COMUNICAÇÃO**, nomeada através da Portaria nº. 151/2021 de 03 de fevereiro de 2021, lotada no Gabinete do Prefeito.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 05 de janeiro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:99571DD5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2022

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR SALOMÃO MARTINS DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **SALOMÃO MARTINS DA SILVA,** brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.259.741-9 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 028.217.489-30, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o Cargo de **GARI**, nomeado através da Portaria nº. 527/2016 de 28 de junho de 2016, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/07/2020 à 01/07/2021, a contar de 24/02/2022 à 25/03/2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 05 de janeiro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:7E5FEC5F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2022

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PAULO SILVA RAMOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **PAULO SILVA RAMOS,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.260.132-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 718.094.069-00, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)**, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 03/06/2019 à 03/06/2020 a contar de 01/02/2022 à 02/03/2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 05 de janeiro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:47DDF122

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ERENILDE BRITES BURGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 29 de dezembro de 2021, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ERENILDE BRITES BURGO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.836.699-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 049.480.609-50, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, nomeada através da Portaria nº. 656/2018 de 20 de julho de 2018.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 29 de dezembro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 05 de janeiro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:F61AC468

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2022

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LUCIMAR DE ALMEIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **LUCIMAR DE ALMEIDA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 7.204.263-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 018.743.299-66, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 11/03/2019 à 11/03/2020 a contar de 06/01/2022 à 04/02/2022 e mais 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 11/03/2020 à 11/03/2021 a contar de 05/02/2022 à 06/03/2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 05 de janeiro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:9410232C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.008/2022

ALTERA A PORTARIA N° 816/2021 A QUAL NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E PREGÃO DO MUNICÍPIO.

O Prefeito do Município de Iporã/Pr, Senhor **SÉRGIO LUIZ BORGES**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 51 da Lei 8.666/93 e Lei n° 10.520/02,
RESOLVE:
Art. 1º -Altera a composição dos membros, passando a vigorar a seguinte redação:
Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitações do Poder Executivo Municipal para o exercício de 2021 será composta pelos seguintes Servidores:
I – como presidente, Sr. **GILBERTO MARCIAKI**, portador do CPF nº **349.349.529-34**;
II – como Membro/Secretário, Sra. **MICHELE LINARES DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº **080.373.819-60**;
III – como Membro titular, Sr. **EMERSON DOS SANTOS LEANDRO**, portador do CPF nº **026.397.879-69**;
Art. 3º - As Decisões da Comissão permanente de Licitação sempre serão tomadas por três Servidores.
Art. 4º - Para processar as licitações na modalidade pregão nos termos da Lei n° 10.520/02 e Decreto n° 10.024/19, fica designado como Pregoeiro (a):
I – Oficial, o servidor **GILBERTO MARCIAKI**, portador do CPF nº **349.349.529-34.**
II – Suplente, a servidora **MICHELE LINARES DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº **080.373.819-60.**
Parágrafo Único – A equipe de apoio será composta por 3 servidores, sendo **ISABELE SALATA ALVES,** portadora do CPF nº **093.917.259-37, EMERSON DOS SANTOS LEANDRO** portador do CPF nº **026.397.879-69, GABRIEL FERNANDO GAZOLA** portador do CPF nº **097.755.069-99.**
Art. 5º - A presente investidura terá vigência até 31 de Dezembro de 2022.
Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 05 de janeiro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:4E2BB8A0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 002/2022

SÚMULA: DECLARA NULIDADE DA FASE EXTERNA DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2021

O **Prefeito do Município de Iporã, Estado do** Paraná**, Senhor** Sergio Luiz Borges**,** no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**:
I - Que a autoridade competente deve anular, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, qualquer procedimento licitatório, quando for comprovadamente detectado afronta ao princípio da legalidade, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93;
II - O princípio da autotutela que a administração detém, a qual lhe garante a possibilidade de rever, até mesmo de ofício, ato ou conduta irregulares ou inoportunos, podendo revogar os irregulares ou inoportunos e anular os ilegais
III– O princípio da publicidade e isonomia;
IV – A ausência de publicidade de adendo a licitação em epígrafe, fato que não pode ser suprida sem prejuízo das partes.
DECRETA:
Art. 1° - Fica declarado a nulidade da fase externa (credenciamento, proposta e habilitação) do procedimento licitatório Pregão Presencial n° 53/2021, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE C.B.U.Q (CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE) PARA MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS DESTA MUNICIPALIDADE.
Art. 2º - Que os responsáveis pelo processamento dos processos licitatórios na modalidade de pregão deverão republicar o edital na forma da Lei.
Art. 3º - Que sejam intimados os participantes.
Art. 4° – Sejam tomadas as demais providências cabíveis e necessárias inerentes ao processo.
Art. 5° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 6º – Fica assegurado aos interessados, o disposto no artigo 49 § 3° da Lei 8.666/93.

Iporã/Pr, 05 de Janeiro de 2021.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:06B73333

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
INTIMAÇÃO

O município de Iporã/Pr - Comissão para operacionalização do pregão, através de seu pregoeiro, vem **INTIMAR** as licitantes interessadas, sobre a nulidade da fase externa do processo licitatório Pregão Presencial nº 53/2021 – Processo Administrativo nº 178/2021.

A nulidade da fase externa do referido processo (**credenciamento, proposta e habilitação**) foi decretado pela Autoridade Superior, considerando:
I - Que a autoridade competente deve anular, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, qualquer procedimento licitatório, quando for comprovadamente detectado afronta ao princípio da legalidade, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93
II - O princípio da autotutela que a administração detém, a qual lhe garante a possibilidade de rever, até mesmo de ofício, ato ou conduta irregulares ou inoportunos, podendo revogar os irregulares ou inoportunos e anular os ilegais;
III– O princípio da publicidade e isonomia;
IV – A ausência de publicidade de adendo a licitação em epígrafe, fato que não pode ser suprida sem prejuízo das partes.

A referida intimação será disponibilizada junto ao Portal Transparência do município para conhecimento de todos os interessados no referido processo e publicado no Diário Oficial do Município.

Por fim, o Decreto de nulidade da fase externa do referido processo pode ser visualizado junto ao Diário Oficial do Município e Portal Transparência.

Iporã/Pr, 05 de Janeiro de 2022.

GILBERTO MARCIACK
Pregoeiro

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:D0B2F979

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°38/2021

2° Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviço, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR e a Empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, na forma abaixo.

Termo de aditamento ao contrato de prestação de serviço - firmado entre:

MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Sergio Luiz Borges, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.391.951-9 e CPF: 493.019.779-15, doravante denominada CONTRATANTE, e;

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o n° 00.165.960/0001-01, situada a Rua João Pessoa, nº 1183, térreo andar 1 e 2, bairro Velha, na cidade de Blumenau/Sc, neste ato representado por Silvio Luis Strozzi, inscrito no CPF/MF nº. 488.200.089004 e Rg nº 32515746,doravante denominada CONTRATADA.

As partes qualificadas acima, adiante designados Simplesmente **CONTRATANTE** e **CONTRATADA,** na melhor forma de direito têm entre si ajustado o presente TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA DO CONTRATO, em consonância com o disposto na sua cláusula primeira do referido instrumento contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

Cláusula primeira – O presente aditivo refere-se ao Contrato nº 38/2021, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de Programas de Informática (Softwares) referente aos sistemas para diversos setores da administração pública municipal, englobando licença de uso, manutenção mensal que garantam as alterações legais, corretivas evolutivas e atendimento técnico pata os softwares, originado do Processo Licitatório nº 064/2021, Dispensa por Justificativa nº 041/2021,

Considerando, a solicitação de prorrogação de prazo de contrato proposto pelo Município de Iporã/Pr à empresa Contratada, onde a mesma concordou com a realização do aditivo,

Considerando, que a empresa Contratada está prestando os serviços a contento,

Considerando, que a Contratada concorda em manter os preços contratados, sendo assim a administração verificou a viabilidade do aditamento, levando em consideração o princípio da economicidade,

Considerando, que os softwares são indispensáveis para o funcionamento da administração, uma vez que sem a utilização dos referidos programas pode ocasionar paralização das atividades administrativas, podendo levar a atrasos e prejuízos administrativos ao município,

Considerando, a necessidade de atendimento da legislação vigente, em especial as normas estabelecidas pelo TCE/PR, no que diz respeito ao controle e prestação de contas,

Considerando, que o período contratado não foi suficiente para a concretização de uma nova contratação, o que foi impossibilitada devido a grande demanda de serviços frente ao combate e controle da pandemia do Coronavírus (COVID-19) que assolou o país e o município,

Considerando, o Art. 57, IV da Lei nº 8.666/93 e alterações,
Considerando, que os serviços estão sendo prestados a contento e em conformidade com o previsto no contrato em epígrafe,
Considerando, a necessidade da prestação dos serviços,
Considerando, a comprovação da viabilidade do aditivo, onde os preços contratados demonstram economicamente viável para o município e mantém a vantajosidade da contratação,
Considerando, que o prazo de vigência do contrato vence em 01 de novembro de 2021,
Considerando, a necessidade de prorrogação do prazo contratual por mais 04 (quatro) meses para fins da conclusão de novo processo licitatório e contratação,
Considerando, Parecer contábil, apontando a existência de dotação orçamentária para suprimento das despesas deste termo,

Considerando, Parecer Jurídico opinando favoravelmente pela efetivação do termo de aditamento, sendo assim viu-se por bem fazê-lo.

DA PRORROGAÇÃO

Cláusula segunda - Nos termos do permissivo constante do Processo Licitatório nº 064/2021, Dispensa por Justificativa nº 041/2021e nos termos do **CAPÍTULO III – DOS CONTRATOS**, SEÇÃO I, Art. 57, IV da Lei nº 8.666/93 e alterações, e o contrato referido tem seu Prazo de Vigência e Execução descrito na cláusula terceira do contrato**,** prorrogado por mais 04 (quatro) meses a partir do vencimento (01/01/2022), nas mesmas condições avençada.

Cláusula Terceira– Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato de prestação de serviçonº38/2021e dos termos de aditamento posteriores, que não colidam com as disposições do presente Termo.

Cláusula Quarta - Fica eleito o foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo, que passa a fazer parte integrante do Contrato.

E, por estarem as partes de pleno e comum acordo, firmam o presente instrumento, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o que fazem na presença de 02 (duas) testemunhas.

Iporã/Pr, em **04** de **Janeiro** de 2022.

MUNICÍPIO DE IPORÃ
Contratante

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
CNPJ n° 00.165.960/0001-01
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome/Rg:

Nome/Rg:

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:613AEC57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 001/2022

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **DISPENSA nº 001/2022**, que tem como objeto a **"Aquisição de materiais para premiação ",** no valor **de R$ 8.505,25 (oito mil quinhentos e cinco reais e vinte e cinco centavos),** Cujo vencedor foi à empresa **FANEL SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ N° 76.700.657/0001-23 ,** em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e Leis complementares.
Itaperuçu, 05 de janeiro de 2022.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:0E7D7639

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 019/2022

PORTARIA Nº 019/2022

SÚMULA: Concede 06 (seis) dias de férias regulamentares a servidora LUCIANE DOS SANTOS DE LIMA SUMIDA, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

R E S O L V E

Artigo 1º - Conceder 06 (seis) dias de férias regulamentares à servidora LUCIANE DOS SANTOS DE LIMA SUMIDA, matrícula nº 292, RG. Nº 6.547.298-8, período aquisitivo 05/07/2017 a 04/07/2018, com o cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria de Saúde – Divisão de Saúde.

Artigo 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 05/01/2022 a 10/01/2022.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de janeiro de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:591632AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 011/2021 LICITAÇÃO N.º 160/2020 PREGÃO Nº 106/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 085/2020

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 011/2021
LICITAÇÃO N.º 160/2020
PREGÃO Nº 106/2020
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 085/2020
O Município de Ivaí, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – PR, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ***IDIR TREVISO****, brasileiro, casado, residente em Ivaí - PR, a Rua Dr. Ferreira Correia, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa* ***DEMBINSKI & MIKOSKI LTDA****, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Honorio Pires, nº 310, sala, na cidade de Rio Azul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.453.476/0001-05, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor* ***ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI****, brasileiro, casado, residente à Avenida Manoel Ribas, nº 2344, Centro, Rio Azul-PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 6.332.188-5 e do CPF/MF nº 956.923.989-15 mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:*
OBJETO: aquisição de 380 tablets para uso dos alunos do 4º e 5º ano da rede municipal de ensino.
CLÁUSULA PRIMEIRA: *As cláusulas 7ª e 13ª (prazo de execução e vigência respectivamente) ficam prorrogadas até 12/01/2023, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.*
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí (PR), 05 de janeiro de 2022.

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI –
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:F2FEB8B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003/2022

Nomeia Comissão Especial para condução de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos da Lei Municipal nº 263/2002, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ivatuba, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso VII, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no artigo 232 da Lei Municipal nº 263/2002,

DECRETA:-

Art. 1º – Fica nomeada Comissão Especial para condução de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do artigo 232 da Lei Municipal nº 263/2002, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ivatuba, bem como processamento, apuração e conclusão dos atos praticados pelos servidores público municipais no âmbito da Administração, composta pelas seguintes servidoras abaixo relacionadas, sob a Presidência da primeira:

- Presidente: LOANA DE FÁTIMA ALVES, matrícula nº 394;
- Membros: DRIELLE TOMAZ LINO – Matrícula nº 472, e PAULO RAFAEL DANTE – Matrícula nº 393.

Art. 2º – O trabalho dos membros da Comissão Especial para condução de Processo Administrativo Disciplinar, será considerado serviço relevante e não remunerado, cabendo a este Colegiado decidir sobre os casos eventualmente omissos.

Art. 3º - A Comissão Especial terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com revogação expressa do Decreto nº 115/2019, de 22 de agosto de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 05 de janeiro de 2022.

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:4784A8A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 1°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 063/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2021-PMI ADITIVO DE REEQUILIBRIO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **DUDA TUR TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°. 22.038.834/0001-29.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto o Reequilíbrio do valor do item 1.1, do Contrato de Prestação de Serviços nº. 063/2021, referente ao Pregão Presencial nº 018/2021-PMI, celebrado com a empresa DUDA TUR TRANSPORTE LTDA, que tem por objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Transporte de Trabalhadores do Município de Ivatuba à Maringá.**

Itens com ajustes de valor:

Item	Qtdd	Undd	Descrição	Valor anterior	Novo valor
1.1	39.600	KM	Transporte de trabalhadores do município de Ivatuba para Maringá.	3,60	4,30

Valor do aditivo de acordo com o saldo dos itens:

Item	Qtdd	Undd	Descrição	Diferença entre valores	Total
1.1	23.100	KM	Transporte de trabalhadores do município de Ivatuba para Maringá.	0,70	16.170,00
TOTAL					**16.170,00**

Valor total do Aditivo conforme saldo dos itens: **R$ 16.170,00 (dezesseis mil cento e setenta reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 65, inciso II, alínea "d" e Artigo 40, inciso XI, da Lei nº. 8.666/1993.**
VIGÊNCIA: **Inalterada até 20 de maio de 2022.**
FORO: **Comarca de Maringá – Pr.**

Ivatuba - Pr, 29 de dezembro de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C92B1983

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 5°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 039/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2017-PMI ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **NARDI & CANO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n°. 10.289.513/0001-18.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de 180 (cento e oitenta) dias e valor de R$ 18.240,00 (dezoito mil duzentos e quarenta reais) do Contrato de Prestação de Serviços nº. 039/2017, firmado com a empresa NARDI & CANO LTDA-ME que tem por objeto o Serviço de comunicação multimídia para Ivatuba.**

Lote	Especificação	Qtdd Mensal (Mbps)	Prazo de Prestação dos Serviços	Qtde Total (Mbps)
01	Prestação de serviços de comunicação multimídia, com Link Dedicado, Simétrico e com 100% de garantia de banda, garantia de serviço com SLA, tráfego ilimitado, sem restrições de portas, com IPs fixos e válidos, sendo um para o endereço de rede, um para o endereço broadcast e um para o endereço gateway, liberação de DNS reverso, com fornecimento de 32 Mbps a serem distribuídos nos setores públicos, de acordo com a necessidade e quantidade.	32	06 meses	192

PLANILHA DESCRITIVA DOS PRODUTOS E ORÇAMENTÁRIA DE PREÇO MÁXIMO:

Lote	Quant.	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	192	Serviços (Mbps)	Prestação de serviços de comunicação multimídia, com Link Dedicado, Simétrico e com 100% de garantia de banda, garantia de serviço com SLA, tráfego ilimitado, sem restrições de portas, com IPs fixos e válidos, sendo um para o endereço de rede, um para o endereço broadcast e um para o endereço gateway, liberação de DNS reverso, com fornecimento de 32 Mbps a serem distribuídos nos setores públicos, de acordo com a necessidade e quantidade.	95,00	18.240,00

VALOR ADITIVADO: **R$ 18.240,00 (Dezoito mil duzentos e quarenta reais).**
VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por mais 180 (cento e oitenta) dias.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **29 de dezembro de 2021.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **28 de junho de 2022.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 57, II c/c Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.**
FORO: **Comarca de Maringá – Pr.**

Ivatuba - Pr, 29 de dezembro de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:6799B663

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2021-PMI

CONTRATO Nº. 006/2022.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **C A DREVIANE & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.307.731/0001-40.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para a execução da obra de pavimentação em pedra poliédrica na Estrada Pioneiro Teodoro Waterkemper do Município de Ivatuba.**

OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA POLIÉDRICA					
Vigência: 12 (doze) meses com execução em 07 (sete) meses.					
ITEM	**UNDD**	**QTDD**	**ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**	**VALOR MÁXIMO UNITÁRIO**	**VALOR MÁXIMO TOTAL**
1.1	Serviço	01	**Contratação de Pessoa Jurídica para a execução da obra de pavimentação em pedra poliédrica na Estrada Pioneiro Teodoro Waterkemper do Município de Ivatuba**, conforme detalhamentos constantes do Projeto, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo, estabelecidos no Contrato de Repasse nº. 908699/2020/MAPA/CAIXA do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, representada pela Caixa Econômica Federal sob o Contrato 1074534-70.	R$ 267.000,00	R$ 267.000,00

VALOR: **R$ 267.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **05 de janeiro de 2022.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **04 de janeiro de 2023.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr**, 05 de janeiro de 2022.**

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:5223467A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 114/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2019-PMI

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **OSMAR XAVIER DE BARROS FILHO ENGENHARIA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.267.835/0001-61.**
OBJETO: **O presente Termo tem por objeto o Distrato do Contrato de Execução de Obra nº. 114/2019,** cujo objeto é: **Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Calçadas em Concreto Simples, Rampas para PNE (portador de necessidades especiais), Meio Fio e Grama Esmeralda (plantada e adubada) para Ruas e Avenidas do Município de Ivatuba.**
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 79, inciso II, da Lei Federal Nº. 8.666/93.
FORO: **Comarca de Maringá – Pr.**

Ivatuba - Pr, 29 de dezembro de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:69103874

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 074/2021-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Presencial nº. 074/2021-PMI, que tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Uniformes Profissionais e Artigos de Cama e Banho Para Atender as Secretarias do Município de Ivatuba, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor da licitante: para os Lotes 1, 2, 4 e 5: à empresa E. P. FABICHACKI SAGGIN - UNIFORMES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.978.041/0001-18, no valor de R$ 22.673,09 (vinte e dois mil seiscentos e setenta e três reais e nove centavos), e para o Lote 3: à empresa BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.759.356/0001-74, no valor de R$ 8.762,60 (oito mil setecentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos).

Ivatuba/Pr, 05 de janeiro de 2022.

JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:8C22E434

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 074/2021-PMI

O Prefeito Municipal torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 05 de janeiro de 2022 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Presencial nº. 074/2021-PMI, que tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Uniformes Profissionais e Artigos de Cama e Banho Para Atender as Secretarias do Município de Ivatuba, declarando como vencedora para os Lotes 1, 2, 4 e 5: à empresa E. P. FABICHACKI SAGGIN - UNIFORMES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.978.041/0001-18, no valor de R$ 22.673,09 (vinte e dois mil seiscentos e setenta e três reais e nove centavos), e para o Lote 3: à empresa BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.759.356/0001-74, no valor de R$ 8.762,60 (oito mil setecentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos).
Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 05 de janeiro de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:3FDD7AF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2021-PMI

HOMOLOGO e ADJUDICO, para os devidos fins, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº. 001/2022, de 03 de janeiro de 2022, que julgou vencedora da presente Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2021-PMI, para o cumprimento do objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para a execução da obra de pavimentação em pedra poliédrica na Estrada Pioneiro Teodoro Waterkemper do Município de Ivatuba, a empresa C A DREVIANE & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.307.731/0001-40, para execução do objeto do presente certame no valor de R$ 267.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

Ivatuba - Pr, 05 de janeiro de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:5FBE339A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 001/2022

GERSON LUIZ MARCATO, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **JOÃO PAULO GOMES FIGUEIRA**, funcionário público municipal desta Prefeitura de Jaguapitã, Estado do Paraná, para exercer o cargo de **LEILOEIRO**, no leilão a ser realizado conforme Portaria nº. 576/2021, dos veículos e máquinas abaixo relacionados:

CAMINHÃO F11000 – Ano 1984 – Placa BPW-5442;
PÁ CARREGADEIRA/MICHIGAN – Ano 1980;
CAMINHÃO FORD CARGO – Ano 1989 – Placa MAR-6021;
ESTEIRA CATERPILLAR – Ano 1985;
ÔNIBUS MB 1315 – Ano 1988 – Placa AIO-3560;
ÔNIBUS MB 0371 – Ano 1991 – Placa BWA-0310.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 03 de janeiro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:612E6E15

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 002/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR o Sr. **VALDERY GONÇALVES SCHWINGEL**, portador do RG. Nº. 5.992.235-1 SSP-PR., para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO, Símbolo CC-2, para atuar como Chefe da Agência do Trabalhador,a partir de 04/01/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 04 de janeiro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:5DD4B01C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DEMAIS APURAÇÕES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 002, DE 05 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a convocação de membro da Comissão Processante Permanente e dá outras providências.

O Presidente da Comissão Processante Permanente de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinar e para demais apurações no âmbito da administração direta e indireta do município, constiuída através da pela Portaria 175 de 14 de fevereiro de 2018, exarada pelo Ilmo. Secretário de Administração do Município da Lapa-Pr, alterada pelas Portarias nº 539 de 15 de junho de 2020, Portaria nº 838 de 29 de setembro de 2020, Portaria n° 1101 de 28 de dezembro de 2020 e Portaria 1102 de 28 de dezembro de 2020, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 23145 de 15 de janeiro de 2018, em seu artigo 2º, parágrafo terceiro, inciso I, CONSIDERANDO o Período de Férias da Servidora CAROLINE MURBACK BORA, que atua como membro titular desta Comissão Sindicante, conforme Portaria n° 1466, de 15 de dezembro de 2021, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor abaixo qualificado, componente desta Comissão, nomeado Membro Suplente pela Portaria n° 539 de 15/06/2020 de autoria da Secretaria de Administração, para atuar na COMISSÃO PROCESSANTE DE NÚMERO 01 - 08 - 2021, em substituição à Membro titular Caroline Murback Bora no seu período de férias do dia 03/01/2022 à 01/02/2022::

NOME: TALLES BAUMGARTNER XAVIER
CIRG Nº: 6.042.549-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 9963
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Comissão Permanente de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinar e demais apurações no âmbito da administração direta e indireta do município, em 05 de janeiro de 2022.

MARCO ANTONIO CAMENAR
Presidente da Comissão Permanente de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinar e Demais Apurações no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BD7C95EA

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DEMAIS APURAÇÕES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a convocação de membro da Comissão Processante Permanente e dá outras providências.

O Presidente da Comissão Processante Permanente de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinar e para demais apurações no âmbito da administração direta e indireta do município, constiuída através da pela Portaria 175 de 14 de fevereiro de 2018, exarada pelo Ilmo. Secretário de Administração do Município da Lapa-Pr, alterada pelas Portarias nº 539 de 15 de junho de 2020, Portaria nº 838 de 29 de setembro de 2020, Portaria n° 1101 de 28 de dezembro de 2020 e Portaria 1102 de 28 de dezembro de 2020, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 23145 de 15 de janeiro de 2018, em seu artigo 2º, parágrafo terceiro, inciso I, CONSIDERANDO o Período de Férias da Servidora CAROLINE MURBACK BORA, que atua como membro titular desta Comissão Sindicante, conforme Portaria n° 1466, de 15 de dezembro de 2021, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor abaixo qualificado, componente desta Comissão, nomeado Membro Suplente pela Portaria n° 539 de 15/06/2020 de autoria da Secretaria de Administração, para atuar na COMISSÃO PROCESSANTE DE NÚMERO 02 - 08 - 2021, em substituição à Membro titular Caroline Murback Bora no seu período de férias do dia 03/01/2022 à 01/02/2022::

NOME: TALLES BAUMGARTNER XAVIER
CIRG Nº: 6.042.549-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 9963
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Comissão Permanente de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinar e demais apurações no âmbito da administração direta e indireta do município, em 05 de janeiro de 2022.

MARCO ANTONIO CAMENAR
Presidente da Comissão Permanente de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinar e demais apurações no âmbito da administração direta e indireta do município

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A5ED9857

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DEMAIS APURAÇÕES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 004, DE 05 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a convocação de membro da Comissão Processante Permanente e dá outras providências.

O Presidente da Comissão Processante Permanente de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinar e para demais apurações no âmbito da administração direta e indireta do município, constiuída através da pela Portaria 175 de 14 de fevereiro de 2018, exarada pelo Ilmo. Secretário de Administração do Município da Lapa-Pr, alterada pelas Portarias nº 539 de 15 de junho de 2020, Portaria nº 838 de 29 de setembro de 2020, Portaria n° 1101 de 28 de dezembro de 2020 e Portaria 1102 de 28 de dezembro de 2020, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 23145 de 15 de janeiro de 2018, em seu artigo 2º, parágrafo terceiro, inciso I, CONSIDERANDO o Período de Férias da Servidora CAROLINE MURBACK BORA, que atua como membro titular desta Comissão Sindicante, conforme Portaria n° 1466, de 15 de dezembro de 2021, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor abaixo qualificado, componente desta Comissão, nomeado Membro Suplente pela Portaria n° 539 de 15/06/2020 de autoria da Secretaria de Administração, para atuar na COMISSÃO PROCESSANTE DE NÚMERO 03 - 08 - 2021, em substituição à Membro titular Caroline Murback Bora no seu período de férias do dia 03/01/2022 à 01/02/2022::

NOME: TALLES BAUMGARTNER XAVIER
CIRG Nº: 6.042.549-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 9963
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Comissão Permanente de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinar e demais apurações no âmbito da administração direta e indireta do município, em 05 de janeiro de 2022.

MARCO ANTONIO CAMENAR
Presidente da Comissão Permanente de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinar e Demais Apurações no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EA24906B

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DEMAIS APURAÇÕES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 005, DE 05 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a convocação de membro da Comissão Processante Permanente e dá outras providências.

O Presidente da Comissão Processante Permanente de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinar e para demais apurações no âmbito da administração direta e indireta do município, constiuída através da pela Portaria 175 de 14 de fevereiro de 2018, exarada pelo Ilmo. Secretário de Administração do Município da Lapa-Pr, alterada pelas Portarias nº 539 de 15 de junho de 2020, Portaria nº 838 de 29 de setembro de 2020, Portaria n° 1101 de 28 de dezembro de 2020 e Portaria 1102 de 28 de dezembro de 2020, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 23145 de 15 de janeiro de 2018, em seu artigo 2º, parágrafo terceiro, inciso I, CONSIDERANDO o Período de Férias da Servidora CAROLINE MURBACK BORA, que atua como membro titular desta Comissão Sindicante, conforme Portaria n° 1466, de 15 de dezembro de 2021, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor abaixo qualificado, componente desta Comissão, nomeado Membro Suplente pela Portaria n° 539 de 15/06/2020 de autoria da Secretaria de Administração, para atuar na COMISSÃO PROCESSANTE DE NÚMERO 04 - 08 - 2021, em substituição à Membro titular Caroline Murback Bora no seu período de férias do dia 03/01/2022 à 01/02/2022:

NOME: TALLES BAUMGARTNER XAVIER
CIRG Nº: 6.042.549-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 9963
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Comissão Permanente de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinar e demais apurações no âmbito da administração direta e indireta do município, em 05 de janeiro de 2022.

MARCO ANTONIO CAMENAR
Presidente da Comissão Permanente de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinares Demais Apurações no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:14306E0B

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES.
ACÓRDÃO

Origem: PD 3325/2020 (apenso PD 2642/2015)
Assunto: Auto de Infração nº 850/2025 e 28/2020
Interessado: Departamento de Fiscalização Tributária

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de recurso de ofício, ACORDAM OS MEMBROS DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DA LAPA-PR, nos termos do voto da Conselheira Camila Milanezi Caneri (relatora), por unanimidade:

NEGAR PROVIMENTO ao recurso, mantendo a decisão administrativa que decretou a nulidade da penalidade constante no Auto de Infração nº 850/2015.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros Camila Milanezi Caneri (Relatora), Luiz Alexandre Campanholo Mendes, Arthur Bastian Vidal, Clóvis Silveira Ramos, Pedro Henrique da Silva e Daniele Balbino Laibida.

Lapa, 06 de dezembro de 2021.

CAMILA MILANEZI CANERI
Conselheira
Decreto Municipal nº 25.418/2021

MARIA GENOVEVA P. LEKE MACIEL
Presidente
Decreto Municipal nº 25.418/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B6E996AA

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES.
ACÓRDÃO

ORIGEM: Protocolo nº 24033/2019 (apenso 23407/2019) ASSUNTO: Impugnação de Auto de Infração INTERESSADO: Caixa Econômica Federal RELATOR: Pedro Henrique da Silva

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Caixa Econômica Federal, originado pelo Processo nº 24033/2019 (apenso 23407/2019), ACORDAM OS MEMBROS DO CONSELHO DE CONTRUBUINTES DO MUNICÍPIO DA LAPA-PR, nos termos do voto do Conselheiro Pedro Henrique da Silva, por unanimidade:

NEGAR PROVIMENTO ao requerimento, mantendo a multa imposta pelo Auto de Infração nº 130/2019.
Votaram, nos termos acima, os Conselheiros Pedro Henrique da Silva (Relator), Luiz Alexandre Campanholo Mendes, Clóvis Silveira Ramos, e Daniele Balbino Laibida.

Sala de Sessões, 06 de Dezembro de 2021.

PEDRO HENRIQUE DA SILVA
Relator.

MARIA GENOVEVA P. LEKE MACIEL
Presidente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CC4C92F6

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES.
ACÓRDÃO

ORIGEM: Protocolo nº 17233/2020 (apenso 5683/2020)
ASSUNTO: Cancelamento de lançamento do ISS
INTERESSADO: M. C. Bosch Soluções Industriais Eireli
RELATOR: Pedro Henrique da Silva

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de M. C. Bosch Soluções Industriais Eireli, originado pelo Processo nº 17233/2020 (apenso 5683/2020), ACORDAM OS MEMBROS DO CONSELHO DE CONTRUBUINTES DO MUNICÍPIO DA LAPA-PR, nos termos do voto do Conselheiro Pedro Henrique da Silva, por unanimidade:

SUSPENDER a cobrança e os lançamentos do ISS em favor do Município da Lapa, originários das Notas Fiscais nºs 45 e 46 da Empresa M.C. BOSCH SOLUÇÕES INDUSTRIAIS EIRELI.
SOLICITAR que a Procuradoria Geral do Município da Lapa acione judicialmente o Município de Caçador (SC), com a intenção de reaver (reverter) os valores de ISS relativos às Notas Fiscais nºs 45 e 46 da Empresa M.C. BOSCH SOLUÇÕES INDUSTRIAIS EIRELI.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros Pedro Henrique da Silva (Relator), Luiz Alexandre Campanholo Mendes, Clóvis Silveira Ramos, e Daniele Balbino Laibida.

Sala de Sessões, 06 de Dezembro de 2021.

PEDRO HENRIQUE DA SILVA
Relator.

MARIA GENOVEVA P. LEKE MACIEL
Presidente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AEA9AAB7

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES.
ACÓRDÃO

ORIGEM: PROCESSO Nº 2997/2019
INTERESSADO: Seara Alimentos Ltda.
ASSUNTO: Restituição de ISSQN
RELATOR: Luiz Alexandre C. Mendes

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos estes autos do Seara Alimentos Ltda, originado pelo Processo nº 2997/2019, ACORDAM OS MEMBROS DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DA LAPA-PR, nos termos do voto do Conselheiro Luiz Alexandre (relator), por unanimidade:

DAR PROVIMENTO ao requerimento, concedendo a restituição do valor cobrado em duplicidade.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros LUIZ ALEXANDRE, PEDRO HENRIQUE DA SILVA, DANIELE BALBINO LAIBIDA, CLOVIS SILVEIRA RAMOS QUE VOTARAM.

Sala de Sessões, 06 de dezembro de 2021.

LUIZ ALEXANDRE C. MENDES
Relator

MARIA GENOVEVA P. LEKE MACIEL
Presidente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BAE3BC49

GABINETE
DECRETO Nº 25671, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 – Edital nº 01/2020, de 29 de Setembro de 2020, homologado pelo Edital nº 03/2020, de 29 de Outubro de 2020, e ainda na Lei Municipal nº 3526/2018,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;
• Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020;
• Considerando o § 3º, do Art. 8º, do Decreto nº 24484, de 17.03.2020;
• Considerando o Processo Digital nº 23477/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 10.01.2022, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, abaixo relacionado(a):

NAYARA RAMOS DA CRUZ
RG: 13.358.270.3/PR
CPF: 096.103.069-00
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
REGIME: CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME ESPECIAL - PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Parágrafo único: A admissão a que se refere o caput desse artigo está sendo concretizada para provimento do cargo de Auxiliar de Enfermagem, em substituição a Auxiliar de Enfermagem, exonerada por meio do Decreto nº. 25302/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 05 de Janeiro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:38B8A37C

GABINETE
DECRETO Nº 25672, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 – Edital nº 01/2020, de 29 de Setembro de 2020, homologado pelo Edital nº 03/2020, de 29 de Outubro de 2020, e ainda na Lei Municipal nº 3526/2018,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;
• Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020;
• Considerando o § 3º, do Art. 8º, do Decreto nº 24484, de 17.03.2020;
• Considerando o Processo Digital nº 23121/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 10.01.2022, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO, abaixo relacionado(a):

GISLAINE DE FATIMA BUBNIAK
RG: 8.026.325-2/PR
CPF: 027.884.959-86
CARGO: TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
REGIME: CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME ESPECIAL - PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Parágrafo único: A admissão a que se refere o caput desse artigo está sendo concretizada para provimento do cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, em substituição ao Técnico em Segurança do Trabalho, demitido por meio do Decreto nº. 25536/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 05 de Janeiro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F721EDE9

GABINETE
DECRETO Nº 25673, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

Súmula: Nomeia LIDIANE APARECIDA CARDOSO SKOPEC, para provimento do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital nº 12.01/17, de 13 de Novembro de 2017, que homologou o resultado do Concurso Público realizado conforme Edital nº 01.01/2017, e ainda na Lei Municipal nº 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 23190/2021, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 10.01.2022 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, abaixo relacionado(a):

LIDIANE APARECIDA CARDOSO SKOPEC
RG: 6.312.690-0/PR
CPF: 016.352.139-59
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE B REFERÊNCIA 1

CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Parágrafo único: A nomeação a que se refere o caput desse artigo está sendo concretizada em substituição a Auxiliar de Serviços Gerais, aposentada por meio da Portaria nº. 168/2021.

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 05 de Janeiro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirusso Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8AF450D4

GABINETE
DECRETO Nº 25674, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

Súmula: Nomeia JOSUE SAMPAIO ROSA, para provimento do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital nº 12.01/17, de 13 de Novembro de 2017, que homologou o resultado do Concurso Público realizado conforme Edital nº 01.01/2017, e ainda na Lei Municipal nº 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 27276/2021, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :
Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 10.01.2022 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, abaixo relacionado(a):

JOSUE SAMPAIO ROSA
RG: 13.751.729-9/PR
CPF: 106.510.149-05
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE B REFERÊNCIA 1
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo único: A nomeação a que se refere o caput desse artigo está sendo concretizada em substituição ao Auxiliar de Serviços Gerais, demitido por meio do Decreto nº. 25593/2021.

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 05 de Janeiro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirusso Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:40796466

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 196, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

Súmula: Revoga a Portaria nº 195, de 03 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 e 122 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008,

* Considerando a necessidade de revogação do instrumento legal do Instituto LAPAPREVI;
* Considerando o Ofício nº 02/2022 de 05 de janeiro de 2022 do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal da Lapa;
* Considerando a publicação da Portaria nº 195 de 03 de janeiro de 2022.

R E S O L V E:
Art. 1º - Revogar a Portaria nº 195, de 03 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Munícipios do Paraná de 05 de janeiro de 2022, Edição 2426;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6870ADFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2021 (PD N°13280/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO,
DETENTORA: CLEAN UP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 14.474.219/0001-37, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. DAIANE DE BRITO FERREIRA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS DA CIDADE DE LAPA-PR, ITEM 51.
VALOR GLOBAL: R$22.987,60(VINTE E DOIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VALIDADE DESTA ATA, DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 20/10/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:15208E16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 01, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, combinado com o Artigo nº 254 e seguintes, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 1463/2021, de 15/12/2021, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: DEOCLECIO ZELLA
CIRG Nº: 4.448.331-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 345
CARGO: MOTORISTA HABILITAÇÃO C
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 18/12/2021 a 21/01/2022, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/12/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de janeiro de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B9A3CF89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 02, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, combinado com o Artigo nº 254 e seguintes, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 1465/2021, de 15/12/2021, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: ROSELY FATIMA DE LIMA
CIRG Nº: 5.820.933-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 1367
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: A REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 18/12/2021 a 04/03/2022, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/12/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de janeiro de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8F8D5F5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 03, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, combinado com o Artigo nº 254 e seguintes, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 1464/2021, de 15/12/2021, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):
NOME: MARCIO DOS SANTOS LOURENCO
CIRG Nº: 9.578.069-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 80923
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 18/12/2021 a 02/01/2022, quando deverá retornar ao trabalho em 03/01/2022. Observação: o servidor deverá ser readaptado em função que desenvolva sua atividade sentado, sem esforço físico que o obrigue a deambular (caminhar) e permanecer em pé até a substituição da prótese do membro inferior esquerdo.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/12/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de janeiro de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2FE5A0FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 04, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Repouso a Gestante e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico, de 15/12/2021, fornecido pelo (a) Doutor (a) Renato Ioscazu Amemiya, CRM 16541-PR;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 264 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008, alterada pela Lei nº 2852/2013;

Art. 1º - CONCEDER, à servidora abaixo qualificada, LICENÇA PARA REPOUSO À GESTANTE, durante 180 (cento e oitenta) dias. O período de gozo compreende entre 15/12/2021 a 12/06/2022, devendo a servidora retornar ao trabalho em 13/06/2022:

NOME: MARIA ANGELITA CHUIKO
CIRG Nº: 6.851.761-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 955
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/12/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de janeiro de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E48BB5A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 05, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre o Afastamento e Retorno de Atividades Presenciais e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:
(I) Considerando a Portaria nº 04/2022, de 04/01/2022, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o Art. 1º do Decreto Municipal nº 25423/2021, de 02/09/2021, do Gabinete Municipal, que altera o Art. 43º do Decreto Municipal nº 24538/2020, de 05/05/2020, do Gabinete Municipal,

Art. 1º - REVOGAR, os efeitos da Portaria nº 796/2021, de 25/06/2021, que afastou das atividades presenciais a servidora abaixo qualificada, a partir de 15/12/2021:

NOME: MARIA ANGELITA CHUIKO
CIRG Nº: 6.851.761-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 955
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/12/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de janeiro de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D2F815FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 06, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 04/2021, de 04/01/2022, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares da servidora abaixo relacionada, constante na PORTARIA nº 1466/2021, de 15/12/2021, referente ao período aquisitivo de 30/06/2021 a 29/06/2022, passando a constar na data compreendida entre 13/06/2022 a 12/07/2022:
¬

NOME: MARIA ANGELITA CHUIKO
CIRG Nº: 6.851.761-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 955
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de janeiro de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:11D3C435

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 07, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 56/2021, de 17/12/2021, do Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares da servidora abaixo relacionada, constante na PORTARIA nº 1466/2021, de 15/12/2021, referente ao período aquisitivo de 11/06/2020 a 10/06/2021, passando a constar na data compreendida entre 17/01/2022 a 31/01/2022:
¬

NOME: KELLY CARVALHO SODRE
CIRG Nº: 12.430.940-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 11407
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de janeiro de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:235EA446

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 08, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 28955/2021, de 20/12/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares da servidora abaixo relacionada, constante na PORTARIA nº 545/2021, de 27/04/2021, referente ao período aquisitivo de 02/03/2020 a 01/03/2021, passando a constar na data compreendida entre 17/01/2022 a 31/01/2022:
¬

NOME: ELAINE MARIA TRENTIN
CIRG Nº: 8.698.443-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 10824
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / COMUNIDADE DO II FAXINAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de janeiro de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:856D7099

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 09, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 28310/2021, de 13/12/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso II da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 03/01/2022, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social para Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Clínica Odontólogica João Lacerda Braga:

NOME: DIRLENE DA CONCEIÇÃO ALBERTI
CIRG Nº: 8.729.712-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 9697
CARGO: AUXILIAR DE ODONTOLOGIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CLÍNICA ODONTOLÓGICA JOÃO LACERDA BRAGA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/01/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de janeiro de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CF27B7D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão e Cancelamento de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, combinado com o Artigo nº 70, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 28310/2021, de 13/12/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 03/01/2022, ao (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), sobre o menor vencimento da tabela do município:

NOME: DIRLENE DA CONCEIÇÃO ALBERTI
CIRG Nº: 8.729.712-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 9697
CARGO: AUXILIAR DE ODONTOLOGIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CLÍNICA ODONTOLÓGICA JOÃO LACERDA BRAGA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 03/01/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de janeiro de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CA8A5B61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a Designação Funcional de Servidores e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 24613/2021, de 03/11/2021, e Comunicado Interno nº 555/2021, de 28/10/2021, ambos da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o Decreto nº 24.561, de 28/04/2020, do Gabinete Municipal,

Art. 1º - REVOGAR, a partir de 01/01/2022, o item da Portaria nº 384/2020, de 30/04/2020, que designou temporariamente a servidora, abaixo relacionada, para a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social:

NOME: MARCIA DA CONCEIÇÃO CAMARGO KOVALSKI
CIRG Nº: 5.496.474-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 11294
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de janeiro de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D339B1B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 12, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão e Cancelamento de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, combinado com o Artigo nº 70, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 24613/2021, de 03/11/2021, e Comunicado Interno nº 555/2021, de 28/10/2021, ambos da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - CANCELAR, o efeito do item da Portaria nº 525, de 22/04/2021 que concedeu a servidora abaixo relacionada ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 40% (quarenta por cento), sobre o menor vencimento da tabela do município, a partir de 01/01/2022:

NOME: MARCIA DA CONCEIÇÃO CAMARGO KOVALSKI
CIRG Nº: 5.496.474-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 11294
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/01/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de janeiro de 2022.

MARICI WOLF COELHO

Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A517C92B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento protocolado nesta Administração em 01/12/2021, sob o nº 27164/2021, e tramitado em 17/12/2021 pela Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de Licença Especial por Produtividade da servidora abaixo relacionada, constante na PORTARIA nº 260/2021, de 23/02/2021, referente ao período aquisitivo de 01/10/2012 a 30/09/2017, passando a constar nas datas compreendidas entre 01/02/2021 a 02/03/2021, 12/12/2021 a 10/01/2022, e que restam para usufruir 30 (trinta) dias, que serão gozados em data a definir:

NOME: EVANIR BAIA LOPES DE SENE
CIRG Nº: 4.660.716-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 9448
CARGO: TÉCNICO DE RADIOLOGIA
GRUPO OCUPACIONAL: RADIOLOGIA
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/12/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de janeiro de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:47ED8949

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento protocolado nesta Administração em 09/12/2021, sob nº 28078/2021, e tramitado em 17/12/2021 pela Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE:

NOME: CLEUSA APARECIDA SANTOS DE MORAIS
CIRG Nº: 5.315.103-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 5019
CARGO: RECEPCIONISTA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 01/01/2022 a 31/03/2022, correspondente ao período aquisitivo de 02/03/2011 a 01/03/2016, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 01/04/2022.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de janeiro de 2022.

MARICI WOLF COELHO

Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3E1BA1E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento protocolado nesta Administração em 14/05/2021, sob nº 10546/2021, e tramitado em 17/12/2021 pela Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE:

NOME: WILCEMARY SUELY MARCASSI POLATO
CIRG Nº: 3.130.115-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 10608
CARGO: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 01/01/2022 a 31/03/2022, correspondente ao período aquisitivo de 03/11/2014 a 02/11/2019, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 01/04/2022.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de janeiro de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:959B12BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe de prorrogação de prazo dos trabalhos de Comissão de Sindicância e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, Inciso III, atendendo ao disposto no artigo 203, da Lei Municipal nº 2280 de 31/12/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Ofício nº 002/2022, de 03/01/2022, da Comissão de Sindicância nº 01-11-2021;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 203 da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - CONCEDER, PRORROGAÇÃO DO PRAZO por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância n° 01-11-2021, designada pela Portaria nº 1299/2021, de 03/11/2021;

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de janeiro de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5C155156

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a designação de membro de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, Inciso III, atendendo ao disposto no artigo 203, da Lei Municipal nº 2280 de 31/12/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017;

(I) Considerando o Ofício nº 001/2022, de 03/01/2022, da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e demais apurações no âmbito da Administração direta e indireta do município;

(II) Considerando o artigo 201, e seguintes, da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora abaixo qualificada para, em substituição ao servidor MARCO ANTONIO CAMENAR, compor a Comissão Processante nº 01-12-2021, na condição de presidente:

NOME: LOUISE RITTER WIEDMER CARDOZO DA SILVA
CIRG Nº: 6.952.850-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 833
CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de janeiro de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5507C1CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a Cessão Funcional de Servidores e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:
(I) Considerando o Processo Digital nº 28993/2021, de 21/12/2021, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte;

(II) Considerando o Termo de Convênio protocolado sob o nº 18.113.124-1/2021, do Instituto Água e Terra – IAT;

(III) Considerando o (s) artigo (s) 145, II, da Lei Municipal 2280/2008, e a Lei Municipal nº 3855/2021, de 28/10/2021,

Art. 1º - PROMOVER, a Cessão Funcional da servidora abaixo qualificada, com ônus para o município, entre 26/11/2021 e 31/12/2021, ao Instituto Água e Terra – IAT:

NOME: VERA SOLANGE CARPEN
CIRG Nº: 4.011.121-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 4849
CARGO: ENGENHEIRO AGRONOMO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Art. 2º - A partir da data de início da Cessão Funcional a servidora cedida estará submetida às ordens e regimentos do cessionário, devendo cumprir o horário de trabalho definido pelo último, respeitada a carga horária regulamentar e o regime de tempo integral e dedicação exclusiva, quando aplicável;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/11/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de janeiro de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3B866AD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a Cessão Funcional de Servidores e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 28993/2021, de 21/12/2021, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte;

(II) Considerando o Termo de Convênio protocolado sob o nº 18.113.124-1/2021, do Instituto Água e Terra – IAT;

(III) Considerando o (s) artigo (s) 145, II, da Lei Municipal 2280/2008, e a Lei Municipal nº 3855/2021, de 28/10/2021,

Art. 1º - PROMOVER, a Cessão Funcional da servidora abaixo qualificada, com ônus para o município, entre 01/01/2022 e 31/12/2022, ao Instituto Água e Terra – IAT:

NOME: VERA SOLANGE CARPEN
CIRG Nº: 4.011.121-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 4849
CARGO: ENGENHEIRO AGRONOMO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Art. 2º - A partir da data de início da Cessão Funcional a servidora cedida estará submetida às ordens e regimentos do cessionário, devendo cumprir o horário de trabalho definido pelo último, respeitada a carga horária regulamentar e o regime de tempo integral e dedicação exclusiva, quando aplicável;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de janeiro de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C40830A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2022

O Município da Lapa, inscrito no CNPJ nº 76.020.452/0001-05, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI/LAPA-PR, Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e a Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo inscrito no CNPJ nº 78.474.509/0001-63.

OBJETO: Execução do projeto "Garantindo Segurança e Saúde" que trata da aquisição de material de consumo, material permanente, e pagamento de mão de obra, que serão utilizados para revitalização da cozinha do Lar das Idosas, e a aquisição de EPis para garantir a Proteção e Segurança à saúde das usuárias da Instituição, decorrente da Dispensa de Chamamento Público n° 05/2021.
Em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, e suas alterações na Lei Federal n° 13.204/2015, da Lei Municipal nº 3877/2021 (Autoriza o Poder Executivo Municipal em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI/LAPA-PR e o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa- FMDI/LAPA-PR a firmar Termo de Fomento com a Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, para repasse de recursos financeiros de doações inespecíficas do FMDI/LAPA-PR), Decreto Municipal n° 22.763, de 13 de julho de 2017, Resolução CMDCA-LAPA/PR n° 56 de 15 de março de 2018, que regulamenta repasse das doações do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa-FMDI/Lapa-PR, com dedutibilidade do imposto de renda.

VALOR TOTAL: R$ 66.113,85 (sessenta e seis mil, cento e treze reais e oitenta e cinco centavos), em única parcela.
VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses a contar da data de publicação do Termo.
DATA E ASSINATURAS: 05/01/2022

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
ROSELI DE SOUZA PORTES

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
SUELI TERESINHA OLIVA SCHMIDT

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE DO LAR E EDUCANDÁRIO SÃO VICENTE DE PAULO

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2FDB8C0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 332/2021

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 118/2021 (PD Nº 25176/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: ALTIVIR GAIO FILHO ME, CNPJ SOB Nº 03.689.554/0001-36, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ALTIVIR GAIO FILHO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE JOGOS DE FOTOS TAMANHO 3X4. ITEM 01.
VALOR GLOBAL: R$1.200,00 (HUM MIL E DUZENTOS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 190;
ÓRGÃO: 7 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 14 –FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
AÇÃO: 2099 – MANTER OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS E SÓCIO-ASSISTENCIAIS (PSB)
VÍNCULO: 0 RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339032040000000000 – MAT. P/ DISTRIB. GRATUITA EM PROG. DE ASSIST. SOCIAL
DATA: 16/12/2021.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A1EFF070

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGACAO

HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 133/2021, elaborado pela modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2021**, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL**, pela proposta mais vantajosa para o Município menor preço por item conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o objeto ao Licitante: **ORLEI MENDES ME** inscrita no CNPJ: 14.607.115/0001-53, com o endereço na Rua Tupã snº CEP:85.275-000 BAIRRO: Centro CIDADE: Laranjal/PR neste ato representado pelo SRº. **ORLEI MENDES**, brasileiro, casado empresário, portador da cédula de identidade RG sob nº 7.773.538-0 e inscrito no CPF: 294.522.848-38, residente e domiciliado na Rua Tupã snº centro CEP: 85.275-000 CIDADE: Laranjal PR.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 21.150,00 (Vinte e um mil, cento e cinquenta reais).
Tendo em vista que a empresa acima citada no respectivo tem cotou a menor proposta e mais vantajosa ao Município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do Procedimento Licitatório nº 133/2021

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 05 de janeiro de 2022

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:20D3A5AD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇAO

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 133/2021, elaborado pela modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2021**, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL**, pela proposta mais vantajosa para o Município menor preço por item conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** o objeto ao Licitante:
ORLEI MENDES ME inscrita no CNPJ: 14.607.115/0001-53, com o endereço na Rua Tupã snº CEP:85.275-000 BAIRRO: Centro CIDADE: Laranjal/PR neste ato representado pelo SRº. **ORLEI MENDES**, brasileiro, casado empresário, portador da cédula de identidade RG sob nº 7.773.538-0 e inscrito no CPF: 294.522.848-38, residente e domiciliado na Rua Tupã snº centro CEP: 85.275-000 CIDADE: Laranjal PR.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 21.150,00 (Vinte e um mil, cento e cinquenta reais).
Tendo em vista que a empresa acima citada no respectivo tem cotou a menor proposta e mais vantajosa ao Município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do Procedimento Licitatório nº 133/2021

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 05 de janeiro de 2022

LUIZ GUILHERME LOPES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:C188C329

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 003/2022

Portaria Nº 003/2022

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias legais ao servidor, VALDEVINO DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia, ao período aquisitivo de 2019/2020 no Período de gozo de 20 de Dezembro de 2021 a 19 de Janeiro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua Publicação, de 20 de Dezembro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 05 de Janeiro de 2022.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:240A1428

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 004/2022

Portaria Nº 004/2022

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias legais a servidora, ROSA MARIA CORDEIRO VICENTE , ocupante do Cargo em Comissão de Chefe de Secao - Educacao , ao período aquisitivo de 2010/2021 no Período de gozo de 27 de Dezembro de 2021 a 25 de Janeiro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa, de 27 de Dezembro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 05 de Janeiro de 2022.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:6B735349

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA005/2022

Portaria Nº 005/2022

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias legais ao servidor, PAULO IENSEN , ocupante do Cargo Efetivo de Motorista Cnh D - e , ao período aquisitivo de 2020/2021 no Período de gozo de 03 de Janiero de 2022 a 02 de Fevereiro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa, de 03 de Janeiro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 05 de Janeiro de 2022.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:1BAB1D47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 006/2022

Portaria Nº 006/2022

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias legais a servidora, MARLUCE CAVASSIM , ocupante do Cargo Efetivo Enfeimeira Padrao , ao período aquisitivo de 2020/2021 no Período de gozo de 03 de Janiero de 2022 a 02 de Fevereiro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa, de 03 de Janeiro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 05 de Janeiro de 2022.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:B010FDF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 007/2022

Portaria Nº 007/2022

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias legais a servidora, INEGLE CARLA ZINKE , ocupante do Cargo Efetivo Analista de Controle , ao período aquisitivo de 2020/2021 no Período de gozo de 03 de Janiero de 2022 a 02 de Fevereiro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa, de 03 de Janeiro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 05 de Janeiro de 2022.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:902946BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 008/2022

Portaria Nº 008/2022

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias legais a servidora, SOLANGE KERVALD MARTINS , ocupante do Cargo Efetivo Pedagogo , ao período aquisitivo de 2020/2021 no Período de gozo de 04 de Janiero de 2022 a 02 de Fevereiro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa, de 04 de Janeiro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 05 de Janeiro de 2022.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:D5D87CE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 009/2022

Portaria n°09/2021

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve
Art. 1º - Fica designada o servidor, **Edicarlos Evangelista Rosa**, ocupante do cargo Efetivo de motorista com CNH categoria D- e, portador da carteira de identidade sob nº 96675607 e CPF: 052.637.959-63. prestando serviço junto a Secretaria Municipal de saúde, concedido ao mesmo o benefício de insalubridade e plantão.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 05 dias do mês de Janeiro de 2022.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:17187CBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 010/2022

Portaria n°10/2021

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve
Art. 1º - Fica designada o servidor, **VALTER MOREIRA**, ocupante do cargo Efetivo de motorista com CNH categoria D- e, portador da carteira de identidade sob nº 67950259 e CPF: 994.939.859-20. prestando serviço junto a Secretaria Municipal de saúde, concedido ao mesmo o benefício de insalubridade e plantão.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 05 dias do mês de Janeiro de 2022.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:B14F6DEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 011/2022

Portaria n°11/2021

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve
Art. 1º - Fica designada o servidor, **CARLOS VICENTE MACHADO**, ocupante do cargo Efetivo de motorista com CNH categoria D- e, portador da carteira de identidade sob nº 69772870 e CPF: 034.475.719-69 . prestando serviço junto a Secretaria Municipal de Educação ,sendo assim retirada do mesmo o benefício de insalubridade e plantão.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 05 dias do mês de Janeiro de 2022.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:68DEE51B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 012/2022

Portaria n°12/2021

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve
Art. 1º - Fica designada o servidor, **EDIELSON GOMES**, ocupante do cargo Efetivo de motorista com CNH categoria D- e, portador da carteira de identidade sob nº 79160520 e CPF: 052.838.869-05 . prestando serviço junto a Secretaria Municipal de Educação ,sendo assim retirada do mesmo o benefício de insalubridade e plantão.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 05 dias do mês de Janeiro de 2022.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:EF509563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PARTES: O Município de Laranjal e a Consignet Sistemas Ltda.
OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao Município de Laranjal, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.
PRAZO: Inicia-se a partir de sua assinatura e possui prazo de 5 (Cinco) anos, a contar a partir da data da efetiva implantação do CONSIGNET.
DATA DE ASSINATURA: 19 de agosto de 2021
FORO: Comarca de Maringá, estado do Paraná.

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:3EB269FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DO MONTANTE DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS

EVOLUÇÃO DO MONTANTE DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS PASSIVEIS DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA				
PROGRAMAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2022				
ANEXO VI - DECRETO 262/2021 - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA 2022				
2018 *1	2019 *1	2020*1	2021 *1	2022 *1
706.591,07	1.053.222,82	1.626.705,62	2.512.738,96	2.417.527,67
	49,05%	54,45%	54,47%	-3,91%
*1 =	PREVISÃO PARA O EXERCÍCIO 2022			

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario De Finanças

MANOEL MESSIAS FIRMINO
Contador CRC/PR 045902/O-7

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:1D7619B7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 262.2021_CRONOGRAMA FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

DECRETO Nº 262/2021

SÚMULA – Dispõe sobre a compatibilização da Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto no artigo 13 e caput do artigo 8º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000,

DECRETA:

Artigo 1º - A movimentação e o empenho de dotações orçamentárias dos órgãos e entidades do Poder Executivo, constantes na Lei nº 091, de 02 de dezembro de 2021, ficam limitados aos valores constantes dos Anexos I, II, III e IV do presente decreto.

§ 1º Excluem-se do limite máximo de movimentação, as despesas pertencentes aos seguintes grupos de dotação:
a) pessoal e encargos sociais;
b) juros e encargos da dívida;
c) amortização da dívida;
d) sentenças judiciais;
e) auxílio, subvenções e transferências devidamente autorizadas por Lei.

Artigo 2º - A realização de despesas, inclusive de Restos a Pagar e observadas as exclusões do artigo 1º somente poderá ocorrer, respeitadas as dotações aprovadas, até o montante da efetiva arrecadação das receitas, constantes dos Anexos I e III deste Decreto.

§ 1º Nos casos de descentralização de créditos orçamentários, o limite financeiro correspondente será igualmente descentralizado, e tratando de despesas a conta de recursos liberados pelo executivo municipal, o órgão descentralizador, em
comum acordo com o órgão beneficiário, definirá o mês em que deverá ser efetuado o correspondente repasse financeiro.

Artigo 3º - Observadas as exclusões do § 1º a liberação de recursos orçamentários, terá por base os limites mensais de despesas fixados nos Anexos II e IV, bem como levará em conta as disponibilidades de recursos e o pagamento efetivo de cada órgão.

Artigo 4º - O Prefeito Municipal, no âmbito de sua competência, poderá proceder o remanejamento dos limites entre órgãos, respeitando os montantes dos respectivos anexos, entre projetos, atividades e operações especiais ou entre programas de governo, no âmbito do mesmo órgão.

Artigo 5º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos no exercício de 2020, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados a conta das fontes de recursos correspondentes.

Artigo 6º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RENAN JANUÁRIO SCANACAPRA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:DEB4ABAA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022-PML
PROCESSO Nº. 001/2022-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual confecçao e montagem de carnês de IPTU e TAXAS, com as especificações técnicas, quantitativo, valores e dados da empresa, dados bancários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Administração do Município de Loanda-PR, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

ABERTURA: 19 de janeiro de 2022 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$7.680,00(sete mil, seiscentos e oitenta reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 04 de janeiro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D27278EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 138/2021 - PML

TERMO ADITIVO Nº 001

CONTRATO Nº138/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº253/2021-PML
PREGÃO PRESENCIAL Nº142/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: W'DME MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

Pelo Presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 389.032.969-15, e a Empresa Empresa **W'DME MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Vereador Nelson Abrão, nº 2483, Zona 05, Telefone: (44) 3220-7823, CEP: 87.015-230, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.106.791/0001-03, neste por sua representante legal, Senhora Madhavan Dhaiany Uda Saldanha Guimarães, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF nº 070.986.819-70, RG nº 10.733.544-7 SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida Pioneiro Antonio Ruiz Saldanha, 344, Bairro Parque Industrial, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº138/2021-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar valor ao Contrato nº138/2021-PML, objetivando a contratação de empresa para locação de estruturas metálicas com iluminação natalina e prestação de serviços de instalação e manutenção, durante os periodos festivos de 2021/2022, incluindo todos os materiais necessários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência, do Edital Pregão Presencial nº 142/2021-PML.

CLAUSULA SEGUNDA

O Termo de Aditivo nº 001, possui amparo no art. 65 da Lei 8666-93 e Clausula Decima Terceira do Contrato de n°138/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA
Em virtude do aumento das quantidades dos produtos e serviços já contratados a Contratante pagará a contratada o montante de R$11.675,00 (onze mil, seiscentos e setenta e cinco reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Pela execução do objeto ora contratado o valor do Contrato passará de R$225.111,00(duzentos e vinte e cinco mil, cento e onze reais), para R$236.786,00 (duzentos e trinta seis mil, setecentos e oitenta e seis reais).

CLÁUSULA QUARTA

As demais Cláusulas do Contrato Original não Atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 04 de janeiro 2022.

CONTRATANTE:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada
MADHAVAN DHAIANY UDA SALDANHA GUIMARÃES
W' Dme – Materiais Elétricos LTDA

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6626C140

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 - PML

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2022 - PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.002/2022-PML

RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo de Dispensa de Licitação nº. 001/2022-PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Inciso X do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93.

Objeto: Aquisição de imóvel, área de terras rurais, que mede 12,10 hectares, constituída pelos sub-lotes n°s 135, 136, 137, 138 e 139, destacados do lote n° 15, da Gleba 16, da Colônia Paranavaí, situado neste município e comarca de Loanda, Estado do Paraná, de propriedade da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, registrado sob a Matrícula nº 15.523 do CRI de Loanda-PR, com a finalidade específica de implantação de parque industrial e incentivo as empresas e industrias do município de Loanda, Estado do Paraná.

Contratado: Caixa Econômica Federal

Valor Contratado: Valor total de R$ 1.035.276,36 (um milhão, trinta e cinco mil, duzentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos).

Dotações Orçamentárias:

05.002.22.661.0008.1.003. - Incentivo a Instalação Industrial
4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis
Fonte: 1000,
Código Reduzido: 247

Prazo de Execução: Imediato.

Loanda-PR, 05 de janeiro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8E951098

GABINETE DO PREFEITO
LEI 001/2022

LEI N.º 001/2022

SÚMULA: "Denomina Via Pública e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º Denomina a seguinte via pública localizada no Loteamento Jardim Santa Lucia, no Município de Loanda, Estado do Paraná: A Rua 03 passa a denominação de **RUA GENOVE LOURENÇO DE SOUZA**.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de Janeiro do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:49313A85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, XXVI, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da associação **AMP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**, com cadastro CNPJ/MF: 76.694.132/0001-22 no valor global de R$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais) para CONTRIBUIÇÃO MENSAL REFERENTE À ENTIDADE DE REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO. RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações e o Parecer Jurídico sendo favorável ao processo licitatório, assim determino que seja publicado o devido extrato.

Publique-se.

Em 04/01/2022.

FÁBIO CHICAROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:7866F4CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO - CONTRATO Nº 085/2021

Primeiro Aditamento ao Contrato n.º 085/2021.
INEXIGIBILIDADE nº 005/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa na Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.

CONTRATADO: D MATEUS ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA, inscrita no CNPJ/MF. 41.731.437/0001-82, sediada na Rua Wilson de Lima Lemos, nº 22, Sala A, Centro, Cep. 86790-000 no Município de Lobato, Estado do Paraná, neste ato representada pela **Sra. DANIELA MATEUS**, residente e domiciliada na Rua Wilson de Lima Lemos, nº 22, Centro, Cep. 86790-000, no Município de Lobato, Estado do Paraná, portadora da CI/RG nº 9.844.621-4 SSP/PR e do CPF/MF nº 074.574.469-90, com registro profissional CREF 025984-G/PR.
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, INEXIGIBILIDADE n. º 005/2021, c/c com os ditames do art. 57, 58 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto do Aditamento: Fica alterada Cláusula Sétima, prorrogando os prazos de execução e de vigência da avença e Cláusula Oitava, valor global contratual, objetivando a preservação do imperioso interesse público que norteia o presente instrumento.

Prazo de execução e de vigência do contrato: até 31/12/2022.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Lobato/PR., aos 30/12/2021

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:9970F9B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 005/2022 DE 04 DE JANEIRO DE 2022, REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº. 356/2021 DE 25/11/2021

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, **Considerando** o término de vigência dos atos legais de reconhecimento do estado de emergência em saúde pública em razão do Covid-19,

RESOLVE

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº. 356/2021 de 25/11/2021.

Art. 2º - Em decorrência da revogação disposta no Artigo 1º, fica a servidora pública municipal **Roseli de Souza Morais,** portadora do RG. nº. 9.150.746-3/SESP-PR e CPF nº. 049.430.499-58, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem 40 hrs, convocada para reassumir suas funções, salvo se houver risco a sua saúde, devidamente comprovada por atestado médico e obedecido o devido procedimento administrativo.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **01/01/2022,** revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida dos Santos Siviero
Código Identificador:283B7386

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, VIII, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da entidade **SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**, com cadastro CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65, no valor global de R$ 53.033,00 (Cinquenta e três mil e trinta e três reais). RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria do Município de Lobato/PR, sendo favorável ao processo licitatório, assim determino que seja publicado o devido extrato.

Publique-se.

Em 05/01/2022.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:58586B9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. FÁBIO CHICAROLI**, ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nº. 003/2022, nos termos do Artigo 24, caput, inciso VIII da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2022.	
Contratada: **SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**	CNPJ/MF: **80.910.201/0001-65**
Objeto do Contrato: **Contratação de fornecimento de água e de rede de esgoto.**	
Valor: **R$ 53.033,00 (Cinquenta e três mil e trinta e três reais)**	
Data da Assinatura: **05 de janeiro de 2022, com vigência até 31.12.2022.**	
05.003.04.122.0019.2.019.3.3.91.39.44.00 08.001.13.122.0019.2.040.3.3.91.39.44.00 09.002.27.812.0016.2.042.3.3.91.39.44.00 10.002.12.365.0013.2.031.3.3.91.39.44.00	
Foro: **COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.**	

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO (05) DIAS DO MÊS DE JANEIRO (01), DO ANO DOIS MIL E VINTE DOIS (2022).

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:F8A46417

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 133/2021
Tomada de Preços n.º 005/2021
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) BARRACÃO INDUSTRIAL EM ALVENARIA E ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA, COM A EXECUÇÃO DOS SEGUINTES SERVIÇOS: *SERVIÇOS PRELIMINARES; MOVIMENTO DE TERRA, FUNDAÇÃO, CONCRETO, PAREDES E PAINEIS, COBERTURA, ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS, INSTALAÇÃO ELETRICA, INSTALAÇÃO HIDROSANITARIA, IMPERMEABILIZAÇÃO, REVESTIMENTOS, PISOS, PINTURAS, PREVENÇÃO DE INCENDIO, SPDA, SERVIÇOS COMPLEMENTARES E LIMPEZA FINAL*, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE SERVIÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETOS ARQUITETÔNICOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS *DEMAIS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O PRESENTE PROCESSO*, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 888627/2019/ME/CAIXA – QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE LOBATO.**

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

A Sra. Presidente da Comissão de Licitações desta municipalidade, no uso de suas atribuições legais e, considerando a existência de vícios involuntários de digitação inclusos nas previsões editalícias, torna público a presente "errata", a qual tem por objetivo a *ret-ratificação* do edital em tela, nos termos abaixo:

RESOLVE

1. Retificar o Item "10.2", subitem "1", alínea "a", do Edital Tomada de Preços n º 005/2021, passando a viger com a seguinte redação:

Onde se lê:

10.2 Deverão estar inseridos no envelope nº 01:
1) Quanto à Habilitação Jurídica:
a) Certificado de cadastro em vigência, conforme item **08.1**; (não apresentação implicará na desclassificação)

Leia-se:

10.2 Deverão estar inseridos no envelope nº 01:
1) Quanto à Habilitação Jurídica:
a) Certificado de cadastro em vigência, conforme item **08.1**; (não apresentação implicará na desclassificação)

2. As demais disposições editalícias e respectivos anexos não alcançados pelo presente expediente restam ratificados, inclusive as datas de **ENCERRAMENTO (entrega dos envelopes nº 01 e nº 02): até 11 de janeiro de 2022, às 8h20min. ABERTURA DA SESSÃO: 11 de janeiro de 2022 às 9h00min**, considerando que tal alteração não afeta a formulação das propostas, não havendo necessidade de abertura de prazo, conforme dispõe o §4o do art. 21 da Lei Federal n. 8.666/93, mantendo-se a data de abertura do referido procedimento licitatório.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Lobato, Estado do Paraná, aos 05/01/2022.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
PCL

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:22F1375B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 006/2022 DE 05 DE JANEIRO DE 2022, 30(TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSÉ GONDOLFO

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta)** dias de **Férias** ao servidor público municipal **José Gondolfo,** portador do RG. nº. 1.493.381/SSP-PR e CPF nº. 326.725.199-00, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, a serem usufruídas de **04/01/2022 a 02/02/2022**, referente ao período aquisitivo de **04/01/2021 a 03/01/2022**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **04/01/2022**, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida dos Santos Siviero
Código Identificador:608FE6E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 007/2022 DE 05 DE JANEIRO DE 2022, 30(TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FABÍOLA DE OLIVEIRA GAZZONE CHICAROLI

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Fabíola de Oliveira Gazzone Chicaroli,** portadora do RG. nº. 6.099.824-8/SESP-PR e CPF nº. 032.309.879-77, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 20 hrs, a serem usufruídas de **04/01/2022 a 02/02/2022**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2020 a 31/12/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **04/01/2022**, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida dos Santos Siviero
Código Identificador:B5A543D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 150/2021

SÚMULA: Nomear Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Nomear conforme Lei Complementar Municipal nº 19/2016 de 21/09/2016, a partir de **08 de novembro de 2021**, a pessoa abaixo relacionada, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, realizado no dia 30 de julho de 2017, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2017 - G e Edital nº 001/2017 – H, prorrogado conforme Decreto nº 067/2019 de 14/08/2019, devidamente publicado em 16/08/2019 e Decreto nº 101/2021 de 06/08/2021, devidamente publicado em 09/08/2021.

NOME	CPF	CARGO
Gabriela Thomé Zwielewski	066.604.439-24	Farmacêutica

ART. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 08/11/2021.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 09 de novembro de 2021.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:29FEA1BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 005.2022

DECRETO N.º 005 de 05 de janeiro de 2022.

Súmula: Nomeia cargo em comissão e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada no cargo em comissão PATRICIA DE PAULA, portadora do RG 11.067.118-0 - PR, Chefe de Unidade Administrativa Cultura, Simbologia CHF, Simbologia CHF, a partir desta data.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de janeiro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 05 de janeiro de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:D6E8DDF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - VANDERLEI ROGERIO SERETNI - TUTELAR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando, que o artigo 31, da Lei Municipal nº 1.359/2018, estabelece o dever de convocação de suplente para preenchimento de vaga de Conselheiro Tutelar, nos casos de licenças regulamentares, vacância, férias ou afastamento, para fins de regularização da composição do equipamento, em atenção ao disposto no artigos 131 e 132, da Lei Federal nº 8.069/1990;

Considerando, a necessidade de suplente para substituição das férias de Conselheiros, período de 01.02.2022 a 30.06.2022; (cinco meses consecutivos);

TORNA PÚBLICA:

1. A CONVOCAÇÃO do Conselheiro Tutelar Segundo Suplente VANDERLEI ROGERIO SERETNI**,** eleito na Eleição Unificada realizada em 06 de outubro do ano de 2019, conforme resultado homologado por meio da Resolução nº 017/2019 - CMDCA, para assumir o cargo de Conselheiro Tutelar Suplente, nos termos dos artigos 19, §6º e 31, ambos da Lei Municipal nº 1.359/2018, e Decreto Municipal nº 07/2020.

2. A nomeação do candidato ao cargo de Conselheiro Tutelar Suplente fica condicionada ao atendimento dos requisitos básicos para a investidura constante neste Edital e da legislação vigente.

3. Aprovação em Exame de Saúde Física e Mental a ser efetuado pelo órgão competente do Município;

4. O candidato convocado para a nomeação terá o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis da publicação do Edital de Convocação para se apresentar na Secretaria Municipal de Administração, a fim de cumprir com todas as formalidades exigíveis para a concretização do ato, no prazo supracitado.

5. O candidato deverá no prazo estipulado pelo Município comprovar que preenche os requisitos para nomeação, previstos na Legislação pertinente, sob pena de eliminação, devendo ainda apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Cédula de Identidade;
b) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
c) PIS/PASEP;
d) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
e) Certificado de Reservista, se aplicável;
f) Certidão de Nascimento dos filhos com até 18 anos;
g) Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge quando for o caso de viúvo(a));
h) Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso);
i) Uma foto 3x4, recente;

j) CNH (Categoria B);

Mallet-PR, 05 de janeiro de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:BCDED34F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 01/2022 - DP

O Diretor da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari - FAFIMAN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Estatutárias e Regimentais, e

Considerando a Lei Municipal nº 518/2000 de 21 de fevereiro de 2000,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Senhora **ROSANGELA APARECIDA PAULINO DE OLIVEIRA,** portadora do CPF nº 661.173.729-49, para exercer, a partir de 05 de janeiro de 2022, o Cargo em Comissão de ASSESSOR I, como SECRETÁRIA GERAL, com carga horária de 44 horas semanais, conforme Art. 30 da Lei Municipal nº 518/2000.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguari, 04 de janeiro de 2022.

IVAN CARLOS DE MORAES
Diretor

Publicado por:
Silvia Lídia de Andrade bem Fernandes
Código Identificador:D56AE2B7

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 74/2021

SÚMULA: Exonera Servidor do Quadro Docente da FAFIMAN, e dá outras providências.

O Diretor da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a Senhor **EMERSON CARLOS PINHATI,** portadora do R.G. nº 5.718.759-0 SSP/PR, ocupante do Emprego Público de **VICE-DIRETOR**, nesta Fundação, a partir desta data.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativo ao dia 31/12/2021, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguari, 04 de janeiro de 2022.

PROF. EMERSON CARLOS PINHATI
Diretor em Exercício

Publicado por:
Silvia Lídia de Andrade bem Fernandes
Código Identificador:6B0A9E3A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 003/2022 - EXCLUI INTEGRANTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DAS PARCERIAS CELEBRADAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL MEDIANTE TERMOS DE COLABORAÇÃO, DE FOMENTO E ACORDOS DE COOPERAÇÃO

DECRETO Nº. 003/2022

Súmula: Exclui integrante da Comissão Permanente de Avaliação e Monitoramento das parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil mediante Termos de Colaboração, de Fomento e Acordos de Cooperação, do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari em exercício, Estado do Paraná, João Jorge Marques, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Exclui a pessoa abaixo relacionada da **Comissão Permanente de Avaliação e Monitoramento das parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil mediante Termos de Colaboração, de Fomento e Acordos de Cooperação**, do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, nomeada através do Decreto nº. 282/2020, de 05.05.2021, a saber:

Margareth Salgado Betioli - Vogal

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos cinco de janeiro de dois mil e vinte e dois (05.01.2022).

JOÃO JORGE MARQUES
Prefeito Municipal de Mandaguari em Exercício

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:656A6D7C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004/2022 - CLUI INTEGRANTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE BENS

DECRETO Nº. 004/2022

Súmula: Inclui integrante da Comissão Permanente de Recebimento de Bens, do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari em exercício, Estado do Paraná, João Jorge Marques, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Exclui a pessoa abaixo relacionada da Inclui integrante da **Comissão Permanente de Recebimento de Bens**, do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, a saber:

Carlos Roberto Ferreira – Secretaria Municipal de Cultura

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos cinco de janeiro de dois mil e vinte e dois (05.01.2022).

JOÃO JORGE MARQUES
Prefeito Municipal de Mandaguari em Exercício

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:A431DACE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008/2022 - APROVA PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI – PR 2022-2025

DECRETO Nº. 008/2022

Súmula: Aprova Plano Municipal de Assistência Social do Município de Mandaguari – PR 2022-2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari em exercício, Estado do Paraná, João Jorge Marques, no uso das suas atribuições legais, e

Considerando a Resolução CMAS Nº 34/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aprovado o Plano Municipal de Assistência Social do Município de Mandaguari – PR 2022-2025;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos cinco de janeiro de dois mil e vinte e dois (05.01.2022).

JOÃO JORGE MARQUES
Prefeito Municipal de Mandaguari em Exercício

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:88EFA946

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1186/2021 - REPUBLICAÇÃO

SÚMULA: *"Ratifica o Protocolo de Intenções e autoriza o ingresso do Município de Mandirituba no Consórcio Intermunicipal das Guardas Municipais da Região Metropolitana de Curitiba — COIN-GM e da outras providências."*

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Art. 1° Fica ratificado, nos termos da Lei Federal n.° 11.107/2005, na Integra o Protocolo de Intenções do Consorcio Intermunicipal das Guardas Municipais — COIN-GM, anexo.

Art. 2° Fica autorizado o ingresso do Município de Mandirituba no Consorcio Intermunicipal das Guardas Municipais da Região Metropolitana de Curitiba — COIN-GM.

Art. 3° O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 4° 0 consórcio que ora se ratifica tem a personalidade jurídica de direito publico, com natureza autárquica.

Art. 5° Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do artigo 8°, da Lei Federal n°. 11.107, de 2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 6° Fica revogada a Lei Municipal n°. 1.019/2018.

Art. 7° Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 20 de dezembro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:FCC49DEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022.
O MUNICÍPIO de **MANDIRITUBA**, torna público que às 09:00 horas do dia 20 de Janeiro de 2022, na plataforma do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Automóvel HATCH	01	R$ 64.807,00	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro (a) Carla Rafaela De Lima De Bastos, Paraná, Brasil - Telefone: (41) 3626-1122 ramal 224 - E-mail licitacoes@mandirituba.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço wwww.mandirituba.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Mandirituba, 04 de Janeiro de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:D546C95F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022.
O MUNICÍPIO de **MANDIRITUBA**, torna público que às 14:00 horas do dia 20 de Janeiro de 2022, na plataforma do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
CAMINHÃO PLATAFORMA CARREGA TUDO 6x4	01	R$ 587.000,00	120 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Roberto I. Pereira, Paraná, Brasil - Telefone: (41) 3626-1122 ramal 224 - E-mail licitacoes@mandirituba.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço wwww.mandirituba.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Mandirituba, 04 de Janeiro de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:B68A74ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 001 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, o servidor, **JAMES JUNIOR SOCEK,** matrícula n.º 3770, portador da Cédula de Identidade n.º 9.957.117-9/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 063.392.589-64, do cargo comissionado de **ASSESSOR,** símbolo C-4, lotado no **ÓRGÃO DE ASSISTENCIA E ASSESSORAMENTO - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:D249AD2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 002 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 14 (quatorze) dias, na forma do que dispõe o art. 86 da Lei Municipal 02/91**,** a servidora, **ALMIRA ALVES DA SILVA VIEIRA,** matricula n.º 1430, portadora do RG n.º 7.364.069-5/PR e CPF/MF sob n.º 624.875.749-68, no cargo de **PADEIRO,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:7F8D49CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 003 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando requerimento expresso formulado perante o órgão competente:

RESOLVE

Art. 1º Conceder **LICENÇA MATERNIDADE** de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora, **RENATA GABARDO PALUDO,** portadora do RG n.º 9.110.227-7/PR e CPF nº 056.603.699-10, matrícula de nº 2496, no cargo de **FARMACEUTICO**, sendo no período de 21/12/2021 à 18/06/2022, conforme Artigo 207 da Lei 02/91, alterado pela Lei 487/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 21 de dezembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:11F7C62E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 - EDITAL Nº 073/2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público para Provimento de Cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, e documentos apresentados, DECLARA os candidatos habilitados/aptos relacionados no Anexo I deste Edital a comparecerem no setor de recursos humanos dentro dos prazos previstos na legislação municipal vigente, com vistas à nomeação para tomarem posse e exercício nos cargos efetivos correspondentes.
O descumprimento dos prazos acarretará a exclusão do candidato e a perda do direito a vaga.
O candidato relacionado no anexo II do presente edital foi considerado não habilitado.
Este Edital entra em vigor na presente data.

Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ANEXO I
CANDIDATOS HABILITADOS/APTOS
Os candidatos abaixo relacionados foram considerados habilitados/aptos:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
NOME: SOLANGE R. DA SILVA PAIS NEVES
ENGENHEIRO AMBIENTAL
NOME: ARIANY TAMARA SIRTOLI

ANEXO II
O candidato abaixo relacionado foi considerado não habilitado e consequentemente perdeu o direito a vaga.

OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA	
NOME	**MOTIVO**
JUNIOR JOSE KLEIN	Não comparecimento para entrega da documentação exigida pelo Edital nº 072/2021 de 03 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:606B7D15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 422/21

FUNDO PREVIDENCIARIO DE MARILENA
Exercício: 2021
Decreto nº 422/2021 de 01/12/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1872/2020 de 25/11/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL	
10.001.04.122.0012.2.002.		MANUT DAS DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	
12 - 3.1.90.01.00.00	6040	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	60.000,00
Total Suplementação:			**60.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARILENA , Estado do Paraná, 01 de dezembro de 2021.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:D293E8FE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 449/21

Exercício: 2021
Decreto nº 449/2021 de 21/12/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1872/2020 de 25/11/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 66.900,00 (sessenta e seis mil novecentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL - D.A.	
03.001.04.122.0002.2.003.		Encargos Gerais do Munícipio.	
24 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.500,00
05.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. RODOVIARIO MUNICIPAL	
05.001.00.000.0000.0.000.		SERVICO RODOVIARIO MUNICIPAL	
05.001.26.782.0007.2.012.		Manut do Serv Rodoviário Municipal	
103 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.100,00
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0010.2.021.		PAB - Programa de Atenção Basica	
163 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	33.200,00
07.001.10.302.0010.2.024.		Programa Saúde Bucal	
229 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.100,00
Total Suplementação:			**66.900,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL - D.A.	
03.001.04.122.0002.2.003.		Encargos Gerais do Munícipio.	
31 - 3.3.91.97.00.00	01000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	66.900,00
Total Redução:			**66.900,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARILENA , Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2021.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

AMAURI JOSE CORREIA
Tesoureiro

LOURIVAL AMBROSIO
Controle Interno

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:9B6D7744

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N°. 001/2022

SÚMULA: Constitui a Comissão Municipal Permanente de Licitação e Equipe de Apoio de Pregoeiros, do Município de Marilena, Estado do Paraná.

José aparecido da silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei,

DECRETA:

Art. 1° - Fica constituída a Comissão Municipal de Licitação e Equipe de Apoio de Pregoeiros do Município de Marilena-PR, composta pelos servidores abaixo especificados, sem prejuízo de suas funções, para compras/outros serviços, obras e serviços de engenharia, para o período de 04/01/2022 a 31/12/2022.

Presidente: DIEGO MAGALHÃES RUMAQUELA
Membro: JOÃO MANOEL DOS SANTOS
Membro: DALVINA TEIXEIRA LIBERATO ALBERTO

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE Marilena – PR, EM 04 de JANEIRO de 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:5AF691F4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N°.002/2022

SÚMULA: Designa servidor publico municipal para fazer parte da equipe de pregoeiros e dá outras providências.

José aparecido da silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei,

DECRETA:

Art. 1° - Fica designado como pregoeiro sem prejuízo de sua função, ficando responsável pela operacionalização dos certames sob a modalidade de pregão a serem realizados junto a esta Prefeitura Municipal, com base no inciso II do artigo 16 do Decreto Municipal nº 054/2007 de 07 de maio de 2007, cujas atribuições, direitos e deveres se encontram estabelecidos no supracitado diploma legal, compreendendo o período de 04 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, como segue:

PREGOEIRO: ROSIMÉRE MOLINA GIACOBBO

Parágrafo Único: A Equipe de Apoio é constituída pelo Decreto nº.001/2022.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE Marilena – PR, EM 04 de JANEIRO de 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:F80E9BD0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 003/2022

SÚMULA: Designa servidor publico municipal para fazer parte da equipe de pregoeiros e dá outras providências.

José aparecido da silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei,

DECRETA:

Art. 1° - Fica designado como pregoeiro sem prejuízo de sua função, ficando responsável pela operacionalização dos certames sob a modalidade de pregão a serem realizados junto a esta Prefeitura Municipal, com base no inciso II do artigo 16 do Decreto Municipal nº 054/2007 de 07 de maio de 2007, cujas atribuições, direitos e deveres se encontram estabelecidos no supracitado diploma legal, compreendendo o período de 04 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, como segue:

PREGOEIRO: LUCIA MARA MARCELINO

Parágrafo Único: A Equipe de Apoio é constituída pelo Decreto nº.001/2022.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE Marilena – PR, EM 04 de JANEIRO de 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:0516EDBA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 004/2022

SÚMULA: CONSTITUI equipe de pregoeiros e de apoio pAra o exercício de 2022 do Municipio de Marilena-pr, e da outras providências.

José aparecido da silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei,

DECRETA:

Art. 1° - Ficam designados como pregoeiros e equipe de apoio os servidores abaixo especificados, sem prejuízo de suas funções, serão responsáveis pela operacionalização dos certames sob a modalidade de pregão a serem realizados junto a esta Prefeitura Municipal, com base no inciso II do artigo 16 do Decreto Municipal nº 054/2007 de 07 de maio de 2007, cujas atribuições, direitos e deveres se encontram estabelecidos no supracitado diploma legal, compreendendo o período de 04 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, como segue:

PREGOEIRO: JOSELAINE FEITOSA

Parágrafo Único: A Equipe de Apoio é constituída pelo Decreto nº.001/2022.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE Marilena – PR, EM 04 de JANEIRO de 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:1480A28E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 005/2022

SÚMULA: CONSTITUI equipe de pregoeiros e de apoio pAra o exercício de 2022 do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO Municipio de Marilena-pr, e da outras providências.

José aparecido da silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei,

DECRETA:

Art. 1° - Ficam designados como pregoeiros e equipe de apoio do Fundo Municipal de Previdência do município de Marilena/PR os servidores abaixo especificados, sem prejuízo de suas funções, serão responsáveis pela operacionalização dos certames sob a modalidade de pregão a serem realizados junto a esta Prefeitura Municipal, com base no inciso II do artigo 16 do Decreto Municipal nº 054/2007 de 07 de maio de 2007, cujas atribuições, direitos e deveres se encontram estabelecidos no supracitado diploma legal, compreendendo o período de 04 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, como segue:

PREGOEIRO: JOSELAINE FEITOSA BALICO
PREGOEIRO: ROSIMERE MOLINA GIACOBBO
PREGOEIRO: LUCIA MARA MARCELINO

Equipe de apoio

Membro: DALVINA TEIXEIRA LIBERATO ALBERTO
Membro: ADRIANA DOS SANTOS FERREIRA
Membro: JOÃO MANOEL DOS SANTOS

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE Marilena – PR, EM 04 de JANEIRO de 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:2CF734F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
TERMO DE POSSE

Em virtude da licença para trato de interesses particulares concedida ao Vereador Milton dos Santos através da Resolução 010/2021, e em conformidade com o disposto no Art. 222, §1° do Regimento Interno, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022, às 13:00 horas, na Câmara Municipal de Matinhos, tomou posse o Suplente José Fernando de Lima, o qual após prestar o compromisso prometendo cumprir a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do Estado do Paraná e a Lei Orgânica do Município de Matinhos, observar as leis, desempenhar com lealdade o mandato que lhe foi conferido, e trabalhar pelo progresso do Município e pelo bem estar de seu povo, assinou o presente Termo de Posse ficando desde então empossado no cargo de Vereador do Município de Matinhos enquanto perdurar a licença acima citada.

Matinhos, 03 de janeiro de 2022.

MARIO BRAGA NETO
Presidente

RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS
Vice-Presidente

NÍVEA CARRARO GURSKI
1ª Secretária

JOSÉ FERNANDO DE LIMA
Vereador Suplente

Publicado por:
Mário Braga Neto
Código Identificador:B1C812FD

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA Nº 001/2022

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **VALDECIR GERÔNIMO LEITE**, portador do CPF. nº 941.622.639-49, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, 30 (trinta) dias de férias correspondentes ao período aquisitivo compreendido entre 04/01/2021 a 03/01/2022, a contar de 04 de janeiro a 02 de fevereiro de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2022.

Matinhos, 03 de janeiro de 2022.

MARIO BRAGA NETO
Presidente

Publicado por:
Mário Braga Neto
Código Identificador:B888FDF0

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA Nº 002/2022

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **ALZINO JOSÉ MARIA NETO**, portador do RG nº 8.781.541-2, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, férias correspondentes ao período aquisitivo compreendido entre 04/01/2021 a 03/01/2022 como segue:

I - 20 (vinte) dias de gozo das férias, a contar de 10 a 29 de janeiro de 2022;

II – conversão em pecúnia de 1/3 das férias de que trata o caput deste artigo, em conformidade com o disposto no Art. 1°, §3° da Lei Municipal 2012/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 10 de janeiro de 2022.

Matinhos, 03 de janeiro de 2022.

MARIO BRAGA NETO
Presidente

Publicado por:
Mário Braga Neto
Código Identificador:59FBE410

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA Nº 003/2022

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **DOGLAIR DO AMARAL LEITE**, portador do RG nº 7.285.760-7, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, férias correspondentes ao período aquisitivo compreendido entre 04/01/2021 a 03/01/2022 como segue:

I - 20 (vinte) dias de gozo das férias, a contar de 10 a 29 de janeiro de 2022;

II – conversão em pecúnia de 1/3 das férias de que trata o caput deste artigo, em conformidade com o disposto no Art. 1°, §3° da Lei Municipal 2012/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 10 de janeiro de 2022.

Matinhos, 03 de janeiro de 2022.

MARIO BRAGA NETO
Presidente

Publicado por:
Mário Braga Neto
Código Identificador:E08E1A31

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA Nº 004/2022

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **ISAIAS CORREA**, portador do RG nº 2.368.109-9, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, férias correspondentes ao período aquisitivo compreendido entre 07/01/2021 a 06/01/2022 como segue:

I - 20 (vinte) dias de gozo das férias, a contar de 10 a 29 de janeiro de 2022;

II – conversão em pecúnia de 1/3 das férias de que trata o caput deste artigo, em conformidade com o disposto no Art. 1°, §3° da Lei Municipal 2012/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 10 de janeiro de 2022.

Matinhos, 03 de janeiro de 2022.

MARIO BRAGA NETO
Presidente

Publicado por:
Mário Braga Neto
Código Identificador:D60F4D3F

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA Nº 005/2022

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido à Sra. **CAROLINA RANGEL RIBEIRO**, portadora do RG nº 9.984.112-5, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, férias correspondentes ao período aquisitivo compreendido entre 04/01/2021 a 03/01/2022 como segue:

I - 20 (vinte) dias de gozo das férias, a contar de 10 a 29 de janeiro de 2022;

II – conversão em pecúnia de 1/3 das férias de que trata o caput deste artigo, em conformidade com o disposto no Art. 1°, §3° da Lei Municipal 2012/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 10 de janeiro de 2022.

Matinhos, 03 de janeiro de 2022.

MARIO BRAGA NETO
Presidente

Publicado por:
Mário Braga Neto
Código Identificador:4F15E770

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA Nº 006/2022

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido à Sra. **JULIANA FURTADO GONÇALVES**, portadora do RG nº 15.229.733-5, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, férias correspondentes ao período aquisitivo compreendido entre 11/01/2021 a 10/01/2022 como segue:

I - 20 (vinte) dias de gozo das férias, a contar de 11 a 30 de janeiro de 2022;

II – conversão em pecúnia de 1/3 das férias de que trata o caput deste artigo, em conformidade com o disposto no Art. 1°, §3° da Lei Municipal 2012/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 11 de janeiro de 2022.

Matinhos, 03 de janeiro de 2022.

MARIO BRAGA NETO
Presidente

Publicado por:
Mário Braga Neto
Código Identificador:B71C7A95

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA Nº 007/2022

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **ANDRE RAMUSKA VEIGA**, portador do RG nº 8.700.665-4, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, férias correspondentes ao período aquisitivo compreendido entre 04/01/2021 a 03/01/2022 como segue:

I - 20 (vinte) dias de gozo das férias, a contar de 10 a 29 de janeiro de 2022;

II – conversão em pecúnia de 1/3 das férias de que trata o caput deste artigo, em conformidade com o disposto no Art. 1°, §3° da Lei Municipal 2012/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 10 de janeiro de 2022.

Matinhos, 03 de janeiro de 2022.

MARIO BRAGA NETO
Presidente

Publicado por:
Mário Braga Neto
Código Identificador:29C9C3DB

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA Nº 008/2022

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 23, XXXVI, do Regimento Interno, e em virtude da licença concedida através da Resolução 010/2021 ao Vereador Milton dos Santos,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **MARCELO PASSIG**, portador do CPF N° 032.776.019-27, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I, pertencente à Pasta GABINETE DOS VEREADORES, com simbologia CCL-1, da Câmara Municipal de Matinhos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2022.

Matinhos, 03 de janeiro de 2022.

MARIO BRAGA NETO
Presidente

Publicado por:
Mário Braga Neto
Código Identificador:48DD419D

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA Nº 009/2022

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 23, XXXVI, do Regimento Interno, e em virtude da licença concedida através da Resolução 010/2021 ao Vereador Milton dos Santos,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **RONEI OLIVEIRA MARTINS**, portador do RG. nº 9058836, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I, pertencente à Pasta GABINETE DOS VEREADORES, com simbologia CCL-1, da Câmara Municipal de Matinhos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2022.

Matinhos, 03 de janeiro de 2022.

MARIO BRAGA NETO
Presidente

Publicado por:
Mário Braga Neto
Código Identificador:BD8C1526

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA Nº 010/2022

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 23, XXXVI, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **ITALO BRUNKHORST**, portador do RG n° 13.469.137-9, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I, pertencente à Pasta GABINETE DA PRESIDÊNCIA, com simbologia CCL-1, da Câmara Municipal de Matinhos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2022.

Matinhos, 03 de janeiro de 2022.

MARIO BRAGA NETO
Presidente

Publicado por:
Mário Braga Neto
Código Identificador:DC0ADD59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 – PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 – PMM
LICITAÇÃO ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO) POR CENTO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E COM COTA PRINCIPAL DE ATÉ 75% (SETENTA E CINCO) POR CENTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PÃES) PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$487.529,00 (Quatrocentos e oitenta e sete mil quinhentos e vinte e nove reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 06/01/2022 ,à partir das 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 18/01/2022, até às 13h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 18/01/2022 às 14h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, no Portal de Transparência, no endereço eletrônico https://matinhos.atende.net/?pg=transparencia#!/grupo/1/item/1/tipo/1 , e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6012/6247 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 05 janeiro de 2022

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:604BDD84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 – PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 – PMM

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS DE LITERATURA PARA COMPOSIÇÃO DAS BIBLIOTECAS DE ESCOLAS E CMEIs em atendimento à demanda da Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Esportes com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 270.284,73 (Duzentos e setenta mil reais, duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e três centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 06/01/2022 ,à partir das 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 18/01/2022, até às 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 18/01/2022 às 09h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, no Portal de Transparência, no endereço eletrônico https://matinhos.atende.net/?pg=transparencia#!/grupo/1/item/1/tipo/1 , e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6012/6247 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 05 janeiro de 2022

ELISIANE DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:A4391D47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º001/2022 - PMM

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º001/2022 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da Dispensa de Licitação n.º 002/2022 – PMM, que prevê a CONTRATAÇÃO DO SENAI PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO NAS SEGUINTES ÁREAS: MANUTENÇÃO DE MOTORES DE MOTOCICLETAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO; ATENDIMENTO AO CLIENTE; FINANÇAS PESSOAIS E INFORMÁTICA BÁSICA, no valor global deR$37.400,00(trinta e sete mil e quatrocentos reais), com base no Art. 24, inciso XIII, da Lei Federal 8.666/93, que dispõe sobre a dispensa de Licitação para a locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração.

Matinhos,05 de janeiro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:E501F29A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2022 – PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 006/2022 – PMM

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021- PMM

PROCESSO Nº 002/2021 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (SENAI),

CPF Nº: 03.776.284/0001-09

OBJETO: REALIZAÇÃO DE CURSOS DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO NAS SEGUINTES ÁREAS: MANUTENÇÃO DE MOTORES DE MOTOCICLETAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO; ATENDIMENTO AO CLIENTE; FINANÇAS PESSOAIS E INFORMÁTICA BÁSICA:

Recursos Utilizados
Código Reduzido: 423
Órgão: 9 - Secret. Munic. de Turismo e Desenvolvimento Econômico
Unidade: 1 - Gabinete do Secretário
Ação: 2040 - Manutenção de Apoio ao Turista
Vínculo: 0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
Elemento: 33390394801000000000 - Serviço de Seleção e Treinamento

VALOR: R$ 37.400,00 (Trinta e sete mil e quatrocentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 05/01/2022

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:720FB3E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

Aditivo ao termo de Contrato de Execução de Pavimentação Asfáltica em 4.800 metros quadrados a ser executado na Rua União localizada na Vila Rural no municipio de Miraselva, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MIRASELVA**, Estado do Paraná e a empresa **FLAVIO ALBERTO BAZZONI - ME**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico, com sede à Rua São Paulo, 10, na cidade de Miraselva, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.845.529/0001-05, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROGERIO APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 3.802.398-5 e do CPF nº. 648.886.069-00, residente e domiciliado à Av. Dona Madalena, 140, na cidade de Miraselva, Estado do Paraná.

CONTRATADA: FLAVIO ALBERTO BAZZONI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.949.562/0001-30, neste ato representada pelo(a) Sr **Flavio Alberto Bazzoni**, inscrito no CPF nº 067.821.399-28 portador da cédula de identidade RG n° 10.453.586-0, residente e domiciliado a rua Luciano A. T. Nogueira, 451 – Centro, CEP: 86.150-000 na cidade de Alvorada do Sul Estado do Paraná.

As partes acordam em aditivar o presente contrato, no sentido de prorrogar o prazo de vigência por mais 120 (cento e vinte) dias e o prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias, contados após 31 de dezembro de 2021, prazo necessário diante da dificuldade na aquisição de materiais como os ligantes asfálticos para a execução dos serviços, além da mão-de-obra, que devido à crise causada pelo COVID-19 ainda se encontra escassa e também pelos altos índices de chuvas no período.
Continuam inalterados e em vigor os demais dispositivos do referido contrato.

Miraselva, 30 de dezembro de 2021.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

FLAVIO ALBERTO BAZZONI
Representante Legal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:653B93EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022

1ª, 2ª e 3ª SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
DIAS 07, 08 e 09/01/2022 – 10hs

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR PASTOR DEIMEVAL BORBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 81 e seguintes do Regimento Interno da Câmara, CONVOCA os Vereadores da Câmara Municipal de Morretes, para comparecerem nas Sessões Extraordinárias a realizarem-se nos dias 07, 08 e 09 janeiro do corrente ano, as 10hs, para deliberação do Projeto de Lei, conforme pauta abaixo especificada:
1ª Sessão Extraordinária - Dia 07/01/2022 – as 10hs00min:
- PROJETO DE LEI Nº 2310/2022 - SÚMULA: "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento Geral do Município de Morretes, na importância de R$ 14.383,74 (quatorze mil, trezentos e oitenta e três reais e setenta e quatro centavos), nos termos do disposto no art. 41, inciso II c/c art. 43§ 1º, inciso I ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e dá outras providências". - **1ª Apreciação**
2ª Sessão Extraordinária - Dia 08/01/2022 – as 10hs00min:
- PROJETO DE LEI Nº 2310/2022 - SÚMULA: "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento Geral do Município de Morretes, na importância de R$ 14.383,74 (quatorze mil, trezentos e oitenta e três reais e setenta e quatro centavos), nos termos do disposto no art. 41, inciso II c/c art. 43§ 1º, inciso I ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e dá outras providências". - **2ª Apreciação**
3ª Sessão Extraordinária - Dia 09/01/2022 – as 10hs00min:
- PROJETO DE LEI Nº 2310/2022 - SÚMULA: "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento Geral do Município de Morretes, na importância de R$ 14.383,74 (quatorze mil, trezentos e oitenta e três reais e setenta e quatro centavos), nos termos do disposto no art. 41, inciso II c/c art. 43§ 1º, inciso I ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e dá outras providências". - **3ª Apreciação**

Palácio Marumbi, Morretes, 05 de janeiro de 2022.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:90EFD715

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 295 DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

"Atualiza para o Exercício de 2022, os valores de base de cálculo dos Tributos Municipais".

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 292, Parágrafo único, das Normas Gerais e Complementares da Lei nº 30/2002 e da Lei Municipal nº 670, de 16 de dezembro de 2021.
DECRETA:

Art. 1º. Ficam atualizados em 10,74% para o exercício de 2022, os valores da base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano.

Art. 2º. Os valores das taxas de prestação de serviço e o exercício do Poder de Polícia, seguem o mesmo vértice de atualização do Artigo 1º:

Art. 3º. A Tabela I, para cobrança de preços públicos e tarifas oriundas do Decreto nº 397/2013, segue o percentual de atualização previsto no artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º. A taxa de renovação de Alvará de Localização/Funcionamento terá vencimento para os recolhimentos dos devidos tributos em 14/03/2022, em cota única.

Art. 5º. A Atualização de 10,74% tem como base o índice do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), de janeiro a dezembro de 2021.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 05 de janeiro de 2022

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Larice Bonsenhor Born
Código Identificador:BF9689E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EDITAL DE CHAMAMENTO - AUDIÊNCIA PÚBLICA - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRETES

A Prefeitura de Morretes, por meio da Secretaria de Saúde, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,torna público aos interessados, a realização de **AUDIÊNCIA PÚBLICA,** com a finalidade de apresentar proposta, discutir sugestões, alterações e responder questionamentos referentes à criação da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE,** a ser realizada no dia 12 de janeiro de 2022 (quarta-feira), às 15:00h no Educandário Santo Antônio, Rua Coronel Modesto, 112.

Haverá transmissão online através da página abaixo: https://www.facebook.com/PrefeituraMorretes

Morretes, em 05 de janeiro de 2022.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lilian Cristiane Machado
Código Identificador:AF841F9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DECRETO Nº 01/2022

DECRETO Nº 01, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

Divulga o calendário de feriados e estabelece os dias de recesso e de ponto facultativo para o exercício de 2022, para os órgãos e entidades da administração Direta do Poder Executivo do município de Nossa Senhora das Graças.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Divulga o calendário de feriados e estabelece os dias de recesso e de ponto facultativo para o exercício de 2022, para os órgãos e entidades da administração Direta do Poder Executivo do município de Nossa Senhora das Graças, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais:

28 de fevereiro	Carnaval, ponto facultativo
1º de março	Carnaval, ponto facultativo
14 de abril	Quinta-feira Santa, ponto facultativo
15 de abril	Paixão de Cristo, feriado nacional
21 de abril	Tiradentes, feriado nacional
22 de abril	Ponto facultativo
1º de maio	Dia do Trabalho, feriado nacional
16 de junho	*Corpus Christi*, feriado nacional
17 de junho	Ponto facultativo
28 de julho	Aniversário da cidade, feriado municipal
7 de setembro	Independência do Brasil, feriado nacional
12 de outubro	Nossa Senhora Aparecida, feriado nacional
28 de outubro	Dia do Servidor Público, ponto facultativo (Lei nº 323/1994)
2 de novembro	Finados, feriado nacional
14 de novembro	Ponto facultativo
15 de novembro	Proclamação da República, feriado nacional
20 de novembro	Consciência negra, feriado municipal (Lei nº 653/2010)
27 de novembro	Padroeira, feriado municipal (Lei nº 654/2010)
25 de dezembro	Natal, feriado nacional

Art. 2º Os órgãos que prestam serviços essenciais, como saúde e limpeza pública, deverão escalar os servidores de acordo com a exigência, para que não ocorra interrupção e não comprometa a qualidade dos serviços.

Art. 3ºO disposto neste Decreto não se aplica aos servidores das escolas da Rede Municipal de Ensino, que dispõem de calendário próprio de atividades.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, 04 de janeiro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:5D7BCD3B

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 18/2022

Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Anular a portaria 05/2022, referente a 10 dias de férias do funcionário: **MAURO VIALLE**, matrícula nº **1027** – Ref. ao exercício: 2021/2022.
Essa portaria entra em vigor a partir do dia 05 de Janeiro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, aos 05 dias do mês de Janeiro do ano de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:264EC267

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 17/2022

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear o Senhor Valmir Deldoto, portador da Cédula de Identidade, RG: 3.634.907-7, SESP-PR, e do CPF: 532.313.339-20, com fundamentos na Lei Municipal nº 722/2014, alterada pela Lei 909/2021, para o cargo comissionado - Diretor Municipal de Cadastro do Incra e ITR - Símbolo CC4, a partir de 05 de janeiro de 2022.

Esta portaria entre em vigor na data de 05 de Janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de Janeiro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:B7CC3DE2

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 09/2022

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear o Senhor Gérson de Andrade Júnior, portador do RG: 7.948.937-9 SESP-PR, e do CPF: 080.434.869-30, OAB: 73324, para o cargo em comissão - Assessor Jurídico do Prefeito, Símbolo - CC1, a partir de 05 de janeiro de 2022.

Esta portaria entre em vigor na data de 05 de Janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de Janeiro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:E1A870D8

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 10/2022

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear o Senhor Fernando Júnior Ferreira de Lima, portador do RG: 12.303.033-8, SESP-PR, e do CPF: 074.578.369-42, com fundamentos na Lei Municipal nº 760/2017, para o cargo comissionado - Diretor de Compras, Símbolo CC3, a partir de 05 de Janeiro de 2022.

Esta portaria entre em vigor na data de 05 de Janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de Janeiro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:3E907E15

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 11/2022

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear o Senhor: Cicero Pedro de Moura, portador do RG: 53.078.712-X, SESP-PR, e do CPF: 690.152.879-53, com fundamentos na Lei Municipal nº 909/2021, para o cargo comissionado - Diretor de Serviços do Cemitério, Símbolo CC4, a partir de 05 de Janeiro de 2022.

Esta portaria entre em vigor na data de 05 de Janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de Janeiro do ano de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:3D61EFEE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 12/2022

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear o Senhor Admilson José da Silva, portador do RG: 3.746.065-6, SESP-PR, e do CPF: 690.069.629-53, com fundamentos na Lei Municipal nº 760/2017, para o cargo comissionado - Diretor de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, Símbolo CC5, a partir de: 05 de Janeiro de 2022.

Esta portaria entre em vigor na data de 05 de Janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, em 05 de Janeiro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:D72508E0

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 13/2022

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear o Senhor José Carlos Francisco, portador do RG: 3.932.668-0, SESP-PR, e do CPF: 397.083.149-00, para o cargo de Manutenção, Jardim e Praça do Distrito de Mendeslândia, Símbolo- CC3, a partir do dia 05 de Janeiro de 2022.

Esta portaria entre em vigor na data de 05 de Janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de Janeiro do ano de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:DB433476

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 14/2022

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear o Senhor José Carlos Costa, portador do RG: 3.706.931-0, SESP- PR, e do CPF: 515.304.579-04, com fundamentos na Lei Municipal nº 760/2017, modificada pela Lei nº 833/2019, para o cargo comissionado - Diretor do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, Símbolo CC3, a partir de 05 de janeiro de 2022.

Esta portaria entre em vigor na data de 05 de Janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de Janeiro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:CA4D3432

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 15/2022

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear o Senhor Melquisedech Cuba, portador do RG: 3.370.082-2, SESP- PR, e do CPF: 458.925.989-34, com fundamentos na Lei Municipal nº 760/2017, para o cargo comissionado - Diretor de Água e Esgoto, Símbolo CC3, a partir de 05 de janeiro de 2022.

Esta portaria entre em vigor na data de 05 de Janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de Janeiro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:3F5D6514

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 16/2022

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear o Senhor Luiz Cuba Filho, portador do RG: 3.698.772-3, SESP-PR, e do CPF: 534.143.499-49, com fundamentos na Lei Municipal nº 760/2017, modificada pela Lei nº 833/2019, para o cargo comissionado - Chefe de Limpeza Pública, Símbolo CC3, a partir de 05 de janeiro de 2022.

Esta portaria entre em vigor na data de 05 de Janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de Janeiro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:AFFF4587

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA PARA ME/EPP E ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
OBJETO: Aquisição de pneus novos para veículos leves, vans, ônibus, micro-ônibus, caminhões e máquinas da frota municipal.
DATA DA REALIZAÇÃO: 21/01/2022.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br.
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 05 de janeiro de 2022.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:C98BF62C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2022
(Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações).
O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - Estado do Paraná, tendo em vista parecer jurídico incidindo-se no caso epígrafe o disposto nos termos do caput Artigo 25 da Lei n° 8.666/93, comprova-se conforme caso em tela a inexigibilidade de licitação, tendo em vista o credenciamento através do chamamento público nº 001/2021, para Contratação de empresa com disponibilidade de profissionais qualificados e habilitados para prestação de serviços médicos de acompanhamento nas transferências de pacientes para referência hospitalar de média e alta complexidade, em veículos (ambulância) municipal ou estadual, em período noturno, fins de semana e feriados, conforme plano operativo Municipal, em favor à empresa abaixo identificada:
Empresa: **CLINICA MEDICA DRA MAUNELA FORLIN ROVER LTDA, CNPJ Nº 28.119.658/0001-36**, para os itens do chamamento abaixo relacionados:

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário
05	Contratação de empresa com disponibilidade de 01 (UM) profissional qualificado e habilitado em **CLÍNICA GERAL**, para prestação de serviços de acompanhamento nas transferências de pacientes para referência hospitalar de média e alta complexidade, em veículos (ambulância) municipal ou estadual, em período noturno, fins de semana e feriados.	Unidade Sobreaviso	R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)

O valor total da contratação será de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), sendo: considerado a quantidade de 200 acompanhamentos.
O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.
Os serviços de acompanhamento médico em transferência de pacientes, serão pagos por unidade, sendo o valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) por acompanhamento.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 05 de janeiro de 2022.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:01F7543E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação com pedras irregulares na Comunidade de Linha Santa Cruz, interior do Município de Nova Prata do Iguaçu, com recursos oriundos do Convênio nº 294/2021 – SEAB - Programa Estradas da Integração.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Prata do Iguaçu, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços acima descrita, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu:
Classificar as proponentes habilitadas na seguinte ordem:

Classificação	Empresas:	Valor Global Proposto:
1º	VALTAIR DE BRAZ EIRELI – CNPJ Nº 31.228.204/0001-08	R$ 773.624,94 (setecentos e setenta e três mil, seiscentos e vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos)
2º	LUANA INDIANARA VERONEZI EIRELI – CNPJ Nº 33.241.776/0001-52	R$ 790.965,14 (setecentos e noventa mil, novecentos e sessenta e cinco reais e quatorze centavos)
3º	MARISA AP. DIVINO GONÇALVES EIRELI – CNPJ Nº 17.897.400/0001-44	R$ 834.041,25 (oitocentos e trinta e quatro mil, quarenta e um reais e vinte e cinco centavos)
4º	IRMÃOS PIZATO EIRELI – CNPJ Nº 18.081.995/0001-28	R$ 835.051,14 (oitocentos e trinta e cinco mil, cinquenta e um reais e quatorze centavos)

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sentir prejudicada, para interposição de recurso.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 05 de janeiro de 2022.

JANETE DE CASTRO
Presidente C.P.L.

De acordo

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:B16E91DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4806/2022

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal, para Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1485/2018.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **Vanderlei Orben**, portador do RG nº 3.341.454-4 e CPF nº 431.452.059-00, para exercer Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Administração - CC 00, a partir de 03 de janeiro de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria tem vigência a partir de 03 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos cinco dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:BF1B5656

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4807/2022

SÚMULA: Concede férias para Servidores Públicos Municipais e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias para Servidores Públicos Municipais, conforme segue:

Cleuza Castro de Jesus, portadora do CPF 938.782.579-53, Engenheira Civil, relativo ao período aquisitivo de 15/06/2017 a 15/06/2018, a partir de 03/01/2022 a 17/01/2022 (15 dias).
Paulo Dalazen, portador do CPF 092.292.319-16, Agente de Combate a Endemias, relativo ao período aquisitivo de 09/11/2018 a 09/11/2019, a partir de 27/12/2021 a 10/01/2022 (15 dias).
Sone Scheuerlein, portador do CPF 995.367.659-34, Fiscal de Tributos, relativo ao período aquisitivo de 28/03/2020 a 28/03/2021, a partir de 05/01/2022 a 14/01/2022 (10 dias).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos cinco dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:1FD0B09D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4808/2022

SÚMULA: Concede licença para tratamento de saúde a Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a Servidora Pública Municipal **Marilene Rodrigues,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, portadora do CPF nº 040.047.819-65, por 30 dias, conforme Perícia Médica (Requerimento nº 350/2021) de 18/12/2021 a 16/01/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos cinco dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:9BB03B08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2022

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 10 de janeiro de 2022, às 08h30min**, munido de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PSS (COZINHA HOSPITAL) 40 horas**, **em razão de: término de contrato de Marli Vicente Dias .**

Nome do candidato	C.P.F./MF	RG	Classificação
ALCIDES GONÇALVES DOS SANTOS	457.913.339-00	60.032.064-9	1ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;

l) Fotocópia e original da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.
Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.
Fundação de Saúde de Paiçandu, 04 de janeiro de 2022.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:C7B03153

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2022

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 11 de janeiro de 2022, às 08h45min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PSS (LIMPEZA)40 horas**, **em razão de: não comparecimento de Luciana Valéria Soares(12ª) .**

Nome do candidato	C.P.F./MF	RG	Classificação
MARIA APARECIDA FRANCO	023.652.999-46	7.715.738-7	13ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.
Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.
Fundação de Saúde de Paiçandu, 04 de janeiro de 2022.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:87C61ADF

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2022

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 11 de janeiro de 2022, às 09h00min**, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **MOTORISTA categoria "D" ou "E" 40 horas**, **em razão de: não comparecimento de Marcelo Oliveira de Souza(15ª), Iracema dos Santos da Silva(16ª) e Misael Apolinário de Souza(17ª) .**

Nome dos candidatos	C.P.F./MF	RG	Classificação
ANDRE JOAQUIM DOS SANTOS	065.008.359-80	9.378.793-5	18ª
REGINALDO DOS SANTOS RODRIGUES	080.296.339-04	9.836.373-4	19ª
ALEXANDRE FERNANDO DE LIMA	082.898.899-41	10.267.608-4	20ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, da Carteira Nacional de Habilitação "D" ou "E", do CPF e da Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;

n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.
Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.
Fundação de Saúde de Paiçandu, 04 de janeiro de 2022.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:A8E54F6B

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2022

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 11 de janeiro de 2021, às 10h00min**, munido de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **ENFERMEIRO 40 horas**, **em razão de: pedido de dispensa de Daniele da Silva de Morais (4ª).**

Nome do candidato	C.P.F./MF	RG	Classificação
ALEX CARVALHO DOS SANTOS	944.351.975-53	08.969.352.30	14ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do COREN, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.
Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.
Fundação de Saúde de Paiçandu, 04 de janeiro de 2022.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:13291B0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL PARCIAL AMIGÁVEL PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PAIÇANDU.

CONTRATADO: CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº 24.586.988/0001-80

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto da presente ARP nº **021/2021,** cujo o objeto e Contratação de empresa para o Fornecimento de medicamentos da Remume para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde, conforme edital e termo de referência.
CLÁUSULA SEGUNDA – – A rescisão tem por fundamento o art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 pelo fato que através da Solicitação de distrato parcial contratual protocolado pela requerente datado em 12/11/2021, justificando sua desistência do item 48 - PROMETAZINA 50MG INJ. 2 ML, tendo em vista declaração do Laboratório SANVAL afirmando a indisponibilidade de matéria prima pelo fornecedor. Não tendo previsão para atendimentos. Portanto, de comum acordo e com base na Clausula Nona da referida ARP resolvem de forma amigável **RESCINDIR PARCIALMENTE,** efetivando somente a desistência do item 48 da referida ATA por motivos justificáveis, imprevisíveis e alheios a vontade das partes.
CLÁUSULA TERCEIRA – Verificada a conveniência para o Município e a inexistência de prejuízo à empresa contratada, a RESCISÃO PARCIAL, desistência do fornecimento do item 48, opera-se de forma amigável.
CLÁUSULA QUARTA – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, dando tudo por justo, certo e aceitável até a presente data todos os direitos e obrigações das partes.

BASE LEGAL: Rescisão Parcial Amigável com base no Art. 79, Inciso II, da Lei nº 8666/93 a partir da data da assinatura deste

Paiçandu, 13 de dezembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Fundação

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:5C7BFBA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU.

CONTRATADO: J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 84.972.926/0001-39

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA ‘d’, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 1º **termo aditivo de** RE**EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é a aquisição de MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES para atender as necessidades do Fundação de Saúde de Paiçandu.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR DA ARP	VALOR APROVADO
123	**SABONETE LÍQUIDO DE USO HOSPITALAR - 5 LITROS**	IBIQUIMICA	13,00	**17,55**

Paiçandu-Pr., 28 de dezembro de 2021

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:7F98A4AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: AUTO POSTO PINHEIRO inscrita no CNPJ sob nº 29.779.880/0001-28

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o **01º termo aditivo de EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de **22/12/2021**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Fundação de educação de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
03	LT	Óleo Diesel S-500	Band. branca	R$ 4,95	**R$ 4,89**
04	LT	Óleo Diesel S-10	Band. branca	R$ 4,98	**R$ 4,93**
05	LT	ARLA	ECOBRILHO	R$ 2,94	**R$ 3,49**

Paiçandu-Pr, 22 de dezembro de 2021.

Fundação de Educação de Paiçandu
GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:E4772C9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – PARA MENOR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU – inscrita no CNPJ nº 30.372.351/0001-94

CONTRATADO: ESPERANDIO & CIA LTDA – POSTO AMERICA inscrita no CNPJ sob nº 17.759.866/0001-83

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 01º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de **22/12/2021**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Fundação de Educação de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
01	LT	Gasolina comum	Petrobras	6,55	**6,49**
02	LT	Etanol	Petrobras	5,29	**5,09**

Paiçandu-Pr., 22 de dezembro de 2021.

Fundação de Educação de Paiçandu
GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:533270F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – PARA MENOR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: ESPERANDIO & CIA LTDA – POSTO AMERICA inscrita no CNPJ sob nº 17.759.866/0001-83

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 01º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de **22/12/2021**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
01	LT	Gasolina comum	Petrobras	6,55	**6,49**
02	LT	Etanol	Petrobras	5,29	**5,09**

Paiçandu-Pr., 22 de dezembro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal De Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:E9EE8279

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – PARA MENOR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU – inscrita no CNPJ nº 30.372.673/0001-33.

CONTRATADO: ESPERANDIO & CIA LTDA – POSTO AMERICA inscrita no CNPJ sob nº 17.759.866/0001-83

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 01º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de **22/12/2021**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Fundação de Saúde de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
01	LT	Gasolina comum	Petrobras	6,55	**6,49**
02	LT	Etanol	Petrobras	5,29	**5,09**

Paiçandu-Pr., 22 de dezembro de 2021.

Fundação de Saude de Paiçandu
FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:9948FDC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2021 DISPENSA Nº 54/2021 PROCESSO Nº 148/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2021
DISPENSA Nº 54/2021
PROCESSO Nº 148/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADO: ***S.A. DE CARVALHO & CIA LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.541.298/0001-23.*
OBJETO: O objeto é à contratação de empresa especializada em serviço de **conserto e manutenção da bomba do poço artesiano do aterro municipal** que abastece o barracão da cooperativa/associação de coletores de materiais recicláveis.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	BOMBA MONOFÁSICA 1,5 CV	UND	1	1.980,00	1.980,00
2	SERVIÇO DE GUINCHO	UND	1	1.200,00	1.200,00
3	PAINEL	UND	1	1.100,00	1.100,00
	TOTAL				**4.280,00**

VALOR: R$ 4.280,00 (quatro mil duzentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 23 de dezembro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:32904878

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Paiçandu, senhor **ISMAEL BATISTA**, torna público, para conhecimento dos interessados que, nos termos do art. 49 da lei 8.666/93, foi **REVOGADO** o PREGÃO PRESENCIAL nº 76/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2021, cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de locação de caminhões Basculante, Escavadeira Hidráulica e Trator Esteira que deverão ser acompanhados de operadores e ou motoristas devidamente habilitados, atendendo as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos.

Paiçandu – PR, 22 de Dezembro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:F14F06A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 15.017 DE 05/01/2022 - ANULA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, INSTAURADO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente daquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Sumulas nº 346 e nº 473 do Supremo Tribunal Federal - STF e de acordo com o contido no procedimento administrativo protocolado sob nº 8952/2021;

Decreta:
Art. 1º Fica anulado o Procedimento licitatório, instaurado na modalidade de Tomada de Preços sob nº 08/2021, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de instalação, ampliação e modernização de iluminação pública na Rua Gaspar Bertoni (trincheira entre Rocio I e Rocio II), com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra, objetivando os serviços de engenharia elétrica conforme projeto e planilha de serviços.

Art. 2ºO ato administrativo é motivado pela ilegalidade decorrente de vícios supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:F32207AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - CARLOS ANTONIO SABBAG.

Palmeira, 30 de dezembro de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 02/2021 de 24 de agosto de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **CARLOS ANTONIO SABBAG**
Inscrição: 2465
Emprego público: MÉDICO CLÍNICO GERAL

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 14.053 de 04/01/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:1CF1202F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA MÉDICO CLÍNICO GERAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021 - MARCELO TRINDADE CECCHI.

Palmeira, 05 de janeiro de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 07 de janeiro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Médico Clínico Geral, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 16485/2021.

Médico Clínico Geral:

· MARCELO TRINDADE CECCHI

Atenciosamente,

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:78801D1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - WANESSA KLOCK THIESEN.

Palmeira, 30 de dezembro de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 02/2021 de 24 de agosto de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **WANESSA KLOCK THIESEN**
Inscrição: 2435
Emprego público: MÉDICO ESF

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 14.053 de 04/01/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:FA49EB6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA MÉDICO ESF PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021 - LUCIANA LOPES DE MENEZES.

Palmeira, 05 de janeiro de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 07 de janeiro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Médico ESF, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 19455/2021.

Médico ESF:

· LUCIANA LOPES DE MENEZES

Atenciosamente,

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:A7905BF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - RAFAELA ANTUNES DE JESUS.

Palmeira, 30 de dezembro de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 02/2021 de 24 de agosto de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **RAFAELA ANTUNES DE JESUS**
Inscrição: 2450
Emprego público: MÉDICO ESF

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 14.053 de 04/01/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:C3700880

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA MÉDICO ESF PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021 - LUCAS DA SILVEIRA LEITE COELHO.

Palmeira, 05 de janeiro de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 07 de janeiro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Médico ESF, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 19966/2021.

Médico ESF:

· LUCAS DA SILVEIRA LEITE COELHO

Atenciosamente,

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:0D4A7A97

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - ALEXANDRE ROBERTO VOLPI RODRIGUES DOS SANTOS.

Palmeira, 30 de dezembro de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 02/2021 de 24 de agosto de 2021, convocou o

candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **ALEXANDRE ROBERTO VOLPI RODRIGUES DOS SANTOS**
Inscrição: 2414
Emprego público: MÉDICO ESF

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 14.053 de 04/01/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:DFC4754C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - VALQUIRIA CUSTODIO KLAUMANN.

Palmeira, 30 de dezembro de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 02/2021 de 24 de agosto de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **VALQUIRIA CUSTODIO KLAUMANN**
Inscrição: 2424
Emprego público: MÉDICO ESF

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 14.053 de 04/01/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:9BE810AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA MÉDICO ESF PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021 - PA 15898/2021.

Palmeira, 05 de janeiro de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 07 de janeiro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Médico ESF, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 15898/2021.

Médico ESF:

· SANDRA ROSARIO VIVAS SALAS
· THIAGO HENRIQUE DE SIQUEIRA

Atenciosamente,

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:35D3BADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - IZABELA FILIPAKI KAZAMA.

Palmeira, 30 de dezembro de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 02/2021 de 24 de agosto de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **IZABELA FILIPAKI KAZAMA**
Inscrição: 2463
Emprego público: MÉDICO ESF

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 14.053 de 04/01/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:A5007C3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA MÉDICO ESF PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021 - HANAYRINE DE SOUZA CHEM.

Palmeira, 05 de janeiro de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 07 de janeiro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Médico ESF, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 19966/2021.

Médico ESF:

· HANAYRINE DE SOUZA CHEM

Atenciosamente,

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:E282A00F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - GIANI APARECIDA GAIGUER.

Palmeira, 30 de dezembro de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2021 de 05 de maio de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **GIANI APARECIDA GAIGUER**
Inscrição: 841
Emprego público: PSICÓLOGO

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 14.053 de 04/01/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:DF7FCF26

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - MARIA DAS GRACAS BACELAR REIS.

Palmeira, 03 de janeiro de 2022.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2021 de 05 de maio de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **MARIA DAS GRACAS BACELAR REIS**
Inscrição: 976
Emprego público: PSICÓLOGO

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 14.053 de 04/01/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:2B328205

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA PSICÓLOGO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - PA 20019/2021.

Palmeira, 05 de janeiro de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 07 de janeiro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Psicólogo, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 20019/2021.

Psicólogo:

· GEYSA MACHADO CASCARDO
· DURVAL DE SOUZA FILHO

Atenciosamente,

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:BB58ED48

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - MARIA DAS GRAÇAS DE LOURDES KANTIKAS.

Palmeira, 30 de dezembro de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2021 de 05 de maio de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **MARIA DAS GRAÇAS DE LOURDES KANTIKAS**
Inscrição: 2354
Emprego público: NUTRICIONISTA

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 14.053 de 04/01/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:BAC8E5D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº 15.018 DE 05/01/2022 - ATRIBUI RESPONSABILIDADE CIVIL SUBJETIVA POR ATO PRATICADO PELO SERVIDOR IVO FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES LABORAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com apoio na Lei Orgânica do Município, nos artigos 204 e 205 da Lei Municipal nº 1.700/94, na Instrução Normativa nº 02/14, que dispõe sobre as rotinas e procedimentos de gerenciamento, controle e uso da frota de veículos da Administração Direta e Indireta do Município de Palmeira e demais legislações pertinentes;
CONSIDERANDO o pedido formulado, bem como toda documentação que instrui os procedimentos administrativos protocolados sob nº 12940/2021, junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade:

DECRETA:

Art. 1º Atribui a responsabilidade civil subjetiva ao servidor Sr. **IVO FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob nº 357.xxx.xxx-59, registrado sob matrícula funcional nº. 203066, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA I, pela reparação de danos causados ao erário, decorrentes de débitos oriundos de infrações de trânsito praticadas no exercício de suas funções laborais, conforme autoriza o art. 14 da Instrução Normativa nº 02/2014.
Parágrafo único. O montante devido aos cofres públicos pelo servidor identificado no *caput* deste artigo monta em R$ 130,16 (cento e trinta reais e dezesseis centavos), cujo pagamento será processado mediante desconto diretamente em folha de pagamento, em atenção ao artigo 157 da Lei Municipal n° 1700/94, sendo:
I – a o valor de R$ 130,16 (cento e trinta reais e dezesseis centavos), descontado no mês de janeiro de 2022.

Art. 2º O importe devido pelo servidor ao Município, cujo desconto é autorizado por este decreto, decorrente do auto de infração o n°. 275350-F0050154818, expedido pelo órgão TRÂNSITO CURITIBA - SMDT.
Parágrafo único. Uma vez realizada a reparação do dano causado pelo respectivo servidor, na forma especificada no art. 1º deste Decreto, fica autorizado o pagamento da multa aplicada pelo órgão Trânsito Curitiba - SMDT, pela Tesouraria do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:1CD97B4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA NUTRICIONISTA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - JALUZA DAS NEVES ALVES FERNANDES.

Palmeira, 05 de janeiro de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 07 de janeiro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Nutricionista, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 19527/2021.

Nutricionista:

· JALUZA DAS NEVES ALVES FERNANDES

Atenciosamente,

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:20DD6BDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - JULIETE ROSEIRA.

Palmeira, 30 de dezembro de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2021 de 05 de maio de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **JULIETE ROSEIRA**
Inscrição: 1539
Emprego público: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 14.053 de 04/01/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:374C4208

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA TÉCNICO EM ENFERMAGEM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - ANA CLAUDIA ROESLER.

Palmeira, 05 de janeiro de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 07 de janeiro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Técnico em Enfermagem, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 19964/2021.

Técnico em enfermagem:

· ANA CLAUDIA ROESLER

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:37E09AD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 15.019 DE 05/01/2022 - CONVOCA A SERVIDORA MUNICIPAL RENATA ANTUNES PARA EXERCER, INTERINAMENTE, AS FUNÇÕES DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente das que lhe são conferidas pelos Artigos 76 e 77 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO as atribuições básicas estabelecidas às Secretarias Municipais, através de seus titulares na qualidade de auxiliares diretos do Chefe do Poder Executivo, conforme contido no artigo 30 da Lei nº 4.272 de 15 de fevereiro de 2016;
CONSIDERANDO a necessidade de buscar a eficiência e maior celeridade na tramitação dos procedimentos administrativos**,** cujo teor esteja relacionado com as Secretarias Municipais de Urbanismo, Obras e Infraestrutura e Indústria e Comércio e que necessite da assinatura do respectivo Secretário, conforme processo administrativo 58/2022:

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a Diretor de Comunicação, RENATA ANTUNES, portadora do R.G. nº. 10.9xx.xx0-5, inscrita no CPF sob o nº. 072.xxx.xxx-70, para exercer, interinamente, as funções de Secretária Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, quando do afastamento temporário do titular do respectivo cargo compreendido entre as datas de 10/01/2022 a 24/01/2022.

Art. 2º Pelo exercício das funções de que trata o Artigo 1º, o servidor municipal não perceberá qualquer espécie de remuneração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação e mantendo as disposições do Decreto nº. 14.882 de 13/12/2021.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:5EFC6CF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - RENAN SANTIAGO SOARES.

Palmeira, 30 de dezembro de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2021 de 05 de maio de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **RENAN SANTIAGO SOARES**
Inscrição: 752
Emprego público: ENFERMEIRO ESF

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 14.053 de 04/01/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:CD3F9DB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA ENFERMEIRO ESF PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - THIAGO CHRISTIAN DA SILVA.

Palmeira, 05 de janeiro de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 07 de janeiro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Enfermeiro ESF, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 19522/2021.

Enfermeiro ESF:

· THIAGO CHRISTIAN DA SILVA

Atenciosamente,

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:A61C671A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO 15.020 DE 05/01/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE PARA CLAUDIA DE GOES VIANTE, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, especialmente daquelas previstas na Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal n° 3510/2013 e o disposto no processo protocolado sob n° 18552/2021 e nº 18554/2021,

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido o auxílio transporte, no importe de 10% sobre o vencimento básico, com efeitos a partir de 22/11/2021, conforme autoriza a Lei Municipal n° 3510/2013, art. 2°, I, a servidora CLAUDIA DE GOES VIANTE, matrícula 600524, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - PSS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:282E65F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - IRACEMA FERREIRA SANTOS.

Palmeira, 30 de dezembro de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2021 de 05 de maio de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **IRACEMA FERREIRA SANTOS**
Inscrição: 1566
Emprego público: ENFERMEIRO

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 14.053 de 04/01/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:2D443590

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA ENFERMEIRO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - CLEBES IOLANDA LEODICE ALVES.

Palmeira, 05 de janeiro de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 07 de janeiro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Enfermeiro, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 19529/2021.

Enfermeiro:

· CLEBES IOLANDA LEODICE ALVES

Atenciosamente,

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:F069DE18

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO 15.021 DE 05/01/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE PARA BRUNA RUPEL, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, especialmente daquelas previstas na Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal n° 3510/2013 e o disposto no processo protocolado sob n° 18552/2021 e nº 18551/2021,

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido o auxílio transporte, no importe de 10% sobre o vencimento básico, com efeitos a partir de 22/11/2021, conforme autoriza a Lei Municipal n° 3510/2013, art. 2°, I, a servidora BRUNA RUPEL, matrícula 600537, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - PSS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:71CEE05B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - EDNALVA DE SOUZA ARAÚJO.**

Palmeira, 30 de dezembro de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2021 de 05 de maio de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **EDNALVA DE SOUZA ARAÚJO**
Inscrição: 1673
Emprego público: ASSISTENTE DE FARMÁCIA

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 14.053 de 04/01/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:46CF149E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA ASSISTENTE DE FARMÁCIA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - ELAINE APARECIDA GORDIA STELLE.**

Palmeira, 05 de janeiro de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 07 de janeiro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Assistente de Farmácia, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 17731/2021.

Assistente de Farmácia:

· ELAINE APARECIDA GORDIA STELLE

Atenciosamente,

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:A4694276

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - ELENICE CAMILO.**

Palmeira, 30 de dezembro de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2021 de 05 de maio de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **ELENICE CAMILO**
Inscrição: 791
Emprego público: ASSISTENTE DE FARMÁCIA

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 14.053 de 04/01/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:3D0E2CD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA ASSISTENTE DE FARMÁCIA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - ANELISE APARECIDA DOS REIS.**

Palmeira, 05 de janeiro de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 07 de janeiro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Assistente de Farmácia, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 17106/2021.

Assistente de Farmácia:

· ANELISE APARECIDA DOS REIS

Atenciosamente,

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:2595713E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

**FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 01/2022**

PORTARIA Nº 01/2022

Nomeia conforme Portaria nº 4.238 de 04 de janeiro de 2022 do Município de Paranaguá, os servidores municipais cedidos com ônus para a FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e CONSIDERANDO os Termos de Convênio firmados entre o Município de Paranaguá e a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, datados de 05 de janeiro de 2022, para cessão de servidores,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em carater temporário, os servidores municipais constantes da relação anexa, com ônus para a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, para o exercício das funções gratificadas previstas na forma do art. 4º, paragrafo único da Resolução nº 11 de 15 de outubro de 2021.

Art. 2º A cessão dos servidores realizada por meio do Termo de Cessão, constantes da relação anexa, ficará vigente até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogada.

Art. 3º A critério da Administração Municipal ou da FASP, as presentes cessões poderão serem revogadas a qualquer momento, parcial ou integralmente.

At. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ/PR, 05 de janeiro de 2022.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

ANEXO À PORTARIA 001/2022

Matricula da Origem	Nome do Funcionário	Função Gratificada
10.087-2	ANA PAULA DO PILAR PINTO	COORDENADORA DO AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL
93.895-1	FELIPE JOSE SILVA DE CARVALHO	GERENTE DE SAÚDE MENTAL
12.998-1	RAFAELA MENDES SOCCIO COELHO NETTO	COORDENADORA DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:C4C832DE

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 018/2022

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nº 132/2011 e nº 142/2012, Decreto nº 2.943 de 05 de novembro de 2007 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 003 de 18 de janeiro de 2021, referente Pensão por morte de ativo, em nome do segurado BERNADETH COELHO DA SILVA, conforme segue,

Onde se lê:

VALOR DO PROVENTO: R$ 1.811,88 (Um mil, oitocentos e onze reais e oitenta e oito centavos) – Demonstrativo em respeito à ON nº069/2012 do TCE-PR.

Leia-se:

VALOR DO PROVENTO: R$ 1.903,80 (Um mil, novecentos e três reais e oitenta centavos) – Demonstrativo em respeito à ON nº069/2012 do TCE-PR.

PARANAGUÁ, 04 de janeiro de 2022.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:7AD66383

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 020/2022

"ANULA O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA CONCEDIDO A SERVIDORA ROSANGELA RODRIGUES DOS SANTOS, COM BASE NA REGRA DE TRANSIÇÃO CONTIDA NA EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL Nº 41/2003, ART. 6º, EM FACE DE DECISÃO CONTIDA NO ACÓRDÃO Nº 1331/21 – TRIBUNAL PLENO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, FUNDAMENTADO NO PREJULGADO Nº 28."

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, e suas alterações, e

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 331782/21-TCE, pedido de Representação impetrada pelo Ministério Público de Contas do Estado do Paraná – 4º Promotoria, cuja determinação ao teor do Acórdão nº 1331/21, de que esta Autarquia proceda a revisão de todos os benefícios concedidos com base nas Regras de Transição trazida pelas Emendas à Constituição Federal nº 41/03, nº 47/05 e 70/12,

CONSIDERANDO que o tema discutido no Acórdão nº 1331/21 é fundamentado pelo Prejulgado nº 28, que define como marco a obrigatoriedade dos servidores terem ingressado no regime estatutário até a data limite fixada nas referidas Emendas Constitucionais, e que detém entendimento pacificado por aquela Corte,

CONSIDERANDO que o não atendimento do disposto no Prejulgado nº 28, caracteriza descumprimento das demais decisões do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que versam a matéria, sendo passível de sanções administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º Anular a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição – Especial do Magistério concedida a beneficiária ROSANGELA RODRIGUES DOS SANTOS, servidora inativa, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, Nível PROFE20N21, matrícula 3785-01, através da Portaria nº 123, de 01 de novembro de 2017, com fundamento legal a Regra de Transição, trazida pela Emenda à Constituição Federal nº 41/2003, em seu art. 6º, em decorrência da opção ao retorno a atividade facultada na decisão contida no Acórdão nº 1331/21 - Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, contido no Processo nº 331782/21-TCE, pedido de Representação impetrado pelo Ministério Público de Contas do Estado do Paraná – 4º Promotoria.

Art.2º Fica determinado o retorno da beneficiária à suas atividades junto ao Quadro de servidores do Municipio, percebendo valores atuais correlatos ao seu cargo efetivo, no prazo de 05 (dias), a contar da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação

PARANAGUÁ, 05 de janeiro de 2022.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:421B3CEC

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 021/2022

"REVISA O BENEFÍCIO CONCEDIDO COM BASE NA REGRA DE TRANSIÇÃO CONTIDA NA EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL Nº 41/03, EM FACE DE DECISÃO CONTIDA NO ACÓRDÃO Nº 1485/21 – TRIBUNAL PLENO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, FUNDAMENTADO NO PREJULGADO Nº 28."

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, e suas alterações, e
CONSIDERANDO a determinação ao teor do Acórdão nº 1485/21, de que esta Autarquia proceda a revisão do benefício concedido com base na Regra de Transição trazida pela Emenda à Constituição Federal nº 41/03,

CONSIDERANDO que o tema discutido no Acórdão nº 1331/21 é fundamentado pelo Prejulgado nº 28, que define como marco a obrigatoriedade dos servidores terem ingressado no regime estatutário até a data limite fixada nas referidas Emendas Constitucionais, e que detém entendimento pacificado por aquela Corte, e que o não atendimento do disposto no Prejulgado nº 28, caracteriza descumprimento das demais decisões do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que versam a matéria, sendo passível de sanções administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º Revisar a Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Especial do Magistério) concedida, através da Portaria nº 138, de 09 de novembro de 2017, a beneficiária **NIRLENE MODESTO DOS SANTOS**, cargo de Professor, matrícula 05539-01, com fundamento legal a Regra de Transição, trazida pela Emenda à Constituição Federal nº 41/2003, em seu art. 6º, passando o benefício a ter como fundamento legal o disposto no Art. 40, §5º, da Constituição Federal, retificando-a da seguinte forma:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006, com alterações nas LC 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004, e Art. 40, §5º, da CF.

FORMA DE CÁLCULO: Regra Permanente – Normal, Art. 40, §5º, da CF – Proventos integrais à aplicação da média aritmética simples dos maiores 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de Jul/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição do servidor.

VALOR DO PROVENTO: R$ 2.543,36 (Dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

Art. 2º Os Valores de Proventos disposto no artigo anterior, correspondem ao cálculo apresentado na data de referência da concessão do benefício, sendo que no momento da efetivação em folha de pagamento os valores serão atualizados de acordo com a tabela de atualizado do INSS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022.

PARANAGUÁ, 05 de janeiro de 2022.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:9605905B

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 022/2022

"REVISA O BENEFÍCIO CONCEDIDO COM BASE NA REGRA DE TRANSIÇÃO CONTIDA NA EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL Nº 41/03, EM FACE DE DECISÃO CONTIDA NO ACÓRDÃO Nº 1485/21 – TRIBUNAL PLENO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, FUNDAMENTADO NO PREJULGADO Nº 28."

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, e suas alterações, e
CONSIDERANDO a determinação ao teor do Acórdão nº 1485/21, de que esta Autarquia proceda a revisão do benefício concedido com base na Regra de Transição trazida pela Emenda à Constituição Federal nº 41/03,

CONSIDERANDO que o tema discutido no Acórdão nº 1331/21 é fundamentado pelo Prejulgado nº 28, que define como marco a obrigatoriedade dos servidores terem ingressado no regime estatutário até a data limite fixada nas referidas Emendas Constitucionais, e que detém entendimento pacificado por aquela Corte, e que o não atendimento do disposto no Prejulgado nº 28, caracteriza descumprimento das demais decisões do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que versam a matéria, sendo passível de sanções administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º Revisar a Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Especial do Magistério) concedida, através da Portaria nº 025, de 03 de abril de 2019, a beneficiária **MARCIA BUENO DE SOUZA**, cargo de Professor, matrícula 03570-02, com fundamento legal a Regra de Transição, trazida pela Emenda à Constituição Federal nº 41/2003, em seu art. 6º, passando o benefício a ter como fundamento legal o disposto no Art. 40, §5º, da Constituição Federal, retificando-a da seguinte forma:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006, com alterações nas LC 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004, e Art. 40, §5º, da CF.

FORMA DE CÁLCULO: Regra Permanente – Normal, Art. 40, §5º, da CF – Proventos integrais à aplicação da média aritmética simples dos maiores 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de Jul/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição do servidor.

VALOR DO PROVENTO: R$ 2.416,65 (Dois mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

Art. 2º Os Valores de Proventos disposto no artigo anterior, correspondem ao cálculo apresentado na data de referência da concessão do benefício, sendo que no momento da efetivação em folha de pagamento os valores serão atualizados de acordo com a tabela de atualizado do INSS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022.

PARANAGUÁ, 05 de janeiro de 2022.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:17A5F4E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.107

DECRETO Nº 3.107

"Nomeia Paulo Roberto Zattar Moura Junior para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), PAULO ROBERTO ZATTAR MOURA JUNIOR, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de

Coordenador de Manutenção Predial, símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 03 de janeiro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:4A621335

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.239

PORTARIA Nº 4.239

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 13.026/2021,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 13.026/2021, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, II, IV, V e X, e também ao Art. 152 incisos I e XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I e II do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-1/2, como Presidente; e GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-1, ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886-1, ALESSANDRA GONÇALVES REINHOLD, matrícula: 4.657-1, ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 04 de janeiro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:60640ACC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.123

DECRETO Nº 3.123

"Nomeia Vanessa Fernanda Fransozi para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), VANESSA FERNANDA FRANSOZI, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Superintendente de Atividades Institucionais, símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Gabinete Institucional.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 05 de janeiro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:1FBFE0BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.238

PORTARIA Nº 4.238

“Cede servidores municipais que especifica para a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 49, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), tendo em vista o contido no protocolado sob nº 33.866/2021, e
CONSIDERANDO o Termo de Convênio firmado entre o MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, CNPJ nº 76.017.458/0001-15 e a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, CNPJ nº 35.848.527/0001-55, para cessão de servidores,

RESOLVE:

Art. 1ºFicam cedidos, em caráter temporário, os servidores municipais constantes da relação anexa, para a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, com ônus para o cedido.

Art. 2º A cessão dos servidores, cargos efetivos, constantes da relação anexa, ficará vigente até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogada.

Art. 3º A critério da Administração Municipal, a presente cessão poderá ser revogada a qualquer momento, parcial ou integralmente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 04 de janeiro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Republicado por incorreção.

ANEXO À PORTARIA Nº 4.238, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

RELAÇÃO DE SERVIDORES

MATRICULA	NOME DO FUNCIONARIO	FUNÇAO
12.998-1	RAFAELA MENDES SOCCIO COELHO NETTO	PSICOLOGO
93.895-1	FELIPE JOSÉ SILVA DE CARVALHO	PSICOLOGO
10.087-2	ANA PAULA DO PILAR PINTO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:5A818935

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.243

PORTARIA Nº 4.243

"Relota o servidor municipal José Marcelo Coelho para o órgão que especifica"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017,

RESOLVE:

I - Relotar o servidor JOSÉ MARCELO COELHO, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 6.310-1, na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de janeiro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:93F9A5BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2021

"Contratação da Empresa Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná-Celepar, para prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação, referentes ao sistema de gestão de infrações de trânsito. Com fulcro no artigo 24, inciso XVI, da Lei Federal Nº 8.666/93, em atendimento à Secretaria Municipal de Segurança. De acordo com o inteiro teor do processo administrativo nº 35731/2021e seus anexos."
Paranaguá, 30 de Dezembro de 2021.

Dotação orçamentária: 20.003.2202.006.0181.0023.3339039.1509

Valor estimado: 787.000,00 (setecentos e oitenta e sete mil reais).

Período de Contratação: 24 (vinte e quatro) meses.

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:1115EE00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2021

O Sr Secretário Municipal de Segurança de Paranaguá-Pr, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº 049/2021, que tem por objeto: "Contratação da Empresa Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná-Celepar, para prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação, referentes ao sistema de gestão de infrações de trânsito. Com fulcro no artigo 24, inciso XVI, da Lei Federal Nº 8.666/93, em atendimento à Secretaria Municipal de Segurança. de acordo com o inteiro teor do processo administrativo nº 35731/2021e seus anexos.

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ – CELEPAR – C.N.P.J. Nº 76.545.011/0001-19.**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 30 de Dezembro de 2021.

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretária Municipal de Segurança

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:E64480FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM N° 01 DE 04 DE JANEIRO DE 2022, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Dispõe sobre a Resolução SESA nº 773/2019 conforme habilitação de municípios na Resolução SESA nº 1.097/2021 que dispõe sobre o repasse financeiro para investimento na rede de serviços públicos de saúde visando aquisição de equipamento para Qualidade da Atenção Primária.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.333/2003; 3.233/2011.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;
Considerando o Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011;
Resolve**:**
O Art. 1° **"Aprovar"**, Ad Referendum, a Resolução SESA nº 773/2019 conforme habilitação de municípios na Resolução SESA nº 1.097/2021 que dispõe sobre o repasse financeiro para investimento na rede de serviços públicos de saúde visando aquisição de equipamento para Qualidade da Atenção Primária com viés na aquisição do kit dermatoscópio para utilização da equipe da Atenção Primária no Telessaúde Paraná, valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Paranaguá, 04 de janeiro de 2022

JOSÉ DOUGIVA DA SILVA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:BE08841F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializado em manutenção preventiva e corretiva

de equipamentos de informática e afins destinados ao Consórcio CICA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal 10.520/02 e Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

HOMOLOGAR, o Processo Licitatório, acima identificado, realizado pela Comissão de Licitação deste Consórcio Público, e que em razão do menor preço por lote, apresentou como licitante vencedor:

TECTONER RECARGA DE TONER LTDA- EPP, CNPJ 01.027.088/0001-06, vencedora dos LOTES 01,02,06 e 08 no valor total de R$ 17.796,17 (Dezessete mil, quatrocentos e noventa e seis reais e dezessete centavos).

Paranavaí, 05 de janeiro de 2022.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:03CF04C4

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 23.291/2021

Dispõe sobre a permissão de uso de bem público.

Considerando o disposto no artigo 73-A, § 4º, da Lei Orgânica do Município, o qual possibilita a permissão de uso precário de bens públicos por tempo indeterminado;

Considerando o teor no art. 22 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-lei nº 4.657/42), cujo teor dispõe que "Na interpretação de normas sobre gestão pública, serão considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados";

Considerando a necessidade de eliminar a irregularidade apresentada e a possibilidade de realização de termo de compromisso, nos termos do art. 26 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-lei nº 4.657/42);

Considerando a possibilidade de se impor compensação por benefícios indevidos pelo uso do imóvel público, nos termos do art. 27 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-lei nº 4.657/42);

Considerando a necessidade de assegurar a integridade do patrimônio público e evitar lesão ao erário;

Considerando a atual realidade dos fatos e a necessidade de evitar ócio de bens públicos, que podem acarretar em invasões e locais para uso de entorpecentes, bem como a manutenção de segurança, zelo e conservação de imóvel público no Terminal Rodoviário "Aguilar Selhorst";

Considerando que o transporte coleto é de interesse público;

O **Prefeito do Município de Paranavaí em exercício**, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Enquanto não concluída licitação para concessão administrativa de uso, fica permitido à Nordeste Transportes Ltda, inscrita no CNPJ do MF com o nº 76.299.270/0001-07, o uso a título precário deste bem público: cabine 02 do Terminal Rodoviário "Aguilar Selhorst", com área de 7,94m².

§ 1º O imóvel terá destinação exclusiva para venda de passagens de transporte coletivo de linhas homologadas pela ANTT, vedado o desvio destas finalidades.
§ 2º Havendo desvio da finalidade a que se refere o parágrafo anterior o imóvel reverterá à posse do Município de Paranavaí, independentemente de notificação.
§ 3º Eventuais despesas com segurança, água e esgoto, energia elétrica, telefonia, internet etc. serão de responsabilidade da Permissionária.
§ 4º Eventuais obras poderão ser custeadas e realizadas pelo Permissionária, desde que com expressa autorização das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Urbano e de infraestrutura e Serviços Público.

Art. 2º As obrigações das partes serão estabelecidas em termo de permissão de uso, a ser assinado pela Permissionária da área e pelo Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 3º Pelo uso precário do imóvel o Permissionária deverá pagar, mensalmente, o valor da avaliação realizada pela Comissão Permanente de Avaliação do Município (R$ 500,00).

Art. 4º O Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos deverá encaminhar relatório ao Gabinete das atividades desenvolvidas no bem público até o último dia do mês de novembro, para fins de cumprimento do disposto no § 6º do art. 73-A da Lei Orgânica do Município.

Art. 5º Informe-se ao Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos o teor deste Decreto para providencias cabíveis, inclusive e especialmente para realizar os encaminhamentos devidos à realização da licitação para concessão de uso dos espaços localizados no Terminal Rodoviário.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 23 de dezembro de 2021.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:E65AC299

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 008/2022

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2022

A Comissão Permanente de Disciplina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal nº 3.891/2012 e Decretos Municipais nº 22.669/2021, 22.670/2021 e 22.671/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 1/2022 em face do servidor municipal de matrícula nº 7564, em razão dos fatos noticiados no Memorando nº 659/2021 da Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, por em tese, infringir o disposto nos arts. 120, II e III, 127, *caput* e 128, *caput*, todos da Lei Municipal nº 3.891/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 5 dias do mês de janeiro de 2022.

LEONARDO FRATINI XAVIER DE SOUZA
Presidente

BIANKA LÚCIA ALMEIDA BARBOSA
Membro

SHEILA HASSAM SMAILI
Membro (férias)

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:44C2747F

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ANEXO XV ERRATA DO TERMO DE FOMENTO 04/2022

Termo de Fomento que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AO AMOR MATERNO-APAM, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 01.388.753/0001-89 , com sede na Cidade de PARANAVAÍ, no endereço Rua Pará, 1097-centro, CEP 87702-000 , neste ato representada por seu representante legal Dom Mário Spaki, conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente OSC PARCEIRA, resolvem firmar o presente Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22.889/2021, de 01 de outubro de 2021, nos termos do Edital de Chamamento Público nº08/2021e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado (fls. nº 18), todos parte integrante deste Termo de fomento, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento decorrente de Chamamento Público, Edital nº 08/2021, tem por objeto o Programa de Defesa e Garantia de Direitos de Acesso ao Benefício Eventual de Natalidade, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação, ANEXO IX, o qual fará parte integrante e indissociável do presente termo.

1.2. Os partícipes se obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela **OSC PARCEIRA** e aprovado pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**, parte indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

a) por interesse da **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA,** por igual e sucessivos períodos, limitado **a 48 (quarenta e oito) meses, desde que em cumprimento de todos os requisitos legais aplicáveis;**

b) por solicitação da **OSC PARCEIRA**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes de seu término, mediante Termo Aditivo;

c) de ofício quando a **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

2.2. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata a alínea "a" do subitem 2.1 são necessários a apresentação dos documentos de habilitação previstos no Edital nº. 08/2021, item 10.2.5, alíneas "a" a "t", do Comprovante de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, Anuência do Gestor da Parceria, de aprovação do Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, ao final, parecer da Procuradoria Geral do Município.

2.3. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata a alínea "a" do subitem 2.1, o valor fixado no subitem 8.1 sofrerá atualização monetária anualmente, com base no INPC, ou outro índice legal que vier a substituí-lo.

2.4. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata a alínea "b" do subitem 2.1, é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, ao final, parecer da Procuradoria Geral do Município.

2.5. A prorrogação de vigência de ofício, de que trata a alínea "c" do subitem 2.1 objetiva o ajuste do prazo de execução das ações, a fim de não causar prejuízo na conclusão do objeto, não resultando, neste caso, novo aporte de recursos financeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. Em não havendo modificação do objeto da parceria, o Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho poderão ser alterados, por solicitação fundamentada e justificada pela **OSC PARCEIRA** ou pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**.

3.1.1. Referidas alterações deverão ser precedidas de manifestação por escrito, fundamentada e devidamente justificada, do:

a) Gestor da parceria, autorizando total ou parcialmente o pedido de alteração solicitado pela **OSC PARCEIRA**, com respectiva aprovação pelo Secretário responsável pela parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação; ou da

b) **OSC PARCEIRA**, anuindo ao pedido de alteração proposto pelo Gestor da parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação.

3.2. As alterações do Termo de Fomento e/ou do Plano de Trabalho aprovado deverão ser formalizadas mediante **Termo Aditivo.**

3.2.1. Os Termos Aditivos serão precedidos de parecer da Procuradoria Geral do Município, órgão consultivo e autorização do Controlador Geral do Município.

3.2.1.1. Quando as alterações implicarem em ampliação ou redução do valor global da parceria, o parecer jurídico deverá ser precedido de análise e manifestação do Órgão de Controle Interno.

3.2.3. Extratos de Termos Aditivos deverão ser publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

3.2.3.1. Cópia da publicação das referidas alterações deverá ser anexada ao processo administrativo de acompanhamento da execução da parceria e remetido ao representante legal da **OSC PARCEIRA**.

3.2. A presente parceria poderá ser alterada de ofício quando a **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

3.3. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata o subitem 3.1, do item 3 é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Senhor Secretário da pasta responsável pela parceria,

autorização do Controlador Geral do Município e, por fim, parecer da Procuradoria Geral do Município.

3.4. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

3.5. Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelas partes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RESPONSÁVEIS PELA PARCERIA

4.1. da ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: GESTOR DA PARCERIA

4.1.1. A senhora Daniele dos Santos Alencar servidora pública nomeada como Gestora deste Termo de Colaboração, representará a Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranavaí, na interlocução com a **OSC PARCEIRA**, tendo como obrigações:
a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho aprovado;
b) informar ao Secretário responsável pela parceria:

I) quando houver inexecução da parceria,
II) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
III) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da **OSC PARCEIRA** com relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Fomento e
IV) quando a **OSC PARCEIRA** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo Órgão de Controle Interno ou Externo, os quais são impeditivos do ateste para a liberação das parcelas dos recursos;

c) comunicar à **OSC PARCEIRA** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal;
c.1.) notificar a **OSC PARCEIRA,** no caso de verificadas irregularidades impeditivas de ateste, para sanar ou cumprir obrigação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período, a contar do recebimento da notificação;

d) sugerir ao Secretário responsável pela parceria a retenção das parcelas dos recursos financeiros, decorrido o prazo previsto na alínea c.1. do subitem 4.1.1 na hipótese de não atendimento à notificação;

e) formalizar ao Secretário responsável pela parceria a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

f) emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **OSC PARCEIRA**;

g) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, levando em consideração o conteúdo dos relatórios técnicos emitidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, submetendo-o à manifestação conclusiva do Secretário da pasta sobre a aprovação ou não das contas;

h) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de Monitoramento e avaliação, quando couber.

4.1.2. Aplicam-se ao Gestor os impedimentos constantes no § 1º, do art. 62, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

4.2. da OSC PARCEIRA:

4.2.1. A Senhora Érica S.R.da Luz ,pedagoga, coordenadora , telefone 34222955 é a responsável na interlocução com a **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. da **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**:

a) publicar o extrato deste Termo de Fomento no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;

b) manter no sítio oficial por meio do Portal de Transparência, o nome da **OSC PARCEIRA** na relação das parcerias celebradas com OSC's, por prazo não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de apresentação da prestação de contas final (art. 10, da Lei Federal nº 13.019/2014);

c) instruir o processo administrativo específico que trata da celebração deste Termo de Fomento, com atos atinentes à alteração, liberação de recursos, monitoramento e avaliação da execução, bem como, prestação de contas;

d) custodiar o processo administrativo que originou o chamamento público;

e) fornecer manuais específicos, informando à **OSC PARCEIRA** eventuais alterações no seu conteúdo;

f) informar à **OSC PARCEIRA** os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas do presente Termo de Fomento;

g) prestar o apoio necessário e indispensável à **OSC PARCEIRA**, para que seja alcançado o objeto deste Termo de Fomento em toda a sua extensão e no tempo devido;

h) transferir à **OSC PARCEIRA** os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Fomento, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Município e obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas e ações de execução do objeto deste Termo de Fomento;

i) realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos;

j) viabilizar o acompanhamento pela *internet* dos processos de liberação de recursos referente a esta parceria;

k) monitorar e avaliar o cumprimento do objeto e dos objetivos deste Termo de Fomento, por meio de análises das informações e documentos constantes no processo administrativo, bem como, realizações de diligências e fiscalização, visitas *in loco*, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, zelando pelo cumprimento do objeto, alcance das metas e dos resultados previstos e correta aplicação dos recursos repassados.

5.2. da OSC PARCEIRA:

a) executar fielmente o objeto da parceria, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, com as cláusulas pactuadas e legislação pertinente, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento .
a.1.) zelar pela boa qualidade e eficiência das ações, atividades e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e qualidade em suas atividades;

a.2.) executar o Plano de Trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
a.3.) garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequada ao bom desempenho das atividades;
a.4.) manter durante a execução da parceria a regularidade das certidões previstas no inciso art. 38 do Decreto Municipal nº 22.889/2021, as previstas na legislação específica e no edital de chamamento público;

b) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Fomento em conta bancária específica, em instituição financeira pública, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho, e exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas (§§ 1º e 2º, do inciso III, do art. 46, do Decreto Municipal nº 22.889/2021);

c) não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei Federal nº 13.019/2014;

d) apresentar o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira, acompanhados de relação de quantitativo e comprovação documental do número de beneficiados atendidos, ou seja, documentos comprobatórios das pessoas atendidas pela entidade mensalmente, e prestar contas à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**;

e) responsabilizar-se pela contratação e pagamento dos salários, verbas de convenção ou dissídio coletivo, verbas rescisórias, do pessoal que vier a ser necessário à execução do objeto da parceria, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, que incidam sobre o instrumento (inciso XV, do art. 32 c/c incisos I e II, do art. 49, ambos do Decreto Municipal nº 22.889/2021);

f) permitir o livre acesso do Gestor da parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de agentes públicos da secretaria responsável pelo presente Termo de Fomento, dos servidores do Órgão de Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a todos os documentos relativos à execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como aos locais de execução da atividade, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas (inciso XIII, do art. 32, do Decreto Municipal nº 22.889/2021);

g) utilizar os bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Fomento em conformidade com o objeto pactuado;

h) por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de constas especial do responsável (art. 52, da Lei Federal nº 13.019/2014);

i) efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com recursos da parceria;
i.1.) manter registros, arquivos, controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento e documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;

j) observar nas compras e contratações realizadas, os procedimentos estabelecidos nos artigos 49 e 50 do Decreto Municipal nº 22.889/2021;

k) comunicar à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** suas alterações estatutárias, devidamente registrada em cartório;

l) divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, informações referentes a esta parceria, art. 94, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;

m) submeter previamente à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

n) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que se refere às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

o) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, civis e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, a inadimplência da **OSC PARCEIRA** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

p) responsabilizar-se pela integridade dos materiais e/ou equipamentos disponibilizados pela **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** que estiverem sobre os seus cuidados;

q) quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelos órgãos competentes, nos termos da legislação aplicável;

r) comunicar à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, por escrito, a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução da atividade;

s) manter os recursos aplicados nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 46, do Decreto Municipal nº 22.889/2021, enquanto não utilizados;

t) não realizar qualquer pagamento antecipado com recursos da parceria.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O monitoramento e a avaliação será efetuada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação composta pelos(as) servidores(as) nomeados(as) mediante a Portaria nº 954/2020.

6.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59, da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

6.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para

assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento do recurso, a **OSC PARCEIRA** está obrigada a prestar as contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até 30 (trinta) dias do encerramento do bimestre.

7.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

7.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

7.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

7.5. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

7.6. A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no Termo de Fomento .

7.7. A **OSC PARCEIRA** deverá registrar na plataforma eletrônica indicada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para a prestação de contas, os dados referentes às despesas executadas durante a vigência da parceria, sendo obrigatória a inserção dos orçamentos, notas e comprovantes fiscais, inclusive nas prestações de contas bimestrais.

7.8. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

7.9. A **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

7.10. As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a)omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

7.11. Vencido o prazo legal e não sendo prestadas as contas devidas, ou não sendo aprovada, sob pena de responsabilidade solidária a Secretaria responsável pela parceria determinará a suspensão imediata da liberação de novos recursos e notificará a **OSC PARCEIRA** em até 30 (trinta) dias, para que cumpra a obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente, na forma da legislação vigente, e não havendo saneamento das irregularidades ou omissões, o processo deverá ser encaminhado à Controladoria Geral do Município para as devidas providências.

7.12. A Controladoria Geral do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do processo, notificará a entidade para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

7.13. Rejeitada a prestação de contas e não efetuada a devolução dos recursos públicos, será formalizada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instauração de Tomada de Contas Especial.

7.14. Instaurada a Tomada de Contas Especial, a Controladoria Geral do Município informará o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

7.15. Se no transcurso das providências determinadas no item 9.11 deste artigo, a **OSC PARCEIRA** devolver os recursos ou sanar as contas, a Controladoria Geral do Município certificará e as encaminhará para baixa contábil e arquivamento do processo, comunicando o fato ao órgão concedente.

7.16. Enquanto não for encerrada a Tomada de Contas Especial, a **OSC PARCEIRA** envolvida ficará impedida de receber recurso público municipal, ou ainda, recursos públicos oriundos de fontes do Governo do Estado e do Governo Federal.

7.17. Será permitido o livre acesso dos servidores da Unidade Gestora, da Controladoria Geral do Município e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por Decreto, bem como aos locais de execução do objeto**.**

7.18. A **OSC PARCEIRA** deverá manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL DE REPASSE, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

8.1. Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos no valor de R$149.422,43 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e três centavos) conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho aprovado.

8.2. As despesas com a execução deste Termo de Fomento correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Fonte: 1000

8.3. Havendo redução no número de vagas/atendimentos, os recursos disponibilizados serão reduzidos proporcionalmente ao valor unitário de vaga/atendimentos.

CLÁUSULA NONA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

9.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3. A liberação das parcelas dos recursos será efetivada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, valores e datas, após o ateste do gestor da parceria, exceto nos casos estabelecidos nos incisos I a III, do art. 48, da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.4. O número deste Termo de Fomento deverá constar nos documentos fiscais comprobatórios das despesas.

9.5. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho aprovado e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:

a) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria, ainda que em caráter de emergência;

b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

c) pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido antes ou depois da vigência do instrumento da parceria;

d) pagar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

e) pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros;

f) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

g) repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Os recursos financeiros repassados deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica para execução do referido Termo de Fomento.

10.2. Toda movimentação de recursos deverá ser feita mediante transferência eletrônica. Os pagamentos deverão ser feitos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

10.3. É vedada a utilização dos recursos repassados pelo Termo de Fomento para cobrir quaisquer despesas bancárias resultantes da execução do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

11.1. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da **OSC PARCEIRA**, a Administração Pública Municipal poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

a) retomar os bens públicos em poder da **OSC PARCEIRA**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC PARCEIRA** até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;

c) no caso de transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a Administração Pública Municipal, deverá convocar a **OSC PARCEIRA** participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

d) Na impossibilidade justificada da convocação de que trata a letra "c" do subitem 10.1. ou na ausência de interesse das OSCs convocadas, a Administração Pública Municipal assumirá diretamente a execução do objeto, podendo realizar novo chamamento público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES

12.1. Para os fins deste Termo de Fomento, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

12.2. Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

12.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a **OSC PARCEIRA** formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

12.4. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra

Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

12.5. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 22.889/2021, e da legislação específica, a Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria da Pasta, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;
II - suspensão temporária;
III - declaração de inidoneidade.

13.2.É facultada a defesa do interessado no prazo de dez dias, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.

13.3. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela **OSC PARCEIRA** no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

13.4.A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.

13.5. sanção de suspensão temporária impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal por prazo não superior a dois anos.

13.6.A sanção de declaração de inidoneidade impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

13.7.A aplicação das sanções estabelecidas nos incisos I a III, do *caput* deste artigo é de competência exclusiva do Secretário responsável pela parceria ou Presidente da Fundação Cultural e Controlador Geral do Município, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.8. Prescrevem no prazo de cinco anos as ações punitivas da Administração Pública Municipal destinadas a aplicar as sanções previstas neste Decreto, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de noventa dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.

13.9.A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração e com a emissão de Certidão Liberatória Municipal.

13.10. A responsabilidade da **OSC PARCEIRA** será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

14.1. Este Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindindo a qualquer tempo, nos termos do artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014, no caso de infração ou descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições aqui estipuladas, bem como para o caso de descumprimento das regras previstas na Lei 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 22.889/2021, Resolução nº. 28/2011, Instrução Normativa n° 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, desde que previamente notificada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Fomento e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Em caso da dissolução da **OSC PARCEIRA**, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

16.2. Caso haja a falta ou redução da prestação de serviços estabelecidos neste Termo de Fomento, o valor fixado na Cláusula Oitava será reduzido proporcionalmente à redução da execução.

16.3. Os recursos percebidos e não utilizados deverão permanecer aplicados em instituição financeira oficial sendo que, concluído o Termo de Fomento, eventuais sobras deverão ser restituídas à Administração Pública Municipal, bem como os respectivos acréscimos decorrentes da aplicação financeira.

16.4. A **OSC PARCEIRA** estará ainda sujeita à restituição dos valores percebidos através de tomada de contas a ser instaurada contra o Presidente e demais diretores da PARCEIRA:

a) Quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;
b) Quando não apresentada no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
c) Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de
transferência voluntária, formalizado mediante Termo de Fomento ou instrumento congênere.

16.5. Configurando qualquer das hipóteses previstas nesta cláusula, não sendo satisfeita a restituição ao erário, o Presidente, Diretores e a pessoa jurídica serão inscritos em dívida ativa e após, executados na forma da legislação vigente

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Fomento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

16.7. As omissões do presente Termo de Fomento serão supridas mediante a aplicação das regras da Lei 13.019/2014, Decreto Municipal nº 22.889/2021, Resolução nº. 28/2011, Instrução Normativa n°. 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Paranavaí – Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
17.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Paranavaí, 05 de janeiro de 2022.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretário Municipal de Assistência Social

MÁRIO SPAKI
Presidente da OSC PARCEIRA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:71227BC0

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 02/2022

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVA E O PROVOPAR - AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ

De um lado, o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e, como interveniente a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL , representada pela sua secretária Maria Dêis Ferreira Klososki e de outro lado o Provopar-Ação Social do Município de Paranavaí , pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos , inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 80.904.790/0001-79, neste ato representada por seu representante legal Marcos Roberto da Silveira , portador da cédula de identidade RG 3.120.993-5 PR , inscrita no CPF/MP sob o nº 754.108.509-04, ora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Termo de Fomento, mediante as cláusulas e condições seguinte :

1- DO OBJETO : Constitui objeto deste Termo de Fomento PROGRAMA DE INCLUSÃO PRODUTIVA VISANDO APOSSIBILITAR A SUPERAÇÃO DA CONDIÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL .
-Número de atendimentos: 90

2- VALOR : R$149.922,43 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e vinte e dois reais e quarenta e três centavos)

3- A VIGÊNCIA : O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 05/01/2022 a 31/12/2022.

Paranavaí, 05 de janeiro de 2022.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistencia Social

_____
MARCOS ROBERTO DA SILVEIRA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:0A743EEF

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAI E A ASSOCIAÇÃO AGENTES DA PAZ-AGEPAZ

De um lado, o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e, como interveniente a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL , representada pela sua secretária Maria Dêis Ferreira Klososki e de outro lado a ASSOCIAÇÃO AGENTES DA PAZ , pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos , inscrita NO CNPJ/MF sob o Nº 05.336.124/0001-66, neste ato representada por seu representante legal MARIA LUZIA ROMERO DE LIMA, portador da cédula de identidade RG 2.247.074-4 PR , inscrita no CPF/MP sob o nº 634.375.979-49, ora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguinte :

1- DO OBJETO : Constitui objeto deste Termo de Colaboração SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 15 ANOS **-Número de atendimentos: 80**

2- VALOR : R$ 232.848,00 (DUZENTOS E TRINTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS)

3- A VIGÊNCIA : O prazo de vigência do presente TERMO DE COLABORAÇÃO será de .05/01/2022 A 31/12/2022.

Paranavaí, 05 de janeiro de 2022.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

MARI LUZIA ROMERO DE LIMA
Presidente da OSC PARCEIRA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:F751AF6B

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 01/2022

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAI E A ASSOCIAÇÃO DOS PORTADORES DE DOENÇAS ESPECIAIS-APDE

De um lado, o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no

CPF sob o nº 756.344.739-34 e, como interveniente a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL , representada pela sua secretária Maria Dêis Ferreira Klososki e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DOS PORTADORES DE DOENÇAS ESPECIAIS-APDE, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos , inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 01.949.052/0001-71, neste ato representada por seu representante legal ILTON DONIZETI BIGOTO, portador da cédula de identidade RG 1.932.309.9 PR , inscrita no CPF/MP sob o nº 331.130.339-34, ora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Termo de Fomento, mediante as cláusulas e condições seguinte :

1- DO OBJETO : Constitui objeto deste Termo de Fomento o PROGRAMA DE DEFESA E GARANTIA DO ACESSO AOS DIREITOS SOCIAIS COM NEOPLASIA MALIGNAS
-Número de atendimentos: 150

2- VALOR : RR 139.941,94 (cento e trinta e nove mil, novecentos e quarenta e um reais e noventa e quatro centavos)

3- A VIGÊNCIA : O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 05/01/2022 a 31/12/2022.

Paranavaí, 05 de janeiro de 2022.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistencia Social

ILTON DONIZETI BIGOTO
Presidente da Osc Parceira

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:0CFB6209

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 03/2022

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAI E O GOES-GRUPO GOTAS DE ESPERANÇA

De um lado, o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e, como interveniente a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL , representada pela sua secretária Maria Dêis Ferreira Klososki e de outro lado o GOES-GRUPO GOTAS DE ESPERANÇA , pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos , inscrita no CNPJ/MF sob o Nº03.622.828/0001-70, neste ato representada por seu representante legal EWALD PINHEIRO ROSSEL, CPF 035.783.178-02, RG. 11.410.825 SSP-SP , ora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Termo de Fomento, mediante as cláusulas e condições seguinte :

1- DO OBJETO : Constitui objeto deste Termo de Fomento PROGRAMA DE DEFESA E GARANTIA AO ACESSO DE DIREITOS A PESSOAS PORTADORAS DE HIV/AIDS E SEUS FAMILIARES .
-Número de atendimentos: 240

2- VALOR : R$ 139.941,94 (cento e trinta e nove mil, novecentos e quarenta e um reais e noventa e quatro centavos)

3- A VIGÊNCIA : O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 05/01/2022 a 31/12/2022.

Paranavaí, 05 de janeiro de 2022.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº18.093/2017

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

EWALD PINHEIRO ROSSEL
Presidente da OSC PARCEIRA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:44EF1B0C

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAI E ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DOS VIGILANTES MIRINS DE PARANAVAÍ FREI RAFAEL MAINKA- GUARDA MIRIM

De um lado, o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e, como interveniente a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL , representada pela sua secretária Maria Dêis Ferreira Klososki e de outro lado a ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DOS VIGILANTES MIRINS DE PARANAVAÍ FREI RAFAEL MAINKA- GUARDA MIRIM , pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos , inscrita no CNPJ/MF sob o Nº76.954.411/0001-88, neste ato representada por seu representante legal José Rigone Filho , portador da cédula de identidade RG 892011-7 PR , inscrito no CPF/MP sob o nº 233.267.199-49, ora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Termo de Fomento, mediante as cláusulas e condições seguinte :

1- DO OBJETO : Constitui objeto deste Termo de Fomento PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E ENCAMINHAMENTO PARA O MERCADO DE TRABALHO PARA ADOLESCENTES E JOVENS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL .
-Número de atendimentos: 170

2- VALOR : R$391.700,04 (trezentos e noventa e um mil, setecentos reais e quatro centavos)

3- A VIGÊNCIA : O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 05/01/2022 a 31/12/2022.

Paranavaí, 05 de janeiro de 2022.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

JOSÉ RIGONE FILHO
Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:6E14FA95

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 04/2022

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAI E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AO AMOR MATERNO-APAM

De um lado, o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e, como interveniente a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL , representada pela sua secretária Maria Dêis Ferreira Klososki e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AO AMOR MATERNO-APAM , pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos , inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 01.388.753/0001-89, neste ato representada por seu representante legal Dom Mário Spaki, portador da cédula de identidade RG 5.843.239-3 PR , inscrita no CPF/MP sob o nº 793.149.889-53, ora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Termo de Fomento, mediante as cláusulas e condições seguinte :

1- DO OBJETO : Constitui objeto deste Termo de Fomento PROGRAMA DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS DE ACESSO AO BENEFÍCIO EVENTUAL DE NATALIDADE .- **Número de atendimentos: 60**

2- VALOR : R$149.422,43 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e três centavos)

3- A VIGÊNCIA : O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 05/01/2022 a 31/12/2022.

Paranavaí, 05 de janeiro de 2022.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistencia Social

_
DOM MÁRIO SPAKI
Presidente da OSC PARCEIRA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:18423DC6

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 010/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAI E A CASA DA CRIANÇA

De um lado, o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e, como interveniente a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL , representada pela sua secretária Maria Dêis Ferreira Klososki e de outro lado a CASA DA CRIANÇA, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos , inscrita CNPJ/MF sob o Nº 79.710.141/0001-58, , neste ato representada por seu representante legal NELCI BORGES, portador da cédula de identidade RG 42.582.506 PR , inscrita no CPF/MP sob o nº528.842.369-53, ora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguinte :

1- DO OBJETO : Constitui objeto deste Termo de Colaboração SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 15 ANOS -**Número de atendimentos: 75**

2- VALOR : R$ R$ 218.295,00 (duzentos e dezoito mil, duzentos e noventa e cinco reais)

3- A VIGÊNCIA : O prazo de vigência do presente TERMO DE COLABORAÇÃO será de 05/01/2022 a 31/12/2022.

Paranavaí,05 de janeiro de 2022.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistencia Social

NELCI BORGES
Presidente da OSC PARCEIRA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:1B45A144

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 011/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAI E O CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIAL Á CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PARANAVAÍ -CECAP

De um lado, o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e, como interveniente a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL , representada pela sua secretária Maria Dêis Ferreira Klososki e de outro lado o CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIAL Á CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PARANAVAÍ-CECAP, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos , inscrita CNPJ/MF sob o Nº 97.391.072/0001-49, neste ato representada por seu representante legal JOSIA RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR, portador da cédula de identidade RG 3.291.406-3 PR , inscrita no CPF/MP sob o nº 184.239.788-50, ora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguinte :

1- DO OBJETO : Constitui objeto deste Termo de Colaboração SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 15 ANOS -**Número de atendimentos: 240**

2- VALOR : RR 698.544,00 (seiscentos e noventa e oito mil , quinhentos e quarenta e quatro reais)

3- A VIGÊNCIA : O prazo de vigência do presente Termo de COLABORAÇÃO será de 05/01/2022 a 31/12/2022.

Paranavaí, 05 de janeiro de 2022.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistencia Social

JOSIA RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR
Presidente da OSC PARCEIRA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:87E470C5

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 012/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVA E A ASSOCIAÇÃO CASAS DO SERVO SOFREDOR

De um lado, o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e, como interveniente a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL , representada pela sua secretária Maria Dêis Ferreira Klososki e de outro lado a ASSOCIAÇÃO CASAS DO SERVO SOFREDOR, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos , inscrita no CNPJ/MF sob o 02.300.137/0004-30, neste ato representada por seu representante legal KLEITON JESUS RIBEIRO, portador da cédula de identidade RG 4.819.829-3 PR , inscrita no CPF/MP sob o nº 045.123.849-44, ora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguinte :

1- DO OBJETO : Constitui objeto deste Termo de Colaboração o PROGRAMA DE ACOLHIMENTO PARA REABILITAÇÃO DE PESSOAS USUÁRIAS DE SUBSTANCIAS PSCOATIVAS - **Número de atendimentos: 17**

2- VALOR : RR 228.814,56(duzentos e vite e oito mil, oitocentos e quatorze reais e cincoenta e seis centavos).

3- A VIGÊNCIA : O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 05/01/2022 a 31/12/2022.

Paranavaí,05 de janeiro de 2022.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistencia Social

KLEITON JESUS RIBEIRO
Presidente da OSC PARCEIRA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:D05D9419

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REPUBLICAÇÃO - PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.261/2021

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Analista de Sistema.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MARIO NATIVO BALDIN JUNIOR, protocolado sob n° 0077.0087447/2021, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MARIO NATIVO BALDIN JUNIOR,** efetivo (a) no cargo de **ANALISTA DE SISTEMA –** Matrícula n° 7352, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0087447/2021.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 15 dias, com início em 20/12/2021 e término em 03/01/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DE DEZEMBRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:7ADF0BFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 005/2022

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, para o cargo de ocupação temporária de Cuidador.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **INGRID LARISSA DE ALMEIDA, C.P.F. nº. 105.687.649-27,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, no cargo de **CUIDADOR,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **06 e 07 de janeiro de 2022,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

a) Uma foto 3 x 4, recente;
b) Comprovante de Escolaridade – Ensino Médio Completo (cópia autenticada);
c) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
d) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
g) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
h) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
i) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
j) Título de Eleitor (cópia simples e original);
k) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
l) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a

apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração. (documento original);
m) Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
n) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo IV do Decreto Municipal nº. 22.517/2021.
o) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo V do Decreto Municipal nº. 22.517/2021.
p) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo VI do Decreto Municipal nº. 22.517/2021, contendo as seguintes informações atualizadas:
p1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
p2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
p3. Carga horária do outro vínculo;
p4. Horário de trabalho do outro vínculo;
p5. Remuneração do outro vínculo.
q) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo VII do Decreto Municipal nº. 22.517/2021;
r) Carteirinha de vacinação (frente e verso);
s) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) original, para registro;
t) Laudo Psiquiátrico atestando a sanidade mental de acordo com o Anexo III deste Edital e Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais junto as Comarcas e Polícia Civil dos municípios e estado em que reside e residiu nos últimos 05 (cinco) anos.

O (a) candidato (a) supracitado (a) fica ainda convocado (a) a comparecer na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, no dia **10 de janeiro de 2022**, das 08h00min às 10h00min, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do (a) candidato (a).
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de junho de 2021.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2022.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:49B2CE1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.311/2022

Fica sem efeito a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público e reclassifica, a pedido, para o final de lista.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação da candidata **MARIA SILVIA TEIXEIRA JAQUIER, C.P.F. nº. 958.564.639-00,** nomeada pelo Decreto Municipal nº. 23.274/2021, no cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de lista, conforme termo de renúncia temporária protocolado sob n°. 0077.0090563/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2022.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:A48A46C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.312/2022

Fica sem efeito a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público e reclassifica, a pedido, para o final de lista.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação da candidata **CRISTIANE MOREIRA DA SILVA, C.P.F. nº. 260.013.248-16,** nomeada pelo Decreto Municipal nº. 23.266/2021, no cargo de provimento efetivo de **COZINHEIRA**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de lista, conforme termo de renúncia temporária protocolado sob n°. 0077.0090664/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2022.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:F9442CA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 001/2022

Autoriza a prorrogação de prazo da Sindicância Administrativa n°. 009/2021, instaurada pela Portaria Municipal n°. 1.219/2021.

Considerando *o Memorando nº 006/2021/CSA, da Comissão de Sindicância Administrativa, que solicita prorrogação de prazo para conclusão da Sindicância Administrativa nº. 009/2021, instaurada pela Portaria Municipal nº. 1.219/2021,*

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1° Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão da Sindicância Administrativa n°. 009/2021, instaurada pela Portaria Municipal n°. 1.219/2021, nos termos do art. 134, § 1°, da Lei Municipal n°. 3.891/2012.

Art. 3 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DE JANEIRO DE 2022.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:A4C7168C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 23.278/2021

DECRETO Nº. 23.278/2021

DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

O Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições, com fundamento no que dispõe os artigos 8º e 13 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000:

DECRETA
Art. 1º - Fica estabelecido por este Decreto a programação financeira do Município para o exercício financeiro de 2022, consoante a Lei nº. 5.081/2021, consubstanciada no Anexo I – Metas Bimestrais de Arrecadação e no Anexo II – Cronograma Mensal de Desembolso.
Art.2º - A programação financeira e o cronograma de desembolso, com o objetivo de cumprir o princípio do planejamento e do equilíbrio das contas públicas, destinam-se:
I – assegurar à Administração Municipal a implementação do planejamento realizado, com vistas a melhorar execução dos programas de governo;
II – servir de subsídio para a definição dos critérios de limitação de empenho e movimentação financeira, em caso de não atingir os resultados fiscais, conforme art. 4º, & 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 e obedecendo aos critérios previstos na lei de Diretrizes Orçamentárias;
III – da renúncia de receita, conforme o art. 14, e a comprovação das medidas de compensação, quando for o caso.
Art.3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, 20 de dezembro de 2021.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:C0E11FD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2021
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2020

CONTRATO Nº 007/2021

1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços **nº 007/2021** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ** e a Empresa **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº **76.977.768/0001-81** e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Paraíba, 1561, inscrita no CNPJ sob o nº **08.518.587/0001-37**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato devidamente representado por delegação pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Srª. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 8.434.594-6 e inscrita no C.P.F. sob nº 042.081.609-77 e pelo Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda Sr. **GILMAR PINHEIRO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 430.522-1 PR e inscrito no CPF sob nº 300.997.499-04, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Vila São Roque, s/nº, Sala 01, Bairro Interior, CEP 89.801-973, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº **03.392.348/0001-60**, neste ato devidamente representada por sua Sócia Administradora Sra. **SANDRA MARTA BALBINOT**, brasileira, casada, maior, empresária, residente e domiciliada na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.759.492 SESPDC/SC e inscrita no CPF sob nº 018.815.809-03.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

O presente contrato tem por objeto Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Contínuos de **COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL COM TRATAMENTO DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS),** por meio da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2020**, que fazem parte integrante do presente contrato, no valor global máximo estimado, firmado entre as partes através do **Contrato de Prestação de Serviços nº 007/2021 de: R$ 84.160,00 (oitenta e quatro mil cento e sessenta reais),** conforme abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	R$ Unitário	R$ Total
1	Serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos dos serviços de saúde - **Grupos A e E.**	KG	13.000,00	R$6,10	**R$79.300,00**
2	Serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos dos serviços de saúde - **Grupo B.**	KG	600,00	R$8,10	**R$4.860,00**
TOTAL GLOBAL CONTRATO Nº 007/2021				**R$84.160,00**	

Parágrafo Primeiro - O valor contratado contempla toda mão-de-obra, custos diretos e indiretos, uniformes, EPI's, administração, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, encargos e contribuições parafiscais, tributos, despesas financeiras, operacionais e administrativas, lucro e quaisquer outros aqui não mencionados, de modo a constituir uma única contraprestação pela execução dos serviços.

Parágrafo Segundo - Os materiais a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo para execução dos serviços, objeto do respectivo contrato, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo de execução dos serviços para **22 de Janeiro de 2023,** nos termos da Cláusula Sexta do Contrato de Prestação de Serviços nº 007/2021, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando nº 719/2021 e considerando ainda o Parecer jurídico nº 694/2021 exarado pela Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE VALOR

As partes resolvem ainda reajustar os valores contratados, a partir de 22 de Janeiro de 2022, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e com fundamento na Cláusula Quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 007/2021, no percentual de **13,447372%**, referente variação do INCC-DI/FGV no período de JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021, conforme cálculo realizado pela Divisão de Contabilidade do Município.

Parágrafo Primeiro – Após o reajuste firmado através deste termo aditivo, o valor global máximo estimado do **Contrato de Prestação de Serviços nº 007/2021** para o período de 12(doze) passa a ser de: **R$ 95.474,00 (Noventa e cinco mil, quatrocentos e setenta e quatro reais),** conforme abaixo descrito:

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	R$ Unitário	R$ Total
1	Serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos dos serviços de saúde - **Grupos A e E**	KG	13.000,00	R$6,92	**R$ 89.960,00**
2	Serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos dos serviços de saúde - **Grupo B.**	KG	600,00	R$9,19	**R$ 5.514,00**
TOTAL CONTRATO Nº 007/2021 – 1º Termo Aditivo				**R$ 95.474,00**	

Parágrafo Segundo- O pagamento da importância originada pela prorrogação do prazo de execução de serviços e reajuste de valor correrá à conta do recurso proveniente da seguinte rubrica orçamentária, referente ao orçamento do exercício de 2022:
Rubrica: 04.001.10.305.0006.2.260-33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte: 0000 (Recursos Livres)

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Como condição de regularidade contratual, a CONTRATADA comprovará, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data de assinatura deste termo aditivo, a efetivação da garantia de execução contratual, em percentual equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor global deste aditivo de Contrato, correspondente ao montante de **R$ 4.773,70 (Quatro mil setecentos e setenta e três reais e setenta centavos).**

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2021**), datado de 22 de Janeiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE JANEIRO DE 2022.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda

Servioeste Soluções Ambientais LTDA
SANDRA MARTA BALBINOT -
CPF Nº 0.18.815.809-03
Contratada

DAYANE CRISTINE TINO CORDEIRO
Fiscal do Contrato
CPF Nº 039.104.609-84

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:224AB090

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ATOS DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PAGAS NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021

Conforme instituído pela Lei nº 5.017, de 20 de setembro de 2017, em seu art. 1º, §3º, a Câmara Municipal de Pato Branco informa sobre os atos de concessão da seguinte diária:
· **Ato nº 28, de 02 de dezembro de 2021 – Beneficiário:** Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera. **Matrícula:** 1268-8/1. **Data de saída:** 03/12/2021. **Data de retorno:** 03/12/2021. **Local de deslocamento:** Guarapuava – PR. **Finalidade da viagem:** Participar do "1° Encontro Regional Descentralizado da Procuradoria da Mulher promovido pela Procuradoria da Mulher da Assembleia Legislativa do Paraná", realizado no dia 03 de dezembro de 2021, em Guarapuava/PR.**Quantidade de diárias:** 1/2 (meia diária) (R$ 361,48/diária). **Valor concedido:** R$ 180,74.

Pato Branco, 5 de Janeiro de 2022.

CLAUDEMIR ZANCO
Presidente.

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:663E0205

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 10/02/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
EBH5850	116100E009340757	14/10/2021	54600	
FLD5J64	116100E009339749	14/10/2021	53980	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:33156F08

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 07/02/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AMI2200	116100E009339937	17/12/2021	54600
AUE9D42	116100E008775253	18/12/2021	60412
BDP8C56	116100E008972667	16/12/2021	60501
LCF1D15	116100E009339417	18/12/2021	60501
MGP1812	116100E008440277	18/12/2021	60501

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:C5DC636B

SECRETARIA DE GABINETE
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 387/2018

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 387/2018	
PARTES	**- MUNICÍPIO DE PATO BRANCO** **- COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR**
OBJETO	O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato n° 387/2018 nos termos da Cláusula Segunda.
VIGÊNCIA	31 de dezembro de 2022

FORO	Comarca de Pato Branco - PR

Pato Branco, 29 de dezembro de 2021.
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:5F83FE0C

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.139, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a tabela de vencimentos para o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, a Taxa de Coleta de Lixo e a Contribuição para Custeio do serviço de Iluminação Pública – CIP, para o exercício 2022, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, ambos da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Complementar nº 01, de 17 de dezembro de 1998 (Código Tributário Municipal);

DECRETA:
Art. 1º Fica fixada a tabela de vencimentos para o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, a Taxa de Coleta de Lixo e a Contribuição para Custeio do serviço de Iluminação Pública - CIP, para o exercício de 2022, conforme a seguir:
§ 1º Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU:
I – Pagamento em cota única, com vencimento em 15 de março de 2022;
II – Pagamento parcelado em 09 (nove) vezes:
1ª parcela (01/09), com vencimento em 18 de abril de 2022;
2ª parcela (02/09), com vencimento em 16 de maio de 2022;
3ª parcela (03/09), com vencimento em 15 de junho de 2022;
4ª parcela (04/09), com vencimento em 15 de julho de 2022;
5ª parcela (05/09), com vencimento em 15 de agosto de 2022;
6ª parcela (06/09), com vencimento em 15 de setembro de 2022;
7ª parcela (07/09), com vencimento em 17 de outubro de 2022;
8ª parcela (08/09), com vencimento em 16 de novembro de 2022;
9ª parcela (09/09), com vencimento em 15 de dezembro de 2022.
§ 2º Taxa de Coleta de Lixo:
I – Pagamento em cota única, com vencimento em 15 de março de 2022;
II – Pagamento parcelado em 05 (cinco) vezes:
1ª parcela (01/05), com vencimento em 15 de março de 2022;
2ª parcela (02/05), com vencimento em 18 de abril de 2022;
3ª parcela (03/05), com vencimento em 16 de maio de 2022;
4ª parcela (04/05), com vencimento em 15 de junho de 2022;
5ª parcela (05/05), com vencimento em 15 de julho de 2022.
§ 3º Contribuição para Custeio do serviço de Iluminação Pública - CIP:
I – Pagamento em cota única, com vencimento em 15 de março de 2022;
II – Pagamento parcelado em 05 (cinco) vezes:
1ª parcela (01/05), com vencimento em 15 de março de 2022;
2ª parcela (02/05), com vencimento em 18 de abril de 2022;
3ª parcela (03/05), com vencimento em 16 de maio de 2022;
4ª parcela (04/05), com vencimento em 15 de junho de 2022;
5ª parcela (05/05), com vencimento em 15 de julho de 2022.
Art. 2º Fica concedido 5% (cinco por cento) de desconto sobre o valor do IPTU aos contribuintes que efetuarem o pagamento em cota única com vencimento no dia 15 de março de 2022, conforme determina o art. 87, parágrafo único, da Lei Complementar nº 01, de 17 de dezembro de 1998.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 04 de janeiro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:CFBE1D9B

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.140, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a tabela de vencimentos para o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, e Taxas de Verificação de Regular Funcionamento e de Vigilância Sanitária para o exercício 2022, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, ambos da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Complementar nº 01, de 17 de dezembro de 1998 (Código Tributário Municipal);
DECRETA:
Art. 1º Fica fixada a tabela de vencimentos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, conforme a seguir:
I - 1ª parcela (01/12), com vencimento em 21 de fevereiro de 2022;
II - 2ª parcela (02/12), com vencimento em 21 de março de 2022;
III - 3ª parcela (03/12), com vencimento em 20 de abril de 2022;
IV - 4ª parcela (04/12), com vencimento em 20 de maio de 2022;
V - 5ª parcela (05/12), com vencimento em 20 de junho de 2022;
VI - 6ª parcela (06/12), com vencimento em 20 de julho de 2022;
VII - 7ª parcela (07/12), com vencimento em 22 de agosto de 2022;
VIII - 8ª parcela (08/12), com vencimento em 20 de setembro de 2022;
IX - 9ª parcela (09/12), com vencimento em 20 de outubro de 2022;
X - 10ª parcela (10/12), com vencimento em 21 de novembro de 2022;
XI - 11ª parcela (11/12), com vencimento em 20 de dezembro de 2022;
XII - 12ª parcela (12/12), com vencimento em 20 de janeiro de 2023.
Art. 2º As Taxas de Verificação de Regular Funcionamento terão vencimento em 20 de maio de 2022, enquanto as Taxas de Vigilância Sanitária terão vencimento em 20 de junho de 2022.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 04 de janeiro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:5AA8D476

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 004/2022 - DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

Portaria nº 004/2022 - de 04 de janeiro de 2022.

O Prefeito Municipal de Paula Freitas/PR, SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Municipal n.º 807/2005 – de 23 de novembro de 2005 e:

CONSIDERANDO o pedido de prorrogação da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2020;
CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, LV da Constituição da República;
CONSIDERANDO o disposto no art. 219 do Código de Processo Civil,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar até o dia 29 de março de 2022 o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n. 01/2020, em face das razões apresentadas pela

Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício nº 01/2022, de 03 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de janeiro de 2022.

Paula Freitas, 04 de janeiro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:F08CA683

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 01/2022

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
Lei Complementar n° 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014

RECURSOS: Próprios.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 02.015.629/0001-30, torna público que fará realizar dia **20/01/2022, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: Contratação de empresa do ramo Jornalístico para publicação legal e institucional de interesse da câmara municipal de Pinhal de São Bento em jornal impresso de circulação local e regional sem limite de espaço, mediante licitação.

PROTOCOLO: 20/01/2022, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 20/01/2022, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Estado do Paraná**.**

EDITAL e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br**.

Pinhal de São Bento/PR, em 03/01/2022.

SIMONE GOMES DA ROSA
Pregoeira

PAULO SERGIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edemilson Dachery Gomes
Código Identificador:26F43FE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 88/2021

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público para conhecimento das empresas interessadas a mudança da data da seguinte licitação:

OBJETO: Aquisição de veículo, mediante licitação.

A NOVA DATA SERÁ:

PROTOCOLO: até 21/01/2022, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 21/01/2022, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: plataforma BLLCOMPRAS, constante na página eletrônica www.bll.org.br.

Ficam mantidas as demais condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 88/2021.

EDITAL e seus anexos continuam publicados no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e permanece inalterado em suas cláusulas e anexos. Outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento-PR, em 05/01/2022.

SIMONE GOMES DA ROSA
Pregoeira

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:6BDA2BB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2021

CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento
CONTRATADA: NOVA FASE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR: O contrato fica aditivado no valor de **R$ 429,00 (quatrocentos e vinte e nove reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento, em 05/01/2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:3F6B7FFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2021

CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento
CONTRATADA: MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR: O contrato fica aditivado no valor de **R$ 1967,40 (um mil novecentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento, em 05/01/2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:7546F575

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2021

CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento
CONTRATADA: PHARMED COMERCIO E DIST. PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR: O contrato fica aditivado no valor de **R$ 4.558,40 (quatro mil quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento, em 05/01/2022

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:171A765E

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 01/2022

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Jose Alves Copati Matrícula: 358-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 05/01/2022 (saída as 05:00 horas)
Destino: Medianeira-Pr
Valor de diárias: 85,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar pacientes agendados para consulta na Clínica de olhos Santo Agostinho em Medianeira-Pr.
Órgãos/ Locais a serem visitados ou eventos: Clinica de olhos Santo Agostinho em Medianeira-Pr
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 04 de Janeiro de 2022.
Solicitante da viagem: José Alves Copati
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:CEC802E0

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 02/2022

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 546-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 06/01/2022 (saída as 05:00 horas)
Destino: Cascavel/Pr
Valor de diárias: 85,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Terezinha Conceição Berno para consulta no Ceonc de Cascavel/Pr.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ceonc de Cascavel/Pr.

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 06 de Janeiro de 2021.
Solicitante da viagem: Gilson de Aquino Froes
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:10D287B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01/2022 - CMDCA

SÚMULA: Convoca para suplência de Conselheira Tutelar.

O **Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescente de Piraquara - CMDCA**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.095/2020 em seu Art. 116 no §3º e §5º, e conforme memorando nº 42.769/2021 recebido.
RESOLVE:
Art.1º - Dar posse a Conselheira Tutelar Suplente **Jaquelina de Fátima Borges**, em caráter de substituição à Conselheira Tutelar Preciele Oliveira Lemes durante o período de 30 (trinta) dias, de

10/01/2022 à 08/02/2022, quando a mesma gozará de férias adquiridas durante um ano de efetivo exercício.
Art. 2º - Esta publicação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Piraquara, 05 de janeiro de 2022.

KARIN LUCIANE WILL
Vice-Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:419CEA6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.736/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** no uso de suas atribuições legais**,**
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Alexssandra de Oliveira Barros, matrícula 992923, para exercer a função de Secretária Escolar da Escola Rural Municipal Jomar Tesserolli.
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 10.572/2020.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 01/01/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de janeiro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:4066E8C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.737/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** no uso de suas atribuições legais**,**
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a professora Amanda Caroline Pinto Cordeiro, matrículas 766941 e 788401, para exercer a função de diretora da Escola Municipal Manoel Eufrásio, ficando concedida gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento do professor Nível II, Classe A, para cada jornada de 20 horas, de acordo com a Lei Municipal nº 1192/2012, art. 35, inciso I.
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 10.565/2020 no caso específico desta professora.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 01/01/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de janeiro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:2CDB0CC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.738/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** no uso de suas atribuições legais**,**
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 10.632/2021, que nomeou a professora Ana Carolina Veiga, matrícula 992181 para exercer a função de vice-diretora da Escola Rural Municipal Heinrich de Souza.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 31/12/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de janeiro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:E1033E79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.739/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** no uso de suas atribuições legais**,**
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 9796/2018, que nomeou a professora Andréia Domingues da Rosa, matrícula 462561 para exercer a função de diretora da Escola Municipal Emilia Capelini Valenga.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 31/12/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de janeiro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:C778A378

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.740/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** no uso de suas atribuições legais**,**
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a professora Andréia de Miranda Fernandes Carrasco, matrículas 522481 e 544021, para exercer a função de vice-diretora da Escola Rural Municipal Heinrich de Souza, ficando concedida gratificação de 32% (trinta e dois por cento), sobre o vencimento do professor Nível II, Classe A, para cada jornada de 20 horas, de acordo com a Lei Municipal nº 1192/2012, art. 35, inciso II.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 01/01/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de janeiro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:ACFD7417

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.741/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** no uso de suas atribuições legais**,**
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 10.633/2021, que nomeou a professora Andressa Cristina Pchenenzk Santos, matrículas 517801 e 758921 para exercer a função de diretora da Escola Rural Municipal Heinrich de Souza.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 31/12/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de janeiro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:0CBF1DE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.742/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** no uso de suas atribuições legais**,**
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a professora Angelita Aparecida de Brito Nogueira, matrículas 460351 e 564801, para exercer a função de diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Adela Steuck Lickfeld, ficando concedida gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento do professor Nível II, Classe A, para cada jornada de 20 horas, de acordo com a Lei Municipal nº 1192/2012, art. 35, inciso I.
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 9819/2018.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 01/01/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de janeiro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:72993FCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.743/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** no uso de suas atribuições legais**,**
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 9820/2018, que nomeou a professora Aurora Ribeiro da Silva, matrículas 417851 e 629601 para exercer a função de diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Ari Beraldin.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 31/12/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de janeiro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:1F814DDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.744/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** no uso de suas atribuições legais**,**
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a professora Beatriz Santos Leite, matrículas 586531 e 632311, para exercer a função de diretora da Escola Rural Municipal Capoeira dos Dinos, ficando concedida gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento do professor Nível II, Classe A, para cada jornada de 20 horas, de acordo com a Lei Municipal nº 1192/2012, art. 35, inciso I.
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 10.634/2021 no caso específico desta professora.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 01/01/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de janeiro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:3E017711

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.745/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** no uso de suas atribuições legais**,**
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Brenda Cristina de Oliveira, matrícula 992584, para exercer a função de Secretária Escolar da Escola Municipal João Batista Salgueiro.
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 10.505/2020.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 01/01/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de janeiro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:3442E69B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.746/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** no uso de suas atribuições legais**,**
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a professora Cecília Elizete Guimarães, matrículas 671481 e 715521, para exercer a função de diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Josephina da Silva Kluppell - Tia Toto, ficando concedida gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento do professor Nível II, Classe A, para cada jornada de 20 horas, de acordo com a Lei Municipal nº 1192/2012, art. 35, inciso I.
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 10.618/2021.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 01/01/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de janeiro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:3678A933

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.747/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** no uso de suas atribuições legais**,**
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a professora Claudete Morelis Ribeiro da Silva, matrículas 451601 e 514891, para exercer a função de diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Cely de Lara Batista, ficando concedida gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento do professor Nível II, Classe A, para cada jornada de 20 horas, de acordo com a Lei Municipal nº 1192/2012, art. 35, inciso I.
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 10.567/2020.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 01/01/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de janeiro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:13BF2DB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.748/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** no uso de suas atribuições legais**,**
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a professora Cleide Adriane Scarante Jientara, matrículas 448221 e 536601, para exercer a função de diretora da Escola Rural Municipal Carmela Dutra, ficando concedida gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento do professor Nível II, Classe A, para cada jornada de 20 horas, de acordo com a Lei Municipal nº 1192/2012, art. 35, inciso I.
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 9794/2018.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 01/01/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de janeiro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:E3817C92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.749/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** no uso de suas atribuições legais**,**
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 9812/2018, que nomeou a professora Cyone Soares Pereira Liduario, matrículas 636651 e 759221 para exercer a função de diretora da Escola Rural Municipal Marilda Cordeiro Salgueiro.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 31/12/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de janeiro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:8B8E08DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.750/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** no uso de suas atribuições legais**,**
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 10.413/2019, que nomeou a professora Daniele da Silveira, matrículas 483801 e 522801 para exercer a função de diretora da Escola Municipal Olga Ribas Martins.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 31/12/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de janeiro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:BC2749F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.751/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** no uso de suas atribuições legais**,**
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 9790/2018, que nomeou a professora Débora Tiller Sizanoski, matrículas 543481 e 581301 para exercer a função de diretora da Escola Municipal Antonio Scarante.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 31/12/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de janeiro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:21E87813

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.752/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** no uso de suas atribuições legais**,**
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a professora Dione Simião dos Santos, matrículas 461081 e 567071, para exercer a função de diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Clodomira da Luz Saldanha, ficando concedida gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento do professor Nível II, Classe A, para cada jornada de 20 horas, de acordo com a Lei Municipal nº 1192/2012, art. 35, inciso I.
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 9823/2018.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 01/01/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de janeiro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:92B6CF73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.753/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** no uso de suas atribuições legais**,**
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Edna Maria Alves Bezerra, matrícula 992730, para exercer a função de Secretária Escolar da Escola Rural Municipal Marilda Cordeiro Salgueiro.
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 10.635/2021.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 01/01/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de janeiro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:A56E18F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.754/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** no uso de suas atribuições legais**,**
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a professora Elisangela Lopes da Rosa Pereira, matrículas 637381 e 712421, para exercer a função de diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho do Brincar, ficando concedida gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento do professor Nível II, Classe A, para cada jornada de 20 horas, de acordo com a Lei Municipal nº 1192/2012, art. 35, inciso I.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 9822/2018.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 01/01/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de janeiro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:9362E9D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.755/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** no uso de suas atribuições legais**,**
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 9795/2018, que nomeou a professora Elisangela de Fátima da Luz Barom, matrículas 543801 e 637201 para exercer a função de diretora da Escola Rural Municipal Dona Julia Wanderley.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 31/12/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de janeiro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:88A23362

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.756/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** no uso de suas atribuições legais**,**
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a professora Enilda Lima Claro, matrículas 587001 e 709631, para exercer a função de diretora da Escola Municipal João Batista Salgueiro, ficando concedida gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento do professor Nível II, Classe A, para cada jornada de 20 horas, de acordo com a Lei Municipal nº 1192/2012, art. 35, inciso I.
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 9807/2018.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 01/01/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de janeiro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:3E65F3FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.757/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** no uso de suas atribuições legais**,**
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Fernanda dos Santos Ferreira, matrícula 992886, para exercer a função de Secretária Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Professor Belmiro Valverde Jobim Castor.
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 10.562/2020.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 01/01/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de janeiro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:A3C96A71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.758/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** no uso de suas atribuições legais**,**
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a professora Fernanda dos Santos Machado, matrículas 711701 e 758501, para exercer a função de diretora da Escola Rural Municipal Bernhard Julg, ficando concedida gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento do professor Nível II, Classe A, para cada jornada de 20 horas, de acordo com a Lei Municipal nº 1192/2012, art. 35, inciso I.
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 10.063/2018.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 01/01/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de janeiro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:9909B89B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.759/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** no uso de suas atribuições legais**,**
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 10.671/2021, que nomeou a professora Fernanda Kiewel dos Santos Osti, matrículas 670671 e 759901 para exercer interinamente a função de diretora da Escola Municipal Emilia Capelini Valenga.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 31/12/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de janeiro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:FE07B3A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.760/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** no uso de suas atribuições legais**,**
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a professora Fernanda Narjara Petter da Penha, matrículas 633631 e 673851, para exercer a função de diretora da Escola Rural Municipal Jomar Tesserolli, ficando concedida gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento do professor Nível II, Classe A, para cada jornada de 20 horas, de acordo com a Lei Municipal nº 1192/2012, art. 35, inciso I.
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 10.619/2021.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 01/01/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de janeiro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:B23CFE90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.761/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** no uso de suas atribuições legais**,**
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a professora Flaviele Amaral Barros, matrículas 749421 e 992447, para exercer a função de diretora da Escola Municipal Hermínio de Azevedo Costa, ficando concedida gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento do professor Nível II, Classe A, para cada jornada de 20 horas, de acordo com a Lei Municipal nº 1192/2012, art. 35, inciso I.
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 10.665/2021.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 01/01/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de janeiro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:ABC16F87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.762/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** no uso de suas atribuições legais**,**
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a professora Franciane Mable Silva de Lima, matrículas 761631 e 789211, para exercer a função de diretora da Escola Municipal Izaak Victor Pereira, ficando concedida gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento do professor Nível II, Classe A, para cada jornada de 20 horas, de acordo com a Lei Municipal nº 1192/2012, art. 35, inciso I.
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 10.426/2019.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 01/01/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de janeiro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:98211356

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.763/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** no uso de suas atribuições legais**,**
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a professora Francislaine Aparecida Meira, matrículas 992093 e 992870, para exercer a função de diretora da Escola Rural Municipal Marilda Cordeiro Salgueiro, ficando concedida gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento do professor Nível II, Classe A, para cada jornada de 20 horas, de acordo com a Lei Municipal nº 1192/2012, art. 35, inciso I.
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 10.565/2020 no caso específico desta professora.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 01/01/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de janeiro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:912A68C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.764/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** no uso de suas atribuições legais**,**
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a professora Gisele Schmidt, matrícula 992589, para exercer a função de diretora da Escola Rural Municipal Professor Padre Lotário Welter, ficando concedida gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento do professor Nível II, Classe A, para cada jornada de 20 horas, de acordo com a Lei Municipal nº 1192/2012, art. 35, inciso I.
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 10.695/2021.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 01/01/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de janeiro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:201A853E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.765/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** no uso de suas atribuições legais**,**
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a professora Janaina Pereira Favoreto Alves, matrícula 404661, para exercer a função de diretora da Escola Municipal João Martins, ficando concedida gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento do professor Nível II, Classe A, para cada jornada de 20 horas, de acordo com a Lei Municipal nº 1192/2012, art. 35, inciso I.
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 9808/2018.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 01/01/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de janeiro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:B1BEBE0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.766/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** no uso de suas atribuições legais**,**
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a professora Janice Luciane da Silva Prado de Abreu, matrículas 669401 e 709201, para exercer a função de diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Judith dos Santos Pires, ficando concedida gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento do professor Nível II, Classe A, para cada jornada de 20 horas, de acordo com a Lei Municipal nº 1192/2012, art. 35, inciso I.
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 10.517/2020.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 01/01/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de janeiro de 2022.

Josimar Aparecido Knupp Fróes
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:47B81444

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.767/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** no uso de suas atribuições legais**,**
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a professora Jaqueline de Camargo, matrículas 462211 e 536861, para exercer a função de diretora da Escola Rural Municipal Heinrich de Souza, ficando concedida gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento do professor Nível II, Classe A, para cada jornada de 20 horas, de acordo com a Lei Municipal nº 1192/2012, art. 35, inciso I.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 01/01/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de janeiro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:9C0EF524

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.768/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** no uso de suas atribuições legais**,**
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a professora Jociane Biscotto Darif, matrículas 403551 e 507171, para exercer a função de diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Ari Beraldin, ficando concedida gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento do professor Nível II, Classe A, para cada jornada de 20 horas, de acordo com a Lei Municipal nº 1192/2012, art. 35, inciso I.
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 10.565/2020 no caso específico desta professora.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 01/01/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de janeiro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:52081EA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.769/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** no uso de suas atribuições legais**,**
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o professor José Diego Romano, matrícula 992092, para exercer a função de diretor da Escola Rural Municipal Dona Julia Wanderley, ficando concedida gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento do professor Nível II, Classe A, para cada jornada de 20 horas, de acordo com a Lei Municipal nº 1192/2012, art. 35, inciso I.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 01/01/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de janeiro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:0B08E030

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.770/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** no uso de suas atribuições legais**,**
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a professora Josiane Ribeiro Silveira Valdomiro, matrícula 828641, para exercer a função de diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Ivone Martha Vilar Defert, ficando concedida gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento do professor Nível II, Classe A, para cada jornada de 20 horas, de acordo com a Lei Municipal nº 1192/2012, art. 35, inciso I.
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 10.531/2020.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 01/01/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de janeiro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:A108F2E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.771/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** no uso de suas atribuições legais**,**
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Kleber Klaar Ferreira Lima, matrícula 992564, para exercer a função de Secretário Escolar da Escola Rural Municipal Carmela Dutra.
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 10.313/2019.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 01/01/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de janeiro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:EE015071

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.772/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** no uso de suas atribuições legais**,**
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 9824/2018, que nomeou a professora Leila Gaio da Silva, matrículas 301711 e 395781 para exercer a função de diretora do Centro Municipal de Educação Felipe Zellner da Silva.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 31/12/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de janeiro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:499AB223

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.773/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** no uso de suas atribuições legais**,**
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a professora Lenice Maria Iachinski Mulhenhoff, matrículas 635411 e 750511, para exercer a função de diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Iracy Costa - "Dona Nenê", ficando concedida gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento do professor Nível II, Classe A, para cada jornada de 20 horas, de acordo com a Lei Municipal nº 1192/2012, art. 35, inciso I.
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 9825/2018.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 01/01/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de janeiro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:A806DACF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.774/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** no uso de suas atribuições legais**,**
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Letícia Tavares de Souza, matrícula 992404, para exercer a função de Secretária Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Margarida Zeni.
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 10.512/2020.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 01/01/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de janeiro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:2E631F5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.775/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** no uso de suas atribuições legais**,**
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 10.273/2019, que nomeou a professora Lilia Sizanoski Franco, matrículas 201171 e 335291 para exercer a função de diretora da Escola Municipal Geraldo Rodolfo Stefen Casagrande.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 31/12/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de janeiro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:50BC97FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.776/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** no uso de suas atribuições legais**,**
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a professora Maria da Luz Borges Carvalho, matrículas 247081 e 567581, para exercer a função de diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Tia Ângela, ficando concedida gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento do professor Nível II, Classe A, para cada jornada de 20 horas, de acordo com a Lei Municipal nº 1192/2012, art. 35, inciso I.
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 9833/2018.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 01/01/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de janeiro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:77C523C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.777/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** no uso de suas atribuições legais**,**
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a professora Mariane Kreling, matrícula 80578, para exercer a função de diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Professor Belmiro Valverde Jobim Castor, ficando concedida gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento do professor Nível II, Classe A, para cada jornada de 20 horas, de acordo com a Lei Municipal nº 1192/2012, art. 35, inciso I.
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 10.620/2021.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 01/01/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de janeiro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:5FF42756

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.778/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** no uso de suas atribuições legais**,**
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a professora Marili Mercedes de Souza Salgado, matrículas 167051 e 335611, para exercer a função de diretora da Escola Municipal Guilherme Ribeiro, ficando concedida gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento do professor Nível II, Classe A, para cada jornada de 20 horas, de acordo com a Lei Municipal nº 1192/2012, art. 35, inciso I.
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 9801/2018.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 01/01/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de janeiro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:4195FD0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.779/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** no uso de suas atribuições legais**,**
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a professora Mariza Aparecida Pires, matrículas 723201 e 792941, para exercer a função de diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Martin Mazon de Souza Tesserolli, ficando concedida gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento do professor Nível II, Classe A, para cada jornada de 20 horas, de acordo com a Lei Municipal nº 1192/2012, art. 35, inciso I.
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 10.529/2020.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 01/01/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de janeiro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:158884D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.780/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** no uso de suas atribuições legais**,**
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a professora Marta Konhiski Silveira, matrículas 363231 e 372491, para exercer a função de diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida, ficando concedida gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento do professor Nível II, Classe A, para cada jornada de 20 horas, de acordo com a Lei Municipal nº 1192/2012, art. 35, inciso I.
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 9830/2018.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 01/01/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de janeiro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:55E764BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.781/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** no uso de suas atribuições legais**,**
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a professora Neiva Cristiane Woginski, matrículas 677091 e 731641, para exercer a função de diretora da Escola Municipal Emilia Capelini Valenga, ficando concedida gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento do professor Nível II, Classe A, para cada jornada de 20 horas, de acordo com a Lei Municipal nº 1192/2012, art. 35, inciso I.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 01/01/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de janeiro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:2F0E3DC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.782/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** no uso de suas atribuições legais**,**
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a professora Noeli Terezinha Mikos Pereira, matrículas 399341 e 515351, para exercer a função de diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Margarida Zeni, ficando concedida gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento do professor Nível II, Classe A, para cada jornada de 20 horas, de acordo com a Lei Municipal nº 1192/2012, art. 35, inciso I.
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 9828/2018.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 01/01/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de janeiro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:0C8CB02E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.783/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** no uso de suas atribuições legais**,**
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a professora Patricia Piazzoli Brixel, matrículas 621111 e 631341, para exercer a função de diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Felipe Zellner da Silva, ficando concedida gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento do professor Nível II, Classe A, para cada jornada de 20 horas, de acordo com a Lei Municipal nº 1192/2012, art. 35, inciso I.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 01/01/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de janeiro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:11A23667

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.784/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** no uso de suas atribuições legais**,**
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a professora Rosemari de Araújo Santos, matrículas 484021 e 564211, para exercer a função de diretora da Escola Municipal Geraldo Rodolfo Stefen Casagrande, ficando concedida gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento do professor Nível II, Classe A, para cada jornada de 20 horas, de acordo com a Lei Municipal nº 1192/2012, art. 35, inciso I.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 01/01/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de janeiro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:2650371B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.785/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** no uso de suas atribuições legais**,**
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a professora Rozélia Silva Florentino de Oliveira, matrícula 460781, para exercer a função de diretora da Escola Rural Municipal Idília Alves de Farias, ficando concedida gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento do professor Nível II, Classe A, para cada jornada de 20 horas, de acordo com a Lei Municipal nº 1192/2012, art. 35, inciso I.
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 10.703/2021.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 01/01/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de janeiro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:3F9DB729

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.786/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** no uso de suas atribuições legais**,**
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a professora Sirley de Souza Santos de Moraes, matrículas 460511 e 637701, para exercer a função de diretora da Escola Rural Municipal Rudi Heinrichs, ficando concedida gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento do professor Nível II, Classe A, para cada jornada de 20 horas, de acordo com a Lei Municipal nº 1192/2012, art. 35, inciso I.
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 9817/2018.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 01/01/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de janeiro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:1AEFAA87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.787/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** no uso de suas atribuições legais**,**
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 9811/2018, que nomeou a professora Stefany Rocha Lachowski, matrícula 631851, para exercer a função de diretora da Escola Municipal Manoel Eufrásio.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 31/12/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de janeiro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:B092170E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.788/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** no uso de suas atribuições legais**,**
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Talisiê Borges da Silva Jagher, matrícula 844841, para exercer a função de Secretária Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Judith dos Santos Pires.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 01/01/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de janeiro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:1387F451

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.789/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** no uso de suas atribuições legais**,**
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a professora Teila Fabiane Batista dos Santos, matrículas 723701 e 992194, para exercer a função de diretora da Escola Municipal Olga Ribas Martins, ficando concedida gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento do professor Nível II, Classe A, para cada jornada de 20 horas, de acordo com a Lei Municipal nº 1192/2012, art. 35, inciso I.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 01/01/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de janeiro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:A3BC2127

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.790/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** no uso de suas atribuições legais**,**
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 9793/2018, que nomeou a professora Tereza de Moraes Zeni, matrículas 396671 e 515941 para exercer a função de diretora da Escola Rural Municipal Capoeira dos Dinos.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 31/12/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de janeiro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:3CC0C4D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.791/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** no uso de suas atribuições legais**,**
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a professora Thais Giese Machnicki Santos, matrículas 741281 e 997193, para exercer a função de diretora da Escola Municipal Marlene do Rocio Licheski dos Santos, ficando concedida gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento do professor Nível II, Classe A, para cada jornada de 20 horas, de acordo com a Lei Municipal nº 1192/2012, art. 35, inciso I.
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 9814/2018.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 01/01/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de janeiro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:847562E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.792/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** no uso de suas atribuições legais**,**
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a professora Ticiana Lara Bozza Cordeiro, matrículas 397301 e 539701, para exercer a função de diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Ana Maria, ficando concedida gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento do professor Nível II, Classe A, para cada jornada de 20 horas, de acordo com a Lei Municipal nº 1192/2012, art. 35, inciso I.
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 9818/2018.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 01/01/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de janeiro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:E5490DBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.793/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** no uso de suas atribuições legais**,**
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a professora Vanessa Salgado de Lima Marques, matrículas 741011 e 802331, para exercer a função de diretora da Escola de Educação Básica Cristiane Pampuch - Modalidade Especial, ficando concedida gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento do professor Nível II, Classe A, para cada jornada de 20 horas, de acordo com a Lei Municipal nº 1192/2012, art. 35, inciso I.
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 9979/2018.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 01/01/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de janeiro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:59145237

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.794/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** no uso de suas atribuições legais**,**
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o professor Vitor Moreira Cordeiro, matrículas 745271 e 806081, para exercer a função de diretor da Escola Municipal Antonio Scarante, ficando concedida gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento do professor Nível II, Classe A, para cada jornada de 20 horas, de acordo com a Lei Municipal nº 1192/2012, art. 35, inciso I.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 01/01/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de janeiro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:1DD3EC26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.795/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** no uso de suas atribuições legais**,**
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a professora Viviane Ramires Sizanoski do Nascimento, matrícula 460861, para exercer a função de diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente, ficando concedida gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento do professor Nível II, Classe A, para cada jornada de 20 horas, de acordo com a Lei Municipal nº 1192/2012, art. 35, inciso I.
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 9877/2018.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 01/01/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de janeiro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:3C681933

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 6º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 98/2015

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **LOCADOR:** ROMEU FRANCISO PIPPER. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência da locação do imóvel localizado a Rua Elpidio Scheved, 68, Vila Franca – Piraquara – PR, destinado à permanência das instalações Centro Municipal de Educação Infantil Felipe Zellner.**MODALIDADE:** Dispensa nº. 190/2015 e Processo nº. 638/2015. **VALOR MENSAL:** R$ 4.004,50 (quatro mil e quatro reais e cinquenta centavos). **VALOR GLOBAL:** R$ 48.054,00 (quarenta e oito mil e cinquenta e quatro reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01/01/2022 a 31/12/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 17/12/2020.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A0DA1B56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 054/2022 DÍVIDA ATIVA DE IPTU

A Prefeitura Municipal de Piraquara, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, Divisão de Rendas Imobiliárias, **NOTIFICA**os contribuintes, proprietários e/ou responsáveis tributários que se encontram em local incerto a comparecerem, para

regularizar a situação dos imóveis abaixo relacionados perante esta secretaria.

Assim, aguardamos seu comparecimento na Divisão de Rendas Imobiliárias da Prefeitura de Piraquara, no período das 8h00min às 12h00min - 13h00min às 17h00min, de segunda à sexta- feira para atualização de cadastro e regularização do seu débito. O não comparecimento no prazo de 15 (quinze) dias para regularização dos débitos acarretará no que couber, na cobrança de executivo fiscal, conforme determina a Lei Federal 6830/80.

Considerando o Código Tributário do Município de Piraquara, Lei 573/2001, artigos 92, 93, 418, 419, 420 e 426 da obrigatoriedade da atualização do cadastro fiscal sob pena de sanções impostas pela referida Lei, artigo 114 e a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) que obriga a cobrança dos créditos tributários municipais (Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria) e não tributários sob pena de sanções impostas pela referida Lei.
Desde já nos colocamos a disposição para eventuais dúvidas e caso já tenha efetuado a regularização de seu débito, favor desconsiderar a presente notificação.
** OBS: OS VALORES ATUALIZADOS E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ESTÃO DISPONÍVEIS NOS GUICHÊS DE ATENDIMENTO – SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE PIRAQUARA.*

INDICAÇÃO FISCAL	LOTEAMENTO
01-03-094-0045-001	CAIVA

DIVISÃO DE RENDAS IMOBILIÁRIAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:78B36917

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO N. 03 CONTRATO 188/2020

TERMO ADITIVO Nº 03
CONTRATO Nº. 188/2020

Termo Aditivo ao Contrato nº. 188/2020, de prorrogação de Prazo de execução celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa M. DE MELO - ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 21.303.780/0001-19, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PITANGA e a empresa, **M. DE MELO - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 21.303.780/0001-19, estabelecida na RUA CONSELHEIRO ZACARIAS, 1351 - CEP: 85.200-000 - BAIRRO: CENTRO, PITANGA-PR, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, ao Contrato, referente à licitação nº. 01/2020, na modalidade Tomada de Preço, para Contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO EM ALVENARIA, UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA BARRA BONITA, CONFORME PROJETOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de execução e vigência originalmente previsto, qual vencimento é 14/12/2021, fica prorrogado por período de 06 (seis) meses, encerrando-se 14/06/2022, em conformidade com o Artigo 57, §1º da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 14 de dezembro de 2021.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

_____
M. DE MELO - ME

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:F4DC18CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 178/2022

DATA: 05 de Janeiro de 2022.

SÚMULA: Retifica o Decreto nº 1.522/2012 que concedeu Aposentadoria Voluntária à servidora Marina da Silva Carvalho Botura.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o contido nas instruções e pareceres constantes dos autos nº 571013/14 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica retificado o Art. 3º do Decreto nº 1.522/2012, que concedeu APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, à Senhora **MARINA DA SILVA CARVALHO BOTURA**, passando a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 3º – O valor do provento de aposentadoria será de R$ 1.265,02 (hum mil, duzentos e sessenta e cinco reais e dois centavos), sendo R$ 1.160,57 de vencimentos e R$ 104,45 de anuênio.*"

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 05 de Janeiro de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:9F2793A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2022

DATA: 05 de Janeiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 486/2011, de 14/12/2011 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Pitangueiras; e

CONSIDERANDO o resultado da eleição para Diretor de Unidade Escolar do Ensino Fundamental e de Centros Municipais de Educação Infantil, realizada em 09 de dezembro de 2021, conforme disposto no Art. 26 da Lei supra mencionada,

RESOLVE:–

Art. 1º – Designar a servidora **Eliza Regina Sarri**, Matrículas nº 30-0/1 e nº 251-8/1, ocupante do cargo de Professor (1º e 2º Padrões), do Plano de Cargos, Carreira e Salários do Magistério do Município de

Pitangueiras, para exercer a função de **Diretora da Escola Municipal Santo Antônio**, no período compreendido entre **03 de Janeiro de 2022 à 31 de Dezembro de 2023**.

Art. 2º – Pelo exercício da função de direção a servidora fará jus à gratificação de 35% (trinta e cinco por cento) sobre seu vencimento, prevista no Art. 60 da Lei Municipal nº 486/2011, de 14/12/2011, com a redação dada pela Lei nº 660/2019, de 05/07/2019.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 010/2020, de 10 de Janeiro de 2020.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 05 de Janeiro de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:A8B09909

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2022

DATA: 05 de Janeiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 486/2011, de 14/12/2011 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Pitangueiras; e

CONSIDERANDO o resultado da eleição para Diretor de Unidade Escolar do Ensino Fundamental e de Centros Municipais de Educação Infantil, realizada em 09 de dezembro de 2021, conforme disposto no Art. 26 da Lei supra mencionada,

RESOLVE:–

Art. 1º – Designar a servidora **Magna da Silva Santos**, Matrículas nº 937-7/1 e nº 1117-7/2, ocupante dos cargos efetivos de Educador Infantil e Professor, do Plano de Cargos, Carreira e Salários do Magistério do Município de Pitangueiras, para exercer a função de **Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz**, no período compreendido entre **03 de Janeiro de 2022 à 31 de Dezembro de 2023**.

Art. 2º – Pelo exercício da função de direção a servidora fará jus à gratificação de 35% (trinta e cinco por cento) sobre seu vencimento, prevista no Art. 62 da Lei Municipal nº 486/2011, de 14/12/2011, com a redação dada pela Lei nº 660/2019, de 05/07/2019.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 016/2021, de 07 de Janeiro de 2021.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 05 de Janeiro de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:16EEAD06

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 01/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 04/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: HELIO MENDES DE OLIVEIRA - EIRELI
CNPJ/MF: 07.356.189/0001-07
OBJETO: Constitui objeto deste Contrato Administrativo a construção do Centro Público de Convivência.
VALOR: R$ 232.158,40 (duzentos e trinta e dois mil cento e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).
08.002.0824400081.010 – 4.4.90.51.01.99 – (1440) – Fonte: 000
08.002.0824400081.010 – 4.4.90.51.01.99 – (1442) – Fonte: 744
VIGENCIA: 04/01/2022 a 04/01/2023
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Helio Mendes de Oliveira.
DATA DA ASSINATURA: 04/01/2022

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:EE97AE44

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021

O Prefeito do Município de Pitangueiras-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, o parecer jurídico emitido em 04/01/2022; torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do objeto do presente certame, às empresas abaixo:

1) INGÁ PUBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 10.540.117/0001-11, sagrou-se vencedora do certame, totalizando o valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais);

Pitangueiras, 05 de janeiro de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Danilo Machado
Código Identificador:1AE7110F

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
REGISTRO DE CREDENCIAMENTO DA INEXIGIBILIDADE Nº 12/2021

REGISTRO DE CREDENCIAMENTO DA INEXIGIBILIDADE Nº 12/2021

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 001/2022 de 03/01/2022, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os documentos protocolados para a Inexigibilidade Nº 12/2021, informa o REGISTRO DE CREDENCIAMENTO, em favor da(s) pessoa física abaixo relacionada(s):

CARGO	PROFISSIONAL	CPF	PROTOCOLO
FISIOTERAPEUTA	Rodrigo Minali Chicuta de Oliveira	094.311.169-28	943/2021
FISIOTERAPEUTA	Rafaela dos Santos Craveiro	096.665.459-50	960/2021
FISIOTERAPEUTA	Amanda Martins dos Santos	348.376.158-64	003/2022

Pitangueiras - PR, 05 de janeiro de 2022.

CAROLINE GARCIA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:BB78F93A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 003/2022

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº **385/2022**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2021

DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a aquisição de aparelhos de ar condicionado, instalação e manutenção dos mesmos nos espaços pertencentes a Administração Publica deste Município de Planalto, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR TOTAL: R$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:C08421E5

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 001/2022
O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 001/2022, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Aquisição de forma única de EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA, destinados às ações de promoção à SAÚDE BUCAL da Secretaria de Saúde nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R$ 18.049,87 (dezoito mil e quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos).
ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 20 de janeiro de 2022, a partir das 09h00min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.
SISTEMA ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:B93774B0

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO

HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente ao edital TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021 de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada no ramo da construção civil, que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução de Obra de Engenharia de Pavimentação asfáltica com CBUQ para trechos da Av. Rio Grande do Sul, Rua Vereador Julio Skrzypzak, Rua Curitiba, Rua Elcina Budke e Rua Soledade no Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico sendo a área total de 6.892,81 m².
EMPRESA ADJUDICADA: CAW SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA – EPP.
VALOR TOTAL: R$ 472.172,25 (quatrocentos e setenta e dois mil cento e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

DATA: 05 de janeiro de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:DDA0B7BE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 006/2022

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 083/2021

DATA DA ASSINATURA: 05 de janeiro de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: ELIAS RAFAEL FRITZEN - ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis, equipamentos e materiais, visando suprir a falta desses nas Unidades Básicas de Saúde do município de Planalto.
VALOR TOTAL: R$ 7.416,63 (sete mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e três centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:92C8515E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 007/2022

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 083/2021

DATA DA ASSINATURA: 05 de janeiro de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis, equipamentos e materiais, visando suprir a falta desses nas Unidades Básicas de Saúde do município de Planalto.
VALOR TOTAL: R$ 5.950,00 (cinco mil e novecentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:9D766132

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 008/2022

Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

DATA DA ASSINATURA: 05 de janeiro de 2022.
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: CAW SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA - EPP.
OBJETO: Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada no ramo da construção civil, que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução de Obra de Engenharia de Pavimentação asfáltica com CBUQ para trechos da Av. Rio Grande do Sul, Rua Vereador Julio Skrzypzak, Rua Curitiba, Rua Elcina Budke e Rua Soledade no Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico sendo a área total de 6.892,81 m².
VALOR TOTAL: R$ 472.172,25 (quatrocentos e setenta e dois mil, cento e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) meses.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:02B3D103

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 084/2021 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Preg oeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 014/2021, de 05 de janeiro de 2021, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:
1 . Objeto da Licitação
Contratação de empresa especializada para execução do serviço de transporte de alunos residentes no interior do município de Planalto – PR até as escolas da cidade e escolas nuclearizadas, com o objetivo de atender exclusivamente as necessidades de transporte dos alunos que frequentam Educação Infantil (pré-escolar), Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, residentes no Município de Planalto, na linha Sagrada Família.
2. Empresas Participantes:
2.1 – BUDELTUR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA
3. Empresas Vencedoras:
3.1 – BUDELTUR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA, pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.600.468/0001-30, situada no Município de Planalto, Estado Do Paraná, classificada em 1º lugar no item 01 do lote 01, totalizando a importância de R$176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).
4. Data da Abertura:
4.1. A Licitação Pregão Eletrônico Nº 084/2021 de 15 de dezembro de 2021, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 28 de dezembro de 2021, às 14:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, através do sistema eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

Planalto, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2021.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:F31D80DF

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 084/2021

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Eletrônico nº. 084/2021, lavrada 28 de dezembro de 2021, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução do serviço de transporte de alunos residentes no interior do município de Planalto – PR até as escolas da cidade e escolas nuclearizadas, com o objetivo de atender exclusivamente as necessidades de transporte dos alunos que frequentam Educação Infantil (pré-escolar), Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, residentes no Município de Planalto, na linha Sagrada Família.
EMPRESA: BUDELTUR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA
LOTE: 01.
ITENS: 01.
VALOR TOTAL: R$176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

DATA: 05 de janeiro de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:7532CDEA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 009/2022

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2021

DATA DA ASSINATURA: 05 de janeiro de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: C RIFFEL COMERCIAL EPP.
OBJETO: Aquisição de materiais para manutenção da rede de Iluminação Pública Municipal, através das Secretarias Municipais de Administração e de Obras e Serviços Urbanos do Município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 18.380,00 (dezoito mil e trezentos e oitenta reais)).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:45DBCF52

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 010/2022

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2021

DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.

CONTRATADA: DOUGLAS POSSAN EIRELI - ME.
OBJETO: Aquisição de materiais para manutenção da rede de Iluminação Pública Municipal, através das Secretarias Municipais de Administração e de Obras e Serviços Urbanos do Município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 45.193,00 (quarenta e cinco mil e cento e noventa e três reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:2F4B9E94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 002 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Protocolo nº 18.115/2021.

RESOLVE:

Artigo 1º – Colocar a servidora **Emanuele Furtado Gonçalves,** ocupante do cargo de **Professora** , do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, à disposição da Prefeitura Municipal de Matinhos , em regime de permuta com a Senhora **Maria de Fátima Silva Brugner,** ocupante do cargo de **Professor ,** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Matinhos , com ônus para as respectivas origens a partir de **02.02.2022 com validade até 31.12.2022.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 03 de janeiro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C94A151A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 10.093 DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

Súmula "NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica nomeado(a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão **–CS – CHEFE DE SETOR DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR PROFISSIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **MARLI MARIA HILDEBRANDO DOS SANJOS,** brasileiro, portador do **RG nº. 7139037-3** e **CPF n.º 035.886.659-60** a partir desta data**.**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,04 de janeiro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6C06F5AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INOCRREÇÃO -PORTARIA N.º 008 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

Súmula: "Nomeia candidato(a) aprovado(a) em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2021 e Edital de Convocação n°. 046/2021.**

RESOLVE:

Artigo1º- Nomear, o candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado para o cargo, abaixo relacionado, nas respectivas funções, que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO : AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
NOME: ANA PAULA SOUZA DA SILVA
CPF:980.807.251-87
CLASSIFICAÇÃO:148º
ADMISSÃO: 03.01.2022

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data .

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,03 de janeiro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:405B8068

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
D E C R E T O Nº 002/22

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Com pesar, LUTO OFICIAL e **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas municipais no dia 05 de janeiro de 2022, em virtude do falecimento do Professor **MANOEL CARLOS MARQUES DO VALE**; quando jovem, Professor de Francês no Colégio Estadual Malvino de Oliveira, ensinando incansavelmente várias gerações de porecatuenses: um homem, um educador à frente

de seu tempo. Sabendo da importância da educação fez dela sua religião. Iniciando sua trajetória de Professor, Secretário, e Diretor do Colégio Diocesano João Paulo I, no ano de 1974, deixando como legado uma trajetória marcada pelo compromisso e respeito; seus nobres e sábios ensinamentos perdurarão por muito tempo, na lembrança e no meio de seus amigos, professores e alunos.
Deixamos nossas mais sinceras condolências aos familiares e amigos por esta inestimável perda.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (05.01.2022).

FABIO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Odair da Silva Souza
Código Identificador:803CBD13

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 001/2022

P O R T A R I A Nº. 001/2022

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

R E S O L V E:

Transferir, a partir desta data, o funcionário **MARCO ANTONIO GOBETTI,** portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº. 95954-014 SP, ocupante da função de Motorista, matrícula nº. 1552-0/1, lotado na Divisão de Instalações Esportivas – Ginásio de Esportes Isaac Jabur da Secretaria de Educação Física e Desportos, para exercer a mesma função na Divisão de Serviços Rodoviários Municipal da Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação.

EDIFICIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois. (05.01.2022).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:B5C756B9

RECURSOS HUMANOS
P O R T A R I A Nº. 002/2022

P O R T A R I A Nº. 002/2022

DESIGNA SERVIDORA RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Artigo 1º- Designa a funcionária Pública Municipal ***MÁRCIA DE FÁTIMA LIMA ANDRADE RIBEIRO***, portadora da cédula de identidade RG nº 3.630.835-4 SSP/PR, matriculado sob o nº 474-7, ocupante da Função de Escriturária, para responder pela Divisão de Pessoal da Prefeitura do Município de Porecatu.

Artigo 2º- A referida servidora perceberá a gratificação, de acordo com a referência salarial 01 da Tabela II, de Salários, do Anexo II do Decreto nº 028, de 24 de março de 2021, do pessoal regido pela CLT - Consolidação das Leis do Trabalho pelo exercício dos serviços mencionados, até ulterior deliberação.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria n° 047/2021.

PUBLIQUE - SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (05/01/2022).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:49F72E14

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 003/2022

P O R T A R I A Nº. 003/2022

DESIGNA SERVIDORA RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Artigo 1º- Designa a funcionária Pública Municipal ***SUELEN ALESSANDRA BORGES CELLIO***, portadora da cédula de identidade RG nº 10.398.658-3 SSP/PR, matriculado sob o nº 1409-3/2, ocupante da Função de Escriturária, para responder pelos serviços correspondentes ao controle do Ponto Eletrônico da Prefeitura do Município de Porecatu.

Artigo 2º- A referida servidora perceberá a gratificação, de acordo com a referência salarial 01 da Tabela II, de Salários, do Anexo II do Decreto nº 028, de 24 de março de 2021, do pessoal regido pela CLT - Consolidação das Leis do Trabalho pelo exercício dos serviços mencionados, até ulterior deliberação.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria n° 045/2021.

PUBLIQUE - SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (05/01/2022).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:FD16A8FC

RECURSOS HUMANOS
D E C R E T O Nº 126/2021

D E C R E T O Nº 126/2021

DISPÕE SOBRE MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTROLE INTERNO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE PORECATU – CPCI, CRIADA ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 1259, DE 04 DE MAIO DE 2007.

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 3º do Decreto nº. 070/2019 de 31 de maio de 2019 ficando o servidor BRUNO HENRIQUE GARCIA FABIANI, matricula nº.1789-0/1 ocupante do cargo de Escriturário, nomeado a partir do dia 04 de outubro de 2021 para exercer a função de Presidente da Comissão Permanente de Controle Interno – CPCI instituída pela Lei Municipal nº 1259/07.

Artigo 2º - O servidor aqui nomeado fará jus à gratificação descrita no Artigo 4° da Lei mencionada, devidamente atualizadas pela Lei nº 1.893/21.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (04.10.2021).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:FA360FD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS PORTARIA N.° 1/2022 - CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 1
5 de janeiro 2022

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o quadro reduzido de empregados públicos, em número de dois, sendo um ocupante do cargo de Procurador Jurídico do Legislativo, e outra ocupante da função de Controle Interno do Legislativo;

Considerando o princípio da segregação de funções públicas, a qual impede o exercício de funções no âmbito da Comissão Permanente de Licitação por parte do Procurador Jurídico do Legislativo, assim como da ocupante das funções de Controle Interno e do Diretor de Contabilidade;

Considerando a necessidade de que a Comissão Permanente de Licitação seja composta por servidores pertencentes aos quadros permanentes do órgão, e que no caso da Câmara Municipal, esta pode ser considerada como pequena unidade administrativa face à exiguidade de funcionários, o que demanda a designação de empregado público oriundo dos quadros do Poder Executivo municipal;

Considerando o contido na Portaria n.º 24, de 22 de fevereiro de 2018, veiculada na Edição 1449 do Diário Oficial do Município, a qual colocou à disposição da Câmara Municipal de Porto Amazonas, o empregado público efetivo do Poder Executivo Riomar Bruno dos Santos Ferreira, que inclusive conta com a habilitação de pregoeiro;

RESOLVE

Art. 1.º Constituir a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Porto Amazonas para o exercício de 2022, composta por:

I – Presidente: Ana Paula Massouquetto, portadora da cédula de identidade civil expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, registro geral número 8.432.643-7 e regularmente inscrita no CPF-MF sob o número 065.314.719-80.

II – Secretário: Jean Felipe Kandalski, portador da cédula de identidade civil expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, registro geral número 12.573.443-0 e regularmente inscrito no CPF-MF sob o número 070.557.639-67;

Art. 2.º Designar o empregado público Riomar Bruno dos Santos Ferreira como pregoeiro da Câmara Municipal de Porto Amazonas, o qual será apoiado pela Comissão Permanente de Licitação.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Edital da Câmara fazendo-se o encaminhamento para o Veículo de Publicação Oficial do Município e *web site* da Câmara Municipal de Porto Amazonas (http://www.cmportoamazonas.pr.gov.br), para os fins de publicidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 5 de janeiro de 2022.

LUIZ CARLOS CHIMILOSKI
Presidente

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:2638B473

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS PORTARIA N.° 2/2022 - CRIA A COMISSÃO PARA RECEBIMENTOS DOS BENS ADQUIRIDOS PELO PODER LEGISKLATIVO

PORTARIA Nº. 2
5 de janeiro de 2022

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1°. Fica criada a comissão para recebimentos dos bens adquiridos pelo Poder Legislativo do Município, para o exercício de 2022.

Art. 2°. Ficam nomeados para comporem a comissão para recebimento dos bens os seguintes servidores:

I – Presidente: Ana Paula Massouquetto, portadora da cédula de identidade civil expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, registro geral número 8.432.643-7 e regularmente inscrita no CPF-MF sob o número 065.314.719-80;

II – Secretário: Marlos Gilberto Meinelecki, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral número 8.176.194-9/SSP-PR, regularmente inscrita no Cadastro de Pessoa Física número 042.274.729-70.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Edital da Câmara fazendo-se o encaminhamento para o Veículo de Publicação Oficial do Município e *web site* da Câmara Municipal de Porto Amazonas (http://www.cmportoamazonas.pr.gov.br), para os fins de publicidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 5 de janeiro de 2022.

LUIZ CARLOS CHIMILOSKI
Presidente

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:13DDD3C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
REPUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO N° 02 DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a exoneração no Emprego Público de Engenheiro Civil do Consórcio Cispar.

O **PRESIDENTE DO CISPAR,** no uso de suas atribuições, considerando critérios de oportunidade e conveniência,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido do empregado público, o senhor Lucas George de Cristo Taborda, admitido em 05/04/2018, portador do RG 10.263.021-1 SSP/PR, ocupante do cargo de Engenharia Civil, servidor efetivo, a partir da data de 03/01/2022.

Art. 2° Ficam determinadas todas as providências administrativas cabíveis, tais como baixa em CTPS, dentre outras respectivas.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 04 de janeiro de 2022.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente do Consórcio CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:49DD6F8E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 03 DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

Prorroga o prazo de validade do Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para os cargos de Auxiliar Administrativo, Contador, Técnico em laboratório e Técnico em saneamento do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná - Edital nº 01/2019.

O **PRESIDENTE DO CISPAR,** no uso de suas atribuições, considerando critérios de oportunidade e conveniência,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso III, da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO que, nos termos do item 1.2 do Edital nº 11.01/2019, o Concurso Público para provimento de vagas no quando do Cispar, tem prazo de validade de 2 (dois) anos, contados da data de publicação do ato de homologação do certame, prorrogável uma vez por igual período;

CONSIDERANDO que o referido concurso foi homologado por ato da Presidência disponibilizado no Diário do Norte do Paraná e publicado em 10 de fevereiro de 2022.

CONSIDERANDO, finalmente, a conveniência da prorrogação do certame,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por 2 (dois) anos, a contar de **10 de fevereiro de 2022,** o prazo de
validade do Concurso Público para provimento de vagas do quadro de pessoal do Consórcio Cispar - Edital nº 01/2019

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 04 de janeiro de 2022.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente do Consórcio CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:76FF8960

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Aquisição de 06 (seis) unidades de reagente: Ácido Bórico P.A, ACS, para ser utilizado no laboratório., e por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$321,00 (trezentos e vinte e um reais)** em favor da empresa INDUSLAB COM. DE PROD. P/ LABORATORIOS LTDA – C.N.P.J: 05.897.011/0001-30, com endereço na Av. Presidente Castelo Branco, 1655 – Jd. Portal Versalhes I, situada na Cidade de Londrina, no Estado do Paraná – CEP: 86.061-335, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA **e** APROVADA **em todos os seus termos e atos.**

Maringá, 04 de janeiro de 2022.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente do Consórcio CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:16D9759D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 003/2022

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores do Município de Prado Ferreira, e da outras Providências.

A **Prefeita Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) CAMILA RAFAELA TEIXEIRA CARRASCO ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000929, referente ao período aquisitivo 01/12/2020 á 30/11/2021, a serem gozadas no período de 03/01/2022 á 01/02/2022;
Art. 2 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) TANIA CASSILDA TEIXEIRA CARRASCO ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000908, referente ao período aquisitivo 12/03/2021 á 11/03/2022, a serem gozadas no período de 03/01/2022 á 01/02/2022;
Art. 3 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) OZELIA PRUDENTE CAMILOTTI ocupante de cargo efetivo, matrícula 100277, referente ao período aquisitivo 17/01/2020 á 16/01/2021, a serem gozadas no período de 03/01/2022 á 01/02/2022.
Art. 6 - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.
Art. 7 - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 05 dias do mês de janeiro de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:29CB974F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

A Câmara Municipal de Rancho Alegre D' Oeste, Estado do Paraná, torna pública a Inexigibilidade de Licitação para Contratação da Empresa ADATI & CIA. LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob no 05.064.887/0001-03 e no CAD/ICMS sob no 90257213-97, localizada à Avenida Paraná, no 33, em Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, para aquisição/fornecimento de combustível (gasolina comum) para uso do veículo desta Câmara Municipal. O Contrato terá vigência para o período de 06 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, pelo valor global de R$ 13.997,16 (treze mil, novecentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos), sendo que os pagamentos serão realizados após a entrega dos produtos ora contratados. Em conformidade com os termos do Art. 26 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

Rancho Alegre D' Oeste-PR, em 05 de janeiro de 2022.

ANTONIO AMARO ALVES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:6AE4ACBE

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

CONTRATANTE:Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
CONTRATADA: Adati & Cia. Ltda. - CNPJ: 05.064.887/0001-03
OBJETO: Aquisição de combustível (gasolina comum) destinado ao abastecimento do veículo pertencente a Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 25 e 26 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.
VALOR GLOBAL:R$ 13.997,16 (treze mil, novecentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos)
PRAZO DO CONTRATO:06/01/2022 até 31/12/2022.
RECURSO: Dotação Orçamentária: 010010103100012001-3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo, do Orçamento da Câmara Municipal para o Exercício Financeiro de 2022.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, em 05 de janeiro de 2022.

ANTONIO AMARO ALVES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:F6267B07

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D' Oeste, Estado do Paraná, Senhor ***ANTONIO AMARO ALVES***, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno e nos termos da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a Comunicação Interna nº 001/2022, referente a Inexigibilidade de Licitação, bem como parecer favorável da Assessoria Jurídica, **ADJUDICA,** nesta data, a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022, a qual destina-se a Aquisição de combustível (gasolina comum) destinado ao abastecimento do veículo pertencente a Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, em favor da empresa ADATI & CIA. LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob no 05.064.887/0001-03 e no CAD/ICMS sob no 90257213-97, localizada à Avenida Paraná, no 33, em Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná. O Contrato será firmado para o período de 06 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, pelo valor global total de R$ 13.997,16 (treze mil, novecentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos), sendo que os pagamentos serão realizados após a entrega dos produtos ora contratados. Em conformidade com os termos do Art. 26 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

Rancho Alegre D' Oeste-PR, em 05 de janeiro de 2022.

ANTONIO AMARO ALVES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:C19E15D3

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D' Oeste, Estado do Paraná, Senhor ***ANTONIO AMARO ALVES***, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno e nos termos da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a Comunicação Interna nº 001/2022, referente a Inexigibilidade de Licitação, bem como parecer favorável da Assessoria Jurídica, **HOMOLOGA,** nesta data, a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022, a qual destina-se a Aquisição de combustível (gasolina comum) destinado ao abastecimento do veículo pertencente a Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, em favor da empresa ADATI & CIA. LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob no 05.064.887/0001-03 e no CAD/ICMS sob no 90257213-97, localizada à Avenida Paraná, no 33, em Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná. O Contrato será firmado para o período de 06 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, pelo valor global total de R$ 13.997,16 (treze mil, novecentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos), sendo que os pagamentos serão realizados após a entrega dos produtos ora contratados. Em conformidade com os termos do Art. 26 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

Rancho Alegre D' Oeste-PR, em 05 de janeiro de 2022.

ANTONIO AMARO ALVES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:72CFB2DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.378/2022 05/01/2022

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - EXONERAR a pedido, a servidora **DIANE KLAK PALAVICINI**, do cargo temporário de Agente de Defesa Civil do Processo Seletivo 002, com fins retroativos a partir de 03 de janeiro de 2022.

Art.2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:50E91843

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.379/2022 05/01/2022

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - **EXONERAR** o servidor **TIAGO RODRIGUES MACHADO**, do cargo comissionado de Chefe de Gabinete, com fins retroativos a partir de 04 de janeiro de 2022.

Art.2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:DF62DA20

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.380/2022 05/01/2022

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - **EXONERAR** a pedido, o servidor **LUCAS CANZI**, do cargo Comissionado de Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com fins retroativos a partir de 04 de janeiro de 2022.

Art.2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:7F8A844B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.381/2022 05/01/2022

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - **EXONERAR**, a servidora **NOELI DE VARGAS**, do cargo Comissionado de Monitor Educacional, com fins retroativos a partir de 04 de janeiro de 2022.

Art.2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:30E53929

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.383/2022 05/01/2022

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - **EXONERAR**, o servidor **JOSE ALAIR DOS SANTOS**, do cargo Comissionado de Secretária Executiva, com fins retroativos a partir de 04 de janeiro de 2022.

Art.2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:173C722A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.384/2022 05/01/2022

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - **NOMEAR** a partir do dia 05/01/2022, o servidor abaixo relacionado para exercer o cargo comissionado de Secretária Executivo:

SECRETÁRIA EXECUTIVA

TIAGO RODRIGUES MACHADO	RG Nº 43.504.038-8 SSP/SP

Art.2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:C0E010E1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.385/2022 05/01/2022

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - **NOMEAR** com fins retroativos a partir do dia 04/01/2022, o servidor abaixo relacionado para exercer o cargo comissionado de Chefe de Gabinete:

CHEFE DE GABINETE

MARCOS WILLIAN BLUM	RG Nº 8.106.856-9 SSP/PR

Art.2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:1188CD5D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.386/2022 05/01/2022

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - **NOMEAR** a partir do dia 05/01/2022, o servidor abaixo relacionado para exercer o cargo comissionado de Assessor de Gabinete:

ASSESSOR DE GABINETE

JOSÉ ALAIR DOS SANTOS	RG Nº 4.096.707-9 SSP/PR

Art.2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:4083F87E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.387/2022 05/01/2022

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - **NOMEAR** com fins retroativos a partir do dia 04/01/2022, a servidora abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado de Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo:

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

RAFAELA BATTISTI TOMAZI POLLAN	RG Nº 8.301.252-8 SSP/PR

Art.2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:70D6A5C6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.388/2022 05/01/2022

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - **NOMEAR** a partir do dia 05/01/2022, a servidora abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado de Mãe Social:

MÃE SOCIAL

NOELI DE VARGAS	RG Nº 5.469.459-8 SSP/PR

Art.2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:E0098A13

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.389/2022 05/01/2022

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - **NOMEAR** com fins retroativos a partir do dia 04/01/2022, a servidora abaixo relacionada para exercer o cargo temporário de Auxiliar Administrativo, conforme PSS (Processo Seletivo Simplificado), Nº 01/2021, Edital de Convocação Nº 129, por prazo determinado:

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NAYARA BRANDÃO BLANS	RG Nº 001.700.381 SSP/MS

Art.2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:834F5318

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.390/2022 05/01/2022

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - **NOMEAR** com fins retroativos a partir do dia 03/01/2022, a servidora abaixo relacionada para exercer o cargo temporário de Auxiliar Administrativo, conforme PSS (Processo Seletivo Simplificado), Nº 01/2021, Edital de Convocação Nº 134, por prazo determinado:

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

KELE TISSIANI KLEE	RG Nº 5.458.201-3 SSP/PR

Art.2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:2053F7EE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.391/2022 05/01/2022

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias para a servidora abaixo relacionada a partir de 14/02/2022:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
ANGELICA VIEIRA COSTA	20/21

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:35DBE122

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.392/2022 05/01/2022

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias para a servidora abaixo relacionada a partir de 18/01/2022:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
MARISTELA DA ROCHA	20/21

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:F86E0BD6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.382/2022 05/01/2022

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - **EXONERAR** a pedido o servidor **CLEVERSON PIRES MACARI**, do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, com fins retroativos a partir de 04 de janeiro de 2022.

Art.2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:25601920

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.393/2022 05/01/2022

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias para o servidor abaixo relacionado a partir de 17/01/2022:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
JULIANO RODRIGO DOS SANTOS	20/21

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:048B57BA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.394/2022 05/01/2022

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - CONCEDER gratificação de 10% (ensino fundamental) para a servidora **NELI DE OLIVEIRA GRAFF**, do cargo efetivo de Auxiliar de serviços Gerais, conforme Art. 108 da lei 1.627/2015 de 23/06/2015, a partir de 05/01/2022.

Art. 2º- Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:183D99BA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.395/2022 05/01/2022

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - CONCEDER gratificação de 20% referente ao (ensino fundamental e ensino médio), para a servidora **ELISANDRA VERRUCK RODRIGUES**, do cargo efetivo de Auxiliar de serviços Gerais, conforme Art. 108 da lei 1.627/2015 de 23/06/2015, a partir de 05/01/2022.

Art. 2º- Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:15E4FF37

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PSS Nº 04/2021 EDITAL Nº 08 - CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado por seu administrador Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO dos candidatos habilitados no

Processo Seletivo Nº 04/2021, relacionados abaixo, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no horário das 13h às 17h, até o dia 11/01/2022, munido da respectiva documentação exigida pelo Edital do Teste Seletivo Nº 04/2021 e demais documentos em anexo, a fim de prover o cargo temporário em que tenha sido aprovado.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME
2º	IVONE DE FÁTIMA VIEIRA

O não comparecimento dos candidatos ora convocados na data estabelecida neste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Realeza, Estado do Paraná, 05 de janeiro de 2022.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I
Para a Contratação, o candidato deverá apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação (original e cópia):
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante de endereço atual;
d) PIS/PASEP e Número da CTPS;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
f) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 90(noventa) dias anteriores à contratação;
g) Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
h) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação; **Será agendado pelo Município.**
i) Para o candidato inscrito como pessoa com deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina com data não superior a 90 (noventa) dias da data da contratação;
j) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
k) Outros Documentos Exigidos pelo Departaemnto de Recursos Humanos:
1. Declaração, sob responsabilidade civil, criminal que não está inserido em grupo de risco para COVID-19.
2. Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos
3. Ficha Cadastral
4. Carteira de Habilitação.
5. Certidão de Nascimento ou Casamento.
6. Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos).
7. Comprovante de Escolaridade.
8. Comprovante de Registro Certidão de regularidade de inscrição e de exercício da profissão expedido pelo Conselho regional da classe a que pertence e o correspondente comprovante de quitação de anuidade vigente (caso seja pré-requisito para investidura no cargo);
9. Última Declaração do IR, se possuir. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores, conforme modelo do anexo V ou do anexo VI .

ANEXO II

FICHA CADASTRAL
Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____ CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas editalícias.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS
Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e a Seção IV do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____ _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .
DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações

criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.
Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de 2021.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO, SOB RESPONSABILIDADE CIVIL, CRIMINAL QUE NÃO ESTÁ INSERIDO EM GRUPO DE RISCO PARA COVID-19.

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, que não faço parte de grupo de risco do novo coranavírus (COVID-19).
DECLARO, ainda, que estou ciente que a inveracidade da informação contida neste documento, por mim firmado, constitui prática de infração disciplinar, passível de punição na forma da Lei.

_____, _____ de _____ de 2021.

_____
(assinatura)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS
Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de 2021.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, aprovado no Concurso Público de que trata o Edital Nº 01/2021, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Teste Seletivo prestado.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:E25E1CFD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.396/2022 05/01/2022

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias para o(s) a(s) servidor (s)abaixo relacionados a partir de 01/02/2022:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
CLAYTON MIOTO	20/21
GRACIELLE SARACINI BERNAL	20/21
JULIANA APARECIDA SERPA DANDOLINI	20/21

- Conceder 30 dias de férias para o(s) a(s) servidor (s)abaixo relacionados a partir de 03/02/2022.

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
ROSELI MARLENE PROCKNOW BATISTI	19/20

- Conceder 30 dias de férias para o(s) a(s) servidor (s)abaixo relacionados a partir de 17/02/2022.

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
PAULO AFONSO DE FREITAS BENDER	21/22

- Conceder 30 dias de férias para o(s) a(s) servidor (s)abaixo relacionados a partir de 21/02/2022.

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
FRANCIELI CAVAGNOLI	19/20

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:9186369E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PSS Nº 02/2021 EDITAL Nº 16 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado por seu administrador Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO dos candidatos habilitados no Processo Seletivo Nº 02/2021, relacionados abaixo, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no horário das 13h às 17h, até o dia **11/01/2022**, munido da respectiva documentação exigida pelo **Edital do Teste Seletivo Nº 02/2021** e demais documentos em anexo, a fim de prover o cargo temporário em que tenha sido aprovado.

AGENTE DE DEFESA CIVIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME
9º	ROSELI DIAS DOS REIS LOTHERMANN

O não comparecimento dos candidatos ora convocados na data estabelecida neste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Realeza, Estado do Paraná, 05 de janeiro de 2022.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I
Para a Contratação, o candidato deverá apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação (original e cópia):
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante de endereço atual;
d) PIS/PASEP e Número da CTPS;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
f) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 90(noventa) dias anteriores à contratação;
g) Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
h) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação; s**erá agendado pelo Município.**
i) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
j) Outros Documentos Exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos:
1. Declaração, sob responsabilidade civil, criminal que não está inserido em grupo de risco para COVID-19.
2. Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos
3. Ficha Cadastral
4. Carteira de Habilitação.
5. Certidão de Nascimento ou Casamento.
6. Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos).
7. Comprovante de Escolaridade.
8. Apresentar certificado de noções básicas de Primeiros Socorros e Combate a Incêndio;
9. Última Declaração do IR, se possuir. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores, conforme modelo do anexo V ou do anexo VI.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL
Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____
Sexo: ____
Data de Nascimento: _____
Naturalidade: _____
Raça: _____
Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____
Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____
Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____
Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____
Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____
Data de Exp: _____

PIS/PASEP: _____
CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____
Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____
CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____
CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____
CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____
CPF: _____
Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas editalícias.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS
Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e a Seção IV do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____ _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de

_____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .
DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.
Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de 2021.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO, SOB RESPONSABILIDADE CIVIL, CRIMINAL QUE NÃO ESTÁ INSERIDO EM GRUPO DE RISCO PARA COVID-19.

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, que não faço parte de grupo de risco do novo coranavírus (COVID-19).
DECLARO, ainda, que estou ciente que a inveracidade da informação contida neste documento, por mim firmado, constitui prática de infração disciplinar, passível de punição na forma da Lei.

_____, _____ de _____ de 2021.

_____
(assinatura)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS
Eu,_____,
portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____
_____
Valor: R$ _____
2. _____
_____
Valor: R$ _____
3. _____
_____
Valor: R$ _____
4. _____
_____
Valor: R$ _____
5. _____
_____
Valor: R$ _____
6. _____
_____
Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de 2021.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____,
portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, aprovado no Concurso Público de que trata o Edital Nº 01/2021, para o cargo de _____,
convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Teste Seletivo prestado.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:06D3858B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10002 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

Declara Situação de Emergência nas áreas domunicípio afetadas por Estiagem (14110).

O(A) Senhor(a) **IDALIR JOÃO ZANELLA**, Prefeito(a) do município de **Renascença**, localizado no estado de(o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

- Que ocorreu Falta de chuva, escassez de água tanto para o consumo humano como para o consumo animal; diminuição de águas das fontes e reservatórios. Como o período do inverno foi sem chuva não ocorreu o desenvolvimento das pastagens para alimentação dos animais e principalmente a produção agrícola. Foi solicitado laudo dos dados meteorológico da SIMEPAR o qual mostra os seguintes dados: - no mês de Julho foi registrada 50,6mm de chuva, sendo que a média histórica é de 91mm, apresentando uma anomalia de chuva de -

40,4mm; - no mês de Agosto foi registrada 53,4mm de chuva, sendo que a média histórica é de 104,2mm, apresentando uma anomalia de chuva de -50,8mm. no mês de Setembro e Outubro as chuvas foram acima da média, porém sem normalizar a situação de estiagem; no mês de Novembro foi registrada 67mm de chuva, sendo que a média histórica é de 152,8mm, apresentando uma anomalia de chuva de -85,8mm, no mês de dezembro foi registrada 101,4mm de chuva, sendo que a média histórica é de 198,1mm, apresentando uma anomalia de chuva de -96,7mm. Tal situação ainda se estende no mês de Janeiro e vem agravando a situação.
FONTE: SIMEPAR afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;

- Como conseqüência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;

- Que o parecer da COMDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência.**

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Estiagem (14110).**

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMDEC municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

- Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

- Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário
indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa Parágrafo único: que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SE,CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 30 de Dezembro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Jovani Luiz Cenatti
Código Identificador:AE214526

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO
TIPO VALOR
PREGÃO PRESENCIAL 058/2021

Contratante: Municipio de Reserva do Iguacu, CNPJ sob o nº. 01.612.911/0001-32.
Contratada: PAISAGISMO VERDES CAMPOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.758.685/0001-56.
Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA, PARA DAR SUPORTE AOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS JUNTO A SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS"
Contrato nº. 194/2021
Do Valor: um acréscimo de 25 % do valor total do contrato, ou seja, um acréscimo de R$ R$ 8.268,75 (oito mil duzentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

Foro: Comarca Pinhão/PR

Reserva do Iguaçu/PR, 05 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:29668F6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO
TIPO PRAZO E VALOR
PREGÃO PRESENCIAL 034/2021

Contratante: Municipio de Reserva do Iguacu, CNPJ sob o nº. 01.612.911/0001-32.
Contratada: SERGIO WEGNER DE VARGAS SERVIÇOS-ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.413.922/0001-17.
Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL QUE ATENDA OS REQUISITOS DE MÃE SOCIAL E MÃE SOCIAL SUBSTITUTA".
Prorrogação da vigência do contrato, igual período e igual valor.
Vigência: 06/01/2022 a 05/07/2022
Contrato nº. 120/2021
Valor: Estimado em R$ 123.924,00 (cento e vinte e três mil novecentos e vinte e quatro reais.)
Foro: Comarca de Pinhão - Paraná.
Reserva do Iguaçu, 05 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:AEF12A16

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Presencial Nº 01/2022

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio de seu Pregoeiro Luciano Severo Bernieri, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se às **08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 24/01/2022,** na sede da Administração Municipal, situada na Av. 4 de Setembro, nº. 614 - Bairro Centro em Reserva do Iguaçu - PR, fone **(42)3651-8000**, a licitação modalidade **Pregão Presencial Nº. 001/2022,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL",** sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR, 05 de janeiro de 2022.

LUCIANO SEVERO BERNIERI
Pregoeiro

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:E462B95E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Presencial SRP Nº 02/2022

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio de seu Pregoeiro Luciano Severo Bernieri, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se às **08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 25/01/2022,** na sede da Administração Municipal, situada na Av. 4 de Setembro, nº. 614 - Bairro Centro em Reserva do Iguaçu - PR, fone **(42)3651-8000**, a licitação modalidade **Pregão Presencial SRP Nº 002/2022,** cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E AUDIO VISUAL PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO",** sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR, 05 de janeiro de 2022.

LUCIANO SEVERO BERNIERI
Pregoeiro

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:162843D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32.
CONTRATADO: FULMANN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 33.932.632/0001-42
OBJETO: **"**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 30410002".
VALOR TOTAL: R$ 10.055,00 (dez mil e cinquenta e cinco reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:04/01/2022.

Reserva do Iguaçu, 04 de janeiro de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Lima dos Santos
Código Identificador:46A97A09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE COPEL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 02/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL – CNPJ N° 77.774.552/0001-81
CONTRATADA: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A – CNPJ N.º 04.368.898/0001-06
OBJETO: Fornecimento de Energia Elétrica.
VALOR: R$ 8.000 (oito mil reais)
PRAZO DE FORNECIMENTO: 01/01/2022 a 31/12/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25 da Lei n.º 8.666/93.

Rio Azul, 04 de Janeiro de 2022

SERGIO MAZUR COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A
Presidente da Câmara

Publicado por:
Rosa Veridiana Duda
Código Identificador:38A59A57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2022

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Chamamento Público nº 01/2022, para inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para comporem a Subcomissão Técnica a ser constituída para análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas em licitação para a contratação de Agência de Publicidade para a prestação de serviços de publicidade e propaganda para o Município. As inscrições serão recebidas no período de 06/01/2022 a 17/01/2022, nos dias úteis, no horário compreendido entre 08h às 11h30min e das 13h às 17 horas, no Departamento de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul, sito à Rua Guilherme Pereira, nº 482, Centro, Rio Azul/PR. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8h às 11h45min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao.

Rio Azul-PR, 05 de janeiro de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:41D43751

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
RESOLUÇÃO - 001/2022- SMS-

Resolução nº 001/2022

(Aprova o Plano Municipal de saude do municipio de Rio Branco do Ivaí para o quadrienio de 2022 a 2025).

O presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Ivaí, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 12, de 12 de maio de 1997; Considerando Assembleia Geral extraordinária,de 10 de dezembro de 2021, que aprovou por todos os conselheiros presentes o Plano Municipal de Saúde(PMS), para o quadriênio de 2022 a 2025, que norteará as ações de Saúde do municipio de Rio Breanco do Ivaí.

RESOLVE:

Aprovar, ad referendum da plenária do Conselho aprovar o Plano Municipal de Saúde(PMS), para o quadriênio de 2022 a 2025, que norteará as ações de Saúde do municipio de Rio Breanco do Ivaí.

Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Ivaí, 10 de dezembro de 2021.

ROSILDA MARIA SANTOS PINHEIRO FERNANDES
Presidente

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:3174AF13

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
RESOLUÇÃO - 002/2022- SMS-

Resolução nº 002/2022

(Aprova a Resolução Sesa nº 1.070/2021 que habilita o Municipio de Rio Branco do Ivaí a pleitear o incentivo Financeiro de investimento para aquisição de equipamentos/ tablets).

O presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Ivaí, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 12, de 12 de maio de 1997; Considerando Assembleia Geral extraordinária,de 28 de dezembro de 2021, que aprovou por todos os conselheiros presentes a resolução sesa nº1.070/2021. 2021 que habilita o Municipio de Rio Branco do Ivaí a pleitear o incentivo Financeiro de investimento para aquisição de equipamentos/ tablets).

RESOLVE:

Aprovar, ad referendum da plenária do Conselho aprovar a resolução **SESA Nº1.070/2021**- que habilita o municipio de Rio Branco do Ivaí a pleitearem incentivo financeiro de investimento para aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primaria, do Programa de Qualificação da atenção Primária à saude , na Modalidade Fundo a Fundo.

Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Ivaí, 28 de dezembro de 2021.

ROSILDA MARIA SANTOS PINHEIRO FERNANDES
Presidente

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:03D6F735

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 011/2021- RH

PORTARIA Nº. 011/2022

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. GEDIELSON ROSA DOS SANTOS, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de MOTORISTA, relativo ao período aquisitivo de 22/06/2019 à 21/06/2020, a partir do dia 03 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de janeiro de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:47997F39

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 002/2022- RH

PORTARIA Nº. 002/2022

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. ADRIANA DE OLIVEIRA, servidora do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de FISIOTERAPEUTA, relativo ao período aquisitivo de 21/02/2020 à 20/02/2021, a partir do dia 03 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de janeiro de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:15BCCF82

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA003/2022- RH

PORTARIA Nº. 003/2022

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. ARNE SILVA SANT ANA KASAYA, servidora do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de FONOAUDIÓLOGO, relativo ao período aquisitivo de 28/05/2020 à 27/05/2021, a partir do dia 03 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de janeiro de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:6326B69E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA012/2022- RH

PORTARIA Nº. 012/2022

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. ROSÂNGELA GARCIA DE JESUS, servidora do quadro efetivo desta municipalidade, lotada no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, relativo ao período aquisitivo de 21/02/2020 à 20/02/2021, a partir do dia 04 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de janeiro de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:28527602

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 004/2022- RH

PORTARIA Nº. 004/2022

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. ROBERTO CARLOS CARNEIRO ROSA, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, relativo ao período aquisitivo de 01/06/2018 à 31/05/2019, a partir do dia 03 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de janeiro de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:913E9473

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 006/2022- RH

PORTARIA Nº. 006/2022

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. ELOINA SOARES CARNEIRO ASSAD, servidora do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, relativo ao período aquisitivo de 30/06/2020 à 29/06/2021, a partir do dia 03 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de janeiro de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:255B4D0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA007/2022- RH

PORTARIA Nº. 007/2022

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. ADELAIDE ROCHA DOMENES, servidora do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, relativo ao período aquisitivo de 22/06/2020 à 21/06/2021, a partir do dia 17 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de janeiro de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:752E7E3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 008/2022- RH

PORTARIA Nº. 008/2022

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. ROZANA CAMARGO DE OLIVEIRA RIMOVICZ, servidora do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de ENFERMEIRO PADRÃO, relativo ao período aquisitivo de 18/08/2020 à 17/08/2021, a partir do dia 03 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de janeiro de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:1CAD134E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 009/2022- RH

PORTARIA Nº. 009/2022

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. SOLANGE OLIVEIRA BAPTISTA, servidora do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de ENFERMEIRO PADRÃO, relativo ao período aquisitivo de 18/08/2020 à 17/08/2021, a partir do dia 17 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de janeiro de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:62BCC309

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA010/2022- RH

PORTARIA Nº. 010/2022

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. EDINEI PORTO DE ALMEIDA, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de FARMACEUTICO, relativo ao período aquisitivo de 22/06/2020 à 21/06/2021, a partir do dia 17 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de janeiro de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:41A2C580

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA013/2022- RH

PORTARIA Nº. 013/2022

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. CLAUDIONOR RODRIGUES FRANCO, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de TÉCNICO EM PLANEJAMENTO, relativo ao período aquisitivo de 02/03/2020 à 01/03/2021, à partir do dia 03 de janeiro 2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de janeiro de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:9FED0E00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA014/2022- RH

PORTARIA Nº. 014/2022

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. DEOLINDA MARTINS LOPES, servidora do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS, relativo ao período aquisitivo de 18/03/2020 à 17/03/2021, a partir do dia 04 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de janeiro de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:21E678E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 015/2022- RH

PORTARIA Nº. 015/2022

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. ADEMIR DA SILVA ABREU, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS, relativo ao período aquisitivo de 18/10/2019 à 17/10/2020, a partir do dia 10 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de janeiro de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:2E18C7EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001/2022

"Designa servidora para o exercício interino junto à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA".

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO EM EXERCÍCIO NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º Designar NICE ANDREIA DE MORAES ALMEIDA LARA, RG nº 5.614.703-9, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme publicação do Decreto Nº 6.058/2022.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Rio Branco do Sul, em 05 de janeiro de 2022.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:C526161F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 001/2022

Dispõe sobre a exoneração a pedido da servidora pública municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal em exercício de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir da presente data, ***Cleiciane Francisco Novaki,*** com matrícula nº 2600-0/4 ocupante do cargo de provimento em comissão de "Assessor Financeiro do Secretário Municipal de Cultura e Turismo", símbolo CC-4.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de janeiro de 2022.

Rio Negro, 03 de janeiro de 2022.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal
Em Exercício

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0699E64A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 002/2022

Dispõe sobre a admissão de Sérgio Jollembeck, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal em exercício de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 005, de 19 de fevereiro de 2020, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 069, de 29 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Admitir, a partir da presente data, pelo prazo de 01 (um) ano, ***Sérgio Jollembeck,*** com matrícula nº 110092-1/1, para o cargo de "Motorista II", por 40 (quarenta) horas semanais, percebendo mensalmente R$ 1.160,50 (um mil, cento e sessenta reais e cinquenta centavos), lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de janeiro de 2022.

Rio Negro, 03 de janeiro de 2022.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal
Em Exercício

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:083AD8AD

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 003/2022

Dispõe sobre a exoneração a pedido do servidor público municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal em exercício de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir da presente data, ***Nelton Romano Marques,*** com matrícula nº 110070-4/1 ocupante do cargo de provimento em comissão de "Assessor Jurídico do Gabinete do Prefeito", símbolo CC-2.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2022.

Rio Negro, 04 de janeiro de 2022.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal
Em Exercício

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D9E4D484

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 004/2022

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor municipal Lourenço Tadeu Demetrio, conforme especifica.

O Prefeito Municipal em exercício de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 1º de janeiro a 05 de agosto de 2022, para o servidor municipal ***Lourenço Tadeu Demetrio,*** com matrícula nº 1245-9/1, ocupante do cargo de "Carpinteiro A", lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Habitação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Rio Negro, 04 de janeiro de 2022.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal
Em Exercício

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D95EF5A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
PORTARIA Nº 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 39, inciso VIII,

R E S O L V E:

EXONERAR, o(a) a Senhor(a)a **GESIEL ARAUJO SOUZA**, portador do RG nº 13.505.786-0-SSP-PR e do CPF nº 106.729.769-35, do cargo de **Assessor Técnico Legislativo**, símbolo CCL-04, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Rolândia, a partir de 04 de Janeiro de 2022.

Edifício da Câmara Municipal de Rolândia-PR, 03 de Janeiro de 2022.

REGINALDO APARECIDO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Fernando Despensieri
Código Identificador:DA4266C7

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
PORTARIA Nº 02, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 39, inciso VIII,

R E S O L V E:

EXONERAR, o Senhor REGINALDO APARECIDO BURHOFF, portador do RG nº 6.413.756-5/SSP-PR, ocupante do cargo permanente "**Técnico Legislativo II" da Função Gratificada de Diretor Geral - FGDG**, a partir de 05 de Janeiro de 2022, inclusive.

Rolândia, 04 de Janeiro de 2022.

REGINALDO APARECIDO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Fernando Despensieri
Código Identificador:F3E2D69D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022 – PMR. PROCESSO N°007/2022.

Objeto: CONTRATAÇÃO do tipo MENOR PREÇO para a prestação dos serviços de varrição de vias públicas, conforme definições no anexo I, deste edital.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor total estimado: R$ 1.174.200,00.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 do dia 20/JANEIRO/2022.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 20/JANEIRO/2022, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 05 de Janeiro de 2022.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:14475501

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 – PMR. PROCESSO N°008/2022.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO para eventual aquisição de materiais de limpeza, conforme definições no anexo I, deste edital.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor total estimado: R$ 658.128,70.

Entrega dos envelopes: Até às 15:00 do dia 20/JANEIRO/2022.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 20/JANEIRO/2022, às 15:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 05 de Janeiro de 2022.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:D291B414

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022 – PMR. PROCESSO Nº 09/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da construção da escola de 12 salas no Jardim Nobre, na cidade de Rolândia – Pr.

Tipo: Empreitada por preço global, tipo menor preço, por item.

Prazo de Execução: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

Valor Máximo Total R$: R$ 6.579.344,79.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 21/JANEIRO/2022.

Inicio da sessão: 21/JANEIRO/2022, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Na Prefeitura do Município de Rolândia, Paraná, localizado na Av. Presidente Bernardes, 809, Centro, no horário das 12:00 às 18:00. Ou no site: http://www.rolandia.pr.gov.br/. Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 05 de Janeiro de 2022.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária e Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:2B23E8B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO CONTRATO 145/2021

CONTRATO Nº 145/2021

Ref.: INEXIGIBILIDADE 042/2021

Que entre si fazem de um lado, MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., AILTON APARECIDO MAISTRO, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.144.891/0001-85, estabelecida na Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, Centro Empresarial, Bloco E, 7º andar, Jardim São Luís, na cidade de São Paulo – SP, CEP 05805-000, Fone (011) 2221-8209, (41) 3015.2180 , (41) 98807.2855, e-mail comercialpr@audatex.com.br neste ato representado pelo Senhora GRACIELE LIMA DOMINGOS, brasileira, portadora da Carteira de identidade RG nº 30.443.488-7 SSP/SP, devidamente inscrita no CPF/MF nº 299.950.768-29, doravante designada como Contratada, tendo em vista o que dispõe as normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contrato Administrativos – Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei n° 10.520/2002 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie ajustam e outorgam o presente Contrato, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto do Contrato e Fundamento Legal

O objeto do presente contrato é contratação de Sistema de orçamento eletrônico para aquisição de peças de veículos leves e pesados, que a Contratada se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pela Inexigibilidade nº 042/2021, devidamente ratificada pelo Contratante, em 15 de dezembro de 2021.

Cláusula Segunda – prazo De execução e vigência

O prazo de execução do contrato é de 12 (doze) meses e a vigência de 14 (quatorze) meses a contar de sua assinatura pelas partes.

Cláusula TERCEIRA– Do Valor

Fica ajustado o preço de R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais) para a execução do serviço, que passa a ser o valor do contrato.

Cláusula quarta – Da Dotação

O Contratante utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste contrato:

01 – Chefia de Gabinete;

01 – Diretoria de Gabinete;

Dotação – 041220002.2002. 3390.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.

Cláusula quinta – Da Forma de Pagamento

O pagamento do serviço será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a entrega de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

O pagamento será efetuado por intermédio da tesouraria do Município de Rolândia, mediante depósito em conta corrente. A CONTRATADA deverá apresentar acompanhando todas as notas fiscais, que será(ão) atestada(s) pela autoridade competente do município, as certidões negativas de INSS e FGTS atualizadas da empresa;

Cláusula sexta – das obrigações da contratada

A instalação do software deverá ser feita no computador instalado no Departamento de Transportes do município prazo máximo de

05(cinco) dias, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento

.

Cláusula sétima - das obrigações da contrantante

Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) serviço(s)/serviço(s);

Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do(s) serviço(s)/serviço(s) e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do(s) serviço(s)/serviço(s), solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Documento de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.

Caberá a gestão do contrato à/ao Sr.(a) servidor(a), Gestor(a) de Contratos Creonice Maria Tozini, CPF 640896149-53, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Caberá ao fiscal do contrato o/a Sr.(a) Luiz Gustavo Silva Jarletti, CPF 009.664.319-60, lotado no Gabinete do Prefeito, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

Cláusula NONA – Das Penalidades

Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a Contratada fica sujeita, a critério da Administração e garantida a defesa prévia, às seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no artigo 87 da Lei Federal Nº 8.666/93.

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei Federal Nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

Cláusula DÉCIMA – Da Alteração Contratual

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o artigo 65, § 1º, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – Da Rescisão Contratual

A rescisão contratual poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93;

Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas na Dispensa nº 15/02/2016.

Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93.

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8.666/93.

Cláusula Décima SEGUNDA – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Rolândia, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justos e contratados, firmam as partes este instrumento, em 05 (cinco) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 17 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA
Contratada

Testemunhas:

_____
maria do carmo gorla fernocho
Secretário Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio

_____
sergio domingues
Chefia de Gabinete

_____
luiz gustavo silva jarletti
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:0E7BFBED

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO –05/2022 Ref. Inexigibilidade de Chamamento n.º 47/2021 PARCERIA, SOB A MODALIDADE DE COLABORAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, E A UNIDADE SOCIAL NOSSA SENHORA APARECIDA, PARA FINS DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS COM REFERÊNCIA A LEI FEDERAL Nº 13.019/14. Pelo presente instrumento de TERMO DE COLABORAÇÃO, aos 03 de janeiro de 2022, nesta cidade de Rolândia, Estado do Paraná, comparecem as partes, entre si justas e contratadas, na qualidade de outorgantes e reciprocamente outorgadas, a saber, como CONCEDENTE, o MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº CNPJ n° 76.288.760/0001-08, com sede Avenida Presidente Bernardes, nº 809, Centro – Rolândia PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. AILTON APARECIDO MAISTRO, portador da Cédula de Identidade RG nº 865.371-2, e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Mal Deodoro da Fonseca nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, conjuntamente com a anuência da Sr. Secretário Municipal de Assistência Social, MARCOS DIEGO DA SILVA, cadastrada no CPF nº 059.440659-58 e inscrita no RG nº 9966241-7 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Willie Davids, 284, Centro, e de outro lado, como CONVENENTE, a entidade UNIDADE SOCIAL NOSSA SENHORA APARECIDA, pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de associação civil de caráter filantrópico e sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.341560/0001-09, com sede à Rua Reinaldo Massi , nº 765, Bairro Vila Oliveira, em Rolândia/PR, neste ato representada pelo seu presidente, o Sra. ELIZABETH MENDES, brasileira, portador da cédula de identidade RG nº18.59958-9 , inscrito no Município de Rolândia – Estado do Paraná CNPJ nº 76.288.760/0001-08 Av. Presidente Bernardes, 809, centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067 Fone: (43) 3255-8600 ou 3255-8661 Município de Rolândia – Estado do Paraná CNPJ nº 76.288.760/0001-08 Av. Presidente Bernardes, 809, centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067 Fone: (43) 3255-8600 ou 3255-8638 Página 2 de 24 CPF/MF sob nº 363.486.009-04, residente e domiciliada à Rua Rio Branco, nº755, Bairro Campo Belo, em Rolândia/PR, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração para Transferências Voluntárias Municipais, sujeitando-se às normas pertinentes, conforme condições e cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL 1 - O presente TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como sua execução, encontram-se sujeitos às normas pertinentes da Constituição Federal, Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como a Resolução nº. 28/2011, alterada pela Resolução 46/2014, e instrução normativa nº. 61/2011 ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Decreto Municipal nº 8453, de 16 de fevereiro de 2017, Instrução Normativa 06/2018 – UCI e cláusulas pelas normas contratuais constantes da Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 47/2021. O presente TERMO DE REPASSE, bem como sua execução, encontram-se sujeitos também às normas pertinentes, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS sob a ótica legal e constitucional, tendo em vista ser um fato social normativo regido pela LEI Nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, Lei Municipal nº 3.875 de 05 de julho de 2018, Decreto Municipal 8.938/2018 de 25 de junho de 2018, Decreto Municipal nº 8.960 de 09 de julho de 2018; CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO/METAS 1 - O objeto do presente Termo de Colaboração consiste em Termo de Colaboração para repasse de recursos oriundos do Governo Municipal através Secretaria Municipal de Assistência Social, para subvenção ao atendimento a crianças e adolescentes. 2 - O objetivo geral do presente termo de Colaboração visa contribuir para o atendimento a Crianças e Adolescentes “Unidade Social Nossa Senhora Aparecida” – Projeto UNION- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, destacando principalmente o atendimento e prestação de serviços socioassistenciais na modalidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes. Município de Rolândia – Estado do Paraná CNPJ nº 76.288.760/0001-08 Av. Presidente Bernardes, 809, centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067 Fone: (43) 3255-8600 ou 3255-8661 Município de Rolândia – Estado do Paraná CNPJ nº 76.288.760/0001-08 Av. Presidente Bernardes, 809, centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067 Fone: (43) 3255-8600 ou 3255-8638 Página 3 de 24 3 - O Plano de Trabalho e/ou Plano de Aplicação apresentado pela entidade parceira encontra-se em anexo e faz parte integrante do presente Termo de Colaboração, obrigando as partes ao seu total e efetivo cumprimento. Dessa forma, procura-se viabilizar o atendimento a crianças e adolescentes, atendendo suas necessidades de desenvolvimento que envolvem o bem estar físico, afetivo, social, e intelectual, cultural, bem como sua autonomia. 4 - As metas do presente Termo de Colaboração visam: a) Disponibilizar recursos para atendimento de 30 vagas em período integral e ou parcial crianças e adolescentes. b) Realizar atendimento de qualidade e fundamentado na legislação em vigor: Lei 8.069/90; Resolução 05/2009; Tipificação dos serviços socioassistenciais. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA São obrigações da administração pública: 1 - Designar Fiscal que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização; 2 - Registrar os atos de celebração, alienação, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de Colaboração; 3 - Orientar a organização da sociedade civil quanto à correta apresentação da prestação de contas, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos; 4 - Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil; 4.1 - O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter: I.Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas; Município de Rolândia – Estado do Paraná CNPJ nº 76.288.760/0001-08 Av. Presidente Bernardes, 809, centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067 Fone: (43) 3255-8600 ou 3255-8661 Município de Rolândia – Estado do Paraná CNPJ nº 76.288.760/0001-08 Av. Presidente Bernardes, 809, centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067 Fone: (43) 3255-8600 ou 3255-8638 Página 4 de 24 II.Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho; III.Valores efetivamente transferidos pela administração pública; IV.Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração; V.Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias. 5 - Viabilizar o acompanhamento pela Internet do processo de liberação de recursos da parceria celebrada; 6 - Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento; 7 - Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL 1 - Aplicar os recursos repassados, enquanto não empregados na sua finalidade, nos termos do art. 13, 8 2º da resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. 2 - Os recursos repassados e a contrapartida financeira, quando prevista pelo termo de transferência, deverão ser depositados e movimentados na mesma conta corrente específica em instituição financeira oficial, informada no plano de trabalho. 3 - Considerando os termos do item 1, fica a CONVENENTE obrigada a aplicar os recursos recebidos a partir de seu recebimento seja em fundo de curto prazo ou caderneta de poupança. Município de Rolândia – Estado do Paraná CNPJ nº 76.288.760/0001-08 Av. Presidente Bernardes, 809, centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067 Fone: (43) 3255-8600 ou 3255-8661 Município de Rolândia – Estado do Paraná CNPJ nº 76.288.760/0001-08 Av. Presidente Bernardes, 809, centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067 Fone: (43) 3255-8600 ou 3255-8638 Página 5 de 24 4 - Os recursos da conta específica somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas previstas no plano de aplicação. 5 - Não computar como contrapartida os rendimentos de aplicação financeira.

6 - Poderá a entidade se utilizar dos rendimentos de ativos financeiros, se previstos no plano de aplicação, com as mesmas condições de despesas resultantes do plano de trabalho. 7 - Utilizar os recursos recebidos em decorrência deste Termo de Colaboração no prazo de vigência deste, cumprindo fielmente o Plano de Trabalho, as metas e o objeto pactuado; 8 - Garantir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONCEDENTE, a qualquer tempo ou lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria; 9 - Atender e cumprir as recomendações, exigências e determinações da CONCEDENTE, através de seus órgãos e do Tribunal de Contas do Paraná, principalmente no que tange as recomendações da resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. 10 - Responsabilizar-se por qualquer obrigação social, fiscal, previdenciária e/ou trabalhista decorrente do presente Termo de Colaboração, observadas as cláusulas ajustadas e dentro dos limites impostos pelo referido Termo, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto ou restrição à sua execução 11 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados a terceiros na execução do objeto deste convênio, bem como pelo pagamento de seguro em geral, eximindo a CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações de terceiros, em juízo ou fora dele; 12 - Submeter-se à supervisão e orientação técnica e administrativa promovida pela CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias a sua execução; 13 - Encaminhar, à CONCEDENTE, quando solicitado, Relatório Mensal de Atendimento das metas cumpridas no prazo e condições estipuladas no Plano de Trabalho; Município de Rolândia – Estado do Paraná CNPJ nº 76.288.760/0001-08 Av. Presidente Bernardes, 809, centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067 Fone: (43) 3255-8600 ou 3255-8661 Município de Rolândia – Estado do Paraná CNPJ nº 76.288.760/0001-08 Av. Presidente Bernardes, 809, centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067 Fone: (43) 3255-8600 ou 3255-8638 Página 6 de 24 14 - Alimentar o Sistema Integrado de Transferências (SIT), conforme 8 único do artigo3º da Resolução 28/11 do TCE; 15 - Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela CONCEDENTE; 16 - É de responsabilidade exclusiva da CONVENENTE o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às receitas de custeio, de investimento e de pessoal. 17 - É de responsabilidade exclusiva da CONVENENTE o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução. 18 - Realizar o fechamento bimestral no Sistema Integrado de Transferências até 30 dias após o término do bimestre, sob pena de não ter certidão liberatória do TCE e consequentemente não ter liberada a parcela subsequente. 19 - Em caso de não aprovação da prestação de contas a CONVENENTE terá que devolver o valor repassado devidamente corrigido. 20 – Utilizar-se da estrutura administrativa da entidade para a realização de tarefas pertinentes a execução do plano de trabalho pactuado, verificando: a) Controle na aplicação dos recursos; b) Controle da movimentação financeira a partir do momento da celebração do termo de transferência; c) Aferir as despesas pertinentes à execução do ato de transferência; d) Acompanhar o cumprimento e avaliação das metas pactuadas com o concedente; e) Elaborar parecer ou relatório sobre a execução do termo de transferência; f) Informar o Tribunal de Contas sobre qualquer ilegalidade ou irregularidade na execução do termo de transferência, sob pena de responsabilidade solidária de seus integrantes pelo ato irregular ou ilegal, nos termos do art. 6º, caput, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005. Município de Rolândia – Estado do Paraná CNPJ nº 76.288.760/0001-08 Av. Presidente Bernardes, 809, centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067 Fone: (43) 3255-8600 ou 3255-8661 Município de Rolândia – Estado do Paraná CNPJ nº 76.288.760/0001-08 Av. Presidente Bernardes, 809, centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067 Fone: (43) 3255-8600 ou 3255-8638 Página 7 de 24 g) Observar as normas da Resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais atos normativos do Poder Público aplicáveis. 21 - Pesquisar preços junto a, no mínimo, 03 (três) fornecedores dos ramos pertinentes ao objeto do Termo de Colaboração para justificar a opção utilizada, em atendimento aos princípios da economicidade e eficiência, sob pena de responsabilidade pelos atos de gestão antieconômica, com fundamento Art. 18 e parágrafos da Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. 22 - Independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo de sua aprovação, o representante legal do tomador dos recursos deverá preservar todos os documentos originais relacionados com o termo de transferência em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas por um prazo de 10 (dez) anos, contados do encerramento do processo. 23 - Deverá manter cadastro dos usuários do programa, os prontuários, as guias de encaminhamento, as fichas e relatórios individualizados dos usuários, bem como os registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com a identificação do Programa e desta parceria. 24 - Restituir à CONCEDENTE eventual saldo de recurso, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, na data da conclusão ou rescisão do presente Termo de Colaboração; 25 - O compromisso da entidade tomadora dos recursos de restituir à entidade concedente, o valor transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável nos seguintes casos: a) Quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária; b) Quando não for apresentada no prazo exigido, a prestação de contas; c) Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no item 1. 26 - As notas fiscais e ou documentos comprobatórios das despesas custeadas com o recurso deste Termo de Colaboração, deverão ser em nome da CONVENENTE, constando seu CNPJ, sendo vedada a apresentação de comprovantes com CNPJ de filiais ou outras pessoas jurídica. Ademais deverão ainda conter, além da descrição do Município de Rolândia – Estado do Paraná CNPJ nº 76.288.760/0001-08 Av. Presidente Bernardes, 809, centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067 Fone: (43) 3255-8600 ou 3255-8661 Município de Rolândia – Estado do Paraná CNPJ nº 76.288.760/0001-08 Av. Presidente Bernardes, 809, centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067 Fone: (43) 3255-8600 ou 3255-8638 Página 8 de 24 bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número da colaboração, seguido do ano e do nome do concedente de acordo com o artigo 19 da resolução 28/2011 do TCE. 27 - As cópias das notas fiscais e documentos comprobatórios das despesas custeadas com o recurso objeto do presente Termo de Colaboração deverão ser entregues quando solicitado pelo controle interno. 28 - Os documentos do item acima deverão ser legíveis, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados de acordo com o 8 único do artigo 19, da resolução 28/2011 do TCE. 29 - A CONVENENTE obriga-se a manter em arquivo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas (art. 68, parágrafo único, da Lei 13.019/2014). 30 - A convenente autoriza que a Secretaria Municipal de Assistência Social, divulgue a parceria com a entidade, bem como coloque placa na sede da convenente ou, se em local diverso, onde for executado o objeto do Termo de Colaboração, identificando o Município de Rolândia como parceiro da entidade. 31 - A CONVENENTE obriga-se a manter atualizadas e vigentes as certidões de regularidade fiscal, quando do momento da contratação, podendo estas ser exigidas previamente a cada transferência a ser realizada pelo CONCEDENTE. 32 - Informar à Prefeitura Municipal de Rolândia todas e quaisquer alterações estatutárias, incluindo a de composição de sua Diretoria, por ocasião de sua eventual ocorrência; 33 - Divulgar, na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações: 33.1 - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável; 33.2 - nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ; 33.3 - descrição do objeto da parceria; 33.4 - valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso; Município de Rolândia – Estado do Paraná CNPJ nº 76.288.760/0001-08 Av. Presidente Bernardes, 809, centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067 Fone: (43) 3255-8600 ou 3255-8661 Município de Rolândia – Estado do Paraná CNPJ nº 76.288.760/0001-08 Av. Presidente Bernardes, 809, centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067 Fone: (43) 3255-8600 ou 3255-8638 Página 9 de 24 33.5 - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua

apresentação e/ou a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo; 33.6 - quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício; 34 - Aplicar corretamente os recursos recebidos em decorrência do presente convênio, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na cláusula primeira deste Termo de Colaboração e no Plano de Trabalho, sob pena de imediata rescisão deste instrumento e responsabilização de seus dirigentes; 35 - Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; 36 - Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; 37 - Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica, com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos; 38 - Manter-se adimplente com o Poder Público naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal; CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO 1 - A CONCEDENTE poderá proceder fiscalização nas instalações da CONVENENTE, bem como nos documentos relativos à execução do presente Termo de Colaboração. Município de Rolândia – Estado do Paraná CNPJ nº 76.288.760/0001-08 Av. Presidente Bernardes, 809, centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067 Fone: (43) 3255-8600 ou 3255-8661 Município de Rolândia – Estado do Paraná CNPJ nº 76.288.760/0001-08 Av. Presidente Bernardes, 809, centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067 Fone: (43) 3255-8600 ou 3255-8638 Página 10 de 24 2 - A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL nomeia como fiscal do presente Termo de Colaboração a Sr(a) Maria Claudia Mantine, portadora do CPF nº 028.775.339-56 conforme portaria nº 2.057/2020 de 17 novembro de 2020, que atuará na qualidade de fiscal, a qual está lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como a Comissão de Monitoramento e Avaliação. 3 - A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL nomeia como Gestor do presente Termo de Colaboração a Sra. Michele Cristina Marques, portadora do RG nº 7.851.397-7/SSP-PR e do CPF nº 037.276.559-92 o qual está lotada no setor de convênios, nomeada pela Portaria nº 25.473. 4 - Para fins de aferição do cumprimento das metas do presente Termo de Colaboração serão apresentados pela entidade parceira os seguintes relatórios: (i) Relatório Mensal de Atividades Desenvolvidas pelo menor acolhido e (iii) Relatório Semestral de Desempenho e Desenvolvimento do menor acolhido. 5 - Além do Fiscal do presente termo, ficam responsáveis pelo acompanhamento e avaliação da prestação de contas, de acordo com a Instrução Normativa UCI – 06/2018 e seu Manual, os Analistas de Convênios do CONCEDENTE, devidamente nomeados através de portaria emitida pela Administração Municipal. 6 - O fiscal e os Analistas de Convênio, deste Termo de Colaboração são os agente públicos responsáveis pela gestão da parceria celebrada, designados por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização. 7 - Na hipótese de o Fiscal e dos Analistas de Convênio da parceria deixarem de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo responsável, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações pertinentes ao cargo; 8 - São obrigações do Fiscal: a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria; b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados; Município de Rolândia – Estado do Paraná CNPJ nº 76.288.760/0001-08 Av. Presidente Bernardes, 809, centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067 Fone: (43) 3255-8600 ou 3255-8661 Município de Rolândia – Estado do Paraná CNPJ nº 76.288.760/0001-08 Av. Presidente Bernardes, 809, centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067 Fone: (43) 3255-8600 ou 3255-8638 Página 11 de 24 c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada; 9 - São obrigações dos Analistas de Convênio: a) Manter o gerenciamento de todos os campos do Sistema Integrado de Transferência - SIT visando o acompanhamento da execução do convênio ou instrumentos;1 b) Manutenção das informações de transparência das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho e seus aditivos/apostilamentos;2 c) Procedimentos para alteração da parceria de acordo com as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 8.453/2017 – Art. 30; d) Publicação dos aditivos/apostilamentos em diário oficial do município; e) Recepção e conferência dos documentos das prestações de contas entregues pelos tomadores, emitindo protocolo de recebimento a ser instituído no departamento; f) Verificação prévia da execução apresentada na prestação de contas entregue pelo TOMADOR; g) Guarda dos documentos pertinentes aos termos pactuados e de suas alterações para verificação, acaso necessário, dos fiscais, gestores, secretaria demandante do termo e demais órgão de controle, mantendo sob sua guarda os processos originais, até a finalização da vigência do ajuste; Deverá ainda, em conjunto com o FISCAL do termo: a) Comunicar formalmente o tomador e o Controle Interno as ocorrências de impropriedade encontradas relacionadas à execução do plano de trabalho, notificando o tomador para a regularização das faltas ou problemas observados;1 Lei Municipal n.º 3.717/2015 2 Decreto Municipal n.º 8.453/2017 – Art. 21. Município de Rolândia – Estado do Paraná CNPJ nº 76.288.760/0001-08 Av. Presidente Bernardes, 809, centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067 Fone: (43) 3255-8600 ou 3255-8661 Município de Rolândia – Estado do Paraná CNPJ nº 76.288.760/0001-08 Av. Presidente Bernardes, 809, centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067 Fone: (43) 3255-8600 ou 3255-8638 Página 12 de 24 b) Solicitar ao convenente/tomador esclarecimentos de dúvidas relativas ao plano de trabalho, cronograma físico-financeiro e sua execução; c) Receber e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pelo convenente/tomador, centralizando as informações; d) Zelar pelo fiel cumprimento do que foi pactuado no instrumento formalizado; e) Manter o controle dos pagamentos efetuados durante a vigência do instrumento pactuado; f) Glosar as despesas incompatíveis com o plano de trabalho existente; g) Comunicar ao administrador público as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil; h) Informar ao Secretário da pasta: i) quando houver inexecução da parceria, ii) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida; iii) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da OSC PARCEIRA com relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Colaboração; iv) quando a OSC PARCEIRA deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo Órgão de Controle Interno ou Externo, os quais são impeditivos do ateste para a liberação das parcelas dos recursos; 10 - São obrigações do Gestor de Termo de Colaboração: a) Monitorar os prazos do termo pactuado. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO 1 - O presente Termo de Colaboração tem início de vigência e execução a partir da data de sua assinatura; conforme plano de aplicação e cronograma de desembolso aprovados, Município de Rolândia – Estado do Paraná CNPJ nº 76.288.760/0001-08 Av. Presidente Bernardes, 809, centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067 Fone: (43) 3255-8600 ou 3255-8661 Município de Rolândia – Estado do Paraná CNPJ nº 76.288.760/0001-08 Av. Presidente Bernardes, 809, centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067 Fone: (43) 3255-8600 ou 3255-8638 Página 13 de 24 o término de sua vigência e execução em 31/12/2022. Ao seu termo final estará rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou qualquer outra forma de comunicação, não sendo admitida a prorrogação tácita. 1.1 - Em sendo prorrogado o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, a parte CONVENENTE deverá apresentar Plano de Trabalho, Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso referentes ao novo período, bem como todos os documentos necessários à formalização do Termo Aditivo. 1.2 - Em caso de prorrogação do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, ficará

assegurado à CONVENENTE, quanto ao valor das transferências voluntárias, se não houver outras causas de aumento, ao menos, a aplicação do IPCA-E acumulado nos últimos doze meses. 2 - Deverá ser feito um termo de apostilamento para registrar variações no valor do contrato que não caracterizem alteração do mesmo e alterações das classificações da despesa, devendo este ser publicado em meio oficial. 3 - A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado. 4 - Solicitações de alterações no Plano de Trabalho deverão ser encaminhadas via ofício protocolado no Departamento de Projetos e Convênios da Prefeitura Municipal de Rolândia. I - Não serão consideradas solicitações referentes à alteração do objeto do Plano de Trabalho. II - Cabe ao gestor da parceria a apreciação e o deferimento das solicitações recebidas. CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONVÊNIO 1 - O valor global para a execução do objeto deste Termo de Colaboração importa no montante de R$ 108.000,00 (Cento e Oito Mil Reais), sendo que o CONCEDENTE repassará tal recurso à CONVENENTE conforme Cronograma de Desembolso, em anexo, parte integrante do presente. O valor do repasse será liberado em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do Termo de Colaboração. Município de Rolândia – Estado do Paraná CNPJ nº 76.288.760/0001-08 Av. Presidente Bernardes, 809, centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067 Fone: (43) 3255-8600 ou 3255-8661 Município de Rolândia – Estado do Paraná CNPJ nº 76.288.760/0001-08 Av. Presidente Bernardes, 809, centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067 Fone: (43) 3255-8600 ou 3255-8638 Página 14 de 24 2 - O valor transferido ou repassado será depositado na Conta Corrente nº 62154-4, da Agência nº 0349-2, do Banco do Brasil. 3 - A conta descrita no item 2 deverá ser EXCLUSIVA para a movimentação do recurso decorrente do presente TERMO DE COLABORAÇÃO. 4 - A liberação de recursos financeiros deve obedecer ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho de que trata o art. 8º, VII, da Resolução 28 de 2011 do TCE Paraná, e a sua utilização deverá guardar consonância com as fases ou etapas de execução do objeto do ato de transferência voluntária, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei Complementar nº 113/2005. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – DE ACORDO COM A DECLARAÇÃO DO ORÇAMENTO Os recursos obedecem à disponibilidade do orçamento previsto e aprovado na forma da Lei 4065 de 20 de dezembro de 2.021. Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Assistências Social Unidade Orçamentária: 10.03 – Fundo da Criança e Adolescente - FMDCA Funcional Programática: 14.243.0010.6.059.000 - Manutenção Das Atividades FMDCA Rubrica: 3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções Sociais Fonte: 0 Projeto de lei 65/2021 de 30/09/2021. CLÁUSULA NONA – DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS 1. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das improbidades: I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida; II. Quando houver falta de documentos na prestação de contas do bimestre anterior; Município de Rolândia – Estado do Paraná CNPJ nº 76.288.760/0001-08 Av. Presidente Bernardes, 809, centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067 Fone: (43) 3255-8600 ou 3255-8661 Município de Rolândia – Estado do Paraná CNPJ nº 76.288.760/0001-08 Av. Presidente Bernardes, 809, centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067 Fone: (43) 3255-8600 ou 3255-8638 Página 15 de 24 III. Quando houver falta de alguma das certidões exigidas para liberação do recurso conforme exigido no Sit. - Sistema de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; IV. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Colaboração; V. Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo; 2 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica. 3 - Fica proibido emissão de cheques com recursos referentes a este Termo de Colaboração; 4 - A movimentação dos recursos somente poderá ocorrer mediante emissão de cheque nominativo, cruzado e não endossável; ordem bancária; transferência eletrônica ou outra modalidade que identifique a destinação dos recursos e, no caso de pagamento, o credor 5 - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços. 6 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS 1 - O presente Termo de Colaboração deve ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências da inexecução total ou parcial. 2 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o Município de Rolândia – Estado do Paraná CNPJ nº 76.288.760/0001-08 Av. Presidente Bernardes, 809, centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067 Fone: (43) 3255-8600 ou 3255-8661 Município de Rolândia – Estado do Paraná CNPJ nº 76.288.760/0001-08 Av. Presidente Bernardes, 809, centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067 Fone: (43) 3255-8600 ou 3255-8638 Página 16 de 24 seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos: I. Datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado no que couber. II. Extrato da conta bancária específica; III. Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, discriminação dos serviços e dados da organização da sociedade civil; IV. Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver; V. Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes; VI. Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso. 3 - Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes. 4 - A administração pública deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver: I. Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria; II. Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração. 5 - Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer do Gestor acerca da prestação de contas da parceria celebrada deverá, obrigatoriamente, mencionar: Município de Rolândia – Estado do Paraná CNPJ nº 76.288.760/0001-08 Av. Presidente Bernardes, 809, centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067 Fone: (43) 3255-8600 ou 3255-8661 Município de Rolândia – Estado do Paraná CNPJ nº 76.288.760/0001-08 Av. Presidente Bernardes, 809, centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067 Fone: (43) 3255-8600 ou 3255-8638 Página 17 de 24 I.Os resultados já alcançados e seus benefícios; II.Os impactos econômicos ou sociais; III.O grau de satisfação do público alvo; IV.A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado. 6 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do termino da vigência, pela: I. Aprovação da prestação de contas; II. Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração da tomada de contas especial. 7 - As prestações de contas serão avaliadas: I. Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho; II. Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; III. Irregulares, quando comprovada quaisquer das seguintes circunstâncias: a) Omissão no dever de prestar contas; b) Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho; c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; d) Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos. 8 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas será concedido prazo para a

organização da sociedade civil sanar a irregularidade de acordo com o "MANUAL DE PROCEDIMENTO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL", parte integrante da Instrução Normativa - UCI n.º 01/2015. 9 - Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente. Município de Rolândia – Estado do Paraná CNPJ nº 76.288.760/0001-08 Av. Presidente Bernardes, 809, centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067 Fone: (43) 3255-8600 ou 3255-8661 Município de Rolândia – Estado do Paraná CNPJ nº 76.288.760/0001-08 Av. Presidente Bernardes, 809, centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067 Fone: (43) 3255-8600 ou 3255-8638 Página 18 de 24 10 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS VEDAÇÕES É vedado, SOB PENA DE SUSPENSÃO OU RESCISÃO do presente Termo de Colaboração, sem prejuízo de outras medidas cabíveis: I. Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar; II. Pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria, de assistência técnica, ressalvadas hipóteses previstas em lei; III. Pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de transferência; IV. Aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência; V. Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência; VI. Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos; VII. Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais; VIII. Realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objeto do termo de transferência e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos; IX. Repasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do ato de transferência; transferência de recursos a terceiros que não figurem como partícipes do termo de transferência; Município de Rolândia – Estado do Paraná CNPJ nº 76.288.760/0001-08 Av. Presidente Bernardes, 809, centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067 Fone: (43) 3255-8600 ou 3255-8661 Município de Rolândia – Estado do Paraná CNPJ nº 76.288.760/0001-08 Av. Presidente Bernardes, 809, centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067 Fone: (43) 3255-8600 ou 3255-8638 Página 19 de 24 X. Transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios; XI. A transferência de recursos a título de contribuição, auxílio ou subvenção social a instituições privadas com fins lucrativos e a instituições privadas sem fins lucrativos não declaradas de utilidade pública; XII. Contratação de dirigentes da CONVENENTE ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócios cotistas, para prestação de serviços ou fornecimento de bens; XIII. Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias; XIV. Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços; XV. Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS 1 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública. 2 - A CONVENENTE deverá restituir à CONCEDENTE, no prazo máximo de 30 dias, os recursos transferidos ou repassados, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros e multas quando se comprovar a sua inadequada utilização, nos seguintes casos; quando, não for executado o objeto do ato de transferência voluntária; a) Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas final; b) Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária, formalizado mediante termo de colaboração; c) Quando não efetuar a aplicação financeira dos recursos recebidos, nos termos do art. 13, 8 2º, da Resolução nº 28/2011, do tribunal de Contas do Estado do Paraná; Município de Rolândia – Estado do Paraná CNPJ nº 76.288.760/0001-08 Av. Presidente Bernardes, 809, centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067 Fone: (43) 3255-8600 ou 3255-8661 Município de Rolândia – Estado do Paraná CNPJ nº 76.288.760/0001-08 Av. Presidente Bernardes, 809, centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067 Fone: (43) 3255-8600 ou 3255-8638 Página 20 de 24 d) Quando houver falta de movimentação dos recursos sem justa causa, por prazo superior a 30 (trinta) dias; e) Falta de apresentação da prestação de contas, na forma e nos prazos estabelecidos; 3 - A atualização monetária nos casos do item 9, para fins de restituição terá como base de cálculo, multa de 0,33% ao dia, limitada em 10% (dez por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DENÚNCIA E DA RESCISÃO 1 - O presente Termo poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, quando constatadas as seguintes situações: a) Descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou de quaisquer cláusulas dispostas no presente instrumento; b) Falta de apresentação da prestação de contas, na forma e nos prazos estabelecidos na cláusula 4 e demais atos normativos aplicáveis; c) Superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexeqüível; d) Descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam a entidade; e) Cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado; f) Descumprimento da Resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. 2 - É facultada, ainda, às partes a rescisão do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, a qualquer tempo, sendo que a parte interessada na rescisão deverá comunicar à outra, com antecedência não inferior a 30 (TRINTA) dias. 3 - Em caso de rescisão, a CONVENENTE é responsável pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido o presente termo, igualmente pelos benefícios adquiridos no mesmo período. 4 - A CONVENENTE deverá restituir à CONCEDENTE todos os recursos transferidos e não aplicados, inclusive com as remunerações financeiras decorrentes, bem como prestar contas da parceria havida, bem como cumprir com todas as obrigações e Município de Rolândia – Estado do Paraná CNPJ nº 76.288.760/0001-08 Av. Presidente Bernardes, 809, centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067 Fone: (43) 3255-8600 ou 3255-8661 Município de Rolândia – Estado do Paraná CNPJ nº 76.288.760/0001-08 Av. Presidente Bernardes, 809, centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067 Fone: (43) 3255-8600 ou 3255-8638 Página 21 de 24 responsabilidades decorrentes do término da parceria, sob pena da aplicação das sanções previstas neste TERMO DE COLABORAÇÃO. 5 - O CONCEDENTE obriga-se a repassar a CONVENENTE os recursos referentes à parceria necessários para execução desta até a data da rescisão. 6 - Ocorrendo a rescisão, não caberá aos partícipes qualquer direito à reclamação de indenização pecuniária, obrigando-os, entretanto, a apresentarem os relatórios das atividades desenvolvidas e a prestação de contas, até a data do encerramento do Termo de Colaboração, bem como a restituição dos valores recebidos, se houver. 7 - A inexecução total ou parcial deste Termo de Colaboração por qualquer dos partícipes ensejará sua denúncia e rescisão pela parte prejudicada, com as conseqüências previstas em Lei e neste instrumento. 8 - É atribuída à administração a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONTROLE INTERNO 1 - A avaliação da condição de regularidade da transferência a partir da confirmação dos documentos emitidos pelo CONVENENTE, e demais documentos emitidos pelo fiscal da transferência e Comissão de Monitoramento e Avaliação, de acordo com os requisitos da Instrução Normativa – UCI – 06/2018, ficando a cargo da Comissão Permanente de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Rolândia/PR. 2 - Após a verificação dos atos de fiscalização, será emitido o Relatório Circunstanciado no Sistema Integrado de Transferência pela Comissão Permanente de Controle Interno. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES 1 - Sem prejuízo do quanto disposto na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, nos termos do art. 73, da lei nº 13.019/2014, pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da

legislação específica, o CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONVENENTE as seguintes sanções: Município de Rolândia – Estado do Paraná CNPJ nº 76.288.760/0001-08 Av. Presidente Bernardes, 809, centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067 Fone: (43) 3255-8600 ou 3255-8661 Município de Rolândia – Estado do Paraná CNPJ nº 76.288.760/0001-08 Av. Presidente Bernardes, 809, centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067 Fone: (43) 3255-8600 ou 3255-8638 Página 22 de 24 I. Advertência; II. Suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera do governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos; III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso Il. 2 - As sanções estabelecidas nos incisos I e II são de competência exclusiva da Secretária Municipal de Assistência Social, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade. 3 - Prescreve em cinco anos, contados da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria. 4 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração. Prefeitura Municipal de Rolândia, Estado do Paraná. 5 - As sanções previstas nesta cláusula não excluem as dispostas na Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992. 6 - A aplicação de qualquer penalidade realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS 1 - É prerrogativa da Prefeitura Municipal de Rolândia, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município expedir normativas, exercer controle e fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço objeto do convênio. Município de Rolândia – Estado do Paraná CNPJ nº 76.288.760/0001-08 Av. Presidente Bernardes, 809, centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067 Fone: (43) 3255-8600 ou 3255-8661 Município de Rolândia – Estado do Paraná CNPJ nº 76.288.760/0001-08 Av. Presidente Bernardes, 809, centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067 Fone: (43) 3255-8600 ou 3255-8638 Página 23 de 24 2 - Nos casos que admitam gastos com despesas de capital, a propriedade dos bens remanescentes na data da conclusão ou rescisão deste termo e que em razão deste tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou constituídos, será do CONVENENTE, para dar continuidade à realização do projeto sócio assistencial, sendo que, caso não haja a referida continuidade, será repassado para outra entidade com as mesmas características de atendimento. 3 - Aplicam-se à prestação de contas da transferência voluntária recebida pela entidade tomadora dos recursos, as regras descritas na Lei 13019/2014 e na Resolução 028/2011 do Tribunal de Contas do Estado Paraná. 4 - A Prestação de contas referente ao repasse deverá ocorrer conforme disposto neste termo de colaboração, sob pena da entidade ser impedida de firmar novo Termo com a Administração Pública. 5 - Os aditamentos necessários ao presente termo deverão ser requeridos pela entidade, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência deste Termo de Colaboração. 6 - Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social do município, do controle interno e externo correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes ao presente Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução. 7 - A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade. 8 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e o pessoal que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO 1. Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Rolândia como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Colaboração ou de sua participação, que não possam ser solucionados administrativamente, bem como para solucionar os litígios que possivelmente decorrerem deste instrumento. Município de Rolândia – Estado do Paraná CNPJ nº 76.288.760/0001-08 Av. Presidente Bernardes, 809, centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067 Fone: (43) 3255-8600 ou 3255-8661 Município de Rolândia – Estado do Paraná CNPJ nº 76.288.760/0001-08 Av. Presidente Bernardes, 809, centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067 Fone: (43) 3255-8600 ou 3255-8638 Página 24 de 24 2. É obrigatória, antes da judicialização, a tentativa de solução administrativa, com participação da Procuradoria-Geral do Município, nos termos do art. 42, XVII, da Lei Federal nº 13.019/2014. E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

AILTON MAISTRO
Prefeito Municipal

MARCOS DIEGO DA SILVA
Secretario Municipal de Assistência Social

ELIZABETH MENDES
Presidente Unidade Social Nossa Senhora Aparecida Presidente do Conselho da Assistência Social

_____
MICHELE CRISTINA MARQUES

_____
LUCIANA APARECIDA BRUNOZI

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:0FB29471

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO –04/2022 Ref. Inexigibilidade de Chamamento n.º46/2021 PARCERIA, SOB A MODALIDADE DE COLABORAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL LAR INFANTIL JOÃO LEÃO PITTA, PARA FINS DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS COM REFERÊNCIA A LEI FEDERAL Nº 13.019/14.

Pelo presente instrumento de TERMO DE COLABORAÇÃO, aos 03 de janeiro de 2022, nesta cidade de Rolândia, Estado do Paraná, comparecem as partes, entre si justas e contratadas, na qualidade de outorgantes e reciprocamente outorgadas, a saber, como CONCEDENTE, o MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº CNPJ n° 76.288.760/0001-08, com sede Avenida Presidente Bernardes, nº 809, Centro – Rolândia PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. . AILTON APARECIDO MAISTRO, portador da Cédula de Identidade RG nº 865.371-2, e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Mal Deodoro da Fonseca nº 500, Centro, conjuntamente com a anuência da Sra. Secretária Municipal de Educação, a Senhora LEISE MARCIA DE MORAES CAMARGO cadastrada no CPF sob o nº 019.688.839-59 e inscrita no RG nº 607.89029 SSP/PR, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Ursos, n.º 058, Manoel Muller, e de outro lado, como CONVENENTE, a entidade LAR INFANTIL JOÃO LEÃO PITTA, pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de associação civil de caráter filantrópico e sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.298.551/0001-70, com sede à Rua Rubi nº 56, Vila Oliveira, Rolândia/PR, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. JOAQUIM NORBERTO DE CAMARGO, brasileira, portador da cédula de identidade RG nº 3.055.699 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 042.239.348-72, residente e domiciliado à Av. Castro Alves nº 2.296, Centro, em Rolândia/PR, resolvem firmar o presente Termo de

Colaboração para Transferências Voluntárias Municipais, sujeitandose às normas pertinentes, conforme condições e cláusulas seguintes: Município de Rolândia – Estado do Paraná CNPJ nº 76.288.760/0001-08 Av. Presidente Bernardes, 809, centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067 Fone: (43) 3255-8600 ou 3255-8638 Página 2 de 26 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL 1 - O presente TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como sua execução, encontram-se sujeitos às normas pertinentes da Constituição Federal, Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como a Resolução nº. 28/2011, alterada pela Resolução 46/2014, e instrução normativa nº. 61/2011 ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Decreto Municipal nº 8453, de 16 de fevereiro de 2017, Instrução Normativa 06/2018 – UCI e cláusulas pelas normas contratuais constantes da Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 46/2021. 2 - O presente TERMO DE REPASSE, bem como sua execução, encontram-se sujeitos também às normas pertinentes, Lei de Diretrizes e Base da Educação nº 9.349 de 20 de dezembro de 1996, Nota Técnica Conjunta nº 02/2018 (SEB/SECADI/SETEC/FNDE), Portaria Interministerial nº 07 de 28 de dezembro de 2018; Lei Municipal nº 3.875 de 05 de julho de 2018, Decreto Municipal 8.938/2018 de 25 de junho de 2018, Decreto Municipal nº 8.960 de 09 de julho de 2018; CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO/METAS 1 - O objeto do presente Termo de Colaboração consiste em Termo de Colaboração para repasse de recursos oriundos do Governo Federal, através do FUNDEB, para subvenção ao atendimento a crianças da Educação Básica – Educação Infantil em Centro de Educação Infantil. 2 - O objetivo geral do presente termo de Colaboração visa contribuir para o atendimento integral da criança da Educação Infantil matriculada no CEI Centro de Educação Infantil “Lar Infantil João Leão Pitta”, destacando principalmente o atendimento e cumprimento dos Direitos de Aprendizagem: 1. Conviver; 2. Brincar; 3. Participar; 4. Explorar; 5. Expressar; 6. Conhecer-se Além de tais direitos garantidos é fundamental e necessário que a instituição esteja pautada e fundamentada em seu fazer pedagógico a partir da BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR BNCC e o Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Município de Rolândia – Estado do Paraná CNPJ nº 76.288.760/0001-08 Av. Presidente Bernardes, 809, centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067 Fone: (43) 3255-8600 ou 3255-8638 Página 3 de 26 Direitos e Orientações, onde a organização didática está pautada a partir dos Campos de experiência:1. O eu, o outro e nós 2. Corpos, gestos e movimentos 3. Traços, sons, cores e formas 4. Escuta, fala, pensamento e imaginação 5. Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações 3 - O Plano de Trabalho e/ou Plano de Aplicação apresentado pela entidade parceira encontra-se em anexo e faz parte integrante do presente Termo de Colaboração, obrigando as partes ao seu total e efetivo cumprimento. Dessa forma, procura-se viabilizar o atendimento a crianças da Educação Infantil, atendendo suas necessidades de desenvolvimento que envolvem o bem estar físico, afetivo, social, e intelectual, cultural, bem como sua autonomia. 4 - As metas do presente Termo de Colaboração visam: a) Disponibilizar recursos para atendimento de 107 vagas em período integral e ou parcial a crianças da Educação Infantil; b) Realizar atendimento de qualidade e fundamentado na legislação em vigor: Lei 8.069/90; Resolução 05/2009; Resolução SESA 162/2005,deliberação02/2014. c) Organizar o atendimento a partir da BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR BNCC e o Referencial Curricular do Paraná; CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA São obrigações da administração pública: 1 - Designar Fiscal que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização; 2 - Registrar os atos de celebração, alienação, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de Colaboração; 3 - Orientar a organização da sociedade civil quanto à correta apresentação da prestação de contas, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos; Município de Rolândia – Estado do Paraná CNPJ nº 76.288.760/0001-08 Av. Presidente Bernardes, 809, centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067 Fone: (43) 3255-8600 ou 3255-8638 Página 4 de 26 4 - Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil; 4.1 - O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter: I. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas; II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho; III. Valores efetivamente transferidos pela administração pública; IV. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração; V. Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias. 5 - Viabilizar o acompanhamento pela Internet do processo de liberação de recursos da parceria celebrada; 6 - Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento; 7 - Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL Município de Rolândia – Estado do Paraná CNPJ nº 76.288.760/0001-08 Av. Presidente Bernardes, 809, centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067 Fone: (43) 3255-8600 ou 3255-8638 Página 5 de 26 1 - Aplicar os recursos repassados, enquanto não empregados na sua finalidade, nos termos do art. 13, 8 2º da resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. 2 - Os recursos repassados e a contrapartida financeira, quando prevista pelo termo de transferência, deverão ser depositados e movimentados na mesma conta corrente específica em instituição financeira oficial, informada no plano de trabalho. 3 - Considerando os termos do item 1, fica a CONVENENTE obrigada a aplicar os recursos recebidos a partir de seu recebimento seja em fundo de curto prazo ou caderneta de poupança. 4 - Os recursos da conta específica somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas previstas no plano de aplicação. 5 - Não computar como contrapartida os rendimentos de aplicação financeira. 6 - Poderá a entidade se utilizar dos rendimentos de ativos financeiros, se previstos no plano de aplicação, com as mesmas condições de despesas resultantes do plano de trabalho. 7 - Utilizar os recursos recebidos em decorrência deste Termo de Colaboração no prazo de vigência deste, cumprindo fielmente o Plano de Trabalho, as metas e o objeto pactuado; 8 - Garantir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONCEDENTE, a qualquer tempo ou lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria; 9 - Atender e cumprir as recomendações, exigências e determinações da CONCEDENTE, através de seus órgãos e do Tribunal de Contas do Paraná, principalmente no que tange as recomendações da resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. 10 - Responsabilizar-se por qualquer obrigação social, fiscal, previdenciária e/ou trabalhista decorrente do presente Termo de Colaboração, observadas as cláusulas ajustadas e dentro dos limites impostos pelo referido Termo, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto ou restrição à sua execução Município de Rolândia – Estado do Paraná CNPJ nº 76.288.760/0001-08 Av. Presidente Bernardes, 809, centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067 Fone: (43) 3255-8600 ou 3255-8638 Página 6 de 26 11 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados a terceiros na execução do objeto deste convênio, bem como pelo pagamento de seguro em geral, eximindo a CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações de terceiros, em juízo ou fora dele; 12 - Submeter-se à supervisão e orientação técnica e administrativa promovida pela CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias a sua execução; 13 - Encaminhar, à CONCEDENTE, quando solicitado, Relatório Mensal de Atendimento das metas cumpridas no prazo e condições estipuladas no Plano de Trabalho; 14 - Alimentar o Sistema Integrado de Transferências (SIT), conforme 8 único do artigo3º da Resolução 28/11 do TCE; 15 - Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela CONCEDENTE; 16 - É de responsabilidade exclusiva da CONVENENTE o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às receitas de custeio, de investimento e de pessoal. 17 - É de responsabilidade exclusiva da CONVENENTE o pagamento dos

encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução. 18 - Realizar o fechamento bimestral no Sistema Integrado de Transferências até 30 dias após o término do bimestre, sob pena de não ter certidão liberatória do TCE e consequentemente não ter liberada a parcela subsequente. 19 - Em caso de não aprovação da prestação de contas a CONVENENTE terá que devolver o valor repassado devidamente corrigido; 21 - Pesquisar preços junto a, no mínimo, 03 (três) fornecedores dos ramos pertinentes ao objeto do Termo de Colaboração para justificar a opção utilizada, em atendimento aos princípios da economicidade e eficiência, sob pena de responsabilidade pelos atos Município de Rolândia – Estado do Paraná CNPJ nº 76.288.760/0001-08 Av. Presidente Bernardes, 809, centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067 Fone: (43) 3255-8600 ou 3255-8638 Página 7 de 26 de gestão antieconômica, com fundamento Art. 18 e parágrafos da Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. 22 - Independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo de sua aprovação, o representante legal do tomador dos recursos deverá preservar todos os documentos originais relacionados com o termo de transferência em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas por um prazo de 10 (dez) anos, contados do encerramento do processo. 23 - Deverá manter cadastro dos usuários do programa, os prontuários, as guias de encaminhamento, as fichas e relatórios individualizados dos usuários, bem como os registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com a identificação do Programa e desta parceria. 24 - Restituir à CONCEDENTE eventual saldo de recurso, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, na data da conclusão ou rescisão do presente Termo de Colaboração; 25 - O compromisso da entidade tomadora dos recursos de restituir à entidade concedente, o valor transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável nos seguintes casos: a) Quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária; b) Quando não for apresentada no prazo exigido, a prestação de contas; c) Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no item 1. 26 - As notas fiscais e ou documentos comprobatórios das despesas custeadas com o recurso deste Termo de Colaboração, deverão ser em nome da CONVENENTE, constando seu CNPJ, sendo vedada a apresentação de comprovantes com CNPJ de filiais ou outras pessoas jurídica. Ademais deverão ainda conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número da colaboração, seguido do ano e do nome do concedente de acordo com o artigo 19 da resolução 28/2011 do TCE. Município de Rolândia – Estado do Paraná CNPJ nº 76.288.760/0001-08 Av. Presidente Bernardes, 809, centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067 Fone: (43) 3255-8600 ou 3255-8638 Página 8 de 26 27 - As cópias das notas fiscais e documentos comprobatórios das despesas custeadas com o recurso objeto do presente Termo de Colaboração, deverão ser entregues quando solicitado pelo controle interno. 28 - Os documentos do item acima deverão ser legíveis, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados de acordo com o 8 único do artigo 19, da resolução 28/2011 do TCE. 29 - A CONVENENTE obriga-se a manter em arquivo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas (art. 68, parágrafo único, da Lei 13.019/2014). 30 - A convenente autoriza que a Secretaria Municipal de Ação Social, divulgue a parceria com a entidade, bem como coloque placa na sede da convenente ou, se em local diverso, onde for executado o objeto do Termo de Colaboração, identificando o Município de Rolândia como parceiro da entidade. 31 - A CONVENENTE obriga-se a manter atualizadas e vigentes as certidões de regularidade fiscal, FGTS e débitos trabalhistas, podendo estas ser exigidas previamente a cada transferência a ser realizada pelo CONCEDENTE. 32 - Informar à Prefeitura Municipal de Rolândia todas e quaisquer alterações estatutárias, incluindo a de composição de sua Diretoria, por ocasião de sua eventual ocorrência; 33 -Divulgar, na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações: 33.1 - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável; 33.2 - nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ; 33.3 - descrição do objeto da parceria; 33.4 - valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso; Município de Rolândia – Estado do Paraná CNPJ nº 76.288.760/0001-08 Av. Presidente Bernardes, 809, centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067 Fone: (43) 3255-8600 ou 3255-8638 Página 9 de 26 33.5 - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação e/ou a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo; 33.6 - quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício; 34 - Aplicar corretamente os recursos recebidos em decorrência do presente convênio, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na cláusula primeira deste Termo de Colaboração e no Plano de Trabalho, sob pena de imediata rescisão deste instrumento e responsabilização de seus dirigentes; 35 - Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; 36 - Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto; 37 - Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica, com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos; 38 - Manter-se adimplente com o Poder Público naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal; 39 – A Sra. Zilda Aparecida da Silva Lopes, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 6.532.482-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 995.055.419-53, telefone: (43) 3256-4621 e (43) 99904-1495, na qualidade de diretora torna-se a responsável na interlocução com a PREFEITURA. Município de Rolândia – Estado do Paraná CNPJ nº 76.288.760/0001-08 Av. Presidente Bernardes, 809, centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067 Fone: (43) 3255-8600 ou 3255-8638 Página 10 de 26 CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO 1 - A CONCEDENTE poderá proceder mensalmente fiscalização nas instalações da CONVENENTE, bem como nos documentos relativos à execução do presente Termo de Colaboração. 2 - A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL nomeia como fiscal do presente Termo de Colaboração o Sr.ª Gleice Vaz Passarin, do CPF nº 028.867.359-06 conforme portaria nº 2044 de 30 de julho de 2020, que atuará na qualidade de fiscal, a qual está lotada na Secretaria Municipal de Educação, bem como a Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada pela mesma portaria . 3 - A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL nomeia como Gestor do presente Termo de Colaboração a Sra. Michele Cristina Marques, portadora do RG nº 7.851.397-7/SSP-PR e do CPF nº 037.279.559-92 a qual está lotada no setor de convênios, nomeada pela Portaria nº 25.473/2019. 4 - Para fins de aferição do cumprimento das metas do presente Termo de Colaboração serão apresentados pela entidade parceira os seguintes relatórios: (i) Relatório Mensal de Atividades Desenvolvidas pelo menor acolhido e (iii) Relatório Semestral de Desempenho e Desenvolvimento do menor acolhido. 5 - Além do Fiscal do presente termo, ficam responsáveis pelo acompanhamento e avaliação da prestação de contas, de acordo com a Instrução Normativa UCI – 06/2018 e seu Manual, os Analistas de Convênios do CONCEDENTE, devidamente nomeados através de portaria emitida pela Administração Municipal. 6 - O fiscal e os Analistas de Convênio, deste Termo de Colaboração são os agente públicos responsáveis pela gestão da parceria celebrada, designados por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização. 7 - Na hipótese de o Fiscal e dos Analistas de Convênio da parceria deixarem de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo

responsável, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações pertinentes ao cargo; Município de Rolândia – Estado do Paraná CNPJ nº 76.288.760/0001-08 Av. Presidente Bernardes, 809, centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067 Fone: (43) 3255-8600 ou 3255-8638 Página 11 de 26 8 - São obrigações do Fiscal: a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria; b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados; c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada; 9 - São obrigações dos Analistas de Convênio: a) Manter o gerenciamento de todos os campos do Sistema Integrado de Transferência - SIT visando o acompanhamento da execução do convênio ou instrumentos;1 b) Manutenção das informações de transparência das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho e seus aditivos/apostilamentos;2 c) Procedimentos para alteração da parceria de acordo com as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 8.453/2017 – Art. 30; d) Publicação dos aditivos/apostilamentos em diário oficial do município; e) Recepção e conferência dos documentos das prestações de contas entregues pelos tomadores, emitindo protocolo de recebimento a ser instituído no departamento;1 Lei Municipal n.º 3.717/2015 2 Decreto Municipal n.º 8.453/2017 – Art. 21. Município de Rolândia – Estado do Paraná CNPJ nº 76.288.760/0001-08 Av. Presidente Bernardes, 809, centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067 Fone: (43) 3255-8600 ou 3255-8638 Página 12 de 26 f) Verificação prévia da execução apresentada na prestação de contas entregue pelo TOMADOR; g) Guarda dos documentos pertinentes aos termos pactuados e de suas alterações para verificação, acaso necessário, dos fiscais, gestores, secretaria demandante do termo e demais órgão de controle, mantendo sob sua guarda os processos originais, até a finalização da vigência do ajuste; Deverá ainda, em conjunto com o FISCAL do termo: a) comunicar formalmente o tomador e o Controle Interno as ocorrências de impropriedade encontradas relacionadas à execução do plano de trabalho, notificando o tomador para a regularização das faltas ou problemas observados; b) solicitar ao convenente/tomador esclarecimentos de dúvidas relativas ao plano de trabalho, cronograma físico-financeiro e sua execução; c) receber e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pelo convenente/tomador, centralizando as informações; d) zelar pelo fiel cumprimento do que foi pactuado no instrumento formalizado; e) manter o controle dos pagamentos efetuados durante a vigência do instrumento pactuado; f) glosar as despesas incompatíveis com o plano de trabalho existente; g) comunicar ao administrador público as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil. h) Informar ao Secretário da pasta: i) quando houver inexecução da parceria, Município de Rolândia – Estado do Paraná CNPJ nº 76.288.760/0001-08 Av. Presidente Bernardes, 809, centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067 Fone: (43) 3255-8600 ou 3255-8638 Página 13 de 26 ii) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida; iii) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da OSC PARCEIRA com relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Colaboração; e iv) quando a OSC PARCEIRA deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo Órgão de Controle Interno ou Externo, os quais são impeditivos do ateste para a liberação das parcelas dos recursos; 10 - São obrigações do Gestor de Contratos: a) Monitorar os prazos do termo pactuado.CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÕES E DA PRORROGAÇÃO 1 - O presente Termo de Colaboração tem início de vigência e execução a partir da data de sua assinatura; conforme plano de aplicação e cronograma de desembolso aprovados, o término de sua vigência e execução em 31/12/2022. Ao seu termo final estará rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou qualquer outra forma de comunicação, não sendo admitida a prorrogação tácita. 1.1 - Em sendo prorrogado o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, a parte CONVENENTE deverá apresentar Plano de Trabalho, Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso referentes ao novo período, bem como todos os documentos necessários à formalização do Termo Aditivo. 1.2 - Em caso de prorrogação do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, ficará assegurado à CONVENENTE, quanto ao valor das transferências voluntárias, se não Município de Rolândia – Estado do Paraná CNPJ nº 76.288.760/0001-08 Av. Presidente Bernardes, 809, centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067 Fone: (43) 3255-8600 ou 3255-8638 Página 14 de 26 houver outras causas de aumento, ao menos, a aplicação do IPCA-E acumulado nos últimos doze meses. 2 - Deverá ser feito um termo de apostilamento para registrar variações no valor do contrato que não caracterizem alteração do mesmo e alterações das classificações da despesa, devendo este ser publicado em meio oficial. 3 - A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado. 4 - Solicitações de alterações no Plano de Trabalho deverão ser encaminhadas via ofício protocolado no Departamento de Projetos e Convênios da Prefeitura Municipal de Rolândia. I - Não serão consideradas solicitações referentes a alteração do objeto do Plano de Trabalho. II - Cabe ao gestor da parceria a apreciação e o deferimento das solicitações recebidas. CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONVÊNIO 1 - O valor global para a execução do objeto deste Termo de Colaboração importa no montante de R$ 426.502,00(Quatrocentos e Vinte e Seis Mil, Quinhentos e dois Reais), sendo que o CONCEDENTE repassará tal recurso à CONVENENTE conforme Cronograma de Desembolso, em anexo, parte integrante do presente. 2 - O valor transferido ou repassado será depositado na Conta Corrente nº 476-6, da Agência nº 7629-5, do Banco do Brasil. 3 - A conta descrita no item 2 deverá ser EXCLUSIVA para a movimentação do recurso decorrente do presente TERMO DE COLABORAÇÃO. 4 - A liberação de recursos financeiros deve obedecer ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho de que trata o art. 8º, VII, da Resolução 28 de 2011 do TCE Paraná, e a sua utilização deverá guardar consonância com as fases ou etapas de execução do objeto do ato de transferência voluntária, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei Complementar nº 113/2005. Município de Rolândia – Estado do Paraná CNPJ nº 76.288.760/0001-08 Av. Presidente Bernardes, 809, centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067 Fone: (43) 3255-8600 ou 3255-8638 Página 15 de 26 Sendo que o CONCEDENTE repassará tal recurso à CONVENENTE conforme Cronograma de Desembolso, em anexo, parte integrante do presente. O valor do repasse será liberado em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de Convênio. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1 - Os recursos obedecem à disponibilidade do orçamento previsto e aprovado na forma da Lei 4065 de 20 de dezembro de 2021, sendo: Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação Unidade Orçamentária: 08.10 – FUNDEB Funcional Programática: 12.365.0008.6.044.000 - Manutenção Das Atividades Da Educação Infantil Rubrica: 3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções Sociais Fonte: 102 CLÁUSULA NONA – DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS 1 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das improbidades: I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida; II. Quando houver falta de documentos na prestação de contas do bimestre anterior; III. Quando houver falta de alguma das certidões exigidas para liberação do recurso conforme exigido no Sit. - Sistema de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; IV. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Colaboração; V. Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo; Município de Rolândia – Estado do Paraná CNPJ nº 76.288.760/0001-08 Av. Presidente Bernardes, 809, centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067 Fone: (43) 3255-8600 ou 3255-8638 Página 16 de 26 2 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica. 3 - Fica proibido emissão de cheques com recursos referentes a este Termo de Colaboração; 4 - A movimentação

dos recursos somente poderá ocorrer mediante transferência eletrônica ou outra modalidade que identifique a destinação dos recursos e, no caso de pagamento, o credor 5 - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços. 6 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS 1 - O presente Termo de Colaboração deve ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas conseqüências da inexecução total ou parcial. 2 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos: I. Datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e Município de Rolândia – Estado do Paraná CNPJ nº 76.288.760/0001-08 Av. Presidente Bernardes, 809, centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067 Fone: (43) 3255-8600 ou 3255-8638 Página 17 de 26 outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado no que couber, quando do caso. II. Extrato da conta bancária específica; III. Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, discriminação dos serviços e dados da organização da sociedade civil; IV. Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver; V. Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes, quando do caso; VI. Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso. 3 - Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes. 4 - A administração pública deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente: I. Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria; II. Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração. 5 - Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer do Gestor acerca da prestação de contas da parceria celebrada deverá, obrigatoriamente, mencionar: I. Os resultados já alcançados e seus benefícios; II. Os impactos econômicos ou sociais; III. O grau de satisfação do público alvo; IV. A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado. Município de Rolândia – Estado do Paraná CNPJ nº 76.288.760/0001-08 Av. Presidente Bernardes, 809, centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067 Fone: (43) 3255-8600 ou 3255-8638 Página 18 de 26 6 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do termino da vigência, pela: I. Aprovação da prestação de contas; II. Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração da tomada de contas especial. 7 - As prestações de contas serão avaliadas: I. Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho; II. Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; III. Irregulares, quando comprovada quaisquer das seguintes circunstâncias: a) Omissão no dever de prestar contas; b) Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho; c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; d) Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos. 8 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade de acordo com o “MANUAL DE PROCEDIMENTO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL”, parte integrante da Instrução Normativa - UCI n.º 01/2015 . 9 - Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente. 10 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas. Município de Rolândia – Estado do Paraná CNPJ nº 76.288.760/0001-08 Av. Presidente Bernardes, 809, centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067 Fone: (43) 3255-8600 ou 3255-8638 Página 19 de 26 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS VEDAÇÕES É vedado, SOB PENA DE SUSPENSÃO OU RESCISÃO do presente Termo de Colaboração, sem prejuízo de outras medidas cabíveis: I. Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar; II. Pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria, de assistência técnica, ressalvadas hipóteses previstas em lei; III. Pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de transferência; IV. Aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência; V. Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência; VI. Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos; VII. Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais; VIII. Realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objeto do termo de transferência e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos; IX. Repasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do ato de transferência; transferência de recursos a terceiros que não figurem como partícipes do termo de transferência; X. Transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios; Município de Rolândia – Estado do Paraná CNPJ nº 76.288.760/0001-08 Av. Presidente Bernardes, 809, centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067 Fone: (43) 3255-8600 ou 3255-8638 Página 20 de 26 XI. A transferência de recursos a título de contribuição, auxílio ou subvenção social a instituições privadas com fins lucrativos e a instituições privadas sem fins lucrativos não declaradas de utilidade pública; XII. Contratação de dirigentes da CONVENENTE ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócios cotistas, para prestação de serviços ou fornecimento de bens. XIII. transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias; XIV. executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços; XV. retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS 1 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública. 2 - A CONVENENTE deverá restituir à CONCEDENTE, no prazo máximo de 30 dias, os recursos transferidos ou repassados, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros e multas quando se comprovar a sua inadequada utilização, nos seguintes casos; quando, não for executado o objeto do ato pactuado: a) Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas final; b) Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária, formalizado mediante termo de colaboração; c) Quando não efetuar a aplicação financeira dos recursos recebidos, nos termos do art. 13, 8 2º, da Resolução nº 28/2011, do tribunal de Contas do Estado do Paraná; d) Quando houver falta de movimentação dos recursos sem justa causa, por prazo superior a 30 (trinta) dias; Município de Rolândia – Estado do Paraná CNPJ nº 76.288.760/0001-08 Av.

Presidente Bernardes, 809, centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067 Fone: (43) 3255-8600 ou 3255-8638 Página 21 de 26 e) Falta de apresentação da prestação de contas, na forma e nos prazos estabelecidos; 3 - A atualização monetária, para fins de restituição terá como base de cálculo, os mecanismos de atualização dispostos no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná através do link: https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/calculo-de-atualizacao-monetariaservicos/*.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DENÚNCIA E DA RESCISÃO 1 - O presente Termo poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, quando constatadas as seguintes situações: a) Descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou de quaisquer cláusulas dispostas no presente instrumento; b) Falta de apresentação da prestação de contas, na forma e nos prazos estabelecidos na cláusula 4 e demais atos normativos aplicáveis; c) Superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexeqüível; d) Descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam a entidade; e) Cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado; f) Descumprimento da Resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. 2 - É facultada, ainda, às partes a rescisão do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, a qualquer tempo, sendo que a parte interessada na rescisão deverá comunicar à outra, com antecedência não inferior a 30 (trinta) dias. 3 - Em caso de rescisão, a CONVENENTE é responsável pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido o presente termo, igualmente pelos benefícios adquiridos no mesmo período. Município de Rolândia – Estado do Paraná CNPJ nº 76.288.760/0001-08 Av. Presidente Bernardes, 809, centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067 Fone: (43) 3255-8600 ou 3255-8638 Página 22 de 26 4 - A CONVENENTE deverá restituir à CONCEDENTE todos os recursos transferidos e não aplicados, inclusive com as remunerações financeiras decorrentes, bem como prestar contas da parceria havida, bem como cumprir com todas as obrigações e responsabilidades decorrentes do término da parceria, sob pena da aplicação das sanções previstas neste TERMO DE COLABORAÇÃO. 5 - O CONCEDENTE obriga-se a repassar a CONVENENTE os recursos referentes à parceria necessários para execução desta até a data da rescisão. 6 - Ocorrendo a rescisão, não caberá aos partícipes qualquer direito à reclamação de indenização pecuniária, obrigando-os, entretanto, a apresentarem os relatórios das atividades desenvolvidas e a prestação de contas, até a data do encerramento do Termo de Colaboração, bem como a restituição dos valores recebidos, se houver. 7 - A inexecução total ou parcial deste Termo de Colaboração por qualquer dos partícipes ensejará sua denúncia e rescisão pela parte prejudicada, com as consequencias previstas em Lei e neste instrumento. 8 - É atribuída à administração a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONTROLE INTERNO 1 - A avaliação da condição de regularidade da transferência a partir da confirmação dos documentos emitidos pelo CONVENENTE, e demais documentos emitidos pelo fiscal da transferência e Comissão de Monitoramento e Avaliação, de acordo com os requisitos da Instrução Normativa – UCI – 06/2018 , ficando a cargo da Comissão Permanente de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Rolândia/PR. 2 - Após a verificação dos atos de fiscalização, será emitido o Relatório Circunstanciado no Sistema Integrado de Transferência pela Comissão Permanente de Controle Interno. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES Município de Rolândia – Estado do Paraná CNPJ nº 76.288.760/0001-08 Av. Presidente Bernardes, 809, centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067 Fone: (43) 3255-8600 ou 3255-8638 Página 23 de 26 1 - Sem prejuízo do quanto disposto na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA E DÉCIMA TECEIRA, nos termos do art. 73, da lei nº 13.019/2014, pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, o CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONVENENTE as seguintes sanções: I. Advertência; II. Suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera do governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos; III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso Il. 2 - As sanções estabelecidas nos incisos I e II são de competência exclusiva da Secretária Municipal de Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade. 3 - Prescreve em cinco anos, contados da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria. 4 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração. Prefeitura Municipal de Rolândia, Estado do Paraná. 5 - As sanções previstas nesta cláusula não excluem as dispostas na Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992. 6 - A aplicação de qualquer penalidade realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS Município de Rolândia – Estado do Paraná CNPJ nº 76.288.760/0001-08 Av. Presidente Bernardes, 809, centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067 Fone: (43) 3255-8600 ou 3255-8638 Página 24 de 26 5 - É prerrogativa da Prefeitura Municipal de Rolândia, através da Secretaria Municipal de Educação, da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município expedir normativas, exercer controle e fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço objeto do convênio. 6 - Nos casos que admitam gastos com despesas de capital, a propriedade dos bens remanescentes na data da conclusão ou rescisão deste termo e que em razão deste tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou constituídos, será do CONVENENTE, para dar continuidade à realização do projeto sócio assistencial, sendo que, caso não haja a referida continuidade, será repassado para outra entidade com as mesmas características de atendimento. 7 - Aplicam-se à prestação de contas da transferência voluntária recebida pela entidade tomadora dos recursos, as regras descritas na Lei 13019/2014 e na Resolução 028/2011 do Tribunal de Contas do Estado Paraná. 8 - A Prestação de contas referente ao repasse deverá ocorrer conforme disposto neste termo de colaboração, sob pena da entidade ser impedida de firmar novo Termo com a Administração Pública. 9 - Os aditamentos necessários ao presente termo deverão ser requeridos pela entidade, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência deste Termo de Colaboração. 10 - Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores da Secretaria de Educação do município, do controle interno e externo correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes ao presente Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução. 11 - A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade. 12 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e o pessoal que a ORGANIZAÇÃO Município de Rolândia – Estado do Paraná CNPJ nº 76.288.760/0001-08 Av. Presidente Bernardes, 809, centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067 Fone: (43) 3255-8600 ou 3255-8638 Página 25 de 26 DA SOCIEDADE CIVIL utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO 1. Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Rolândia como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Colaboração ou de sua participação, que não possam ser solucionados administrativamente, bem como para solucionar os litígios que possivelmente decorrerem deste instrumento. 2. É obrigatória, antes da judicialização, a tentativa de solução administrativa, com participação da Procuradoria-Geral do Município, nos termos do art. 42, XVII, da Lei Federal nº 13.019/2014. E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

AILTON MAISTRO
Prefeito Municipal

LEISE MARCIA DE MORAES CAMARGO
Secretaria Municipal de Educação

JOAQUIM NORBERTO DE CAMARGO
Presidente da Ocs Cei "lar Infantil João Leão Pitta"

SELMA REGINA RODRIGUES DA SILVIA
Presidente do Conselho do Fundeb

ANGELITA SOARES
Presidente do Conselho de Educação

MICHELE CRISTINA MARQUE

LUCIANA APARECIDA BR

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:A951B3D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 – PMR. PROCESSO N°010/2022.

Objeto: CONTRATAÇÃO do tipo MENOR PREÇO para a prestação dos serviços de corte, poda, trituração e coleta de resíduos vegetais e volumosos, conforme definições no anexo I, deste edital.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor total estimado: R$ 1.428.000,00.

Entrega dos envelopes: Até às 15:00 do dia 21/JANEIRO/2022.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 21/JANEIRO/2022, às 15:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 05 de Janeiro de 2022.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:D6A0C913

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO –03/2022 Ref. Inexigibilidade de Chamamento n.º 45/2021 PARCERIA, SOB A MODALIDADE DE COLABORAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ROLÂNDIA - APAE, PARA FINS DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS COM REFERÊNCIA A LEI FEDERAL Nº 13.019/14.Pelo presente instrumento de TERMO DE COLABORAÇÃO, aos 03 de janeiro de 2022, nesta cidade de Rolândia, Estado do Paraná, comparecem as partes, entre si justas e contratadas, na qualidade de outorgantes e reciprocamente outorgadas, a saber, como CONCEDENTE, o MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº CNPJ n° 76.288.760/0001-08, com sede Avenida Presidente Bernardes, nº 809, Centro – Rolândia PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. AILTON APARECIDO MAISTRO, portador da Cédula de Identidade RG nº 865.371-2, e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Mal Deodoro da Fonseca nº 500, Centro, conjuntamente com a anuência da Sra. Secretária Municipal de Educação, a Senhora LEISE MARCIA DE MORAES CAMARGO cadastrada no CPF sob o nº 019.688.839-59 e inscrita no RG nº 607.89029 SSP/PR, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Ursos, n.º 058, Manoel Muller, e de outro lado, como CONVENENTE, a entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ROLÂNDIA - APAE, pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de associação civil de caráter filantrópico e sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.342.691/0001-00, com sede à Rua Santa Catarina nº 459, Centro, Rolândia/PR, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor EUCLIDES DE OLIVIERA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.317.772 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 643.638.728-53, residente e domiciliado à Rua Izidoro Armacolo nº 188, Jd. Azteca, Rolândia/PR,resolvem firmar o presente Termo de Município de Rolândia – Estado do Paraná CNPJ nº 76.288.760/0001-08 Av. Presidente Bernardes, 809, centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067 Fone: (43) 3255-8600 ou 3255-8638 Página 2 de 25 Colaboração para Transferências Voluntárias Municipais, sujeitando-se às normas pertinentes, conforme condições e cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL 1 - O presente TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como sua execução, encontram-se sujeitos às normas pertinentes da Constituição Federal, Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como a Resolução nº. 28/2011, alterada pela Resolução 46/2014, e instrução normativa nº. 61/2011 ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Decreto Municipal nº 8453, de 16 de fevereiro de 2017, Instrução Normativa 06/2018 – UCI e cláusulas pelas normas contratuais constantes da Inegixibilidade de Chamamento Público n.º 45/2021. 2 - O presente TERMO DE REPASSE, bem como sua execução, encontram-se sujeitos também às normas pertinentes, Lei de Diretrizes e Base da Educação nº 9.349 de 20 de dezembro de 1996, Nota Técnica Conjunta nº 02/2018 (SEB/SECADI/SETEC/FNDE), Portaria Interministerial nº 07 de 28 de dezembro de 2018; Lei Municipal nº 3.875 de 05 de julho de 2018, Decreto Municipal 8.938/2018 de 25 de junho de 2018, Decreto Municipal nº 8.960 de 09 de julho de 2018; CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO/METAS 1 - O objeto do presente Termo de Colaboração consiste em Termo de Colaboração para repasse de recursos oriundos do Governo Federal, através do FUNDEB, para subvenção ao atendimento a crianças da Educação Básica – Educação Infantil em Centro de Educação Infantil. 2 - O objetivo geral do presente termo de Colaboração visa contribuir para o atendimento integral da criança da Educação Infantil matriculada no CEI Centro de Educação Infantil "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rolândia - APAE", destacando principalmente o atendimento e cumprimento dos Direitos de Aprendizagem: Município de Rolândia – Estado do Paraná CNPJ nº 76.288.760/0001-08 Av. Presidente Bernardes, 809, centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067 Fone: (43) 3255-8600 ou 3255-8638 Página 3 de 25 1. Conviver; 2. Brincar; 3. Participar; 4. Explorar; 5. Expressar; 6. Conhecer-se Além de tais direitos garantidos é fundamental e necessário que a instituição esteja pautada e fundamentada em seu fazer pedagógico a partir da BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR BNCC e o Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações, onde a organização didática está pautada a partir dos Campos de experiência:1. O eu, o outro e nós 2. Corpos, gestos e movimentos 3. Traços, sons, cores e formas 4. Escuta, fala, pensamento e imaginação 5. Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações 3 - O Plano de Trabalho e/ou Plano de Aplicação apresentado pela entidade parceira encontra-se em anexo e faz parte integrante do presente Termo de Colaboração, obrigando as partes ao seu total e efetivo cumprimento. Dessa forma, procura-se viabilizar o atendimento a crianças da Educação Infantil, atendendo suas necessidades de desenvolvimento que envolvem o bem estar físico, afetivo, social, e intelectual, cultural, bem como sua autonomia. 4 - As metas do presente Termo de Colaboração visam: a) Disponibilizar recursos para atendimento de 40 vagas em período integral e ou parcial a crianças da Educação Infantil; b) Realizar atendimento de qualidade e

fundamentado na legislação em vigor: Lei 8.069/90; Resolução 05/2009; Resolução SESA 162/2005,deliberação02/2014. c) Organizar o atendimento a partir da BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR BNCC e o Referencial Curricular do Paraná; CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA São obrigações da administração pública: 1 - Designar Fiscal que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização; Município de Rolândia – Estado do Paraná CNPJ nº 76.288.760/0001-08 Av. Presidente Bernardes, 809, centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067 Fone: (43) 3255-8600 ou 3255-8638 Página 4 de 25 2 - Registrar os atos de celebração, alienação, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de Colaboração; 3 - Orientar a organização da sociedade civil quanto à correta apresentação da prestação de contas, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos; 4 - Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil; 4.1 - O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter: I. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas; II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho; III. Valores efetivamente transferidos pela administração pública; IV. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração; V. Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias. 5 - Viabilizar o acompanhamento pela Internet do processo de liberação de recursos da parceria celebrada; 6 - Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento; 7 - Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria. Município de Rolândia – Estado do Paraná CNPJ nº 76.288.760/0001-08 Av. Presidente Bernardes, 809, centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067 Fone: (43) 3255-8600 ou 3255-8638 Página 5 de 25 CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL 1 - Aplicar os recursos repassados, enquanto não empregados na sua finalidade, nos termos do art. 13, 8 2º da resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. 2 - Os recursos repassados e a contrapartida financeira, quando prevista pelo termo de transferência, deverão ser depositados e movimentados na mesma conta corrente específica em instituição financeira oficial, informada no plano de trabalho. 3 - Considerando os termos do item 1, fica a CONVENENTE obrigada a aplicar os recursos recebidos a partir de seu recebimento seja em fundo de curto prazo ou caderneta de poupança. 4 - Os recursos da conta específica somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas previstas no plano de aplicação. 5 - Não computar como contrapartida os rendimentos de aplicação financeira. 6 - Poderá a entidade se utilizar dos rendimentos de ativos financeiros, se previstos no plano de aplicação, com as mesmas condições de despesas resultantes do plano de trabalho. 7 - Utilizar os recursos recebidos em decorrência deste Termo de Colaboração no prazo de vigência deste, cumprindo fielmente o Plano de Trabalho, as metas e o objeto pactuado; 8 - Garantir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONCEDENTE, a qualquer tempo ou lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria; 9 - Atender e cumprir as recomendações, exigências e determinações da CONCEDENTE, através de seus órgãos e do Tribunal de Contas do Paraná, principalmente no que tange as recomendações da resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. 10 - Responsabilizar-se por qualquer obrigação social, fiscal, previdenciária e/ou trabalhista decorrente do presente Termo de Colaboração, observadas as cláusulas ajustadas e dentro dos limites impostos pelo referido Termo, não se caracterizando Município de Rolândia – Estado do Paraná CNPJ nº 76.288.760/0001-08 Av. Presidente Bernardes, 809, centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067 Fone: (43) 3255-8600 ou 3255-8638 Página 6 de 25 responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto ou restrição à sua execução 11 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados a terceiros na execução do objeto deste convênio, bem como pelo pagamento de seguro em geral, eximindo a CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações de terceiros, em juízo ou fora dele; 12 - Submeter-se à supervisão e orientação técnica e administrativa promovida pela CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias a sua execução; 13 - Encaminhar, à CONCEDENTE, quando solicitado, Relatório Mensal de Atendimento das metas cumpridas no prazo e condições estipuladas no Plano de Trabalho; 14 - Alimentar o Sistema Integrado de Transferências (SIT), conforme 8 único do artigo3º da Resolução 28/11 do TCE; 15 - Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela CONCEDENTE; 16 - É de responsabilidade exclusiva da CONVENENTE o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às receitas de custeio, de investimento e de pessoal. 17 - É de responsabilidade exclusiva da CONVENENTE o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução. 18 - Realizar o fechamento bimestral no Sistema Integrado de Transferências até 30 dias após o término do bimestre, sob pena de não ter certidão liberatória do TCE e consequentemente não ter liberada a parcela subsequente. 19 - Em caso de não aprovação da prestação de contas a CONVENENTE terá que devolver o valor repassado devidamente corrigido; 21 - Pesquisar preços junto a, no mínimo, 03 (três) fornecedores dos ramos pertinentes ao objeto do Termo de Colaboração para justificar a opção utilizada, em atendimento Município de Rolândia – Estado do Paraná CNPJ nº 76.288.760/0001-08 Av. Presidente Bernardes, 809, centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067 Fone: (43) 3255-8600 ou 3255-8638 Página 7 de 25 aos princípios da economicidade e eficiência, sob pena de responsabilidade pelos atos de gestão antieconômica, com fundamento Art. 18 e parágrafos da Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. 22 - Independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo de sua aprovação, o representante legal do tomador dos recursos deverá preservar todos os documentos originais relacionados com o termo de transferência em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas por um prazo de 10 (dez) anos, contados do encerramento do processo. 23 - Deverá manter cadastro dos usuários do programa, os prontuários, as guias de encaminhamento, as fichas e relatórios individualizados dos usuários, bem como os registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com a identificação do Programa e desta parceria. 24 - Restituir à CONCEDENTE eventual saldo de recurso, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, na data da conclusão ou rescisão do presente Termo de Colaboração; 25 - O compromisso da entidade tomadora dos recursos de restituir à entidade concedente, o valor transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável nos seguintes casos: a) Quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária; b) Quando não for apresentada no prazo exigido, a prestação de contas; c) Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no item 1. 26 - As notas fiscais e ou documentos comprobatórios das despesas custeadas com o recurso deste Termo de Colaboração, deverão ser em nome da CONVENENTE, constando seu CNPJ, sendo vedada a apresentação de comprovantes com CNPJ de filiais ou outras pessoas jurídica. Ademais deverão ainda conter, além da descrição do Município de Rolândia – Estado do Paraná CNPJ nº 76.288.760/0001-08 Av. Presidente Bernardes, 809, centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067 Fone: (43) 3255-8600 ou 3255-8638 Página 8 de 25 bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número da colaboração, seguido do ano e do nome do concedente de acordo com o artigo 19 da resolução 28/2011 do TCE. 27 - As cópias das notas fiscais e documentos comprobatórios das despesas custeadas com o recurso objeto do presente Termo de Colaboração, deverão ser entregues

quando solicitado pelo controle interno. 28 - Os documentos do item acima deverão ser legíveis, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados de acordo com o 8 único do artigo 19, da resolução 28/2011 do TCE. 29 - A CONVENENTE obriga-se a manter em arquivo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas (art. 68, parágrafo único, da Lei 13.019/2014). 30 - A convenente autoriza que a Secretaria Municipal de Ação Social, divulgue a parceria com a entidade, bem como coloque placa na sede da convenente ou, se em local diverso, onde for executado o objeto do Termo de Colaboração, identificando o Município de Rolândia como parceiro da entidade. 31 - A CONVENENTE obriga-se a manter atualizadas e vigentes as certidões de regularidade fiscal, FGTS e débitos trabalhistas, podendo estas ser exigidas previamente a cada transferência a ser realizada pelo CONCEDENTE. 32 - Informar à Prefeitura Municipal de Rolândia todas e quaisquer alterações estatutárias, incluindo a de composição de sua Diretoria, por ocasião de sua eventual ocorrência; 33 -Divulgar, na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações: 33.1 - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável; 33.2 - nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ; 33.3 - descrição do objeto da parceria; 33.4 - valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso; Município de Rolândia – Estado do Paraná CNPJ nº 76.288.760/0001-08 Av. Presidente Bernardes, 809, centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067 Fone: (43) 3255-8600 ou 3255-8638 Página 9 de 25 33.5 - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação e/ou a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo; 33.6 - quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício; 34 - Aplicar corretamente os recursos recebidos em decorrência do presente convênio, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na cláusula primeira deste Termo de Colaboração e no Plano de Trabalho, sob pena de imediata rescisão deste instrumento e responsabilização de seus dirigentes; 35 - Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; 36 - Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto; 37 - Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica, com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos; 38 - Manter-se adimplente com o Poder Público naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal; 39 – A Sra. Juliana Moreira, brasileira, inscrito no CPF/MF sob nº 025.054.299-44, telefone: (43) 3256-9570 e (43) 99905-0328 é a responsável na interlocução com a PREFEITURA Município de Rolândia – Estado do Paraná CNPJ nº 76.288.760/0001-08 Av. Presidente Bernardes, 809, centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067 Fone: (43) 3255-8600 ou 3255-8638 Página 10 de 25 CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO 1 - A CONCEDENTE poderá proceder mensalmente fiscalização nas instalações da CONVENENTE, bem como nos documentos relativos à execução do presente Termo de Colaboração. 2 - A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL nomeia como fiscal do presente Termo de Colaboração o Sr.ª Gleice Vaz Passarin, do CPF nº 028.867.359-06 conforme portaria nº 2044 de 30 de julho de 2020, que atuará na qualidade de fiscal, a qual está lotada na Secretaria Municipal de Educação, bem como a Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada pela mesma portaria . 3 - A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL nomeia como Gestora do presente Termo de Colaboração a Sra. Michele Cristina Marques, portadora do RG nº 7.851.397-7/SSP-PR e do CPF nº 037.279.559-92 a qual está lotada no setor de convênios, nomeada pela Portaria nº 25.473/2019. 4 - Para fins de aferição do cumprimento das metas do presente Termo de Colaboração serão apresentados pela entidade parceira os seguintes relatórios: (i) Relatório Mensal de Atividades Desenvolvidas pelo menor acolhido e (iii) Relatório Semestral de Desempenho e Desenvolvimento do menor acolhido. 5 - Além do Fiscal do presente termo, ficam responsáveis pelo acompanhamento e avaliação da prestação de contas, de acordo com a Instrução Normativa UCI – 06/2018 e seu Manual, os Analistas de Convênios do CONCEDENTE, devidamente nomeados através de portaria emitida pela Administração Municipal. 6 - O fiscal e os Analistas de Convênio, deste Termo de Colaboração são os agente públicos responsáveis pela gestão da parceria celebrada, designados por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização. 7 - Na hipótese de o Fiscal e dos Analistas de Convênio da parceria deixarem de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo responsável, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações pertinentes ao cargo; 8 - São obrigações do Fiscal: Município de Rolândia – Estado do Paraná CNPJ nº 76.288.760/0001-08 Av. Presidente Bernardes, 809, centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067 Fone: (43) 3255-8600 ou 3255-8638 Página 11 de 25 a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria; b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados; c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada; 9 - São obrigações dos Analistas de Convênio: a) Manter o gerenciamento de todos os campos do Sistema Integrado de Transferência - SIT visando o acompanhamento da execução do convênio ou instrumentos;1 b) Manutenção das informações de transparência das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho e seus aditivos/apostilamentos;2 c) Procedimentos para alteração da parceria de acordo com as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 8.453/2017 – Art. 30; d) Publicação dos aditivos/apostilamentos em diário oficial do município; e) Recepção e conferência dos documentos das prestações de contas entregues pelos tomadores, emitindo protocolo de recebimento a ser instituído no departamento; f) Verificação prévia da execução apresentada na prestação de contas entregue pelo TOMADOR;1 Lei Municipal n.º 3.717/2015 2 Decreto Municipal n.º 8.453/2017 – Art. 21. Município de Rolândia – Estado do Paraná CNPJ nº 76.288.760/0001-08 Av. Presidente Bernardes, 809, centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067 Fone: (43) 3255-8600 ou 3255-8638 Página 12 de 25 g) Guarda dos documentos pertinentes aos termos pactuados e de suas alterações para verificação, acaso necessário, dos fiscais, gestores, secretaria demandante do termo e demais órgão de controle, mantendo sob sua guarda os processos originais, até a finalização da vigência do ajuste; Deverá ainda, em conjunto com o FISCAL do termo: a) comunicar formalmente o tomador e o Controle Interno as ocorrências de impropriedade encontradas relacionadas à execução do plano de trabalho, notificando o tomador para a regularização das faltas ou problemas observados; b) solicitar ao convenente/tomador esclarecimentos de dúvidas relativas ao plano de trabalho, cronograma físico-financeiro e sua execução; c) receber e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pelo convenente/tomador, centralizando as informações; d) zelar pelo fiel cumprimento do que foi pactuado no instrumento formalizado; e) manter o controle dos pagamentos efetuados durante a vigência do instrumento pactuado; f) glosar as despesas incompatíveis com o plano de trabalho existente; g) comunicar ao administrador público as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil. h) Informar ao Secretário da pasta: i) quando houver inexecução da parceria, ii) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida; Município de Rolândia – Estado do Paraná CNPJ nº 76.288.760/0001-08 Av. Presidente Bernardes, 809, centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067 Fone: (43) 3255-8600 ou 3255-8638 Página 13 de 25 iii) quando

constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da OSC PARCEIRA com relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Colaboração; e iv) quando a OSC PARCEIRA deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo Órgão de Controle Interno ou Externo, os quais são impeditivos do ateste para a liberação das parcelas dos recursos; 10 - São obrigações do Gestor de Contratos: a) Monitorar os prazos do termo pactuado.CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÕES E DA PRORROGAÇÃO 1 - O presente Termo de Colaboração tem início de vigência e execução a partir da data de sua assinatura; conforme plano de aplicação e cronograma de desembolso aprovados, o término de sua vigência e execução em 31/12/2022. Ao seu termo final estará rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou qualquer outra forma de comunicação, não sendo admitida a prorrogação tácita. 1.1 - Em sendo prorrogado o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, a parte CONVENENTE deverá apresentar Plano de Trabalho, Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso referentes ao novo período, bem como todos os documentos necessários à formalização do Termo Aditivo. 1.2 - Em caso de prorrogação do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, ficará assegurado à CONVENENTE, quanto ao valor das transferências voluntárias, se não houver outras causas de aumento, ao menos, a aplicação do IPCA-E acumulado nos últimos doze meses. Município de Rolândia – Estado do Paraná CNPJ nº 76.288.760/0001-08 Av. Presidente Bernardes, 809, centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067 Fone: (43) 3255-8600 ou 3255-8638 Página 14 de 25 2 - Deverá ser feito um termo de apostilamento para registrar variações no valor do contrato que não caracterizem alteração do mesmo e alterações das classificações da despesa, devendo este ser publicado em meio oficial. 3 - A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado. 4 - Solicitações de alterações no Plano de Trabalho deverão ser encaminhadas via ofício protocolado no Departamento de Projetos e Convênios da Prefeitura Municipal de Rolândia. I - Não serão consideradas solicitações referentes a alteração do objeto do Plano de Trabalho. II - Cabe ao gestor da parceria a apreciação e o deferimento das solicitações recebidas. CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONVÊNIO 1 - O valor global para a execução do objeto deste Termo de Colaboração importa no montante de R$453.643,13(Quatrocentos e Cinqüenta e Três Mil,Seiscentos e Quarenta e Três Reais e Treze Centavos), sendo que o CONCEDENTE repassará tal recurso à CONVENENTE conforme Cronograma de Desembolso, em anexo, parte integrante do presente. 2 - O valor transferido ou repassado será depositado na Conta Corrente nº 69.932-2, da Agência nº 0349-2, do Banco do Brasil. 3 - A conta descrita no item 2 deverá ser EXCLUSIVA para a movimentação do recurso decorrente do presente TERMO DE COLABORAÇÃO. 4 - A liberação de recursos financeiros deve obedecer ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho de que trata o art. 8º, VII, da Resolução 28 de 2011 do TCE Paraná, e a sua utilização deverá guardar consonância com as fases ou etapas de execução do objeto do ato de transferência voluntária, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei Complementar nº 113/2005. Município de Rolândia – Estado do Paraná CNPJ nº 76.288.760/0001-08 Av. Presidente Bernardes, 809, centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067 Fone: (43) 3255-8600 ou 3255-8638 Página 15 de 25 Sendo que o CONCEDENTE repassará tal recurso à CONVENENTE conforme Cronograma de Desembolso, em anexo, parte integrante do presente. O valor do repasse será liberado em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de Convênio. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1 - Os recursos obedecem à disponibilidade do orçamento previsto e aprovado na forma da Lei 4065 de 20 de dezembro de 2021, sendo: Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação Unidade Orçamentária: 08.10 – FUNDEB Funcional Programática: 12.367.0008.6.104.000 - Manutenção Do Ensino Especial - FUNDEB Rubrica: 3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções Sociais Fonte: 102 CLÁUSULA NONA – DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS 1 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das improbidades: I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida; II. Quando houver falta de documentos na prestação de contas do bimestre anterior; III. Quando houver falta de alguma das certidões exigidas para liberação do recurso conforme exigido no Sit. - Sistema de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; IV. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Colaboração; V. Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo; Município de Rolândia – Estado do Paraná CNPJ nº 76.288.760/0001-08 Av. Presidente Bernardes, 809, centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067 Fone: (43) 3255-8600 ou 3255-8638 Página 16 de 25 2 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica. 3 - Fica proibido emissão de cheques com recursos referentes a este Termo de Colaboração; 4 - A movimentação dos recursos somente poderá ocorrer mediante transferência eletrônica ou outra modalidade que identifique a destinação dos recursos e, no caso de pagamento, o credor 5 - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços. 6 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS 1 - O presente Termo de Colaboração deve ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas conseqüências da inexecução total ou parcial. 2 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos: I. Datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e Município de Rolândia – Estado do Paraná CNPJ nº 76.288.760/0001-08 Av. Presidente Bernardes, 809, centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067 Fone: (43) 3255-8600 ou 3255-8638 Página 17 de 25 outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado no que couber, quando do caso. II. Extrato da conta bancária específica; III. Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, discriminação dos serviços e dados da organização da sociedade civil; IV. Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver; V. Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes, quando do caso; VI. Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso. 3 - Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes. 4 - A administração pública deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente: I. Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria; II. Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração. 5 - Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer do Gestor acerca da prestação de contas da parceria celebrada deverá, obrigatoriamente, mencionar: I. Os resultados já alcançados e seus benefícios; II. Os impactos econômicos ou sociais; III. O grau de satisfação do público alvo; IV. A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado. Município de Rolândia – Estado do Paraná CNPJ nº 76.288.760/0001-08 Av. Presidente Bernardes, 809, centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067 Fone: (43) 3255-8600 ou 3255-

8638 Página 18 de 25 6 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do termino da vigência, pela: I. Aprovação da prestação de contas; II. Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração da tomada de contas especial. 7 - As prestações de contas serão avaliadas: I. Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho; II. Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; III. Irregulares, quando comprovada quaisquer das seguintes circunstâncias: a) Omissão no dever de prestar contas; b) Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho; c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; d) Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos. 8 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade de acordo com o "MANUAL DE PROCEDIMENTO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL", parte integrante da Instrução Normativa - UCI n.º 01/2015 . 9 - Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente. 10 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas. Município de Rolândia – Estado do Paraná CNPJ nº 76.288.760/0001-08 Av. Presidente Bernardes, 809, centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067 Fone: (43) 3255-8600 ou 3255-8638 Página 19 de 25 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS VEDAÇÕES É vedado, SOB PENA DE SUSPENSÃO OU RESCISÃO do presente Termo de Colaboração, sem prejuízo de outras medidas cabíveis: I. Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar; II. Pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria, de assistência técnica, ressalvadas hipóteses previstas em lei; III. Pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de transferência; IV. Aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência; V. Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência; VI. Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos; VII. Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais; VIII. Realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objeto do termo de transferência e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos; IX. Repasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do ato de transferência; transferência de recursos a terceiros que não figurem como partícipes do termo de transferência; X. Transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios; Município de Rolândia – Estado do Paraná CNPJ nº 76.288.760/0001-08 Av. Presidente Bernardes, 809, centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067 Fone: (43) 3255-8600 ou 3255-8638 Página 20 de 25 XI. A transferência de recursos a título de contribuição, auxílio ou subvenção social a instituições privadas com fins lucrativos e a instituições privadas sem fins lucrativos não declaradas de utilidade pública; XII. Contratação de dirigentes da CONVENENTE ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócios cotistas, para prestação de serviços ou fornecimento de bens. XIII. transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias; XIV. executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços; XV. retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS 1 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública. 2 - A CONVENENTE deverá restituir à CONCEDENTE, no prazo máximo de 30 dias, os recursos transferidos ou repassados, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros e multas quando se comprovar a sua inadequada utilização, nos seguintes casos; quando, não for executado o objeto do ato pactuado: a) Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas final; b) Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária, formalizado mediante termo de colaboração; c) Quando não efetuar a aplicação financeira dos recursos recebidos, nos termos do art. 13, 8 2º, da Resolução nº 28/2011, do tribunal de Contas do Estado do Paraná; d) Quando houver falta de movimentação dos recursos sem justa causa, por prazo superior a 30 (trinta) dias; Município de Rolândia – Estado do Paraná CNPJ nº 76.288.760/0001-08 Av. Presidente Bernardes, 809, centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067 Fone: (43) 3255-8600 ou 3255-8638 Página 21 de 25 e) Falta de apresentação da prestação de contas, na forma e nos prazos estabelecidos; 3 - A atualização monetária, para fins de restituição terá como base de cálculo, os mecanismos de atualização dispostos no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná através do link: https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/calculo-de-atualizacao-monetariaservicos/*.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DENÚNCIA E DA RESCISÃO 1 - O presente Termo poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, quando constatadas as seguintes situações: a) Descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou de quaisquer cláusulas dispostas no presente instrumento; b) Falta de apresentação da prestação de contas, na forma e nos prazos estabelecidos na cláusula 4 e demais atos normativos aplicáveis; c) Superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexeqüível; d) Descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam a entidade; e) Cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado; f) Descumprimento da Resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. 2 - É facultada, ainda, às partes a rescisão do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, a qualquer tempo, sendo que a parte interessada na rescisão deverá comunicar à outra, com antecedência não inferior a 30 (trinta) dias. 3 - Em caso de rescisão, a CONVENENTE é responsável pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido o presente termo, igualmente pelos benefícios adquiridos no mesmo período. Município de Rolândia – Estado do Paraná CNPJ nº 76.288.760/0001-08 Av. Presidente Bernardes, 809, centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067 Fone: (43) 3255-8600 ou 3255-8638 Página 22 de 25 4 - A CONVENENTE deverá restituir à CONCEDENTE todos os recursos transferidos e não aplicados, inclusive com as remunerações financeiras decorrentes, bem como prestar contas da parceria havida, bem como cumprir com todas as obrigações e responsabilidades decorrentes do término da parceria, sob pena da aplicação das sanções previstas neste TERMO DE COLABORAÇÃO. 5 - O CONCEDENTE obriga-se a repassar a CONVENENTE os recursos referentes à parceria necessários para execução desta até a data da rescisão. 6 - Ocorrendo a rescisão, não caberá aos partícipes qualquer direito à reclamação de indenização pecuniária, obrigando-os, entretanto, a apresentarem os relatórios das atividades desenvolvidas e a prestação de contas, até a data do encerramento do Termo de Colaboração, bem como a restituição dos valores recebidos, se houver. 7 - A inexecução total ou parcial deste Termo de Colaboração por qualquer dos partícipes ensejará sua denúncia e rescisão pela parte prejudicada, com as consequencias previstas em Lei e neste instrumento. 8 - É atribuída à administração a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONTROLE INTERNO 1 - A avaliação da condição de regularidade da transferência a partir da confirmação dos documentos emitidos pelo CONVENENTE, e demais documentos emitidos pelo fiscal da transferência e Comissão de Monitoramento e

Avaliação, de acordo com os requisitos da Instrução Normativa – UCI – 06/2018 , ficando a cargo da Comissão Permanente de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Rolândia/PR. 2 - Após a verificação dos atos de fiscalização, será emitido o Relatório Circunstanciado no Sistema Integrado de Transferência pela Comissão Permanente de Controle Interno. Município de Rolândia – Estado do Paraná CNPJ nº 76.288.760/0001-08 Av. Presidente Bernardes, 809, centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067 Fone: (43) 3255-8600 ou 3255-8638 Página 23 de 25 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES 1 - Sem prejuízo do quanto disposto na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA E DÉCIMA TECEIRA, nos termos do art. 73, da lei nº 13.019/2014, pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, o CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONVENENTE as seguintes sanções: I. Advertência; II. Suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera do governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos; III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso Il. 2 - As sanções estabelecidas nos incisos I e II são de competência exclusiva da Secretária Municipal de Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade. 3 - Prescreve em cinco anos, contados da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria. 4 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração. Prefeitura Municipal de Rolândia, Estado do Paraná. 5 - As sanções previstas nesta cláusula não excluem as dispostas na Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992. 6 - A aplicação de qualquer penalidade realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa. Município de Rolândia – Estado do Paraná CNPJ nº 76.288.760/0001-08 Av. Presidente Bernardes, 809, centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067 Fone: (43) 3255-8600 ou 3255-8638 Página 24 de 25 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS 5 - É prerrogativa da Prefeitura Municipal de Rolândia, através da Secretaria Municipal de Educação, da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município expedir normativas, exercer controle e fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço objeto do convênio. 6 - Nos casos que admitam gastos com despesas de capital, a propriedade dos bens remanescentes na data da conclusão ou rescisão deste termo e que em razão deste tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou constituídos, será do CONVENENTE, para dar continuidade à realização do projeto sócio assistencial, sendo que, caso não haja a referida continuidade, será repassado para outra entidade com as mesmas características de atendimento. 7 - Aplicam-se à prestação de contas da transferência voluntária recebida pela entidade tomadora dos recursos, as regras descritas na Lei 13019/2014 e na Resolução 028/2011 do Tribunal de Contas do Estado Paraná. 8 - A Prestação de contas referente ao repasse deverá ocorrer conforme disposto neste termo de colaboração, sob pena da entidade ser impedida de firmar novo Termo com a Administração Pública. 9 - Os aditamentos necessários ao presente termo deverão ser requeridos pela entidade, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência deste Termo de Colaboração. 10 - Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores da Secretaria de Educação do município, do controle interno e externo, correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes ao presente Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução. 11 - A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade. 12 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e o pessoal que a ORGANIZAÇÃO Município de Rolândia – Estado do Paraná CNPJ nº 76.288.760/0001-08 Av. Presidente Bernardes, 809, centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067 Fone: (43) 3255-8600 ou 3255-8638 Página 25 de 25 DA SOCIEDADE CIVIL utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO 1. Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Rolândia como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Colaboração ou de sua participação, que não possam ser solucionados administrativamente, bem como para solucionar os litígios que possivelmente decorrerem deste instrumento. 2. É obrigatória, antes da judicialização, a tentativa de solução administrativa, com participação da Procuradoria-Geral do Município, nos termos do art. 42, XVII, da Lei Federal nº 13.019/2014. E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

AILTON MAISTRO
Prefeito Municipal

LEISE MARCIA DE MORAES CAMARGO
Secretaria Municipal de Educação

EUCLIDES DE OLIVIERA
Presidente da OCS CEI "Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Rolândia - APAE"

SELMA REGINA RODRIGUES DA SILVIA
Presidente do Conselho Do FUNDEB

ANGELITA SOARES
Presidente do Conselho de Educação

_____
MICHELE CRISTINA MARQUES

_____
LUCIANA APARECIDA BRUNOZI

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:36AC6243

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO –02/2022
Ref. Inexigibilidade de Chamamento n.º 44/2021

PARCERIA, SOB A MODALIDADE DE COLABORAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL LAR INFANTIL ANDRE LUIZ, PARA FINS DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS COM REFERÊNCIA A LEI FEDERAL Nº 13.019/14.

Pelo presente instrumento de TERMO DE COLABORAÇÃO, aos 03 de janeiro de 2022, nesta cidade de Rolândia, Estado do Paraná, comparecem as partes, entre si justas e contratadas, na qualidade de outorgantes e reciprocamente outorgadas, a saber, como CONCEDENTE, o MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº CNPJ n° 76.288.760/0001-08, com sede Avenida Presidente Bernardes, nº 809, Centro – Rolândia PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 865.371-2, e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, residente edomiciliado nesta cidade, à Rua Mal Deodoro da Fonseca nº 500, Centro, conjuntamente com a anuência da Sra. Secretária Municipal de Educação, a Senhora **LEISE MARCIA DE MORAES CAMARGO** cadastrada no CPF sob o nº 019.688.839-59 e inscrita no RG nº 607.89029 SSP/PR, residente edomiciliada nesta cidade, à Rua Ursos, n.º 058, Manoel Muller , e de outro lado, como CONVENENTE, a entidade LAR INFANTIL ANDRE LUIZ, pessoa

jurídica de direito privado, sob a forma de associação civil de caráter filantrópico e sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.216.331/0001-98, com sede à Rua Platina, nº 04, Vila Oliveira, Rolândia/PR, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. JOEL ESTEVES, brasileira, portador da cédula de identidade RG nº 1.606.052-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 297.542.320-91, residente e domiciliado à Av. Aylton Rodrigues Alves, nº 303, Vila Oliveira, em Rolândia/PR, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração para Transferências Voluntárias Municipais, sujeitando-se às normas pertinentes, conforme condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1 - O presente TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como sua execução, encontram-se sujeitos às normas pertinentes da Constituição Federal, Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como a Resolução nº. 28/2011, alterada pela Resolução 46/2014, e instrução normativa nº. 61/2011 ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Decreto Municipal nº 8453, de 16 de fevereiro de 2017, Instrução Normativa 06/2018 – UCI e cláusulas pelas normas contratuais constantes da Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 44/2021.

2 - O presente TERMO DE REPASSE, bem como sua execução, encontram-se sujeitos também às normas pertinentes, Lei de Diretrizes e Base da Educação nº 9.349 de 20 de dezembro de 1996, Nota Técnica Conjunta nº 02/2018 (SEB/SECADI/SETEC/FNDE), Portaria Interministerial nº 07 de 28 de dezembro de 2018; Lei Municipal nº 3.875 de 05 de julho de 2018, Decreto Municipal 8.938/2018 de 25 de junho de 2018, Decreto Municipal nº 8.960 de 09 de julho de 2018;

CLÁUSULA SEGUNDA– DO OBJETO/METAS

1 - O objeto do presente Termo de Colaboração consiste em Termo de Colaboração para repasse de recursos oriundos do Governo Federal, através do FUNDEB, para subvenção ao atendimento a crianças da Educação Básica – Educação Infantil em Centro de Educação Infantil.

2 - O objetivo geral do presente termo de Colaboração visa contribuir para o atendimento integral da criança da Educação Infantil matriculada no CEI Centro de Educação Infantil “Lar Infantil André Luiz”, destacando principalmente o atendimento e cumprimento dos Direitos de Aprendizagem:

1. Conviver; 2. Brincar; 3. Participar; 4. Explorar; 5. Expressar; 6. Conhecer-se

Além de tais direitos garantidos é fundamental e necessário que a instituição esteja pautada e fundamentada em seu fazer pedagógico a partir da BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR BNCC e o Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações, onde a organização didática está pautada a partir dos Campos de experiência:1. O eu, o outro e nós 2. Corpos, gestos e movimentos 3. Traços, sons, cores e formas 4. Escuta, fala, pensamento e imaginação 5. Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações

3 - O Plano de Trabalho e/ou Plano de Aplicação apresentado pela entidade parceira encontra-se em anexo e faz parte integrante do presente Termo de Colaboração, obrigando as partes ao seu total e efetivo cumprimento. Dessa forma, procura-se viabilizar o atendimento a crianças da Educação Infantil, atendendo suas necessidades de desenvolvimento que envolvem o bem estar físico, afetivo, social, e intelectual, cultural, bem como sua autonomia.

4 - As metas do presente Termo de Colaboração visam:

Disponibilizar recursos para atendimento de 104 vagas em período integral e ou parcial a crianças da Educação Infantil;

Realizar atendimento de qualidade e fundamentado na legislação em vigor: Lei 8.069/90; Resolução 05/2009; Resolução SESA 162/2005,deliberação02/2014.

Organizar o atendimento a partir da BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR BNCC e o Referencial Curricular do Paraná;

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

São obrigações da administração pública:

1 - Designar Fiscal que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização;

2 - Registrar os atos de celebração, alienação, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de Colaboração;

3 - Orientar a organização da sociedade civil quanto à correta apresentação da prestação de contas, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos;

4 - Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

4.1 - O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração;

Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias.

5 - Viabilizar o acompanhamento pela Internet do processo de liberação de recursos da parceria celebrada;

6 - Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;

7 - Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

CLÁUSULA QUARTA– DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

1 - Aplicar os recursos repassados, enquanto não empregados na sua finalidade, nos termos do art. 13, 8 2º da resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2 - Os recursos repassados e a contrapartida financeira, quando prevista pelo termo de transferência, deverão ser depositados e movimentados na mesma conta corrente específica em instituição financeira oficial, informada no plano de trabalho.

3 - Considerando os termos do item 1, fica a CONVENENTE obrigada a aplicar os recursos recebidos a partir de seu recebimento seja em fundo de curto prazo ou caderneta de poupança.

4 - Os recursos da conta específica somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas previstas no plano de aplicação.

5 - Não computar como contrapartida os rendimentos de aplicação financeira.

6 - Poderá a entidade se utilizar dos rendimentos de ativos financeiros, se previstos no plano de aplicação, com as mesmas condições de despesas resultantes do plano de trabalho.

7 - Utilizar os recursos recebidos em decorrência deste Termo de Colaboração no prazo de vigência deste, cumprindo fielmente o Plano de Trabalho, as metas e o objeto pactuado;

8 - Garantir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONCEDENTE, a qualquer tempo ou lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

9 - Atender e cumprir as recomendações, exigências e determinações da CONCEDENTE, através de seus órgãos e do Tribunal de Contas do Paraná, principalmente no que tange as recomendações da resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

10 - Responsabilizar-se por qualquer obrigação social, fiscal, previdenciária e/ou trabalhista decorrente do presente Termo de Colaboração, observadas as cláusulas ajustadas e dentro dos limites impostos pelo referido Termo, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto ou restrição à sua execução

11 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados a terceiros na execução do objeto deste convênio, bem como pelo pagamento de

seguro em geral, eximindo a CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações de terceiros, em juízo ou fora dele;
12 - Submeter-se à supervisão e orientação técnica e administrativa promovida pela CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias a sua execução;
13 - Encaminhar, à CONCEDENTE, quando solicitado, Relatório Mensal de Atendimento das metas cumpridas no prazo e condições estipuladas no Plano de Trabalho;
14 - Alimentar o Sistema Integrado de Transferências (SIT), conforme 8 único do artigo3º da Resolução 28/11 do TCE;
15 - Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela CONCEDENTE;
16 - É de responsabilidade exclusiva da CONVENENTE o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às receitas de custeio, de investimento e de pessoal.
17 - É de responsabilidade exclusiva da CONVENENTE o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
18 - Realizar o fechamento bimestral no Sistema Integrado de Transferências até 30 dias após o término do bimestre, sob pena de não ter certidão liberatória do TCE e consequentemente não ter liberada a parcela subsequente.
19 - Em caso de não aprovação da prestação de contas a CONVENENTE terá que devolver o valor repassado devidamente corrigido;
21 - Pesquisar preços junto a, no mínimo, 03 (três) fornecedores dos ramos pertinentes ao objeto do Termo de Colaboração para justificar a opção utilizada, em atendimento aos princípios da economicidade e eficiência, sob pena de responsabilidade pelos atos de gestão antieconômica, com fundamento Art. 18 e parágrafos da Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
22 - Independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo de sua aprovação, o representante legal do tomador dos recursos deverá preservar todos os documentos originais relacionados com o termo de transferência em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas por um prazo de 10 (dez) anos, contados do encerramento do processo.
23 - Deverá manter cadastro dos usuários do programa, os prontuários, as guias de encaminhamento, as fichas e relatórios individualizados dos usuários, bem como os registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com a identificação do Programa e desta parceria.
24 - Restituir à CONCEDENTE eventual saldo de recurso, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, na data da conclusão ou rescisão do presente Termo de Colaboração;
25 - O compromisso da entidade tomadora dos recursos de restituir à entidade concedente, o valor transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável nos seguintes casos:
Quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;
Quando não for apresentada no prazo exigido, a prestação de contas;
Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no item 1.
26 - As notas fiscais e ou documentos comprobatórios das despesas custeadas com o recurso deste Termo de Colaboração, deverão ser em nome da CONVENENTE, constando seu CNPJ, sendo vedada a apresentação de comprovantes com CNPJ de filiais ou outras pessoas jurídica. Ademais deverão ainda conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número da colaboração, seguido do ano e do nome do concedente de acordo com o artigo 19 da resolução 28/2011 do TCE.
27 - As cópias das notas fiscais e documentos comprobatórios das despesas custeadas com o recurso objeto do presente Termo de Colaboração, deverão ser entregues quando solicitado pelo controle interno.
28 - Os documentos do item acima deverão ser legíveis, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados de acordo com o 8 único do artigo 19, da resolução 28/2011 do TCE.
29 - A CONVENENTE obriga-se a manter em arquivo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas (art. 68, parágrafo único, da Lei 13.019/2014).
30 - A convenente autoriza que a Secretaria Municipal de Ação Social, divulgue a parceria com a entidade, bem como coloque placa na sede da convenente ou, se em local diverso, onde for executado o objeto do Termo de Colaboração, identificando o Município de Rolândia como parceiro da entidade.
31 - A CONVENENTE obriga-se a manter atualizadas e vigentes as certidões de regularidade fiscal, FGTS e débitos trabalhistas, podendo estas ser exigidas previamente a cada transferência a ser realizada pelo CONCEDENTE.
32 - Informar àPrefeitura Municipal de Rolândiatodas e quaisquer alterações estatutárias, incluindo a de composição de sua Diretoria, por ocasião de sua eventual ocorrência;
33 -Divulgar, na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
33.1 - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
33.2 - nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ;
33.3 - descrição do objeto da parceria;
33.4 - valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
33.5 - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação e/ou a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;
33.6 - quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;
34 - Aplicar corretamente os recursos recebidos em decorrência do presente convênio, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na cláusula primeira deste Termo de Colaboração e no Plano de Trabalho, sob pena de imediata rescisão deste instrumento e responsabilização de seus dirigentes;
35 - Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
36 - Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
37 - Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica, com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
38 - Manter-se adimplente com o Poder Público naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
39 – A Sra. Luciana Aparecida Dias, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 6.688.423-6 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 015.934.239-26, telefone: (43) 3255-1293 e (43) 99867-2608, na qualidade de diretora torna-se a responsável na interlocução com a PREFEITURA.

CLÁUSULA QUINTA– DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO
1 - A CONCEDENTE poderá proceder mensalmente fiscalização nas instalações da CONVENENTE, bem como nos documentos relativos à execução do presente Termo de Colaboração.
2 - A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL nomeia como fiscal do presente Termo de Colaboração o Sr.ª Gleice Vaz Passarin, do CPF nº 028.867.359-06 conforme portaria nº 2044 de 30 de julho de 2020, que atuará na qualidade de fiscal, a qual está lotada na Secretaria

Municipal de Educação, bem como a Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada pela mesma portaria .
3 - A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL nomeia como Gestor do presente Termo de Colaboração a Sra. Michele Cristina Marques, portadora do RG nº 7.851.397-7/SSP-PR e do CPF nº 037.279.559-92 X o qual está lotada no setor de convênios, nomeada pela Portaria nº 25.473/2019.
4 - Para fins de aferição do cumprimento das metas do presente Termo de Colaboração serão apresentados pela entidade parceira os seguintes relatórios: (i) Relatório Mensal de Atividades Desenvolvidas pelo menor acolhido e (iii) Relatório Semestral de Desempenho e Desenvolvimento do menor acolhido.
5 - Além do Fiscal do presente termo, ficam responsáveis pelo acompanhamento e avaliação da prestação de contas, de acordo com a Instrução Normativa UCI – 06/2018 e seu Manual, os Analistas de Convênios do CONCEDENTE, devidamente nomeados através de portaria emitida pela Administração Municipal.
6 - O fiscal e os Analistas de Convênio, deste Termo de Colaboração são os agente públicos responsáveis pela gestão da parceria celebrada, designados por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.
7 - Na hipótese de o Fiscal e dos Analistas de Convênio da parceria deixarem de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo responsável, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações pertinentes ao cargo;
8 - São obrigações do Fiscal:
Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;

9 - São obrigações dos Analistas de Convênio:
Manter o gerenciamento de todos os campos do Sistema Integrado de Transferência - SIT visando o acompanhamento da execução do convênio ou instrumentos;
Manutenção das informações de transparência das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho e seus aditivos/apostilamentos;
Procedimentos para alteração da parceria de acordo com as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 8.453/2017 – Art. 30;
Publicação dos aditivos/apostilamentos em diário oficial do município;
Recepção e conferência dos documentos das prestações de contas entregues pelos tomadores, emitindo protocolo de recebimento a ser instituído no departamento;
Verificação prévia da execução apresentada na prestação de contas entregue pelo TOMADOR;
Guarda dos documentos pertinentes aos termos pactuados e de suas alterações para verificação, acaso necessário, dos fiscais, gestores, secretaria demandante do termo e demais órgão de controle, mantendo sob sua guarda os processos originais, até a finalização da vigência do ajuste;

Deverá ainda, em conjunto com o FISCAL do termo:

comunicar formalmente o tomador e o Controle Interno as ocorrências de impropriedade encontradas relacionadas à execução do plano de trabalho, notificando o tomador para a regularização das faltas ou problemas observados;
solicitar ao convenente/tomador esclarecimentos de dúvidas relativas ao plano de trabalho, cronograma físico-financeiro e sua execução;
receber e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pelo convenente/tomador, centralizando as informações;
zelar pelo fiel cumprimento do que foi pactuado no instrumento formalizado;
manter o controle dos pagamentos efetuados durante a vigência do instrumento pactuado;
glosar as despesas incompatíveis com o plano de trabalho existente;
comunicar ao administrador público as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil.
Informar ao Secretário da pasta:
i) quando houver inexecução da parceria,
ii) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
iii) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da OSC PARCEIRA com relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Colaboração; e
iv) quando a OSC PARCEIRA deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo Órgão de Controle Interno ou Externo, os quais são impeditivos do ateste para a liberação das parcelas dos recursos;
10 - São obrigações do Gestor de Contratos:
Monitorar os prazos do termo pactuado.

CLÁUSULA SEXTA– DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÕES E DA PRORROGAÇÃO
1 - O presente Termo de Colaboração tem início de vigência e execução a partir da data de sua assinatura; conforme plano de aplicação e cronograma de desembolso aprovados, o término de sua vigência e execução em 31/12/2022. Ao seu termo final estará rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou qualquer outra forma de comunicação, não sendo admitida a prorrogação tácita.
1.1 - Em sendo prorrogado o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, a parte CONVENENTE deverá apresentar Plano de Trabalho, Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso referentes ao novo período, bem como todos os documentos necessários à formalização do Termo Aditivo.
1.2 - Em caso de prorrogação do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, ficará assegurado à CONVENENTE, quanto ao valor das transferências voluntárias, se não houver outras causas de aumento, ao menos, a aplicação do IPCA-E acumulado nos últimos doze meses.
2 - Deverá ser feito um termo de apostilamento para registrar variações no valor do contrato que não caracterizem alteração do mesmo e alterações das classificações da despesa, devendo este ser publicado em meio oficial.
3 - A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.
4 - Solicitações de alterações no Plano de Trabalho deverão ser encaminhadas via ofício protocolado no Departamento de Projetos e Convênios da Prefeitura Municipal de Rolândia.
I -Não serão consideradas solicitações referentes a alteração do objeto do Plano de Trabalho.
II -Cabe ao gestor da parceria a apreciação e o deferimento das solicitações recebidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONVÊNIO
1 - O valor global para a execução do objeto deste Termo de Colaboração importa no montante de R$ 400.911,88 (Quatrocentos Mil, Novecentos e Onze Reais e Oitenta e Oito centavos), sendo que o CONCEDENTE repassará tal recurso à CONVENENTE conforme Cronograma de Desembolso, em anexo, parte integrante do presente.
2 - O valor transferido ou repassado será depositado na Conta Corrente nº 69.934-9, da Agência nº 0349-2, do Banco do Brasil.
3 - A conta descrita no item 2 deverá ser EXCLUSIVA para a movimentação do recurso decorrente do presente TERMO DE COLABORAÇÃO.
4 - A liberação de recursos financeiros deve obedecer ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho de que trata o art. 8º, VII, da Resolução 28 de 2011 do TCE Paraná, e a sua utilização deverá guardar consonância com as fases ou etapas de execução do

objeto do ato de transferência voluntária, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei Complementar nº 113/2005.
Sendo que o CONCEDENTE repassará tal recurso à CONVENENTE conforme Cronograma de Desembolso, em anexo, parte integrante do presente. O valor do repasse será liberado em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de Convênio.

CLÁUSULA OITAVA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1 - Os recursos obedecem à disponibilidade do orçamento previsto e aprovado na forma da Lei4065 de 20 de dezembro de 2021, sendo:
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 08.10 – FUNDEB
Funcional Programática: 12.365.0008.6.044.000 - Manutenção Das Atividades Da Educação Infantil
Rubrica: 3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções Sociais
Fonte: 102

CLÁUSULA NONA– DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
1 -As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das improbidades:
Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
Quando houver falta de documentos na prestação de contas do bimestre anterior;
Quando houver falta de alguma das certidões exigidas para liberação do recurso conforme exigido no Sit. - Sistema de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Colaboração;
Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
2 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica.
3 - Fica proibido emissão de cheques com recursos referentes a este Termo de Colaboração;
4 - A movimentação dos recursos somente poderá ocorrer mediante transferência eletrônica ou outra modalidade que identifique a destinação dos recursos e, no caso de pagamento, o credor
5 -Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
6 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
1 - O presente Termo de Colaboração deve ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.
2 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
Datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado no que couber, quando do caso.
Extrato da conta bancária específica;
Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, discriminação dos serviços e dados da organização da sociedade civil;
Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes, quando do caso;
Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso.
3 - Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
4 -A administração pública deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente:
Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.
5 -Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer do Gestor acerca da prestação de contas da parceria celebrada deverá, obrigatoriamente, mencionar:
Os resultados já alcançados e seus benefícios;
Os impactos econômicos ou sociais;
O grau de satisfação do público alvo;
A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
6 -A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 60(sessenta) dias, contados da data do termino da vigência, pela:
Aprovação da prestação de contas;
Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração da tomada de contas especial.
7 - As prestações de contas serão avaliadas:
Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
Irregulares, quando comprovada quaisquer das seguintes circunstâncias:
Omissão no dever de prestar contas;
Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidadede acordo com o “MANUAL DE PROCEDIMENTO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL”, parte integrante da Instrução Normativa - UCI n.º 01/2015 .
9 -Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
10 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS VEDAÇÕES
É vedado, SOB PENA DE SUSPENSÃO OU RESCISÃO do presente Termo de Colaboração, sem prejuízo de outras medidas cabíveis:
Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
Pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria, de assistência técnica, ressalvadas hipóteses previstas em lei;

Pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de transferência;
Aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;
Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais;
Realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objeto do termo de transferência e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
Repasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do ato de transferência; transferência de recursos a terceiros que não figurem como partícipes do termo de transferência;
Transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
A transferência de recursos a título de contribuição, auxílio ou subvenção social a instituições privadas com fins lucrativos e a instituições privadas sem fins lucrativos não declaradas de utilidade pública;
Contratação de dirigentes da CONVENENTE ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócios cotistas, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.
transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

1 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.
2 - A CONVENENTE deverá restituir à CONCEDENTE, no prazo máximo de 30 dias, os recursos transferidos ou repassados, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros e multas quando se comprovar a sua inadequada utilização, nos seguintes casos; quando, não for executado o objeto do ato pactuado:
Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas final;
Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária, formalizado mediante termo de colaboração;
Quando não efetuar a aplicação financeira dos recursos recebidos, nos termos do art. 13, 8 2º, da Resolução nº 28/2011, do tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Quando houver falta de movimentação dos recursos sem justa causa, por prazo superior a 30 (trinta) dias;
Falta de apresentação da prestação de contas, na forma e nos prazos estabelecidos;
3 - A atualização monetária, para fins de restituição terá como base de cálculo, os mecanismos de atualização dispostos no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná através do link: https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/calculo-de-atualizacao-monetaria-servicos/*.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DENÚNCIA E DA RESCISÃO

1 - O presente Termo poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, quando constatadas as seguintes situações:
Descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou de quaisquer cláusulas dispostas no presente instrumento;
Falta de apresentação da prestação de contas, na forma e nos prazos estabelecidos na cláusula 4 e demais atos normativos aplicáveis;
Superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexeqüível;
Descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam a entidade;
Cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado;
Descumprimento da Resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
2 - É facultada, ainda, às partes a rescisão do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, a qualquer tempo, sendo que a parte interessada na rescisão deverá comunicar à outra, com antecedência não inferior a 30 (trinta) dias.
3 - Em caso de rescisão, a CONVENENTE é responsável pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido o presente termo, igualmente pelos benefícios adquiridos no mesmo período.
4 - A CONVENENTE deverá restituir à CONCEDENTE todos os recursos transferidos e não aplicados, inclusive com as remunerações financeiras decorrentes, bem como prestar contas da parceria havida, bem como cumprir com todas as obrigações e responsabilidades decorrentes do término da parceria, sob pena da aplicação das sanções previstas neste TERMO DE COLABORAÇÃO.
5 - O CONCEDENTE obriga-se a repassar a CONVENENTE os recursos referentes à parceria necessários para execução desta até a data da rescisão.
6 - Ocorrendo a rescisão, não caberá aos partícipes qualquer direito à reclamação de indenização pecuniária, obrigando-os, entretanto, a apresentarem os relatórios das atividades desenvolvidas e a prestação de contas, até a data do encerramento do Termo de Colaboração, bem como a restituição dos valores recebidos, se houver.
7 - A inexecução total ou parcial deste Termo de Colaboração por qualquer dos partícipes ensejará sua denúncia e rescisão pela parte prejudicada, com as consequencias previstas em Lei e neste instrumento.
8 - É atribuída à administração a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONTROLE INTERNO

1 - A avaliação da condição de regularidade da transferência a partir da confirmação dos documentos emitidos pelo CONVENENTE, e demais documentos emitidos pelo fiscal da transferência e Comissão de Monitoramento e Avaliação, de acordo com os requisitos da Instrução Normativa – UCI – 06/2018 , ficando a cargo da Comissão Permanente de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Rolândia/PR.
2 - Após a verificação dos atos de fiscalização, será emitido o Relatório Circunstanciado no Sistema Integrado de Transferência pela Comissão Permanente de Controle Interno.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS SANÇÕES

1 - Sem prejuízo do quanto disposto na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA E DÉCIMA TECEIRA, nos termos do art. 73, da lei nº 13.019/2014, pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, o CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONVENENTE as seguintes sanções:
Advertência;
Suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera do governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso Il.
2 - As sanções estabelecidas nos incisos I e II são de competência exclusiva da Secretária Municipal de Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura

de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
3 - Prescreve em cinco anos, contados da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
4 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração. Prefeitura Municipal de Rolândia, Estado do Paraná.
5 - As sanções previstas nesta cláusula não excluem as dispostas na Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992.
6 - A aplicação de qualquer penalidade realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DAS CONDIÇÕES GERAIS
5 - É prerrogativa da Prefeitura Municipal de Rolândia, através da Secretaria Municipal de Educação, da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município expedir normativas, exercer controle e fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço objeto do convênio.
6 - Nos casos que admitam gastos com despesas de capital, a propriedade dos bens remanescentes na data da conclusão ou rescisão deste termo e que em razão deste tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou constituídos, será do CONVENENTE, para dar continuidade à realização do projeto sócio assistencial, sendo que, caso não haja a referida continuidade, será repassado para outra entidade com as mesmas características de atendimento.
7 - Aplicam-se à prestação de contas da transferência voluntária recebida pela entidade tomadora dos recursos, as regras descritas na Lei 13019/2014 e na Resolução 028/2011 do Tribunal de Contas do Estado Paraná.
8 - A Prestação de contas referente ao repasse deverá ocorrer conforme disposto neste termo de colaboração, sob pena da entidade ser impedida de firmar novo Termo com a Administração Pública.
9 - Os aditamentos necessários ao presente termo deverão ser requeridos pela entidade, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência deste Termo de Colaboração.
10 - Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores da Secretaria de Educação do município, do controle interno e externo correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes ao presente Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução.
11 - A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.
12 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e o pessoal que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO FORO
1. Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Rolândiacomo competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Colaboração ou de sua participação, que não possam ser solucionados administrativamente, bem como para solucionar os litígios que possivelmente decorrerem deste instrumento.
2. É obrigatória, antes da judicialização, a tentativa de solução administrativa, com participação da Procuradoria-Geral do Município, nos termos do art. 42, XVII, da Lei Federal nº 13.019/2014.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

LEISE MARCIA DE MORAES CAMARGO
Secretaria Municipal de Educação

JOEL ESTEVES
Presidente da OCS CEI “Lar Infantil André Luiz”

SELMA REGINA RODRIGUES DA SILVIA
Presidente do Conselho do FUNDEB

ANGELITA SOARES
Presidente do Conselho de Educação

_____
MICHELE CRISTINA MARQUES

_____
LUCIANA APARECIDA BRUNOZI

Lei Municipal n.º 3.717/2015

Decreto Municipal n.º 8.453/2017 – Art. 21.

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:A8298BAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO – 01/2022

Ref. Inexigibilidade de Chamamento n.º043/2021

PARCERIA, SOB A MODALIDADE DE COLABORAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL UNIDADE SOCIAL NOSSA SENHORA APARECIDA, PARA FINS DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS COM REFERÊNCIA A LEI FEDERAL Nº 13.019/14.

Pelo presente instrumento de TERMO DE COLABORAÇÃO, aos 03 de janeiro de 2022, nesta cidade de Rolândia, Estado do Paraná, comparecem as partes, entre si justas e contratadas, na qualidade de outorgantes e reciprocamente outorgadas, a saber, como CONCEDENTE, o MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº CNPJ n° 76.288.760/0001-08, com sede Avenida Presidente Bernardes, nº 809, Centro – Rolândia PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 865.371-2, e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, residente edomiciliado nesta cidade, à Rua Mal Deodoro da Fonseca nº 500, Centro, conjuntamente com a anuência da Sra. Secretária Municipal de Educação, a Senhora **LEISE MARCIA DE MORAES CAMARGO** cadastrada no CPF sob o nº 019.688.839-59 e inscrita no RG nº 607.89029 SSP/PR, residente edomiciliada nesta cidade, à Rua Ursos, n.º 058, Manoel Muller, e de outro lado, como CONVENENTE, a entidade UNIDADE SOCIAL NOSSA SENHORA APARECIDA, pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de associação civil de caráter filantrópico e sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.341.560/0001-09, com sede à Rua Reinaldo Massi, nº 765, Vila Oliveira, Rolândia/PR, neste ato representada por sua Presidente, a Sra. **ELIZABETH MENDES**, brasileira, portador da cédula de identidade RG nº18.59958-9 , inscrito no CPF/MF sob nº 363.486.009-04, residente e domiciliada à Rua Rio Branco, nº755, Bairro Campo Belo, em Rolândia/PR, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração para Transferências Voluntárias Municipais, sujeitando-se às normas pertinentes, conforme condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL
1 - O presente TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como sua execução, encontram-se sujeitos às normas pertinentes da Constituição Federal, Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como a Resolução nº. 28/2011, alterada pela Resolução 46/2014, e instrução normativa nº. 61/2011 ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Decreto Municipal nº 8453, de 16 de fevereiro de 2017, Instrução Normativa 06/2018 – UCI e

cláusulas pelas normas contratuais constantes da Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 43/2021.
2 - O presente TERMO DE REPASSE, bem como sua execução, encontram-se sujeitos também às normas pertinentes, Lei de Diretrizes e Base da Educação nº 9.349 de 20 de dezembro de 1996, Nota Técnica Conjunta nº 02/2018 (SEB/SECADI/SETEC/FNDE), Portaria Interministerial nº 07 de 28 de dezembro de 2018; Lei Municipal nº 3.875 de 05 de julho de 2018, Decreto Municipal 8.938/2018 de 25 de junho de 2018, Decreto Municipal nº 8.960 de 09 de julho de 2018;

CLÁUSULA SEGUNDA– DO OBJETO/METAS
1 - O objeto do presente Termo de Colaboração consiste em Termo de Colaboração para repasse de recursos oriundos do Governo Federal, através do FUNDEB, para subvenção ao atendimento a crianças da Educação Básica – Educação Infantil em Centro de Educação Infantil.
2 - O objetivo geral do presente termo de Colaboração visa contribuir para o atendimento integral da criança da Educação Infantil matriculada no CEI Centro de Educação Infantil "Unidade Nossa Senhora Aparecida", destacando principalmente o atendimento e cumprimento dos Direitos de Aprendizagem:
1. Conviver; 2. Brincar; 3. Participar; 4. Explorar; 5. Expressar; 6. Conhecer-se
Além de tais direitos garantidos é fundamental e necessário que a instituição esteja pautada e fundamentada em seu fazer pedagógico a partir da BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR BNCC e o Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações, onde a organização didática está pautada a partir dos Campos de experiência:1. O eu, o outro e nós 2. Corpos, gestos e movimentos 3. Traços, sons, cores e formas 4. Escuta, fala, pensamento e imaginação 5. Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações
3 - O Plano de Trabalho e/ou Plano de Aplicação apresentado pela entidade parceira encontra-se em anexo e faz parte integrante do presente Termo de Colaboração, obrigando as partes ao seu total e efetivo cumprimento. Dessa forma, procura-se viabilizar o atendimento a crianças da Educação Infantil, atendendo suas necessidades de desenvolvimento que envolvem o bem estar físico, afetivo, social, e intelectual, cultural, bem como sua autonomia.
4 - As metas do presente Termo de Colaboração visam:
Disponibilizar recursos para atendimento de 144 vagas em período integral e ou parcial a crianças da Educação Infantil;
Realizar atendimento de qualidade e fundamentado na legislação em vigor: Lei 8.069/90; Resolução 05/2009; Resolução SESA 162/2005,deliberação02/2014.
Organizar o atendimento a partir da BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR BNCC e o Referencial Curricular do Paraná;

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
São obrigações da administração pública:
1 - Designar Fiscal que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização;
2 - Registrar os atos de celebração, alienação, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de Colaboração;
3 - Orientar a organização da sociedade civil quanto à correta apresentação da prestação de contas, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos;
4 - Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
4.1 - O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração;
Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias.
5 - Viabilizar o acompanhamento pela Internet do processo de liberação de recursos da parceria celebrada;
6 - Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
7 - Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

CLÁUSULA QUARTA– DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
1 - Aplicar os recursos repassados, enquanto não empregados na sua finalidade, nos termos do art. 13, 8 2º da resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
2 - Os recursos repassados e a contrapartida financeira, quando prevista pelo termo de transferência, deverão ser depositados e movimentados na mesma conta corrente específica em instituição financeira oficial, informada no plano de trabalho.
3 - Considerando os termos do item 1, fica a CONVENENTE obrigada a aplicar os recursos recebidos a partir de seu recebimento seja em fundo de curto prazo ou caderneta de poupança.
4 - Os recursos da conta específica somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas previstas no plano de aplicação.
5 - Não computar como contrapartida os rendimentos de aplicação financeira.
6 - Poderá a entidade se utilizar dos rendimentos de ativos financeiros, se previstos no plano de aplicação, com as mesmas condições de despesas resultantes do plano de trabalho.
7 - Utilizar os recursos recebidos em decorrência deste Termo de Colaboração no prazo de vigência deste, cumprindo fielmente o Plano de Trabalho, as metas e o objeto pactuado;
8 - Garantir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONCEDENTE, a qualquer tempo ou lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
9 - Atender e cumprir as recomendações, exigências e determinações da CONCEDENTE, através de seus órgãos e do Tribunal de Contas do Paraná, principalmente no que tange as recomendações da resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
10 - Responsabilizar-se por qualquer obrigação social, fiscal, previdenciária e/ou trabalhista decorrente do presente Termo de Colaboração, observadas as cláusulas ajustadas e dentro dos limites impostos pelo referido Termo, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto ou restrição à sua execução
11 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados a terceiros na execução do objeto deste convênio, bem como pelo pagamento de seguro em geral, eximindo a CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações de terceiros, em juízo ou fora dele;
12 - Submeter-se à supervisão e orientação técnica e administrativa promovida pela CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias a sua execução;
13 - Encaminhar, à CONCEDENTE, quando solicitado, Relatório Mensal de Atendimento das metas cumpridas no prazo e condições estipuladas no Plano de Trabalho;
14 - Alimentar o Sistema Integrado de Transferências (SIT), conforme 8 único do artigo3º da Resolução 28/11 do TCE;
15 - Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela CONCEDENTE;
16 - É de responsabilidade exclusiva da CONVENENTE o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às receitas de custeio, de investimento e de pessoal.
17 - É de responsabilidade exclusiva da CONVENENTE o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o

objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
18 - Realizar o fechamento bimestral no Sistema Integrado de Transferências até 30 dias após o término do bimestre, sob pena de não ter certidão liberatória do TCE e conseqüentemente não ter liberada a parcela subseqüente.
19 - Em caso de não aprovação da prestação de contas a CONVENENTE terá que devolver o valor repassado devidamente corrigido;
21 - Pesquisar preços junto a, no mínimo, 03 (três) fornecedores dos ramos pertinentes ao objeto do Termo de Colaboração para justificar a opção utilizada, em atendimento aos princípios da economicidade e eficiência, sob pena de responsabilidade pelos atos de gestão antieconômica, com fundamento Art. 18 e parágrafos da Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
22 - Independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo de sua aprovação, o representante legal do tomador dos recursos deverá preservar todos os documentos originais relacionados com o termo de transferência em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas por um prazo de 10 (dez) anos, contados do encerramento do processo.
23 - Deverá manter cadastro dos usuários do programa, os prontuários, as guias de encaminhamento, as fichas e relatórios individualizados dos usuários, bem como os registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com a identificação do Programa e desta parceria.
24 - Restituir à CONCEDENTE eventual saldo de recurso, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, na data da conclusão ou rescisão do presente Termo de Colaboração;
25 - O compromisso da entidade tomadora dos recursos de restituir à entidade concedente, o valor transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável nos seguintes casos:
Quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;
Quando não for apresentada no prazo exigido, a prestação de contas;
Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no item 1.
26 - As notas fiscais e ou documentos comprobatórios das despesas custeadas com o recurso deste Termo de Colaboração, deverão ser em nome da CONVENENTE, constando seu CNPJ, sendo vedada a apresentação de comprovantes com CNPJ de filiais ou outras pessoas jurídica. Ademais deverão ainda conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número da colaboração, seguido do ano e do nome do concedente de acordo com o artigo 19 da resolução 28/2011 do TCE.
27 - As cópias das notas fiscais e documentos comprobatórios das despesas custeadas com o recurso objeto do presente Termo de Colaboração, deverão ser entregues quando solicitado pelo controle interno.
28 - Os documentos do item acima deverão ser legíveis, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados de acordo com o 8 único do artigo 19, da resolução 28/2011 do TCE.
29 - A CONVENENTE obriga-se a manter em arquivo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subseqüente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas (art. 68, parágrafo único, da Lei 13.019/2014).
30 - A convenente autoriza que a Secretaria Municipal de Ação Social, divulgue a parceria com a entidade, bem como coloque placa na sede da convenente ou, se em local diverso, onde for executado o objeto do Termo de Colaboração, identificando o Município de Rolândia como parceiro da entidade.
31 - A CONVENENTE obriga-se a manter atualizadas e vigentes as certidões de regularidade fiscal, FGTS e débitos trabalhistas, podendo estas ser exigidas previamente a cada transferência a ser realizada pela CONCEDENTE.
32 - Informar àPrefeitura Municipal de Rolândiatodas e quaisquer alterações estatutárias, incluindo a de composição de sua Diretoria, por ocasião de sua eventual ocorrência;
33 -Divulgar, na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
33.1 - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
33.2 - nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ;
33.3 - descrição do objeto da parceria;
33.4 - valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
33.5 - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação e/ou a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;
33.6 - quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;
34 - Aplicar corretamente os recursos recebidos em decorrência do presente convênio, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na cláusula primeira deste Termo de Colaboração e no Plano de Trabalho, sob pena de imediata rescisão deste instrumento e responsabilização de seus dirigentes;
35 - Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
36 - Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
37 - Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica, com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
38 - Manter-se adimplente com o Poder Público naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
39 – A Sra. Daniele de Silvio Caon, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 75.66029-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 028.759.409-29, telefone: (43) 3256-6330 e (43) 99171-5504 é a responsável na interlocução com a PREFEITURA.

CLÁUSULA QUINTA– DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO
1 - A CONCEDENTE poderá proceder mensalmente fiscalização nas instalações da CONVENENTE, bem como nos documentos relativos à execução do presente Termo de Colaboração.
2 - A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL nomeia como fiscal do presente Termo de Colaboração o Sr.ª Gleice Vaz Passarin, do CPF nº 028.867.359-06 conforme portaria nº 2044 de 30 de julho de 2020, que atuará na qualidade de fiscal, a qual está lotada na Secretaria Municipal de Educação, bem como a Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada pela mesma portaria .
3 - A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL nomeia como Gestor do presente Termo de Colaboração a Sra. Michele Cristina Marques, portadora do RG nº 7.851.397-7/SSP-PR e do CPF nº 037.279.559-92 X o qual está lotada no setor de convênios, nomeada pela Portaria nº 25.473/2019..
4 - Para fins de aferição do cumprimento das metas do presente Termo de Colaboração serão apresentados pela entidade parceira os seguintes relatórios: (i) Relatório Mensal de Atividades Desenvolvidas pelo menor acolhido e (iii) Relatório Semestral de Desempenho e Desenvolvimento do menor acolhido.
5 - Além do Fiscal do presente termo, ficam responsáveis pelo acompanhamento e avaliação da prestação de contas, de acordo com a Instrução Normativa UCI – 06/2018 e seu Manual, os Analistas de Convênios do CONCEDENTE, devidamente nomeados através de portaria emitida pela Administração Municipal.
6 - O fiscal e os Analistas de Convênio, deste Termo de Colaboração são os agente públicos responsáveis pela gestão da parceria celebrada, designados por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.
7 - Na hipótese de o Fiscal e dos Analistas de Convênio da parceria deixarem de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo responsável,

assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações pertinentes ao cargo;
8 - São obrigações do Fiscal:
Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;

9 - São obrigações dos Analistas de Convênio:
Manter o gerenciamento de todos os campos do Sistema Integrado de Transferência - SIT visando o acompanhamento da execução do convênio ou instrumentos;
Manutenção das informações de transparência das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho e seus aditivos/apostilamentos;
Procedimentos para alteração da parceria de acordo com as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 8.453/2017 – Art. 30;
Publicação dos aditivos/apostilamentos em diário oficial do município;
Recepção e conferência dos documentos das prestações de contas entregues pelos tomadores, emitindo protocolo de recebimento a ser instituído no departamento;
Verificação prévia da execução apresentada na prestação de contas entregue pelo TOMADOR;
Guarda dos documentos pertinentes aos termos pactuados e de suas alterações para verificação, acaso necessário, dos fiscais, gestores, secretaria demandante do termo e demais órgão de controle, mantendo sob sua guarda os processos originais, até a finalização da vigência do ajuste;

Deverá ainda, em conjunto com o FISCAL do termo:

comunicar formalmente o tomador e o Controle Interno as ocorrências de impropriedade encontradas relacionadas à execução do plano de trabalho, notificando o tomador para a regularização das faltas ou problemas observados;
solicitar ao convenente/tomador esclarecimentos de dúvidas relativas ao plano de trabalho, cronograma físico-financeiro e sua execução;
receber e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pelo convenente/tomador, centralizando as informações;
zelar pelo fiel cumprimento do que foi pactuado no instrumento formalizado;
manter o controle dos pagamentos efetuados durante a vigência do instrumento pactuado;
glosar as despesas incompatíveis com o plano de trabalho existente;
comunicar ao administrador público as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil.
Informar ao Secretário da pasta:
i) quando houver inexecução da parceria,
ii) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
iii) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da OSC PARCEIRA com relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Colaboração; e
iv) quando a OSC PARCEIRA deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo Órgão de Controle Interno ou Externo, os quais são impeditivos do ateste para a liberação das parcelas dos recursos;
10 - São obrigações do Gestor de Contratos:
Monitorar os prazos do termo pactuado.

CLÁUSULA SEXTA– DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÕES E DA PRORROGAÇÃO
1 - O presente Termo de Colaboração tem início de vigência e execução a partir da data de sua assinatura; conforme plano de aplicação e cronograma de desembolso aprovados, o término de sua vigência e execução em 31/12/2022. Ao seu termo final estará rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou qualquer outra forma de comunicação, não sendo admitida a prorrogação tácita.
1.1 - Em sendo prorrogado o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, a parte CONVENENTE deverá apresentar Plano de Trabalho, Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso referentes ao novo período, bem como todos os documentos necessários à formalização do Termo Aditivo.
1.2 - Em caso de prorrogação do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, ficará assegurado à CONVENENTE, quanto ao valor das transferências voluntárias, se não houver outras causas de aumento, ao menos, a aplicação do IPCA-E acumulado nos últimos doze meses.
2 - Deverá ser feito um termo de apostilamento para registrar variações no valor do contrato que não caracterizem alteração do mesmo e alterações das classificações da despesa, devendo este ser publicado em meio oficial.
3 - A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.
4 - Solicitações de alterações no Plano de Trabalho deverão ser encaminhadas via ofício protocolado no Departamento de Projetos e Convênios da Prefeitura Municipal de Rolândia.
I -Não serão consideradas solicitações referentes a alteração do objeto do Plano de Trabalho.
II -Cabe ao gestor da parceria a apreciação e o deferimento das solicitações recebidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONVÊNIO
1 - O valor global para a execução do objeto deste Termo de Colaboração importa no montante de R$ 435.807,52 (Quatrocentos e Trinta e Cinco Mil, Oitocentos e Sete Reais, Cinquenta e Dois Centavos) sendo que o CONCEDENTE repassará tal recurso à CONVENENTE conforme Cronograma de Desembolso, em anexo, parte integrante do presente.
2 - O valor transferido ou repassado será depositado na Conta Corrente nº 61684-2, da Agência nº 0349-2, do Banco do Brasil.
3 - A conta descrita no item 2 deverá ser EXCLUSIVA para a movimentação do recurso decorrente do presente TERMO DE COLABORAÇÃO.
4 - A liberação de recursos financeiros deve obedecer ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho de que trata o art. 8º, VII, da Resolução 28 de 2011 do TCE Paraná, e a sua utilização deverá guardar consonância com as fases ou etapas de execução do objeto do ato de transferência voluntária, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei Complementar nº 113/2005.
Sendo que o CONCEDENTE repassará tal recurso à CONVENENTE conforme Cronograma de Desembolso, em anexo, parte integrante do presente. O valor do repasse será liberado em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de Convênio.

CLÁUSULA OITAVA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1 - Os recursos obedecem à disponibilidade do orçamento previsto e aprovado na forma da Lei4065 de 20 de dezembro de 2021, sendo:
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 08.10 – FUNDEB
Funcional Programática: 12.365.0008.6.044.000 - Manutenção Das Atividades Da Educação Infantil
Rubrica: 3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções Sociais
Fonte: 102

CLÁUSULA NONA– DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
1 -As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das improbidades:

Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
Quando houver falta de documentos na prestação de contas do bimestre anterior;
Quando houver falta de alguma das certidões exigidas para liberação do recurso conforme exigido no Sit. - Sistema de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Colaboração;
Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
2 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica.
3 - Fica proibido emissão de cheques com recursos referentes a este Termo de Colaboração;
4 - A movimentação dos recursos somente poderá ocorrer mediante transferência eletrônica ou outra modalidade que identifique a destinação dos recursos e, no caso de pagamento, o credor
5 -Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
6 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
1 - O presente Termo de Colaboração deve ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.
2 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
Datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado no que couber, quando do caso.
Extrato da conta bancária específica;
Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, discriminação dos serviços e dados da organização da sociedade civil;
Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes, quando do caso;
Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso.
3 - Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
4 -A administração pública deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente:
Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.
5 -Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer do Gestor acerca da prestação de contas da parceria celebrada deverá, obrigatoriamente, mencionar:
Os resultados já alcançados e seus benefícios;
Os impactos econômicos ou sociais;
O grau de satisfação do público alvo;
A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
6 -A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 60(sessenta) dias, contados da data do termino da vigência, pela:
Aprovação da prestação de contas;
Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração da tomada de contas especial.
7 - As prestações de contas serão avaliadas:
Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
Irregulares, quando comprovada quaisquer das seguintes circunstâncias:
Omissão no dever de prestar contas;
Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidadede acordo com o “MANUAL DE PROCEDIMENTO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL”, parte integrante da Instrução Normativa - UCI n.º 01/2015 .
9 -Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
10 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS VEDAÇÕES
É vedado, SOB PENA DE SUSPENSÃO OU RESCISÃO do presente Termo de Colaboração, sem prejuízo de outras medidas cabíveis:
Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
Pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria, de assistência técnica, ressalvadas hipóteses previstas em lei;
Pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de transferência;
Aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;
Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais;
Realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objeto do termo de transferência e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
Repasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do ato de transferência; transferência de recursos a terceiros que não figurem como partícipes do termo de transferência;
Transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
A transferência de recursos a título de contribuição, auxílio ou subvenção social a instituições privadas com fins lucrativos e a instituições privadas sem fins lucrativos não declaradas de utilidade pública;

Contratação de dirigentes da CONVENENTE ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócios cotistas, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.
transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
1 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.
2 - A CONVENENTE deverá restituir à CONCEDENTE, no prazo máximo de 30 dias, os recursos transferidos ou repassados, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros e multas quando se comprovar a sua inadequada utilização, nos seguintes casos; quando, não for executado o objeto do ato pactuado:
Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas final;
Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária, formalizado mediante termo de colaboração;
Quando não efetuar a aplicação financeira dos recursos recebidos, nos termos do art. 13, 8 2º, da Resolução nº 28/2011, do tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Quando houver falta de movimentação dos recursos sem justa causa, por prazo superior a 30 (trinta) dias;
Falta de apresentação da prestação de contas, na forma e nos prazos estabelecidos;
3 - A atualização monetária, para fins de restituição terá como base de cálculo, os mecanismos de atualização dispostos no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná através do link: https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/calculo-de-atualizacao-monetaria-servicos/*.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DENÚNCIA E DA RESCISÃO
1 - O presente Termo poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, quando constatadas as seguintes situações:
Descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou de quaisquer cláusulas dispostas no presente instrumento;
Falta de apresentação da prestação de contas, na forma e nos prazos estabelecidos na cláusula 4 e demais atos normativos aplicáveis;
Superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexeqüível;
Descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam a entidade;
Cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado;
Descumprimento da Resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
2 - É facultada, ainda, às partes a rescisão do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, a qualquer tempo, sendo que a parte interessada na rescisão deverá comunicar à outra, com antecedência não inferior a 30 (trinta) dias.
3 - Em caso de rescisão, a CONVENENTE é responsável pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido o presente termo, igualmente pelos benefícios adquiridos no mesmo período.
4 - A CONVENENTE deverá restituir à CONCEDENTE todos os recursos transferidos e não aplicados, inclusive com as remunerações financeiras decorrentes, bem como prestar contas da parceria havida, bem como cumprir com todas as obrigações e responsabilidades decorrentes do término da parceria, sob pena da aplicação das sanções previstas neste TERMO DE COLABORAÇÃO.
5 - O CONCEDENTE obriga-se a repassar a CONVENENTE os recursos referentes à parceria necessários para execução desta até a data da rescisão.
6 - Ocorrendo a rescisão, não caberá aos partícipes qualquer direito à reclamação de indenização pecuniária, obrigando-os, entretanto, a apresentarem os relatórios das atividades desenvolvidas e a prestação de contas, até a data do encerramento do Termo de Colaboração, bem como a restituição dos valores recebidos, se houver.
7 - A inexecução total ou parcial deste Termo de Colaboração por qualquer dos partícipes ensejará sua denúncia e rescisão pela parte prejudicada, com as consequencias previstas em Lei e neste instrumento.
8 - É atribuída à administração a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONTROLE INTERNO
1 - A avaliação da condição de regularidade da transferência a partir da confirmação dos documentos emitidos pelo CONVENENTE, e demais documentos emitidos pelo fiscal da transferência e Comissão de Monitoramento e Avaliação, de acordo com os requisitos da Instrução Normativa – UCI – 06/2018 , ficando a cargo da Comissão Permanente de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Rolândia/PR.
2 - Após a verificação dos atos de fiscalização, será emitido o Relatório Circunstanciado no Sistema Integrado de Transferência pela Comissão Permanente de Controle Interno.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS SANÇÕES
1 - Sem prejuízo do quanto disposto na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA E DÉCIMA TECEIRA, nos termos do art. 73, da lei nº 13.019/2014, pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, o CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONVENENTE as seguintes sanções:
Advertência;
Suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera do governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso Il.
2 - As sanções estabelecidas nos incisos I e II são de competência exclusiva da Secretária Municipal de Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
3 - Prescreve em cinco anos, contados da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
4 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração. Prefeitura Municipal de Rolândia, Estado do Paraná.
5 - As sanções previstas nesta cláusula não excluem as dispostas na Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992.
6 - A aplicação de qualquer penalidade realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DAS CONDIÇÕES GERAIS
5 - É prerrogativa da Prefeitura Municipal de Rolândia, através da Secretaria Municipal de Educação, da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município expedir normativas, exercer controle e fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço objeto do convênio.

6 - Nos casos que admitam gastos com despesas de capital, a propriedade dos bens remanescentes na data da conclusão ou rescisão deste termo e que em razão deste tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou constituídos, será do CONVENENTE, para dar continuidade à realização do projeto sócio assistencial, sendo que, caso não haja a referida continuidade, será repassado para outra entidade com as mesmas características de atendimento.
7 - Aplicam-se à prestação de contas da transferência voluntária recebida pela entidade tomadora dos recursos, as regras descritas na Lei 13019/2014 e na Resolução 028/2011 do Tribunal de Contas do Estado Paraná.
8 - A Prestação de contas referente ao repasse deverá ocorrer conforme disposto neste termo de colaboração, sob pena da entidade ser impedida de firmar novo Termo com a Administração Pública.
9 - Os aditamentos necessários ao presente termo deverão ser requeridos pela entidade, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência deste Termo de Colaboração.
10 - Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores da Secretaria de Educação do município, do controle interno e externo correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes ao presente Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução.
11 - A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.
12 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e o pessoal que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO FORO
1. Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Rolândiacomo competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Colaboração ou de sua participação, que não possam ser solucionados administrativamente, bem como para solucionar os litígios que possivelmente decorrerem deste instrumento.
2. É obrigatória, antes da judicialização, a tentativa de solução administrativa, com participação da Procuradoria-Geral do Município, nos termos do art. 42, XVII, da Lei Federal nº 13.019/2014.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

AILTON MAISTRO
Prefeito Municipal

LEISE MARCIA DE MORAES CAMARGO
Secretaria Municipal de Educação

ELIZABETH MENDES
Presidente da OCS CEI “Unidade Social Nossa Senhora Aparecida”

SELMA REGINA RODRIGUES DA SILVIA
Presidente do CONSELHO DO FUNDEB

ANGELITA SOARES
Presidente do CONSELHO DE EDUCAÇÃO

MICHELE CRISTINA MARQUES

LUCIANA APARECIDA BRUNOZI

Lei Municipal n.º 3.717/2015

Decreto Municipal n.º 8.453/2017 – Art. 21.

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:152E726A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022 – PMR. PROCESSO N°011/2022.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO para eventual aquisição de água mineral, sem gás, acondicionada em vasilhames de 20 litros, conforme definições no anexo I, deste edital.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor total estimado: R$ 1.428.000,00.

Entrega dos envelopes: Até às 15:00 do dia 21/JANEIRO/2022.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 21/JANEIRO/2022, às 15:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 05 de Janeiro de 2022.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:7EC9452E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022 – PMR. PROCESSO N°012/2022.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO para eventual aquisição de materiais de educação física e recreação para as escolas, conforme definições no anexo I, deste edital.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor total estimado: R$ 1.398.582,15.

Entrega dos envelopes: Até às 15:00 do dia 24/JANEIRO/2022.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 24/JANEIRO/2022, às 15:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 05 de Janeiro de 2022.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:5793CA91

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO 56/2021

1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 056/2021

Referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de **ROLÂNDIA – PR**, CEP 86.600-218, e a empresa **CONSTRUTORA VITORINO LTDA-ME**, CNPJ 15.712.958/0001-82, a Rodovia BR-376 nº 4670, Parque industrial Zona Oeste II na cidade de Apucarana- PR, CEP 86813-240, Fone (43) 3424.1666 (43) 996096.7414 E-mail ctvitorino@hotmail.com, a seguir denominada CONTRATADA, representada por Elton Prudencia Vitorino, portador da cédula de identidade R.G. n. º 8.969.586-4, inscrito no CPF sob n. º 044.643.509-09, residente na Rua São Carlos nº 92, Jd Por do Sol, na cidade de Apucarana - PR, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula quarta do contrato, prorrogando por mais 90 (noventa) dias com início em 05/01/2022 e término em 05/04/2022 para execução.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de dezembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*CONSTRUTORA VITORINO LTDA-ME*
Município de Rolândia	Contratada
Contratante	

Testemunhas:

_____	_____
JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO	**MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**
Secretário Municipal de Planejamento	Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

CLAUDIO ALBERTO METZGER
Assinatura do Fiscal do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:7A369AF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO 056/2021

1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 056/2021

Referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de **ROLÂNDIA – PR**, CEP 86.600-218, e a empresa **CONSTRUTORA VITORINO LTDA-ME**, CNPJ 15.712.958/0001-82, a Rodovia BR-376 nº 4670, Parque industrial Zona Oeste II na cidade de Apucarana- PR, CEP 86813-240, Fone (43) 3424.1666 (43) 996096.7414 E-mail ctvitorino@hotmail.com, a seguir denominada CONTRATADA, representada por Elton Prudencia Vitorino, portador da cédula de identidade R.G. n. º 8.969.586-4, inscrito no CPF sob n. º 044.643.509-09, residente na Rua São Carlos nº 92, Jd Por do Sol, na cidade de Apucarana - PR, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula quarta do contrato, prorrogando por mais 90 (noventa) dias com início em 05/01/2022 e término em 05/04/2022 para execução.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de dezembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*CONSTRUTORA VITORINO LTDA-ME*
Município de Rolândia	Contratada
Contratante	

Testemunhas:

_____	_____
JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO	**MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**
Secretário Municipal de Planejamento	Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

CLAUDIO ALBERTO METZGER
Assinatura do Fiscal do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:EF47B916

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2022 - PMR

PROCESSO Nº. 013/2022

O Município de Rolândia torna público que procederá à Inexigibilidade nº 001/2022, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.
Objeto: Revisão do micro ônibus pela concessionária da garantia do veículo.
Valor Total: R$ 2.883,81 (dois mil e oitocentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos).
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços.
Período: Imediato.
Dotação Orçamentária/Recursos: 11 – Secretaria Municipal de Esportes; 15 – Dir. de Serviços de Promoção; 278120011.2.061.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Favorecido: RODO SERVICE LTDA; CNPJ: 00.688.075/0004-50.
Fundamento: Artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 05 de Janeiro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:32BADDED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

	Prefeitura Municipal de Salgado Filho	Pregão 81/2021

	Rua Floriano Francisco Anater , 50 - Centro 85.620-000 - Salgado Filho - Paraná 76.205.699/0001-98 (46) 3564-1202 http://www.salgadofilho.pr.gov.br	Processo Administrativo: Pregão Data do Processo: 30/11/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, VOLMAR DUARTE nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 81/2021
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 03/01/2022
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE BASE E INSTALAÇÃO DE PONTO DE ÔNIBUS EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, INCLUSOS MATERIAIS E MÃO DE OBRA E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, NO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO-PR
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

5437 - CONSTRUTORA A SILVA LTDA (40.476.461/0001-50)
Item 1---------- Total R$102.452,00

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho,03/01/2022

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:98A75710

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Prefeitura Municipal de Salgado Filho Rua Floriano Francisco Anater , 50 - Centro 85.620-000 - Salgado Filho - Paraná 76.205.699/0001-98 (46) 3564-1202 http://www.salgadofilho.pr.gov.br	Dispensa por Justificativa 32/2021 Processo Administrativo: Dispensa por Justificativa Data do Processo: 20/12/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, VOLMAR DUARTE nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 32/2021
b) Modalidade: Dispensa por Justificativa
c) Data Homologação: 04/01/2022
d) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço em manutenção, hospedagem e suporte Web Site e Web Portal de Transparência deste município de Salgado Filho - Pr.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

4899 - L2F SISTEMAS WEB LTDA (12.491.159/0001-35)
Item 01 _____Toral R$ 2.640,00

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho,04/01/2022

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:DACEC676

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Prefeitura Municipal de Salgado Filho Rua Floriano Francisco Anater , 50 - Centro 85.620-000 - Salgado Filho - Paraná 76.205.699/0001-98 (46) 3564-1202 http://www.salgadofilho.pr.gov.br	Pregão 74/2021 Processo Administrativo: Pregão Data do Processo: 09/11/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, VOLMAR DUARTE nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 74/2021
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 04/01/2022
d) Objeto da Licitação: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene, limpeza e utensílios domésticos destinados a atender as necessidades das Secretarias do município de Salgado Filho- PR., pelo período de 01 ano.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

3848 - ANDRE ANTONIO SABINO - ME (27.743.380/0001-00)
Item 40, 43, 44, 45, 47,48 60, 129, 130, 132,133, 192, 193, 277, 278, 279---------- Total R$25.671,02
5761 - BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI (30.759.356/0001-74)
Item 282 _____Total (R$): 1.980,00
5091 - BUGRE COMERCIAL EIRELI (35.088.051/0001-00)
Item 2, 4, 14, 15, 16,17,18,19,20,22, 23,24,25, 26, 28, 31, 32, 33, 34, 38, 41, 50, 53, 55, 58, 59, 61, 62, 67, 72, 73, 74, 75, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 90, 93, 96, 99, 100, 101, 102, 103, 106, 107, 109, 112, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 123, 125, 134, 135, 138, 139,141, 142, 143, 146, 148, 149, 150, 151, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 166, 167, 168, 169, 171, 172, 173,174, 175, 176, 178, 179, 180, 189, 190, 191, 194, 195, 196, 197, 201, 203, 204, 205, 206, 207.208, 209, 210, 211, 212, 218, 220, 221, 223, 226, 228, 229, 234, 237, 239, 240, 241, 242, 245, 246, 247, 250, 251, 252, 253,254255,256,257,258,259,260,261,262,265,266,267,268,269,271, 272,273,274,275,276,280,281,283,284,287,288, 289_____total R$: 240.502,20

5299 - EC VARGAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (29.107.879/0001-57)
Item 78 286 _____Total (R$): 8.439,70

5764 - FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (25.034.906/0001-58)
Item 181, 182, 183, 184_____ Total (R$): 6.429,82

5327 - MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA (39.649.812/0001-06)
Item 5, 6, 8, 9, 97, 199, 200, 202, 249 _____ Total (R$): 57.437,55

5503 - NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI (24.402.903/0001-67)
Item, 185, 186, 233, 285_____Total (R$): 2.544,60

2023 - SEDA FLOR COMERCIO E IMPORTACAO LTDA (05.777.506/0001-25) Item
27, 42, 46, 49, 51, 52, 54, 56, 57, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 77, 105, 108, 110, 113, 121, 131, 144, 145, 147, 170 Total _____R$ 28.195,40

3773 - SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - M (05.340.608/0001-89)
10, 11, 12, 13, 37, 39, 63, 64, 89, 91, 92, 94, 98, 124, 128, 152, 165, 227, 244 e 248 _____Total R$50.544,25
5308 - VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME (13.229.567/0001-86)
Item 136, 137 e 140 _____total R$18.320,00

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho,04/01/2022

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:E28FEA4D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 75/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: SCORPION INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARROCERIAS METÁLICAS LTDA
Valor.....: R$ 54.400,00
Vigência...: Início: 16/12/2021 Término: 16/12/2022
Licitação..: Pregão Nº.: 75/2021
Objeto.....: "Contratação de empresa para futura aquisição de Carroceria Caçamba Basculante, pelo município de Salgado Filho-PR"

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 16/12/2021

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:3F574A9C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 01/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: L2F SISTEMAS WEB LTDA
Valor.....: R$ 2.640,00
Vigência...: Início: 29/01/2022 Término: 29/01/2023
Licitação..: Dispensa por Justificativa Nº.: 32/2021
Recursos...: Dotação: 42 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Objeto.....: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço em manutenção, hospedagem e suporte Web Site e Web Portal de Transparência deste município de Salgado Filho - Pr.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 04/01/2022

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:FB5B1241

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 226/2020

OBJETO:	Contratação de empresa especializada, para futura e eventual prestação de serviços e fornecimento de materiais de construção civil, incluindo alvenaria e carpintaria, preparação de base, para construções, ampliações e reformas de obras municipais
CONTRATADO:	GERCINDO SENHORIN
CNPJ:	86.887.494/0001-93
VALOR:	26.175,00
VIGÊNCIA:	30/04/22
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 30 de dezembro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:E4DA1EE1

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 253-2022

DECRETO Nº. 253, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

Súmula: Declara vacância do cargo de Psicóloga 20h, ocupado pela servidora municipal MARIA DA GRAÇA SILVA NUNES e dá outras providências.

SANDRA RIBEIRO, Prefeita Municipal em Exercício de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Psicóloga 20H, na Secretaria Municipal de Saúde, ocupado pela servidora municipal **MARIA DA GRAÇA SILVA NUNES,** brasileira, portadora do RG nº 1.466.957-4 SSP-PR e CPF 500.276.709-53, admitido em 18/09/2013, conforme Decreto de Exoneração Nº 252/2022.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 04 de Janeiro de 2022.

SANDRA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:AC8E84AF

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 254-2022

DECRETO Nº. 254, DE 05 DE JANEIRO 2022

Súmula: Exonera a pedido a Servidora Municipal EDNA MARGARETE PADILHA KALFELS e dá outras providências.

SANDRA RIBEIRO Prefeito Municipal em Exercício de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Exonera a pedido em 05/01/2022, a Servidora Municipal **EDNA MARGARETE PADILHA KALFELS,** brasileira, portadora do RG nº7.006.475-8 SSP-PR e CPF 809.387.109-82, ocupante do cargo de Zeladora Escolar 40H, do quadro de pessoal efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitido em 01/03/1990.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 05 de Janeiro de 2022.

SANDRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:DAE8E26C

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 254-2022

DECRETO Nº. 255, DE 05 DE JANEIRO DE 2022

Súmula: Declara vacância do cargo de Zeladora 40h, ocupado pela servidora municipal EDNA MARGARETE PADILHA KALFELS e dá outras providências.

SANDRA RIBEIRO, Prefeita Municipal em Exercício de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de zeladora 40H, na Secretaria Municipal de Educação, ocupado pela servidora municipal **EDNA MARGARETE PADILHA KALFELS,** brasileira, portadora do RG nº 7.006.475-8 SSP-PR e CPF 809.387.109-82, admitido em 01/03/1990, conforme Decreto de Exoneração Nº 254/2022.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 05 de Janeiro de 2022.

SANDRA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:50363507

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o resultado final do concurso público nº. 001/2018, homologado no dia 12 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em data de 13 de dezembro de 2018.

R E S O L V E

Art. 1º. **NOMEAR**, o Sr. **RAFAEL RODRIGUES**, portador da cédula de identidade RG. 12.369.743-0/SSPPR, à partir do dia 06 de janeiro de 2022, em caráter de efetivo exercício, em virtude da habilitação em Concurso Público, a teor da Lei Municipal n. 1110/2005, de 05 de abril de 2005, anexo IV, para exercer o cargo de provimento efetivo de **CONTADOR I**, nível **IX**, do quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 05 de janeiro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:6860E8B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 007/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, a partir de 06 de janeiro de 2022, o servidor público municipal **JAILTON DA PAZ**, matrícula 100092, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE ADMINISTRATIVO III**, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entrará em na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 05 de janeiro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:8B95D4F2

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº 093, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Decreto nº. 93 de 15 de dezembro de 2021, publicado no diário oficial dos municípios do Paraná em 20 de dezembro de 2021, tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

Art. 1º - Fica criado a Comissão da Coordenadoria Municipal Intersetorial do Bolsa Família – CMIPBF de Santa Amélia/PR, com a seguinte composição:

I – Sandra Mila Pastre – Coordenadora Chefe da Comissão;

II – Sônia Aparecida Corrêa – Coordenadora junto à Secretaria de Saúde;

III – Cíntia Ribeiro Mariano de Oliveira – Coordenadora junto à Secretaria de Educação;

Leia-se:

Art. 1º - Fica criado a Comissão da Coordenadoria Municipal Intersetorial do Bolsa Família – CMIPBF de Santa Amélia/PR, com a seguinte composição:

I – Sandra Mila Pastre – Coordenadora Chefe da Comissão;

II – Sônia Aparecida Corrêa – Coordenadora junto à Secretaria de Saúde;

III – Edileia Cristina Versori – Coordenadora junto à Secretaria de Educação;

Santa Amélia/PR, 05 de janeiro de 2022.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:BAB184EC

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022

Prefeitura convoca classificado/aprovado no Concurso Público nº 001/2018

Edital de convocação de classificados/aprovados no Concurso Público Municipal n. 001/2018 da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná.

Antonio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca a candidata relacionada, classificada/aprovada no Concurso Público Municipal de n. 001/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Amélia, para no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital ou de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da correspondência de convocação, deverão apresentar-se junto ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na rua Dr. Alcides Prudente Pavan, 130 – centro – Santa Amélia – PR, no horário de 08h00 às 11h00 e das 13h00 as 17h00, a partir do dia 06/01/2022, para apresentar os documentos abaixo relacionados em 02 (duas) cópias que poderão ser autenticadas no próprio Departamento de Recursos Humanos:

1. Cédula de identidade;
2. PIS/PASEP;
3. CTPS;
4. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
5. Comprovante de endereço atualizado;
6. Carteira de Habilitação, no caso de classificado no cargo de motorista é obrigatória;
7. Número da conta corrente do Banco do Brasil;
8. Certidão de nascimento ou casamento;
9. Carteira atualizada do Conselho da Classe (se for o caso);
10. Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e caderneta de vacinação dos filhos menores de 7 (sete) anos (se tiver filhos);
11. Título de eleitor e comprovante de votação das últimas 3 (três) eleições ou certidão emitida pelo Cartório Eleitoral;
12. Certificado de reservista para pessoas até 45 anos de idade (sexo masculino);
13. Diploma ou certificado de conclusão de curso emitido por instituição reconhecida pelo MEC, na escolaridade exigida para o cargo, além de especialização e demais requisitos exigidos no edital de concurso público.
14. Certificado de escolaridade e habilitação legal para o exercício da função, conforme previsto no edital n. 001/2018;
15. 2 (duas) fotos 3x4;
16. Declaração de não ocupar cargo público remunerado, exceto os acúmulos permitidos por lei (documento a ser preenchido no local da posse fornecido pela Prefeitura).
17. Declaração de bens ou declaração de imposto de renda;
18. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelo Cartório Distribuidor do Fórum da Comarca do último domicílio;
19. Declaração de benefícios do INSS;
20. Avaliação médica realizado por médico especialista do trabalho, atestando aptidão física e mental para o exercício do cargo;

Obs 1. O candidato deverá levar os documentos em uma pasta tipo ofício em elástico (nova).

Obs 2. Para que os documentos acima citados sejam autenticados no Departamento de Recursos Humanos, o candidato deverá apresentar os documentos originais no ato da apresentação das cópias.

CARGO: ENFERMEIRO PADRÃO	CPF
LETÍCIA MENDES GUADAIM	084.425.429-06

Prefeitura Municipal de Santa Amélia (PR), 05 de janeiro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:B218EE00

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2022

Prefeitura convoca classificado/aprovado no Concurso Público nº 001/2018

Edital de convocação de classificados/aprovados no Concurso Público Municipal n. 001/2018 da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná.

Antonio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca a candidata relacionada, classificada/aprovada no Concurso Público Municipal de n. 001/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Amélia, para no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital ou de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da correspondência de convocação, deverão apresentar-se junto ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na rua Dr. Alcides Prudente Pavan, 130 – centro – Santa Amélia – PR, no horário de 08h00 às 11h00 e das 13h00 as 17h00, a partir do dia 06/01/2022, para apresentar os documentos abaixo relacionados em 02 (duas) cópias que poderão ser autenticadas no próprio Departamento de Recursos Humanos:

1. Cédula de identidade;
2. PIS/PASEP;
3. CTPS;
4. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
5. Comprovante de endereço atualizado;
6. Carteira de Habilitação, no caso de classificado no cargo de motorista é obrigatória;
7. Número da conta corrente do Banco do Brasil;
8. Certidão de nascimento ou casamento;
9. Carteira atualizada do Conselho da Classe (se for o caso);
10. Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e caderneta de vacinação dos filhos menores de 7 (sete) anos (se tiver filhos);
11. Título de eleitor e comprovante de votação das últimas 3 (três) eleições ou certidão emitida pelo Cartório Eleitoral;
12. Certificado de reservista para pessoas até 45 anos de idade (sexo masculino);
13. Diploma ou certificado de conclusão de curso emitido por instituição reconhecida pelo MEC, na escolaridade exigida para o cargo, além de especialização e demais requisitos exigidos no edital de concurso público.
14. Certificado de escolaridade e habilitação legal para o exercício da função, conforme previsto no edital n. 001/2018;
15. 2 (duas) fotos 3x4;
16. Declaração de não ocupar cargo público remunerado, exceto os acúmulos permitidos por lei (documento a ser preenchido no local da posse fornecido pela Prefeitura).
17. Declaração de bens ou declaração de imposto de renda;
18. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelo Cartório Distribuidor do Fórum da Comarca do último domicílio;
19. Declaração de benefícios do INSS;
20. Avaliação médica realizado por médico especialista do trabalho, atestando aptidão física e mental para o exercício do cargo;

Obs 1. O candidato deverá levar os documentos em uma pasta tipo ofício em elástico (nova).

Obs 2. Para que os documentos acima citados sejam autenticados no Departamento de Recursos Humanos, o candidato deverá apresentar os documentos originais no ato da apresentação das cópias.

CARGO: PSICÓLOGO I	CPF
LUCIA ELIZABETH DIAS STROETZEL	043.500.979-61

Prefeitura Municipal de Santa Amélia (PR), 05 de janeiro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:C5C264AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 008/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 06 de janeiro de 2022, 15 (quinze) dias de férias ao servidor público municipal **APARECIDO GERMANO,** matrícula 2000071, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, férias correspondente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º. O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 21 de janeiro de 2022.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 05 de janeiro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:606DF8C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUDIENCIA PUBLICA 001/2022

Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cecília do Pavão – Estado do Paraná
Edital 001/2022

ASSUNTO: AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, Estado do Paraná divulga para conhecimento público, que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia 03 de Fevereiro de 2022 às 9h, na Câmara Municipal de Vereadores, situada na Rua Jerônimo Farias Martins s/nº, em Santa Cecília do Pavão – PR. A Audiência Pública terá como objetivo discutir a PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 3º QUADRIMESTRE (setembro, outubro, novembro e dezembro) e ANUAL de 2021.
Haverá a apresentação da situação (diagnóstico) das necessidades a serem cumpridas pelo serviço público deste município, e dos fundamentos para o planejamento (prognóstico) do regime de prestação de serviços da forma adequada. Após a exposição do objetivo do evento e valorizando a participação particular, haverá oportunidade para oferecer sugestões e ouvir as respostas das pessoas públicas.

Santa Cecília do Pavão, 03 de Janeiro de 2022.

LEANDRO FRANCIOLE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:CA23B7D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.960/2022

DECRETO nº 1.960/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

CONSIDERANDO o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) que é utilizado para reajustes e negociações salariais, e o artigo 37, inciso X da CF/88 expressa que a remuneração dos servidores públicos é assegurados revisão geral anual;

CONSIDERANDO o piso salarial profissional nacional do Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias; por força do artigo 9-A, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 11.350 de 2006, alterada pela Lei Federal nº 13.708 de 2018.

CONSIDERANDO o piso salarial do magistério público da educação básica estabelecido, no artigo 5º da Lei Federal nº 11.738, de 2008 em cumprimento da CF/88, no artigo 60, inciso III, alínea "e", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

CONSIDERANDO a medida provisória 1.091/2021 do Governo Federal que eleva o Salário Mínimo para R$ R$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais) a partir de 1º de janeiro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido **reajuste salarial de 13,78%** (treze, vírgula setenta e oito por cento) a partir de 1º de janeiro de 2022, tendo como base o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado do ano 2020 e 2021, aos Servidores Públicos Municipais **efetivos, inativos, temporários, cargos comissionados, agentes políticos e no vale-alimentação** da administração direta e indireta (SAMAE), não incluídos na politica nacional de valorização salarial.

Art. 2º - Fixa o **piso salarial profissional nacional da saúde** no valor de R$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais), a partir de 1º de janeiro de 2022 para Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º - Fixa o **piso salarial do magistério** em R$ 1.922,67 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos), a partir de 1º de janeiro de 2022 corresponde ao vencimento inicial dos profissionais do magistério público da educação básica, com formação de nível médio, modalidade normal, com jornada de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 4º - Fixa o **valor mínimo de R$ 1.212,00** (um mil, duzentos e doze reais) para o salário dos funcionários efetivos e contratados da administração direta e indireta, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 05 de janeiro de 2022.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:CD0393D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 24, II DA LEI 8666/93

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. 24, II DA LEI 8666/93

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPENSA Nº 039/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021

Objeto: Bateria selada 75 amperes 12v c20 cca: 500a (-18ºc) - livre de manutenção com garantia mínima de 18 (dezoito) meses para veiculo Toyota Bandeirante 14b ano 1996.

Valor: R$ 470,00 (Quatrocentos e setenta reais)

Empresa: 0M. DANIELY DE SOUSA COMERCIO DE BATERIAS - CNPJ 27.018.708/0001-26

Dotação Orçamentária:

Função Programática: 01.001.17.512.0034.2.002

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00

EDIMAR COVRE
Diretor Presidente Do SAMAE

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:59AFC579

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO N.º054/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, com Sede à Avenida Paulo Libânio, 700, Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.462.820/0001-02.

Contratado: **PLANURB PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 22.849.348/0001-90, com sede Rua Marechal Candido Rondon, 1.313, centro, CEP: 87.704-060 na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná

Fundamentação Legal: Fica alterada a cláusula segunda do contrato primitivo, realizando a supressão de alguns itens da planilha original no total de R$ 480,32 (quatrocentos e oitenta reais e trinta e dois centavos), conforme planilha anexa ao processo. Reduzindo o valor do contrato para R$209.469,68 (Duzentos e nove mil quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos).
.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, Tomada de Preço N.º 004/2021.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 16 de dezembro de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:0F0C70A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO N.º041/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, com Sede à Avenida Paulo Libânio, 700, Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.462.820/0001-02.
Contratado: **USINA DE ASFALTO UMUARAMA LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 06.927.935/0001-02, com sede Rua Industrial, 1441, Parque Industrial I, CEP: 87.507-020, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: Fica alterada a cláusula quarta do contrato primitivo, alterando o prazo de vigência contratual por mais 14 (quatorze) meses, ou seja, de 16/05/2021 a 16/07/2022.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, Tomada de Preço N.º 005/2020.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 13/05/2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:B51D395A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 2/2022

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro, Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico** do tipo **Menor preço por item**, objetivando a **Aquisição de Material Escolar para distribuição Gratuita aos alunos da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2022**, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, no **valor máximo de R$** ***41.065,69 (Quarenta e Um Mil e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta e Nove Centavos),*** por um período de **365 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizado no site www.bll.org.br, no **dia 24 de janeiro de 2022, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei complementar 123/2006 (alterada pela Lei complementar 147/2014), Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 153, de 07 de julho de 2020, demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, através do Departamento de Licitações e Contratos.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na sede da Prefeitura Muncipal de Santa Lúcia, sito a Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Centro, Santa Lúcia/PR, das 07h30 às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, no site www.bll.org.br, e também no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 05 de janeiro de 2022.

RENATO TONIDANDEL	*MARGARIDA MATTOS PEDROTTI*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:32DBB9B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2021

Ref. Licitação Pregão Nº2/2021

Aquisição de Óleos Lubrificantes para Manutenção de Máquinas, Caminhões, Ônibus pertencentes à frota do Município de Santa Lúcia.

E X T R AT O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a Recomposição do Preço do Fluido para Freio Dot 3 500 ml (Lote 02) do Contrato em epígrafe, passando de R$ 10,20 (Dez reais e vinte centavos) para R$ 19,01 (Dezenove reais e um centavos) e do Fluido para Freio Dot 4 500 ml (Lote 3), passando de R$ 10,40 (Dez reais e quarenta centavos) para R$ 19,48 (Dezenove reais e quarenta e oito centavos), conforme Cláusula terceira do contrato e nos Termos do artigo 40, Inciso XI da Lei n° 8.666/93 de 08.06.1994, permanecendo inalterada as demais Cláusulas do Contrato Original

Prazo de Execução: 17/03/2022.

Prazo de Vigência: 17/03/2022.

Data da Assinatura: 05/01/2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:1FC74B4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 005/2022 05/01/2022 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** ao servidor municipal, abaixo relacionado, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, conforme segue:

NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO	DATA DE RETORNO
ROSECLEA MARGARETE FORCELLINI SCHERER	Contador	05/01/2022 à 03/02/2022	04/02/2022

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:02B1D10C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002/2019

De um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNÍCIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.684.585/0001-12, com sede administrativa na Rua Alexandre Kordiak, 87 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado pela Sr. **ALCIDES BORGES SALDANHA**, brasileiro, casado, Presidente da Câmara Municipal, portador da Cédula de Identidade nº 7.068.989-8 SSP/PR e do CPF nº 022.760.419-94, residente e domiciliado na cidade de Santa Maria do Oeste-PR e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A**, inscrita no CNPJ n° 04368865/0001-66**,** com sede na Rua Treze de Maio, 1062, Bairro São Francisco, Curitiba-PR; neste ato representado pelo Sr. Ricardo Lopes Montanher, brasileiro, casado, Engenheiro Elétrico, portador da Cédula de Identidade n.º 23.390.618-6-SSP/SP e CPF/MF 134.952.388-75, residente e domiciliado na cidade de Curitiba-PR, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos da Clausula Sétima do Contrato Original, do prazo, a vigência do presente contrato será prorrogado até 31/12/2022, por haver interesse de ambas as partes.
CLÁUSULA SEGUNDA DO REAJUSTE: De acordo com o item 4.3.1.2 do contrato de origem, o valor mensal atual de R$668,93 passará para R$809,20, considerando o reajuste com a aplicação do índice do IGP-DI (20,96%).

CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO:
a) Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, sendo ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

b) E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de que curtam seus devidos efeitos legais.

Contratante:	Contratado:
ALCIDES BORGES SALDANHA	RICARDO LOPES MONTANHER

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:192D849C

LICITAÇÃO
4º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 029/2019

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **POLIANA LOPES** 10189906901,inscrita no CNPJ n.º 27.805.012/0001-40, situada na Rua Generoso Karpinski, s/n, Centro, Município de Santa Maria do

Oeste/Pr, neste ato representado pela Srª.**POLIANA LOPES,** portadora da cédula de Identidade sob n° 13.501.844-9 e CPF sob n° 101.899.069-01e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, e Art. 65, Inciso II, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Terceira do Contrato Administrativo nº. 029/2019.
Parágrafo Primeiro: Este aditivo tem valor de R$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais) mensais, totalizando o valor de R$ 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais), alterando o valor contratual para R$ 122.500,00 (Cento e Vinte e Dois Mil e Quinhentos Reais).
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 3ª, fica prorrogado por 03 (três) meses, vigorando assim até 11/03/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 16 de Abril de 2019, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 10 de Dezembro de 2021.

OSCAR DELGADO Prefeito Municipal	_____ ***POLIANA LOPES 10189906901***

Testemunhas

_____ Odair José Ferreira de Lima RG: 6.013.796-0 CPF: 857.956.159-00	_____ Fernando Lopes RG: 7.605.179-8 CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:AF294051

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 066/2021

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **RETIFICADORA GUARAMOTORES EIRELI**, inscrita no C.N.P.J. n.º 04.919.674/0001-45, com sede na Avenida Professor Pedro Carli, 5506, Vila Carli, Município de Guarapuava/Pr, neste ato representado por Alfredo Leonardo Lemos, brasileiro, inscrito na carteira de Identidade RG sob n° 8.403.336-7 e inscrito no CPF sob n° 045.645.609-05, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 65, Inciso II, § 1º da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal n° 8.666/93 em seu Art. 65, Inciso II, § 1°, fica aditivado o quantitativo do Contrato Administrativo n.º 066/2021 em de 25%, que perfaz o valor de R$ 77.500,00 (Setenta e Sete Mil e Quinhentos Reais), alterando o valor contratual para R$ 387.500,00 (Trezentos e Oitenta e Sete Mil e Quinhentos Reais). Alterando as quantidades dos itens contratados.
CLAUSULA SEGUNDA: No exercício financeiro de 2022, as despesas oriundas deste aditivo, correrão por conta das dotações informadas no ano 2022.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 13 de Maio de 2021, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste - Pr, 03 de Janeiro de 2022.

OSCAR DELGADO Prefeito Municipal	_____ ***RETIFICADORA GUARAMOTORES EIRELI***

Testemunhas

_____ Odair José Ferreira de Lima	_____ Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:ACAC0EE8

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 078/2021

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **DEVANIR MACIEL INACIO 02199223906**, inscrita no C.N.P.J. n.º 36.452.792/0001-82, com sede na Rua Alexandre Kordiak, 372, Centro, Município de Santa Maria do Oeste/Pr, neste ato representado por Devanir Maciel Inacio, brasileira, inscrita na carteira de Identidade RG sob n° 9.175.214-0 e inscrita no CPF sob n° 021.992.239-6, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 65, Inciso II, § 1º da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal n° 8.666/93 em seu Art. 65, Inciso II, § 1°, fica aditivado o quantitativo do Contrato Administrativo n.º 078/2021 em de 25%, que perfaz o valor de R$ 1.937,50 (Um Mil Novecentos e Trinta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), alterando o valor contratual para R$ 9.687,50 (Nove Mil Seiscentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos). Alterando as quantidades dos itens contratados.
CLAUSULA SEGUNDA: No exercício financeiro de 2022, as despesas oriundas deste aditivo, correrão por conta das dotações informadas no ano 2022.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 26 de Maio de 2021, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste - Pr, 03 de Janeiro de 2022.

OSCAR DELGADO Prefeito Municipal	***DEVANIR MACIEL INACIO 02199223906***

Testemunhas

_____ Odair José Ferreira de Lima	_____ Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:C05E2D13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSAO DE DIARIA Nº01/2022

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01/2022

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: LURDES TEREZINHA DE OLIVEIRA **MATRÍCULA n.º** 9996855
CARGO: CONSELHEIRA TUTELAR **CPF N.º** 463.194.419-68
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE GUARAPUAVA , SERVIÇO DO CONSELHO TUTELAR ACOMPANHAR ADOLESCENTE PARA REALIZAR EXAMES NO IML DE GUARAPUAVA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 05/01/2021-
Data de Retorno: 05/01/2021 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA-PR **Código do IBGE:** 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: (**X**)SIM ( )NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 05 de Janeiro de 2022

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:1A514C71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSAO DE DIARIA Nº02/2021

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 02/2022

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA **MATRÍCULA n.º** 9996997
CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR **CPF N.º** 075.200.749-19
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE GUARAPUAVA , SERVIÇO DO CONSELHO TUTELAR ACOMPANHAR ADOLESCENTE PARA REALIZAR EXAMES NO IML DE GUARAPUAVA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 05/01/2021-
Data de Retorno: 05/01/2021 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA-PR **Código do IBGE:** 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: (**X**)SIM ( )NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 05 de Janeiro de 2022

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:6E4F5E64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 002/2022

DECRETO N.º 002/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e Cronograma de Desembolso para o exercício financeiro de 2022.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e:

DECRETA:

Art. 1º - Em cumprimento às determinações contidas no artigo 8º da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, fica estabelecida a programação financeira de arrecadação mensal e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2022, do **Executivo e Legislativo Municipal de Santa Maria do Oeste**, na forma dos anexos ao presente Decreto.

Art. 2º - As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº 588/2022 de 03 de janeiro de 2022, para o exercício financeiro de 2022, ficam desdobradas em metas bimestrais de arrecadação na forma do Anexo ao presente Decreto, consoante ao disposto no artigo 13 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 3º - O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso está calculado para guardar compatibilidade com as metas bimestrais de arrecadação, e compõe anexo ao presente decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da execução orçamentária de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, em 05 de janeiro de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:8474A659

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 002/2022

Súmula: Conceder Licença Prêmio aos Servidores Públicos do Município de Santa Maria do Oeste – PR e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº366/2013 resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio aos servidores abaixo relacionados estando eles de acordo e em conformidade com a **Lei 366/2013 Art. 1º e 2º do Estatuto do Servidor Público Municipal**, com duração de 03 meses, a contar no dia 03/01/2022 à 03/04/2022.

MATRICULA	SERVIDOR	FUNÇÃO
14531	CRISLAINE DA LUZ CASTRO	Assistente Administrativo

11201	CELSO HENRIQUE ZAMARIAN BRUSIANI	Fisioterapeuta 20 Horas
8971	MARIA FERNANDA GALAFASSI	Psicólogo 20 Horas

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste-Pr, 03 de Janeiro de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:5B3542D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
PROCESSO Nº 16/2022
UASG 987857
EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a pregoeira, designado pela Portaria nº 30128/2021, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 19/01/2022, as 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de equipamentos para as agroindústrias do município, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável, proposta de nº 09032021010387, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.
Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das14:00 horas do dia 19 de janeiro de 2022.
Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site www.pmsas.pr.gov.br/licitações ou www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antônio do Sudoeste-PR, 06 de janeiro de 2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:616C58EC

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022
PROCESSO Nº 26/2022
UASG 987857
EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a pregoeira, designado pela Portaria nº 30128/2021, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 20/01/2022, as 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de equipamentos para as agroindústrias do município, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável, proposta de nº 09032021010387, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.
Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das14:00 horas do dia 20 de janeiro de 2022.
Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site www.pmsas.pr.gov.br/licitações ou www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antônio do Sudoeste-PR, 06 de janeiro de 2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:2557C3A5

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022
PROCESSO Nº 25/2022
UASG 987857
AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a pregoeira, designado pela Portaria nº 30128/2021, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 20/01/2022, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: A Futura e eventual Aquisição de insumos e material ambulatorial para a Secretaria de Saúde, em atendimento as demandas das Unidades de Saúde do Município.
Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das09:00 horas do dia 20 de janeiro de 2022.
Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site www.pmsas.pr.gov.br/licitações ou www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antônio do Sudoeste-PR, 05 de janeiro de 2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:A9DC8455

RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 11 de março de 2020, **TORNA PUBLICO a 1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022**, cujas alterações estão a seguir relacionadas:

1. No item "1", **ONDE SE LÊ**:

1 CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público 001/2019, para comparecer, na data de **10 de Janeiro de 2022 das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16:30h**, na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste - PR, situada na Avenida Brasil, nº 1431, Centro, junto ao Departamento de Recursos Humanos, a fim de:
1.1 apresentar os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e anexos deste Edital;
1.2. Agendar, junto ao Departamento de Recursos Humanos, Exame Médico Pericial.

2. **LEIA-SE**:

1. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público 001/2019, para comparecer, na data de **12 de Janeiro de 2022 das 08h30min às 11h30min**, na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste - PR, situada na Avenida Brasil, nº 1431, Centro, junto ao Departamento de Recursos Humanos, a fim de:
1.1. Apresentar os documentos exigidos para efetivação, nomeação e posse, conforme Edital de Abertura, e ANEXO II
1.2. Agendar, junto ao Departamento de Recursos Humanos, o Exame Médico Pericial.
1.3 A ficha de dados cadastrais (ANEXO III) deve estar devidamente preenchida, ao ser entregue a documentação.
O candidato aprovado deverá comparecer na Clínica Multiclin, localizada na Rua Santos Dumont, 655, centro, Santo Antonio do Sudoeste-PR.

3. Os demais itens e subitens do citado Edital de Convocação nº 01/2022, permanecem vigentes e inalterados.

Santo Antônio do Sudoeste, 05 de janeiro de 2022.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:8B596D83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor comissionado da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal.
DECRETA:
Art. 1º CONCEDER férias a Servidora Comissionada da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, Pâmela Fonseca Ribas Giunta, Assessora Jurídica, referente ao mês de janeiro de 2022, conforme abaixo:
1. Período de gozo 06/01/2022 à 05/02/2022
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

São Jerônimo da Serra, 05 de janeiro de 2022.

EDMUNDO LOPES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:9BA853BB

SAMAE
PORTARIA 001/2022

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA JOSÉ B. PROENÇA, 680- CENTRO
Fone/Fax: (43) 3267-1437 - CEP 862270-000
WEB. www.samaesjs.com.br E-Mail samaesjs@samaesjs.com.br
CNPJ 02.460.512/0001-66
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA – SAMAE SJS-001/2022

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, de São Jerônimo da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONSTITUIR:

Art. 1º) A Comissão de Licitação para tomar as medidas necessárias ao processamento e julgamentos das Licitações que venham a ser executadas pelo Samae, durante o exercício de 2.022, assim composta:

PRESIDENTE: Maria A. Gonçalves - RG.5.636.275-4 SSP-PR
Agente de Serviços Gerais

MEMBROS: Luiz Mario Ferreira - RG. 8.678.285-5 –SSP-PR
Agente Assistente Administrativo.
Gustavo Gobbo Catharino - RG. 10.164.972-5 –SSP-PR
Contador

Art. 2º) Revogados as disposições em contrario:

São Jerônimo da Serra (PR), 03 de janeiro de 2.022.

VICENTE SAMPAIO
Diretor Presidente do Samae

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:91C6FFD5

SAMAE
PORTARIA 002/2022

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA JOSÉ B. PROENÇA, 680- CENTRO
Fone/Fax: (43) 3267-1437 - CEP 862270-000
WEB. www.samaesjs.com.br E_Mail samaesjs@samaesjs.com.br
CNPJ 02.460.512/0001-66
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA - SAMAE SJS-002/2022

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, de São Jerônimo da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º) Nomear a comissão de conferência de Caixa, durante o exercício de 2.022, assim composta:

PRESIDENTE: Luiz Mario Ferreira - RG. 8.678.285-5 –SSP-PR
Agente Assistente Administrativo

MEMBROS: Gustavo Gobbo Catharino - RG. 10.164.972-5 –SSP-PR
Contador

Maria A. Gonçalves - RG.5.636.275-4 SSP-PR
Agente de Serviços Gerais

Art. 2º). Revogados as disposições em contrário:

São Jerônimo da Serra (PR), 03 de janeiro de 2.022.

VICENTE SAMPAIO
Diretor Presidente do Samae

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:67554900

SAMAE
PORTARIA 003/2022

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA JOSÉ B. PROENÇA, 680- CENTRO
Fone/Fax: (43) 3267-1437 - CEP 862270-000
WEB. www.samaesjs.com.br E-Mail samaesjs@samaesjs.com.br
CNPJ 02.460.512/0001-66
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 03/2022

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, de São Jerônimo da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os três servidores efetivos da Autarquia, Srs. Luiz Mario Ferreira, Luiz Alberto Subtil e Valdeni Donizeth Gomes de Oliveira, para sobre a presidência do primeiro, comporem a comissão permanente de recebimento e avaliação de bens móveis, imóveis e bens de natureza industrial do SAMAE, com mandato de um ano.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

São Jerônimo da Serra, 03 de janeiro de 2022.

VICENTE SAMPAIO
DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:779FF283

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Contrato n° 51/2021
CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista.
CONTRATADO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA.
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº. 36/2021.
OBJETO: Contratação de serviços técnico-especializados destinados à realização de concurso público para provimento de cargos existentes no quadro de pessoal da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista.
VALORES: Aditivado em R$ 1.880,00 (mil oitocentos e oitenta reais) tendo em vista a necessidade de alteração do conteúdo das provas.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30/08/2021
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 29/12/2021

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:3C037CB7

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 004/2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o pedido de exoneração protocolado nesta Prefeitura pela Senhora JULIANA BATISTA BENETT.

RESOLVE:

Artigo 1º- EXONERAR desta Prefeitura, a pedido da própria Servidora, a Senhora JULIANA BATISTA BENETT, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 1646/1, a partir desta data de 11/01/2022.

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 05 de Janeiro de 2022; 62º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:89180336

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 004/2022

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 069/2017

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 069/2017 e 076/2017 e na Portaria 162/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 069/2017;
CONSIDERANDO o Ofício 286/2021 da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO que os candidatos convocados através do Edital 001/2022 - 64º Matheus Gabriel Maximo Rosa e 65º Camila Mota Santana da Silva, apresentaram TERMO DE DESISTENCIA.

RESOLVE:

I – CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL		
Classificação	**Nome**	**Inscrição**
66º	TATIANE APARECIDA CAMARGO	1618

II – A candidata deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista (43) 3565-1252, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **06/01/2022 à 12/01/2022 (05 dias úteis)**, para apresentação dos documentos conforme os itens 3 e 8.1 do Edital 069/2017, sob pena de perder o direito a contratação.

III – A candidata será contratada, caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado.

V – A vigência do contrato obedecerá o disposto no item 8.1.4 do Edital 069/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 05 de Janeiro de 2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:DCDCDCAF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 05/2022

A Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, nos termos da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei nº 745/2011 e a Portaria nº 399/2021 e Edital de abertura nº 110/2021, FAZ SABER que:

I **–** Considerando que foi verificado instabilidade no e-mail rh@saojosedaboavista.pr.gov.bra Comissão Organizadora informa aos candidatos que enviaram requerimento de inscrição por referido e-mail, que deverão confirmar a recepção da inscrição junto à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura, através de contato telefônico (43) 3565-1252 ou (43) 98402-7515, observando o prazo de inscrição.

II – Para os que desejarem enviar a ficha de inscrição por via eletrônica, será indicado pela Divisão de Recursos Humanos e-mail alternativo para envio, considerando a instabilidade do e-mail institucional.

III – Ressalte-se que, nos termos do item 3.5 do Edital de abertura nº 110/2021, *"Cabe ao candidato certificar-se junto à Divisão de RH, por meio de telefone, que o e-mail foi recebido"*.

São José da Boa Vista-PR; 05 de Janeiro de 2021.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

LUCIANO DIAS
Presidente da Comissão de Seleção

VERA LUCIA DE OLIVEIRA COSTA
Membro da Comissão de Seleção

FÁBIO JÚNIOR DIAS
Membro da Comissão de Seleção

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:7F71A8A0

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 06/2022

SELEÇÃO PÚBLICA PARA ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO EM EDUCAÇÃO e EDUCAÇÃO FÍSICA

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ e a COMISSÃO ORGANIZADORA, com amparo na Lei federal nº 11.788/2008, Lei municipal nº 880/2016 e na Portaria nº 400/2021, que autorizou a abertura de processo destinado a selecionar acadêmicos de Cursos Superiores em Licenciaturas e Licenciatura/bacharelado em Educação Física para realizar estágio nas dependências dos estabelecimentos de ensino e na Divisão de Esportes do Município de São José da Boa Vista, FAZ SABER que:

I – Considerando que foi verificado instabilidade no e-mail rh@saojosedaboavista.pr.gov.br a Comissão Organizadora informa aos candidatos que enviaram requerimento de inscrição por referido e-mail, que deverão confirmar a recepção da inscrição junto à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura, através de contato telefônico (43) 3565-1252 ou (43) 98402-7515, observando o prazo de inscrição.

II – Para os que desejarem enviar a ficha de inscrição por via eletrônica, será indicado pela Divisão de Recursos Humanos e-mail alternativo para envio, considerando a instabilidade do e-mail institucional.

III - Fica prorrogado o período das inscrições que trata o item II.2 do Edital 111/2021, seja através e-mail rh@saojosedaboavista.pr.gov.br ou presencialmente na sede da Prefeitura do Município **até as 23:59hrs do dia 20/01/2022**

São José da Boa Vista-PR; 05 de janeiro de 2022.

LUCIANO DIAS
Presidente da Comissão Organizadora

GENIR LEMES DE CAMPOS BUENO NETO
Membro da Comissão Organizadora

FÁBIO JUNIOR DIAS
Membro da Comissão Organizadora

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:E4D9E442

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 07/2022

A Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, nos termos da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei nº 745/2011, a Portaria nº 403/2021 e Edital de abertura 114/2021, FAZ SABER que:

I – Considerando que foi verificado instabilidade no e-mail rh@saojosedaboavista.pr.gov.br a Comissão Organizadora informa aos candidatos que enviaram requerimento de inscrição por referido e-mail, que deverão confirmar a recepção da inscrição junto à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura, através de contato telefônico (43) 3565-1252 ou (43) 98402-7515, observando o prazo de inscrição.

II – Para os que desejarem enviar a ficha de inscrição por via eletrônica, será indicado pela Divisão de Recursos Humanos e-mail alternativo para envio, considerando a instabilidade do e-mail institucional.

III – Ressalte-se que, nos termos do item 3.5 do Edital de abertura nº 114/2021, *"Cabe ao candidato certificar-se junto à Divisão de RH, por meio de telefone, que o e-mail foi recebido"*.

Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

São José da Boa Vista-PR; 05 de Janeiro de 2021.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ LUCIANO DIAS
Prefeito do Município Presidente da Comissão de Seleção

GENIR LEMES DE CAMPOS BUENO NETO
Membro da Comissão de Seleção

FABIO JUNIOR DIAS
Membro da Comissão de Seleção

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:7A34590B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 005/2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a partir desta data de 06/01/2022 o Senhor WAGNER RIBEIRO Rg. nº 9.933.856-3, para ocupar o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Planejamento, Símbolo CC-2, de acordo com a Lei Municipal 570/2003.

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 06 de Janeiro de 2022; 62º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:3FFF4C41

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EXTRATO - CONTRATO DE RATEIO

Torna-se público que o Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, firmou contrato de rateio nos termos da Lei nº 11.107/2005 e Lei nº 782/2013, conforme segue:
Data assinatura contrato: 04/01/2022
Entidades: MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DA BOA VISTA e CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO-CISNORPI
Objeto contratual: contrato de rateio visando regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio no exercício de 2022.
Vigência: até 31/12/2022
Valor total: **R$ 104.138,45** no exercício financeiro.
Autoridades signatárias: JOSÉ LÁZARO FERRAZ – Prefeito Municipal e MARCELO JOSÉ BERNARDELLI PALHARES – Presidente do CISNORPI.

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:02A29487

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EXTRATO – CONVÊNIO – CISNOP/SAMU

Torna-se público que o Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, firmou CONVÊNIO nos termos da Lei nº 11.107/2005 e Lei nº 845/2015, conforme segue:
Data assinatura contrato: 05/01/2022
Entidades: MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DA BOA VISTA e CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ-CISNOP
Objeto contratual: convênio nº 01/2022 visando regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio no exercício de 2022 atinentes à prestação do SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS - SAMU.
Vigência: até 31/12/2022
Valor total: **R$ 80.572,80** no exercício financeiro.
Autoridades signatárias: JOSÉ LÁZARO FERRAZ – Prefeito Municipal e EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS – Presidente do CISNOP.

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:1C4F7118

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 88/2021 - DECISÃO

Processo Administrativo nº 88/2021
Requerente: FABÍOLA DE CASTRO DANO ALBERGONI - servidora

DECISÃO

1. Trata-se de processo administrativo nº 88/2021 em que se processa requerimento da servidora FABÍOLA DE CASTRO DANO ALBERGONI, ocupante de cargo de Médica Clínica Geral do PSF;
2. Pleiteia a servidora equiparação salarial com a maior remuneração do servidor ativo, haja vista outros médicos que prestam serviços junto ao Hospital Municipal e Programa Saúde da Família;
3. Instruído o processo e ouvida a Procuradoria do Município que manifestou-se nos termos do Parecer Jurídico nº 236/2021, passo a decidir:

É o breve relatório.

4. Vistos e examinados os presentes autos de processo administrativo nº 88/2021, considerando o dever de observância da legalidade estrita na fixação do padrão remuneratório dos servidores municipais conforme determina o artigo 37, X, da Constituição federal e sua fixação na Lei nº 570/2003, decido **INDEFERIR** o requerimento de equiparação salarial apresentado pela servidora, considerando as razões de fato e direito expostos no Parecer Jurídico nº 236/2021 o qual fica fazendo parte integrante desta decisão, como razão de decidir, nos termos do artigo 50,§ 1º, da Lei nº 9784/1999.

5. Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
6. À Divisão de Recursos Humanos para ciência à interessada e ao Advogado constituído com entrega de cópia integral do presente processo para que tome ciência de todas as informações colacionadas, conforme requerido pela servidora.
7. Posteriormente arquive-se.

São José da Boa Vista – PR; 05 de janeiro de 2022; *62º da Emancipação Política do Município.*

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:23980D76

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução Nº 01/2022

SUMULA – Aprovar Demonstrativo Sintético Anual Financeiro - **serviços/programas** referente ao ano 2020 do Município de São José da Boa Vista - PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferiu a Lei Municipal nº 726, de 28 de Fevereiro de 2011, que alterou a Lei nº 468/97; e;

Considerando a Deliberação da Plenária realizada em 05/01/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual Financeiro / SUAS Web –**serviços/programas** referente ao ano 2020 do Município de São José da Boa Vista - PR.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

São José da Boa Vista, 05 de janeiro de 2022.

WAGNER RIBEIRO
Presidente do CMAS

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:F08537A5

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução Nº 02/2022

SUMULA – Aprovar Demonstrativo Sintético Anual Financeiro - Gestão PBF e Gestão SUAS 2020 do município de São José da Boa Vista - PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferiu a Lei Municipal nº 726, de 28 de Fevereiro de 2011, que alterou a Lei nº 468/97; e;

Considerando a Deliberação da Plenária realizada em 05/01/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual Financeiro / SUAS Web –**Gestão IGD-PBF e Gestão IGD-SUAS** referente ao ano 2020 do Município de São José da Boa Vista - PR.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

São José da Boa Vista, 05 de janeiro de 2022.

WAGNER RIBEIRO
Presidente do CMAS

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:75511688

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

A/U/T/O/R/I/Z/A/Ç/Ã/O

Considerando o contido no Processo Administrativo nº 107/2019 no âmbito desta Prefeitura tendo por Requerente DIOMAR MONTEIRO DA SILVA LOPES;
Considerando o parecer técnico da engenharia do Município bem como o parecer jurídico da Procuradoria do Município – Parecer n° 02/2020;
Considerando o pedido de expedição de expressa autorização desta Prefeitura para que a COPEL promova a ligação de energia elétrica em imóvel rural identificado no referido processo administrativo nº 107/2019;
Considerando a verificação do cumprimento das exigências previstas no Decreto municipal nº 355/2020 e a competência delegada a este órgão para expedição da presente autorização;
AUTORIZA
Que se promova a ligação de energia elétrica no seguinte imóvel:

Propriedade:	FAZENDA RIBEIRÃO DO PINHAL
Localidade:	BAIRRO RIBEIRÃO DO PINHAL
Matrícula:	14.481
Área do imóvel:	3,025 ha
Solicitante:	DIOMAR MONTEIRO DA SILVA LOPES
CPF da solicitante:	319.265.428-78
Característica do imóvel:	RURAL

Dado e passado na sede da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois; 62º da Emancipação Política do Município.

MARCELO PELINSON AZEVEDO
Auditor Fiscal de Tributos e Posturas
Matricula: 2251-1

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:8E6B737C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 6/2022

DECRETO N.º 6/2022

Súmula: Nomeia DIRETOR DO DEPARTAMENTO JURÍDICO.

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA

Artigo 1º - Fica nomeado o Senhor **LEONARDO RODRIGUES MILHARESI** – CPF/MF nº 058.297.739-88 – RG nº 12838424-3 SESP/PR para função de Diretor do Departamento Jurídico, percebendo vencimentos na forma da Lei nº 01/2021 – cargo provimento em comissão CC1, a partir do dia 06 de Janeiro de 2022.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 05 de janeiro de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:CD19B5D2

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 007-2022 - CONTROLE INTERNO

DECRETO N.º 007/2022

Súmula: Nomeia COORDENADOR GERAL DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DO EXECUTIVO, LEGISLATIVO e RPPS, e dá outras providencias.

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;
DECRETA

Artigo 1º - Fica DESIGNADO o Senhora **TATHIANNE APARECIDA TRINDADE GARCIA** – CPF/MF nº 051.809.779-08 – RG nº 8.614.806-4 SSP/PR, para função de **CONTROLADOR INTERNO DO EXECUTIVO, LEGISLATIVO E RPPS,** nos termos do CAPITULO VII Art. 12º 5º, percebendo seus vencimentos básicos mais a gratificação de 100% prevista no CAPITULO VII Art. 12º § 7º da Lei 102/2018, a partir de 05 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Fica GARANTIDO a integridade conforme previsto nos termos do Art. 14º § 3º da Lei 102/2018, o período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2025, período do PPA 2022 a 2025.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 05 de janeiro de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tathianne Aparecida Trindade Garcia
Código Identificador:0305889B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO.

Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná
Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000
Fone/Fax 044-3464-1163
CGC/MF 76975259-0001-10
Estado do Paraná

DECRETO Nº 02/2022

SÚMULA: Nomeia os membros do **COMITÊ MUNICIPAL** do **PROGRAMA NOSSA GENTE PARANÁ** do Município de São Pedro do Paraná – Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, CONSIDERANDO O Termo de Compromisso assinado junto ao Governo do Estado do Paraná:

DECRETA:
Artigo 1º - Ficam nomeadas para compor a atual formação do Comitê Municipal do Programa Nossa Gente Paraná, as seguintes representações:

REPRESENTAÇÃO	NOME COMPLETO
ASSISTÊNCIA SOCIAL	MARIA APARECIDA XAVIER DA SILVA
EDUCAÇÃO	WILLIAN JOSÉ CARDOSO DE ANDRADE
SAÚDE	PRISCILA APARECIDA LUNARDON GODOY CAVENAGHI
EMATER	IVANILDO PASSARELI
MEIO AMBIENTE	FABIO VIEIRA JUNIOR

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

São Pedro do Paraná/PR, 03 de Janeiro de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Xavier da Silva
Código Identificador:946304A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 001 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Súmula: Designa Pregoeiro e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar como pregoeiro para julgar e conduzir os Processos Licitatórios do Município de São Sebastião da Amoreira, na modalidade pregão presencial e eletrônico para o exercício de 2022, o seguinte servidor:
RÔMULO RICARDO JANONE SOARES
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 03 de janeiro de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2021-2024

Publicado por:
Camila dos Santos Silva
Código Identificador:CED9BA29

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 007, DE 05 DE JANEIRO DE 2.022

Divulga o calendário de feriados e estabelece os dias de recesso e de ponto facultativo do ano de 2022, para cumprimento pelos Órgãos da Administração municipal, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei federal nº 9.093 de 12 de setembro de 1995,

DECRETA:
Art. 1º Divulga o calendário de feriados e estabelece os dias de recesso e de ponto facultativo do ano de 2022, para cumprimento pelos Órgãos da Administração do Poder Executivo, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais, conforme disposto no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º Os feriados declarados em lei municipal de que tratam os artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, serão observados pelas repartições da Administração Pública Municipal.
Art. 3º Caberá aos Secretários dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais ou que não possam ser paralisados sem comprometimento da eficiência nas questões afetas às respectivas áreas de competência.
Art. 4º É vedada a antecipação ou postergação dos recessos e pontos facultativos em discordância com o que dispõe este Decreto.
Parágrafo único. Caberá aos Secretários dos Órgãos a análise da eventual necessidade de expediente nos dias declarados como de ponto facultativo, bem como a deliberação sobre a forma de compensação do expediente.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aso 05 de janeiro de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

ANEXO I
DECRETO nº 007 de 05 de janeiro de 2022

DATA FERIADO/PONTO FACULTATIVO/RECESSO DENOMINAÇÃO NATUREZA
20 de janeiro (quinta-feira) Dia do Padroeiro São Sebastião Feriado Municipal Lei 1168/2012
21 de janeiro (sexta-feira) Recesso Ponto Facultativo
28 de fevereiro (Segunda-feira) Recesso Ponto Facultativo
01 de março (terça-feira) Carnaval Feriado Municipal Lei 1168/2012
14 de abril (quinta-feira) Quinta Feira Santa Ponto Facultativo
15 de abril (sexta-feira) Sexta-feira da Paixão Feriado Nacional
21 de abril (quinta-feira) Tiradentes Feriado Nacional
01 de maio (domingo) Dia do Trabalho Feriado Nacional
16 de junho (quinta-feira) Corpus Christi Feriado Municipal Lei 1168-2012
17 de junho (sexta-feira) Recesso Ponto Facultativo
07 de setembro (quarta-feira) Independência do Brasil Feriado Nacional
12 de outubro (quarta-feira) Nossa Senhora Aparecida Padroeira do Brasil Feriado Nacional
14 de outubro (sexta-feira) Comemoração do dia 28/10 Ponto Facultativo Lei nº 8.112/1990
02 de novembro (quarta-feira) Finados Feriado Nacional
14 de novembro (segunda) Aniversário do município Feriado Municipal Lei 1168/2012
15 de novembro (terça) Proclamação da República Feriado Nacional

20 de novembro (domingo) Dia da Consciência Negra Ponto Facultativo Lei 1584/2018
21 a 31 de dezembro Recesso Recesso Final de Ano
25 de dezembro (domingo) Natal Feriado Nacional

São Sebastião da Amoreira, 05 de janeiro de 2.022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:E201516F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 253/2021.

DECRETO Nº 253/2021.

SÚMULA:Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 2.500,63 (Dois mil e quinhentos reais e sessenta e três centavos).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1964 e Art. 8º Inc III da Lei municipal nº 1226/2020.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2020, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 2.500,63 (Dois mil e quinhentos reais e sessenta e três centavos).

06.001		EDUCAÇÃO		
12.361.0006-2013		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB		
941	3190.11.00.00	01151	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.750,44
942	3190.11.00.00	01152	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	750,19
Total da Unidade				2.500,63

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, o Poder Executivo utilizará o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1964 e Art. 8º Inc III da Lei Municipal nº 1226/2020.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

17180911000000000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB – PRINCIPAL FONTE 151	1.750,44
17180911000000000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB – PRINCIPAL FONTE 152	750,19
Total	2.500,63

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 27 de dezembro de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:DC8461E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.277/2022

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

Ao servidor SEBASTIÃO CAMPOS, ocupante do cargo de Guardião, matrícula funcional de n.º 18281, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Administração, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 01/09/2019 a 31/08/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 05 de Janeiro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:B62A30FD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 2.278/2022

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

À servidora ALESSANDRA RODRIGUES, ocupante do cargo de Professor, da Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional de n.º 6931, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 22/08/2021 a 21/08/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 03 de Janeiro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:66872C7C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 2.279/2022

CONSIDERANDO a Portaria n.º 2.259/2022, que concedeu férias regulares ao Servidor Marcos Vincenzi, matrícula n.º 21451;
CONSIDERANDO necessidade imperiosa de interesse publico;

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE
Art. 1º - REVOGAR por interesse público, a portaria nº 2.259/2022 de 03 de Janeiro de 2022, que concedeu 20 (vinte) dias de férias, para o servidor Marcos Vincenzi, ocupante do cargo em comissão de Secretário, matrícula funcional de nº. 21451, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Saneamento.

Art. 2º - Os dias já gozados pelo servidor deverão computados em período posterior.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 05 de Janeiro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:018E8ACC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3120/2021

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 457 DE 21/10/2020.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Remanejamento		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
06.001	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
28.846.0000.0013	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
1010	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
SUBTOTAL		7.000,00
TOTAL		7.000,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
06.001	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
28.843.0007.0012	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DIV. CONFESSADA	
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
990	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
SUBTOTAL		7.000,00
TOTAL		7.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 30/12/2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:D31E543E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 001/2022 - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SENGÉS
TOMADORA: ASSOCIAÇÃO SOCIAL DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE, INFÂNCIA E FAMÍLIA DE SENGÉS/PR – ASPMIF
OBJETO: a conjugação de esforços entre o **MUNICÍPIO** e a **ASPMIF**, para execução do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Casa de Passagem em Sengés/PR, com o objetivo de garantir atendimento de qualidade, e o alcance dos objetivos especificados no Plano de Trabalho.
VALOR TOTAL: R$ 62.592,00 (sessenta e dois mil, quinhentos e noventa e dois reais).
DOT.ORÇ: Funcional programática 08.244.0016.2-066, Elemento de despesa 05460.3.3.50.43.00.00.000.
VIGÊNCIA: a contar da data de sua publicação até 31/12/2022.
DATA DA ASSINATURA: 03/01/2022.
FORO: Comarca de Sengés.

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:6F4BC68B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 002/2022 - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SENGÉS
TOMADORA: ASSOCIAÇÃO SOCIAL DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE, INFÂNCIA E FAMÍLIA DE SENGÉS/PR – ASPMIF
OBJETO: a conjugação de esforços entre o **MUNICÍPIO** e a **ASPMIF**, para execução do Serviço de Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV – "Clube de Gestantes" (gestantes em situação de vulnerabilidade social), com o objetivo de garantir atendimento de qualidade, e o alcance dos objetivos especificados no Plano de Trabalho.
VALOR TOTAL: R$ 58.400,00 (cinquenta e oito mil e quatrocentos reais).
DOT.ORÇ: Funcional programática 08.244.0016.2-066, Elemento de despesa 05460.3.3.50.43.00.00.000.
VIGÊNCIA: a contar da data de sua publicação até 31/12/2022.
DATA DA ASSINATURA: 03/01/2022.
FORO: Comarca de Sengés.

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:E154E1BB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 003/2022 - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SENGÉS
TOMADORA: ASSOCIAÇÃO SOCIAL DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE, INFÂNCIA E FAMÍLIA DE SENGÉS/PR – ASPMIF
OBJETO: a conjugação de esforços entre o **MUNICÍPIO** e a **ASPMIF**, para execução do Serviço de Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV - "Aprender e Viver" (crianças de 06 a adolescentes de 17 anos), com o objetivo de garantir atendimento de qualidade, e o alcance dos objetivos especificados no Plano de Trabalho.
VALOR TOTAL: R$ 104.008,00 (cento e quatro mil e oito reais).
DOT.ORÇ: Funcional programática 08.244.0016.2-066, Elemento de despesa 05460.3.3.50.43.00.00.000.
VIGÊNCIA: a contar da data de sua publicação até 31/12/2022.
DATA DA ASSINATURA: 03/01/2022.
FORO: Comarca de Sengés.

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:42CFA050

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 004/2022 - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SENGÉS
TOMADORA: ASSOCIAÇÃO SOCIAL DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE, INFÂNCIA E FAMÍLIA DE SENGÉS/PR – ASPMIF
OBJETO: a conjugação de esforços entre o **MUNICÍPIO** e a **ASPMIF**, para execução do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Acolhimento Institucional - Casa Lar de Sengés/PR, com o objetivo de garantir atendimento de qualidade, e o alcance dos objetivos especificados no Plano de Trabalho.
VALOR TOTAL: R$ 197.220,00 (cento e noventa e sete mil duzentos e vinte reais).

DOT.ORÇ: Funcional programática 08.243.0016.2-065, Elemento de despesa 05380.3.3.50.43.00.00.0001.
VIGÊNCIA: a contar da data de sua publicação até 31/12/2022.
DATA DA ASSINATURA: 03/01/2022.
FORO: Comarca de Sengés.

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:2AAF02F4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 005/2022 - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SENGÉS
TOMADORA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE SENGÉS (APAE)
OBJETO: a conjugação de esforços entre o **MUNICÍPIO** e a **APAE**, para execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias, com o objetivo de garantir atendimento de qualidade, e o alcance dos objetivos especificados no Plano de Trabalho.
VALOR TOTAL: R$ 65.040,00 (sessenta e cinco mil e quarenta reais).
DOT.ORÇ: Funcional programática 08.2440016.2-066, Elemento de despesa 05460.3.3.50.43.00.00.000.
VIGÊNCIA: a contar da data de sua publicação até 31/12/2022.
DATA DA ASSINATURA: 03/01/2022.
FORO: Comarca de Sengés.

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:9DE2DCDE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 006/2022 - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SENGÉS
TOMADORA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE SENGÉS (APAE)
OBJETO: a conjugação de esforços entre o **MUNICÍPIO** e a **APAE**, para execução do Serviço de Educação Especial para alunos com deficiência, com matrícula vigente no SERE, conforme estimativa de receita anual do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB (Subvenção Social), com o objetivo de garantir atendimento de qualidade, e o alcance dos objetivos especificados no Plano de Trabalho.
VALOR TOTAL: R$ 203.584,92 (duzentos e três mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos).
DOT.ORÇ: Funcional programática 12.361.0011.2033, Elemento de despesa 3010.102.3.3.50.43.00.00; Funcional programática 12.365.0011.2037, Elemento de despesa 3280.102.3.3.50.43.00. 00; Funcional programática 12.365.0011.2038, Elemento de despesa 3300.102.3.3.50.43.00.00.
VIGÊNCIA: a contar da data de sua publicação até 31/12/2022.
DATA DA ASSINATURA: 03/01/2022.
FORO: Comarca de Sengés.

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:A59406CE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 007/2022 - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SENGÉS
TOMADORA: ASSOCIAÇÃO DE AGENTES AMBIENTAIS COLETORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DO MUNICIPIO DE SENGES (ACOMAR)
OBJETO: a conjugação de esforços entre o **MUNICÍPIO** e a **ACOMAR**, para execução dos Serviços, ações de gestão, gerenciamento e logística reversa relacionados aos resíduos sólidos recicláveis no Município de Sengés, com o objetivo de garantir atendimento de qualidade, e o alcance dos objetivos especificados no Plano de Trabalho.
VALOR TOTAL: R$ 384.251,28 (trezentos e oitenta e quatro mil duzentos e cinqüenta e um reais e vinte e oito centavos).
DOT.ORÇ: 18.541.0008-2016 – destinação de resíduos sólidos; 1220.000.335041- contribuições.
VIGÊNCIA: a contar da data de sua publicação até 31/12/2022.
DATA DA ASSINATURA: 03/01/2022.
FORO: Comarca de Sengés.

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:48A48BC2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 3.122/2022

SÚMULA – : EXONERA PROCURADOR GERAL.

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei.

D E C R E T A :-

Art. 1º. - Fica a Sra. Paula Fernanda de Mello, brasileira, casada, matrícula funcional de n.º 18171, portadora da CI/RG n.º 27.159.758-5, EXONERADA, a pedido, do cargo em comissão de Procurador Geral.

Art. 2º. – A servidora continuará exercendo seu cargo efetivo de Procurador.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 03 de Janeiro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:E2589B4D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3130/2022

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 949.994,33 (novecentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e trinta e três centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 515 DE 06/10/2021.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 949.994,33 (novecentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e trinta e três centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

07 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PECUÁRIA
20.605.0009-2018 – MANUT DEPTO DE AGRICULTURA
1491.787.449052.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE- R$ 140.000,00 (EA)
1461.787.339030.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – R$ 59.994,33 (EA)

09 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
27.812.0014-2045 – MANUT DEPTO DE ESPORTES
3831.788.449051.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES- R$ 750.000,00

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I e II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, superávit financeiro da fonte 787 e excesso de arrecadação da fonte 788.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 05/01/2022

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:164FC73D

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 548/2021

SÚMULA. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER ÁREA CONTIDA NO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NA FORMA LEGAL, SEM ÔNUS, AO CARTÓRIO DE SERVIÇOS REGISTRAL E NOTARIAL DO DISTRITO DE REIANÓPOLIS, e dá outras providências.

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, sem quaisquer ônus, a área contida no imóvel de propriedade do Município de Sengés com inscrição municipal 24.295, indicação fiscal 02.07.001.0010.0405-001, localizado no endereço RUA PE. JOAQUIM CARLOS SILVA, S/N – REIANOPOLIS área terreno, quadra RI 003, lote RI 065, ao SENGÉS TABELIÃO DE NOTAS E ANEXOS - SERVIÇO DISTRITAL DE REIANÓPOLIS, inscrito no CNPJ sob o n.º 77.779.635/0001-63, o qual se destina apenas para a consecução de suas atividades.

Identificação da área: Sala – 02

§ 1º – A concessão de uso de que trata este Decreto tem caráter não oneroso e por prazo determinado, pelo **período de 10 anos**, podendo ser revogada antes de decorrido tal prazo, nas hipóteses de ocorrência do descumprimento de qualquer das exigências estabelecidas nos termos do artigo 4º deste Decreto e no respectivo Termo.

§ 2º - O prazo previsto no parágrafo primeiro do art. 1º poderá ser prorrogado, a critério da Permitente e desde que preenchidos os requisitos legais.

Art. 2º – A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei tem finalidade específica, visando única e tão somente a instalação e o funcionamento de serviço registral e notarial, ficando estritamente proibido o desvio de finalidade expressada nesta, e demais Leis que regem a matéria.
§1º - São obrigações específicas da concessionária:
I – Arcar com os custos de internet, água, energia, telefone, e demais serviços necessários ao seu funcionamento;
II – cumprir todas as determinações emanadas da pelo Poder Executivo Municipal;
III – responsabilizar-se por sua segurança, de seus bens e de seus funcionários;
§2º - A concessionária responderá por todos e qualquer dano, que eventualmente, possam vir a causar ao patrimônio público ou a terceiros, em decorrência da utilização das dependências objeto da respectiva permissão.
§3º - a Concessionária fica obrigada a restituir o Bem Público, em perfeito estado de conservação sem direito a indenização ou retenção por quaisquer benfeitorias, as quais ficarão desde logo incorporadas ao imóvel, bem como proceder a limpeza, manutenção e conservação da sala concedida.
§4º - Serão, também, de inteira e exclusiva responsabilidade da concessionária os encargos sociais e obrigações trabalhistas do pessoal que para elas trabalharem nas dependências objeto desta permissão.

Art. 3º – O instrumento de Concessão que será firmado entre as partes não poderá, sob qualquer hipótese, ser transferido ou cedido para terceiros, ensejando tal descumprimento, a sua rescisão imediata e automática, retornando a posse do imóvel ao patrimônio público.

Art. 4º – A Concessão poderá ser revogada, com prévia notificação extrajudicial, será no entanto, rescindindo de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial, e o imóvel retornará automaticamente ao patrimônio público, sem direito a retenções ou indenizações de qualquer natureza nas seguintes hipóteses:
I – alteração pela concessionária da destinação prevista;
II – dissolução, incorporação, extinção;
III – caso a concessionária descumpra qualquer das disposições previstas no presente decreto e no Termo.

Art. 5º – As benfeitorias que porventura a concessionária vier a realizar no imóvel objeto desta Lei, ao mesmo se aderirão para todos os efeitos legais. Ocorrendo rescisão contratual não restará àquela, quaisquer direitos de retenção ou indenização.

Art. 6º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 23-12-2021, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 23 de Dezembro de 2021.

HILLEBRAND DE BOER
Presidente

VANDERLÉRIA AP. DE AZEVEDO NUNES
Vice-Presidente

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:04324F6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2021
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SULINA – PARANÁ E EDSON LUIZ DE OLIVEIRA - CANTAGALO

O**MUNICÍPIO DE SULINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 80.869.886/0001-43, estabelecido à Rua Tupinambá, nº 68, nesta cidade, representado por seu Prefeito, senhor**PAULO HORN**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da C.I.R.G. n. 3.507.480-1/PR, inscrito no CPF n. 534.075.529-49, residente e domiciliado na cidade de Sulina/PR, ora denominado**CONTRATANTE**e a empresa**EDSON LUIZ DE OLIVEIRA - CANTAGALO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 22.974.644/0001-13, com sede na Rua Dom Pedro II, Sl 04, 26, Centro, no Município de CANTAGALO., neste ato representada pelo Sr. EDSON LUIZ DE OLIVEIRA portador do CPF nº 032.436.539-08 e do RG nº 81233977, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital da Tomada de Preços nº 03/2021, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO
Fica acrescido ao contrato original o valor de R$ 29.022,66 (vinte e nove mil vinte e dois reais e sessenta e seis centavos) correspondente a 12,46% (doze vírgula quarenta e seis por cento) do valor global.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS
Osrecursos financeiros necessários ao custeio deste contrato serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício	**Conta despesa**	**Funcional programática**	**Fonte de recurso**
2022	828	04.03.27.813.0010.2.016000.4.4.90.51.91.00.00	0 – Rec. Ord. Livres

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO
O valor global do contrato passa a ser de R$ 261.831,81 (duzentos e sessenta e um mil oitocentos e trinta e um reais e oitenta e um centavos), baseando-se nos valores presentemente adicionados.

CLÁUSULA QUARTA- DISPOSIÇÕES GERAIS
Continuam em vigor as cláusulas do Contrato inicial ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

CLÁUSULA QUINTA – FUNDAMENTO LEGAL
O presente aditivo é fundamentado no artigo 65, inciso I, alínea b, § 1º da Lei 8.666/93.
E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma, juntamente com as suas testemunhas.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:22970469

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
DECRETO LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO N.º 01, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
DECRETO LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO N.º 01, DE 04 DE JANEIRO DE 2022
O Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica instituído o Instrumento de Planejamento (Cronograma de Desembolso Financeiro) aprovado pelas Leis n.º 1.978/2021, 1.955/2021 e 1.980/2021, em vigor no exercício de 2022.

Art. 2.º A despesa orçamentária está fixada para o exercício de 2022, seguindo os seguintes valores:

MESES	DESPESAS CORRENTES	TOTAL DESPESA
Janeiro	R$ 204.757,50	R$204.757,50
Fevereiro	R$ 204.757,50	R$204.757,50
Março	R$ 204.757,50	R$204.757,50
Abril	R$ 204.757,50	R$204.757,50
Maio	R$ 204.757,50	R$204.757,50
Junho	R$ 204.757,50	R$204.757,50
Julho	R$ 204.757,50	R$204.757,50
Agosto	R$ 204.757,50	R$204.757,50
Setembro	R$ 204.757,50	R$204.757,50
Outubro	R$ 204.757,50	R$204.757,50
Novembro	R$ 204.757,50	R$204.757,50
Dezembro	R$ 204.757,50	R$204.757,50
TOTAL	R$ 2.457.090,00	R$ 2.457.090,00

Art. 3.º Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

MARCELO ACORDI

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:665E7D1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 004/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 84 DE 28 de dezembro de 2021.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2022 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 87.708,51 (Oitenta e Sete Mil Setecentos e Oito Reais e Cinquenta e Um Centavos)** na seguinte dotação:

Suplementação		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.001	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0028.2131	Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Educação	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
871	1031 - Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19)	87.708,51

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 87.708,51

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado os seguintes recursos:

I- Cancelamento no valor **R$ 24,15 (Vinte e Quatro Reais e Quinze Centavos)** na seguinte dotação

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.001	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0028.2131	Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Educação	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
870	0000 - Recursos Ordinários (Livres)	24,15

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 24,15

Superávit Financeiro do Exercício de 2021 no valor **R$ 87.684,36 (Oitenta e Sete Mil Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais e Trinta e Seis Centavos)** na seguinte fonte de recursos:

1031 - Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19).....87.684,36

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 1031 Janeiro R$ 87.684,36

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 03 de Janeiro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO QUINTO DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (05/01/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Morales Périco de Souza
Código Identificador:3D3A5681

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO CONTRATAÇÃO DO RATEIO CONSORCIO CISPAR

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

Diante da necessidade, da conveniência e do interesse público desta Autarquia em contratar com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR/PR, Consórcio Público de Direito Público inscrito no CNPJ do MF sob o nº 04.823.494/0001-65, com sede na Rua Sofia Tachini nº 237, no Município de Jussara, Estado do Paraná, DISPENSO a licitação, com fundamento no inciso XXVI do *caput* do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e do inciso III do §1º do art. 2º da Lei Federal nº 11.107/05, para a formalização de contrato de rateio com o Consórcio.Conforme a Lei Municipal nº 073/2013, o Município Terra Rica, bem como esta Autarquia, estão devidamente consorciados ao Consórcio CISPAR.

Terra Rica, 05 de janeiro de 2022

CLAUDECIR ALVARES MALDONADO
Diretor do SAMAE de Terra Rica

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:311051BB

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022
Processo nº 02

Considerando a solicitação formulada por esta Diretoria, considerando a oportunidade e conveniência de promover a contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica, dada a sua imprescindibilidade, considerando a configuração da questão a hipótese expressa de dispensa, DISPENSO A LICITAÇÃO com fundamento no artigo 24, *caput*, XXII da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de R$ 780.000,00, em favor de 12 meses.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.
Publique-se o presente ato de dispensa.

Terra Rica, 05 de janeiro de 2022

CLAUDECIR ALVARES MALDONADO
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:0F2C6E00

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO EXTRATO DE CONTRATO 001/20022 REPUBLICANDO

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de janeiro de 2022

CONTRATANTE: SAMAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Terra Rica Estado do Paraná, com sede à Rua Av. James Patrick Clark, 233, inscrito no CNPJ/MF nº 73.897.589/0001-46, neste ato representado pelo Diretor, em pleno exercício de seu mandato e funções, **CLAUDECIR ALVARES MALDONADO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Rua Luiz Marques do Nascimento, nº 1900, portador do RG nº 4.534.886-3 SSP/PR e CPF nº.616.876.009-10, e

CONTRATADA: MAZUCATO E CIA LTDA ME, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob nº 04.469.930/0001-40

DOMICILIO: Rua Sergipe, nº.819, Jardim Paranapanema
OBJETO: Aquisição de Materiais de Copa e Cozinha, decorrente do processo Pregão Nº 008/2021, homologado pelo CONTRATANTE em 01/10/2021.

VALOR TOTAL de R$ 13.720,00,65(treze mil setecentos e vinte reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 361 (trezentos e sessenta e um) dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, em 04 de janeiro 2022

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:E962D555

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
PORTARIA Nº. 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

EMENTA: Dispõe sobre nomeação para as funções do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor Geral Símbolo CC-02 do Poder Legislativo do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe o Art. 32, inciso III, letra "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Terra Roxa,

RESOLVE:

Art. 1o. NOMEAR o Senhor ALDONIR JOAO VIACELLI, brasileiro, casado, portador do RG. 3.284.449-9, e CPF n. 431.345.649-04 residente e domiciliado na Estrada Tangara, Comunidade do Cedro, neste Município, nas funções do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor Geral, Símbolo CC-02 do Poder Legislativo Municipal do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em data de 03 de janeiro de 2022.

Art. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

MARCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Patrícia Aparecida Prudêncio
Código Identificador:85DFFD83

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
PORTARIA Nº. 02, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

EMENTA: Dispõe sobre nomeação para as funções do Cargo de Provimento em Comissão de assessora Legislativo, Símbolo CC-04 do Poder Legislativo do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe o Art. 32, inciso III, letra "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Terra Roxa,

RESOLVE:

Art. 1o. NOMEAR a Senhora PATRÍCIA APARECIDA PRUDÊNCIO FALKOWSKI, brasileira, portadora do RG. 8.911.979-0, residente e domiciliada na Avenida Presidente Costa e Silva, nº. 566, nas funções do Cargo de Provimento em Comissão de Assessora Legislativa, Símbolo CC-04 do Poder Legislativo Municipal do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em data de 03 de janeiro de 2022.

Art. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

MARCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Patrícia Aparecida Prudêncio
Código Identificador:3213E70C

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
PORTARIA Nº. 03, DE 05 DE JANEIRO DE 2022

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de férias a servidor da Câmara Municipal e dá outras providencias.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe o Art. 32, inciso III, letra "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Terra Roxa,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao Servidor André Ricardo Olegário, brasileiro, devidamente inscrito no CPF sob n. 082.773.569-35, portador do RG sob nº. 8.516.715-4, residente e domiciliado a Rua Guadalajara nº. 106, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Legislativo Símbolo CC-04 do Poder Legislativo do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, **relativo ao período aquisitivo de 06 de janeiro de 2021 a 05 de janeiro de 2022, que serão gozadas no período de 10 a 30 de janeiro de 2022.**
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte dois.

MARCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Patrícia Aparecida Prudêncio
Código Identificador:40249570

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
PORTARIA Nº. 04, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de férias a servidora da Câmara Municipal e dá outras providencias.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe o Art. 32, inciso III, letra "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Terra Roxa,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a Servidora Elza Maria da Silva, brasileira, devidamente inscrita no CPF sob n. 801.756.869-04, portadora do RG sob nº. 4.052.339, residente e domiciliada a Rua D, nº. 435, Bairro BNH, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Suprimentos e Limpeza, Símbolo CC-06 do Poder Legislativo do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, **relativo ao período aquisitivo de 06 de janeiro de 2021 a 05 de janeiro de 2022, que serão gozadas no período de 10 a 30 de janeiro de 2022.**
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte dois.

MARCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Patrícia Aparecida Prudêncio
Código Identificador:5E2F8A7F

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
PORTARIA Nº. 05, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de férias a servidora da Câmara Municipal e dá outras providencias.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe o Art. 32, inciso III, letra "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Terra Roxa,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a Servidora Talita Caroline Carvalho Lima, brasileira, devidamente inscrita no CPF sob n. 104.197.959-28, portadora do RG sob nº. 1.315.034-66, residente e domiciliada a Rua Paulo Furtado Lucena, nº. 30, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Assessora Legislativo Símbolo CC-04 do Poder Legislativo do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, **relativo ao período aquisitivo de 06 de janeiro de 2021 a 05 de janeiro de 2022, que serão gozadas no período de 10 a 30 de janeiro de 2022.**
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte dois.

MARCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Patrícia Aparecida Prudêncio
Código Identificador:A29AAE8A

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
PORTARIA Nº. 06, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de férias a servidor da Câmara Municipal e dá outras providencias.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe o Art. 32, inciso III, letra "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Terra Roxa,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao Servidor Pedro Henrique Sonego, brasileiro, devidamente inscrito no CPF sob n. 078.391.909-36,

portador do RG sob nº. 9.559.308-9, residente e domiciliado a Av. Presidente Castelo Branco, nº. 85, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Jurídico Símbolo CC-01 do Poder Legislativo do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, **relativo ao período aquisitivo de 05 de janeiro de 2021 a 04 de janeiro de 2022, que serão gozadas no período de 10 a 30 de janeiro de 2022.**
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte dois.

MARCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Patrícia Aparecida Prudêncio
Código Identificador:25A987D6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 14283/2022

PORTARIA N.º 14283/2022

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria nº 13618/2020 de 07/08/2020, onde designava o senhor Carlos Roberto Rampim, matrícula 32964-01, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Agricultura, responder interinamente pela Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rodoviários.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:FF83D91E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 14284/2022

PORTARIA N°.14284/2022

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Secretário Municipal de Transportes e Serviços Rodoviários, o Sr. Eder Simões, matrícula 141810-00, CI-RG nº. 2.178.790-5 SSP/MT, a partir de 01 de janeiro de 2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se em especial as portarias nº 13835/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:85709069

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 14282/2022

PORTARIA N.º 14282/2022
IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 11484/2021 no dia 09 de dezembro de 2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor SILVAL NUNES PEREIRA, ocupante do cargo de PSICÓLOGO, matrícula 35173-05, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, 3 (três) meses de licença especial no período de 28/01/2022 a 27/04/2022, de acordo com o artigo 128 da Lei Municipal nº 086/95.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa,
Estado do Paraná, em 04 de janeiro de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:2EF36FC5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 3831/2022

DECRETO Nº 3831 de 05 de janeiro de 2022.

Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por estiagem (1.4.1.1.0. do COBRADE) e adere às medidas adotadas pelo Decreto do Estado do Paraná e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 66, V, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:

Que a intensa estiagem que atinge o território paranaense, assim como todo o território do município, tendo se intensificado nos últimos meses;
Que em razão da intensa estiagem foram reconhecidos pelo Governo do Estado do Paraná, através do Decreto nº 10002/2021 a caracterização de danos humanos, ambientais e conseqüentes prejuízos econômicos públicos e privados de grande vulto, impactando diretamente a população, especialmente nas áreas rurais, com desabastecimento de água e dessedentação de animais;
Que em 23 de dezembro de 2021 o Sindicato Rural de Terra Roxa relata o atingimento da estiagem quanto a situação dos produtores rurais do município;
Que a Secretaria Municipal de Agricultura, relatando a ocorrência desse desastre, manifestou-se favorável a declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência pública para todos os fins de direito no Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em razão do alto nível de estiagem e crise hídrica.

Art. 2º Fica formalizada a adesão do Município de Terra Roxa à situação de emergência declarada pelo Governo do Estado do Paraná, através do Decreto nº 10.002 de 30 de dezembro de 2021.

Art. 3º Os órgãos e entidades do Município de Terra Roxa ficam autorizados a realizarem as comunicações necessárias às ações de conscientização da população quanto à economia e uso racional da água.

Art. 4º De acordo como estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os gentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre em caso de risco iminente a:
I - Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – Usar de prioridade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de janeiro de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:F718F428

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3922, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado **CLAUDEMIR PEREIRA DA ROCHA**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 6.072.697-3/SSP/PR, do cargo de Chefe de Gabinete, símbolo SSM, nomeado por meio do Decreto nº 3624, de 15 de janeiro de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de janeiro de 2022.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:BA4FA367

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3924, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado **HÉLIO MARCOS DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 5.195.349-5/SSP/PR, do cargo de Secretário Municipal de Administração e Planejamento, símbolo SSM, nomeado por meio do Decreto nº 3603, de 06 de janeiro de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de janeiro de 2022.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:856E9904

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3923, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **JHENNEFER LORRAINNY SANTOS ALCALDE**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 12.379.909-7/SSP/PR, do cargo de Procuradora Jurídica Municipal, símbolo SSM, nomeada por meio do Decreto nº 3597, de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de janeiro de 2022**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:B6F5EA17

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3925, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado **JULIANO DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 7.713.362-3/SSP/PR, do cargo de Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho, símbolo SSM, nomeado por meio do Decreto nº 3595, de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de janeiro de 2022**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:8609F684

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3926, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado **MANOEL MARCOS DA SILVA**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 8.013.384-7/SSP/PR, do cargo de Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente, símbolo SSM, nomeado por meio do Decreto nº 3618, de 12 de janeiro de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de janeiro de 2022**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:78F905ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3927, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado **ANTÔNIO ARINALDO ROCHA**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 2.211.032-2/SSP/PR, do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, símbolo SSM, nomeado por meio do Decreto nº 3594, de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de janeiro de 2022**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:716BD2E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 05, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 157, de 02 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de janeiro de 2022.**

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:493743AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3928, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada **MARILDA DE FÁTIMA ALVES MOREIRA**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 3.447.050-2/SSP/PR, do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, símbolo SSM, nomeada por meio do Decreto nº 3593, de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de janeiro de 2022**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:363A3D5E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3929, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado **JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 6.351.950-2/SSP/PR, do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, Viação e Obras, símbolo SSM, nomeado pelo Decreto nº 3612, de 11 de janeiro de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de janeiro de 2022**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:42F78717

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3930, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado **ALAN ALVES MOREIRA**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 9.922.701-0/SSP/PR, do cargo de Secretário Municipal de Finanças, símbolo SSM, nomeado pelo Decreto nº 3592, de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de janeiro de 2022**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:F78E124F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3931, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado **THIAGO LOURENÇO RAMOS**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 9.930.040-0/SSP/PR, do cargo em comissão de Diretor de Recursos Humanos, símbolo CC1, nomeado por meio do Decreto nº 3690, de 23 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de janeiro de 2022.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:6B65307B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3932, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado **FERNANDO HENRIQUE DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 9.370.310-3/SSP/PR, do cargo de Diretor de Compras, símbolo CC1, nomeado por meio do Decreto nº 3596, de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de janeiro de 2022**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:16FB9591

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3933, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado **ADELAR CRISTÓVÃO FAGUNDES**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 1.613.596-8/SSP/PR, do cargo de Diretor de Planejamento e Projetos, símbolo CC1, nomeado por meio do Decreto nº 3608, de 08 de janeiro de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de janeiro de 2022**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:6599343B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3934, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado **JÚLIO CÉSAR KADANUS**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 3.075.624-0/SSP/PR, do cargo de Diretor Hospitalar, símbolo CC1, nomeado por meio do Decreto nº 3606, de 07 de janeiro de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de janeiro de 2022**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:BA6BD981

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3935, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada **ELIANE PALKOWSKI**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 8.661.238-0/SSP/PR, do cargo de Diretora de Saúde da Família, símbolo CC1, nomeada por meio do Decreto nº 3661, de 02 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de janeiro de 2022**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:11A6A862

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3936, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado **FRANCISCO ANTÔNIO BORGES**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 7.015.863-9/SSP/PR, do cargo de Diretor de Urbanismo, símbolo CC1, nomeado por meio do Decreto nº 3634, de 18 de janeiro de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de janeiro de 2022**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:786E5BBF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3937, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei Municipal nº 703, de 24 de março de 2020 e demais legislação correlata,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado **CHRISTIANO CAMARGO**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 8.090.824-5/SSP/PR, do cargo de Controlador Interno, símbolo SSM, nomeado pelo Decreto nº 3397, de 01 de abril de 2020.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 3904, de 09 de dezembro de 2021 e as demais as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **31 de dezembro de 2021**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:FA1B6468

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 06, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 703/2020, de 24 de março de 2020 e demais legislação correlata,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **CHRISTIANO CAMARGO,** portador da cédula de identidade com R.G. nº 8.090.824-5/SSP/PR, para desempenhar as funções de Controlador Interno no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul – TIJUCAS DO Sul PREV.

Art. 2º Pela cumulação da função descrita no artigo anterior o servidor fará jus à percepção da remuneração estabelecida no art. 12, inciso II, da Lei Municipal nº 703/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de janeiro de 2022**.

Art. 4°Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:92BF5911

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3938, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado **RODRIGO BAIL ZUEGE**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 5.481.450-2/SSP/SC, do cargo de Diretor de Finanças e Tributos, símbolo CC1, nomeado por meio do Decreto nº 3835, de 03 de setembro de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de janeiro de 2022**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:11A5AEF2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3939, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado **MARCELO DE LIMA FERREIRA**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 13.749.491-4/SSP/PR, do cargo de Chefe do Departamento de Planejamento e Gestão Orçamentária, símbolo CC2, nomeado por meio do Decreto nº 3836, de 03 de setembro de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de janeiro de 2022**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:80EA8FCD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3940, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada **DENISE APARECIDA DA ROCHA**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 4.705.304-8/SSP/PR, do cargo de Secretária Municipal de Educação, símbolo SSM, nomeada por meio do Decreto nº 3749, de 03 de maio de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de janeiro de 2022**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:4E7B1DE5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3941, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada **THAÍS BECKER DE SOUZA**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 10.773.617-4/SSP/PR, do cargo em comissão de Chefe do Departamento de Licitações e Contratos, símbolo CC2, nomeada por meio do Decreto nº 3687, de 19 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de janeiro de 2022.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:05946715

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3942, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada **BARBARA MICHELI MAOSKI**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 10.328.231-4/SSP/PR, do cargo de Chefe do Departamento de Compras, símbolo CC2, nomeada por meio do Decreto nº 3838, de 03 de setembro de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de janeiro de 2022**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:2B310933

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3943, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado **VALDIR ALVES MARCELINO COSTA**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 5.053.631-9/SSP/PR, do cargo de Chefe do Departamento de Apoio à Cultura e Esporte, símbolo CC2, nomeado por meio do Decreto nº 3817, de 02 de agosto de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de janeiro de 2022**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:645D26BD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3944, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado **ARCEU ALVES DOS SANTOS JUNIOR**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 8.515.369-2/SSP/PR, do cargo em comissão de Chefe do Departamento de Agricultura, símbolo CC2, nomeado por meio do Decreto nº 3696, de 24 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de janeiro de 2022.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:5897C137

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3945, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado **ALEXANDRE HINDI BARACAT**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 10.870.034-3/SSP/PR, do cargo de Chefe do Departamento de Apoio Operacional à Saúde, símbolo CC2, nomeado por meio do Decreto nº 3659, de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de janeiro de 2022**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:D74F09AD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3946, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada **MONIQUE ROCHA DA LUZ**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 13.297.008-4/SSP/PR, do cargo em comissão de Chefe do Departamento de Apoio ao Diagnóstico e Terapia, símbolo CC2, nomeada por meio do Decreto nº 3686, de 19 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de janeiro de 2022.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:30D5E72C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3947, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado **BRUNO RENAN CRUZ DA ROCHA**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 13.296.810-1/SSP/PR, do cargo em comissão de Chefe do Departamento de Assistência Social, símbolo CC2, nomeado por meio do Decreto nº 3685, de 19 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 janeiro de 2022.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:92EB808F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3948, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado **IRINEU SIDRAL**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 8.251.812-6/SSP/PR, do cargo em comissão de Chefe do Departamento de Apoio Operacional à Viação e Obras, símbolo CC2, nomeado por meio do Decreto nº 3739, de 14 de abril de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de janeiro de 2022.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:6B55A668

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3949, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado **JORGE LUIZ PEREIRA**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 4.436.491-3/SSP/PR, do cargo em comissão de Chefe do Departamento de Patrimônio, símbolo CC2, nomeado por meio do Decreto nº 3732, de 06 de abril de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de janeiro de 2022**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:5DF3DE91

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3950, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada **KÁTIA JULIANE DE PAULA**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 10.328.224-1/SSP/PR, do cargo de Chefe do Departamento de Finanças, símbolo CC2, nomeada por meio do Decreto nº 3837, 03 de setembro de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de janeiro de 2022**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:AAAF21A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Tomazina-PR, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 288/2010 de 22 de março de 2010, torna público que fica CONVOCADO a Sra. FERNANDA NASCIMENTO ALFERES, eleito como 3ª (terceira) colocação como SUPLENTE, para substituir férias dos conselheiros TITULARES no período de 05 meses, iniciando em 10/01/2022.

Processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, conforme o Edital CMDCA nº 001/2015, para comparecer junto ao Departamento Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social, 107 - Centro – Tomazina-PR, a partir da data de publicação, no prazo de 2 (dois) dias, munido de todos os documentos pessoais, a fim de tomar posse na função de Conselheiro Tutelar, em substituição ao Conselheiro Tutelar Mauro Antônio de Carvalho, com jornada de trabalho de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, conforme Art.º 38, da Lei Municipal n.º 288/2010.

Tomazina, 05 de janeiro de 2022.

ANDREA FERREIRA MARQUES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:C8C36ED2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às 9h do dia 18 DE JANEIRO DE 2022, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 05 de janeiro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:3C459CDE

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2022

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, torna público que fará realizar, às **08h30m** do dia **19 de janeiro de 2021**, na Sala de Licitações do Paço Municipal, situado na Avenida Brasil, 245, centro, em Três Barras do Paraná/PR, licitação modalidade **PREGÃO,** forma **PRESENCIAL,** sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço por lote, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA MANUNTENÇÃO DE BEENS IMOVEIS E BENS DE DOMINIO PUBLICO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**
A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do site www.tresbarras.pr.gov.br, ou solicitada através do e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão se encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

P U B L I Q U E - S E.

Três Barras do Paraná/PR, 05 de janeiro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:A1A07ECD

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2022

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, torna público que fará realizar, às **9h** do dia **21 de janeiro de 2022** na Sala de Licitações do Paço Municipal, na Avenida Brasil, 245, centro, em Três Barras do Paraná/PR, licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **PRESENCIAL,** sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MADEIRA DE EUCALIPTO, DEVIDAMENTE SERRADA (TÁBUAS, CAIBROS, PRANCHAS, VIGAS E TORAS DE EUCALIPTO), DESTINADA PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**.

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do site www.tresbarras.pr.gov.br, ou solicitada através do e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão se encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

P U B L I Q U E - S E.

Três Barras do Paraná/PR, 05 de janeiro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:48FEA84D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL N.º 03/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 003/2021
Edital n.º 03/2021

O Prefeito de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com as Leis Municipais 2192/2021 e 2193/2021, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através do Decreto nº 4715/2021, resolve, **TORNAR PÚBLICO a retificação do Edital nº 01/2021.**

ONDE SE LÊ:
7.2.7 - Na prova de títulos do subitem "e" será aceita a comprovação do tempo de serviço mediante certidão expedida pelo órgão competente, com firma reconhecida, que ateste a qualificação do candidato, a função desempenhada e respectivo período, conforme descrição a seguir:

LEIA-SE:
7.2.7 A comprovação de tempo de serviço prestado em estabelecimentos públicos ou privados ocorrerá mediante apresentação do original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas de identificação do empregado e do contrato de trabalho), conforme a nomenclatura do cargo que concorre. No caso de contratado pelo Setor Público, a comprovação ocorrerá mediante apresentação certidão e/ou declaração original ou cópia autenticada ou cópia simples acompanhado do documento original, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos ou equivalente do tempo de serviço na área específica do cargo, devendo constar o período expresso com data de início e saída, e com a soma em anos, mês e dias trabalhados, sob pena de não contabilização da certidão apresentada.

Art. 1º - Fica excluído do edital de abertura 01/2021 os itens 7.2.8, 7.2.9 e 7.2.11

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná - PR, em 05 de janeiro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito de Três Barras do Paraná - PR

MARLICE CRISTINA MARIANO
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Município de Três Barras do Paraná – PR

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:D4EF726D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4727/2022

DECRETO Nº 4727/2022
Data 05.01.2022

Súmula. Nomeia Ouvidor Geral (Cargo em Comissão) e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei considerando o contido no artigo 56, I da Lei Orgânica e nas Leis nºs 1688/2017, 1862/19, 1927/19 e 1894/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado o Senhor **Guilherme Bianchini**, portador do CI/RG nº 14.384.268-1 SSP/PR e do CPF nº 107.994.699-39 para ocupar o cargo de Ouvidor Geral (Cargo em Comissão).

Parágrafo Único. Os vencimentos atribuídos serão os constantes do Anexo IV da Lei Municipal nº. 1894/19 - CC-5.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 05 de janeiro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:AAE14E87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 035 DE 04 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre nomeação para Cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, com base na alínea K, do inciso I, do artigo 85 da Lei Orgânica e na Lei Municipal nº 826/2021, torna publico o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeado(a) para o cargo de provimento em comissão de *Chefe de Divisão de Educador Social* o(a) senhor(a) **CLAUDIA BEDNARZ**, portador(a) da CI/RG nº 12.796.178-6 SESP/PR e inscrito(a) sob o CPF/MF nº 099.431.519-86.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 04 de janeiro de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:324DC186

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 424/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 814/2020 de 19/11/2020,

DECRETA

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 83.050,00 (oitenta e três mil e cinquenta reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06.015.12.361.0017.2026 Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 60%
3.3.90.46.00.00 103 Auxílio-Alimentação..... R$ 15.192,00

06.015.12.361.0017.2027 Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%
3.1.90.11.00.00 103 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 20.213,00

3.1.91.13.00.00 103 Obrigações Patronais..... R$ 2.830,00
3.3.90.46.00.00 103 Auxílio-Alimentação..... R$ 2.201,00

06.015.12.361.0017.2029 Manutenção do Transporte Escolar
3.1.90.11.00.00 103 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 12.605,00
3.1.91.13.00.00 103 Obrigações Patronais..... R$ 1.662,00
3.3.90.46.00.00 103 Auxílio-Alimentação..... R$ 1.067,00

06.015.12.365.0018.2031 Manutenção da Educação Infantil CMEIs
3.1.90.11.00.00 103 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 16.396,00
3.3.90.46.00.00 103 Auxílio-Alimentação..... R$ 10.884,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

06.015.12.361.0017.1065 Ampliação e/ou Reforma do Prédio da Esc Municipal Abgail C Krasota
4.4.90.51.00.00 103 Obras e Instalações..... R$ 83.050,00

Art. 3°- Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas presente Lei.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 22 de dezembro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:DDDBDC00

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 425/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 814/2020 de 19/11/2020,

DECRETA

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 471.347,51 (quatrocentos e setenta e um mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e um centavos), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

06.015.12.361.0017.2026 Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 60%
3.1.90.16.00.00 101 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R$ 461.000,00
3.1.90.16.00.00 1036 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R$ 10.347,51

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante pelo inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação nas fontes:
- 101 - Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF.
-1036 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - percentual mínimo de 70%

Art. 3°- Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas presente Lei.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 30 de dezembro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:C0F8071E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 426/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 814/2020 de 19/11/2020,

DECRETA

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

06.015.12.361.0017.2026 Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 60%
3.1.90.16.00.00 101 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R$ 15.300,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

06.015.12.361.0017.2027 Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%
3.1.90.11.00.00 102 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 15.300,00

Art. 3°- Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas presente Lei.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 30 de dezembro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:3C38191B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 427/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 814/2020 de 19/11/2020,

DECRETA

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.335,00 (hum mil, trezentos e trinta e cinco reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

21.001.09.122.0100.2053 Administração do Regime Próprio de Previdência RPPS
3.3.90.40.00.00 1005 Serviços de TI e Comunicação – Pessoa Jurídica..... R$ 1.335,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentária:

21.001.09.122.0100.2053 Administração do Regime Próprio de Previdência RPPS
3.3.90.30.00.00 1005 Material de Consumo..... R$ 1.335,00

Art. 3°- Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas presente Lei.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 30 de dezembro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:455AD05B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

O Prefeito do Município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas a legislação, especialmente a Lei n.º8.666/93, bem como as demais legislações, à vista das razões transcritas na ata de realização do certame e demais acontecimentos, RESOLVE:

DECLARAR A LICITAÇÃO FRACASSADA:

N.º DO PROCESSO:	125/2021
EEDITAL DE LICITAÇÃO	n.º6/2021
MODALIDADE:	Tomada de Preços n.º6/2021
DATA DA LICITAÇÃO	18/11/2021
OBJETO:	Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Piso em Concreto Armado para Barracão de Reciclagem e Piso de Granitina para o Armazém da Família.

À Divisão de Licitação para providencias, com consequente arquivamento destes autos.

Tunas do Paraná, 30 de dezembro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:376FD401

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 036 DE 05 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre nomeação para Cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, com base na alínea K, do inciso I, do artigo 85 da Lei Orgânica e na Lei Municipal nº 826/2021, torna publico o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeado(a) para o cargo de provimento em comissão de *Chefe de Divisão de Administração e Arquivo Público* o(a) senhor(a) **IVANIR MACHADO**, portador(a) da CI/RG nº 2.114.911-0 SESP/PR e inscrito(a) sob o CPF/MF nº 368.545.229-00.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 05 de janeiro de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:06DE905F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 038 DE 05 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre as novas medidas de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública causada pelo Coronavírus (COVID-19) aplicáveis a todo território municipal e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI e pelo artigo 30, inciso I da Constituição Federal, torna público o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. Ficam instituídas as novas medidas de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública causada pelo Coronavírus (COVID-19) aplicáveis a todo território municipal.

Art. 2º. A restrição de circulação em espaços e vias públicas ocorrerá nos seguintes horários:

I. Das 23 horas às 05 horas de segunda-feira a sexta-feira; e

II. Das 01 horas às 05 horas em sábados, domingos e feriados.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no *"caput"* deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais.

Art. 3º. Ficam autorizadas a realização de atividades e serviços, essenciais ou não essenciais, desde que respeitadas as medidas de segurança.

Art. 4º. Todos os estabelecimentos deverão observar as orientações, protocolos e normas da Secretaria Municipal da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná para cada segmento de atividade, no que se refere à prevenção da contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 5º. A fiscalização do cumprimento deste decreto será responsabilidade dos agentes públicos municipais dotados de poder de polícia administrativa.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades municipais poderão, conforme a necessidade, solicitar a cooperação da Polícia Militar.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e se manterá vigente até 05 de fevereiro de 2022.

Art. 7º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 05 de janeiro de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:63CA156C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 411/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 814/2020 de 19/11/2020,

Decreta

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05.022.08.244.0008.2054 Ações a Cargo do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo..... R$ 11.000,00

06.015.12.361.0017.2052 Manutenção do Ensino Fundamental LDB
3.3.90.30.00.00 103 Material de Consumo.....R$ 20.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior nas fontes:

000 – Recursos Ordinários (Livres)..... R$ 11.000,00
103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB..... R$ 20.000,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 17 de dezembro de 2021

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:5294C586

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 415/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 814/2020 de 19/11/2020,

Decreta

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 385.400,00 (trezentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05.011.10.301.0013.2019 Manutenção dos Programas de Atenção Básica de Saúde
3.3.90.34.00.00 494 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização..... R$ 70.500,00

05.011.10.302.0013.2058 Ações dos Programas de Saúde de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.3.90.39.00.00 494 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 50.000,00
3.3.90.39.00.00 496 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$152.000,00

05.014.13.392.0019.2033 Ações de Promoção e Difusão Cultural
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 38.000,00

05.022.08.244.0008.2054 Ações a Cargo do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo..... R$ 39.900,00
3.3.90.36.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$ 5.000,00

07.016.15.452.0021.2045 Divisão de Manutenção de Estradas
3.3.90.30.00.00 504 Material de Consumo..... R$ 30.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior nas fontes:

- 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde... R$ 120.500,00
- 496 – Saúde – Atenção Média e Alta Complexidade Amb. e Hosp.. R$ 152.000,00
- 000 – Recursos Ordinários (Livres)..... R$ 82.900,00
- 504 – Royalties e Outras Compensações Financeiras..... R$ 30.000,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 20 de dezembro de 2021

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:3C321502

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 416/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 814/2020 de 19/11/2020,

DECRETA

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 89.900,00 (oitenta e nove mil e novecentos reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentária:

05.011.10.301.0013.2019 Manutenção dos Progr de Atenção Básica de Saúde do Município
3.3.71.70.00.00 303 Rateio pela Participação em Consórcio Público..... R$ 49.900,00

06.015.12.361.0017.2052 Manutenção do Ensino Fundamental LDB
3.3.90.39.00.00 103 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 14.000,00

06.015.12.365.0018.2031 Manutenção da Educação Infantil CMEIs
3.3.90.30.00.00 103 Material de Consumo..... R$ 26.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentária:

05.011.10.301.0013.1067 Reforma de Unidades Básicas de Saúde
4.4.90.51.00.00 303 Obras e Instalações..... R$ 49.900,00

06.015.12.361.0017.2029 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.33.00.00 103 Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 40.000,00

Art. 3°- Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas presente Lei.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 20 de dezembro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:C01F2C8B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 418/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 814/2020 de 19/11/2020,

DECRETA

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05.011.10.302.0013.2058 Ações dos Programas de Saúde de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.3.90.39.00.00 496 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 100.000,00

07.016.15.452.0021.2038 Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 10.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante pelo inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o provável excesso de arrecadação nas fontes:

- 496 - SAÚDE - Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar... R$ 100.000,00
- 000 - Recursos Ordinários (livres)..... R$ 10.000,00

Art. 3°- Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas presente Lei.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 20 de dezembro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:48E75775

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 428/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 814/2020 de 19/11/2020,

DECRETA

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 437.000,00 (quatrocentos e trinta e sete mil reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05.005.28.843.0031.2050 Amortização da Dívida Municipal
3.2.90.21.00.00 000 Juros Sobre a Dívida por Contrato..... R$ 3.000,00
4.6.90.71.00.00 000 Principal da Dívida Contratual Resgatado..... R$ 8.000,00

05.013.27.812.0030.1075 Reforma do Centro Esportivo da Sede
4.4.90.51.00.00 000 Obras e Instalações..... R$ 19.000,00

06.015.12.361.0017.2052 Manutenção do Ensino Fundamental LDB
3.3.90.30.00.00 104 Material de Consumo..... R$ 125.000,00
4.4.90.52.00.00 104 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 212.000,00

06.015.12.365.0018.2031 Manutenção da Educação Infantil CMEIs
3.3.90.30.00.00 104 Material de Consumo..... R$ 70.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

05.006.04.122.0006.2011 Manutenção das Atividades de Administração e Planejamento

3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo..... R$ 36.100,00
3.3.90.35.00.00 000 Serviços de Consultoria..... R$ 4.950,00
3.3.90.40.00.00 000 Serviços de TI e Comunicação – Pessoa Jurídica..... R$ 11.000,00

05.023.08.243.0011.6020 Proteção, Apoio e Desenvolvimento da Criança e do Adolescente
3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo..... R$ 21.800,00
3.3.90.32.00.00 000 Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 75.150,00
3.3.90.33.00.00 000 Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 1.950,00
3.3.90.36.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$ 2.950,00
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 10.250,00
3.3.90.40.00.00 000 Serviços de TI e Comunicação – Pessoa Jurídica..... R$ 1.100,00

06.015.12.361.0017.2029 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.46.00.00 104 Auxílio-Alimentação..... R$ 8.600,00

06.015.12.361.0017.2052 Manutenção do Ensino Fundamental LDB
3.3.90.32.00.00 104 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 47.950,00
3.3.90.47.00.00 104 Obrigações Tributárias e Contributivas..... R$ 950,00

06.015.12.365.0018.2031 Manutenção da Educação Infantil CMEIs
3.3.90.33.00.00 104 Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 4.950,00
3.3.90.46.00.00 104 Auxílio-Alimentação..... R$ 106.950,00

06.015.12.365.0040.2086 Qualificação e Capacitação de Recursos Humanos da Educação Infantil
3.3.90.30.00.00 104 Material de Consumo..... R$ 4.950,00
3.3.90.32.00.00 104 Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 4.950,00
3.3.90.36.00.00 104 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$ 2.950,00
3.3.90.47.00.00 104 Obrigações Tributárias e Contributivas..... R$ 950,00

06.015.12.367.0041.2089 Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tunas do Paraná
3.1.50.43.00.00 104 Subvenções Sociais..... R$ 88.550,00

Art. 3°- Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas presente Lei.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 30 de dezembro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:C8B9EE24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
RESOLUÇÃO N°. 03/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Art. 1° - Converter 10 (dez) dias de férias do servidor abaixo relacionado em abono pecuniário em virtude da necessidade dos serviços do mesmo no período de gozo de férias conforme demonstrado abaixo:

NOME	PERÍODO DE GOZO	PERÍODO DO ABONO
CLEVERSON BATISTA	01/01/2022 À 30/01/2022	05/01/2021 À 14/01/2022

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 04 de janeiro de 2021.

JOSNEI NEVES
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:3D668E08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N° 180/2021 NOTA DE RETIFICAÇÃO

O Edital do Pregão Presencial N° 180/2021 foi alterado e novamente disponibilizado, na data de hoje (05/01/2022), de forma a suprir omissões apresentadas em sua redação original em especial ao item 2.4.5. Passam a viger, assim, as seguintes disposições:

2.4.5. *A indicação do percentual de desconto ofertado na licitação será considerada para os produtos da linha genuina, para as linhas de produtos originais e paralela será considerado as seguintes porcentagens de desconto sobre o percentual de desconto considerado vencedor na licitação:*
Linha original = + 10% de desconto sobre a porcentagem oferecido na licitação Linha paralela = + 25% desconto sobre a porcentagem oferecido na licitação

Considerando que as alterações foram realizadas dentro do prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis nos termos da parte final do §4° do art. 21 da Lei Federal n° 8.666/93 não se operará a prorrogação dos prazos anteriormente estabelecidos (mantidos, assim, os prazos previstos pelo aviso da licitação publicado em Diário Oficial dos Municípios do Paraná edição 2411, em 15 de dezembro de 2021).
A minuta do Edital e demais documentos estão publicadas no Portal da Transparência do Município de Turvo, disponível em http://www.turvo.pr.gov.br/, espaço ‘’licitações e contratos’’. As informações administrativas relativas ao Pregão Eletrônico N° 176//2021 poderão ser obtidas junto à Equipe de Licitações via Telefone: (42) 3642-1145 ou por e-mail licitacoesturvo@gmail.com.

Turvo (PR), 05 de janeiro de 2022.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N° 11/2022)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:A8DAB77B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 01/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares para os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, relacionados abaixo:

Almir de Camargo, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Anderson Ricardo de Franca, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Carlos Andrade, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Disã Cristiane de Miranda, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Jocineide Peron, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Juliane Aparecida Chmilouski, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Leliane Ligoski Marcondes, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Marina de Fátima Machado, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Vanderleia Cordeiro, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Vitcória Schlumberger Cachoeira, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 03 de janeiro de 2022.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:E99463D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 02/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor efetivo Guilherme Augusto Marenda Borgo, inscrito no CPF nº 064.822.039-73 do cargo de Psicólogo, em atenção à solicitação através do protocolo n. 02/2022.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 03 de janeiro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:5D0D9C2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 04/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor Rogério Ceneviva, portador do CPF nº 841.105.039-49, do cargo de Diretor do Departamento de Engenharia, da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, a partir de 03 de janeiro de 2022, de acordo com a solicitação através do memorando nº 264/2021. Retornando para o cargo efetivo de Engenheiro Civil 20 horas semanais, conforme concurso.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 03 de janeiro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:E4062B8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 03/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor Reinaldo Neves Fernandes, do cargo comissionado de Assessor II, matricula funcional nº 202107, a partir de 03 de janeiro de 2022, conforme solicitação através do protocolo nº 01/2022.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 03 de janeiro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:4BA479D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 05/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora Maricele Cristina Silveira, do cargo comissionado de Assessor II, matricula funcional nº 202142, a partir de 03 de janeiro de 2022, conforme solicitação através do memorando sob nº 376/2021.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 03 de janeiro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:8BF1BC65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 06/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 03 de janeiro de 2022 o contrato de trabalho n. 07/2021, de Divaneza Aparecida Ligoski, de prestação de serviços no cargo de Auxiliar Administrativo, PSS n. 01/2021. Em atenção a solicitação da mesma através do protocolo sob nº 03/2022.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 03 de janeiro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:350598C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 07/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Cassar dias de férias dos servidores desta municipalidade em virtude de seus serviços, ficando a critério da administração a definição da data para o gozo dos referidos dias de férias:

Ana Zilda do Nascimento Camargo, de 03/01/2022 a 09/01/2022, 07 dias.
Charles André Torteli, de 24/01/2022 a 30/01/2022, 07 dias.
Cleber Routh, de 17/01/2022 a 01/02/2022, 16 dias.
Daiane Marconato, de 03/01/2022 a 16/01/2022, 14 dias.
Danielle de Souza Almeida, de 17/01/2022 a 23/01/2022, 07 dias.
Elizabel Correa Eurich Medeiros, de 03/01/2022 a 17/01/2022, 14 dias.
Elisangela Aparecida Vaz da Silva, de 10/02/2022 a 14/02/2022, 05 dias.
Elton de Mattos Leão, de 10/01/2022 a 16/01/2022, 07 dias.
Emerson Grando, de 23/01/2022 a 01/02/2022, 10 dias.
Fernanda Karolina Zambruski, de 17/01/2022 a 23/01/2022, 07 dias.
Flavia Moretto Pacheco, de 03/01/2022 a 09/01/2022. 07 dias.
Gracielle de Mattos Iansen, de 03/01/2022 a 16/01/2022, 14 dias.
James Chang, de 03/01/2022 a 16/01/2022 e 31/01/2022 a 01/02/2022, 16 dias.
Janice de Fátima Gusso, de 17/01/2022 a 23/01/2022, 07 dias.
Jhennefer Fernanda Golanoski, de 13/01/2022 a 01/02/2022, 20 dias.
Joseane de Almeida Penszkowski, de 18/01/2022 a 01/02/2022, 15 dias.
Juliana Barbosa Martins de Oliveira, de 17/01/2022 a 23/01/2022, 07 dias.
Lucas Abreu Cruz, de 03/01/2022 a 23/01/2022, 21 dias.
Lucas Domingos de Barros, de 28/01/2022 a 01/02/2022, 05 dias.
Lucia Aparecida Pereira, de 18/01/2022 a 01/02/2022, 15 dias.
Luiz Carlos Golanoski Junior, de 17/01/2022 a 01/02/2022, 16 dias.
Marcelo Henrique Golanoski, de 17/01/2022 a 23/01/2022, 07 dias.
Mayra Ribas da Silva Borecki, de 18/01/2022 a 01/02/2022, 15 dias.
Micheli Jaqueline Wendler, de 26/01/2022 a 01/02/2022, 07 dias.
Milena Crysti Rocha de Oliveira, de 13/01/2022 a 01/02/2022, 19 dias.
Nariany Pollyanne da Silva, de 24/01/2022 a 01/02/2022, 09 dias.
Raquel Correa dos Santos, de 18/01/2022 a 01/02/2022, 15 dias.

Samuel Camargo Batista, de 03/02/2022 a 12/02/2022, 10 dias.
Sandra Schleder, de 18/01/2022 a 01/02/2022, 15 dias
Sheila Bonetti Dogbenski, de 24/01/2022 a 01/02/2022, 09 dias.
Silvane de Faltima Keltel Guimarães, de 31/01/2022 a 16/02/2022, 17 dias.
Simone Efigenia Valenga Carossi, de 24/01/2022 a 30/01/2022, 07 dias.
Suzana Barbosa, de 03/01/2022 a 17/01/2022, 15 dias.
Telma Regina de Oliveira, de 24/01/2022 a 30/01/2022, 07 dias.
Valdecir da Silva, de 23/01/2022 a 01/02/2022, 10 dias.
Vanildo Tratz Pereira, de 03/01/2022 a 16/01/2022, 14 dias.
Vivaldo dos Santos Souza, de 17/01/2022 a 23/01/2022, 07 dias.
Wagnner Conrado, de 02/02/2022 a 16/02/2022, 15 dias.
Yaçana Machado dos Reis, de 24/01/2022 a 01/02/2022, 09 dias.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 03 de janeiro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:BFE62F9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 661/2021 RETIFICAÇÃO

A publicação veiculada em 22 de dezembro de 2021, na edição n° 2416, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, responsável em dar publicidade a Portaria Municipal Nº 661/2021, apresenta erro material em que pese o Art. 1º, retifica-se a referida Portaria para a seguinte redação:

PORTARIA N°. 661/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares para os servidores da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, relacionados abaixo:

Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto, de 19 de janeiro de 2022 a 17 de fevereiro de 2022.

Gladis Maria Benin Fachin, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Grasiele Hack de Almeida, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Juliano Batista, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Lucinei das Graças Pedroso, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Maria Cristina Banhos Perazzolo, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Neuzi Terezinha Kuchla, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Sidinei Marcos Moraes, de 11 de janeiro de 2022 a 09 de fevereiro de 2022.

Vilma Aparecida Gonçalves, de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 03 de janeiro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:DDC5EEFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚. 680/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor comissionado Fabio de Campos, do cargo de Chefia de Divisão Pecuária, matricula funcional nº 202168, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 01 de janeiro de 2022.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 31 de dezembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:D1C1F07D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 681/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar os servidores a seguir relacionados:

I - Bruno Cesar de Campos, cargo comissionado de Chefe da Divisão de Fiscalização e Obras, matricula funcional nº 202141;
II - Eduarda de Moraes, cargo comissionado de Diretora do Departamento de Projetos e Orçamentos, matricula funcional nº 202113;
III - Fátima Milani, cargo comissionado de Assessor II, matricula funcional nº 202182;
IV - Mayara da Silva Bettega de Oliveira, cargo comissionado de Assessor II, matricula funcional nº 202151.

Art. 2º Esta Portaria terá efeito a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 31 de dezembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:DC7C4DF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚. 08/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Converter em abono pecuniário os 10 (dez) últimos dias das férias da servidora efetiva Marcia Regina de Campos concedidas através da portaria nº 672/2021.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 03 de janeiro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:4626596F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚. 09/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Converter em abono pecuniário 10 (dez) dias das férias concedidas através da portaria nº 669/2021 dos servidores conforme segue:

Elieu Bueno de Matos, de 10 de janeiro de 2022 a 19 de janeiro de 2022.
Edevino Parteka, de 23 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.
Derli Dias da Silva, de 23 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 04 de janeiro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:F3EDA873

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚. 10/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1˚ - Converter em abono pecuniário 05 (cinco) dias das férias cassadas através da portaria nº 98/2020, do servidor Luiz Henrique Branco, matricula funcional 1007971.
Art. 2˚ - Esta portaria terá efeito a partir de sua publicação.
Art. 3˚ - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:3AFAF8C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 12/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover o servidor em cargo de comissão Antonio Felipe de Moura Fornazari, Assessor I, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviços na Secretaria Municipal de desenvolvimento Econômico e Inovação, permanecendo no mesmo cargo.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 03 de janeiro de 2022.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 04 de janeiro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:7F9794B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Designar DANIELA BOTTEGA, inscrita no CPF n° 083.594.149-39 e RG n° 10.140.233-9/PR, Secretária Municipal de Administração, para responder pela Tesouraria, bem como assinar cheques e documentos desta Municipalidade, CNPJ nº 78.279.973/0001-07; e pelas finanças da Secretaria Municipal de Educação de Turvo-PR, CNPJ nº 30.153.896/0001-00, bem como assinar cheques, realizar transferências bancárias e movimentações financeiras, dos mesmos, e o que for necessário para manter a gestão financeira das Secretarias.
Art. 2°Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3°Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 05 de janeiro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:F1836113

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 14/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares para a servidora Lídia Vereia de Campos Ferreira, no período de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022, referente ao período aquisitivo de 16 de setembro de 2020 a 15 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 05 de janeiro de 2022.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:CD16E925

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 211/2021

O município de União da Vitória/PR, representado pela Prefeitura Municipal, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 21/2021, cujo objeto é a Contratação, sob Regime de Empreitada por Preço Global, de Empresa Especializada para executar o término da Construção da Escola de Campo do Distrito de São Domingos – 06 (seis) salas de aula, conforme Projeto do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e Termo de Compromisso PAR Nº 32136/2014, com abertura no dia 17 de dezembro de 2021, às 14h00min, foi declarada DESERTA, por não comparecerem interessados ao certame.

União da Vitória/PR, 05 de janeiro de 2022.

MARIA CELESTE DE ASSUNÇÃO MANCE
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:35D790EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO

CHAMAMENTO PÚBLICO N. º 09/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 242/2021

Objeto: Chamamento Público para credenciamento de interessados em contribuir com estudos de viabilidade técnica, econômica financeira e jurídica, contendo os suficientes levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos e pareceres (estudos), modelagem institucional e demais insumos necessários à estruturação do projeto, com o objetivo de subsidiar a modelagem para a realização de investimentos e operação de estrutura de transbordo, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos gerados no município de União da Vitória, conforme especificações e detalhamento, constantes do Anexo I – Termo de Referência deste edital de Chamamento Público.

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a RETIFICAÇÃO nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:
14.2. OBJETIVO
14.2.1. O Município de União da Vitória por intermédio deste Termo de Referência apresenta as diretrizes para a participação de interessados no Procedimento de Manifestação de Interesse PMI nº. ....., visando a realização de investimentos e operação de estrutura de transbordo, tratamento e disposição final de resíduos

sólidos urbanos, incluindo a implantação, modernização e operação da infraestrutura apropriada.

LEIA-SE
14.2. OBJETIVO
14.2.1. O Município de União da Vitória por intermédio deste Termo de Referência apresenta as diretrizes para a participação de interessados no Procedimento de Manifestação de Interesse**PMI nº. 001, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2021**, visando a realização de investimentos e operação de estrutura de transbordo, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos, incluindo a implantação, modernização e operação da infraestrutura apropriada

ONDE SE LÊ:
5.11.3. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA
a) É condição de habilitação, sob pena de desclassificação, a apresentação de Atestados de Capacidade Técnica demonstrando que os Consultores que integrarão a Equipe do Proponente, quais sejam 01 (um) Advogado(as) e 01 (um) Engenheiro(as) possuem experiência no desenvolvimento de estudos técnicos que demonstrem a viabilidade econômico-financeira, implantação e operação, estudos e viabilidade jurídica em área análoga ao objeto deste PMI qual seja Concessão Simples ou através de Parceria Público Privada. No que se refere a Engenharia, para fins de comprovação da qualificação, deverá ser apresentada Anotação de Responsabilidade Técnica respectiva e Certidão de Acervo Técnico.

LEIA-SE
5.11.3. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA
a) É condição de habilitação, sob pena de desclassificação, a apresentação de Atestados de Capacidade Técnica demonstrando que os Consultores que integrarão a Equipe do Proponente, quais sejam 01 (um) Advogado(as) e 01 (um) Engenheiro(as) possuem experiência no desenvolvimento de estudos técnicos que demonstrem a viabilidade econômico-financeira, implantação e operação, estudos e viabilidade jurídica em área análoga ao objeto deste PMI qual seja Concessão Simples ou através de Parceria Público Privada. No que se refere a Engenharia, para fins de comprovação da qualificação, deverá ser apresentada Anotação de Responsabilidade Técnica respectiva e Certidão de Acervo Técnico.**Em relação ao advogado(a) da mesma forma, o atestado de capacidade técnica deverá estar averbado da OAB.**

ONDE SE LÊ:
7.1. Os estudos elaborados pelos participantes do presente PMI, deverão ser enviados de maneira faseada, seguindo o seguinte cronograma:
EVENTOS DATAS
Cadastramento Até 20 dias corridos a partir da publicação do Edital

LEIA-SE
7.1. Os estudos elaborados pelos participantes do presente PMI, deverão ser enviados de maneira faseada, seguindo o seguinte cronograma:
EVENTOS DATAS

Cadastramento Até**45 (quarenta e cinco) dias**corridos a partir da publicação do Edital

Por força da referida alteração, com base no Art. 21, §4º, da Lei nº. 8.666/93, o cadastramento nos moldes do Anexo II deverá ser entregue no Protocolo Geral do Município de União da Vitória com sede na Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos, em **até 45 (quarenta e cinco) dias,** contados da publicação deste instrumento.

O inteiro teor do presente Termo de Retificação, bem como o Edital Retificado, estará disponibilizado no *site* da Prefeitura de União da Vitória, Menu: Portal da Transparência, para ciência de todos os interessados.

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n° 205, 4° andar, Centro, telefone (42) 3521-1237.

União da Vitória/PR, 05 de janeiro de 2022.

MARIA CELESTE DE ASSUNÇÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:FE3BE794

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20211218_88653

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 07/02/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AMB6121	116100E009254926	19/09/2021	54527	R$ 195,23
MGZ0F33	116100E009255272	12/08/2021	76700	R$ 195,23

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:A6FE6B66

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20211222_88739

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 07/02/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AZK4884	116100E009254062	18/12/2021	55250
EPN8I40	116100E009254063	18/12/2021	60501
GEA6I38	116100E009254064	18/12/2021	55413
GEA6I38	116100E009254724	18/12/2021	55413
GFE3C32	116100E009254061	18/12/2021	54100

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:FA8FF9F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20211223_88854

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 10/02/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ADS4235	116100E009233417	19/12/2021	54284
AKJ5C87	116100E009254065	19/12/2021	65300
CSW7806	116100E009133543	20/12/2021	65300
MLA4F40	116100E009131462	18/12/2021	57380

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:B620C05A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 004/2022

Data 05/01/2022

Súmula. Exonera o Servidor WAGNER AUGUSTO DA SILVA GRANETTO do cargo de ASSESSOR DE PLANEJAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º Fica EXONERADO, a pedido, o servidor WAGNER AUGUSTO DA SILVA GRANETTO, ocupante do cargo de ASSESSOR DE PLANEJAMENTO, a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a data da assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 05 de janeiro de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:DD5C5516

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 07/2022 - DIARIA VALDIR CASASSOLA

PORTARIA Nº 07/2022

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino- PR, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária ao servidor Valdir Casassola, ocupante do cargo de Agente de Operações de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária 03/2022 e protocolo 15/2022, para transporte de paciente SUS em Piçarras SC no dia 04 e 05 de janeiro de 2022.

II – Revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de janeiro de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:E51AD9D6

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 08/2022 - DIÁRIA LUIZ CARLOS DE LIMA

PORTARIA Nº 08/2022

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino- PR, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de meia diária ao servidor Luiz Carlos de Lima, ocupante do cargo de Agente de Operações de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme protocolo 21/2022 e requerimento de diária 04/2022, para transporte de paciente SUS em Cascavel PR no dia 05 de janeiro de 2022.

II – Revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de janeiro de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:DC5DD0BD

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO

O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, Notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos do FNDE referente a Quota Salário Educação no valor de R$ 26.956,12 (Vinte e seis mil, novecentos e cinqüenta e seis reais e doze centavos) em dezembro de 2021.

O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos do programa PNATE – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar no valor de R$ 20.997,59 (Vinte mil, novecentos e noventa e sete reais e cinqüenta e nove centavos) em dezembro de 2021.

O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos do Programa Merenda - Prog. Nacional de Alimentação Escolar - nos valores de R$ 9.982,00 (Nove mil novecentos e oitenta e dois reais) em dezembro de 2021.

O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº. 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos para Manutenção do Programa Bolsa Família no valor R$ 1.647,80 (Mil seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos) em dezembro de 2021.

O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos de INCENTIVOS ESTADUAIS MAC - Ministério da Saúde no valor de R$ 4.790,42 (Quatro mil, setecentos e noventa reais e quarenta e dois centavos) em dezembro de 2021.

O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº. 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos para Manutenção do Social no valor R$ 9.364,34 (Nove mil trezentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos) em dezembro de 2021.

O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos do FNS de Vigilância em Saúde, no valor de R$ 10.300,00 (Dez mil e trezentos reais) em dezembro de 2021.

O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos do FNS - PACS-Programa Agentes Comunitários de Saúde no valor de R$ 24.800,00 (Vinte e quatro mil e oitocentos reais) em dezembro de 2021.

O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal – FNS no valor de R$ 76.394,20 (Setenta e seis mil trezentos e noventa e quatro reais e vinte centavos) em dezembro de 2021, destinados para a manutenção da saúde básica do município.

Publicado por:
Junior Luiz da Coreggio
Código Identificador:422F5EB8

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 09 - ALTERA FÉRIAS CLEONETE

PORTARIA Nº 09/2022

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Alterar as férias concedidas pela Portaria 304/2021 a servidora Cleonete Spigiorin:

Onde lê-se:

Cleonete Spigiorin	Contadora	2019/2020	29/12/2021 02/01/2022	até
Cleonete Spigiorin	Contadora	2020/2021	03/01/2022 09/01/2022	até

Leia-se:

Cleonete Spigiorin	Contadora	2019/2020	10/01/2022 14/01/2022	até

II– Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nadata de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 05 de Janeiro de 2022;

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:06899457

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 4869/2022 - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2022

DECRETO Nº 4869/2022

Súmula: Estabelece metas de programação financeira de desembolso para o exercício de 2022.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 13 da Lei Complementar nº 101/2000,

DECRETA

Art. 1º - Ficam Estabelecidas as Metas Bimestrais da Programação Financeira de Desembolso, exercício financeiro de 2022, e as medidas de combate a evasão a sonegação, a quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, de que trata o artigo 13º da Lei Complementar nº 101/2000, conforme Anexo I, e Anexo IV que integra o presente Decreto.

Art. 2º - As despesas deverão se comportar de acordo com a arrecadação de modo que haja equilíbrio no final do exercício.

Art. 3-º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 05 de janeiro de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:481AA5D5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO - CONTROLE INTERNO
INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM 14/2022

Instrução Normativa n° 14/2022

Fixa o Plano Anual de Fiscalização para o exercício de 2022 da Controladoria Geral do MunicípioSarandi/PR e da outras providências.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE SARANDI, considerando a Constituição Federal de 1988, que traz em seu ordenamento jurídico a necessidade de realizar o controle e fiscalização do Poder Público, através do Art. 31°, 70° e 74°e Lei Complementar n° 150/2007, Lei Complementar 273/2012 e Lei Complementar nº 333/2016;

ESTABELECE:

CAPITULO I
Diretrizes Legais

Art. 1° - Fica instituído o Plano Anual de Fiscalização para o exercício de 2022, alinhado as Legislações Federais, Estaduais, Municipais e todas Diretrizes do TCE/PR, buscando a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficácia e eficiênciados atos públicos;

Art. 2° - Serão avaliados por amostragem atos de gestão orçamentária, financeira, contábil, operacional e patrimonial dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, conforme anexo I e II;

Art. 3° - Os resultados das ações de fiscalizações realizadas pela Controladoria Geral será apresentado aos secretários municipais e superintendentes mediante relatórios individuais encaminhados após o término da fiscalização e disponibilizados na Página da Controladoria Geral, site do Município, em atenção ao princípio da publicidade;

Art. 4° - Os Relatórios Quadrimestrais contendo os resultados obtidos das ações de fiscalizações, serão expedidos até 30 (trinta) dias após o fechamento do Quadrimestre correspondente, sendo encaminhados ao Gestor Municipal e disponibilizado Página da Controladoria Geral, site do Município, em atenção ao princípio da publicidade;

Art. 5° -No Plano Anual de Fiscalização foram definidas áreas prioritárias para direcionamento de esforços de monitoramento e fiscalização (anexo I e II), ressaltando que o planejamento não impede a realização de fiscalizações fora do escopo traçado no PAF, por razões de demandas extraordinárias relevantes que exige atuação da Controladoria Geral do Município de Sarandi.

Sarandi, 05 de Janeiro de 2022.

MARIA APARECIDA DE MELO KLOCKNER
Controladora Geral
Decreto nº 1567/2020

ANEXO I
Fechamento Anual 2021

1° TRIMESTRE DE 2021	
Ações/Pontos de Fiscalizações	**Unidades Fiscalizadas**
Elaboração e Finalização do Relatório referente ao 3° Quadrimestre de 2021	Prefeitura do Município de Sarandi
	Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - Preserv
	Autarquia Águas de Sarandi - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental
Elaboração da Avaliação, Parecer e Relatório da Controladoria Geral na Prestação de Contas Anual do Exercício de 2021	Prefeitura do Município de Sarandi
	Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - Preserv
	Autarquia Águas de Sarandi - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental
Elaboração do Certificado do Relatório de Gestão em Atendimento à Criança e ao Adolescente	Prefeitura do Município de Sarandi
	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
Elaborar Avaliação e entrega de Relatório Circunstanciado referente as Transferências Voluntárias do Exercício de 2021	Sistema Integrado de Transferência - TCE/PR

ANEXO II
Objetos de Acompanhamentos e Fiscalizações

Área	**Ações/Pontos de Fiscalizações**	**Leis e Normativas**	**Período**	**Unidade Fiscalizada**
Atos de Pessoal	Acompanhamento no atendimento do Índice de Despesa de Pessoal	Constituição Federal de 1988, Art. 169° Lei Federal n° 101/2000, Art. 18° e 19°	Mensal	Prefeitura do Município de Sarandi
	Monitoramento do atendimento da Instrução Normativa CGM n° 11/2021 -*Estabelece critérios e procedimentos de controles sobre a comprovação da jornada de trabalho dos servidores públicos e execuções de horas extraordinárias a serem observadas pelo Poder Executivo Direto e Indireto do Município de Sarandi/PR*	Constituição Federal de 1988, Art. 37 Lei Complementar n° 10/1992 Lei Complementar n° 150/2007	Quadrimestre	Prefeitura do Município de Sarandi
				Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - Preserv
				Autarquia Águas de Sarandi - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental
	Monitoramento do atendimento da Instrução Normativa CGM n° 12/2021 - *Dispõe sobre a requisição, concessão e prestação de contas de diárias ao Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários Municipais e dá outras providências*	Constituição Federal de 1988, Art. 37 Lei n° 2685/2021, de 30 de Abril de 2021	Mensal	Prefeitura do Município de Sarandi
				Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - Preserv
				Autarquia Águas de Sarandi - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental
	Acompanhamento do atendimento a nova lei de concessão de diárias aos servidores estatutários e cargos comissionados	Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021	3º Quadrimestre	Prefeitura do Município de Sarandi
				Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - Preserv
				Autarquia Águas de Sarandi - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental
Saúde	Acompanhamento no cumprimento do Índice de Investimento na Saúde 15%	Constituição Federal de 1988, Art. 198° Lei Complem. Federal n°141/2012, Art. 7°	Bimestral	Secretaria Municipal de Saúde
Educação	Acompanhamento no cumprimento do Índice de Investimento na Educação 25%	Constituição Federal de 1988, Art. 212	Bimestral	Secretaria Municipal de Educação
Planejamento	Acompanhamento do limite máximo para alterações dos Instrumentos Orçamentários	Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO Lei Orçamentária Anual LOA	Quadrimestral	Secretaria Municipal de Planejamento
	Verificação da padronização dos indicadores vinculados as metas previstas nos instrumentos orçamentários	Lei Federal nº 4.320/1964 e demais legislações correlatas	2° Quadrimestre	Secretaria Municipal de Planejamento
	Elaboração de Normativa interna a fim de disciplinar a atuação da Controladoria Geral	Lei nº 150/2007, de 25 de março de 2007	2° Quadrimestre	Controladoria Geral do Município
Controle Externo	Acompanhamento da emissão e validade da Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná	Lei Complementar Estadual n° 113/2005, Art. 95°	Mensal	Prefeitura do Município de Sarandi
	Acompanhamento do atendimento as Recomendações Administrativa e Termos de Ajustamento de Condutas expedidas pelo Ministério Público do Estado do Paraná ao Município	Constituição Federal de 1988, Art. 37° Lei Federal n° 8.625/1993, Art. 27° Lei Complementar Estadual n° 85/1999	Mensal	Prefeitura do Município de Sarandi
				Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - Preserv
				Autarquia Águas de Sarandi - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental
	Recebimento, despacho e atendimento das Demandas e Apontamentos Preliminares de Acompanhamentos Enviadas pelo TCE/PR por meio do Canal de Comunicação	Lei Complementar Estadual n° 113/2005	Mensal	Prefeitura do Município de Sarandi
				Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - Preserv
				Autarquia Águas de Sarandi - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental
	Acompanhamento do atendimento a Instrução Normativa TCE/PR n° 166/2021 - *Dispõe sobre a Agenda de Obrigações Municipais para o exercício financeiro de 2022, a ser observada pela Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo dos Municípios do Estado do Paraná*	Lei Complementar Estadual n° 113/2005, Art. 2°	Mensal	Prefeitura do Município de Sarandi
				Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi -

				Preserv
				Autarquia Águas de Sarandi - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental
Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	Acompanhamento da atualização e validade da Certidão de Regularidade Previdenciário - CRP	Lei Federal n° 9.7178/1998 Lei Federal n° 10.887/2004 Portaria MPS n° 402/2008	Semestral	Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - Preserv
	Acompanhamento do atendimento dos demonstrativos obrigatórios: *Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR;* *Demonstrativo de Informações Previdenciário e Repasses - DIPR;* *Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial - DRAA;* *Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN;*	Lei Federal nº 9.717/98	Mensal Bimestral Anual	Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - Preserv
	Acompanhamento e fiscalização dos processos de concessão dos benefícios previdenciário por amostragem: aposentadoria por idade e tempo de contribuição, aposentadoria por invalidez e pensão por morte	Lei Complementar n° 264/2011 Lei Complementar n° 320/2015	Quadrimestral	Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - Preserv
	Acompanhamento e fiscalização dos processos de concessão de Abonos de Permanência por amostragem	Constituição Federal de 1988,Art. 40,§19°; Lei Comple. n° 264/2011, Art. 65, §1° a §5°	Quadrimestral	Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - Preserv
	Acompanhamento na execução das perícias médicas dos servidores aposentados por invalidez	Lei Complementar n° 264/2011	3° Quadrimestre	Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - Preserv
	Acompanhamento da execução da prova de vida anual	Lei Complementar n° 264/2011	3° Quadrimestre	Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - Preserv
	Acompanhamento da Política de Investimentos - Carteira de Investimento e Comitê de Investimento	Lei Complementar n° 264/2011 Resolução CMN n° 3.922	Quadrimestral	Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - Preserv
	Acompanhamento das ações do Conselho Municipal de Previdência	Lei Complementar n° 264/2011	Quadrimestral	Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - Preserv
Receitas e Despesas	Fiscalização de Contratos Administrativos	Lei Federal nº 8.666/1993	Quadrimestral	Prefeitura do Município de Sarandi
				Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - Preserv
				Autarquia Águas de Sarandi - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental
	Fiscalização dos Fundos Municipais	Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1967, Arts. 71º a 74º, Título VII, e demais legislações específicas.	Quadrimestral	Prefeitura do Município de Sarandi
				Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - Preserv
				Autarquia Águas de Sarandi - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental
	Fiscalização nos Programas de Habitação	Lei Municipal 1649/2009 de 08 de setembro de 2009, e demais legislações correlatas	Quadrimestral	Secretaria Municipal de Urbanismo
	Elaboração de Instrução Normativa dispondo sobre ordem cronológica de pagamentos	Lei Federal nº 14.133/2021	2º Quadrimestre	Prefeitura do Município de Sarandi
				Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - Preserv
				Autarquia Águas de Sarandi - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental
	Fiscalização nas receitas e despesas da Secretaria Municipal de Saúde	Lei Federal nº 4.320/1964 e demais Legislações correlatadas	Quadrimestral	Secretaria Municipal de Saúde
Saneamento e Meio Ambiente	Fiscalização na captação, tratamento e distribuição da água potável no Município de Sarandi	Lei Municipal n° 1279/2006	Quadrimestral	Autarquia Águas de Sarandi - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental
Transparência	Acompanhamento do cumprimento do Inquérito Civil Publico nº 0138.16.000802-5 na Prefeitura de Sarandi	Lei Federal 101/2000, de 04 de maio de 200 e Lei nº 12.527/2011 de 18 de novembro de 2011	Quadrimestral	Prefeitura do Município de Sarandi
	Acompanhamento do TAC Assinado pela Autarquia Preserv	Constituição Federal de 1988, Art. 37 Lei Complementar n°101/2000 Lei n° 12.527/2011 -Lei de Acesso a Informação	Quadrimestral	Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - Preserv
	Acompanhamento do Inquérito Civil Público nº MPPR-0046.16.089244-7	Lei Federal 101/2000, de 04 de maio de 200 e Lei nº 12.527/2011 de 18 de novembro de 2011	Quadrimestral	Autarquia Águas de Sarandi - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental
Assistência Social	Acompanhamento da realização e atualização dos cadastros de controle dos atendimentos aos Benefícios Eventuais/socioassistênciais entregues a população	Lei Federal nº 8472/1993 Decreto Federal nº 6307/2007 Lei Municipal nº 1925/2012	Quadrimestral	Secretaria Municipal de Assistência Social
Transferências Voluntárias	Monitoramento da Instrução Normativa nº 010/2021 CGM - *Dispõe sobre alteração da Instrução Normativa 002 de 05 de Novembro de 2018 e institui Manual sobre as etapas e fases para o processo de Parceria com o Terceiro Setor e anexos em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, Decreto Municipal nº 510/2018*	Lei Federal nº 13.019/2014; Lei Federal nº 13.204/2015; Decreto Municipal nº 510/2018, Instrução Normativa nº 61/2011 - TCE/PR, Resolução nº 28/2011 - TCE/PR e demais legislações correlatas	2º Quadrimestre	Prefeitura do Município de Sarandi
Convênios	Acompanhamento da execução nos Sistemas de Prestações de Contas	Lei Federal nº 13.019/2014; Lei Federal nº 8.666/1993 e demais Legislações correlatadas	Quadrimestral	Prefeitura do Município de Sarandi Autarquia Águas de Sarandi - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental
Obras Públicas	Acompanhar por amostragem a realização dos procedimentos licitatórios, celebração e vigência dos contratos, emissão de ordem de serviço, medições e pagamentos e recebimento das obras	Lei Complementar n° 150/2007	Quadrimestral	Prefeitura do Município de Sarandi
				Autarquia Águas de Sarandi - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental
Compras, Licitações e Contratos	Acompanhamento e fiscalização da legalidade nos Processos Licitatório por amostragem	Lei Federal n° 8.666/1993 Lei Federal n° 10.520/2001 Instrução Normativa CGM n° 002/2016	Quadrimestral	Prefeitura do Município de Sarandi
				Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi -

				PRESERV
				Autarquia Águas de Sarandi - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental
	Acompanhamento e fiscalização por amostragem da legalidade na prorrogação das contratações	Lei Federal n° 8.666/1993 Lei Federal n° 10.520/2001 Instrução Normativa CGM n° 002/2016	Quadrimestral	Prefeitura do Município de Sarandi
				Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - PRESERV
				Autarquia Águas de Sarandi - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental

Publicado por:
Marcia Aleixo da Silva Garcia
Código Identificador:18FA2BA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 01/2022

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565
Caixa Postal 71 – CEP 87111-230
Fone/Fax (44) 3264-8600
Sarandi – Paraná

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº01/2022

Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.

Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará em expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

Contribuinte	Cadastro	Quadra	Lote	Loteamento
Supermercado Dias Ltda	10545	13	1	Sarandi Sede

Paço Municipal, 04 de Janeiro de 2022.

SERGIO DE FREITAS
Diretor do Depto de Adm. De Receitas

JOSÉ SIDNEY GREMES
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Cristiane Vitorino de Toledo Bocardi
Código Identificador:D66A051D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADITIVO ARP 05-2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO Nº 05/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL E A EMPRESA TOP LOGUI EXPRESS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA – ME.

O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.105.667/0001-10, situada na Av. Brasil, nº. 38, Centro, Agudos do Sul – PR, por meio de seu Prefeito Sr. **JESSE DA ROCHA ZOELLNER**, portador do CPF nº. 091.573.389-73, adiante denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa **TOP LOGUI EXPRESS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 09.587.302/0001-82, com sede na Rua Oristela Foggiatto, 609, Costeira, São José dos Pinhais - PR, neste ato representada por **GUILHERME LEANDRO DA ROCHA**, inscrito no CPF/MF sob nº. 061.726.559-30, doravante denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, resolvem firmar o presente termo aditivo a Ata de Registro de Preços nº 05/2021, referente ao processo licitatório nº. 07/2021, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, obedecidas as condições estabelecidas nas Leis n.º 8.666/1993 e 10.520/2002 e mediante as cláusulas e condições seguinte:

Cláusula Primeira – Do Reequilíbrio Econômico Financeiro

Constitui objeto deste Termo de Aditivo a atualização de valor do item nº 01, da Ata de Registro de Preços nº 05/2021, em virtude do desequilíbrio-econômico financeiro, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO
1	SERVIÇO (CARGAS)	Serviço de transporte de mercadorias (gêneros alimentícios e materiais de limpeza), destinadas para a reposição do Armazém da Família, com motorista, ajudantes, manutenção, combustível e demais despesas por conta da contratada, compreendendo o percurso entre a SMBA (Secretaria Municipal de Abastecimento) – Rua Capitão João Bussi, 660, Capão da Imbuia, Curitiba-PR até o Armazém da Família de Agudos do Sul – Av. Brasil, 290, Centro, Agudos do Sul-PR, com distância aproximada de 95 (noventa e cinco) quilômetros.	R$ 1.210,00	R$ 1.485,94

Cláusula Segunda – Do Prazo
Fica reajustado o valor acima citado a contar do dia 01/12/2021, podendo ser revisto a qualquer momento, devido a variação de mercado.

Cláusula Terceira – Da Ata de Registro de Preços
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Fica eleito o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Agudos do Sul, 01 de dezembro de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

TOP LOGUI EXPRESS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA - ME
CNPJ 09.587.302/0001-82
Detentora da Ata de Reg. de Preços

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:C5259D1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 001/2022

SÚMULA: Concede férias regulamentares aos servidores do magistério.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER de 30 (trinta) dias FÉRIAS COLETIVAS** aos servidores do magistério do Município de Altamira do Paraná, a partir do dia 04 (quatro) de Janeiro de 2022, como segue abaixo.*

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
11438	DENISE CANDIDO MARQUES DA SILVA	PROFESSOR	16/12/2020 à 15/12/2021
42319	DORACI SOUZA DA SILVA	PROFESSOR	21/12/2020 à 20/12/2021
42320	DORACI SOUZA DA SILVA	PROFESSOR	17/12/2020 à 16/12/2021
508589	EDINA DE FATIMA SILVA	PROFESSOR	25/10/2020 à 24/10/2021
42971	ELIANA APARECIDA DE ASSIS	PROFESSOR	30/12/2020 à 29/12/2021
508174	ELIANA APARECIDA DE ASSIS	PROFESSOR	31/12/2020 à 30/12/2021
38109	ELIANE APARECIDA GOMES	PROFESSOR	30/12/2020 à 29/12/2021
508337	ELIANE APARECIDA GOMES	PROFESSOR	14/12/2020 à 13/12/2021
508311	FRANCIELY ROSA DO AMARAL DA SILVA	PROFESSOR	31/12/2020 à 30/12/2021
14063	GILMARA DO COUTO LOPES	PROFESSOR	31/12/2020 à 30/12/2021
42475	GILMARA DO COUTO LOPES	PROFESSOR	03/01/2021 à 02/01/2022
508175	GLAUCIA ENES ROCHA	PROFESSOR	21/12/2020 à 20/12/2021
508248	GLAUCIA ENES ROCHA	PROFESSOR	21/12/2020 à 20/12/2021
508592	HELEN DE CASSIA NUNES DOS SANTOS	PROFESSOR	14/11/2020 à 13/11/2021
14119	JOICE DA SILVA MARIA	PROFESSOR	17/12/2020 à 16/12/2021
508335	JOICE DA SILVA MARIA	PROFESSOR	01/01/2021 à 31/12/2021
31317	LECIR DOS SANTOS	PROFESSOR	30/12/2019 à 29/12/2020
42254	LECIR DOS SANTOS	PROFESSOR	30/12/2020 à 29/12/2021
508333	LEILA REIS DINIZ DA SILVA	PROFESSOR	21/12/2020 à 20/12/2021
508249	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA PADILHA	PROFESSOR	01/01/2021 à 31/12/2021
42602	MARISA LEDO CARVALHO	PROFESSOR	31/03/2020 à 30/03/2021
508334	MARISA LEDO CARVALHO	PROFESSOR	21/12/2020 à 20/12/2021
42572	REGINA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR	30/12/2020 à 29/12/2021
14066	RUTH APARECIDA LOPES DOMINGOS	PROFESSOR	04/11/2020 à 03/11/2021
38044	RUTH APARECIDA LOPES DOMINGOS	PROFESSOR	08/08/2020 à 07/08/2021
508655	SERLI CORREIA KLIPE	PROFESSOR	21/12/2020 à 20/12/2021
508639	SILMARA FIGUEIREDO RAK	PROFESSOR	01/01/2021 à 31/12/2021
508173	SIMONE SILVIA DE SOUZA SANTOS	PROFESSOR	30/12/2020 à 29/12/2021
508250	SIMONE SILVIA DE SOUZA SANTOS	PROFESSOR	01/01/2021 à 31/12/2021
42327	SOLANGE DE FATIMA LOURES CAETANO	PROFESSOR	16/12/2020 à 15/12/2021
508517	SUÉLEN CRISTINA DOS SANTOS EVANGELISTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	01/01/2021 à 31/12/2021
508338	ANTONIA ALVES NOVAIS DOS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2021 à 31/12/2021
508630	CRISLAINE GALVAO TAVELA	EDUCADOR INFANTIL	22/12/2020 à 21/12/2021
508588	ELIDIANE BORGES PRAXEDES	EDUCADOR INFANTIL	02/10/2020 à 01/10/2021
508584	KATIELE ANDRADE DE LIMA AMARAL	EDUCADOR INFANTIL	25/09/2020 à 24/09/2021
35673	MARLENE TAVARES RODRIGUES DOS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2021 à 31/12/2021
508629	PAULA LORENA CURCI	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2021 à 31/12/2021
508583	ROSINEIA APARECIDA DE MORAIS RODRIGUES	EDUCADOR INFANTIL	18/09/2020 à 17/09/2021
508176	SONIA MARIA PEREIRA	EDUCADOR INFANTIL	04/11/2020 à 03/11/2021
508605	SUZANA APARECIDA RIBEIRO SOARES	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2021 à 31/12/2021
508611	THAIS PRISCILA COSTA DIAS	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2021 à 31/12/2021

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:97C96748

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 005/2022

SÚMULA: Concede férias regulamentares aos Servidores Municipais e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Art. 36, parágrafo único da Lei Municipal nº 362/2011 "Reformula o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Amaporã", e do Art. 69 da Lei Municipal nº 173/06 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Amaporã).

RESOLVE:

Art. 1o - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos Servidores, lotados no Departamento de Educação, Cultura e Esportes**,** a disposição das Escolas Municipais, Professores e Pessoal de apoio da área Educacional de conformidades com o Calendário Escolar, nos seus respectivos períodos:

Magistério

Nome do Servidor (a)	Período Aquisitivo	Período de Fruição
Adilson Boni de Souza	2018/2019	03/01/22 a 01/02/22
Anair Araújo F. Bortoletti	2021/2022	03/01/22 a 01/02/22
Anderson Cardoso Bizo	2021/2022	03/01/22 a 01/02/22
Célia Regina P. Coracini Araújo	2021/2022	03/01/22 a 01/02/22
Cristiano Santos Rodrigues	2021/2022	03/01/22 a 01/02/22
Eliane Cristina Palombo	2021/2022	03/01/22 a 01/02/22
Eliane Rodrigues Ferreira	2021/2022	03/01/22 a 01/02/22
Eliane Rodrigues Ferreira	2021/2022	03/01/22 a 01/02/22
Fernando Henrique O. Vicente	2021/2022	03/01/22 a 01/02/22
Gabriela Alves Borim	2021/2022	03/01/22 a 01/02/22
Gabriela Gonçalves	2021/2022	03/01/22 a 01/02/22
Gleisse Braz Dias	2021/2022	03/01/22 a 01/02/22
Helena Aparecida da Silva (1º Padrão)	2021/2022	03/01/22 a 01/02/22
Helena Aparecida da Silva (2º Padrão)	2021/2022	03/01/22 a 02/02/22
Karen Leticia Barbosa M. de Souza	2020/2021	03/01/22 a 02/02/22
Karina de Carvalho	2021/2022	03/01/22 a 01/02/22
Kelly Anne Augusti de S. Aguiar	2020/2021	03/01/22 a 01/02/22
Leila Ribeiro	2021/2022	03/01/22 a 01/02/22
Leila Ribeiro	2021/2022	03/01/22 a 01/02/22
Lourdes Taroco	2019/2020	03/01/22 a 01/02/22
Lourdes Taroco	2021/2022	03/01/22 a 01/02/22
Luciane Aparecida de C. Carreira	2021/2022	03/01/22 a 01/02/22
Luciane Aparecida de C. Carreira	2021/2022	03/01/22 a 01/02/22
Márcia de Souza Cruz Oliveira	2021/2022	03/01/22 a 01/02/22
Márcia Rodrigues Ferreira	2021/2022	03/01/22 a 01/02/22
Maria Aparecida T. Silva	2021/2022	03/01/22 a 01/02/22
Maria Creuza Ferreira Ramos	2021/2022	03/01/22 a 01/02/22
Maria Creuza Ferreira Ramos	2021/2022	03/01/22 a 01/02/22
Maria Lindalva da S. Barbosa	2021/2022	03/01/22 a 01/02/22
Marinalva Barbosa dos Santos	2021/2022	03/01/22 a 01/02/22
Marinalva de Almeida Gomes	2021/2022	03/01/22 a 01/02/22
Marlene Ferreira Barbosa	2020/2021	03/01/22 a 01/02/22
Nerci Aparecida V. Santos	2021/2022	03/01/22 a 01/02/22
Regina Elena Ottesbach	2021/2022	03/01/22 a 01/02/22
Roseli Rodrigues Ravazoli	2021/2022	03/01/22 a 01/02/22
Rosimar Aparecida Palombo	2021/2022	03/01/22 a 01/02/22
Rosimari da Silva L. de Melo (1º Padrão)	2021/2022	03/01/22 a 01/02/22
Rosimari da Silva L. de Melo (2º Padrão)	2021/2022	03/01/22 a 01/02/22
Rosineide Pereira Conceição	2021/2022	03/01/22 a 01/02/22
Rubia Guimarães Schley	2021/2022	03/01/22 a 01/02/22
Sandra Regina dos Santos Silva	2021/2022	03/01/22 a 01/02/22
Simara Colucci Arrais	2021/2022	03/01/22 a 02/02/22
Taiene da Silva Vicenti	2021/2022	03/01/22 a 02/02/22
Terezinha Rodrigues	2019/2020	03/01/22 a 01/02/22
Terezinha Rodrigues	2019/2020	03/01/22 a 01/02/22
Thais Carolina Pigosso	2021/2022	03/01/22 a 01/02/22
Thais Fernanda Busato Amadeu	2020/2021	03/01/22 a 01/02/22
Thamyris Rozolin da Silva	2021/2022	03/01/22 a 01/02/22
Vera Lúcia Ribeiro	2021/2022	03/01/22 a 01/02/22

Viviane da Silva Gonçalves	2021/2022	03/01/22 a 01/02/22
Zenilda Roque Wanderley	2021/2022	03/01/22 a 01/02/22

Agente de Apoio Educacional

Adneia da Silveira Felipe	2021/2022	03/01/2022 a 01/02/2022
Adriana de Holanda Lucas de Souza	2021/2022	03/01/2022 a 01/02/2022
Ana Rosa Sillig Vas	2021/2022	03/01/2022 a 01/02/2022

Andriela Carla dos Santos	2019/2020	03/01/2022 a 01/02/2022
Angela Maria da Paz Ribeiro	2021/2022	03/01/2022 a 01/02/2022
Bruna Suelen Ramos de Souza	2021/2022	03/01/2022 a 01/02/2022
Caroline Pereira de Brito	2020/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
Clarice Pereira da Silva Souza	2021/2022	03/01/2022 a 01/02/2022
Conceição Cruz dos Santos	2021/2022	03/01/2022 a 01/02/2022
Daniel Bertelli Vanucchi	2019/2020	03/01/2022 a 01/02/2022
Edina Souza Santos	2020/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
Lucilene Carnicelli	202012022	03/01/2022 a 01/02/2022
Marcielen Lopes Aramini	2020/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
Maria Gilda da Silva Serra	2020/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
Miriã Pereira da Silva Santos	2020/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
Vera Lucia de Oliveira Benedetti	2021/2022	03/01/2022 a 01/02/2022

Pessoal de Apoio da Área Educacional

Deise Rodrigues Rebussi Costa	2021/2022	03/01/2022 a 01/02/2022
Renata Staianov Gonçalves	2020/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
Valdirene Viana Perin	2021/2022	03/01/2022 a 01/02/2022

Motoristas

Anderson José Hammes	2021/2022	03/01/2022 a 01/02/2022
Cervilho Aparecido Albuquerque	2021/2022	03/01/2022 a 01/02/2022
Flavio Coracini Júnior	2020/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
José Ivo Martins Moura Júnior	2018/2019	03/01/2022 a 01/02/2022
Layz Silva Souza	2021/2022	03/01/2022 a 01/02/2022
Paulo César Volante	2021/2022	03/01/2022 a 01/02/2022
Rubens Soares de Oliveira	2020/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
Silvio José Martins de Moura	2021/2022	03/01/2022 a 01/02/2022
Tiago Frankilin Walter	2020/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
Vidal Moraes Cruz	2020/2021	03/01/2022 a 01/02/2022

Zeladoras

Adebora Alves da Silva	2021/2022	03/01/2022 a 01/02/2022
Adriana Vanucchi	2020/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
Ana Paula Almeida Lima	2021/2022	03/01/2022 a 01/02/2022
Angela Alves Bezerra	2021/2022	03/01/2022 a 01/02/2022
Auzeni Oliveira Matos	2020/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
Cleide Regina Cordeiro Teodoro da Silva	2020/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
Cleuza Pereira Canuto de Carvalho	2020/2021	03/01/2022 a 01/02/2022

Edneia dos Santos Nogueira	2020/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
Eudete Nunes de Souza Santos	2021/2022	03/01/2022 a 01/02/2022
Everton Ricardo dos Santos	2021/2022	03/01/2022 a 01/02/2022
Francisca Batista Almeida Ferreira	2021/2022	03/01/2022 a 01/02/2022
Gleice dos Santos	2020/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
Hermina Taroco da Silva Dias	2020/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
Ilizabeth Luiz da Silva	2021/2022	03/01/2022 a 01/02/2022
Iranir Leal de Oliveira Pedraes	2021/2022	03/01/2022 a 01/02/2022
Ivanir Leal de Oliveira Almeida	2021/2022	03/01/2022 a 01/02/2022
Lucilene Rodrigues Ferreira Pereira	2020/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
Maria José Alves de Assis	2018/2019	03/01/2022 a 01/02/2022
Maria Luceli Carvalho Xavier	2021/2022	03/01/2022 a 01/02/2022
Marli de Lima Landim	2020/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
Natalia Aparecida Almeida Ferreira	2020/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
Marluce Pires de Souza Santos Nogueira	2021/2022	03/01/2022 a 01/02/2022
Rosa Maria Ramos	2020/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
Rosangela Carneiro Lobo	2021/2022	03/01/2022 a 01/02/2022
Roseli Aparecida Luza de Oliveira	2020/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
Rosely Angélica de Souza	2021/2022	03/01/2022 a 01/02/2022
Valdelice Marques da Silva	2021/2022	03/01/2022 a 01/02/2022
Vania Francisco da Silva Rebussi	2021/2022	03/01/2022 a 01/02/2022
Vania Rosana da Silva Moraes	2021/2022	03/01/2022 a 01/02/2022

Art. 2o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos três (03) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:D11E580A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.710 DE 05 DE JANEIRO DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Carlos Henrique Claro de Carvalho Adauto Aparecido de Brito Dorival Tenerelle		
Gestor:	MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA		
Contrato nº	004/2022	**Vigência:**	03.01.2022 A 02.01.2023
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	069/2021		
Contratado:	**COPEL DISTRIBUICAO S.A.**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E O FUNPESPA.		
Valor:	R$ 700.000,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:F43369A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 63/2021 - ERRATA

ERRATA
LEI Nº 63/2021

SÚMULA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 006/2001 DE 12 DE JUNHO DE 2001, QUE ESTABELECE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, ALTERA A LEI Nº 22, DE 30 DE JUNHO DE 2016, REAJUSTA SUBSIDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Antonina:
Encaminha para apreciação da Câmara Municipal o seguinte Ante Projeto de Lei:

Art. 1º - Ficamalteradas as seções II e III do artigo 2º da Lei nº 006/2001 de 12 de Junho de 2001, conforme segue:

"TÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º Para o efeito desta Lei, a Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Antonina, será assim constituída:

I - Órgão de Apoio:

- Gabinete do Vice-Prefeito.

II - Órgão de Assessoramento:

- SAMAE;
- Conselhos Municipais;

III - Órgãos de Desenvolvimento Operacional:

Secretaria de Governo e Planejamento
Secretaria de Administração
Secretaria de Finanças
Secretaria de Educação e Esporte
Secretaria de Saúde
Secretaria de Obras e Urbanismo
Secretaria de Meio Ambiente
Secretaria de Agricultura
Secretaria de Assistência Social
Secretaria de Industria e Comércio
Secretaria de Pesca
Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico
Secretaria de Comunicação
Secretaria de Segurança e Cidadania
Secretaria de Assuntos Fundiários e Habitação
Chefia de Gabinete
Secretaria Especial da Mulher
Procuradoria Jurídica"

Art. 2º- Altera o Anexo I da Lei nº 22, de 30 de Junho de 2016, para a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

1 -SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	*VAGA*	*SIMBOLO/ REMUNERAÇÃO*	*CARGA HORARIA*
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	*01*	*SEC/AGENTE POLITICO*	*40h/sem*
1.1)Coordenadoria de Convênio e Projetos	*01*	*CC3*	*40h/sem*
1.2) Diretoria de Gestão	*01*	*CC1*	*40h/sem*
1.3) Diretoria de Planejamento	*01*	*CC1*	*40h/sem*
1.4) Chefia de Convênios e Projetos	*01*	*CC2*	*40h/sem*
2 -SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	*VAGA*	*SIMBOLO/ REMUNERAÇÃO*	*CARGA HORARIA*
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	*01*	*SEC/AGENTE POLITICO*	*40h/sem*
2.1)Diretoria de Administração	*01*	*CC1*	*40h/sem*
2.2) Diretoria de Recursos Humanos	*01*	*CC1*	*40h/sem*
2.3) Chefia de Arquivo	*01*	*CC2*	*40h/sem*
2.4) Chefia de Patrimônio	*01*	*CC2*	*40h/sem*
3 -SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	*VAGA*	*SIMBOLO/ REMUNERAÇÃO*	*CARGA HORARIA*
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS	*01*	*SEC/AGENTE POLITICO*	*40h/sem*
3.1) Coordenadoria de Licitações	*01*	*CC3*	*40h/sem*
3.2)Diretoria de Finanças	*01*	*CC1*	*40h/sem*
3.3) Chefia de Tributação	*01*	*CC2*	*40h/sem*
3.4) Chefia de Informática	*01*	*CC2*	*40h/sem*
3.5) Chefia de Compras	*01*	*CC2*	*40h/sem*
3.6) Chefia de Fiscalização	*01*	*CC2*	*40h/sem*
4 -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	*VAGA*	*SIMBOLO/ REMUNERAÇÃO*	*CARGA HORARIA*
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	*01*	*SEC/AGENTE POLITICO*	*40h/sem*
4.1)Diretoria Geral de Educação	*01*	*CC1*	*40h/sem*
4.2) Diretoria de Merenda Escolar	*01*	*CC1*	*40h/sem*
4.3) Diretoria Pedagógica	*01*	*CC1*	*40h/sem*
4.4) Diretoria de Transporte da Sec de Educação	*01*	*CC1*	*40h/sem*
4.5) Chefia de Educação Infantil	*01*	*CC2*	*40h/sem*
4.6) Chefia de Ensino Fundamental	*01*	*CC2*	*40h/sem*
4.7) Chefia de Manutenção da Sec de Educação	*01*	*CC2*	*40h/sem*
4.8) Coordenadoria de Esporte	*01*	*CC3*	*40h/sem*
4.9) Diretoria de Esporte	*01*	*CC1*	*40h/sem*
4.10) Chefia de Esporte	*01*	*CC2*	*40h/sem*
5 -SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	*VAGA*	*SIMBOLO/ REMUNERAÇÃO*	*CARGA HORARIA*
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	*01*	*SEC/AGENTE POLITICO*	*40h/sem*
5.1)Diretoria de Saúde	*01*	*CC1*	*40h/sem*
5.2) Diretoria do Hospital	*01*	*CC1*	*40h/sem*
5.3) Diretoria de Saúde Mental	*01*	*CC1*	*40h/sem*
5.4) Diretoria de Vigilância Sanitária	*01*	*CC1*	*40h/sem*
5.5) Diretoria de Vigilância Ambiental em Saúde, do Trabalhador e Promoção Social	*01*	*CC1*	*40h/sem*
5.6) Diretoria de Vigilância Epidemiológica	*01*	*CC1*	*40h/sem*
5.7) Chefia de Saúde	*01*	*CC2*	*40h/sem*
5.8) Chefia Administrativa de Saúde	*01*	*CC2*	*40h/sem*
5.9) Chefia de Atenção Primária			
5.10) Chefia de Manutenção da Saúde	*01*	*CC2*	*40h/sem*
5.11) Chefia de Alimentos	*01*	*CC2*	*40h/sem*

5.12) Chefia de Produtos e Serviços	*01*	*CC2*	*40h/sem*
5.13) Chefia de Endemias	*01*	*CC2*	*40h/sem*
5.14) Chefia de Contaminantes Ambientais	*01*	*CC2*	*40h/sem*
5.15) Chefia de Investigação e Análise Epidemiológica	*01*	*CC2*	*40h/sem*
5.16) Chefia de Imunização	*01*	*CC2*	*40h/sem*
6 -SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	*VAGA*	*SIMBOLO/ REMUNERAÇÃO*	*CARGA HORARIA*
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	*01*	*SEC/AGENTE POLITICO*	*40h/sem*
6.1)Diretoria de Obras	*01*	*CC1*	*40h/sem*
6.2) Diretoria do Urbanismo	*01*	*CC1*	*40h/sem*
6.3) Diretoria de Trânsito	*01*	*CC1*	*40h/sem*
6.4) Coordenadoria de Defesa Civil	*01*	*CC3*	*40h/sem*
6.5) Chefia de Obras	*01*	*CC2*	*40h/sem*
6.6) Chefia de Urbanismo	*01*	*CC2*	*40h/sem*
6.7) Chefia de Transporte	*01*	*CC2*	*40h/sem*
6.8) Chefia de Assuntos Administrativos	*01*	*CC2*	*40h/sem*
7 -SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	*VAGA*	*SIMBOLO/ REMUNERAÇÃO*	*CARGA HORARIA*
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	*01*	*SEC/AGENTE POLITICO*	*40h/sem*
7.1)Diretoria de Meio Ambiente	*01*	*CC1*	*40h/sem*
7.2) Chefia de Meio Ambiente	*01*	*CC2*	*40h/sem*
7.3) Chefia de Sustentabilidade	*01*	*CC2*	*40h/sem*
7.4) Chefia de Manutenção de Logradouros Públicos	*01*	*CC2*	*40h/sem*
8 -SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	*VAGA*	*SIMBOLO/ REMUNERAÇÃO*	*CARGA HORARIA*
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA	*01*	*SEC/AGENTE POLITICO*	*40h/sem*
8.1)Diretoria de Agricultura	*01*	*CC1*	*40h/sem*
8.2) Diretoria de Manutenção de Estradas	*01*	*CC1*	*40h/sem*
8.3) Diretoria de Manutenção de Equipamentos	*01*	*CC1*	*40h/sem*
8.4) Chefia de Agricultura	*01*	*CC2*	*40h/sem*
8.5) Chefia de Manutenção de Estradas	*01*	*CC2*	*40h/sem*
8.6) Chefia de Manutenção de Equipamentos	*01*	*CC2*	*40h/sem*
9 -SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	*VAGA*	*SIMBOLO/ REMUNERAÇÃO*	*CARGA HORARIA*
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	*01*	*SEC/AGENTE POLITICO*	*40h/sem*
9.1)Diretoria de Assistência Social	*01*	*CC1*	*40h/sem*
9.2) Diretoria de Assuntos Administrativos	*01*	*CC1*	*40h/sem*
9.3) Diretoria de Programas	*01*	*CC1*	*40h/sem*
9.4) Chefia de Assistência Social	*01*	*CC2*	*40h/sem*
9.5) Chefia de Programas e Atendimentos	*01*	*CC2*	*40h/sem*
9.6) Chefia de Assuntos Administrativos	*01*	*CC2*	*40h/sem*
10 -SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	*VAGA*	*SIMBOLO/ REMUNERAÇÃO*	*CARGA HORARIA*
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	*01*	*SEC/AGENTE POLITICO*	*40h/sem*
10.1)Diretoria de Indústria e Comércio	*01*	*CC1*	*40h/sem*
10.2) Diretoria de Trabalho	*01*	*CC1*	*40h/sem*
10.3) Chefia de Indústria e Comércio	*01*	*CC2*	*40h/sem*
10.4) Chefia de Trabalho	*01*	*CC2*	*40h/sem*
11 -SECRETARIA MUNICIPAL DE DA PESCA	*VAGA*	*SIMBOLO/ REMUNERAÇÃO*	*CARGA HORARIA*
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PESCA	*01*	*SEC/AGENTE POLITICO*	*40h/sem*
11.1)Diretoria de Pesca	*01*	*CC1*	*40h/sem*
11.1)Chefia de Pesca	*01*	*CC2*	*40h/sem*
12 -SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO	*VAGA*	*SIMBOLO/ REMUNERAÇÃO*	*CARGA HORARIA*
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO	*01*	*SEC/AGENTE POLITICO*	*40h/sem*
12.1)Diretoria de Turismo	*01*	*CC1*	*40h/sem*
12.2)Diretoria de Cultura	*01*	*CC1*	*40h/sem*
12.3)Diretoria de Patrimônio Histórico	*01*	*CC1*	*40h/sem*
12.4)Chefia de Turismo	*01*	*CC2*	*40h/sem*
12.5)Chefia de Eventos	*01*	*CC2*	*40h/sem*
12.6)Chefia de Cultura e Patrimônio	*01*	*CC2*	*40h/sem*
13 -SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	*VAGA*	*SIMBOLO/ REMUNERAÇÃO*	*CARGA HORARIA*
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	*01*	*SEC/AGENTE POLITICO*	*40h/sem*
13.1)Diretoria de Comunicação	*01*	*CC1*	*40h/sem*
13.2) Diretoria de Jornalismo	*01*	*CC1*	*40h/sem*
13.3) Chefia de Comunicação	*01*	*CC2*	*40h/sem*
14 -SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E CIDADANIA	*VAGA*	*SIMBOLO/ REMUNERAÇÃO*	*CARGA HORARIA*
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E CIDADÂNIA	*01*	*SEC/AGENTE POLITICO*	*40h/sem*
14.1) Diretoria de Segurança Municipal	*01*	*CC1*	*40h/sem*
14.1) Chefia de Segurança Municipal	*01*	*CC2*	*40h/sem*
15 -SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E HABITAÇÃO	*VAGA*	*SIMBOLO/ REMUNERAÇÃO*	*CARGA HORARIA*
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E HABITAÇÃO	*01*	*SEC/AGENTE POLITICO*	*40h/sem*
15.1)Diretoria de Assuntos Fundiários e Habitação	*01*	*CC1*	*40h/sem*
15.2) Chefia de Assuntos Fundiários	*01*	*CC2*	*40h/sem*
15.3) Chefia de Habitação	*01*	*CC2*	*40h/sem*
16 -CHEFIA DE GABINETE	*VAGA*	*SIMBOLO/*	*CARGA HORARIA*

		REMUNERAÇÃO	
CHEFE DE GABINETE	***01***	***SEC/AGENTE POLITICO***	***40h/sem***
16.1)Diretoria de Apoio Institucional	***01***	***CC1***	***40h/sem***
16.2) Assessoria Administrativa	***01***	***CC2***	***40h/sem***
16.3) Assessoria Administrativa	***01***	***CC2***	***40h/sem***
17 –SECRETARIA ESPECIAL DA MULHER	***VAGA***	***SIMBOLO/ REMUNERAÇÃO***	***CARGA HORARIA***
SECRETÁRIO ESPECIAL DA MULHER	***01***	***SEC/AGENTE POLITICO***	***40h/sem***
17.1)Diretoria Administrativa	***01***	***CC1***	***40h/sem***
17.2) Chefia Administrativa	***01***	***CC2***	***40h/sem***
18 -PROCURADORIA JURÍDICA	***VAGA***	***SIMBOLO/ REMUNERAÇÃO***	***CARGA HORARIA***
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	***01***	***SEC/AGENTE POLITICO***	***40h/sem***
18.1)Diretoria Administrativa	***01***	***CC1***	***40h/sem***
18.2) Diretoria de Assuntos Jurídicos	***01***	***CC1***	***40h/sem***

Art. 3º- Ficam reajustados os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral, os quais deverão ser pagos em parcelas únicas, considerando as perdas inflacionárias ocorridas desde o ano de 2013, sendo aplicado o índice do INPC do período:

I - O subsídio do Prefeito Municipal de Antonina, recomposto por perdas inflacionárias, fica em R$ 18.299,04 (dezoito mil, duzentos e noventa e nove reais e quatro centavos) mensais.

II - O subsídio do Vice-Prefeito Municipal de Antonina, recomposto por perdas inflacionárias, fica em R$ 7.623,61 (sete mil, seiscentos e vinte e três reais e sessenta e um centavos) mensais.

III - Os subsídios dos Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral de Antonina, recompostos por perdas inflacionárias, ficam em R$ 7.623,61 (sete mil, seiscentos e vinte e três reais e sessenta e um centavos) mensais.

Art. 4º - O subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários, Chefe de Gabinete, Procurador Geral e os vencimentos dos cargos comissionados, serão objeto de recomposição anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral anual da remuneração dos servidores do Município, nos termos do Art. 37, inciso X da Constituição Federal.

Art. 5º -As despesas decorrentes da execução da presente Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º. A presente Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de Dezembro de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
LEI Nº 63/2021

SIMBOLOGIA E REMUNERAÇÃO – CARGOS EM COMISSÃO

SIMBOLO	REMUNERAÇÃO	CARGA/HORÁRIA
CC1	R$ 3.680,30	40H/SEM
CC2	R$ 2.208,70	40H/SEM
CC3	R$ 7.623,61	40H/SEM

CARGO	REMUNERAÇÃO	CARGA/HORÁRIA
PREFEITO	R$ 18.299,04	40H/SEM
VICE-PREFEITO	R$ 7.623,61	40H/SEM
AGENTES POLITÍCOS: SECRETÁRIOS, CHEFE DE GABINETE, PROCURADOR GERAL	R$ 7.623,61	40H/SEM

Gabinete do Prefeito, 23 de Dezembro de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Alves da Conceição
Código Identificador:FC7E01B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS

EDITALDE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS REFERENTES A TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE REGULAR FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DE PRODUÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONGÊNERES, E IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO.

Considerando o disposto no Código de Tributos no Município de Antonina/PR (Lei 035/2001), que estatui em seu Art. 171, Parágrafo Único:
Art. 171 - São contribuintes da taxa de verificação de regular funcionamento os estabelecimentos de produção, comércio, indústria, prestação de serviços, e congêneres, nas formas de pessoas físicas ou jurídicas que explore qualquer atividade em estabelecimento ou local, a que se refere a diligência e fiscalização anual, ou periódica das condições do estabelecimento ou local, concernentes à segurança, à higiene, à saúde, à ordem e aos costumes.
Parágrafo Único - Aplica-se o presente artigo para todas as classes profissionais, sem distinção de atividade ou profissão.
Considerando o disposto no Código de Tributos no Município de Antonina/PR (Lei 035/2001), que estatui em seu Art. 173, Parágrafo Único:
Art. 173 - A taxa de fiscalização e verificação de regular funcionamento de estabelecimentos de produção, comércio, indústria, prestação de serviços e congêneres será calculada conforme disposto no anexo IV.
Considerando o disposto no Código de Tributos no Município de Antonina/PR (Lei 035/2001), que estatui em seu Art. 174, Parágrafo Único:
Art. 174 - O lançamento será efetuado anualmente e a taxa poderá ser recolhida de uma só vez ou em até 3 (três) parcelas nos prazos e locais indicados pela administração fazendária, conforme regulamento próprio. **(REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 042/2005).**
Parágrafo Único - O crédito tributário poderá ser constituído antes ou depois da vistoria do fisco municipal, desde que dentro do exercício financeiro.
Considerando o disposto no Código de Tributos no Município de Antonina/PR (Lei 035/2001), que estatui em seu Art. 175, § 3º:
Art. 175 - O lançamento da taxa a que se refere o artigo 174 será efetuado de ofício pelo departamento competente com base nas informações constante do cadastro inicial do sujeito passivo, ou pelas informações coletadas pelo serviço de fiscalização no ato da vistoria, porém a renovação da licença será concedida, após a comprovação de situação regular perante o fisco, não impedindo que os carnês de cobrança sejam emitidos normalmente.
§ 3º - Enquanto o contribuinte não regularizar a sua situação diante do fisco, a sua atividade será considerada irregular, sujeitando-o a outras penalidades cabíveis. **(REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 66 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003).**
Considerando o disposto no Código de Tributos no Município de Antonina/PR (Lei 035/2001), que estatui em seu Art. 176, Parágrafo Único:
Art. 176 - O contribuinte fica obrigado a atualizar seu cadastro sempre que ocorrer alterações, conforme previsto no artigo 155 e seus incisos.
Parágrafo Único – Quando o sujeito passivo estiver em débito por mais de dois anos, os novos lançamentos desta Taxa, depois de atendidas as exigências dos artigos 148, 167 a 170, serão cancelados automaticamente "ex-ofício", inclusive o Alvará de Licença, **mantendo-se a cobrança em Dívida Ativa os créditos não liquidados**.
Considerando o disposto no Código de Tributos no Município de Antonina/PR (Lei 035/2001), que estatui em seu Art. 375, § 1º e 2º:
Art. 375 - Constitui Dívida Ativa do Município a proveniente de crédito tributário ou não tributário, regularmente inscrita na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento previsto em lei, regulamento ou por decisão proferida em processo regular.
§ 1º - A Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Finanças, compreende a tributária e a não tributária, abrangendo a atualização monetária, juros, multas, tarifas, preços públicos, e outros créditos, decorrentes de indenizações e restituições bem como os demais encargos previstos em lei, contrato, não excluindo esses encargos a liquidez do crédito.
§ 2º - A Secretaria Municipal de Finanças, poderá, acrescer ao valor apurado no parágrafo anterior, a cobrança de adicional a título de ressarcimento de despesas administrativas decorrentes do lançamento em Dívida Ativa, de até 20% do valor apurado.
Considerando o disposto no Código de Tributos no Município de Antonina/PR (Lei 035/2001), que estatui em seu Art. 376, §1º, 2º, 3º, 4º e 5º:
Art. 376 - A inscrição, que se constitui no ato de controle administrativo da legalidade, será feita pelo órgão competente para apurar a liquidez e a certeza do crédito e suspenderá a prescrição, para todos os efeitos de direito, por 180 (cento e oitenta) dias ou até a distribuição da execução fiscal, se esta ocorrer antes do final daquele prazo.
§ 1.º - A inscrição em dívida ativa de qualquer crédito tributário ou não tributário, poderá ser levada a efeito, imediatamente após o vencimento de cada parcela ou de seu total, observando-se o prazo legal.
§ 2.º - Inscrita a dívida, o devedor será notificado do inteiro teor da respectiva certidão para, em 5 (cinco) dias, efetuar o pagamento, com juros, multa e demais encargos nela indicados.
§ 3º - A notificação será feita no endereço do devedor, por carta com aviso de recepção, ou por outro meio, inclusive eletrônico, com comprovação do recebimento.
§ 4º - Não encontrado o devedor, a notificação será feita por edital publicado em órgão de imprensa oficial local.
§ 5º - A notificação da inscrição da dívida interrompe a prescrição. (REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 042/2005).
Considerando as atribuiçõesdo Setor de Fiscalização Municipal, visando assegurar o cumprimento das Obrigações Acessórias previstas na legislação vigente;
Considerando que não foi possível a localização dos contribuintes no município;
Considerando que houve a recusa do recebimento da Notificação.

A Prefeitura Municipal de Antonina, através da Secretaria de Finanças (Divisão de Fiscalização, e Divisão de Tributação/Alvará e ISS), resolvem:

Art. 1º - Notificar os contribuintes abaixo para que compareçam com a máxima urgência, junto a Secretaria de Finanças, para a devida regularização Imediata dos mesmos**, no prazo de CINCO dias.**

CADASTRO IMOBILIÁRIO:

Notificação.	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social.
944/2021	1.03.031.0144.001	EXEMPLO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTO LTDA
840/2021 – 35	2.01.056.0588.001	ALTEVIR STRECHAR
989/2021	2.01.104.0108.001	FERNANDO SCHINIMANN
983/2021	2.01.056.0368.001	ARIOVALDO CORREIA DE ARAUJO
916/2021	2.01.093.0605.001	EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS RIO DO NUNES LTDA
917/2021	2.01.092.0123.001	EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS RIO DO NUNES LTDA
918/2021	2.01.091.0345.001	EMPRRENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS RIO DO NUNES LTDA
919/2021	2.01.089.0168.001	EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS RIO DO NUNES LTDA
920/2021	2.01.091.0135.001	EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS RIO DO NUNES LTDA
921/2021	2.01.091.0250.001	EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS RIO DO NUNES LTDA
922/2021	2.01.091.0155.001	EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS RIO DO NUNES LTDA
986/2021	2.01.091.0365.001	EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS RIO DO NUNES LTDA
987/2021	2.01.091.0385.001	EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS RIO DO NUNES LTDA
923/2021	2.01.091.0405.001	EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS RIO DO NUNES LTDA
924/2021	2.01.091.0425.001	EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS RIO DO NUNES LTDA
925/2021	2.01.091.0455.001	EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS RIO DO NUNES LTDA
926/2021	2.01.091.0465.001	EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS RIO DO NUNES LTDA

927/2021	2.01.091.0485.001	EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS RIO DO NUNES LTDA
928/2021	2.01.090.0386.001	EMPRRENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS RIO DO NUNES LTDA
929/2021	2.01.089.0137.001	EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS RIO DO NUNES LTDA
930/2021	2.01.086.0256.001	EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS RIO DO NUNES LTDA
981/2021	1.01.023.0256.001	ABILIO VIEIRA NETO
902/2021	1.01.095.0109.001	EGBERTO JOSE DAMACENO DO NASCIMENTO
878/2021	1.01.119.0126.001	CLAUDIO LUIZ MANGINI E OUTROS
908/2021	1.01.131.0227.001	ELISANGELA VIANA
844/2021	1.02.070.0076.002	BEATRIZ CRUZ DE SOUZA
840/2021 - 7	1.02.039.0541.001	ANESTOR DE CASTILHA E OUTROS
860/2021	1.02.001.0931.001	CARLOS JOSE CLARO
855/2021	1.02.056.0228.001	CARLOS AUGUSTO NANICOTTI
889/2021	1.02.017.0212.001	DINABAL DE MORAES TRESKA
893/2021	1.02.047.0470.001	DORCILIA CRUZ DA COSTA
982/2021	1.02.049.0289.001	ARIOSVALDO G. DE CASTRO
877/2021	1.02.069.0108.001	CLAUDIO DOS SANTOS COSTA
840/2021	1.01.042.0398.001	AIRTON SANTOS DE ALBURQUERQUE
Notificações	**Inscrição Municipal**	**Nome/Razão Municipal**
891/2021	1.01.041.0189.001	DIRCEU ERZINGER
932/2021	1.02.037.2792.001	ERNANI ARTHUR KRUGER
843/2021	1.01.043.0076.001	AYRTON MENDES E OUTROS
848/2021	1.01.035.0056.001	BRASIL TELECOM S.A
879/2021	1.03.024.0464.001	CONCEIÇAO PRUDENTE SILVA
887/2021	1.01.066.0118.001	DELICIA VERONICA DA SILVIA
850/2021	1.01.067.2174.003	CARLOS ALBERTO DE SOUZA
840/2021 - 17	1.03.026.0050.001	ANTONIO MARQUES
961/2021	1.03.027.0540.001	FAUSTO LEANDRO DOMINGOS LEAL
839/2021 - 2	1.03.029.0265.001	ADEMIR DOS SANTOS
840/2021 - 15	1.03.020.0054.001	ARICIONE RIBEIRO KUSLOWSKI
904/2021	1.03.020.0124.001	ELI GONÇALVES CORDEIRO
890/2021	1.03.015.0855.001	DINAH ARAUJO QUIRINO
846/2021	1.03.015.0845.001	BENEDITO CARLOS ALVES CAMARGO
951/2021	1.03.016.0818.002	FABIANA NASCIMENTO PEREIRA
840/2021 - 19	1.03.026.0270.001	ANTONIO ARILDO KWIATHOSKI
839/2021	1.03.026.1198.001	ADELINO FERNANDES
840/2021 - 21	1.03.032.0665.001	ADILENE LAATSCH
842/2021	1.03.035.1507.001	ARTUR BATISTA
837/2021	1.03.025.0252.001	ADAIR ALVES RODRIGUES
903/2021	1.04.060.0024.001	ELENITA WRENCHER DE CARVALHO
841/2021	1.04.002.0829.001	ARNOLDO LOZE
954/2021	1.04.069.0307.001	FABIO JOSE SYPNIEWSKI
957/2021	1.04.069.0257.001	FABIO JOSE SYPNIEWSKI
955/2021	1.04.069.0245.001	FABIO JOSE SYPNIEWSKI
956/2021	1.04.069.0233.001	FABIO JOSE SYPNIEWSKI
857/2021	1.03.035.1901.004	CARLOS BIAZZETO NETO
840/2021 - 22	1.03.035.0684.005	ADILSON GALVÃO
896/2021	1.03.034.1678.001	ADIMIR GOMES ROCHA
899/2021	1.03.035.1925.002	EDSON BARBOSA DE LEMOS
882/2021	1.03.032.0792.005	DARCILIO SOARES DOS SANTOS
840/2021 - 20	1.03.032.0269.008	ARAMIS VELOSO
840/2021 - 14	1.03.017.0848.007	ADOMILTON SOARES DA SILVA
936/2021	1.03.017.0469.001	EVELINE PAROLIN NASCIMENTO
Notificações	**Inscrição**	**Nome/Razão Municipal**
840/2021 - 23	1.03.035.1620.002	ANALIAN DE SOUZA CURVELO
840/2021 - 25	1.03.035.2477.001	AIRTON MARTINS
862/2021	1.03.035.1500.001	CARLOS VELOSO
840/2021 - 24	1.03.035.1901.001	ANTONIO MANOEL CUNHA
840/2021 - 30	1.04.006.1090.001	ANDREIA RIBEIRO DE OLIVEIRA
913/2021	1.04.002.1473.001	ELY FLORENTINO
953/2021	1.04.006.1047.001	FABIANO TEIXEIRA COSTA
959/2021	1.04.002.1400.036	FABLO PIOTO
875/2021	1.04.002.0787.002	CLAUDINEI MENDONÇA
840/2021 - 29	1.04.006.1046.002	ANGELITA TAVARES DE FREITAS
868/2021	1.01.067.0600.001	CINTIA PINHEIRO DA FONSECA
931/2021	1.01.067.0105.001	ENOR MENDES
888/2021	1.04.011.0389.002	DENIRDE ALVES GERVASIO
867/2021	1.04.010.0345.001	CEZAR ANDRAUS
881/2021	1.03.006.0197.001	DANIEL L. MAURICIO DE OLIVEIRA
872/2021	1.03.022.2978.001	CLAUDETE ALVES RODRIGUES
840/2021 - 16	1.03.022.2980.001	ALOIR ALVES RODRIGUES
892/2021	1.01.055.0475.002	DIVONSIR RODRIGUES
852/2021	1.01.098.0439.001	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
905/2021	1.01.098.0414.005	ELAINE DO ROCIO TEIXEIRA PINHEIRO
984/2021	1.01.143.0367.001	CRISTIANO PINHEIRO DO CARMO
909/2021	1.01.143.0138.001	ELISIA DOS SANTOS DE MATOS
876/2021	1.01.099.0387.001	CLAUDINEIA FATIMA VIEIRA
915/2021	1.01.098.0724.001	EMILIO CORDEIRO
958/2021	1.01.098.0700.001	FABIO MARCHESE PIEDADE
874/2021	1.01.062.1567.001	CLAUDIANI ALVES MARQUES
910/2021	1.04.025.0097.004	ELIZABETE DA CRUZ
845/2021	1.04.019.1432.002	BENETIDO CARDOSO DO CARMO
870/2021	1.04.043.0422.001	CLAITON FERREIR DE OLIVEIRA

Art. 2º - O não atendimento ao disposto nesteEditalimplicará nas penalidades, conforme legislação pertinente e em vigor:
EXECUÇÃO JUDICIAL;
ARRESTO ou PENHORA DE BENS;
Art. 3º – Este edital entre em vigor na data de sua publicação.

Antonina, 23 de dezembro de 2021.

RAFAEL NEVES ALVES	*ADRIANO COSTA LAUTEMAN*	*RODINEY CASEMIRO NOVAK*
Secretario de Finanças	Agente Fiscal Tributário	Auxiliar Técnico de Tributos

Publicado por:
Geovana Alves da Conceição
Código Identificador:40015B43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.154/2022

SÚMULA: ALTERA O ANEXO I, DA LEI 1.388/98-E, DE 26 DE MARÇO DE 1998, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DO MUNICÍPIO DE ASTORGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU, PREFEITA MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica alterado o anexo I, da Lei 1.388/98-E, de 26 de março de 1998, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Astorga.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINEPAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I DA LEI Nº1.388/98-E
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
LINHA DE EXECUÇÃO

CÓDIGO	NOMENCLATURA	NÚMERO DE CARGOS	NÍVEL
EXE 03	BORRACHEIRO	01	03-A
EXE 06	CANTINEIRA	03	02-A
EXE 09	CARPINTEIRO	03	09-A
EXE 74	COLETOR DE LIXO	10	03-A
EXE 12	ELETRICISTA	02	09-A
EXE 15	ENCANADOR	02	09-A
EXE 18	GARI	80	01-A
EXE 21	HORTELÃO	06	02-A
EXE 24	LAVADOR	02	03-A
EXE 30	MECÂNICO	03	12-A
EXE 33	MEIO-OFICIAL	04	06-A
EXE 36	MERENDEIRO	39	03-A
EXE 39	MESTRE DE OBRAS	03	12-A
EXE 42	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	06	07-A
EXE 45	MOTORISTA DE ÔNIBUS	30	08-A
EXE 48	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	20	05-A
EXE 51	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	15	08-A
EXE 54	OPERADOR DE MÁQUINAS	13	10-A
EXE 57	OPERADOR DE USINA DE LEITE	04	06-A
EXE 60	PADEIRO	04	06-A
EXE 63	PEDREIRO	10	09-A
EXE 69	SERVENTE DE OBRAS	15	04-A
EXE 72	SERVENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS	40	03-A
EXE 75	TRATORISTA	05	08-A
EXE 78	VIGIA	35	02-A
EXE 81	ZELADOR	93	02-A
EXE 84	MOTORISTA SOCORRISTA	18	10-A
EXE 87	MOTORISTA GERAL	18	05-A

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
LINHA ADMINISTRATIVA

CÓDIGO	NOMENCLATURA	NÚMERO DE CARGOS	NÍVEL
ADM 03	AGENTE TRIBUTÁRIO	06	11-A
ADM 06	ALMOXARIFE	04	03-A
ADM 09	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	60	05-A
ADM 12	FISCAL DE OBRAS	03	14-A
ADM 15	FISCAL DE TRIBUTOS	06	14-A

ADM 18	FISCAL SANITÁRIO	03	14-A
ADM 21	OFICIAL ADMINISTRATIVO	30	12-A
ADM 24	TELEFONISTA	10	07-A
ADM 27	TELEFONISTA DE POSTO DE SERVIÇO TELEFÔNICO	02	07-A
ADM 30	AUXILIAR DE TESOURARIA	01	15-A
ADM 33	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	04	15-A

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
LINHA EDUCACIONAL

CÓDIGO	NOMENCLATURA	NÚMERO DE CARGOS	NÍVEL
EDINF	EDUCADOR INFANTIL	161	C-1
PROF	PROFESSOR	216	MB-1
EDF40	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40h	03	01-1
ESP	PROFESSOR DE ENSINO ESPECIAL	07	01-1
EDF	PROFESSOR DE EDUC. FÍSICA - 20h	15	MA-1
EDA	PROFESSOR DE EDUC. ARTE/MÚSICA-20h	06	MA-1

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

LINHA SEMIPROFISSIONAL

CÓDIGO	NOMENCLATURA	NÚMERO DE CARGOS	NÍVEL
SPF 06	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	06	08-A
SPF 09	AUXILIAR DE SAÚDE	32	09-A
SPF 12	CONTABILISTA	02	14-A
SPF 15	DESENHISTA	02	12-A
SPF 18	DESENHISTA TÉCNICO	01	15-A
SPF 21	INSTRUTOR DE MARCENARIA	04	10-A
SPF 24	INSTRUTOR DESPORTIVO	06	10-A
SPF 30	TÉCNICO AGROPECUÁRIO	02	19-A
SPF 33	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	06	12-A
SPF 39	TÉCNICO EM RX	02	12-A
SPF 42	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	06	08-A
SPF 45	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	02	10-A
SPF 48	ASSESSOR DE IMPRENSA	01	15-A
SPF 50	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	17	13-A

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

LINHA PROFISSIONAL

CÓDIGO	NOMENCLATURA	NÚMERO DE CARGOS	NÍVEL
PRO 03	ADMINISTRADOR	09	20-A
PRO 06	ADVOGADO	04	23-A
PRO 09	AGRÔNOMO	01	21-A
PRO 71	ARQUITETO - 20 h	01	22-A
PRO 15	ASSISTENTE SOCIAL	11	20-A
PRO 18	BIBLIOTECÁRIO	01	13-A
PRO 21	BIOQUÍMICO	02	17-A
PRO 24	CIRURGIÃO-DENTISTA	08	20-A
PRO 27	CONTADOR	04	22-A
PRO 30	ENFERMEIRO	11	20-A
PRO 33	ENGENHEIRO CIVIL	01	18-A
PRO 72	ENGENHEIRO CIVIL - 20 h	01	22-A
PRO 36	FARMACÊTICO	02	17-A
PRO 39	FISIOTERAPÊUTA	03	16-A
PRO 42	FONOAUDIÓLOGO	02	16-A
PRO 45	MÉDICO CLÍNICO GERAL	09	22-A
PRO 48	MÉDICO GINECO-OBSTETRA	04	22-A
PRO 51	MÉDICO PEDIATRA	06	22-A
PRO 54	MÉDICO VETERINÁRIO	01	15-A
PRO 57	NUTRICIONISTA	02	15-A
PRO 60	PSICÓLOGO	08	18-A
PRO 64	BIÓLOGO	02	16-A
PRO 67	ANALISTA DE MARKETING	01	19-A
PRO 70	EDUCADOR SOCIAL	20	15-A
PRO 80	TERAPEUTA OCUPACIONAL	02	16-A
PRO 73	TESOUREIRO	02	16-A

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:C5FEF548

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE FINANÇAS
BALANÇO PATRIMONIAL DE 2021

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		2104-2265-524

Anexo 14 da Lei Nº 4.320/64 - Balanço Patrimonial

Valores em R$ - Período: 01/01/2021 até 31/12/2021

Despesa realizada: Empenhada

Ativo			**Passivo**		
Especificação	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**Especificação**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ativo Circulante	**5.588.994,08**	**2.919.486,65**	**Passivo Circulante**	**44.716,34**	**5.423,00**
Caixa e equivalentes de caixa	5.580.674,01	2.839.727,02	Obrigações trabalhistas, prev. e assist. a pagar a curto prazo	0,00	0,00
Créditos a curto prazo	8.320,07	79.759,63			
Créditos tributários a receber	0,00	0,00	Empréstimos e financiamentos a curto prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores e contas a pagar a curto prazo	44.716,34	0,00
Créditos de transferências a receber	0,00	0,00	Obrigações fiscais a curto prazo	0,00	0,00
Empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00	Obrigações de repartição a outros entes	0,00	0,00
Dívida ativa tributária	8.320,07	79.759,63	Provisões a curto prazo	0,00	0,00
Dívida ativa não tributária	0,00	0,00	Demais obrigações a curto prazo	0,00	5.423,00
(-) Ajuste de perdas de créditos a curto prazo	0,00	0,00			
Demais créditos e valores a curto prazo	0,00	0,00			
Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
Ativo não circulante mantido para venda	0,00	0,00			
Variações patrimoniais diminutivas pagas antecipadamente	0,00	0,00	**Passivo não Circulante**	**364.430,69**	**122.605,09**
Ativo não Circulante	**25.058.907,59**	**23.187.140,05**	Obrigações trabalhistas, prev. e assist. a pagar a longo prazo	104.249,05	68.183,54
Ativo realizável a longo prazo	34.840,67	0,00			
Créditos a longo prazo	34.840,67	0,00	Empréstimos e financiamentos a longo prazo	0,00	0,00
Créditos tributários a receber	34.840,67	0,00	Fornecedores e contas a pagar a longo prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Obrigações fiscais a longo prazo	0,00	0,00
Empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00	Provisões a longo prazo	0,00	0,00
Dívida ativa tributária	0,00	0,00	Demais obrigações a longo prazo	260.181,64	54.421,55
Dívida ativa não tributária	0,00	0,00	Resultado diferido	0,00	0,00
(-) Ajuste de perdas de créditos a longo prazo	0,00	0,00			
Demais créditos e valores a longo prazo	0,00	0,00			
Investimentos e aplicações temporárias a longo prazo	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**409.147,03**	**128.028,09**
Estoques	0,00	0,00	**Especificação**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Variações patrimoniais diminutivas pagas antecipadamente	0,00	0,00			
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Investimentos	0,00	0,00	Patrimônio social/capital social	9.524.259,60	9.524.259,60
Participações permanentes	0,00	0,00	Adiantamento para futuro aumento de capital	0,00	0,00
Avaliadas pelo método de equivalência	0,00	0,00	Reservas de capital	0,00	0,00
Avaliadas pelo método de custo	0,00	0,00	Ajustes de avaliação patrimonial	-75.092,98	-75.092,98
(-) Redução ao valor recuperável	0,00	0,00	Reservas de lucros	0,00	0,00
Propriedades para investimentos	0,00	0,00	Demais reservas	0,00	0,00
(-) Depreciação acumulada	0,00	0,00	Resultado acumulado	20.789.588,02	16.529.431,99
(-) Redução ao valor recuperável	0,00	0,00	Resultado do exercício	4.260.156,03	3.120.963,75
Investimentos do RPPS de longo prazo	0,00	0,00	Resultado de exercícios anteriores	16.529.431,99	13.408.468,24
(-) Redução ao valor recuperável de propriedades	0,00	0,00	Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00
Demais investimentos permanentes	0,00	0,00	Outros resultados	0,00	0,00
(-) Redução ao valor recuperável	0,00	0,00	Ações/Cotas em tesouraria	0,00	0,00

Valores em R$ - Período: 01/01/2021 até 31/12/2021

Despesa realizada: Empenhada

Ativo			**Passivo**		
Especificação	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**Especificação**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Imobilizado	25.024.066,92	23.187.140,05	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**30.238.754,64**	**25.978.598,61**
Bens móveis	8.931.838,02	8.458.244,52			
(-) Deprec./Amort./Exaustão acumulada bens móveis	0,00	0,00			
(-) Redução ao valor recuperável de bens móveis	0,00	0,00			
Bens imóveis	16.092.228,90	14.728.895,53			
(-) Deprec./Amort./Exaustão acumulada bens imóveis	0,00	0,00			
(-) Redução ao valor recuperável de bens imóveis	0,00	0,00			
Intangível	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
(-) Amortização acumulada	0,00	0,00			
(-) Redução ao valor recuperável de intangível	0,00	0,00			
Marcas, direitos e patentes industriais	0,00	0,00			
(-) Amortização acumulada	0,00	0,00			
(-) Redução ao valor recuperável de intangível	0,00	0,00			
Direito de uso de imóveis	0,00	0,00			
(-) Amortização acumulada	0,00	0,00	**TOTAL**	**30.647.901,67**	**26.106.626,70**
(-) Redução ao valor recuperável de intangível	0,00	0,00			
TOTAL	**30.647.901,67**	**26.106.626,70**			
ATIVO FINANCEIRO	**5.580.674,01**	**2.839.727,02**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**44.716,34**	**5.423,00**
ATIVO PERMANENTE	**25.067.227,66**	**23.266.899,68**	**PASSIVO PERMANENTE**	**364.430,69**	**122.605,09**
SALDO PATRIMONIAL				**30.238.754,64**	**25.978.598,61**

COMPENSAÇÕES

Especificação	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**Especificação**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Saldo dos atos potenciais do ativo			**Saldo dos atos potenciais do passivo**		
Execução dos atos potenciais ativos	0,00	0,00	Execução dos atos potenciais passivos	0,00	0,00
Garantias e contragarantias recebidas a executar	0,00	0,00	Garantias e contragarantias concedidas a executar	0,00	0,00
Direitos conveniados e outros instrumentos	0,00	0,00	Obrigações conveniadas e outros instrumentos	0,00	0,00
Direitos contratuais	0,00	0,00	Obrigações contratuais	0,00	0,00
Outros aportes potenciais ativos	0,00	0,00	Outros aportes potenciais passivos	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	3.167.572,40	2.273.657,35
01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	662.742,35	0,00
19 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	0,00	21.053,53
34 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)	946,92	-866,40
35 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	10.814,20	67.445,44

36 - SALÁRIO-EDUCAÇÃO	119.397,42	18.208,35
37 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE (NÃO REPASSADAS POR MEIO DE CONVÊNIOS)	0,00	532,02
38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	34.391,53	183.903,05
39 - FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO E TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	375,69
43 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	0,00	6.132,97
44 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	52.211,18	12.639,19
52 - COVID-19 - RECURSOS TRANSFERIDOS DA UNIÃO DESTINADOS A AÇÕES DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL (LC 173/2020 - Art. 5°, I-B)	0,00	1.257,87
64 - Transferências Voluntárias – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	133.082,47	0,00
65 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/ESTADO	74.548,37	126.262,88
66 - TRANSFERÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS DO ESTADO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	0,00	31.446,60
67 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/ESTADO	131.185,85	85.428,75
76 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência especial (Inciso I do art. 1º EC 105/2019)	157.276,14	0,00
77 - Emendas de bancada de Parlamentares (EC nº 100/2019)	126.431,79	0,00
78 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida (Inciso II do art. 1º EC 105/2019)	0,00	872,03
89 - ALIENAÇÃO DE BENS DESTINADOS A OUTROS PROGRAMAS	0,00	5.954,70
TOTAL	**5.535.957,67**	**2.834.304,02**
Nota: Considerados os valores intra-orçamentários		
Nota: NOTA 1 – ATIVO NÃO-CIRCULANTE (INVESTIMENTO E IMOBILIZADO) Os ativos Imobilizados e Intangíveis são contabilizados pelo custo de aquisição ou construção, em 2021 apenas escrituração dos imóveis e móveis novos.		
NOTA 2 – PASSIVO CIRCULANTE (FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO) O valor declarado no exercício é resto a pagar inscrito referente a convênio com atraso no repasse pelo governo de estado.		
NOTA 3 – PASSIVO NÃO-CIRCULANTE (OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAS A PAGAR LONGO PRAZO) O passivo reconhecido é proveniente de precatório – condenação judicial – pensão alimentícia e parcelamento previdênciário.		

DILSO STORCH
Prefeito

NILEU PEDRO VILLANI
Controle Interno

RUHAMA J A GIROLLETE
Contadora
CRC PR 064403/O-0

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador: A7A41041

SECRETARIA DE FINANÇAS
RGF 2 SEMESTRE - PESSOAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro/2021 a Dezembro/2021

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")							**R$ 1,00**
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**						
	LIQUIDADAS						
	jan/2021	**fev/2021**	**mar/2021**	**abr/2021**	**mai/2021**	**jun/2021**	**jul/2021**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	808.002,22	562.035,55	594.612,60	624.471,30	618.436,70	591.233,16	587.542,24
Pessoal Ativo	805.860,91	559.894,24	590.442,68	622.251,11	618.436,70	584.471,06	587.542,24
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	704.654,72	462.890,27	491.751,78	516.481,14	518.854,62	492.154,51	496.036,45
Obrigações Patronais	101.206,19	97.003,97	98.690,90	105.769,97	99.582,08	92.316,55	91.505,79
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	2.141,31	2.141,31	4.169,92	2.220,19	0,00	6.762,10	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**808.002,22**	**562.035,55**	**594.612,60**	**624.471,30**	**618.436,70**	**591.233,16**	**587.542,24**

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**						
	LIQUIDADAS						**INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)**
	ago/2021	**set/2021**	**out/2021**	**nov/2021**	**dez/2021**	**TOTAL (Últimos 12 meses) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	571.415,98	597.029,19	607.723,95	613.732,49	1.086.438,09	7.862.673,47	0,00
Pessoal Ativo	571.415,98	594.559,19	604.993,95	608.662,49	1.086.438,09	7.834.968,64	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	483.316,55	498.094,42	506.895,18	508.781,12	899.380,93	6.579.291,69	0,00
Obrigações Patronais	88.099,43	96.464,77	98.098,77	99.881,37	187.057,16	1.255.676,95	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	2.470,00	2.730,00	5.070,00	0,00	27.704,83	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**571.415,98**	**597.029,19**	**607.723,95**	**613.732,49**	**1.086.438,09**	**7.862.673,47**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**20.806.137,83**	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	250.000,00	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	429.758,00	---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**20.126.379,83**	---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**7.862.673,47**	**39,07**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art . 20 da LRF)	**10.868.245,11**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art . 22 da LRF)	**10.324.832,85**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF)	**9.781.420,60**	**48,60**
FONTE: Sistema e-Pública (1424-8953-833). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 04/01/2022 e hora de emissão: 09:17.		
Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:DCF98813

SECRETARIA DE FINANÇAS
RGF 2 SEMESTRE - DIVIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2021/Semestre Julho-Dezembro

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			**R$ 1,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	122.605,09	85.181,55	155.870,64
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	68.183,54	32.159,98	104.249,05
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	68.183,54	32.159,98	104.249,05
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	68.183,54	32.159,98	104.249,05
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	54.421,55	53.021,57	51.621,59
PENSÃO ALIMENTÍCIA NELCY - ACIDENTE AMBULÂNCIA	54.421,55	53.021,57	51.621,59
DEDUÇÕES (II)	2.839.727,02	4.119.692,26	5.580.674,01
Disponibilidade de Caixa[1]	2.839.727,02	4.119.692,26	5.580.674,01
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.839.727,02	4.119.692,26	5.580.674,01
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I–II)	**-2.717.121,93**	**-4.034.510,71**	**-5.424.803,37**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**16.931.207,34**	**18.020.604,78**	**20.806.137,83**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166- A, § 1º, da CF)	242.308,00	0,00	250.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**16.688.899,34**	**18.020.604,78**	**20.556.137,83**
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**0,73**	**0,47**	**0,76**
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**-16,28**	**-22,39**	**-26,39**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**20.026.679,21**	**21.624.725,74**	**24.667.365,40**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**18.024.011,29**	**19.462.253,17**	**22.200.628,86**
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	159.628,65	208.560,05
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1781-6861-364). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 04/01/2022 e hora de emissão: 09:18.			
1 Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".			
2 Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha Precatórios			

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:FDB02A79

SECRETARIA DE FINANÇAS
RGF 2 SEMESTRE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2021/Semestre Julho-Dezembro			
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			**R$ 1,00**
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**16.931.207,34**	**18.020.604,78**	**20.806.137,83**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166- A, § 1º, da CF) (VII)	242.308,00	0,00	250.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**16.688.899,34**	**18.020.604,78**	**20.556.137,83**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32.00%	**5.417.986,35**	**5.766.593,53**	**6.657.964,11**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 28.80%	**4.876.187,72**	**5.189.934,18**	**5.992.167,70**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema e-Pública (1221-3820-380). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 04/01/2022 e hora de emissão: 09:18.			

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:C67B2934

SECRETARIA DE FINANÇAS
RGF 2 SEMESTRE - OP CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2021/Semestre Julho-Dezembro		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		**R$ 1,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**Valor**	**% Sobre a RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	20.806.137,83	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	250.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	20.556.137,83	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00

LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.288.982,05	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	2.960.083,84	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.438.929,65	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1783-9506-689). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 04/01/2022 e hora de emissão: 09:18.		
[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:41AF2C2F

SECRETARIA DE FINANÇAS
RGF 2 SEMESTRE

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2021										
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")										**R$ 1,00**
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)[1] (g) = (a-(b+c+d+e)-f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**					
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**3.212.288,74**	**0,00**	**44.716,34**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.167.572,40**	**0,00**	**0,00**	**3.167.572,40**
Recursos Ordinários	3.212.288,74	0,00	44.716,34	0,00	0,00	0,00	3.167.572,40	0,00	0,00	3.167.572,40
Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**2.032.466,16**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.032.466,16**	**0,00**	**0,00**	**2.032.466,16**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	662.742,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	662.742,35	0,00	0,00	662.742,35
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	165.577,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.577,38	0,00	0,00	165.577,38
Recursos Vinculados à Assistência Social	10.814,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.814,20	0,00	0,00	10.814,20
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	1.193.332,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.193.332,23	0,00	0,00	1.193.332,23
TOTAL (III) = (I + II)	**5.244.754,90**	**0,00**	**44.716,34**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.200.038,56**	**0,00**	**0,00**	**5.200.038,56**
FONTE: Sistema e-Pública (1599-0828-441). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 04/01/2022 e hora de emissão: 09:18.										
Nota: [1]Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:5C44F249

SECRETARIA DE FINANÇAS
RGF 2 SEMESTRE - SIMPLIFICADO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2021/Semestre Julho-Dezembro

LRF, art. 48 - ANEXO 06		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	20.806.137,83	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	20.556.137,83	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	20.126.379,83	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	7.862.673,47	39,07
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.868.245,11	54,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	10.324.832,85	51,30
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	9.781.420,60	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-5.424.803,37	-26,39
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	24.667.365,40	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.657.964,11	32,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.288.982,05	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.438.929,65	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	5.200.038,56
FONTE: Sistema e-Pública (1177-4455-452). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 04/01/2022 e hora de emissão: 09:19.		

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:49CFD01A

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 6 BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2021/Bimestre Novembro-Dezembro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							**Em Reais**
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**18.423.579,44**	**18.423.579,44**	**4.628.522,41**	**25,12**	**20.810.137,83**	**112,95**	**-2.386.558,39**
RECEITAS CORRENTES	**18.387.147,04**	**18.387.147,04**	**4.624.522,41**	**25,15**	**20.806.137,83**	**113,16**	**-2.418.990,79**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	602.090,69	602.090,69	155.514,01	25,83	1.097.604,63	182,30	-495.513,94
Impostos	526.514,46	526.514,46	151.123,23	28,70	1.050.212,08	199,46	-523.697,62
Taxas	71.797,43	71.797,43	4.390,78	6,12	47.392,55	66,01	24.404,88
Contribuição de Melhoria	3.778,80	3.778,80	0,00	0,00	0,00	0,00	3.778,80
CONTRIBUIÇÕES	70.537,82	70.537,82	34.001,98	48,20	214.286,10	303,79	-143.748,28
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	70.537,82	70.537,82	34.001,98	48,20	214.286,10	303,79	-143.748,28
RECEITA PATRIMONIAL	7.778,81	7.778,81	65.961,00	847,96	173.402,90	2.229,17	-165.624,09
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.778,81	3.778,81	0,00	0,00	22,74	0,60	3.756,07
Valores Mobiliários	4.000,00	4.000,00	65.961,00	1.649,02	173.380,16	4.334,50	-169.380,16
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	19.596,03	19.596,03	19.567,85	99,86	93.567,08	477,48	-73.971,05
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.778,81	10.778,81	18.357,81	170,31	89.372,09	829,15	-78.593,28
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	629,80	629,80	144,00	22,86	1.464,00	232,45	-834,20
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	8.187,42	8.187,42	1.066,04	13,02	2.730,99	33,36	5.456,43
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.687.143,69	17.687.143,69	4.349.477,57	24,59	19.202.105,74	108,57	-1.514.962,05
Transferências da União e de suas Entidades	11.943.580,57	11.943.580,57	2.680.714,29	22,44	12.669.010,74	106,07	-725.430,17
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.644.126,82	3.644.126,82	1.312.771,43	36,02	4.666.363,64	128,05	-1.022.236,82
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.099.436,30	2.099.436,30	355.991,85	16,96	1.866.731,36	88,92	232.704,94
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	25.171,38	0,00	-25.171,38
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	25.171,38	0,00	-25.171,38

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**36.432,40**	**36.432,40**	**4.000,00**	**10,98**	**4.000,00**	**10,98**	**32.432,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	11.248,38	11.248,38	0,00	0,00	0,00	0,00	11.248,38
Alienação de Bens Móveis	11.248,38	11.248,38	0,00	0,00	0,00	0,00	11.248,38
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	25.184,02	25.184,02	4.000,00	15,88	4.000,00	15,88	21.184,02
Transferências da União e de suas Entidades	2.687,26	2.687,26	0,00	0,00	0,00	0,00	2.687,26
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	22.496,76	22.496,76	4.000,00	17,78	4.000,00	17,78	18.496,76
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**18.423.579,44**	**18.423.579,44**	**4.628.522,41**	**25,12**	**20.810.137,83**	**112,95**	**-2.386.558,39**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**18.423.579,44**	**18.423.579,44**	**4.628.522,41**	**25,12**	**20.810.137,83**	**112,95**	**-2.386.558,39**
DÉFICIT (VI)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**18.423.579,44**	**18.423.579,44**	**4.628.522,41**	**25,12**	**20.810.137,83**	**112,95**	**-2.386.558,39**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-------	2.935.210,68	-------	-------	2.134.991,53	-------	-------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-------	2.935.210,68	-------	-------	2.134.991,53	-------	-------

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**17.472.679,44**	**21.749.561,98**	**3.828.730,42**	**17.165.980,24**	**4.583.581,74**	**3.865.615,46**	**17.165.980,24**	**4.583.581,74**	**17.121.263,90**	**0,00**
DESPESAS CORRENTES	**16.392.564,39**	**19.066.080,92**	**3.492.855,08**	**15.255.028,65**	**3.811.052,27**	**3.529.740,12**	**15.255.028,65**	**3.811.052,27**	**15.210.312,31**	**0,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.522.793,37	9.604.819,05	1.695.100,58	7.834.968,64	1.769.850,41	1.695.100,58	7.834.968,64	1.769.850,41	7.834.968,64	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.869.271,02	9.460.761,87	1.797.754,50	7.420.060,01	2.040.701,86	1.834.639,54	7.420.060,01	2.040.701,86	7.375.343,67	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	**390.115,05**	**2.683.480,42**	**335.875,34**	**1.910.951,59**	**772.528,83**	**335.875,34**	**1.910.951,59**	**772.528,83**	**1.910.951,59**	**0,00**
INVESTIMENTOS	335.115,05	2.619.880,42	326.638,66	1.847.452,71	772.427,71	326.638,66	1.847.452,71	772.427,71	1.847.452,71	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	55.000,00	63.600,00	9.236,68	63.498,88	101,12	9.236,68	63.498,88	101,12	63.498,88	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	690.000,00	0,64	0,00	0,00	0,64	0,00	0,00	0,64	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**17.472.679,44**	**21.749.561,98**	**3.828.730,42**	**17.165.980,24**	**4.583.581,74**	**3.865.615,46**	**17.165.980,24**	**4.583.581,74**	**17.121.263,90**	**0,00**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**17.472.679,44**	**21.749.561,98**	**3.828.730,42**	**17.165.980,24**	**4.583.581,74**	**3.865.615,46**	**17.165.980,24**	**4.583.581,74**	**17.121.263,90**	**0,00**
SUPERÁVIT (XIII)	-------	-------	-------	**3.644.157,59**	-------	-------	**3.644.157,59**	-------	**3.688.873,93**	-------
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**17.472.679,44**	**21.749.561,98**	**3.828.730,42**	**20.810.137,83**	**939.424,15**	**3.865.615,46**	**20.810.137,83**	**4.583.581,74**	**20.810.137,83**	**0,00**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema e-Pública (1516-0954-413). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 04/01/2022 e hora de emissão: 09:14.

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2021/Bimestre Novembro-Dezembro

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a)Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b)Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:AB6E411A

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 6 BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2021/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [1] (f)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.472.679,44	21.749.561,98	3.828.730,42	17.165.980,24	100,00	4.583.581,74	3.865.615,46	17.165.980,24	100,00	4.583.581,74	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.645.160,01	2.872.941,34	587.811,16	2.557.685,28	14,90	315.256,06	587.811,16	2.557.685,28	14,90	315.256,06	0,00
Planejamento e Orçamento	240.558,00	272.521,39	56.157,36	149.038,97	0,87	123.482,42	56.157,36	149.038,97	0,87	123.482,42	0,00
Administração Geral	1.765.959,01	1.957.479,42	383.088,08	1.870.596,50	10,90	86.882,92	383.088,08	1.870.596,50	10,90	86.882,92	0,00
Administração Financeira	571.800,00	578.892,53	136.382,57	487.092,43	2,84	91.800,10	136.382,57	487.092,43	2,84	91.800,10	0,00
Controle Interno	66.843,00	64.048,00	12.183,15	50.957,38	0,30	13.090,62	12.183,15	50.957,38	0,30	13.090,62	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Defesa Civil	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.156.018,59	1.463.537,17	274.978,07	1.079.794,61	6,29	383.742,56	285.570,15	1.079.794,61	6,29	383.742,56	0,00
Assistência ao Idoso	17.992,00	25.129,01	1.220,90	3.651,65	0,02	21.477,36	1.220,90	3.651,65	0,02	21.477,36	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	3.800,00	3.800,00	0,00	1.100,00	0,01	2.700,00	0,00	1.100,00	0,01	2.700,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	392.629,61	515.993,61	90.981,99	448.065,90	2,61	67.927,71	101.573,99	448.065,90	2,61	67.927,71	0,00
Assistência Comunitária	741.596,98	918.614,55	182.775,18	626.977,06	3,65	291.637,49	182.775,26	626.977,06	3,65	291.637,49	0,00
SAÚDE	4.105.872,47	5.289.491,38	1.016.458,99	4.650.470,72	27,09	639.020,66	1.042.751,95	4.650.470,72	27,09	639.020,66	0,00
Administração Geral	98.497,86	111.944,85	18.072,54	94.681,90	0,55	17.262,95	18.072,54	94.681,90	0,55	17.262,95	0,00
Atenção Básica	2.334.967,99	3.288.220,01	750.361,61	2.985.663,40	17,39	302.556,61	750.361,61	2.985.663,40	17,39	302.556,61	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.211.765,45	1.325.357,73	156.772,97	1.194.051,13	6,96	131.306,60	183.065,93	1.194.051,13	6,96	131.306,60	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	199.460,55	237.288,74	44.328,67	192.627,79	1,12	44.660,95	44.328,67	192.627,79	1,12	44.660,95	0,00
Vigilância Sanitária	232.186,62	297.686,05	41.172,64	169.917,48	0,99	127.768,57	41.172,64	169.917,48	0,99	127.768,57	0,00
Vigilância Epidemiológica	28.994,00	28.994,00	5.750,56	13.529,02	0,08	15.464,98	5.750,56	13.529,02	0,08	15.464,98	0,00
EDUCAÇÃO	4.779.757,81	5.129.302,96	790.166,88	2.840.232,89	16,55	2.289.070,07	790.166,88	2.840.232,89	16,55	2.289.070,07	0,00
Administração Geral	249.035,00	249.035,00	49.620,80	188.902,37	1,10	60.132,63	49.620,80	188.902,37	1,10	60.132,63	0,00
Ensino Fundamental	2.949.927,92	3.203.252,47	460.513,32	1.762.765,95	10,27	1.440.486,52	460.513,32	1.762.765,95	10,27	1.440.486,52	0,00
Educação Infantil	1.402.010,93	1.550.231,53	277.594,39	871.739,39	5,08	678.492,14	277.594,39	871.739,39	5,08	678.492,14	0,00
Educação de Jovens e Adultos	77.613,96	77.613,96	435,93	5.265,78	0,03	72.348,18	435,93	5.265,78	0,03	72.348,18	0,00
Educação Especial	101.170,00	49.170,00	2.002,44	11.559,40	0,07	37.610,60	2.002,44	11.559,40	0,07	37.610,60	0,00
CULTURA	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00
Difusão Cultural	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00
URBANISMO	2.615.924,42	5.085.126,83	805.191,89	4.366.452,52	25,44	718.674,31	805.191,89	4.366.452,52	25,44	718.674,31	0,00
Infra-Estrutura Urbana	386.754,49	2.036.831,39	311.301,79	1.540.887,18	8,98	495.944,21	311.301,79	1.540.887,18	8,98	495.944,21	0,00
Serviços Urbanos	1.938.932,11	2.315.057,62	397.078,79	2.241.312,35	13,06	73.745,27	397.078,79	2.241.312,35	13,06	73.745,27	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [1] (f)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
Saneamento Básico Urbano	200.000,00	359.000,00	53.000,00	358.200,63	2,09	799,37	53.000,00	358.200,63	2,09	799,37	0,00
Conservação de Energia	84.237,82	260.237,82	43.811,31	226.052,36	1,32	34.185,46	43.811,31	226.052,36	1,32	34.185,46	0,00
Energia Elétrica	6.000,00	114.000,00	0,00	0,00	0,00	114.000,00	0,00	0,00	0,00	114.000,00	0,00
SANEAMENTO	6.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	6.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00
AGRICULTURA	993.617,76	1.136.017,76	229.439,56	1.067.305,80	6,22	68.711,96	229.439,56	1.067.305,80	6,22	68.711,96	0,00
Administração Geral	713.340,00	650.340,00	169.701,21	622.014,56	3,62	28.325,44	169.701,21	622.014,56	3,62	28.325,44	0,00
Extensão Rural	241.350,00	378.150,00	52.229,56	350.390,29	2,04	27.759,71	52.229,56	350.390,29	2,04	27.759,71	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	38.927,76	107.527,76	7.508,79	94.900,95	0,55	12.626,81	7.508,79	94.900,95	0,55	12.626,81	0,00
INDÚSTRIA	10.000,00	10.000,00	4.977,50	4.977,50	0,03	5.022,50	4.977,50	4.977,50	0,03	5.022,50	0,00
Promoção Industrial	10.000,00	10.000,00	4.977,50	4.977,50	0,03	5.022,50	4.977,50	4.977,50	0,03	5.022,50	0,00
TRANSPORTE	71.248,38	228.459,06	33.297,29	189.086,27	1,10	39.372,79	33.297,29	189.086,27	1,10	39.372,79	0,00
Transporte Rodoviário	71.248,38	228.459,06	33.297,29	189.086,27	1,10	39.372,79	33.297,29	189.086,27	1,10	39.372,79	0,00
DESPORTO E LAZER	165.930,00	165.930,00	32.555,64	67.259,78	0,39	98.670,22	32.555,64	67.259,78	0,39	98.670,22	0,00
Desporto Comunitário	33.430,00	33.430,00	14.674,09	16.947,89	0,10	16.482,11	14.674,09	16.947,89	0,10	16.482,11	0,00
Lazer	132.500,00	132.500,00	17.881,55	50.311,89	0,29	82.188,11	17.881,55	50.311,89	0,29	82.188,11	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	215.350,00	351.754,84	53.853,44	342.714,87	2,00	9.039,97	53.853,44	342.714,87	2,00	9.039,97	0,00
Outros Encargos Especiais	215.350,00	351.754,84	53.853,44	342.714,87	2,00	9.039,97	53.853,44	342.714,87	2,00	9.039,97	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	690.000,00	0,64	0,00	0,00	0,00	0,64	0,00	0,00	0,00	0,64	0,00
Reserva de Contingência	690.000,00	0,64	0,00	0,00	0,00	0,64	0,00	0,00	0,00	0,64	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	17.472.679,44	21.749.561,98	3.828.730,42	17.165.980,24	100,00	4.583.581,74	3.865.615,46	17.165.980,24	100,00	4.583.581,74	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [1] (f)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1214-2323-002). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 04/01/2022 e hora de emissão: 09:14.											
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.											

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:7A8D3D75

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 6 BIMESTRE - RCL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2021/Bimestre Novembro-Dezembro							
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							**R$ 1,00**
ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Janeiro/2021	Fevereiro/2021	Março/2021	Abril/2021	Maio/2021	Junho/2021	Julho/2021
RECEITAS CORRENTES (I)	1.743.765,53	1.956.750,73	1.637.466,30	1.609.683,53	1.826.456,72	1.800.170,55	2.007.353,25
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27.737,11	52.296,03	87.763,97	98.031,81	94.316,42	171.808,04	130.431,32
IPTU	715,58	600,54	980,20	0,00	17.929,69	75.381,48	11.989,03
ISS	9.327,86	6.308,85	9.363,46	9.245,32	7.993,13	6.041,20	17.683,05
ITBI	600,00	23.735,91	51.591,00	62.697,90	46.535,46	65.065,29	79.647,65
IRRF	17.020,49	18.058,23	17.632,81	19.702,50	18.848,61	18.980,05	19.183,89
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	73,18	3.592,50	8.196,50	6.386,09	3.009,53	6.340,02	1.927,70
Contribuições	18.027,65	17.692,95	18.164,08	18.975,84	19.254,47	21.731,89	17.126,36
Receita Patrimonial	4.600,61	2.149,46	4.738,69	4.795,29	10.091,75	9.897,52	13.631,39
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.600,61	2.149,46	4.738,69	4.795,29	10.091,75	9.897,52	13.608,65
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22,74
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.923,75	5.817,29	7.601,11	8.089,91	8.181,76	5.371,18	11.747,15
Transferências Correntes	1.690.476,24	1.856.040,36	1.519.030,42	1.479.790,68	1.694.612,32	1.591.361,92	1.832.168,49
Cota-Parte do FPM	972.871,93	1.275.188,43	854.732,02	893.557,57	1.073.933,14	928.785,41	1.269.075,09
Cota-Parte do ICMS	279.966,50	267.716,04	339.509,42	277.000,93	255.995,03	357.764,39	287.701,64
Cota-Parte do IPVA	118.267,16	45.078,41	33.184,54	28.476,26	30.079,81	14.424,23	6.448,17
Cota-Parte do ITR	0,00	39,28	197,54	42,47	12,37	75,94	43,20
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	4.902,59	4.070,38	4.833,26	4.847,55	4.685,41	4.298,01	4.964,20
Transferências do FUNDEB	176.608,18	143.854,33	154.883,94	135.131,97	151.722,16	161.138,77	131.260,08
Outras Transferências Correntes	137.859,88	120.093,49	131.689,70	140.733,93	178.184,40	124.875,17	132.676,11
Outras Receitas Correntes	0,17	22.754,64	168,03	0,00	0,00	0,00	2.248,54
DEDUÇÕES (II)	275.201,60	318.418,47	246.491,32	240.784,90	272.941,11	261.069,54	221.816,80
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	275.201,60	318.418,47	246.491,32	240.784,90	272.941,11	261.069,54	221.816,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	1.468.563,93	1.638.332,26	1.390.974,98	1.368.898,63	1.553.515,61	1.539.101,01	1.785.536,45
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.468.563,93	1.638.332,26	1.390.974,98	1.368.898,63	1.553.515,61	1.539.101,01	1.785.536,45
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.468.563,93	1.638.332,26	1.390.974,98	1.368.898,63	1.553.515,61	1.539.101,01	1.785.536,45

ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Agosto/2021	Setembro/2021	Outubro/2021	Novembro/2021	Dezembro/2021	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada
RECEITAS CORRENTES (I)	2.314.469,26	1.991.914,07	1.871.423,44	2.111.170,93	3.139.957,40	24.010.581,71	21.606.316,98
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	118.071,51	76.206,89	85.427,52	80.272,66	75.241,35	1.097.604,63	602.090,69
IPTU	13.438,53	8.371,55	15.254,05	7.531,36	7.210,81	159.402,82	88.172,28
ISS	13.992,19	13.069,39	12.972,09	28.233,38	15.338,32	149.568,24	71.167,62
ITBI	68.124,75	32.514,39	33.274,35	25.415,24	17.540,80	506.742,74	110.215,35
IRRF	17.725,59	19.113,59	18.379,20	17.848,85	32.004,47	234.498,28	256.959,21
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.790,45	3.137,97	5.547,83	1.243,83	3.146,95	47.392,55	75.576,23
Contribuições	16.455,80	16.000,27	16.854,81	16.511,12	17.490,86	214.286,10	70.537,82
Receita Patrimonial	16.726,51	19.797,65	21.013,03	28.348,48	37.612,52	173.402,90	7.778,81
Rendimentos de Aplicação Financeira	16.726,51	19.797,65	21.013,03	28.348,48	37.612,52	173.380,16	4.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22,74	3.778,81
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	8.371,58	11.297,70	4.597,80	8.457,32	11.110,53	93.567,08	19.596,03
Transferências Correntes	2.154.843,86	1.868.611,56	1.743.530,28	1.977.581,35	2.998.502,14	22.406.549,62	20.906.313,63
Cota-Parte do FPM	1.014.666,04	796.855,19	887.962,59	1.153.220,67	1.716.794,20	12.837.642,28	12.583.215,75
Cota-Parte do ICMS	330.213,69	342.481,37	295.667,27	404.353,49	357.680,06	3.796.049,83	3.904.772,40
Cota-Parte do IPVA	4.232,81	7.407,66	8.019,05	5.502,60	4.925,08	306.045,78	258.218,82
Cota-Parte do ITR	59,82	1.518,25	2.234,21	38,60	392,21	4.653,89	4.408,61
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.192,08
Transferências da LC 61/1989	4.174,47	4.966,96	5.112,57	4.897,77	5.007,25	56.760,42	10.076,83
Transferências do FUNDEB	140.910,97	163.364,07	155.159,86	156.342,33	202.361,16	1.872.737,82	2.099.436,30
Outras Transferências Correntes	660.586,06	552.018,06	389.374,73	253.225,89	711.342,18	3.532.659,60	2.020.992,84
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.171,38	0,00
DEDUÇÕES (II)	270.669,30	230.645,83	239.799,09	313.602,60	313.003,32	3.204.443,88	3.219.169,94
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	270.669,30	230.645,83	239.799,09	313.602,60	313.003,32	3.204.443,88	3.219.169,94
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	2.043.799,96	1.761.268,24	1.631.624,35	1.797.568,33	2.826.954,08	20.806.137,83	18.387.147,04
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.043.799,96	1.761.268,24	1.381.624,35	1.797.568,33	2.826.954,08	20.556.137,83	18.387.147,04
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	429.758,00	0,00	0,00	0,00	429.758,00	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.043.799,96	1.331.510,24	1.381.624,35	1.797.568,33	2.826.954,08	20.126.379,83	18.387.147,04
FONTE: Sistema e-Pública (1857-8367-851). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 04/01/2022 e hora de emissão: 09:14.							

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:5FA14500

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 6 BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2021

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)	**Em Reais**		
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	2.683.480,42	1.910.951,59	772.528,83
Investimentos	2.619.880,42	1.847.452,71	772.427,71
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	63.600,00	63.498,88	101,12
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	**2.683.480,42**	**1.910.951,59**	**772.528,83**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**(d - a)**	**(e - b)**	**(f - c)**
	2.683.480,42	**1.910.951,59**	**772.528,83**
FONTE: Sistema e-Pública (1703-4709-981). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 04/01/2022 e hora de emissão: 09:15.			
Notas:			
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:B5BE672E

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 6 BIMESTRE - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2021/Bimestre Novembro-Dezembro		
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)		**R$ 1,00**
null		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**RECEITAS REALIZADAS**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**Até o Bimestre (b)**
1-RECEITA DE IMPOSTOS	526.514,46	1.050.212,08
1.1-Receita resultante do IPTU	88.172,28	159.402,82
1.2-Receita resultante do ITBI	110.215,35	506.742,74
1.3-Receita resultante do ISS	71.167,62	149.568,24
1.4-Receita resultante do IRRF	256.959,21	234.498,28
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.760.692,41	17.001.152,20
2.1-Cota Parte FPM	12.583.215,75	12.837.642,28
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.893.180,97	11.858.712,43
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	690.034,78	978.929,85
2.2-Cota Parte ICMS	3.904.772,40	3.796.049,83
2.3-Cota Parte IPI-Exportação	10.076,83	56.760,42
2.4-Cota-Parte ITR	4.408,61	4.653,89
2.5-Cota-Parte IPVA	258.218,82	306.045,78
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	17.287.206,87	18.051.364,28
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	3.214.131,53	3.204.444,47
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB5% DE((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	- 1.107.670,19	1.308.396,60
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**RECEITAS REALIZADAS**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**Até o Bimestre (b)**
6-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.099.436,30	1.875.202,23
6.1-FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos	2.099.436,30	1.869.195,77
6.1.1-Principal	2.099.436,30	1.866.731,36
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	2.464,41
6.2-FUNDEB- Complementação da União - VAAF	0,00	6.006,46
6.2.1-Principal	0,00	6.006,46
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3-FUNDEB- Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1-Principal	0,00	0,00

6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	-1.114.695,23	-1.337.713,11

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	1.875.202,23

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.595.630,75	1.529.431,39	1.529.431,39	1.529.431,39	0,00
10.1-Educação Infantil	595.585,70	534.906,75	534.906,75	534.906,75	0,00
10.1.1-Creche	574.532,17	513.853,22	513.853,22	513.853,22	0,00
10.1.2-Pré-escola	21.053,53	21.053,53	21.053,53	21.053,53	0,00
10.2-Ensino Fundamental	1.000.045,05	994.524,64	994.524,64	994.524,64	0,00
11-OUTRAS DESPESAS	524.859,08	360.817,91	360.817,91	360.817,91	0,00
11.1-Educação Infantil	148.450,00	94.419,76	94.419,76	94.419,76	0,00
11.1.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2-Pré-escola	148.450,00	94.419,76	94.419,76	94.419,76	0,00
11.2-Ensino Fundamental	376.409,08	266.398,15	266.398,15	266.398,15	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	2.120.489,83	1.890.249,30	1.890.249,30	1.890.249,30	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**INSCRITAS EM RESTOS A DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)**
13-Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.508.377,86	1.508.377,86	1.508.377,86	0,00	0,00
14-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.890.249,30	1.890.249,30	1.890.249,30	0,00	2.464,41
15-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	6.006,46	6.006,46	6.006,46	0,00	0,00
16-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	VALOR CONSIDERADO **APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19-Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.312.641,56	1.508.377,86	1.508.377,86	80,44
20-Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21-Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22-Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	187.520,22	-21.053,53	-18.589,12	-0,99

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO VALOR DE APLICADO NO SUPERÁVIT EXERCÍCIO APLICADO ANTERIOR ATÉ O PRIMEIRO (r) QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)**
23-Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00 21.053,53	0,00	0,00	-21.053,53
23.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00 21.053,53	0,00	0,00	-21.053,53
23.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
24-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.004.641,11	363.679,77	363.679,77	363.679,77	0,00
24.1-Creche	850.775,11	265.916,54	265.916,54	265.916,54	0,00
24.2-Pré-escola	153.866,00	97.763,23	97.763,23	97.763,23	0,00
25-ENSINO FUNDAMENTAL	1.412.991,74	342.646,51	342.646,51	342.646,51	0,00
26-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(24 + 25)	2.417.632,85	706.326,28	706.326,28	706.326,28	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
27-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	2.596.575,58
28(-)RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-1.337.713,11
29(-)RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS 4 = (L14h)	2.464,41
30(-)RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS 4 e 7	2.464,41
31(-)CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	3.929.359,87

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.512.841,07	3.929.359,87	21,77

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL ad = (z) – (ab) – (ac)**

4-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1-Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**RECEITAS REALIZADAS**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**Até o Bimestre (b)**
35-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	226.980,56	258.853,55
35.1-Salário-Educação	134.980,56	126.483,96
35.2-PDDE	0,00	0,00
35.3-PNAE	31.000,00	44.685,11
35.4-PNATE	61.000,00	87.683,25
35.5-Outras Transferências do FNDE	0,00	1,23
36-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	878,85
37-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	161.495,10	78.560,53
40-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	388.475,66	338.292,93

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41-EDUCAÇÃO INFANTIL	329.245,88	209.468,49	209.468,49	209.468,49	0,00
41.1-Creche	276.580,89	158.118,39	158.118,39	158.118,39	0,00
41.2-Pré-escola	52.664,99	51.350,10	51.350,10	51.350,10	0,00
42-ENSINO FUNDAMENTAL	153.188,91	25.294,89	25.294,89	25.294,89	0,00
43-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	482.434,79	234.763,38	234.763,38	234.763,38	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS INSCRITAS EM RESTOS A Até o Bimestre (f)**	**PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
47-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	5.020.557,47	2.831.338,96	2.831.338,96	2.831.338,96	0,00
47.1-Despesas Correntes	4.972.539,71	2.696.377,88	2.696.377,88	2.696.377,88	0,00
47.1.1-Pessoal Ativo	3.366.056,09	2.112.617,49	2.112.617,49	2.112.617,49	0,00
47.1.2-Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4-Outras Despesas Correntes	1.605.483,62	583.760,39	583.760,39	583.760,39	0,00
47.2-Despesas de Capital	156.763,25	143.855,01	143.855,01	143.855,01	0,00
47.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2-Outras Despesas de Capital	156.763,25	143.855,01	143.855,01	143.855,01	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ae)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**
48-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	21.053,53	18.208,35
49-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.866.731,36	126.483,96
50-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE(orçamentário e restos a pagar)	1.849.147,81	25.294,89
51-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	38.637,08	119.397,42
52-(+)AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53-(-)AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	38.637,08	119.397,42

FONTE: Sistema e-Pública (1561-3542-116). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 04/01/2022 e hora de emissão: 09:15.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 =ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 =DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:BEC8AD23

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 6 BIMESTRE - PRIM E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2021/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em Reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2021**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	18.387.147,04	20.812.144,29
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	602.090,69	1.097.604,63
IPTU	88.172,28	159.402,82
ISS	71.167,62	149.568,24
ITBI	110.215,35	506.742,74
IRRF	256.959,21	234.498,28
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	75.576,23	47.392,55
Contribuições	70.537,82	214.286,10
Receita Patrimonial	7.778,81	173.402,90
Aplicações Financeiras (II)	4.000,00	173.380,16
Outras Receitas Patrimoniais	3.778,81	22,74
Tranferências Correntes	17.687.143,69	19.208.112,20
Cota-Parte do FPM	10.204.579,56	10.465.900,05
Cota-Parte do ICMS	3.123.817,92	3.036.840,07
Cota-Parte do IPVA	206.575,06	244.836,65
Cota-Parte do ITR	3.526,89	3.723,19
Transferências da LC 87/1996	20.153,66	0,00
Transferências da LC 61/1989	8.061,46	45.408,36
Transferências do FUNDEB	2.099.436,30	1.872.737,82
Outras Transferências Correntes	2.020.992,84	3.538.666,06
Demais Receitas Correntes	19.596,03	118.738,46
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	19.596,03	118.738,46
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	18.383.147,04	20.638.764,13
RECEITAS DE CAPITAL (V)	36.432,40	4.000,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	11.248,38	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	11.248,38	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	25.184,02	4.000,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	25.184,02	4.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	25.184,02	4.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	18.408.331,06	20.642.764,13

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2021**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGO (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	19.066.080,92	15.255.028,65	15.255.028,65	15.210.312,31	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	9.604.819,05	7.834.968,64	7.834.968,64	7.834.968,64	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.460.761,87	7.420.060,01	7.420.060,01	7.375.343,67	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	944,33	742,86	742,86	742,86	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.459.817,54	7.419.317,15	7.419.317,15	7.374.600,81	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	19.065.580,92	15.255.028,65	15.255.028,65	15.210.312,31	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.683.480,42	1.910.951,59	1.910.951,59	1.910.951,59	0,00	0,00	0,00
Investimentos	2.619.880,42	1.847.452,71	1.847.452,71	1.847.452,71	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	63.600,00	63.498,88	63.498,88	63.498,88	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.619.880,42	1.847.452,71	1.847.452,71	1.847.452,71	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	21.685.461,98	17.102.481,36	17.102.481,36	17.057.765,02	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO – Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							3.584.999,11

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre/2021**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	173.380,16
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL – Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV – XXVI))	3.758.379,27
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2020 (a)	Até o Bimestre/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	122.605,09	155.870,64

DEDUÇÕES (XXIX)	2.839.727,02	5.580.674,01
Disponibilidade de Caixa	2.839.727,02	5.580.674,01
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.839.727,02	5.580.674,01
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.717.121,93	-5.424.803,37
RESULTADO NOMINAL – Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa – XXXIb)	2.707.681,44	

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2021**
VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.707.681,44
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	2.534.301,28
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.935.210,68
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.935.210,68
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1726-2581-656). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 04/01/2022 e hora de emissão: 09:16.	

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:FF39EBE3

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 6 BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2021							
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							**Em Reais**
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS (b)**			**SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00			0,00			0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00			0,00			0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00			0,00			0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00			0,00			0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00			0,00			0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO A PAGAR (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2020 (i)**			**2021 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**			**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	0,00			0,00			0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1929-8269-314). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 04/01/2022 e hora de emissão: 09:14.							
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:							
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;							
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.							

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:1EB57804

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 6 BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2021/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)		**R$ 1,00**	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2020 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No bimestre	Até o bimestre(b)

TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											
FONTE: Sistema e-Pública (1536-0209-635). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 04/01/2022 e hora de emissão: 09:13.											

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:B02673B4

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 6 BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2021/Bimestre Novembro-Dezembro				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				**R$ 1,00**
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a)x100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	526.514,46	526.514,46	1.050.212,08	199,47
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	88.172,28	88.172,28	159.402,82	180,79
IPTU	81.874,26	81.874,26	122.777,54	149,96
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	6.298,02	6.298,02	36.625,28	581,54
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	110.215,35	110.215,35	506.742,74	459,78
ITBI	105.806,74	105.806,74	502.843,43	475,25
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	4.408,61	4.408,61	3.899,31	88,45
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	71.167,62	71.167,62	149.568,24	210,16
ISS	69.278,22	69.278,22	145.666,06	210,26
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.889,40	1.889,40	3.902,18	206,53
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	256.959,21	256.959,21	234.498,28	91,26
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.095.849,71	16.095.849,71	16.022.222,35	99,54
Cota-Parte FPM	11.893.180,97	11.893.180,97	11.858.712,43	99,71
Cota-Parte ITR	4.408,61	4.408,61	4.653,89	105,56
Cota-Parte IPVA	258.218,82	258.218,82	306.045,78	118,52
Cota-Parte ICMS	3.904.772,40	3.904.772,40	3.796.049,83	97,22
Cota-Parte IPI-Exportação	10.076,83	10.076,83	56.760,42	563,28
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	25.192,08	25.192,08	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	25.192,08	25.192,08	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	16.622.364,17	16.622.364,17	17.072.434,43	102,71

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.464.027,68	1.748.521,13	1.683.117,15	96,26	1.683.117,15	96,26	1.683.117,15	96,26	0,00
Despesas Correntes	1.458.027,68	1.742.521,13	1.683.117,15	96,59	1.683.117,15	96,59	1.683.117,15	96,59	0,00
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.009.434,39	1.079.147,90	1.001.276,21	92,78	1.001.276,21	92,78	1.001.276,21	92,78	0,00
Despesas Correntes	1.006.563,39	1.072.063,39	998.218,97	93,11	998.218,97	93,11	998.218,97	93,11	0,00
Despesas de Capital	2.871,00	7.084,51	3.057,24	43,15	3.057,24	43,15	3.057,24	43,15	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	178.400,00	198.873,64	176.833,26	88,92	176.833,26	88,92	176.833,26	88,92	0,00
Despesas Correntes	178.400,00	198.873,64	176.833,26	88,92	176.833,26	88,92	176.833,26	88,92	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	112.900,00	118.900,00	105.464,65	88,70	105.464,65	88,70	105.464,65	88,70	0,00
Despesas Correntes	110.900,00	116.900,00	105.464,65	90,22	105.464,65	90,22	105.464,65	90,22	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	27.359,00	27.359,00	13.079,45	47,81	13.079,45	47,81	13.079,45	47,81	0,00
Despesas Correntes	27.359,00	27.359,00	13.079,45	47,81	13.079,45	47,81	13.079,45	47,81	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	97.997,86	111.444,85	94.681,90	84,96	94.681,90	84,96	94.681,90	84,96	0,00
Despesas Correntes	90.707,86	104.154,85	94.681,90	90,90	94.681,90	90,90	94.681,90	90,90	0,00
Despesas de Capital	7.290,00	7.290,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.890.118,93	3.284.246,52	3.074.452,62	93,61	3.074.452,62	93,61	3.074.452,62	93,61	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.074.452,62	3.074.452,62	3.074.452,62
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.074.452,62	3.074.452,62	3.074.452,62
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		2.560.865,16	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-------	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	513.587,46	-------	513.587,46
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-------	-------	-------
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**18,01**	-------	-------

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	-------	-------	-------	-------	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u) (v) = ((o + q) - u))	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
Empenhos de 2021	2.560.865,16	3.074.452,62	513.587,46	0,00	0,00	0,00	-------	0,00	-------	513.587,46
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado)
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	(aa) = (w-(x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.215.753,54	1.215.753,54	1.720.000,82	141,48
Proveniente da União	1.061.502,20	1.061.502,20	1.552.196,03	146,23
Proveniente dos Estados	154.251,34	154.251,34	167.804,79	108,79
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	30.601,20	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.215.753,54	1.215.753,54	1.750.602,02	143,99

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	870.940,31	1.539.698,88	1.302.546,25	84,60	1.302.546,25	84,60	1.302.546,25	84,60	0,00
Despesas Correntes	869.753,05	1.425.600,91	1.209.429,16	84,84	1.209.429,16	84,84	1.209.429,16	84,84	0,00
Despesas de Capital	1.187,26	114.097,97	93.117,09	81,61	93.117,09	81,61	93.117,09	81,61	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	202.331,06	246.209,83	192.774,92	78,30	192.774,92	78,30	192.774,92	78,30	0,00
Despesas Correntes	202.331,06	242.734,83	189.299,92	77,99	189.299,92	77,99	189.299,92	77,99	0,00
Despesas de Capital	0,00	3.475,00	3.475,00	100,00	3.475,00	100,00	3.475,00	100,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	21.060,55	38.415,10	15.794,53	41,12	15.794,53	41,12	15.794,53	41,12	0,00
Despesas Correntes	19.810,55	28.165,10	7.537,21	26,76	7.537,21	26,76	7.537,21	26,76	0,00
Despesas de Capital	1.250,00	10.250,00	8.257,32	80,56	8.257,32	80,56	8.257,32	80,56	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	132.186,62	191.686,05	68.392,64	35,68	68.392,64	35,68	68.392,64	35,68	0,00
Despesas Correntes	108.939,86	138.199,17	59.556,68	43,09	59.556,68	43,09	59.556,68	43,09	0,00
Despesas de Capital	23.246,76	53.486,88	8.835,96	16,52	8.835,96	16,52	8.835,96	16,52	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.635,00	1.635,00	449,57	27,50	449,57	27,50	449,57	27,50	0,00
Despesas Correntes	1.635,00	1.635,00	449,57	27,50	449,57	27,50	449,57	27,50	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.228.153,54	2.017.644,86	1.579.957,91	78,31	1.579.957,91	78,31	1.579.957,91	78,31	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.334.967,99	3.288.220,01	2.985.663,40	90,80	2.985.663,40	90,80	2.985.663,40	90,80	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.211.765,45	1.325.357,73	1.194.051,13	90,09	1.194.051,13	90,09	1.194.051,13	90,09	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	199.460,55	237.288,74	192.627,79	81,18	192.627,79	81,18	192.627,79	81,18	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	245.086,62	310.586,05	173.857,29	55,98	173.857,29	55,98	173.857,29	55,98	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	28.994,00	28.994,00	13.529,02	46,66	13.529,02	46,66	13.529,02	46,66	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	97.997,86	111.444,85	94.681,90	84,96	94.681,90	84,96	94.681,90	84,96	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.118.272,47	5.301.891,38	4.654.410,53	87,79	4.654.410,53	87,79	4.654.410,53	87,79	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	1.171.180,24	1.486.792,79	1.167.176,96	78,50	1.167.176,96	78,50	1.167.176,96	78,50	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	2.947.092,23	3.815.098,59	3.487.233,57	91,41	3.487.233,57	91,41	3.487.233,57	91,41	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1980-2236-036). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 04/01/2022 e hora de emissão: 09:14.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:747E8BCD

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 6 BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a
Dezembro 2021/Bimestre Novembro-Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14	**Em Reais**
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	18.423.579,44
Previsão Atualizada	18.423.579,44
Receitas Realizadas	20.810.137,83
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	2.935.210,68
DESPESAS	
Dotação Inicial	17.472.679,44
Créditos Adicionais	4.276.882,54
Dotação Atualizada	21.749.561,98
Despesas Empenhadas	17.165.980,24
Despesas Liquidadas	17.165.980,24
Despesas Pagas	17.121.263,90
Superávit Orçamentário	3.644.157,59
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	17.165.980,24
Despesas Liquidadas	17.165.980,24
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	20.806.137,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	20.556.137,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	20.126.379,83
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	3.584.999,11	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	3.758.379,27	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**

			% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.929.359,87		25,00	21,77
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.508.377,86		70,00	80,44
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00		50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00		15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até o Bimestre**		**Saldo Não Realizado**	
Receitas de Operações de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	1.910.951,59		772.528,83	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício[1]**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado Até o Bimestre**		**Saldo a Realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**		**Limite Constitucional Anual**	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.074.452,62		15,00	18,01
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas/RCL (%)	0,00			
FONTE: Sistema e-Pública (1687-4594-953). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 04/01/2022 e hora de emissão: 09:16.				
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.				
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:				
a)Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;				
b)Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.				

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:A7F3507E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 02/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL Nº 02/2022

INEXIGIBILIDADE 06/2021 – (*Processo Licitatório 117/2021*)**.** *DATA DO AVISO: 28/12/2021.*
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.
CONTRATADA: VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 01.631.022/0004-65.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de peças, óleos e lubrificantes originais da Komatsu que serão utilizadas no decorrer do ano pelo departamento de Obras e serviços Rodoviários, incluindo as peças e mão de obra conforme especificações abaixo:

Aquisição Peças, Óleos e Lubrificantes para Revisão de 5.500 horas da Máquinas PC160LC-8 - Série B30290 - Marca Komatsu:					
Número do Item	**Código/Produto**	**Descrição do item**	**Qtde.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	600-185-4100E	Elemento Filtrante Do Filtro De Entrada Do Ar Do Motor De Ignição Por Compressão Da Pá Carregadeira	3	R$ 538,73	R$ 1.616,19
2	600-319-3750E	Cartucho Do Filtro De Óleo Diesel Parte Do Sistema De Filtragem Do Combustível Da Bulldozer	3	R$ 322,03	R$ 966,09
3	6736-51-5142E	Filtro De Óleo Utilizado No Sistema De Filtragem Do Motor A Diesel De Ignição Por Compressão De Tra	3	R$ 191,46	R$ 574,38
4	426-07-32441E	Filtro De Ar Parte Do Sistema Do A/C Da Pá Carregadeira	3	R$ 651,44	R$ 1.954,32
5	426-07-32441E	Filtro De Ar Parte Do Sistema Do A/C Da Pá Carregadeira	3	R$ 651,44	R$ 1.954,32
6	419-60-35153	Cartucho Do Filtro De Óleo Do Tanque Hidráulico Da Pá Carregadeira De Rodas Provido De Vedação De B	2	R$ 867,45	R$ 1.734,90
7	12Y-02-11190E	Elemento Filtrante Secundário Parte Própria Da Montagem Do Filtro De Ar Do Motor De Ignição Por Comp.	3	R$ 369,12	R$ 1.107,36
8	12Y-02-11180E	Elemento Filtrante Primário Parte Própria Da Montagem Do Filtro De Ar Do Motor De Ignição Por Compre	3	R$ 511,57	R$ 1.534,71
9	6754-79-6140E	Cartucho Filtrante De Óleo Contendo Elemento Filtrante Partes Em Plástico Em Aço E Vedações Em Borra	3	R$ 238,85	R$ 716,55
10	6736-51-5142E	Filtro De Óleo Utilizado No Sistema De Filtragem Do Motor A Diesel De Ignição Por Compressão De Tra	3	R$ 191,46	R$ 574,38
11	12Y-979-1174	Filtro P/Retenção De Partículas Solidas Em Gases Refrigerantes C/Tela De Alumin. E Vedador De Borr. U	3	R$ 1.131,47	R$ 3.394,41
12	12Y-979-1181	Filtro Para Retenção De Partículas Solidas Em Gás Refrigerante Utilizado No Sistema De Ar Condicionado	3	R$ 529,65	R$ 1.588,95
13	113-60-43321	Filtro De Óleo Montado No Tanque De Óleo Hidráulico Da Bulldozer	1	R$ 248,88	R$ 248,88
14	600-185-2500XXN	Elemento Filtrante Parte Própria Da Montagem Do Filtro Do Motor De ignição Por Compressão(Diesel)	3	R$ 517,35	R$ 1.552,05
15	6754-79-6140E	Cartucho Filtrante De Óleo Contendo Elemento Filtrante Partes Em Plástico Em Aço E Vedações Em Borra	3	R$ 238,85	R$ 716,55
16	6736-51-5142E	Filtro De Óleo Utilizado No Sistema De Filtragem Do Motor A Diesel De Ignição Por Compressão De Tra	3	R$ 191,46	R$ 574,38
17	207-60-71183E	Elemento Filtrante Próprio Para Filtro De Óleo Utilizado No Tanque Da Escavadeira Parte Do Filtro	2	R$ 1.320,54	R$ 2.641,08
18	208-979-7620	Filtro De Ar Para Reter Partículas Solidas Em Gases Refrigerante Parte Do Sistema Do Ar Condicionado	3	R$ 211,11	R$ 633,33
19	17M-911-3530E	Filtro De Ar Para Reter Partícula Solida Em Gás Refrigerante Parte Do Sistema Do Ar Condicionado D	3	R$ 380,82	R$ 1.142,46
20	04120-21750XXN	Correia De Transmissão Sem Fim De Borracha Vulcanizada Seção Trapezoidal Estriada Com Circunferência	1	R$ 68,87	R$ 68,87
21	HEKH20EX	Dente Em Aço Fundido Próprio P Montar Na Caçamba De Trabalho Da Escavadeira. Dest.P/Maq.Pos.8429	10	R$ 537,64	R$ 5.376,40
22	HEKH20P	Pino Manufaturado Em Aço Liga Temperado E Revenido Sem Acabamento Superficial Para Fixação Do Dent	10	R$ 205,89	R$ 2.058,90
Valor Total R$ 32.729,46					
Aquisição Peças, Óleos e Lubrificantes para Revisão de 5.500 horas da Máquinas PC160LC-8 - Série B30290 - Marca Komatsu:					
Número do Item	**Código/Produto**	**Descrição do item**	**Qtde.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	600-185-2500E	Elemento Filtrante Parte Própria Da Montagem Do Filtro Do Motor De ignição Por Compressão (Diesel)	1	517,35	R$ 517,35
2	600-319-3610E	Cartucho Filtrante De Óleo Contendo Elemento Filtrante Com Partes Em Plástico Em Aço E Vedações Em B	1	R$ 347,61	R$ 347,61
3	6754-79-6140E	Cartucho Filtrante De Óleo Contendo Elemento Filtrante Partes Em Plástico Em Aço E Vedações Em Borra	1	R$ 238,85	R$ 238,85
4	6736-51-5142E	Filtro De Óleo Utilizado No Sistema De Filtragem Do Motor A Diesel De Ignição Por Compressão De Tra	1	R$ 191,46	R$ 191,46
5	421-60-35170	Filtro De Ar Utilizado No Tanque De Combustível Da Bulldozer Para Evitar A Entrada De Umidade E Impu	1	R$ 116,33	R$ 116,33
6	41094855	Óleo Komatsu 15W40 Bd 20L	1	R$ 502,89	R$ 502,89

7	708-3M-13710	Retentor	1	R$ 1.946,56	R$ 1.946,56
8	3926126	RETENTOR	1	R$ 1.656,00	R$ 1.656,00
9	43330855	Óleo Komatsu TO30 Bd 20L	1	R$ 614,86	R$ 614,86
10	Serviço 6	Deslocamento até o Cliente	1	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
11	Serviço 2	Serviços Prestados no Cliente	1	R$ 4.750,00	R$ 4.750,00
12	707-99-46480	Conjunto Contendo (5 anéis O-Ring de Borracha Vulcani)	1	R$ 1.818,81	R$ 1.818,81
Valor Total R$ 14.200,72					
Valor Total R$ 46.930,18					

VALOR DO CONTRATO: O valor total do contrato é de **R$ 46.930,18 (Quarenta e seis mil novecentos e trinta reais e dezoito centavos).**
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte dotação: 05.00 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços Rodoviários; 2678200052.011– Atividades Operacionais da Divisão de Serviços Rodoviários; 33.90.30 Material de Consumo; Despesa:1655.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência do presente contrato é **60 (sessenta) dias**, contados a partir da sua assinatura.

Bom Sucesso do Sul-PR, 05 de janeiro de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:55FFB367

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 179/2021 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 101/2021

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **VETOR AUTOMÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 21.212.879/0001-05**, sediada na Av. Brasil, 1339, Loja 2, Pacaembu, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.816-302, neste ato representada pela **Sr Marcos Antonio Urio,** portador do **CI/RG Nº. 4.300.398-4 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 706.928.319-91** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 101/2021** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o **Registro de preços para a aquisição 01(um) veículo de passeio completo, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município, observadas as especificações estabelecidas no anexo I.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 69.000,00 (Sessenta e nove mil reais).**

Lote	Descrição	Unid./ Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	VEÍCULO DE PASSEIO ZERO QUILÔMETROS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 (CINCOS) PESSOAS, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: MÍNIMO 04 (QUATRO) PORTAS, BICOMBUSTÍVEL FLEX (GASOLINA E ETANOL); ANO/MODELO: 2021/2022; MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 78 CV NA GASOLINA E 80 NO ETANOL; CÂMBIO MANUAL COM CINCO MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ; AR CONDICIONADO; MÍNIMO COM AIRBAG DUPLO; SISTEMA ANTIFURTO; SISTEMA DE FREIOS ABS; CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS (LATERAIS E CENTRAL) RETRÁTEIS DE 03 PONTOS; DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO; ENCOSTO DE CABEÇA BANCOS DIANTEIROS, TRASEIRO CENTRAL; DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS E PORTA MALAS; VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS; TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS; RÁDIO (AM/FM/USB/BLUETOOH COM MÍNIMO 04 ALTO FALANTES); COLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM DE ALTURA; BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA; RODAS DE LIGA LEVE MÍNIMO 14"; PORTA MALAS MÍNIMO 290 LITROS; CAPACIDADE MÍNIMA TANQUE DE COMBUSTÍVEL 50 LITROS; TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN; GARANTIA TOTAL DO FABRICANTE NÃO PODENDO SER INFERIOR A 01 ANO; REVISÃO INCLUSA (AS 04 (QUATRO) PRIMEIRAS REVISOES); MACACO HIDRÁULICO COMPATÍVEL COM O PESO DO VEÍCULOS, CHAVE DE RODA, EXINTOR DE INCÊNDIO E TRIÂNGULO; O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM ADESIVOS CONFORME MODELO CEDIDO PELO MUNICÍPIO.	UN HYUNDAI	01	R$ 69.000,00	R$ 69.000,00

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **04/01/2023** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Braganey - Pr 05 de Janeiro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:60FD8405

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, resolve convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para realizar o exame pré-admissional e apresentar a documentação exigida, conforme consta no **Edital nº 001/2021** - Abertura do PSS, no período de **05 a 19 de Janeiro de 2022**, caso encontrem-se aptos, deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Candói, para regularização do registro funcional:

CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
REGIANE MARIA DE ABREU	1º	PROFESSOR
JULIANA PAULA GLEGOLIN MACHADO	2º	PROFESSOR
KELLY OSSOVSKI	3º	PROFESSOR
VANESSA ANTONIO DE O. SEMCHECHEM	4º	PROFESSOR
LUCIANE BERTOLINI DE LARA	5º	PROFESSOR
VANESSA PELLIZZARI BAYER	6º	PROFESSOR
MARISTELA MAZEPA DO PRADO	7º	PROFESSOR
JACSIANE SILVEIRA BORGES	8º	PROFESSOR
KATRINI KLUCZKOVSKI	9º	PROFESSOR
AMABILLY DOS SANTOS PEYERL	10º	PROFESSOR
ANA KAROLINE DE LARA	11º	PROFESSOR
LIDIANE CRISTINA TRENTIN DESCHK	12º	PROFESSOR
CINTIA LOPES DE SIQUEIRA	13º	PROFESSOR
ANA LUCIA PEDROSO	14º	PROFESSOR
ADALGISA VERISSIMO KAVETZKI	15º	PROFESSOR
MARILETE NUNES	16º	PROFESSOR
FABRICIA GLORIA FERRAZZA	17º	PROFESSOR
JANETE HUF DE ALMEIDA	18º	PROFESSOR
DOROTEIA KOZECHEN	19º	PROFESSOR
ELAINE JULIANE DE FREITAS DE FRANÇA	20º	PROFESSOR
LUCIANE FATIMA DE RAMOS GONÇALVES	21º	PROFESSOR
JULIANE MUHLENBRUCH PEDROSO	22º	PROFESSOR
SOELI APARECIDA DOS SANTOS	23º	PROFESSOR
VALÉRIA DE FÁTIMA DESCHK	24º	PROFESSOR
OSMAR MÜLLER JUNIOR	25º	PROFESSOR
ANDRÉIA SAVOLDI TEIXEIRA	26º	PROFESSOR
ELIZA FÁTIMA GRAUBNER	27º	PROFESSOR
SIRLEI MARIA PINHEIRO	28º	PROFESSOR
MARCIA FERREIRA DA SILVA	29º	PROFESSOR
JANAINA IENSEN ALBACH BUENO	30º	PROFESSOR

Candói, 04 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:1A49FEEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 001/2022

EDITAL N º 01/2022

EDITAL DE SELEÇÃO DE UNIVERSITÁRIOS E CURSISTAS PARA UTILIZAÇÃO DE TRANSPORTE PARA GUARAPUAVA E CHOPINZINHO - 1º SEMESTRE DE 2022

A Comissão de Seleção e Acompanhamento de Transporte Universitário, nomeada pela Portaria 143/2022, que subscreve o presente edital, tendo em vista as atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 1.617/2021, torna público o presente edital, conforme regras a seguir.

1. Ficam abertas as inscrições para a concessão do transporte a universitários e cursistas de nível superior e técnico presencial ao município de Guarapuava-PR e Chopinzinho - PR, nas seguintes proporções:

a) Até 190 (cento e noventa) vagas em veículos para deslocamento à Guarapuava – PR, no período noturno;
b) Até 15 (quinze) vagas em veículos para deslocamento à Chopinzinho – PR, no período noturno;
c) Até 19 (dezenove) vagas em veículos para deslocamento à Guarapuava – PR, no período matutino;
d) Vagas em veículo para deslocamento à Guarapuava – PR, no período matutino somente para estudantes do Centro Estadual de Educação Profissional Arlindo Ribeiro (CEEPAR).

1.1 Somente serão consideradas para classificação as inscrições de cursistas e acadêmicos de nível técnico e superior que estejam realizando curso presencial, excluindo-se qualquer outro.

1.2 As inscrições serão realizadas presencialmente junto à Secretaria de Educação, situada na Avenida XV de Novembro, 1795, Bairro Cacique Candói, Candói-PR, e ocorrerá em duas etapas, sendo:

- Inscrições para acadêmicos da UNICENTRO Campus Santa Cruz, Chopinzinho e CEDETEG e demais cursos que iniciarão seu ano letivo em janeiro: **dia 10 a 13 de janeiro de 2022 das 08h00 às 17h00;**
- Inscrições para acadêmicos e cursistas de nível técnico que iniciarão seu ano letivo em fevereiro: **17 a 21 de janeiro de 2022 das 08h00 às 17h00;**

1.3 Não serão aceitos pedidos de inscrições fora dos prazos aqui estipulados.

1.4 A inscrição não implica necessariamente direito ao transporte, ficando observado que a inscrição se completa apenas com a entrega da totalidade dos documentos exigidos neste Edital.

1.4.1 Para inscrição realizada de forma presencial, o interessado receberá um protocolo o qual servirá como comprovante da entrega dos documentos exigidos por este Edital.

1.4.2 O protocolo somente será emitido se o interessado tiver entregado todos os documentos exigidos no item "2" deste Edital.

2. Para efetivação da inscrição o interessado deverá apresentar, obrigatoriamente os seguintes documentos:

a) Cópia dos documentos pessoais, como RG, CPF e Título de Eleitor com domicílio em Candói;

b) Comprovante de endereço do município de Candói (conta de água ou energia) em nome do estudante ou em nome de pessoa da família declarada no cadastro, ou declaração firmada por duas testemunhas idôneas dando fé ao documento (dispensado o reconhecimento de firma nos termos da Lei Federal 13.726, de 8 de outubro de 2018);

c) Cadastro familiar com a devida declaração de rendimento familiar com informação detalhada de todos os membros, firmada pelo estudante ou responsável. Nos casos de estudantes cujos pais são beneficiários com o programa Bolsa Família o cadastro deverá ser aprovado e homologado por Assistente Social designado (a) pela Secretaria de Assistência Social para tal finalidade e com a aprovação e homologação da Assistente Social designada pela Secretaria de Assistência Social para tal finalidade; (ANEXO II)

d) Certidão negativa de débitos quanto aos tributos municipais emitida em nome do estudante beneficiado; A mesma poderá ser obtida de forma online pelo endereço eletrônico http://sistemaweb.candoi.pr.gov.br:7474/contribuinte/#/stmCertidaoNegativa/certidaoNegativa

e) Atestado de matrícula em curso técnico ou superior presencial em instituição de ensino regular perante o MEC, localizada no município de Guarapuava-PR ou Chopinzinho-PR; ou, na sua impossibilidade momentânea, o Termo de Compromisso Para Apresentação de Atestado de Matrícula conforme (ANEXO V)

f) Declaração de bens do estudante ou declaração de imposto de renda; (conforme modelo do ANEXO III para aquela que possuam bens; e conforme ANEXO III-A para aqueles que não possuam bens)

g) Formulário preenchido com nome, endereço, número de telefone (com WhatsApp), e endereço eletrônico (e-mail), datado e assinado pelo aluno ou responsável. (ANEXO I)

h) Comprovação de cumprimento das horas sociais, se já beneficiário do transporte;

i) Foto 3x4.

2.1 O interessado que juntar ou apresentar o Termo de compromisso disposto na letra "e', terá 15 (quinze) dias corridos para apresentar o atestado de matrícula à Comissão de Seleção e Acompanhamento de Transporte Universitário, sob pena de exclusão de seu nome da lista de classificados. Neste caso o atestado deve ser entregue presencialmente na Secretaria de Educação, situada Av. XV de Novembro, 1795, durante o horário de expediente de atendimento ao público.

2.2 A junção ou apresentação de documentos ou informações inverídicas (seja no momento da inscrição como quando solicitado pela Comissão de Seleção e Acompanhamento de Transporte Universitário) pode ser apontada por qualquer cidadão ou por qualquer integrante da própria Comissão de Seleção e Acompanhamento de Transporte Universitário, sendo que este fato ensejará a exclusão do aluno da seleção. Este aluno poderá participar das seleções posteriores, sem prejuízo da apuração de eventual crime.

3. A seleção dos alunos beneficiados será efetuada observando-se os seguintes critérios, por ordem de prioridade:

I- Estudantes cujos pais são beneficiários com o programa Bolsa Família, desde que o mesmo resida na mesma unidade familiar dos pais;

II- Estudantes com renda familiar até um salário mínimo;

III- Estudantes com renda familiar até dois salários mínimos;

IV- Estudantes com renda familiar até três salários mínimos;

V- Estudantes com renda familiar acima de três salários mínimos.

4 - São critérios de desempate para classificação dos estudantes, tendo prioridade o estudante que:

a) Não possuir formação técnica e/ou superior;

b) Possuir o menor valor de bens declarados na inscrição do mesmo, em formulário específico, ou de acordo com a declaração e imposto de renda;

c) possuir maior idade.

4.1 A seleção observará os critérios pela ordem dos incisos I a V do item 3 do presente edital, somente avançando para o segundo critério quando esgotarem-se os alunos que enquadrarem-se no critério anterior.

5. Após, findar o prazo de inscrição, a Comissão fará a seleção, e publicará no órgão oficial do município a relação dos beneficiados, bem como eventual lista de espera, na ordem de seleção;

5.1 A lista de espera, valerá até dezembro deste ano;

6. A apresentação de quaisquer documentos descritos no item 2 que não contenham informações verídicas, ensejará a exclusão do aluno da seleção, o qual poderá, entretanto, participar das seleções posteriores, sem prejuízo da apuração de eventual crime pelos declarantes.

7. Qualquer pessoa ou interessado, inclusive a própria comissão, poderá suscitar qualquer irregularidade ou apresentação de documento ou situação não fidedigna com a realidade, tendo a comissão a prerrogativa de reanalise da classificação a qualquer tempo, solicitando informações dos órgãos responsáveis, ou, ainda, procedendo a diligências para elucidar a questão, republicando o resultado da classificação dos beneficiários.

8. O estudante que se envolver em algazarras ou ocasionar danos aos veículos, após apurada culpa, sofrerá aplicação de penalidade pela Secretária de Educação, em processo efetuado pela Comissão designada pelo secretário da pasta, além do ressarcimento dos danos, em decisão devidamente fundamentada pelo Secretário de Educação, garantido o contraditório e ampla defesa.

9. Os estudantes beneficiados deverão cumprir as horas sociais, na forma estabelecida no edital de seleção, comprovando a quantidade de participação de no mínimo 10 (dez) horas semestrais de efetiva contraprestação.

9.1 A Administração Municipal poderá convocar os estudantes beneficiados para eventos ou reuniões, sendo que a ausência injustificada na data do evento por duas vezes implicará na perda da vaga, possibilitando ao estudante o contraditório perante a comissão designada no caput do artigo 4º da Lei n° 1.617, em procedimento simplificado.

10. Os trajetos para fins de embarque e desembarque dos estudantes serão definidos pela comissão designada, em conjunto com o secretário de educação ou quem venha substituí-lo.

11. O transporte, muito embora seja concedido pelo prazo da seleção, poderão ser suspensos, ou até suprimidos, no caso da impossibilidade orçamentária, atestada por parecer conclusivo e fundamentado da secretaria de educação em conjunto com a secretaria de finanças.

12. Publique-se este edital junto ao órgão de comunicação do Município e respectivos sites.

Candói, 06 de janeiro de 2022.

ANDRÉIA CORREA SANTOS
Presidente da Comissão

MARIA HELENA MARTYN
Membro

ANEXO I – CADASTRO DO ESTUDANTE

Nome completo: _____
Data de Nascimento: ___/___/_____ RG: _____ CPF:_____
Renda Mensal: _____ Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino
Filiação: Pai: _____ Mãe: _____
Endereço: _____ Nº _____
Bairro: _____ Cidade _____ Estado _____
E-mail: _____
Fone ( ) _____ WhatsApp ( ) _____

INFORMAÇÕES PARA AFERIÇÃO DO DISPOSTO NO ARTIGO 3, INCISO I, DA LEI MUNICIPAL 1.506/2019.
Pai/mãe/responsável legal são beneficiários do programa Bolsa Família? ( )sim ( ) não
INFORMAÇÕES REFERENTES AO CURSO
Município que estuda: _____
Instituição de Ensino (com endereço, rua, número e bairro) _____
Curso: ( ) Presencial ( ) Semipresencial ( ) A distância
Período: ( ) Diurno ( ) Noturno
Nome do Curso: _____
Período/Semestre que está cursando _____ Duração do Curso: ____semestres
Cursando: ( ) 1ª graduação ( ) 2ª graduação

Candói, em __de _____ de 2022

_____
Assinatura do Estudante

_____
Responsável Legal No Caso De Estudante Menor De Idade

ANEXO II – CADASTRO FAMILIAR / DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO FAMILIAR

CADASTRO DE PESSOAS QUE RESIDEM NA MESMA UNIDADE/CASA

Nome Completo	RG	CPF	Grau Parentesco	Renda Mensal

Candói, _____de _____ de 2022.

_____
Assinatura do Estudante

_____
Responsável (no caso de aluno menor de idade)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____ portador(a) do RG nº _____ e inscrito do CPF nº _____ DECLARO para devidos fins e a quem interessar que **POSSUO** bens móveis e imóveis em meu nome como segue:

Bem	Valor

E por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Candói, ____ de _____ de 2022

_____
Assinatura do Estudante

_____
Responsável (em caso de aluno menor de idade)

ANEXO III – A

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____ portador (a) do RG nº _____ e inscrito do CPF nº _____ DECLARO para devidos fins e a quem interessar que **NÃO POSSUO** bens móveis e imóveis em meu nome.

E por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Candói, ____ de _____ de 2022

_____
Assinatura do Estudante

_____
Responsável legal – no caso de estudante menor de idade

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (para quem não possui comprovante de endereço)

Eu_____com RG _____e CPF_____, DECLARO que resido na Rua_____, nº_____, bairro_____, na cidade de Candói no Estado Paraná.

E por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Candói, ____ de _____ de 2022

_____
Assinatura do Estudante

_____

Responsável legal – no caso de estudante menor de idade

_____
1 –Testemunha:
RG:
CPF:

_____
2 – Testemunha:
RG:
CPF:

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO PARA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO DE MATRÍCULA

Eu, _____ portador(a) do RG nº _____ e inscrito do CPF nº _____ FIRMO O PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO em entregar o ATESTADO DE MATRÍCULA até a data de _____ de _____ de 2020, conforme item "1.4" do Edital 01/2020 de seleção de universitários.

Estou ciente que a NÃO APRESENTAÇÃO do Atestado de Matrícula até a referida data, implica automaticamente, na desclassificação da seleção e sem direito ao Transporte Universitário neste 1º semestre letivo do ano de 2020.

Candói, ____ de _____ de 2022

_____
Assinatura do Estudante

_____
Responsável (em caso de aluno menor de idade)

ANEXO VI

REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

Para usufruir do transporte universitário intermunicipal, os estudantes deverão observar as seguintes normas:

· Manter comportamento adequado para um bom relacionamento coletivo;
· Não se aglomerar junto ao motorista;
· Ficam proibidas as paradas fora dos pontos estabelecidos;
· Não será permitido o transporte de passageiros que não sejam estudantes, exceto aqueles autorizados por escrito pela Comissão de Seleção e Acompanhamento de Transporte Universitário;
· Usar qualquer tipo de som moderadamente;
· No caso de danos causados no interior do ônibus, estes serão pagos pelo infrator;
· É vedado o consumo de bebidas alcoólicas, bem como a prática de jogos de qualquer natureza;
· O controle de embarque para o retorno será feito através de identificação impressa (carteirinha), controlados pelo motorista;
· No retorno, não será permitido o uso de equipamentos ou aparelhos que produzam som ou luz, prejudicando o descanso dos demais passageiros;
· Não há lugares pré-determinados a serem utilizados pelos acadêmicos;
· Poderá a Secretaria de Educação, exigir quando necessário, comprovante de frequência acadêmica;

A não observância destas normas acarretará:
1. – Advertência verbal pelo motorista;
2. – Advertência escrita pela Secretaria de Educação, em caso de reincidência;
3. – Suspensão temporária de 07 dias; em caso de reincidência;
4. – Suspensão definitiva;

Eu _____, portador do RG: _____ e inscrito no CPF: _____, declaro estar ciente do presente regulamento, assumindo o compromisso de cumpri-lo integralmente para usufruir do transporte universitário gratuito, ofertado pelo Município de Candói – PR.

_____
Assinatura do Estudante

_____
Responsável (em caso de aluno menor de idade)

TERMO DE CIÊNCIA DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Dados do estudante
Nome Completo: _____
Data de Nascimento: _____ Curso: _____
RG: _____ CPF: _____
Dados do representante legal
Nome Completo: _____
Grau de Parentesco: _____
CPF: _____

A pandemia de infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) ensejou a decretação de emergência de saúde pública decorrente da epidemia de Coronavírus (COVID-19) pelo Governo brasileiro. Atualmente, o Município de Candói, reconhece que a doença se encontra em transmissão comunitária, o que recomenda ações de isolamento e distanciamento social para minorar/retardar a proliferação da infecção.

Assim, **CONFIRMO** que no dia de hoje realizei a entrega da documentação exigida no Edital 001/2022, para o uso transporte intermunicipal de universitários, referente ao estudante acima citado. Uma vez que o mesmo encontra-se em isolamento orientado pela Secretaria de Saúde do Munícipio de Candói/PR.

Candói, ____ de _____ de 2022

_____

Assinatura do representante do Estudante

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:2F1293D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COMUNICADO DE RECURSOS RECEBIDOS

COMUNICADO
O Município de Candói, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, através da Secretaria Municipal de Finanças, em atendimento ao disposto no art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97 de 20/03/1997.
C O M U N I C A:
A todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Conselhos e as Entidades Empresariais com Sede no Município de Candói, Estado do Paraná, que o Governo Federal liberou ao Município de Candói no período de **01/12/2021 a 31/12/2021** os recursos financeiros conforme segue:

RECURSO	VALOR
FPM	1.596.016,50
FPM – 1ª COTA DEZEMBRO	866.303,07
ITR	146.129,91
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA RECURSOS HÍDRICOS	522.362,59
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA RECURSOS MINERAIS	324,45
COMPENSAÇÃO FINANC PROD PETROLEO 7990/89	736,79
LEI COMPLEMENTAR 176/2020	16.903,11
FEP	42.905,37
PAB/SUS/MAC	5.100,00
PAB/SUS PACS	99.200,00
FNS/VIG EM SAÚDE – AGENTES COMBATE ENDEMIAS	9.300,00
PAB/INCENTIVO FIN DESEMPENHO	19.350,00
PAB/INCENTIVO FIN APS CAPITAÇÃO PONDERADA	113.072,79
PAB/INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	6.132,50
PAB/INCENTIVO PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO	12.000,00
PAB/INCENTIVO FORT AÇÕES SAÚDE ADOLESCENTE	1.000,00
FNS/VIGILÂNCIA EM SAÚDE-AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.000,00
FNDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO	55.511,62
FNDE/PNATE	108.286,78
FNDE/PNAE	17.550,80
FNDE/COMPLEMTAÇÃO MANUT FUNDEB - VAAF	5.447,55
FNAS/PSB – SCFV	4.891,30
FNAS/PSMAC	120,59
FNAS/PSB – GBF	2.404,35
FNAS/PSB – PISO BÁSICO FIXO	4.046,90
FNAS/PSB – PISO VARIÁVEL III – EQUIPE VOLANTE	3.035,17
SUBTOTAL	**3.659.132,14**

Candói (PR), 05 de Janeiro de 2022.

EVANDRO CAPPELLI WACHTEL
Secretário de Finanças

COMUNICADO
O Município de Candói, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, através da Secretaria Municipal de Finanças, em atendimento ao disposto no art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97 de 20/03/1997,
C OM U N I C A:
A todos os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e as Entidades Empresariais com Sede no Município de Candói, Estado do Paraná, que o Governo Estadual liberou ao Município de Candói os recursos financeiros abaixo:

DATA REPASSE	ÓRGÃO REPASSADOR	VALOR R$	OBJETO
01/12/2021	SEDU	51.032,32	Recape Urbano
16/12/2021	SESA	4.000,00	Incentivo Financeiro IOF
22/12/2021	SESA	150.000,00	Equipamento Atenção Primária

Candói(PR), 05 de janeiro de 2022.

EVANDRO CAPPELLI WACHTEL
Secretário de Finanças

COMUNICADO

O Município de Candói, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001- 94, através da Secretaria Municipal de Finanças, em atendimento ao disposto no art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97 de 20/03/1997,

CO M U N I CA:

A todos os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e as Entidades Empresariais com Sede no Município de Candói, Estado do Paraná, que o Governo Federal liberou ao Município de Candói os recursos financeiros abaixo:

DATA REPASSE	ÓRGÃO REPASSADOR	VALOR R$	OBJETO
22/12/2021	Ministério da Saúde	249.999,00	Estruturação da Rede de Serviços

Candói(PR), 05 de janeiro de 2022.

EVANDRO CAPPELLI WACHTEL
Secretário de Finanças

Publicado por:
Luiz André Amaral
Código Identificador:FA58DF86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS
ANEXO I - PLACIC EXERCICIO DE 2022

Associação Pública
CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIP. DO PROCAXIAS-COMPRO
PLACIC -PLANO AÇÃO CONJUNTA E INTERESSE COMUM - EXERCICIO 2022
ANEXO I- PROGRAMAS / AÇÃO /PROJETOS/ ATIVIDADES – 2022

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIP. DO PROCAXIAS-COMPRO		12.500,00	874.000,00	0,00	886.500,00
Órgão: 01.00 CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIP.PROCAXIAS-COMPRO		12.500,00	874.000,00	0,00	886.500,00
Unidade: 01.01 DIRETORIA EXECUTIVA		0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
04	Administração		25.000,00		25.000,00
04.122	Administração Geral		25.000,00		25.000,00
04.122.0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E APOIO TECNICO		25.000,00		25.000,00
04.122.0001.2.001	Atividades da Diretoria Executiva		25.000,00		25.000,00
Unidade: 01.02 SECRETARIA EXECUTIVA		12.500,00	849.000,00	0,00	861.500,00
04	Administração	12.500,00	775.500,00		788.000,00
04.122	Administração Geral	12.500,00	775.500,00		788.000,00
04.122.0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E APOIO TECNICO	12.500,00	775.500,00		788.000,00
04.122.0001.1.003	Aquisição de Mobilairio, Equipamentos e Materiais Permanente	12.500,00			12.500,00
04.122.0001.2.002	Atividades e Manutenção Secretaria Executiva		775.500,00		775.500,00
26	Transporte		68.000,00		68.000,00
26.781	Transporte Aéreo		68.000,00		68.000,00
26.781.0002	DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA REGIONAL		68.000,00		68.000,00
26.781.0002.2.016	Implementaçao e Execução de Açoes do Aeroporto Cruzeiro do Iguaçu		68.000,00		68.000,00
99	Reserva de Contingência		5.500,00		5.500,00
99.999	Reserva de Contingência		5.500,00		5.500,00
99.999.0099	RESERVA DE CONTIGENCIA		5.500,00		5.500,00
99.999.0099.2.099	Reserva de Contingencia		5.500,00		5.500,00
Total geral:					886.500,00

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:C527374B

CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS
ANEXO 1 _ORÇAMENTO 2022 PROCAXIAS

Associação Pública
CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIP. DO PROCAXIAS-COMPRO
ORÇAMENTO PUBLICO EXERCICIO DE 2022
Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1 da Lei nº 4.320/64)

Receitas	Valor		Despesas	Valor	
Receitas Correntes	854.000,00		DESPESAS CORRENTES	848.500,00	
Transferências Correntes	854.000,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	221.500,00	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	627.000,00	
			Superavit	5.500,00	
Total	854.000,00		Total	854.000,00	
Superavit do orçamento corrente	5.500,00				
Receitas de Capital	32.500,00		DESPESAS DE CAPITAL	32.500,00	
Transferência de Capital	32.500,00		INVESTIMENTOS	32.500,00	
Total	32.500,00		Total	32.500,00	
Resumo					
Receitas Correntes	854.000,00	96,33 %	DESPESAS CORRENTES	848.500,00	95,71 %
Receitas de Capital	32.500,00	3,67 %	DESPESAS DE CAPITAL	32.500,00	3,67 %
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.500,00	0,62 %
Total	886.500,00	100,00 %	Total	886.500,00	100,00 %

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:4C887E9D

CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS
ANEXO 2 _RECEITAS ORÇAMENTO 2022

Associação Pública
CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIP. DO PROCAXIAS-COMPRO
ORÇAMENTO PUBLICO EXERCICIO DE 2022
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIP. DO PROCAXIAS-COMPRO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			854.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		854.000,00	
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades		854.000,00	
1.7.3.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Municípios	854.000,00		
1.7.3.9.50.0.0.00.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	854.000,00		
1.7.3.9.50.0.1.00.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Principal	854.000,00		
1.7.3.9.50.0.1.01.00.00	Transferencias dos Municipios à Consorcios Publicos _ Custeio	854.000,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital			32.500,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Capital		32.500,00	
2.4.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Municípios e de suas Entidades		32.500,00	
2.4.3.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Municípios	32.500,00		
2.4.3.9.50.0.0.00.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	32.500,00		
2.4.3.9.50.0.1.00.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Principal	32.500,00		
2.4.3.9.50.0.1.01.00.00	Transferencias dos Municipios à Consorcios Publicos _ Investimentos	32.500,00		
Total das receitas:				**886.500,00**
Total por entidade:				**886.500,00**
Total geral:				**886.500,00**

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:FE71E9E4

CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS
ANEXO 2 DESPESAS ORÇAMENTO 2022

Associação Pública				
CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIP. DO PROCAXIAS-COMPRO				
ORÇAMENTO PUBLICO EXERCICIO DE 2022				
Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)				
Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIP. DO PROCAXIAS-COMPRO				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			848.500,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		221.500,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		221.500,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		627.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		627.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			32.500,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		32.500,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		32.500,00	
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			5.500,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		5.500,00	
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		5.500,00	
Total das despesas:				**886.500,00**
Total da entidade:				**886.500,00**
Total geral:				**886.500,00**

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:71BA79C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 037/2021

Câmara Municipal de Cerro Azul
Gabinete da Presidência
DECRETO LEGISLATIVO Nº 37/2021

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONALSUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 510,00 NO ORÇAMENTO VIGENTE".

A Presidente da Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Sra. **JOSIELI DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de março de 1964 e no artigo 17º da Lei Municipal nº 29, de 17 de novembro de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Fica aberto o credito adicional suplementar o orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Cerro Azul, no valor de total de **R$ 510,00 (quinhentos e dez reais)** na seguinte modalidade de despesa :

Órgão:	01.00	-	CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL		
Unidade Orçamentária:	01.01	-	Câmara de Vereadores		
01.031.0010.1.001		-	Manutenção da Câmara Municipal de Cerro Azul.		
Fonte	0028	-	Recursos Ordinários Livres		
3.3.90.34.00		-	Outras Desp. Pessoal Decorrente. Contratos Terceiro.	R$	510,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**R$**	**510,00**

Art. 2º Para atender a suplementação acima, fica reduzido o mesmo valor nas despesas orçamentárias abaixo:

Órgão:	01.00	-	CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL		
Unidade Orçamentária:	01.01	-	Câmara de Vereadores		
01.031.0010.1.001		-	Manutenção da Câmara Municipal de Cerro Azul.		
Fonte	0028	-	Recursos Ordinários Livres		
3.3.90.11.00		-	Vencimentos vantagens Fixas Pessoal	R$	510,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES				**R$**	**510,00**

Art. 3º A Presidência da Câmara, comunicará o Poder Executivo no prazo de 15 (quinze) dias, para os devidos registros contábeis, conforme prevê o Parágrafo Único, do Artigo 17º, da Lei Municipal nº 29 de 17 de novembro de 2020.
Art. 4º Este Decreto entra em Vigor na data de sua assinatura.

Edifício Pref. Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, em 27 de dezembro de 2021.

JOSIELI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:A7B75650

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 003/2022

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**	3/2022		
b)	**Nr. Licitação:**	3/2022 - IL		
c)	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação		
d)	**Data de Homologação:**	05/01/2022		
e)	**Objeto de Licitação:**	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de CORONEL DOMINGOS SOARES/PR, consorciado ao CONIMS.		
f)	**Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**			
	Un.	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
F. UTIYAMA CLINICA MEDICA LTDA				
1 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA C/VISITA DOMICILIAR	UND	12, 000	25.600,0000	R$ 307.200,00
Total fornecedor:			**R$ 307.200,00**	
Total geral:			**R$ 307.200,00**	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	**Dotação**
Atendimento aos Municípios Consorciados	**02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0**

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3E095695

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 004/2022

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**	4/2022			
b)	**Nr. Licitação:**	4/2022 - IL			
c)	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação			
d)	**Data de Homologação:**	05/01/2022			
e)	**Objeto de Licitação:**	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de HONÓRIO SERPA/PR, consorciado ao CONIMS.			
f)	**Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**				
		Un.	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
MA+SAUDE SERVICOS MEDICOS LTDA					
1 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA C/VISITA DOMICILIAR		UND	12, 000	38.400,0000	R$ 460.800,00
Total fornecedor:				**R$ 460.800,00**	
Total geral:				**R$ 460.800,00**	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	**Dotação**
Atendimento aos Municípios Consorciados	**02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0**

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:CBAD25AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2021

PARECER E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 89/2021
DATA: 09/12/21 ABERTURA: 27/12/21 HORÁRIO: 09:01
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, RETIRADA, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADOS, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE BENS MÓVEIS (REFRIGERADORES, ELETRODOMÉSTICOS), PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS, ENTIDADES E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, INCLUINDO PEÇAS E MÃO DE OBRA; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	1	R. A. CATTUCI - EIRELI	177,34	17.734,00
1	2	R. A. CATTUCI - EIRELI	281,13	28.113,00
1	3	R. A. CATTUCI - EIRELI	79,19	7.919,00
1	4	R. A. CATTUCI - EIRELI	76,42	7.642,00
1	5	R. A. CATTUCI - EIRELI	141,22	14.122,00
1	6	R. A. CATTUCI - EIRELI	110,02	55.010,00
1	7	R. A. CATTUCI - EIRELI	135,89	54.356,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				184.896,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
2	1	DETALHE REFRIGERACAO LTDA	153,85	30.770,00
2	2	DETALHE REFRIGERACAO LTDA	223,37	44.674,00
2	3	DETALHE REFRIGERACAO LTDA	251,09	12.554,50
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				87.998,50

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
DETALHE REFRIGERACAO LTDA	16.989.620/0001-35	87.998,50
R. A. CATTUCI - EIRELI	16.697.927/0001-62	184.896,00

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total estimado da licitação é de R$ 272.894,50 (duzentos e setenta e dois mil oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 27 de dezembro de 2021.

FERNANDO Q. ABATTI
Pregoeiro

IANA R. SCHMID
Equipe de Apoio

JULIANO RIBEIRO
Equipe de Apoio

LEILA MARCOLINA
Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 89/2021
DATA: 09/12/21 ABERTURA: 27/12/21 HORÁRIO: 09:01
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, RETIRADA, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADOS, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE BENS MÓVEIS (REFRIGERADORES, ELETRODOMÉSTICOS), PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS, ENTIDADES E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, INCLUINDO PEÇAS E MÃO DE OBRA; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 89/2021, HOMOLOGO os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	1	R. A. CATTUCI - EIRELI	177,34	17.734,00
1	2	R. A. CATTUCI - EIRELI	281,13	28.113,00
1	3	R. A. CATTUCI - EIRELI	79,19	7.919,00
1	4	R. A. CATTUCI - EIRELI	76,42	7.642,00
1	5	R. A. CATTUCI - EIRELI	141,22	14.122,00
1	6	R. A. CATTUCI - EIRELI	110,02	55.010,00
1	7	R. A. CATTUCI - EIRELI	135,89	54.356,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				184.896,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
2	1	DETALHE REFRIGERACAO LTDA	153,85	30.770,00
2	2	DETALHE REFRIGERACAO LTDA	223,37	44.674,00
2	3	DETALHE REFRIGERACAO LTDA	251,09	12.554,50
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				87.998,50

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
DETALHE REFRIGERACAO LTDA	16.989.620/0001-35	87.998,50
R. A. CATTUCI - EIRELI	16.697.927/0001-62	184.896,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 272.894,50 (duzentos e setenta e dois mil oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

Coronel Vivida, 05 de janeiro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:6F7DA70B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17835/2021

DECRETO Nº 17835/2021

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 988.595,96 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 6º, parágrafo III, da Lei 2425/2020 – LOA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 988.595,96 (novecentos e oitenta e oito mil, quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos) de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0003.2003	ATIVIDADES DO GABINETE E ASSESSORIAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00
	SUBTOTAL	18.000,00
03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	
03.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	
04.122.0003.2005	ATIVIDADES DA SEC DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
03.004	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	

26.782.0003.2007	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
560	00509-Gerenciamento do Trânsito	50.000,00
	SUBTOTAL	80.000,00
05	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
05.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS	
20.606.0005.2018	ATIV DA SEC DE AGRIC, PECUÁRIA, MEIO AMB E REC HIDRICOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
18.541.0012.2014	PROGRAMA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1140	00511-Taxas - Prestação de Serviços	110.000,00
	SUBTOTAL	170.000,00
06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
06.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2025	ATIVIDADES DOS SETORES INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1780	00511-Taxas - Prestação de Serviços	8.948,41
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1823	01051-CONTRATO DE REPASSE Nº 890355/2019 - MAPA	7.637,45
	SUBTOTAL	26.585,86
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0006.2032	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2290	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	250.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2430	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	400.000,00
12.365.0006.2035	EDUCAÇÃO INFANTIL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2810	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	3.000,00
07.003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0009.2040	ATIVIDADES DO DEPTO DE ESPORTES E LAZER	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
	SUBTOTAL	664.000,00
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INTERIOR	
26.782.0008.1049	ESTRADAS RURAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4080	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
09.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0016.2051	ATIV DA SEC DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
	SUBTOTAL	14.000,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2062	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
4830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	0,10
08.244.0010.2060	GESTÃO DO PBF E CADASTRO ÚNICO	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
4570	09400-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	2.000,00
08.244.0010.2062	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4870	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	14.000,00
08.244.0010.2058	GESTÃO SUAS	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4481	01031-SUAS/COVID ALIMENTAÇÃO F 1031	10,00
	SUBTOTAL	16.010,10
	TOTAL	988.595,96

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente crédito decorrerão do cancelamento parcial das dotações abaixo especificadas, em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	
03.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	
04.122.0003.2005	ATIVIDADES DA SEC DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.500,00
03.003	DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO	
16.482.0014.2006	DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	51.500,00
03.004	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
26.782.0003.2007	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
540	00509-Gerenciamento do Trânsito	50.000,00
	SUBTOTAL	109.000,00
04	SEC DE DENSENV ECONÔMICO, CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE TURISMO	
04.001	DEPTO DE FOMENTO, TURISMO, DESENV CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO, EMPREGO E RENDA	

19.126.0004.2067	FUNDO DE APOIO A INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - FAITEC	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
	SUBTOTAL	66.000,00
05	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
05.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS	
18.541.0012.2014	PROGRAMA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1140	00511-Taxas - Prestação de Serviços	8.948,41
20.608.0005.1020	PATRULHAS AGRICOLAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1421	01051-CONTRATO DE REPASSE Nº 890355/2019 - MAPA	7.637,45
	SUBTOTAL	16.585,86
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0009.1039	OBRAS PARA PRÁTICA DE ESPORTES	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,10
	SUBTOTAL	5.000,10
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INTERIOR	
26.782.0008.1049	ESTRADAS RURAIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4090	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
09.003	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
15.451.0008.1054	PAVIMENTAÇÃO URBANA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	665.000,00
4370	00511-Taxas - Prestação de Serviços	110.000,00
	SUBTOTAL	776.000,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2062	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4800	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	14.000,00
08.244.0010.2058	GESTÃO SUAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10,00
08.244.0010.2060	GESTÃO DO PBF E CADASTRO ÚNICO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4580	09400-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	2.000,00
	SUBTOTAL	16.010,00
	TOTAL	988.595,96

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 07 de dezembro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6238B291

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17848/2021

DECRETO Nº 17848/2021

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 70.000,00 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) proveniente dos excessos de arrecadação abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0016.2051	ATIV DA SEC DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
	SUBTOTAL	70.000,00
	TOTAL	70.000,00

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 17 de dezembro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, vinte de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:CD029CF1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 001/2022

PORTARIA N.º 001/2022

Concede diária a servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	Odirlei Galon		
Matrícula Funcional	19239-1	**RG nº** 7.214.857-6/PR	**CPF nº** 029.585.859-13
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Quedas do Iguaçu		
Objetivo da viagem	Transportar atletas		
Período	11/12/2021		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R$ 70,00 (setenta reais)		

Nome do servidor	Francieli Tessaro		
Matrícula Funcional	178751	**RG nº** 8.285.682-0/PR	**CPF nº** 043.468.999-86
Função	Técnica de Enfermagem		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Reunião AMSOP		
Data	24/11/2021		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R$ 50,00 (cinquenta reais)		

Nome do servidor	Rafael Muttoni		
Matrícula Funcional	17790-1	**RG nº** 9.793.168-8/PR	**CPF nº** 054.562.469-02
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão.		
Objetivo da viagem	Buscar vacinas.		
Data	10/12/2021		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R$ 20,00 (vinte reais)		

Nome do servidor	Amarildo da Rold		
Matrícula Funcional	18062-1	**RG nº** 5.131.631-2/PR	**CPF nº** 867.163.109-59
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	01,02,03 e 07/12/2021		
Quantidade de diárias	04 (quatro)		
Valor das diárias	R$ 200,00 (duzentos reais)		

Nome do servidor	Adilson Nicolodi		
Matrícula Funcional	13152-1	**RG nº** 4.682.604-3/PR	**CPF nº** 718.847.509-15
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Pato Branco		
Objetivo da viagem	Transportes de pacientes		
Período	01,03,06 e 08/12/2021		
Quantidade de diárias	04 (quatro)		
Valor das diárias	R$ 200,00 (duzentos reais)		

Nome do servidor	Amarildo da Rold		
Matrícula Funcional	18062-1	**RG nº** 5.131.631-2/PR	**CPF nº** 867.163.109-59
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		

Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	08,09,10 e 13/12/2021
Quantidade de diárias	04 (quatro)
Valor das diárias	R$ 200,00 (duzentos reais)

Nome do servidor	Angelo Cardoso da Silva		
Matrícula Funcional	18148-1	**RG nº** 7.408.062-6/PR	**CPF nº** 034.657.369-66
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba e Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Período	07, 08, 09, 12 e 13/12/2021		
Quantidade de diárias	07 (sete)		
Valor das diárias	R$ 510,00 (quinhentos e dez reais)		

Nome do servidor	Edenilson Alves de Moraes		
Matrícula Funcional	18063-1	**RG nº** 8.770.122-0/PR	**CPF nº** 039.279.569-88
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba e Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	09, 10 e 13/12/2021		
Quantidade de diárias	04 (quatro)		
Valor das diárias	R$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Ivonei Lopes Pedroso		
Matrícula Funcional	14150-1	**RG nº** 7.664.075-0/PR	**CPF nº** 023.575.599-00
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Curitiba, Foz do Iguaçu e Cascavel.		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes.		
Período	07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13/12/2021		
Quantidade de diárias	06 (seis)		
Valor das diárias	R$ 310,00 (trezentos e dez reais)		

Nome do servidor	Josmar Américo da Silva		
Matrícula Funcional	13110-1	**RG nº** 3.911.881-5/PR	**CPF nº** 867.153.059-00
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	08, 10 e 13/12/2021		
Quantidade de diárias	03 (três)		
Valor das diárias	R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)		

Nome do servidor	Jucelio Rodrigues de Freitas		
Matrícula Funcional	5835-1	**RG nº** 4.066.699-0/PR	**CPF nº** 364.805.411-20
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	06, 09 e 10/12/2021		
Quantidade de diárias	03 (três)		
Valor das diárias	R$ 90,00 (noventa reais)		

Nome do servidor	Leocir Paulo Tranker		
Matrícula Funcional	14338-1	**RG nº** 7.093.998-3/PR	**CPF nº** 006.320.129-19
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	06,07,08,10,11 e 12/12/2021		
Quantidade de diárias	09 (nove)		
Valor das diárias	R$ 270,00 (duzentos e setenta reais)		

Nome do servidor	Mizael Gonçalves de Menezes		
Matrícula Funcional	18065-1	**RG nº** 10.067.906-0/PR	**CPF nº** 065.784.069-64
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Cascavel, Francisco Beltrão, Curitiba e Londrina.		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Período	07,08,09,10 e 11/12/2021		
Quantidade de diárias	06 (seis)		
Valor das diárias	R$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Rafael Muttoni

Matrícula Funcional	17790-1	**RG nº** 9.793.168-8/PR	**CPF nº** 054.562.469-02
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão e Curitiba		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	07, 08, 09 e 10/12/2021		
Quantidade de diárias	06 (seis)		
Valor das diárias	R$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Valdecir da Silva		
Matrícula Funcional	16489-1	**RG nº** 4.014.393-9/PR	**CPF nº** 545.937.519-34
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão e Pato Branco		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	06,07,08,09,10,11 e 12/12/2021		
Quantidade de diárias	10 (dez)		
Valor das diárias	R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)		

Nome do servidor	Diles Lepechacki Bernardo		
Matrícula Funcional	17867-1	**RG** 6.903.652-0 /PR	**CPF nº** 017.993.139-30
Função	Técnica de Enfermagem - PSF		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão e Loanda		
Objetivo da viagem	Acompanhamento de paciente		
Data	11 e 13/12/2021		
Quantidade de diárias	02 (duas)		
Valor das diárias	R$ 90,00 (noventa reais)		

Nome do servidor	Ricardo Besson		
Matrícula Funcional	18060-1	**RG nº** 6.880.418-3/PR	**CPF nº** 033.539.379-94
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel e Loanda		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	04,05,06,07,08,09,13 e 14/12/2021		
Quantidade de diárias	09 (nove)		
Valor das diárias	R$ 540,00 (trezentos e quarenta reais)		

Nome do servidor	Martha Daniela Carboni		
Matrícula Funcional	17865-1	**RG nº** 10.208.124-2/PR	**CPF nº** 077.158.789-95
Função	Assistente Social – Coordenadora do CRAS		
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Pato Branco		
Objetivo da viagem	Participação em Capacitação da Secretaria Estadual de Assistência Social.		
Período	07/08/2021		
Quantidade de diárias	02 (duas)		
Valor das diárias	R$ 200,00 (duzentos reais)		

Nome do servidor	Olisses de Lima Bueno		
Matrícula Funcional	137251	**RG nº** 7565-0/PR	**CPF nº** 2946752944
Função	Operário		
Secretaria	Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Retirada de veículo doado pelo INCRA ao Município de Dois Vizinhos.		
Período	21 e 22/12/2021		
Quantidade de diárias	03 (três)		
Valor das diárias	R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)		

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 24 de novembro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:344E2558

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPTRAN

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS	
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi	
imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de	
trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV	

até 21/02/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABM7J89	275410D000009915	13/07/2021	74550	R$ 130.16
AJM3736	275410D000009913	13/07/2021	74550	R$ 130.16
AJM3736	275410D000009914	13/07/2021	74550	R$ 130.16
ANL7006	275410D000009918	13/07/2021	74550	R$ 130.16
OAZ4609	275410D000009910	13/07/2021	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi
imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de
trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV
até 21/02/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Doc de Habili
AEM7038	275410D000012102	16/10/2021	74550	6827064344
ASX3005	275410D000011877	09/10/2021	74550	
AYL5B90	275410D000011887	09/10/2021	74550	3115145337
BDJ5E40	275410D000009928	14/07/2021	74550	1554422640
ETH6I46	275410D000012066	15/10/2021	74550	3503927102
RHK2C63	275410D000012013	13/10/2021	74550	3763149155

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi
imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de
trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV
até 21/02/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AIE1G58	275410D000010017	17/07/2021	74550	R$ 130.16
AQG7G85	275410D000009930	14/07/2021	74550	R$ 130.16
AQG7G85	275410D000009959	15/07/2021	74550	R$ 130.16
ASM5D31	275410D000011919	10/10/2021	74550	R$ 130.16
MBT9294	275410D000010026	17/07/2021	74550	R$ 130.16
MEU5C91	275410D000009983	16/07/2021	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi
imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de
trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV
até 24/02/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Doc de Habili
ACS8D24	275410D000012353	23/10/2021	74550	
AHO3G57	275410D000012210	19/10/2021	74550	
AKD2311	275410D000012342	23/10/2021	74550	
AKQ1I26	275410D000012243	20/10/2021	74550	
ALL3503	275410D000012306	22/10/2021	74550	
AMA5930	275410D000012248	20/10/2021	74550	
AMJ5I43	275410D000012363	23/10/2021	74550	
APC7218	275410D000012356	23/10/2021	74550	
APE3648	275410D000012283	21/10/2021	74550	
APK4D07	275410D000012289	21/10/2021	74550	7202261100
APT7E98	275410D000012303	22/10/2021	74550	
AQB7559	275410D000012266	21/10/2021	74550	
AQR8A08	275410D000012269	21/10/2021	74550	
ATT9F03	275410D000012346	23/10/2021	74550	
AUU5215	275410D000012362	23/10/2021	74550	4749092270
AWH2694	275410D000012225	19/10/2021	74550	616740522
AWT5362	275410D000012254	21/10/2021	74550	3732361233
AXZ5620	275410D000012318	22/10/2021	74550	
AYJ7279	275410D000012337	23/10/2021	74550	
AZO4B69	275410D000012238	20/10/2021	74550	
AZV0E35	275410D000012313	22/10/2021	74550	
BAD5B07	275410D000012272	21/10/2021	74550	
BAD7454	275410D000012345	23/10/2021	74550	
BAJ5917	275410D000012262	21/10/2021	74550	
BAT5253	275410D000012311	22/10/2021	74550	
BBD6941	275410D000012351	23/10/2021	74550	
BBJ9A12	275410D000012347	23/10/2021	74550	
BDA1331	275410D000012219	19/10/2021	74550	
CHO1243	275410D000012341	23/10/2021	74550	
DDA0H34	275410D000012340	23/10/2021	74550	
ELT3587	275410D000012317	22/10/2021	74550	
ESS2453	275410D000012308	22/10/2021	74550	
EXB9H77	275410D000012365	23/10/2021	74550	
FXF2G29	275410D000012331	23/10/2021	74550	1989105570
GJB3673	275410D000012304	22/10/2021	74550	4903359452
KRN7792	275410D000012215	19/10/2021	74550	
LSK2D81	275410D000012235	20/10/2021	74550	
LYS6534	275410D000012228	20/10/2021	74550	
MCE5776	275410D000012264	21/10/2021	74550	2429960453
MCX1833	275410D000012357	23/10/2021	74550	
MHW2G48	275410D000012302	22/10/2021	74550	
OPW4341	275410D000012285	21/10/2021	74550	
PWC6227	275410D000012321	22/10/2021	74550	
QIR2419	275410D000012241	20/10/2021	74550	2835637190
RLL6D88	275410D000012220	19/10/2021	74550	
RMV2F88	275410D000012213	19/10/2021	74550	2277001329

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi

imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de

trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV

até 24/02/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AEY2C27	275410D000012307	22/10/2021	74550	R$ 130.16
AJO0654	275410D000012260	21/10/2021	74550	R$ 130.16
AJO0G54	275410D000012286	21/10/2021	74710	R$ 880.41
AKD8033	275410D000012326	22/10/2021	74550	R$ 130.16
ALE1C53	275410V000015222	19/10/2021	76331	R$ 293.47
AMA9G11	275410D000012359	23/10/2021	74550	R$ 130.16
ANA5776	275410D000012258	21/10/2021	74550	R$ 130.16
ANA5776	275410D000012233	20/10/2021	74550	R$ 130.16
ANM7432	275410V000015213	18/10/2021	55411	R$ 195.23
AOE1551	275410D000012350	23/10/2021	74550	R$ 130.16
AOW3132	275410D000012222	19/10/2021	74550	R$ 130.16
APD0261	275410V000015218	18/10/2021	55412	R$ 195.23
APS4H12	275410V000015214	18/10/2021	54526	R$ 195.23
AQD0H48	275410D000012327	22/10/2021	74550	R$ 130.16
AQS2789	275410D000012226	19/10/2021	74550	R$ 130.16
ARG2J71	275410D000012343	23/10/2021	74550	R$ 130.16
ARK7905	275410D000012268	21/10/2021	74550	R$ 130.16
ARK8354	275410V000015211	18/10/2021	60681	R$ 195.23
ARZ9994	275410NIC0009610	04/01/2022	50020	R$ 390.48
ASU4E72	275410V000015221	19/10/2021	76331	R$ 293.47
ASY8445	275410D000012249	20/10/2021	74630	R$ 195.23
ATG4J75	275410V000015216	18/10/2021	55412	R$ 195.23
ATS9309	275410V000015220	18/10/2021	76331	R$ 293.47
ATV5977	275410D000012261	21/10/2021	74630	R$ 195.23
ATX9660	275410V000015129	18/10/2021	51851	R$ 195.23
AUY8H98	275410V000015124	18/10/2021	55412	R$ 195.23
AVD9H18	275410D000012265	21/10/2021	74550	R$ 130.16
AVF3583	275410D000012344	23/10/2021	74550	R$ 130.16
AWG4C82	275410D000012245	20/10/2021	74550	R$ 130.16
AWI0F18	275410V000015225	19/10/2021	76332	R$ 293.47
AWY4741	275410V000015224	19/10/2021	51930	R$ 293.47
AXR4J13	275410D000012271	21/10/2021	74550	R$ 130.16
AXW4218	275410D000012242	20/10/2021	74550	R$ 130.16
AXW5698	275410D000012224	19/10/2021	74550	R$ 130.16
AXZ5620	275410D000012339	23/10/2021	74630	R$ 195.23
AXZ5620	275410D000012332	23/10/2021	74710	R$ 880.41
AYP3H13	275410D000012348	23/10/2021	74550	R$ 130.16
AYR0J78	275410D000012240	20/10/2021	74710	R$ 880.41
AYZ7B17	275410NIC0009608	04/01/2022	50020	R$ 130.16
AZE0H14	275410D000012336	23/10/2021	74630	R$ 195.23
AZK5H00	275410NIC0009609	04/01/2022	50020	R$ 130.16
AZL8882	275410D000012273	21/10/2021	74550	R$ 130.16
BAO2J41	275410D000012298	22/10/2021	74550	R$ 130.16
BAO6E67	275410D000012300	22/10/2021	74550	R$ 130.16
BAX1B67	275410D000012354	23/10/2021	74550	R$ 130.16
BAX1B67	275410D000012352	23/10/2021	74550	R$ 130.16
BAX1B67	275410D000012335	23/10/2021	74550	R$ 130.16
BAY8893	275410D000012244	20/10/2021	74550	R$ 130.16
BBJ5B96	275410D000012338	23/10/2021	74550	R$ 130.16
BBP0E35	275410D000012275	21/10/2021	74550	R$ 130.16
BBR6E44	275410D000012278	21/10/2021	74550	R$ 130.16
BBS9314	275410D000012267	21/10/2021	74550	R$ 130.16
BCA7E69	275410D000012232	20/10/2021	74550	R$ 130.16
BDB3C04	275410D000012293	22/10/2021	74550	R$ 130.16
BDF4D37	275410D000012277	21/10/2021	74550	R$ 130.16
BDQ9G93	275410D000012259	21/10/2021	74550	R$ 130.16
BDU7C44	275410D000012239	20/10/2021	74550	R$ 130.16
BDU8B88	275410D000012316	22/10/2021	74550	R$ 130.16
BEV7J66	275410V000015128	18/10/2021	76331	R$ 293.47
BPY6870	275410V000015126	18/10/2021	51851	R$ 195.23
CFW6E46	275410D000012221	19/10/2021	74550	R$ 130.16
DXD1900	275410D000010041	18/07/2021	74550	R$ 130.16
ENR2B89	275410NIC0009607	04/01/2022	50020	R$ 130.16
EQT2649	275410D000012287	21/10/2021	74630	R$ 195.23
ERJ4D34	275410D000012237	20/10/2021	74630	R$ 195.23
FNE2A16	275410D000012247	20/10/2021	74550	R$ 130.16
HSM4703	275410D000012212	19/10/2021	74550	R$ 130.16
HSM4703	275410D000012282	21/10/2021	74630	R$ 195.23
ILJ7274	275410D000012296	22/10/2021	74550	R$ 130.16
IMX4H04	275410D000010046	18/07/2021	74550	R$ 130.16
IPE9I85	275410D000012236	20/10/2021	74550	R$ 130.16
IPE9I85	275410D000012301	22/10/2021	74550	R$ 130.16
IPE9I85	275410D000012211	19/10/2021	74550	R$ 130.16
IPH6755	275410D000012230	20/10/2021	74550	R$ 130.16
IQB2822	275410D000012234	20/10/2021	74550	R$ 130.16
JZD4460	275410V000015223	19/10/2021	76332	R$ 293.47
LIT9652	275410D000010044	18/07/2021	74550	R$ 130.16
MBF1691	275410D000012223	19/10/2021	74550	R$ 130.16
MBG9301	275410D000012358	23/10/2021	74550	R$ 130.16
MBM1C16	275410D000012329	22/10/2021	74550	R$ 130.16
MCF6701	275410D000012364	23/10/2021	74630	R$ 195.23
MCS7G31	275410D000012284	21/10/2021	74550	R$ 130.16
MDO6264	275410D000012328	22/10/2021	74630	R$ 195.23

MED8H61	275410D000012205	19/10/2021	74550	R$ 130.16
MED8H61	275410D000012206	19/10/2021	74550	R$ 130.16
MED8H61	275410D000012231	20/10/2021	74550	R$ 130.16
MED8H61	275410D000012292	22/10/2021	74550	R$ 130.16
MED8H61	275410D000012251	21/10/2021	74550	R$ 130.16
MEG8600	275410V000015212	18/10/2021	51930	R$ 293.47
MFD7064	275410D000012250	20/10/2021	74710	R$ 880.41
MFN5406	275410D000012310	22/10/2021	74630	R$ 195.23
MFN5406	275410D000012208	19/10/2021	74630	R$ 195.23
MFN5406	275410D000012324	22/10/2021	74710	R$ 880.41
MFN5406	275410D000012207	19/10/2021	74550	R$ 130.16
MGD7D23	275410D000012263	21/10/2021	74550	R$ 130.16
MGP9871	275410D000012360	23/10/2021	74550	R$ 130.16
MHE9196	275410D000012291	22/10/2021	74550	R$ 130.16
MHI0D72	275410D000012330	23/10/2021	74550	R$ 130.16
MHQ3802	275410D000012281	21/10/2021	74550	R$ 130.16
MHT8J45	275410D000012334	23/10/2021	74630	R$ 195.23
MIO2484	275410D000012252	21/10/2021	74550	R$ 130.16
MIR9150	275410D000012320	22/10/2021	74630	R$ 195.23
MKH1450	275410D000012214	19/10/2021	74550	R$ 130.16
MKZ9163	275410NIC0009612	04/01/2022	50020	R$ 130.16
MLM5A24	275410D000012216	19/10/2021	74550	R$ 130.16
MLO2392	275410D000012255	21/10/2021	74550	R$ 130.16
MLW4901	275410V000015217	18/10/2021	55412	R$ 195.23
MMK4D43	275410D000012297	22/10/2021	74550	R$ 130.16
PYK6E50	275410D000012299	22/10/2021	74550	R$ 130.16
PZA4616	275410D000012325	22/10/2021	74550	R$ 130.16
QHT7470	275410D000012333	23/10/2021	74550	R$ 130.16
QIW5A20	275410D000012270	21/10/2021	74550	R$ 130.16
QWO5H83	275410NIC0009605	04/01/2022	50020	R$ 130.16
RAC4H43	275410D000012290	22/10/2021	74550	R$ 130.16
RAD0065	275410D000012355	23/10/2021	74550	R$ 130.16
RDV9H52	275410NIC0009611	04/01/2022	50020	R$ 130.16
RDZ5C98	275410NIC0009606	04/01/2022	50020	R$ 130.16
RFM3D10	275410D000012305	22/10/2021	74550	R$ 130.16
RFM3D10	275410D000012276	21/10/2021	74550	R$ 130.16
RHA1E54	275410D000012274	21/10/2021	74550	R$ 130.16
RKX5D06	275410D000012209	19/10/2021	74630	R$ 195.23
RNI6A24	275410D000012253	21/10/2021	74550	R$ 130.16

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:CB58E3E9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 002/2022

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 002/2022

Ata de Registro de Preços	343/2021, Pregão Eletrônico nº 108/2021.
Empresa	Cirurgica Nossa Senhora – Eireli – Epp - CNPJ nº 24.586.988/0001-80.

Contrato	177/2021 – Credenciamento.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Cooperativa de Crédito da Região do Sudoeste do Paraná – Evolua - CNPJ n° 10.311.218/0001-10.
Objeto	Credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil a funcionar na forma de banco público, banco múltiplo comercial ou cooperativo e cooperativa de crédito, interessadas em conceder empréstimo pessoal e/ou refinanciamento de empréstimos aos servidores municipais ativos, com consignação em folha de pagamento.
Valor	O contrato/termo de não irá gerar custos ao Município de Dois Vizinhos, cabendo à Instituição Financeira os lucros decorrentes da operação financeira firmada junto.
Prazo	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	03 de dezembro de 2021.

Oitavo Termo Aditivo Ao Contrato nº 012/2018 – Pregão Presencial n° 163/2017.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Olibus – Agência de Viagens e Turismo Ltda - CNPJ/MF nº 22.116.168/0001-08.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – Do Valor Contratual E Reajuste – Acresce-se ao contrato original o valor de R$ 182.634,00 (cento e oitenta e dois mil e seiscentos e trinta e quatro reais). CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a Cláusula Sexta – Da Vigência - Prorroga-se o prazo de vigência até o dia 17 de janeiro de 2023
Data de Assinatura	17 de dezembro de 2021.

Dois Vizinhos, 05 de janeiro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:20650CFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 736/2021 – Pregão nº 103/2021.
OBJETO: Fornecimento de mão de obra de Agente de Ação Social, Sócio educador, Supervisor de Entrevistadores e Recenseadores e Supervisor de Recepcionistas, para o cadastro Único- CADUNICO, CREAS e o Programa Criança Feliz, em atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6798/2021. : Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de acréscimo de quantidade de um supervisor de recepcionistas para o ITEM 02, mantidos os valores unitários, conforme o contido no Processo Administrativo nº 13200/2021.
ADITIVO: Fica acrescido ao contrato os valores abaixo especificados:

Item	Código	Descrição	Quantidade	Quantidade de funcionários	Unidade	Valor mensal R$	Valor total acrescido ao contrato R$
2	76888	Contratação de empresa para execução dos serviços de Supervisor de recepcionistas (CBO 4201-25) para o Cadastro Único - Cadunico, incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes, sendo: carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais.	12(meses)	01	MES	4.271,26	**51.255,12**

Francisco Beltrão, 05 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:EABDA67B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 001/2.022

TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 001/2.022

O Senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Lei nº 2.456/2017 de 21 de março de 2017.

RESOLVE

Artigo 1° - Conceder diárias referentes ao período de 13/12/2021 à 31/12/2021.

DIÁRIAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	**OBJETIVO**	**DESTINO**	**NOME**	**DATA SAÍDA**	**DATA RETORNO**	**ATO CONCESSÃO**	**DEPARTAMENTO**
1	R$ 52,57	R$ 52,57	LEVAR ALUNOS DO PROJETO VIVA VILA MODALIDADE GR	Umuarama	SERGIO BARBOSA DE JESUS	16/12/2021	16/12/2021	3796	EDUCAÇÃO
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CLODOALDO C. DE ALMEIDA	13/12/2021	13/12/2021	3797	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	14/12/2021	14/12/2021	3798	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA.	14/12/2021	14/12/2021	3799	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	GERSON MONTEIRO	14/12/2021	14/12/2021	3800	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	14/12/2021	14/12/2021	3801	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Paranavaí	JOAO CLARO DA SILVA	14/12/2021	14/12/2021	3802	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	14/12/2021	14/12/2021	3803	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	14/12/2021	14/12/2021	3804	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Loanda	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	14/12/2021	14/12/2021	3805	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	14/12/2021	14/12/2021	3806	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	VINICIUS GOMES	14/12/2021	14/12/2021	3807	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	LEVAR UM ADOLESCENTE PARA SER INTERNADO NO CENSE	Cascavel	AGNALDO OLIVEIRA RODRIGUES	14/12/2021	14/12/2021	3808	CONS. TUTELAR
1	R$ 52,57	R$ 52,57	LEVAR USUÁRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA REALIZAR PERÍCIA MEDICA	Umuarama	LOURIVAL SIMAO DA SILVA	15/12/2021	15/12/2021	3809	ASSIST. SOCIAL
1	R$ 350,44	R$ 350,44	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	DIVINO VIDAL DA SILVA.	16/12/2021	17/12/2021	3810	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	DIVINO VIDAL DA SILVA.	17/12/2021	17/12/2021	3811	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	BUSCAR VACINAS DA COVID NA FÁRMACIA DA 11ª REGIONAL DE SAÚDE	Campo Mourão	REGINA APARECIDA RIBEIRO	13/12/2021	13/12/2021	3812	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CLODOALDO C. DE ALMEIDA	15/12/2021	15/12/2021	3813	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Sarandi	DIVINO VIDAL DA SILVA.	15/12/2021	15/12/2021	3814	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	15/12/2021	15/12/2021	3815	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GERSON MONTEIRO	15/12/2021	15/12/2021	3816	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	15/12/2021	15/12/2021	3817	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	15/12/2021	15/12/2021	3818	SAÚDE

1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	15/12/2021	15/12/2021	3819	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	15/12/2021	15/12/2021	3820	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	15/12/2021	15/12/2021	3821	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	SERGIO BARBOSA DE JESUS	15/12/2021	15/12/2021	3822	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Sarandi	VINICIUS GOMES	15/12/2021	15/12/2021	3823	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	APARECIDO RODRIGUES	16/12/2021	16/12/2021	3824	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	16/12/2021	16/12/2021	3825	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Paranavaí	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	16/12/2021	16/12/2021	3826	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTAR BOLSAS DE SANGUE	Campo Mourão	JEAN CARLO MIORANZA	16/12/2021	16/12/2021	3827	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GERSON MONTEIRO	16/12/2021	16/12/2021	3828	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	16/12/2021	16/12/2021	3829	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	16/12/2021	16/12/2021	3830	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	VINICIUS GOMES	17/12/2021	17/12/2021	3831	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CLODOALDO C. DE ALMEIDA	16/12/2021	16/12/2021	3832	SAÚDE
1	R$ 350,44	R$ 350,44	PROTOCOLAR DOCUMENTOS REFERENTES AO MUNICÍPIO	Curitiba	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	16/12/2021	17/12/2021	3833	GABINETE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	PROTOCOLAR DOCUMENTOS REFERENTES AO MUNICÍPIO	Curitiba	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	16/12/2021	17/12/2021	3834	GABINETE
1	R$ 350,44	R$ 350,44	ACOMPANHAR O PREFEITO	Curitiba	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	19/12/2021	20/12/2021	3835	GABINETE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	ACOMPANHAR O PREFEITO	Curitiba	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	20/12/2021	20/12/2021	3836	GABINETE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	17/12/2021	17/12/2021	3837	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	18/12/2021	18/12/2021	3838	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Paranavaí	DIVINO VIDAL DA SILVA.	18/12/2021	18/12/2022	3839	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	17/12/2021	17/12/2021	3840	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	GERSON MONTEIRO	17/12/2021	17/12/2021	3841	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GERSON MONTEIRO	19/12/2021	19/12/2021	3842	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	17/12/2021	17/12/2021	3843	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	18/12/2021	18/12/2021	3844	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	17/12/2021	17/12/2021	3845	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	JOAO CLARO DA SILVA	18/12/2021	18/12/2021	3846	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	BUSCAR VEÍCULO DOADO PELO GOVERNO	Campo Mourão	MAYK RAMALHO DOS SANTOS	15/12/2021	15/12/2021	3847	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	17/12/2021	17/12/2021	3848	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	19/12/2021	19/12/2021	3849	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	17/12/2021	17/12/2021	3850	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	ACOMPANHAR CRIANÇA PARA EXAME NO IML	Umuarama	TANIA DAIANE DA SILVA	20/12/2021	20/12/2021	3851	CONS. TUTELAR
1	R$ 52,57	R$ 52,57	ACOMPANHAR CRIANÇA PARA EXAME NO IML	Umuarama	AGNALDO OLIVEIRA RODRIGUES	20/12/2021	20/12/2021	3852	CONS. TUTELAR
1	R$ 52,57	R$ 52,57	ABRIGAR DOIS IDOSOS EM CASA DE ACOLHIMENTO	Pérola	POLLYANA DEMARCHI DOS SANTOS	20/12/2021	20/12/2021	3853	ASSIST. SOCIAL
1	R$ 52,57	R$ 52,57	ABRIGAR DOIS IDOSOS EM CASA DE ACOLHIMENTO	Pérola	SANDRA REGINA DE SOUZA VIEIRA	20/12/2021	20/12/2021	3854	ASSIST. SOCIAL
1	R$ 52,57	R$ 52,57	LEVAR EQUIPE ATÉ A CASA DE REPOUSO P/ RESOLVER QUESTÕES SOBRE OS USUÁRIOS	Pérola	PAULINO DA SILVA L.NETO	20/12/2021	20/12/2021	3855	ASSIST. SOCIAL
1	R$ 916,96	R$ 916,96	CUMPRIR AGENDA NO PALACIO DO GOVERNO E DEMAIS SECRETARIAS	Curitiba	ROBERTO DOS REIS DE LIMA	19/12/2021	20/12/2021	3856	GABINETE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	CUMPRIR AGENDA NO PALACIO DO GOVERNO E DEMAIS SECRETARIAS	Curitiba	ROBERTO DOS REIS DE LIMA	20/12/2021	20/12/2021	3857	GABINETE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	16/12/2021	16/12/2021	3858	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	20/12/2021	20/12/2021	3859	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	21/12/2021	21/12/2021	3860	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	PARTICIPAR DA SESA EVENTO DO GOVERNADOR PARA ENTREGA DE VEÍCULOS	Campo Mourão	GABRIELA C. MOREIRA M. MACHADO	17/12/2021	17/12/2021	3861	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	PARTICIPAR DA SESA EVENTO DO GOVERNADOR PARA ENTREGA DE VEÍCULOS	Campo Mourão	IAGO DA ROCHA COSTA	17/12/2021	17/12/2021	3862	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	PARTICIPAR DA SESA EVENTO DO GOVERNADOR PARA ENTREGA DE VEÍCULOS	Campo Mourão	PATRICIA MARIA DA SILVA	17/12/2021	17/12/2021	3863	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	PARTICIPAR DA SESA EVENTO DO GOVERNADOR PARA ENTREGA DE VEÍCULOS	Campo Mourão	TIAGO FAQUINETI DE ARAGÃO	17/12/2021	17/12/2021	3864	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	17/12/2021	17/12/2021	3865	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	20/12/2021	20/12/2021	3866	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	20/12/2021	20/12/2021	3867	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Paranavaí	GERSON MONTEIRO	20/12/2021	20/12/2021	3868	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	GERSON MONTEIRO	21/12/2021	21/12/2021	3869	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Jandaia do Sul	SERGIO BARBOSA DE JESUS	20/12/2021	20/12/2021	3870	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	20/12/2021	20/12/2021	3871	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	21/12/2021	21/12/2021	3872	SAÚDE

1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA.	20/12/2021	20/12/2021	3873	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA.	21/12/2021	21/12/2021	3874	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	20/12/2021	20/12/2021	3875	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	21/12/2021	21/12/2021	3876	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	20/12/2021	20/12/2021	3877	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	21/12/2021	21/12/2021	3878	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	20/12/2021	20/12/2021	3879	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	21/12/2021	21/12/2021	3880	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	20/12/2021	20/12/2021	3881	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	APARECIDO RODRIGUES	21/12/2021	21/12/2021	3882	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CLODOALDO C. DE ALMEIDA	21/12/2021	21/12/2021	3883	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	22/12/2021	22/12/2021	3884	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	23/12/2021	23/12/2021	3885	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	24/12/2021	24/12/2021	3886	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	25/12/2021	25/12/2021	3887	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	26/12/2021	26/12/2021	3888	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	JOAO CLARO DA SILVA	22/12/2021	22/12/2021	3889	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	23/12/2021	23/12/2021	3890	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	22/12/2021	22/12/2021	3891	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	23/12/2021	23/12/2021	3892	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	24/12/2021	24/12/2021	3893	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GERSON MONTEIRO	22/12/2021	22/12/2021	3894	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	GERSON MONTEIRO	23/12/2021	23/12/2021	3895	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	GERSON MONTEIRO	24/12/2021	24/12/2021	3896	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	22/12/2021	22/12/2021	3897	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	23/12/2021	23/12/2021	3898	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	24/12/2021	24/12/2021	3899	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTAR BOLSAS DE SANGUE	Campo Mourão	JEAN CARLO MIORANZA	22/12/2021	22/12/2021	3900	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTAR BOLSAS DE SANGUE	Campo Mourão	JEAN CARLO MIORANZA	23/12/2021	23/12/2021	3901	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	22/12/2021	22/12/2021	3902	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	23/12/2021	23/12/2021	3903	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	23/12/2021	23/12/2021	3904	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	24/12/2021	24/12/2021	3905	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	24/12/2021	24/12/2021	3906	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	22/12/2021	22/12/2021	3907	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	27/12/2021	27/12/2021	3908	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	APARECIDO RODRIGUES	28/12/2021	28/12/2021	3909	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Dracena	APARECIDO RODRIGUES	29/12/2021	29/12/2021	3910	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA.	22/12/2021	22/12/2021	3911	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA.	23/12/2021	23/12/2021	3912	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA.	24/12/2021	24/12/2021	3913	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	27/12/2021	27/12/2021	3914	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA.	28/12/2021	28/12/2021	3915	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	ACOMPANHAR PACIENTES C/ ALTA HOSPITALAR AO HOSP. SANTA CASA DE MISERICÓRDIA	Dracena	VANESSA BENTO AZEVEDO	29/12/2021	29/12/2021	3916	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	27/12/2021	27/12/2021	3917	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	28/12/2021	28/12/2021	3918	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	28/12/2021	28/12/2021	3919	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	29/12/2021	29/12/2021	3920	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	27/12/2021	27/12/2021	3921	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	28/12/2021	28/12/2021	3922	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	29/12/2021	29/12/2021	3923	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JEAN CARLO MIORANZA	27/12/2021	27/12/2021	3924	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	27/12/2021	27/12/2021	3925	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	29/12/2021	29/12/2021	3926	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	27/12/2021	27/12/2021	3927	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	28/12/2021	28/12/2021	3928	SAÚDE

1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	29/12/2021	29/12/2021	3929	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	27/12/2021	27/12/2021	3930	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	27/12/2021	27/12/2021	3931	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Sarandi	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	28/12/2021	28/12/2021	3932	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	29/12/2021	29/12/2021	3933	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	27/12/2021	27/12/2021	3934	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Paranavaí	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	28/12/2021	28/12/2021	3935	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	29/12/2021	29/12/2021	3936	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Sarandi	VINICIUS GOMES	27/12/2021	27/12/2021	3937	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	28/12/2021	28/12/2021	3938	SAÚDE

Artigo 2° - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no Artigo 9° da Lei nº 2.456/2017 de 21 de março de 2017.
Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 04 de Janeiro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:F9D989EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 162/2021

DECRETO Nº 162/2021

Dê: 30 de dezembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, Senhor SIDNEI DEZOTI, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Resultado Final do PSS - Processo Seletivo Simplificado para contratação de **Médico Clinico Geral,** aberto pelo Edital nº 020/2021 e resultado divulgado pelo Edital nº 024/2021, conforme abaixo:

Cargo: Médico

Nome	CPF	Data de Nascimento	Mestrado	Pós Graduação	Formação Continuada	Tempo de Serviço	Total de Pontos	Classificação
Denise Caroline Grande de Melo	050.990.979-52	24/05/1986	0	0	0	0	0	1º

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 30 dias do mês de dezembro de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:47A88B0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2021

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Munícipio: HONÓRIO SERPA
PARANÁ
Período: Exercício de 2021
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
Receitas Correntes (I)	-	-	-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-
Receita de Contribuições	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Transferências Correntes	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-
Receitas de Capital (II)	-	-	-	-
Operações de Crédito	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-
Amortizações de Empréstimos	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	-	-	-	-
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	-	-	-	-
Déficit (VI)	-	1.629.396,00	930.744,13	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	-	**1.629.396,00**	**930.744,13**	**(698.651,87)**
Saldos de Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**1.506.396,00**	**1.506.396,00**	**918.943,32**	**918.943,32**	**918.943,32**	**587.452,68**
Pessoal e Encargos Sociais	1.273.396,00	1.273.396,00	851.584,55	851.584,55	851.584,55	421.811,45
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	233.000,00	233.000,00	67.358,77	67.358,77	67.358,77	165.641,23
Despesas de Capital (IX)	**123.000,00**	**123.000,00**	**11.800,81**	**11.800,81**	**11.800,81**	**111.199,19**
Investimentos	123.000,00	123.000,00	11.800,81	11.800,81	11.800,81	111.199,19
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
Reserva de Contingência (X)	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**1.629.396,00**	**1.629.396,00**	**930.744,13**	**930.744,13**	**930.744,13**	**698.651,87**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**1.629.396,00**	**1.629.396,00**	**930.744,13**	**930.744,13**	**930.744,13**	**698.651,87**
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**1.629.396,00**	**1.629.396,00**	**930.744,13**	**930.744,13**	**930.744,13**	**698.651,87**
Reserva do RPPS (XVI)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-

As Receitas e Despesas Intraorçamentárias não foram consideradas para computo dos valores deste anexo

ROTILIO ANTUNES DE CHAVES
Presidente
553.925.559-34

VIVIANE PIOVESANI
Contadora
CRC: 066328/O

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:2155F855

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO 2021

BALANÇO FINANCEIRO			
			R$ 1,00
Município: HONÓRIO SERPA			
Estado: PARANÁ			
Período: 01/01/2021 até 31/12/2021			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL			
INGRESSOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)		**0,00**	**0,00**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Geral - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**1.365.000,00**	**1.153.000,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		1.365.000,00	1.153.000,00
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**142.262,96**	**150.515,53**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		133.971,34	150.123,00
Outros Recebimentos Extraorçamentários		8.291,62	392,53
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**1.507.262,96**	**1.303.515,53**

BALANÇO FINANCEIRO			
			R$ 1,00
Município: HONÓRIO SERPA			
Estado: PARANÁ			
Período: 01/01/2021 até 31/12/2021			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL			
DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)		**930.744,13**	**973.786,96**
Ordinária		**930.744,13**	**973.786,96**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Geral - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**434.255,87**	**179.213,04**
Transferencias Concedidas para a Execucao Orcamentaria		434.255,87	179.213,04
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**142.262,96**	**150.515,53**
Despesa Anterior Paga		0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		133.971,34	150.123,00
Outros Pagamentos Extraorçamentários		8.291,62	392,53
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**1.507.262,96**	**1.303.515,53**

ROTILIO ANTUNES DE CHAVES
Presidente
553.925.559-34

VIVIANE PIOVESANI
Contadora
CRC: 066328/O

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:6232E0AD

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 2021

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Município: HONÓRIO SERPA			
Estado: PARANÁ			
Período: Exercício de 2021			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Contribuições	II	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	V	1.365.000,00	1.153.000,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		1.365.000,00	1.153.000,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	851.584,55	910.852,45
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	81.681,27	65.693,04
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	434.255,87	179.213,04
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	0,00	0,00
Tributárias	XIV	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	319,68	208,47
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		1.367.841,37	1.155.967,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)		**-2.841,37**	**-2.967,00**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (Decorrentes da execução orçamentária)		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Incorporação do Ativo	11.800,81	10.003,00
Desincorporação do Passivo	0,00	0,00
Incorporação do Passivo	0,00	0,00
Desincorporação do Ativo	0,00	0,00

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Nota II - Contribuições		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Venda de Mercadorias	0,00	0,00

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
Município: HONÓRIO SERPA		
Estado: PARANÁ		
Período: Exercício de 2021		
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL		
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00
Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS OBTIDOS	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00
Nota V - Transferências e Delegações Recebidas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	1.365.000,00	1.153.000,00
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	1.365.000,00	1.153.000,00

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Subvenções econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Nota VIII - Pessoal e Encargos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Remuneração a Pessoal	704.687,43	734.012,56
Encargos Patronais	146.897,12	176.839,89
Beneficios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
Município: HONÓRIO SERPA		
Estado: PARANÁ		
Período: Exercício de 2021		
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL		
Pessoal e Encargos	851.584,55	910.852,45
Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Uso de Material de Consumo	12.467,33	8.122,55
Serviços	54.828,58	44.616,73
Depreciação, Amortização e Exaustão	14.385,36	12.953,76
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	81.681,27	65.693,04
Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	434.255,87	179.213,04
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	434.255,87	179.213,04
Nota XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	0,00

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
Município: HONÓRIO SERPA		
Estado: PARANÁ		
Período: Exercício de 2021		
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL		
Nota XIV - Tributárias		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00

Contribuições	0,00	0,00
Tributárias	0,00	0,00

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais diminutivas	319,68	208,47
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	319,68	208,47

ROTILIO ANTUNES DE CHAVES
Presidente
553.925.559-34

VIVIANE PIOVESANI
Contadora
CRC: 066328/O

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:8650C6E0

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL_2021

BALANÇO PATRIMONIAL
Município: HONÓRIO SERPA
PARANÁ
Período: 01/01/2021 Até 31/12/2021
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL
HONÓRIO SERPA - PARANÁ

QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício: 2021		
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		814,68	1.071,50
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagás Antecipadamente		0,00	0,00
Total Ativo Circulante		814,68	1.071,50
Ativo Não Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		107.661,54	110.246,09
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		107.661,54	110.246,09
TOTAL DO ATIVO		**108.476,22**	**111.317,59**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		0,00	0,00
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		0,00	0,00
Patrimonio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00

Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		108.476,22	111.317,59
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimonio Líquido		108.476,22	111.317,59
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**108.476,22**	**111.317,59**
HONÓRIO SERPA - PARANÁ			
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		Exercício: 2021	
(LEI Nº 4.320/64)			
ATIVO (I)	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ativo Financeiro		0,00	0,00
Ativo Permanente		108.476,22	111.317,59
Total do Ativo		**108.476,22**	**111.317,59**
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		0,00	0,00
Passivo Permanente		0,00	0,00
Total do Passivo		**0,00**	**0,00**
Saldo Patrimonial (I - II)		**108.476,22**	**111.317,59**
HONÓRIO SERPA - PARANÁ			
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
(LEI Nº 4.320/64)		Exercício: 2021	
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**0,00**	**0,00**
HONÓRIO SERPA - PARANÁ			
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO			
(LEI Nº 4.320/1964)		Exercício: 2021	
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
FONTE DE RECURSOS			
0 Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente		0,00	0,00
1 Recursos Do Tesouro (Descentralizados)		0,00	0,00
94 Retenções Em Caráter Consignatório		0,00	0,00
Superávit/Déficit do Exercício		0,00	0,00
*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.			

ROTILIO ANTUNES DE CHAVES
Presidente
553.925.559-34

VIVIANE PIOVESANI
Contadora
CRC: 066328/O

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:9A6A9464

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.° 171/2020

Súmula: Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

R E S O L V E

Art. 1.° - Conceder férias regulares aos Servidores Públicos Municipais, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

I – Secretaria Municipal de Educação

DO SERVIDOR			**DAS FÉRIAS**		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
4730	ALINE FRANCIELE CAETANO MORAES	EDUCADORA INFANTIL	2021/2022	30	03/01/2022 À 01/02/2022
209	CLAUDETE APARECIDA LOPES CANAVEZI	PROFESSORA 20 HRS	2021/2022	30	03/01/2022 À 01/02/2022

88	SILVANA RIBEIRO BARBOSA	EDUCADORA INFANTIL	2021/2022	30	03/01/2022 À 01/02/2022
992	DANIELA MENDES DA SILVA	CHEFE DA DIVISÃO DE MERRRENNNDA ESCOLAR	2020/2021	30	03/01/2022 À 01/02/2022
39	GISLAINE LOPES DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	2020/2021	30	03/01/2022 À 01/02/2022
189	TELVANI MARILDA DE OLIVEIRA DOS REIS	EDUCADORA INFANTIL	2021/2022	30	03/01/2022 À 01/02/2022
147	ANA MARIA DA SILVA CORDEIRO	EDUCADORA INFANTIL	2021/2022	30	03/01/2022 À 01/02/2022
146	MICHELI APARECIDA GRACITE DA SILVA	EDUCADORA INFANTIL	2020/2021	30	03/01/2022 À 01/02/2022
245	IVETE TITATO	EDUCADORA INFANTIL	2021/2022	30	03/01/2022 À 01/02/2022
135	NADIA PEREIRA DE ARAÚJO BELESI	EDUCADORA INFANTIL	2021/2022	30	03/01/2022 À 01/02/2022
100	SALETE APARECIDA BERNINI PINHEIRO	EDUCADORA INFANTIL	2021/2022	30	03/01/2022 À 01/02/2022
134/2	ROSELI DAS GRAÇAS ESTEVÃO	PROFESSORA 20 HRS	2021/2022	30	03/01/2022 À 01/02/2022
1114	GISLAINE APARECIDA CANDIDO DO NASCIMENTO	PROFESSORA DE INGLES	2021/2022	30	03/01/2022 À 01/02/2022
865	SABRINA CARLA BARBOSA PINHEIRO	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA	2021/2022	30	03/01/2022 À 01/02/2022
107	SIMONE CRISTINA BARBOSA CORRÊA	PROFESSORA 20 HRS	2021/2022	30	03/01/2022 À 01/02/2022
1105	INDE DAYANE BERNINI	PROFESSORA 20 HRS	2021/2022	30	03/01/2022 À 01/02/2022
595	JORDANA BARBOSA MIRANDA	PROFESSORA 20 HRS	2021/2022	30	03/01/2022 À 01/02/2022
191	SIRLEI DE ALMEIDA BEZERRA	EDUCADORA INFANTIL	2021/2022	30	03/01/2022 À 01/02/2022
10201	RAFAELLA MORAES DE FREITAS	PROFESSORA 20 HRS	2021/2022	30	03/01/2022 À 01/02/2022
164/1	LUCIMAR MACEDO CANOVA PEREIRA	PROFESSORA 20 HRS	2021/2022	30	03/01/2022 À 01/02/2022
164/2	LUCIMAR MACEDO CANOVA PEREIRA	PROFESSORA 20 HRS	2021/2022	30	03/01/2022 À 01/02/2022
702	MARLI FERREIRA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2020/2021	30	03/01/2022 À 01/02/2022
95/1	GISLAINE DE LURDES RODRIGUES OLIVEIRA	PROFESSORA 20 HRS	2021/2022	30	03/01/2022 À 01/02/2022
95/2	GISLAINE DE LURDES RODRIGUES OLIVEIRA	PROFESSORA 20 HRS	2021/2022	30	03/01/2022 À 01/02/2022
217	ROSANGELA MARIA HERRERA	PROFESSORA 20 HRS	2021/2022	30	03/01/2022 À 01/02/2022
25	MILTON GARCIA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENSINO	2019/2020	30	03/01/2022 À 01/02/2022
114	VERA LUCIA SOARES DE LIMA	PROFESSORA 20 HRS	2021/2022	30	03/01/2022 À 01/02/2022
1532	MARIA JOSÉ FRANCO DA SILVA	OPERÁRIO	2020/2021	30	03/01/2022 À 01/02/2022
45	PATRÍCIA LUCINDA DA SILVA ALENCAR	COZINHEIRA	2021/2022	30	03/01/2022 À 01/02/2022
159	TÂNIA MARA DE OLIVEIRA SILVA	AUX. SERVIÇOS GERIAS	2021/2022	30	03/01/2022 À 01/02/2022
1081	MARIA APARECIDA DE AGUIAR	PROFESSORA 20 HRS	2021/2022	30	03/01/2022 À 01/02/2022
106	VÂNIA OLIVEIRA MUNHOZ	PROFESSORA DE ARTES	2021/2022	30	03/01/2022 À 01/02/2022
106/2	FRANCIELE ISABEL DA ROCHA BENTO BARBOSA	PROFESSORA 20 HRS	2021/2022	30	03/01/2022 À 01/02/2022
106/3	FRANCIELE ISABEL DA ROCHA BENTO BARBOSA	PROFESSORA 20 HRS	2021/2022	30	03/01/2022 À 01/02/2022
1133	IVY RAFAELA JAQUETTI	PROFESSORA DE EDU. FÍSICA	2021/2022	30	03/01/2022 À 01/02/2022
1142	RUTH MANSANO CAETANO	PROFESSORA DE INGLÊS	2021/2022	30	03/01/2022 À 01/02/2022
116/1	GISELE CRISTINA VENDRUSCOLO LAVAGNOLI	PROFESSORA 20 HRS	2021/2022	30	03/01/2022 À 01/02/2022
116/2	GISELE CRISTINA VENDRUSCOLO LAVAGNOLI	PROFESSORA 20 HRS	2021/2022	30	03/01/2022 À 01/02/2022
110	ANGELA MARIA DICATI DE MATTOS	PROFESSORA 20 HRS	2021/2022	30	03/01/2022 À 01/02/2022
2650	LUANA MENEGUITI COSTA	OPERÁRIO	2020/2021	30	03/01/2022 À 01/02/2022
141	CILENE DO PASSO JORGE BENTO	AUX. SERVIÇOS GERIAS	2020/2021	30	03/01/2022 À 01/02/2022
196	ROSANE APARECIDA PEDRO PARLADORI DOS SANTOS	PROFESSORA	2021/2022	30	03/01/2022 À 01/02/2022
214	TEREZA PIRANI ZANIN	PROFESSOR 20 HRS	2020/2021	30	03/01/2022 À 01/02/2022
109	ROSANGELA JOSÉ MARIANO BARBOSA	PROFESSORA 20 HRS	2021/2022	30	03/01/2022 À 01/02/2022
221	PEDRO MORAES	PROFESSOR 20 HRS	2020/2021	30	03/01/2022 À 01/02/2022
1132	MARIA DONIZETE BETIN QUEIRÓIS	PROFESSORA DE ARTES	2021/2022	30	03/01/2022 À 01/02/2022
108	NEUSA PINTO BARBOSA BORGES	PROFESSORA 20 HRS	2021/2022	30	03/01/2022 À 01/02/2022
94	LUCIANA ROSA MARTELLI PRUDENTE DE ALMEIDA	EDUCADORA INFANTIL	2021/2022	30	03/01/2022 À 01/02/2022
197	PEDRINA RAMOS MONTEIR O FILHA	EDUCADORA INFANTIL	2021/2022	30	03/01/2022 À 01/02/2022
210	ANA MARIA DE PAULA PIASSA	EDUCADORA INFANTIL	2021/2022	30	03/01/2022 À 01/02/2022
187	VALDIRENE PAZ DOS SANTOS	EDUCADORA INFANTIL	2021/2022	30	03/01/2022 À 01/02/2022
202	MARILENE APARECIDA BERNINI	EDUCADORA INFANTIL	2021/2022	30	03/01/2022 À 01/02/2022

	MARTINS				
113	MARTA ELIANE FERREIRA DE OLIVEIRA	EDUCADORA INFANTIL	2021/2022	30	03/01/2022 À 01/02/2022
204	MARTA PINTO BARBOSA	EDUCADORA INFANTIL	2021/2022	30	03/01/2022 À 01/02/2022
11948	NAUDIMAR URIAS PEREIRA PACHECO	OPERÁRIO	2020/2021	30	03/01/2022 À 01/02/2022
186	VERÔNICA IZABEL BENTO DA ROCHA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	2021/2022	30	03/01/2022 À 01/02/2022
30	ANA MÁRCIA ABRANTES DO PRADO	OPERÁRIO	2021/2022	30	03/01/2022 À 01/02/2022
233	ENI MOREIRA DA SILVA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	2020/2021	30	03/01/2022 À 01/02/2022
1158	SUELI APARECIDA VIANA WILHANS	COZINHEIRA	2020/2021	30	03/01/2022 À 01/02/2022
161	IVETE TOBIAS DA SILVA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	2021/2022	30	03/01/2022 À 01/02/2022
219	ROSANGELA APARECIDA MENDES	PROFESSORA 20 HRS	2021/2022	30	03/01/2022 À 01/02/2022
173	ALESSANDRA PICHEK MACHADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	2021/2022	30	03/01/2022 À 01/02/2022
115	SIMONE ROSANA PEREIRA DE ARAUJO	PROFESSORA	2021/2022	30	03/01/2022 À 01/02/2022
199/1	MIRIAM ESTER RIPOLI DOS REIS	PROFESSORA 20 HRS	2021/2022	30	03/01/2022 À 01/02/2022
199/2	MIRIAM ESTER RIPOLI DOS REIS	PROFESSORA 20 HRS	2021/2022	30	03/01/2022 À 01/02/2022
181	MARCIA MARIA DA SILVA LIMA	TÉCNICO EM CONTABILIDADE I	2020/2021	30	03/01/2022 À 01/02/2022
26	MARIA INÊS CAUNA MARTINS	OPERÁRIO	2019/2020	30	03/01/2022 À 01/02/2022
111	SIRLEI PINHEIRO FERNANDES	PROFESSORA 20 HRS	2021/2022	30	03/01/2022 À 01/02/2022
225	MARISA DONISETE BARBOSA	PROFESSORA 20HRS	2021/2022	30	03/01/2022 À 01/02/2022
126	JULIANA DEBERTOLIS	PROFESSORA DE ARTES	2021/2022	30	03/01/2022 À 01/02/2022
33	DANIELE BARBOSA KIKUCHI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2020/2021	30	03/01/2022 À 01/02/2022
2018	ROSEMEIRE PAIVA BERNARDO	PROFESSORA 20 HRS	2021/2022	30	03/01/2022 À 01/02/2022
167	LEILA CRISTINA COVRE PAIVA	PROFESSORA 20 HRS	2021/2022	30	03/01/2022 À 01/02/2022
134/3	ROSELI DAS GRAÇAS ESTEVÃO JUNQUEIRA	PROFESSORA 20 HRS	2021/2022	30	03/01/2022 À 01/02/2022
4728	ELIZANGELA MARIA REIS SILVA	EDUCADOR INFANTIL	2021/2022	30	03/01/2022 À 01/02/2022
384	GÉSSICA CAETANO LEITE DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL	2021/2022	30	03/01/2022 À 01/02/2022
4742	RAFAELA FERNANDES DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL	2021/2022	30	03/01/2022 À 01/02/2022
4738	VALÉRIA FIORENTINI GARCIA BERTANI	EDUCADOR INFANTIL	2021/2022	30	03/01/2022 À 01/02/2022
4736	BRUNA LOPES VIANA	EDUCADOR INFANTIL	2021/2022	30	03/01/2022 À 01/02/2022
4739	NAYARA ALINE DOS SANTOS SILVA	EDUCADOR INFANTIL	2021/2022	30	03/01/2022 À 01/02/2022
4733	DAYANE APARECIDA IRIA ANACLETO	EDUCADOR INFANTIL	2021/2022	30	03/01/2022 À 01/02/2022
4737	FRANCIELE PEREIRA	EDUCADOR INFANTIL	2021/2022	30	03/01/2022 À 01/02/2022
4732	ANDREA CRISTINA DA SILVA NOVAK	EDUCADOR INFANTIL	2021/2022	30	03/01/2022 À 01/02/2022
4723	SIMONE SECCHIO DE ASSUNÇÃO	PROFESSORA 20 HRS	2021/2022	30	03/01/2022 À 01/02/2022 03/01/2022 À 01/02/2022
4724	THAISE FERNANDA SCIENA HERRERO	PROFESSORA 20 HRS	2021/2022	30	03/01/2022 À 01/02/2022
1160	BRUNA GONÇALVES DE SOUZA AFONSO	EDUCADOR INFANTIL	2020/2021	30	03/01/2022 À 01/02/2022
4734	GISLAINE APARECIDA FANELI	PROFESSORA 20 HRS	2021/2022	30	03/01/2022 À 01/02/2022
4740	NAYARA TELES ANTUNES	EDUCADOR INFANTIL	2021/2022	30	03/01/2022 À 01/02/2022
4725	MARAÍSA RENATA APª DOS SANTOS PAIVA	PROFESSORA 20 HRS	2021/2022	30	03/01/2022 À 01/02/2022

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais dos Servidores acima descritos, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de janeiro do exercício financeiro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:78A2C22F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 141/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2021-PMI ADITIVO DE SUPRESSÃO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **AUTO POSTO IVATUBA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°. 76.050.665/0001-71.**

OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto a supressão de valor dos itens 01, 02, 03 e 04 do Contrato de Fornecimento nº 141/2021, firmado com a empresa AUTO POSTO IVATUBA LTDA, Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Combustível (gasolina, etanol, diesel comum e diesel S10) para a Frota do Município de Ivatuba.**

Itens com ajustes de valor:

Fornecimento de Combustível					
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Descrição**	**Valor anterior**	**Novo valor**
01	Litro	15.000	Gasolina comum	6,75	6,39
02	Litro	20.000	Etanol (álcool etílico hidratado comum)	5,75	5,19
03	Litro	30.000	Óleo diesel comum	5,29	5,09
04	Litro	45.000	Óleo diesel S10	5,49	5,19

Valor a ser suprimido de acordo com o saldo dos itens:

Fornecimento de Combustível					
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Descrição**	**Diferença entre valores**	**Total**
01	Litro	12.461,68	Gasolina comum	0,36	4.486,20
02	Litro	16.151,57	Etanol (álcool etílico hidratado comum)	0,56	9.044,87
03	Litro	23.589,68	Óleo diesel comum	0,20	4.717,93
04	Litro	34.234,25	Óleo diesel S10	0,30	10.270,27
				TOTAL	**28.519,27**

VALOR DA SUPRESSÃO: **R$ 28.519,27 (vinte e oito mil quinhentos e dezenove reais e vinte e sete centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.**
VIGÊNCIA: **Inalterada.**
FORO: **Comarca de Maringá – Pr.**

Ivatuba - Pr, 03 de janeiro de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:689B8579

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 097/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2021-PMI ADITIVO DE SUPRESSÃO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **AUTO POSTO IVATUBA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°. 76.050.665/0001-71.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto a supressão de valor dos itens 01, 02, 03 e 04 do Contrato de Fornecimento nº 097/2021, firmado com a empresa AUTO POSTO IVATUBA LTDA, Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Combustível (gasolina, etanol, diesel comum e diesel S10) para a Secretaria Municipal de Saúde de Ivatuba.**

Itens com ajustes de valor:

Fornecimento de Combustível					
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Descrição**	**Valor anterior**	**Novo valor**
01	Litro	15.000	Gasolina comum	6,75	6,39
02	Litro	10.000	Etanol (álcool etílico hidratado comum)	5,75	5,19
03	Litro	1.000	Óleo diesel comum	5,29	5,09
04	Litro	12.000	Óleo diesel S10	5,49	5,19

Valor a ser suprimido de acordo com o saldo dos itens:

Fornecimento de Combustível					
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Descrição**	**Diferença entre valores**	**Total**
01	Litro	14.916	Gasolina comum	0,36	5.369,76
02	Litro	3.425	Etanol (álcool etílico hidratado comum)	0,56	1.918,00
03	Litro	1.000	Óleo diesel comum	0,20	200,00
04	Litro	8.774	Óleo diesel S10	0,30	2.632,20
				TOTAL	**10.119,96**

VALOR DA SUPRESSÃO: **R$ 10.119,96 (dez mil cento e dezenove reais e noventa e seis centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.**
VIGÊNCIA: **Inalterada.**
FORO: **Comarca de Maringá – Pr.**

Ivatuba - Pr, 03 de janeiro de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A14EDDE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 074/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2021-PMI ADITIVO DE VALOR

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **QUITERIA FERREIRA DA SILVA 074968679000, inscrita no CNPJ sob o n°. 20.786.138/0001-75.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto a adição de valor do Contrato de Fornecimento nº. 074/2021, firmado com a empresa QUITERIA FERREIRA DA SILVA 074968679000, que tem como objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Produtos de Panificação para Atender a Administração e suas Secretarias.**

Itens com ajuste de quantitativo:

Item	Qtdd	Undd	Descrição	Valor Contratado	Quantidade a ser Aditivada (25%)	Valor do Aditivo
1.4	50	Kg	Pão francês. Pão de forma oblonga com alguns talhos na parte superior, e que é feito com farinha de trigo, fermento e sal.	11,84	12	142,08
1.5	150	Kg	Sanduíche natural, pão francês de 50 g cada, com uma (1) fatia de presunto e uma fatia de mussarela de 25 g cada fatia, com cenoura e alface embaladas individualmente em sacos plásticos apropriados.	29,92	37	1.107,04
1.9	50	Undd	Bolo simples, sabores diversos, com peso mínimo 350g.	11,92	12	143,04

VALOR ADITIVADO: **R$ 1.392,16 (um mil trezentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos).**
VIGÊNCIA: **Inalterada até 14 de junho de 2022.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 65, inciso II, do parágrafo 1º da Lei Federal nº. 8.666/1993.**
FORO: **Comarca de Maringá – Pr.**

Ivatuba - Pr, 04 de janeiro de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D0D7CB2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1°. TERMO DE ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2021-PMI ADITIVO DE REEQUILIBRIO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **AS3 AUTOMOTIVA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n°. 09.151.179/0001-52.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto o aditivo de reequilíbrio financeiro dos Itens 1.2, 1.6, 1.7, 1.15, 1.16, 1.19 e 1.20 da Ata de Registro de Preços nº. 003/2021, firmada com a empresa AS3 AUTOMOTIVA LTDA-ME, que tem como objeto Contratação de Pessoa Jurídica para Futura e Eventual Aquisição de Pneus, Câmaras e Protetores para os Veículos Pertencentes à Frota Municipal.**

Itens com ajustes de valor:

Item	Qtdd	Undd	Descrição	Valor Anterior	Novo Valor
1.2	04	Undd	Pneu veículo automotivo, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturados, dimensões 205/75 R 16 C. Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação a partir da data de compra.	565,00	693,21
1.6	20	Undd	Pneu veículo automotivo, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturados, dimensões 900 X 20 - 14 lonas, tipo liso. Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação a partir da data de compra.	1.108,00	1.433,88
1.7	12	Undd	Pneu veículo automotivo, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturados, dimensões 1000 X 20 16 lonas, tipo liso. Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação a partir da data de compra.	1.350,00	1.585,97
1.15	02	Undd	Pneu veículo automotivo, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturados, dimensões 12.5/80-18, 12 Lonas. Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação a partir da data de compra.	1.590,00	2.005,58
1.16	04	Undd	Pneu veículo automotivo, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturados, dimensões 12 - 16.5 NHS. Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação a partir da data de compra.	1.375,00	1.754,27
1.19	02	Undd	Pneu veículo automotivo, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturados, dimensões 18.4 - 30. Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação a partir da data de compra.	3.682,00	4.451,87
1.20	02	Undd	Pneu veículo automotivo, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturados, dimensões 12.4 - 24. Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação a partir da data de compra.	1.900,00	2.280,00

Valor do aditivo de acordo com o saldo dos itens:

Item	Saldo de Itens	Undd	Descrição	Diferença entre valores	Total
1.2	04	Undd	Pneu veículo automotivo, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturados, dimensões 205/75 R 16 C. Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação a partir da data de compra.	128,21	512,84
1.6	08	Undd	Pneu veículo automotivo, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturados, dimensões 900 X 20 - 14 lonas, tipo liso. Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação a partir da data de compra.	325,88	2.607,04
1.7	04	Undd	Pneu veículo automotivo, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturados, dimensões 1000 X 20 16 lonas, tipo liso. Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação a partir da data de compra.	235,97	943,88
1.15	02	Undd	Pneu veículo automotivo, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturados, dimensões 12.5/80-18, 12 Lonas. Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação a partir da data de compra.	415,58	831,16
1.16	04	Undd	Pneu veículo automotivo, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturados, dimensões 12 - 16.5 NHS. Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação	379,27	1.517,08

			a partir da data de compra.		
1.19	02	Undd	Pneu veículo automotivo, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturados, dimensões 18.4 - 30. Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação a partir da data de compra.	769,87	1.539,74
1.20	02	Undd	Pneu veículo automotivo, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturados, dimensões 12.4 - 24. Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação a partir da data de compra.	380,00	760,00
TOTAL					**8.711,74**

VALOR DO REEQUILIBRIO: **R$ 8.711,74 (oito mil setecentos e onze e setenta e quatro centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 65, alínea "d", inciso II, e Art. 40, inciso XI da Lei nº. 8.666/1993.**
VIGÊNCIA: **Inalterada.**
FORO: **Comarca de Maringá – Pr.**

Ivatuba - Pr, 04 de janeiro de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:0EC58C0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 074/2021-PMI

CONTRATO Nº. 004/2022.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **E. P. FABICHACKI SAGGIN - UNIFORMES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.978.041/0001-18.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Uniformes Profissionais e Artigos de Cama e Banho Para Atender as Secretarias do Município de Ivatuba.**

FORNECIMENTO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS E ARTIGOS DE CAMA E BANHO					
LOTE 01: UNIFORMES – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Descrição**	**R$ Undd**	**R$ Total**
1.1	Undd	90	Calça com lycra, reforçada e resistente para trabalhos que exigem resistência. Possui mais mobilidade, pois o tecido é mais adaptável. Com bolsos frontais e traseiros, modelo tradicional.	25,39	2.285,00
1.2	Undd	45	Camiseta manga longa em malha PV, gola redonda com viés, também conhecida como malha fria. Com ótima qualidade e amarrota pouco. Especificações: Cor: Azul Royal; Tecido: 67% Poliéster e 33% Viscose.	31,00	1.395,00
1.3	Undd	45	Camiseta manga curta em malha PV, gola redonda com viés, também conhecida como malha fria. Com ótima qualidade e amarrota pouco. Especificações: Cor: Azul Royal; Tecido: 67% Poliéster e 33% Viscose.	24,11	1.085,00
1.4	Undd	50	Boné Árabe. Especificações: Cor: Azul; Dimensões: 19x15x4cm.	16,86	843,00
TOTAL DO LOTE 01:				**5.608,00**	
LOTE 02: UNIFORMES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
2.1	Undd	63	Camiseta Básica gola V, tecido de P.V. (67% Poliéster e 33% Viscose). Cor: Verde Musgo e Branco. Logo Bordada. Tamanhos e quantidades: P= 09, M= 26, G= 12, GG= 12 e EXG= 04.	20,63	1.300,00
2.2	Undd	18	Camiseta Baby Look, tecido de P.V. (67% Poliéster e 33% Viscose). Cor: Verde Musgo e Branco. Logo Bordada. Tamanhos e quantidades: P= 05, M= 06 e G= 07.	24,94	449,00
2.3	Undd	63	Camiseta Básica gola V, tecido de P.V. (67% Poliéster e 33% Viscose). Cor: Cinza Chumbo. Logo Bordada. Tamanhos e quantidades: M= 24, G= 12, GG= 21 e EXG= 06.	22,22	1.400,00
2.4	Undd	9	Camiseta Baby Look, tecido de P.V. (67% Poliéster e 33% Viscose). Cor: Cinza Chumbo. Logo Bordada. Tamanhos e quantidades: P= 03, M= 03 e G= 03.	24,67	222,00
2.5	Undd	77	Camiseta Polo, tecido de Piquet (50% Algodão e 50% Poliéster). Cor: Verde Musgo. Logo Bordada. Tamanhos e quantidades: P= 20, M= 28, G= 15, GG= 10 e EXG= 04.	29,87	2.300,00
TOTAL DO LOTE 02:				**5.671,00**	
LOTE 04: CONJUNTOS PROFISSIONAIS – SECRETARIA DE SAÚDE					
4.1	Undd	35	Conjunto Enfermagem, camisa com bolso superior e dois bolsos frontais inferiores, gola V e manga curta, calça com dois bolsos frontais e dois bolsos traseiros, elástico na cintura e cordão para ajuste, na cor verde claro, brim leve, 100% algodão, (logomarca personalizada bordada). Tamanhos variados.	134,35	4.702,25
4.2	Undd	12	Conjunto Zeladora, camisa com bolso superior e dois bolsos frontais inferiores, gola V e manga curta, calça com dois bolsos frontais e dois bolsos traseiros, elástico na cintura e cordão para ajuste, na cor grafite, brim leve, 100% algodão, (logomarca personalizada bordada). Tamanhos variados.	138,67	1.664,04
TOTAL DO LOTE 04:				**6.366,29**	
LOTE 05: UNIFORMES – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
5.1	Undd	35	Camiseta polo sem bolso, malha pv, cor azul claro, com bordado brasão do município e escrito em cima SMS e embaixo do brasão escrito Recepção e atrás bordado com descritivo IVATUBA. Tamanhos variados.	28,00	979,90
5.2	Undd	20	Camiseta polo sem bolso, malha pv, cor azul bebê, com bordado brasão do município e escrito em cima SMS e embaixo do brasão escrito ACS e atrás bordado com descritivo IVATUBA. Tamanhos variados.	32,45	649,00
5.3	Undd	12	Camiseta polo sem bolso, malha pv, cor azul bebê, com bordado brasão do município e escrito em cima SMS e embaixo do brasão escrito ACE e atrás bordado com descritivo IVATUBA. Tamanhos variados.	33,25	399,00
5.4	Undd	24	Camiseta polo sem bolso, malha pv, cor cinza claro, com bordado brasão do município e escrito em cima SMS e embaixo do brasão escrito Motorista e atrás bordado com descritivo IVATUBA. Tamanhos variados.	29,16	699,90
5.5	Undd	50	Jaleco na cor branca, manda longa, 2 bolsos embaixo, tecido Oxford, com gola, bordado brasão do município e escrito em cima SMS Ivatuba e embaixo do brasão a função de cada setor. Tamanhos variados.	46,00	2.300,00
TOTAL DO LOTE 05:				**5.027,80**	
Total dos Lotes 1, 2, 4 e 5				**22.673,09**	

VALOR: **R$ 22.673,09 (vinte e dois mil seiscentos e setenta e três reais e nove centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **05 de janeiro de 2022.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **04 de janeiro de 2023.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 05 de janeiro de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A75AAF74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 074/2021-PMI

CONTRATO Nº. 005/2022.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.759.356/0001-74.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Uniformes Profissionais e Artigos de Cama e Banho Para Atender as Secretarias do Município de Ivatuba.**

FORNECIMENTO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS E ARTIGOS DE CAMA E BANHO					
LOTE 01: UNIFORMES – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Descrição**	**R$ Undd**	**R$ Total**
LOTE 03: ARTIGOS DE CAMA E BANHO – SECRETARIA DE SAÚDE					
3.1	Undd	60	Lençol, medida aproximada 1.60x2.50, tecido liso, 100% algodão, 180 fios, sem elástico, cor a definir. (logomarca personalizada bordada).	53,26	3.195,60
3.2	Undd	30	Cobre leito, medida aproximada 1.60x2.50, tecido liso, 100% algodão, 180 fios, sem elástico, cor a definir. (logomarca personalizada bordada).	54,40	1.632,00
3.3	Undd	30	Fronha, medida aproximada 0.50x0.70, tecido liso, 100% algodão, 180 fios, cor a definir. (logomarca personalizada bordada).	24,30	729,00
3.4	Undd	40	Cobertor microfibra, medida aproximada 1,50x2,20, cor lisa a definir. (logomarca personalizada bordada).	56,70	2.268,00
3.5	Undd	20	Toalha de banho, 100% algodão felpudo, gramatura 360g/m²p, cor a definir, medida aproximada 70x130 cm. (logomarca personalizada bordada).	46,90	938,00
TOTAL DO LOTE 03:				**8.762,60**	

VALOR: **R$ 8.762,60 (oito mil setecentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **05 de janeiro de 2022.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **04 de janeiro de 2023.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 05 de janeiro de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:7CFFA5E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - EDITAL 001/2022 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

O Município de Lapa/PR, por meio de seu representante legal, torna pública, por este edital e em conformidade com a publicidade realizada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, a realização de Concurso Público para seleção de candidatos ao aos cargos previstos no item 1.1.1 deste edital, pertencentes ao quadro geral de servidores do Poder Executivo e ao quadro do Magistério Municipal, e o seu respectivo regramento, conforme segue:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

a) Por força do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, orienta-se a todos os interessados em participar do certame para que realizem a leitura integral e acurada deste edital e da legislação citada nele antes de se inscreverem. A inscrição implica conhecimento e aceitação tácita da legislação acima mencionada e do regramento estabelecido por este edital, bem como subordinação às demais publicações oficiais referentes à execução do certame, as quais serão realizadas no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, nos sites https://lapa.atende.net e www.objetivas.com.br e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, descabendo quaisquer alegações de desconhecimento;

b) o certame será executado pela empresa Objetiva Concursos, situada na Rua Casemiro de Abreu, nº 347, Rio Branco, Porto Alegre/RS, em conformidade com o Contrato Administrativo nº 008/2021, com o Decreto nº 11.942/2006 e demais disposições legais vigentes, inclusive no que diz respeito às normas de biossegurança para fins de enfrentamento da pandemia de COVID-19. A execução do certame será fiscalizada pela Comissão Organizadora de Concurso Público, instituída por ato oficial;

c) qualquer legislação citada ao longo deste documento deverá ser considerada conjuntamente às alterações com entrada em vigor até esta data, ainda que não mencionadas, EXCETO as relativas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19. Considerando que as normas de biossegurança recomendadas pelas autoridades de saúde poderão sofrer atualização até a realização da prova, os critérios mínimos de segurança a serem cumpridos serão estabelecidos e publicizados oportunamente, em data próxima a cada evento, restando, desde logo, todos os candidatos cientes quanto à obrigatoriedade de cumprirem com tais disposições, descabendo qualquer alegação de desconhecimento;

d) o certame seguirá as datas previstas no cronograma, Anexo VII deste edital. As disposições deste edital, inclusive no que diz respeito às datas previstas no cronograma, poderão sofrer alterações em virtude da necessidade de ajustes operacionais, garantida a publicidade dentro de prazo razoável. Assim, é ônus do candidato acompanhar os meios de publicidade oficiais estipulados na alínea “a” durante toda a execução do certame, a fim de atender a todas as determinações, prazos e convocações;

e) a realização da inscrição representa aceitação tácita do candidato quanto à coleta de dados necessários para sua identificação no certame e divulgação de informações, tais como nome, pontuação, dentre outras, as quais são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame em tela. Essas informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca, descabendo solicitações de exclusão das mesmas da publicidade oficial do certame, face ao princípio da publicidade que rege os atos da Administração Pública;

f) todas as solicitações (inscrição, reserva de vagas, etc.), fornecimento de dados e quaisquer documentos exigidos por este edital, em qualquer momento, são de total responsabilidade do candidato, só terão validade para este certame e só serão utilizados pela Objetiva Concursos e/ou Município de Lapa/PR para tal finalidade;

g) a constatação de irregularidade ou falsidade nos dados informados e/ou nos documentos apresentados pelo candidato poderá acarretar na sua eliminação do certame, ou, ainda, exoneração, caso já tenha sido empossado, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração, assegurado sempre o direito ao contraditório;

h) todos os horários definidos neste edital e demais publicações oficiais referentes ao andamento deste certame têm como referência o horário de Brasília (DF). Todas as publicações oficiais previstas serão realizadas dentro do horário compreendido entre 9h e 18h da data prevista no cronograma deste edital;

i) as dúvidas dos candidatos poderão ser esclarecidas, conforme determinado nas disposições finais deste edital.

CAPÍTULO I - DAS INFORMAÇÕES SOBRE OS CARGOS

1.1. Este certame destina-se à seleção de candidatos para provimento das vagas legais que vierem a existir dentro da validade do certame, para os cargos abaixo previstos.
1.1.1 - Tabela de cargos:

Cargos	**Vagas (1)**	**Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para nomeação e posse**	**Carga horária**	**Vencimento Jan/22 R$ (2)**	**Valor de inscrição R$**
Arquiteto Urbanista	CR	Ensino Superior completo, habilitação legal para o exercício da profissão de Arquiteto e conhecimento de informática, comprovado mediante apresentação de certificado.	20h semanal	2.503,87	150,00
Assistente Social	CR	Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Assistente Social e conhecimento de informática, comprovado mediante apresentação de certificado.	40h semanal	2.503,87	150,00
Atendente de Museus	CR	Ensino Médio completo e conhecimento de informática, comprovado mediante apresentação de certificado.	40h semanal	1.377,11	100,00
Auxiliar Administrativo	CR	Ensino Médio completo e conhecimento de informática, comprovado mediante apresentação de certificado.	40h semanal	1.377,11	100,00
Auxiliar de Almoxarifado	CR	Ensino Fundamental completo e conhecimento de informática, comprovado mediante apresentação de certificado.	40h semanal	1.212,00	50,00
Auxiliar de Enfermagem	CR	Ensino Médio completo, Curso de Auxiliar de Enfermagem e habilitação legal para o exercício da profissão de Auxiliar de Enfermagem.	40h semanal	1.377,11	100,00
Auxiliar de Farmácia	CR	Ensino Médio completo e conhecimento de informática, comprovado mediante apresentação de certificado.	40h semanal	1.377,11	100,00
Auxiliar de Mecânico	CR	Ensino Fundamental completo.	44h semanal	1.212,00	50,00
Auxiliar de Odontologia	CR	Ensino Médio completo, habilitação legal para o exercício da profissão de Auxiliar de Odontologia e conhecimento de informática, comprovado mediante apresentação de certificado.	40h semanal	1.377,11	100,00
Auxiliar de Serviços Gerais	CR	Ensino Fundamental incompleto.	40h semanal	1.212,00	50,00
Cirurgião Dentista	CR	Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Cirurgião Dentista.	20h semanal	2.503,87	150,00
Contador	CR	Ensino Superior completo, habilitação legal para o exercício da profissão de Contador, conhecimento de informática, comprovado mediante apresentação de certificado e 02 (dois) anos de experiência comprovada em Contabilidade Pública. (3)	40h semanal	2.503,87	150,00
Educador Social	CR	Ensino Médio completo e conhecimento de informática, comprovado mediante apresentação de certificado.	40h semanal	1.377,11	100,00
Enfermeiro	CR	Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Enfermeiro.	30h semanal	2.503,87	150,00
Engenheiro Civil	CR	Ensino Superior completo, habilitação legal para o exercício da profissão de Engenheiro Civil e conhecimento de informática, comprovado mediante apresentação de certificado.	40h semanal	5.007,75	150,00
Farmacêutico Bioquímico	CR	Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Farmacêutico Bioquímico e conhecimento de informática, comprovado mediante apresentação de certificado.	40h semanal	2503,87	150,00
Fiscal Tributário	CR	Ensino Superior completo (qualquer área), CNH (qualquer categoria) e conhecimento de informática, comprovado mediante apresentação de certificado.	40h semanal	2.503,87	150,00
Fisioterapeuta	CR	Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Fisioterapeuta.	30h semanal	2.503,87	150,00
Fonoaudiólogo	CR	Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Fonoaudiólogo.	30h semanal	2.503,87	150,00
Lubrificador e Lavador	CR	Ensino Fundamental completo.	44h semanal	1.212,00	50,00
Mecânico de Máquinas Pesadas	CR	Ensino Fundamental completo.	44h semanal	1.212,00	50,00
Mecânico de Veículos Leves	CR	Ensino Fundamental completo.	44h semanal	1.212,00	50,00
Médico Anestesista – Plantonista de Sobreaviso	CR	Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Médico Anestesista.	24h por plantão	876,34	150,00
Médico Clínico Geral – 40h	CR	Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Médico Clínico Geral.	40h semanal	10.015,50	150,00
Médico Clínico Geral – Diarista	CR	Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Médico Clínico Geral.	8h diária (6)	854,73	150,00
Médico Clínico Geral – Plantonista	CR	Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Médico Clínico Geral.	24h por plantão	2.051,34	150,00
Médico Gineco-Obstetra – 40h	CR	Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Médico Ginecologista/Obstetra.	40h semanal	10.015,50	150,00
Médico Gineco-Obstetra – Diarista	CR	Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Médico Ginecologista/Obstetra.	8h diária (6)	854,73	150,00
Medico Gineco-Obstetra – Plantonista	CR	Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Médico Ginecologista/Obstetra.	24h por plantão	2.051,34	150,00
Médico Pediatra – Diarista	CR	Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Médico Pediatra.	8h diária (6)	854,73	150,00
Médico Pediatra – Plantonista	CR	Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Médico Pediatra.	24h por plantão	2.374,70	150,00

Cargos	Vagas (1)	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para nomeação e posse	Carga horária	Vencimento Jan/22 R$ (2)	Valor de inscrição R$
Médico Psiquiatra – 40h	CR	Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Médico Psiquiatra.	40h semanal	10.015,50	150,00
Médico Psiquiatra – Diarista	CR	Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Médico Psiquiatra.	8h diária (6)	854,73	150,00
Motorista Habilitação "D"	CR	Ensino Fundamental incompleto, CNH categoria "D" e Curso de Transporte Escolar. (4) (5)	44h semanal	1.212,00	50,00
Nutricionista	CR	Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Nutricionista.	40h semanal	2.503,87	150,00
Oficial de Manutenção	CR	Ensino Fudamental completo.	40h semanal	1.212,00	50,00
Operador de Máquina Rodoviária	CR	Ensino Fundamental completo e CNH categoria "D". (4)	44h semanal	1.212,00	50,00
Procurador do Município	CR	Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Advogado e conhecimento de informática, comprovado mediante apresentação de certificado.	20h semanal	2.503,87	150,00
Professor	CR	Graduação em Pedagogia ou Normal Superior, com habilitação ao magistério de Educação Infantil e/ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental.	20h semanal	1.613,94	100,00
Professor de Educação Física	CR	Licenciatura Plena específica para a disciplina.	20h semanal	1.613,94	100,00
Psicólogo	CR	Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Psicólogo e conhecimento de informática, comprovado mediante apresentação de certificado.	30h semanal	2.503,87	150,00
Recepcionista	CR	Ensino Médio completo e conhecimento de informática, comprovado mediante apresentação de certificado.	40h semanal	1.212,00	100,00
Secretário(a)	CR	Ensino Médio completo e conhecimento de informática, comprovado mediante apresentação de certificado.	40h semanal	1.377,11	100,00
Técnico de Contabilidade	CR	Ensino Médio completo, Curso Técnico em Contabilidade, habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico de Contabilidade, conhecimento de informática, comprovado mediante apresentação de certificado e 02 (dois) anos de experiência comprovada em Contabilidade Pública. (3)	40h semanal	1.877,90	100,00
Técnico de Enfermagem	CR	Ensino Médio completo, Curso Técnico em Enfermagem e habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico em Enfermagem.	30h semanal	1.877,90	100,00
Técnico de Higiene Dental	CR	Ensino Médio completo, Curso Técnico em Higiene Dental e habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico de Higiene Dental.	40h semanal	1.877,90	100,00
Técnico de Radiologia I	CR	Ensino Médio completo, Curso Técnico em Radiologia e habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico de Radiologia.	24h semanal	1.812,55	100,00
Terapeuta Ocupacional	CR	Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Terapeuta Ocupacional.	30h semanal	2.503,87	150,00

REFERÊNCIAS	
1	A nomeação dos candidatos classificados fica condicionada à vacância e/ou criação de vaga dentro do prazo de validade deste certame, de acordo com a necessidade e a disponibilidade orçamentária do ente público, respeitada sempre a ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas, nos termos do **Capítulo III** deste edital.
2	Valor inicial de ingresso, nos termos da legislação local vigente, **limitado ao teto estabelecido pela Constituição Federal de 1988, Art. 37, XI P**odendo ser concedido benefícios/vantagens/gratificações, nos termos da legislação vigente e/ou que entrar em vigor.
3	A experiência deverá ser comprovada mediante **Declaração** fornecida pela pessoa jurídica de direito público junto à qual o candidato atuou e na qual conste o cargo, a discriminação das atividades desenvolvidas e o período de trabalho com início e fim, podendo ser somados os períodos de atuação em entes públicos distintos, desde que não tenham sido exercidos simultaneamente.
4	A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) a ser apresentada, conforme exigência do cargo, por ocasião do item 8.3 deste edital, deverá estar **válida e regular**, nos termos da legislação brasileira de trânsito vigente, com pontuação que permita o pleno exercício do direito de dirigir. Para a realização da prova prática, quando houver, os candidatos deverão **apresentar CNH válida e compatível com o(s) veículo(s) e/ou máquina(s) e/ou equipamento(s) a ser(em) utilizado(s) na realização do(s) teste(s),** conforme cada cargo, sob pena de não poder realizá-los. **Em quaisquer hipóteses, NÃO serão aceitos protocolos ou encaminhamentos da CNH.**
5	Além da CNH categoria "**D**", por ocasião do item 8.3 deste edital, o candidato deverá comprovar não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os 12 últimos meses e ter sido aprovado nos cursos exigidos pelo CONTRAN para transporte de escolares.
6	Carga horária de 8 horas diárias, podendo escolher trabalhar em apenas um dia da semana ou de segunda a sexta-feira.
OBSERVAÇÕES	
Por **CR,** deve-se entender Cadastro Reserva.	
Por **habilitação legal para o exercício da profissão,** deve-se entender todo e qualquer requisito que o Órgão regulamentador da respectiva profissão exija para fins de exercício legal daquela profissão (residência, especialização, registro, inscrição, dentre outros), de forma que a posse só ocorrerá mediante a prova de tais requisitos.	
A descrição das **atribuições,** de acordo com a legislação do ente público, encontra-se no **Anexo V** deste edital, sendo que o candidato poderá ser lotado em qualquer Secretaria, de acordo com a necessidade do ente, observando-se as atribuições específicas.	

1.1.2. A nomeação, para fins de posse, dependerá do cumprimento das exigências estabelecidas no Capítulo VIII deste edital, sob pena de impossibilidade de posse.

1.1.3. Os ingressantes no serviço público municipal estarão subordinados à legislação municipal vigente, em especial à Lei Orgânica; à Lei nº 2.280/2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais; à Lei nº 2.717/2012, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal; à Lei nº 1.773/2004, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal e institui o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais; à Lei nº 2.183/2008, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social; e outras leis vigentes.

CAPÍTULO II - DA INSCRIÇÃO E DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

PARTE I - DAS INSCRIÇÕES PELA INTERNET (NÃO PRESENCIAL):

2.1. A solicitação de inscrição deverá ser realizada no período estabelecido no cronograma de execução deste edital, diretamente no site www.objetivas.com.br. Não serão aceitas inscrições realizadas por meio diverso do previsto neste edital, em desacordo com o período ou forma acima apresentados; Assim, os candidatos deverão preencher seus dados no formulário eletrônico de inscrição com bastante atenção e dentro do prazo estipulado.

I) Os candidatos interessados em requerer isenção da taxa de inscrição, a inscrição para concorrer pela reserva de vagas, a identificação pelo nome social, a utilização do efetivo exercício da função de jurado como direito de preferência para fins de desempate ou, ainda, atendimento especial para a realização de prova, deverão verificar neste edital, o capítulo respectivo a cada situação, para as providências quanto à solicitação, na forma e no prazo estabelecidos. Não haverá outra forma ou prazo para recebimento das solicitações que não a estipulada nos capítulos específicos deste edital, para cada caso, tampouco será admitida a inclusão de documentos ou a alteração de informações após o encerramento do prazo estipulado.

II) Durante o período acima estabelecido, os candidatos que não tiverem acesso à internet poderão realizar a inscrição utilizando o computador disponibilizado para tal finalidade na Secretaria Municipal de Administração (Rua Barão do Rio Branco, 1671, Centro), de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 9h às 12h e das 13h30min às 17h, EXCETO no último dia de inscrições, quando o posto funcionará somente até o meio-dia (12h).

2.1.1. Para realizar a inscrição, durante o prazo estabelecido no item 2.1, o candidato deverá: a) acessar o site www.objetivas.com.br; b) localizar o certame desejado; c) ler o edital na íntegra; d) clicar no botão "inscrição on-line"; e) declarar que leu e que concorda com os termos do edital, e

clicar em “continuar”; f) neste momento, o candidato será direcionado ao campo LOGIN, onde deverá digitar seu número de CPF e outros dados solicitados; g) selecionar adequadamente a vaga à qual deseja concorrer, de acordo com o item 1.1.1; h) preencher correta e completamente o formulário eletrônico de inscrição; i) seguir as orientações da página quanto ao upload dos documentos que devem ser entregues no período de inscrições, se houver; j) enviar a solicitação; k)) emitir o boleto para pagamento da taxa, nos termos do item 2.3 deste edital.

2.1.2. Para realização da inscrição, é imprescindível que o candidato possua documento de identidade oficial e esteja regularmente inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF). O candidato que estiver com o CPF desatualizado, ou, ainda, que não possuir CPF, deverá solicitar a regularização e/ou emissão do documento nos postos credenciados (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal), em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições. Não serão aceitas inscrições com falta de preenchimento de documentos.

2.1.2.1. Somente serão aceitos como documentos de identidade oficial: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores, ou Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, são válidos como documentos de identidade; Certificado de Reservista; Passaporte (dentro da validade); Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto) e Cédula de Identidade para Estrangeiros.

2.1.2.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: somente a cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, protocolo de documentos, certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis.

2.1.2.3. Preferencialmente, durante toda a validade, e, no que diz respeito ao certame, especificamente, o candidato deverá utilizar o mesmo documento de identidade utilizado para a realização da inscrição, inclusive no que diz respeito ao ingresso à prova. Caso o documento de identidade oficial do candidato estiver aberto, avariado ou com foto desatualizada, este deverá utilizar outro documento (dentre os citados no item 2.1.2.1).

2.1.3. Aos candidatos amparados pelo Decreto nº 8.727/2016 – identificação pelo nome social – fica assegurado o direito à escolha de tratamento nominal e identificação por meio do seu nome social, desde que solicitado durante o período de inscrições. Após concluir a inscrição utilizando seu nome civil, o candidato deverá clicar em “enviar solicitação de atendimento pelo nome social”, informando seu nome social e as demais informações necessárias em campo próprio, conforme orientações da página, sob pena de ser identificado pelo nome civil.

2.1.4. É de responsabilidade do candidato seguir adequadamente os prazos, as formas e os procedimentos indicados neste edital e na página do certame, quando da solicitação de inscrição e de quaisquer procedimentos vinculados a ela, assim como preencher, de forma correta, todos os dados e campos necessários e, quando for o caso, anexar completa e corretamente a documentação exigida em cada capítulo específico.

I) Inscrições e/ou quaisquer solicitações enviadas por meio diverso do estabelecido neste edital, intempestivas, condicionais, fora dos padrões, com erro ou falta total ou parcial de dados e documentos necessários implicam indeferimento do pedido.

II) A solicitação e/ou deferimento de qualquer tipo de solicitação (reserva de vagas, atendimento especial, etc.) do candidato em uma inscrição ou certame não se comunica automaticamente a outras inscrições e/ou certames do candidato. Assim, este deverá atender a todos os requisitos exigidos, conforme exigido para cada caso, em cada inscrição realizada, estando ciente de que a inobservância de qualquer disposição do capítulo específico implica no indeferimento da solicitação.

2.2. Considerando-se que as provas objetivas deste certame e do Processo Seletivo Público 001/2021 possuem previsão de ocorrer na mesma data e turno, orienta-se aos candidatos para que efetuem uma única inscrição. Eventualmente, se houver mais de uma inscrição do mesmo candidato, ainda que entre certames distintos, e ambas as provas coincidirem na mesma data e turno, o candidato deverá optar POR UMA DAS PROVAS, sendo vedado realizar mais de uma prova na mesma data e turno, descabendo quaisquer alegações de prejuízo e/ou solicitações de ressarcimento da importância paga a título de taxa de inscrição.

2.3. Após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição e envio da solicitação de inscrição, o candidato deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento da taxa de inscrição. Durante o período estabelecido no cronograma para pagamento da taxa de inscrição, a qualquer momento, o candidato poderá emitir uma 2ª via de cobrança do seu boleto pela área do candidato.

2.3.1. O boleto gerado será do BANCO DO BRASIL, de forma que a representação numérica do código de barras (linha digitável) deverá iniciar com o número 001. A fim de evitar pagamento de boleto fraudado, antes de efetuar o pagamento, o candidato deve verificar os primeiros números constantes no código de barras e o banco.

2.3.2. O candidato é o único responsável por verificar as informações do boleto bancário, bem como por certificar-se, no ato do pagamento, que o seu boleto foi pago corretamente (linha digitável do boleto deve ser igual à do comprovante de pagamento), inclusive no que diz respeito ao valor correto e ao beneficiário. O boleto bancário pago será o registro provisório de inscrição, devendo ser conservado pelo candidato até a homologação do certame.

2.3.2.1. Além de certificar-se quanto às informações do boleto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificarse de que preencheu correta e adequadamente o formulário eletrônico de inscrição, BEM COMO QUE ESTÁ DEVIDAMENTE INSCRITO NA VAGA DESEJADA. É vedada a alteração de sua opção inicial após o pagamento da inscrição, independentemente das inscrições já terem se encerrado ou não. Qualquer alteração de opção de vaga, dentro do período de inscrições, deverá ser realizada mediante nova inscrição e novo pagamento, nos termos deste capítulo, sendo vedada, ainda, qualquer transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros, para outras vagas e/ou outros certames.

2.3.3. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado em agência bancária, terminal de autoatendimento de banco do qual o candidato seja correntista ou correspondente bancário, impreterivelmente até a data prevista no cronograma deste edital, com o boleto bancário impresso. NÃO será aceito pagamento por meio de pix, banco postal, depósito ou transferência entre contas, tampouco agendamento ou pagamento efetuado na agência bancária com cheque, ambos sem a devida provisão de fundos.

2.3.4. O candidato é o único responsável por conhecer e respeitar os horários limites de cada instituição recebedora (com relação ao processamento do pagamento), quer seja pelo modo presencial (agências bancárias, casas lotéricas, entre outros locais de recebimento de boletos de pagamento), quer seja pelo modo virtual (internet ou caixas eletrônicos), de forma a garantir que o seu pagamento seja processado pelo sistema bancário dentro do último dia de pagamento, conforme estabelecido no cronograma deste edital.

2.3.4.1. Os candidatos deverão evitar utilizar meios alternativos de pagamento como carteiras virtuais, pois, em alguns casos, o pagamento não é processado de imediato, podendo ocasionar o registro de pagamento vencido quando a entidade efetivamente faz a compensação na conta do beneficiário do boleto. O candidato é o único responsável por garantir que o seu pagamento seja processado dentro do último dia de pagamento.

2.3.4.2. Os pagamentos de taxa de inscrição realizados no último dia, que resultem em processamento do pagamento em data posterior ao último dia de pagamento previsto no cronograma, ensejarão a não homologação da referida inscrição. O signatário deste edital, em hipótese alguma, homologará inscrição cujo pagamento foi processado com data posterior à data prevista, no cronograma deste edital, como último dia de pagamento.

2.3.5. O candidato que solicitou, devidamente, sua inscrição, somente terá a mesma homologada após a instituição bancária responsável confirmar o pagamento da inscrição em conformidade com os termos e prazos estabelecidos por este edital. Não serão homologadas inscrições pagas mediante forma não prevista por este edital, tampouco sem a devida provisão de fundos. Não serão homologadas inscrições cuja taxa de inscrição foi paga com valor menor do que o previsto neste edital para a respectiva vaga pleiteada. Será homologada inscrição cuja taxa foi paga com valor maior do que o instituído, face ao perfazimento do valor estabelecido.

2.3.6. O candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição em desacordo com qualquer das disposições supracitadas não terá sua inscrição homologada.

2.4. A homologação preliminar das inscrições será divulgada na data prevista no cronograma deste edital, sendo de obrigação exclusiva do candidato consultar a respectiva relação de candidatos para confirmar sua situação, assim como conferir com atenção todos os seus dados.

2.4.1. Caso a inscrição não tenha sido homologada, ou caso haja algum erro relativo à sua inscrição na relação divulgada (grafia, número de documento, etc.), o candidato poderá interpor recurso, conforme determinado neste edital, no capítulo dos recursos.

2.4.2. Transcorrido o período de interposição e análise de recursos, será divulgada a homologação definitiva das inscrições. Se nesta ocasião o candidato verificar algum erro relativo à sua inscrição (grafia, número de documento, etc.), resta ciente de que deverá efetuar a correção no dia da prova objetiva, junto ao fiscal de sala, para quem deverá apresentar os elementos probatórios que permitam a correção.

2.4.3. Divulgada a homologação definitiva das inscrições, mantida a não homologação, o candidato será eliminado do certame, não lhe assistindo direito de prosseguir no certame, exceto se, por ocasião da prova objetiva, apresentar ao fiscal de sala documento de inscrição e comprovante de pagamento válidos, os quais permitam a inclusão provisória da inscrição para realização da prova.

2.4.3.1. No caso da exceção prevista acima, a inclusão da inscrição em caráter definitivo ficará condicionada à verificação da regularidade da inscrição e pagamento, posterior ao ato de inclusão, restando, desde já, os candidatos cientes de que, constatada qualquer irregularidade de inscrição e/ou pagamento da inscrição incluída provisoriamente no dia da prova objetiva, nos termos do item anterior, a inclusão provisória será automaticamente revogada, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

PARTE II - DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO:

2.5. Nos termos da legislação vigente (Lei nº 1.929/2006; Lei nº 3.530/2018 e Decreto 6.593/2008), e especificamente durante o período estabelecido no cronograma deste edital, poderão pleitear a isenção do pagamento do valor da inscrição:

I. Os desempregados e os prestadores de serviço eleitoral no Estado do Paraná:
a) Para solicitar o benefício, o candidato deverá efetuar a inscrição e, na área do candidato: 1) clicar no campo “solicitar isenção da taxa de inscrição”; 2) escolher a modalidade do benefício em que se enquadra; 3) anexar o Requerimento de isenção do valor da inscrição (Anexo IV deste edital), devidamente preenchido e assinado, acompanhado de toda a documentação exigida no respectivo anexo para a comprovação dos requisitos necessários à obtenção do benefício pretendido (o requerimento e os documentos comprobatórios exigidos deverão ser todos digitalizados e salvos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”, com tamanho máximo de 2MB).

b) ATENÇÃO: A digitalização de TODOS os documentos deverá ser realizada de forma legível e completa (frente e verso, caso houver), a fim de permitir a análise das informações prestadas e dos documentos apresentados com clareza.

II. Os inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e que forem membros de família de baixa renda, respectivamente.

a) Para solicitar a isenção, o candidato deverá efetuar a inscrição e, na sua área do candidato: 1) clicar no campo “solicitar isenção da taxa de inscrição”; 2) escolher esta modalidade de isenção; 3) preencher, obrigatoriamente, o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico e todos os demais dados solicitados; 4) se declarar membro de família de baixa renda.

b) ATENÇÃO: Todos os dados solicitados (nomes, sobrenomes, datas, números, etc.) deverão ser informados pelo candidato de forma correta e completa, exatamente como estão registrados no Cadastro Único, sob pena do órgão gestor do CadÚnico não reconhecer o candidato, o que implica indeferimento da solicitação.

2.6. Cumpre salientar que o simples preenchimento dos dados necessários e/ou a apresentação dos comprovantes exigidos para a solicitação dentro do prazo, bem como o fato do candidato estar participando de algum Programa Social do Governo Federal ou de já ter obtido o benefício em outros certames não garantem, por si sós, o deferimento da solicitação. Considerando o item 2.1.4 deste edital e seus incisos, a solicitação somente será deferida ao candidato que comprovar todos os requisitos para obtenção do benefício pretendido, com base na legislação em vigor, e que dê cumprimento integral às exigências relativas ao prazo, forma, e ao conteúdo da documentação necessária, conforme consta no item 2.5 do presente edital, para cada caso.

2.6.1. Para fins de verificar a veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados pelo candidato, a Comissão Organizadora de Concursos Públicos e/ou a Objetiva Concursos poderão consultar os órgãos gestores aos quais o candidato declara estar vinculado. Desta forma, recomenda-se que solicite o benefício somente quem, de fato, preencha os critérios para deferimento do benefício.

2.7. Ainda que realizada a solicitação, os candidatos deverão imprimir o boleto bancário e guardá-lo para o caso de ter seu pedido indeferido.

2.8. O resultado das solicitações de isenção será divulgado na data prevista no cronograma, sendo de obrigação exclusiva do candidato consultar a respectiva relação para confirmar sua situação. Os candidatos com a solicitação de isenção deferida terão a inscrição automaticamente efetivada. O candidato que tiver sua solicitação indeferida poderá interpor recurso.

2.9. Após a divulgação da análise dos recursos interpostos: a) os candidatos, cujo recurso de isenção for procedente, terão a inscrição automaticamente efetivada; b) os candidatos, cujo recurso for improcedente, não terão o deferimento da sua solicitação, de forma que, para permanecerem participando do certame, deverão providenciar o pagamento do boleto bancário até o prazo estabelecido no cronograma do certame.

2.10. Não caberá qualquer devolução do valor pago a título de taxa de inscrição ao candidato que teve deferido seu benefício e também efetuou o pagamento da taxa de inscrição, de forma que se orienta aos interessados para que só efetuem o pagamento do boleto bancário após a divulgação do resultado definitivo das solicitações de isenção da taxa de inscrição.

CAPÍTULO III – DA RESERVA DE VAGAS

PARTE I - DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD):

3.1. De acordo com a Constituição Federal de 1988, Art. 37, VIII e Lei nº 2.280/2008, Art. 9º §2º, as pessoas com deficiência, assim compreendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Decreto nº 3.298/1999, Art. 4º, têm assegurado direito de inscrição neste certame, sendo-lhes reservado, em cada cargo, um percentual de 10% do total das vagas existentes e das futuras.

3.1.1. O percentual previsto, nos termos acima, será observado ao longo da execução, bem como durante todo o período de validade do certame, inclusive quanto às vagas legais que vierem a existir.

3.1.2. Para fins de posse, a deficiência deverá, obrigatoriamente, ser compatível com as atribuições do cargo para o qual se classificou, uma vez que, em hipótese alguma essas atribuições serão modificadas para se adaptarem às condições especiais do PcD, não sendo, todavia, obstáculo ao exercício das respectivas atribuições a utilização de material tecnológico ou equipamentos específicos de uso habitual do candidato ou a necessidade de adaptação do ambiente de trabalho.

3.1.2.1. Cumpre enfatizar que a deficiência não poderá ser arguida para justificar a necessidade de intermediários permanentes, concessão de aposentadoria, requerimento de avaliação laborativa e incompatibilidade com as atribuições do cargo, após a posse.

3.1.2.2. Nos termos da legislação vigente, distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres, não serão considerados como deficiência.

3.1.3. O candidato PcD poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no Capítulo IV deste edital. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, com o amparo do Decreto nº 9.508/2018, particularmente o Art. 2º, os candidatos com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.1.3.1. Consideram-se condições de igualdade aquelas que permitam a avaliação do candidato com deficiência, respeitando-se as peculiaridades da deficiência de que possui.

3.1.4. Para concorrer pela reserva de vagas para PcD, durante o período de inscrições, especificamente, o candidato interessado deverá, quando realizar a inscrição: a) clicar no campo “Modalidade de Concorrência”; b) escolher a opção “vagas reservadas”; c) selecionar a modalidade “PcD - Pessoa com Deficiência”; d) anexar o Requerimento – PcD (Anexo I deste edital), devidamente preenchido e assinado, acompanhado de laudo médico emitido há menos de um ano caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como da provável causa da deficiência (o requerimento e o laudo deverão ser todos digitalizados e salvos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”, com tamanho máximo de 2MB).

I) ATENÇÃO: A digitalização de TODOS os documentos deverá ser realizada de forma legível e completa (frente e verso, caso houver), a fim de permitir a análise das informações prestadas e dos documentos apresentados com clareza.

3.1.5. Com fulcro na Lei nº 7.853/1989, Art. 8º, II, no Decreto nº 9.508/2018, Art. 7º e, tendo em vista o disposto no item 8.3.1 deste edital (avaliação da aptidão física e mental para a nomeação para a posse), cumpre salientar que a análise realizada para o deferimento da solicitação da inscrição para concorrer pela reserva de vagas para PcD não adentra na esfera de enquadramento da deficiência e compatibilidade com as atribuições do cargo pretendido, uma vez que essa verificação diz respeito a procedimento relacionado aos atos para a posse; entretanto, em conformidade com o item 2.1.4 deste edital e seus incisos, para o deferimento da solicitação é necessário o cumprimento integral das disposições do item 3.1.4 deste edital e seu inciso.

3.1.5.1. A pessoa com deficiência que deixar de proceder integralmente conforme estabelecido no item 3.1.4 deste edital e seu inciso, por ocasião da inscrição, concorrerá única e exclusivamente à(s) vaga(s) da ampla concorrência e não poderá invocar esta condição futuramente em seu favor, mesmo que o candidato haja marcado reserva de vaga no formulário eletrônico de inscrição e/ou outro campo.

3.1.6. O resultado preliminar das solicitações de inscrição para concorrer pela reserva de vagas para PcD será divulgado quando da homologação preliminar das inscrições, a partir de quando será possibilitada a interposição de recursos. É de obrigação exclusiva do candidato consultar a relação divulgada para confirmar a sua situação.

3.1.6.1. Os candidatos com inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas para PcD, desde que aprovados no certame, além de figurar na lista de ampla concorrência, terão seus nomes publicados em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação. Os candidatos cuja inscrição for indeferida, mesmo após o período de recursos, não terão direito a concorrer pela reserva de vagas, passando a constar somente na lista de ampla concorrência.

3.1.7. O deferimento da inscrição para concorrer pela reserva de vagas para PcD não isenta o candidato de submeter-se, quando convocado, à avaliação estabelecida no item 3.1.5 deste edital, a qual se destina a avaliar a aptidão física e mental, bem como confirmar a condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido, na forma regrada por este edital e pela legislação em vigor.

PARTE II - DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS:

3.2. De acordo com a Lei Municipal nº 3.856/2021, ficam reservadas aos candidatos negros 10% (dez por cento) do total das vagas existentes e das futuras. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Pode a Comissão do Concurso Público se utilizar de outros mecanismos para evitar fraudes pelos candidatos, de modo que é legítima a utilização, além da autodeclaração, de critérios subsidiários de heteroidentificação, desde que respeitada a dignidade da pessoa humana e garantidos o contraditório e a ampla defesa.

3.2.1. Esta reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a 3 (três). Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

3.2.1.1. O percentual previsto, nos termos acima, será observado ao longo da execução, bem como durante todo o período de validade do certame, inclusive quanto às vagas legais que vierem a existir.

3.2.2. Os candidatos negros participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.2.3. Para concorrer pela reserva de vagas para candidatos negros, durante o período de inscrições, especificamente, o candidato interessado deverá, quando realizar a inscrição: a) clicar no campo “Modalidade de Concorrência”; b) escolher a opção “vagas reservadas”; c) selecionar a modalidade “candidatos negros”; d) proceder conforme orientação da página no que diz respeito ao preenchimento das informações e campos necessários, devendo preenchê-los de forma correta e completa.

3.2.4. O candidato negro que deixar de proceder integralmente conforme estabelecido no item 3.2.3 deste edital por ocasião da inscrição, concorrerá única e exclusivamente às vagas da ampla concorrência e não poderá invocar esta condição futuramente em seu favor, mesmo que o candidato haja marcado reserva de vaga no formulário eletrônico de inscrição e/ou outro campo.

3.2.5. O resultado preliminar das solicitações de inscrição para concorrer pela reserva de vagas para candidatos negros será divulgado quando da homologação preliminar das inscrições, a partir de quando será possibilitada a interposição de recursos. É de obrigação exclusiva do candidato consultar a relação divulgada para confirmar a sua situação.

3.2.6. Ultrapassada a fase recursal, os candidatos cuja inscrição for indeferida por descumprimento do item 3.2.3 deste edital não terão direito a concorrer pela reserva de vagas, passando a constar somente na lista de ampla concorrência. Os candidatos com inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas para candidatos negros, desde que aprovados no certame, além de figurar na lista de ampla concorrência, terão seus nomes publicados em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação, de forma que concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no certame.

3.3. Os candidatos PcD ou negros que tomarem posse pela lista de ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.4. A nomeação dos candidatos aprovados pela reserva de vagas respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos PcD e a candidatos negros.

3.5. Em caso de desistência de candidato PcD ou negro nomeado para vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato PcD ou negro posteriormente classificado.

3.6. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

3.7. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do certame e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

CAPÍTULO IV – DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1. Os candidatos com necessidade de atendimento e/ou condição especial para a realização de prova (amamentação de filho(s) com até 6 meses de idade no dia de realização de prova presencial, acesso facilitado, prova especial, grupo de risco do COVID-19, dentre outros) deverão, durante o período de inscrições, especificamente: a) clicar no campo “condições especiais para realização de prova”; b) escolher a opção “sim”; c) selecionar o tipo de atendimento necessário; d) anexar o Requerimento - Atendimento especial (Anexo II deste edital), devidamente preenchido e assinado, acompanhado de toda a documentação nele exigida para a comprovação e justificativa do seu pedido, quando for o caso (o requerimento e os documentos comprobatórios exigidos (quando for o caso) deverão ser todos digitalizados e salvos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”, com tamanho máximo de 2MB).

I) ATENÇÃO: A digitalização de TODOS os documentos deverá ser realizada de forma legível e completa (frente e verso, caso houver), a fim de permitir a análise das informações prestadas e dos documentos apresentados com clareza.

4.1.1. Casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, contusões, luxações, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou neles prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou novas provas.

4.1.2. Exceto previsão em contrário, durante a realização de prova, somente será permitida a ingestão de água. Dessa forma, cumpre enfatizar que os candidatos com hipoglicemia ou outros problemas de saúde que requeiram ingestão de alimentos ou outras substâncias não permitidas, deverão solicitar o respectivo atendimento especial para realização da prova, comprovando a necessidade médica, nos termos do item 4.1 deste edital. No caso de ter o seu pedido deferido, ao ingressar na sala, o candidato deverá apresentar ao fiscal de sala o alimento que deve estar acondicionado em embalagem transparente e sem rótulo.

4.2. Salvo nos casos de força maior, desde que devidamente comprovados, em conformidade com o item 2.1.4 deste edital e seus incisos, o cumprimento integral do item 4.1, conforme cada caso, é condição indispensável para o deferimento da solicitação. Os requerimentos de atendimento especial para a realização de prova serão examinados juntamente com laudo, atestado e/ou parecer, etc., conforme exigido para cada situação no Anexo II deste edital, para verificação das possibilidades operacionais de atendimento.

4.2.1. A solicitação de atendimento especial estará sujeita à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido, podendo, ainda, a Comissão Organizadora de Concursos Públicos e/ou Objetiva Concursos, solicitar ao candidato outras informações e/ou documentação complementar.

4.3. O resultado preliminar das solicitações de atendimento especial será divulgado quando da homologação preliminar das inscrições, a partir de quando será possibilitada a interposição de recursos. É de obrigação única e exclusiva do candidato consultar a respectiva relação para confirmar sua situação.

4.4. Considerando-se a possibilidade de serem submetidos à detecção de metais durante a prova, os candidatos que fizerem uso de prótese auditiva, marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, além de solicitar o respectivo atendimento especial para realização da prova e comprovar a sua necessidade médica, nos termos do item 4.1 deste edital, deverão comparecer ao local de prova munidos dos documentos que comprovem tais necessidades e, ainda, informar previamente ao fiscal de sala, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame, ou, ainda, de não poder utilizar o objeto durante a realização da prova, caso este seja removível.

4.5. A lactante deverá apresentar, OBRIGATORIAMENTE, no dia da prova, a certidão de nascimento da(s) criança(s) a ser(em) amamentada(s) e levar um(a) acompanhante maior de 18 anos e civilmente capaz, que ficará com a(s) criança(s) em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas, e será o(a) responsável pela sua guarda. A(s) criança(s) não poderá(ao) permanecer desacompanhada(s), de forma que, a candidata que não levar o(a) acompanhante, conforme acima determinado, não poderá permanecer com a(s) criança(s) no local de realização das provas.

4.5.1. O(a) acompanhante deverá:
a) comparecer juntamente com a candidata e a(s) criança(s), cumprindo com os horários de abertura, fechamento dos portões e demais disposições relacionadas à segurança do certame;
b) apresentar documento de identificação oficial;
c) permanecer em local apropriado que será indicado pelos coordenadores e fiscais;
d) armazenar os seus pertences em embalagem indicada pelos coordenadores e fiscais.

4.5.2. A candidata e o(a) acompanhante ficam cientes de que poderão, assim como os seus pertences e os da(s) criança(s), serem submetidos à inspeção e/ou ao detector de metais.

4.5.3. Durante o período de amamentação, em sala especial a ser reservada pela coordenação de prova, a candidata será acompanhada por fiscal, sem a presença do(a) acompanhante da(s) criança(s). A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 horas, por até 30 minutos, por filho. O controle do tempo da amamentação será feito por fiscal. Encerrar o procedimento de lactação ao término do tempo é de responsabilidade exclusiva da candidata, sendo-lhe garantida a compensação do tempo despendido na amamentação, em igual período, contudo, somente poderá compensar o tempo despendido na amamentação a lactante que cumprir integralmente as disposições do item 4.1 deste edital.

4.6. Comparecer à prova, munidos dos documentos comprobatórios também é um procedimento necessário àqueles que tiveram a solicitação de sala especial para grupo de risco do COVID-19 deferida.

CAPÍTULO V – DAS ETAPAS

PARTE I – COMUM A TODAS AS ETAPAS

5.1. Este certame será composto pelas etapas abaixo dispostas, as quais serão constituídas nos termos do item 5.1.1 e parte específica deste capítulo:
a) Prova objetiva, de caráter eliminatório/classificatório, em 1ª etapa, à qual se sujeitarão todos os candidatos;
b) Prova prática, de caráter eliminatório/classificatório, em 2ª etapa, para os candidatos ao cargo da TABELA E do item 5.1.1 deste edital, desde que habilitados na 1ª etapa;
c) Prova de títulos, de caráter classificatório, como última etapa, para os candidatos aos cargos da TABELA A do item 5.1.1 deste edital, desde que habilitados na 1ª etapa.

5.1.1. Constituição e pontuação de cada etapa:

Cargo	Tipo de prova	Disciplina		Nº de questões	Peso por questão	PESO TOTAL (1) (2)
TABELA A						
Professor; Professor de Educação Física	Objetiva	CONHECIMENTOS GERAIS	Português Legislação Conhecimentos Básicos	14 08 10	2,00 2,00 2,00	28,00 16,00 20,00
		CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	Conhecimentos Específicos	18	2,00	36,00

	Títulos					10,00
TABELA B						
Arquiteto Urbanista; Assistente Social; Objetiva Cirurgião Dentista; Contador; Enfermeiro; Engenheiro Civil; Farmacêutico Bioquímico; Fiscal Tributário; Fisioterapeuta; Fonoaudiólogo; Médico (Todos); Nutricionista; Procurador do Município; Psicólogo; Terapeuta Ocupacional		CONHECIMENTOS GERAIS	Português Legislação Conhecimentos Básicos	14 08 10	2,00 2,00 2,00	28,00 16,00 20,00
		CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	Conhecimentos Específicos	18	2,00	36,00
TABELA C						
Atendente de Museus; Auxiliar Administrativo; Auxiliar de Almoxarifado; Auxiliar de Enfermagem; Auxiliar de Farmácia; Auxiliar de Mecânico; Auxiliar de Odontologia; Educador Social; Lubrificador e Lavador; Mecânico de Máquinas Pesadas; Mecânico de Veículos Leves; Oficial de Manutenção; Recepcionista; Secretário(a); Técnico de Contabilidade; Técnico de Enfermagem; Técnico de Higiene Dental; Técnico de Radiologia I	Objetiva	CONHECIMENTOS GERAIS	Português Matemática Legislação Conhecimentos Básicos	12 10 08 08	2,00 2,00 2,00 2,00	24,00 20,00 16,00 16,00
		CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	Conhecimentos Específicos	12	2,00	24,00
TABELA D						
Auxiliar de Serviços Gerais; Motorista Habilitação "D"	Objetiva	CONHECIMENTOS GERAIS	Português Matemática Legislação Conhecimentos Básicos	12 10 08 08	2,00 2,00 2,00 2,00	24,00 20,00 16,00 16,00
		CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	Conhecimentos Específicos	12	2,00	24,00
TABELA E						
Operador de Máquina Rodoviária	Objetiva	CONHECIMENTOS GERAIS	Português Matemática Legislação Conhecimentos Básicos	12 10 08 08	2,00 2,00 2,00 2,00	24,00 20,00 16,00 16,00
		CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	Conhecimentos Específicos	12	2,00	24,00
	Prática					100,00

REFERÊNCIAS	
1	A pontuação total do candidato, por disciplina, corresponderá ao número de questões que este acertou multiplicado pelo peso por questão daquela disciplina, sendo que a sua nota final na prova objetiva será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina. A pontuação obtida pelo candidato nas provas posteriores à prova objetiva, se e conforme aplicado a cada cargo, nos termos do item 5.1, será utilizada para composição da nota final.
2	Para fins de aprovação, em cada etapa, os candidatos deverão verificar, neste edital, o capítulo específico a cada etapa e, para fins de cálculo da nota final e classificação, os candidatos deverão verificar o item 7.1 deste edital.

5.1.2. Todas as etapas têm sua data prevista no cronograma de execução deste edital e serão realizadas preferencialmente na cidade de Lapa/PR, observando ainda o estabelecido no item 2.2 deste edital.

5.1.2.1. A confirmação da data e outras informações, como local, horário e as regras específicas em relação à apresentação dos candidatos serão divulgadas oportunamente, através do edital de convocação, restando os candidatos, desde logo, cientes quanto à obrigatoriedade de cumprirem com tais regras, sob pena de eliminação sumária do certame.

5.1.2.2. Desde logo, ficam os candidatos cientes de que, havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na cidade de realização da prova, esta poderá ser realizada em nova data, em dias ou turnos distintos, ou, ainda, em cidades vizinhas. Em havendo a necessidade de realizar os ajustes operacionais, a Comissão Organizadora de Concursos Públicos e/ou a Objetiva Concursos reservam-se o direito de publicizar as novas disposições com, no mínimo, 05 dias de antecedência da prova.

5.1.3. A identificação correta do dia, local e horário de realização de prova, assim como o respectivo comparecimento e o cumprimento dos termos exigidos pelo edital de convocação são de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.1.4. NÃO haverá prova fora do local, data ou horário designado pelo edital de convocação para a prova, NÃO haverá 2ª chamada e NÃO será admitido à prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início, independentemente do motivo alegado.

5.1.5. Cumpre salientar que o não comparecimento no dia, local, horário e/ou o descumprimento das condições estabelecidas pelo edital de convocação para prova eliminatória acarretarão a eliminação do candidato.

5.1.6. Somente poderá ingressar à prova o candidato que apresentar documento de identificação oficial, conforme o item 2.1.2.1 deste edital, o qual permita, com clareza, sua identificação e que atender as regras específicas do edital de convocação. O candidato deverá estar ciente de que em caso de ausência ou caso não validado o documento de identificação ou, ainda, descumpridas as regras específicas do edital de convocação, não poderá fazer a prova.

5.1.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 dias, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio, a qual poderá ser julgada pela Comissão Organizadora de Concursos Públicos e/ou a Objetiva Concursos e/ou autoridade competente.

5.1.8. O candidato deverá apresentar, ainda, documento de inscrição e comprovante de pagamento. Esses documentos poderão ser dispensados, desde que a inscrição do candidato conste na lista definitiva de inscrições homologadas.

5.1.9. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, no dia de realização de prova: a) não será permitida a permanência de acompanhante do candidato (exceto quando for concedido à lactante atendimento especial para amamentação) ou pessoas estranhas ao processo nas dependências do local onde forem aplicadas as provas; b) os candidatos poderão ser submetidos ao detector de metais; c) poderá ser realizada coleta da impressão digital de todos ou de alguns candidatos; d) poderá ser exigida identificação especial do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador ou que esteja danificado, a qual poderá ser julgada pela Comissão Organizadora de Concursos Públicos e/ou a Objetiva Concursos e/ou a autoridade competente; e) será exigido o cumprimento às determinações estabelecidas pelo edital de convocação.

5.1.10. Ainda, após o ingresso ao espaço de prova e durante toda a sua realização, são vedadas aos candidatos as seguintes condutas, sob pena de eliminação do certame:
a) comunicar-se com outros candidatos ou outras pessoas que não os fiscais e coordenadores de prova;
b) solicitar ou emprestar materiais a outros candidatos;
c) ingerir alimentos ou outras substâncias de qualquer natureza (exceto água e os casos de atendimento especial concedidos, ou, ainda, se houver previsão em contrário no capítulo específico da prova e/ou edital de convocação);
d) manter consigo e/ou utilizar óculos escuros e/ou acessórios de chapelaria como boné, chapéu, gorro, cachecol, manta, luvas e similares;
e) consultar e/ou manter consigo quaisquer dispositivos, como máquinas calculadoras e/ou similares, agendas eletrônicas e/ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipod®, gravadores, pen drive, mp3 ou similar, relógio de qualquer espécie, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, Walkman®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, bem como protetores auriculares, etc.;
f) manter consigo e/ou consultar livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, exceto se houver previsão em contrário no capítulo específico da prova ou no edital de convocação para a respectiva;
g) portar arma (caso o candidato se apresente portando arma, deverá depositá-la na sala de coordenação de prova, sob sua inteira responsabilidade).

5.1.10.1. ATENÇÃO: Todo e qualquer objeto do candidato, de valor ou não, não enquadrado nos itens permitidos por este edital e/ou edital de convocação deve ser acondicionado dentro de embalagem específica e depositado (os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados) dentro do espaço de prova, em local indicado pelo fiscal, sob responsabilidade do candidato. A Comissão Organizadora de Concursos Públicos e a Objetiva Concursos não se responsabilizam por quaisquer objetos dos candidatos, de forma que se aconselha aos candidatos para que não levem ao espaço de prova itens cujo uso não está autorizado durante a realização desta.

5.1.11. Após o início da prova, a utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer dos dispositivos eletrônicos previstos no item 5.1.10. O descumprimento dessa determinação poderá implicar eliminação do candidato deste certame, caracterizando-se como tentativa de fraude.

5.1.12. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de prova, em razão de falha de impressão ou divergência na distribuição, a Objetiva Concursos poderá, para o bom andamento dos trabalhos, providenciar cópias do material necessário ou entregar material reserva, podendo ser não personalizado, desde que constantes todos os dados necessários que assegurem os procedimentos de correção das provas dos candidatos, devendo as referidas providências serem registradas em ata.

5.1.13. Se, por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou necessitarem de interrupção dos trabalhos, os candidatos afetados terão sempre assegurado o tempo total para realização da prova, previsto neste edital, sendo concedido o tempo adicional necessário para garantia de isonomia de tratamento. Em ocorrendo tais situações, os candidatos atingidos deverão permanecer no seu local de prova e atender às orientações dos coordenadores e fiscais, auxiliando no bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame.

5.1.14. Poderá ser excluído sumariamente deste certame o candidato que:
a) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
b) tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
c) for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova ou em caso de interrupção dos trabalhos, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de aparelho celular ou de outro equipamento de qualquer natureza não permitido;
d) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
e) não permitir ser submetido ao detector de metal (quando aplicável) ou outro procedimento de segurança;
f) antes do término de sua prova, afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
g) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou recusar-se a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados, e;
h) recusar-se a entregar o material das provas ao término, ou, ao término do tempo destinado a sua realização, ou, em caso de razão fortuita, ao ser determinado pelo fiscal ou coordenador de prova da Objetiva Concursos.

5.1.15. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, visual, grafológico, investigação policial, etc., ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito ou colaborado para tal, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado deste certame.

PARTE II - ESPECÍFICA PARA A PROVA OBJETIVA:

5.2. A respectiva prova será constituída por questões objetivas, de múltipla escolha, com 05 alternativas, das quais somente uma será a correta. As questões de cada disciplina, nos termos do item 5.1.1 deste edital, serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos e/ou referências bibliográficas constantes no Anexo VI deste edital, compatíveis com o nível de escolaridade, a formação acadêmica exigida e as atribuições do respectivo cargo.

5.2.1. Realizada a prova objetiva, somente serão considerados aprovados nesta etapa e habilitados à(s) etapa(s) seguintes, caso houver, os candidatos que obtiverem 50% ou mais na nota final da prova objetiva.

5.2.2. Para fins de identificação, desde logo, ficam todos os candidatos convocados a comparecer ao seu local de prova com a antecedência mínima estabelecida pelo edital de convocação para fechamento dos portões do local de prova, munidos de documento de identificação oficial, nos termos do item 2.1.2.1 deste edital e de caneta esferográfica (ponta grossa, tinta azul ou preta e material transparente). No horário estabelecido pelo edital de convocação, os portões serão fechados, não sendo mais permitido o ingresso de qualquer candidato ao local de prova.

5.2.3. Ressalvadas as disposições do edital de convocação e os casos de atendimento especial deferidos, após o ingresso na sala de prova e durante toda a sua realização, o candidato somente poderá manter consigo, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta, documento de identificação oficial e uma garrafa de água (embalagem transparente e sem rótulo).

5.2.4. Para realizar a prova objetiva, cada candidato receberá um caderno de questões e um cartão de respostas (folha óptica).

5.2.5. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e/ou rasura em qualquer folha do respectivo caderno.

5.2.6. O cartão de respostas, não poderá conter rabisco e/ou rasura, tampouco poderá ser substituído, devendo ser conservado em segurança durante a realização da prova. Os dados do cartão deverão ser conferidos pelo candidato, que também deve preenchê-lo e assiná-lo com atenção, à CANETA, uma vez que o cartão de respostas é o único documento válido e utilizado para a correção da prova objetiva.

5.2.7. É obrigação única e exclusiva do candidato manter o cartão de respostas em segurança durante a realização da prova e entregá-lo ao fiscal ao final da prova. A não entrega e/ou o não cumprimento das demais condições definidas poderá implicar a automática eliminação do candidato do certame.

5.2.8. O tempo de duração da prova objetiva será de até 4 horas, incluído o tempo para assinatura e preenchimento das respostas no cartão de respostas.

5.2.9. O candidato, ao terminar a prova objetiva, devolverá ao fiscal da sala o cartão de respostas, podendo levar consigo seu caderno de questões, desde que decorrida 1 hora de prova, contada do efetivo início das provas.
5.2.9.1. O candidato que sair antes do tempo previsto no item 5.2.9 devolverá ao fiscal da sala, além do cartão de respostas, o caderno de questões, sendo-lhe permitido copiar suas respostas em meio apropriado e disponibilizado pela Objetiva Concursos, para conferência com o gabarito oficial, sendo-lhe garantida vista de prova padrão para interposição de recursos, nos termos do disposto no item 6.2.1 do presente edital.

5.2.10. Ao final da prova objetiva, os três últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar os fiscais até a sala de coordenação de prova para o lacre e assinatura do lacre dos envelopes das provas, quando, então, poderão retirar-se do local, simultaneamente, depois de concluído o procedimento.

5.2.11. A correção das provas será realizada por sistema eletrônico – leitura óptica dos cartões de resposta –, sem ingerência humana, em ato público aberto aos interessados, cuja data, local e horário serão informados oportunamente por edital, assim sendo, não haverá processo de desidentificação dos cartões de respostas.

5.2.12. Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.

5.2.13. Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no cartão de respostas, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda ou rasura. Qualquer marcação que estiver em desconformidade com as instruções poderá ser anulada, ficando condicionada à leitura óptica.

PARTE III - ESPECÍFICA PARA A PROVA PRÁTICA - Somente para Operador de Máquina Rodoviária:

5.3. Da especificação da prova prática: A prova prática, a ser executada por Banca Técnica, destina-se a avaliar, em condições reais ou simuladas, os conhecimentos e habilidades que os candidatos possuem no desenvolvimento de atividades relacionadas às atribuições do cargo listadas no Anexo V deste edital, observados os critérios mínimos dispostos a seguir.

5.3.1. A prova prática será aplicada conforme especificações que seguem. Não necessariamente todas as atividades descritas serão objeto de avaliação, podendo, ainda, a critério da Comissão de Provas e/ou em casos de comprovada necessidade técnica, serem utilizadas outras atividades relacionadas nas atribuições do cargo.

5.3.1.1. A prova prática consistirá de exame de operação de Retroescavadeira e/ou Motoniveladora, com as mesmas tarefas a todos os candidatos, os quais deverão conduzir e efetuar manobras com estrita observância às normas de trânsito vigentes, compreendendo, não necessariamente todos, mas, basicamente, os seguintes procedimentos:
a) Verificar a condição de operação e segurança do equipamento;
b) Ligar, arrancar e manobrar o equipamento com segurança;
c) Manobrar e conduzir o equipamento pelo trajeto determinado;
d) Parar, estacionar e arrancar o equipamento;
e) Operar o equipamento a fim de desenvolver a tarefa, atividade e procedimentos designados com aproveitamento, produtividade e eficiência, demonstrando habilidade e perícia de direção, técnica ao operar os instrumentos de comando, além de adotar condução defensiva; f) Cumprir as tarefas e procedimentos de operação do equipamento;
g) Manter a postura exigida pela profissão, zelar pela sua segurança, da equipe de aplicação e do equipamento;
h) Desligar o equipamento realizando todos os procedimentos e manobras destinadas a manter a sua segurança.

ATENÇÃO: Do total da pontuação máxima correspondente à prova prática será subtraído o somatório de pontos perdidos relativos às faltas cometidas durante a realização da prova.

5.3.2. A prova prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 pontos, sendo considerado aprovado nesta etapa somente o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos na prova prática.

5.3.3. Das disposições gerais da prova prática:

5.3.3.1. Serão convocados a prestar a prova prática todos os candidatos aprovados na 1ª etapa do este certame.

5.3.3.2. Dependendo do número de candidatos inscritos e das condições de realização da prova, poderão ser convocados a prestar a prova prática todos os candidatos que prestarão a prova objetiva, no mesmo dia de realização desta, EM TURNO INVERSO.

5.3.3.2.1. Se aplicada a prova prática no mesmo dia da prova objetiva, somente será divulgada a nota dos candidatos que tenham logrado aprovação na prova objetiva. O candidato reprovado na prova objetiva, mesmo tendo realizado a prova prática, será considerado reprovado no certame e, portanto, não terá sua nota da prova prática divulgada.

5.3.3.3. Para fins de identificação/desidentificação, desde logo, ficam todos os candidatos convocados a comparecer ao seu local de prova com a antecedência mínima estabelecida pelo edital de convocação para fechamento dos portões do local de prova, trajados e calçados adequadamente para o teste, conforme as peculiaridades do cargo, munidos de documento de identificação oficial, nos termos do item 2.1.2.1 deste edital, portando Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e compatível com os veículos e/ou máquinas e/ou equipamentos a serem utilizados na realização dos

testes (não serão aceitos protocolos ou encaminhamentos da CNH), fazendo uso de óculos, ou lentes de contato, quando houver essa exigência na CNH. No horário estabelecido pelo edital de convocação, os portões serão fechados, não sendo mais permitido o ingresso de qualquer candidato ao local de prova.
5.3.3.3.1. Tendo em vista que os testes não têm horário determinado para o término, os candidatos deverão comparecer preparados no que se refere à alimentação.

5.3.3.4. Para a realização da prova prática, será determinado um tempo máximo compatível com a avaliação proposta, igual para todos os participantes, sendo que, além do tempo máximo destinado à realização da prova, cada candidato disporá de até 02 minutos para iniciar a tarefa determinada pela coordenação/fiscalização.

5.3.3.5. Todos os participantes realizarão as mesmas tarefas/percursos, previamente elaborados pela Comissão de provas, tomando-se por base as atribuições do cargo, registrando-se a avaliação em planilhas individuais.

5.3.3.6. Na realização da prova prática, os candidatos deverão tomar todas as precauções capazes de assegurar a sua segurança pessoal e dos demais presentes, podendo ser realizada a imediata eliminação do candidato que demonstrar não possuir a necessária habilidade na operação dos equipamentos, colocando em risco a sua segurança, a dos demais presentes ou a do equipamento.

5.3.3.7. O candidato, ao terminar a prova prática, deverá retirar-se do local de aplicação da prova a fim de não prejudicar o andamento do processo avaliatório, bem como não interferir na avaliação do próximo candidato.

5.3.3.8. A avaliação da presente prova será feita considerando-se o processo de desidentificação, de modo que as provas serão avaliadas e corrigidas sem o conhecimento do nome do candidato.

5.3.3.8.1. Em data e local a serem divulgados por edital, será realizada a identificação das provas práticas. Os candidatos interessados poderão acompanhar este processo, quando serão abertos os envelopes lacrados e juntados os canhotos de identificação às provas devidamente corrigidas.

5.3.3.9. Caso se verifique a ocorrência de condições climáticas, ambientais ou técnicas excepcionais que inviabilizem a realização da prova prática na data fixada para sua realização, a Comissão Organizadora de Concursos Públicos e/ou Objetiva Concursos reservam-se o direito de transferir a realização dos testes e de publicizar a nova convocação com, no mínimo, 05 dias de antecedência da nova data.

PARTE IV - ESPECÍFICA PARA A PROVA DE TÍTULOS (Somente para os cargos estabelecidos na alínea C do item 5.1):

5.4. Esta etapa tem caráter classificatório, sendo que o candidato que deixar de participar da mesma não será eliminado do certame, somente não terá somados os pontos correspondentes a esta etapa.

5.4.1. Grade de títulos que poderão ser apresentados para fins de pontuação:

<table>
<tr><th colspan="2">Categoria
(somente cursos concluídos)</th><th>Pontuação por Título</th><th>Forma de apresentação</th></tr>
<tr><td rowspan="3">1. Pós-graduação*
Somente títulos que guardarem relação direta com as atribuições do cargo</td><td>Doutorado**
Stricto sensu</td><td>4,5</td><td rowspan="2">a) Para comprovação de conclusão de curso de Pós-Graduação stricto sensu em nível de Doutorado e/ou Mestrado, será aceita a cópia do diploma, expedido e registrado pela Instituição responsável pelo Curso. Caso ainda não possua o diploma, será aceito documento expedido pela Instituição responsável pelo Curso, devendo constar expressamente a conclusão do curso.</td></tr>
<tr><td>Mestrado**
Stricto sensu</td><td>3,0</td></tr>
<tr><td>Especialização**
Lato Sensu/MBA ou Residência Médica/Multiprofissional</td><td>2,5</td><td>Para comprovação de conclusão de curso de Pós-Graduação lato sensu em nível de Especialização (com carga horária mínima de 360 horas) ou Residência Médica/Multiprofissional será aceita a cópia do certificado, expedido e registrado pela Instituição responsável pelo Curso. Caso ainda não possua o certificado, será aceito documento expedido pela Instituição responsável pelo Curso, devendo constar expressamente a sua conclusão.
b.1) Deverá constar expressamente no documento de comprovação do curso de Especialização Lato Sensu (a distância e/ou presencial), a informação “pós-graduação Lato Sensu”; ou ter referência expressa às resoluções do Conselho Nacional de Educação sobre o estabelecimento das normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização.</td></tr>
<tr><td colspan="3">Pontuação máxima: 10,00 pontos</td><td></td></tr>
<tr><td colspan="4">*Desde que não seja a de requisito/habilitação para ingresso no cargo. Nos casos em que constar no item 1.1.1 mais de um curso/titulação especificado como exigência para nomeação e posse, em relação ao excedente prevalecerá a seguinte regra:
a) O que estiver separado por ponto e vírgula ou ou poderá ser listado e anexado para avaliação da Banca;</td></tr>
<tr><td colspan="4">b) O que estiver separado por e ou e/ou não deverá ser listado e anexado, pois serão considerados cumulativamente como exigência para a posse.</td></tr>
<tr><td colspan="4">** Nos casos em que a nomenclatura do curso possa não ser suficiente para a Banca aferir a relação com área a que concorre, o candidato deverá anexar junto ao título o conteúdo programático e/ou a ementa de modo a permitir à Banca realizar essa aferição.</td></tr>
<tr><td colspan="4">I. O candidato somente poderá apresentar um único Título em cada categoria (um para Doutorado; um para Mestrado, e; um para Especialização).</td></tr>
<tr><td colspan="4">II. Os Títulos, quando expedidos em língua estrangeira, deverão estar acompanhados da tradução para a língua portuguesa por Tradutor Juramentado e, ainda, no caso de Graduação e Pós-Graduação, da revalidação, de acordo com a Lei nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.</td></tr>
</table>

5.4.2. Após a prova eliminatória, os candidatos que lograram aprovação na 1ª etapa e que desejarem lograr pontuação nesta etapa do certame deverão apresentar as documentações necessárias, impreterivelmente, no período determinado pelo edital de convocação, a ser divulgado posteriormente, seguindo estritamente o procedimento abaixo descrito. Não serão recebidos títulos em outra ocasião, tampouco de outra forma, devendo o candidato:
a) Providenciar o título específico que lhe concede direito à nomeação e posse (concluído ou em andamento) – este título não será fruto de pontuação, mas é necessário para primazia da isonomia da avaliação;
b) providenciar todos os documentos que pretende apresentar para pontuação, atendo-se à lista de itens fruto de pontuação, conforme item
5.4.1 deste edital, não sendo pontuados itens que não constem no respectivo item;
c) realizar a digitalização individualizada de TODOS os documentos estabelecidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, acima descritas, de forma legível e completa (frente e verso, caso houver), a fim de permitir a análise das informações prestadas e dos documentos apresentados com clareza;
d) salvar cada uma das digitalizações em ARQUIVO SEPARADO, nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg, com tamanho máximo de 2MB;
e) nomear cada arquivo digitalizado com a descrição do documento que ele representa;
f) acessar a área do candidato, clicar no campo “Prova de títulos” e ADICIONAR cada um dos arquivos digitalizados no seu respectivo campo. EXEMPLO: adicionar o arquivo relativo ao diploma da graduação no campo relativo à graduação, adicionar o arquivo relativo ao diploma do mestrado no campo relativo ao mestrado, e, assim, sucessivamente.

5.4.2.1. O candidato que possuir título com nome diverso do nome que consta no documento de identificação oficial utilizado para a inscrição deverá declarar tal condição, informando o seu nome correto e relacionando quais títulos encaminhados apresentam a divergência de nome para fins de comprovação da titularidade, devendo também ANEXAR no campo “Documento comprobatório de alteração de nome” o documento comprobatório

da alteração (certidão de casamento, separação, averbação no registro civil etc.), digitalizado e salvo em arquivo único, nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”, cujo tamanho máximo deve ser de 2MB, devidamente identificado.

5.4.2.2. Adicionar correta e completamente cada um dos documentos no seu campo relativo, bem como certificar-se de que a documentação está devidamente anexada, sem erros, antes de enviá-la é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.4.2.3. Se o candidato não indicar/anexar o título específico que concede direito à posse (concluído ou em andamento), ou o indicar/anexar algum documento comprobatório e este não cumprir com o exigido no item 1.1.1, a Banca Avaliadora poderá utilizar outro título apresentado que possa suprir a habilitação exigida, a fim de primar pela isonomia da avaliação.

5.4.2.4. Se o candidato identificar, após o envio dos arquivos, alguma inconformidade, deverá repetir todo o procedimento estabelecido pelo item 5.4.2 deste edital e seus subitens novamente. Não serão aceitas complementações e/ou correções enviadas de forma esparsa, fora do procedimento padrão e/ou prazo estabelecido para a respectiva etapa, tampouco se fará contato com os candidatos para informar inconformidade.

5.4.3. Cumpre salientar que, quando da posse, os candidatos deverão apresentar as vias originais dos documentos anexados, nos termos do item 8.3 e seus subitens, para fins de confirmação da veracidade dos documentos anteriormente apresentados e arquivo, sob pena de eliminação do certame e impossibilidade da posse.

5.4.4. Nos termos do item 2.1.4 deste edital e seus incisos, cumpre salientar que o candidato interessado em participar desta etapa deve atender a todos os requisitos exigidos, conforme especificado neste capítulo, em cada inscrição realizada e para a qual haja esta etapa, estando ciente de que a inobservância de qualquer disposição deste capítulo implicará a não pontuação dos documentos.

5.4.5. Cada título será considerado e avaliado uma única vez, vedada a cumulatividade de pontos.

5.4.6. NÃO serão pontuados os Títulos:
a) cuja digitalização não estiver completa (frente e verso, se houver), nítida e/ou legível;
b) que não estiverem corretamente anexados;
c) que contenham erro de digitalização;
d) de curso apresentado para suprir a habilitação/exigência ou utilizado pela Banca Avaliadora para suprir a exigência da nomeação e posse;
e) sem relação direta com as atribuições do cargo;
f) que apresentem o nome do candidato incompleto, abreviado, com erros de digitação ou, ainda, diferente da inscrição e/ou dos documentos apresentados para comprovação;
g) de modalidades que não estejam descritas na grade de pontuação;
h) de cursos não concluídos;
i) apresentados em forma de: boletim de matrícula, atestados de frequência, atestados/atas de apresentação e/ou defesa de trabalho de conclusão, monografia, dissertação ou tese, assim como outro documento que não atenda as exigências expressas na grade de pontuação;
j) sem a tradução para a língua portuguesa e/ou a revalidação, conforme grade de pontuação;
k) que ultrapassem a quantidade máxima de títulos, conforme grade de pontuação;
l) que apresentem rasuras, emendas ou entrelinhas; e
m) que apresentarem dados imprecisos, incoerentes ou incompletos que comprometam ou impossibilitem a Banca de aferir a pontuação correta segundo os critérios previstos neste edital;

5.4.7. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o candidato perderá os pontos correspondentes, sem prejuízo das disposições da alínea “g” das Disposições Preliminares deste edital, assegurado o contraditório.

CAPÍTULO VI – DOS RECURSOS

6.1 Todos os períodos previstos para interposição de recursos encontram-se estabelecidos no cronograma de execução deste edital; todavia, sua confirmação dar-se-á conjuntamente ao edital de cada evento, especificamente, devendo, portanto, os candidatos estarem atentos às publicações ao longo do certame.

6.1.1. Os recursos deverão ser preenchidos/digitados pelo candidato e/ou seu representante diretamente na área do candidato, no site www.objetivas.com.br, no campo “recursos”, seguindo as orientações da página. Não haverá hipótese de solicitação do pedido de revisão de outra forma e/ou por outro meio senão aquele disponibilizado para tal na respectiva página.

6.1.1.1. Para os candidatos que não possuam acesso à internet, será disponibilizado computador para interposição de recursos em local, horário e período a ser divulgado no edital que abre o período de recursos de cada evento, especificamente.

6.2. Cada candidato deverá interpor, individualmente, seus recursos, utilizando um formulário eletrônico para cada pedido. Cada recurso deverá atender rigorosamente aos preceitos fixados neste capítulo, sendo devidamente fundamentado e acompanhado de: a) no caso de indeferimento de isenção/inscrição, as razões pelas quais solicita a homologação da sua isenção/inscrição e todos os documentos comprobatórios que demonstrem a razão do candidato (comprovante de inscrição, pagamento, etc.); b) circunstanciada exposição a respeito das questões, títulos, pontos ou resultados, para os quais, face ao regramento do certame, à natureza da vaga ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau, número de pontos ou resultado diverso; c) em outros casos, as razões do pedido e os documentos comprobatórios que demonstrem a razão do candidato.

6.2.1. Em data a ser informada por edital, será disponibilizada, no endereço eletrônico www.objetivas.com.br, vista da(s) prova(s) padrão e/ou outras provas, para subsidiar a interposição de recursos.

6.3. Não se conhecerão os recursos sem fundamentação e argumentação lógica e consistente, inclusive os pedidos de simples revisão de gabarito ou de nota. Recursos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo ou padrão estabelecidos por este edital não serão apreciados.

6.4. As razões do pedido não poderão conter qualquer identificação do recorrente, timbre de escritório e/ou empresa, etc., permitindo-se, assim, sua análise desidentificada.

6.5. Não serão admitidos recursos coletivos; cada candidato deve interpor seu próprio recurso. Admitir-se-á um único recurso para cada tipo de situação, de forma que, identificado mais de um recurso do candidato para a mesma situação, somente será considerado o último recurso interposto, conforme horário registrado pelo sistema. Os demais recursos não serão apreciados.

6.6. Se houver alteração de gabarito (retificação e/ou anulação de questão), as provas serão corrigidas de acordo com a referida alteração. Questões anuladas por decisão da Banca da Objetiva Concursos serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, computando-se a respectiva pontuação a todos os candidatos.

6.7. Durante o período de recursos, salvo previsão em contrário, não será aceita e/ou considerada complementação de documentação que deveria ter sido entregue e/ou encaminhada no período determinado em capítulo específico deste edital, conforme cada etapa e/ou nos termos do edital de convocação.

6.8. A partir da divulgação do resultado dos recursos, por edital, todos os pareceres exarados poderão ser consultados na Prefeitura Municipal de Lapa/PR. Cada recorrente poderá também consultar o parecer do seu recurso diretamente na área do candidato, no site www.objetivas.com.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

CAPÍTULO VII - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

7.1. Para fins de aprovação no certame, os candidatos deverão atender aos critérios estabelecidos neste edital, na parte específica a cada etapa, sendo que, aqueles que não alcançarem os respectivos resultados serão considerados reprovados no certame. A constituição da nota final, para fins de classificação, dar-se-á conforme abaixo determinado:
a) para os cargos em que não houver etapas posteriores à prova objetiva: somatório dos pontos obtidos em cada disciplina da prova objetiva, sendo necessário alcançar a pontuação estipulada no item 5.2.1 deste edital;
b) para os cargos com prova objetiva e prova de títulos: somatório dos pontos obtidos na prova objetiva e na prova de títulos, limitado a 100 pontos, ainda que o somatório resulte a maior;
c) para os cargos com prova objetiva e prova prática: aplicar-se-á a seguinte fórmula: Nota final= (nota da prova objetiva x 0,50) + (nota da prova prática x 0,50).

7.2. Processados todos os resultados e identificado empate no total de pontos entre dois ou mais aprovados, o desempate, para efeitos da classificação final, se dará nos termos abaixo definidos:
a) 1ª preferência: candidatos com idade igual ou superior a 60 anos completos até o último dia de inscrição neste certame, em conformidade com o Estatuto do Idoso;
b) 2ª preferência: candidatos que estiverem no efetivo exercício da função de jurado, nos termos do Código de Processo Penal;
c) 3ª preferência: pela maior nota obtida, na seguinte ordem:
c.1) para a TABELA A:
a) no total da prova objetiva;
b) em conhecimentos específicos;
c) em português;
d) em legislação.

c.2) para a tabela B:
a) em conhecimentos específicos;
b) em português;
c) em legislação.
c.3) para as TABELAS C e D:
a) em conhecimentos específicos;
b) em português;
c) em matemática;
d) em legislação.
c.4) para a TABELA E:
a) no total da prova objetiva;
b) em conhecimentos específicos;
c) em português;
d) em matemática;
e) em legislação.
d) 4ª preferência: maior idade (exceto os enquadrados na letra “a” deste item), considerando dia, mês e ano do nascimento;
e) 5ª preferência: persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate dar-se-á por sorteio, o qual, se necessário, será realizado em ato público, a ser divulgado por edital.

7.3. Tendo em vista o disposto no item 2.1.4 deste edital e seus incisos, durante o período de inscrições, especificamente, o candidato interessado em utilizar a condição de jurado como preferência no desempate deverá, ao realizar a inscrição: a) clicar no campo “jurado”; b) marcar “declaro que estou no efetivo exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal”; c) anexar o Requerimento – Desempate (condição de jurado) (Anexo III deste edital), devidamente preenchido e assinado, acompanhado de certidão, declaração, atestado, ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual ou Federal, que comprovem o efetivo exercício da função de jurado (o requerimento e os documentos comprobatórios exigidos deverão ser todos digitalizados e salvos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”, com tamanho máximo de 2MB).

I) ATENÇÃO: A digitalização de TODOS os documentos deverá ser realizada de forma legível e completa (frente e verso, caso houver), a fim de permitir a análise das informações prestadas e dos documentos apresentados com clareza.

7.4. Processados os desempates, será divulgado o resultado final do certame, o qual conterá a respectiva classificação final dos candidatos aprovados, por cargo, em ordem decrescente de pontos, composta pelas seguintes listas:
a) 1ª: Lista de ampla concorrência, a qual conterá a pontuação de todos os candidatos;
b) 2ª: lista de candidatos PcD, a qual conterá somente a pontuação das pessoas com deficiência, aprovadas, que concorrem às vagas reservadas, e;

c) 3ª: lista de candidatos negros, a qual conterá somente a pontuação dos candidatos negros aprovados, que concorrem às vagas reservadas.

7.5. O candidato obriga-se a manter atualizados os seus dados cadastrais junto à Objetiva Concursos, por meio da sua ficha cadastral, até a publicação da homologação final.

7.6. Publicado o resultado final e, consequentemente a homologação final, toda e qualquer publicidade oficial relacionada a este certame, durante sua validade, será realizada exclusivamente através do Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal e do site https://lapa.atende.net. A partir deste momento, o candidato obriga-se a manter atualizados os seus dados cadastrais especificamente junto ao ente público, através de correspondência com aviso de recebimento ou pessoalmente.

7.7. É de responsabilidade única e exclusiva do candidato acompanhar a publicidade oficial referente ao certame nos meios estipulados no item 7.6, assim como manter seus dados como endereço residencial e eletrônico, telefone, etc. atualizados, até que se expire o prazo de validade do certame, a fim de garantir o conhecimento quanto à sua nomeação, bem como viabilizar os contatos necessários, sob o risco de quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse.

7.8. O Município e a Objetiva Concursos não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes do não acompanhamento da publicidade oficial do certame e/ou por endereço residencial e/ou eletrônico e/ou telefones informados erroneamente e/ou não atualizados.

CAPÍTULO VIII - DA NOMEAÇÃO E POSSE

8.1. Realizada a homologação final do certame, o ente público, conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária dará início aos trâmites necessários para o ingresso dos servidores (convocação, nomeação e posse), respeitada sempre a ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas.

8.2. A convocação dos candidatos será publicada nos meios estipulados no item 7.6. Paralelamente, será feita comunicação ao candidato, via postal e/ou e-mail e/ou telefone, conforme dados informados pelo candidato no formulário eletrônico de inscrição ou posteriormente atualizados.

8.3. Os candidatos aprovados e classificados neste certame terão o prazo de até 10 dias, contados da publicação da convocação, para comprovar todos os requisitos abaixo determinados:
a) idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse.
b) quitação das obrigações eleitorais, mediante apresentação do título de eleitor e: a) certidão emitida pela Justiça Eleitoral, ou; b) comprovantes de votação das 02 últimas eleições, e, para candidatos do sexo masculino, quitação das obrigações militares, mediante apresentação do certificado de reservista ou dispensa de incorporação;
c) pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
d) escolaridade e/ou outros requisitos necessários para o exercício do cargo pretendido, conforme item 1.1.1 deste edital, em conformidade com a lei de criação do respectivo, na data da posse;
e) declarar os bens e valores que constituem seu patrimônio e declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma estabelecida pela
Constituição Federal;
f) inscrição no PIS ou PASEP, ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;
g) comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo) atualizado e em nome próprio, ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, de que o candidato reside no respectivo endereço;
h) documento de identidade, certidão de nascimento, casamento ou equivalente e cadastro de pessoa física (CPF) regularizado;
i) aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido, e, nos casos de deficiência, que essa seja compatível com o exercício das respectivas atribuições;
j) outros documentos que o ente público venha a solicitar quando da nomeação.

8.3.1. A análise da aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido será realizada no exame médico de ingresso, por médico ou junta médica designada pelo ente público, que também poderá solicitar quaisquer exames a fim de assegurar que o candidato realmente apresente aptidão necessária para o exercício das atribuições do cargo, bem como, se for o caso, confirmar a condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das respectivas atribuições. A ausência da aptidão física e mental, ou, ainda, a incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido impossibilitam a nomeação para fins de posse – candidatos com deficiência, verificar as atribuições do cargo pretendido, e, ainda, o Capítulo III deste edital.

8.3.2. A prova da escolaridade deverá ser feita mediante apresentação de histórico, diploma ou certificado de conclusão expedido pela Instituição responsável, devidamente reconhecida pelo órgão competente. Quanto aos demais requisitos, o candidato deverá fazer prova, mediante apresentação do documento legal, expedido por órgão regulamentador (registro, inscrição, CNH, entre outros).

8.4. ATENÇÃO: O preenchimento de todos os requisitos necessários elencados no item 8.3 deste edital e seus subitens é de inteira e total responsabilidade do candidato, que deverá comprová-los mediante a apresentação das vias originais dos comprovantes, acompanhadas de fotocópia simples e legível (no que couber).

8.4.1. Ficam advertidos os candidatos de que a ausência de quaisquer comprovantes dos requisitos para ingresso no serviço público impossibilitará a nomeação para fins de posse, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da sua classificação neste certame.

8.4.2. Ficam advertidos ainda os candidatos de que, além dos documentos previstos no item 8.3 deste edital, devem apresentar, ainda, para fins de confirmação da veracidade e arquivo, as vias originais dos documentos exigidos para as solicitações de que trata o item 2.1, I deste edital. A qualquer tempo, durante a execução do certame, o candidato poderá ser demandado a apresentar as vias originais desses documentos, para fins de confirmação da veracidade das informações e/ou documentos, de forma que deve mantê-los sob sua guarda e exibi-los, quando solicitado.

8.5. Caso o candidato não deseje assumir de imediato, deverá solicitar para passar para o final da lista dos aprovados, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do certame, a novo chamamento uma só vez. A solicitação deverá ser realizada mediante requerimento, de próprio punho, direcionado ao ente público, o qual deverá ser entregue pessoalmente ou via correspondência com aviso de recebimento.

8.6. Comprovados todos os requisitos dentro do prazo estabelecido no item 8.3 deste edital, será publicada a nomeação dos candidatos nos meios estipulados no item 7.6.

8.7. Os candidatos nomeados terão o prazo de até 30 dias, contados da publicação da nomeação, para tomar posse.

8.8. Assinado o termo de posse, o candidato terá até 30 dias, contados da data de assinatura do termo de posse, para entrar em exercício.

8.9. A nomeação será tornada sem efeito se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, ao passo que o candidato perderá automaticamente a vaga (exceto no caso previsto no item 8.4 deste edital), facultando à administração o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Somente haverá devolução do valor da taxa de inscrição: em caso de alteração de requisito essencial ao certame; exclusão de cargo; cancelamento do certame ou alteração da data da prova objetiva após a convocação da mesma.

9.1.1. As despesas de deslocamento, estadia, preparação, obtenção de documentação, etc., efetuadas pelos candidatos em razão deste certame, independentemente das circunstâncias, são de única e exclusiva responsabilidade dos candidatos, não cabendo quaisquer alegações de prejuízo e/ou solicitações de ressarcimento. Comprovantes de comparecimento a prova deverão ser solicitados no dia da referida prova ao fiscal.
9.2. O Concurso Público terá validade por 02 anos a partir da data de homologação final, prorrogáveis por mais 02 anos, a critério do ente público.

9.3. A Comissão Organizadora de Concursos Públicos e a Objetiva Concursos não se responsabilizam por erros de preenchimento de dados, por quaisquer solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, erro, extravio ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e/ou envio, por meio digital (quando for o caso), de documentos, exceto aos que, comprovadamente, derem causa.

9.4. A Objetiva Concursos poderá, em caráter meramente complementar, enviar, para o e-mail indicado pelo candidato no formulário eletrônico de inscrição, comunicação quanto a local, data e horário de prova ou outras informações. A remessa da comunicação via correio eletrônico não exime o candidato da responsabilidade de acompanhar todos os atos referentes a este certame nos meios estipulados nas Disposições Preliminares deste edital, bem como de obter as informações necessárias pelo site ou telefone da Objetiva Concursos, caso necessário. Não haverá encaminhamento de comunicação via postal.

9.5. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais, o ente público e a empresa Objetiva Concursos não dispõem de cursos preparatórios para concursos, não fornecem apostilas, manuais ou quaisquer outros materiais de consulta, assim como também não fornecem cópias das provas a candidatos ou instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do certame.

9.6. Durante a execução do certame, os candidatos poderão esclarecer suas dúvidas por meio do link www.objetivas.com.br/fale-conosco; Caso as respostas para as perguntas frequentes que constam no link supracitado não atendam à demanda do candidato, este poderá entrar em contato com a Objetiva Concursos, por meio do telefone (51) 3335-3370, exclusivamente em dias úteis, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, ou por meio da opção “Entre em Contato”, que consta na mesma página do link.

9.6.1. A resolução das demandas relacionadas a eventos que envolvam prazo (realização da inscrição, pagamento de boleto, interposição de recursos, etc.) deverá ser providenciada pelo candidato junto à Objetiva Concursos dentro de tempo hábil, para que seja viabilizado o atendimento da demanda antes de esgotado o prazo do evento. O prazo para resposta das dúvidas enviadas de forma eletrônica é de até 02 dias úteis, especificamente. Atentar-se a esse prazo é de responsabilidade do candidato.

9.6.2. Cumpre enfatizar que não serão fornecidas informações que já constem explícitas nos editais, tampouco será realizada sua interpretação ou a análise quanto ao preenchimento, por parte do candidato, da escolaridade e/ou outros requisitos necessários para a nomeação e posse, uma vez que, além destas informações já constarem explícitas no item 1.1.1 deste edital, em conformidade com a legislação de criação dos cargos, a análise de requisitos é procedimento relacionado aos atos admissionais, ou seja, posterior à homologação final do certame e realizado pelo ente público, nos termos da legislação.

9.7. É facultado a qualquer cidadão apresentar impugnação ao presente edital, devidamente fundamentada, durante 05 (cinco) dias após a sua publicação. A formalização da impugnação deverá ser realizada por meio do link www.objetivas.com.br/fale-conosco. As impugnações serão respondidas ao e-mail informado dentro de um prazo de até 10 dias e, caso haja necessidade de retificação, esta será realizada, atendidos sempre os requisitos de publicidade legal.

9.8. Com a realização da inscrição, é manifesta a vontade do candidato de participar do certame, nos exatos termos estabelecidos por este edital e demais publicações oficiais referentes à execução do certame, descabendo alegações de desconhecimento.

9.9. Toda e qualquer situação que não estiver prevista por este edital será resolvida pela Comissão Organizadora de Concursos Públicos em conjunto com a Objetiva Concursos, com a primazia dos princípios constitucionais que regem os certames públicos.

9.10. Integram o presente edital, devendo ser devidamente considerados pelos candidatos os seguintes anexos:
Anexo I – Requerimento - PcD;
Anexo II – Requerimento - atendimento especial;
Anexo III – Requerimento - desempate (condição de jurado);
Anexo IV – Requerimento - isenção da taxa de inscrição;
Anexo V – Descritivo das atribuições;
Anexo VI – Conteúdos programáticos e/ou referências bibliográficas;
Anexo VII – Cronograma de execução.

Lapa/PR, 10 de janeiro de 2022.

NILSON SERGIO DALLABONA,
Presidente da Comissão Organizadora de Concurso Público.

Registre-se e publique-se.

ANEXO I REQUERIMENTO - PCD

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome completo do candidato:	
Cargo para o qual concorre e deseja realizar esta solicitação:	Data de nascimento: DD/MM/AAAA
Documento de Identificação Oficial:	CPF:
Telefone fixo: [ ]	Telefone Celular: [ ]
E-mail:	
DESCREVER OS DADOS ABAIXO COM BASE NO LAUDO MÉDICO QUE EMBASA A SOLICITAÇÃO:	
Tipo de deficiência	
Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID:	
Nome do Médico Responsável pelo laudo:	
DECLARAÇÃO	
Eu, acima qualificado(a), **VENHO REQUERER** inscrição para concorrer pela reserva de vagas para pessoa com deficiência; **DECLARO** que possuo conhecimento das atribuições do cargo para o qual me inscrevo, bem como tenho ciência de que minha deficiência deve ser compatível com as referidas atribuições para fins de posse, o que será confirmado quando dos exames médicos admissionais; **DECLARO** que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e que estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante o deferimento da solicitação, ou, ainda, que a não apresentação e/ou a apresentação dos documentos fora dos padrões, prazo e/ou forma solicitados implicará o indeferimento da solicitação; **DECLARO** que estou ciente de que, constatada falsidade em qualquer momento, poderei responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente, o que também acarretará minha eliminação deste certame. **Diante do exposto**: (___) Apresento **LAUDO MÉDICO emitido há menos de um ano,** o qual atesta a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), com nome e assinatura do médico. (___) Apresento **LAUDO MÉDICO** emitido na data de ___/___/_____, o qual atesta a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), e que se **trata de deficiência irreversível**, com nome e assinatura do médico.	
PROCEDIMENTO OBRIGATÓRIO	
a) Providenciar o **Laudo** exigido (vide item 3.1.4 deste edital); b) imprimir **este requerimento na íntegra**, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame, **preencher correta e completamente** as informações solicitadas em todos os campos e **assinar o requerimento**; c) digitalizar o requerimento e o laudo **de forma legível e completa** (frente e verso, caso houver); **d) salvar os documentos digitalizados todos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", com tamanho máximo de 2MB;** **e) proceder conforme o item 3.1.4 deste edital e seu inciso.**	
ATENÇÃO: A solicitação ou o deferimento da solicitação da inscrição para concorrer pela reserva de vagas para pessoa com deficiência não concede automaticamente o direito ao atendimento especial nas provas. O candidato que necessite de atendimento especial deverá proceder conforme disposto no Capítulo IV deste edital. Caso o candidato não envie o laudo médico e o requerimento, não será considerado pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha selecionado tal opção na ficha de inscrição (via Internet).	

Nestes Termos, Espera Deferimento.

Local/Data

(Assinatura do Candidato - a próprio punho)

ANEXO II REQUERIMENTO - ATENDIMENTO ESPECIAL

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO		
Nome completo do candidato:		
Cargo para o qual concorre e deseja realizar esta solicitação:		Data de nascimento: DD/MM/AAAA
Documento de Identificação Oficial:		CPF:
Telefone fixo: [ ]		Telefone Celular: [ ]
E-mail:		
MARCAR ABAIXO UM X NO TIPO DE ATENDIMENTO ESPECIAL DE QUE NECESSITA		
(__) Acessibilidade no local de provas (Candidato com dificuldade de locomoção).		(__) Sala para amamentação (Candidata lactante).
(__) Prova com letra ampliada (Candidato com deficiência visual). Tamanho da fonte: _____		(__) Acessibilidade no local de provas (Candidato cadeirante).
(__) Auxílio para preenchimento do cartão de resposta (Candidato com deficiência visual).		(__) Prova em Braille (Candidato com deficiência visual).
(__) Auxílio para preenchimento do cartão de resposta (Candidato com deficiência motora que impeça o preenchimento do cartão).		(__) Intérprete de Libras (Candidato com deficiência auditiva). (__) Ledor (Candidato com deficiência visual).
(__) Tempo adicional de 1 hora	(__) Sala para grupo de risco do COVID-19)	(__) Outro (descrever nas linhas abaixo):
DADOS ESPECIAIS PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário e/ou tratamento especial):		
DECLARAÇÃO		
Eu, acima qualificado(a) **VENHO REQUERER** atendimento especial no dia de realização das provas do Concurso Público, e, **DECLARO,** desde já, que preencho os requisitos necessários para deferimento da solicitação, que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e que estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante o deferimento da solicitação, ou, ainda, que a apresentação dos documentos fora dos padrões, prazo e/ou forma solicitados, implicará indeferimento da solicitação; **DECLARO**, ainda, que estou ciente de que, constatada falsidade em qualquer momento, poderei responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente, o que também acarretará minha eliminação deste certame.		
COMPROVANTES E PROCEDIMENTO OBRIGATÓRIOS PARA CONCESSÃO DO ATENDIMENTO ESPECIAL		
a) Providenciar o(s) comprovante(s) do direito ao atendimento especial, conforme abaixo determinado e conforme cada caso: 1. Lactantes: Atestado de amamentação emitido por médico responsável, que justifique o atendimento especial solicitado e a certidão de nascimento da(s) criança(s) de até 6 meses de idade a ser(em) amamentada(s); 2. Demais situações: laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado (emitido há menos de um ano caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível), no qual conste a Classificação Internacional de Doença (CID), assinatura do médico, carimbo e seu número de Registro no Conselho Regional de Medicina. 3. Para tempo adicional: no caso de 01 hora de tempo adicional, além do laudo, deverá ser apresentado também parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme Lei Federal nº 7.853/1989 e alterações. b) imprimir este requerimento na íntegra, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame, preencher correta e completamente as informações solicitadas em todos os campos e assinar o requerimento; c) digitalizar o requerimento e o(s) comprovante(s) do direito ao atendimento especial, conforme o caso, de forma legível e completa (frente e verso, caso houver); d) salvar os documentos digitalizados todos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", com tamanho máximo de 2MB; e) proceder conforme o item 4.1 deste edital e seu inciso.		

Nestes Termos, Espera Deferimento.

Local/Data

(Assinatura do Candidato - a próprio punho)

ANEXO III REQUERIMENTO - DESEMPATE (CONDIÇÃO DE JURADO)

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome completo do candidato:	
Cargo para o qual concorre e deseja realizar esta solicitação:	Data de nascimento: DD/MM/AAAA
Documento de Identificação Oficial:	CPF:
Telefone fixo: [ ]	Telefone Celular: [ ]
E-mail:	
DECLARAÇÃO	
Eu, acima qualificado(a), **VENHO REQUERER** que, em caso de aprovação, restando empatado, haja preferência no critério de desempate pela condição de jurado (conforme Art. 440 do Código de Processo Penal). **DECLARO** que tenho pleno conhecimento de que SOMENTE serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual e Federal do país, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do Art. 440 (Código de Processo Penal), a partir da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008. **DECLARO,** desde já, que preencho os requisitos necessários para deferimento da solicitação, que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e que estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante o deferimento da solicitação, ou, ainda, que a apresentação dos documentos fora dos padrões, prazo e/ou forma solicitados, implicará indeferimento da solicitação. **DECLARO**, ainda, que estou ciente de que, constatada falsidade em qualquer momento, poderei responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente, o que também acarretará minha eliminação deste certame. **Assim Sendo,** seguem anexos os documentos que comprovam essa condição.	
PROCEDIMENTO OBRIGATÓRIO	
a) Providenciar o documento comprobatório (vide item 7.3 deste edital); b) imprimir este requerimento na íntegra, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame, preencher correta e completamente as informações solicitadas em todos os campos e assinar o requerimento; c) digitalizar este requerimento e o documento comprobatório de forma legível e completa (frente e verso, caso houver); d) salvar os documentos digitalizados todos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”, com tamanho máximo de 2MB; e) proceder conforme o item 7.3 deste edital e seu inciso.	

Nestes Termos, Espera Deferimento.

Local/Data

(Assinatura do Candidato - a próprio punho)

ANEXO IV
REQUERIMENTO - ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – EXCETO CADÚNICO E MEMBROS DE FAMÍLIA DE BAIXA RENDA

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome completo do candidato:	
Cargo para o qual concorre e deseja realizar esta solicitação:	Data de nascimento: DD/MM/AAAA
Documento de Identificação Oficial:	CPF:
Telefone fixo: [ ]	Telefone Celular: [ ]
E-mail:	
DECLARAÇÃO	
Eu, acima qualificado(a), **VENHO REQUERER ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2021 para [LISTAR SITUAÇÃO]:**_____. **DECLARO,** desde já, que preencho os requisitos necessários para deferimento da solicitação, que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e que estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante o deferimento da solicitação, ou, ainda, que a apresentação dos documentos fora dos padrões, prazo e forma solicitados, implicará indeferimento da solicitação. Declaro, ainda que estou ciente de que, constatada falsidade em qualquer momento, poderei responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente, o que também acarretará minha eliminação deste certame.	
LISTA DE COMPROVANTES NECESSÁRIOS	
I - Para os desempregados: Aquele que se enquadrar nesta situação, deverá comprovar mediante a Carteira de Trabalho (folha de rosto; dados pessoais; último contrato de trabalho e página seguinte em branco; últimas anotações gerais e página seguinte em branco) e declaração informando que está desempregado. II – Para prestador de serviço eleitoral no Estado do Paraná: comprovar ter prestado serviço à justiça eleitoral do Estado do Paraná, por, no mínimo, 2 (dois) eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivas ou não, através de documento expedido pela Justiça Eleitoral do Paraná, no qual conste nome completo, função desempenhada, turno e a data do evento relativo à prestação do serviço eleitoral. a) Entende-se como evento eleitoral a véspera e o dia do pleito, sendo cada turno considerado como um evento. b) Entende-se como serviço eleitoral a atuação como presidente de mesa, 1º e 2º mesário, secretários e suplente; membro, escrutinador e auxiliar de junta eleitoral; coordenador de seção eleitoral; secretário de prédio e auxiliar de juízo; auxiliar dos trabalhos da justiça eleitoral, inclusive preparação e montagem dos locais de votação. c) O benefício é válido apenas por um período de 02 (dois) anos a contar da data em que a ele fez jus.	
PROCEDIMENTO	
a) Providenciar o(s) documento(s) comprobatório(s), CONFORME O TIPO DE BENEFÍCIO A QUE FAZ JUS; b) imprimir este requerimento na íntegra, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame, preencher correta e completamente as informações solicitadas em todos os campos e assinar o requerimento; c) digitalizar este requerimento e o(s) documento(s) comprobatório(s) de forma legível e completa (frente e verso, caso houver); d) salvar os documentos digitalizados todos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”, com tamanho máximo de 2MB; e) proceder conforme o item 2.5, I, alíneas a e b deste edital.	

Nestes Termos, Espera Deferimento.

Local/Data

(Assinatura do Candidato - a próprio punho)

ANEXO V DESCRITIVO DAS ATRIBUIÇÕES

ARQUITETO URBANISTA: Exemplo das Atribuições: 1. Projeto arquitetônico de edificação ou de reforma; 2. Relatório técnico referente a memorial descritivo, caderno de especificações e de encargos e avaliação pós-ocupação; 3. Projeto urbanístico e de parcelamento do solo mediante loteamento; 4. Projeto de sistema viário urbano; 5. Coordenação de equipes de planejamento urbano ou de regularização fundiária; 6. Projeto de arquitetura de interiores; 7. Projeto de arquitetura paisagística; 8. Direção, supervisão e fiscalização de obras referentes à preservação do patrimônio histórico, cultural e artístico; 9. Projetos de acessibilidade, iluminação e ergonomia em edificações e no espaço urbano. 10. Ministrar treinamento em área de seu conhecimento. 11. Participar de programa de treinamento, quando convocado. 12. Controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos. 13. Executar outras atribuições compatíveis com sua função.

ASSISTENTE SOCIAL: Exemplo das Atribuições: 1. Aconselhar e orientar servidores afetados em seu equilíbrio emocional, baseando-se no conhecimento sobre a dinâmica psicossocial do comportamento pessoal, promovendo o seu ajustamento ao meio social; promover a participação

consciente dos indivíduos em grupos, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educacionais, recreativas e culturais, visando o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual; 2. Desenvolver a consciência social do indivíduo, aplicando a técnica do serviço social de grupo aliada à participação em atividades comunitárias, inter-relacionando o indivíduo com o grupo; programar a ação básica de uma comunidade no campo social, médico e outros; 3. Orientar o município e as diversas comunidades no sentido de promover o desenvolvimento harmônico; fazer análises sócio econômicas dos habitantes da cidade; 4. Colaborar no tratamento de doenças psicossomáticas, atuando na remoção de aconselhar e orientar servidores afetados em seu equilíbrio emocional, baseando-se no conhecimento sobre a dinâmica psicossocial do comportamento pessoal, promovendo o seu ajustamento ao meio social; promover a participação consciente dos indivíduos em grupos, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educacionais, recreativas e culturais, visando o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual; 5. Desenvolver a consciência social do indivíduo, aplicando a técnica do serviço social de grupo aliada à participação em atividades comunitárias, inter-relacionando o indivíduo com o grupo; 6. Programar a ação básica de uma comunidade no campo social, médico e outros; orientar o município e as diversas comunidades no sentido de promover o desenvolvimento harmônico; fazer análises sócio econômicas dos habitantes da cidade. 7. Ministrar treinamento em área de seu conhecimento. 8. Participar de programa de treinamento, quando convocado. 9. Controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos. 10. Executar outras atribuições compatíveis com sua função;

ATENDENTE DE MUSEUS: Exemplo das Atribuições: 1. Recepcionar o público; 2. Prestar informações aos turistas; 3. Encaminhamento dos visitantes pelo museu explicando sua história; 4. Anotar em livros próprios registrando, se for o caso, as irregularidades ocorridas em cada período de trabalho; 5. Atendimento de telefone; 6. Realizar serviços internos; 7. Atender e orientar os turistas e o público em geral dentro do espaço físico; 8. Explanar os fatos históricos, artísticos e culturais do município; 9. Monitoria e acompanhamento dos visitantes; 10. Tirar todas as dúvidas dos turistas relacionado ao contexto histórico do local e do município; 11. Ministrar treinamento em área de seu conhecimento. 12. Participar de programa de treinamento, quando convocado. 13. Controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos. 14. Realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO: Exemplo das Atribuições: 1. Desenvolver atividades na área administrativa dando suporte as atividades da instituição; 2. Desenvolver e preparar expedientes administrativos que se fizerem necessários nas unidades, sob orientação. 3. Inteirar-se dos trabalhos desenvolvidos em cada setor, visando orientar e facilitar a obtenção de dados, documentos e outras solicitações dos superiores. 4. Participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos por técnicos; 5. Atuar como responsável pela fiscalização e manutenção da ordem nos ambientes; 6. Zelar pela higiene, limpeza, conservação e boa utilização dos equipamentos e instrumentos utilizados sob sua responsabilidade, solicitando junto à chefia os serviços de manutenção. 7. Atendimento ao público, telefones, elaboração de ofícios, comunicados internos, memorandos; 8. Elaboração e controle de documentação oficial, bem como manter sigilo sobre assuntos internos antes de sua publicação oficial. 9. Manter arquivadas e atualizadas todas as informações referentes a documentos recebidos e expedidos; 10. Auxiliar nas tarefas de organização em geral, nas dependências da unidade, sempre que necessário; 11. Auxiliar na realização e cumprimento da documentação referente às prestações de contas; 12. Manter sigilo acerca dos documentos sob sua responsabilidade. 13. Ministrar treinamento em área de seu conhecimento. 14. Participar de programa de treinamento, quando convocado. 15. Controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos; 16. Elaborar, organizar e controlar programações financeiras; 17. Tramitar documentos via física e via protocolo Web; 18. Fiscalizar e gerir contratos administrativos; 19. Executar outras atribuições compatíveis com sua função;

AUXILIAR DE ALMOXARIFADO: Exemplo das Atribuições: 1. Verificar periodicamente as posições do estoque solicitando a reposição, quando necessário; 2. Controlar o recebimento do material comprado ou produzido; 3. Providenciar o armazenamento de material e produtos, garantindo sua conservação e segurança; 4. Efetuar o registro dos materiais existentes em depósito, de acordo com as normas específicas; 5. Fazer o arrolamento dos materiais estocados ou em movimento; 6. Prestar informações sobre posições de estoque a seus superiores hierárquicos; 7. Executar outras atribuições compatíveis com sua função; 8. Ministrar treinamento em área de seu conhecimento; 9. Participar de programa de treinamento, quando convocado; 10. Controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM: Exemplo das Atribuições: 1. Realizar e registrar exames, segundo instruções médicas ou de enfermagem; 2. Orientar e auxiliar pacientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde; 3. Verificar em unidades hospitalares os sinais vitais e as condições gerais dos pacientes, segundo prescrição médica e de enfermagem; 4. Coletar leite materno no lactário ou no domicílio; 5. Colher e ou auxiliar paciente na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação; 6. Cumprir as medidas de prevenção e controle de infecção hospitalar; 7. Auxiliar nos exames admissionais, periódicos e demissionais, quando solicitado; 8. Efetuar o controle diário do material utilizado; 9. Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem; 10. Realizar imobilização do paciente mediante orientação; 11. Realizar os cuidados com o corpo após a morte; 12. Realizar registros das atividades do setor, ações e fatos acontecidos com pacientes e outros dados, para realização de relatórios e controle estatístico; 13. Preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica; 14. Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização do material e equipamento, bem como seu preparo, armazenamento e distribuição; 15. Realizar procedimentos prescritos pelo Médico ou pelo Enfermeiro; 16. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; 17. Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função. 18. Ministrar treinamento em área de seu conhecimento. 19. Participar de programa de treinamento, quando convocado. 20. Controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos. 21. Executar outras atribuições compatíveis com sua função e conforme órgão de classe.

AUXILIAR DE FARMÁCIA: Exemplo das Atribuições: 1. Receber, conferir, organizar e encaminhar medicamentos e produtos correlatos; 2. Separar pedidos e solicitações internas; 3. Providenciar através de microcomputadores a atualização de entrada e saída de medicamentos; requisitar, separar, conferir, receber e armazenar corretamente os medicamentos; 4. Ordenar estoques, organizar prateleiras, manter a ordem e a limpeza da farmácia; 5. Efetuar levantamento de estoque, processar contagem do inventário físico, auxiliar na digitação e controle dos medicamentos; 6. Zelar pelos equipamentos; 7. Desempenhar todas as tarefas correlatas às atividades farmacêuticas; cumprir as normas da instituição. 8. Ministrar treinamento em área de seu conhecimento. 9. Participar de programa de treinamento, quando convocado. 10. Controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos.

AUXILIAR DE MECÂNICO: Exemplo das Atribuições: 1. Executa tarefas auxiliares na manutenção de mecânica preventiva ou corretiva, separando, disponibilizando, lavando e guardando peças e ferramentas necessárias do uso em serviço, bem como realizando outras tarefas solicitadas pelo mecânico ou superior imediato; 2. Cuidar o posto de trabalho, limpando e organizando o espaço físico e recursos materiais sob sua responsabilidade durante o turno, com a finalidade de assegurar a ordem e a vida útil satisfatória dos equipamentos. 3. Zelar pela saúde, segurança e meio ambiente pessoal e dos alheios, atentando-se constantemente para operações perigosas com riscos de acidentes, bem como utilizando equipamento de proteção individual, quando necessário, a fim de manter a integridade física própria e a de terceiros; 4. Auxiliar o mecânico em socorro de veículos ou máquinas que apresentam defeitos quando se encontram em trabalhos nas zonas urbanas e rurais. 5. Atender a solicitação de socorro aos veículos ou máquinas quebrados ou com defeito quando da ausência do mecânico. 6. Ministrar treinamento em área de seu

conhecimento. 7. Participar de programa de treinamento, quando convocado. 8. Controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos. 9. Executar outras atribuições compatíveis com sua função;

AUXILIAR DE ODONTOLOGIA: Exemplo das Atribuições: 1. Desenvolver atividades odontológicas, de nível básico, nas Unidades de Saúde, conforme protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal da Saúde, sob supervisão do Odontólogo; 2. Participar, com a equipe da unidade, em programas e atividades de prevenção e educação em saúde bucal, junto à comunidade e equipamentos sociais da área; 3. Cuidar da manutenção, conservação, desinfecção e esterilização de materiais, instrumentos e equipamento odontológico; 4. Fazer o controle de material permanente e de consumo das clínicas odontológicas. 5. Efetuar parecer técnico visando a melhoria dos processos de trabalho. 6. Realizar pesquisas de mercado, a fim de fornecer dados para a implantação de novos projetos. 7. Desempenhar outras atividades correlatas. 8. Ministrar treinamento em área de seu conhecimento. 9. Participar de programa de treinamento, quando convocado. 10. Controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS: Exemplo das Atribuições: 1. Executar tarefas de limpeza nas dependências da unidade, varrendo e encerando assoalhos, espanando e polindo móveis, limpando carpetes, paredes, vidros e outros, utilizando materiais próprios; 2. Realizar a limpeza de banheiros, limpando e desinfetando pias e sanitários, promovendo a substituição de toalhas e papéis, para manter a higiene necessária; 3. Controlar o consumo de material de limpeza, solicitando a reposição quando necessário. 4. Ministrar treinamento em área de seu conhecimento. 5. Participar de programa de treinamento, quando convocado. 6. Controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos. 7. Organização e zelo do espaço físico; 8. Recebimento, conferência, organização e distribuição de produtos de limpeza, quando solicitado; 9. Preparar e servir café, chá, água, etc. 9. Executar outras atribuições compatíveis com sua função;

CIRURGIÃO DENTISTA: Exemplo das Atribuições: 1. Triagem Odontológica; 2. Realização de procedimentos odontológicos: restauração, raspagem, profilaxia, etc; 3. Atendimento às crianças das escolas municipais; 4. Prescrição de medicamentos; 5. Atendimentos de emergência; 6. Atendimento aos adultos e idosos; 7. Instrução de higiene bucal; 8. Encaminhamento de pacientes para especialidades; 9. Atendimento de pacientes com necessidades especiais; 10. Realização de palestra preventiva quando solicitado. 11. Ministrar treinamento em área de seu conhecimento. 12. Participar de programa de treinamento, quando convocado; 13. Controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos. 14. Realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CONTADOR: Exemplo das Atribuições: 1. Coordenar e elaborar balancetes, balanços e outras demonstrações contábeis, aplicando as técnicas apropriadas, apresentando resultados parciais e totais da situação patrimonial, para o processo decisório e de avaliação governamental; 2. Analisar os relatórios orçamentários econômico-financeiros, examinando documentos para certificação quanto a correção dos lançamentos; 3. Supervisionar e efetuar a conciliação de contas, objetivando a correção das operações contábeis; 4. Elaborar relatórios contábeis, transcrevendo dados estatísticos, emitindo parecer técnico, com a finalidade de subsidiar de informações fiscais os agentes públicos; 5. Avaliar o ativo e a depreciação de veículos, máquinas, móveis e instalações, através de cálculos para reavaliação baseando-se nos índices adequados a cada situação; 6. Prestar atendimento e orientação ao público, em assuntos relacionados a sua área. 7. Ministrar treinamento em área de seu conhecimento. 8. Participar de programa de treinamento, quando convocado. 9. Controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos. 10. Realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

EDUCADOR SOCIAL: Exemplo das Atribuições: 1. Apoio às funções do cuidador; 2. Cuidados com a moradia (organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, dentre outros). 3. Cuidados básicos com higiene; 4. Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente; 5. Auxilio á criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade; 6. Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida; 7. Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. 8. Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior (psicólogo ou assistente social). 9. Ministrar treinamento em área de seu conhecimento. 10. Participar de programa de treinamento, quando convocado. 11. Controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos. 12. Realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

ENFERMEIRO: Exemplo das Atribuições: 1. Desempenhar atividades técnicas relativas à sua formação profissional, conforme protocolos estabelecidos e/ou reconhecidos pela instituição, incluindo: consulta de enfermagem, prevenção e controle de infecção em unidades de saúde, prescrição de medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública, quando estejam em rotina aprovada pela SMS; 2. Planejar, coordenar e orientar procedimentos de saúde desenvolvidas pela equipe de enfermagem em atividades externas às unidades de saúde, discriminando ações a serem prestadas aos indivíduos, às famílias e às unidades; 3. Participar de equipe multiprofissional na elaboração de planos, projetos e programas, na supervisão e avaliação dos serviços e na capacitação de recursos humanos; 4. Realizar e colaborar em pesquisa científica na área da saúde, objetivando o desenvolvimento e planejamento dos serviços; 5. Realizar consultoria, auditoria e emissão de pareceres sobre matéria de enfermagem, opinando tecnicamente nos processos de padronização, aquisição e distribuição de equipamentos e materiais utilizados pela enfermagem; 6. Participar da elaboração e execução de medidas de prevenção e controle sistemático de dados que possam ser causados aos pacientes, durante a assistência de enfermagem; 7. Incentivar e assessorar o controle social em saúde; 8. Realizar registros e análise das atividades desenvolvidas, conforme padrões estabelecidos; 9. Participar de programas de atendimento às comunidades atingidas por situações de emergência ou calamidade pública. 10. Ministrar treinamento em área de seu conhecimento. 11. Participar de programa de treinamento, quando convocado. 12. Controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos. 13. Realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

ENGENHEIRO CIVIL: Exemplo das Atribuições: 1. Executar, elaborar, supervisionar, planejar, analisar, emitir pareceres, fiscalizar, avaliar, atualizar, medir, levantar, dimensionar, orçar e quantificar obras e projetos de: construção civil e construção pesada, áreas de lazer (paisagismo, parques e praças), terraplenagem, drenagem, pavimentação, iluminação, circulação viária, controle ambiental, saneamento, loteamento e parcelamento do solo entre outros, com base nas normas, especificações e legislação urbana, tanto e meio digital como meio físico; 2. Adequar os projetos, se necessário, para a correta implantação de obras; 3. Acompanhar o desenvolvimento de projetos complementares; 4. Realizar vistorias técnicas em obras de edificações, loteamentos e faixas de drenagem, verificando quando à adequação dos mesmos aos projetos aprovados e à legislação vigente; 5. Realizar vistorias técnicas e acompanhamentos em edificações, lotes e obras, verificando quando às condições de segurança, normas e procedimentos da legislação vigente; 6. Vistoriar e fiscalizar às condições das edificações, no que se refere à proteção acústica das mesmas; 7. Vistoriar e fiscalizar a implantação de aterros, verificando as condições de estabilidade, dimensão e limites da área; 8. Vistoriar, analisar e aprovar projetos para atividades referentes à armazenagem de combustíveis; 9. Acompanhar e fiscalizar a execução de obras implantadas na área de meio ambiente, de acordo com projetos, especificações e normas técnicas, informando relatórios e procedendo a medições dos serviços realizados; 10. Ministrar treinamento em área de seu conhecimento. 11. Participar de programa de treinamento, quando convocado. 12. Controlar e

zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos. 13. Realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO: Exemplo das Atribuições: 1. Programar, orientar, supervisionar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais nas áreas de análises clínicas, bromatológica, toxicológica, na produção e realização de controle de qualidade de insumos de caráter biológico, físico, químico e outros, elaborando pareceres técnicos, laudos e atestados, de acordo com as normas; 2. Promover o controle de qualidade dos exames laboratoriais realizados; 3. Participar no desenvolvimento de ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando na coleta, acondicionamento e envio de amostras para análise laboratorial; 4. Assessorar, gerenciar e responder tecnicamente, pelo armazenamento e distribuição de produtos farmacêuticos e de material médico-hospitalar; 5. Responder tecnicamente pela farmácia nas atividades de dispensação e manipulação de medicamentos; 6. Executar as funções de orientar o usuário no uso racional do medicamento e monitorar as respostas farmacológicas, construindo o perfil farmacoterapia dos usuários e da cidade; 7. Notificar as reações adversas de medicamentos; 8. Programar, orientar, supervisionar e executar as atividades referentes à vigilância sanitária, aplicando a legislação vigente; 9. Realizar pesquisas na área de atuação, visando contribuir para o aprimoramento e o desenvolvimento da prestação dos serviços de saúde; 10. Participar de equipe multiprofissional, no planejamento, elaboração, assessoria, supervisão e orientação, das atividades de assistência farmacêutica, vigilância sanitária e programas de saúde pública; 11. Participar na promoção de atividades de informação e debates com a população, profissionais e entidades representativas sobre os temas relacionados à sua atividade. 12. Ministrar treinamento em área de seu conhecimento. 13. Participar de programa de treinamento, quando convocado. 14. Controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos. 15. Realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

FISCAL TRIBUTÁRIO: Exemplo das Atribuições: 1. Dar cumprimento à legislação tributária pertinente; 2. Lavrar termos, intimações, notificações autos de infração e apreensão, na conformidade da legislação competente; 3. Construir o crédito tributário mediante o respectivo lançamento, inclusive o decorrente de tributo informado e não pago; 4. Exercer a fiscalização preventiva através de orientações aos contribuintes com vistas ao exato cumprimento de legislação tributária; 5. Exercer a fiscalização repressiva, com imposição das multas cabíveis, nos termos da lei; 6. Responder verbalmente as consultas formuladas por contribuintes; 7. Executar a auditoria fiscal em relação a contribuintes e demais pessoas naturais ou jurídicas; 8. Proceder à verificação do interior dos estabelecimentos de contribuintes e demais pessoas vinculadas á situação que constitua fato gerador de tributos; 9. Proceder à apreensão, mediante lavratura de termo, de bens, objetos, livros, documentos e papéis necessários no exame; 10. Determinar a abertura de móveis, lacrá-los ou removê-los em caso de negativa, até que mediante colaboração policial ou por via judicial seja comprida a ordem. 11. Ministrar treinamento em área de seu conhecimento. 12. Participar de programa de treinamento, quando convocado. 13. Controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos. 14. Realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

FISIOTERAPEUTA: Exemplo das Atribuições: 1. Desempenhar atividades técnicas relativas à sua formação profissional, conforme protocolos estabelecidos ou reconhecidos pela instituição, incluindo a realização de: diagnóstico cinesiológico funcional, atendimento fisioterapêutico, atividades fisioterapêuticas coletivas para grupos priorizados, visitas domiciliares, desenvolvimento de ações continuadas e programadas, encaminhamentos a serviços especializados, quando necessário, acompanhando o processo de tratamento até a alta fisioterapêutica; 2. Participar da realização de pesquisas, objetivando o desenvolvimento e planejamento dos serviços; 3. Participar, com equipes multiprofissionais para planejamento e realização de ações preventivas e educativas, individuais e coletivas, na área de saúde; 4. Participar de ações de regulação do Sistema Único de Saúde em serviços contratados de Fisioterapia; 5. Realizar registros e análise das atividades desenvolvidas, conforme padrões estabelecidos; 6. Incentivar e assessorar o controle social em saúde; 7. Realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato. 8. Atuar como assistente técnico em processos judiciais, quando solicitado; 9. Prestar atendimento ao cidadão, na sua área de atuação, quando solicitado; 10. Participar de comissões e grupos de trabalho diversos sempre que solicitado. 11. Ministrar treinamento em área de seu conhecimento. 12. Participar de programa de treinamento, quando convocado. 13. Controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos.

FONOAUDIÓLOGO: Exemplo das Atribuições: 1. Orientar, avaliar e elaborar programas de atendimento da comunicação oral e escrita, voz e audição dos cidadãos, emitindo parecer diagnóstico. 2. Orientar e atender cidadãos que necessitem de reabilitação e reeducação fonoaudiológica, encaminhando-as para serviços ou profissionais específicos, quando necessário; 3. Analisar e elaborar relatórios específicos da sua área de atuação, individualmente ou em conjunto com outros profissionais; 4. Participar de equipe multiprofissional visando a avaliação diagnóstica, estudo de caso, atendimento e encaminhamento de cidadãos com necessidades em saúde; 5. Participar e contribuir junto à comunidade em programas de prevenção, promoção e reabilitação à saúde do cidadão, família e comunidade; 6. Realizar assessoramento junto aos profissionais que atuam diretamente com o cidadão portador de necessidades fonoaudiológicas; 7. Ministrar palestras ou cursos, quando solicitado na sua área de atuação; 8. Atuar como assistente técnico, em processos judiciais, quando solicitado; 9. Participar de comissões e grupos de trabalho diversos, sempre que solicitado; 10. Realizar pesquisas objetivando o planejamento e desenvolvimento dos serviços. 11. Ministrar treinamento em área de seu conhecimento. 12. Participar de programa de treinamento, quando convocado. 13. Controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos. 14. Realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

LUBRIFICADOR E LAVADOR: Exemplo das Atribuições: 1. Executar serviços de lubrificação de veículos e máquinas em geral, empregando lubrificantes adequados; 2. Usar a bomba de lubrificação adequadamente; 3. Empregar a graxa na lubrificação dos feixes de molas, transmissão, colar, embreagem, embuchamento, terminais de direção, cardã, óleo de lubrificantes, no diferencial, caixa de marchas, caixa de redução, caixa de direção e direção hidráulica, etc; 4. Trocar as juntas e muda o elemento do filtro; 5. Executar serviços de lavagem de veículos e máquinas em geral; 6. Executar outras tarefas correlatas. 7. Ministrar treinamento em área de seu conhecimento. 8. Participar de programa de treinamento, quando convocado. 9. Controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos. 10. Realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

MECÂNICO DE MAQUINAS PESADAS: Exemplo das Atribuições: 1. Orientar as tarefas de montagem, reparo e revisão de motoniveladoras, tratores, retroescavadeiras, pás carregadeiras e outras máquinas pesadas; 2. Acompanhar a execução dos trabalhos, observando as operações e examinando as partes executadas; 3. Distribuir, orientar e executar tarefas de montagem, reparo e revisão de caminhões e veículos pesados, de natureza mais complexa, sempre que solicitado pela chefia; 4. Supervisionar a guarda e conservação do equipamento e das ferramentas utilizadas; 5. Zelar pela limpeza e arrumação da oficina; 6. Orientar os servidores que auxiliem na execução de atribuições típicas da classe; 7. Executar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência. 8. Ministrar treinamento em área de seu conhecimento. 9. Participar de programa de treinamento, quando convocado. 10. Controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos. 11. Realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES: Exemplo das Atribuições: 1. Acompanhar a execução dos trabalhos, observando as operações e examinando as partes executadas; 2. Distribuir, orientar e executar tarefas de montagem, reparo e revisão de autos; 3. Supervisionar a guarda e conservação do equipamento e das ferramentas utilizadas; 4. Zelar pela limpeza e arrumação da oficina; 5. Orientar os servidores que auxiliem na execução de atribuições típicas da classe; 6. Executar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência. 7. Ministrar treinamento em área de seu conhecimento. 8. Participar de programa de treinamento, quando convocado. 9. Controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos. 10. Realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

MÉDICO ANESTESISTA - PLANTONISTA DE SOBREAVISO: Exemplo das Atribuições: 1. Examinar e auxiliar o paciente; 2. Prescrever a medicação pré-anestésica; 3. Requisitar exames subsidiários, quando necessário; aplicar anestesias geral e parcial; 4. Fazer acompanhamento do paciente, controlando as perturbações no decurso da anestesia e no pós-operatório imediato; 5. Instalar respiração auxiliar aos pacientes internados; zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e local de trabalho, comunicando ao seu superior imediato qualquer irregularidade; 6. Participar de projetos de treinamento e programas educacionais; cumprir e fazer cumprir as normas do setor de saúde; 7. Propor normas e rotinas relativas a sua área de competência; 8. Manter atualizados os registros das ações de sua competência; 9. Fazer parte de comissões provisórias e permanentes instauradas no setor de saúde; 10. Realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato;11. Ministrar treinamento em área de seu conhecimento.12. Participar de programa de treinamento, quando convocado.13. Controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos.

MEDICO CLINICO GERAL (TODOS, EXCETO MÉDICO CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA): Exemplo das Atribuições: 1. Desempenhar atividades técnicas relativas à sua formação profissional, conforme protocolos estabelecidos ou reconhecidos pela instituição, desenvolvendo ações que visem a proteção, promoção, prevenção e recuperação da saúde da população; 2. Prestar atendimento médico ambulatorial, a usuários acima de 15 anos de idade, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução e encaminhando-os aos serviços de maior complexidade, quando necessário; 3. Realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato 4. Participar de equipe multiprofissional na elaboração de diagnóstico de saúde na área de abrangência da Unidade de Saúde, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando a situação de saúde da comunidade adulta, para o estabelecimento de prioridades; 5. Participar de equipe multiprofissional, visando o planejamento, programação, execução e avaliação de atividades educativas e preventivas na área de saúde; 6. Participar de pesquisas, objetivando o desenvolvimento e planejamento dos serviços, elaboração e adequação de protocolos, programas, normas e rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde; 7. Realizar registros e análise das atividades desenvolvidas, conforme padrões estabelecidos, 8. Incentivar e assessorar o controle social em saúde; 9. Ministrar palestras ou cursos quando solicitado, 10. Atuar como assistente técnico, em processos judiciais, quando solicitado; 11. Prestar atendimento ao cidadão, na sua área de atuação, quando solicitado; 12. Participar de comissões e grupos de trabalho diversos sempre que solicitado. 13. Ministrar treinamento em área de seu conhecimento. 14. Participar de programa de treinamento, quando convocado. 15. Controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos. 16. Realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

MÉDICO CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA: 1. Prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de Pronto Atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos; 2. Atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, realizado pelo Enfermeiro Classificador de Risco; 3. Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, emitir diagnósticos, emitir atestado médico quando houver necessidade, prescrever tratamentos, orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do usuário; 4. Fazer uso, quando necessário, de todos os recursos e equipamentos disponíveis na Unidade de saúde, para ressuscitação de pacientes com parada cardio/respiratória; 5. Realizar todos os procedimentos inerentes a profissão de médico, dentre eles: Estabilização de pacientes, suturas, curativos, gesso e entre outros. 6. Ministrar treinamento em área de seu conhecimento. 7. Participar de programa de treinamento, quando convocado. 8. Controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos. 9. Realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato

MEDICO GINECO-OBSTETRA (TODOS): Exemplo das Atribuições: 1. Desempenhar atividades técnicas relativas à sua formação profissional, conforme protocolos estabelecidos ou reconhecidos pela instituição, desenvolvendo ações que visem a proteção, promoção, prevenção e recuperação da saúde da população; 2. Prestar atendimento médico e ambulatorial, as mulheres grávidas, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução, e encaminhando-os aos serviços de maior complexidade, quando necessário; 3. Realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato; 4. Participar de equipe multiprofissional na elaboração de diagnóstico de saúde, na área de abrangência da Unidade de Saúde, analisando dados de morbidade, e mortalidade, verificando a situação de saúde das gestantes, para o estabelecimento de prioridades. 5. Ministrar treinamento em área de seu conhecimento. 6. Participar de programa de treinamento, quando convocado. 7. Controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos. 8. Realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

MEDICO PEDIATRA (TODOS): Exemplo das Atribuições: 1. Desempenhar atividades técnicas relativas à sua formação profissional, conforme protocolos estabelecidos ou reconhecidos pela instituição, desenvolvendo ações que visem a proteção, promoção, prevenção e recuperação da saúde da população; 2. Prestar atendimento médico e ambulatorial, as crianças e adolescentes, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução, e encaminhando-os aos serviços de maior complexidade, quando necessário; 3. Realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato 4. Participar de equipe multiprofissional na elaboração de diagnóstico de saúde na área de abrangência da Unidade de Saúde, analisando dados de morbidade, e mortalidade, verificando a situação de saúde de sua clientela, para o estabelecimento de prioridades; 5. Participar de equipe multiprofissional, visando o planejamento, programação, execução avaliação de atividades educativas e preventivas na área de saúde; 6. Participar de pesquisas, objetivando o desenvolvimento e planejamento dos serviços, elaboração e adequação de protocolos, programas, normas e rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde. 7. Ministrar treinamento em área de seu conhecimento. 8. Participar de programa de treinamento, quando convocado. 9. Controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos.

MEDICO PSIQUIATRA (TODOS): Exemplo das Atribuições: 1. Desempenhar atividades técnicas relativas à sua formação profissional, conforme protocolos estabelecidos ou reconhecidos pela instituição, desenvolvendo ações que visem a proteção, promoção, prevenção e recuperação da saúde da população; 2. Prestar atendimento médico e ambulatorial, há pacientes portadores de transtornos mentais, com investigação de definição do diagnóstico, tratamento psicoterápico e/ou medicamentoso, individual ou em grupo, com atuação em equipe multiprofissional; 3. Prestar atendimento psiquiátrico em serviço de pronto atendimento ou de emergência, com acompanhamento de pacientes com quadros agudos ou crônicos reatorizados, inclusive em leitos de observação e de curta permanência, com atuação em equipe multiprofissionais. 4. Encaminhar pacientes com quadros de emergência psiquiátrica ou de intercorrências clínicas a serviços de referência hospitalar 5. Participar do planejamento de programas de

saúde mental, com execução e acompanhamento de ações intersetoriais voltadas à melhoria de qualidade de vida do paciente portador de transtorno mental; 6. Participar do planejamento e execução de ações de educação em saúde mental, voltadas aos pacientes, familiares e comunidade, visando a autonomia dos usuários e a redução do preconceito ao portador de transtorno mental; 7. Participar do planejamento e execução de ações de educação continuadas voltadas às equipes de saúde, visando a melhoria de qualidade do atendimento e a redução do preconceito ao portador de transtorno mental; 8. Acompanhar o comportamento dos transtornos mentais na população, através da participação em sistema de vigilância a esses agravos, e em inquéritos e estudos específico; 9. Realizar registros e análises das atividades desenvolvidas, conforme padrões estabelecidos. 10. Ministrar treinamento em área de seu conhecimento. 11. Participar de programa de treinamento, quando convocado. 12. Controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos. 13. Realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato

MOTORISTA HABILITAÇÃO "D": Exemplo das Atribuições: 1. Dirigir veículos automotores de transporte de passageiros, carga e coleta de lixo; 2. Zelar pela manutenção, limpeza e reparos certificando-se de suas condições de funcionamento, fazendo consertos de emergência; 3. Solicitar ao órgão competente da Prefeitura os trabalhos de manutenção necessários ao bom funcionamento do veículo; 4. Operar mecanismos com basculadores ou hidráulicos de caminhões; 5. Providenciar o abastecimento do veículo sob sua responsabilidade; 6. Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência. 7. Ministrar treinamento em área de seu conhecimento. 8. Participar de programa de treinamento, quando convocado. 9. Controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos. 10. Realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

NUTRICIONISTA: Exemplo das Atribuições: 1. Participar da elaboração e ou adequação dos planos, programas, projetos e atividades na área de alimentação e nutrição; 2. Participar das atividades desenvolvidas pela equipe de Vigilância Sanitária; 3. Promover a difusão de conhecimentos e recomendações sobre práticas alimentares saudáveis, tais como o valor nutritivo, propriedades terapêuticas, indicações ou interdições de alimentos ou de suas combinações, mobilizando para tanto, diferentes segmentos sociais, como por exemplo, a escola; 4. Elaborar e apoiar propostas de estudos e pesquisas epidemiológicas estrategicamente importadas para a implementação, avaliação ou reorientação das questões relativas à alimentação e nutrição; 5. Participar de equipes multiprofissionais destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas ou eventos. 6. Integrar os órgãos colegiados de controle social; 7. Participar de câmaras técnicas de padronização de procedimentos em saúde coletiva; 8. Avaliar o estado nutricional do cliente, a partir do diagnóstico clínico, exames laboratoriais, anamnese alimentar e exames antropométricos; 9. Solicitar exames complementares para acompanhamento da evolução nutricional do cliente, quando necessário; 10. Registrar no prontuário do cliente a prescrição dietoterápica, a evolução nutricional, as intercorrências e a alta em nutrição; 11. Promover orientação e educação alimentar e nutricional para clientes e familiares; 12. Planejar cardápios de acordo com as necessidades de sua clientela; 13. Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de seleção, compra e armazenamento de alimentos. 14. Articular o planejamento, gestão e execução do programa PMANE, conforme recursos financeiros disponíveis; 15. Elaborar os cardápios, adequando às faixas etárias, para as Escolas e Cmeis e auxiliar na responsabilidade de sua execução e distribuição. 16. Elaborar fichas técnicas das preparações que compõe o cardápio; 17. Realizar o controle higiênicosanitário e a segurança alimentar e nutricional (higienização de ambiente, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição); 18. Realizar as compras dos gêneros alimentícios através da elaboração e organização de licitações e chamadas públicas; 19. Organizar todos os itens necessários para atender a logística de aquisição e distribuição da alimentação escolar; 20. Avaliar, acompanhar, orientar sobre a educação nutricional para os alunos; 21. Elaborar a previsão orçamentário dos recursos financeiros que, serão aplicados pela própria EE na alimentação escolar; 22. Estabelecer suporte de orientações ao CAE; 23. Realizar a capacitação, supervisão e suporte para o desenvolvimento adequado das funções dos manipuladores de alimentos; 24. Participar do processo de licitação e da compra direta da agricultura familiar para a aquisição de gêneros alimentícios, no que se refere à parte técnica (especificações, quantidade, qualidade e conservação); 25. Elaborar e implantar o manual de Boas Práticas para as Escolas e Cmeis; 26. Ministrar treinamento em área de seu conhecimento; 27. Participar de programa de treinamento, quando convocado; 28. Controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos. 29. Realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato;

OFICIAL DE MANUTENÇÃO: Exemplo das Atribuições: 1. Realizar atividades específicas e de apoio operacional e técnico na Instituição; 2. Auxiliar nos serviços básicos de mecânica; 3. Prestar serviço de abastecimento de combustível em veículos; 4. Desmontar, reparar e montar pneus e câmaras de ar, efetuar balanceamentos e alinhamentos no conjunto de rodas e pneus; 5. Realizar serviços de estofamentos em geral; 6. Executar serviços de manutenção, reparos e acabamento em mobiliários; 7. Cortar, lapidar, montar e instalar vidros, vitrais e espelhos; 8. Preparar e aplicar soluções químicas para tratamento de água, bem como, realizar o controle de qualidade da água em piscina; 9. Zelar pela limpeza e manutenção de caldeira, tubulações, filtros e acessórios relacionados a piscinas; 10. Executar serviços de paisagismo e de preparo, conservação e limpeza de jardins; 11. Confeccionar e montar armações de ferro para estruturas e corpos de prova de concreto; 12. Executar trabalhos de carpintaria em geral; 13. Realizar serviços auxiliares de gráfica, tais como: blocagem, picote, plastificações, encadernações, gravações em capas, grampeamento, vincar, perfurar, intercalar impressos; 14. Efetuar serviços em instalações sanitárias e hidráulicas; 15. Realizar serviços de pedreiro em obras de construção civil; 16. Executar serviços de pintura em superfícies externas e internas de edifícios e outros; 17. Preparar e revestir tetos, paredes e outras partes de edificações com material apropriado; 18. Afinar, regular e zelar pela manutenção de instrumentos musicais; 19. Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental; 20. Auxiliar na entrega, transporte, carga, descarga e armazenagem de materiais e equipamentos diversos; 21. Efetuar conservação de edificações e equipamentos em geral executando serviços sob orientação; 22. Zelar pela manutenção, limpeza, e conservação do seu local de trabalho, bem como, a guarda e o controle de todo material, aparelhos e equipamentos sob sua responsabilidade; 23. Informar ao responsável imediato falhas/irregularidades que prejudiquem a realização satisfatória da tarefa; 24. Ministrar treinamento em área de seu conhecimento. 25. Participar de programa de treinamento, quando convocado. 26. Controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos. 27. Realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato;

OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA: Exemplo das Atribuições: 1. Operar equipamentos rodoviários e máquinas pesadas mais complexas. 2. Manter limpo e zelar pelo bom funcionamento da máquina; 3. Fazer relatórios mensais e encaminhar ao Chefe de Divisão 4. Ministrar treinamento em área de seu conhecimento. 5. Participar de programa de treinamento, quando convocado. 6. Controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos. 7. Realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato;

PROFESSOR: Exemplo das Atribuições: 1. Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; 2. Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; 3. Zelar pela aprendizagem do aluno; 4. Estabelecer mecanismos de avaliação; 5. Implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; 6. Organizar o registro de observação dos alunos; 7. Participar de atividades extraclasse; 8. Realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; 9. Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; 10. Colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; 11. Participar de cursos de formação e treinamentos; 12. Participar da elaboração e execução do plano políticopedagógico; 13. Integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins. 14. Ministrar treinamento em área de seu conhecimento. 15. Participar de programa de treinamento, quando convocado. 16. Controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos.

PROCURADOR DO MUNICÍPIO: Exemplo das Atribuições: 1. Desenvolver atividades na esfera do direito que estejam sob responsabilidade; 2. Agilizar a tramitação processual nas questões de elevação de interesse para o Município da Lapa; 3. Propor, contestar e acompanhar ações judiciais, bem como recorrer das decisões judiciais; 4. Elaborar parecer jurídico do poder executivo e demais Secretarias quando solicitado; 5. Proceder análise de rotinas e procedimentos que tenham implicação jurídica de forma direta ou indireta; 6. Realizar todos os atos necessários no âmbito judicial, extrajudicial e técnico-jurídico; 7. Praticar reuniões e/ou grupos de trabalhos que evoluam a discussão de questões técnico-jurídico; 8. Representar o Município perante todas as instâncias judiciais (inclusive perante o STJ e STF), Secretarias de Estado, Tribunal de Contas (Estadual e da União); 9. Atuar em defesa dos direitos e interesses do Município, inclusive na esfera administrativa, praticando todos os atos necessários a tal finalidade, bem como desenvolver outras atribuições e atividades correlatadas à área de atuação ao cargo; 9. Realizar análises e pareceres necessários aos processos licitatórios; 10. Realizar análises e pareceres referente a contratos administrativos; 11. Ministrar treinamento em área de seu conhecimento; 12. Participar de programa de treinamento, quando convocado; 13. Controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos; 14. Executar outras atribuições compatíveis com sua função;

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA: Exemplo das Atribuições: 1. Orientar a aprendizagem do aluno; 2. Participar no processo do planejamento das atividades da escola; 3. Organizar as operações inerentes ao processo de ensino e aprendizagem. 4. Contribuir com o aprimoramento de qualidade do ensino; 5. Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola atendendo ao avanço da tecnologia educacional; 6. Levantar dados relativos à realidade de sua classe; 7. Definir, operacionalmente os objetivos do plano curricular, formas de execução e situações de experiências; 8. Estabelecer mecanismos de avaliação; 9. Constatar necessidade e carência do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos do atendimento; 10. Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; 11. Organizar registros de observações de alunos; 12. Participar de reuniões, conselho de classe. 13. Ministrar treinamento em área de seu conhecimento. 14. Participar de programa de treinamento, quando convocado.15. Controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos.

PSICÓLOGO: Exemplo das Atribuições: 1. Planejar e executar planos e programas, visando estimular maior produtividade no trabalho, realização e satisfação pessoal, envolvendo indivíduos e grupos; 2. Orientar e encaminhar indivíduos para atendimento especializado e/ou preventivo, no âmbito da saúde mental; 3. Orientar pais e responsáveis, sobre processos de integração em unidades sociais e programas de atendimento específicos, as crianças e adolescentes; 4. Atender crianças, adolescentes e adultos que necessitem de atendimento psicológico; 5. Realizar diagnóstico psicológico, utilizando-se de entrevista, para fins de prevenção e/ou encaminhamento de pacientes com problemas de ordem existencial, emocional e mental; 6. Realizar pesquisas, visando a construção e ampliação do conhecimento teórico e aplicado ao campo do trabalho, educação, saúde e social; 7. Participar de programas de ação comunitária, envolvendo atividades relacionadas ao diagnóstico, planejamento, execução e avaliação, no âmbito da saúde, educação, trabalho e social; 8. Selecionar, adaptar, elaborar e validar instrumentos de mensuração psicológica, visando o aprimoramento de métodos de intervenções psicossociais; 9. Orientar familiares quanto à sua responsabilidade no desenvolvimento da saúde mental do grupo ao qual pertencem; 10. Realizar atendimento sócio/educativo aos usuários quanto ao aproveitamento dos benefícios dos Programas; 11. Elaborar diagnósticos técnicos, de acordo com as necessidades da instituição; 12. Participar de equipe multiprofissional, visando a programação, execução e avaliação de atividades educativas e preventivas. 13. Ministrar treinamento em área de seu conhecimento. 14. Participar de programa de treinamento, quando convocado. 15. Controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos.

RECEPCIONISTA: Exemplo das Atribuições: 1. Realizar e receber chamadas telefônicas internas e externas, anotando e repassando recados; 2. Realizar serviços de malote e reprodução de documentos; 3. Receber, selecionar, registrar e distribuir correspondências, materiais de expediente, jornais, revistas e documentos em geral; 4. Atender ao público por telefone ou pessoalmente ou por meio eletrônico fornecendo informações solicitadas; 5. Manter atualizados e organizados os arquivos; 6. Receber e interagir com o público externo à instituição, área de trabalho ou unidade administrativa, de forma agradável, solícita e colaborativa para prestação de informações e no encaminhamento ao local desejado; 7. Manter-se atualizada sobre a organização, departamentos, pessoas e eventos de sua área; 8. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior. 9. Ministrar treinamento em área de seu conhecimento. 10. Participar de programa de treinamento, quando convocado. 11. Controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos. 12. Executar atividades de entrega e recebimento de documentos e objetos, interno e externamente, nas unidades de trabalho; 13. Auxiliar no serviço de recepção, controlando a entrada e saída de pessoas, bem como o trânsito de visitantes e usuários, nas unidades de trabalho; 14. Manter sigilo acerca dos documentos sob sua responsabilidade. 15. Auxiliar nas tarefas de organização em geral, nas dependências da unidade, sempre que necessário; 16. Atendimento ao público, telefones, elaboração de ofícios, comunicados internos, memorandos;

SECRETARIO(A): Exemplo das Atribuições: 1. Registrar compromissos e informações junto ao órgão diretivo; 2. Redigir e datilografar correspondência e relatórios de assuntos administrativos sob seu controle; 3. Coletar dados para a elaboração de relatórios, demonstrativos ou material de consulta para reuniões; 4. Programar e controlar a agenda do chefe imediato, marcando e convocando reuniões, entrevistas, e outros eventos; 5. Manter arquivo de correspondência de sua unidade; 6. Recepcionar e encaminhar visitas ao chefe imediato;7. Solucionar assuntos de natureza administrativa e rotineira, informando ao chefe imediato as decisões tomadas; 8. Zelar pela manutenção dos padrões, apresentação de sua unidade de trabalho, bem como do arranjo dos moveis; 9. Organizar a agenda de compromissos do chefe imediato, dispondo horários de reuniões, entrevista e solenidades, especificando os dados pertinentes e fazendo as necessárias anotações para lembrar-lhe e facilitar-lhe o cumprimento das obrigações assumidas; 10. Cuidar da organização e verificar a limpeza do ambiente de trabalho, mantendo postura discreta e boa apresentação pessoal; 11. Acompanhar, quando necessário, a chefia em reuniões; 12. Executar outras atribuições compatíveis com sua função; 13. Ministrar treinamento em área de seu conhecimento; 14. Participar de programa de treinamento, quando convocado; 15. Controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM: Exemplo das Atribuições: 1. Assistir o enfermeiro quanto às atividades de planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades; 2. Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado de saúde de complexidade compatível ao seu nível de conhecimento; 3. Atuar na prevenção e controle sistemáticos de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência à saúde; 4. Atuar em serviços de Vigilância Sanitária e Epidemiologia; 5. Participar da execução de programas de higiene e segurança do trabalho, de prevenção de acidentes e doenças profissionais e do trabalho; 6. Ministrar treinamento em área de seu conhecimento. 7. Participar de programa de treinamento, quando convocado. 8. Controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos.

TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL: Exemplo das Atribuições: 1. Participar do desenvolvimento de programas educativos e de saúde bucal. 2. Participar na realização de levantamentos epidemiológicos; 3. Orientar os pacientes, individualmente ou em grupos, sobre saúde bucal; 4. Auxiliar na consulta odontológica e manter o ambiente de trabalho limpo e organizado; 5. Fazer demonstração de técnicas de escovação; 6. Orientar e promover a prevenção da cárie, através de aplicação de métodos e produtos adequados; 7. Realizar profilaxia bucal; 8. Inserir, condensar, esculpir e dar polimento em substâncias restauradoras; 9. Fazer a limpeza e antissepsia do campo operatório, antes e após os atos cirúrgicos; 10. Remover suturas; 11. Preparar materiais de forramento e restauradores; 12. Cuidar da manutenção e conservação do equipamento odontológico; 13. Executar a

revelação de placa bacteriana. 14. Ministrar treinamento em área de seu conhecimento. 15. Participar de programa de treinamento, quando convocado. 16. Controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos.

TÉCNICO DE RADIOLOGIA I: Exemplo das Atribuições: 1. Operar aparelho de Raio-X, observando as instruções de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade correta sobre a área a ser radiografada. 2. Preparar pacientes, observando a correta posição do corpo no aparelho, utilizando técnicas específicas a cada tipo de exame, medindo a distância para focalização, para obter chapas nítidas. 3. Revelar chapas e filmes radiológicos, submetendo-os ao processo apropriado de revelação, fixação e secagem, encaminhando ao médico para leitura, eventualmente. 4. Controlar as radiografias realizadas, registrando número, discriminação e requisitante. 5. Zelar pela conservação e manutenção do aparelho de Raio-X e seus componentes, solicitando material radiográfico, identificando e comunicando problema à supervisão. 6. Executar relatório diário das atividades desenvolvidas em relação à qualidade e quantidade. 7. Realizar a limpeza da processadora automática, manuseando peças e equipamentos, colocando-a em condições de uso. 8. Preparar produtos químicos para revelação de filmes, em processador automático. 9. Atender ao público prestando informações sobre exames. 10. Desempenhar outras atividades correlatas. 11. Ministrar treinamento em área de seu conhecimento. 12. Participar de programa de treinamento, quando convocado. 13. Controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos.

TÉCNICO DE CONTABILIDADE: Exemplo das Atribuições: 1. Receber e distribuir os processos administrativos tributários; 2. Prestar informações em processos de pagamentos a fornecedores contratados pela Prefeitura Municipal, sob o aspecto tributário; 3. Orientar os contribuintes sobre tributos do Município, quanto à aplicação da legislação tributária; 4. Auxiliar na execução de procedimentos relativos à dação em pagamento de débitos tributários, de interesse da Prefeitura Municipal; 5. Recepcionar documentos fisco contábeis para fins de levantamento administrativo fiscal; 6. Efetuar parcelamento de tributos já inscritos e emitir as respectivas guias de recolhimentos; 7. Realizar a manutenção e operacionalização do sistema de cadastro técnico da Secretaria Municipal de Finanças. 8. Conferir a documentação da despesa diária. 9. Alimentar, via sistema específico, os registros dos atos e fatos contábeis da Administração Pública Municipal. 10. Conferir informações emitidas e ou lançadas nos sistemas de informação da área. 11. Participar nos processos de prestação de contas e fechamento mensal; 12. Acompanhar a conciliação das contas bancárias do Município; 13. Elaborar relatórios, a partir de documentos e informações, para compor processos e planilhas, conforme a demanda; 14. Proceder a liquidação da despesa diária, observando relatórios; 15. Prestar informações a fornecedores quanto a créditos junto ao Município; 16. Emitir guias de recolhimento para a apropriação de receitas; 17. Ministrar treinamento em área de seu conhecimento; 18. Participar de programa de treinamento, quando convocado; 19. Controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos.

TERAPEUTA OCUPACIONAL: Exemplo das Atribuições: 1. Desenvolver e avaliar programas de terapia ocupacional junto a crianças, adultos, adolescentes e pessoas idosas, visando a melhoria qualitativa da integração desses com o meio; 2. Analisar atividades sob o aspecto cinesiológico, anotamo fisiológico, psicossocial e cultural, objetivando o uso adequado do tempo, energia, atenção e interesses do indivíduo e do grupo, auxiliando a atingir a independência no ambiente social, doméstico, do trabalho e do lazer; 3. Participar de equipe multiprofissional no planejamento e elaboração de pesquisas, planos e programas de saúde; 4. Coordenar e desenvolver programas que visem a prevenção da deficiência física e mental; 5. Orientar e esclarecer gestantes, mães, pais, familiares e pessoas que desenvolvem atividades e convivem com a criança, sobre o processo de desenvolvimento e estimulação essencial; 6. Realizar visitas domiciliares, acompanhando o desenvolvimento da criança, propondo, quando necessário, mudanças na estrutura física e distribuição de equipamentos, adequando o ambiente às condições necessárias para que a criança receba a estimulação essencial ao seu desenvolvimento; 7. Detectar e avaliar crianças com atraso no desenvolvimento ou com deficiência já instalados, estabelecendo planos e projetos de atividades específicas; 8. Realizar orientações teóricas e práticas a mães, pais e pessoas que trabalham diretamente com a criança que apresenta atraso no desenvolvimento ou é portadora de sequelas, sobre as atividades mais adequadas, bem como sobre a maneira de desenvolvê-las para que se atinja o objetivo desejado; 9. Instrumentalizar a equipe para que possa identificar sinais de atraso no desenvolvimento e possa realizar as orientações e encaminhamentos necessários; 10. Elaborar material de apoio sócio pedagógico para orientação à equipe e à comunidade; 11. Promover atividades junto à pessoa idosa para a manutenção e desenvolvimento de habilidades já existentes, bem como ao desenvolvimento de novas, visando a autovalorização e prevenindo possíveis incapacidades; 12. Participar na promoção de atividades de informação e debates com a população, profissionais e entidades, sobre temas relativos à saúde, educação, trabalho e lazer; 13. Levantar e avaliar as necessidades referentes ao trabalho da terapia ocupacional, nos vários setores da Prefeitura, participando do planejamento de atividades a serem desenvolvidas; 14. Desenvolver ações junto a outros profissionais quanto ao atendimento preventivo e ou curativo no âmbito da saúde mental; 15. Participar de equipe multiprofissional, visando a programação, execução e avaliação de atividades educativas e preventivas; 16. Ministrar treinamento em área de seu conhecimento; 17. Participar de programa de treinamento, quando convocado; 18. Controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos.

ANEXO VI - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E/OU REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:
ATENÇÃO CANDIDATO: (a) Em todas as provas, quando da citação de legislação, ainda que não mencionadas, devem ser consideradas as emendas e/ou alterações da legislação com entrada em vigor até a publicação deste edital. Ainda, considerar as leis que constam na bibliografia em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados; (b) Na prova de português será exigida a norma ortográfica atualmente em vigor.

CONHECIMENTOS GERAIS

PORTUGUÊS - CONFORME A ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA NOMEAÇÃO E POSSE NO ITEM 1.1.1

PARA: ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
Conteúdos: 1) Compreensão e interpretação de textos; significado contextual e substituição de palavras e expressões; vocabulário. 2) Ortografia. 3) Classificação das palavras quanto ao número de sílabas; divisão silábica. 4) Pontuação de frases; sinais de pontuação e seu uso. 5) Classificação e flexão de substantivos e adjetivos: singular e plural; masculino e feminino; aumentativo e diminutivo. 6) Sinônimos e antônimos. 7) Tempos e modos verbais.

PARA: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
Conteúdos: 1) Compreensão e interpretação de textos; significado contextual e substituição de palavras e expressões; vocabulário; gêneros textuais. 2) Ortografia e acentuação. 3) Classificação das palavras quanto ao número de sílabas; encontros consonantais; divisão silábica; tonicidade: oxítonas, paroxítonas, proparoxítonas. 4) Pontuação de frases; sinais de pontuação e seu uso. 5) Classificação e flexão de palavras: singular e plural; masculino e feminino; aumentativo e diminutivo. 6) Sinônimos e antônimos. 7) A oração e seus termos. 8) Concordância nominal e verbal. 9) Classificação e função do verbo: regular e irregular; principal e auxiliar. 10) Formas nominais do verbo: infinitivo, gerúndio e particípio. 11) Tempos e modos verbais.

PARA: ENSINO MÉDIO COMPLETO

Conteúdos: 1) Compreensão, interpretação, estruturação e articulação de textos; significado contextual de palavras e expressões; vocabulário. 2) Ortografia e acentuação. 3) Classes, formação e emprego das palavras. 4) Significação das palavras: sinônimas, antônimas e homônimas. 5) Colocação pronominal. 6) A oração e seus termos. 7) O período e sua construção: coordenação e subordinação. 8) Flexão nominal e verbal. 9) Emprego de tempos, modos e vozes verbais. 10) Concordância nominal e verbal. 11) Regência nominal e verbal. 12) Ocorrência de crase. 13) O uso dos porquês. 14) Pontuação.

PARA: ENSINO SUPERIOR COMPLETO
Conteúdos: 1) Compreensão, interpretação, estruturação e articulação de textos; significado contextual de palavras e expressões; vocabulário. 2) Ortografia e acentuação. 3) Classes, formação e emprego das palavras. 4) Significação das palavras: sinônimas, antônimas e homônimas. 5) Colocação pronominal. 6) A oração e seus termos. 7) O período e sua construção: coordenação e subordinação. 8) Flexão nominal e verbal. 9) Emprego de tempos, modos e vozes verbais. 10) Concordância nominal e verbal. 11) Regência nominal e verbal. 12) Ocorrência de crase. 13) O uso dos porquês. 14) Pontuação. 15) Figuras de estilo e vícios de linguagem.

MATEMÁTICA - CONFORME A ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA NOMEAÇÃO E POSSE NO ITEM 1.1.1

PARA: ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
Conteúdos: 1) Sistema numérico: unidade, dezena, centena e milhar. 2) Números naturais (N): propriedades, operações básicas, pares e ímpares, sucessor e antecessor, numerais multiplicativos: dobro, triplo e quádruplo. 3) Números decimais e fracionários: propriedades, operações básicas. 4) Expressões numéricas: operações básicas. 5) Sistema monetário brasileiro. 6) Unidades de medida: comprimento, área, massa, capacidade, tempo. 7) Porcentagem. 8) Interpretação de tabelas e gráficos. 9) Geometria plana: perímetro e área de quadriláteros. 10) Raciocínio lógico. 11) Aplicação dos conteúdos anteriormente listados em situações cotidianas.

PARA: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
Conteúdos: 1) Conjuntos Numéricos: Naturais e Inteiros: propriedades, operações, divisibilidade, números primos, fatoração, máximo divisor comum, mínimo múltiplo comum. Racionais, Irracionais e Reais - propriedades, operações, representação geométrica. 2) Equações e inequações: 1º grau, 2º grau. 3) Sistemas lineares do 1º grau. 4) Polinômios: operações básicas, produtos notáveis, fatoração e equações. 5) Geometria Plana: ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, círculo, circunferência, polígonos regulares inscritos e circunscritos. Propriedades, perímetro e área. Teoremas de Tales e Pitágoras. 6) Unidades de medida: comprimento, área, volume, capacidade, massa, tempo. 7) Trigonometria: trigonometria no triângulo retângulo. 8) Matemática Financeira: juros simples. 9) Razão; proporção; regra de três; porcentagem. 10) Probabilidade. 11) Estatística. 12) Funções: polinomial do 1ª e 2ª grau. 13) Raciocínio lógico. 14) Aplicação dos conteúdos anteriormente listados em situações cotidianas.

PARA: ENSINO MÉDIO COMPLETO
Conteúdos: 1) Conjuntos Numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais - propriedades, operações, representação geométrica. 2) Equações e inequações: 1º grau, 2º grau, exponencial, logarítmica, trigonométrica. 3) Funções: função polinomial do 1º grau, função polinomial do 2º grau, função exponencial, função logarítmica, funções trigonométricas. 4) Trigonometria: triângulo retângulo, triângulos quaisquer, ciclo trigonométrico, relações entre arcos, equações e inequações. 5) Sequências numéricas: progressão aritmética (PA) e progressão geométrica (PG). 6) Matriz, determinante e sistemas lineares. 7) Análise Combinatória. 8) Probabilidade. 9) Estatística. 10) Matemática Financeira: juros simples e compostos, descontos, taxas proporcionais. 11) Razão e proporção, regra de três, porcentagem, taxas de acréscimo e decréscimos, taxa de lucro ou margem sobre o preço de custo e sobre o preço de venda. 11) Geometria Plana: ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, círculo, circunferência, polígonos regulares inscritos e circunscritos, unidades de medida. Propriedades, perímetro e área. Teoremas de Tales e Pitágoras. 12) Geometria Espacial: poliedros, prismas, pirâmide, cilindro, cone, esfera. Elementos, classificação, áreas e volume. 13) Unidades de medida. 14) Raciocínio lógico. 15) Aplicação dos conteúdos anteriormente listados em situações cotidianas.

LEGISLAÇÃO – COMUM A TODOS
Conteúdos: Legislação.
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41).
- LAPA. Lei Orgânica do Município.
- LAPA. Lei Municipal nº 2.280, de 31 de dezembro de 2008. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

CONHECIMENTOS BÁSICOS - CONFORME A ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA NOMEAÇÃO E POSSE NO ITEM 1.1.1

PARA: ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
Conteúdos - Tópicos relevantes e/ou atuais: 1) Informações sobre temas relevantes e/ou da atualidade nas áreas de educação, ecologia, economia, meio ambiente, saúde, segurança, sociedade, sustentabilidade. 2) Ética no Serviço Público. 3) Coleta seletiva, separação e destinação correta de resíduos. 4) Noções sobre: atendimento ao público, higiene pessoal e do ambiente de trabalho.
Referências Bibliográficas:
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos listados.

PARA: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO E ENSINO MÉDIO COMPLETO
Conteúdo 1 - Tópicos relevantes e/ou atuais: 1) Informações sobre temas relevantes e/ou da atualidade nas áreas de educação, ecologia, economia, meio ambiente, saúde, segurança, sociedade, sustentabilidade. 2) Ética no Serviço Público. Conteúdo 2 - Informática Básica: 1) Informática em Geral: conceitos. 2) Hardware. 3) Software. 4) Instalação, configuração e utilização: Word 2010, Excel 2010, Outlook 2010 e PowerPoint 2010 e suas respectivas versões posteriores. 5) Noções de segurança para Internet.
Referências Bibliográficas:
- CERT.BR. Cartilha de Segurança para Internet. Disponível em <http://cartilha.cert.br/>.
- MICROSOFT CORPORATION. Ajuda integrada e on-line:
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos listados.

PARA: ENSINO SUPERIOR
Conteúdo 1 - Tópicos relevantes e/ou atuais: 1) Informações sobre temas relevantes e/ou da atualidade nas áreas de educação, ecologia, economia, meio ambiente, saúde, segurança, sociedade, sustentabilidade. 2) Ética no Serviço Público. Conteúdo 2 - Informática Básica: 1) Informática em Geral: conceitos. 2) Hardware. 3) Software. 4) Instalação, configuração e utilização: Word 2010, Excel 2010, Outlook 2010 e PowerPoint 2010 e suas respectivas versões posteriores. 5) Noções de segurança para Internet. Conteúdo 3 - Raciocínio Lógico: Razão e proporção. Regra de três.

Porcentagem. Noções de estatística e probabilidade. Raciocínio lógico matemático. Raciocínio lógico numérico e quantitativo. Raciocínio lógico analítico. Raciocínio lógico crítico.
Referências Bibliográficas:
- CERT.BR. Cartilha de Segurança para Internet. Disponível em <http://cartilha.cert.br/>.
- MICROSOFT CORPORATION. Ajuda integrada e on-line:
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos listados.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
-

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PARA ARQUITETO URBANISTA:
Conteúdos: 1) História e Teoria da Arquitetura e da Arte. 2) Projeto e Desenho Arquitetônico. 3) Teoria e estética da Arquitetura. 4) Teorias sobre o espaço urbano. 5) Estruturas, Materiais, Topografia e Técnicas de Construção. 6) Resistência dos materiais para Arquitetos. Conceitos básicos: equilíbrio, barra, estruturas isostáticas, esforços solicitantes. Comportamento básico dos materiais (elasticidade linear). Tensão e deformação. Tração e Compressão. Torção. Flexão simples e composta. Cisalhamento na flexão. Linha elástica. Flambagem. 7) Conforto Ambiental. 8) Habitabilidade, desempenho e estabilidade das edificações. 9) Paisagem e Espaço Urbanos. 10) Eficiência energética, variáveis climáticas, humanas e arquitetônicas, bioclimatologia, o uso racional da energia, tabela de condutividades, unidades e conceitos físicos. 11) Conceitos e História da Infraestrutura urbana; Rede Viária; Rede de Drenagem pluvial; Rede de abastecimento de água; Rede de Esgoto Sanitário; Rede de Energia Elétrica; Rede de Gás Combustível; Infraestrutura urbana de grande porte; Morfologia e infraestrutura. 12) Iluminação do Espaço Urbano. 13) Vegetação Urbana. Importância e funções da vegetação. Arborização. Critérios para a escolha e localização da vegetação urbana. Características morfológicas da vegetação. Plantio e manutenção da vegetação. Paisagismo. 14) Acústica em Arquitetura. 15) Planejamento e gestão urbana. 16) Climatização Artificial; conforto ambiental; Arquitetura e clima; geometria solar; iluminação natural; ventilação natural; propriedades térmicas dos elementos construtivos. 17) Edificações Sustentáveis. 18) Sistemas de Informações Geográficas em Urbanismo. 19) Conhecimentos gerais em AutoCAD versão 2010 e posteriores: conceitos, referências, configurações e utilitários. 20) Normas técnicas - NBRs. 21) Ética Profissional. 22) Legislação.
Referências Bibliográficas:
- BRASIL. Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979. Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências.
- BRASIL. Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001. Estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil. (Art. 1.277 a 1.313).
- BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- LAPA. Lei Municipal n° 1.783 de 19 de maio de 2004 - Código de Posturas do Município.
- Código de Ética Profissional.
- ABNT. NBR 5626: Sistemas prediais de água fria e água quente – Projeto, execução, operação e manutenção.
- ABNT. NBR 5410: Instalações elétricas de baixa tensão.
- ABNT. NBR 7229: Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos.
- ABNT. NBR 8160: Sistemas Prediais de Esgoto Sanitário - Projeto e Execução.
- ABNT. NBR 9050: Acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência a edificações, espaço, mobiliário e equipamentos urbanos. - ABNT. NBR 9077: Saídas de emergência em edifícios.
- ABNT. NBR 12693: Sistemas de proteção por extintores de incêndio.
- ABNT. NBR 12722: Discriminação de serviços para construção de edifícios – Procedimento.
- ABNT. NBR 14653-1: Avaliação de bens - Procedimentos Gerais.
- ABNT. NBR 14653-2: Avaliação de bens - Imóveis Urbanos.
- ABNT. NBR 15575: Edificações Habitacionais - Desempenho.
- ABNT. NBR 16636-1: Elaboração e desenvolvimento de serviços técnicos especializados de projetos arquitetônicos e urbanísticos - Diretrizes e terminologia.
- ABNT. NBR 16636-2: Elaboração e desenvolvimento de serviços técnicos especializados de projetos arquitetônicos e urbanísticos - Projeto arquitetônico.
- ABNT. NBR 16820 - Sistemas de sinalização de emergência — Projeto, requisitos e métodos de ensaio.
- AUTOCAD. Ajuda do AutoCAD (Ajuda eletrônica integrada ao Programa).
- BOTELHO, M. H. C. Resistência dos Materiais para Entender e Gostar. Nobel.
- BROWN, G. Z.; DEKAY, M. Sol, Vento e Luz. Bookman.
- CARVALHO JÚNIOR, R. Instalações Hidráulicas e o Projeto de Arquitetura. Blücher.
- CARVALHO JÚNIOR, R. Patologias em sistemas prediais hidráulico-sanitários. Blücher.
- CHING, F. D. Arquitetura: forma, espaço e ordem. Bookman.
- CHING, F. D. Desenho para Arquitetos. Bookman.
- CHING, F. D. K. Técnicas de construção ilustradas. Bookman.
- CHING, F. D. Representação gráfica em Arquitetura. Bookman.
- CHING, F. D.; BINGGELI, C. Arquitetura de interiores ilustrada. Bookman.
- CHING, F. D.; ECKLER, J. F. Introdução à arquitetura. Bookman.
- CULLEN, G. Paisagem Urbana. Edições 70.
- FARRELLY, L. Técnicas de representação. Bookman.
- FAZIO, M.; MOFFETT, M.; WODEHOUSE, L. A História da Arquitetura Mundial. AMGH.
- FROTA, A. B. Manual de conforto térmico: arquitetura, urbanismo. Studio Nobel.
- INNES, M. Iluminação no Design de Interiores. Gustavo Gili.
- KARLEN, M. Planejamento de Espaços Internos. Bookman.
- KEELER, M.; BURKE, B. Fundamentos de Projeto de Edificações Sustentáveis. Bookman.
- KOWALTOWSKI, D. K.; MOREIRA, Daniel de Carvalho; PETRECHE, João R. D.; FABRÍCIO, Márcio M. O Processo de Projeto em Arquitetura da Teoria à Tecnologia. Oficina de Textos.
- LAMBERTS, R.; DUTRA, L.; PEREIRA, F. O. R. Eficiência Energética na Arquitetura. PW Gráficos e Editores Associados LTDA.
- LITTLEFIELD, D. Manual do Arquiteto - Planejamento, Dimensionamento e Projeto. Bookman.
- LYNCH, K. A Imagem da Cidade. Martins Fontes Editora.
- MASCARÓ, J. L.; YOSHINAGA, M. Infraestrutura Urbana. Masquatro Editora.

- MASCARÓ, L. A Iluminação do Espaço Urbano. Masquatro Editora.
- MASCARÓ, L.; MASCARÓ, J. L. Vegetação Urbana. Mais Quatro Editora.
- NASH, W. A.; POTTER; M. C. Resistência dos Materiais. Bookman.
- ROAF, S. CRICHTON, D.; NICOL, F. A Adaptação de Edificações e Cidades às Mudanças Climáticas. Bookman.
- SILVA, P. Acústica Arquitetônica e Condicionamento de Ar. Edtal.
- SOUZA, C. L.; AWAD, J. C. M. Cidades Sustentáveis, Cidades Inteligentes. Bookman.
- WATERMAN, T. Fundamentos de Paisagismo. Bookman.

PARA ASSISTENTE SOCIAL:
Conteúdos: Legislação e Saúde Pública: 1) Políticas sociais públicas; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Vigilância e prioridades em saúde. 2) Direitos dos usuários da saúde. 3) Ética Profissional. 4) Legislação. Serviço Social: 1) Política Nacional de Assistência Social. 2) Sistema Único da Assistência Social (SUAS). 3) Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS). 4) Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). 5) Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). 6) Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). 7) Proteção e Atenção Integral à Família. 8) Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos. 9) Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias. 10) População em Situação de Rua. 11) Convivência e Fortalecimento de Vínculos. 12) Abordagem Social. 13) Medidas Socioeducativas. 14) Calamidades Públicas e Emergências. 15) Vigilância Socioassistencial. 16) Inclusão social. 17) Enfrentamento da pobreza. 18) Violência intrafamiliar, abandono, trabalho infantil e ato infracional. 19) Participação Social. 20) Controle Social. 21) Proteção Social Básica. 22) Proteção Social Especial. 23) Benefícios Assistenciais. 24) Objetivos da Assistência Social. 25) Entidades de Assistência Social. 26) Acolhimento. 27) Violência. 28) Família. 29) Dialética. 30) Mediação. 31) Serviço Social. 32) Assistência Social. 33) Direitos. 34) Participação. 35) Saúde. 36) Sistemas Público e Privado. 37) Seguridade Social. 38) Políticas Públicas. 39) Gestão Social. 40) Estudo Social. 41) Laudos Periciais. 42) Questão Social. 43) Estado. 44) Sociedade Civil. 45) Espaço Institucional e Profissional. 46) Dialética e Trabalho Social. 47) Ética. 48) Projeto ético-político do Serviço Social. 49) Globalização. 50) Saúde mental. 51) Interdisciplinaridade. 52) Trabalho. 53) Grupos. 54) Redes. 55) Cidadania. 56) Vida Social. 57) Planejamento, gestão e execução de políticas, programas, projetos e serviços sociais. Referências Bibliográficas:
- BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 8.662, de 07 de junho de 1993. Lei de Regulamentação da Profissão do Assistente Social.
- BRASIL. Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).
- BRASIL. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional.
- BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). - Código de Ética Profissional.
- Publicações do Ministério da Saúde que disponham sobre os conteúdos indicados.
- Publicações disponíveis no site do Ministério da Cidadania que disponham sobre os conteúdos indicados.
- Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS 2012).
- Política Nacional de Assistência Social.
- ACOSTA, Ana Rojas; VITALE, Maria Amalia Faller. Família: redes, laços e políticas públicas. Cortez Editora.
- BAPTISTA. M. V. Planejamento Social: Intencionalidade e instrumentação. Veras Editora.
- BISNETO, J. A. Serviço Social e Saúde Mental: Uma análise institucional da prática. Cortez.
- BONETTI D. A., SILVA V. M., SALES M. A., GONELLI V. M. M. (orgs.). Serviço Social e Ética: convite a um nova práxis. Cortez.
- CARDOSO, M. de F. M. Reflexões Sobre Instrumentais em Serviço Social: Observação Sensível, Entrevista, Relatório, Visitas E Teorias De Base no Processo de Intervenção Social. LCTE Editora.
- CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL - CFESS (org.). O Estudo Social em Perícias, Laudos e Pareceres Técnicos: contribuição ao debate no Judiciário, Penitenciário e na Previdência Social. Cortez.
- COUTO, B. R. O Direito Social e a Assistência Social na Sociedade Brasileira: uma equação possível? Cortez.
- FALEIROS, V. de P. Estratégias em Serviço Social. Editora Cortez.
- FALEIROS, V. de P. Saber Profissional e Poder Institucional. Cortez.
- FORTI, Valéria; GUERRA, Yolanda. Direitos Humanos e Serviço Social - Polêmicas, debates e Embates.Editora Lumen Juris.
- FORTI, Valéria; GUERRA, Yolanda. Serviço Social - Temas, textos e contextos- Coletânea Nova de serviço Social. Editora Lumen Juris.
- GUERRA Y. A Instrumentalidade em Serviço Social. Cortez.
- IAMAMOTO, M. V. O Serviço Social na Contemporaneidade: Trabalho e formação profissional. Cortez.
- LOPES, M. H. C. O Tempo do SUAS. In. Revista Serviço Social e Sociedade nº 87. São Paulo: Cortez, Especial 2006.
- MAGALHÃES, S. M. Avaliação e Linguagem: relatórios, laudos e pareceres. Veras Editora.
- MENICUCCI, T. M. G. Política de saúde no Brasil: entraves para universalização e igualdade da assistência no contexto de um sistema dual. In. Revista Serviço Social e Sociedade nº 87. São Paulo: Cortez, Especial 2006.
- MOTA, A. E. O Mito da Assistência Social: Ensaios sobre Estado, Política e Sociedade. Ed ampl. Cortez.
- PONTES, R. N. Mediação e Serviço Social: Um estudo preliminar sobre a categoria teórica e sua apropriação pelo Serviço Social. Cortez.
- ROUQUAYROL, M. Z.; SILVA, M. G. C. (orgs). Rouquayrol: Epidemiologia & Saúde. Medbook.
- SALES, M. A.; MATOS, M. C.; LEAL, M. C. Política Social, Família e Juventude - Uma questão de direitos. Cortez.
- SANICOLA, L. As Dinâmicas de Rede e o Trabalho Social. Veras Editora.
- SARMENTO, H.B. de M. Serviço Social - Questões Contemporâneas. Editora UFSC.
- TURCK, M. da G. G. Rede Interna e Rede Social: O Desafio Permanente na Teia das Relações Sociais. Tomo editorial.
- VASCONCELOS, A. M. de. A prática do Serviço Social: Cotidiano, formação e alternativas na área da saúde. Cortez.
- VOLPI, Mario. Adolescente e o ato infracional. Cortez Editora.
- YAZBEK, Maria Carmelita. Classes subalternas e assistência social. Editora Cortez.

PARA ATENDENTE DE MUSEUS:
Conteúdos: 1) História do colecionismo e dos museus. 2) História e museus no Brasil. 3) Papel social dos museus na contemporaneidade. 4) Educação em museus. 5) Museu e turismo. 6) Público de museus: perspectivas de acesso, recepção 7) Instalações, espaços e iluminação de museus

manuseio, guarda e higienização do acervo. 8) Segurança e conservação em museus. 9) Aquisições. 10) Acessibilidade em Museus. 11) Direito do Patrimônio. 12) História do Município 13) Código de Ética para Museus. 14) Atendimento ao público, relações humanas, comunicações organizacionais, eficácia nas comunicações administrativas, noções de atendimento telefônico, organização do trabalho, apresentação pessoal. 15) Cuidados com o ambiente de trabalho, noções de segurança do trabalho e ergonomia, coleta seletiva. 16) Legislação Referências Bibliográficas:
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Da Ordem Social - Art. 215 - 224.
- BRASIL. Decreto nº 3.551, de 4 de agosto de 2000. Institui o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituem patrimônio cultural brasileiro, cria o Programa Nacional do Patrimônio Imaterial e dá outras providência.
- BRASIL. Decreto nº 8.124, de 17 de outubro de 2013. Regulamenta dispositivos da Lei nº 11.904, de 14 de janeiro de 2009, que institui o Estatuto de Museus, e da Lei nº
11.906, de 20 de janeiro de 2009, que cria o Instituto Brasileiro de Museus - IBRAM.
- BRASIL. Lei nº 11.904, de 14 de janeiro de 2009. Institui o Estatuto de Museus e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 11.906, de 20 de janeiro de 2009. Cria o Instituto Brasileiro de Museus - IBRAM.
- BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações.
- BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- IBRAM. Resolução Normativa nº 2, de 29 de agosto de 2014. Estabelece os elementos de descrição das informações sobre o acervo museológico, bibliográfico e arquivístico que devem ser declarados no Inventário Nacional dos Bens Culturais Musealizados, em consonância com o Decreto nº 8.124, de 17 de outubro de 2013.
- COSTA, E. P. Princípios básicos da museologia. Sesquicentenario < https://docero.com.br/doc/sxcsx1e>
- DESVALLÉES, A.; MAIRESSE, F. Conceitos-chave de Museologia.ICOM <http://www.icom.org.br/wp-content/uploads/2014/03/PDF_Conceitos-Chave-de-Museologia.pdf> - DRUMOND, M. C. P. Prevenção e Conservação em Museus. < https://www.sisemsp.org.br/blog/wp-content/uploads/2015/04/Caderno_Diretrizes_I-Completo-1.pdf> - HORTA, M. L. P. Guia básico de educação patrimonial. IPHAN. < https://docero.com.br/doc/x5c0x00 >
- MUSEUMS, ARCHIVES AND LIBRARIES. Museologia vol. 4 - Segurança de Museus. Vitae. < https://www.sisemsp.org.br/blog/wp-content/uploads/2012/09/Museu-4Seguran%c3%a7a-em-Museus.pdf>
- MUSEUMS, ARCHIVES AND LIBRARIES. Museologia vol. 5 - Parâmetros para a Conservação de Acervos. Vitae. < http://egov.df.gov.br/wpcontent/uploads/2019/10/Roteiros-Pr%C3%A1ticos-%E2%80%93-Par%C3%A2metros-para-a-conserva%C3%A7%C3%A3o-de-acervos.pdf>
- MUSEUMS, ARCHIVES AND LIBRARIES. Museologia vol. 8 - Acessibilidade. Vitae. < https://sisem.files.wordpress.com/2011/04/acessibilidade.pdf>
- ONO, R.; MOREIRA, K. B. Segurança em museus. Ibram. (Cadernos Museológicos; 1). < https://www.museus.gov.br/wp-content/uploads/2012/08/Seguranca-em-
Museus.pdf>
- Outras publicações do Instituto Brasileiro de Museus - IBRAM.
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos listados.

PARA AUXILIAR ADMINISTRATIVO:
Conteúdos: 1) Administração Pública. 2) Princípios e Poderes da Administração Pública. 3) Atos Administrativos. 4) Processo e procedimento administrativo. 5) Licitações. 6) Contratos Administrativos. 7) Serviços Públicos. 8) Servidores Públicos. 9) Redação Oficial: princípios, características e qualidades, linguagem, digitação qualitativa - normas e recomendações, expressões e vocábulos latinos de uso frequente, elementos de ortografia e gramática, padrão ofício, fax, correio eletrônico, documentos (conceitos e definições, generalidades, tipos, partes, apresentação, forma e estrutura, padronização, diagramação). 10) Documentação e arquivo: pesquisa, documentação, arquivo, sistemas e métodos de arquivamento. 11) Noções sobre administração de materiais: compras, organização, requisição, armazenamento, reposição, estoques, conservação. 12) Noções sobre bens patrimoniais. 13) Noções sobre escrituração de livros contábeis. 14) Cuidados com o ambiente de trabalho, noções de segurança do trabalho e ergonomia. 12) Legislação.
Referências Bibliográficas:
- BRASIL. Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992. Lei de Improbidade Administrativa.
- BRASIL. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- BRASIL. Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- BRASIL. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações.
- BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- ALEXANDRINO, M.; PAULO, V. Direito Administrativo Descomplicado. Método.
- BRASIL. Presidência da República. Manual de Redação da Presidência da República. Brasília.
- DI PIETRO, M. S. Z. Direito Administrativo. Atlas.
- DUL, J.; WEERDMEESTER, B. Ergonomia Prática. Edgard Blucher.
- KASPARY, A. J. Redação Oficial Normas e Modelos. Edita.
- MEDEIROS, J. B.; HERNANDES, S. Manual da Secretária: técnicas de trabalho. Atlas.
- PAES, Marilena L. Arquivo: teoria e prática. FGV.
- RAZZOLINI FILHO, E. Administração de Material e Patrimônio. IESDE.
- VIANA, J. J. Administração de Materiais: um enfoque prático. Atlas. - Publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados.

PARA AUXILIAR DE ALMOXARIFADO:
Conteúdos: 1) Administração Pública: conceitos e princípios. 2) Licitações. 3) Contratos Administrativos. 4) Serviços Públicos. 5) Bens e Patrimônio públicos. 6) Noções sobre empenho e despesa pública. 7) Administração de materiais: compras, organização, requisição, recebimento, armazenamento, distribuição, classificação, reposição, controle, triagem e entrega de materiais, inventários, estoques, sistemas de transporte, conservação das embalagens e dos materiais, arranjo físico, higiene e segurança em depósitos. 8) Documentação e arquivo: pesquisa, documentação, arquivo, sistemas e métodos de arquivamento. 9) Atendimento ao público, correspondência oficial - documentos e/ou modelos utilizados, formulários. 10) Cuidados com o ambiente de trabalho; coleta seletiva, separação e destinação correta de resíduos; noções de segurança do trabalho; higiene pessoal e do ambiente de trabalho. 11) Legislação.

Referências Bibliográficas:
- BRASIL. Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992. Lei de Improbidade Administrativa.
- BRASIL. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- BRASIL. Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- BRASIL. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- ALEXANDRINO, M.; PAULO, V. Direito Administrativo Descomplicado. Método.
- BRASIL. Presidência da República. Manual de Redação da Presidência da República.
- COSTA, F. J. C. L. Introdução à Administração de Materiais em Sistemas Informatizados. iEditora.
- DIAS, M. A. P. Administração de Materiais: Uma Abordagem Logística. Editora Atlas.
- FRANCISCHINI, P. G.; GURGEL, F. A. Administração de Materiais e do Patrimônio. Cengage Learning Editores.
- KASPARY, A. J. Redação Oficial: Normas e Modelos. EDITA.
- VIANA, J. J. Administração de Materiais: um enfoque prático. Atlas.
- MARTINS, F. R. Controle do Patrimônio Público. Revista dos Tribunais.
- PAES, Marilena L. Arquivo: teoria e prática. FGV.
- RAZZOLINI FILHO, E. Administração de Material e Patrimônio. IESDE.
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados.

PARA AUXILIAR DE ENFERMAGEM:
Conteúdos: 1) Noções de anatomia. 2) Relações Humanas no Trabalho: equipe de trabalho e pacientes. 3) Noções de Microbiologia: infecção e desinfecção. 4) Esterilização de materiais. 5) Preparo e manuseio de materiais para procedimentos. 6) Medidas de conforto: a) Preparo do leito, b) Movimentação, c) Transporte e higiene do paciente. 7) Alimentação do adulto e da criança. 8) Preparo do paciente para exames e cirurgias: assistência a exames diversos. 9) Assistência aos pacientes nas eliminações. 10) Coleta de exames. 11) Verificação de sinais vitais. 12) Aplicação de calor e frio. 13) Administração de medicamentos. 14) Prevenção de acidentes. 15) Primeiros socorros. 16) Assistência no pré-natal. 17) Doenças comuns na infância. 18) Programas saúde pública. 19) Imunizações. 20) Prevenção e controle das infecções hospitalares. 21) Saúde Pública: Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde; Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso; DSTs, AIDS, saúde mental, tuberculose, hanseníase, diabetes, hipertensão, desnutrição infantil; Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública; Imunizações, imunologia e vacinas; Prevenção e Combate a Doenças; Direitos dos usuários da saúde. 22) Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. 23) Legislação. Referências Bibliográficas:
- BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências
- BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher.
- BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.
- Publicações do Ministério da Saúde que disponham sobre os conteúdos indicados.
- BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.
- BRASIL. Portaria nº 2.616, de 12 de maio 1998. Dispõe sobre prevenção e controle das infecções hospitalares.
- BRASIL. Portaria de Consolidação nº 4, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde.
- LIMA, I. L. de. et al. Manual do Técnico e Auxiliar de Enfermagem. Editora AB.
- MUSSI, N.M. et al. Técnicas Fundamentais de Enfermagem. Atheneu.
- SOARES, J. L. Programas de Saúde. Editora Scipione.
- SORRENTINO, S. A. Fundamentos para o Auxiliar de Enfermagem. Artmed.
- TIMBY, B. K. Conceitos e Habilidades Fundamentais no Atendimento de Enfermagem. Artmed.
- TORTORA, G. J. Corpo Humano: fundamentos de anatomia e fisiologia. Artmed.
- VEIGA, D. A.; CROSSETTI, M. G. O. Manual de Técnicas de Enfermagem. Sagra-DC Luzzatto Editores.

PARA AUXILIAR DE FARMÁCIA:
Conteúdos: 1) Atenção Básica, Sistema Único de Saúde e Políticas Farmacêuticas. 2) Estratégias e ações de educação e promoção da saúde. 3) Vigilância e prioridades em saúde. 4) Humanização da assistência à saúde. 5) Ação dos medicamentos nos sistemas ou aparelhos. 6) Classificação dos medicamentos. 7) Apresentação e qualidade dos medicamentos. 8) Dimensionamento e controle de estoques. 9) Armazenamento. 10) Vias, materiais e intervenções. 11) Possíveis complicações associadas à administração de medicamentos injetáveis. 12) Cuidados gerais na administração de medicamentos. 13) Assistência Farmacêutica. 14) Ciclo da Assistência Farmacêutica. 15) Boas Práticas em Farmácia. 16) Legislação.
Referências Bibliográficas:
- BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- BRASIL. Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998. Aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial.
- BRASIL. Conselho Federal de Farmácia. Resolução nº 357, de 20 de abril de 2001. Aprova o regulamento técnico das Boas Práticas de Farmácia.
- CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Legislação - http://www.cff.org.br/
- Publicações do Ministério da Saúde que disponham sobre os conteúdos indicados.
- BRASIL. Ministério da Saúde. SCTIE. Departamento de Assistência Farmacêutica. Assistência Farmacêutica na Atenção Básica: instruções técnicas para sua organização.
Brasília.
- CASSIANI, S. H. B. Administração de Medicamentos. EPU.

- MARIN, N. et. al. Assistência Farmacêutica para Gerentes Municipais.
- SCHENKEL, E. P. Cuidados com os Medicamentos. UFRGS.

PARA AUXILIAR DE MECÂNICO:
Conteúdos: 1) Características, função, localização, manutenção, defeitos, reparo, substituição e regulagem de peças e dos diversos sistemas de veículos, máquinas e motores movidos à gasolina, a óleo diesel ou qualquer outro tipo de combustível. 2) Prevenção, identificação e conserto de problemas mecânicos de veículos, máquinas e motores. 3) Características e reparo dos sistemas elétricos de veículos ou máquinas. 4) Chapeação e pintura. 5) Soldagem, recondicionamento, substituição e adaptação de peças. 6) Montagem e desmontagem de pneus, conserto de câmaras de ar, serviços de borracharia em geral. 7) Produtos, materiais, ferramentas e equipamentos de trabalho. 8) Noções de segurança do trabalho. Referências Bibliográficas: - Publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados.

PARA AUXILIAR DE ODONTOLOGIA:
Conteúdos: 1) Atenção Básica, Sistema Único de Saúde e saúde bucal. 2) Estratégias e ações de educação e promoção da saúde. 3) Vigilância e prioridades em saúde bucal. 4) Humanização da assistência à saúde. 5) Conhecimentos sobre saúde bucal: conceitos, ações, promoção, responsabilidades e políticas nacionais. 6) Biossegurança em Odontologia. 7) Anatomia bucal, periodontal e dentária. 8) Notação dentária. 9) Materiais, medicamentos, agentes químicos, equipamentos, aparelhos e instrumental odontológico: características, preparo, manipulação, acondicionamento, transporte, uso e descarte. 10) Urgências e emergências em saúde bucal. 11) Rotinas auxiliares de Odontologia. 12) Organização do Consultório Odontológico. 13) Ergonomia aplicada à Odontologia. 14) Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. 15) Documentação e arquivo: pesquisa, documentação, arquivo, sistemas e métodos de arquivamento. 16) Atendimento ao público interno e externo. 17) Cuidados com o ambiente de trabalho: noções de segurança do trabalho, higiene pessoal e do ambiente de trabalho. 18) Legislação. Referências Bibliográficas:
- BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- BRASIL. Ministério da Saúde. Cadernos de Atenção Básica nº 17: Saúde Bucal.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Controle de Infecções e a Prática Odontológica em Tempos de AIDS: Manual de Condutas.
- BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.
- ANUSAVICE, K. J.; SHEN, C.; RAWLS, H. R. Phillips Materiais Dentários. Rio de Janeiro: Elsevier.
- BOYD, L. B. Manual de Instrumentais e Acessórios Odontológicos. Elsevier.
- GUANDALINI, S. L. Biossegurança em Odontologia. Odontex.
- MAROTTI, F. Z (Org.). Consultório Odontológico: guia prático para técnicos e auxiliares. Senac.
- MEDEIROS, J. B.; HERNANDES, S. Manual da Secretária: técnicas de trabalho. Atlas.
- PAES, Marilena L. Arquivo: teoria e prática. FGV.
- RIBEIRO, A. I. ACD: Atendente de Consultório Dentário. Editora Maio ODONTEX.
- SANTOS, W. N.; COIMBRA, J. L. ACD: Auxiliar de Consultório Dentário. Rubio.
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados.

PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:
Conteúdos: 1) Faxina, limpeza, arrumação e higiene em geral. 2) Noções sobre preparar, servir, guardar e conservar alimentos. 3) Recebimento, conferência, organização e distribuição de produtos. 4) Produtos, materiais, ferramentas e equipamentos de trabalho. 5) Noções de segurança do trabalho.
Referências Bibliográficas:
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos listados.

PARA CIRURGIÃO DENTISTA:
Conteúdos: Legislação e Saúde Pública: 1) Planejamento e Gestão em Saúde; Saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde. Saúde bucal; Direitos dos usuários da saúde. 2) Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso. 3) Epidemiologia. 4) Prevenção e Combate a Doenças. 6) Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. 7) Ética Profissional. 8) Legislação. Odontologia: 1) Biossegurança em Odontologia. 2) Controle de infecção. 3) Odontologia Social e Preventiva. 4) Odontologia em Saúde Coletiva. 5) Anatomia bucal e dentária. 6) Patologias e semiologia da cavidade oral. 7) Doenças sistêmicas com repercussão na cavidade oral. 8) Cariologia. 9) Dentística Restauradora. 10) Endodontia. 11) Periodontia. 12) Odontopediatria. 13) Odontogeriatria. 14) Exodontia. 15) Disfunção Têmporo-Mandibular e Dor-Orofacial. 16) Prótese Dentária. 17) Farmacologia e Anestesiologia em Odontologia. 18) Radiologia Odontológica e Imaginologia. 19) Materiais dentários, instrumentais e acessórios odontológicos. 20) Clínica Integral. 21) Exame do paciente. 22) Odontologia para Pacientes com Necessidades Especiais.
23) Psicologia na Odontologia. 24) Odontologia Legal e Bioética. Referências Bibliográficas:
- BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). - Código de Ética Profissional.
- Publicações do Ministério da Saúde que disponham sobre os conteúdos indicados.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Saúde Bucal - Caderno de Atenção Básica nº 17.

- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Assistência à Saúde. Controle de Infecções e a Prática Odontológica em tempos de AIDS - Manual de Condutas.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Guia de Recomendações para o uso de Fluoretos no Brasil. Série A. Normas e Manuais Técnicos.
- BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.
- ANDRADE, E. D. Terapêutica medicamentosa em odontologia. Artes Médicas.
- ANTUNES, José Leopoldo Ferreira; PERES, Marco Aurélio de Anselmo. Fundamentos de Odontologia - Epidemiologia da Saúde Bucal. Santos.
- ANUSAVICE, Kenneth J. Phillips materiais dentários. Elsevier.
- BARATIERI, L.N et al. Odontologia Restauradora. Fundamentos e possibilidades. Santos.
- BOYD, Linda Bartolomucci. Manual de Instrumentais e Acessórios Odontológicos. Elsevier.
- BRUNETI, R. F.; MONTENEGRO, F. L. B. Odontogeriatria: noções de interesse Clínico. Artes Médicas.
- BUISCHI, I. P. Promoção de Saúde Bucal na Clínica Odontológica. Artes Médicas.
- BUMANN, A.; LOTZMANN, U. Disfunção temporomandibular: diagnóstico funcional e princípios terapêuticos. Artmed. (Coleção Atlas Coloridos de Odontologia -Thieme).
- BUSATO, A. L. [et al.]. Cariologia: aspectos de dentística restauradora. Artes Médicas.
- CARRANZA, F. A et al. Periodontia clínica. Elsevier.
- COELHO-DE-SOUZA, F. H. Fundamentos de Clínica Integral em Odontologia. Santos.
- COHEN, Stephen; HARGREAVES, Kenneth M. Caminhos da polpa. Elsevier.
- DELLA SERRA, O.; FERREIRA, F. V. Anatomia dental. Artes Médicas.
- ESTRELA, C. FIGUEIREDO, J. A. P. Endodontia: princípios biológicos e mecânicos. Artes Médicas.
- FJERSKOV, O.; THYLSTRUP, A. Cariologia Clínica. Tradução: WEYNE, S.; OPERMANN, R. Santos.
- HUPP, James R.; ELLIS, Edward; TUCKER, Myron R. Cirurgia oral e maxilofacial contemporânea. Elsevier.
- KRAMER, P. F, FELDENS, C. A, ROMANO, A. R. Promoção de Saúde Bucal na Odontopediatria. Artes Médicas.
- LINDHE, J. Tratado de Periodontia Clínica e Implantologia Oral. Guanabara Koogan.
- MALAMED, Stanley F. Manual de anestesia local. Elsevier.
- MARCHINI, Leonardo; SANTOS, Jarbas. Oclusão Dentária: princípios e práticas clínicas. Elsevier.
- MOYSÉS, Samuel Jorge. Saúde Coletiva: Políticas, Epidemiologia da Saúde Bucal e Redes de Atenção Odontológica. Artes Médicas.
- NEVILLE, B. W.; DAMM, D. D. Patologia Oral e Maxilofacial. Elsevier.
- NEWBRUN Ernest. Cariologia. Santos.
- OLIVEIRA, AGRC. Odontologia Preventiva e Social Textos Selecionados. EDUFRN. UFRN.
- PEREIRA, Antonio Carlos e colaboradores. Odontologia em Saúde Coletiva. Artmed.
- PINKHAM, J. R. Odontopediatria da Infância à Adolescência. Artes Médicas.
- PINTO,V. G. Saúde Bucal Coletiva. Santos.
- PITTS, Nigel. Cárie Dentária. Artes Médicas.
- PURICELLI, E. Técnica anestésica, exodontia e cirurgia dentoalveolar. Série ABENO. Artes Médicas.
- REGEZI, J.; SCIUBA, J. Patologia Bucal. Correlações clínicopatológicas. Elsevier.
- REIS, A. LOGUÉRCIO, A. Materiais Dentários Restauradores Diretos: dos fundamentos à aplicação clínica. Santos.
- ROVIDA, Tânia Adas Saliba; GARBIN, Cléia Adas Saliba. Noções de Odontologia Legal e Bioética. Série ABENO. Artes Médicas.
- ROUQUAYROL, M. Z.; SILVA, M. G. C. (orgs). Rouquayrol: Epidemiologia & Saúde. Medbook.
- SAILER, Hermann F.; PAJAROLA, Gion F. Cirurgia Bucal: Atlas Colorido de Odontologia. Artmed.
- SEGER, L. et cols. Psicologia e Odontologia: Uma abordagem integradora. Santos.
- SHAFER, Hine, Levy. Tratado de patologia bucal. Guanabara Koogan.
- SILVEIRA, J. O. L. Exodontia. Médica Missau.
- TODESCAN, Reynaldo; SILVA, Eglas E. Bernardes da; SILVA, Odilon José da. Atlas de Prótese Parcial Removível. Santos.
- TURANO, José Ceratti; TURANO, Luiz Martins; TURANO, Marcello Villas-Bôas. Fundamentos de prótese total. Santos.
- WANNMACHER, L.; FERREIRA, M. Farmacologia Clínica para Dentistas. Guanabara Koogan.
- WATANABE, Plauto Christopher Aranha; ARITA, Emiko Saito. Imaginologia e Radiologia Odontológica. Elsevier.
- WOLF, Sônia. Psicologia no consultório odontológico. Arte & Ciência.

PARA CONTADOR:
Conteúdos: Contabilidade Geral: 1) Princípios de Contabilidade. 2) Normas Brasileiras de Contabilidade. 3) Escrituração de operações típicas. 4) Demonstrações Contábeis. 5) Elaboração, análise e interpretação de demonstrativos contábeis. 6) Balanço Patrimonial. 7) Demonstração do resultado do exercício. 8) Demonstração de lucros ou prejuízos acumulados. 9) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido. 10) Demonstração dos Fluxos de Caixa. 11) Notas Explicativas às demonstrações contábeis. Contabilidade Pública: 1) Conceito, objeto, campo de aplicação, objetivos e função social. 2) Princípios de Contabilidade sob a perspectiva do setor público. 3) Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público. 4) Regimes Contábeis. 5) Patrimônio Público. 6) Dívida Ativa. 7) Restos a Pagar. 8) Despesas de Exercícios Anteriores. 9) Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP). 12) Balanço Orçamentário. 13) Balanço Financeiro. 14) Balanço Patrimonial. 15) Demonstração das Variações Patrimoniais. 16) Demonstração dos Fluxos de Caixa. 17) Lançamentos Contábeis Típicos do Setor Público. 18) Demonstrativos fiscais: Relatório Resumido de Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal. 19) Orçamento Público. Princípios orçamentários. Ciclo orçamentário. 20) Processo de Planejamento-Orçamento: Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA. 21) Previsão, Fixação, Classificação e Execução da Receita e Despesa Pública. 22) Receita Orçamentária. 23) Etapas da Receita Pública. 24) Receita extraorçamentária. 25) Créditos orçamentários iniciais e adicionais. 26) Escrituração Contábil da Receita Orçamentária e extraorçamentária. 27) Despesa Orçamentária. 28) Etapas da Despesa Pública. 29) Despesa extraorçamentária. 30) Escrituração da Despesa Orçamentária e extraorçamentária. 31) Documentos de Auditoria (Papéis de Trabalho). 32) Preparação e Planejamento da Auditoria. 33) Instrumentos de fiscalização: auditoria, levantamento, monitoramento, acompanhamento e inspeção. Identificação e Avaliação de Riscos. 34) Evidências de Auditoria, Fraudes e Erros. 35) Procedimentos e Testes de Auditoria. 36) Controle interno. Legislação: 1) Ética Profissional. 2) Legislação. Referências Bibliográficas:

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. (Da Tributação e Orçamento, Da Ordem Econômica e Financeira - Art. 145 a 181).
- BRASIL. Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.
- BRASIL. Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Dispõe sobre as Sociedades por Ações.
- BRASIL. Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992. Lei de Improbidade Administrativa.

- BRASIL. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. - BRASIL. Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- BRASIL. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações.
- LAPA. Lei Municipal nº 03, de 30 de dezembro de 2011. Código Tributário do Município.
- Código de Ética Profissional.
- ALBUQUERQUE, C. M.; FEIJÓ, P. H.; MEDEIROS, M. B. Gestão de finanças públicas. Gestão Pública Editora.
- ALMEIDA, Marcelo Cavalcanti. Auditoria: um curso moderno e completo. Atlas.
- ASSAF NETO, Alexandre. Estrutura e Análise de Balanços: um enfoque econômico-financeiro. Atlas.
- ATTIE, William. Auditoria: conceitos e aplicações. Atlas.
- BEZERRA FILHO, João Eudes. Contabilidade Aplicada ao Setor Público - Abordagem Simples e Objetiva. Atlas.
- BEZERRA FILHO, João Eudes. Orçamento Aplicado ao Setor Público - Abordagem Simples e Objetiva. Atlas.
- BOTELHO, Milton Mendes. Manual de Controle Interno: teoria e prática um enfoque na administração pública municipal. Juruá.
- BRASIL. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).
- BRASIL. Tesouro Nacional. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).
- CASTRO, Domingos Poubel de. Auditoria, Contabilidade e Controle Interno no Setor Público: Integração das Áreas do Ciclo de Gestão. Atlas.
- CAVALHEIRO, J. B.; FLORES, P. C. A Organização do Sistema de Controle Interno Municipal. CRC/RS.
- CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. Normas Brasileiras de Contabilidade.
- CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. Normas Brasileiras de Contabilidade - TSP Estrutura Conceitual.
- CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. Normas Brasileiras de Contabilidade - TSP 01 a 21.
- CRUZ, Flávio da. (Coordenador). Lei de Responsabilidade Fiscal Comentada: Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Atlas.
- KOHAMA, Heilio. Contabilidade Pública: teoria e prática. Atlas.
- MACHADO JÚNIOR, J. Teixeira. REIS, H. da Costa. A Lei 4320 comentada e a Lei de Responsabilidade Fiscal. Rio de Janeiro: Lúmen Juris.
- MARION, J. C. Análise das Demonstrações contábeis: contabilidade empresarial. Atlas.
- MARION, J. C. Contabilidade Empresarial. Atlas.
- MARION, J. C.; REIS, R. M. P. Normas e Práticas Contábeis: uma introdução. Atlas.
- MARTINS, Eliseu; GELBCKE, Ernesto Rubens; SANTOS, Ariovaldo dos; IUDÍCIBUS, Sérgio de. Manual de Contabilidade Societária. Atlas/FIPECAFI.
- PADOVEZE, Clóvis Luís. Manual de Contabilidade Básica: Contabilidade Introdutória e Intermediária. Atlas.
- REIS, H.C. Contabilidade e Gestão Governamental - Estudos especiais. IBAM.
- REIS. H. C. O que os gestores municipais devem saber: planejamento e controle governamentais. IBAM - RIBEIRO, O. M. Contabilidade Geral Fácil. Saraiva.
- ROSA, Maria Berenice. Contabilidade do Setor Público: de Acordo com as Inovações das Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas Aplicadas ao Setor Público, Contém as Mudanças das Práticas Contábeis Vigentes, conforme MCASP Editado pela STN. Atlas.
- SILVA, Lino Martins da. Contabilidade Governamental - um enfoque administrativo. Atlas.
- SILVA, Valmir Leôncio da. A Nova Contabilidade Aplicada ao Setor Público: uma abordagem prática. Atlas. - SLOMSKI, Valmor. Controladoria e Governança na Gestão Pública. Atlas.
- SLOMSKI, Valmor. Manual de Contabilidade Pública: de acordo com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (IPSASB/IFAC/CFC). Atlas.
- Publicações do Tribunal de Contas da União que contemplem os conteúdos indicados.

PARA EDUCADOR SOCIAL:
Conteúdos: 1) Relações entre família e escola. 2) Convivência e Fortalecimento de Vínculos. 3) O Desenvolvimento da Criança e do Adolescente. 4) Cuidados e atenção com crianças, adolescentes e adultos. 5) Educação Social e Educação não formal. 6) Trabalhos e oficinas em grupo e a organização do trabalho socioeducativo. 7) Violência: a) formas de violência: negligência, física, psicológica, sexual (abuso e exploração). 8) Saúde, bem-estar, higiene e cuidados corporais. 9) Lúdico como instrumento de aprendizagem. 10) Primeiros Socorros. 11) Álcool e Drogas: fundamentos, prevenção, abordagem, ações. 12) Doenças transmissíveis e nutricionais. 13) Inclusão. 14) Atividades de apoio e atendimento em abrigos. 15) Risco e Vulnerabilidade na Infância e na Adolescência; Adolescente Infrator. 16) Proteção Social Básica. 17) Objetivos das Assistência Social. 18) NOB/SUAS. 19) Legislação.
Referências Bibliográficas:
- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências - BRASIL. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher.
- BRASIL. Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial.
- BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- Norma Operacional do Sistema Único da Assistência Social (NOB/SUAS 2012).
- AFONSO, Maria Lucia Miranda. Oficinas em dinâmica de grupo: um método de intervenção psicossocial. Casa do psicólogo.
- CASTRO, J. M.; REGATTIERI, M (Org.). Interação escola-família: subsídios para práticas escolares. Brasília: UNESCO, MEC.
- DIEHL, Alessandra; FIGLIE, Neliana Buzi. Prevenção ao Uso de Álcool e Drogas: o que cada um de nós pode e deve fazer?. Artmed.
- HUTZ, Cláudio Simon. Situações de Risco e Vulnerabilidade na Infância e na Adolescência: aspectos teóricos e estratégias de intervenção. Casa do Psicólogo.
- GOHN, Maria da Glória. Educação não formal e o educador social: atuação no desenvolvimento de projetos sociais. Cortez.
- MACEDO, L. de; PETTY, A. L. S.; PASSOS, N. C. Os jogos e o lúdico na aprendizagem escolar. Artmed.
- OLIVEIRA. Walter Ferreira de. Educação Social de Rua - As bases políticas e pedagógicas para uma educação popular. Artmed.
- OUTEIRAL, José O. Adolescer - Estudos Revisados sobre Adolescência. Revinter.
- PEREIRA, Denise Zimpek e outros. Criando crianças. Editora Artmed.
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados.

PARA ENFERMEIRO:
Conteúdos: Legislação e Saúde Pública: 1) Planejamento e Gestão em Saúde; Saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde;

Educação em saúde; Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde. 2) Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso. 3) DSTs, AIDS, saúde mental, tuberculose, hanseníase, diabetes, hipertensão, desnutrição infantil. 4) Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública. 5) Imunizações, imunologia e vacinas. 6) Epidemiologia. 7) Prevenção e Combate a Doenças. 8) Direitos dos usuários da saúde. 9) Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. 10) Ética Profissional. 11) Legislação. Enfermagem: 1) Fundamentos de Enfermagem. 2) Administração em Enfermagem. 3) Processo de enfermagem. 4) Anatomia humana. 5) Sinais Vitais. 6) Bases fisiológicas para a prática de enfermagem. 7) Avaliação de Saúde, Anamnese e Exame Físico. 8) Necessidades bio-psico-sociais do indivíduo nas diferentes faixas etárias. 9) Diagnóstico e Cuidado de Enfermagem. 10) Nutrição e Dietética. 11) Administração de medicamentos. 12) Biossegurança. 13) Prevenção e controle de infecções. 14) Promoção, recuperação e reabilitação da saúde. 15) Segurança do Paciente. 16) Assistência de enfermagem à criança, ao adulto e ao idoso. 17) Enfermagem Clínica. 18) Enfermagem Materno-Infantil. 19) Enfermagem médicocirúrgica. 20) Enfermagem e Saúde Mental. 21) Assistência de enfermagem ao paciente crítico. 22) Enfermagem de emergências. 23) Enfermagem em saúde pública. Referências Bibliográficas:

- BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- BRASIL. Portaria de Consolidação nº 4, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde.
- BRASIL. Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. - Código de Ética Profissional.
- Publicações do Ministério da Saúde que disponham sobre os conteúdos indicados.
- BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.
- BARROS, Alba Lucia Bottura Leite de, et al. Anamnese e Exame Físico: avaliação diagnóstica de enfermagem no adulto. Artmed.
- BOWDEN, Vicky R. Procedimentos de Enfermagem Pediátrica. Guanabara Koogan.
- CALIL, A. M.; PARANHOS, W. Y. O Enfermeiro e as Situações de Emergência. Atheneu.
- CARMAGNANI, M. I. S. Procedimentos de Enfermagem: Guia Prático. Guanabara Koogan.
- CINTRA, E. A. Assistência de Enfermagem ao Paciente Gravemente Enfermo. Atheneu.
- CLAYTON,B. D.; STOCK,Y. N. Farmacologia Na Prática da Enfermagem. Elsevier.
- DOCHTERMAN, Joanne McCloskey. Classificação das Intervenções de Enfermagem: NIC Artmed.
- DOVERA, Themis Maria D. Silveira. Administração aplicada à enfermagem. AB Editora.
- ELIOPOULOS, Charlotte. Enfermagem Gerontológica. Artmed.
- HOCKENBERRY, M. J.; WILSON, D. Wong. Fundamentos de Enfermagem Pediátrica. Elsevier.
- JACKSON, Marilynn. Guia de Bolso de Enfermagem Clínica. Artmed.
- KNODEL, Linda J.. Administração em Enfermagem. McGrawGrill.
- KURCGANT, Paulina. Gerenciamento em Enfermagem. Guanabara Koogan.
- LOWDERMILK, D.L.; PERRY, S. E.; CASHION K.; ALDEN, K. R. Saúde da Mulher e Enfermagem Obstétrica. Elsevier.
- MALAGUTTI, William. Cuidados de Enfermagem em Geriatria. Rubio.
- MALAGUTTI, William. Imunização, Imunologia e Vacinas. Rubio.
- MARQUIS B. L.; HUSTON, C. J. Administração e Liderança em Enfermagem. Artmed.
- NETTINA, Sandra M. Prática de Enfermagem. Guanabara Koogan.
- PERRY, A.G.; POTTER, P.A.; ELKIN, M.K. Procedimentos e Intervenções de Enfermagem. Elsevier.
- POTTER, Patricia A.; PERRY, Anne Griffin. Fundamentos de Enfermagem. Elsevier.
- RICCI, S.S. Enfermagem Materno-Neonatal e Saúde da Mulher. Guanabara Koogan.
- ROTHROCK, J. C. A. Cuidados de Enfermagem ao Paciente Cirúrgico. Elsevier.
- ROUQUAYROL, M. Z.; SILVA, M. G. C. (orgs). Rouquayrol: Epidemiologia & Saúde. Medbook.
- SANTOS, Eduarda Ribeiro dos.; FERRETTI-REBUSTIN, Renata Eloah de Lucena.; PAULA, Maria de Fátima Correa. Exame Físico na Prática Clínica da Enfermagem. Elsevier.
- SCEMONS, Donna; ELSTON, Denise. Cuidados com Feridas em Enfermagem. Artmed.
- SMELTZER, S. C.; BARE, B. G. Brunner e Suddarth: tratado de enfermagem médico-cirúrgica. Todos os volumes. Guanabara Koogan.
- SMITH-TEMPLE, J. Guia para Procedimentos de Enfermagem. Artmed.
- SOARES, Nelma Rodrigues Choiet Goldenzwaig. Administração de Medicamentos na Enfermagem. AC Farmacêutica - STUART, G. W. Enfermagem Psiquiátrica: princípios e práticas. Artmed.
- TANNURE, M. C. SAE: Sistematização da Assistência de Enfermagem: guia prático. Guanabara Koogan.
- TAYLOR, Carol. Fundamentos de enfermagem: a arte e a ciência do cuidado de enfermagem. Artmed.
- TIMBY, Barbara Kuhn. Conceitos e Habilidades Fundamentais no Atendimento de Enfermagem. Artmed.
- TORTORA, G. J. Corpo Humano: Fundamentos de anatomia e fisiologia. Artmed.

PARA ENGENHEIRO CIVIL:

Conteúdo: 1) Materiais de construção civil: Madeira, Materiais Cerâmicos, Materiais Betuminosos, Tintas e Vernizes, Plástico, Produtos Siderúrgicos e Metais, Agregados, Aglomerantes, Aditivos, Concreto e Argamassas. 2) Análise estrutural: Conceitos Fundamentais, Vigas Isostáticas, Quadros Isostáticos Planos, Treliças, Estruturas Isostáticas no Espaço, Cargas Móveis em Estruturas Isostáticas, Deformações em Estruturas Isostáticas, Método das Forças, Estruturas em Apoios Elásticos, Métodos das Deformações, Processo de Cross e Estudos dos Cabos. 3) Resistência dos materiais: Tensão, Deformação, Propriedades Mecânicas dos Materiais, Carga Axial, Torção, Flexão, Cisalhamento, Transformação da Tensão e da Deformação, Flambagem e Métodos de Energia. 4) Estruturas de concreto armado: Materiais para Concreto Armado, Fundamentos de Segurança, Flexão Normal Simples (seções retangulares e em T, verificação), Esforço Cortante, Ancoragem e Emenda de Barras, Métodos e Cálculo de Lajes Maciças, Detalhamento de Lajes Maciças, Cálculo de Vigas, Estados Limites de Utilização (deformação e fissuração), Estabilidade dos Pilares, Dimensionamento à FlexoCompressão Normal e Oblíqua, Diagramas de Interação, Cálculo de Pilares, Disposições Construtivas, Pilares Esbeltos, Estruturas Contraventadas, Dimensionamento à Torção, Escadas, Vigas Paredes e Consolos, Reservatórios, Lajes Nervuradas, Lajes Cogumelos e Projeto em Situação de Incêndio. 5) Estruturas de aço: Propriedade dos Aços Estruturais, Peças Tracionadas e Comprimidas, Ligações Soldadas e Parafusadas, Vigas de Alma Cheia e Treliçadas, Ligações-Apoio, Flexocompressão e Flexotração. 6) Estruturas de madeira: Ensaios de

Madeiras, Ligações de Peças de Madeiras, Peças Tracionadas e Comprimidas Axialmente, Vigas Armadas, Vigas, Treliças Planas, Sistemas Estruturais e Construtivos de Coberturas, Estrutura Treliçada Tipo "Howe" para Cobertura, Sistemas Industrializados e Estruturas Lamelares. 7) Mecânica dos solos: Origem e Natureza dos Solos, O Estado do Solo, Classificação dos Solos, Compactação dos Solos, Tensões nos Solos, A Água no Solo, Tensões e Deformações Devidas a Carregamentos Verticais, Teoria do Adensamento, Resistência das Areias, Solos Argilosos e Não Drenadas das Argilas e Comportamento de Alguns Solos Típicos. 8) Fundações: Sobre o Projeto de Fundações, Investigação do Subsolo, Capacidade de Carga de Fundações Superficiais, Recalques, Interação Solo-Fundação, Blocos e Sapatas, Radiers, Tipos de Fundações Profundas, Capacidade de Carga Axial, Cravação de Estacas e os Métodos Dinâmicos, Estimativa de Recalques sob Carga Axial, Estacas e Tubulões sob Esforços Transversais, Verificação da Qualidade e do Desempenho. 9) Instalações elétricas: Instalações Prediais de Luz e Força em Baixa Tensão, Projeto e Execução das Instalações Elétricas, Seccionamento, Proteção e Aterramento, Luminotécnica, Instalações para Força Motriz, Transmissão de Dados e Circuitos de Comando e Sinalização, Instalações de Para-Raios Prediais, Fator de Potência e Capacitores, Localização dos Medidores de Energia, Subestação Abaixadora e Materiais de Instalações. 10) Instalações hidrossanitárias: Instalações de Água Fria: Introdução, Dados para Projeto, Dimensionamentos de Encanamentos, Hidrômetros, Ligação à Rede Pública, Sistema Elevatório. Instalações de Água Quente: Generalidades, Aquecimento Elétrico, Aquecimento a Gás, Aquecedores à Serpentina em Fogão. Instalações Prediais de Gás: Regulamentos, GLP e Instalações Prediais de Esgoto Sanitário, Drenagem e Águas Pluviais. 11) Hidrologia: Introdução, Bacia Hidrográfica e Balanço Hídrico, Precipitação, Infiltração e Água no Solo, Evapotranspiração, Escoamento, Hidrologia Estatística, Regularização de Vazão, Qualidade da Água, Aspectos da Legislação e Gestão dos Recursos Hídricos. 12) Saneamento: Abastecimento de Água: Introdução, Concepção do SAA, Consumo de Água, Captação de Água Subterrânea, Adutoras, Estações Elevatórias, Reservatórios de Distribuição, Redes de Distribuição de Água, Controle e Redução de Perdas, Ligações Prediais e Medidores e Uso Racional da Água e Automação de SAA. Tratamento de Esgoto: Característica dos Esgotos, Aspectos Legais, Concepção das ETAs, Processos de Tratamentos, Custos de Implantação e Operação dos Sistemas, Tratamento Preliminar de Esgotos, Decantadores de Esgoto, Processo de Lodo Ativado, Lagoas Aeradas, Lagoas de Estabilização, Filtros Biológicos Aeróbios, Tratamento Anaeróbio de Esgotos, Tratamento de Lodo. Coleta e Transporte de Esgoto Sanitário: Sistemas de Esgotos, Concepção de SES, Vazões de Esgotos, Projeto de Redes Coletoras de Esgoto, Interceptores, Sifões Invertidos, Corrosão e Odor em Coleta e Transporte de Esgoto, Medição de Vazão, Elevatórias de SES, Projeto de Elevatórias dos SES, Transitórios Hidráulicos e Gerenciamento do SES. 13) Construção civil: Serviços Iniciais, Instalações Provisórias, Serviços Gerais, Trabalhos em Terra, Fundações, Estrutura, Instalações, Alvenaria, Cobertura, Tratamento, Esquadria e Ferragem, Revestimento, Piso, Pavimentação, Rodapé, Soleira e Peitoril, Vidro, Pintura, Aparelhos, Jardim, Limpeza e Responsabilidade sobre a Edificação. 14) Pavimentação: Generalidades, Materiais, Nomenclatura das camadas de Pavimentos, Classificação das Estruturas de Pavimentos, Dimensionamento e Construção dos Pavimentos, Reforço Estrutural para Pavimentos, Conservação e Gerência e Calçamentos. 15) Planejamento e controle de obras: Importância do Planejamento, Ciclo de Vida do Projeto, Ciclo PDCA, Roteiro do Planejamento, Estrutura Analítica do Projeto, Duração das Atividades, Precedência, Diagrama de Rede, Caminho Crítico, Folgas, Cronogramas, Abordagem Probabilística, Recursos, Curva S, Acompanhamento, Programação de Serviços, Aceleração, Valor Agregado, Corrente Crítica e Linha de Balanço. 16) Conhecimentos gerais em AutoCAD versão 2010 e posteriores: conceitos, referências, configurações e utilitários. 17) Ética profissional. 18) NBRs. 19) Legislação. Referências Bibliográficas:

- BRASIL. Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001. Estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- LAPA. Lei Municipal n° 1.783 de 19 de maio de 2004 - Código de Posturas do Município.
- Código de Ética Profissional.
- ABNT. NBR 5626: Sistemas prediais de água fria e água quente – Projeto, execução, operação e manutenção.
- ABNT. NBR 6118: Projeto de estruturas de concreto - Procedimento.
- ABNT. NBR 7190: Projeto de estruturas de madeira.
- ABNT. NBR 8160: Sistemas Prediais de Esgoto Sanitário - Projeto e Execução.
- ABNT. NBR 8800: Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios.
- ABNT. NBR 9050: Acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência a edificações, espaço, mobiliário e equipamentos urbanos. - ABNT. NBR 9077: Saídas de emergência em edifícios.
- ABNT. NBR 10844: Instalações prediais de águas pluviais - Procedimento.
- ABNT. NBR 12693: Sistemas de proteção por extintores de incêndio.
- ABNT. NBR 12722: Discriminação de serviços para construção de edifícios – Procedimento.
- ABNT. NBR 16820: Sistemas de sinalização de emergência — Projeto, requisitos e métodos de ensaio.
- BRASIL. MINISTÉRIO DO TRABALHO. NR 18: Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção.
- BRASIL. MINISTÉRIO DO TRABALHO. NR 24: Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho.
- AUTOCAD. Ajuda do AutoCAD (Ajuda eletrônica integrada ao Programa).
- ARAÚJO, J. M. Curso de Concreto Armado. Volumes 1, 2, 3 e 4. DUNAS.
- AZEREDO, H. A. O Edifício até a sua Cobertura. Edgard Blucher.
- BALBO, J. T. Pavimentação Asfáltica – Materiais, projeto e restauração. Oficina de Textos.
- BAUER, L. A. F. (Coord.). Materiais de construção. Volumes 1 e 2. LTC.
- CAPUTO, H.P. Mecânica dos solos e suas aplicações. Volumes 1 e 2. Livros Técnicos e Científicos.
- CARVALHO, R. C. Cálculo e Detalhamento de Estruturas Usuais de Concreto Armado – segundo a NBR 6118. EdUFSCAR.
- CARVALHO, R. C; FIGUEIREDO FILHO, J. R. de. Concreto Armado. EdUFSCAR.
- CARVALHO JÚNIOR, R. Patologias em sistemas prediais hidráulico-sanitários. Blücher.
- COLLISCHONN, W; TASSI, R. Hidrologia. IPH/UFRGS.
- CREDER, H. Instalações Elétricas. LTC.
- CREDER, H. Instalações Hidráulicas e Sanitárias. LTC.
- DE SENÇO, W. Manual de Técnicas de Pavimentação. Volumes 1 e 2. PINI.
- FERREIRA DOS SANTOS, A. Estruturas Metálicas. McGRAW HILL.
- HACHICH, W; FALCONI, F. F; SAES, J. L; FROTA, R. G. Q; CARVALHO, C. S; NIYAMA, S. Fundações – Teoria e Prática. PINI.
- HIBBELER, R. C. Resistência dos Materiais. Pearson - Prentice Hall.
- JUNIOR, C. C; MOLINA, J. C. Coberturas em Estruturas de Madeira. PINI.
- LIMMER, C. Planejamento, Orçamentação e Controle de Projetos e Obras. LTC.
- MARTHA, L. F. Métodos Básicos da Análise de Estruturas. PUC-Rio.
- MATTOS, A. D. Planejamento e Controle de Obras. PINI.
- NETTO, J. M. A.; FERNADEZ Y F. M.; ARAÚJO, R.; ITO, A. E. Manual de hidráulica. Blücher.
- NEVILLE, A. M. Propriedades do Concreto Armado. PINI.
- PETRUCCI, E. G. R. Concreto de Cimento Portland. Editora Globo.
- PETRUCCI, E. G. R. Materiais de Construção. Editora Globo.

- PFEIL, W; PFEIL, M. Estruturas de Aço: dimensionamento prático. LTC.
- PINTO. C. S. Curso Básico de Mecânica dos Solos. Editora Oficina de Textos.
- PIVELLI, R. P. Tratamento de Esgoto Sanitário Departamento de Engenharia Hidráulica e Sanitária da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo.
- RICHTER, C. A; NETTO, J. M. A. Tratamento de Água. Blücher.
- SPERLING, M. V. Introdução à qualidade das águas e ao tratamento de esgotos. Volumes 1, 2, 3 e 4. UFMG.
- SUSSEKIND, J. C. Curso de Análise Estrutural. Volumes. Volumes 1, 2 E 3. Editora Globo.
- TSUTIYA, M. T. Abastecimento de água. Departamento de Engenharia Hidráulica e Sanitária da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo.
- TUCCI, C. E. M. Hidrologia: Ciência e Aplicação, Porto Alegre. Editora da Universidade - ABRH - EPUSP.
- VELOSO, D. A.; LOPES, F. R. Fundações. Coppe.
- YAZIGI, W. A técnica de edificar. PINI - SINDUSCON/SP.

PARA FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO:
Conteúdos: Legislação e Saúde Pública: 1) Planejamento e Gestão em Saúde; Saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde. 2) Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública. 3) Imunizações. 4) Epidemiologia. 5) Direitos dos usuários da saúde. 6) Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. 7) RENAME. 8) Assistência Farmacêutica. 9) Ética Profissional. 10) Legislação Farmacêutica. 11) Legislação. Farmácia: BIOQUÍMICA: 1) Imunologia: AIDS e outras imunodeficiências; visão geral do sistema imune; células órgãos do sistema imune; reações de hipersensibilidade, vacinas; câncer e o sistema imune; hepatites, rubéolas, bactérias, protozoários. 2) Fungos: infecções, aspectos morfológicos, micoses superficiais, métodos de diagnóstico, micoses cutâneas, micoses profundas e sistêmicas, testes fisiológicos, dermatofitóses. 3) Amostras, análise para fracionamento, provas da função renal, provas hepáticas, provas do trato biliar, provas glicêmicas, hormônios, colesterol e suas frações. 4) Exames hematológicos (anemias, leucemias, linfomas, coagulação sanguínea), hemograma, avaliação de eritrócitos, leucócitos, plaquetas, achados hematológicos normais e patológicos. 5) Urinálise. 6) Parasitológicos. 7) Bactérias, parasitas e vírus. 8) Avaliação de líquor. 9) Metodologias de diagnóstico em análises clínicas. 10) Coleta, acondicionamento e preparação de materiais para as análises laboratoriais. COMERCIAL: 1) Assistência farmacêutica, Regulamento de Boas Práticas em Farmácia. 2) Atribuições do profissional farmacêutico, responsabilidade técnica. 3) Manipulação medicamentosa. 4) Farmacologia. 5) Sedativos. 6) Hipnóticos. 7) Psicoestimulantes. 8) Sedativos ansiolíticos. 9) Antipsicóticos. 10) Antidepressivos. 11) Anti-Histamínicos. 12) Vasoconstritores. 13) Vasodilatadores. 14) Antiácidos. 15) Digestivos. 16) Antitussígenos. 17) Expectorantes. 18) Antilipêmicos. 19) Antidiabéticos. 20) Diuréticos. 21) Antiinflamatórios locais. 22) Antiparasitários. 23) Antifúngicos. 24) Antimicrobianos. 25) Antieptiléticos. 26) Corticosteróides. 27) Interações medicamentosas. 28) Efeitos Adversos. 29) Administração de Recursos Materiais. 30) Sistemas de Distribuição de Medicamentos. 31) Quimioterapia. 32) Medicamentos Genéricos e Similares. MANIPULAÇÃO: 1) Boas Práticas em Manipulação. 2) Princípios básicos e conceitos em Farmacotécnica. 3) Formas medicamentosas externas e atividades na pele. 4) Processos de manipulação, vias de administração dos medicamentos. 5) Incompatibilidades físico-químicas. 6) Cálculos matemáticos em farmácia magistral. 7) Matérias-primas. 8) Sistemas emulsionados. 9) Produtos para limpeza da pele. 10) Cremes, cosméticos. 11) Fabricação de produtos cosméticos. 12) Higiene do cabelo. 13) Formas farmacêuticas. 14) Desenvolvimento farmacotécnico. 15) Sólidos orais, xaropes, suspensões, soluções orais, sistemas transdérmicos. 16) Pomadas, cremes, loções, preparações de uso tópico. LEGISLAÇÃO FARMACÊUTICA.
Referências Bibliográficas:
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. (Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225 a 230).
- BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
- BRASIL. Presidência da República Federativa do Brasil.
- CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Legislação.
- Código de Ética Profissional.
- Publicações do Ministério da Saúde que disponham sobre os conteúdos indicados.
- BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução-RDC nº 67, de 8 de outubro de 2007. Dispõe sobre Boas Práticas de Manipulação de Preparações Magistrais e Oficinais para Uso Humano em farmácias.
- BRASIL. Ministério da Saúde. SCTIE. Departamento de Assistência Farmacêutica. Assistência Farmacêutica na Atenção Básica - Instruções Técnicas para sua Organização. Brasília.
- BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Assistência Farmacêutica no SUS. CONASS.
- BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.
- ABBAS, A. K.; LICHTMAN, A. H.; POBER, J. S. Imunologia Celular e Molecular. Revinter.
- ABBAS, Abdul K. e LICHTMAN, Andrew H. Imunologia Básica: Funções e Distúrbios do Sistema Imunológico. Elsevier Brasil.
- ANSEL, H. C.; POPOVICH, N. G.; ALLEN Jr., L. V. Farmacotécnica: formas farmacêuticas e sistemas de liberação de fármacos. Artmed. - BAIN, B. J. Células Sanguíneas: um guia prático. Artmed.
- BARATA, E. A. F. A Cosmetologia: Princípios Básicos. Tecnopress.
- BRUNTON, Laurence L.; CHABNER, Bruce A.; KNOLLMANN, Björn C.. As Bases Farmacológicas da Terapêutica de Goodman & Gilman. McGrawHill e Artmed.
- BURTIS, C.A.; ASHWOOD, E.R.; BRUNS, David E. TIETZ. Fundamentos de Química Clínica. Elsevier.
- DE CARLI, G. A. Diagnóstico Laboratorial das Parasitoses Humanas. MEDSI.
- FAILACE, R. (org.). Hemograma: manual de interpretação. Artmed.
- FERREIRA, A. O. Guia Prático da Farmácia Magistral. Medfarma Publicações Médicas e Farmacêuticas.
- FERREIRA, W. A.; ÁVILA, S. L. M. Diagnóstico Laboratorial das Principais Doenças Infecciosas e Auto Imunes. Guanabara Koogan.
- FUCHS, F. D.; WANNMACHER, L. Farmacologia Clínica. Guanabara Koogan.
- HENRY, J. B. Diagnósticos Clínicos e Tratamento por Métodos Laboratoriais. Manole.
- KATZUNG, Bertram G.; MASTERS, Susan B.; TREVOR, Anthony J. Farmacologia básica e clínica. McGrawHill e Artmed.

- MARANGELL, L. B.; SILVER, J. M.; MARTINEZ, J. M.; YUDOFSKY, S. C. Psicofarmacologia. Artmed.
- MELO, Márcio Antonio Wanderley de; SILVEIRA, Cristina Magalhães da. Laboratório de Hematologia - teorias, técnicas e atlas. Rubio.
- MOURA, R. A.; Wada, C. S.; PURCHIO, A.; ALMEIDA, T. V. Técnicas de Laboratório. Atheneu.
- OPLUSTIL, C. P.; ZOCCOLI, C. M.; TOBOUTI, N. R.; SINTO, S. I. Procedimentos Básicos em Microbiologia Clínica. Sarvier.
- PRISTA, L. N. FONSECA, A. Manual de Terapêutica Dermatológica e Cosmetologia. Roca.
- RANG, H. P.; DALE, M. M.; RITTER, J. M.; FLOWER, R.; HENDERSON, G., Farmacologia. Elsevier.
- RAPAPORT, S. I. Hematologia - Introdução. Roca.
- RAVEL, R. Laboratório Clínico - aplicação clínica dos dados laboratoriais. Guanabara Koogan.
- ROSSI, F.; ANDREAZZI, D. B. Resistência Bacteriana - interpretando o antibiograma. Atheneu.
- ROUQUAYROL, M. Z.; SILVA, M. G. C. (orgs). Rouquayrol: Epidemiologia & Saúde. Medbook.
- SOARES, J.L.M.F.; ROSA, D.D.; LEITE, V.R.S.; PASQUALOTTO, A.C. Métodos Diagnósticos: Consulta Rápida. Artmed.
- STRASINGER, S. K. Uroanálise e Fluidos Biológicos. Panamericana.
- TORTORA, Gerard J.; FUNKE, Berdell R.; CASE Chirstine L. Microbiologia. Artmed.
- XAVIER, R. M.; ALBUQUERQUE, G. C.; BARROS, E. Laboratório na Prática - Consulta rápida. Artmed.
- ZAGO, Marco Antonio, FALCÃO, Roberto Passetto e PASQUINI, Ricardo. Hematologia Fundamentos e Prática. Atheneu.
- ZEIBIG, Elizabeth. Parasitologia Clínica: uma abordagem clínico-laboratorial. Elsevier

PARA FISCAL TRIBUTÁRIO:
Conteúdos: 1) Administração Pública: Serviços públicos; Órgãos públicos; Bens públicos; Patrimônio público; Interesse público; Poder de Polícia; Atos Administrativos;
Processo e procedimento administrativo. 2) Improbidade Administrativa. 3) Acesso à Informações. 4) Controle da Administração Pública. 5) Direito tributário'. 6) Sistema Tributário Nacional. 7) Normas gerais de direito tributário. 8) Código Tributário Municipal. 9) Administração Tributária. 10) Gestão Tributária. 11) Legislação.
Referências Bibliográficas:
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Da Tributação e Orçamento, Da Ordem Econômica e Financeira - Art. 145 a 181.
- BRASIL. Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972. Dispõe sobre o processo administrativo fiscal, e dá outras providências.
- BRASIL. Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.
- BRASIL. Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003. Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.
- BRASIL. Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966. Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios.

- Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990. Define crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo, e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992. Lei de Improbidade Administrativa.
- BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações.
- LAPA. Lei Municipal nº 03, de 30 de dezembro de 2011. Código Tributário do Município. - ALEXANDRE, Ricardo. Direito Tributário Esquematizado. Método.
- ALEXANDRINO, M.; PAULO, V. Direito Administrativo Descomplicado. Método.
- AMARO, Luciano. Direito Tributário Brasileiro. São Paulo: Saraiva.
- BARRETO, Aires F. Curso de Direito Tributário Municipal. São Paulo: Saraiva.
- CAVALHEIRO, J. B.; FLORES, P. C. A Organização do Sistema de Controle Interno Municipal. CRC/RS.
- DI PIETRO, M. S. Z. Direito Administrativo. Atlas.
- MARTINS, I. G. S.; NASCIMENTO, C. V. do. Comentários à Lei de Responsabilidade Fiscal. Saraiva.
- MAZZA, Alexandre. Manual de Direito Tributário. São Paulo: Saraiva.
- MAZZA, Alexandre. Tributário #naprática: de acordo com o novo CPC. São Paulo: Saraiva.
- PAULSEN, L. Curso de Direito Tributário Completo. Saraiva.
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados.

PARA FISIOTERAPEUTA:
Conteúdos: Legislação e Saúde Pública: 1) Planejamento e Gestão em Saúde; Saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde;
Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde. 2) Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso. 3) Epidemiologia. 4) Prevenção e Combate a Doenças. 5) Direitos dos usuários da saúde. 6) Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. 7) Ética Profissional. 8) Legislação. Fisioterapia: 1) Anatomia e fisiologia. 2) Avaliação funcional em ortopedia e traumatologia. 3) Fisiopatologia e tratamento das lesões traumáticas e ortopédicas. 4) Reabilitação aquática, traumatologia e ortopedia. 5) Reabilitação, fisiologia e fisiopatologia cardiopulmonar. 6) Princípios de tratamento e avaliação em indivíduos com problemas pneumológicos e cardiovasculares. 7) Fisioterapia em unidades de terapia intensiva. 8) Ventilação mecânica invasiva e não invasiva: princípios, indicações, modos ventilatórios, ajustes e complicações. 9) Manejo do doente neurológico: avaliação e tratamento. 10) Princípios do tratamento físico em neurologia e dispositivos auxiliares (orteses e próteses). Referências Bibliográficas:
- BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, e dá outras providências - BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). - CONSELHO FEDERAL DE FISISOTERAPIA. Resoluções.
- Código de Ética Profissional.
- Publicações do Ministério da Saúde que disponham sobre os conteúdos indicados.

- BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.
- ANDREWS, J. R.; HARRELSON, G. L.; WILK, K. E. Reabilitação Física das Lesões Desportivas. Guanabara Koogan.
- ASSIS, R. D.; Condutas práticas em Fisioterapia Neurológica. Manole
- DUTTON, Mark. Fisioterapia Ortopédica: Exame, Avaliação e Intervenção. Artmed.
- KISNER, C.; COLBY, L. A. Exercícios Terapêuticos - Fundamentos e Técnicas. Manole.
- O'SULLIVAN, S. B.; SCHMITZ, T. J. Fisioterapia - Avaliação e Tratamento. Manole.
- ORSINI, Marco. Reabilitação nas Doenças Neuromusculares - Abordagem Interdisciplinar. Guanabara.
- PRENTICE, William E.; VOIGHT, Michael L. Técnicas em Reabilitação Musculoesquelética. Artmed.
- PRENTICE, William E. Modalidades Terapêuticas para Fisioterapeutas. McGraw-Hill.
- PRYOR, J. A.; WEBBER, B. A. Fisioterapia para Problemas Respiratórios e Cardíacos. Guanabara Koogan.
- ROUQUAYROL, M. Z.; SILVA, M. G. C. (orgs). Rouquayrol: Epidemiologia & Saúde. Medbook.
- SARMENTO, George Jerre Vieira. O ABC da Fisioterapia Respiratória. Manole.
- SCANLAN, E. C. L.; WILKINS, R. L.; STOLLER, J. K. Fundamentos da Terapia Respiratória. Manole.
- SIZÍNIO, H.; XAVIER, R.; PARDINI JUNIOR, A. G. F.; BARROS, T. E. P. F. Ortopedia e Traumatologia: Princípios e Prática. Artmed.
- TORTORA, G. J. Corpo Humano: Fundamentos de anatomia e fisiologia. Artmed.

PARA FONOAUDIÓLOGO:
Conteúdos: Legislação e Saúde Pública: 1) Planejamento e Gestão em Saúde; Saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde;
Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde. 2) Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso. 3) Epidemiologia. 4) Prevenção e Combate a Doenças. 5) Direitos dos usuários da saúde. 6) Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. 7) Ética Profissional. 8) Legislação. Fonoaudiologia: 1) Fundamentos de Fonoaudiologia. 2) Anatomia, fisiologia e/ou anatomofisiologia. 3) Neuroanatomofisiologia da audição e/ou do sistema vestibulococlear; 4) Avaliação e tratamento fonoaudiológico dos distúrbios vocais. 5) Avaliação das alterações auditivas em adultos e crianças. 6) Seleção e adaptação de próteses auditivas. 7) Avaliação e intervenção fonoaudiológica nas alterações de linguagem. 8) Avaliação e terapia dos desvios fonológicos e fonéticos. 9) Avaliação e terapia das disartrias, apraxias e afasias. 10) Alterações das funções estomatognáticas: avaliação e terapia miofuncional. 11) Distúrbios de sucção, deglutição e mastigação em recém-nascidos, lactentes e crianças. 12) Disfagias neurogênicas e mecânicas. 13) Avaliação clínica, exames complementares e intervenção fonoaudiológica. Referências Bibliográficas:
- BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, e dá outras providências.
- Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). - CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA. Resoluções, Pareceres e Recomendações.
- Código de Ética Profissional.
- Publicações do Ministério da Saúde que disponham sobre os conteúdos indicados.
- BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.
- BEHLAU, M.; PONTES, P. Avaliação e Tratamento das Disfonias. Lovise.
- BEHLAU, M. Voz: O livro do especialista. Vol. 2. Revinter.
- BEVILACQUA, M.C.; BALEN, S.A.; PUPO, A.C.; REIS, A.C.M.; FROTA, S. Tratado de Audiologia. São Paulo: Ed. Santos.
- FERREIRA, Léslie P. et al. Tratado de Fonoaudiologia. São Paulo: Editora Roca. - FROTA, S. Fundamentos em Fonoaudiologia - Audiologia. Guanabara Koogan.
- FURKIM, A.M.; SANTINI, C.S. (org.). Disfagias Orofaríngeas. Vol 1 e 2. Pró-Fono.
- GOLDFELD, M. Fundamentos em Fonoaudiologia - Linguagem. Guanabara Koogan.
- HERNANDEZ, A. M. Conhecimentos Essenciais para Atender Bem. O Neonato. Pulso. Coleção Cefac.
- MARCHESAN, I. Fundamentos em Fonoaudiologia - Aspectos Clínicos da Motricidade Oral. Guanabara Koogan.
- MUNHOZ, M. S. L; CAOVILLA, H. H.; SILVA, M. L. G.; GANANÇA, M. M. Audiologia Clínica. Vol. 2 - Série Otoneurológica. Atheneu.
- ORTIZ, Karin Zazo (org.). Distúrbios Neurológicos Adquiridos - Fala e Deglutição. Manole.
- ORTIZ, Karin Zazo (org.). Distúrbios Neurológicos Adquiridos - Linguagem e Cognição. Manole.
- PINHO, S. M. R. Tópicos em voz. Guanabara Koogan.
- PINHO, S. M. R; TSUJI, H.D.; BOHADANA S.C. Fundamentos em Laringologia e Voz. Revinter.
- ROUQUAYROL, M. Z.; SILVA, M. G. C. (orgs). Rouquayrol: Epidemiologia & Saúde. Medbook.
- RUSSO, Ieda C. P.; SANTOS, Teresa M. M. A Prática da Audiologia Clínica. Editora Cortêz.
- SAMELLI, A. G. Avaliação, Diagnóstico e Reabilitação. Zumbido Abordagens Atuais. Lovise.
- SOUSA, L. C. A. Eletrofisiologia da audição e emissões otoacústicas: princípios e aplicações clínicas. Novo Conceito.
- SANTOS, Maria Tereza Mazorra dos; GOMES, Ana Luiza. Distúrbios de leitura e escrita. Manole.
- ZORZI, J. A Intervenção Fonoaudiológica nas Alterações da Linguagem Infantil. Revinter.

PARA LUBRIFICADOR E LAVADOR:
Conteúdos: 1) Questionamentos sobre situações reais de trabalho, especificamente sobre manutenção e pequenos reparos em veículos, máquinas e equipamentos. 2) Noções básicas sobre mecânica, combustíveis, lubrificação, ferramentas e lavagem de veículos e máquinas. 3) Limpeza do local de trabalho. 4) Produtos, materiais, ferramentas e equipamentos de trabalho. 5) Noções de segurança do trabalho.
Referências Bibliográficas:
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados.

PARA MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS:
Conteúdos: 1) Características, função, localização, manutenção, defeitos, reparo, substituição e regulagem de peças e dos diversos sistemas máquinas e motores.
2) Prevenção, identificação e conserto de problemas mecânicos em máquinas e motores. 3) Características e reparo dos sistemas elétricos de máquinas ou motores. 4) Reparo e Revisão de caminhões e veículos pesados. 5) Soldagem, recondicionamento, substituição e adaptação de peças. 6)

Montagem e desmontagem de pneus, conserto de câmaras de ar, serviços de borracharia em geral. 7) Produtos, materiais, ferramentas e equipamentos de trabalho. 8) Noções de segurança do trabalho. 9) Limpeza e organização da oficina. Referências Bibliográficas:
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados.

PARA MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES:
Conteúdos: 1) Características, função, localização, manutenção, defeitos, reparo, substituição e regulagem de peças e dos diversos sistemas de veículos, máquinas e motores movidos à gasolina, a óleo diesel ou qualquer outro tipo de combustível. 2) Prevenção, identificação e conserto de problemas mecânicos de veículos, máquinas e motores. 3) Características e reparo dos sistemas elétricos de veículos ou máquinas. 4) Chapeação e pintura. 5) Soldagem, recondicionamento, substituição e adaptação de peças. 6) Montagem e desmontagem de pneus, conserto de câmaras de ar, serviços de borracharia em geral. 7) Produtos, materiais, ferramentas e equipamentos de trabalho. 8) Noções de segurança do trabalho. 9) Limpeza e organização da oficina. Referências Bibliográficas:
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados.

PARA MÉDICO ANESTESISTA - PLANTONISTA DE SOBREAVISO:
Conteúdos: Legislação e Saúde Pública: 1) Planejamento e Gestão em Saúde; Saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde. 2) Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso. 3) DSTs, AIDS, saúde mental, tuberculose, hanseníase, diabetes, hipertensão, desnutrição infantil. 4) Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública. 5) Imunizações, imunologia e vacinas. 6) Epidemiologia. 7) Prevenção e Combate a Doenças. 8) Direitos dos usuários da saúde. 9) Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. 10) Ética Profissional. 11) Legislação. Medicina Geral e Especialidade: 1) Anatomia. 2) Embriologia. 3) Fisiologia. 4) Genética. 5) Patologia. 6) Semiologia. 7) Farmacologia. 8) Toxicologia. 9) Medicina baseada em evidências. 10) Cuidados em Ambiente Hospitalar. 11) Abordagem geral do paciente: anamnese, exame físico, investigação, testes e diagnósticos. 12) Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos. 13) Doenças Alérgicas. 14) Doenças Dermatológicas. 15) Doenças do Aparelho Cardiovascular. 16) Doenças do Aparelho Digestivo. 17) Doenças do Aparelho Respiratório. 18) Doenças do Fígado, da Vesícula, dos Ductos Bilares e do Pâncreas. 19) Doenças do Nariz, Ouvido e Garganta. 20) Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas. 21) Doenças Endócrinas e do Metabolismo. 22) Doenças Hematológicas e Oncológicas. 23) Doenças Infecciosas e Parasitárias. 24) Doenças Neurológicas. 25) Doenças Nutricionais. 26) Doenças Oculares. 27) Doenças Ocupacionais e Relacionadas ao Trabalho. 28) Doenças Ósseas. 29) Doenças Psiquiátricas. 30) Doenças Renais e do Trato Urinário. 31) Doenças Reumatológicas. 32) Ginecologia e Obstetrícia. 33) Pediatria Clínica. 34) Geriatria Clínica. 35) Medicina Ambulatorial. 36) Medicina Preventiva. 37) Epidemiologia Clínica. 38) Fisiologia respiratória, cardiovascular, renal, hepática e do SNC e endócrino. 39) Drogas anestésicas (anestésicos locais, inalatórios, opiáceos, relaxantes musculares, anestésicos não narcóticos endovenosos). 40) Avaliação e medicação pré-anestésica. 41) Anestesia: para cirurgia ambulatorial, geral, regional, para cirurgia cardíaca e vascular, para cirurgia torácica, para neurocirurgia, em urologia, em ORL e oftalmologia, em obstetrícia, em pacientes geriátricos, em politrauma. 42) Recuperação pós-anestésica. 43) Complicações durante a anestesia. 44) Dor crônica.
Referências Bibliográficas:
- BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências.
- Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- BRASIL. Portaria de Consolidação nº 4, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde. - Código de Ética Profissional.
- Publicações do Ministério da Saúde que disponham sobre os conteúdos indicados.
- BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.
- DUNCAN, Bruce B. [et al.]. Medicina Ambulatorial - Condutas de Atenção Primária Baseadas em Evidências. Artmed.
- FLETCHER, Robert H.; FLETCHER, Suzanne W.; FLETCHER, Grant S. (orgs.). Epidemiologia Clínica - Elementos Essenciais. Artmed.
- FREITAS, Fernando. Rotinas em Ginecologia. Artmed.
- FREITAS, Fernando. Rotinas em Obstetrícia. Artmed.
- GOLDMAN, Lee; SCHAFER, Andrew I. Goldman Cecil Medicina (Vol. 1 e 2). Elsevier
- GUSSO, Gustavo; LOPES, José Mauro Ceratti (orgs.). Tratado de Medicina de Família e Comunidade: Princípios, Formação e Prática. Artmed. - HOFFMAN, Barbara L. [et al.]. Ginecologia de Williams. McGraw-Hill.
- KLIEGMAN, Robert M. [et al.]. Nelson Tratado de Pediatria (Vol. 1 e 2). Elsevier - LONGO, Dan L. [et al.]. Medicina Interna de Harrison (Vol. 1 e 2). Artmed.
- LOPES, Antonio Carlos. Clínica Médica - Diagnóstico e Tratamento (todos os volumes). Atheneu Editora.
- MANSUR, Carlos Gustavo (org.). Psiquiatria para o Médico Generalista. Artmed.
- MCPHEE, Stephen J.; PAPADAKIS, Maxine A.; RABOW, Michael W. CURRENT: Medicina: Diagnóstico e Tratamento. McGraw-Hill. - ROUQUAYROL, M. Z.; SILVA, M. G. C. (orgs). Rouquayrol: Epidemiologia & Saúde. Medbook.
- SOARES, J.L.M.F.; ROSA, D.D.; LEITE, V.R.S.; PASQUALOTTO, A.C. Métodos Diagnósticos: Consulta Rápida. Artmed.
- SOUTH-PAUL, Jeannette E.; MATHENY, Samuel C.; LEWIS, Evelyn L. CURRENT: Medicina de Família e Comunidade - Diagnóstico e Tratamento. McGraw-Hill.
- STEFANI, Stephen Doral; BARROS, Elvino. Clínica Médica - Consulta Rápida. Artmed.
- STONE, C. Keith; HUMPHERIES, Roger L. CURRENT: Medicina de Emergência. AMGH.
- TOY, Eugene C.; BRISCOE, Donald; BRITTON, Bruce. Casos Clínicos em Medicina de Família e Comunidade. McGraw-Hill.
- TOY, Eugene C.; PATLAN JR., John T. Casos Clínicos em Medicina Interna. Artmed.
- GOODMAN & GILMAN. As bases farmacológicas da Terapêutica. McGraw Hill.
- GUYTON, A.C. Tratado de Fisiologia Médica. Guanabara Koogan.
- MILLER, R. D. Tratado de Anestesia. Manole.

PARA MÉDICO CLÍNICO GERAL (TODOS):
Conteúdos: Legislação e Saúde Pública: 1) Planejamento e Gestão em Saúde; Saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde;
Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde. 2) Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso. 3) DSTs, AIDS, saúde mental, tuberculose, hanseníase, diabetes, hipertensão, desnutrição infantil. 4) Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública. 5) Imunizações,

imunologia e vacinas. 6) Epidemiologia. 7) Prevenção e Combate a Doenças. 8) Direitos dos usuários da saúde. 9) Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. 10) Ética Profissional. 11) Legislação. Medicina Geral: 1) Anatomia. 2) Embriologia. 3) Fisiologia. 4) Genética. 5) Patologia. 6) Semiologia. 7) Farmacologia. 8) Toxicologia. 9) Medicina baseada em evidências. 10) Cuidados em Ambiente Hospitalar. 11) Abordagem geral do paciente: anamnese, exame físico, investigação, testes e diagnósticos. 12) Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos. 13) Doenças Alérgicas. 14) Doenças Dermatológicas. 15) Doenças do Aparelho Cardiovascular. 16) Doenças do Aparelho Digestivo. 17) Doenças do Aparelho Respiratório. 18) Doenças do Fígado, da Vesícula, dos Ductos Bilares e do Pâncreas. 19) Doenças do Nariz, Ouvido e Garganta. 20) Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas. 21) Doenças Endócrinas e do Metabolismo. 22) Doenças Hematológicas e Oncológicas. 23) Doenças Infecciosas e Parasitárias. 24) Doenças Neurológicas. 25) Doenças Nutricionais. 26) Doenças Oculares. 27) Doenças Ocupacionais e Relacionadas ao Trabalho. 28) Doenças Ósseas. 29) Doenças Psiquiátricas. 30) Doenças Renais e do Trato Urinário. 31) Doenças Reumatológicas.
32) Ginecologia e Obstetrícia. 33) Pediatria Clínica. 34) Geriatria Clínica. 35) Medicina Ambulatorial. 36) Medicina Preventiva. 37) Epidemiologia Clínica.
Referências Bibliográficas:
- BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- BRASIL. Portaria de Consolidação nº 4, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde. - Código de Ética Profissional.
- Publicações do Ministério da Saúde que disponham sobre os conteúdos indicados.
- BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.
- DUNCAN, Bruce B. [et al.]. Medicina Ambulatorial - Condutas de Atenção Primária Baseadas em Evidências. Artmed.
- FLETCHER, Robert H.; FLETCHER, Suzanne W.; FLETCHER, Grant S. (orgs.). Epidemiologia Clínica - Elementos Essenciais. Artmed.
- FREITAS, Fernando. Rotinas em Ginecologia. Artmed.
- FREITAS, Fernando. Rotinas em Obstetrícia. Artmed.
- GOLDMAN, Lee; SCHAFER, Andrew I. Goldman Cecil Medicina (Vol. 1 e 2). Elsevier
- GUSSO, Gustavo; LOPES, José Mauro Ceratti (orgs.). Tratado de Medicina de Família e Comunidade: Princípios, Formação e Prática. Artmed. - HOFFMAN, Barbara L. [et al.]. Ginecologia de Williams. McGraw-Hill.
- KLIEGMAN, Robert M. [et al.]. Nelson Tratado de Pediatria (Vol. 1 e 2). Elsevier - LONGO, Dan L. [et al.]. Medicina Interna de Harrison (Vol. 1 e 2). Artmed.
- LOPES, Antonio Carlos. Clínica Médica - Diagnóstico e Tratamento (todos os volumes). Atheneu Editora.
- MANSUR, Carlos Gustavo (org.). Psiquiatria para o Médico Generalista. Artmed.
- MCPHEE, Stephen J.; PAPADAKIS, Maxine A.; RABOW, Michael W. CURRENT: Medicina: Diagnóstico e Tratamento. McGraw-Hill. - ROUQUAYROL, M. Z.; SILVA, M. G. C. (orgs). Rouquayrol: Epidemiologia & Saúde. Medbook.
- SOARES, J.L.M.F.; ROSA, D.D.; LEITE, V.R.S.; PASQUALOTTO, A.C. Métodos Diagnósticos: Consulta Rápida. Artmed.
- SOUTH-PAUL, Jeannette E.; MATHENY, Samuel C.; LEWIS, Evelyn L. CURRENT: Medicina de Família e Comunidade - Diagnóstico e Tratamento. McGraw-Hill. - STEFANI, Stephen Doral; BARROS, Elvino. Clínica Médica - Consulta Rápida. Artmed.

- STONE, C. Keith; HUMPHERIES, Roger L. CURRENT: Medicina de Emergência. AMGH.
- TOY, Eugene C.; BRISCOE, Donald; BRITTON, Bruce. Casos Clínicos em Medicina de Família e Comunidade. McGraw-Hill.
- TOY, Eugene C.; PATLAN JR., John T. Casos Clínicos em Medicina Interna. Artmed.

PARA MÉDICO GINECO-OBSTETRA (TODOS):
Conteúdos: Legislação e Saúde Pública: 1) Planejamento e Gestão em Saúde; Saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde;
Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde. 2) Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso. 3) DSTs, AIDS, saúde mental, tuberculose, hanseníase, diabetes, hipertensão, desnutrição infantil. 4) Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública. 5) Imunizações, imunologia e vacinas. 6) Epidemiologia. 7) Prevenção e Combate a Doenças. 8) Direitos dos usuários da saúde. 9) Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. 10) Ética Profissional. 11) Legislação. Medicina Geral e Especialidade: 1) Anatomia. 2) Embriologia. 3) Fisiologia. 4) Genética. 5) Patologia. 6) Semiologia. 7) Farmacologia. 8) Toxicologia. 9) Medicina baseada em evidências. 10) Cuidados em Ambiente Hospitalar. 11) Abordagem geral do paciente: anamnese, exame físico, investigação, testes e diagnósticos. 12) Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos. 13) Doenças Alérgicas. 14) Doenças Dermatológicas. 15) Doenças do Aparelho Cardiovascular. 16) Doenças do Aparelho Digestivo. 17) Doenças do Aparelho Respiratório. 18) Doenças do Fígado, da Vesícula, dos Ductos Bilares e do Pâncreas. 19) Doenças do Nariz, Ouvido e Garganta. 20) Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas. 21) Doenças Endócrinas e do Metabolismo. 22) Doenças Hematológicas e Oncológicas. 23) Doenças Infecciosas e Parasitárias. 24) Doenças Neurológicas. 25) Doenças Nutricionais. 26) Doenças Oculares. 27) Doenças Ocupacionais e Relacionadas ao Trabalho. 28) Doenças Ósseas. 29) Doenças Psiquiátricas. 30) Doenças Renais e do Trato Urinário. 31) Doenças Reumatológicas. 32) Ginecologia e Obstetrícia. 33) Pediatria Clínica. 34) Geriatria Clínica. 35) Medicina Ambulatorial. 36) Medicina Preventiva. 37) Epidemiologia Clínica. 38) Ginecologia geral. 39) Amenorreias. 40) Climatério. 41) Consulta ginecológica. 42) Doenças da mama. 43) Doenças sexualmente transmissíveis e SIDA. 44) Dor pélvica. 45) Endocrinopatia ginecológica. 46) Endometriose. 47) Ginecologia infanto-juvenil. 48) Infecções genitais. 49) Neoplasias genitais e doenças vulvogenitais. 50) Planejamento familiar. 51) Reprodução humana. 52) Sangramento genital. 43) Sexologia. 54) Tensão pré-menstrual. 55) Uroginecologia. 56) Violência sexual. 57) Obstetrícia geral. 58) Abortamento. 59) Amamentação. 60) Assistência ao parto. 61) Assistência pré-natal. 62) Diabete gestacional. 63) Diagnóstico de gestação. 64) Doença hipertensiva. 65) Fórcipe e cesariana. 66) Gemelaridade. 67) Gestação de alto risco. 68) Gestação ectópica. 69) Incompatibilidade sanguínea materno-fetal. 70) Indução do parto. 71) Infecções. 72) Intercorrências clínico-cirúrgicas na gestação. 73) Medicina fetal. 74) Neoplasia trofoblástica. 75) Pós-maturidade. 76) Prematuridade. 77) Puerpério. 78) Ruptura prematura de membranas. 79) Sangramento do terceiro trimestre. 80) Semiologia obstétrica. 81) Uso de drogas durante a gestação e a amamentação.
Referências Bibliográficas:

- BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, e dá outras providências - BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- BRASIL. Portaria de Consolidação nº 4, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde. - Código de Ética Profissional.
- Publicações do Ministério da Saúde que disponham sobre os conteúdos indicados.
- BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.
- DUNCAN, Bruce B. [et al.]. Medicina Ambulatorial - Condutas de Atenção Primária Baseadas em Evidências. Artmed.
- FLETCHER, Robert H.; FLETCHER, Suzanne W.; FLETCHER, Grant S. (orgs.). Epidemiologia Clínica - Elementos Essenciais. Artmed.
- GOLDMAN, Lee; SCHAFER, Andrew I. Goldman Cecil Medicina (Vol. 1 e 2). Elsevier
- GUSSO, Gustavo; LOPES, José Mauro Ceratti (orgs.). Tratado de Medicina de Família e Comunidade: Princípios, Formação e Prática. Artmed. - HOFFMAN, Barbara L. [et al.]. Ginecologia de Williams. McGraw-Hill.
- KLIEGMAN, Robert M. [et al.]. Nelson Tratado de Pediatria (Vol. 1 e 2). Elsevier - LONGO, Dan L. [et al.]. Medicina Interna de Harrison (Vol. 1 e 2). Artmed.
- LOPES, Antonio Carlos. Clínica Médica - Diagnóstico e Tratamento (todos os volumes). Atheneu Editora.
- MANSUR, Carlos Gustavo (org.). Psiquiatria para o Médico Generalista. Artmed.
- MCPHEE, Stephen J.; PAPADAKIS, Maxine A.; RABOW, Michael W. CURRENT: Medicina: Diagnóstico e Tratamento. McGraw-Hill.
- ROUQUAYROL, M. Z.; SILVA, M. G. C. (orgs). Rouquayrol: Epidemiologia & Saúde. Medbook.
- SOARES, J.L.M.F.; ROSA, D.D.; LEITE, V.R.S.; PASQUALOTTO, A.C. Métodos Diagnósticos: Consulta Rápida. Artmed.
- SOUTH-PAUL, Jeannette E.; MATHENY, Samuel C.; LEWIS, Evelyn L. CURRENT: Medicina de Família e Comunidade - Diagnóstico e Tratamento. McGraw-Hill. - STEFANI, Stephen Doral; BARROS, Elvino. Clínica Médica - Consulta Rápida. Artmed.
- STONE, C. Keith; HUMPHERIES, Roger L. CURRENT: Medicina de Emergência. AMGH.
- TOY, Eugene C.; BRISCOE, Donald; BRITTON, Bruce. Casos Clínicos em Medicina de Família e Comunidade. McGraw-Hill.
- TOY, Eugene C.; PATLAN JR., John T. Casos Clínicos em Medicina Interna. Artmed.
- BEREK, J.S. Berek & Novak's Gynecology. Lippincott.
- CAMARGOS, A. F.; MELO, V. H.; CARNEIRO, M. M.; REIS, F. M. Ginecologia ambulatorial: baseada em evidências científicas. Coopmed.
- CUNNINGHAM, G.; LEVENO, K. J.; BLOOM, S.L.; HAUTH, J.C.; GILSTRAP, L.C.; WENSTROM, K.D. Williams Obstetrics. Mcgraw Hill Companies.
- DE CHERNEY. A. PERNOLL. MARTIN. Current - Obstetria & Gynecologia - Diagnosis & Treatment. Appleton & Lange.
- FREITAS, Fernando. Rotinas em Ginecologia. Artmed.
- FREITAS, Fernando. Rotinas em Obstetrícia. Artmed.
- GIORDANO, M. G. Endocrinologia Ginecológica e Reprodutiva. Rubio.
- SPEROFF, L.; GLASS, R.; KASE, N. Endocrinologia Ginecológica e Infertilidade. Manole.
- ZUGAIB, M. Zugaib Obstetrícia. Manole.

PARA MÉDICO PEDIATRA (AMBOS) :
Conteúdos: Legislação e Saúde Pública: 1) Planejamento e Gestão em Saúde; Saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde;
Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde. 2) Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso. 3) DSTs, AIDS, saúde mental, tuberculose, hanseníase, diabetes, hipertensão, desnutrição infantil. 4) Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública. 5) Imunizações, imunologia e vacinas. 6) Epidemiologia. 7) Prevenção e Combate a Doenças. 8) Direitos dos usuários da saúde. 9) Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. 10) Ética Profissional. 11) Legislação. Medicina Geral e Especialidade: 1) Anatomia. 2) Embriologia. 3) Fisiologia. 4) Genética. 5) Patologia. 6) Semiologia. 7) Farmacologia. 8) Toxicologia. 9) Medicina baseada em evidências. 10) Cuidados em Ambiente Hospitalar. 11) Abordagem geral do paciente: anamnese, exame físico, investigação, testes e diagnósticos. 12) Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos. 13) Doenças Alérgicas. 14) Doenças Dermatológicas. 15) Doenças do Aparelho Cardiovascular. 16) Doenças do Aparelho Digestivo. 17) Doenças do Aparelho Respiratório. 18) Doenças do Fígado, da Vesícula, dos Ductos Bilares e do Pâncreas. 19) Doenças do Nariz, Ouvido e Garganta. 20) Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas. 21) Doenças Endócrinas e do Metabolismo. 22) Doenças Hematológicas e Oncológicas. 23) Doenças Infecciosas e Parasitárias. 24) Doenças Neurológicas. 25) Doenças Nutricionais. 26) Doenças Oculares. 27) Doenças Ocupacionais e Relacionadas ao Trabalho. 28) Doenças Ósseas. 29) Doenças Psiquiátricas. 30) Doenças Renais e do Trato Urinário. 31) Doenças Reumatológicas. 32) Ginecologia e Obstetrícia. 33) Pediatria Clínica. 34) Geriatria Clínica. 35) Medicina Ambulatorial. 36) Medicina Preventiva. 37) Epidemiologia Clínica. 38) Assistência Médica Pediátrica. 39) Consulta do adolescente e pediátrica; triagem, orientação e aconselhamento em Saúde Infantil. 40) Crescimento, Desenvolvimento e Comportamento. 41) Distúrbios Comportamentais e Transtornos Psiquiátricos. 42) Transtornos de Aprendizagem. 43) Terapia Medicamentosa Pediátrica. 44) Doenças agudas na infância e adolescência. 45) Distúrbios Genéticos do Metabolismo. 46) Medicina da Adolescência. 47) Distúrbios Alérgicos. 48) Doenças Reumáticas na Infância. 49) Doenças Infecciosas. 50) Doenças Urológicas em Recém-nascidos e Crianças. 51) Problemas Ginecológicos da Infância. 52) Distúrbios Ósseos e Articulares. 53) Distúrbios nutricionais. 54) Distúrbios metabólicos e respiratórios do recém-nascido. 55) Icterícia neonatal. 56) Infecções neonatais. 57) Lesões ao nascimento: asfixia neonatal, hemorragia intracraniana, luxações e fraturas. 58) Triagem neonatal: erros inatos do metabolismo. 59) Aleitamento materno. 60) Crescimento e desenvolvimento. 61) Imunizações. 62) Nutrição do lactente, da criança e do adolescente. 63) Prevenção de trauma. 64) Anemias. 65) Asma brônquica. 66) Constipação. 67) Convulsão infância e estado de mal epilético. 68) Desidratação e terapia de reidratação oral. 69) Diabete melito. 70) Diarreias. 71) Doenças infectocontagiosas. 72) Enurese noturna. 73) Fibrose cística. 74) Glomerulonefrite difusa aguda. 75) Hepatites. 76) Hiperatividade. 77) Infecções do trato urinário. 78) Infecções de vias aéreas superiores e inferiores. 79) Infecções do sistema nervoso central. 80) Insuficiências cardíaca e renal. 81) Leucemias e tumores sólidos da infância. 82) Parasitoses intestinais. 83) Dermatoses comuns da infância. 84) Problemas ortopédicos mais comuns. 85) Raquitismo. 86) Refluxo gastroesofágico. 87) Sepse. 88) Sibilância do lactente ("lactente chiador"). 89) SIDA / infecção pelo HIV. 90) Síndrome da criança maltratada. 91) Síndrome da morte súbita da criança. 92) Síndrome nefrótica/nefrítica. 93) Manejo inicial de: Aspiração de corpo estranho, intoxicações agudas, queimaduras e afogamento. 94) Antibioticoterapia nas infecções comunitárias e hospitalares. 95) Assistência ao recém-nascido. 96) Desnutrição protéico-energética. 97) Doenças exantemáticas. 98) Doenças frequentes do período neonatal; neonatologia. 99) Emergências pediátricas. 100) Infecções pulmonares da infância. 102) Prematuridade e restrição do crescimento

intra-uterino. 103) Queixas frequentes no ambulatório pediátrico. 104) Reanimação cardiorrespiratória (neonatal e pediátrica). 105) Tuberculose na infância. 106) Segurança da criança e do adolescente: injúrias intencionais e não intencionais.
Referências Bibliográficas:
- BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, e dá outras providências - BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- BRASIL. Portaria de Consolidação nº 4, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde. - Código de Ética Profissional.
- Publicações do Ministério da Saúde que disponham sobre os conteúdos indicados.
- BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.
- DUNCAN, Bruce B. [et al.]. Medicina Ambulatorial - Condutas de Atenção Primária Baseadas em Evidências. Artmed.
- FLETCHER, Robert H.; FLETCHER, Suzanne W.; FLETCHER, Grant S. (orgs.). Epidemiologia Clínica - Elementos Essenciais. Artmed.
- FREITAS, Fernando. Rotinas em Ginecologia. Artmed.
- FREITAS, Fernando. Rotinas em Obstetrícia. Artmed.
- GOLDMAN, Lee; SCHAFER, Andrew I. Goldman Cecil Medicina (Vol. 1 e 2). Elsevier
- GUSSO, Gustavo; LOPES, José Mauro Ceratti (orgs.). Tratado de Medicina de Família e Comunidade: Princípios, Formação e Prática. Artmed. - HOFFMAN, Barbara L. [et al.]. Ginecologia de Williams. McGraw-Hill.
- LONGO, Dan L. [et al.]. Medicina Interna de Harrison (Vol. 1 e 2). Artmed.
- LOPES, Antonio Carlos. Clínica Médica - Diagnóstico e Tratamento (todos os volumes). Atheneu Editora.
- MANSUR, Carlos Gustavo (org.). Psiquiatria para o Médico Generalista. Artmed.
- MCPHEE, Stephen J.; PAPADAKIS, Maxine A.; RABOW, Michael W. CURRENT: Medicina: Diagnóstico e Tratamento. McGraw-Hill.
- ROUQUAYROL, M. Z.; SILVA, M. G. C. (orgs). Rouquayrol: Epidemiologia & Saúde. Medbook.
- SOARES, J.L.M.F.; ROSA, D.D.; LEITE, V.R.S.; PASQUALOTTO, A.C. Métodos Diagnósticos: Consulta Rápida. Artmed.
- SOUTH-PAUL, Jeannette E.; MATHENY, Samuel C.; LEWIS, Evelyn L. CURRENT: Medicina de Família e Comunidade - Diagnóstico e Tratamento. McGraw-Hill. - STEFANI, Stephen Doral; BARROS, Elvino. Clínica Médica - Consulta Rápida. Artmed.
- STONE, C. Keith; HUMPHERIES, Roger L. CURRENT: Medicina de Emergência. AMGH.
- TOY, Eugene C.; BRISCOE, Donald; BRITTON, Bruce. Casos Clínicos em Medicina de Família e Comunidade. McGraw-Hill.
- TOY, Eugene C.; PATLAN JR., John T. Casos Clínicos em Medicina Interna. Artmed.
- AVERY, Gordon B.; FLETCHER, Mary Ann; MHAIRI, Macdonald G. Neonatologia: fisiopatologia e tratamento do recém nascido. Guanabara Koogan.
- HAY, William W.; LEVIN, Myron J.; SONDHEIMER, Judith M.; DETERDING, Robin R. CURRENT: Pediatria. McGrawHill, Artmed
- KLIEGMAN, Robert M. [et al.]. Nelson Tratado de Pediatria (Vol. 1 e 2). Elsevier
- LOPEZ, FA, Campos Jr. D. Tratado de Pediatria. Sociedade Brasileira de Pediatria. Editora Manole.
- MARCONDES E, VAZ FAC, RAMOS JLA, OKAY Y. Pediatria Básica. São Paulo: Editora Sarvier.
- PITREZ, JOSÉ LUIZ BOHRER. PITREZ, MÁRCIO CONDESSA e Colaboradores. Pediatria Consulta Rápida. Artmed

PARA MÉDICO PSIQUIATRA (AMBOS):
Conteúdos: Legislação e Saúde Pública: 1) Planejamento e Gestão em Saúde; Saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde;
Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde. 2) Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso. 3) Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública. 4) Epidemiologia. 5) Prevenção e Combate a Doenças. 6) Direitos dos usuários da saúde. 7) Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. 8) Ética Profissional. 9) Legislação. Psiquiatria: 1) Medicamentos: Informações Básicas. 2) Efeitos Colaterais e seu Manejo. 3) Tratamentos Farmacológicos. 4) Fundamentos Psicanalíticos: Teoria, Psicopatologia e Desenvolvimento Humano. 5) Delirium, Demência, Transtorno Amnéstico. 6) Transtornos Relacionados a Substâncias. 7) Esquizofrenia. 8) Transtornos Psicóticos. 9) Transtornos de Humor. 10) Transtornos de Ansiedade. 11) Transtornos Alimentares. 12) Transtorno de Déficit de Atenção. 13) Transtornos de Personalidade e Transtornos Somatoformes. 14) Outras Transtornos, Doenças e Distúrbios relacionados à Psiquiatria. 15) Teorias, conceitos, abordagens e tratamentos. 16) Psicanálise e tratamentos. 17) Avaliação e Entrevista Psiquiátrica. 18) Distúrbios Psiquiátricos da Criança. 19) Transtornos Globais do Desenvolvimento e Psicose Infantil. 15) Transtornos do sono-vigília. 16) Aspectos psiquiátricos das lesões do SNC.
Referências Bibliográficas:
- BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- BRASIL. Portaria de Consolidação nº 4, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde.
- BRASIL. Lei nº 10.216, de 06 de abril de 2001 - Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental.
- Código de Ética Profissional.
- Publicações do Ministério da Saúde que disponham sobre os conteúdos indicados.
- BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.
- AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION. Diretrizes para o Tratamento de Transtornos Mentais - Compêndio 2006. Artmed.
- AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION. Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM - 5). Artmed.

- BOTEGA, N. J. Prática Psiquiátrica no Hospital Geral. Artmed.
- CORDIOLI, A. V. Psicoterapias: Abordagens Atuais. Artmed.
- CORDIOLI, A. V. Psicofármacos. Artmed.
- CIDX - Classificação de Transtornos Mentais e de Comportamento. Coordenação Organização Mundial da Saúde. Artmed.
- DALGALARRONDO, P. Psicopatologia e semiologia dos transtornos mentais. Artmed.
- FLETCHER, Robert H.; FLETCHER, Suzanne W.; FLETCHER, Grant S. (orgs.). Epidemiologia Clínica - Elementos Essenciais. Artmed.
- GRÜNSPUN, Haim. Distúrbios psiquiátricos da criança. Editora Atheneu.
- KAY, Jerald; TASMAN, Allan. Psiquiatria. Manole.
- KAPLAN, HAROLD I. SADOCK, BENJAMIN J. Compêndio de Psiquiatra. Artmed.
- MANSUR, Carlos Gustavo (org.). Psiquiatria para o Médico Generalista. Artmed. - QUEVEDO, J.; SCHIMITT, R.; KAPCZINKI. Emergências Psiquiátricas. Artmed.
- ROUQUAYROL, M. Z.; SILVA, M. G. C. (orgs). Rouquayrol: Epidemiologia & Saúde. Medbook.
- SADOCK, B. J.; SADOCK, V. A. Manual Conciso de Psiquiatria Clínica. Artmed.
- TENG, Chei-Tung - Psicofarmacologia aplicada: manejo prático dos transtornos mentais. Atheneu.
- ZIMERMAN, D. Psicanálise em Perguntas e Respostas. Artmed.
- ZIMERMAN, DAVID. Fundamentos Psicanalíticos. Artmed.

PARA MOTORISTA HABILITAÇÃO “D” e OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA:
Conteúdos: 1) Código de Trânsito Brasileiro, seu regulamento e Resoluções do CONTRAN. 2) Conhecimento teórico de primeiros socorros, restrito apenas às exigências do CONTRAN ou órgão regulamentador de trânsito. 3) Direção defensiva. 4) Conhecimentos de mecânica. Referências Bibliográficas:
- BRASIL. Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997. Institui o Código de Trânsito Brasileiro.
- BRASIL. Resoluções do Contran em vigor, disponíveis no link http://www.denatran.gov.br/resolucoes.htm. - Publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados.

PARA NUTRICIONISTA:
Conteúdos: Legislação e Saúde Pública: 1) Planejamento e Gestão em Saúde; Saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde;
Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde. 2) Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso. 3) Epidemiologia. 4) Prevenção e Combate a Doenças. 5) Direitos dos usuários da saúde. 6) Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. 7) Ética Profissional. 8) Legislação. Nutrição: 1) Condições higiênico-sanitárias dos alimentos. 2) Boas práticas nos serviços de alimentação. 4) Avaliação de perigos e pontos críticos. 5) Contaminação dos alimentos. 6) Higiene do manipulador. 7) Higiene na operação de preparo dos alimentos. 7) Fatores ligados à presença, número e proporção dos micro-organismos. 8) Cálculo para dimensionamento do pessoal e número de substitutos. 9) Custos e produtividade no serviço de alimentação controle de qualidade. 10) Planejamento de um lactário. 11) Fator de correção dos alimentos. 12) Cálculo do número de refeições diárias. 13) Nutrição nas diferentes fases de vida: infância, adolescência, adulto, idoso. 14) Peso, estatura, percentual de gordura corporal. 15) Nutrição na gravidez. 16) Nutrição materno-infantil. 17) Cuidado nutricional em doenças de má-absorção, anemia, câncer e AIDS. 18) Cuidado nutricional em doenças gastrointestinais. 19) Equilíbrio de energia e manejo do peso. 20) Cálculo das necessidades energéticas e planejamento de dieta para portadores de doenças inflamatórias do Intestino, Diabete Mellitus, Renais agudos e crônicos. 21) Hepatopatas agudos e crônicos. 22) Desnutrição. 23) Planejamento alimentar nos pacientes com cardiopatia aguda e crônica. 24) Pneumopatas agudos e crônicos. 25) Nutrição nas doenças gastrointestinais. 26) Macronutrientes e Oligoelementos. 27) Nutrição e Atividade Física. 28) Anorexia e Bulimia. 29) Cuidado nutricional para recém nascido de baixo peso e alto risco. 30) Indicações e técnicas de ministração de nutrição enteral. 31) Vias de acesso e complicações em nutrição enteral e parenteral. 32) Nutrição enteral e parenteral em Pediatria, insuficiência renal, hepática e cardíaca. 33) Nutrição e saúde coletiva. 34) Epidemiologia nutricional. 35) Interações entre drogas e alimentos/nutrientes. 36) Nutrição e saúde oral. 37) Nutrição e hipertensão. 38) Nutrição e doenças reumáticas. 39) Planejamento de cardápios para escolares. 40) Nutrição e saúde psíquica. 41) Educação nutricional para coletividades. 42) Segurança Alimentar e Nutricional. 43) Programa Nacional de Alimentação Escolar. 44) Política Nacional de Alimentação e Nutrição.
Referências Bibliográficas:
- BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica.
- BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- BRASIL. Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
- Código de Ética Profissional.
- Publicações do Ministério da Saúde que disponham sobre os conteúdos indicados.
- BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. Resolução-RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004. Dispõe sobre regulamento técnico de boas práticas para serviços de alimentação.
- BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. Resolução RDC nº 12, de 02 de janeiro de 2001. Aprova regulamento técnico sobre padrões microbiológicos para alimentos.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Glossário Temático Alimentação e Nutrição. Série A. Normas e Manuais Técnicos. Brasília.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Guia Alimentar para a População Brasileira. Série A. Normas e Manuais Técnicos. Brasília.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Alimentação e Nutrição. Brasília.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Saúde da Criança: Nutrição Infantil Aleitamento Materno e Alimentação Complementar. Cadernos de Atenção Básica - n.º 23. Brasília.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Alimentação saudável para a pessoa idosa. Um manual para profissionais da saúde. Brasília.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Antropometria: Como pesar e medir. Brasília.

- BRASIL. Ministério da Saúde. Carências de micronutrientes. Cadernos de Atenção Básica nº 20 - Brasília.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Clínica ampliada e compartilhada / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. - Brasília: Ministério da Saúde.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Manual Clínico de Alimentação e Nutrição - Na Assistência a Adultos Infectados pelo HIV. Série Manuais nº 71. Brasília.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Publicações Caderno de Atenção Básica: Obesidade. (Caderno de Atenção Básica nº 12).
- BRASIL. Ministério da Saúde. Núcleo de Apoio à Saúde da Família - Volume 1: Ferramentas para a gestão e para o trabalho cotidiano (Cadernos de Atenção Básica, n. 39).
- BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.
- ACCIOLY, E.; SAUNDERS, C.; LACERDA, E.M.A. Nutrição em obstetrícia e pediatria. Cultura Médica.
- ANDRADE, Nélio José de. Higiene na Indústria de alimentos: avaliação e controle da adesão e formação de biofilmes bacterianos. Varela.
- EVANGELISTA, J. Tecnologia de Alimentos. Atheneu.
- GERMANO, P. M. L.; GERMANO, M. I. S. Higiene e Vigilância Sanitária de Alimentos. Livraria Varela.
- GIGANTE, D. P.; KAC, G.; SHIERI R. Epidemiologia Nutricional. Fiocruz.
- GOUVEIA, E. L. C. Nutrição: Saúde e Comunidade. Revinter.
- KRAUSE, M. S.; MAHAN, L. K. Alimentos, Nutrição e Dietoterapia. Roca.
- MEZOMO, I. F. B. Os serviços de alimentação: planejamento e administração. Loyola.
- OLIVEIRA, J. E. D.; MARCHINI, J. S. Ciências nutricionais. Sarvier.
- ORNELAS, L. H. Técnica Dietética - Seleção e Preparo dos Alimentos. Atheneu.
- PHILIPPI. S. T. Nutrição e Técnica Dietética. Manole.
- ROUQUAYROL, M. Z.; SILVA, M. G. C. (orgs). Rouquayrol: Epidemiologia & Saúde. Medbook.
- SANTOS R. D., GAGLIARDI A. C. M., XAVIER H. T., MAGNONI C. D., CASSANI R., LOTTENBERG A.M. [et al.]. Sociedade Brasileira de Cardiologia. I Diretriz sobre o consumo de Gorduras e Saúde Cardiovascular. Arq Bras Cardiol. 2013;100(1Supl.3):1-40.
- SHILS, M. E.; SHIKE, M.; ROSS, A.C Nutrição Moderna na Saúde e na Doença. Manole.
- SILVA JR, E. A. Manual de Controle Higiênico-Sanitário em Serviços de Alimentação. Varela.
- SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA / SOCIEDADE BRASILEIRA DE HIPERTENSÃO / SOCIEDADE BRASILEIRA DE NEFROLOGIA. Diretrizes Brasileiras de Hipertensão.
- SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA. I Diretriz Brasileira de Hipercolesterolemia Familiar (HF).
- SOCIEDADE BRASILEIRA DE DIABETES. Diretrizes da Sociedade Brasileira de Diabetes.
- SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA. Avaliação nutricional da criança e do adolescente - Manual de Orientação. SBP, Departamento de Nutrologia.
- SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA. Manual de orientação para a alimentação do lactente, do pré-escolar, do escolar, do adolescente e na escola. SBP, Departamento de Nutrologia.
- SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA. Obesidade na infância e adolescência - Manual de Orientação. SBP, Departamento de Nutrologia.
- TEIXEIRA, S; CARVALHO, J.; BISCONTINI, T.; REGO, J.; OLIVEIRA, Z. Administração Aplicada às Unidades de Alimentação e Nutrição. Atheneu. - VITOLO, M. R. Nutrição da Gestação ao Envelhecimento. Rubio.
- WAITZBERG, D. L. Nutrição Oral, enteral e Parenteral na Prática Clínica. Atheneu.

PARA OFICIAL DE MANUTENÇÃO:
Conteúdos: 1) Produtos, materiais, ferramentas e equipamentos de trabalho. 2) Noções sobre serviços básicos de mecânica. 3) Lavagem, lubrificação e abastecimento de veículos e motores. 4) Conserto de pneus e câmaras de ar. 5) Conhecimentos sobre jardinagem e cultivo de plantas. 6) Conhecimentos sobre capina em geral e serviços de lavoura. 8) Conhecimentos sobre construção civil. 9) Noções de carpintaria. 10) Noções sobre materiais e ferramentas utilizados na construção civil. 11) Noções sobre execução de: pisos, azulejos, pinturas, revestimentos, pavimentação, aterros, serviços elétricos, instalações hidráulicas e execução de fossas sépticas. 12) Noções sobre conservação de edificações e equipamentos em geral. 13) Noções de segurança do trabalho.
Referências Bibliográficas:
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos listados.

PARA PROCURADOR DO MUNICÍPIO:
Conteúdos: DIREITO CONSTITUCIONAL: 1) Poder Constituinte. 2) Aplicabilidade e interpretação das normas constitucionais. Vigência e eficácia das normas constitucionais. 3) Controle de constitucionalidade das leis e atos normativos: a) Sistemas difuso e concentrado. b) Ação direta de inconstitucionalidade. c) Ação declaratória de constitucionalidade e arguição de descumprimento de preceito fundamental. 4) Princípios Fundamentais. 5) Direitos e garantias fundamentais. 6) Organização do Estado. 7) Organização dos poderes. 8) Defesa do Estado e instituições democráticas. 9) Tributação e orçamento. 10) Ordem econômica e financeira. 11) Ordem social. 12) Disposições constitucionais gerais e transitórias. 13) Emendas constitucionais. 14) Lei de Responsabilidade Fiscal. 15) Legislação. DIREITO ADMINISTRATIVO: 1) Direito Administrativo. 2) Fontes do Direito Administrativo. 3) Interpretação do Direito Administrativo. 4) Sistemas Administrativos. 5) Administração Pública. 6) Poderes Administrativos. 7) Atos Administrativos e Atos da Administração. 8) Princípios da Administração Pública. 9) Contratos Administrativos. 10) Licitação. 11) Serviços Públicos. 12) Servidores Públicos. 13) Improbidade Administrativa. 14) Bens públicos. 15) Responsabilidade Civil da Administração. 16) Controle da Administração. 17) Legislação. DIREITO CIVIL: 1) Direito Civil. 2) Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. 3) Pessoas naturais e jurídicas. 4) Domicílio. 5) Bens. 6) Fatos jurídicos. 7) Atos jurídicos. 8) Negócio jurídico. 9) Prescrição e decadência. 10) Prova. 11) Direito das Obrigações. 12) Contratos em geral. 13) Contratos em espécie. 14) Responsabilidade civil. 15) Legislação. DIREITO PROCESSUAL CIVIL: 1) Processo de Conhecimento. Atos Processuais. Formação, Suspensão e Extinção do Processo. Processo e Procedimento.
Processo nos Tribunais. Recursos. 2) Processo de Execução. 3) Tutelas Provisórias. 4) Procedimentos Especiais. 5) Ação Rescisória. 6) Mandado de Segurança. 7) Execução Fiscal. 8) Legislação. DIREITO DO TRABALHO: 1) Direitos Constitucionais dos trabalhadores. 2) Normas gerais e específicas de tutela do trabalho. 3) Contrato de trabalho. 4) Consolidação das Leis Trabalhistas. 5) Legislação. DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO: 1) Justiça do Trabalho. 2) Varas do Trabalho, Tribunais Regionais do Trabalho e Tribunal Superior do Trabalho: jurisdição e competência. 3) Serviços auxiliares da Justiça do Trabalho. 4) Ministério Público do Trabalho. 5) Processo judiciário do trabalho. Processo em Geral. Dissídios Individuais. Dissídios Coletivos. Execução. Recursos. 6) Legislação. DIREITO PENAL: Imputabilidade Penal. Concurso de Pessoas. Penas. Ação Penal. Extinção da Punibilidade. 2) Crimes contra o patrimônio. Crimes contra a Administração Pública. Crimes contra a Fé Pública. 3) Legislação. DIREITO PROCESSUAL PENAL: 1) Inquérito Policial. 2) Ação Penal e Ação Civil. 3) Competência. 4) Questões e processos incidentes. 5) Prova. 6) Juiz, Ministério Público, acusado e defensor, assistentes e auxiliares da Justiça. 7) Prisão, medidas cautelares e liberdade provisória. 8) Citações e intimações. 9) Sentença. 10) Processos em espécie. 11) Nulidades e recursos em geral. 12) Execução. 13)

Legislação. DIREITO TRIBUTÁRIO: 1) Sistema Tributário Nacional. 2) Normas Gerais do Direito Tributário. 3) Sistema Tributário Municipal. 4) Legislação.
Referências Bibliográficas:
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Artigos referentes ao conteúdo programático.
- BRASIL. Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992. Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 8.437, de 30 de junho de 1992. Dispõe sobre a concessão de medidas cautelares contra atos do Poder Público e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- BRASIL. Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- BRASIL. Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995. Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos, e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004. Institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública.
- BRASIL. Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 13.869, de 05 de setembro de 2019 . Dispõe sobre os crimes de abuso de autoridade
- BRASIL. Decreto-Lei nº 4.657, de 04 de setembro de 1942. Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro.
- BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- BRASIL. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil.
- BRASIL. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015. Institui o Código de Processo Civil.
- BRASIL. Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980. Dispõe sobre a cobrança judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública, e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 9.099, 26 de setembro de 1995. Dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 12.016, de 07 de agosto de 2009. Disciplina o mandado de segurança individual e coletivo e dá outras providências.
- BRASIL. Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.
- BRASIL. Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Institui o Código Penal.
- BRASIL. Lei nº 8.069, 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990. Dispõe sobre os crimes hediondos, e determina outras providências.
- BRASIL. Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, e dá outras providências.
- BRASIL. Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941. Código de Processo Penal.
- BRASIL. Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984. Institui a Lei de Execução Penal.
- BRASIL. Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966. Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios.
- BRASIL. Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990. Define crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo, e dá outras providências.
- LAPA. Lei Municipal nº 03, de 30 de dezembro de 2011. Código Tributário do Município.
- ALEXANDRE, Ricardo. Direito Tributário Esquematizado. Método.
- ALEXANDRINO, Marcelo; PAULO, Vicente. Direito Administrativo Descomplicado. Método.
- AURY LOPES JR. Direito Processual Penal. Saraiva.
- BITENCOURT, Cesar Roberto. Tratado de Direito Penal. Parte Geral 1. Saraiva.
- BUENO, CASSIO SCARPINELA Curso Sistematizado de Direito Processual Civil. Saraiva.
- CAPEZ, F. Curso de Direito Penal. Volumes que contém conteúdo programático acima relacionado. Saraiva.
- CAPEZ, F. Curso de Processo Penal. Saraiva.
- CARRION, V. Comentários à Consolidação das Leis do Trabalho. Saraiva.
- CRUZ, Flávio da (Coord.). Lei de Responsabilidade Fiscal Comentada: Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Atlas.
- DI PIETRO, M. S. Z. Direito Administrativo. Atlas.
- DINIZ, M.H. Curso de Direito Civil Brasileiro. Volumes que contém conteúdo programático acima relacionado. Saraiva.
- GONÇALVES, C. R. Direito Civil Brasileiro. Volumes que contém conteúdo programático acima relacionado. Saraiva. - GRECO FILHO, V. Direito Processual Civil Brasileiro. Saraiva.
- JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. - LEITE, Carlos Henrique Bezerra. Curso de Direito Processual do Trabalho. LTr.
- LENZA, Pedro. Direito Constitucional esquematizado. Saraiva.
- MACHADO, H. B, Curso de Direito Tributário. Malheiros Editores.
- MARANHÃO, D. Direito do Trabalho. FGV.
- MARTINS, Sérgio Pinto. Direito do Trabalho. Atlas.
- MARTINS, Sérgio Pinto. Direito Processual do Trabalho. Atlas.
- MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo brasileiro. Malheiros.
- MELLO, C. A. B. Curso de Direito Administrativo. Malheiros Editores.
- MORAES, A. Direito Constitucional. Atlas S/A.
- NASCIMENTO, C. V. Comentários ao Código Nacional Tributário. Revista Forense.
- NUCCI, G. S. Código de Processo Penal Comentado. RT.
- PRADO, L. R. Curso de Direito Penal Brasileiro. Editora Revista dos Tribunais.
- SILVA, O. A. B. Curso de Processo Civil. RT.
- THEODORO JUNIOR, H. Curso de Direito Processual Civil. Forense.
- TOLEDO, Francisco de Assis. Princípios básicos de Direito Penal. Saraiva Editora.

- TOURINHO F. F. C. Processo Penal. Saraiva.
- WAMBIER, L.R. et al. Curso Avançado de Direito Processual Civil. Revista dos Tribunais.
- Súmulas da Jurisprudência Uniforme dos Tribunais Superiores e as Orientações Jurisprudenciais do TST, relativas aos conteúdos.

PARA PROFESSOR E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
COMUM A AMBOS: Conteúdo - Conhecimentos Específicos - PARTE 1: 1) O Desenvolvimento da Criança e do Adolescente. 2) Teorias Educacionais. 3) Concepções Pedagógicas. 4) Mediação da Aprendizagem. 5) Currículo. 6) Fracasso Escolar. 7) Educação Inclusiva. 8) Educação Especial. 9) Comportamento, disciplina e limites. 10) Diversidade e inclusão. 11) Relacionamento Pais e Escola, Ambiente Educacional e Familiar, Participação dos Pais. 12) Diretrizes Curriculares Nacionais. 13) História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena. 14) Educação das Relações Étnico-Raciais. 15) Novas tecnologias na educação. 16) Inteligência Emocional. 17) Legislação. Referências Bibliográficas:
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Da Ordem Social - Art. 193 a 232.
- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- BRASIL. Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial.
- BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- BRASIL. Parecer CNE/CP nº 003/2004, aprovado em 10 de março de 2004. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.
- BRASIL. Parecer CNE/CEB nº 7/2010, aprovado em 7 de abril de 2010. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.
- BRASIL. Ministério da Educação. Orientações e Ações para a Educação das Relações Étnico-Raciais. Brasília: SECAD.
- BEYER, H. O. Inclusão e Avaliação na Escola de Alunos com Necessidades Educacionais Especiais. Editora Mediação.
- BOYNTON, M.; BOYNTON, C. Prevenção e Resolução de Problemas Disciplinares: guia para educadores. Artmed.
- CAMILLO, C. M; MEDEIROS, L. M. Teorias da educação [recurso eletrônico]. UFSM, NTE (e-book).
- CARDOSO, M. S. Educação Inclusiva e Diversidade: uma práxis educativa junto a alunos com necessidades especiais. Redes.
- CARREIRA, D. Indicadores da Qualidade na Educação: relações raciais na escola. São Paulo: Ação Educativa.
- CASTRO, J. M.; REGATTIERI, M (Org.). Interação escola-família: subsídios para práticas escolares. Brasília: UNESCO, MEC.
- COLL, C.; MARCHESI, A.; PALACIOS, J. Desenvolvimento Psicológico e Educação. Vol. 3. Artmed.
- GADOTTI, M. História das Ideias Pedagógicas. Ática.
- GIANCATERINO, R. Escola, Professor, Aluno. Madras.
- GOLEMAN, D. Inteligência Emocional [recurso eletrônico]. Editora Objetiva.
- HERNÁNDEZ, F.; VENTURA, M. A Organização do Currículo por Projetos de Trabalho: o conhecimento é um caleidoscópio. Artmed.
- MACEDO, L. de. Ensaios Pedagógicos: como construir uma escola para todos?. Artmed.
- MANTOAN, M. T. E. Inclusão Escolar: o que é? Por quê? Como fazer?. Moderna.
- MATTOS, R. A. de. História e Cultura Afro-brasileira. Editora Contexto. - MINGUET, P. A (Org.). A Construção do Conhecimento na Educação. Artmed. - MORAN, J. M. Novas Tecnologias e Mediação Pedagógica. Papirus.
- MORIN, E. Os Sete Saberes Necessários à Educação do Futuro. Cortez Editora.
- MUNANGA, K (Org.). Superando o Racismo na escola. Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade.
- PERRENOUD, P. Dez Novas Competências para Ensinar. Artmed.
- PIÑÓN, A.; FUNARI, P. P. A Temática Indígena na Escola: subsídios para os professores. Editora Contexto.
- SACRISTÁN, J. C.; GÓMEZ, A. I. P. Compreender e Transformar o Ensino. Artmed.
- SEQUEIROS, L. Educar para a Solidariedade: projeto didático para uma nova cultura de relações entre os povos. Artmed.
- SILVA, A. B. B. Bullying: Cartilha 2010 - Justiça nas Escolas. Conselho Nacional de Justiça.
- SUKIENNIK, P. B (Org.). O Aluno Problema: transtornos emocionais de crianças e adolescentes. Mercado Aberto.
- WEISZ, T.; SANCHEZ, A. O Diálogo entre o Ensino e a Aprendizagem. Editora Ática.

PARA PROFESSOR:
Conteúdo - Conhecimentos Específicos - PARTE 2: 1) Projetos Pedagógicos e Planejamento para o Trabalho em Educação Infantil e Anos Iniciais. 2) O Lúdico como Instrumento de Aprendizagem. 3) O Jogo e o Brincar. 4) Alfabetização. 5) Grafismo. 6) Desenvolvimento, Limites, Disciplina e Comportamento Infantil. 7) Psicomotricidade. 8) Desenho Infantil. 9) Educação Especial e Educação Inclusiva. 10) Sexualidade. 11) Linguagens e Linguagens Geradoras. 12) Construção do Conhecimento. 13) Ensino Fundamental de Nove Anos. 14) Literatura Infantil. 15) Base Nacional Comum Curricular. 16) Construção do Conhecimento. 17) Prática Educativa. 18) Avaliação. Didática da Matemática: 1) O jogo e o ensino de Matemática. 2) O Ensino e Aprendizagem da Matemática e Suas Implicações Teóricas. 3) A Compreensão dos Conceitos Matemáticos pelas Crianças. 4) A Construção do Conhecimento Matemático. 5) Princípios de Aprendizagem. 6) O Conceito de Numeralização.
Referências Bibliográficas:
- BRASIL. Ministério da Educação. A Criança de 6 anos, a Linguagem Escrita e o Ensino Fundamental de Nove Anos: orientações para o trabalho com a linguagem escrita em turmas de crianças de seis anos de idade. Belo Horizonte.
- BRASIL. Ministério da Educação. Brinquedos e Brincadeiras de Creches: manual de orientação pedagógica. Brasília.
- BRASIL. Ministério da Educação. Ensino Fundamental de Nove Anos: orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade. Brasília: FNDE, Estação Gráfica.
- BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Educação é a Base. 3. Etapa da Educação Infantil. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/abase/
- BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Educação é a Base. 4. Etapa do Ensino Fundamental. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/abase/
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Alfabetização. PNA Política Nacional de Alfabetização – Brasília: MEC, SEALF, 2019. - BECKER, F. Educação e construção do conhecimento. Artes Médicas - COSTA, M. M. Metodologia do ensino da literatura infantil. IBPEX.
- CRAIDY, C. M.; KAERCHER, G. E. P. S. Educação Infantil: pra que te quero?. Artmed.
- CUNHA, S. R. V. da (Org.). Cor, Som, Movimento: a expressão plástica, musical e dramática no cotidiano da criança. Editora Mediação.
- DALLA ZEN, M. I. H.; XAVIER, M. L. M (Org.). Alfabeletrar: fundamentos e práticas. Editora Mediação. - FONSECA, V. da. Desenvolvimento Psicomotor e Aprendizagem. Artmed.
- FREIRE, P. Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa. Paz e Terra.
- GIGANTE, A. M. B.; SANTOS, M. B. dos. Práticas Pedagógicas em Matemática: espaço, tempo e corporeidade. Edelbra.
- GREIG, P. A Criança e seu Desenho: o nascimento da arte e da escrita. Artmed.
- HENRIQUE, F. et al. Contação de Histórias: Tradição, poéticas e interfaces. Edições SESC.
- HOFFMANN, J. Avaliação Mediadora: uma prática em construção de pré-escola à universidade. Editora Mediação.

- JUNQUEIRA FILHO, G. A. Linguagens Geradoras: seleção e articulação de conteúdos em educação infantil. Editora Mediação.
- KISHIMOTO, T. M.; OLIVEIRA-FORMOSINHO, J. Em Busca da Pedagogia da Infância: pertencer e participar. Penso.
- LUCKESI, C. C. Avaliação da Aprendizagem Escolar. Cortez Editora.
- MACEDO, L. de; PETTY, A. L. S.; PASSOS, N. C. Os jogos e o lúdico na aprendizagem escolar. Artmed.
- MACHADO, P. B. Comportamento Infantil: estabelecendo limites. Editora Mediação.
- MARINHO, H. R. B (Org.). Pedagogia do Movimento: universo lúdico e psicomotricidade. Ibpex.
- MÈREDIEU, F. de. O Desenho Infantil. Cultrix.
- MORAIS, A. G. de. Ortografia: ensinar e aprender. Editora Ática.
- MOYLES, J. R. Só Brincar? O papel do brincar na educação infantil. Artmed.
- OLIVEIRA, Z. Educação Infantil: fundamentos e métodos. Cortez Editora.
- PANIZZA, M. et al. Ensinar Matemática na Educação Infantil e nas Séries Iniciais: análise e propostas. Artmed.
- SMOLE, K. S.; DINIZ, M. I. Ler, Escrever e Resolver Problemas. Artmed.
- SMOLE, K. S.; DINIZ, M. I.; CÂNDIDO, P. Figuras e Formas. Artmed. (Coleção Matemática de 0 a 6 Anos) - SOARES, M. Alfabetização e Letramento. Editora Contexto.
- TEBEROSKY, A. Aprendendo a Escrever: perspectivas psicológicas e implicações educacionais. Editora Ática.
- TEBEROSKY, A.; COLOMER, T. Aprender a Ler e a Escrever: uma proposta construtivista. Artmed.
- ZABALA, A. A Prática Educativa: como ensinar. Artmed.

PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:

Conteúdo - Conhecimentos Específicos - PARTE 2: 1) Movimentos, Esportes e Jogos na Infância; A transformação didática do esporte; fundamentos pedagógicos para o trato do conhecimento esporte; práticas didáticas para um conhecimento de si de crianças e jovens na educação física. Cognição; motricidade. 2) Lazer e Cultura; Conteúdos físico-esportivos e as vivências de lazer; vivência lúdica no lazer: humanização pelos jogos; brinquedos e brincadeiras. 3) Exercício físico e cultura esportiva; Esporte e mídia: do jogo ao telespetáculo; o discurso midiático sobre exercício físico, saúde e estética - implicações na educação física escolar; a televisão e a mediação tecnológica do esporte; Concepção crítico emancipatória da educação física. 4) O esporte, a criança e o adolescente. Esportes, jogos e atividades rítmicas e expressivas; Jogo cooperativo; Perspectivas educacionais por meio da ludicidade; Regulamentos e regras do esporte institucionalizado. 5) O treinamento esportivo precoce; o talento esportivo na escola; o fenômeno esportivo enquanto realidade educacional; as diferentes interpretações do movimento humano; o interesse pedagógico-educacional no movimento humano; os interesses da educação física no ensino do movimento; o interesse na análise do movimento na dança, na aprendizagem motora, nas atividades lúdicas (brinquedo e jogo), nos esportes. 6) Educação física no currículo escolar; metodologia e mudança metodológica do ensino de educação física; visão pedagógica do movimento; o conteúdo esportivo na aula de educação física; avaliação do processo ensino-aprendizagem nas aulas de educação física. 7) Educação física e esporte; reflexões sobre a escola capitalista e a educação física escolar; o lugar e o papel do esporte na escola; gênese esportiva e seus laços com a educação física escolar.8) Atividade física, exercício físico, saúde e qualidade de vida. 9) Atividade Física e Exercício Físico: definições e funções na vida do homem atual. 10) Aspectos fisiológicos da atividade física e do exercício físico na formação humana. 11) Benefícios do exercício físico para a saúde de escolares. 12) Educação Física e Saúde na formação de indivíduos na sociedade atual. 13) Exercício físico: riscos e benefícios à saúde na formação de crianças, jovens e adultos. 14) Aspectos biológicos do crescimento físico e suas implicações no desenvolvimento motor. 15) Anatomia humana, aspectos biomecânicos do movimento humano; Cinesiologia; Motricidade Humana; Testes, medidas e avaliações físico-corporais. 16) Primeiros socorros para as aulas de educação física; acidentes e primeiros socorros nas aulas de educação física; acidentes mais comuns em aulas de educação física. 17) Base Nacional Comum Curricular. 18) Ensino Fundamental de Nove Anos. 19) Adolescência. 20) Construção do Conhecimento. 20) Projetos Pedagógicos e Planejamento de Aula. 21) Prática Educativa. 22) Avaliação. 23) Legislação. Referências Bibliográficas:

- BRASIL. Decreto n° 7.984, de 8 de abril de 2013. Regulamenta a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto.
- BRASIL. Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998. Institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências.
- BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Educação é a Base. 4. Etapa do Ensino Fundamental. 4.1.3. Educação Física. Disponível em:
http://basenacionalcomum.mec.gov.br/abase/
- BRASIL. Ministério da Educação. Ensino Fundamental de Nove Anos: orientações gerais. Brasília.
- ALMEIDA, T. T. O. Jogos e Brincadeiras no Ensino Infantil e Fundamental. São Paulo: Cortez Editora.
- ASSIS, S. O. Reinventando o Esporte: possibilidades da prática pedagógica. Autores Associados, chancela editorial CBCE.
- BARBANTI, V. J. Teoria e Prática do Treinamento Esportivo. Blucher. - BECKER, F. Educação e construção do conhecimento. Artes Médicas - BRIKMAN, L. Linguagem do Movimento Corporal. Summus.
- COLETIVO DE AUTORES. Metodologia do Ensino da Educação Física. Cortez Editora.
- DAOLIO, J. Educação Física e o Conceito de Cultura. Autores Associados.
- DE MARCO, A (Org.). Educação Física: cultura e sociedade. Papirus.
- DIEM, L. Esportes para Crianças: uma abordagem pedagógica. Viver.
- FERNANDES FILHO, J. A Prática da Avaliação Física: testes, medidas e avaliação física em escolares, atletas e academias de ginástica. Shape. - FLEGEL, M. J. Primeiros Socorros no Esporte. Editora Manole.
- FOX, E. L. Bases Fisiológicas da Educação Física e dos Desportos. Guanabara Koogan.
- FREIRE, J. B. Educação de Corpo Inteiro. Scipione.
- GALLAHUE, D. L. et al. Compreendendo o Desenvolvimento Motor: bebês, crianças, adolescentes e adultos. Artmed.
- HILDEBRANDT-STRAMANN, R. Textos Pedagógicos sobre o Ensino da Educação Física. Unijuí.
- HOFFMANN, J. Avaliação Mediadora: uma prática em construção de pré-escola à universidade. Editora Mediação.
- HURTADO, J. G. G. M. O Ensino da Educação Física: uma abordagem didático-metodológica. Prodil.
- KUNZ, E. Transformação Didático-Pedagógica do Esporte. Unijuí.
- LUCKESI, C. C. Avaliação da Aprendizagem Escolar. Cortez Editora.
- MAGILL, R. A. Aprendizagem Motora: conceitos e aplicações. Ed. Edgard Blucher Ltda.
- MARCELLINO, N. C. Estudos do Lazer: uma introdução. Autores Associados.
- MARCELLINO, N. C. Pedagogia da Animação. Papirus.
- MCGINNIS, P. M. Biomecânica do Esporte e Exercício. Artmed.
- MENESTRINA, E. Educação Física e Saúde. Unijuí.
- MEZZADRI, F. M.; CAVICHIOLLI, F. R.; SOUZA, D. L. de. Esporte e Lazer: subsídios para o desenvolvimento e gestão de políticas públicas. Fontoura. - NEGRINE, A. Educação Psicomotora: a lateralidade e a orientação espacial. Pallotti.
- NISTA-PICCOLO, V.; TOLEDO, E. de (Org.). Abordagens Pedagógicas do Esporte: modalidades convencionais e não convencionais. Papirus.
- NOVAES, J. S.; NOVAES, G. S. Manual de Primeiros Socorros para Educação Física. Sprint.
- OUTEIRAL, J. Adolescer: estudos revisados sobre adolescência. Revinter.

- PITANGA, F. J. G. Testes, Medidas e Avaliação em Educação Física. Phorte.
- ROSE JR., D. de. et al. Esporte e Atividade Física na Infância e na Adolescência: uma abordagem multidisciplinar. Artmed.
- SCALON, R. M (Org.). A Psicologia do Esporte e a Criança. EDIPUCRS.
- SOLER, R. Educação Física Escolar. Ed. Sprint.
- TANI, G. et al. Educação Física Escolar: fundamentos de uma abordagem desenvolvimentista. Edusp/EPU.
- TOLKMITT, V. M. Educação Física numa Concepção Sociointeracionista - de 5ª a 8ª série. Módulo.
- TORTORA, G. J. Corpo Humano: fundamentos de anatomia e fisiologia. Artmed.
- ZABALA, A. A Prática Educativa: como ensinar. Artmed.

PARA PSICÓLOGO:
Conteúdos: Legislação e Saúde Pública: 1) Planejamento e Gestão em Saúde; Saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde;
Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde. 2) Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso. 3) Epidemiologia. 4) Prevenção e Combate a Doenças. 5) Direitos dos usuários da saúde. 6) Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. 7) Ética Profissional. 8) Legislação. Psicologia: 1) Psicopatologia da criança, adolescente e adulto. 2) Psicologia do desenvolvimento. 3) Psicodinâmica do indivíduo e do grupo. 4) Principais teorias e autores da psicologia clínica. 5) Teorias da personalidade. 6) Abordagens psicoterápicas. 7) Processo psicodiagnóstico. 8) Testagem e Avaliação Psicológica. 9) Psicologia da Família. 10) Psicologia Escolar e da Aprendizagem e suas relações com a infância e a adolescência. 11) Epistemologia e Psicologia genéticas. 12) Psicologia Social. 13) Psicologia da Saúde. 14) Psicologia do Envelhecimento. 15) Transtornos Psicológicos, seu diagnóstico e tratamento. 16) Psicologia do Trabalho e Organizacional. 17) Políticas Públicas de Saúde Mental. 18) Psicodiagnóstico. 19) Psicoterapias. 20) Psicologia Cultural.
Referências Bibliográficas:
- BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências. - BRASIL. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). - Código de Ética Profissional. - Publicações do Ministério da Saúde que disponham sobre os conteúdos indicados.
- ABERASTURY, Arminda; KNOBEL, Mauricio. Adolescência Normal. Artmed.
- AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION. DSM-5: Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais. Artmed.
- BAPTISTA, Makilim Nunes; TEODORO, Maycoln L. M. Psicologia de Família: teoria, avaliação e intervenções. Artmed. - BECKER, F. Educação e construção do conhecimento. Artes Médicas - BEE, H.; BOYD, D A Criança em Desenvolvimento. Artmed.
- BORGES, L. O. et al. O trabalho e as organizações: atuações a partir da psicologia. Artmed.
- BOYD, D.; BEE, H. A Criança em Crescimento. Artmed.
- COHEN, Ronald Jay; SWERDLIK, Mark E.; STURMAN, Edward D. Testagem e Avaliação Psicológica - introdução a testes e medidas. AMGH.
- COLL, C; MARCHESI, A; PALACIOS, J. e cols. Desenvolvimento Psicológico e Educação. Volumes 1, 2 e 3. Artmed.
- CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA Adolescência e Psicologia - concepções práticas e reflexões. Brasília.
- CORDIOLI, Aristides. V. Psicoterapias - abordagens atuais. Artmed.
- CUNHA, J. A e cols. Psicodiagnóstico - V. Artmed.
- DEJOURS, C. A Loucura do Trabalho: estudo de psicopatologia do trabalho. Cortez.
- FEIST, Jess; FEIST, Gregory J.; ROBERTS, Tomi-Ann. Teorias da personalidade. AMGH.
- FELDMAN, Robert S. Introdução à Psicologia. AMGH.
- FERNÁNDEZ, A. A inteligência aprisionada. Artmed.
- FIGUEIREDO, L. C. M. Psicologia, uma nova introdução: Uma visão histórica da psicologia como ciência. EDUC.
- FREUD, S. (s.d.) Obras Completas. Editora Standard.
- GUARESCHI, P. A. Psicologia social crítica: como prática de libertação. EDIPUCRS.
- HALL, C. S.; LINDZEY, G.; CAMPBELL, J. B. Teorias da Personalidade. Artmed.
- MCSHANE, Steven L.; VON GLINOW, Mary Ann. Comportamento Organizacional. McGrawHill.
- MONTOYA, Adrián Oscar Dongo (Org.) [et al.]. Jean Piaget no século XXI: escritos de epistemologia e psicologia genéticas. Cultura Acadêmica.
- MYERS, David G. Psicologia Social. McGraw-Hill.
- NASCIMENTO, CÉLIA A. TREVISI DO ORG. et al. Psicologia e políticas públicas: experiências em saúde pública. CRP.
- OUTEIRAL, José O. Adolescer - Estudos Revisados sobre Adolescência. Revinter.
- PUENTE-PALACIOS, K.; PEIXOTO, A. L. A. (Org.). Ferramentas de diagnóstico para organizações e trabalho: um olhar a partir da psicologia. Artmed.
- ROUQUAYROL, M. Z.; SILVA, M. G. C. (orgs). Rouquayrol: Epidemiologia & Saúde. Medbook.
- SIQUEIRA, Mirlene Maria M. e cols. Medidas do Comportamento Organizacional - Ferramentas de diagnóstico e de gestão. Artmed.
- STRAUB, Richard O. Psicologia da Saúde - uma abordagem biopsicossocial. Artmed.
- STUART-HAMILTON, Ian. A Psicologia do Envelhecimento. Artmed.
- SUKIENNIK, P. B. Org. O aluno problema: transtornos emocionais de crianças e adolescentes. Mercado Aberto.
- VALSINER, Jaan. Fundamentos da Psicologia Cultural - mundos da mente, mundos da vida. Artmed.
- WHITBOURNE, Susan Krauss; HALGIN, Richard P. Psicopatologia. McGraw-Hill.
- ZIMERMAN, D. E. Fundamentos básicos das grupoterapias. Artmed.

PARA RECEPCIONISTA:
Conteúdos: 1) COMUNICAÇÃO ORAL E ESCRITA: atendimento ao público, relações humanas, comunicação, comunicações organizacionais, eficácia nas comunicações administrativas, como escrever relatórios e cartas comerciais, estilo e técnicas de elaboração de cartas comerciais, correspondência oficial - documentos e/ou modelos utilizados, formulários, recepção e distribuição de correspondências, noções de atendimento telefônico, fraseologia adequada, redação oficial. 2) DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO: pesquisa, documentação, arquivo, sistemas e métodos de arquivamento. 3) ATIVIDADES: organização do trabalho, apresentação pessoal. 4) ERGONOMIA: postura e movimento, fatores ambientais, organização e higiene do/no local de trabalho. 5) Legislação.

Referências Bibliográficas:
- BRASIL. Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992. Lei de Improbidade Administrativa.
- BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações.
- BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- BRASIL. Presidência da República. Manual de Redação da Presidência da República.
- DUL, J.; WEERDMEESTER, B. Ergonomia prática. Edgard Blucher.
- KASPARY, A. J. Redação Oficial: Normas e Modelos. EDITA.
- MEDEIROS, João Bosco; HERNANDES, Sonia. Manual da Secretária: Técnicas de Trabalho. Atlas.
- PAES, Marilena L. Arquivo: teoria e prática. FGV.
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados.

PARA SECRETÁRIO(A):
Conteúdos: 1) COMUNICAÇÃO ORAL E ESCRITA: atendimento ao público, relações humanas, comunicação, comunicações organizacionais, eficácia nas comunicações administrativas, como escrever relatórios e cartas comerciais, estilo e técnicas de elaboração de cartas comerciais, licitações, contratos administrativos, correspondência oficial - documentos e/ou modelos utilizados, mensagens eletrônicas, atendimento telefônico, fraseologia adequada, redação oficial, vocábulos latinos de uso frequente nas comunicações administrativas oficiais, modelos e/ou documentos utilizados. 2) DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO: pesquisa, documentação, arquivo, sistemas e métodos de arquivamento. 3) ATIVIDADES: organização do trabalho, apresentação pessoal, utilização de fax e secretária eletrônica, numeração telefônica, procedimentos para efetuar ligações. Telefones de utilidade pública. 4) ERGONOMIA: postura e movimento, fatores ambientais, organização e higiene do/no local de trabalho. 5) Legislação.
Referências Bibliográficas:
- BRASIL. Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992. Lei de Improbidade Administrativa.
- BRASIL. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- BRASIL. Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- BRASIL. Presidência da República. Manual de Redação da Presidência da República.
- DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. Atlas S.A.
- DUL, J.; WEERDMEESTER, B. Ergonomia prática. Edgard Blucher.
- KASPARY, A.J. Redação Oficial: Normas e Modelos. EDITA.
- MEDEIROS, João Bosco; HERNANDES, Sonia. Manual da Secretária: Técnicas de Trabalho. Atlas.
- PAES, Marilena L. Arquivo: teoria e prática. FGV.
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados.

PARA TÉCNICO DE CONTABILIDADE:
Conteúdos: Contabilidade Geral: 1) Normas Brasileiras de Contabilidade. 2) Demonstrações Contábeis. 3) Elaboração, análise e interpretação de demonstrativos contábeis. 4) Balanço Patrimonial. 5) Demonstração do resultado do exercício. 6) Demonstração de lucros ou prejuízos acumulados. 7) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido. 8) Fluxos de Caixa. 9) Notas Explicativas às demonstrações contábeis. Contabilidade Pública: 1) Conceito, objeto, campo de aplicação, objetivos e função social. 2) Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público. 3) Regimes Contábeis. 4) Demonstrativos fiscais: Relatório Resumido de Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal. 4) Orçamento Público. Princípios orçamentários. Ciclo orçamentário. 5) Processo de Planejamento-Orçamento: Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA. 6) Previsão, Fixação, Classificação e Execução da Receita e Despesa Pública. 7) Receita Orçamentária. 8) Etapas da Receita Pública. 9) Receita extraorçamentária. 10) Créditos orçamentários iniciais e adicionais. Legislação: 1) Legislação. Referências Bibliográficas:
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Da Tributação e Orçamento, Da Ordem Econômica e Financeira - Art. 145 a 181.
- BRASIL. Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.
- BRASIL. Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992. Lei de Improbidade Administrativa.
- BRASIL. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- BRASIL. Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- BRASIL. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações.
- LAPA. Lei Municipal nº 03, de 30 de dezembro de 2011. Código Tributário do Município.
- ALBUQUERQUE, C. M.; FEIJÓ, P. H.; MEDEIROS, M. B. Gestão de finanças públicas. Gestão Pública Editora. - ANGÉLICO, J. Contabilidade Pública. Atlas.
- ARRUDA, Daniel ; ARAUJO, Inaldo. Contabilidade Pública - Da Teoria a Prática. Saraiva.
- ASSAF NETO, A. Estrutura e Análise de Balanços: um enfoque econômico-financeiro. Atlas.
- BEZERRA FILHO, João Eudes. Orçamento Aplicado ao Setor Público - Abordagem Simples e Objetiva. Atlas. - BRAGA, H. R. Demonstrações Contábeis: estrutura, análise e interpretação. Atlas.
- BRASIL. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP)
- BRASIL. Tesouro Nacional. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).
- CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. Normas Brasileiras de Contabilidade.
- CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. Normas Brasileiras de Contabilidade - TSP Estrutura Conceitual.
- CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. Normas Brasileiras de Contabilidade - TSP 01 a 21.
- CRUZ, Flávio da. (Coordenador). Lei de Responsabilidade Fiscal Comentada: Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Atlas.
- KOHAMA, H. Contabilidade Pública: teoria e prática. Atlas.
- MACHADO JÚNIOR, J. Teixeira. REIS, Heraldo da Costa. A Lei 4320 comentada e a Lei de Responsabilidade Fiscal. Rio de Janeiro: Lúmen Juris.

- MARION, J.C. Contabilidade Básica. Atlas.
- PADOVEZE, Clóvis Luís. Manual de Contabilidade Básica: Contabilidade Introdutória e Intermediária. Atlas.
- REIS, H.C. Contabilidade e Gestão Governamental - Estudos especiais. IBAM.
- RIBEIRO, O. M. Contabilidade Geral Fácil. Saraiva.
- SILVA, Lino Martins da. Contabilidade Governamental - um enfoque administrativo. Atlas.
- SLOMSKI, Valmor. Manual de Contabilidade Pública: de acordo com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (IPSASB/IFAC/CFC). Atlas.
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados.

PARA TÉCNICO DE ENFERMAGEM:
Conteúdos: 1) Noções de anatomia e fisiologia humana. Sinais vitais. 2) Necessidades humanas básicas: oxigenação, nutrição, dietética, hidratação, eliminações, medidas de higiene e conforto, e outras relacionadas à enfermagem. 3) Conhecimentos sobre microbiologia, parasitologia e epidemiologia. 4) Educação, prevenção e controle de infecções em serviços de saúde e na comunidade. 5) Preparo e manuseio de materiais: esterilização, higiene e profilaxia. 6) Doenças em geral: prevenção, sinais, sintomas, orientações, cuidados, atendimento aos pacientes, tratamento. 7) Assistência e procedimentos de enfermagem em exames. 8) Preparo do leito, movimentação, transporte e contenção do paciente. 9) Assistência de enfermagem: rotinas, cuidados, técnicas e procedimentos em serviços básicos de saúde, bem como em clínica-cirúrgica, urgência e emergência e ao paciente crítico. 10) Farmacologia aplicada à enfermagem: cálculo e administração de medicação e soluções, bem como suas características e seus efeitos. 11) Prevenção de acidentes e primeiros socorros. 12) Saúde Pública: Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde; Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso; DSTs, AIDS, saúde mental, tuberculose, hanseníase, diabetes, hipertensão, desnutrição infantil; Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública; Imunizações, imunologia e vacinas; Prevenção e Combate a Doenças; Direitos dos usuários da saúde. 13) Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. 14) Ética Profissional. 15) Legislação.
Referências Bibliográficas:
- BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- BRASIL. Portaria de Consolidação nº 4, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde.
- BRASIL. Portaria nº 2.616, de 12 de maio 1998. Dispõe sobre prevenção e controle das infecções hospitalares.
- Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.
- Publicações do Ministério da Saúde que disponham sobre os conteúdos indicados.
- BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.
- BOLICK, Dianna e outros. Segurança e Controle de Infecção. Reichmann & Affonso Editores. - CARMAGNANI, M. I. S. Procedimentos de Enfermagem: Guia Prático. Guanabara Koogan.
- CINTRA, E. A. Assistência de Enfermagem ao Paciente Gravemente Enfermo. Atheneu.
- CLAYTON,B. D.; STOCK,Y. N. Farmacologia Na Prática da Enfermagem. Elsevier.
- HOCKENBERRY, M. J.; WILSON, D. Wong. Fundamentos de Enfermagem Pediátrica. Elsevier.
- KAWAMOTO, Emilia Emi; FORTES, Julia Ikeda. Fundamentos de Enfermagem. EPU.
- LIMA, Idelmina Lopes de e outros. Manual do Técnico e Auxiliar de Enfermagem. Editora AB.
- LOWDERMILK, D.L.; PERRY, S. E.; CASHION K.; ALDEN, K. R. Saúde da Mulher e Enfermagem Obstétrica. Elsevier.
- MOTTA, A. L. C. Normas, rotinas e técnicas de enfermagem. Iátria.
- MUSSI, N.M. (et al.). Técnicas fundamentais de enfermagem. Atheneu.
- PERRY, A.G.; POTTER, P.A.; ELKIN, M.K. Procedimentos e Intervenções de Enfermagem. Elsevier.
- PERRY, Anne G., POTTER, Patricia A. Guia completo de procedimentos e competências de enfermagem. Elsevier.
- PIANUCCI, Ana. Saber Cuidar: Procedimentos Básicos em Enfermagem. Senac São Paulo.
- RICCI, S.S. Enfermagem Materno-Neonatal e Saúde da Mulher. Guanabara Koogan.
- SCEMONS, Donna; ELSTON, Denise. Cuidados com Feridas em Enfermagem. Artmed.
- SMELTZER, S. C.; BARE, B. G. Brunner e Suddarth: tratado de enfermagem médico-cirúrgica. Todos os volumes. Guanabara Koogan.
- SOARES, Nelma Rodrigues Choiet Goldenzwaig. Administração de Medicamentos na Enfermagem. AC Farmacêutica - TAYLOR, Carol. Fundamentos de enfermagem: a arte e a ciência do cuidado de enfermagem. Artmed - TIMBY, Barbara Kuhn. Conceitos e habilidades fundamentais no atendimento de enfermagem. Artmed.
- TORTORA, G. J. Corpo Humano: Fundamentos de anatomia e fisiologia. Artmed.
- VEIGA, Deborah de Azevedo; CROSSETTI, Maria da Graça Oliveira. Manual de Técnicas de Enfermagem. Sagra-DC Luzzatto Editores.

PARA TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL:
Conteúdos: 1) Atenção Básica, Sistema Único de Saúde e saúde bucal. 2) Estratégias e ações de educação e promoção da saúde. 3) Vigilância e prioridades em saúde bucal.
4) Humanização da assistência à saúde. 5) Conhecimentos sobre saúde bucal: conceitos, ações, promoção, responsabilidades e políticas nacionais. 6) Biossegurança em Odontologia. 7) Anatomia bucal, periodontal e dentária. 8) Notação dentária. 9) Doenças infectocontagiosas e principais doenças bucais, periodontais e dentárias: prevenção, causas, tratamento e controle. 10) Cuidados e procedimentos odontológicos: pré, trans e pós-atendimento clínico; relacionados às várias fases do ciclo vital (criança, adolescente, adulto, idoso); pós-cirúrgicos e remoção de sutura. 11) Materiais, medicamentos, agentes químicos, equipamentos, aparelhos e instrumental odontológico: características, preparo, manipulação, acondicionamento, transporte, uso e descarte. 12) Fluorterapia. 13) Radiologia: técnicas de tomadas radiográficas de uso odontológico; medidas de conservação do aparelho de RX, medidas de proteção ao usuário e operador. 14) Urgências e emergências em saúde bucal. 15) Generalidades sobre Prótese Dentária.

16) Organização do Consultório Odontológico e Atendimento aos Pacientes. 17) Aspectos éticos e legais em Odontologia. 18) Ergonomia aplicada à Odontologia. 19) Legislação.
Referências Bibliográficas:
- BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- BRASIL. Ministério da Saúde. Cadernos de Atenção Básica nº 17: Saúde Bucal.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Controle de Infecções e a Prática Odontológica em Tempos de AIDS: Manual de Condutas. - ANTUNES, J. L. F.; PERES, M. A. Epidemiologia da Saúde Bucal. São Paulo: Santos. (Fundamentos de Odontologia) - ANUSAVICE, K. J.; SHEN, C.; RAWLS, H. R. Phillips Materiais Dentários. Rio de Janeiro: Elsevier.
- BIRD, D. L.; ROBINSON, D. S. Fundamentos em Odontologia para TSB e ASB. Rio de Janeiro: Elsevier.
- BOYD, L. B. Manual de Instrumentais e Acessórios Odontológicos. Elsevier.
- GUANDALINI, S. L. Biossegurança em Odontologia. Odontex.
- MAROTTI, F. Z (Org.). Consultório Odontológico: guia prático para técnicos e auxiliares. Senac.
- PANELLA, J.; CRIVELLO JUNIOR, O. Radiologia Odontológica e Imaginologia. Guanabara Koogan. (Fundamentos de Odontologia) - PEREIRA, A. C. et al. Odontologia em Saúde Coletiva: planejando ações e promovendo saúde. Artmed.
- PINTO, V. G. Saúde Bucal Coletiva. Editora Santos.
- RIBEIRO, A. I. ACD: Atendente de Consultório Dentário. Editora Maio ODONTEX.
- SANTOS, W. N.; COIMBRA, J. L. ACD: Auxiliar de Consultório Dentário. Rubio.
- SANTOS, W. N.; COIMBRA, J. L. ASB: Auxiliar em Saúde Bucal. Rubio.
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados.

PARA TÉCNICO DE RADIOLOGIA I:
Conteúdos: 1) Anatomia geral e radiológica do corpo humano, terminologia e fisiologia. 2) Sistemas do corpo humano. 3)Termos de movimento; Terminologias anatômicas. 4) Planos, cortes e linhas do corpo. 5) Princípios, terminologia e proteção contra radiação. 6) Dosimetria e equipamentos de radiologia; Aparelhos fixos e portáteis. 7) Proteção radiológica. 8) Estruturas que devem ser evidenciadas; colimação e localização do Raio Central (RC); fatores aceitáveis de exposição; respiração. 9) Incidências Radiográficas utilizadas na Radiologia Convencional: básicas e especiais (exames simples, contrastados, pediátricos, de urgência e de Bloco Cirúrgico); nome das incidências. 10) Princípios do posicionamento e posição das partes e do paciente. 11) Campo de Raios X. 12) Princípios básicos de formação da imagem, critérios de avaliação, informática geral e médica. 13) Marcadores de filme e identificação do paciente. 14) Limpeza e manutenção das processadoras: écrans, câmara escura, produtos químicos e manuseio dos mesmos; Processo de revelação do filme; Tipos e tamanhos de filmes e chassis. 15) Técnica radiográfica e qualidade de imagem: densidade, contraste, detalhe, distorção. 16) Fatores de exposição: kVp, mA, tempo. 17) Técnicas e dose (dose aproximada por paciente - incidência). 18) Análise de Radiografias. 19) Física das radiações; Radioatividade. 20) Conhecimentos de radioproteção e efeitos biológicos das radiações. 21) Exames contrastados e meios de contraste. 22) Tomografia computadorizada, Ressonância Magnética, Mamografia, Arco C. 23) Transporte, Instalações e rejeitos radioativos. 24) Conhecimentos de informática geral e médica. 25) Preparo e recepção de pacientes para realização de exames radiológicos. 26) Código de Ética Profissional, atribuições do Supervisor das Aplicações das Técnicas Radiológicas e Exercício da profissão de Técnico em Radiologia. 27) SUS; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica e Política Nacional de Saúde. 28) Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. 29) Legislação. Referências Bibliográficas:
- BRASIL. Decreto nº 92.790, de 17 de junho de 1986. Regulamenta a Lei nº 7.394, de 29 de outubro de 1985, que regula o exercício da profissão de Técnico em Radiologia e dá outras providências.
- BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 7.394, de 29 de outubro de 1985. Regula o Exercício da Profissão de Técnico em Radiologia, e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- BRASIL. NR 32. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.
- BRASIL. Portaria SVS/MS nº 453, de 1 de junho de 1998. Aprova o regulamento técnico que estabelece as diretrizes básicas de proteção radiológica em radiodiagnóstico médico e odontológico, dispõe sobre o uso dos raios X diagnósticos em todo o território nacional e dá outras providências.
- CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA. Resolução CONTER nº 11, de 11 de novembro de 2011. Regula e normatiza as atribuições do supervisor das aplicações das técnicas radiológicas, consoante disposto no art. 10 da Lei nº 7.394/85 e art. 10 do Decreto nº 92.970/86.
- BRASIL. Ministério da Ciência e Tecnologia. Comissão Nacional de Energia Nuclear. Apostila Educativa. Radiações Ionizantes e a vida.
- BRASIL. Ministério da Ciência e Tecnologia. Comissão Nacional de Energia Nuclear. Apostila Educativa. Radioatividade.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Instituto Nacional de Câncer. Mamografia: da prática ao controle. Recomendações para profissionais da saúde. - Código de Ética dos Profissionais das Técnicas Radiológicas - CONTER.
- Publicações do Ministério da Saúde que disponham sobre os conteúdos indicados.
- BONTRAGER, K. L.; LAMPIGNANO, J. P. Tratado de Posicionamento Radiográfico e Anatomia Associada. Editora Elsevier.
- NETTER, F. H. Atlas de Anatomia Humana. Artmed.
- OKUNO, E. Radiação: efeitos, riscos e benefícios. Harbra.
- NOVELLINE, R. A. Fundamentos de Radiologia de Squire. Artmed.
- BIASOLI JR, A. M. Técnicas Radiográficas. RuBIO.
- WHITLEY, C. Posicionamento Radiográfico. Guanabara Koogan.
- TAUHATA, L. et al. Radioproteção e Dosimetria: fundamentos. CNEN.
- TORTORA, G. J. Corpo Humano: fundamentos de anatomia e fisiologia. Artmed.

PARA TERAPEUTA OCUPACIONAL:
Conteúdos: Legislação e Saúde Pública: 1) Planejamento e Gestão em Saúde; Saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde;

Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde. 2) Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso. 3) Epidemiologia. 4) Prevenção e Combate a Doenças. 5) Direitos dos usuários da saúde. 6) Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. 7) Ética Profissional. 8) Legislação. Terapia Ocupacional: 1) Anatomia; bases da Psicologia, Neurologia e Ortopedia. 2) Terapia Ocupacional: história, fundamentos, conceitos, técnicas e modelos. 3) Terapia Ocupacional e a pessoa com deficiência. 4) Terapia Ocupacional e saúde do trabalhador. 5) Terapia Ocupacional e Saúde Mental. 6) Ergonomia e Terapia Ocupacional. 7) Processos Grupais em Terapia Ocupacional. 8) Terapia Ocupacional em Pediatria, Geriatria e Gerontologia. 9) Recursos Terapêuticos e Atividades. 10) Avaliações, Planejamento e Intervenções em Terapia Ocupacional. 11) Reabilitação psicossocial, reabilitação física e reabilitação em geral. 12) Terapia Ocupacional no Tratamento da Disfunção Física. Referências Bibliográficas:

- BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). - CONSELHO FEDERAL DE TERAPIA OCUPACIONAL. Resoluções - https://www.coffito.gov.br/nsite/?page_id=3402 - Código de Ética Profissional.
- Publicações do Ministério da Saúde que disponham sobre os conteúdos indicados.
- BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.
- CARVALHO, Andréa Fabíola C. Tinoco. Perguntas e Respostas Comentadas de Terapia Ocupacional. Rubio.
- CARVALHO, Andréa Fabíola C. Tinoco; SCATOLINI, Helena Maria Nica. (Orgs). Brinquedoteca e Terapia Ocupacional: Ações Interdisciplinares. Rubio - CAVALCANTI, A.; GALVÃO, C. ET AL. Terapia Ocupacional: fundamentação e prática. Guanabara Koogan.
- COSTA, Regina Célia Toscano. Terapia Ocupacional: uma contribuição ao paciente diabético. Rubio.
- DE CARLO, Marysia M.R.P. [et al.]. Terapia Ocupacional no Brasil: fundamentos e perspectivas. Plexus.
- DRUMOND, A. F.; REZENDE, M. B. (orgs.). Intervenções da Terapia Ocupacional. UFMG.
- HAGENDORN, R. Fundamentos da Prática em Terapia Ocupacional. Dinamis editorial.
- LANCMAN, Selma (Org.). Saúde, trabalho e Terapia Ocupacional. Roca.
- LUZO, M. C. M.; DE CARLO, V. M. (orgs.). Terapia Ocupacional: reabilitação física e contextos hospitalares. Roca.
- MEDEIROS, M.H.R. Terapia Ocupacional: um enfoque epistemológico e social. Ed. Hucitec, São Paulo.
- NETTER, Frank H. Atlas de Anatomia Humana. Elsevier.
- PADUA. Elisabete M. M. de; MAGALHÃES, Lilian V. (orgs.). Terapia Ocupacional: teoria e prática. Papirus.
- PARHAM, L.D., LINDA, S.F. A recreação na Terapia Ocupacional Pediátrica. Ed. Santos. São Paulo.
- PEDRAL, Cláudia; BASTOS Patrícia. Terapia Ocupacional: metodologia e prática. Rubio.
- PEDRETTI, L. W.; EARLY, M.B. Terapia Ocupacional: capacidades práticas para as disfunções físicas. Roca.
- ROUQUAYROL, M. Z.; SILVA, M. G. C. (orgs). Rouquayrol: Epidemiologia & Saúde. Medbook.
- SIZÍNIO, H.; XAVIER, R.; PARDINI JUNIOR, A. G. F.; BARROS, T. E. P. F. Ortopedia e Traumatologia: Princípios e Prática. Artmed.
- SUMSION, T. Prática baseada no cliente na Terapia Ocupacional: guia para a implementação. Roca.
- TEIXEIRA, E. e outros. Terapia Ocupacional na reabilitação física. Publicação AACD. Rocca.
- TORTORA, G. J. Corpo Humano: Fundamentos de anatomia e fisiologia. Artmed.
- TROMBLY, Catherine A.; RADOMSKI, Mary Vining (orgs.). Terapia Ocupacional para Disfunções Físicas. Santos.
- UMPHRED, Darcy Ann. Fisioterapia Neurológica. Ed Manole.
- WILLARD & SPACKMAN. Terapia Ocupacional. Guanabara Koogan.

ANEXO VII
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (*)

DATA	EVENTOS
10/01/2022	Início do período para solicitação de inscrição – **A partir das 12h**
10/01/2022	Início do período para os interessados em obter a isenção da taxa de inscrição realizarem sua inscrição e solicitarem isenção da taxa de inscrição, nos termos do capítulo específico – **A partir das 12h**
12/01/2022	Término do período para os interessados em obter a isenção da taxa de inscrição realizarem sua inscrição e solicitarem isenção da taxa de inscrição, nos termos do capítulo específico – **Até 23h59min**
25/01/2022	Resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição
26 a 28/01/2022	Período para interposição de recursos contra o resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição
07/02/2022	Resultado definitivo das solicitações de isenção da taxa de inscrição
09/02/2022	Término do período para solicitação de inscrição – **Até 12h**
09/02/2022	**Último dia para efetuar o pagamento do boleto bancário (o pagamento deve ser processado pelo sistema bancário até essa data)**
21/02/2022	Homologação preliminar das inscrições e período de recursos
22 a 24/02/2022	Período para interposição de recursos contra a homologação preliminar das inscrições
09/03/2022	Homologação definitiva das inscrições e convocação para a prova objetiva (local, horário e maiores disposições)
13/03/2022	**Aplicação da prova objetiva**
14/03/2022	Divulgação do gabarito preliminar (a partir das 14h)
15 a 17/03/2022	Período para interposição de recursos contra o gabarito preliminar e vista de prova padrão
01/04/2022	Divulgação do gabarito definitivo e resultado preliminar da prova objetiva
04 a 06/04/2022	Período para interposição de recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva
13/04/2022	Resultado definitivo da prova objetiva, convocação para as provas prática e de títulos
14 a 19/04/2022	**Período para apresentação de títulos**
24/04/2022	**Aplicação da prova prática**
05/05/2022	Resultado preliminar das provas prática e de títulos
06, 09 e 10/05/2022	Período para interposição de recursos contra o resultado preliminar das provas prática e de títulos
19/05/2022	Resultado definitivo das provas prática e de títulos
A definir	**Realização do ato público de sorteio de desempate (se necessário)**
A definir	Classificação final
A definir	Homologação final
OBS.: Este cronograma tem caráter orientador e poderá ser alterado em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Comissão Organizadora de Concursos Públicos e/ou da Objetiva Concursos, garantida a publicidade legal nos meios de comunicação definidos nas Disposições Preliminares deste edital.	

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:44AC92A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2022 - EDITAL 001/2022 - EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

O Município de Lapa/PR, por meio de seu representante legal, torna pública, por este edital e em conformidade com a publicidade realizada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, a realização de Processo Seletivo Público para seleção de candidatos ao emprego previsto no item 1.1.1 deste edital, para contratação por prazo indeterminado, e o seu respectivo regramento, conforme segue:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

a) Por força do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, orienta-se a todos os interessados em participar do certame para que realizem a leitura integral e acurada deste edital e da legislação citada nele antes de se inscreverem. A inscrição implica conhecimento e aceitação tácita da legislação acima mencionada e do regramento estabelecido por este edital, bem como subordinação às demais publicações oficiais referentes à execução do certame, as quais serão realizadas no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, nos sites https://lapa.atende.net e www.objetivas.com.br e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, descabendo quaisquer alegações de desconhecimento;

b) o certame será executado pela empresa Objetiva Concursos, situada na Rua Casemiro de Abreu, nº 347, Rio Branco, Porto Alegre/RS, em conformidade com o Contrato Administrativo nº 008/2021, com o Decreto nº 11.942/2006 e demais disposições legais vigentes, inclusive no que diz respeito às normas de biossegurança para fins de enfrentamento da pandemia de COVID-19. A execução do certame será fiscalizada pela Comissão Organizadora, instituída por ato oficial;

c) qualquer legislação citada ao longo deste documento deverá ser considerada conjuntamente às alterações com entrada em vigor até esta data, ainda que não mencionadas, EXCETO as relativas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19. Considerando que as normas de biossegurança recomendadas pelas autoridades de saúde poderão sofrer atualização até a realização da prova, os critérios mínimos de segurança a serem cumpridos serão estabelecidos e publicizados oportunamente, em data próxima a cada evento, restando, desde logo, todos os candidatos cientes quanto à obrigatoriedade de cumprirem com tais disposições, descabendo qualquer alegação de desconhecimento;

d) o certame seguirá as datas previstas no cronograma, Anexo VII deste edital. As disposições deste edital, inclusive no que diz respeito às datas previstas no cronograma, poderão sofrer alterações em virtude da necessidade de ajustes operacionais, garantida a publicidade dentro de prazo razoável. Assim, é ônus do candidato acompanhar os meios de publicidade oficiais estipulados na alínea "a" durante toda a execução do certame, a fim de atender a todas as determinações, prazos e convocações;

e) a realização da inscrição representa aceitação tácita do candidato quanto à coleta de dados necessários para sua identificação no certame e divulgação de informações, tais como nome, pontuação, dentre outras, as quais são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame em tela. Essas informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca, descabendo solicitações de exclusão das mesmas da publicidade oficial do certame, face ao princípio da publicidade que rege os atos da Administração Pública;

f) todas as solicitações (inscrição, reserva de vagas, etc.), fornecimento de dados e quaisquer documentos exigidos por este edital, em qualquer momento, são de total responsabilidade do candidato, só terão validade para este certame e só serão utilizados pela Objetiva Concursos e/ou Município de Lapa/PR para tal finalidade;

g) a constatação de irregularidade ou falsidade nos dados informados e/ou nos documentos apresentados pelo candidato poderá acarretar na sua eliminação do certame, ou, ainda, rescisão contratual, caso já tenha sido contratado, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração, assegurado sempre o direito ao contraditório;

h) todos os horários definidos neste edital e demais publicações oficiais referentes ao andamento deste certame têm como referência o horário de Brasília (DF). Todas as publicações oficiais previstas serão realizadas dentro do horário compreendido entre 9h e 18h da data prevista no cronograma deste edital;

i) as dúvidas dos candidatos poderão ser esclarecidas, conforme determinado nas disposições finais deste edital.

CAPÍTULO I - DAS INFORMAÇÕES SOBRE O EMPREGO

1.1. Este certame destina-se à seleção de candidatos para preenchimento das vagas legais que vierem a existir dentro da validade do certame, para o emprego abaixo previsto.

1.1.1 - Tabela de emprego:

Emprego/Área de Atuação	**Vagas (1)**	**Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para a contratação**	**Carga horária semanal**	**Salário Jan/22 R$ (2)**	**Valor de inscrição R$**
Agente Comunitário de Saúde - Bairro Alto da Cruz	CR	Ensino Médio completo e residir dentro da abrangência da área de atuação para a qual se inscreveu (conforme item 1.1.1.1) e classificou desde a data da publicação deste edital **(3)**	40h	1.550,00	100,00
Agente Comunitário de Saúde - Bairro Baixo da Lapa	CR				
Agente Comunitário de Saúde - Bairro Boqueirão	CR				
Agente Comunitário de Saúde - Bairro Cascata	CR				
Agente Comunitário de Saúde - Bairro Dom Pedro II	CR				
Agente Comunitário de Saúde - Bairro Engenho	CR				
Agente Comunitário de Saúde - Bairro Esplanada	CR				
Agente Comunitário de Saúde - Bairro Honda	CR				
Agente Comunitário de Saúde - Bairro Olaria	CR				
Agente Comunitário de Saúde - Bairro Tamanqueiro	CR				
Agente Comunitário de Saúde - Bairro Wilson Montenegro	CR				
Agente Comunitário de Saúde - Centro	CR				
Agente Comunitário de Saúde - ESF Água Azul	CR				

Agente Comunitário de Saúde - ESF Mariental	CR				
Agente Comunitário de Saúde - ESF Mato Preto	CR				
Agente Comunitário de Saúde - ESF Pedra Lisa	CR				
Agente Comunitário de Saúde - ESF São Bento	CR				

REFERÊNCIAS	
1	A contratação dos candidatos classificados fica condicionada à vacância e/ou criação de vaga dentro do prazo de validade deste certame, de acordo com a necessidade e a disponibilidade orçamentária do ente público, respeitada sempre a ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas, nos termos do **Capítulo III** deste edital.
2	Valor inicial de ingresso, nos termos da legislação local vigente, **limitado ao teto estabelecido pela Constituição Federal de 1988, Art. 37, XI. P**odendo ser concedido benefícios/vantagens/gratificações, nos termos da legislação vigente e/ou que entrar em vigor.
3	As exceções para a exigência de Ensino Médio completo constam, especificamente, no Art. 7º e Art. 15 da Lei nº 1.3595/2018. Para o exercício das atividades de ACS, nos termos da Lei nº 1.3595/2018, obrigatoriamente os candidatos deverão realizar e obter aproveitamento em Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40h, o qual será oferecido pelo Município após a contratação (o não cumprimento desta regra é causa para rescisão contratual).
OBSERVAÇÕES	
Por **CR,** deve-se entender Cadastro Reserva.	
A descrição das **atribuições,** de acordo com a legislação do ente público, encontra-se no **Anexo V** deste edital.	

1.1.1.1. DA LOCALIZAÇÃO E DA ABRANGÊNCIA DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO

Área	**Abrangência**
Bairro Alto da Cruz	Conjunto Residencial Dib Manne, Conjunto Habitacional Olaria
Bairro Baixo da Lapa	Vila Cristo Rei - Vila Esperança - Vila Lacerda - Vila Santo Antonio
Bairro Boqueirão	Vila São José I
Bairro Cascata	Cascata
Bairro Dom Pedro II	Vila do Príncipe - Conjunto Pousada do Sol - Conjunto Monsenhor Henrique - Jardim Cidade Nova - Vila São José II
Bairro Engenho	Vila São Lucas
Bairro Esplanada	Estação Nova
Bairro Honda	Vila Rosário - Jardim Montreal - Vila Nossa Senhora Aparecida - Cohapar - Jardim Esplanada
Bairro Olaria	Jardim Barcelona
Bairro Tamanqueiro	Conjunto Novo Horizonte
Bairro Wilson Montenegro	Jardim Santo Antonio - Serafim do Amaral
Centro	Ruas do Centro - Vila Santa Zélia - Vila Magalhães
ESF Água Azul	Pracinha Santos Reis - Canoeiro - Água Azul de Baixo
ESF Mariental	Vila Esperança - Vila São Cristóvão - Feixo - Pavão/Lagoão - São João Caíva - Mariental.
ESF Mato Preto	Passa Dois - Mato Preto Paiol - I Faxinal/Cachoeirinha
ESF Pedra Lisa	Capão Bonito - Vista Alegre - Núcleo Leiteiro - Johannersdorf
ESF São Bento	São Bento II - Pedrinhas - Colônia Municipal

1.1.2. Para fins de contratação, os candidatos deverão atender ao estabelecido no Capítulo VIII deste edital, sob pena de impossibilidade de realizar a contratação.

1.1.3. Os ingressantes no serviço público municipal estarão subordinados à Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT; ao Regime Geral de Previdência Social; às leis municipais vigentes, em especial à Lei Orgânica; às leis de criação do emprego; e outras leis vigentes.

CAPÍTULO II - DA INSCRIÇÃO E DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

PARTE I - DAS INSCRIÇÕES PELA INTERNET (NÃO PRESENCIAL):

2.1. A solicitação de inscrição deverá ser realizada no período estabelecido no cronograma de execução deste edital, diretamente no site www.objetivas.com.br. Não serão aceitas inscrições realizadas por meio diverso do previsto neste edital, em desacordo com o período ou forma acima apresentados; Assim, os candidatos deverão preencher seus dados no formulário eletrônico de inscrição com bastante atenção e dentro do prazo estipulado.

I) Os candidatos interessados em requerer isenção da taxa de inscrição, a inscrição para concorrer pela reserva de vagas, a identificação pelo nome social, a utilização do efetivo exercício da função de jurado como direito de preferência para fins de desempate ou, ainda, atendimento especial para a realização de prova, deverão verificar neste edital, o capítulo respectivo a cada situação, para as providências quanto à solicitação, na forma e no prazo estabelecidos. Não haverá outra forma ou prazo para recebimento das solicitações que não a estipulada nos capítulos específicos deste edital, para cada caso, tampouco será admitida a inclusão de documentos ou a alteração de informações após o encerramento do prazo estipulado.

II) Durante o período acima estabelecido, os candidatos que não tiverem acesso à internet poderão realizar a inscrição utilizando o computador disponibilizado para tal finalidade na Secretaria Municipal de Administração (Rua Barão do Rio Branco, 1671, Centro), de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 9h às 12h e das 13h30min às 17h, EXCETO no último dia de inscrições, quando o posto funcionará somente até o meio-dia (12h).

2.1.1. Para realizar a inscrição, durante o prazo estabelecido no item 2.1, o candidato deverá: a) acessar o site www.objetivas.com.br; b) localizar o certame desejado; c) ler o edital na íntegra; d) clicar no botão “inscrição on-line”; e) declarar que leu e que concorda com os termos do edital, e clicar em “continuar”; f) neste momento, o candidato será direcionado ao campo LOGIN, onde deverá digitar seu número de CPF e outros dados solicitados; g) selecionar adequadamente a vaga à qual deseja concorrer, de acordo com o item 1.1.1; h) preencher correta e completamente o formulário eletrônico de inscrição; i) seguir as orientações da página quanto ao upload dos documentos que devem ser entregues no período de inscrições, se houver; j) enviar a solicitação; k)) emitir o boleto para pagamento da taxa, nos termos do item 2.3 deste edital.

2.1.2. Para realização da inscrição, é imprescindível que o candidato possua documento de identidade oficial e esteja regularmente inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF). O candidato que estiver com o CPF desatualizado, ou, ainda, que não possuir CPF, deverá solicitar a regularização e/ou emissão do documento nos postos credenciados (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal), em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições. Não serão aceitas inscrições com falta de preenchimento de documentos.

2.1.2.1. Somente serão aceitos como documentos de identidade oficial: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores, ou Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos

ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, são válidos como documentos de identidade; Certificado de Reservista; Passaporte (dentro da validade); Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto) e Cédula de Identidade para Estrangeiros.

2.1.2.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: somente a cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, protocolo de documentos, certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis.

2.1.2.3. Preferencialmente, durante toda a validade, e, no que diz respeito ao certame, especificamente, o candidato deverá utilizar o mesmo documento de identidade utilizado para a realização da inscrição, inclusive no que diz respeito ao ingresso à prova. Caso o documento de identidade oficial do candidato estiver aberto, avariado ou com foto desatualizada, este deverá utilizar outro documento (dentre os citados no item 2.1.2.1).

2.1.3. Aos candidatos amparados pelo Decreto nº 8.727/2016 – identificação pelo nome social – fica assegurado o direito à escolha de tratamento nominal e identificação por meio do seu nome social, desde que solicitado durante o período de inscrições. Após concluir a inscrição utilizando seu nome civil, o candidato deverá clicar em "enviar solicitação de atendimento pelo nome social", informando seu nome social e as demais informações necessárias em campo próprio, conforme orientações da página, sob pena de ser identificado pelo nome civil.

2.1.4. É de responsabilidade do candidato seguir adequadamente os prazos, as formas e os procedimentos indicados neste edital e na página do certame, quando da solicitação de inscrição e de quaisquer procedimentos vinculados a ela, assim como preencher, de forma correta, todos os dados e campos necessários e, quando for o caso, anexar completa e corretamente a documentação exigida em cada capítulo específico.

I) Inscrições e/ou quaisquer solicitações enviadas por meio diverso do estabelecido neste edital, intempestivas, condicionais, fora dos padrões, com erro ou falta total ou parcial de dados e documentos necessários implicam indeferimento do pedido.

II) A solicitação e/ou deferimento de qualquer tipo de solicitação (reserva de vagas, atendimento especial, etc.) do candidato em uma inscrição ou certame não se comunica automaticamente a outras inscrições e/ou certames do candidato. Assim, este deverá atender a todos os requisitos exigidos, conforme exigido para cada caso, em cada inscrição realizada, estando ciente de que a inobservância de qualquer disposição do capítulo específico implica no indeferimento da solicitação.

2.2. Considerando-se que as provas objetivas deste certame e do Concurso Público 001/2021 possuem previsão de ocorrer na mesma data e turno, orienta-se aos candidatos para que efetuem uma única inscrição. Eventualmente, se houver mais de uma inscrição do mesmo candidato, ainda que entre certames distintos, e ambas as provas coincidirem na mesma data e turno, o candidato deverá optar POR UMA DAS PROVAS sendo vedado realizar mais de uma prova na mesma data e turno, descabendo quaisquer alegações de prejuízo e/ou solicitações de ressarcimento da importância paga a título de taxa de inscrição.

2.3. Após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição e envio da solicitação de inscrição, o candidato deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento da taxa de inscrição. Durante o período estabelecido no cronograma para pagamento da taxa de inscrição, a qualquer momento, o candidato poderá emitir uma 2ª via de cobrança do seu boleto pela área do candidato.

2.3.1. O boleto gerado será do BANCO DO BRASIL, de forma que a representação numérica do código de barras (linha digitável) deverá iniciar com o número 001 A fim de evitar pagamento de boleto fraudado, antes de efetuar o pagamento, o candidato deve verificar os primeiros números constantes no código de barras e o banco.

2.3.2. O candidato é o único responsável por verificar as informações do boleto bancário, bem como por certificar-se, no ato do pagamento, que o seu boleto foi pago corretamente (linha digitável do boleto deve ser igual à do comprovante de pagamento), inclusive no que diz respeito ao valor correto e ao beneficiário. O boleto bancário pago será o registro provisório de inscrição, devendo ser conservado pelo candidato até a homologação do certame.

2.3.2.1. Além de certificar-se quanto às informações do boleto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificarse de que preencheu correta e adequadamente o formulário eletrônico de inscrição, BEM COMO QUE ESTÁ DEVIDAMENTE INSCRITO NA ÁREA EM QUE RESIDE DESDE A PUBLICAÇÃO DO EDITAL. É vedada a alteração de sua opção inicial após o pagamento da inscrição, independentemente das inscrições já terem se encerrado ou não. Qualquer alteração de opção de vaga, dentro do período de inscrições, deverá ser realizada mediante nova inscrição e novo pagamento, nos termos deste capítulo, sendo vedada, ainda, qualquer transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros, para outras vagas e/ou outros certames.

2.3.3. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado em agência bancária, terminal de autoatendimento de banco do qual o candidato seja correntista ou correspondente bancário, impreterivelmente até a data prevista no cronograma deste edital, com o boleto bancário impresso. NÃO será aceito pagamento por meio de pix, banco postal, depósito ou transferência entre contas, tampouco agendamento ou pagamento efetuado na agência bancária com cheque, ambos sem a devida provisão de fundos.

2.3.4. O candidato é o único responsável por conhecer e respeitar os horários limites de cada instituição recebedora (com relação ao processamento do pagamento), quer seja pelo modo presencial (agências bancárias, casas lotéricas, entre outros locais de recebimento de boletos de pagamento), quer seja pelo modo virtual (internet ou caixas eletrônicos), de forma a garantir que o seu pagamento seja processado pelo sistema bancário dentro do último dia de pagamento, conforme estabelecido no cronograma deste edital.

2.3.4.1. Os candidatos deverão evitar utilizar meios alternativos de pagamento como carteiras virtuais, pois, em alguns casos, o pagamento não é processado de imediato, podendo ocasionar o registro de pagamento vencido quando a entidade efetivamente faz a compensação na conta do beneficiário do boleto. O candidato é o único responsável por garantir que o seu pagamento seja processado dentro do último dia de pagamento.

2.3.4.2. Os pagamentos de taxa de inscrição realizados no último dia, que resultem em processamento do pagamento em data posterior ao último dia de pagamento previsto no cronograma, ensejarão a não homologação da referida inscrição. O signatário deste edital, em hipótese alguma, homologará inscrição cujo pagamento foi processado com data posterior à data prevista, no cronograma deste edital, como último dia de pagamento.

2.3.5. O candidato que solicitou, devidamente, sua inscrição, somente terá a mesma homologada após a instituição bancária responsável confirmar o pagamento da inscrição em conformidade com os termos e prazos estabelecidos por este edital. Não serão homologadas inscrições pagas mediante forma não prevista por este edital, tampouco sem a devida provisão de fundos. Não serão homologadas inscrições cuja taxa de inscrição foi paga com valor menor do que o previsto neste edital para a respectiva vaga pleiteada. Será homologada inscrição cuja taxa foi paga com valor maior do que o instituído, face ao perfazimento do valor estabelecido.

2.3.6. O candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição em desacordo com qualquer das disposições supracitadas não terá sua inscrição homologada.

2.4. A homologação preliminar das inscrições será divulgada na data prevista no cronograma deste edital, sendo de obrigação exclusiva do candidato consultar a respectiva relação de candidatos para confirmar sua situação, assim como conferir com atenção todos os seus dados.

2.4.1. Caso a inscrição não tenha sido homologada, ou caso haja algum erro relativo à sua inscrição na relação divulgada (grafia, número de documento, etc.), o candidato poderá interpor recurso, conforme determinado neste edital, no capítulo dos recursos.

2.4.2. Transcorrido o período de interposição e análise de recursos, será divulgada a homologação definitiva das inscrições. Se nesta ocasião o candidato verificar algum erro relativo à sua inscrição (grafia, número de documento, etc.), resta ciente de que deverá efetuar a correção no dia da prova objetiva, junto ao fiscal de sala, para quem deverá apresentar os elementos probatórios que permitam a correção.

2.4.3. Divulgada a homologação definitiva das inscrições, mantida a não homologação, o candidato será eliminado do certame, não lhe assistindo direito de prosseguir no certame, exceto se, por ocasião da prova objetiva, apresentar ao fiscal de sala documento de inscrição e comprovante de pagamento válidos, os quais permitam a inclusão provisória da inscrição para realização da prova.

2.4.3.1. No caso da exceção prevista acima, a inclusão da inscrição em caráter definitivo ficará condicionada à verificação da regularidade da inscrição e pagamento, posterior ao ato de inclusão, restando, desde já, os candidatos cientes de que, constatada qualquer irregularidade de inscrição e/ou pagamento da inscrição incluída provisoriamente no dia da prova objetiva, nos termos do item anterior, a inclusão provisória será automaticamente revogada, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

PARTE II - DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO:

2.5. Nos termos da legislação vigente (Lei nº 1.929/2006; Lei nº 3.530/2018 e Decreto 6.593/2008), e especificamente durante o período estabelecido no cronograma deste edital, poderão pleitear a isenção do pagamento do valor da inscrição:

I. Os desempregados e os prestadores de serviço eleitoral no Estado do Paraná:

a) Para solicitar o benefício, o candidato deverá efetuar a inscrição e, na área do candidato: 1) clicar no campo “solicitar isenção da taxa de inscrição”; 2) escolher a modalidade do benefício em que se enquadra; 3) anexar o Requerimento de isenção do valor da inscrição (Anexo IV deste edital), devidamente preenchido e assinado, acompanhado de toda a documentação exigida no respectivo anexo para a comprovação dos requisitos necessários à obtenção do benefício pretendido (o requerimento e os documentos comprobatórios exigidos deverão ser todos digitalizados e salvos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”, com tamanho máximo de 2MB).

b) ATENÇÃO: A digitalização de TODOS os documentos deverá ser realizada de forma legível e completa (frente e verso, caso houver), a fim de permitir a análise das informações prestadas e dos documentos apresentados com clareza.

II. Os inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e que forem membros de família de baixa renda, respectivamente.

a) Para solicitar a isenção, o candidato deverá efetuar a inscrição e, na sua área do candidato: 1) clicar no campo “solicitar isenção da taxa de inscrição”; 2) escolher esta modalidade de isenção; 3) preencher, obrigatoriamente, o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico e todos os demais dados solicitados; 4) se declarar membro de família de baixa renda.

b) ATENÇÃO: Todos os dados solicitados (nomes, sobrenomes, datas, números, etc.) deverão ser informados pelo candidato de forma correta e completa, exatamente como estão registrados no Cadastro Único, sob pena do órgão gestor do CadÚnico não reconhecer o candidato, o que implica indeferimento da solicitação.

2.6. Cumpre salientar que o simples preenchimento dos dados necessários e/ou a apresentação dos comprovantes exigidos para a solicitação dentro do prazo, bem como o fato do candidato estar participando de algum Programa Social do Governo Federal ou de já ter obtido o benefício em outros certames não garantem, por si sós, o deferimento da solicitação. Considerando o item 2.1.4 deste edital e seus incisos, a solicitação somente será deferida ao candidato que comprovar todos os requisitos para obtenção do benefício pretendido, com base na legislação em vigor, e que dê cumprimento integral às exigências relativas ao prazo, forma, e ao conteúdo da documentação necessária, conforme consta no item 2.5 do presente edital, para cada caso.

2.6.1. Para fins de verificar a veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados pelo candidato, a Comissão Organizadora e/ou a Objetiva Concursos poderão consultar os órgãos gestores aos quais o candidato declara estar vinculado. Desta forma, recomenda-se que solicite o benefício somente quem, de fato, preencha os critérios para deferimento do benefício.

2.7. Ainda que realizada a solicitação, os candidatos deverão imprimir o boleto bancário e guardá-lo para o caso de ter seu pedido indeferido.

2.8. O resultado das solicitações de isenção será divulgado na data prevista no cronograma, sendo de obrigação exclusiva do candidato consultar a respectiva relação para confirmar sua situação. Os candidatos com a solicitação de isenção deferida terão a inscrição automaticamente efetivada. O candidato que tiver sua solicitação indeferida poderá interpor recurso.

2.9. Após a divulgação da análise dos recursos interpostos: a) os candidatos, cujo recurso de isenção for procedente, terão a inscrição automaticamente efetivada; b) os candidatos, cujo recurso for improcedente, não terão o deferimento da sua solicitação, de forma que, para permanecerem participando do certame, deverão providenciar o pagamento do boleto bancário até o prazo estabelecido no cronograma do certame.

2.10. Não caberá qualquer devolução do valor pago a título de taxa de inscrição ao candidato que teve deferido seu benefício e também efetuou o pagamento da taxa de inscrição, de forma que se orienta aos interessados para que só efetuem o pagamento do boleto bancário após a divulgação do resultado definitivo das solicitações de isenção da taxa de inscrição.

CAPÍTULO III – DA RESERVA DE VAGAS

PARTE I - DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD):

3.1. De acordo com a Constituição Federal de 1988, Art. 37, VIII e Lei nº 2.280/2008, Art. 9º §2º, as pessoas com deficiência, assim compreendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Decreto nº 3.298/1999, Art. 4º, têm assegurado direito de inscrição neste certame, sendo-lhes reservado, em cada área, um percentual de 10% do total das vagas existentes e das futuras.

3.1.1. O percentual previsto, nos termos acima, será observado ao longo da execução, bem como durante todo o período de validade do certame, inclusive quanto às vagas legais que vierem a existir.

3.1.2. Para fins de contratação, a deficiência deverá, obrigatoriamente, ser compatível com as atribuições do emprego qual se classificou, uma vez que, em hipótese alguma essas atribuições serão modificadas para se adaptarem às condições especiais do PcD, não sendo, todavia, obstáculo ao exercício das respectivas atribuições a utilização de material tecnológico ou equipamentos específicos de uso habitual do candidato ou a necessidade de adaptação do ambiente de trabalho.

3.1.2.1. Cumpre enfatizar que a deficiência não poderá ser arguida para justificar a necessidade de intermediários permanentes, concessão de aposentadoria, requerimento de avaliação laborativa e incompatibilidade com as atribuições do emprego, após a contratação.

3.1.2.2. Nos termos da legislação vigente, distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres, não serão considerados como deficiência.

3.1.3. O candidato PcD poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no Capítulo IV deste edital. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, com o amparo do Decreto nº 9.508/2018, particularmente o Art. 2º, os candidatos com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.1.3.1. Consideram-se condições de igualdade aquelas que permitam a avaliação do candidato com deficiência, respeitando-se as peculiaridades da deficiência de que possui.

3.1.4. Para concorrer pela reserva de vagas para PcD, durante o período de inscrições, especificamente, o candidato interessado deverá, quando realizar a inscrição: a) clicar no campo “Modalidade de Concorrência”; b) escolher a opção “vagas reservadas”; c) selecionar a modalidade “PcD - Pessoa com Deficiência”; d) anexar o Requerimento – PcD (Anexo I deste edital), devidamente preenchido e assinado, acompanhado de laudo médico emitido há menos de um ano caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como da provável causa da deficiência (o requerimento e o laudo deverão ser todos digitalizados e salvos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”, com tamanho máximo de 2MB).

I) ATENÇÃO: A digitalização de TODOS os documentos deverá ser realizada de forma legível e completa (frente e verso, caso houver), a fim de permitir a análise das informações prestadas e dos documentos apresentados com clareza.

3.1.5. Com fulcro na Lei nº 7.853/1989, Art. 8º, II, no Decreto nº 9.508/2018, Art. 7º e, tendo em vista o disposto no item 8.3.1. deste edital (avaliação da aptidão física e mental para a contratação), cumpre salientar que a análise realizada para o deferimento da solicitação da inscrição para concorrer pela reserva de vagas para PcD não adentra na esfera de enquadramento da deficiência e compatibilidade com as atribuições do emprego pretendido, uma vez que essa verificação diz respeito a procedimento relacionado aos atos admissionais; entretanto, em conformidade com o item 2.1.4 deste edital e seus incisos, para o deferimento da solicitação é necessário o cumprimento integral das disposições do item 3.1.4 deste edital e seu inciso.

3.1.5.1. A pessoa com deficiência que deixar de proceder integralmente conforme estabelecido no item 3.1.4 deste edital e seu inciso, por ocasião da inscrição, concorrerá única e exclusivamente à(s) vaga(s) da ampla concorrência e não poderá invocar esta condição futuramente em seu favor, mesmo que o candidato haja marcado reserva de vaga no formulário eletrônico de inscrição e/ou outro campo.

3.1.6. O resultado preliminar das solicitações de inscrição para concorrer pela reserva de vagas para PcD será divulgado quando da homologação preliminar das inscrições, a partir de quando será possibilitada a interposição de recursos. É de obrigação exclusiva do candidato consultar a relação divulgada para confirmar a sua situação.

3.1.6.1. Os candidatos com inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas para PcD, desde que aprovados no certame, além de figurar na lista de ampla concorrência, terão seus nomes publicados em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação. Os candidatos cuja inscrição for indeferida, mesmo após o período de recursos, não terão direito a concorrer pela reserva de vagas, passando a constar somente na lista de ampla concorrência.

3.1.7. O deferimento da inscrição para concorrer pela reserva de vagas para PcD não isenta o candidato de submeter-se, quando da admissão, à avaliação estabelecida no item 3.1.5 deste edital, a qual se destina a avaliar a aptidão física e mental, bem como confirmar a condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do emprego pretendido, na forma regrada por este edital e pela legislação em vigor.

PARTE II - DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS:

3.2. De acordo com a Lei Municipal nº 3.856/2021, ficam reservadas aos candidatos negros 10% (dez por cento) do total das vagas existentes e das futuras. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Pode a Comissão do Processo Seletivo Público se utilizar de outros mecanismos para evitar fraudes pelos candidatos, de modo que é legítima a utilização, além da autodeclaração, de critérios subsidiários de heteroidentificação, desde que respeitada a dignidade da pessoa humana e garantidos o contraditório e a ampla defesa.

3.2.1. Esta reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Processo Seletivo Público for igual ou superior a 3 (três). Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

3.2.1.1. O percentual previsto, nos termos acima, será observado ao longo da execução, bem como durante todo o período de validade do certame, inclusive quanto às vagas legais que vierem a existir.

3.2.2. Os candidatos negros participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.2.3. Para concorrer pela reserva de vagas para candidatos negros, durante o período de inscrições, especificamente, o candidato interessado deverá, quando realizar a inscrição: a) clicar no campo “Modalidade de Concorrência”; b) escolher a opção “vagas reservadas”; c) selecionar a modalidade “candidatos negros”; d) proceder conforme orientação da página no que diz respeito ao preenchimento das informações e campos necessários, devendo preenchê-los de forma correta e completa.

3.2.4. O candidato negro que deixar de proceder integralmente conforme estabelecido no item 3.2.3 deste edital por ocasião da inscrição, concorrerá única e exclusivamente às vagas da ampla concorrência e não poderá invocar esta condição futuramente em seu favor, mesmo que o candidato haja marcado reserva de vaga no formulário eletrônico de inscrição e/ou outro campo.

3.2.5. O resultado preliminar das solicitações de inscrição para concorrer pela reserva de vagas para candidatos negros será divulgado quando da homologação preliminar das inscrições, a partir de quando será possibilitada a interposição de recursos. É de obrigação exclusiva do candidato consultar a relação divulgada para confirmar a sua situação.

3.2.6. Ultrapassada a fase recursal, os candidatos cuja inscrição for indeferida por descumprimento do item 3.2.3 deste edital não terão direito a concorrer pela reserva de vagas, passando a constar somente na lista de ampla concorrência. Os candidatos com inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas para candidatos negros, desde que aprovados no certame, além de figurar na lista de ampla concorrência, terão seus nomes publicados em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação, de forma que concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no certame.

3.3. Os candidatos PcD ou negros que tomarem posse pela lista de ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.4. A nomeação dos candidatos aprovados pela reserva de vagas respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos PcD e a candidatos negros.

3.5. Em caso de desistência de candidato PcD ou negro nomeado para vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato PcD ou negro posteriormente classificado.

3.6. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

3.7. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do certame e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

CAPÍTULO IV – DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1. Os candidatos com necessidade de atendimento e/ou condição especial para a realização de prova (amamentação de filho(s) com até 6 meses de idade no dia de realização de prova presencial, acesso facilitado, prova especial, grupo de risco do COVID-19, dentre outros) deverão, durante o período de inscrições, especificamente: a) clicar no campo “condições especiais para realização de prova”; b) escolher a opção “sim”; c) selecionar o tipo de atendimento necessário; d) anexar o Requerimento - Atendimento especial (Anexo II deste edital), devidamente preenchido e assinado, acompanhado de toda a documentação nele exigida para a comprovação e justificativa do seu pedido, quando for o caso (o requerimento e os documentos comprobatórios exigidos (quando for o caso) deverão ser todos digitalizados e salvos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”, com tamanho máximo de 2MB).

I) ATENÇÃO: A digitalização de TODOS os documentos deverá ser realizada de forma legível e completa (frente e verso, caso houver), a fim de permitir a análise das informações prestadas e dos documentos apresentados com clareza.

4.1.1. Casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, contusões, luxações, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou neles prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou novas provas.

4.1.2. Exceto previsão em contrário, durante a realização de prova, somente será permitida a ingestão de água. Dessa forma, cumpre enfatizar que os candidatos com hipoglicemia ou outros problemas de saúde que requeiram ingestão de alimentos ou outras substâncias não permitidas, deverão solicitar o respectivo atendimento especial para realização da prova, comprovando a necessidade médica, nos termos do item 4.1 deste edital. No

caso de ter o seu pedido deferido, ao ingressar na sala, o candidato deverá apresentar ao fiscal de sala o alimento que deve estar acondicionado em embalagem transparente e sem rótulo.

4.2. Salvo nos casos de força maior, desde que devidamente comprovados, em conformidade com o item 2.1.4 deste edital e seus incisos, o cumprimento integral do item 4.1, conforme cada caso, é condição indispensável para o deferimento da solicitação. Os requerimentos de atendimento especial para a realização de prova serão examinados juntamente com laudo, atestado e/ou parecer, etc., conforme exigido para cada situação no Anexo II deste edital, para verificação das possibilidades operacionais de atendimento.

4.2.1. A solicitação de atendimento especial estará sujeita à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido, podendo, ainda, a Comissão Organizadora e/ou Objetiva Concursos, solicitar ao candidato outras informações e/ou documentação complementar.

4.3. O resultado preliminar das solicitações de atendimento especial será divulgado quando da homologação preliminar das inscrições, a partir de quando será possibilitada a interposição de recursos. É de obrigação única e exclusiva do candidato consultar a respectiva relação para confirmar sua situação.

4.4. Considerando-se a possibilidade de serem submetidos à detecção de metais durante a prova, os candidatos que fizerem uso de prótese auditiva, marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, além de solicitar o respectivo atendimento especial para realização da prova e comprovar a sua necessidade médica, nos termos do item 4.1 deste edital, deverão comparecer ao local de prova munidos dos documentos que comprovem tais necessidades e, ainda, informar previamente ao fiscal de sala, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame, ou, ainda, de não poder utilizar o objeto durante a realização da prova, caso este seja removível.

4.5. A lactante deverá apresentar, OBRIGATORIAMENTE, no dia da prova, a certidão de nascimento da(s) criança(s) a ser(em) amamentada(s) e levar um(a) acompanhante maior de 18 anos e civilmente capaz, que ficará com a(s) criança(s) em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas, e será o(a) responsável pela sua guarda. A(s) criança(s) não poderá(ao) permanecer desacompanhada(s), de forma que, a candidata que não levar o(a) acompanhante, conforme acima determinado, não poderá permanecer com a(s) criança(s) no local de realização das provas.

4.5.1. O(a) acompanhante deverá:
a) comparecer juntamente com a candidata e a(s) criança(s), cumprindo com os horários de abertura, fechamento dos portões e demais disposições relacionadas à segurança do certame;
b) apresentar documento de identificação oficial;
c) permanecer em local apropriado que será indicado pelos coordenadores e fiscais;
d) armazenar os seus pertences em embalagem indicada pelos coordenadores e fiscais.

4.5.2. A candidata e o(a) acompanhante ficam cientes de que poderão, assim como os seus pertences e os da(s) criança(s), serem submetidos à inspeção e/ou ao detector de metais.

4.5.3. Durante o período de amamentação, em sala especial a ser reservada pela coordenação de prova, a candidata será acompanhada por fiscal, sem a presença do(a) acompanhante da(s) criança(s). A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 horas, por até 30 minutos, por filho. O controle do tempo da amamentação será feito por fiscal. Encerrar o procedimento de lactação ao término do tempo é de responsabilidade exclusiva da candidata, sendo-lhe garantida a compensação do tempo despendido na amamentação, em igual período, contudo, somente poderá compensar o tempo despendido na amamentação a lactante que cumprir integralmente as disposições do item 4.1 deste edital.

4.6. Comparecer à prova, munidos dos documentos comprobatórios também é um procedimento necessário àqueles que tiveram a solicitação de sala especial para grupo de risco do COVID-19 deferida.

CAPÍTULO V – DA PROVA OBJETIVA

5.1. Este certame será composto exclusivamente de prova objetiva, de caráter eliminatório/classificatório, à qual se sujeitarão todos os candidatos. A prova objetiva será constituída por questões objetivas, de múltipla escolha, com 05 alternativas, das quais somente uma será a correta.

5.2. Realizada a prova objetiva, somente serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem 50% ou mais na nota final da prova objetiva.

5.3. Tabela de constituição e pontuação da prova objetiva:

Emprego	Tipo de prova	Disciplina		Nº de questões	Peso por questão	PESO TOTAL (1)
Agente Comunitário de Saúde	Objetiva	CONHECIMENTOS GERAIS	Português Matemática Legislação Conhecimentos Básicos	12 10 08 08	2,00 2,00 2,00 2,00	24,00 20,00 16,00 16,00
		CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	Conhecimentos Específicos	12	2,00	24,00
REFERÊNCIAS						
1	A pontuação total do candidato, por disciplina, corresponderá ao número de questões que este acertou multiplicado pelo peso por questão daquela disciplina, sendo que a sua nota final na prova objetiva e no certame será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina.					

5.3.1. As questões de cada disciplina, conforme previsto na tabela acima, serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos e/ou referências bibliográficas constantes no Anexo VI deste edital, compatíveis com o nível de escolaridade, a formação acadêmica exigida e as atribuições do respectivo emprego.

5.4. A prova objetiva tem sua data prevista no cronograma de execução deste edital e será realizada preferencialmente na cidade de Lapa/PR, observando ainda o estabelecido no item 2.2 desde edital. A confirmação da data e outras informações, como local, horário e as regras específicas em relação à apresentação dos candidatos serão divulgadas oportunamente, através do edital de convocação, restando os candidatos, desde logo, cientes quanto à obrigatoriedade de cumprirem com tais regras, sob pena de eliminação sumária do certame.

5.5. Desde logo, ficam os candidatos cientes de que, havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na cidade de realização da prova, esta poderá ser realizada em nova data, em dias ou turnos distintos, ou, ainda, em cidades vizinhas. Em havendo a necessidade de realizar os ajustes operacionais, a Comissão Organizadora e/ou a Objetiva Concursos reservam-se o direito de publicizar as novas disposições com, no mínimo, 05 dias de antecedência da prova.

5.6. A identificação correta do dia, local e horário de realização de prova, assim como o respectivo comparecimento e o cumprimento dos termos exigidos pelo edital de convocação são de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.7. NÃO haverá prova fora do local, data ou horário designado pelo edital de convocação para a prova, NÃO haverá 2ª chamada e NÃO será admitido à prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início, independentemente do motivo alegado.

5.8. Cumpre salientar que o não comparecimento no dia, local, horário e/ou o descumprimento das condições estabelecidas pelo edital de convocação para prova eliminatória acarretarão a eliminação do candidato.

5.9. Para fins de identificação, desde logo, ficam todos os candidatos convocados a comparecer ao seu local de prova com a antecedência mínima estabelecida pelo edital de convocação para fechamento dos portões do local de prova, munidos de documento de identificação oficial, nos termos do item 2.1.2.1 deste edital e de caneta esferográfica (ponta grossa, tinta azul ou preta e material transparente). No horário estabelecido pelo edital de convocação, os portões serão fechados, não sendo mais permitido o ingresso de qualquer candidato ao local de prova.

5.10. Somente poderá ingressar à prova o candidato que apresentar documento de identificação oficial, conforme o item 2.1.2.1 deste edital, o qual permita, com clareza, sua identificação e que atender as regras específicas do edital de convocação. O candidato deverá estar ciente de que em caso de ausência ou caso não validado o documento de identificação ou, ainda, descumpridas as regras específicas do edital de convocação, não poderá fazer a prova.

5.11. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 dias, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio, a qual poderá ser julgada pela Comissão Organizadora e/ou a Objetiva Concursos e/ou autoridade competente.

5.12. O candidato deverá apresentar, ainda, documento de inscrição e comprovante de pagamento. Esses documentos poderão ser dispensados, desde que a inscrição do candidato conste na lista definitiva de inscrições homologadas.

5.13. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, no dia de realização de prova: a) não será permitida a permanência de acompanhante do candidato (exceto quando for concedido à lactante atendimento especial para amamentação) ou pessoas estranhas ao processo nas dependências do local onde forem aplicadas as provas; b) os candidatos poderão ser submetidos ao detector de metais; c) poderá ser realizada coleta da impressão digital de todos ou de alguns candidatos; d) poderá ser exigida identificação especial do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador ou que esteja danificado, a qual poderá ser julgada pela Comissão Organizadora e/ou a Objetiva Concursos e/ou a autoridade competente; e) será exigido o cumprimento às determinações estabelecidas pelo edital de convocação.

5.14. Ressalvadas as disposições do edital de convocação e os casos de atendimento especial deferidos, após o ingresso na sala de prova e durante toda a sua realização, o candidato somente poderá manter consigo, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta, documento de identificação oficial e uma garrafa de água (embalagem transparente e sem rótulo).

5.15. Ainda, após o ingresso na sala de prova e durante toda a sua realização, são vedadas aos candidatos as seguintes condutas, sob pena de eliminação do certame:
a) comunicar-se com outros candidatos ou outras pessoas que não os fiscais e coordenadores de prova;
b) solicitar ou emprestar materiais a outros candidatos;
c) ingerir alimentos ou outras substâncias de qualquer natureza (exceto água e os casos de atendimento especial concedidos, ou, ainda, se houver previsão em contrário no edital de convocação);
d) manter consigo e/ou utilizar óculos escuros e/ou acessórios de chapelaria como boné, chapéu, gorro, cachecol, manta, luvas e similares;
e) consultar e/ou manter consigo quaisquer dispositivos, como máquinas calculadoras e/ou similares, agendas eletrônicas e/ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipod®, gravadores, pen drive, mp3 ou similar, relógio de qualquer espécie, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, Walkman®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, bem como protetores auriculares, etc.;
f) manter consigo e/ou consultar livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta;
g) portar arma (caso o candidato se apresente portando arma, deverá depositá-la na sala de coordenação de prova, sob sua inteira responsabilidade).

5.15.1. ATENÇÃO: Todo e qualquer objeto do candidato, de valor ou não, não enquadrado nos itens permitidos por este edital e/ou edital de convocação deve ser acondicionado dentro de embalagem específica e depositado (os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados) dentro do espaço de prova, em local indicado pelo fiscal, sob responsabilidade do candidato. A Comissão Organizadora e a Objetiva Concursos não se responsabilizam por quaisquer objetos dos candidatos, de forma que se aconselha aos candidatos para que não levem ao espaço de prova itens cujo uso não está autorizado durante a realização desta.

5.16. Após o início da prova, a utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer dos dispositivos eletrônicos previstos no item 5.5.9. O descumprimento dessa determinação poderá implicar eliminação do candidato deste certame, caracterizando-se como tentativa de fraude.

5.17. Para realizar a prova objetiva, cada candidato receberá um caderno de questões e um cartão de respostas (folha óptica).

5.17.1. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e/ou rasura em qualquer folha do respectivo caderno.

5.17.2. O cartão de respostas, não poderá conter rabisco e/ou rasura, tampouco poderá ser substituído, devendo ser conservado em segurança durante a realização da prova. Os dados do cartão deverão ser conferidos pelo candidato, que também deve preenchê-lo e assiná-lo com atenção, à CANETA, uma vez que o cartão de respostas é o único documento válido e utilizado para a correção da prova objetiva.

5.17.3. É obrigação única e exclusiva do candidato manter o cartão de respostas em segurança durante a realização da prova e entregá-lo ao fiscal ao final da prova. A não entrega e/ou o não cumprimento das demais condições definidas poderá implicar a automática eliminação do candidato do certame.

5.17.4. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou divergência na distribuição, a Objetiva Concursos poderá, para o bom andamento dos trabalhos, providenciar cópias do material necessário ou entregar material reserva, podendo ser não personalizado, desde que constantes todos os dados necessários que assegurem os procedimentos de correção das provas dos candidatos, devendo as referidas providências serem registradas em ata.

5.18. O tempo de duração da prova objetiva será de até 4 horas, incluído o tempo para assinatura e preenchimento das respostas no cartão de respostas.

5.19. Se, por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou necessitarem de interrupção dos trabalhos, os candidatos afetados terão sempre assegurado o tempo total para realização da prova, previsto neste edital, sendo concedido o tempo adicional necessário para garantia de isonomia de tratamento. Em ocorrendo tais situações, os candidatos atingidos deverão permanecer no seu local de prova e atender às orientações dos coordenadores e fiscais, auxiliando no bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame.

5.20. O candidato, ao terminar a prova objetiva, devolverá ao fiscal da sala o cartão de respostas, podendo levar consigo seu caderno de questões, desde que decorrida 1 hora de prova, contada do efetivo início das provas.

5.20.1. O candidato que sair antes do tempo previsto no item 5.20 devolverá ao fiscal da sala, além do cartão de respostas, o caderno de questões, sendo-lhe permitido copiar suas respostas em meio apropriado e disponibilizado pela Objetiva Concursos, para conferência com o gabarito oficial, sendo-lhe garantida vista de prova padrão para interposição de recursos, nos termos do disposto no item 6.2.1 do presente edital.

5.21. Ao final da prova objetiva, os três últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar os fiscais até a sala de coordenação de prova para o lacre e assinatura do lacre dos envelopes das provas, quando, então, poderão retirar-se do local, simultaneamente, depois de concluído o procedimento.

5.22. A correção das provas será realizada por sistema eletrônico – leitura óptica dos cartões de resposta –, sem ingerência humana, em ato público aberto aos interessados, cuja data, local e horário serão informados oportunamente por edital, assim sendo, não haverá processo de desidentificação dos cartões de respostas.

5.22.1. Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.

5.22.2. Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no cartão de respostas, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda ou rasura. Qualquer marcação que estiver em desconformidade com as instruções poderá ser anulada, ficando condicionada à leitura óptica.

5.23. Poderá ser excluído sumariamente deste certame o candidato que:
a) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
b) tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
c) for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova ou em caso de interrupção dos trabalhos, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de aparelho celular ou de outro equipamento de qualquer natureza não permitido;
d) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
e) não permitir ser submetido ao detector de metal (quando aplicável) ou outro procedimento de segurança;
f) antes do término de sua prova, afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
g) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou recusar-se a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados, e;
h) recusar-se a entregar o material das provas ao término, ou, ao término do tempo destinado a sua realização, ou, em caso de razão fortuita, ao ser determinado pelo fiscal ou coordenador de prova da Objetiva Concursos.

5.24. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, visual, grafológico, investigação policial, etc., ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito ou colaborado para tal, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado deste certame.

CAPÍTULO VI – DOS RECURSOS

6.1 Todos os períodos previstos para interposição de recursos encontram-se estabelecidos no cronograma de execução deste edital; todavia, sua confirmação dar-se-á conjuntamente ao edital de cada evento, especificamente, devendo, portanto, os candidatos estarem atentos às publicações ao longo do certame.

6.1.1. Os recursos deverão ser preenchidos/digitados pelo candidato e/ou seu representante diretamente na área do candidato, no site www.objetivas.com.br, no campo “recursos”, seguindo as orientações da página. Não haverá hipótese de solicitação do pedido de revisão de outra forma e/ou por outro meio senão aquele disponibilizado para tal na respectiva página.
6.1.1.1. Para os candidatos que não possuam acesso à internet, será disponibilizado computador para interposição de recursos em local, horário e período a ser divulgado no edital que abre o período de recursos de cada evento, especificamente.

6.2. Cada candidato deverá interpor, individualmente, seus recursos, utilizando um formulário eletrônico para cada pedido. Cada recurso deverá atender rigorosamente aos preceitos fixados neste capítulo, sendo devidamente fundamentado e acompanhado de: a) no caso de indeferimento de isenção/inscrição, as razões pelas quais solicita a homologação da sua isenção/inscrição e todos os documentos comprobatórios que demonstrem a razão do candidato (comprovante de inscrição, pagamento, etc.); b) circunstanciada exposição a respeito das questões, pontos ou resultados, para os

quais, face ao regramento do certame, à natureza da vaga ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau, número de pontos ou resultado diverso; c) em outros casos, as razões do pedido e os documentos comprobatórios que demonstrem a razão do candidato.

6.2.1. Em data a ser informada por edital, será disponibilizada, no endereço eletrônico www.objetivas.com.br, vista da(s) prova(s) padrão e/ou outras provas, para subsidiar a interposição de recursos.

6.3. Não se conhecerão os recursos sem fundamentação e argumentação lógica e consistente, inclusive os pedidos de simples revisão de gabarito ou de nota. Recursos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo ou padrão estabelecidos por este edital não serão apreciados.

6.4. As razões do pedido não poderão conter qualquer identificação do recorrente, timbre de escritório e/ou empresa, etc., permitindo-se, assim, sua análise desidentificada.

6.5. Não serão admitidos recursos coletivos; cada candidato deve interpor seu próprio recurso. Admitir-se-á um único recurso para cada tipo de situação, de forma que, identificado mais de um recurso do candidato para a mesma situação, somente será considerado o último recurso interposto, conforme horário registrado pelo sistema. Os demais recursos não serão apreciados.

6.6. Se houver alteração de gabarito (retificação e/ou anulação de questão), as provas serão corrigidas de acordo com a referida alteração. Questões anuladas por decisão da Banca da Objetiva Concursos serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, computando-se a respectiva pontuação a todos os candidatos.

6.7. Durante o período de recursos, salvo previsão em contrário, não será aceita e/ou considerada complementação de documentação que deveria ter sido entregue e/ou encaminhada no período determinado em capítulo específico deste edital, conforme cada etapa e/ou nos termos do edital de convocação.

6.8. A partir da divulgação do resultado dos recursos, por edital, todos os pareceres exarados poderão ser consultados na Prefeitura Municipal de Lapa/PR. Cada recorrente poderá também consultar o parecer do seu recurso diretamente na área do candidato, no site www.objetivas.com.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

CAPÍTULO VII - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

7.1. A constituição da nota final dar-se-á nos termos da referência (1) que consta no item 5.3 deste edital. Para fins de aprovação e classificação no certame, os candidatos deverão atender aos critérios estabelecidos neste edital, no item 5.2, sendo que, aqueles que não alcançarem os respectivos resultados serão considerados reprovados no certame.

7.2. Processados todos os resultados e identificado empate no total de pontos entre 2 ou mais aprovados, o desempate, para efeitos da classificação final, se dará nos termos abaixo definidos:
a) 1ª preferência: candidatos com idade igual ou superior a 60 anos completos até o último dia de inscrição neste certame, em conformidade com o Estatuto do Idoso;
b) 2ª preferência: candidatos que estiverem no efetivo exercício da função de jurado, nos termos do Código de Processo Penal;
c) 3ª preferência: pela maior nota obtida, na seguinte ordem:
a) conhecimentos específicos;
b) português;
c) matemática;
d) legislação..
d) 4ª preferência: maior idade (exceto os enquadrados na letra “a” deste item), considerando dia, mês e ano do nascimento;
e) 5ª preferência: persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate dar-se-á por sorteio, o qual, se necessário, será realizado em ato público, a ser divulgado por edital.

7.3. Tendo em vista o disposto no item 2.1.4 deste edital e seus incisos, durante o período de inscrições, especificamente, o candidato interessado em utilizar a condição de jurado como preferência no desempate deverá, ao realizar a inscrição: a) clicar no campo “jurado”; b) marcar “declaro que estou no efetivo exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal”; c) anexar o Requerimento – Desempate (condição de jurado) (Anexo III deste edital), devidamente preenchido e assinado, acompanhado de certidão, declaração, atestado, ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual ou Federal, que comprovem o efetivo exercício da função de jurado (o requerimento e os documentos comprobatórios exigidos deverão ser todos digitalizados e salvos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”, com tamanho máximo de 2MB).

I) ATENÇÃO: A digitalização de TODOS os documentos deverá ser realizada de forma legível e completa (frente e verso, caso houver), a fim de permitir a análise das informações prestadas e dos documentos apresentados com clareza.

7.4. Processados os desempates, será divulgado o resultado final do certame, o qual conterá a respectiva classificação final dos candidatos aprovados, por área, em ordem decrescente de pontos, composta pelas seguintes listas:
a) 1ª: Lista de ampla concorrência, a qual conterá a pontuação de todos os candidatos;
b) 2ª: lista de candidatos PcD, a qual conterá somente a pontuação das pessoas com deficiência, aprovadas, que concorrem às vagas reservadas, e;
c) 3ª: lista de candidatos negros, a qual conterá somente a pontuação dos candidatos negros, aprovados, que concorrem às vagas reservadas.

7.5. O candidato obriga-se a manter atualizados os seus dados cadastrais junto à Objetiva Concursos, por meio da sua ficha cadastral, até a publicação da homologação final.

7.6. Publicado o resultado final e, consequentemente a homologação final, toda e qualquer publicidade oficial relacionada a este certame, durante sua validade, será realizada exclusivamente através do Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal e do site https://lapa.atende.net. A partir deste momento, o candidato obriga-se a manter atualizados os seus dados cadastrais especificamente junto ao ente público, através de correspondência com aviso de recebimento ou pessoalmente.

7.7. É de responsabilidade única e exclusiva do candidato acompanhar a publicidade oficial referente ao certame nos meios estipulados no item 7.6, assim como manter seus dados como endereço residencial e eletrônico, telefone, etc. atualizados, até que se expire o prazo de validade do certame, a fim de garantir o conhecimento quanto à sua convocação, bem como viabilizar os contatos necessários, sob o risco de quando for convocado, perder o prazo para contratação.

7.8. O Município e a Objetiva Concursos não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes do não acompanhamento da publicidade oficial do certame e/ou por endereço residencial e/ou eletrônico e/ou telefones informados erroneamente e/ou não atualizados.

CAPÍTULO VIII - DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

8.1. Realizada a homologação final do certame, o ente público, conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária, dará início aos trâmites necessários para o ingresso dos servidores (convocação e contratação), respeitada sempre a ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas.

8.2. A convocação dos candidatos será publicada nos meios estipulados no item 7.6. Paralelamente, será feita comunicação ao candidato, via postal e/ou e-mail e/ou telefone, conforme dados informados pelo candidato no formulário eletrônico de inscrição ou posteriormente atualizados.

8.3. Os candidatos aprovados e classificados neste certame terão o prazo máximo de 10 dias, contados da publicação da convocação, para comprovar todos os requisitos abaixo determinados e consolidar a contratação:
a) Nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto 70436/72;
b) idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
c) quitação das obrigações eleitorais, mediante apresentação do título de eleitor e: a) certidão emitida pela Justiça Eleitoral, ou; b) comprovantes de votação das 02 últimas eleições, e, para candidatos do sexo masculino, quitação das obrigações militares, mediante apresentação do certificado de reservista ou dispensa de incorporação;
d) pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
e) escolaridade e/ou outros requisitos necessários para o exercício do emprego pretendido, conforme item 1.1.1 deste edital, em conformidade com a lei de criação do respectivo, na data da contratação;
f) declarar os bens e valores que constituem seu patrimônio e declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma estabelecida pela
Constituição Federal;
g) inscrição no PIS ou PASEP, ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;
h) dois comprovantes de residência (água, luz ou telefone fixo) em nome próprio: o primeiro comprovante deverá ser referente ao mês de publicação deste edital e o outro relativo ao mês da contratação; no caso de comprovante em nome de terceiros, é necessária declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, onde o declarante afirme que o candidato reside no respectivo endereço desde a data de publicação deste edital;
i) documento de identidade, carteira de trabalho e previdência social (CTPS), certidão de nascimento, casamento ou equivalente e cadastro de pessoa física (CPF) regularizado;
j) aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego pretendido, e, nos casos de deficiência, que essa seja compatível com o exercício das respectivas atribuições;
k) outros documentos que o ente público venha a solicitar quando da convocação.

8.3.1. A análise da aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego pretendido será realizada no exame médico de ingresso, por médico ou junta médica designada pelo ente público, que também poderá solicitar quaisquer exames a fim de assegurar que o candidato realmente apresente aptidão necessária para o exercício das atribuições do emprego, bem como, se for o caso, confirmar a condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das respectivas atribuições. A ausência da aptidão física e mental, ou, ainda, a incompatibilidade da deficiência com as atribuições do emprego pretendido impossibilitam o deferimento da contratação – candidatos com deficiência, verificar as atribuições do emprego pretendido, e, ainda, o Capítulo III deste edital.

8.3.2. A prova da escolaridade deverá ser feita mediante apresentação de histórico, diploma ou certificado de conclusão expedido pela Instituição responsável, devidamente reconhecida pelo órgão competente.

8.3.3. ATENÇÃO: O preenchimento de todos os requisitos necessários elencados no item 8.3 deste edital e seus subitens, quando da contratação, é de inteira e total responsabilidade do candidato, que deverá comprová-los mediante a apresentação das vias originais dos comprovantes, acompanhadas de fotocópia simples e legível (no que couber).

8.3.3.1. Ficam advertidos os candidatos de que a ausência de quaisquer comprovantes dos requisitos para ingresso no serviço público impossibilitará a contratação, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da sua classificação neste certame, bem como de sua convocação.

8.3.3.2. Ficam advertidos ainda os candidatos de que, além dos documentos previstos no item 8.3.3 deste edital, devem apresentar, ainda, para fins de confirmação da veracidade e arquivo, as vias originais dos documentos exigidos para as solicitações de que trata o item 2.1, I deste edital. A qualquer tempo, durante a execução do certame, o candidato poderá ser demandado a apresentar as vias originais desses documentos, para fins de confirmação da veracidade das informações e/ou documentos, de forma que deve mantê-los sob sua guarda e exibi-los, quando solicitado.

8.4. Caso o candidato não deseje assumir de imediato, deverá solicitar para passar para o final da lista dos aprovados, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do certame, a novo chamamento uma só vez. A solicitação deverá ser realizada mediante requerimento, de próprio punho, direcionado ao ente público, o qual deverá ser entregue pessoalmente ou via correspondência com aviso de recebimento.

8.5. Consolidada a contratação, o candidato deverá iniciar suas atividades no primeiro dia útil após a assinatura do contrato.

8.6. Caso o candidato não se apresente para contratação e/ou não inicie suas atividades nos prazos legais, perderá automaticamente a vaga (exceto no caso previsto no item 8.4 deste edital), facultando à administração o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Somente haverá devolução do valor da taxa de inscrição: em caso de alteração de requisito essencial ao certame; exclusão de emprego; cancelamento do certame ou alteração da data da prova objetiva após a convocação da mesma.

9.1.1. As despesas de deslocamento, estadia, preparação, obtenção de documentação, etc., efetuadas pelos candidatos em razão deste certame, independentemente das circunstâncias, são de única e exclusiva responsabilidade dos candidatos, não cabendo quaisquer alegações de prejuízo e/ou solicitações de ressarcimento. Comprovantes de comparecimento a prova deverão ser solicitados no dia da referida prova ao fiscal.

9.2. O Processo Seletivo Público terá validade por 02 anos a partir da data de homologação final, prorrogáveis por mais 02 anos, a critério do ente público.

9.3. A Comissão Organizadora e a Objetiva Concursos não se responsabilizam por erros de preenchimento de dados, por quaisquer solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, erro, extravio ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e/ou envio, por meio digital (quando for o caso), de documentos, exceto aos que, comprovadamente, derem causa.

9.4. A Objetiva Concursos poderá, em caráter meramente complementar, enviar, para o e-mail indicado pelo candidato no formulário eletrônico de inscrição, comunicação quanto a local, data e horário de prova ou outras informações. A remessa da comunicação via correio eletrônico não exime o candidato da responsabilidade de acompanhar todos os atos referentes a este certame nos meios estipulados nas Disposições Preliminares deste edital, bem como de obter as informações necessárias pelo site ou telefone da Objetiva Concursos, caso necessário. Não haverá encaminhamento de comunicação via postal.

9.5. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais, o ente público e a empresa Objetiva Concursos não dispõem de cursos preparatórios para certames, não fornecem apostilas, manuais ou quaisquer outros materiais de consulta, assim como também não fornecem cópias das provas a candidatos ou instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do certame.

9.6. Durante a execução do certame, os candidatos poderão esclarecer suas dúvidas por meio do link www.objetivas.com.br/fale-conosco; Caso as respostas para as perguntas frequentes que constam no link supracitado não atendam à demanda do candidato, este poderá entrar em contato com a Objetiva Concursos, por meio do telefone (51) 3335-3370, exclusivamente em dias úteis, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, ou por meio da opção “Entre em Contato”, que consta na mesma página do link.

9.6.1. A resolução das demandas relacionadas a eventos que envolvam prazo (realização da inscrição, pagamento de boleto, interposição de recursos, etc.) deverá ser providenciada pelo candidato junto à Objetiva Concursos dentro de tempo hábil, para que seja viabilizado o atendimento da demanda antes de esgotado o prazo do evento. O prazo para resposta das dúvidas enviadas de forma eletrônica é de até 02 dias úteis, especificamente. Atentar-se a esse prazo é de responsabilidade do candidato.

9.6.2. Cumpre enfatizar que não serão fornecidas informações que já constem explícitas nos editais, tampouco será realizada sua interpretação ou a análise quanto ao preenchimento, por parte do candidato, da escolaridade e/ou outros requisitos necessários para a contratação, uma vez que, além destas informações já constarem explícitas no item 1.1.1 deste edital, em conformidade com a legislação de criação do emprego, a análise de requisitos é procedimento relacionado aos atos admissionais, ou seja, posterior à homologação final do certame e realizado pelo ente público, nos termos da legislação.

9.7. É facultado a qualquer cidadão apresentar impugnação ao presente edital, devidamente fundamentada, durante 05 (cinco) dias após a sua publicação. A formalização da impugnação deverá ser realizada por meio do link www.objetivas.com.br/fale-conosco. As impugnações serão respondidas ao e-mail informado dentro de um prazo de até 10 dias e, caso haja necessidade de retificação, esta será realizada, atendidos sempre os requisitos de publicidade legal.

9.8. Com a realização da inscrição, é manifesta a vontade do candidato de participar do certame, nos exatos termos estabelecidos por este edital e demais publicações oficiais referentes à execução do certame, descabendo alegações de desconhecimento.

9.9. Toda e qualquer situação que não estiver prevista por este edital será resolvida pela Comissão Organizadora em conjunto com a Objetiva Concursos, com a primazia dos princípios constitucionais que regem os certames públicos.

9.10. Integram o presente edital, devendo ser devidamente considerados pelos candidatos os seguintes anexos:
Anexo I – Requerimento - PcD;
Anexo II – Requerimento - atendimento especial;
Anexo III – Requerimento - desempate (condição de jurado);
Anexo IV – Requerimento - isenção da taxa de inscrição;
Anexo V – Descritivo das atribuições;
Anexo VI – Conteúdos programáticos e/ou referências bibliográficas;
Anexo VII – Cronograma de execução.

Lapa/PR, 10 de janeiro de 2022.

NILSON SERGIO DALLABONA,
Presidente da Comissão Organizadora.

Registre-se e publique-se.

ANEXO I REQUERIMENTO - PCD

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome completo do candidato:

Área para a qual concorre e deseja realizar esta solicitação:	Data de nascimento: DD/MM/AAAA
Documento de Identificação Oficial:	CPF:
Telefone fixo: [ ]	Telefone Celular: [ ]
E-mail:	
DESCREVER OS DADOS ABAIXO COM BASE NO LAUDO MÉDICO QUE EMBASA A SOLICITAÇÃO:	
Tipo de deficiência	
Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID:	
Nome do Médico Responsável pelo laudo:	

DECLARAÇÃO

Eu, acima qualificado(a), **VENHO REQUERER** inscrição para concorrer pela reserva de vagas para pessoa com deficiência; **DECLARO** que possuo conhecimento das atribuições do emprego o qual me inscrevo, bem como tenho ciência de que minha deficiência deve ser compatível com as referidas atribuições para fins de contratação, o que será confirmado quando dos exames médicos admissionais; **DECLARO** que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e que estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante o deferimento da solicitação, ou, ainda, que a não apresentação e/ou a apresentação dos documentos fora dos padrões, prazo e/ou forma solicitados implicará o indeferimento da solicitação; **DECLARO** que estou ciente de que, constatada falsidade em qualquer momento, poderei responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente, o que também acarretará minha eliminação deste certame. **Diante do exposto**:

(___) Apresento **LAUDO MÉDICO emitido há menos de um ano,** o qual atesta a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), com nome e assinatura do médico.

(___) Apresento **LAUDO MÉDICO** emitido na data de ___/___/_____, o qual atesta a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), e que se **trata de deficiência irreversível**, com nome e assinatura do médico.

PROCEDIMENTO OBRIGATÓRIO

a) Providenciar o Laudo exigido (vide item 3.1.4 deste edital);
b) imprimir este requerimento na íntegra, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame, preencher correta e completamente as informações solicitadas em todos os campos e assinar o requerimento;
c) digitalizar o requerimento e o laudo de forma legível e completa (frente e verso, caso houver);
d) salvar os documentos digitalizados todos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", com tamanho máximo de 2MB;
e) proceder conforme o item 3.1.4 deste edital e seu inciso.

ATENÇÃO:
A solicitação ou o deferimento da solicitação da inscrição para concorrer pela reserva de vagas para pessoa com deficiência não concede automaticamente o direito ao atendimento especial nas provas. O candidato que necessite de atendimento especial deverá proceder conforme disposto no Capítulo IV deste edital.
Caso o candidato não envie o laudo médico e o requerimento, não será considerado pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha selecionado tal opção na ficha de inscrição (via Internet).

Nestes Termos, Espera Deferimento.

Local/Data

(Assinatura do Candidato - a próprio punho)

ANEXO II REQUERIMENTO - ATENDIMENTO ESPECIAL

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO		
Nome completo do candidato:		
Área para a qual concorre e deseja realizar esta solicitação:		Data de nascimento: DD/MM/AAAA
Documento de Identificação Oficial:		CPF:
Telefone fixo: [ ]		Telefone Celular: [ ]
E-mail:		
MARCAR ABAIXO UM X NO TIPO DE ATENDIMENTO ESPECIAL DE QUE NECESSITA		
(__) Acessibilidade no local de provas (Candidato com dificuldade de locomoção).		(__) Sala para amamentação (Candidata lactante).
(__) Prova com letra ampliada (Candidato com deficiência visual). Tamanho da fonte: _____		(__) Acessibilidade no local de provas (Candidato cadeirante).
(__) Auxílio para preenchimento do cartão de resposta (Candidato com deficiência visual).		(__) Prova em Braille (Candidato com deficiência visual).
(__) Auxílio para preenchimento do cartão de resposta (Candidato com deficiência motora que impeça o preenchimento do cartão).		(__) Intérprete de Libras (Candidato com deficiência auditiva).
		(__) Ledor (Candidato com deficiência visual).
(__) Tempo adicional de 1 hora	(__) Sala para grupo de risco do COVID-19)	(__) Outro (descrever nas linhas abaixo):
DADOS ESPECIAIS PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário e/ou tratamento especial):		

DECLARAÇÃO

Eu, acima qualificado(a) **VENHO REQUERER** atendimento especial no dia de realização das provas do Processo Seletivo Público, e, **DECLARO,** desde já, que preencho os requisitos necessários para deferimento da solicitação, que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e que estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante o deferimento da solicitação, ou, ainda, que a apresentação dos documentos fora dos padrões, prazo e/ou forma solicitados, implicará indeferimento da solicitação; **DECLARO**, ainda, que estou ciente de que, constatada falsidade em qualquer momento, poderei responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente, o que também acarretará minha eliminação deste certame.

COMPROVANTES E PROCEDIMENTO OBRIGATÓRIOS PARA CONCESSÃO DO ATENDIMENTO ESPECIAL

a) Providenciar o(s) comprovante(s) do direito ao atendimento especial, conforme abaixo determinado e conforme cada caso:
1. Lactantes: Atestado de amamentação emitido por médico responsável, que justifique o atendimento especial solicitado e a certidão de nascimento da(s) criança(s) de até 6 meses de idade a ser(em) amamentada(s);
2. Demais situações: laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado (emitido há menos de um ano caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível), no qual conste a Classificação Internacional de Doença (CID), assinatura do médico, carimbo e seu número de Registro no Conselho Regional de Medicina.
3. Para tempo adicional: no caso de 01 hora de tempo adicional, além do laudo, deverá ser apresentado também parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme Lei Federal nº 7.853/1989 e alterações.
b) imprimir este requerimento na íntegra, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame, preencher correta e completamente as informações solicitadas em todos os campos e assinar o requerimento;
c) digitalizar o requerimento e o(s) comprovante(s) do direito ao atendimento especial, conforme o caso, de forma legível e completa (frente e verso, caso houver);
d) salvar os documentos digitalizados todos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", com tamanho máximo de 2MB;
e) proceder conforme o item 4.1 deste edital e seu inciso.

Nestes Termos, Espera Deferimento.

Local/Data

(Assinatura do Candidato - a próprio punho)

ANEXO III REQUERIMENTO - DESEMPATE (CONDIÇÃO DE JURADO)

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome completo do candidato:	
Área para a qual concorre e deseja realizar esta solicitação:	Data de nascimento: DD/MM/AAAA
Documento de Identificação Oficial:	CPF:
Telefone fixo: [ ]	Telefone Celular: [ ]
E-mail:	
DECLARAÇÃO	
Eu, acima qualificado(a), **VENHO REQUERER** que, em caso de aprovação, restando empatado, haja preferência no critério de desempate pela condição de jurado (conforme Art. 440 do Código de Processo Penal). **DECLARO** que tenho pleno conhecimento de que SOMENTE serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual e Federal do país, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do Art. 440 (Código de Processo Penal), a partir da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008. **DECLARO,** desde já, que preencho os requisitos necessários para deferimento da solicitação, que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e que estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante o deferimento da solicitação, ou, ainda, que a apresentação dos documentos fora dos padrões, prazo e/ou forma solicitados, implicará indeferimento da solicitação. **DECLARO**, ainda, que estou ciente de que, constatada falsidade em qualquer momento, poderei responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente, o que também acarretará minha eliminação deste certame. **Assim Sendo,** seguem anexos os documentos que comprovam essa condição.	
PROCEDIMENTO OBRIGATÓRIO	
a) Providenciar o documento comprobatório (vide item 7.3 deste edital); b) imprimir este requerimento na íntegra, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame, preencher correta e completamente as informações solicitadas em todos os campos e assinar o requerimento; c) digitalizar este requerimento e o documento comprobatório de forma legível e completa (frente e verso, caso houver); d) salvar os documentos digitalizados todos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", com tamanho máximo de 2MB; e) proceder conforme o item 7.3 deste edital e seu inciso.	

Nestes Termos, Espera Deferimento.

Local/Data

(Assinatura do Candidato - a próprio punho)

ANEXO IV
REQUERIMENTO - ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – EXCETO CADÚNICO E MEMBROS DE FAMÍLIA DE BAIXA RENDA

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome completo do candidato:	
Área para a qual concorre e deseja realizar esta solicitação:	Data de nascimento: DD/MM/AAAA
Documento de Identificação Oficial:	CPF:
Telefone fixo: [ ]	Telefone Celular: [ ]
E-mail:	
DECLARAÇÃO	
Eu, acima qualificado(a), **VENHO REQUERER ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2021 para [LISTAR SITUAÇÃO]:**_____. **DECLARO,** desde já, que preencho os requisitos necessários para deferimento da solicitação, que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e que estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante o deferimento da solicitação, ou, ainda, que a apresentação dos documentos fora dos padrões, prazo e forma solicitados, implicará indeferimento da solicitação. Declaro, ainda que estou ciente de que, constatada falsidade em qualquer momento, poderei responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente, o que também acarretará minha eliminação deste certame.	
ORIENTAÇÕES E LISTA DE COMPROVANTES NECESSÁRIOS	
I - Para os desempregados: Aquele que se enquadrar nesta situação, deverá comprovar mediante a Carteira de Trabalho (folha de rosto; dados pessoais; último contrato de trabalho e página seguinte em branco; últimas anotações gerais e página seguinte em branco) e declaração informando que está desempregado. **II – Para prestador de serviço eleitoral no Estado do Paraná: comprovar ter prestado serviço à justiça eleitoral do Estado do Paraná, por, no mínimo, 2 (dois) eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivas ou não, através de documento expedido pela Justiça Eleitoral do Paraná, no qual conste nome completo, função desempenhada, turno e a data do evento relativo à prestação do serviço eleitoral.** **a) Entende-se como evento eleitoral a véspera e o dia do pleito, sendo cada turno considerado como um evento.** **b) Entende-se como serviço eleitoral a atuação como presidente de mesa, 1º e 2º mesário, secretários e suplente; membro, escrutinador e auxiliar de junta eleitoral; coordenador de seção eleitoral; secretário de prédio e auxiliar de juízo; auxiliar dos trabalhos da justiça eleitoral, inclusive preparação e montagem dos locais de votação.** **c) O benefício é válido apenas por um período de 02 (dois) anos a contar da data em que a ele fez jus.**	
PROCEDIMENTO	
a) Providenciar o(s) documento(s) comprobatório(s), CONFORME O TIPO DE BENEFÍCIO A QUE FAZ JUS; b) imprimir este requerimento na íntegra, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame, preencher correta e completamente as informações solicitadas em todos os campos e assinar o requerimento; c) digitalizar este requerimento e o(s) documento(s) comprobatório(s) de forma legível e completa (frente e verso, caso houver); d) salvar os documentos digitalizados todos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", com tamanho máximo de 2MB; e) proceder conforme o item 2.5, I, alíneas a e b deste edital.	
Nestes Termos, Espera Deferimento.	
	Local/Data
	(Assinatura do Candidato - a próprio punho)

ANEXO V - DESCRITIVO DAS ATRIBUIÇÕES

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: 1. Trabalhar com a descrição de famílias em base geográfica definida, a microarea; 2. Estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe; 3. Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; 4. Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; 5. Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco; 6. Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe.7. Ministrar treinamento em área de seu conhecimento.8. Participar de programa de treinamento, quando convocado.9. Controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos.10. Executar outras atribuições compatíveis com sua função;

ANEXO VI - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E/OU REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:
ATENÇÃO CANDIDATO: (a) Em todas as provas, quando da citação de legislação, ainda que não mencionadas, devem ser consideradas as emendas e/ou alterações da legislação com entrada em vigor até a publicação deste edital. Ainda, considerar as leis que constam na bibliografia em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados; (b) Na prova de português será exigida a norma ortográfica atualmente em vigor.

CONHECIMENTOS GERAIS

PORTUGUÊS: Conteúdos: 1) Compreensão, interpretação, estruturação e articulação de textos; significado contextual de palavras e expressões; vocabulário. 2) Ortografia e acentuação. 3) Classes, formação e emprego das palavras. 4) Significação das palavras: sinônimas, antônimas e homônimas. 5) Colocação pronominal. 6) A oração e seus termos. 7) O período e sua construção: coordenação e subordinação. 8) Flexão nominal e verbal. 9) Emprego de tempos, modos e vozes verbais. 10) Concordância nominal e verbal. 11) Regência nominal e verbal. 12) Ocorrência de crase. 13) O uso dos porquês. 14) Pontuação.

MATEMÁTICA: Conteúdos: 1) Conjuntos Numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais - propriedades, operações, representação geométrica. 2) Equações e inequações: 1º grau, 2º grau, exponencial, logarítmica, trigonométrica. 3) Funções: função polinomial do 1º grau, função polinomial do 2º grau, função exponencial, função logarítmica, funções trigonométricas. 4) Trigonometria: triângulo retângulo, triângulos quaisquer, ciclo trigonométrico, relações entre arcos, equações e inequações. 5) Sequências numéricas: progressão aritmética (PA) e progressão geométrica (PG). 6) Matriz, determinante e sistemas lineares. 7) Análise Combinatória. 8) Probabilidade. 9) Estatística. 10) Matemática Financeira: juros simples e compostos, descontos, taxas proporcionais. 11) Razão e proporção, regra de três, porcentagem, taxas de acréscimo e decréscimos, taxa de lucro ou margem sobre o preço de custo e sobre o preço de venda. 11) Geometria Plana: ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, círculo, circunferência, polígonos regulares inscritos e circunscritos, unidades de medida. Propriedades, perímetro e área. Teoremas de Tales e Pitágoras. 12) Geometria Espacial: poliedros, prismas, pirâmide, cilindro, cone, esfera. Elementos, classificação, áreas e volume. 13) Unidades de medida. 14) Raciocínio lógico. 15) Aplicação dos conteúdos anteriormente listados em situações cotidianas.

LEGISLAÇÃO: Conteúdos: Legislação.
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41).
- LAPA. Lei Orgânica do Município.

CONHECIMENTOS BÁSICOS: Conteúdo 1 - Tópicos relevantes e/ou atuais: 1) Informações sobre temas relevantes e/ou da atualidade nas áreas de educação, ecologia, economia, meio ambiente, saúde, segurança, sociedade, sustentabilidade. 2) Ética no Serviço Público. Conteúdo 2 - Informática Básica: 1) Informática em Geral: conceitos. 2) Hardware. 3) Software. 4) Instalação, configuração e utilização: Word 2010, Excel 2010, Outlook 2010 e PowerPoint 2010 e suas respectivas versões posteriores.
5) Noções de segurança para Internet.
Referências Bibliográficas:
- CERT.BR. Cartilha de Segurança para Internet. Disponível em <http://cartilha.cert.br/>.
- MICROSOFT CORPORATION. Ajuda integrada e on-line:
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos listados.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Conteúdos: 1) Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Estratégias e ações de educação e promoção da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde, em especial o Programa de Saúde da Família; Atenção primária à saúde. 2) Conceitos de territorialização, microárea e área de abrangência; cadastramento familiar e territorial. 3) Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde. 4) Conhecimentos básicos sobre doenças. 5) O trabalho do Agente Comunitário de Saúde. Promoção, prevenção e monitoramento das situações de risco ambiental e sanitário. Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes. Ética no trabalho em saúde. Sistema Municipal de Saúde: estrutura, funcionamento e responsabilidades. Estratégia de saúde da família na Atenção Básica à saúde. Estratégias de abordagem a grupos sociais e famílias. Direitos humanos. Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doença da população. Indicadores socioeconômicos, culturais e epidemiológicos: conceitos, aplicação; visita domiciliar. 6) Imunologia e Calendários de Vacinação. 7) Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso. 8) Coleta de dados: e-SUS Atenção Básica. 9) Doenças de Notificação Compulsória. 10) Legislação.
Referências Bibliográficas:
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225 a 230.
- BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- BRASIL. Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.
- BRASIL. Portaria de Consolidação nº 4, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde.
- BRASIL. Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. - BRASIL. Fundação Nacional de Saúde. Educação em Saúde: diretrizes. Brasília: Funasa.
- BRASIL. Fundação Nacional de Saúde. Vigilância Ambiental em Saúde. Brasília: Funasa.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Caderneta de Saúde da Criança: menina. Brasília.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Caderneta de Saúde da Criança: menino. Brasília.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Guia Prático do Programa de Saúde da Família.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Atenção ao Pré-Natal de Baixo Risco. Brasília: Ministério da Saúde. (Cadernos de Atenção Básica, n. 32) (Série A. Normas e Manuais Técnicos)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Envelhecimento e Saúde da Pessoa Idosa. Brasília: Ministério da Saúde. (Cadernos de Atenção Básica, n. 19) (Série A. Normas e Manuais Técnicos)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. HIV/AIDS, Hepatites e outras DST. Brasília: Ministério da Saúde. (Cadernos de Atenção Básica, n. 18) (Série A. Normas e Manuais Técnicos)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: dengue, esquistossomose, hanseníase, malária, tracoma e tuberculose. Brasília: Ministério da Saúde. (Cadernos de Atenção Básica, n. 21) (Série A. Normas e Manuais Técnicos)

- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde (Série A. Normas e Manuais Técnicos)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Melhoria Contínua da Qualidade na Atenção Primária à Saúde: conceitos, métodos e diretrizes. Brasília: Ministério da Saúde. (Série B. Textos Básicos de Saúde)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde. (Série F. Comunicação e Educação em Saúde)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Como Ajudar no Controle da Hanseníase?. Brasília: Ministério da Saúde. (Série F. Comunicação e Educação em Saúde)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Doenças Infecciosas e Parasitárias: Guia de Bolso. Brasília: Ministério da Saúde. (Série B. Textos Básicos de Saúde)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. O Agente Comunitário de Saúde no Controle da Dengue. Brasília: Ministério da Saúde. (Série F. Comunicação e Educação em Saúde)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Unicef. Carências de Micronutrientes. Brasília: Ministério da Saúde. (Cadernos de Atenção Básica, n. 20) (Série A. Normas e Manuais
Técnicos)
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados.

ANEXO VII CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DATA	EVENTOS
10/01/2022	Início do período para solicitação de inscrição – **A partir das 12h**
10/01/2022	Início do período para os interessados em obter a isenção da taxa de inscrição realizarem sua inscrição e solicitarem isenção da taxa de inscrição, nos termos do capítulo específico – **A partir das 12h**
12/01/2022	Término do período para os interessados em obter a isenção da taxa de inscrição realizarem sua inscrição e solicitarem isenção da taxa de inscrição, nos termos do capítulo específico – **Até 23h59min**
25/01/2022	Resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição
26 a 28/01/2022	Período para interposição de recursos contra o resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição
07/02/2022	Resultado definitivo das solicitações de isenção da taxa de inscrição
09/02/2022	Término do período para solicitação de inscrição – **Até 12h**
09/02/2022	**Último dia para efetuar o pagamento do boleto bancário (o pagamento deve ser processado pelo sistema bancário até essa data)**
21/02/2022	Homologação preliminar das inscrições e período de recursos
22 a 24/02/2022	Período para interposição de recursos contra a homologação preliminar das inscrições
09/03/2022	Homologação definitiva das inscrições e convocação para a prova objetiva (local, horário e maiores disposições)
13/03/2022	**Aplicação da prova objetiva**
14/03/2022	Divulgação do gabarito preliminar (a partir das 14h)
15 a 17/03/2022	Período para interposição de recursos contra o gabarito preliminar e vista de prova padrão
01/04/2022	Divulgação do gabarito definitivo e resultado preliminar da prova objetiva
04 a 06/04/2022	Período para interposição de recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva
13/04/2022	Resultado definitivo da prova objetiva
A definir	**Realização do ato público de sorteio de desempate (se necessário)**
A definir	Classificação e homologação final
OBS.: Este cronograma tem caráter orientador e poderá ser alterado em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Comissão Organizadora e/ou da Objetiva Concursos, garantida a publicidade legal nos meios de comunicação definidos nas Disposições Preliminares deste edital.	

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BC580AE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO I - CRONOGRAMA BIMESTRAL DA RECEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA							
Estado do Paraná							
Exercício: 2022							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO - GERAL							
Receita	**PROGRAMAÇÃO**						
	1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
1112- Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal							
Previsto	2.514.480,63	2.361.429,18	2.500.691,76	2.654.518,89	2.252.042,82	2.346.546,72	14.629.710,00
Atualizado	2.514.480,63	2.361.429,18	2.500.691,76	2.654.518,89	2.252.042,82	2.346.546,72	14.629.710,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	2.514.480,63	2.361.429,18	2.500.691,76	2.654.518,89	2.252.042,82	2.346.546,72	14.629.710,00
Atualizado	2.514.480,63	2.361.429,18	2.500.691,76	2.654.518,89	2.252.042,82	2.346.546,72	14.629.710,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1112- Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros							
Previsto	8.208,75	7.709,10	8.163,75	8.665,89	7.352,01	7.660,50	47.760,00
Atualizado	8.208,75	7.709,10	8.163,75	8.665,89	7.352,01	7.660,50	47.760,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	8.208,75	7.709,10	8.163,75	8.665,89	7.352,01	7.660,50	47.760,00
Atualizado	8.208,75	7.709,10	8.163,75	8.665,89	7.352,01	7.660,50	47.760,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1112- Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa							
Previsto	618.749,79	581.087,76	615.356,70	653.209,68	554.170,53	577.425,54	3.600.000,00
Atualizado	618.749,79	581.087,76	615.356,70	653.209,68	554.170,53	577.425,54	3.600.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	618.749,79	581.087,76	615.356,70	653.209,68	554.170,53	577.425,54	3.600.000,00

Atualizado	618.749,79	581.087,76	615.356,70	653.209,68	554.170,53	577.425,54	3.600.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1112- Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros							
Previsto	64.453,11	60.529,98	64.099,65	68.042,67	57.726,12	60.148,47	375.000,00
Atualizado	64.453,11	60.529,98	64.099,65	68.042,67	57.726,12	60.148,47	375.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	64.453,11	60.529,98	64.099,65	68.042,67	57.726,12	60.148,47	375.000,00
Atualizado	64.453,11	60.529,98	64.099,65	68.042,67	57.726,12	60.148,47	375.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1112- Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princip							
Previsto	1.214.688,36	1.140.752,70	1.208.027,28	1.282.337,70	1.087.910,64	1.133.563,32	7.067.280,00
Atualizado	1.214.688,36	1.140.752,70	1.208.027,28	1.282.337,70	1.087.910,64	1.133.563,32	7.067.280,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	1.214.688,36	1.140.752,70	1.208.027,28	1.282.337,70	1.087.910,64	1.133.563,32	7.067.280,00
Atualizado	1.214.688,36	1.140.752,70	1.208.027,28	1.282.337,70	1.087.910,64	1.133.563,32	7.067.280,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1113- Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo							
Previsto	998.662,20	937.875,60	993.185,73	1.054.280,40	894.431,25	931.964,82	5.810.400,00
Atualizado	998.662,20	937.875,60	993.185,73	1.054.280,40	894.431,25	931.964,82	5.810.400,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	998.662,20	937.875,60	993.185,73	1.054.280,40	894.431,25	931.964,82	5.810.400,00
Atualizado	998.662,20	937.875,60	993.185,73	1.054.280,40	894.431,25	931.964,82	5.810.400,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1113- Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo							
Previsto	70.950,00	66.631,38	70.560,90	74.901,36	63.544,89	66.211,47	412.800,00
Atualizado	70.950,00	66.631,38	70.560,90	74.901,36	63.544,89	66.211,47	412.800,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	70.950,00	66.631,38	70.560,90	74.901,36	63.544,89	66.211,47	412.800,00
Atualizado	70.950,00	66.631,38	70.560,90	74.901,36	63.544,89	66.211,47	412.800,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1113- Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros - Poder Legislativo							
Previsto	38.290,32	35.959,65	38.080,32	40.422,75	34.293,93	35.733,03	222.780,00
Atualizado	38.290,32	35.959,65	38.080,32	40.422,75	34.293,93	35.733,03	222.780,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita	**PROGRAMAÇÃO**						
	1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
1113- Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros - Poder Legislativo							
Previsto	38.290,32	35.959,65	38.080,32	40.422,75	34.293,93	35.733,03	222.780,00
Atualizado	38.290,32	35.959,65	38.080,32	40.422,75	34.293,93	35.733,03	222.780,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	38.290,32	35.959,65	38.080,32	40.422,75	34.293,93	35.733,03	222.780,00
Atualizado	38.290,32	35.959,65	38.080,32	40.422,75	34.293,93	35.733,03	222.780,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1114- Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal							
Previsto	1.009.835,79	948.369,09	1.004.298,06	1.066.076,28	904.438,62	942.392,16	5.875.410,00
Atualizado	1.009.835,79	948.369,09	1.004.298,06	1.066.076,28	904.438,62	942.392,16	5.875.410,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	1.009.835,79	948.369,09	1.004.298,06	1.066.076,28	904.438,62	942.392,16	5.875.410,00
Atualizado	1.009.835,79	948.369,09	1.004.298,06	1.066.076,28	904.438,62	942.392,16	5.875.410,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1114- Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros							
Previsto	17.072,34	16.033,17	16.978,74	18.023,13	15.290,49	15.932,13	99.330,00
Atualizado	17.072,34	16.033,17	16.978,74	18.023,13	15.290,49	15.932,13	99.330,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	17.072,34	16.033,17	16.978,74	18.023,13	15.290,49	15.932,13	99.330,00
Atualizado	17.072,34	16.033,17	16.978,74	18.023,13	15.290,49	15.932,13	99.330,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1114- Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa							
Previsto	39.395,28	36.997,38	39.179,25	41.589,27	35.283,60	36.764,22	229.209,00
Atualizado	39.395,28	36.997,38	39.179,25	41.589,27	35.283,60	36.764,22	229.209,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	39.395,28	36.997,38	39.179,25	41.589,27	35.283,60	36.764,22	229.209,00
Atualizado	39.395,28	36.997,38	39.179,25	41.589,27	35.283,60	36.764,22	229.209,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1114- Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros							
Previsto	3.151,50	2.959,65	3.134,22	3.327,03	2.822,58	2.941,02	18.336,00
Atualizado	3.151,50	2.959,65	3.134,22	3.327,03	2.822,58	2.941,02	18.336,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	3.151,50	2.959,65	3.134,22	3.327,03	2.822,58	2.941,02	18.336,00
Atualizado	3.151,50	2.959,65	3.134,22	3.327,03	2.822,58	2.941,02	18.336,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1121- Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal							
Previsto	164.367,45	154.362,73	163.466,09	173.521,52	147.212,32	153.389,89	956.320,00
Atualizado	164.367,45	154.362,73	163.466,09	173.521,52	147.212,32	153.389,89	956.320,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	164.367,45	154.362,73	163.466,09	173.521,52	147.212,32	153.389,89	956.320,00
Atualizado	164.367,45	154.362,73	163.466,09	173.521,52	147.212,32	153.389,89	956.320,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1121- Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros							

Previsto	985,19	925,22	979,78	1.040,06	882,36	919,39	5.732,00
Atualizado	985,19	925,22	979,78	1.040,06	882,36	919,39	5.732,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	985,19	925,22	979,78	1.040,06	882,36	919,39	5.732,00
Atualizado	985,19	925,22	979,78	1.040,06	882,36	919,39	5.732,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1121- Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa							
Previsto	5.515,47	5.179,75	5.485,22	5.822,63	4.939,82	5.147,11	32.090,00
Atualizado	5.515,47	5.179,75	5.485,22	5.822,63	4.939,82	5.147,11	32.090,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita	**PROGRAMAÇÃO**						
	1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
1121- Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa							
Previsto	5.515,47	5.179,75	5.485,22	5.822,63	4.939,82	5.147,11	32.090,00
Atualizado	5.515,47	5.179,75	5.485,22	5.822,63	4.939,82	5.147,11	32.090,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	5.515,47	5.179,75	5.485,22	5.822,63	4.939,82	5.147,11	32.090,00
Atualizado	5.515,47	5.179,75	5.485,22	5.822,63	4.939,82	5.147,11	32.090,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1121- Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros							
Previsto	7.353,85	6.906,23	7.313,51	7.763,38	6.586,32	6.862,71	42.786,00
Atualizado	7.353,85	6.906,23	7.313,51	7.763,38	6.586,32	6.862,71	42.786,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	7.353,85	6.906,23	7.313,51	7.763,38	6.586,32	6.862,71	42.786,00
Atualizado	7.353,85	6.906,23	7.313,51	7.763,38	6.586,32	6.862,71	42.786,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1122- Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal							
Previsto	206.249,93	193.695,92	205.118,90	217.736,56	184.723,51	192.475,18	1.200.000,00
Atualizado	206.249,93	193.695,92	205.118,90	217.736,56	184.723,51	192.475,18	1.200.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	206.249,93	193.695,92	205.118,90	217.736,56	184.723,51	192.475,18	1.200.000,00
Atualizado	206.249,93	193.695,92	205.118,90	217.736,56	184.723,51	192.475,18	1.200.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1122- Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros							
Previsto	34.374,99	32.282,65	34.186,48	36.289,43	30.787,25	32.079,20	200.000,00
Atualizado	34.374,99	32.282,65	34.186,48	36.289,43	30.787,25	32.079,20	200.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	34.374,99	32.282,65	34.186,48	36.289,43	30.787,25	32.079,20	200.000,00
Atualizado	34.374,99	32.282,65	34.186,48	36.289,43	30.787,25	32.079,20	200.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1122- Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa							
Previsto	85.937,48	80.706,63	85.466,21	90.723,56	76.968,12	80.198,00	500.000,00
Atualizado	85.937,48	80.706,63	85.466,21	90.723,56	76.968,12	80.198,00	500.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	85.937,48	80.706,63	85.466,21	90.723,56	76.968,12	80.198,00	500.000,00
Atualizado	85.937,48	80.706,63	85.466,21	90.723,56	76.968,12	80.198,00	500.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1122- Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros							
Previsto	20.719,53	19.458,37	20.605,91	21.873,44	18.557,01	19.335,74	120.550,00
Atualizado	20.719,53	19.458,37	20.605,91	21.873,44	18.557,01	19.335,74	120.550,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	20.719,53	19.458,37	20.605,91	21.873,44	18.557,01	19.335,74	120.550,00
Atualizado	20.719,53	19.458,37	20.605,91	21.873,44	18.557,01	19.335,74	120.550,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1131- Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal							
Previsto	105.054,43	98.659,99	104.478,34	110.905,19	94.089,85	98.038,20	611.226,00
Atualizado	105.054,43	98.659,99	104.478,34	110.905,19	94.089,85	98.038,20	611.226,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	105.054,43	98.659,99	104.478,34	110.905,19	94.089,85	98.038,20	611.226,00
Atualizado	105.054,43	98.659,99	104.478,34	110.905,19	94.089,85	98.038,20	611.226,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1131- Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros							
Previsto	3.939,55	3.699,75	3.917,94	4.158,95	3.528,37	3.676,44	22.921,00
Atualizado	3.939,55	3.699,75	3.917,94	4.158,95	3.528,37	3.676,44	22.921,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita	**PROGRAMAÇÃO**						
	1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
1131- Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros							
Previsto	3.939,55	3.699,75	3.917,94	4.158,95	3.528,37	3.676,44	22.921,00
Atualizado	3.939,55	3.699,75	3.917,94	4.158,95	3.528,37	3.676,44	22.921,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	3.939,55	3.699,75	3.917,94	4.158,95	3.528,37	3.676,44	22.921,00
Atualizado	3.939,55	3.699,75	3.917,94	4.158,95	3.528,37	3.676,44	22.921,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1131- Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa							
Previsto	18.384,60	17.265,57	18.283,78	19.408,50	16.465,79	17.156,76	106.965,00
Atualizado	18.384,60	17.265,57	18.283,78	19.408,50	16.465,79	17.156,76	106.965,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	18.384,60	17.265,57	18.283,78	19.408,50	16.465,79	17.156,76	106.965,00

Atualizado	18.384,60	17.265,57	18.283,78	19.408,50	16.465,79	17.156,76	106.965,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1131- Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e Juros							
Previsto	19.697,73	18.498,76	19.589,71	20.794,76	17.641,86	18.382,18	114.605,00
Atualizado	19.697,73	18.498,76	19.589,71	20.794,76	17.641,86	18.382,18	114.605,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	19.697,73	18.498,76	19.589,71	20.794,76	17.641,86	18.382,18	114.605,00
Atualizado	19.697,73	18.498,76	19.589,71	20.794,76	17.641,86	18.382,18	114.605,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1241- Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal							
Previsto	1.323.437,08	1.242.882,10	1.316.179,64	1.397.142,90	1.185.309,20	1.235.049,08	7.700.000,00
Atualizado	1.323.437,08	1.242.882,10	1.316.179,64	1.397.142,90	1.185.309,20	1.235.049,08	7.700.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	1.323.437,08	1.242.882,10	1.316.179,64	1.397.142,90	1.185.309,20	1.235.049,08	7.700.000,00
Atualizado	1.323.437,08	1.242.882,10	1.316.179,64	1.397.142,90	1.185.309,20	1.235.049,08	7.700.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1241- Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros							
Previsto	613,08	575,77	609,72	647,21	549,09	572,13	3.567,00
Atualizado	613,08	575,77	609,72	647,21	549,09	572,13	3.567,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	613,08	575,77	609,72	647,21	549,09	572,13	3.567,00
Atualizado	613,08	575,77	609,72	647,21	549,09	572,13	3.567,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1241- Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa							
Previsto	7.485,33	7.029,71	7.444,28	7.902,20	6.704,08	6.985,40	43.551,00
Atualizado	7.485,33	7.029,71	7.444,28	7.902,20	6.704,08	6.985,40	43.551,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	7.485,33	7.029,71	7.444,28	7.902,20	6.704,08	6.985,40	43.551,00
Atualizado	7.485,33	7.029,71	7.444,28	7.902,20	6.704,08	6.985,40	43.551,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1241- Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros							
Previsto	1.269,64	1.192,36	1.262,68	1.340,34	1.137,13	1.184,85	7.387,00
Atualizado	1.269,64	1.192,36	1.262,68	1.340,34	1.137,13	1.184,85	7.387,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	1.269,64	1.192,36	1.262,68	1.340,34	1.137,13	1.184,85	7.387,00
Atualizado	1.269,64	1.192,36	1.262,68	1.340,34	1.137,13	1.184,85	7.387,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1311- Aluguéis e Arrendamentos - Principal							
Previsto	6.617,19	6.214,41	6.580,89	6.985,73	5.926,54	6.175,24	38.500,00
Atualizado	6.617,19	6.214,41	6.580,89	6.985,73	5.926,54	6.175,24	38.500,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita	**PROGRAMAÇÃO**						
	1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
1311- Aluguéis e Arrendamentos - Principal							
Previsto	6.617,19	6.214,41	6.580,89	6.985,73	5.926,54	6.175,24	38.500,00
Atualizado	6.617,19	6.214,41	6.580,89	6.985,73	5.926,54	6.175,24	38.500,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	6.617,19	6.214,41	6.580,89	6.985,73	5.926,54	6.175,24	38.500,00
Atualizado	6.617,19	6.214,41	6.580,89	6.985,73	5.926,54	6.175,24	38.500,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1311- Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal							
Previsto	14.581,87	13.694,30	14.501,90	15.393,99	13.059,95	13.607,99	84.840,00
Atualizado	14.581,87	13.694,30	14.501,90	15.393,99	13.059,95	13.607,99	84.840,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	14.581,87	13.694,30	14.501,90	15.393,99	13.059,95	13.607,99	84.840,00
Atualizado	14.581,87	13.694,30	14.501,90	15.393,99	13.059,95	13.607,99	84.840,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1321- Remuneração de Depósitos Bancários - Principal							
Previsto	1.341.668,35	1.260.003,69	1.334.311,00	1.416.389,48	1.201.637,69	1.252.062,79	7.806.073,00
Atualizado	1.341.668,35	1.260.003,69	1.334.311,00	1.416.389,48	1.201.637,69	1.252.062,79	7.806.073,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	1.341.668,35	1.260.003,69	1.334.311,00	1.416.389,48	1.201.637,69	1.252.062,79	7.806.073,00
Atualizado	1.341.668,35	1.260.003,69	1.334.311,00	1.416.389,48	1.201.637,69	1.252.062,79	7.806.073,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1399- Outras Receitas Patrimoniais - Principal							
Previsto	656,74	616,76	653,13	693,31	588,19	612,87	3.821,00
Atualizado	656,74	616,76	653,13	693,31	588,19	612,87	3.821,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	656,74	616,76	653,13	693,31	588,19	612,87	3.821,00
Atualizado	656,74	616,76	653,13	693,31	588,19	612,87	3.821,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1611- Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal							
Previsto	8.869,09	8.329,24	8.820,45	9.363,05	7.943,42	8.276,75	51.602,00
Atualizado	8.869,09	8.329,24	8.820,45	9.363,05	7.943,42	8.276,75	51.602,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	8.869,09	8.329,24	8.820,45	9.363,05	7.943,42	8.276,75	51.602,00
Atualizado	8.869,09	8.329,24	8.820,45	9.363,05	7.943,42	8.276,75	51.602,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1611- Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal							

Previsto	1.313,13	1.233,20	1.305,92	1.386,24	1.176,08	1.225,43	7.640,00
Atualizado	1.313,13	1.233,20	1.305,92	1.386,24	1.176,08	1.225,43	7.640,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	1.313,13	1.233,20	1.305,92	1.386,24	1.176,08	1.225,43	7.640,00
Atualizado	1.313,13	1.233,20	1.305,92	1.386,24	1.176,08	1.225,43	7.640,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1621- Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal							
Previsto	15.320,42	14.387,89	15.236,40	16.173,65	13.721,42	14.297,22	89.137,00
Atualizado	15.320,42	14.387,89	15.236,40	16.173,65	13.721,42	14.297,22	89.137,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	15.320,42	14.387,89	15.236,40	16.173,65	13.721,42	14.297,22	89.137,00
Atualizado	15.320,42	14.387,89	15.236,40	16.173,65	13.721,42	14.297,22	89.137,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1699- Outros Serviços - Principal							
Previsto	1.532,61	1.439,32	1.524,20	1.617,97	1.372,65	1.430,25	8.917,00
Atualizado	1.532,61	1.439,32	1.524,20	1.617,97	1.372,65	1.430,25	8.917,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita	**PROGRAMAÇÃO**						
	1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
1699- Outros Serviços - Principal							
Previsto	1.532,61	1.439,32	1.524,20	1.617,97	1.372,65	1.430,25	8.917,00
Atualizado	1.532,61	1.439,32	1.524,20	1.617,97	1.372,65	1.430,25	8.917,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	1.532,61	1.439,32	1.524,20	1.617,97	1.372,65	1.430,25	8.917,00
Atualizado	1.532,61	1.439,32	1.524,20	1.617,97	1.372,65	1.430,25	8.917,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1711- Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal							
Previsto	11.548.071,39	10.845.163,28	11.484.744,26	12.191.214,82	10.342.792,54	10.776.813,71	67.188.800,00
Atualizado	11.548.071,39	10.845.163,28	11.484.744,26	12.191.214,82	10.342.792,54	10.776.813,71	67.188.800,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	12.372.933,63	11.619.817,80	12.305.083,14	13.062.015,87	11.081.563,44	11.546.586,12	71.988.000,00
Atualizado	12.372.933,63	11.619.817,80	12.305.083,14	13.062.015,87	11.081.563,44	11.546.586,12	71.988.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - Deduções FUNDEB							
Previsto	-824.862,24	-774.654,52	-820.338,88	-870.801,05	-738.770,90	-769.772,41	-4.799.200,00
Atualizado	-824.862,24	-774.654,52	-820.338,88	-870.801,05	-738.770,90	-769.772,41	-4.799.200,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1711- Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal							
Previsto	328.294,90	308.312,24	326.494,60	346.578,50	294.030,58	306.369,18	1.910.080,00
Atualizado	328.294,90	308.312,24	326.494,60	346.578,50	294.030,58	306.369,18	1.910.080,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	328.294,90	308.312,24	326.494,60	346.578,50	294.030,58	306.369,18	1.910.080,00
Atualizado	328.294,90	308.312,24	326.494,60	346.578,50	294.030,58	306.369,18	1.910.080,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1711- Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal							
Previsto	328.294,90	308.312,24	326.494,60	346.578,50	294.030,58	306.369,18	1.910.080,00
Atualizado	328.294,90	308.312,24	326.494,60	346.578,50	294.030,58	306.369,18	1.910.080,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	328.294,90	308.312,24	326.494,60	346.578,50	294.030,58	306.369,18	1.910.080,00
Atualizado	328.294,90	308.312,24	326.494,60	346.578,50	294.030,58	306.369,18	1.910.080,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1711- Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal							
Previsto	186.609,96	175.251,38	185.586,60	197.002,79	167.133,37	174.146,90	1.085.731,00
Atualizado	186.609,96	175.251,38	185.586,60	197.002,79	167.133,37	174.146,90	1.085.731,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	199.939,20	187.769,31	198.842,76	211.074,36	179.071,44	186.585,93	1.163.283,00
Atualizado	199.939,20	187.769,31	198.842,76	211.074,36	179.071,44	186.585,93	1.163.283,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - Deduções FUNDEB							
Previsto	-13.329,24	-12.517,93	-13.256,16	-14.071,57	-11.938,07	-12.439,03	-77.552,00
Atualizado	-13.329,24	-12.517,93	-13.256,16	-14.071,57	-11.938,07	-12.439,03	-77.552,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1712- Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal							
Previsto	76.518,73	71.861,18	76.099,11	80.780,26	68.532,43	71.408,29	445.200,00
Atualizado	76.518,73	71.861,18	76.099,11	80.780,26	68.532,43	71.408,29	445.200,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	76.518,73	71.861,18	76.099,11	80.780,26	68.532,43	71.408,29	445.200,00
Atualizado	76.518,73	71.861,18	76.099,11	80.780,26	68.532,43	71.408,29	445.200,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1713- Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-PAB FIXO							
Previsto	305.533,48	286.936,28	303.858,02	322.549,50	273.644,80	285.127,92	1.777.650,00
Atualizado	305.533,48	286.936,28	303.858,02	322.549,50	273.644,80	285.127,92	1.777.650,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita	**PROGRAMAÇÃO**						
	1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
1713- Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-PAB FIXO							
Previsto	305.533,48	286.936,28	303.858,02	322.549,50	273.644,80	285.127,92	1.777.650,00
Atualizado	305.533,48	286.936,28	303.858,02	322.549,50	273.644,80	285.127,92	1.777.650,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	305.533,48	286.936,28	303.858,02	322.549,50	273.644,80	285.127,92	1.777.650,00

Atualizado	305.533,48	286.936,28	303.858,02	322.549,50	273.644,80	285.127,92	1.777.650,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1713- Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-PSF							
Previsto	157.581,82	147.990,14	156.717,68	166.358,00	141.134,92	147.057,44	916.840,00
Atualizado	157.581,82	147.990,14	156.717,68	166.358,00	141.134,92	147.057,44	916.840,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	157.581,82	147.990,14	156.717,68	166.358,00	141.134,92	147.057,44	916.840,00
Atualizado	157.581,82	147.990,14	156.717,68	166.358,00	141.134,92	147.057,44	916.840,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1713- Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-PACS							
Previsto	118.456,22	111.246,02	117.806,62	125.053,36	106.092,86	110.544,92	689.200,00
Atualizado	118.456,22	111.246,02	117.806,62	125.053,36	106.092,86	110.544,92	689.200,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	118.456,22	111.246,02	117.806,62	125.053,36	106.092,86	110.544,92	689.200,00
Atualizado	118.456,22	111.246,02	117.806,62	125.053,36	106.092,86	110.544,92	689.200,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1713- Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P							
Previsto	262.140,92	246.184,92	260.703,39	276.740,26	234.781,12	244.633,39	1.525.184,00
Atualizado	262.140,92	246.184,92	260.703,39	276.740,26	234.781,12	244.633,39	1.525.184,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	262.140,92	246.184,92	260.703,39	276.740,26	234.781,12	244.633,39	1.525.184,00
Atualizado	262.140,92	246.184,92	260.703,39	276.740,26	234.781,12	244.633,39	1.525.184,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1713- Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P							
Previsto	28.569,75	26.830,76	28.413,07	30.160,86	25.587,90	26.661,66	166.224,00
Atualizado	28.569,75	26.830,76	28.413,07	30.160,86	25.587,90	26.661,66	166.224,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	28.569,75	26.830,76	28.413,07	30.160,86	25.587,90	26.661,66	166.224,00
Atualizado	28.569,75	26.830,76	28.413,07	30.160,86	25.587,90	26.661,66	166.224,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1713- Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P							
Previsto	8.249,99	7.747,84	8.204,76	8.709,46	7.388,94	7.699,01	48.000,00
Atualizado	8.249,99	7.747,84	8.204,76	8.709,46	7.388,94	7.699,01	48.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	8.249,99	7.747,84	8.204,76	8.709,46	7.388,94	7.699,01	48.000,00
Atualizado	8.249,99	7.747,84	8.204,76	8.709,46	7.388,94	7.699,01	48.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1713- Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-AIHS							
Previsto	205.731,56	193.209,08	204.603,36	217.189,34	184.259,24	191.991,42	1.196.984,00
Atualizado	205.731,56	193.209,08	204.603,36	217.189,34	184.259,24	191.991,42	1.196.984,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	205.731,56	193.209,08	204.603,36	217.189,34	184.259,24	191.991,42	1.196.984,00
Atualizado	205.731,56	193.209,08	204.603,36	217.189,34	184.259,24	191.991,42	1.196.984,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1713- Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-SUS							
Previsto	139.043,05	130.579,78	138.280,57	146.786,73	124.531,05	129.756,82	808.978,00
Atualizado	139.043,05	130.579,78	138.280,57	146.786,73	124.531,05	129.756,82	808.978,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita	**PROGRAMAÇÃO**						
	1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
1713- Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-SUS							
Previsto	139.043,05	130.579,78	138.280,57	146.786,73	124.531,05	129.756,82	808.978,00
Atualizado	139.043,05	130.579,78	138.280,57	146.786,73	124.531,05	129.756,82	808.978,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	139.043,05	130.579,78	138.280,57	146.786,73	124.531,05	129.756,82	808.978,00
Atualizado	139.043,05	130.579,78	138.280,57	146.786,73	124.531,05	129.756,82	808.978,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1713- Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-MAC							
Previsto	130.946,02	122.975,59	130.227,95	138.238,76	117.279,11	122.200,57	761.868,00
Atualizado	130.946,02	122.975,59	130.227,95	138.238,76	117.279,11	122.200,57	761.868,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	130.946,02	122.975,59	130.227,95	138.238,76	117.279,11	122.200,57	761.868,00
Atualizado	130.946,02	122.975,59	130.227,95	138.238,76	117.279,11	122.200,57	761.868,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1713- Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-RSME							
Previsto	18.603,75	17.471,38	18.501,72	19.639,82	16.662,06	17.361,27	108.240,00
Atualizado	18.603,75	17.471,38	18.501,72	19.639,82	16.662,06	17.361,27	108.240,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	18.603,75	17.471,38	18.501,72	19.639,82	16.662,06	17.361,27	108.240,00
Atualizado	18.603,75	17.471,38	18.501,72	19.639,82	16.662,06	17.361,27	108.240,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1713- Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-SAMU 192							
Previsto	144.663,71	135.858,31	143.870,40	152.720,42	129.565,07	135.002,09	841.680,00
Atualizado	144.663,71	135.858,31	143.870,40	152.720,42	129.565,07	135.002,09	841.680,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	144.663,71	135.858,31	143.870,40	152.720,42	129.565,07	135.002,09	841.680,00
Atualizado	144.663,71	135.858,31	143.870,40	152.720,42	129.565,07	135.002,09	841.680,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1713- Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-ACE 95							

Previsto	33.407,51	31.374,05	33.224,31	35.268,06	29.920,74	31.176,33	194.371,00
Atualizado	33.407,51	31.374,05	33.224,31	35.268,06	29.920,74	31.176,33	194.371,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	33.407,51	31.374,05	33.224,31	35.268,06	29.920,74	31.176,33	194.371,00
Atualizado	33.407,51	31.374,05	33.224,31	35.268,06	29.920,74	31.176,33	194.371,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1713- Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-PFVPS							
Previsto	35.018,14	32.886,67	34.826,11	36.968,40	31.363,28	32.679,40	203.742,00
Atualizado	35.018,14	32.886,67	34.826,11	36.968,40	31.363,28	32.679,40	203.742,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	35.018,14	32.886,67	34.826,11	36.968,40	31.363,28	32.679,40	203.742,00
Atualizado	35.018,14	32.886,67	34.826,11	36.968,40	31.363,28	32.679,40	203.742,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1713- Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-ENDEMIAS							
Previsto	12.581,25	11.815,45	12.512,25	13.281,94	11.268,13	11.740,98	73.200,00
Atualizado	12.581,25	11.815,45	12.512,25	13.281,94	11.268,13	11.740,98	73.200,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	12.581,25	11.815,45	12.512,25	13.281,94	11.268,13	11.740,98	73.200,00
Atualizado	12.581,25	11.815,45	12.512,25	13.281,94	11.268,13	11.740,98	73.200,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1713- Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-VIG.SANITÁR							
Previsto	2.396,63	2.250,75	2.383,48	2.530,08	2.146,49	2.236,57	13.944,00
Atualizado	2.396,63	2.250,75	2.383,48	2.530,08	2.146,49	2.236,57	13.944,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita	**PROGRAMAÇÃO**						
	1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
1713- Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-VIG.SANITÁR							
Previsto	2.396,63	2.250,75	2.383,48	2.530,08	2.146,49	2.236,57	13.944,00
Atualizado	2.396,63	2.250,75	2.383,48	2.530,08	2.146,49	2.236,57	13.944,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	2.396,63	2.250,75	2.383,48	2.530,08	2.146,49	2.236,57	13.944,00
Atualizado	2.396,63	2.250,75	2.383,48	2.530,08	2.146,49	2.236,57	13.944,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1713- Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-IPVS							
Previsto	3.141,19	2.949,99	3.123,96	3.316,13	2.813,34	2.931,39	18.276,00
Atualizado	3.141,19	2.949,99	3.123,96	3.316,13	2.813,34	2.931,39	18.276,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	3.141,19	2.949,99	3.123,96	3.316,13	2.813,34	2.931,39	18.276,00
Atualizado	3.141,19	2.949,99	3.123,96	3.316,13	2.813,34	2.931,39	18.276,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1713- Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-ACE 5							
Previsto	1.760,00	1.652,87	1.750,35	1.858,02	1.576,31	1.642,45	10.240,00
Atualizado	1.760,00	1.652,87	1.750,35	1.858,02	1.576,31	1.642,45	10.240,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	1.760,00	1.652,87	1.750,35	1.858,02	1.576,31	1.642,45	10.240,00
Atualizado	1.760,00	1.652,87	1.750,35	1.858,02	1.576,31	1.642,45	10.240,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1713- Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Outros							
Previsto	32.099,37	30.145,54	31.923,34	33.887,07	28.749,13	29.955,55	186.760,00
Atualizado	32.099,37	30.145,54	31.923,34	33.887,07	28.749,13	29.955,55	186.760,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	32.099,37	30.145,54	31.923,34	33.887,07	28.749,13	29.955,55	186.760,00
Atualizado	32.099,37	30.145,54	31.923,34	33.887,07	28.749,13	29.955,55	186.760,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1714- Transferências do Salário-Educação - Principal							
Previsto	192.599,80	180.876,63	191.543,63	203.326,21	172.498,04	179.736,69	1.120.581,00
Atualizado	192.599,80	180.876,63	191.543,63	203.326,21	172.498,04	179.736,69	1.120.581,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	192.599,80	180.876,63	191.543,63	203.326,21	172.498,04	179.736,69	1.120.581,00
Atualizado	192.599,80	180.876,63	191.543,63	203.326,21	172.498,04	179.736,69	1.120.581,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1714- Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Principal							
Previsto	68.382,00	64.219,72	68.007,00	72.190,37	61.244,93	63.814,98	397.859,00
Atualizado	68.382,00	64.219,72	68.007,00	72.190,37	61.244,93	63.814,98	397.859,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	68.382,00	64.219,72	68.007,00	72.190,37	61.244,93	63.814,98	397.859,00
Atualizado	68.382,00	64.219,72	68.007,00	72.190,37	61.244,93	63.814,98	397.859,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1714- Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE - Principal							
Previsto	9.367,52	8.797,35	9.316,16	9.889,24	8.389,83	8.741,90	54.502,00
Atualizado	9.367,52	8.797,35	9.316,16	9.889,24	8.389,83	8.741,90	54.502,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	9.367,52	8.797,35	9.316,16	9.889,24	8.389,83	8.741,90	54.502,00
Atualizado	9.367,52	8.797,35	9.316,16	9.889,24	8.389,83	8.741,90	54.502,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1716- Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal (Protec Básica)							
Previsto	50.359,36	47.294,08	50.083,20	53.164,01	45.103,32	46.996,03	293.000,00
Atualizado	50.359,36	47.294,08	50.083,20	53.164,01	45.103,32	46.996,03	293.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita	PROGRAMAÇÃO						
	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
1716- Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal (Protec Básica)							
Previsto	50.359,36	47.294,08	50.083,20	53.164,01	45.103,32	46.996,03	293.000,00
Atualizado	50.359,36	47.294,08	50.083,20	53.164,01	45.103,32	46.996,03	293.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	50.359,36	47.294,08	50.083,20	53.164,01	45.103,32	46.996,03	293.000,00
Atualizado	50.359,36	47.294,08	50.083,20	53.164,01	45.103,32	46.996,03	293.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1716- Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal (Gestão)							
Previsto	3.282,99	3.083,16	3.264,98	3.465,82	2.940,33	3.063,72	19.101,00
Atualizado	3.282,99	3.083,16	3.264,98	3.465,82	2.940,33	3.063,72	19.101,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	3.282,99	3.083,16	3.264,98	3.465,82	2.940,33	3.063,72	19.101,00
Atualizado	3.282,99	3.083,16	3.264,98	3.465,82	2.940,33	3.063,72	19.101,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1716- Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal (Bolsa Família)							
Previsto	8.798,63	8.263,06	8.750,37	9.288,65	7.880,30	8.210,99	51.192,00
Atualizado	8.798,63	8.263,06	8.750,37	9.288,65	7.880,30	8.210,99	51.192,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	8.798,63	8.263,06	8.750,37	9.288,65	7.880,30	8.210,99	51.192,00
Atualizado	8.798,63	8.263,06	8.750,37	9.288,65	7.880,30	8.210,99	51.192,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1716- Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal (Média e Alta)							
Previsto	61.004,77	57.291,54	60.670,24	64.402,30	54.637,68	56.930,47	354.937,00
Atualizado	61.004,77	57.291,54	60.670,24	64.402,30	54.637,68	56.930,47	354.937,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	61.004,77	57.291,54	60.670,24	64.402,30	54.637,68	56.930,47	354.937,00
Atualizado	61.004,77	57.291,54	60.670,24	64.402,30	54.637,68	56.930,47	354.937,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1717- Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal							
Previsto	2.533.161,88	2.378.973,36	2.519.270,56	2.674.240,55	2.268.774,32	2.363.980,33	14.738.401,00
Atualizado	2.533.161,88	2.378.973,36	2.519.270,56	2.674.240,55	2.268.774,32	2.363.980,33	14.738.401,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	2.533.161,88	2.378.973,36	2.519.270,56	2.674.240,55	2.268.774,32	2.363.980,33	14.738.401,00
Atualizado	2.533.161,88	2.378.973,36	2.519.270,56	2.674.240,55	2.268.774,32	2.363.980,33	14.738.401,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1719- Transferências Financeiras do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal							
Previsto	40.617,50	38.145,19	40.394,76	42.879,56	36.378,21	37.904,78	236.320,00
Atualizado	40.617,50	38.145,19	40.394,76	42.879,56	36.378,21	37.904,78	236.320,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	43.518,75	40.869,84	43.280,10	45.942,39	38.976,66	40.612,26	253.200,00
Atualizado	43.518,75	40.869,84	43.280,10	45.942,39	38.976,66	40.612,26	253.200,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - Deduções FUNDEB							
Previsto	-2.901,25	-2.724,65	-2.885,34	-3.062,83	-2.598,45	-2.707,48	-16.880,00
Atualizado	-2.901,25	-2.724,65	-2.885,34	-3.062,83	-2.598,45	-2.707,48	-16.880,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1719- Transferência Especial da União - Principal							
Previsto	109.431,75	102.770,85	108.831,64	115.526,30	98.010,29	102.123,17	636.694,00
Atualizado	109.431,75	102.770,85	108.831,64	115.526,30	98.010,29	102.123,17	636.694,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	109.431,75	102.770,85	108.831,64	115.526,30	98.010,29	102.123,17	636.694,00
Atualizado	109.431,75	102.770,85	108.831,64	115.526,30	98.010,29	102.123,17	636.694,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita	**PROGRAMAÇÃO**						
	1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
1721- Cota-Parte do ICMS - Principal							
Previsto	5.938.536,52	5.577.069,63	5.905.970,83	6.269.269,75	5.318.728,05	5.541.921,22	34.551.496,00
Atualizado	5.938.536,52	5.577.069,63	5.905.970,83	6.269.269,75	5.318.728,05	5.541.921,22	34.551.496,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	6.362.717,70	5.975.431,74	6.327.825,90	6.717.074,73	5.698.637,19	5.937.772,74	37.019.460,00
Atualizado	6.362.717,70	5.975.431,74	6.327.825,90	6.717.074,73	5.698.637,19	5.937.772,74	37.019.460,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - Deduções FUNDEB							
Previsto	-424.181,18	-398.362,11	-421.855,07	-447.804,98	-379.909,14	-395.851,52	-2.467.964,00
Atualizado	-424.181,18	-398.362,11	-421.855,07	-447.804,98	-379.909,14	-395.851,52	-2.467.964,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1721- Cota-Parte do IPVA - Principal							
Previsto	2.960.264,07	2.780.078,70	2.944.030,62	3.125.129,25	2.651.299,61	2.762.557,75	17.223.360,00
Atualizado	2.960.264,07	2.780.078,70	2.944.030,62	3.125.129,25	2.651.299,61	2.762.557,75	17.223.360,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	3.171.711,51	2.978.655,75	3.154.318,53	3.348.352,74	2.840.678,16	2.959.883,31	18.453.600,00
Atualizado	3.171.711,51	2.978.655,75	3.154.318,53	3.348.352,74	2.840.678,16	2.959.883,31	18.453.600,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - Deduções FUNDEB							
Previsto	-211.447,44	-198.577,05	-210.287,91	-223.223,49	-189.378,55	-197.325,56	-1.230.240,00
Atualizado	-211.447,44	-198.577,05	-210.287,91	-223.223,49	-189.378,55	-197.325,56	-1.230.240,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1721- Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal							

Previsto	79.937,64	75.072,02	79.499,28	84.389,62	71.594,53	74.598,91	465.092,00
Atualizado	79.937,64	75.072,02	79.499,28	84.389,62	71.594,53	74.598,91	465.092,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	85.647,33	80.434,17	85.177,65	90.417,30	76.708,29	79.927,26	498.312,00
Atualizado	85.647,33	80.434,17	85.177,65	90.417,30	76.708,29	79.927,26	498.312,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - Deduções FUNDEB							
Previsto	-5.709,69	-5.362,15	-5.678,37	-6.027,68	-5.113,76	-5.328,35	-33.220,00
Atualizado	-5.709,69	-5.362,15	-5.678,37	-6.027,68	-5.113,76	-5.328,35	-33.220,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1721- Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal							
Previsto	15.758,18	14.799,02	15.671,76	16.635,81	14.113,49	14.705,74	91.684,00
Atualizado	15.758,18	14.799,02	15.671,76	16.635,81	14.113,49	14.705,74	91.684,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	15.758,18	14.799,02	15.671,76	16.635,81	14.113,49	14.705,74	91.684,00
Atualizado	15.758,18	14.799,02	15.671,76	16.635,81	14.113,49	14.705,74	91.684,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1722- Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras - Principal							
Previsto	214.486,18	201.430,84	213.309,98	226.431,51	192.100,14	200.161,35	1.247.920,00
Atualizado	214.486,18	201.430,84	213.309,98	226.431,51	192.100,14	200.161,35	1.247.920,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	214.486,18	201.430,84	213.309,98	226.431,51	192.100,14	200.161,35	1.247.920,00
Atualizado	214.486,18	201.430,84	213.309,98	226.431,51	192.100,14	200.161,35	1.247.920,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1729- Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal							
Previsto	6.617,19	6.214,41	6.580,89	6.985,73	5.926,54	6.175,24	38.500,00
Atualizado	6.617,19	6.214,41	6.580,89	6.985,73	5.926,54	6.175,24	38.500,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	6.617,19	6.214,41	6.580,89	6.985,73	5.926,54	6.175,24	38.500,00
Atualizado	6.617,19	6.214,41	6.580,89	6.985,73	5.926,54	6.175,24	38.500,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita	**PROGRAMAÇÃO**						
	1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
1729- Outras Transferências dos Estados e DF - Principal (PSF Incentico Estadual)							
Previsto	12.037,60	11.304,90	11.971,59	12.708,02	10.781,23	11.233,66	70.037,00
Atualizado	12.037,60	11.304,90	11.971,59	12.708,02	10.781,23	11.233,66	70.037,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	12.037,60	11.304,90	11.971,59	12.708,02	10.781,23	11.233,66	70.037,00
Atualizado	12.037,60	11.304,90	11.971,59	12.708,02	10.781,23	11.233,66	70.037,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1729- Outras Transferências dos Estados e DF - Principal (Atenção Integral a Mulher))							
Previsto	18.603,40	17.471,05	18.501,38	19.639,48	16.661,75	17.360,94	108.238,00
Atualizado	18.603,40	17.471,05	18.501,38	19.639,48	16.661,75	17.360,94	108.238,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	18.603,40	17.471,05	18.501,38	19.639,48	16.661,75	17.360,94	108.238,00
Atualizado	18.603,40	17.471,05	18.501,38	19.639,48	16.661,75	17.360,94	108.238,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1729- Outras Transferências dos Estados e DF - Principal (Incentico Ambulatorial)							
Previsto	28.079,56	26.370,41	27.925,57	29.643,38	25.148,87	26.204,21	163.372,00
Atualizado	28.079,56	26.370,41	27.925,57	29.643,38	25.148,87	26.204,21	163.372,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	28.079,56	26.370,41	27.925,57	29.643,38	25.148,87	26.204,21	163.372,00
Atualizado	28.079,56	26.370,41	27.925,57	29.643,38	25.148,87	26.204,21	163.372,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1729- Outras Transferências dos Estados e DF - Principal (Mãe Paranaense)							
Previsto	36.112,64	33.914,54	35.914,61	38.123,86	32.343,55	33.700,80	210.110,00
Atualizado	36.112,64	33.914,54	35.914,61	38.123,86	32.343,55	33.700,80	210.110,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	36.112,64	33.914,54	35.914,61	38.123,86	32.343,55	33.700,80	210.110,00
Atualizado	36.112,64	33.914,54	35.914,61	38.123,86	32.343,55	33.700,80	210.110,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1729- Outras Transferências dos Estados e DF - Principal (CAPS II)							
Previsto	56.029,16	52.618,80	55.721,92	59.149,58	50.181,38	52.287,16	325.988,00
Atualizado	56.029,16	52.618,80	55.721,92	59.149,58	50.181,38	52.287,16	325.988,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	56.029,16	52.618,80	55.721,92	59.149,58	50.181,38	52.287,16	325.988,00
Atualizado	56.029,16	52.618,80	55.721,92	59.149,58	50.181,38	52.287,16	325.988,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1729- Outras Transferências dos Estados e DF - Principal (Componente SAMU 192)							
Previsto	164.102,07	154.113,50	163.202,17	173.241,37	146.974,65	153.142,24	954.776,00
Atualizado	164.102,07	154.113,50	163.202,17	173.241,37	146.974,65	153.142,24	954.776,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	164.102,07	154.113,50	163.202,17	173.241,37	146.974,65	153.142,24	954.776,00
Atualizado	164.102,07	154.113,50	163.202,17	173.241,37	146.974,65	153.142,24	954.776,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1729- Outras Transferências dos Estados e DF - Principal (Saúde Bucal)							
Previsto	18.516,08	17.389,05	18.414,55	19.547,32	16.583,55	17.279,45	107.730,00
Atualizado	18.516,08	17.389,05	18.414,55	19.547,32	16.583,55	17.279,45	107.730,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1 - Receita							
Previsto	18.516,08	17.389,05	18.414,55	19.547,32	16.583,55	17.279,45	107.730,00
Atualizado	18.516,08	17.389,05	18.414,55	19.547,32	16.583,55	17.279,45	107.730,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1729- Outras Transferências dos Estados e DF - Principal (PETE)							
Previsto	22.814,69	21.426,00	22.689,56	24.085,28	20.433,50	21.290,97	132.740,00
Atualizado	22.814,69	21.426,00	22.689,56	24.085,28	20.433,50	21.290,97	132.740,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita	**PROGRAMAÇÃO**						
	1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
1729- Outras Transferências dos Estados e DF - Principal (PETE)							
Previsto	22.814,69	21.426,00	22.689,56	24.085,28	20.433,50	21.290,97	132.740,00
Atualizado	22.814,69	21.426,00	22.689,56	24.085,28	20.433,50	21.290,97	132.740,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	22.814,69	21.426,00	22.689,56	24.085,28	20.433,50	21.290,97	132.740,00
Atualizado	22.814,69	21.426,00	22.689,56	24.085,28	20.433,50	21.290,97	132.740,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1751- Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza							
Previsto	4.681.151,66	4.396.219,28	4.655.481,24	4.941.857,72	4.192.577,16	4.368.512,94	27.235.800,00
Atualizado	4.681.151,66	4.396.219,28	4.655.481,24	4.941.857,72	4.192.577,16	4.368.512,94	27.235.800,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	4.681.151,66	4.396.219,28	4.655.481,24	4.941.857,72	4.192.577,16	4.368.512,94	27.235.800,00
Atualizado	4.681.151,66	4.396.219,28	4.655.481,24	4.941.857,72	4.192.577,16	4.368.512,94	27.235.800,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1911- Multas Previstas em Legislação Específica - Principal							
Previsto	1.552,03	1.457,56	1.543,52	1.638,48	1.390,04	1.448,37	9.030,00
Atualizado	1.552,03	1.457,56	1.543,52	1.638,48	1.390,04	1.448,37	9.030,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	1.552,03	1.457,56	1.543,52	1.638,48	1.390,04	1.448,37	9.030,00
Atualizado	1.552,03	1.457,56	1.543,52	1.638,48	1.390,04	1.448,37	9.030,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1911- Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal							
Previsto	1.993,75	1.872,40	1.982,81	2.104,79	1.785,66	1.860,59	11.600,00
Atualizado	1.993,75	1.872,40	1.982,81	2.104,79	1.785,66	1.860,59	11.600,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	1.993,75	1.872,40	1.982,81	2.104,79	1.785,66	1.860,59	11.600,00
Atualizado	1.993,75	1.872,40	1.982,81	2.104,79	1.785,66	1.860,59	11.600,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1921- Outras Indenizações - Principal							
Previsto	2.475,00	2.324,35	2.461,43	2.612,83	2.216,68	2.309,71	14.400,00
Atualizado	2.475,00	2.324,35	2.461,43	2.612,83	2.216,68	2.309,71	14.400,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	2.475,00	2.324,35	2.461,43	2.612,83	2.216,68	2.309,71	14.400,00
Atualizado	2.475,00	2.324,35	2.461,43	2.612,83	2.216,68	2.309,71	14.400,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1922- Restituição de Convênios - Primárias - Principal							
Previsto	601,57	564,94	598,27	635,06	538,78	561,38	3.500,00
Atualizado	601,57	564,94	598,27	635,06	538,78	561,38	3.500,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	601,57	564,94	598,27	635,06	538,78	561,38	3.500,00
Atualizado	601,57	564,94	598,27	635,06	538,78	561,38	3.500,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1999- Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal							
Previsto	17.531,25	16.464,15	17.435,10	18.507,62	15.701,49	16.360,39	102.000,00
Atualizado	17.531,25	16.464,15	17.435,10	18.507,62	15.701,49	16.360,39	102.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	17.531,25	16.464,15	17.435,10	18.507,62	15.701,49	16.360,39	102.000,00
Atualizado	17.531,25	16.464,15	17.435,10	18.507,62	15.701,49	16.360,39	102.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2119- Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal							
Previsto	824.999,74	774.783,65	820.475,62	870.946,23	738.894,04	769.900,72	4.800.000,00
Atualizado	824.999,74	774.783,65	820.475,62	870.946,23	738.894,04	769.900,72	4.800.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita	**PROGRAMAÇÃO**						
	1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
2119- Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal							
Previsto	824.999,74	774.783,65	820.475,62	870.946,23	738.894,04	769.900,72	4.800.000,00
Atualizado	824.999,74	774.783,65	820.475,62	870.946,23	738.894,04	769.900,72	4.800.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	824.999,74	774.783,65	820.475,62	870.946,23	738.894,04	769.900,72	4.800.000,00
Atualizado	824.999,74	774.783,65	820.475,62	870.946,23	738.894,04	769.900,72	4.800.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2213- Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal							
Previsto	21.886,55	20.554,36	21.766,53	23.105,48	19.602,25	20.424,83	127.340,00
Atualizado	21.886,55	20.554,36	21.766,53	23.105,48	19.602,25	20.424,83	127.340,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	21.886,55	20.554,36	21.766,53	23.105,48	19.602,25	20.424,83	127.340,00
Atualizado	21.886,55	20.554,36	21.766,53	23.105,48	19.602,25	20.424,83	127.340,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2411- Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-SUS							

Previsto	109.431,75	102.770,85	108.831,64	115.526,30	98.010,29	102.123,17	636.694,00
Atualizado	109.431,75	102.770,85	108.831,64	115.526,30	98.010,29	102.123,17	636.694,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	109.431,75	102.770,85	108.831,64	115.526,30	98.010,29	102.123,17	636.694,00
Atualizado	109.431,75	102.770,85	108.831,64	115.526,30	98.010,29	102.123,17	636.694,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2411- Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-ESTRUTURAÇA							
Previsto	42.968,73	40.353,31	42.733,10	45.361,80	38.484,06	40.099,00	250.000,00
Atualizado	42.968,73	40.353,31	42.733,10	45.361,80	38.484,06	40.099,00	250.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	42.968,73	40.353,31	42.733,10	45.361,80	38.484,06	40.099,00	250.000,00
Atualizado	42.968,73	40.353,31	42.733,10	45.361,80	38.484,06	40.099,00	250.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2421- Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Principal							
Previsto	378.124,88	355.109,18	376.051,34	399.183,66	338.659,78	352.871,16	2.200.000,00
Atualizado	378.124,88	355.109,18	376.051,34	399.183,66	338.659,78	352.871,16	2.200.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	378.124,88	355.109,18	376.051,34	399.183,66	338.659,78	352.871,16	2.200.000,00
Atualizado	378.124,88	355.109,18	376.051,34	399.183,66	338.659,78	352.871,16	2.200.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

JOEL ALMEIDA SANTOS
Tesoureiro

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:7E98A36A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO III - CRONOGRAMA BIMESTRAL DA RECEITA SOPREMU

SOPREMU SOCIEDADE PREVIDENCIARIA MUNICIPAL DE LOANDA							
Exercício: 2022							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO - GERAL							
Receita	**PROGRAMAÇÃO**						
	1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
1218- CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal							
Previsto	370.420,77	400.724,77	504.605,29	516.806,79	569.591,52	537.850,86	2.900.000,00
Atualizado	370.420,77	400.724,77	504.605,29	516.806,79	569.591,52	537.850,86	2.900.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	370.420,77	400.724,77	504.605,29	516.806,79	569.591,52	537.850,86	2.900.000,00
Atualizado	370.420,77	400.724,77	504.605,29	516.806,79	569.591,52	537.850,86	2.900.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1218- CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal							
Previsto	2.426,90	2.625,43	3.306,04	3.385,98	3.731,80	3.523,85	19.000,00
Atualizado	2.426,90	2.625,43	3.306,04	3.385,98	3.731,80	3.523,85	19.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	2.426,90	2.625,43	3.306,04	3.385,98	3.731,80	3.523,85	19.000,00
Atualizado	2.426,90	2.625,43	3.306,04	3.385,98	3.731,80	3.523,85	19.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1218- CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal							
Previsto	63,86	69,09	87,00	89,10	98,22	92,73	500,00
Atualizado	63,86	69,09	87,00	89,10	98,22	92,73	500,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	63,86	69,09	87,00	89,10	98,22	92,73	500,00
Atualizado	63,86	69,09	87,00	89,10	98,22	92,73	500,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1321- Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal							
Previsto	306.555,13	331.634,30	417.604,38	427.702,18	471.386,06	445.117,95	2.400.000,00
Atualizado	306.555,13	331.634,30	417.604,38	427.702,18	471.386,06	445.117,95	2.400.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	306.555,13	331.634,30	417.604,38	427.702,18	471.386,06	445.117,95	2.400.000,00
Atualizado	306.555,13	331.634,30	417.604,38	427.702,18	471.386,06	445.117,95	2.400.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1910- Multas Previstas em Legislação Específica - Principal							
Previsto	63,86	69,09	87,00	89,10	98,22	92,73	500,00
Atualizado	63,86	69,09	87,00	89,10	98,22	92,73	500,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	63,86	69,09	87,00	89,10	98,22	92,73	500,00
Atualizado	63,86	69,09	87,00	89,10	98,22	92,73	500,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1990- Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores -							
Previsto	31.932,82	34.545,24	43.500,46	44.552,31	49.102,72	46.366,45	250.000,00
Atualizado	31.932,82	34.545,24	43.500,46	44.552,31	49.102,72	46.366,45	250.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							

Previsto	31.932,82	34.545,24	43.500,46	44.552,31	49.102,72	46.366,45	250.000,00
Atualizado	31.932,82	34.545,24	43.500,46	44.552,31	49.102,72	46.366,45	250.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7218- CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal							
Previsto	370.420,77	400.724,77	504.605,29	516.806,79	569.591,52	537.850,86	2.900.000,00
Atualizado	370.420,77	400.724,77	504.605,29	516.806,79	569.591,52	537.850,86	2.900.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	370.420,77	400.724,77	504.605,29	516.806,79	569.591,52	537.850,86	2.900.000,00
Atualizado	370.420,77	400.724,77	504.605,29	516.806,79	569.591,52	537.850,86	2.900.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7990- Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Principal							
Previsto	408.740,16	442.179,05	556.805,83	570.269,57	628.514,79	593.490,60	3.200.000,00
Atualizado	408.740,16	442.179,05	556.805,83	570.269,57	628.514,79	593.490,60	3.200.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita	**PROGRAMAÇÃO**						
	1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
7990- Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Principal							
Previsto	408.740,16	442.179,05	556.805,83	570.269,57	628.514,79	593.490,60	3.200.000,00
Atualizado	408.740,16	442.179,05	556.805,83	570.269,57	628.514,79	593.490,60	3.200.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	408.740,16	442.179,05	556.805,83	570.269,57	628.514,79	593.490,60	3.200.000,00
Atualizado	408.740,16	442.179,05	556.805,83	570.269,57	628.514,79	593.490,60	3.200.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:BD510FFF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO V - DEMONSTRATIVO DA QUANTIDADE DE AÇÕES AJUIZADAS

DEMONSTRATIVO DA QUANTIDADES E VALORES DE AÇÕES AJUIZADAS PARA COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA		
PROGRAMAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2022		
ANEXO V - DECRETO 262/2021 - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA 2022		
EXERCÍCIO DE 2020		
1	QUANTIDADE DE AÇÕES A SEREM AJUIZADAS	150
2	VALOR DAS AÇÕES AJUIZADAS	750.000,00
3	IPTU e TAXAS	
EXERCÍCIO DE 2021		
1	QUANTIDADE DE AÇÕES A SEREM AJUIZADAS	81
2	VALOR DAS AÇÕES AJUIZADAS	300.000,00
3	IPTU e TAXAS	
EXERCÍCIO DE 2022		
1	QUANTIDADE DE AÇÕES A SEREM AJUIZADAS	300
2	VALOR DAS AÇÕES AJUIZADAS	700.000,00
3	IPTU e TAXAS	
RENAN JANUÁRIO SCANACAPRA	***MANOEL MESSIAS FIRMINO***	***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Secretario De Finanças	Contador CRC/PR 045902/O-7	Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:F140CB70

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO VII - MEDIDAS DE COMBATE A SONEGAÇÃO FISCALL

MEDIDAS DE COMBATE A EVASÃO E SONEGAÇÃO FISCAL		
PROGRAMAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2022		
ANEXO VII - DECRETO 262/2021 - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA 2022		
TRIBUTO	RECEITA TRIBUTÁRIA	
MEDIDAS A SEREM TOMADAS		
Medida 1	Serão notificados os sujeitos passivos dos seus débitos junto à Fazenda Pública Municipal.	
Medida 2	Para os contribuintes que não atenderem a notificação inicial serão expedidas notificação via postal com AR para fins de resguardar o direito de prescrição do crédito tributário contra o sujeito passivo.	
Medida 3	Dos contribuintes notificados que não atenderem o chamamento serão selecionados os valores com maior importância monetária acompanhados da devida certidão de Inscrição em Dívida Ativa para fins de execução fiscal e remetidos para a Procuradoria para tomar as medidas cabíveis.	
Medida 4	O Departamento Jurídico da Prefeitura iniciará o processo Judicial e ou Protesto com a devida notificação do contribuinte.	
Medida 5	Inicialmente serão verificadas e relacionadas as pendências fiscais, com valores acima do mínimo de R$ 300,00 (trezentos reais), considerando-se como "pendência" o total do débito para o Tributo. Este valor foi determinado pelos estudos e levantamento dos custos da ação judicial. Como o Município tem que efetuar depósito antecipado de determinadas custas, torna-se inviável cobrança judicial de valores abaixo do valor citado. Neste caso será cobrado via Protesto.	
Medida 6	Na segunda etapa, serão realizadas visitas pelos fiscais do Município, informando ao contribuinte a sua situação fiscal e as conseqüências do ajuizamento judicial ou protesto a ser efetuado pela Prefeitura.	
Medida 7	O contribuinte será notificado para apresentação dos livros fiscais da empresa para auditoria de sua movimentação financeira e identificação no caso dos serviços sujeitos ao ISSQN.	
Medida 8	Uma vez identificada a sonegação fiscal, será dado ao contribuinte o prazo de 3 (três) dias úteis para a regularização junto ao Tesouro Municipal, uma vez não efetuado o recolhimento, a ação judicial e ou protesto, será iniciado pela Prefeitura Municipal.	
Medida 9	Visando o combate a sonegação fiscal, o Município regulamentou o parcelamento de débitos inscritos ou não em dívida ativa em até 10 parcelas através do Decreto 123/2018.	
Medida 10	Integração com a Empresa Fácil da Junta Comercial do Paraná, para abertura e regularização de Empresas.	
Medida 11	Instalação do sistema de emissão de nota fiscal de serviço eletrônico, proporcionando maior controle fiscal na arrecadação do ISSQN.	
RENAN JANUÁRIO SCANACAPRA	***MANOEL MESSIAS FIRMINO***	***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Secretario De Finanças	Contador CRC/PR 045902/O-7	Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:B291ED66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2021 - PML

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2021-PML

OBJETO. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de operário (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, após análise e parecer favorável da Unidade de Controle Interno do Município e no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o processo de credenciamento em favor das pessoas físicas e jurídicas a seguir:

· **PAULO MERCADANTE,** devidamente inscrito no CPF sob nº.722.442.169-34**,** devidamente credenciado ao item 01.

ITEM	CARGO PROFISSIONAL	VALOR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VALOR TOTAL R$
01	Operário	1.099,76	06	44 horas	06	39.591,36

Loanda, 05 de janeiro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:006ED58A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 191/2021 - PML

TERMO ADITIVO Nº 001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº191/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2021-PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2021-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL TB LTDA

Aos quatro (04) dias do mês de janeiro (01) do ano dois mil e vinte e dois (2022), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, e a **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS TB LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito na Avenida Presidente Vargas, 1279, Centro, Telefone: (44) 3425-1281 CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.360.280/0001-53, neste ato representado por seu sócio administrador, Senhor Claudiney Bezerra Pereira, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 855.058.979-91, RG nº 5.026.515-3 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 847, Centro, na cidade de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná,, nos Termos do Decreto Municipal nº 129/2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem o que segue:

Do Objeto: As partes em comum e com respaldo no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, e no Item 10 da Ata de Registro de Preço nº191/2021-PML e por conveniência administrativa, resolvem aditivar a presente Ata, a qual tem por objeto Registro de Preços para eventual aquisição de óleo diesel S-10, gasolina comun, etanol e fluido arla 32, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Educação e cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr objetivando recomposição de preços conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Marca	Uni.	Quant.	Valor Licitado	Valor do Reajuste	Valor do Item com Reajuste	Valor Total do Aditivo
6	FLUIDO ARLA 32 (AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO (NOx) AUTOMOTIVO, COM NÍVEL DE CONCENTRAÇÃO DA SOLUÇÃO (32,5%) EM ÁGUA DESMINERALIZDA, GALÃO DE 20 LITROS.	ECOBRILHO	GALÃO	100	R$41,68	R$7,80	R$49,48	R$780,00
Valor Total do Reajuste .....R$780,00								

Com o referido acréscimo total no valor de R$780,00(setecentos e oitenta reais), referente ao item 06, conforme tabela acima.

Dessa forma a Ata de Registro de preço nº 191/2021-PML, passara de R$4.168,00 (quatro mil, cento e sessenta e oito reais), para R$4.948,00(quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais).

Ficam ratificados os demais itens da referida Ata, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº191/2021-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.

Loanda Pr, 04 de janeiro de 2022.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
CLAUDINEY BEZERRA PEREIRA
Comércio de Combustíveis TB LTDA

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:319D5743

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 153/2021 - PML

TERMO ADITIVO Nº 001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº153/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº130/2021-PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2021-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI

Aos cinco (05) dias do mês de janeiro (01) do ano dois mil e vinte e um (2022), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, e a **DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI**, sito na Rodovia BR-467, S/N, KM78, Vista Alegre, Caixa Postal 1512, Telefone: (45)3125-2554 , CEP:85.907-060, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº30.572.270/0001-38, neste ato representado por seu titular, Senhor Fernando Fabiano Favero, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº008.172.319-94, RG nº 8.824.005-7 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Carlos Aldino Rippel, 62, Jardim Gisela, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, nos Termos do Decreto Municipal nº 129/2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem o que segue:

Do Objeto: As partes em comum e com respaldo no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, e no Item 10 da Ata de Registro de Preço nº153/2021-PML e por conveniência administrativa, resolvem aditivar a presente Ata, a qual tem por objeto Registro de Preços para eventual aquisição de lubrificantes e derivados (óleo, fluido, graxa e aditivo), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr,objetivando recomposição de preços conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Marca	Uni.	Quant.	Valor Licitado	Valor do Reajuste	Valor do Item com Reajuste	Valor Total do Aditivo
3	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTVISCOSO PARA MOTORES A DIESEL, BASE SINTÉTICA, CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 5W30, E CLASSIFICAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NO MÍNIMO API-SM.	VORAX SYNTHETIC DX2 SN5W30	LITRO	Sem saldo	Sem saldo	Sem saldo	Sem saldo	Sem saldo
7	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTVISCOSO PARA MOTORES A GASOLINA, ETANOL E FLEX, BASE SINTÉTICA, CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 5W30, E CLASSIFICAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NO MÍNIMO API-SM	VORAX SYNTHETIC SM 5W30	LITRO	Sem saldo	Sem saldo	Sem saldo	Sem saldo	Sem saldo
8	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTVISCOSO PARA MOTORES A GASOLINA, ETANOL E FLEX, BASE SINTÉTICA, CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 5W40, E CLASSIFICAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NO MÍNIMO API-SM	VORAX SYNTHETIC SM 5W40	LITRO	70	R$33,90	R$18,35	R$52,25	R$1.284,50
9	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTVISCOSO PARA MOTORES A GASOLINA, ETANOL E FLEX, BASE SEMI-SINTÉTICA, CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 15W40, E CLASSIFICAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NO MÍNIMO API-SM	VORAX PREMIUM SN 15W40SS	LITRO	Sem saldo	Sem saldo	Sem saldo	Sem saldo	Sem saldo
10	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTVISCOSO PARA SISTEMA HIDRAULICO, BASE MINERAL, CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 10W, E CLASSIFICAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NO MÍNIMO API CF. GALÃO DE 20 LITROS.	MAXI GRANZ 10W	GALÃO	15	R$319,99	R$200,12	R$520,11	R$3.001,80
14	GRAXA PARA CHASSIS E PINOS, TAMBOR COM 170 KG	RETRAK CHASSI	TAMBOR	3	R$2.613,85	R$87,56	R$2.701,41	R$262,68
17	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO/DIFERENCIAL, CLASSICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 85W140, COM NÍVEL DE DESEMPENHO API GL-5. GALÃO DE 20 LITROS.	MAXI GEAR 85W140 GL5	GALÃO	10	R$368,90	R$307,34	R$676,24	R$3.073,40
20	ÓLEO PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF SAE 20W, TIPO A ÓLEO PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF SAE 20W, TIPO A	MAXI ATF TASA	LITRO	Sem saldo	Sem saldo	Sem saldo	Sem saldo	Sem saldo
21	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO/DIFERENCIAL CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 90W, COM NÍVEL DE DESEMPENHO API GL-5, GALÃO DE 20 LITROS.	MAXI GEAR 90GL5	GALÃO	20	R$425,00	R$279,05	R$704,05	R$5.581,00
Valor Total do Reajuste .....R$13.203,38								

Com o referido acréscimo total no valor de R$13.203,38(treze mil, duzentos e três reais), referente aos itens 03, 07, 08, 09, 10, 14, 17, 20, 21, conforme tabela acima.

Dessa forma a Ata de Registro de preço nº 153/2021-PML, passara de R$57.284,21(cinquenta e sete mil, duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e um centavos), para R$70.487,59(setenta mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e nove centavos).

Ficam ratificados os demais itens da referida Ata, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº153/2021-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.

Loanda Pr, 05 de janeiro de 2021.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
FERNANDO FABIANO FAVERO
Distribuidora de Lubrificantes Petro Oeste Eireli

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6FFECAEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 81/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE TEXTO, ARTE/ILUSTRAÇÃO, IMPRESSÃO E ACABAMENTO DE FOLDERS E AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) NOTEBOOK'S EM ATENDIMENTO A DELIBERAÇÃO 089/2019 CEDCA/PR

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	PREGÃO ELETRÔNICO
		Nr.: 81/2021
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		Processo **146/2021**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Data do Processo: **13/10/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 146/2021
b) Licitação Nr.: 81/2021 - PE
c) Modalidade: Pregão Eletrônico
d) Data Homologação: 09/12/2021
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE TEXTO, ARTE/ILUSTRAÇÃO, IMPRESSÃO E ACABAMENTO DE FOLDERS E AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) NOTEBOOK'S EM ATENDIMENTO A DELIBERAÇÃO 089/2019 CEDCA/PR.
Lote: 1 - LOTE 01
Fornecedor: CRIARTE RIO SERVICOS EIRELI

Nº Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Desc. (%)	Valor Unit.	Valor Total
1	Confecção do texto, arte/ilustração, impressão e acabamento de folder com programação em papel off set, gramatura 120g, no formato aberto 20cm x21cm 4/4 cores, acabamento 01 dobra. Temática sobre Cyberbulling 04 páginas frente e verso. (74014369)	UND	CRIARTE	1.000,00		0,7400	740,00
2	Confecção do texto, arte/ilustração, impressão e acabamento de folder com programação em papel off set, gramatura 120g, no formato aberto 20cm x 21cm 4/4 cores, acabamento 01 dobra. Temática sobre Trabalho Infantil, 04 paginas frente e verso. (74014370)	UND	CRIARTE	1.000,00		0,6400	640,00
Valor do Lote:							1.380,00

Lote: 2 - LOTE 02
Fornecedor: MA3 TECH INFORMATICA EIRELI

Nº Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Desc. (%)	Valor Unit.	Valor Total
3	Notebook , minimo memoria Ram 8GB, minimo 1TB de HD, 15.6 polegadas, Windows 10pro, processador superior ou equivalente ao Intel Core i3 10ª geração, 6 MB L3 Cache Integrado (Intel), HD (High Definition) Audio, Comum, com Bluetooth, Bivolt, garantia 12 meses, dimensão aproximada 1,9x37,7x24,9cm, peso aproximado 1,9kg. Marca igual ou superior a Samsung. (74014371)	UND	SAMSUNG	2,00		3.579,5000	7.159,00
Valor do Lote:							7.159,00

VALOR TOTAL: 8.539,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. Conselho Criança e Adolescente	10.003.08.243.0007.6004.3.3.90.39.00	6.760,00
Manut. Conselho Criança e Adolescente	10.003.08.243.0007.6004.4.4.90.52.00	7.532,80

Mandirituba, 09 de Dezembro de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:9F552E6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 447/21

Exercício: 2021
Decreto nº 447/2021 de 20/12/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1872/2020 de 25/11/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 542.600,00 (quinhentos e quarenta e dois mil seiscentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL - D.A.	
03.001.04.122.0002.2.003.		Encargos Gerais do Munícipio.	
9- 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.000,00
03.001.18.542.0004.2.005.		Fundo Municipal do Meio Ambiente	
35 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.700,00
36 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DA FAZENDA	
04.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE FINANÇAS - D.F	
04.001.04.123.0002.2.011.		Manut dos Serv de Arrec e Fiscalização	
88 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. RODOVIARIO MUNICIPAL	
05.001.00.000.0000.0.000.		SERVICO RODOVIARIO MUNICIPAL	
05.001.26.782.0007.2.012.		Manut do Serv Rodoviário Municipal	
97 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.100,00
06.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE SERVICOS URBANOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	
06.001.15.452.0008.2.014.		Manut de Praças Parques e Jardins	
113 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.400,00
115 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.800,00
06.001.15.452.0008.2.015.		Manut da Limpesa Publica	
123 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.500,00
125 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.000,00
126 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.100,00
127 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	500,00
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0010.2.021.		PAB - Programa de Atenção Basica	
157 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	258.500,00
159 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	23.500,00
160 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
08.001.12.361.0013.2.031.		Ensino Fundamental/Fundeb-40%	
260 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.500,00
08.001.12.361.0013.2.032.		Manutenção do Ensino Regular	
274 - 3.1.91.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
08.001.12.361.0013.2.033.		Transporte Escolar	
287 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.500,00
09.000.00.000.0000.0.000.		ASSISTENCIA E SANEAMENTO	
09.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001.08.244.0011.2.045.		Assistência Comunitária	
363 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
Total Suplementação:			**542.600,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL - D.A.	
03.001.04.122.0002.2.003.		Encargos Gerais do Munícipio.	
31 - 3.3.91.97.00.00	01000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	542.600,00
Total Redução:			**542.600,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARILENA , Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2021.

JOSE APARECIDO DA SILVA AMAURI JOSE CORREIA
Prefeito Municipal
Tesoureiro

LOURIVAL AMBROSIO
Controle Interno

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:60EAF0A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022 – PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022 – PMM
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2021 - PMM
PROCESSO Nº 210/2021 - PMM
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA DA ATA: TECH EDIFICAÇÕES EIRELI ME, CNPJ nº 07.468.331/0001-08.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EM RUAS E CALÇADAS COM FORNECIMENTO E REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL TIPO LAJOTA DE CONCRETO SEXTAVADO, EM RUAS LOCALIZADAS NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE MATINHOS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO.
Dotação Orçamentária.

Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo	Dotação
11	001	2049	3339039210000000000	000	446
11	001	2050	3339039210000000000	000	447

Preços Registrados,

ITEM	QTD	UNID	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
1	5.000	M²	RESTAURAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS (BLOQUETES) COM NO MÍNIMO 8CM DE ESPESSURA, LARGURA DE 30CM X 30CM COM RESISTÊNCIA MÍNIMA DE COMPRESSÃO DE 30 MPA - COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL.	R$ 37,00	R$185.000,00
2	10.000	M²	RESTAURAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS (BLOQUETES) COM NO MÍNIMO 8CM DE ESPESSURA, LARGURA DE 30CM X 30CM COM RESISTÊNCIA MÍNIMA DE COMPRESSÃO DE 30 MPA - SEM REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL	R$ 73,00	R$730.000,00
TOTAL					R$ 915.000,00

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 05/01/2022

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:464ADC9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2021 – PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2021 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 794/2021 de 15/10/2021 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde a Pregoeira declarou vencedora(s) as licitantes conforme relação abaixo, e, em conformidade com as especificações do Edital de Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EM RUAS E CALÇADAS COM FORNECIMENTO E REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL TIPO LAJOTA DE CONCRETO SEXTAVADO, EM RUAS LOCALIZADAS NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE MATINHOS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO.

ITEM	QTD	UNID	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
1	5.000	M²	RESTAURAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS (BLOQUETES) COM NO MÍNIMO 8CM DE ESPESSURA, LARGURA DE 30CM X 30CM COM RESISTÊNCIA MÍNIMA DE COMPRESSÃO DE 30 MPA - COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL.	R$ 37,00	R$185.000,00
2	10.000	M²	RESTAURAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS (BLOQUETES) COM NO MÍNIMO 8CM DE ESPESSURA, LARGURA DE 30CM X 30CM COM RESISTÊNCIA MÍNIMA DE COMPRESSÃO DE 30 MPA - SEM REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL	R$ 73,00	R$730.000,00
TOTAL					R$ 915.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 05 de janeiro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:898950EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2021 – PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 068/2021 – PMM

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2021 - PMM

PROCESSO Nº 106/2021 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: CENTRO DE AMPARO AOS IDOSOS MARIA JOSÉ / CNPJ Nº 00.363.296/0001-05

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Recursos Utilizados	
Código Reduzido:	405
Órgão:	7 - Secretaria Mun de Assistencia Social
Unidade:	4 - Fundo Municipal dos Direitos Idosos
Ação:	2022 - AÇÕES MUNICIPAIS PARA PESSOAS IDOSAS
Vínculo:	0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
Subelemento:	3339039503000000000 - Serviços e procedimentos em saúde de média e alta complexidade

DOS ITENS:

ITEM	QUANT	CÓD	UNID	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
1	50	20348	SVÇ	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PERMANÊNCIA DE IDOSO COM GRAU DE DEPENDÊNCIA I. (FEMININO E MASCULINO) MENSAL.	2.899,99	144.999,50
2	22	20349	SVÇ	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PERMANÊNCIA DE IDOSO COM GRAU DE DEPENDÊNCIA II. (FEMININO E MASCULINO) MENSAL.	3.299,99	72.599,78
3	24	20350	SVÇ	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PERMANÊNCIA DE IDOSO COM GRAU DE DEPENDÊNCIA III. (FEMININO E MASCULINO) MENSAL.	3.799,99	91.199,76
TOTAL						R$ 308.799,04

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 12/08/2021

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:0A207AC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022 – PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022 – PMM
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2021 - PMM
PROCESSO Nº 207/2021 - PMM
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA DA ATA: PATRICIA DE MORAES HINZ – ME – CNPJ:06.718.646/0001-95
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM ATENDIMENTO ÀS UNIDADES DE ENSINO DA REDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMEEC.

Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo	Dotação
4	1	2010	3339039230000000000	0	387
7	1	2013	3339039230000000000	0	392
7	2	2016	3339039230000000000	0	395
10	1	2045	3339039230000000000	0	427
12	1	2057	3339039140000000000	303	438
12	1	2057	3339039140000000000	369	439
12	1	2071	3339039140000000000	303	441
12	1	2059	3339039140000000000	303	442
12	1	2059	3339039140000000000	494	443

Preços Registrados,

PATRICIA DE MORAES HINZ – ME – CNPJ:06.718.646/0001-95						
Item	Produto	Sigla	Marca	Vlr Unit	Quant.	Vlr Total
25	MESA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA:AÇO, MATERIAL TAMPO:AGLOMERADO, REVESTIMENTO TAMPO:LAMINADO MELAMÍNICO, COR TAMPO:CINZA-ARGILA, LARGURA:2 M, PROFUNDIDADE:1,40 M, ALTURA:0,76 M, COR ESTRUTURA:CINZA-ARGILA, ACABAMENTO ESTRUTURA:PINTURA ELETROSTÁTICA, ESPESSURA TAMPO:25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MESA EM L, BORDAS EM PVC	UNID	própria	R$ 690,00	14	R$ 9.660,00
38	CONJUNTO REFEIÇÃO MATERNAL COM ENCOSTO - 02 A 04 ANOS CONJUNTO COMPOSTO DE 01 MESA EMPILHÁVEL E 02 BANCOS COM ENCOSTO.).	UN	própria	R$ 1.150,00	51	R$ 58.650,00
20	Cadeira diretor fixa: - Poltrona espaldar médio anatômico, em madeira de 14mm;- Espuma injetada de 70mm;- Acabamento em PVC;- Sem regulagem de altura;- Base "S" fixa pintada em epóxi preto;- Braços fixos injetados modelo corsa;- Material predominante: couríssimo (courino).Outras características:- Altura do encosto: 48cm- Altura da cadeira: 95cm- Largura da cadeira: 51cm- Suporta até 150kg.	UNID	própria	R$ 420,00	72	R$ 30.240,00
34	QUADRO NEGRO CÔNCAVO FÓRMICA VERDE QUADRICULADA; CÔNCAVO; ARMÁRIO LATERAL COM 2 PORTAS E CHAVES; ESTRUTURA EM AÇO; MED. (4,00X1,10X0,37M); PINTURA EPÓXI.).	UN	própria	R$ 2.800,00	29	R$ 81.200,00

8	Cadeira iso 4 lugares para sala de espera - langrina Altura :95cm Largura: 210cm Profundidade : 58cm	UN	própria	R$ 645,00	2	R$ 1.290,00
24	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO EXECUTIVA COM ESTRUTURA FIXA, QUATRO PÉS.	UN	própria	R$ 215,00	36	R$ 7.740,00
TOTAL						R$ 188.780,00

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 03/01/2022

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:CD44ED71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001 DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO FINAL DO PROCESSO DE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO DE CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
EDITAL Nº 18, de 20/12/2021

A Secretaria Municipal de Educação e Esporte do Município de Morretes – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria nº 868 de 26 de outubro de 2021, que regulamentou o Processo de Promoção de Carreira dos profissionais do magistério público municipal

RESOLVE,

Divulgar os deferimentos e indeferimentos após prazo recursal, conforme avaliação da Secretaria Municipal de Educação e Esporte e da Comissão do Plano de Empregos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal (Decreto 87/2021),
AVANÇO HORIZONTAL – PROMOÇÃO DE CARREIRA, LEI 30/2015, PORTARIA Nº 868 de 26/10/2021

Matrícula	Professor/a	Nível atual	Nível de progressão (avanço horizontal)	Obs.	Banco de Horas	Período aquisitivo
99997951	ADRIANA LORENY TONETTI DE MIRANDA	N3-C04	N3-C05	2º padrão Art. 46-DEFERIDO	-	MAIO/2021
8761	ALINIZE N P MILLEZI	N3-C05	N3-C07	1º padrão Art. 47-DEFERIDO	-	MAIO/2021
1152	ANA CAROLINA COCA DA SILVA LOPES	N3-C02	N3-C03	1º padrão Art. 46-DEFERIDO	80 horas	MAIO/2021
1169	ANA CLÁUDIA NOGUEIRA SANTOS	N3-C04	N3-C05	1º padrão Art.46-DEFERIDO	INDEFERIDO Devolver 150h – item 2.3 Portaria 868/2021	MAIO/2021
99997871	ANA CLÁUDIA GONSALVES PINTO GONÇALVES	N3-C15	N3-C16	1º padrão Art. 46-DEFERIDO Recurso processo nº 2859/2021	-	MAIO/2021
300151	ANA PAULA FERNANDES DOS SANTOS	N6-F12	N6-F13	1º padrão Art. 46-DEFERIDO	20 horas	MAIO/2021
8841	ANNA VITÓRIA DE SOUZA BRAZ	N3-C05	N3-C08	1º padrão Art. 46-DEFERIDO Art. 47-DEFERIDO	04 horas	MAIO/2021
999841	ANNA VITÓRIA DE SOUZA BRAZ	N3-C02	N3-C05	2º padrão Art. 46-DEFERIDO Art. 47-DEFERIDO	04 horas	MAIO/2021
1142	ANDRÉIA APARECIDA SANTOS	N2-B02	N2-B03	1º padrão Art. 46-DEFERIDO	-	MAIO/2021
26901	ANDRÉIA DAL´NEGRO	N3-C06	N3-C07	1º padrão Art. 46-DEFERIDO	-	MAIO/2021
987	ANDRESSA BLEY SANCHES	N2-B02	N2-B03	1º padrão Art. 46-DEFERIDO	-	MAIO/2021
1001	CATIANE MACHADO CARNEIRO	N3-C02	N3-C05	1º padrão Art. 46-DEFERIDO Art. 47-DEFERIDO	-	MAIO/2021
1143	CAROLINE ALÍPIO KESSELI FIATKOSKI	N3-C02	XX	INDEFERIDO – das 120h declaradas, 90h são em certificados já utilizados.	-	-
9811	CASSIANA CARDOSO MAURÍCIO PORCIDES	N3-C11	N3-C12	1º padrão Art. 46-DEFERIDO	-	MAIO/2021
1348	CECÍLIA PARTALA	N2-B01	N2-B02	1º padrão Art. 46-DEFERIDO	58 horas	MAIO/2021
301471	CRISWELL POSSIEDE	N6-F12	N6-F13	1º padrão Art. 46-DEFERIDO	INDEFERIDO Devolver 90h – item 2.3 Portaria 868/2021	MAIO/2021
1180	DANUSA M GONÇALVES FAYAD	N3-C02	N3-C03	1º padrão Art. 46-DEFERIDO	-	MAIO/2021
1181	EDIVANE MARA RODRIGUES DE OLIVEIRA	N3-C02	N3-C04	2º padrão – INDEFERIDO – Art.46 – Das 120h declaradas, 66h em certificados já utilizados; DEFERIDO – Art. 47.	-	MAIO/2021
1150	ELIAS BORGES RIBEIRO	N3-C02	N3-C05	1º padrão Art. 46-DEFERIDO Art. 47-DEFERIDO	-	MAIO/2021
23841	ELICIANE SOARES	N3-C15	N3-C16	1º padrão Art. 46-DEFERIDO	04 horas	MAIO/2021
9923481	ELICIANE SOARES	N2-B01	N2-B02	2º padrão Art. 46-DEFERIDO	04 horas	MAIO/2021
1146	EVANIZE RODRIGUES COSTA	N3-C02	N3-C05	1º padrão –	-	MAIO/2021

				Art. 46 -DEFERIDO Art. 47- DEFERIDO		
1139	EVERLIZE DA FONSECA BELLO	N3-C02	XX	INDEFERIDO – 120h em certificado já utilizado	-	MAIO/2021
26741	FERNANDA CRISTINA DE MIRANDA	N3-C09	N3-C012	1º padrão Art. 46-DEFERIDO Art. 47-DEFERIDO	INDEFERIDO Devolução de certificados de Especialização – item 2.3 Portaria nº 868/2021	MAIO/2021
1154	FERNANDA CRISTINA DE MIRANDA	N3-C02	N3-C05	2º padrão Art. 46-DEFERIDO Art. 47-DEFERIDO	INDEFERIDO Devolução de certificados de Especialização – item 2.3 Portaria nº 868/2021	MAIO/2021
24961	FLÁVIA CRISTINA TERBECK	N3-C14	XX	1º padrão Art. 46-INDEFERIDO Das 120h declaradas, 24h são em certificados já apresentados.	-	MAIO/2021
992496	FLÁVIA CRISTINA TERBECK	N2-B02	XX	2º padrão Art. 46-INDEFERIDO Das 120h declaradas, 24h são em certificados já apresentados.	-	MAIO/2021
30581	FLÁVIA REBELLO MIRANDA	N6-F10	N6-F11	1º padrão Art. 46-DEFERIDO	226 horas	MAIO/2021
300401	FLÁVIA GUALDEZI	N6-F11	N6-F12	1º padrão Art. 46 -DEFERIDO	-	MAIO/2021
33521	FRANCIELE PAVANELLI BORBA ROCHA	N3-C02	N3-C05	1º padrão Art. 46-DEFERIDO Art. 47-DEFERIDO	-	MAIO/2021
1160	FRANCIANE NASCIMENTO DA SILVA	N3-C02	N3-C05	1º padrão Art. 46-DEFERIDO Art. 47-DEFERIDO Recurso Processo nº 2706/2021	20 horas	MAIO/2021
33441	HELEN CRISTINA RAMOS VIEIRA	N2-B03	N2-B04	1º padrão Art. 46-DEFERIDO	20 horas	MAIO/2021
988	HELEN ANNE VIEIRA SCREMIM	N3-C04	N3-C05	1º padrão Art. 46-DEFERIDO	-	MAIO/2021
1009	IVANISE DO NASCIMENTO DA SILVA ARAÚJO	N3-C02	N3-C03	1º padrão Art. 46-DEFERIDO	INDEFERIDO Devolver 72h – item 2.3 Portaria nº 868/2021	MAIO/2021
1003	JANAINA BORGES LEMOS	N2-B02	N2-B03	1º padrão Art. 46-DEFERIDO	02 horas	MAIO/2021
1224	JANAÍNA DO ROSÁRIO SANTOS	N2-B01	N2-B04	1º padrão Art. 46-DEFERIDO Art. 47-DEFERIDO	60 horas	MAIO/2021
985	JAQUELINE DOS SANTOS LUVIZOTO	N2-B03	N2-B04	1º padrão Art. 46-DEFERIDO	120 horas	MAIO/2021
989	JENIFFER LAWANDA GONTIJO DOS SANTOS	N1-C02	N1-C05	1º padrão Art. 46-DEFERIDO Art. 47-DEFERIDO	60 horas	MAIO/2021
989	JOSILENE CRISTINA VESALOSKI	N3-C02	N3-C03	1º padrão – Art. 46 – DEFERIDO – Recurso Processo nº 2712/2021	24 horas	MAIO/2021
9942001	JOYCE CARLESSO DA SILVA TAVARES ROBASSA	N3-C02	N3-C05	1º padrão Art. 46-DEFERIDO Art. 47-DEFERIDO	06 horas	MAIO/2021
48201	JUCIMARA DO ROCIO MAURÍCIO	N2-B10	N2-B11	1º padrão Art. 46-DEFERIDO	INDEFERIDO – Devolver 20h – item 2.3 Portaria nº 868/2021	MAIO/2021
1211	JULIANE VALÉRIO DE RAMOS	N2-B01	N2-B02	1º padrão Art. 46-DEFERIDO	-	MAIO/2021
1163	JULIANA RIBEIRO DA SILVA	N3-C02	N3-C03	1º padrão – Art. 46-DEFERIDO	30 horas	MAIO/2021
99949041	JULIANA MARTINS DA SILVA	N1-A04	N1-A05	2º padrão Art. 46-DEFERIDO	30 horas	MAIO/2021
1149	LETÍCIA DE OLIVEIRA TAKASAKI	N3-C02	N3-C03	1º padrão Art. 46-DEFERIDO	-	MAIO/2021
56301	LUCIMEIRI APARECIDA DE OLIVEIRA	N1-A10	N1-A11	1º padrão Art. 46-DEFERIDO	-	MAIO/2021
99956331	LUCIMEIRI APARECIDA DE OLIVEIRA	N1-A11	N1-A12	2º padrão Art. 46-DEFERIDO	-	MAIO/2021
996	LUCILENE CARDOSO PEREIRA	N3-C02	N3-C04	1º padrão – Art. 47-DEFERIDO	-	MAIO/2021
996653	MARCELA ARAÚJO	N3-C02	N3-C04	2º padrão Art. 46-INDEFERIDO – Das 120h declaradas, 20h são em certificados já apresentados; Art. 47-DEFERIDO	-	MAIO/2021
1141	MARIA FREIRE DE MENDONÇA RANGEL	N2-B02	N2-B03	1º padrão Art. 46-DEFERIDO	240 horas	MAIO/2021
991	MARISTELA COLODEL DA SILVA	N3-C02	N3-C05	1º padrão Art. 46-DEFERIDO; Art. 47-DEFERIDO;	INDEFERIDO Devolver 10h – item 2.3 Portaria nº 868/2021	MAIO/2021
68581	MARILIZA SILVEIRA DOS SANTOS	N3-C05	N3-C06	1º padrão Art. 46-DEFERIDO	-	MAIO/2021
1000	MARINA PETENUSSO DUARTE	N3-C02	N3-C05	1º padrão Art. 46-DEFERIDO Art. 47-DEFERIDO	240 horas	MAIO/2021
69471	MARISA DRIGO DE ANDRADE	N3-C04	N3-C05	1º padrão Art. 46-DEFERIDO	120 horas	MAIO/2021
69391	MÁRCIA PETRYSZYN WESOLOWICZ	N3-C05	N3-C06	1º padrão Art. 46-DEFERIDO Art. 47-INDEFERIDO – Certificação já apresentada.	240 horas	MAIO/2021
1166	MÔNICA PRISCILA LACERDA DA SILVA	N3-C02	N3-C05	1º padrão Art. 46-DEFERIDO Art. 47-DEFERIDO	-	MAIO/2021
1012	MONIQUE FERNANDA CERBELO XAVIER	N3-C02	N3-C05	1º padrão Art. 46-DEFERIDO Art. 47-DEFERIDO	-	MAIO/2021
986	NAIANY COUTO	N3-C02	N3-C03	1ªº padrão Art. 46-DEFERIDO	-	MAIO/2021

301391	ORLEY ANTUNES DE OLIVEIRA NETO	N6-F11	N6-F12	1º padrão Art. 46-DEFERIDO	-	MAIO/2021
74631	PAULA CÉLIA LIRANI	N3-C06	N3-C07	1º padrão Art. 46-DEFERIDO	04 horas	MAIO/2021
990	PATRÍCIA APARECIDA FERREIRA PINTO	N3-C02	N3-C03	1º padrão Art. 46-DEFERIDO	-	MAIO/2021
1144	RAFAELE VEIGA DA CRUZ MARTINS	N2-B02	N2-B03	1º padrão Art. 46-DEFERIDO	-	MAIO/2021
1213	RAYANE DE OLIVEIRA CUNHA	N1-A02	N1-A03	1º padrão Art. 46-DEFERIDO	-	MAIO/2021
1006	ROSENILDA FREIRE RODRIGUES	N3-C02	N3-C05	1º padrão Art. 46-DEFERIDO Art. 47-DEFERIDO	240 horas	MAIO/2021
88691	ROSIELE COMUNELLO	N3-C12	N3-C13	1º padrão Art. 46-DEFERIDO	-	MAIO/2021
9988691	ROSIELE COMUNELLO	N3-C02	N3-C03	2º padrão Art. 46-DEFERIDO	-	MAIO/2021
84001	RAPHAELA MARIA FERREIRA DA CONCEIÇÃO	N3-C11	N3-C12	1º padrão Art. 46-DEFERIDO	30 horas	MAIO/2021
99984031	RAPHAELA MARIA FERREIRA DA CONCEIÇÃO	N3-C08	N3-C09	1º padrão Art. 46-DEFERIDO	30 horas	MAIO/2021
1196	SILVANA PEREIRA MOLLER	N3-C01	N3-C02	1º padrão Art. 46-DEFERIDO	02 horas	MAIO/2021
9989581	SÔNIA MORAES DA COSTA SOUZA	N3-C02	N3-C05	1º padrão Art. 46-DEFERIDO Art. 47-DEFERIDO	-	MAIO/2021
91561	SUELI DO ROCIO DAS NEVES CAMPOS	N1-A13	N1-A14	1º padrão Art. 46-DEFERIDO	-	MAIO/2021
1138	STEFANY MURARO RIBEIRO	N3-C02	N3-C03	1º padrão Art. 46-DEFERIDO	160 horas	MAIO/2021
994	TANIA MARIA DE OLIVEIRA	N3-C02	N3-C03	1º padrão Art. 46-DEFERIDO	10 horas	MAIO/2021
1136	TATIANE PINHEIRO CALAZANS COSTA	N3-C02	N3-C05	1º padrão Art. 46-DEFERIDO Art. 47-DEFERIDO	05 horas	MAIO/2021
1164	TAMISSA DA SILVA WROBEL	N2-B02	N2-B05	2º padrão Art. 46-DEFERIDO Art. 47-DEFERIDO	DEFERIDO 30 horas; INDEFERIDO-18h-item 2.3 Portaria nº 868/2021	MAIO/2021
1164	THAIS CRISTINA DE SOUZA MARTINS	N2-B02	N2-B03	1º padrão Art. 46-DEFERIDO	-	MAIO/2021
1162	VANESSA NEVES DE JESUS DO ROSÁRIO	N3-C02	N3-C05	1º padrão Art. 46-DEFERIDO Art. 47-DEFERIDO	-	MAIO/2021

PROMOÇÃO DE CARREIRA – AVANÇO VERTICAL, LEI 30/2015, PORTARIA Nº 868 de 26/10/2021

Matrícula	Professor/a	OBS.	Nível atual	Nível de promoção (avanço vertical)	Período aquisitivo
1572	ANA CLÁUDIA NOGUEIRA SANTOS	INDEFERIDO – Promoção deferida através do Processo nº 1718 de 04/10/2021; Portaria nº 905 de 08/11/2021.	N1-A01	XXXX	XXXX
1157	CARLOS LEANDRO DA SILVA	DEFERIDO Pós-graduação	N2-B02	N3-C02	MAIO/2021
2261	ELISABETE LANDUCCI	INDEFERIDO – já possui o nível de graduação requerido.	N2-B13	XXXX	XXXX
985	JANAÍNA DA COSTA CUNHA	INDEFERIDO – período aquisitivo para requerimento de promoção de carreira a partir de dezembro de 2021 e não na data solicitada.	N2-B03	XXXX	XXXX
1141	MARIA FREIRE DE MENDONÇA RANGEL	DEFERIDO Pós-graduação	N2-B02	N3-C03	MAIO/2021
1144	RAFAELE VEIGA DA CRUZ MARTINS	DEFERIDO Pós-graduação	N2-B02	N3-C02	MAIO/2021
1223	SUELEN SILVA DE SOUZA SABINO	DEFERIDO Pós-graduação	N2-B02	N3-C02	MAIO/2021
1164	TAMISSA DA SILVA WROBEL	DEFERIDO Pós-graduação	N2-B02	N3-C02	MAIO/2021

PROGRESSÕES E PROMOÇÕES DE CARREIRA PROFESSORES REENQUADRADOS PELA LEI 01/2004, PORTARIA Nº 868 DE 26/10/2021. ANO DE REFERÊNCIA: 2020 – 2021

Matrícula	Professor/a	Nível atual	Nível de progressão (avanço horizontal)	Observações	Período aquisitivo
99994001	BEATRIZ FABIANE DA SILVA	D106	D107	DEFERIDO 120 HORAS – 2º padrão	MARÇO/2020
99994001	BEATRIZ FABIANE DA SILVA	D107	D108	DEFERIDO 120 HORAS – 2º padrão	MARÇO/2021
99912551	CÉLIA DE FÁTIMA SANTOS	D106	D107	DEFERIDO 122 HORAS – 2º padrão Recurso Processo nº 2711/2021	MARÇO/2020
99912551	CÉLIA DE FÁTIMA SANTOS	D107	D108	DEFERIDO 120 HORAS – 2º padrão Recurso Processo nº 2711/2021	MARÇO/2021
13171	CRISTIANE NENTWIG	CJ-N11A	XXXXX	INDEFERIDO – já possui pós-graduação	XXXXX
17751	DJENANE DE RAMOS RIBEIRO	D109	D110	DEFERIDO 120 HORAS – 1º padrão	MARÇO/2020
17751	DJENANE DE RAMOS RIBEIRO	D110	D111	DEFERIDO	MARÇO/2021

				120 HORAS – 1º padrão	
48121	JOSELIS HONORATO DOS SANTOS	CI11 LICENCIATURA PLENA	CI11 PÓS-GRADUAÇÃO	DEFERIDO PÓS-GRADUAÇÃO 1º padrão	MARÇO/2020
99957221	LORIANE DUARTE TOMAZI	D110	D111	DEFERIDO 132 HORAS – 2º padrão	MARÇO/2020
99957221	LORIANE DUARTE TOMAZI	D111 P.G.	XXXXX	INDEFERIDO - Já possui as titulações referentes às Classes e já atingiu os 11 níveis da tabela – Lei 01/2004.	XXXXX
99956251	LÚCIA HELENA DA CUNHA LEANDRO	CJ-N11A P.G.	XXXXX	INDEFERIDO – Já possui as titulações referentes às Classes e já atingiu os 11 níveis da tabela – Lei 01/2004.	XXXXX
99956761	LUCIANE CRISTINA ARAÚJO NASCIMENTO	CL-N05	CL-N06	DEFERIDO 145 HORAS – 2º padrão	MARÇO/2020
99956761	LUCIANE CRISTINA ARAÚJO NASCIMENTO	CL-N06	CL-N07	DEFERIDO 120 HORAS – 2º padrão	MARÇO/2021
94311	SANDRA MARIA LEONEL DA ROSA	D105	D106	DEFERIDO = 123 HORAS – INDEFERIDO: Apresentação de mais um curso de pós-graduação não tem previsão na Lei 01/2004; INDEFERIDO: Banco de Horas: não há previsão na Lei 01/2004.	MARÇO/2021
9966531	MARCELA ARAÚJO	CI07 P.G.	XXXXX	INDEFERIDO – foi reconhecido o avanço de Promoção de Carreira – Pós-graduação – referente a Nov/2020	XXXXX
66531	MARCELA ARAÚJO	CI07	XXXX	INDEFERIDO Das 120 horas declaradas, 50h são em certificados já utilizados	XXXX
99963201	MÁRCIO LUÍS FERREIRA	CJ-N11A	XXXXX	Impossibilidade reenquadramento administrativo da forma requerida.	XXXX
68661	MARLY CÂNDIDO DE CASTRO	CN06	CNO7	INDEFERIDO: Banco de Horas. Não há previsão na Lei 01/2004.	MARÇO/2021
65801 99965831	NORMA SUELI FONSECA DE ARAÚJO	CJ-N11A	XXXXX	Impossibilidade reenquadramento administrativo da forma requerida.	XXXXX
88501	REJANE COMUNELLO	D109	D110	DEFERIDO - 130 HORAS – INDEFERIDO: Banco de Horas. Não há previsão na Lei 01/2004.	MARÇO/2021
99986401	REGIANE DIAS DA COSTA	CN06	CN07	DEFERIDO 120 HORAS – 2º padrão	MARÇO/2021
86801 99986831	ROSILENE DE MIRANDA MELECH	CJ-N11A	XXXXX	Impossibilidade reenquadramento administrativo da forma requerida.	XXXXX
99995311	TATIANNI SELLMER LOPES	CJ-N06A	CJ-N07A	INDEFERIDO – Banco de Horas: Não há previsão na Lei 01/2004.	XXXXX
99995311	TATIANNI SELLMER LOPES	CJ-N07A	CJ-N08A	DEFERIDO 120 HORAS – 2º padrão	MARÇO/2021
105101	VALÉRIA CRISITNA CHARELLO DE BONNA	D109	D110	DEFERIDO 120 HORAS – 1º padrão	MARÇO/2021
103671	VIVIAN MARIA DE MELLO	D106	D107	DEFERIDO 122 HORAS – 1º padrão	MARÇO/2020
103671	VIVIAN MARIA DE MELLO	D107	D108	DEFERIDO 132 HORAS – 1º padrão	MARÇO/2021
9103671	VIVIAN MARIA DE MELLO	CM-N02	CM-NO3	DEFERIDO 120 HORAS – 2º padrão	MARÇO/2020
9103671	VIVIAN MARIA DE MELLO	CM-N03	CM-NO4	DEFERIDO 120 HORAS – 2º padrão	MARÇO/2021
9103671	VIVIAN MARIA DE MELLO	CM-N04 LICENCIATURA PLENA	CM-N04 PÓS-GRADUAÇÃO	DEFERIDO PÓS-GRADUAÇÃO 2º padrão Recurso Processo nº 2855/2021	MARÇO/2020
103401	VALÉRIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA	D107	D108	DEFERIDO 120 HORAS – 1º padrão	MARÇO/2021

RECURSOS INDEFERIDOS

Matrícula	Professor/a	Processo	Situação	Observação
1139	EVERLIZE DA FONSECA BELLO	Processo nº 2858/2021	INDEFERIDO	Certificado "Educação Especial Inclusiva"– Faculdade São Braz - 120h = certificado utilizado no avanço concedido em 2019, através do Edital 03/2019.

Conforme os termos dispostos na Portaria nº 868 de 26 de outubro de 2021, a conclusão dos deferimentos será encaminhada à Câmara de Conciliação e Mediação (Lei Complementar nº 47, de 18 de junho de 2021) para que esta estabeleça por meio de acordo os pagamentos a serem adimplidos.

Dê-se lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 05 de janeiro de 2022.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria nº 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Larice Bonsenhor Born
Código Identificador:73275719

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 34/2021.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 34/2021.

ESPÉCIE: Contrato n° 34/2021
REF.: Pregão Eletrônico n° 04/2021
PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, e a empresa **FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI.**
CNPJ Nº 17.234.948/0001-04
CLÁUSULA II – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do preço dos itens **02, 13 e 14,** a partir da data de assinatura deste Termo, em decorrência da oscilação dos preços de mercado demonstrada na tabela de Reequilíbrio Econômico Financeiro, de acordo com o art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

O item 02 passará de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), para R$ 336,44 (trezentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos), O item 13 passará de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para R$ 455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais), O item 14 passará de R$ 300,00 (trezentos reais), para R$ 315,18 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais), conforme demonstramos baixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA/ MODELO	CUSTO ANTERIOR R$	CUSTO NOVO R$	PREÇO DE VENDA NA DATA DO PREGÃO R$	PERCENTUALDE AUMENTO SOFRIDO	PREÇO DE VENDA REAJUSTADO R$	% REAJUSTADO
02	**Pneu 185 / 60 R15** - novo, carcaça de construção radial, - sem câmara, contendo informações técnicas na lateral - treadwear igual ou superior a 280, traction A, temperatura B, capacidade de carga igual a 560 kg/pneu em montagem simples - indicado pelo código "88", capacidade de velocidade máxima de 190 km/h - indicado pelo código "T", com profundidade de sulco igual ou superior a 7,4 mm, produto com garantia de 5 anos contra defeito de fabricação - garantia de fábrica, produto com carcaça reforçada, com proteção dupla no costado contra cortes, impactos e fricções laterais. Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	WESTLAKE MODELO: WEST LAKE CR9765	271,62	326,37	280,00	20.16%	336,44	20.16%
13	**Pneu 185 R14c**, Original de fábrica, produto novo (sem uso), Com selo de qualidade do Inmetro e fabricação mínima 2020, Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	WEST LAKE RP 18	216,00	339,66	350,00	57,25%	455,00	30,00%
14	**Pneu 185 / 65 R15,** novo, carcaça de construção radial, - sem câmara, contendo informações técnicas na lateral - treadwear igual ou superior a 280, traction A, temperatura B, capacidade de carga igual a 560 kg/pneu em montagem simples - indicado pelo código "88", capacidade de velocidade máxima de 190 km/h - indicado pelo código "T", com profundidade de sulco igual ou superior a 7,4 mm, produto com garantia de 5 anos contra defeito de fabricação - garantia de fábrica, produto com carcaça reforçada, com proteção dupla no costado contra cortes, impactos e fricções laterais. Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	WEST LAKE H 188	311,68	327,45	300,00	5,06%	315,18	5,06%

Valor total a ser acrescido de R$ 1.613,80 (um mil seiscentos e treze reais e oitenta centavos), caso o município adquira a totalidade de pneus.

Para as entregas subsequentes à data de assinatura deste Termo, aplicar-se-ão os novos valores registrados acima.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA ALTERAÇÃO:
Fundamenta-se, o presente aditivo, no art. 65, Inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, justificando-se o aditivo, em necessidades da Administração, para aditamento dos referidos itens de material hospitalar, e o acréscimo à Cláusula Terceira da ata original, conforme abaixo especificado:

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 04/01/2022

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:4C47D27C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2021
b) Licitação nº:	54/2021
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	04/01/2022
e) Objeto da Homologação:	Aquisição de Equipamentos odontológicos, sendo uma bomba a vácuo, e .um Kit Odontológico (Alta Rotação, contra ângulo e Micro Motor) destinado às equipes de Saúde Bucal da Estratégia Saúde da Família da Secretaria de Saúde do município de Nossa Senhora das Graças.

10.301.0007.2.711. - Manter os Programas APS - Atenção Primária em Saúde

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:
Fornecedor: BH DENTAL COMERCIAL EIRELI EPP
CNPJ/CPF: 29.312.896/0001-26

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Alta Rotação: Autoclavável, com 400.000 RPM, corpo em alumínio anodizado com canais arredondados de pega, cabeça de tamanho reduzido com aproximadamente altura 12mm à I3,5mm, diâmetro da cabeça lOmm à 12mm, comprimento total da caneta aproximadamente de 111mm à 115mm, com peso entre 35 à 40 gramas. Sistema de conexão dois furos, spray triplo direcionado à ponta ativa da broca, turbina microbalanceada, sistema de substituição da broca através de sistema pusch buton, o cano de entrada de ar do fundo da caneta deverá ser com rosca para possível manutenção ou emenda do cano de água quando rompido.	1,00	R$ 440,0000	R$ 440,0000
1	Contra ângulo: autoclavavel e acoplável ao micro motor através de sistema intra, com diâmetro de 20mm com relação de transmissão 1.1, possui corpo em alumínio e latão, giro livre de 360° sobre o micro motor, tamanho reduzido da cabeça com altura de 14 mm à 15,5 mm, diâmetro da cabeça de 0.7 mm à 0.9 mm, Peso entre 43 à 46 gramas.	1,00	R$ 545,0000	R$ 545,0000
1	Micro motor: Autoclavavel, com sistema de conexão 2 furos, sistema intra de encaixe rápido das pontas com giro de 3600 das peças acopladas, com recurso de inversão de rotação e regulagem de 3.000 à 18.000 rpm. consumo de ar máximo de 65 litros/min.	1,00	R$ 510,0000	R$ 510,0000

Valor Total Homologado - R$ 1.495,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 04 de janeiro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:7B1D8DD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2022

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 11 de janeiro de 2022, às 09h30min**, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40 horas**, **em razão de: não comparecimento de Marcia Paladini dos Santos(25ª), Irene Aparecida de Sena Ramos(26ª), Ana Paula Dias Franco(27ª), Daniela Sena Carrapatoso Ribeiro(28ª) e pedido de dispensa de Denise Aparecida Ferreira(24ª).**

Nome do candidato	C.P.F./MF	RG	Classificação
VANICE GODOI DA COSTA DO NASCIMENTO	073.366.309-52	10.368.600-8	29ª
KAUANA BRUNA DA SILVA CRUZ	080.545.909-03	12.448.317-4	30ª
JHUYLIANNO APARECIDO OLIVEIRA BELEM	075.767.099-79	11.000.666-7	31ª
NAIARA DE OLIVEIRA PAPA	105.146.069-75	13.833.232-2	32ª
PATRICIA FERNANDA SE SOUZA	073.140.689-33	10.732.863-7	33ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do COREN, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.
Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 04 de janeiro de 2022.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:7079ADDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, Ismael Batista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	100 /2021
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	04/01/2022
d) Objeto Homologado :	O objeto desta licitação é a aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS para atender as necessidades desta Fundação de Saúde de Paiçandu conforme especificações e quantidades estabelecidas nesse Edital e seus Anexos.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor

MHOR ZAGO HOSPITALR LTDA

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
21	ANTISSÉPTICO INSTANTÂNEO EM FORMA DE GEL HIDRATANTE OU	Bl	750,000	87,5000	65.625,00
22	ANTISSÉPTICO INSTANTÂNEO EM FORMA DE GEL HIDRATANTE OU	Bl	250,000	87,5000	21.875,00
Total:					87.500,00

Fornecedor

SAO MAGNIFICO ALIMENTOS LTDA

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	CARNE BOVINA - CUBOS - COSTELA PROVENIENTE DE ANIMAL SADIO,	KG	300,000	21,5000	6.450,00
2	COXA E SOBRECOXA - CORTES CONGELADOS - A CARNE DEVERÁ TER	KG	1.500,000	7,2900	10.935,00
7	PEITO DE FRANGO CONGELADO - SEM OSSO - A CARNE DEVERÁ TER	KG	1.000,000	14,4000	14.400,00
Total:					31.785,00

Paiçandu,

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Dir. Presidente Fundação Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:5F445F6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – ARP Nº 19/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU.

CONTRATADO: CIRURGICA ITAMBE EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 26.847.096/0001-11

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA ‘d’, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 1**º termo aditivo de EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos termos do art. 65, inciso II, letra ‘d’, da Lei nº 8666/93, cujo objeto é a aquisição de MEDICAMENTOS REMUME, para atender as necessidades da Fundação de saúde de Paiçandu.

ITEM	UD	QNT	DESCRIÇÃO	MARCA		
					VLR	VLR APROV.

					REGIST.	
13	**FR**	**4000**	CLORETO DE SODIO, 09%, SOLUÇÃO INJETAVEL, SISTEMA FECHADO, FRACOS COM 500 ML	**FRESENIUS**	**2,62**	**3,18**
33	FR	300	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SODIO, 5% +0,9%, INJETAVEL, SISTEMA FECHADO – 250 ML	**FRESENIUS**	2,54	**2,88**
34	FR	300	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SODIO, 5% +0,9%, INJETAVEL, SISTEMA FECHADO – 500 ML	**FRESENIUS**	**2,90**	**3,20**
43	FR	100	MANITOL, 20%, INJETAVEL, SISTEMA FECHADO – 250 ML	**FRESENIUS**	**3,85**	**8,42**

Paiçandu-Pr., 14 de dezembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:5E59B915

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: AUTO POSTO PINHEIRO inscrita no CNPJ sob nº 29.779.880/0001-28

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o **01º termo aditivo de EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de **22/12/2021**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Fundação de Saúde de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
03	LT	Óleo Diesel S-500	Band. branca	R$ 4,95	**R$ 4,89**
04	LT	Óleo Diesel S-10	Band. branca	R$ 4,98	**R$ 4,93**
05	LT	ARLA	ECOBRILHO	R$ 2,94	**R$ 3,49**

Paiçandu-Pr, 22 de dezembro de 2021.

Fundação De Saude De Paiçandu
FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:8BE7B256

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: AUTO POSTO PINHEIRO inscrita no CNPJ sob nº 29.779.880/0001-28

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o **01º termo aditivo de EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de **22/12/2021**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
03	LT	Óleo Diesel S-500	Band. branca	R$ 4,95	**R$ 4,89**
04	LT	Óleo Diesel S-10	Band. branca	R$ 4,98	**R$ 4,93**
05	LT	ARLA	ECOBRILHO	R$ 2,94	**R$ 3,49**

Paiçandu-Pr., 22 de dezembro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:A5AC9CB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO Nº 43/2021

CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA
Exercício 2021
Resolução nº 43/2021 de 29/12/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 22/2020 de 07/08/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 177.699,42 (cento e setenta e sete mil seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
01.000.00.000.0000.0.000.		CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ	
01.001.00.000.0000.0.000.		Diretoria Geral	
01.001.10.122.0901.2.001.		Gestão Administrativa CISLIPA	
2- 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.586,00
4- 3.1.90.49.00.00	01000	AUXÍLIO-TRANSPORTE	100,00
01.002.00.000.0000.0.000.		Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	
01.002.10.302.0902.2.002.		Gestão de Serviços de Saúde - SAMU	
20 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	325,54
23 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	164.695,01
24 - 3.1.90.13.00.00	1496	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.167,62
22 - 3.1.90.13.00.00	496	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.825,25
Total Suplementação:			**177.699,42**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
01.000.00.000.0000.0.000.		CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ	
01.001.00.000.0000.0.000.		Diretoria Geral	
01.001.10.122.0901.2.001.		Gestão Administrativa CISLIPA	
3- 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	2.000,00
5- 3.1.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	16.777,73
7- 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	708,48
8- 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.965,12
9- 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.646,08
10 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.431,96
11 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	18.807,80
14 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	76,97
15 - 3.3.90.92.00.00	01000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	487,21
17 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	333,37
01.002.00.000.0000.0.000.		Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	
01.002.10.302.0902.2.002.		Gestão de Serviços de Saúde - SAMU	
29 - 3.1.90.49.00.00	01000	AUXÍLIO-TRANSPORTE	3.970,49
28 - 3.1.90.49.00.00	496	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.285,99
34 - 3.3.90.14.00.00	1496	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.170,00
32 - 3.3.90.14.00.00	496	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
36 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.431,40
35 - 3.3.90.30.00.00	496	MATERIAL DE CONSUMO	47,38
40 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	40.634,00
41 - 3.3.90.36.00.00	1496	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	389,31
39 - 3.3.90.36.00.00	496	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	304,00
43 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	59.308,59
44 - 3.3.90.39.00.00	1496	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.409,66
42 - 3.3.90.39.00.00	496	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	766,99
47 - 3.3.90.40.00.00	1496	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	876,65
52 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	13.870,24
Total Redução:			**177.699,42**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PARANAGUÁ , Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2021.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Presidente

ANDRE LUIS DA COSTA PEREIRA
Diretor Executivo

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:DD9A7E0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.120

DECRETO Nº 3.120

"Abre crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 1.785.000,00 (um milhão, setecentos e oitenta e cinco mil reais), na forma em que especifica abaixo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.102, de 22 de dezembro de 2021:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 1.785.000,00 (um milhão, setecentos e oitenta e cinco mil reais), para criação no exercício financeiro de 2022 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE INSTITUCIONAL		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
39.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
39.001.0004.0122.0002.2297	Fica de responsabilidade da secretaria as competências como agenda do prefeito, reuniões, eventos sociais, gerenciamento de processos, organização do arquivo do gabinete, controle sob o uso dos veículos do gabinete, aquisição de materiais para uso do expediente, aquisição de materiais permanentes, controlar a aplicação dos recursos orçamentários do gabinete e demais funções administrativas determinadas pelo Prefeito Municipal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
3390930000 - Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.000,00
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
3390140000 - Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
3390080000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 60.000,00
3191130000 - Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 360.000,00
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.000,00
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 120.000,00
3190130000 - Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 150.000,00
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 900.000,00
3190040000 - Contratação por tempo determinado	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.785.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas: 1118023100 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - principal da fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 4.048 de 14 de Julho de 2021, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, o seguinte:

N°	**Ação**	**Produto**	**Unidade Medida**	**Meta**	**Valor**	**Recurso**
2297	Coordenação e Manutenção das Atividades ligadas a - SMGI	Órgão Mantido	Outras Unidades e Medidas	1	R$ 1.785.000,00	01000 - Recursos Ordinários (Livres)

Art. 4º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 5.848 de 07 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o seguinte:

Órgão:	**39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE INSTITUCIONAL**		
Programa:	0002 - Gestão Administrativa.		
Indicadores:	Quantidade de bens e equipamentos de tecnologia de informação	**Unidade de Medida:**	Percentual
Medida Recente:	40,0000		
Meta:			
Indicadores:	Usuário atendido pelo suporte técnico	**Unidade de Medida:**	Percentual
Medida Recente:	100,0000		
Meta:			
Indicadores:	Licença de licenças de soluções de TI	**Unidade de Medida:**	Unidade
Medida Recente:	500,0000		
Meta:			
Indicadores:	Pagamento de sentenças judiciais	**Unidade de Medida:**	Outras Unidades e Medidas - Número de processos tramitados
Medida Recente:	1,0000		
Meta:			
Indicadores:	Qualificação e Capacitação Profissional na Geração de de Trabalho	**Unidade de Medida:**	Unidade
Medida Recente:	63,0000		
Meta:			
Indicadores:	Fomento ao Estímulo ao Empreendedorismo	**Unidade de Medida:**	Pessoas
Medida Recente:	60,0000		
Meta:			

Indicadores:	Licitações Realizadas	**Unidade de Medida:**	Unidade
Medida Recente:	250,0000		
Meta:			
Ação:	**2297 - Coordenação e Manutenção das Atividades ligadas a - SMGI**		
Produto:		**Unidade de Medida:**	
Vínculo:	01000 - Recursos Ordinários (Livres)		

Ano	Meta Física	Meta Financeira
2022	166,46	1.785.000,00
2023	172,20	1.847.475,00
2024	177,80	1.907.517,96
2025	183,54	1.968.885,98
Valor Total do Programa	**700,00**	**7.508.878,94**

Art. 5º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2022.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 04 de janeiro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:C4EC9DAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO INEX 93

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDA- DES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR - EXERCÍCIO 2.022.

A Coordenadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 93/2021 par**a contratação de serviços médicos na especiali- dade Diagnóstico por Imagem, conforme Certificado de Registro Cadastral CLASSIFICAÇÃO 19ª –CP 04-2021**, **para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/AMUNPAR, nos códigos elen- cados no Anexo I -A.**

01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo Nrº			: 155/2021		
b) Licitação Nrº			: 93/2021		
c) Modalidade			: Inexigibilidade		
d) Data Homologação			: 22/12/2021		
e) Objeto Homologado			: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTI- COS DE FORMA COMPLEMENTAR NA ESPECIALIDADE DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM CONFORME CHAMA- MENTO PÚBLICO 04/2021- EXERCICIO 2022.		
f) Dotação Orçamentária:			01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00	Fonte	013.
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 11/2021):					
DENSOMAR LTDA (MATRIZ) - CNPJ: 84.781.632/0001-20					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Vlr(R$) Unit. Pro- posto**	**Vlr(R$) Total Proposto**
1	6	EXAME	RESSONÂNCIA MAGNETICA OUVIDO	268,75	1.612,50
2	189	EXAME	RESSONÂNCIA MAGNETICA CRANIO	268,75	50.793,75
3	446	EXAME	RESSONÂNCIA MAGNETICA COLUNA CER- VICAL E LOMBAR	268,75	119.862,50
4	38	EXAME	RESSONÂNCIA MAGNETICA TORÁCICA	268,75	10.212,50
5	90	EXAME	RESSONÂNCIA MAGNETICA TÓRAX	268,75	24.187,50
6	29	EXAME	RESSONÂNCIA MAGNETICA ABDÔMEN SU- PERIOR	268,75	7.793,75
7	30	EXAME	RESSONÂNCIA MAGNETICA PELVE/ BACIA	268,75	8.062,50
8	60	EXAME	RESSONÂNCIA MAGNETICA OMBRO	268,75	16.125,00
9	6	EXAME	RESSONÂNCIA MAGNETICA COTOVELO	268,75	1.612,50
10	3	EXAME	RESSONÂNCIA MAGNETICA PUNHO	268,75	806,25
11	107	EXAME	RESSONÂNCIA MAGNETICAARTICULAÇÃO	268,75	28.756,25
12	6	EXAME	RESSONÂNCIA MAGNETICA COXA	268,75	1.612,50
13	8	UNI	ANGIORRESSONÂNCIA VENOSA DE MEMBROS	570,00	4.560,00
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Vlr(R$) Unit. Pro- posto**	**Vlr(R$) Total Proposto**
			INFERIORES OU SUPERIORES (CADA MEMBRO)		
14	8	EXAME	ANGIORRESSONANCIA ARTERIAL DE MEM- BROS INFERIORES OU SUPERIORES (CADA MEMBRO)	570,00	4.560,00
15	117	EXAME	RESSONÂNCIA MAGNETICA COM SEDAÇÃO PARA SEGMENTOS APENDICULARES, PES- COÇO, TEMPORO MANDIBULAR, OUVIDO, CRANIO, COLUNA CERVICAL, COLUNA LOM- BAR, COLUNA TORÁCICA, TÓRAX, ABDÔ- MEN SUPERIOR, ABDÔMEN INFERIOR,	403,12	47.165,04
16	115	EXAME	TOMOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR	138,63	15.942,45
17	71	EXAME	TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR/ LOMBO-SACRA	101,10	7.178,10

18	101	EXAME	TOMOGRAFIA DE PELVE / BACIA	138,63	14.001,63
19	480	EXAME	TOMOGRAFIA DE TÓRAX / COLUNA TO- RÁCICA	136,41	65.476,80
20	4	EXAME	TOMOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR COM SEDAÇÃO	207,95	831,80
21	9	EXAME	TOMOGRAFIA DE CRANIO COM E SEM CONTRASTE COM SEDAÇÃO	146,16	1.315,44
22	4	EXAME	TOMOGRAFIA DE PELVE / BACIA COM SE- DAÇÃO	207,95	831,80
23	4	EXAME	TOMOGRAFIA DE SELA TÚRCICA COM SE- DAÇÃO	146,16	584,64
24	9	EXAME	TOMOGRAFIA DE TÓRAX / COLUNA TO- RÁCICA COM SEDAÇÃO	204,62	1.841,58
25	2	EXAME	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA TORÁCICA	570,00	1.140,00
26	7	EXAME	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTAABDOMINAL	570,00	3.990,00
27	5	EXAME	ANGIOTOMOGRAFIA DE ILÍACAS	570,00	2.850,00
28	5	EXAME	ANGIOTOMOGRAFIAARTERIAL DE CRANIO	570,00	2.850,00
29	5	EXAME	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE CRANIO	570,00	2.850,00
30	2	EXAME	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE PESCO- ÇO	570,00	1.140,00
31	2	EXAME	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE PESCOÇO	570,00	1.140,00
32	14	EXAME	ANGIOTOMOGRAFIAARTERIAL DE PELVE	570,00	7.980,00
33	5	EXAME	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE PELVE	570,00	2.850,00
34	10	EXAME	ANGIOTOMOGRAFIAARTERIAL DE TÓRAX	570,00	5.700,00
35	4	EXAME	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE TÓRAX	570,00	2.280,00
36	5	EXAME	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE ABDOME SUPERIOR	570,00	2.850,00
37	2	EXAME	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE ABDOME SUPERIOR	570,00	1.140,00
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Vlr(R$) Unit. Pro- posto**	**Vlr(R$) Total Proposto**
38	2	EXAME	ANGIOTOMOGRAFIAARTERIAL PULMONAR	570,00	1.140,00
39	2	EXAME	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA PULMONAR	570,00	1.140,00
40	100	EXAME	DENSITOMETRIA ÓSSEA	100,00	10.000,00
TOTAL:					**R$486.766,78**

2 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$486.766,78 (Quatrocentos e oitenta e seis mil e setecen- tos e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos).

PARANAVAÍ, 04 de janeiro de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenação CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:3153AEE4

PROCURADORIA
PESQUISA DE PREÇO - GÁS DE COZINHA - 04/01/2022 - PROCON

PROCON DE PARANAVAÍ
Credibilidade, Justiça e Cidadania
Coordenadoria de Defesa e Proteção do Consumidor
PESQUISA DE PREÇO - GÁS DE COZINHA - 04/01/2022

NOME FANTASIA	ENDEREÇO	FONE	MARCA	BOTIJÃO 5 KG		BOTIJÃO 13 KG		CILINDRO 20 KG DOMICÍLIO	CILINDRO 45 KG DOMICÍLIO
				LOCAL	DOMICÍLIO	LOCAL	DOMICÍLIO		
CIDADE CANÇÃO	R. PERNAMBUCO, 999, CENTRO	3423- 6362	**SUPERGASBRÁS**	-	-	-	114,90	-	-
CIDADE CANÇÃO	R. MANOEL RIBAS, 2444, JD. OURO BRANCO	3423- 2120	**SUPERGASBRÁS**	-	-	-	114,90	-	-
CHEGAZ	RUA DUQUE DE CAXIAS, 312, JD. SÃO JORGE	(45) 3529- 6611	**NACIONAL GÁS COPAGAZ**	-	-	**82,90**	-	-	-
DELTA GÁS	AV. DEP. HEITOR A. FURTADO, 4183 – JD. PARAÍSO	3422- 2828	**ULTRAGÁZ**	90,00	90,00	110,00	120,00	210,00	430,00
GUGUY SUPERMERCADOS	RUA LUIZ SPIGOLON, 2459 – JD. DO SOL	3423- 7020	**ULTRAGÁZ**	-	-	-	109,00	-	-
GUGUY SUPERMERCADOS	AV. HUMBERTO BRUNNING, 3331 – JD. STOS DUMONT	3423- 7035	**ULTRAGÁZ**	-	-	-	109,00	-	-
GUGUY SUPERMERCADOS	AV. MILITÃO RODRIGUES DE CARVALHO, 1284	3422- 6170	**ULTRAGÁZ**	-	-	-	109,00	-	-
JUAREZ GÁS	R. LAGUNA 257 – JD. SÃO JORGE	3424- 9613	**ULTRAGAZ**	**75,00**	**75,00**	105,00	110,00	-	**380,00**
KARINGÁS	AV. TANCREDO NEVES, 1869, VILA YARA	3424- 2000	**LIQUIGÁS**	78,00	78,00	105,00	110,00	190,00	**380,00**
MARTINELLI GÁS	AV. TANCREDO NEVES, 1155, VILA YARA	3900- 1076	**NACIONAL GÁS**	-	-	100,00	**105,00**	-	-
MUFFATO	AV. DISTRITO FEDERAL, 1005 – CENTRO	3482- 3000	**ULTRAGÁZ**	-	-	-	113,50	-	-
NOROESTE COM. DE GÁS	AV. DEP. HEITOR A FURTADO, 5963 – JD STS DUMONT	3423- 1812	**LIQUIGÁS**	-	-	115,00	115,00	199,00	433,00
PARANÁ GÁS	AV. DOMINGOS SANCHES, 866 – JD. MORUMBI	3423- 5888	**SUPERGASBRÁS**	-	-	110,00	110,00	186,00	418,00
PARANAVAÍ GÁS	AV. DEP. HEITOR A FURTADO, 5180 – JD FARROPILHA	3422- 6668	**NACIONAL GÁS**	-	-	105,00	115,00	-	390,00
PAULINHO GÁS	AV. PARIGOT DE SOUZA, 2805 – JD. IBIRAPUERA	3422- 5000	**SUPERGASBRÁS**	-	-	110,00	115,00	195,00	400,00
PERRONI GÁS	AV. DEP. HEITOR A. FURTADO, 2725 – JD. SÃO JORGE	3422- 4134	**NACIONAL GÁS**	-	-	100,00	110,00	180,00	420,00
POMIN GÁS	AV. DEP. HEITOR A. FURTADO, 7462 – JD STOS DUMONT	3423- 1515	**SUPERGASBRÁS**	-	-	105,00	110,00	185,00	**380,00**
PREMIER GÁS	AV. DEP. HEITOR A. FURTADO, 4413 – JD. PARAÍSO	3422- 0510	**NACIONAL GÁS**	-	-	84,90	**105,00**	**176,00**	**380,00**
REDE GUANABARA GÁS	AV. TANCREDO NEVES, 4428 - JD. GUANABARA	3424- 9659	**NACIONAL GÁS**	-	-	110,00	110,00	-	-
ROHLING GÁS	AV. OSVALDO CRUZ, S/N – GRACIOSA	3428- 1112	**NACIONAL GÁS SUPERGASBRÁS**	-	-	109,00	115,00	-	-
PREÇO MÉDIO				**81,00**	**81,00**	**103,70**	**111,59**	**190,13**	**401,10**

- Pesquisa realizada no dia 04 de janeiro de 2022.			**MENOR PREÇO**	**MAIOR PREÇO**	**VARIAÇÃO**

- Preços cotados para pagamento à vista, em Reais, lembrando que não existe tabelamento de preços, portanto o preço encontrado pode estar diferente do preço informado na data da coleta.	**BOTIJÃO 5 KG**	NO LOCAL	75,00	90,00	20,00%
		EM DOMICÍLIO	75,00	90,00	20,00%
- Enquanto durarem os estoques.	**BOTIJÃO 13 KG**	NO LOCAL	82,90	115,00	38,72%
- A Variação de Preço foi calculada entre o menor e maior valor de cada item.		EM DOMICÍLIO	105,00	115,00	9,52%
O PROCON NÃO SE RESPONSABILIZA PELA QUANTIDADE NEM PELA MEDIÇÃO DO GÁS VENDIDO NESSES ESTABELECIMENTOS.	**CILINDRO 20 KG**	EM DOMICÍLIO	176,00	210,00	19,32%
RECLAMAÇÕES, LIGUE OUVIDORIA IPEM/PR 0800-645-0102.	**CILINDRO 45 KG**	EM DOMICÍLIO	380,00	433,00	13,95%

Responsável pela pesquisa:

Priscila de Sá Costa – Fiscal do Procon
Coordenador do Procon:
Carlos Eduardo Balliana.

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:DAA4412C

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 14/02/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ABG0323	277490A000182774	01/12/2021	51930
ACB3934	277490A000182857	21/12/2021	51851
AFJ9957	277490A000182861	21/12/2021	51851
AFX1776	277490A000182855	21/12/2021	51851
AGN6552	277490A000183255	03/12/2021	55412
AJO2192	277490A000182867	21/12/2021	51851
AKQ5037	277490A000182874	21/12/2021	51851
AKW2D00	277490A000183247	03/12/2021	55412
AKW2I97	277490A000182746	21/12/2021	51851
ANJ8D13	277490A000183241	03/12/2021	55412
AOB0121	277490A000182773	01/12/2021	76332
AOG7662	277490A000182868	21/12/2021	51851
AOW6I43	277490A000183245	03/12/2021	55412
AOW6I43	277490A000183243	03/12/2021	55412
AOX7590	277490A000183251	03/12/2021	55412
APU5734	277490A000183253	03/12/2021	55412
ARC8F33	277490A000182764	01/12/2021	57380
ATI2J35	277490A000182763	01/12/2021	57380
ATY3520	277490A000183257	03/12/2021	55412
AUP3B49	277490A000182878	21/12/2021	51851
AUU0076	277490A000183252	03/12/2021	55412
AUU2C51	277490A000183248	03/12/2021	55412
AUX3C21	277490A000182854	21/12/2021	51851
AVR2794	277490A000182772	01/12/2021	76332
AVT6G82	277490A000183240	03/12/2021	55412
AWK9881	277490A000182871	21/12/2021	51851
AXA8D84	277490A000183239	03/12/2021	55412
AXZ2559	277490A000183259	03/12/2021	55412
AYT2090	277490A000182769	01/12/2021	76332
AYZ4I00	277490A000182765	01/12/2021	76332
AZC2C47	277490A000183236	03/12/2021	55412
AZE0626	277490A000183261	03/12/2021	55412
AZF1255	277490A000182869	21/12/2021	51851
AZY1C99	277490A000183242	03/12/2021	55412
BAB4594	277490A000182767	01/12/2021	76332
BAV2G32	277490A000182876	21/12/2021	51851
BBC0368	277490A000183256	03/12/2021	55412
BCL6A89	277490A000182760	30/11/2021	76332
BCP7D36	277490A000183244	03/12/2021	55412
BDC8F36	277490A000182748	21/12/2021	51851
BDI9F75	277490A000182750	21/12/2021	51851
BDL5H46	277490A000183232	03/12/2021	55412
BER2B72	277490A000183249	03/12/2021	55412
BEY6C79	277490A000182766	22/12/2021	55680
BLA4549	277490A000182860	21/12/2021	51851
BNR0F26	277490A000182856	21/12/2021	51851
BSV8281	277490A000182858	21/12/2021	51851
CCQ0424	277490A000183250	03/12/2021	55412
CHM8140	277490A000182870	21/12/2021	51851
CSA3431	277490A000182851	21/12/2021	51851
DFF3716	277490A000182853	21/12/2021	51851
DFQ9597	277490A000182862	21/12/2021	51851
DGP9518	277490A000182873	21/12/2021	51851
DKF7978	277490A000182866	21/12/2021	51851
DPM2I05	277490A000182859	21/12/2021	51851
DVJ7B58	277490A000183233	03/12/2021	55412
DYF2G30	277490A000183237	03/12/2021	55412

EAS6F55	277490A000183238	03/12/2021	55412
EZZ4A58	277490A000182877	21/12/2021	61220
GNP5536	277490A000183258	03/12/2021	55412
GWB5202	277490A000182775	01/12/2021	76332
HRZ0675	277490A000183254	03/12/2021	55412
JVS8202	277490A000183260	03/12/2021	55412
KJU1B42	277490A000183231	03/12/2021	55412
LSI4I37	277490A000182762	01/12/2021	57380
MAZ1582	277490A000182865	21/12/2021	51851
MDW9908	277490A000182749	21/12/2021	51851
MKF2H09	277490A000182771	01/12/2021	76332
MLU9030	277490A000182770	01/12/2021	76332
MOJ0A93	277490A000182872	21/12/2021	51851
RHI6H11	277490A000183246	03/12/2021	55412

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:7366DA80

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 21/02/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAW5556	277490NIC0025873	29/12/2021	50020	R$ 293,47
AFY6370	277490NIC0025841	29/12/2021	50020	R$ 195,23
AKA0290	277490A000148135	10/08/2021	51851	R$ 195,23
ANQ5791	277490A000151060	22/07/2021	58191	R$ 880,41
AOM9073	277490NIC0025847	29/12/2021	50020	R$ 293,47
APD4F66	277490NIC0025852	29/12/2021	50020	R$ 293,47
APZ3D35	277490NIC0025843	29/12/2021	50020	R$ 293,47
AQN3361	116100E008946121	31/08/2021	55414	R$ 195,23
ARN2F46	277490NIC0025855	29/12/2021	50020	R$ 293,47
ATA5482	277490NIC0025863	29/12/2021	50020	R$ 586,94
ATX7147	277490NIC0025876	29/12/2021	50020	R$ 2.934,70
AVC4489	277490NIC0025881	29/12/2021	50020	R$ 195,23
AVI3237	277490NIC0025844	29/12/2021	50020	R$ 293,47
AVT3912	277490NIC0025880	29/12/2021	50020	R$ 293,47
AWK5625	277490NIC0025882	29/12/2021	50020	R$ 390,46
AXJ9174	277490NIC0025878	29/12/2021	50020	R$ 195,23
AXK8351	277490NIC0025879	29/12/2021	50020	R$ 195,23
AYH8J42	277490NIC0025854	29/12/2021	50020	R$ 586,94
AYM4E47	277490NIC0025868	29/12/2021	50020	R$ 293,47
AZK9I58	277490NIC0025885	29/12/2021	50020	R$ 195,23
AZS0146	277490NIC0025850	29/12/2021	50020	R$ 586,94
AZY9377	277490NIC0025883	29/12/2021	50020	R$ 195,23
BAB4594	277490NIC0025849	29/12/2021	50020	R$ 293,47
BAM4C43	277490NIC0025857	29/12/2021	50020	R$ 293,47
BBD9C24	277490A000160050	19/08/2021	76332	R$ 293,47
BBP0776	277490A000155420	03/08/2021	76332	R$ 293,47
BBT9583	277490NIC0025875	29/12/2021	50020	R$ 586,94
BBX6557	277490NIC0025858	29/12/2021	50020	R$ 880,41
BCJ5914	277490A000175338	02/09/2021	76332	R$ 293,47
BDA2I45	277490NIC0025872	29/12/2021	50020	R$ 293,47
BEI1C91	277490NIC0025860	29/12/2021	50020	R$ 293,47
BEJ7J96	277490NIC0025874	29/12/2021	50020	R$ 586,94
BEK3550	277490A000161327	14/09/2021	54600	R$ 130,16
BEQ9I74	277490NIC0025865	29/12/2021	50020	R$ 586,94
BEU5G42	277490NIC0025871	29/12/2021	50020	R$ 130,16
BWT6541	277490NIC0025861	29/12/2021	50020	R$ 293,47
CBP3641	277490NIC0025884	29/12/2021	50020	R$ 195,23
EGM6A66	277490NIC0025867	29/12/2021	50020	R$ 1.467,35
EGM6A66	277490NIC0025845	29/12/2021	50020	R$ 1.173,88
EIB8A77	277490NIC0025853	29/12/2021	50020	R$ 586,94
ESZ8A71	277490NIC0025866	29/12/2021	50020	R$ 586,94
ESZ8A71	277490NIC0025864	29/12/2021	50020	R$ 293,47
FDG9I29	277490NIC0025851	29/12/2021	50020	R$ 586,94
IWR1861	277490NIC0025869	29/12/2021	50020	R$ 293,47
IZR6D96	277490NIC0025862	29/12/2021	50020	R$ 293,47
MMM0J71	277490NIC0025859	29/12/2021	50020	R$ 293,47
OBA1A20	277490NIC0025846	29/12/2021	50020	R$ 293,47
OOK4C12	277490NIC0025842	29/12/2021	50020	R$ 293,47
QWS8178	277490NIC0025870	29/12/2021	50020	R$ 293,47

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:5E2F63C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE LISTA Nº. 003/2022

Dispõe sobre a reclassificação, a pedido, para final de lista a candidata nomeada para o cargo de Agente de Conservação.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 12 e mais especificamente no sub item 12.10 do Edital de Abertura do Concurso Público n°. 004/2018, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária protocolado sob n°. 0077.0090563/2022 em nome de **MARIA SILVIA TEIXEIRA JAQUIER, C.P.F. nº. 958.564.639-00,** autoriza a RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE LISTA no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO**, conforme listagem abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1º	RAFAEL NASCIMENTO DA ROCHA	ADMITIDO
2º	ALAN RODRIGO SOUZA DE OLIVEIRA SANTOS	ADMITIDO
3º	MARIA LUCIA CESARIO	ADMITIDO
4º	SANDRA REGINA SOARES DE MEIRA	ADMITIDO
5º	APARECIDA LAUDELINO PARDINHO	ADMITIDO
6º	APARECIDA BARBOZA DOS SANTOS DEMAZI	ADMITIDO
7º	MARISA FERNANDES COSTA	ADMITIDO
8º	SERGIO PAULO MARQUES	ADMITIDO
9º	TATIANE APARECIDA MEIRA PINTO	ADMITIDO
10º	VALMIR RUIZ	FINAL DE LISTA
11º	ROSANGELA HONORIO	ADMITIDO
12º	SOLANGE MEIRA DE OLIVEIRA	ADMITIDO
13º	ODISSEIA APARECIDA DE CARVALHO DA SILVA	ADMITIDO
14º	GISLAINE GOMES DA SILVA	ADMITIDO
15º	ROSANA RODRIGUES CUBAS	ADMITIDO
16º	JAQUELINE CAMILO DE ANDRADE	FINAL DE LISTA
17º	ANGELICA MARIANA VISCARDI APPARECIDO	ADMITIDO
18º	APARECIDA REBOUCAS LEITE	ADMITIDO
19º	REINALDO GOMES DE ALMEIDA	ADMITIDO
20º	PALOMA LUANA SAMPAIO NOVAIS	ADMITIDO
21º	SONIA REGINA DOS SANTOS	ADMITIDO
22º	STEFANE PRESTES VIEIRA DA SILVA	ADMITIDO
23º	WELLISON RODRIGUES DOS SANTOS	ADMITIDO
24º	MARIA HELEN DE MELO DOS SANTOS	NÃO PREENCHEU OS REQUISITOS DO EDITAL
25º	GISELE DE SOUZA FAGANELLO	ADMITIDO
26º	NEUSA DOS SANTOS	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
27º	FRANCIELE DA SILVA BELARMINO	ADMITIDO
28º	VANIA MERCES DE MORAES	ADMITIDO
29º	BRUNA DE OLIVEIRA NOGUEIRA SANTANA	ADMITIDO
30º	ANGELA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	ADMITIDO
31º	SOLANGE MARIA DA SILVA DE MORAES	ADMITIDO
32º	CLAUDIO SANTOS DE OLIVEIRA	FINAL DE LISTA
33º	BRUNA RAFAELA RUIZ	FINAL DE LISTA
34º	ADRIANA OLIVEIRA SARAIVA DA SILVA	ADMITIDO
35º	ADRIANA DOS SANTOS	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
36º	JOICE DOS SANTOS VIDAL	ADMITIDO
37º	ANDRE ARANHA AMARAL	ADMITIDO
38º	MARCELA FERREIRA DA SILVA	ADMITIDO
39º	TINEIA SIMONE PIOLOGO	ADMITIDO
40º	GUILHERME HENRIQUE DE SIQUEIRA LIMA	ADMITIDO
41º	GRACI MARA ALVES DE OLIVEIRA	ADMITIDO
42º	MARIA REGINA FERREIRA ROSA	ADMITIDO
43º	MARCELA CAMILA GOMES	ADMITIDO
44º	ERICA FERREIRA DE BARROS	ADMITIDO
45º	MARGARIDA RIBEIRO CRISTOVAN DA SILVA	ADMITIDO
46º	RENATO BARBOSA PINHEIRO	ADMITIDO
47º	ELIZANGELA CRISTINA DOMINGUES	ADMITIDO
48º	ANDREZA KATIA DA SILVA	ADMITIDO
49º	SIMONE APARECIDA PIRES	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
50º	SIRLENE DE FREITAS	ADMITIDO
51º	ROSEMEIRE APARECIDA BILCHES PINHEIRO	ADMITIDO
52º	CARLOS HENRIQUE MARTINS DE SÁ	ADMITIDO
53º	ESIANE DE BRITO MOURA	ADMITIDO
54º	JOAO TORRES DE SOUZA	ADMITIDO
55º	LUCILENE DA SILVA ALBUQUERQUE	ADMITIDO
56º	ELOIZA CRUZ DA SILVA	ADMITIDO
57º	TIAGO JESUS DA SILVA	FINAL DE LISTA
58º	RAFAELA DA SILVA SANTOS	ADMITIDO
59º	RODRIGO DA COSTA LIMA	ADMITIDO
60º	KATIA ALVES	ADMITIDO
61º	SIMONE DA SILVA SANTOS MOREIRA	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
62º	GISLAINE DOS SANTOS LUIZ	FINAL DE LISTA
63º	ALINE ASSIS PINHEIRO	ADMITIDO
64º	JESSICA ROCHESKI BERTALLIA MORAIS	ADMITIDO
65º	FABIO CESAR TEIXEIRA DE ARAUJO	ADMITIDO
66º	MARISA DA CRUZ RIBEIRO	ADMITIDO
67º	DIVINA APARECIDA SELLIS GOMES MONTEIRO	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
68º	RITA DE CASSIA TEIXEIRA RODRIGUES	ADMITIDO
69º	NEUSA GONCALVES LEMES	ADMITIDO
70º	PAULA NOBREGA DE LIMA	ADMITIDO
71º	MARIA SILVIA TEIXEIRA JAQUIER	FINAL DE LISTA
72º	ANDREA ESCARMANHANI PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
73º	ISABELA CRISTINA LAURO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
74º	LAIRCE BREDA DA COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
75º	PRISCILA CAROLINE BARROS DA SILVA OELKE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
76º	MARCIA LUZIA WALTRICH	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
77º	CELIA APARECIDA DIAS DE ALMEIDA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
78º	KAROLAINE ABREU DE JESUS DIAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

79º	ELIANE BEZERRA DA SILVA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
80º	FERNANDA PEREIRA DE AVILA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
81º	TATIANA DE CARVALHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
82º	ANA PAULA PEREIRA DE ANDRADE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
83º	VITORIA DE OLIVEIRA EISING	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
84º	JAELANIA FRANCO MOURA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
85º	NATALIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
86º	HALIADINES MONIQUE DA SILVA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
87º	EDIANE DANIELA MEIRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
88º	GISLAINE DE SOUZA GOMES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
89º	DEBORA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
90º	MARLYSSON MOREIRA LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2022.

PEDRO BARALDI
Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:A2A295DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE LISTA Nº. 004/2022

Dispõe sobre a reclassificação, a pedido, para final de lista a candidata nomeada para o cargo de Cozinheira.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 14 e mais especificamente no sub item 14.10 do Edital de Abertura do Concurso Público n°. 005/2018, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária protocolado sob n°. 0077.0090664/2022 em nome de **CRISTIANE MOREIRA DA SILVA, C.P.F. nº. 260.013.248-16,** autoriza a RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE LISTA no cargo de **COZINHEIRA**, conforme listagem abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1º	GRAZIELI BOMBONATO ESCALIANTE	ADMITIDO
2º	MARIA ELIZETTE PEREIRA DA CONCEICAO	FINAL DE LISTA
3º	MICHELLY APARECIDA DOS SANTOS PEPLER	ADMITIDO
4º	AMANDA DOS SANTOS LUCINDO	ADMITIDO
5º	FERNANDA BRAMBILA DA COSTA	ADMITIDO
6º	GISELE PEREIRA DO ESPIRITO SANTO	ADMITIDO
7º	ANI VALERIA DO NASCIMENTO	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
8º	ELI PAIXAO PORTELA	FINAL DE LISTA
9º	LAZARA MARIA DA PENHA SANTOS	ADMITIDO
10º	SANTINA BERTAGGIA DOS SANTOS	DESISTENTE
11º	FERNANDA MAROUVO CASTAGNARI	ADMITIDO
12º	JANE PAULA PEREIRA DA SILVA PAJEU	ADMITIDO
13º	CAMILA SABRINA ZANONI BARBOSA ALVES	ADMITIDO
14º	GEOVANIA RIBEIRO DE CASTRO	ADMITIDO
15º	MARIA SILVESTRE DA SILVA	ADMITIDO
16º	ELIZABETE RIBEIRO COSTA	DESISTENTE
17º	ELAINE CRISTINA PORFIRIO CERVANTES	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
18º	JENIFFER DA SILVA SANTOS	ADMITIDO
19º	PATRICIA DA SIVA DOS SANTOS	ADMITIDO
20º	ROSANA DE ARAUJO FONSECA	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
21º	EDILZEA RIBEIRO COSTA	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
22º	JOCIELLE MAIRA DE OLIVEIRA	ADMITIDO
23º	AMANDA MICHELI SANTOS SILVA	ADMITIDO
24º	MARIA DE LOURDES MONTEIRO DA SILVA VICENTE	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
25º	LIVIA VALERIA CORDEIRO DOS SANTOS	FINAL DE LISTA
26º	ALAIR PEREIRA DE SOUZA	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
27º	GABRIELA SANTINONE DOS SANTOS	DESISTENTE
28º	MARIA LUIZA DO NASCIMENTO VALDERRAMA	ADMITIDO
29º	TALITA JULIANA GROLA	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
30º	ALINE CABRAL DE MENDONCA BISPO BARELA	ADMITIDO
31º	JANE RODRIGUES GERALDINO	ADMITIDO
32º	ROSELI MARCELO LEANDRO	ADMITIDO
33º	MARIA IONICE DE OLIVEIRA	FINAL DE LISTA
34º	RISOMAR FRANCA BATISTA	ADMITIDO
35º	MARCILENE DE OLIVEIRA CEZAR ARAUJO	ADMITIDO
36º	NATALIA CAMILA DE OLIVEIRA DIAS	ADMITIDO
37º	MARCILENE APARECIDA DA SILVA LARSEN DE SOUZA	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
38º	MARISA DOS SANTOS DE SOUZA DA SILVA	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
39º	MARIA LUCIA CARDOSO DE BRITO	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
40º	SUELI RODRIGUES DOS SANTOS	ADMITIDO
41º	EDILEUSA VIEIRA GARCIA	ADMITIDO
42º	SANDRA GOMES DO NASCIMENTO VITORIO	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
43º	MARCIA APARECIDA CAMARGO DE SOUZA	ADMITIDO
44º	FABIANA DO NASCIMENTO SARRUF	ADMITIDO
45º	LUCIANA MASSARUTE	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
46º	ERICA DA SILVA	DESISTENTE
47º	ALINE PASSILIO DO NASCIMENTO CAMILO DA SILVA	DESISTENTE
48º	LARISSA DOS SANTOS LOURENCO	ADMITIDO
49º	LETICIA MARCELINO DA SILVA	DESISTENTE
50º	ANGELICA ALVES DE ABREU RODRIGUES	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE

51º	CRISTIANE MOREIRA DA SILVA	FINAL DE LISTA
52º	MARIA AUGUSTA CABIANCA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
53º	VALERIA APARECIDA BARIZAO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
54º	LUCIMARA TEIXEIRA DE PAIVA RAMOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
55º	VALDENICE SOUZA DE FARIAS PASQUALLI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
56º	ANA PAULA DE OLIVEIRA PIRES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
57º	MARLY ALVES DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
58º	LEDA DA CRUZ LOPES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
59º	DANIELA CARLA ALVES CORDEIRO OSTVALT	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
60º	LARISSA ROCHA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
61º	KARINA SILVA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
62º	MARIZIA REGINA GERONIMO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
63º	ELMA CONSONI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
64º	JANETE RAMOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
65º	CIRLEI ROSSETTI AGUILA RIBEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
66º	ANA CAROLINE DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
67º	MARIA IZABEL DE LIMA FIGUEREDO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
68º	TERESA FERREIRA DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
69º	JULIANA MARISA PEREIRA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
70º	LUCIANA CUELLAR DE SENE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
71º	VIVIANE APARECIDA DIAS RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
72º	CILSA ADELIA RAMOS GARCIA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
73º	TANIA MOREIRA DUARTE ARAGAO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
74º	ONIVIA DE FATIMA MARCIANO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
75º	LARISSA ISABEL ALBUQUERQUE DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
76º	ELIZABETH TELES RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
77º	KATIA DOS SANTOS FERMINO DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
78º	ANGELA DA SILVA MARCOLINO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
79º	AMANDA CABRAL DOS SANTOS DE MENEZES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
80º	TANIA DAS MERCES CAMPOS DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
81º	LARISSA SERRA BONIFACIO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
82º	JANAINA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
83º	ROSA MARIA TEIXEIRA PINTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
84º	JULIANA OLIVEIRA DE SENA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
85º	SILVIA GOMES RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
86º	DANIELE POSSOLY FERREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
87º	PRISCILA FABRICIO DOS SANTOS ALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
88º	NILZA GERALDA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
89º	TAIS TORRETI DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
90º	ROSELI LARSEN DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
91º	LILIANE REBUSSI COSTA DE OLIVERA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
92º	TATIANA DOS SANTOS SANTANA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
93º	DAIANE DE SOUZA LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
94º	THALITA MARIA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
95º	PATRICIA ALEXANDRA FERREIRA BECEGATO CUSTODIO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
96º	ANGELITA FERNANDES DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
97º	VANIA DA SILVA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
98º	SOLANGE DE OLIVEIRA MARTINS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
99º	VIVIAM MARTINELLI DOS SANTOS GONCALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
100º	SUSANA BEZERRA DA SILVA OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
101º	JENIFER CARLA DAS MERCES CAMPOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
102º	ANA PAULA PINTO DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
103º	DENISE MADUREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
104º	ZILZA PEREIRA DA SILVA MACHADO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
105º	CLEUSA FERREIRA DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
106º	MAGNA CRISTINA SERRA TOTSK	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
107º	LEONARDO ALVES DE SOUZA MENDES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
108º	LUCIENE RODRIGUES DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
109º	SONIA REIS BRAGA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
110º	MARIA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
111º	MARISA CAMILO DE SOUZA SANTANA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
112º	MARIA LUZINETE GONCALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
113º	TATIANA DE FREITAS RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
114º	JOSEFA BEZERRA DA SILVA NETA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
115º	VILMA FERNANDES BAZILIO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
116º	EVA EVANGELISTA DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
117º	CAMILA MARTINS CANTAGALI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
118º	CASSIA APARECIDA GRACIANO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
119º	JAQUELINE SOBEZIKI DE FREITAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
120º	SUELI MATILDE PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
121º	LUCIANE MENDES DOS SANTOS MARQUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
122º	SILVANA GARCIA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
123º	ANGELA COIMBRA ARAUJO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
124º	MARCIA DE ARAUJO ROCHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
125º	JOSIANE PAZZETTO APOLINARIO CARDOSO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
126º	MICHELI DOS SANTOS SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
127º	SILMARA REGINATO SOTORIVA PUPIN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
128º	MARILZA DE LIMA FIALHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
129º	MARIA LUCIA BEZERRA DOS SANTOS FARIAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
130º	ROSINEIDE DE MEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
131º	FRANCISCA DA ROCHA SANTANA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
132º	MERI HELLEN DA SILVA EVALDT MEDINA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
133º	TAISA CRISTINA DA SILVA DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
134º	SILVANEA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
135º	SAMIA WAFIC ISMAIL	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
136º	CRISTINA BATISTA DE MORAIS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
137º	DANIELI DA COSTA FIGUEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
138º	VIVIANE BELTRAME	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
139º	ANA MARIA DOS SANTOS DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

140º	ANTONIA ZILDENIR PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
141º	ELISSANDRA DE SOUZA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
142º	MARIA CONCEICAO DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
143º	TALITA LORRAINE APARECIDA FERNANDES ALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
144º	MARIA DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
145º	SIMONE DOS SANTOS MAIA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
146º	ANDRESSA ROBERTA DE SOUZA SANTOS GOUVEIA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
147º	CRISTIANE LEITE PARDIN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
148º	ROSELI PEREIRA BATISTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2022.

PEDRO BARALDI
Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:607AC74E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL Nº 004, DE 05 DE JANEIRO DE 2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

EDITAL Nº 004, DE 05 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DOS RECURSOS NÃO CONHECIDOS POR INTEMPESTIVIDADE, DAS DECISÕES CONHECIDAS DOS RECURSOS INTERPOSTOS QUANTO ÀS ANÁLISES DAS TITULAÇÕES, DA HOMOLOGAÇÃO FINAL DOS CARGOS DE AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO BARALDI, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

I – **NÃO CONHECER POR INTEMPESTIVIDADE** os recursos interpostos pelos candidatos abaixo relacionados:

ENVIO DO RECURSO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	ANÁLISE
24/12/2021 00:41h	051	VÂNIA MARQUETTI MARQUES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	RECURSO INTEMPESTIVO
24/12/2021 08:18h	194	TATIANE SGORLON LARENTES	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	RECURSO INTEMPESTIVO

II – **DIVULGAR AS DECISÕES DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONHECIDOS**, conforme seguem:

ENVIO DO RECURSO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	Nº DA DECISÃO DO RECURSO	ANÁLISE
21/12/2021 13:35h	039	EDIZIO CHAGAS GOMES SOBRINHO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	001	PROVIDO
21/12/2021 16:05h	061	BARBARA MULATTI AZEVEDO	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	002	NÃO PROVIDO
21/12/2021 18:11h	228	MÔNICA CHRISTINA DA SILVA VIEIRA	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	003	PROVIDO
21/12/2021 19:55h	131	VAGNER JOSÉ PORTO	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	004	NÃO PROVIDO
22/12/2021 12:10h	017	SANDRA TENFEN DE AGUIAR ALVES	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	005	NÃO PROVIDO
22/12/2021 20:57h	267	LETICIA DA SILVA DE CARVALHO	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	006	PROVIDO
23/12/2021 16:29h	016	PATRICIA DANIELE ANASTACIO	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	007	NÃO PROVIDO

III – **INFORMAR QUE A DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONHECIDOS NA ÍNTEGRA** estão disponíveis no *site* do Município de Paranavaí, conforme segue: https://www.paranavai.pr.gov.br/ → Portal da Transparência → Pessoal → Processo Seletivo Simplificado – PSS → Processo Seletivo Simplificado - PSS 002/2021. As decisões dos recursos interpostos conhecidos também foram encaminhadas na íntegra nos endereços de *e-mails* dos candidatos recorrentes.

IV – **HOMOLOGAR O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021**, regido pelo Anexo I do Decreto Municipal nº 23.091/2021, para os cargos de Agente de Apoio Educacional e Professor de Educação Física, conforme seguem:

AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
AMPLA CONCORRÊNCIA

Class.	Nº de Insc.	Candidato	Data de Nascimento	CPF	Curso na Educação Profissional Técnica em Nível Médio em Magistério ou Formação de Docentes Normal (concluído)	Graduação em Pedagogia ou Curso Normal Superior (ambas, ensino superior completas)	Pós-Graduação (*lato sensu*) nas áreas de conhecimento da educação, em nível de especialização (concluída)	Mestrado (*stricto sensu*) nas áreas de conhecimento da educação (concluído)	Doutorado (*stricto sensu*) nas áreas de conhecimento da educação (concluído)	Nota Final
1º	277	LOURDES FERREIRA FERRONATO	18-12-1965	856.225.839-34	50,00	50,00	10,00			110,00
2º	172	SYLMARA MOREIRA DE FREITAS COBRE	11-07-1974	929.854.679-34	50,00	50,00	10,00			110,00
3º	269	ELZA DE OLIVEIRA FOGACA VANELLO	11-09-1965	550.672.399-72	50,00	50,00	5,00			105,00
4º	272	HELEN MARA DA SILVA CARDOSO	02-05-1979	029.416.039-64	50,00	50,00	5,00			105,00
5º	130	EDLACI COSTA LOPES	20-08-1963	457.858.569-72	50,00	50,00				100,00

6º	031	SOLANGE NAGIB NASSAR	09-07-1966	600.666.609-04	50,00	50,00				100,00
7º	037	VALDINEIA CAMARGO AGUIAR	25-08-1972	883.790.199-20	50,00	50,00				100,00
8º	228	MÔNICA CHRISTINA DA SILVA VIEIRA	09-04-1975	271.771.848-64	50,00	50,00				100,00
9º	076	EDILENE VIANA DE SOUZA SOARES	19-04-1976	026.994.369-25	50,00	50,00				100,00
10º	261	ISABEL CRISTINA DA PENHA FERREIRA CAMPOS	24-02-1977	029.143.169-09	50,00	50,00				100,00
11º	144	CARENE DA SILVA MOURA	04-12-1978	288.809.408-80	50,00	50,00				100,00
12º	052	CLAUDIA RAMOS GARCIA MARTINS	27-05-1985	048.778.329-80	50,00	50,00				100,00
13º	253	NICOLLY EDYEREN TAMBORLIM DA SILVA	31-07-1997	104.477.779-63	50,00	50,00				100,00
14º	062	LUIZ FELIPE MARQUES	21-04-1996	095.590.159-66		50,00	5,00	15,00		70,00
15º	201	MARIA DE LOURDES VIEIRA	10-03-1961	596.094.439-15		50,00	10,00			60,00
16º	203	NEIDE APARECIDA CARDOSO DA SILVA	21-07-1966	442.098.431-72		50,00	10,00			60,00
17º	007	GIOVANA CARLA BUSSOLIN VITORETI	04-02-1975	031.445.129-31		50,00	10,00			60,00
18º	146	VANIZE BELO DOS SANTOS	18-09-1989	096.466.249-36		50,00	10,00			60,00
19º	243	EDILAINE DOS SANTOS	28-10-1991	079.504.359-76		50,00	10,00			60,00
20º	180	NAYARA DE CARVALHO SCHARF MOURA	22-11-1991	062.244.359-36		50,00	10,00			60,00
21º	217	JÚLIO CARLOS DOS SANTOS DE OLIVEIRA	30-04-1993	084.743.499-07		50,00	10,00			60,00
22º	171	REBECA BARBOSA BASSETTO	28-08-1993	092.817.319-40		50,00	10,00			60,00
23º	064	ANTONIO CARLOS SOUZA FRANKILIN	13-05-1995	085.738.319-10		50,00	10,00			60,00
24º	182	JORDANE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	29-09-1995	067.129.039-80		50,00	10,00			60,00
25º	204	MARLY RODRIGUES CRESPI	21-01-1965	023.760.429-92		50,00	5,00			55,00
26º	051	JACQUELINE HELENA FELIPPE VILAS BOAS MACHADO	17-08-1971	801.633.519-53		50,00	5,00			55,00
27º	290	LUCINEA DOS SANTOS DIAS	08-05-1973	021.560.619-12		50,00	5,00			55,00
28º	014	ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	08-09-1977	044.063.456-39		50,00	5,00			55,00
29º	249	ROSELI MARQUES DE SOUZA	19-09-1977	027.360.749-98		50,00	5,00			55,00
30º	187	CRISTIANA GOMES	03-03-1978	039.316.839-58		50,00	5,00			55,00
31º	168	CAIRE FAVARON DOS SANTOS	16-03-1979	008.241.169-76		50,00	5,00			55,00
32º	223	ELIANE DA SILVA MORAES	06-10-1979	031.145.569-73		50,00	5,00			55,00
33º	088	LUCIMEIRA DA SILVA VIEIRA MAIA	08-10-1979	680.700.982-87		50,00	5,00			55,00
34º	207	FABIANA FIGUEREDO CARDOSO DA SILVA VIEIRA	05-07-1980	005.343.789-60		50,00	5,00			55,00
35º	237	APARECIDA RAMALHO TAVARES	21-12-1981	053.254.509-56		50,00	5,00			55,00
36º	025	JULIANE PEREIRA DA SILVA	05-09-1983	009.921.629-98		50,00	5,00			55,00
37º	012	FRANCIELE BELTRAME DA SILVA COSTA	30-04-1984	043.197.919-75		50,00	5,00			55,00
38º	247	ALINI TREVIZAM ALSSUFE	26-12-1985	057.204.769-79		50,00	5,00			55,00
39º	224	ANDREA DA SILVA ALVES	10-08-1987	062.220.529-32		50,00	5,00			55,00
40º	075	ERIKA SOUZA PAIVA	26-06-1990	073.896.629-05		50,00	5,00			55,00
41º	163	JÉSSICA FERREIRA DE OLIVEIRA	15-01-1992	089.659.639-74		50,00	5,00			55,00
42º	059	SÂMARA LUIZA GOMES AVELIS	30-05-1992	100.017.156-66		50,00	5,00			55,00
43º	099	GISLAINE CRISTINA SAMPAIO MIRANDA	25-10-1992	086.070.749-03		50,00	5,00			55,00
44º	029	FRANCIELE BRINE SALU	14-11-1992	052.420.499-36		50,00	5,00			55,00
45º	018	ANDRÉIA CAROLINE MARONESE	23-02-1993	070.904.929-31		50,00	5,00			55,00
46º	222	LETICIA ALMEIDA DA SILVA RICKEN	20-09-1993	093.182.399-47		50,00	5,00			55,00
47º	110	MÔNICA PEREIRA GARCIA DOS SANTOS	03-10-1993	092.102.679-07		50,00	5,00			55,00
48º	063	BRUNA PEREIRA DA SILVA	18-09-1994	089.472.389-88		50,00	5,00			55,00
49º	123	NATALIE PAOLA DA SILVA OLIVEIRA	10-02-2000	126.598.889-73		50,00	5,00			55,00
50º	086	IVONETE FERREIRA DA CRUZ	28-03-1957	695.252.939-04		50,00				50,00
51º	258	ROSANE TERESINHA DE CARVALHO	16-03-1963	373.836.710-15		50,00				50,00
52º	137	MARILENE BLASQUE GUIMARÃES	15-05-1965	801.629.679-34	50,00					50,00
53º	296	VERA LUCIA DA ROCHA	05-02-1967	959.119.609-15	50,00					50,00
54º	106	SOLANGE GONÇALVES SAMPAIO MIRANDA	17-05-1967	617.468.359-15	50,00					50,00
55º	189	ROSANGELA SANTOS SOARES VITOR DE ASSIS	23-07-1967	000.418.619-22	50,00					50,00
56º	094	MARIA DE LOURDES REIS SCHUEROFF	28-01-1968	776.231.779-15		50,00				50,00
57º	183	ANGELA APARECIDA PACHECO ROLIM	22-02-1968	659.971.829-91		50,00				50,00
58º	125	EDLAINE APARECIDA DE LIMA	01-10-1968	698.138.339-04		50,00				50,00
59º	159	HILDA SOARES DA SILVA	30-12-1969	042.087.789-46		50,00				50,00
60º	185	GISLENE DE SOUSA PORTO	24-02-1970	826.448.449-04	50,00					50,00
61º	235	MARIA AMÉLIA DOS SANTOS	16-07-1972	112.567.098-32	50,00					50,00
62º	035	ANA LUCIA GOMES DE ARAGÃO	23-02-1974	289.913.028-58		50,00				50,00
63º	138	CLAYCE CRISTIANE GONÇALVES COSTA	28-03-1974	958.552.469-49		50,00				50,00
64º	105	LUCIANA APARECIDA RIBEIRO	30-10-1974	038.064.239-54		50,00				50,00
65º	227	NISLANE APARECIDA DE SOUZA SENTEIO	10-01-1976	900.115.389-53		50,00				50,00
66º	149	ADRIANA CRISTINA DE OLIVEIRA DIAS	10-02-1976	008.399.609-56		50,00				50,00
67º	011	GISELE DE OLIVEIRA DE SOUZA GOMES	13-02-1976	021.259.509-10		50,00				50,00
68º	097	ROSILENE FÁTIMA DE ANDRADE DE SOUZA	23-01-1977	020.041.569-70	50,00					50,00
69º	143	SANDRA HONORATO DE MATOS	04-03-1977	007.651.169-36	50,00					50,00
70º	077	MARTA MARIA DE ANDRADE EVANGELISTA	25-05-1977	022.514.359-30	50,00					50,00
71º	252	KEYLA FERNANDA MENDONÇA	14-07-1977	281.149.758-73		50,00				50,00
72º	202	SIDINEA APARECIDA BRITO SERAFIM	02-09-1977	028.846.269-64		50,00				50,00
73º	286	CLAUDIANE VICENTE EIJOLLI BISPO	15-05-1978	030.097.419-10	50,00					50,00
74º	176	ISABEL CRISTINA DE SOUZA TOLENTINO	02-06-1979	007.406.159-39		50,00				50,00
75º	003	ANGÉLICA VALERIO DA SILVA	12-09-1979	027.657.349-84	50,00					50,00
76º	221	JULIANA VIANA DOS SANTOS RODRIGUES	25-10-1979	896.819.241-34	50,00					50,00
77º	288	MARIA CRISTINA THOMAZ	21-11-1979	007.013.719-60	50,00					50,00
78º	161	ADRIANA CARDOSO DE OLIVEIRA	09-04-1980	005.256.479-70	50,00					50,00
79º	256	SANDRA ALVES DA SILVA	27-11-1980	037.724.099-03		50,00				50,00
80º	239	LUCIANA PEREIRA DA SILVA GONCALVES	29-08-1981	284.797.718-01		50,00				50,00
81º	298	KELLY CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA HENRII	05-05-1982	050.865.849-73		50,00				50,00
82º	231	SIMONE FERREIRA DE SOUZA	02-05-1983	039.932.909-92	50,00					50,00
83º	087	JAQUELINE DA SILVEIRA LUZ	26-10-1983	009.103.249-05		50,00				50,00
84º	080	ANA PAULA DE OLIVEIRA DE ALVARENGA	15-08-1984	063.734.039-63		50,00				50,00
85º	155	CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS	22-07-1985	074.355.579-19	50,00					50,00
86º	194	TATIANE SGORLON LARENTES	30-06-1986	054.253.379-06		50,00				50,00
87º	136	FRANCIELE CRUZ DOS SANTOS EVANGELISTA	14-07-1987	059.628.999-54	50,00					50,00
88º	107	ALINE FERNANDA DE JESUS	10-01-1988	066.758.939-20		50,00				50,00
89º	241	ADRIANA DE SOUZA CALDA	01-06-1988	060.878.359-54	50,00					50,00
90º	032	LAIELEN SOARES DA SILVA DOMINGUES	15-06-1988	060.553.909-06		50,00				50,00
91º	091	TABATA CRISTINA DA SILVA CARUZO	26-02-1989	065.906.719-66	50,00					50,00
92º	098	LILIANE BORGES DA SILVA SANTOS	04-04-1989	071.018.429-84	50,00					50,00
93º	200	CAMILLA GIOVANA SAUNITE DANELUTI	15-05-1989	071.772.629-03		50,00				50,00
94º	004	JOSIANE ANASTACIO	12-08-1989	084.982.799-09		50,00				50,00

95º	268	GRACIANA DE OLIVEIRA SILVA	08-09-1989	065.692.139-03		50,00				50,00
96º	132	ALINE DOS SANTOS ARANTES DANTAS	22-09-1989	074.724.859-18		50,00				50,00
97º	133	PAMELLA RODRIGUES DE LIMA	16-01-1991	059.807.979-39		50,00				50,00
98º	299	KAUHANE VITURINO DE OLIVEIRA	12-05-1991	065.701.559-89		50,00				50,00
99º	208	RAFAELA BARBOSA PINHEIRO DE ANDRADE	14-07-1991	087.417.299-35		50,00				50,00
100º	047	NATÁLIA TELES ZOLI COSTA	16-01-1992	080.104.409-06	50,00					50,00
101º	056	DANIELLI SILVA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	12-05-1992	088.012.349-45		50,00				50,00
102º	245	BEATRIZ FERNANDA ALMEIDA DA SILVA	28-05-1992	082.081.739-24		50,00				50,00
103º	128	DÉBORA DE ANDRADE RODRIGUES	31-07-1992	088.066.299-99		50,00				50,00
104º	213	ÉRICA ADRIELY ASSONI	04-09-1992	085.650.919-10	50,00					50,00
105º	078	JULIANA ALVES DE SOUZA CATARIN	01-11-1992	078.036.859-27	50,00					50,00
106º	242	CINTIA GABRIELE RIBEIRO COSTA	17-01-1993	087.723.739-54		50,00				50,00
107º	157	MONIQUE MOURA DA SILVA	19-04-1993	091.986.829-03		50,00				50,00
108º	073	AMANDA BARBOSA DOS SANTOS	11-06-1993	094.714.339-40		50,00				50,00
109º	244	VANESSA DA SILVA GONÇALVES	18-07-1993	069.783.109-48	50,00					50,00
110º	109	TAILINI KELEN SILVA	28-07-1993	092.504.809-70		50,00				50,00
111º	284	CAMILA VIEIRA DE FARIAS	03-08-1993	088.091.909-47		50,00				50,00
112º	265	BRUNA SUELEN RAMOS DE SOUZA	10-08-1993	077.323.909-03	50,00					50,00
113º	009	BRUNA ALVES SANTIAGO NASCIMENTO	28-01-1994	462.282.818-95		50,00				50,00
114º	096	FRANCIELA FEITOSA DOS SANTOS	03-02-1994	070.060.829-00	50,00					50,00
115º	181	ALANA SIQUEIRA TIZO DA SILVA	17-05-1994	095.987.709-66		50,00				50,00
116º	111	GUILHERME GOMES DA SILVA	20-05-1994	097.607.549-08		50,00				50,00
117º	067	GREYCE APARECIDA NOGUEIRA	04-09-1994	085.765.079-35	50,00					50,00
118º	048	ÉRICA PALOMA VITAL DA SILVA	12-02-1995	048.550.521-59	50,00					50,00
119º	158	ADRIANA FREITA LUNA	24-06-1995	096.148.909-08		50,00				50,00
120º	072	LEINA ARIELI TEIXEIRA	10-08-1995	078.786.049-24		50,00				50,00
121º	010	GISLAINE BUENO DE LIMA	30-09-1995	095.328.349-66		50,00				50,00
122º	119	LARISSA BRAMBILLA ROAS	30-01-1996	100.438.059-30	50,00					50,00
123º	178	JOABE DA SILVA MARTINS	08-02-1996	099.104.059-70		50,00				50,00
124º	282	INGRID LARISSA DE ALMEIDA	16-03-1996	105.687.649-27		50,00				50,00
125º	044	DANIELLY PRISCILA SANTOS DE MORAIS	06-04-1996	074.709.549-37		50,00				50,00
126º	267	LETICIA DA SILVA DE CARVALHO	12-06-1996	088.299.799-88		50,00				50,00
127º	220	FERNANDA DA SILVA BENETTÃO	09-07-1996	061.506.789-11		50,00				50,00
128º	024	LARISA FEITOSA FARIAS	15-07-1996	058.439.269-90		50,00				50,00
129º	263	DAIANE ANDRADE DE JESUS	10-11-1996	066.242.095-00		50,00				50,00
130º	030	ELIVANY BERNARDINO DA SILVA	18-07-1997	095.836.429-08		50,00				50,00
131º	070	ANA PAULA SORANSO KUSIAK	19-07-1997	108.578.869-59		50,00				50,00
132º	271	NAOWANDA PÁDUA COELHO BATISTA BERTI	27-07-1997	076.348.609-48	50,00					50,00
133º	270	ELEZIANE DIANE SANTOS DE SOUZA BRAGA	03-10-1997	097.782.869-73	50,00					50,00
134º	232	ISABELA SOUSA ARAUJO	04-12-1997	096.023.899-90		50,00				50,00
135º	083	MYRELA GABRIELLA MÜLLER	22-04-1998	106.449.399-82		50,00				50,00
136º	184	LETICIA DE FATIMA KUCARZ	26-05-1998	105.762.579-58	50,00					50,00
137º	281	ANDRESSA APARECIDA DE SOUZA	13-07-1998	058.892.409-19	50,00					50,00
138º	060	ANDRESSA SINHORINI SLOVAK	04-08-1998	105.866.359-39		50,00				50,00
139º	212	RAIANE TEIXEIRA DE SOUSA	07-10-1998	105.259.199-02		50,00				50,00
140º	005	MILENA FERREIRA DE OLIVEIRA	02-12-1998	112.394.439-35	50,00					50,00
141º	216	NADIA DOS SANTOS DA COSTA	23-03-1999	099.771.749-11		50,00				50,00
142º	050	RENATA SILVA SANTANA	24-04-1999	109.975.259-08	50,00					50,00
143º	264	JOANA CARLA FRANCISCA PARDINHO	09-06-1999	113.067.019-88	50,00					50,00
144º	053	RITCHELLI TOMAZOTI ATAIDE	01-07-1999	112.296.569-95	50,00					50,00
145º	023	ALICE ELMA RIBEIRO DAMINELLI	01-09-1999	120.349.189-16	50,00					50,00
146º	045	LAÍS LUCIANO DE OLIVEIRA	14-10-1999	114.274.019-69	50,00					50,00
147º	043	KETELIN FIALHO DA SILVA	30-10-1999	108.781.529-03	50,00					50,00
148º	246	VERÔNICA MAIARA SILVA DOS SANTOS	10-11-1999	124.695.099-55		50,00				50,00
149º	071	ANDRESSA DOS SANTOS FRONZA	20-12-1999	111.492.089-45	50,00					50,00
150º	141	DANIELE MARIA DOS SANTOS NASCIMENTO	22-12-1999	089.769.279-90	50,00					50,00
151º	294	MARIA EDUARDA DO NASCIMENTO ROCHA	07-02-2000	484.723.558-45	50,00					50,00
152º	129	ELIANA MAYARA MENDES MARTELLI	21-02-2000	116.433.989-38	50,00					50,00
153º	240	EMANUELLI BORGES DE MORAIS	15-04-2000	120.304.699-55	50,00					50,00
154º	124	NAKELLE HORRANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	18-04-2000	106.100.329-92	50,00					50,00
155º	015	BRUNA AMANDA DA SILVA OLIVEIRA	11-05-2000	121.195.919-89		50,00				50,00
156º	049	LARISSA FERREIRA GAZOLA	27-05-2000	124.532.469-17	50,00					50,00
157º	114	GIOVANA CARDOSO DOS SANTOS	26-07-2000	116.356.439-70	50,00					50,00
158º	042	NICOLE CARNEIRO DA SILVA	15-10-2000	129.788.309-80	50,00					50,00
159º	297	MAYKETLIN DOS SANTOS SILVA	14-02-2001	100.345.039-35	50,00					50,00
160º	046	ANA GABRIELA CABRAL DOS SANTOS	16-05-2001	120.152.609-43	50,00					50,00
161º	211	MARIANA DE FATIMA ALVES SANTOS	25-10-2001	013.796.279-74	50,00					50,00
162º	022	ÉRICA MILENA DE OLIVEIRA VIEIRA	10-12-2001	123.905.929-97	50,00					50,00
163º	100	CRISTIANE SILVA DOS SANTOS	15-12-2001	801.195.449-03	50,00					50,00
164º	095	FERNANDA GARDIN MARTINS	26-03-2002	107.543.469-60	50,00					50,00
165º	074	BRUNA SILVA PEREIRA	08-07-2002	129.899.909-09	50,00					50,00
166º	250	NATHÁLIA GABRIELA DA SILVA FROIS	22-10-2002	099.410.569-00	50,00					50,00
167º	126	THAIS CAROLINA DOS SANTOS MORAES GOMES	19-01-2003	126.397.829-08	50,00					50,00
168º	279	GIOVANA AUGUSTA TOLENTINO DOS SANTOS	08-10-2003	085.836.039-01	50,00					50,00

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
AMPLA CONCORRÊNCIA

Class.	Nº de Insc.	Candidato	Data de Nascimento	CPF	Graduação em Educação Física (ensino superior completo)	Pós-Graduação (lato sensu) nas áreas de conhecimento da educação ou psicomotricidade, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas (concluída)	Mestrado (stricto sensu) nas áreas de conhecimento da educação (concluído)	Doutorado (stricto sensu) nas áreas de conhecimento da educação (concluído)	Nota Final
1º	003	GIANCARLO GERVAZONI FELIPE	28-07-1978	031.344.539-75	50,00	10,00			60,00

2º	021	DJEIMEI APARECIDA BATISTA TREVISAN RIBEIRO	19-01-1979	007.979.939-67	50,00	10,00			60,00
3º	024	DANILO JOSÉ RIGONI	19-01-1982	036.957.419-29	50,00	10,00			60,00
4º	031	DANIELI ALVES ZANOTTO	27-09-1986	067.366.599-22	50,00	10,00			60,00
5º	018	VANESSA BORA	08-10-1986	054.374.989-42	50,00	10,00			60,00
6º	005	HECTOR RAMON MARTINS LIMA	25-01-1994	090.498.889-92	50,00	10,00			60,00
7º	030	JOANY CAROLINE FERREIRA	15-10-1996	099.604.619-47	50,00	10,00			60,00
8º	039	EDIZIO CHAGAS GOMES SOBRINHO	13-01-1967	537.885.919-00	50,00	5,00			55,00
9º	008	NOELI BRAMBILA DA FONSECA	02-06-1970	776.130.239-15	50,00	5,00			55,00
10º	033	VALDEIR RAMALHO TAVARES	13-11-1984	052.078.959-82	50,00	5,00			55,00
11º	040	GUILHERME DE PAULA PINTO	15-10-1988	066.360.319-64	50,00	5,00			55,00
12º	025	ALINE DA SILVA FERREIRA	08-09-1989	070.502.609-40	50,00	5,00			55,00
13º	012	MARIANNE FABRICIO SANTANA	09-12-1992	093.405.929-21	50,00	5,00			55,00
14º	010	ANTONIO CARLOS SOUZA FRANKILIN	13-05-1995	085.738.319-10	50,00	5,00			55,00
15º	045	SARAH LIDIA DE LIMA DA SILVA	22-05-1995	056.426.509-80	50,00	5,00			55,00
16º	043	KALIANE LABADESSA FARIAS	10-05-1996	099.879.989-09	50,00	5,00			55,00
17º	004	VALERIA DE FATIMA GONÇALVES DUMAS	13-05-1976	018.910.479-14	50,00				50,00
18º	007	RODRIGO MACIEL DA SILVA	09-03-1980	004.755.889-08	50,00				50,00
19º	002	MARCOS FABIO FERREIRA CAVALCANTE	10-07-1981	040.115.429-70	50,00				50,00
20º	051	VÂNIA MARQUETTI MARQUES	15-05-1984	045.234.689-40	50,00				50,00
21º	034	FABIANO DA SILVA NOGUEIRA	10-06-1986	051.913.859-77	50,00				50,00
22º	022	YURI ALEXANDER DOS SANTOS RÔAS	17-09-1987	061.910.309-40	50,00				50,00
23º	013	VAGNER JOSÉ PORTO	18-03-1991	082.871.899-77	50,00				50,00
24º	027	RONE CESAR DOS SANTOS	10-11-1991	072.276.969-52	50,00				50,00
25º	052	HIAGO TEIXEIRA DE SOUZA	11-03-1992	082.092.069-07	50,00				50,00
26º	015	VITOR FEIPE DA SILVA	04-08-1992	079.565.299-21	50,00				50,00
27º	009	TULIO EDUARDO FERRAZ ARSUFFI	02-05-1993	047.529.609-58	50,00				50,00
28º	054	ANA CAROLINE PEREIRA DA SILVA	16-05-1994	091.095.329-51	50,00				50,00
29º	016	GUILHERME GOMES DA SILVA	20-05-1994	097.607.549-08	50,00				50,00
30º	042	GUILHERME ALBERTO ALVES	25-04-1995	429.278.528-71	50,00				50,00
31º	006	ELLEN JESSICA FRACARI	16-10-1995	081.010.039-83	50,00				50,00
32º	038	AMANDA DE OLIVEIRA	20-12-1995	101.520.979-37	50,00				50,00
33º	053	LETICIA DOS SANTOS FARIAS	08-10-1997	100.773.629-18	50,00				50,00
34º	044	BEATRIZ LOPES SUBTIL	06-11-1997	098.486.679-54	50,00				50,00
35º	037	ISABELA SOUSA ARAUJO	04-12-1997	096.023.899-90	50,00				50,00

V - **A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SE DARÁ DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA E OBEDIÊNCIA À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**, precedida por Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com envio do extrato da publicação legal, via correio, com Aviso de Recebimento (AR), em mãos próprias. Os candidatos aprovados obrigam-se a manter seus dados pessoais atualizados, junto à Diretoria de Recursos Humanos do Município de Paranavaí, enquanto perdurar a validade do Processo Seletivo Simplificado, sendo que, a não atualização ou a atualização efetuada em local diverso do informado, isenta a Administração Municipal de qualquer responsabilidade pela não investidura devido à impossibilidade de localização do candidato.

VI - **COMUNICAR** que a validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com legislação vigente e suas alterações, a contar da data desta publicação, ou enquanto perdurar a pandemia da COVID-19 no Município.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paranavaí-PR, 05 de janeiro de 2022

PEDRO BARALDI
Prefeito Em Exercício

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal De Administração

DAYANE ALVES DE SOUZA SILVA
Assessora Nível Ii Da Secretaria Municipal De Administração
Presidente Da Comissão Organizadora Do PSS Nº 002/2021

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:857BB3BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2020

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2020
(Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor)

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2019

2º (Segundo) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 005/2020 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a Empresa INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato devidamente representado por delegação pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **MARCIO ASSAKAWA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G 3.096.717-8/PR e inscrito no CPF sob nº 553.781.109-04 e pelo Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda Sr. **GILMAR PINHEIRO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 430.522-1 PR e inscrito no CPF sob nº 300.997.499-04, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Avenida Cerro Azul, nº 864-A, Sala 04, Zona 02, CEP 87.010-000, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº **10.540.117/0001-11**, neste ato devidamente representada pelo Sócio Administrador Sr. **PAULO CÉZAR CARDOSO,** brasileiro, maior, casado, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Maringá-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 4.661.148-9 SESP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 847.146.119-68.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CRIAÇÃO e DESENVOLVIMENTO DE WEB SITE GOVERNAMENTAL RESPONSIVO**, destinado à Prefeitura do Município de Paranavaí, incluso serviços de locação, manutenção técnica, suporte e hospedagem, com sistema administrativo para gerenciamento do conteúdo, através da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2.019, que fazem parte integrante do presente contrato, no valor global firmado entre as partes através do **Contrato de Prestação de Serviços nº 005/2020** e 1º Termo Aditivo(Prorrogação de Prazo e reajuste de valor) de: **R$ 13.248,00 (Treze mil, duzentos e quarenta e oito reais),** conforme descrito a seguir:

Item	Especificação	Unid	Qtde	Preço Unit.	Preço Total
1	Criação/Desenvolvimento de novo Web Site responsivo, com Sistema Administrativo Online para gerenciamento de conteúdo, importação dos dados da atual web site, Portal da Transparência Online. Criação de Aplicativo para Android e iOS e treinamento aos usuários com carga horária mínima de 30 horas, in loco, conforme características constantes no Termo de Referência.	Item referente apenas ao 1º Ano Contratual – Não renovável			
2	Hospedagem, suporte e manutenção técnica do Web Site, conforme características constantes no Termo de Referência.	MES	12	R$ 604,00	R$ 7.248,00
3	Hora Técnica / Criação e Personalização de novos Módulos	HR	100	R$ 60,00	R$ 6.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo para prestação dos serviços, objeto do respectivo contrato, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo para **05 de Fevereiro de 2.023,** nos termos da Cláusula Quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 005/2020, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Tecnologia da Informação através do Memorando nº 099/2021 e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 702/2021 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo Único - A renovação firmada através deste termo aditivo refere-se ao **Item nº 02**(Hospedagem, suporte e manutenção técnica do Web Site) e **Item nº 03**(Hora Técnica / Criação e Personalização de novos Módulos). O item nº 01 não será objeto de renovação, pois se refere à criação e desenvolvimento do WebSite, serviço já realizado de maneira integral no primeiro ano de contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE VALOR

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem ainda reajustar os valores contratados para os itens nº 02 e nº 03 com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, com fundamento no item 7.3 da Cláusula Sétima do Contrato de Prestação de Serviços nº 005/2020, no percentual de **9,067354%**, considerando o a variação do INPC/IBGE no período de Fevereiro/2021 e Dezembro/2021, conforme cálculo realizado pela Divisão de Contabilidade do Município.

Parágrafo Primeiro – Com o reajuste firmado através deste termo aditivo, a partir de 05/02/2022, o Contrato de Prestação de Serviços nº 005/2020 passa a ter o valor total estimado de **R$ 14.449,24 (Quatorze mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos),** conforme descrito a seguir:

Item	Especificação	Unid	Qtde	Preço Unit.	Preço Total
2	Hospedagem, suporte e manutenção técnica do Web Site, conforme características constantes no Termo de Referência.	MES	12	R$ 658,77	R$ 7.905,24
3	Hora Técnica / Criação e Personalização de novos Módulos	HR	100	R$ 65,44	R$ 6.544,00
TOTAL					**R$ 14.449,24**

Parágrafo Segundo - O pagamento da importância originada pela presente prorrogação de prazo e reajuste de valor dos serviços correrá à conta dos recursos provenientes da seguinte rubrica orçamentária referente ao exercício de 2022:
Fonte: 12.001.04.128.002.2041
Recurso: 000 - Valor: R$ 14.449,24

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005.2020), datado de 05 de Fevereiro de 2.020.

Paranavaí, Estado do Paraná, em 30 de Dezembro de 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal De Administração
Contratante

PAULO CÉZAR CARDOSO
Ingá Pública Soluções Em Informática Ltda
Contratada

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda

TAISA MAYER GARRIDO
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:AC40D151

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2021
(Prorrogação do Prazo de Execução)

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2020

CONTRATO Nº 001/2021

1º (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2021 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a empresa COOPERATIVA DE SELEÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PARANAVAÍ- COOPERVAÍ., na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato representado devidamente por delegação Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí- PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.869.605-37 e inscrito no CPF sob nº 018.032.340-75 e pelo Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda Sr. **GILMAR PINHEIRO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 430.522-1 PR e inscrito no CPF sob nº 300.997.499-04, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE SELEÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PARANAVAÍ-COOPERVAÍ, pessoa jurídica de direito privado, com sede administrativa à Rua Vereador José de Souza Leite, nº 2000, Vila Operária, CEP 87.708-690, na cidade Paranavaí - PR, inscrita no C.N.P.J. sob nº **05.842.274/0001-41**, neste ato devidamente representada por seu Presidente Sr. **DIEGO DE MENDONÇA DA SILVA,** brasileiro, maior capaz, casado sob regime de comunhão parcial de bens, autônomo, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade RG n.º 12.943.622-0 SESP/PR e inscrito no CPF sob n.º 082.357.239-05.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de empresa para prestação de Serviço de Triagem de Materiais Recicláveis Provenientes da Coleta Seletiva do Município de Paranavaí, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,** através de equipe própria para este fim, conforme condições e especificações do Edital de Licitação na Modalidade de Dispensa de Licitação nº 030/2020, no valor global estimado firmado entre as partes através do **Contrato de Prestação de Serviços 001/2021 de: R$ 377.107,92 (trezentos e setenta e sete mil, cento e sete reais e noventa e dois centavos)**, correspondente aos quantitativos estimados pelo período de 12 meses.

Parágrafo Primeiro - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços executados, o valor fixo mensal de **R$ 19.425,66 (dezenove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos).**

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE também pagará à CONTRATADA por produtividade equivalente a tonelada de material destinado à reciclagem, comprovado através de ticket de pesagem ou nota fiscal, o valor de **R$ 100,00 (cem reais) por tonelada.**

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	R$ Unitário	R$ Total
1	**VALOR FIXO(VF)** - Referente a prestação de Serviços de Triagem de Materiais Recicláveis e Provenientes da Coleta Seletiva do Municipio de Paranavaí - **VF**	MESES	12,00	R$19.425,66	**R$233.107,92**
2	**VALOR POR PRODUTIVIDADE(VP)** - Equivalente a tonelada de material destinado á reciclagem comprovado através de Tciket de pesagem ou Nota Fiscal - **VP**	TON.	1.440,00	R$100,00	**R$144.000,00**
TOTAL GLOBAL ESTIMADO CONTRATO Nº 001/2021				**R$377.107,92**	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo para prestação dos serviços, objeto do respectivo contrato, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para **08 de Janeiro de 2.023,** nos termos da Cláusula Quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2021, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente através do Memorando nº 443/2021 e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 701/2021 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo Primeiro: Não haverá reajuste de valor, conforme concordância expressa da contratada manifestada através do Ofício nº 2712/2021-Coopervaí.

Parágrafo Segundo: Os custos provenientes da presente prorrogação de prazo serão cobertos com recursos provenientes da seguinte Rubrica Orçamentária, referente ao orçamento do exercício de 2022:
Rubrica: 04.001.10.302.0006.2.242-33.90.39.00 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Recurso: 511 (Taxas Prestação de Serviços) – R$ 377.107,92

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2021), datado de 08 de Janeiro de 2021.

Paranavaí, Estado do Paraná, em 04 de Janeiro de 2022.

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Contratante

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda

DIEGO DE MENDONÇA DA SILVA
Cooperativa De Seleção De Materiais Recicláveis E Prestação De Serviços De Paranavaí- COOPERVAÍ
Contratada

MARCELO MILANI
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:C3EF3C14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

< 277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 04/02/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AEK8E44	277510T000035915	13/12/2021	76332
AES4466	277510T000043278	13/12/2021	76252
AEW0J89	277510T000020624	13/12/2021	55411
AHL4766	277510T000043273	13/12/2021	51851
AHR7G66	277510Z000005516	23/11/2021	55412
AIB3A70	277510Z000005506	23/11/2021	55412
AIF9837	277510T000035910	13/12/2021	60412
AKL0G50	277510T000035912	13/12/2021	76332
AMN1C54	277510Z000005521	23/11/2021	55412
AMN6887	277510T000006834	13/12/2021	60412
AOJ1333	277510T000021849	13/12/2021	76331
APM5212	277510T000008283	13/12/2021	76331
ARQ9I13	277510Z000005509	23/11/2021	55412
ASB3420	277510T000043274	13/12/2021	76331
ASJ4762	277510T000021847	13/12/2021	55411
ASQ9531	277510T000006837	13/12/2021	55417
ATM9129	277510T000020623	13/12/2021	55411
AVE7H25	277510T000013547	13/12/2021	76332
AXA4030	277510T000006835	13/12/2021	76332
AXC6A99	277510Z000005515	23/11/2021	55412
AZF0I00	277510Z000005505	23/11/2021	55412
BAI5C59	277510T000035925	13/12/2021	76331
BAP0734	277510T000043277	13/12/2021	60412
BAS7538	277510T000043279	13/12/2021	55411
BAV1702	277510Z000005518	23/11/2021	55412
BBI0903	277510T000035923	13/12/2021	54521
BCC8547	277510T000044108	13/12/2021	60501
BCD5I74	277510T000035922	13/12/2021	60412
BCJ4J13	277510T000020620	13/12/2021	55414
BCK1C40	277510T000035926	13/12/2021	76331
BCP7G82	277510T000016468	13/12/2021	76332
BDH7D13	277510T000044110	13/12/2021	76332
BDI1946	277510Z000005504	23/11/2021	55412
BEB9B42	277510Z000005511	23/11/2021	55412
BUK6459	277510T000008284	13/12/2021	55414
HDJ7G83	277510Z000005519	23/11/2021	55412
ITY0E44	277510Z000005502	23/11/2021	55412
KWM5029	277510T000035907	13/12/2021	57030
KZF7844	277510Z000005514	23/11/2021	55412
LXR2845	277510Z000005507	23/11/2021	55412
LXR9922	277510Z000005503	23/11/2021	55412
MAB0347	277510Z000005508	23/11/2021	55412
MBT3518	277510Z000005510	23/11/2021	55412
OBQ6I50	277510T000043276	13/12/2021	51851
OGH1H69	277510Z000005512	23/11/2021	55412
PPU7J23	277510Z000005501	23/11/2021	55412
PUW1299	277510T000006833	13/12/2021	60412
QHJ9A53	277510Z000005517	23/11/2021	55412
QIB7H60	277510T000016460	13/12/2021	55417
RFC8D69	277510T000035924	13/12/2021	76332
RHI9F13	277510T000014260	13/12/2021	60412

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:B2EE3189

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 07/02/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACP4055	116100E009340901	13/12/2021	56222
AEL9897	277510Z000005558	25/11/2021	55412
AGF7011	277510Z000005561	25/11/2021	55412
AIB9C19	116100E008775350	13/12/2021	52311
AIJ6G60	277510Z000005564	25/11/2021	55412
AKU1128	277510Z000005562	25/11/2021	55412
ALL4B02	277510Z000005560	25/11/2021	55412
AMB4J30	277510Z000005572	25/11/2021	55412
AMH2C08	277510Z000005579	25/11/2021	55412
APF4011	277510Z000005571	25/11/2021	55412
ARO9117	277510Z000005574	25/11/2021	55412
AWN2901	277510Z000005577	25/11/2021	55412
AXB8660	277510Z000005575	25/11/2021	55412
AXC6A99	277510Z000005568	25/11/2021	55412
AXW2101	277510Z000005565	25/11/2021	55412
AYZ0475	116100E009339481	15/12/2021	56144
AZF0I00	277510Z000005556	25/11/2021	55412
AZJ0807	277510Z000005559	25/11/2021	55412
BBO3A86	116100E009340308	13/12/2021	54600
BDD3F87	277510Z000005569	25/11/2021	55412
BEA1554	277510Z000005578	25/11/2021	55412
BEY5H08	277510Z000005581	25/11/2021	55412
CEZ0A24	277510Z000005563	25/11/2021	55412
EEZ5F00	116100E009292021	14/12/2021	60501
ERZ1011	277510Z000005582	25/11/2021	55412
ITY0E44	277510Z000005557	25/11/2021	55412
ITY0E44	277510Z000005573	25/11/2021	55412
LCI3B95	277510Z000005570	25/11/2021	55412
MJE5570	277510Z000005580	25/11/2021	55412
MVG5709	277510Z000005566	25/11/2021	55412
OGH1H69	277510Z000005576	25/11/2021	55412
RDS0G38	277510Z000005567	25/11/2021	55412

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:EB2770EE

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 07/02/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADZ1277	277510Z000005603	26/11/2021	55412
AEO2229	277510T000021860	16/12/2021	76332
AEO6073	277510Z000005619	27/11/2021	55412
AFE2C82	277510T000002922	16/12/2021	51851
AHA0188	277510T000045027	16/12/2021	76332
AHP3F89	277510T000026104	16/12/2021	55411
AHR6G11	277510T000045019	15/12/2021	55414
AJQ2861	277510T000035952	16/12/2021	76332
AKZ4255	277510T000035944	16/12/2021	76331
ALA2688	277510T000026099	15/12/2021	76332
ALL4B02	277510Z000005615	27/11/2021	55412
ALQ5C36	277510Z000005620	27/11/2021	55412
AMH2C08	277510Z000005623	27/11/2021	55412
ANP4050	277510T000020635	15/12/2021	60501
APC3683	277510T000035945	16/12/2021	60501
APV9709	277510T000008286	16/12/2021	76331
AQE4870	277510T000020639	16/12/2021	55414
AQS8496	277510T000013550	16/12/2021	54521
ARO1849	277510T000020627	15/12/2021	76332
ARO2642	277510T000003414	16/12/2021	55414
ARP9I04	277510T000043296	16/12/2021	55411
ASR6414	277510T000021855	15/12/2021	76331

ASZ4052	277510Z000005599	26/11/2021	55412
ATA2235	277510T000043280	15/12/2021	76331
ATE5358	277510T000021851	15/12/2021	56222
ATG2674	277510Z000005597	26/11/2021	55412
ATL2A81	277510T000026102	15/12/2021	60412
ATM4302	277510T000043293	16/12/2021	76332
ATN9285	277510T000013554	16/12/2021	76331
ATP0C98	277510T000021852	15/12/2021	76332
ATS2168	277510T000045022	16/12/2021	51851
ATW9B27	277510T000006845	15/12/2021	55411
ATY4E24	277510T000020638	16/12/2021	60501
AUC5060	277510Z000005622	27/11/2021	55412
AUI1257	277510T000002914	15/12/2021	60412
AUN8F24	277510Z000005609	26/11/2021	55412
AUT2660	277510T000043287	15/12/2021	51930
AUU9658	277510T000020628	15/12/2021	51930
AUX2104	277510T000003417	16/12/2021	58194
AVV1544	277510T000035941	15/12/2021	57030
AVX7545	277510T000021858	16/12/2021	76332
AVZ8043	277510T000021857	16/12/2021	76332
AWF1G60	277510Z000005606	26/11/2021	55412
AWU9556	277510T000043284	15/12/2021	76332
AWV1390	277510Z000005593	26/11/2021	55412
AXA5194	277510T000045018	15/12/2021	55414
AXB9344	277510T000043285	15/12/2021	76332
AXB9344	277510T000020646	16/12/2021	76251
AXH1202	277510T000035955	16/12/2021	51930
AXH2611	277510T000008287	16/12/2021	56731
AXK0663	277510T000021853	15/12/2021	55417
AXT3F70	277510T000035947	16/12/2021	51930
AYG7813	277510T000006847	16/12/2021	55411
AYI8C59	277510T000020636	15/12/2021	55414
AYM3F24	277510T000014265	15/12/2021	76332
AYP1I79	277510T000035929	15/12/2021	76332
AYR5E49	277510T000006843	15/12/2021	76332
AYT1470	277510T000002921	16/12/2021	55500
AYX2691	277510T000019339	15/12/2021	55411
AZB4955	277510T000035946	16/12/2021	76331
AZE9743	277510T000002919	15/12/2021	60412
AZF0I00	277510Z000005588	26/11/2021	55412
AZH2854	277510T000035942	15/12/2021	57030
AZN2J62	277510T000006844	15/12/2021	54521
AZP4379	277510T000014264	15/12/2021	76331
AZU1F30	277510T000021854	15/12/2021	76331
AZW7C00	277510T000003415	16/12/2021	76332
AZZ4468	277510Z000005587	26/11/2021	55412
BAB3I04	277510Z000005617	27/11/2021	55412
BAB6C94	277510T000002915	15/12/2021	55414
BAD9H02	277510T000035943	15/12/2021	55411
BAF8281	277510T000020644	16/12/2021	55414
BAH5974	277510T000020634	15/12/2021	55414
BAI7416	277510T000019338	15/12/2021	55411
BAO8543	277510T000020631	15/12/2021	76252
BAU6C49	277510T000013551	16/12/2021	76332
BAV4H24	277510Z000005611	26/11/2021	55412
BAY2J13	277510T000035930	15/12/2021	76332
BAZ1276	277510T000035949	16/12/2021	76332
BBD3826	277510T000020640	16/12/2021	76331
BBK0732	277510Z000005583	26/11/2021	55412
BBW8285	277510T000035932	15/12/2021	60501
BBX3A70	277510T000003416	16/12/2021	58194
BBZ3438	277510T000026101	15/12/2021	55414
BCA7G62	277510T000016469	15/12/2021	76332
BCB3047	277510T000013553	16/12/2021	51930
BCH6216	277510T000008285	15/12/2021	60412
BCV6E79	277510Z000005605	26/11/2021	55412
BCX5G03	277510T000045023	16/12/2021	76332
BDC8B13	277510T000045029	16/12/2021	54526
BDE4G30	277510T000006842	15/12/2021	76332
BDF2F74	277510T000020626	15/12/2021	55250
BDG4H72	277510T000045024	16/12/2021	54521
BDH9G71	277510T000035931	15/12/2021	51930
BDX4B05	277510Z000005592	26/11/2021	55412
BDZ1J41	277510T000020633	15/12/2021	55414
BED6I18	277510T000035940	15/12/2021	57030
BED6J23	277510T000020630	15/12/2021	55414
BEE7C99	277510T000002916	15/12/2021	55414
BEF0J67	277510T000043281	15/12/2021	60501
BEV0E36	277510T000035954	16/12/2021	60412
BEW4D47	277510T000035935	15/12/2021	60412
BEW8H13	277510T000035957	16/12/2021	57030
BEX2I80	277510T000035948	16/12/2021	52070
BEX9G77	277510T000035951	16/12/2021	76332
CKZ0570	277510Z000005621	27/11/2021	55412
CMC2324	277510T000020645	16/12/2021	76331
CZV7463	277510Z000005585	26/11/2021	55412
DXF9E58	277510T000020632	15/12/2021	55414
EGA6D66	277510T000035956	16/12/2021	76332
EKL0146	277510T000035938	15/12/2021	60412

EMQ6G62	277510T000045026	16/12/2021	76332
FHI9H36	277510T000043297	16/12/2021	76331
FJY1173	277510T000026103	15/12/2021	76332
FRW9H94	277510Z000005598	26/11/2021	55412
GDH4D54	277510T000021859	16/12/2021	76332
HMT8431	277510T000045017	15/12/2021	55090
HSA5C30	277510T000035933	15/12/2021	51930
IJO0198	277510T000002918	15/12/2021	55414
IJV5C62	277510Z000005618	27/11/2021	55412
INU0D39	277510T000043290	16/12/2021	55500
IPH0G22	277510Z000005594	26/11/2021	55412
IQW9J91	277510T000019340	16/12/2021	55414
ITO3879	277510Z000005602	26/11/2021	55412
JWQ5827	277510T000002920	16/12/2021	55413
JWQ5827	277510Z000005600	26/11/2021	55412
JZN4165	277510T000008288	16/12/2021	56731
KEE0B82	277510T000020642	16/12/2021	55411
KZQ7430	277510Z000005604	26/11/2021	55412
LNW7C86	277510T000013548	15/12/2021	76332
LXR9922	277510Z000005614	27/11/2021	55412
LXR9922	277510Z000005586	26/11/2021	55412
LYR7G24	277510T000020643	16/12/2021	65300
MCG1052	277510Z000005590	26/11/2021	55412
MDH2310	277510T000045020	16/12/2021	55090
MDO4026	277510Z000005596	26/11/2021	55412
MED9F13	277510T000043288	15/12/2021	76331
MEW9694	277510Z000005616	27/11/2021	55412
MFD8242	277510Z000005584	26/11/2021	55412
MFG7D08	277510Z000005595	26/11/2021	55412
MGF5J60	277510T000035939	15/12/2021	57030
MHG8605	277510T000021856	16/12/2021	76332
MIO4629	277510T000013555	16/12/2021	58511
MJE1A07	277510Z000005613	27/11/2021	55412
MKC0F02	277510T000026100	15/12/2021	76331
MKL7A82	277510T000013549	15/12/2021	54521
MKV3244	277510T000043291	16/12/2021	76331
MLI5E73	277510Z000005607	26/11/2021	55412
MMJ5A45	277510T000006846	16/12/2021	76332
NRH1I37	277510T000043283	15/12/2021	76332
NRH1I37	277510T000043282	15/12/2021	60412
NSD3E03	277510Z000005612	26/11/2021	55412
NUG8547	277510Z000005589	26/11/2021	55412
OAC9A06	277510T000006841	15/12/2021	76332
OGH1H69	277510Z000005608	26/11/2021	55412
PGR4B93	277510T000043289	15/12/2021	76331
PUN4A59	277510T000013552	16/12/2021	76331
QHJ6I61	277510T000020629	15/12/2021	76331
QHT2I22	277510T000035936	15/12/2021	60412
QHT2I22	277510T000035950	16/12/2021	60175
QJN6325	277510T000043295	16/12/2021	55411
QJT2H95	277510T000020637	16/12/2021	76331
QPB0A86	277510T000035927	15/12/2021	76332
QPJ6J07	277510T000045030	16/12/2021	76332
QQC8G04	277510T000020641	16/12/2021	55414
QXA3400	277510Z000005601	26/11/2021	55412
RAC1I73	277510T000035937	15/12/2021	76332
RAL1569	277510T000035928	15/12/2021	76332
RDV9F81	277510T000045016	15/12/2021	55411
RHB9C12	277510T000035953	16/12/2021	76332
RHC1E77	277510T000002917	15/12/2021	76332
RHC3C32	277510T000006840	15/12/2021	76332
RHC3C98	277510T000045028	16/12/2021	60501
RHH0C62	277510Z000005610	26/11/2021	55412
RNJ9C96	277510T000045025	16/12/2021	55090
RTA9F99	277510Z000005591	26/11/2021	55412

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:7F409D82

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 10/02/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AIB4995	277510NIC0015046	18/12/2021	50020	R$ 293.47
ALF5D83	116100E009340710	12/10/2021	65300	R$ 195.23
AON3136	277510NIC0015073	18/12/2021	50020	R$ 195.23
AOW5613	277510NIC0015055	18/12/2021	50020	R$ 293.47
ASA6082	277510NIC0015066	18/12/2021	50020	R$ 293.47
ATA6D74	277510NIC0015045	18/12/2021	50020	R$ 293.47

ATA6D74	277510NIC0015048	18/12/2021	50020	R$ 293.47
ATR0H26	116100E009340758	14/10/2021	76252	R$ 293.47
ATT1096	277510NIC0015071	18/12/2021	50020	R$ 390.46
AUR7387	277510T000002625	20/09/2021	55411	R$ 195.23
AVQ0J22	277510NIC0015074	18/12/2021	50020	R$ 2342.76
AVS4D83	277510NIC0015070	18/12/2021	50020	R$ 195.23
AWG1308	277510NIC0015069	18/12/2021	50020	R$ 195.23
AXD1610	277510NIC0015062	18/12/2021	50020	R$ 293.47
AXO8J38	277510NIC0015061	18/12/2021	50020	R$ 293.47
BAB9895	277510NIC0015043	18/12/2021	50020	R$ 195.23
BAQ0472	277510T000008169	13/09/2021	76331	R$ 293.47
BAW8783	277510NIC0015053	18/12/2021	50020	R$ 293.47
BBL7716	277510NIC0015039	18/12/2021	50020	R$ 293.47
BBV4952	277510T000035500	22/09/2021	76332	R$ 293.47
BBZ5690	277510NIC0015051	18/12/2021	50020	R$ 293.47
BCM0614	116100E008438761	15/10/2021	56222	R$ 88.38
BCP5314	277510NIC0015052	18/12/2021	50020	R$ 293.47
BCP7G82	277510NIC0015047	18/12/2021	50020	R$ 586.94
BCR4H58	277510NIC0015041	18/12/2021	50020	R$ 293.47
BCY4H86	277510NIC0015037	18/12/2021	50020	R$ 293.47
BCZ6D51	277510NIC0015068	18/12/2021	50020	R$ 195.23
BDC9H98	116100E008972640	09/10/2021	65640	R$ 293.47
BDQ6F23	277510NIC0015059	18/12/2021	50020	R$ 880.41
BDS4C38	277510NIC0015067	18/12/2021	50020	R$ 293.47
BDU8D54	277510NIC0015057	18/12/2021	50020	R$ 293.47
BDV3D91	277510NIC0015054	18/12/2021	50020	R$ 293.47
BDV7G22	277510NIC0015060	18/12/2021	50020	R$ 130.16
BDY2309	277510NIC0015058	18/12/2021	50020	R$ 293.47
BEA9B74	277510NIC0015063	18/12/2021	50020	R$ 293.47
BEC1304	277510NIC0015064	18/12/2021	50020	R$ 293.47
BEC6F05	277510NIC0015049	18/12/2021	50020	R$ 293.47
CCW8J25	116100E008737170	11/10/2021	65300	R$ 195.23
FLX8213	277510NIC0015044	18/12/2021	50020	R$ 293.47
GAJ6557	277510T000021566	03/09/2021	76332	R$ 293.47
HTC6113	277510NIC0015042	18/12/2021	50020	R$ 195.23
KKT4021	116100E009340754	13/10/2021	53800	R$ 130.16
LQN7B80	116100E009340712	17/10/2021	55500	R$ 130.16
MET5625	116100E008973857	16/10/2021	65300	R$ 195.23
MHA3568	116100E008438758	08/10/2021	55680	R$ 195.23
MIY5350	116100E009340609	12/10/2021	70561	R$ 293.47
MIY5350	116100E009340610	12/10/2021	60501	R$ 293.47
MIY5350	116100E009340608	12/10/2021	59910	R$ 293.47
MJU0A66	116100E009340713	17/10/2021	55250	R$ 130.16
MKA1D71	116100E008440982	16/10/2021	60501	R$ 293.47
NFO0J94	277510NIC0015050	18/12/2021	50020	R$ 293.47
OQL2F22	277510NIC0015056	18/12/2021	50020	R$ 195.23
PYG9728	277510NIC0015065	18/12/2021	50020	R$ 293.47
QBP5E91	277510NIC0015040	18/12/2021	50020	R$ 293.47
QIU3817	277510NIC0015038	18/12/2021	50020	R$ 293.47
QJA3J90	116100E008974542	10/10/2021	60501	R$ 293.47
QPL4F52	116100E008438760	14/10/2021	60412	R$ 195.23
QPU1033	277510NIC0015072	18/12/2021	50020	R$ 195.23
QQX2G05	277510T000009871	24/09/2021	55412	R$ 195.23
QQX2G05	277510Z000004786	10/09/2021	55412	R$ 195.23
QQX2G05	277510Z000004802	13/09/2021	55412	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:9AB78059

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 91/2021

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 91/2021 nestes termos:

Data Pregão	28/12/2021
Objeto	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE.

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PARANA LTDA - CNPJ: 39.448.478/0001-14
Valor Total do Fornecedor: 22.264,00 (vinte e dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais).

LOTE 11
Valor Total do Lote: 2.720,00 (dois mil, setecentos e vinte reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	BUPROPIONA 150MG	EMS EMS (CPLP)	UN	8.000,00	0,34	2.720,00

LOTE 69
Valor Total do Lote: 6.744,00 (seis mil, setecentos e quarenta e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	ACETILCISTEÍNA, CONCENTRAÇAO:40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE FRASCO 120,00 ML	GEOLAB CISTEIL	FR	1.200,00	5,62	6.744,00

LOTE 76
Valor Total do Lote: 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	XARELTO 20 MG (RIVAROXABANA) - COMPRIMIDO	EMS EMS GENÉRICO	UN	5.000,00	2,56	12.800,00

FORNECEDOR: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 14.905.502/0001-76
Valor Total do Fornecedor: 13.362,00 (treze mil, trezentos e sessenta e dois reais).

LOTE 6
Valor Total do Lote: 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5,00 ML	HYPOFARMA CX C/50	UN	1.000,00	3,90	3.900,00

LOTE 15
Valor Total do Lote: 1.152,00 (um mil, cento e cinquenta e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:GELÉIA - BISNAGA 30,00 G	PHARLAB CX C/100	UN	300,00	3,84	1.152,00

LOTE 16
Valor Total do Lote: 5.240,00 (cinco mil, duzentos e quarenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:INJETÁVE - AMPOLA 5,00 ML	HYPOFARMA CX C/100	UN	2.000,00	2,62	5.240,00

LOTE 23
Valor Total do Lote: 840,00 (oitocentos e quarenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%) - BISNAGA 10,00 G	PRATI DONADUZZI CX C/100	UN	500,00	1,68	840,00

LOTE 42
Valor Total do Lote: 790,00 (setecentos e noventa reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	IVERMECTINA 6 MG - COMPRIMIDO	VITAMEDIC CX C/500	UN	1.000,00	0,79	790,00

LOTE 59
Valor Total do Lote: 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%) - CREME	PRATI DONADUZZI CX C/100	UN	200,00	7,20	1.440,00

FORNECEDOR: FERNAMED LTDA - CNPJ: 04.759.433/0001-86
Valor Total do Fornecedor: 17.667,00 (dezessete mil, seiscentos e sessenta e sete reais).

LOTE 7
Valor Total do Lote: 725,00 (setecentos e vinte e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5,00 ML	HYPOFARMA	UN	250,00	2,90	725,00

LOTE 12
Valor Total do Lote: 432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	DOPAMINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10,00 ML	CRISTALIA	UN	100,00	4,32	432,00

LOTE 17

Valor Total do Lote: 3.170,00 (três mil, cento e setenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL-0269843- TUBETE 1,80 ML	CRISTALIA	UN	1.000,00	3,17	3.170,00

LOTE 26
Valor Total do Lote: 267,00 (duzentos e sessenta e sete reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	EPINEFRINA 1 MG/ML - AMPOLA 1,00 ML	HIPOLABOR	UN	100,00	2,67	267,00

LOTE 28
Valor Total do Lote: 190,00 (cento e noventa reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	FENITOÍNA 50 MG/ML - AMPOLA 5,00 ML	HIPOLABOR	UN	50,00	3,80	190,00

LOTE 29
Valor Total do Lote: 340,00 (trezentos e quarenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO 20,00 ML	CRISTALIA	UN	50,00	6,80	340,00

LOTE 31
Valor Total do Lote: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	FOSFATO DE POTÁSSIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO 0,03 G/ML + 0,1567 G/ML SOLUÇÃO ORAL	CRISTALIA	FR	50,00	30,00	1.500,00

LOTE 36
Valor Total do Lote: 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	GLICOSE 250MG/ML (25%) - AMPOLA 10,00 ML	FARMACE	UN	1.200,00	1,00	1.200,00

LOTE 38
Valor Total do Lote: 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	HALOPERIDOL 5 MG/ML - AMPOLA 1,00 ML	UNIAO QUIMICA	UN	100,00	4,99	499,00

LOTE 50
Valor Total do Lote: 1.560,00 (um mil, quinhentos e sessenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2,00 ML	ISOFARMA	UN	2.000,00	0,78	1.560,00

LOTE 61
Valor Total do Lote: 226,00 (duzentos e vinte e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	ISOFARMA	UN	200,00	1,13	226,00

LOTE 64
Valor Total do Lote: 2.380,00 (dois mil, trezentos e oitenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	TRAMADOL 50MG/ML AMP 01ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	UN	1.000,00	2,3800	2.380,00

LOTE 66
Valor Total do Lote: 3.168,00 (três mil, cento e sessenta e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 3MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE - FRASCO 100ML.	FARMACE	UN	1.200,00	2,64	3.168,00

LOTE 71
Valor Total do Lote: 1.260,00 (um mil, duzentos e sessenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	MORFINA, CLORIDRATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1,00 ML	HIPOLABOR	UN	300,00	4,20	1.260,00

LOTE 72

Valor Total do Lote: 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	GLICOSE 10 ML AMP 50%	FARMACE	AMP	500,00	1,50	750,00

FORNECEDOR: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - CNPJ: 35.250.918/0001-73
Valor Total do Fornecedor: 65.788,00 (sessenta e cinco mil, setecentos e oitenta e oito reais).

LOTE 2
Valor Total do Lote: 5.840,00 (cinco mil, oitocentos e quarenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG - COMPRIMIDO.	BIOLAB EPILENIL	UN	8.000,00	0,73	5.840,00

LOTE 5
Valor Total do Lote: 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG - COMPRIMIDO	U QUIMICA U QUMICA	UN	30.000,00	0,63	18.900,00

LOTE 30
Valor Total do Lote: 430,00 (quatrocentos e trinta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDO	CIMED GENERICO	COMPR	1.000,00	0,43	430,00

LOTE 43
Valor Total do Lote: 882,00 (oitocentos e oitenta e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	LACTULOSE 667 MG/ML - FRASCO 120,00 ML	NTS NTS	UN	90,00	9,80	882,00

LOTE 46
Valor Total do Lote: 200,00 (duzentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG - COMPRIMIDO	GEOLAB HYSTIN	UN	1.000,00	0,20	200,00

LOTE 48
Valor Total do Lote: 100,00 (cem reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	MALEATO DE TIMOLOL 5 MG/ML (0,5%) - FRASCO 5,00 ML	TEUTO GENERICO	UN	20,00	5,00	100,00

LOTE 54
Valor Total do Lote: 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG - COMPRIMIDO	EUROFARMA GENERICO	UN	10.000,00	0,23	2.300,00

LOTE 57
Valor Total do Lote: 380,00 (trezentos e oitenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU BLAU	UN	100,00	3,80	380,00

LOTE 58
Valor Total do Lote: 12.980,00 (doze mil, novecentos e oitenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU BLAU	UN	2.000,00	6,49	12.980,00

LOTE 67
Valor Total do Lote: 11.880,00 (onze mil, oitocentos e oitenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE - FRASCO 100 ML.	FARMACE GENERICO	UN	1.200,00	9,90	11.880,00

LOTE 68
Valor Total do Lote: 6.696,00 (seis mil, seiscentos e noventa e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:XAROPE FRASCO 120,00 ML	GEOLAB CISTEIL	FR	1.200,00	5,58	6.696,00

LOTE 70 Lote 70
Valor Total do Lote: 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	OMEPRAZOL CONCENTRAÇÃO 40MG INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	BLAU BLAU	UN	200,00	24,00	4.800,00

LOTE 75
Valor Total do Lote: 400,00 (quatrocentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	OMEPRAZOL 20MG 1 CAP	GEOLAB OMENAX	COMPR	2.000,00	0,20	400,00

FORNECEDOR: NOVA MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 41.365.113/0001-78
Valor Total do Fornecedor: 12.110,00 (doze mil, cento e dez reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1,00 ML.	GERMED UND	UN	100,00	21,00	2.100,00

LOTE 51
Valor Total do Lote: 260,00 (duzentos e sessenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	NITROFURANTOÍNA 100 MG - CÁPSULA	TEUTO CX C/28	UN	1.000,00	0,26	260,00

LOTE 65
Valor Total do Lote: 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	NALTREXONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG	UNIAO QUIMICA CX C/30	UN	2.500,00	3,90	9.750,00

FORNECEDOR: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 37.882.886/0001-54
Valor Total do Fornecedor: 9.700,00 (nove mil e setecentos reais).

LOTE 39
Valor Total do Lote: 9.700,00 (nove mil e setecentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25 ML - AMPOLA 0,25 ML	HIPOLABOR AMPOLA	UN	1.000,00	9,70	9.700,00

FORNECEDOR: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - CNPJ: 41.347.974/0001-23
Valor Total do Fornecedor: 7.525,00 (sete mil, quinhentos e vinte e cinco reais).

LOTE 45
Valor Total do Lote: 1.445,00 (um mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 100,00 ML	GENERICO / PRATI DONADUZZI FR	UN	500,00	2,89	1.445,00

LOTE 74
Valor Total do Lote: 1.080,00 (um mil e oitenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À BETAMETASONA, CONCENTRAÇÃO:0,4 MG + 0,05 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE. FRASCO 120,00 ML. código br 0393870	GENÉRICO/ PRATI DONADUZZI FRASCO	UN	300,00	3,60	1.080,00

LOTE 77
Valor Total do Lote: 5.000,00 (cinco mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	RAZAPINA 30MG (MIRTAZAPINA) - COMPRIMIDO	GENERICO/ PRATI DONADUZZI CPR	UND	5.000,00	1,00	5.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 148.416,00 (cento e quarenta e oito mil , quatrocentos e dezesseis)

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata

de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 04 de janeiro de 2022.

_____

Dr. Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº1/2022
Pregão Nº 91/2021

Aos 04 de janeiro de 2022, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 91/2021-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PARANA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº. 39.448.478/0001-14, estabelecida na RUA SALGADO FILHO, 0 – CEP:85.811-100 - BAIRRO: CANCELLI, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO SERGIO BORGES JUNIOR**,** portador da Cédula de Identidade nº. 8973859-8, CPF nº. 074.636.139-41, a saber:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	16491	BUPROPIONA 150MG	UN	8.000,00	R$ 0,34	2.720,00	EMS EMS (CPLP)
1	64512	ACETILCISTEÍNA, CONCENTRAÇAO:40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE FRASCO 120,00 ML	FR	1.200,00	R$ 5,62	6.744,00	GEOLAB CISTEIL
1	64513	XARELTO 20 MG (RIVAROXABANA) - COMPRIMIDO	UN	5.000,00	R$ 2,56	12.800,00	EMS EMS GENÉRICO

Valor total da ata: 22.264,00 (vinte e dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais).
1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.
1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 5 (cinco) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.
1.4. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade do produto, à base dos preços unitário do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.
1.6. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.
1.7. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
08.002.10.122.0801.2.041.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 13 - MATERIAL DE CONSUMO08.002.10.301.0801.2.124.3.3.90.30.00.00. - 1019 - MATERIAL DE CONSUMO08.003.10.304.0801.2.053.3.3.90.30.00.00. - 2497 - MATERIAL DE CONSUMO
1.8. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.11. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão eletrônico Nº 91/2021.
1.12. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
1.14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão eletrônico Nº. 91 /2021, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 04 de janeiro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***ANTONIO SERGIO BORGES JUNIOR***
Prefeito Municipal	CPF Nº 074.636.139-41

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PARANA LTDA

Testemunhas:

1._____ 2._____

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____ CPF:_____

Fiscal do Contrato

LUCAS PENTEADO VIEIRA
Matricula 21033

PATRÍCIA MARTINS AMBOK SANTOS
Matricula 21076

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2/2022

Pregão Nº 91/2021

Aos 04 de janeiro de 2022, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 91/2021-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº. 14.905.502/0001-76, estabelecida na RUS SERGIPE 1645, 0 – CEP: 99704-228 - BAIRRO: BELA VISTA, neste ato representada pelo Sr. ROSMARI BEZ BIANCHI**,** portador da Cédula de Identidade nº. 9046763901, CPF nº. 512.603.280-15, a saber:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	51451	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5,00 ML	UN	1.000,00	R$ 3,90	3.900,00	HYPOFARMA CX C/50
1	51506	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:GELÉIA - BISNAGA 30,00 G	UN	300,00	R$ 3,84	1.152,00	PHARLAB CX C/100
1	51507	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:INJETÁVE - AMPOLA 5,00 ML	UN	2.000,00	R$ 2,62	5.240,00	HYPOFARMA CX C/100
1	51535	DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%) - BISNAGA 10,00 G	UN	500,00	R$ 1,68	840,00	PRATI DONADUZZI CX C/100
1	51717	IVERMECTINA 6 MG - COMPRIMIDO	UN	1.000,00	R$ 0,79	790,00	VITAMEDIC CX C/500
1	51848	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%) - CREME	UN	200,00	R$ 7,20	1.440,00	PRATI DONADUZZI CX C/100

Valor total da ata: 13.362,00 (treze mil, trezentos e sessenta e dois reais).
1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.
1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 5 (cinco) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.
1.4. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade do produto, à base dos preços unitário do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.
1.6. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.
1.7. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
08.002.10.122.0801.2.041.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 13 - MATERIAL DE CONSUMO08.002.10.301.0801.2.124.3.3.90.30.00.00. - 1019 - MATERIAL DE CONSUMO08.003.10.304.0801.2.053.3.3.90.30.00.00. - 2497 - MATERIAL DE CONSUMO
1.8. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.11. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão eletrônico Nº 91/2021.
1.12. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
1.14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão eletrônico Nº. 91 /2021, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Pitanga - PR, 04 de janeiro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***ROSMARI BEZ BIANCHI***
Prefeito Municipal	CPF Nº 512.603.280-15

EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Testemunhas:

1._____ 2._____

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____ CPF:_____

Fiscal do Contrato

LUCAS PENTEADO VIEIRA
Matricula 21033
Sec. da Saúde Sec. da Saúde

PATRÍCIA MARTINS AMBOK SANTOS
Matricula 21076
Sec. da Saúde Sec. da Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº3/2022
Pregão Nº 91/2021

Aos 04 de janeiro de 2022, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 91/2021-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **FERNAMED LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº. 04.759.433/0001-86, estabelecida na CASSIANO JORGE FERNANDES 2058, 0 - CEP:85802-240- BAIRRO: VILA TOLENTINO, neste ato representada pelo Sr. GELSON MARTINS TEIXEIRA**,** portador da Cédula de Identidade nº. 4.170.099-8 , CPF nº. 575.171.509-87, a saber:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	51495	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5,00 ML	UN	250,00	R$ 2,90	725,00	HYPOFARMA
1	51496	DOPAMINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10,00 ML	UN	100,00	R$ 4,32	432,00	CRISTALIA
1	57952	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL-0269843- TUBETE 1,80 ML	UN	1.000,00	R$ 3,17	3.170,00	CRISTALIA
1	51557	EPINEFRINA 1 MG/ML - AMPOLA 1,00 ML	UN	100,00	R$ 2,67	267,00	HIPOLABOR
1	51570	FENITOÍNA 50 MG/ML - AMPOLA 5,00 ML	UN	50,00	R$ 3,80	190,00	HIPOLABOR
1	51573	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO 20,00 ML	UN	50,00	R$ 6,80	340,00	CRISTALIA
1	64506	FOSFATO DE POTÁSSIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO 0,03 G/ML + 0,1567 G/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	50,00	R$ 30,00	1.500,00	CRISTALIA
1	51591	GLICOSE 250MG/ML (25%) - AMPOLA 10,00 ML	UN	1.200,00	R$ 1,00	1.200,00	FARMACE
1	51596	HALOPERIDOL 5 MG/ML - AMPOLA 1,00 ML	UN	100,00	R$ 4,99	499,00	UNIAO QUIMICA
1	51767	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG/ML,	UN	2.000,00	R$ 0,78	1.560,00	ISOFARMA

		APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2,00 ML					
1	51852	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	200,00	R$ 1,13	226,00	ISOFARMA
1	51868	TRAMADOL 50MG/ML AMP 01ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	1.000,00	R$ 2,38	2.380,00	TEUTO
1	51890	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 3MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE - FRASCO 100ML.	UN	1.200,00	R$ 2,64	3.168,00	FARMACE
1	51913	MORFINA, CLORIDRATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1,00 ML	UN	300,00	R$ 4,20	1.260,00	HIPOLABOR
1	23449	GLICOSE 10 ML AMP 50%	AMP	500,00	R$ 1,50	750,00	FARMACE

Valor total da ata: 17.667,00 (dezessete mil, seiscentos e sessenta e sete reais).
1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.
1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 5 (cinco) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.
1.4. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade do produto, à base dos preços unitário do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.
1.6. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.
1.7. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
08.002.10.122.0801.2.041.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 13 - MATERIAL DE CONSUMO08.002.10.301.0801.2.124.3.3.90.30.00.00. - 1019 - MATERIAL DE CONSUMO08.003.10.304.0801.2.053.3.3.90.30.00.00. - 2497 - MATERIAL DE CONSUMO
1.8. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.11. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão eletrônico Nº 91/2021.
1.12. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
1.14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão eletrônico Nº. 91 /2021, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Pitanga - PR, 04 de janeiro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***GELSON MARTINS TEIXEIRA***
Prefeito Municipal	CPF Nº 575.171.509-87

FERNAMED LTDA

Testemunhas:

1._____ 2._____

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____ CPF:_____

Fiscal do Contrato

LUCAS PENTEADO VIEIRA
Matricula 21033

PATRÍCIA MARTINS AMBOK SANTOS
Matricula 21076
Sec. da Saúde Sec. da Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº4/2022
Pregão Nº 91/2021

Aos 04 de janeiro de 2022, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 91/2021-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS,** inscrita no CNPJ/MF nº. 35.250.918/0001-73, estabelecida na AV ANTONIO SILVIO BARBIERI, 1099, 0 – CEP:85.603-000 - BAIRRO: PINHEIRINHO, neste ato representada pelo Sr. LUCAS FERREIRA DA COSTA**,** portador da Cédula de Identidade nº. 7.819.369 , CPF nº. 033.272.849-89, a saber:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	51416	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG - COMPRIMIDO.	UN	8.000,00	R$ 0,73	5.840,00	BIOLAB EPILENIL
1	51449	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG - COMPRIMIDO	UN	30.000,00	R$ 0,63	18.900,00	U QUIMICA U QUMICA
1	32731	FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDO	COMPR	1.000,00	R$ 0,43	430,00	CIMED GENERICO
1	51719	LACTULOSE 667 MG/ML - FRASCO 120,00 ML	UN	90,00	R$ 9,80	882,00	NTS NTS
1	51748	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG - COMPRIMIDO	UN	1.000,00	R$ 0,20	200,00	GEOLAB HYSTIN
1	51758	MALEATO DE TIMOLOL 5 MG/ML (0,5%) - FRASCO 5,00 ML	UN	20,00	R$ 5,00	100,00	TEUTO GENERICO
1	51797	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG - COMPRIMIDO	UN	10.000,00	R$ 0,23	2.300,00	EUROFARMA GENERICO
1	51844	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	100,00	R$ 3,80	380,00	BLAU BLAU
1	51846	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	2.000,00	R$ 6,49	12.980,00	BLAU BLAU
1	51893	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE - FRASCO 100 ML.	UN	1.200,00	R$ 9,90	11.880,00	FARMACE GENERICO
1	64511	ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:XAROPE FRASCO 120,00 ML	FR	1.200,00	R$ 5,58	6.696,00	GEOLAB CISTEIL
1	61362	OMEPRAZOL CONCENTRAÇÃO 40MG INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	UN	200,00	R$ 24,00	4.800,00	BLAU BLAU
1	23603	OMEPRAZOL 20MG 1 CAP	COMPR	2.000,00	R$ 0,20	400,00	GEOLAB OMENAX

Valor total da ata: 65.788,00 (sessenta e cinco mil, setecentos e oitenta e oito reais).
1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.
1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 5 (cinco) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.
1.4. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade do produto, à base dos preços unitário do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.
1.6. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.
1.7. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
08.002.10.122.0801.2.041.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 13 - MATERIAL DE CONSUMO08.002.10.301.0801.2.124.3.3.90.30.00.00. - 1019 - MATERIAL DE CONSUMO08.003.10.304.0801.2.053.3.3.90.30.00.00. - 2497 - MATERIAL DE CONSUMO
1.8. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.11. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão eletrônico Nº 91/2021.
1.12. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
1.14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão eletrônico Nº. 91 /2021, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Pitanga - PR, 04 de janeiro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***LUCAS FERREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal	CPF Nº 033.272.849-89

L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

Testemunhas:

1._____ 2._____

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____ CPF:_____

Fiscal do Contrato

LUCAS PENTEADO VIEIRA
Matricula 21033

PATRÍCIA MARTINS AMBOK SANTOS
Matricula 21076
Sec. da Saúde Sec. da Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº5/2022
Pregão Nº 91/2021

Aos 04 de janeiro de 2022, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 91/2021-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **NOVA MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº. 41.365.113/0001-78, estabelecida na RUA GENUINO PIACENTINI, 59 – CEP:85.506-220 - BAIRRO: SANTA TEREZINHA, neste ato representada pelo Sr. FABIO EMANUEL REBONATTO**,** portador da Cédula de Identidade nº.04037299505 , CPF nº. 046.973.639-90, a saber:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	51405	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1,00 ML.	UN	100,00	R$ 21,00	2.100,00	GERMED UND
1	51785	NITROFURANTOÍNA 100 MG - CÁPSULA	UN	1.000,00	R$ 0,26	260,00	TEUTO CX C/28
1	64510	NALTREXONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG	UN	2.500,00	R$ 3,90	9.750,00	UNIAO QUIMICA CX C/30

Valor total da ata: 12.110,00 (doze mil, cento e dez reais).
1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.
1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 5 (cinco) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.
1.4. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade do produto, à base dos preços unitário do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.
1.6. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.
1.7. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
08.002.10.122.0801.2.041.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 13 - MATERIAL DE CONSUMO08.002.10.301.0801.2.124.3.3.90.30.00.00. - 1019 - MATERIAL DE CONSUMO08.003.10.304.0801.2.053.3.3.90.30.00.00. - 2497 - MATERIAL DE CONSUMO
1.8. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.11. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão eletrônico Nº 91/2021.
1.12. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
1.14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão eletrônico Nº. 91 /2021, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Pitanga - PR, 04 de janeiro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	*FABIO EMANUEL REBONATTO*
Prefeito Municipal	CPF Nº 046.973.639-90

NOVA MEDICAMENTOS LTDA

Testemunhas:

1._____ 2._____

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____ CPF:_____

Fiscal do Contrato

LUCAS PENTEADO VIEIRA
Matricula 21033

PATRÍCIA MARTINS AMBOK SANTOS
Matricula 21076
Sec. da Saúde Sec. da Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº6/2022
Pregão Nº 91/2021

Aos 04 de janeiro de 2022, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 91/2021-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº. 37.882.886/0001-54, estabelecida na RUA PREFEITO NEURI BAÚ, 928 – CEP: 85.670-000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada pelo Sr. ANDREI JOSE SENEM**,** portador da Cédula de Identidade nº. 7.375.875-0 , CPF nº. 034.174.959-11, a saber:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	51598	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25 ML - AMPOLA 0,25 ML	UN	1.000,00	R$ 9,70	9.700,00	HIPOLABOR AMPOLA

1.1.1 – Valor total da ata: 9.700,00 (nove mil e setecentos reais).
1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.
1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 5 (cinco) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.
1.4. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade do produto, à base dos preços unitário do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.
1.6. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.
1.7. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
08.002.10.122.0801.2.041.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 13 - MATERIAL DE CONSUMO08.002.10.301.0801.2.124.3.3.90.30.00.00. - 1019 - MATERIAL DE CONSUMO08.003.10.304.0801.2.053.3.3.90.30.00.00. - 2497 - MATERIAL DE CONSUMO

1.8. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.11. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão eletrônico Nº 91/2021.
1.12. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
1.14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão eletrônico Nº. 91 /2021, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Pitanga - PR, 04 de janeiro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***ANDREI JOSE SENEM***
Prefeito Municipal	CPF Nº 034.174.959-11

VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Testemunhas:

1._____ 2._____

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____ CPF:_____

Fiscal do Contrato

LUCAS PENTEADO VIEIRA
Matricula 21033

PATRÍCIA MARTINS AMBOK SANTOS
Matricula 21076
Sec. da Saúde Sec. da Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº7/2022
Pregão Nº 91/2021

Aos 04 de janeiro de 2022, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 91/2021-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES,** inscrita no CNPJ/MF nº. 41.347.974/0001-23, estabelecida na RUA ESPIRITO SANTO Nº 1440, 0 - CEP: - BAIRRO: LINHO, ERECHIM/RS neste ato representada pelo Sr. IVANOR ZAIONS**,** portador da Cédula de Identidade nº. 408383041, CPF nº. 008.980.470-80, a saber:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	51746	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 100,00 ML	UN	500,00	R$ 2,89	1.445,00	GENERICO / PRATI DONADUZZI FR
1	61670	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À BETAMETASONA, CONCENTRAÇÃO:0,4 MG + 0,05 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE. FRASCO 120,00 ML. código br 0393870	UN	300,00	R$ 3,60	1.080,00	GENÉRICO/ PRATI DONADUZZI FRASCO
1	64514	RAZAPINA 30MG (MIRTAZAPINA) - COMPRIMIDO	UND	5.000,00	R$ 1,00	5.000,00	GENERICO/ PRATI DONADUZZI CPR

1.1.1 – Valor total da ata: 7.525,00 (sete mil, quinhentos e vinte e cinco reais).

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.
1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 5 (cinco) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.
1.4. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade do produto, à base dos preços unitário do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.
1.6. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.
1.7. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
08.002.10.122.0801.2.041.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 13 - MATERIAL DE CONSUMO08.002.10.301.0801.2.124.3.3.90.30.00.00. - 1019 - MATERIAL DE CONSUMO08.003.10.304.0801.2.053.3.3.90.30.00.00. - 2497 - MATERIAL DE CONSUMO
1.8. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.11. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão eletrônico Nº 91/2021.
1.12. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
1.14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão eletrônico Nº. 91 /2021, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 04 de janeiro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***IVANOR ZAIONS***
Prefeito Municipal	CPF Nº 008.980.470-80

ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES

Testemunhas:

1._____ 2._____

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____ CPF:_____

Fiscal do Contrato

LUCAS PENTEADO VIEIRA
Matricula 21033

PATRÍCIA MARTINS AMBOK SANTOS
Matricula 21076
Sec. da Saúde Sec. da Saúde

Publicado por:
Leila Priscila da Costa
Código Identificador:4AC7DFB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 043/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E TARCISIO JUNIOR GIEHL 00421808055 - MEI.

Aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. LUIZ CARLOS BONI e TARCISIO JUNIOR GIEHL 00421808055 - MEI, neste ato representado por seu Administrador Sr. TARCISIO JUNIOR GIEHL, resolvem em comum acordo aditivar o contrato administrativo nº 043/2021, firmado entre as partes em data de 16 de março de 2021, cujo objeto é a contratação de empresa com profissional capacitado a fim de prestar serviço hidro sanitário e elétrico visando manutenções prediais preventivas (visitas periódicas) e corretivas (visitas eventuais), com execução de serviços comuns, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município de Planalto-PR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do objeto contrato), totalizando a importância de R$ 6.873,00 (seis mil e oitocentos e setenta e três reais), pertinente ao Contrato Administrativo nº 043/2021, celebrado entre as partes em data de 16 de março de 2021, conforme planilha demonstrativa abaixo, tendo como importe o valor de R$ 27.550,00 (vinte e sete mil e quinhentos e cinquenta reais), passando o objeto total contratado no valor de R$ 34.423,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos e vinte e três reais).

TARCISIO JUNIOR GIEHL 00421808055							
Lote	**Item**	**Produto**	**Marca**	**UN**	**Quant**	**Preço**	**Preço total**
1	1	Serviço hidro sanitário e elétrico visando manutenções prediais preventivas (visitas periódicas) e corretivas (visitas eventuais), com execução de serviços comuns, com fornecimento de ferramentas e equipamentos, dentre eles: - Limpeza, manutenção e adequação sanitárias; - Limpeza e desinfecção das caixas d'água; - Limpeza e desentupimento de fossas; - Limpeza e desentupimento de calhas - Consertos e manutenção de coberturas; - Consertos e substituição de fechaduras, etc. destinados ao atendimento das necessidades das unidades administrativas deste Município de Planalto – PR.	VALE DO SINO	UN	237	29,00	6.873,00
TOTAL							**6.873,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (do Valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R$ $ 34.423,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos e vinte e três reais).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

TARCISIO JUNIOR GIEHL
Tarcisio Junior Giehl 00421808055 - MEI.

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 6.772.151-9/PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH
RG nº 7.392.781-7 /PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:B1A36C22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E DE REABERTURA DE PRAZO PE N°057/2021

RETIFICAÇÃO DE EDITAL E AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 926/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de equipamentos de informática aos Departamentos Municipais de Porto Amazonas, para entrega no município de Porto Amazonas, conforme necessidade deste, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

No item **20 DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**, onde se lê:

20.1 A entrega deverá ser de forma fracionada, e deverá ser efetuada num **prazo máximo de 15 (quinze) dias** corridos, contando a partir do recebimento da nota de empenho;

Leia-se:

20.1 A entrega deverá ser de forma fracionada, e deverá ser efetuada num **prazo máximo de 30 (trinta) dias** corridos, contando a partir do recebimento da nota de empenho;

No item **3 FORMA E LOCAL DE ENTREGA do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I do Edital**, onde se lê:

3.1 A entrega deverá ser de forma fracionada, e deverá ser efetuada num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contando a partir do recebimento da nota de empenho;

Leia-se:

3.1 A entrega deverá ser de forma fracionada, e deverá ser efetuada num prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contando a partir do recebimento da nota de empenho;

No item **4 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do Edital**, onde se lê:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor global
1	Computador gabinete torre média - pintura total na cor preta;- fonte de alimentação com instalação na base do gabinete; - painel de metal perfurado;- filtro de poeira nas baias de drive 5.25" e fonte de alimentação; - ventilador traseiro de 120 Mm. • processador Mínimo 4 núcleos, frequência real de clock de 3.6ghz e cache de 8mb • placa –mãe - 2/4 slots de memória ram; - capacidade para 16/32 gb de memória ram, tipo ddr4 - slots de expansão; - 1 x pcie 3.0/2.0 x16 (x16 mode, cinza(s); - 1 x pcie 2.0 x16 (x4 mode, preta(s);- 2 x pci; - armazenamento> 4/6 x porta(s) sata 3/6 gbps, cinza(s); - placa de rede gigabit; - placa de som; - portas usb - mínimo de 6 portas usb 3.0/2.0 (4 no painel traseiro, azul, conectores internos para mais 2 portas); - sistema operacional suportado: microsoft windows 7, 8, 8.1 e 10; - portas no painel traseiro – 1 porta para teclado ou mouse, 1 saída dvi-d, 1 saída d-sub, 1 porta hdmi, 1 porta vga, 1 porta lan (rj45 – 10/100/1000 mbps), 2 portas usb 2.0, 4 portas usb 3.0 (azul), 1 entrada de áudio (mínimo); • memória RAM - 8gb (1 pente de 8gb) ddr4 com velocidade mínima de 1333 mhz • disco rígido - disco rígido sata 3 de 1tb (mínimo), 7200rpm, cache de 16mb (mínimo) - ssd de no mínimo 480gb • fonte de alimentação - potência 600w reais; - certificado 80 plus bronze; - ventoinha de refrigeração de 120mm; - 4 conectores sata (mínimo). • monitor - tela led; - tamanho: mínimo 23" ; - cor: preto; - contraste: 5.000,000:1; - ajuste inteligente de imagem; - resolução de 1366x768@60hz; - tempo de resposta 5ms (máximo); - entrada de sinal d-sub (rgb) e dvi, 25 watts de consumo máximo, ajuste de visão horizontal e vertical 170/160 graus (cr>10), altura máxima com base de 45cm, profundidade máxima com a base de 18cm. Monitor do tipo curvo. Modelo de referência: LC32T550FDLXZD • teclado - conexão: usb; - cor: preto; - garantia do fabricante: 1 ano; - padrão: abnt 2; - comprimento mínimo do fio: 1,5 metro; - observações: sem tecla de desligamento da máquina perto das teclas de direção (acima, abaixo, esquerda e direita). Necessário ter botão iniciar o windows entre as teclas ctrl e alt no lado esquerdo. • mouse - conexão: usb; - cor predominante: preto, prata ou cinza; - cor de detalhe (se houver): preto, cinza, branco, prata; - garantia do fabricante: 1 anos; - comprimento mínimo do fio: 1,5 metro; - quantidade de botões: 02 (dois) + 1 (um) scroll Garantia O equipamento adquirido deve possuir garantia integral, com prazo mínimo de 12 (doze) meses do fabricante a contar da data de emissão da nota fiscal, contra qualquer defeito de fabricação que o produto venha a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, vício de qualidade etc., mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela administração Municipal. Não serão aceitas garantias de terceiros. A garantia do equipamento deve contemplara reposição de peças, mão de obra e demais necessários ao devido funcionamento do equipamento; as manutenções deverão cobrir todos e quaisquer defeitos apresentados, incluindo a substituição de peças internas ou externas, componentes, ajustes, reparos e correções necessárias. Tratando-se de vício oculto, o prazo de garantia iniciar-se-á no momento em que ficar evidenciado o defeito, nos termos do §3º, do artigo 26 da lei nº 8.078/1990	2	R$ 5.371,34	R$ 10.742,68
3	Computador Completo. PROCESSADOR •Número denúcleos4 •Nºdethreads4 •Frequênciabaseadaemprocessador2.70GHz •Frequênciaturbomax3.30GHz •Cache6MBIntel®SmartCache •Velocidadedobarramento8GT/s •TDP65W PLACAMÃE Socket:1151 -Compatibilidade:ProcessadoresIntelde6ªe7ªGerações -Memórias:DDR3eDDR3L -Slotsdememória:2 -Capacidademáxima:16Gb -Áudio -ConexãodeVídeo:1xVGA/1xDVI -PainelTraseiro:2xUSB2.0/2xUSB3.0/1xDVI/1xVGA/1xRJ45 - Conexões Internas: 3x conectores SATA 6Gb/s (SATA3) / 2x portas USB 3.1 Gen 1; 1 conector CPU Fan; 1 conector SYS Fan; 1 conector para áudio frontal; 1 conector ATX 24 pinos; 1 conector ATX 12V 4 pinos; 1 conector para painel frontal; 1 conector para clear cmos; - Rede: Gigabit 10/100/1000; Suporte a WOL, DMI, autosense, fullduplex, Conector RJ 45, com Leds Indicativos. -SlotsdeExpansão:1xPCIExpressx16/1xPCIExpressx1 -Formato:Micro-ATX225mmx170mm MEMORIA 8gbram CAPACIDADE SSD240gb EHD1tb FONTEATX 450w MOUSEeTECLADO Comcabosedrivers GravadordeDVD	23	R$ 3.140,68	R$ 72.235,64
4	Notebook Computador portatil (notebook) Processador De 04 núcleos e 04 threads, com cache total de 6 mbytes. Frequência real de clock interno mínima de 3,2 ghz (com suporte para até 3,4 ghz), Interface e slots de expansão 2 usb 2.0, 2 usb 3.0, 1 vga, 1 hdmi, 1 porta rj45. Entrada para microfone, fone de ouvido, auto-falantes estéreos, leitor de cartão de memória, express card de 34mm ou 54mm; Memória ram 8 g bytes tipo ddr3 1333mhz, expansível até 16 g byte; disco rígido 1 disco rígido interno sata com capacidade de no mínimo 1tb, velocidade de rotação de 7.200 rpm; disco ótico 1 unidade de dvdrw sata de 4,7 g bytes, compatível com padrões dvd+rw, dvd+r, dvd-rom, cd-rw, cd-r, cd-rom; deverá ser integrado ao equipamento, vedado o uso de leitores óticos externos e/ou adaptadores; Vídeo ddr3 de 1696 mbytes, placa gráfica de alta definição; rede local controlador de rede gigabit integrado, padrão de rede 10/100/1000; rede sem fio wlan 802.11b/g/n e bluetooth 4.0. Deverá ser integrado ao equipamento, vedado o uso de leitores óticos externos e/ou adaptadores; tela: tela lcd wxga anti-reflexo, nos tamanhos mínimo de 14" resolução de 1366 x 768; mouse: touchpadmultitouch; acompanhar mouse sem fio ótico bluetooth com 2 botões para seleção (click) e 1 botão de rolagem (scroll), resolução de 800 dpi, possuir o mesmo padrão de cor do objeto; teclado: padrão windows abnt-2 (possuir caracteres de língua portuguesa/brasil) ou padrão windows internacional, teclas de acesso rápido para modo silencioso, internet e wireless; Alimentação: bateria de íon de lítio, 6 células, alerta de carga mínima com aviso sonoro e sistema de economia de energia, duração mínima de 4 horas de uso; peso: peso com bateria não ultrapassar 2,2kg. Acessórios: pasta para transporte com alça, divisória acolchoada e bolso frontal com zíper; compatibilidade: o equipamento deverá constar no "microsoft windows catalog". A	5	R$ 4.477,84	R$ 22.389,20

	comprovação da compatibilidade com o sistema operacional microsoft windows 10 será efetuada pela apresentação do documento "hardware compatibility test report" emitido especificamente para o modelo ofertado, que deverá acompanhar a proposta. Outros requisitos: o objeto deverá ser entregue com cabos, adaptadores e conectores necessários ao perfeito funcionamento do mesmo, todos os objetos deverão ser idênticos entre si. Apresentar documentação técnica, editada pelo fabricante, com características detalhadas do objeto, especificando marca, modelo e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, possíveis expansões e "upgrades". Serão aceitas cópias das especificações obtidas no sitio na internet do fabricante juntamente com o endereço do sitio; informar na proposta de preços marca e modelo; informar na proposta de preços o sítio do fabricante na internet, onde deverá constar no sitio o objeto proposto, como modelo e com documentação técnica para constatação; software: entrega de licença do sistema operacional windows 10 pro 64 bits em caráter perpétuo com todos os recursos, para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo da garantia estabelecida pelo fornecedor do equipamento; o sistema operacional deverá ser fornecido no idioma português br instalado e em pleno funcionamento, acompanhado de mídias de instalação e recuperação do sistema e de todos os seus drives, além da documentação técnica em português necessária a instalação e operação do equipamento. Fornecer mídias externas (dvds) contendo drivers e o sistema operacional ou a imagem do disco rígido com sistema operacional e drivers já instalados. Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante e do sistema operacional (windows). Devendo ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema. O software de verificação de atualizações deverá permitir a operação em modo cliente e cliente/servidor. Garantia: o equipamento proposto deverá possuir garantia de no mínimo 01 anos, contada a partir do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional.compatível com aplicação de 64 bits;			

Leia-se:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor global
1	Computador gabinete torre média - pintura total na cor preta;- fonte de alimentação com instalação na base do gabinete; - painel de metal perfurado;- filtro de poeira nas baias de drive 5.25" e fonte de alimentação; - ventilador traseiro de 120 Mm. • processador Mínimo 4 núcleos, frequência real de clock de 3.6ghz e cache de 8mb • placa – mãe - 2/4 slots de memória ram; - capacidade para 16/32 gb de memória ram, tipo ddr4 - slots de expansão; - 1 x pcie 3.0/2.0 x16 (x16 mode, cinza(s); - 1 x pcie 2.0 x16 (x4 mode, preta(s);- 2 x pci; - armazenamento> 4/6 x porta(s) sata 3/6 gbps, cinza(s); - placa de rede gigabit; - placa de som; - portas usb - mínimo de 6 portas usb 3.0/2.0 (4 no painel traseiro, azul, conectores internos para mais 2 portas); - sistema operacional suportado: microsoft windows 7, 8, 8.1 e 10; - portas no painel traseiro – 1 porta para teclado ou mouse, 1 saída dvid, 1 saída d-sub, 1 porta hdmi, 1 porta vga, 1 porta lan (rj45 – 10/100/1000 mbps), 2 portas usb 2.0, 4 portas usb 3.0 (azul), 1 entrada de áudio (mínimo); • memória RAM - 8gb (1 pente de 8gb) ddr4 com velocidade mínima de 1333 mhz • disco rígido - disco rígido sata 3 de 1tb (mínimo), 7200rpm, cache de 16mb (mínimo) - ssd de no mínimo 480gb • fonte de alimentação - potência 600w reais; - certificado 80 plus bronze; - ventoinha de refrigeração de 120mm; - 4 conectores sata (mínimo). Especificações do monitor Contraste • 5.000.000:1 Tamanho da Tela • 23" Conectividade • VGA, • HDMI, • DVI Descrição Características da Tela Tamanho da tela (Polegadas): 23 Contraste: 5.000.000:1 DFC Tempo de Resposta: 14ms Brilho: 250 cd/m² Resolução Máxima: 1920 x 1080@60Hz Pixel Pitch: 0.265 mm x 0.265 mm Ângulo de Visão: H:178° ; V:178° Frequência Horizontal: 30 ~ 83 kHz Frequência Vertical: 56 ~ 75 Hz Revestimento da Tela: Anti-Glare, Hard Coating Características Físicas Alimentação: 100 ~ 240V, 50 ou 60Hz Dimensões (LxAxP) Embalagem: 612 x 400 x 124mm Cor Frontal: Preto brilhante Cor da Base: Preto Brilhante Entrada de Sinal Sinal de Vídeo: Analógico / Digital Conector de entrada: HDMI, DVI, D-SUB Recursos Acessórios: Cabo de alimentação, cabo de sinal (D-SUB), manual do usuário Consumo de energia Normal 28W• **Modelo de referência do monitor** Monitor 23" LED IPS Widescreen 23EA53V| Contraste 5.000.000:1 DFC |1920 x 1080 | 14ms | Preto LG - 0988 teclado - conexão: usb; - cor: preto; - garantia do fabricante: 1 ano; - padrão: abnt 2; - comprimento mínimo do fio: 1,5 metro; - observações: sem tecla de desligamento da máquina perto das teclas de direção (acima, abaixo, esquerda e direita). Necessário ter botão iniciar o windows entre as teclas ctrl e alt no lado esquerdo. • mouse - conexão: usb; - cor predominante: preto, prata ou cinza; - cor de detalhe (se houver): preto, cinza, branco, prata; - garantia do fabricante: 1 anos; - comprimento mínimo do fio: 1,5 metro; - quantidade de botões: 02 (dois) + 1 (um) scroll Garantia O equipamento adquirido deve possuir garantia integral, com prazo mínimo de 12 (doze) meses do fabricante a contar da data de emissão da nota fiscal, contra qualquer defeito de fabricação que o produto venha a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, vício de qualidade etc., mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela administração Municipal. Não serão aceitas garantias de terceiros. A garantia do equipamento deve contemplara reposição de peças, mão de obra e demais necessários ao devido funcionamento do equipamento; as manutenções deverão cobrir todos e quaisquer defeitos apresentados, incluindo a substituição de peças internas ou externas, componentes, ajustes, reparos e correções necessárias. Tratando-se de vício oculto, o prazo de garantia iniciar-se- á no momento em que ficar evidenciado o defeito, nos termos do §3º, do artigo 26 da lei nº 8.078/1990.	2	R$ 5.371,34	R$ 10.742,68
3	Computador Completo. PROCESSADOR •Número de núcleos 4 •Nº de threads 4 •Frequência baseada em processador 2.70 GH •Frequência turbo max 3.30 GHz •Cache 6 MB Intel® Smart Cache •Velocidade do barramento 8 GT/s •TDP 65 W PLACA MÃE Socket: 1151 Compatibilidade: Processadores Intel Memórias: DDR3 e DDR3L Slots de memória: 2 Capacidade máxima: 16Gb Áudio Conexão de Vídeo: 1x VGA / 1x DVI - Painel Traseiro: 2x USB 2.0 / 2x USB RJ4 5 - Conexões Internas: 3x conectores SA portas USB 3.1 Gen 1; 1 conector CPU Fan; 1 conec conector para áudio frontal; 1 conector ATX 24 12V 4 pinos; 1 conector para painel frontal; 1 - Rede: Gigabit 10/100/1000; Suporte a fullduplex, Conector RJ 45, com Leds Indicati Slots de Expansão: 1x PCI Express x Formato: Micro-ATX 225mm x 170mm monitor 22 polegadas Especificações: Tamanho de tela vertical 22 Polegadas Resolução 1920x1080 Pixels Tecnologia de Conexão HDMI Número de Portas USB 2.0 1 Número de Portas USB 3.0 1 Voltagem 110 Volts, 220 Volts Modelo de referência do Monitor "LG Widescreen 22MK400H- LED TN FULL HD, HDMI, Ajuste de inclinação 21,5 " Flicker Safe.	23	R$ 3.140,68	R$ 72.235,64
4	Notebook Computador portatil (notebook) Especificações Processador Quad Core 1.00 GHz com Turbo Max até 3.60 GHz	5	R$ 4.477,84	R$ 22.389,20

	Cache6 MB Sistema operacionalWindows 10 ChipsetIntegrado Unidade óptica Não possui Tipo de telaLCD Tamanho da tela15.6" Características Gerais- Tela TN Full HD Widescreen Antirreflexo, com resolução de 1920 x 1080 - Armazenamento: 256GB SSD M.2 PCIe NVMe - Alto-falantes com certificação Dolby Audio (2 x 1.5W) - Conector combo para headset / headphone - Abertura de tela de 180 graus - Microfone integrado - Bluetooth 5.0 Webcam integradaSim Resolução da webcam0.3 MP (VGA) Memória Flash (SSD)256 GB Leitor biométricoNão Leitor de cartão- SD - SDHC - MMC - SDXC CorPrata Tipo de memóriaDDR4 Memória RAM8 GB DDR4 2666 MHz (4 GB soldado + 4 GB slot) Expansão da memória até20 GB (4 GB soldado + 16 GB slot) Disco rígido (HD)Não se aplica Placa de vídeoIntegrada, Intel UHD Graphics Placa de somIntegrada TecladoPortuguês-BR, com teclado numérico integrado MouseTouchpad Portas USB2 (3.1), 1 (2.0) Conexão s/ fio (wireless)802.11ac Conexão BluetoothSim Conexão HDMIsim Bateria removívelNão Bateria2 células 30 Wh Tensão/VoltagemBivolt Garantia12 meses Notebook de referencia Notebook Lenovo Core i5-1035G1 8GB 256GB SSD Tela Full HD 15.6” Windows 10 Ideapad S145 82DJ000GBR			

NOVA DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 17 horas do dia 18 de janeiro de 2022.
NOVA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 19 de janeiro de 2022, às 10 horas.
LOCAL: www.bllcompras.org.br acesso “Sistema Silverlight”
A presente retificação do Edital será devidamente publicada no site do Município e devidamente na forma de aviso no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP.
Permanecendo as demais Cláusulas inalteradas.

Porto Amazonas, 05 de janeiro de 2022.

CÁSSIA LIZYANE BREDA DE MORAES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:61D82616

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
Rua Sofia Tachini, nº237 - Jardim Bela Vista
Jussara – Paraná – Cep 87.230-000
CNPJ: 04.823.494/0001-65 – Telefone: (44) 3123-2800
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre o calendário anual do Consórcio Público Cispar para o exercício do ano de 2021.

Art.1º Fica fixado o Calendário Anual de Expediente do Cispar para o exercício de 2021, conforme abaixo.

01/01/2022	ANO NOVO	Feriado Nacional
28/02/2022	CARNAVAL	Ponto Facultativo
01/03/2022	CARNAVAL	Feriado Nacional
02/03/2022	CARNAVAL / QUARTA DE CINZAS	Ponto Facultativo – até as 13 horas
15/04/2022	PAIXÃO DE CRISTO (SEXTA-FEIRA SANTA)	Feriado Nacional
17/04/2022	PÁSCOA	Feriado Nacional
21/04/2022	TIRADENTES	Feriado Nacional
22/04/2022	PONTO FACULTATIVO	Ponto Facultativo
01/05/2022	DIA DO TRABALHO	Feriado Nacional
10/05/2022	ANIVERSÁRIO DE MARINGÁ	Feriado Municipal
16/06/2022	CORPUS CHRISTI	Feriado Nacional
17/06/2022	PONTO FACULTATIVO	Ponto Facultativo
15/08/2022	NOSSA SENHORA DA GLÓRIA PADROEIRA DE MARINGÁ	Feriado Municipal
07/09/2022	DIA DA INDEPENDÊNCIA	Feriado Nacional
12/10/2022	NOSSA SENHORA APARECIDA	Feriado Nacional
28/10/2022	DIA DO SERVIDOR PÚBLICO	Ponto Facultativo
02/11/2022	FINADOS	Feriado Nacional
14/11/2022	PONTO FACULTATIVO	Ponto Facultativo
15/11/2022	PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA	Feriado Nacional
23/12/2022	PONTO FACULTATIVO	Ponto Facultativo
24/12/2022	VÉSPERA DE NATAL	Ponto Facultativo
25/12/2022	NATAL	Feriado Nacional
31/12/2022	VÉSPERA DE ANO NOVO	Ponto Facultativo

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 04 de janeiro de 2022.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente do Consórcio Cispar

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:98CF6317

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MARIA EDNA DE ANDRADE, Prefeita do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **87/2021,** referente ao Pregão Eletrônico nº **33/2021**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pela Senhora Prefeita Municipal, através da Portaria nº 45/2021, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE UNIFORMES ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PRADO FERREIRA/PR (ESCOLA MUNICIPAL HELENA KOLODY, CMEI CIRANDA DO SABER E CMEI JOSÉ OGUIDO)**, sendo:

V. LOMES DO NASCIMENTO E CIA LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	KIT UNIFORME FEMININO KIT UNIFORME – FEMININO - CONTENDO: 1.CAMISETA MANGA CURTA: Camiseta de Manga Curta. Corpo Em malha PV POLIVISCOSE, 67% Poliéster e 33% Viscose, com gramatura de 160 g/m², na cor verde. Estampada em Silk Scren na parte Superior esquerda de quem veste na frente. Manga Em malha PV -POLIVISCOSE, 67% Poliéster e 33% Viscose, com gramatura de 160 g/m², na cor verde. Decote V, Em ribana 100% Poliéster, com gramatura de 220 g/m² na cor preta, Pantone 19-6026 TC, com 2 cm de largura.. Acabamento da manga Em ribana 100% Poliéster, com gramatura de 220 g/m² na cor preta, Pantone 19-6026 TC, com 2 cm de largura. Bainha Com 2 cm de largura em malha PV POLIVISCOSE, 67% Poliester e 33% Viscose, com gramatura de 160 g/m², na cor preta, Pantone 19-6026 TC, costurada na cobertura de 2 agulhas. Costuras Em overloque com linha 100% Poliéster 120. Brasão do município de Prado Ferreira Estampado em Silk Screen no lado esquerdo do peito de quem veste. Brasão da Escola Municipal Helena Kolody Estampado em Silk Screen no lado direito do peito de quem veste Escrever “PRADO FERREIRA EDUCAÇÃO”, nas costas, na cor preta, conforme modelo. Produção: A barra do corpo e as mangas deverão ser costuradas em máquina galoneira duas agulhas com largura de 2 cm. A camiseta deve ser costurada internamente em máquina overloque. Na parte traseira da gola deve ser aplicado um galão do mesmo tecido do corpo, costurado e rebatido em máquina reta uma agulha. No meio da parte traseira interna da gola deve ser costurada uma etiqueta na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, que devem ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho e país de fabricação. As golas e as cavas deverão ser costuradas em máquina retilínea; a linha e o fio deverão ser na cor branca. 2.SHORT-SAIA 100% POLIAMIDA: Short-saia em helanca 100% Poliamida, com gramatura de 270 g/m², na cor preta, Pantone 19-6026 TC. Saia A lateral direita da saia deverá ser costurada com o short e a lateral esquerda de quem veste deverá ter acabamento tipo bainha, costurada na cobertura de 2 agulhas separadas; Cintura Em elástico com 4cm de largura, pregado com 4 agulhas. Costuras laterais, entre pernas e gancho, serão feitas em overloque com linha de costura 100% Poliéster 120. Nas laterais deverão conter uma faixa na cor verde em helanca. Bainha Com 2,0cm costurada na cobertura de 2 agulhas separadas. SÍMBOLO MUNICIPAL, “LOGO” do Município de Prado Ferreira EM SUAS CORES ORIGINAIS, APLICADO SOBRE A ABA NA PERNA ESQUERDA, EM SILK SCREEN, COM 6,5 CM DE ALTURA E 4,5 CM DE LARGURA, A 6CM DA BARRA. Produção: O elástico da parte traseira da cintura deverá ser embutido e rebatido em máquina pespontadeira com 4 agulhas e 4 pespontos. A costura interna do short-saia deverá ser em máquina overloque. A faixa deverá ser aplicadas em máquina pespontadeira de no mínimo 6 agulhas. A lateral direita da saia deverá ser costurada com a bermuda e a lateral esquerda deverá ter acabamento tipo bainha. As barras deverão ter 2 cm e serem costuradas em máquina galoneira de duas agulhas. Na parte interna traseira do short-saia deve ser costurada uma etiqueta na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, que devem ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho e país de fabricação. A linha utilizada para a confecção do shortsaia é 100% Poliéster, no 120. 3. JAQUETA 100% POLIAMIDA: Jaqueta: Corpo Em helanca 100% Poliamida, com gramatura de 270 g/m², na cor preta Pantone 196026 TC, recorte em diagonal na parte superior da frente, na cor verde, confeccionado em helanca 100% Poliéster; com gramatura de 270 g/m²; costurada em máquina overloque. Gola Em helanca 100% Poliamida, com gramatura de	KIT	440,00	139,00	61.160,00

		270 g/m², na cor preta. Mangas Na cor preta Pantone 19-6026 TC em helanca 100% Poliamida com gramatura de 270 g/m². Barra e Punhos em ribana 100% Poliamida, com gramatura de 280 g/m² na cor preta Pantone 19-6026 TC, com espessura de 0,8 mm. Bolsos embutidos, tipo faca na parte da frente. Zíper destacável na cor preta, tom do tecido, pregado e pespontado na reta até o início da gola. Costuras Devem ser feitas em maquina overloque com linha 100% Poliéster 120, SÍMBOLO MUNICIPAL, (BRASÃO) BORDADO DE ALTA DEFINIÇÃO APLICADO, MEDINDO DE 7 A 7.5 CM DE ALTURA E 5,5 CM DE LARGURA, NA ALTURA DO PEITO LADO ESQUERDO E DO LADO DIREITO A LOGO DA ESCOLA MUNICIPAL HELENA KOLODY COM AS MESMAS MEDIDAS DO BRASÃO, OS DOIS TENDO ACABAMENTO EM CORTE A LASER E APLICADO NA PEÇA ATRAVÉS DE BORDADO, Escrever PRADO FERREIRA" Na parte das costas, na cor VERDE, conforme modelo. Produção: A jaqueta deve ser costurada internamente em máquina overloque (laterais, ombros, mangas e gola), os bolsos tipo canguru deverão ser aplicados em máquina pespontadeira de duas agulhas; o zíper deverá ser pespontado em máquina reta de uma agulha, com aproximadamente 5 mm; na parte traseira da gola deverá ser costurada uma limpeza de gola, com o mesmo tecido do corpo da jaqueta. No meio das costas, na parte interna da jaqueta, deverá ser costurada uma etiqueta na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, que devem ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho e país de fabricação. 4. CALÇA 100% POLIAMIDA: Calça em helanca 100% Poliamida, com gramatura de 270 g/m², na cor preta Pantone 19-6026 TC. Bolsos Embutidos nas laterais, costurados em máquina 1 agulha a 6mm de distância da borda, com forro em helanca 100% Poliamida, com gramatura de 270 g/m², na cor Azul verde Pantone 19-6026 TC. Nas laterais deverão conter um faixa na cor verde em helanca. Cintura em elástico com 4cm de largura, pregado com 4 agulhas. Costuras laterais, da entre pernas e gancho, serão feitas em overloque com linha de costura 100% Poliéster 120. Bainha Com 2,0 cm costurada na cobertura de 2 agulhas separadas. APLICAÇÃO DA LOGO do Município, EM SILK SCREEN, NA PERNA ESQUERDA DE QUE VESTE, ALTURA DA COXA, MEDINDO 6,5 CM DE ALTURA X 5 CM DE LARGURA. Produção: O elástico da cintura deverá ser embutido e rebatido em pespontadeira com cinco pespontos. A boca do bolso faca deverá ser costurada em máquina reta 1 agulha, a 0,6 cm de distância da lateral. A calça deverá ser toda costurada em máquina overloque na sua parte interna. As barras deverão ser rebatidas com largura de 2 cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas. No meio do gancho das costas na parte interna da calça deve ser costurada uma etiqueta na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, que devem ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho e país de fabricação. A linha e o fio utilizados para a confecção da calça é 100% Poliéster, no 120, na cor verde (semelhante ao Pantone 19-6026 TPX). Em anexo modelo do Kit escolar e numeração. A empresa vencedora do certame, deverá apresentar antes da confecção, uma amostragem completa do kit Feminino e do Kit Masculino A numeração poderá ser alterada em até 30% do total solicitado. Feminino: -02 camisetas; -02 sohrt-saia; -01 calça; -01 jaqueta.				
1	2	KIT UNIFORME MASCULINO KIT UNIFORME – MASCULINO - CONTENDO: 1.CAMISETA MANGA CURTA Camiseta de Manga Curta. Corpo Em malha PV POLIVISCOSE, 67% Poliéster e 33% Viscose, com gramatura de 160 g/m², na cor verde. Estampada em Silk Scren na parte Superior esquerda de quem veste na frente. Manga Em malha PV -POLIVISCOSE, 67% Poliéster e 33% Viscose, com gramatura de 160 g/m², na cor verde. Decote V, Em ribana 100% Poliéster, com gramatura de 220 g/m² na cor preta, Pantone 19-6026 TC, com 2 cm de largura.. Acabamento da manga Em ribana 100% Poliéster com gramatura de 220 g/m² na cor preta, Pantone 19-6026 TC, com 2 cm de largura. Bainha Com 2 cm de largura em malha PV POLIVISCOSE, 67% Poliester e 33% Viscose, com gramatura de 160 g/m², na cor preta, Pantone 19-6026 TC, costurada na cobertura de 2 agulhas. Costuras Em overloque com linha 100% Poliéster 120. Brasão do município de Prado Ferreira Estampado em Silk Screen no lado esquerdo do peito de quem veste. Brasão da Escola Municipal Helena Kolody Estampado em Silk Screen no lado direito do peito de quem veste Escrever "PRADO FERREIRA EDUCAÇÃO", nas costas, na cor preta, conforme modelo. Produção: A barra do corpo e as mangas deverão ser costuradas em máquina galoneira duas agulhas com largura de 2 cm. A camiseta deve ser costurada internamente em máquina overloque. Na parte	KIT	295,00	139,00	41.005,00

		traseira da gola deve ser aplicado um galão do mesmo tecido do . corpo, costurado e rebatido em máquina reta uma agulha. No meio da parte traseira interna da gola deve ser costurada uma etiqueta na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, que devem ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho e país de fabricação. As golas e as cavas deverão ser costuradas em máquina retilínea; a linha e o fio deverão ser na cor branca. 2.BERMUDA MASCULINA 100% POLIÉSTER Bermuda em helanca 100% Poliamida, com gramatura de 270 g/m², na cor preta Pantone 19-6026 TC. Bolsos Embutidos nas laterais, costurados em máquina 1 agulha a 6mm de distância da borda, com forro em helanca 100% Poliamida, com gramatura de 270 g/m², na cor preta Pantone 19-6026 TC. Nas laterais deverão conter uma faixa um na cor verde em helanca. Cintura em elástico com 4cm de largura, pregado com 4 agulhas. Costuras laterais, da entre pernas e gancho, serão feitas em overloque com linha de costura 100% Poliéster 120. Bainha Com 2,0 cm costurada na cobertura de 2 agulhas separadas. APLICAÇÃO DA LOGO do Município, EM SILK SCREEN, NA PERNA ESQUERDA DE QUE VESTE, ALTURA DA COXA, MEDINDO 6,5 CM DE ALTURA X 5 CM DE LARGURA. Produção: O elástico da cintura deverá ser embutido e rebatido em pespontadeira com cinco pespontos. A boca do bolso faca deverá ser costurada em máquina reta 1 agulha, a 0,6 cm de distância da lateral, sendo a abertura de 12 cm para os tamanhos de 02 a 06, de 14 cm para os tamanhos de 08 a 16 e de 16 cm para os tamanhos de P ao GG. A bermuda deverá ser toda costurada em máquina overloque na sua parte interna. As barras deverão ser rebatidas com largura de 2 cm e costuradas em máquina reta de uma agulha. As faixas aplicadas em máquina pespontadeira. No meio do gancho das costas na parte interna da bermuda deve ser costurada uma etiqueta na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, que devem ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho e país de fabricação. A linha e o fio utilizados para a confecção da bermuda é 100% Poliéster, no 120, na cor Azul Marinho (semelhante ao Pantone 19-4025 TPX). 3.JAQUETA 100% POLIÉSTER: Jaqueta: Corpo Em helanca 100% Poliamida, com gramatura de 270 g/m², na cor preta Pantone 196026 TC, recorte em diagonal na parte superior da frente, verde, confeccionado em helanca 100% Poliéster; com gramatura de 270 g/m²; costurada em máquina overloque. Gola Em helanca 100% Poliamida, com gramatura de 270 g/m², na cor preta. Mangas Na cor preta Pantone 19-6026 TC em helanca 100% Poliamida com gramatura de 270 g/m². Barra e Punhos em ribana 100% Poliamida, com gramatura de 280 g/m² na cor preta Pantone 19-6026 TC, com espessura de 0,8 mm. Bolsos embutidos, tipo faca na parte da frente. Zíper destacável na cor preta, tom do tecido, pregado e pespontado na reta até o início da gola. Costuras Devem ser feitas em maquina overloque com linha 100% Poliéster 120, SÍMBOLO MUNICIPAL, (BRASÃO) BORDADO DE ALTA DEFINIÇÃO APLICADO, MEDINDO DE 7 A 7.5 CM DE ALTURA E 5,5 CM DE LARGURA, NA ALTURA DO PEITO LADO ESQUERDO E DO LADO DIREITO A LOGO DA ESCOLA MUNICIPAL HELENA KOLODY COM AS MESMAS MEDIDAS DO BRASÃO, OS DOIS TENDO ACABAMENTO EM CORTE A LASER E APLICADO NA PEÇA ATRAVÉS DE BORDADO, Escrever PRADO FERREIRA" Na parte das costas na cor verde, conforme modelo. Produção: A jaqueta deve ser costurada internamente em máquina overloque (laterais, ombros, mangas e gola), os bolsos tipo canguru deverão ser aplicados em máquina pespontadeira de duas agulhas; o zíper deverá ser pespontado em máquina reta de uma agulha, com aproximadamente 5 mm; na parte traseira da gola deverá ser costurada uma limpeza de gola, com o mesmo tecido do corpo da jaqueta. No meio das costas, na parte interna da jaqueta, deverá ser costurada uma etiqueta na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, que devem ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho e país de fabricação. 4.CALÇA 100% POLIÉSTER: Calça em helanca 100% Poliamida, com gramatura de 270 g/m², na cor preta Pantone 19-6026 TC. Bolsos Embutidos nas laterais, costurados em máquina 1 agulha a 6mm de distância da borda, com forro em helanca 100% Poliamida, com gramatura de 270 g/m², na cor preta Pantone 19-6026 TC. Nas laterais deverão conter uma faixa na cor verde em helanca. Cintura em elástico com 4cm de largura, pregado com 4 agulhas. Costuras laterais, da entre pernas e gancho, serão feitas em overloque com linha de costura 100% Poliéster 120. Bainha Com 2,0 cm costurada na cobertura de 2 agulhas separadas. APLICAÇÃO DA LOGO do Município, EM SILK SCREEN, NA PERNA ESQUERDA DE QUE VESTE, ALTURA DA COXA, MEDINDO 6,5 CM DE ALTURA X 5 CM DE LARGURA. Produção: O elástico da cintura deverá ser embutido e rebatido em pespontadeira com cinco pespontos. A boca do bolso faca deverá ser costurada em máquina reta 1 agulha, a 0,6 cm de distância da lateral. A calça deverá ser toda costurada em máquina overloque na sua parte interna. As barras deverão ser rebatidas com largura de 2 cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas. No meio do gancho das costas na parte interna da calça deve ser costurada uma etiqueta na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, que devem ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho e país de fabricação. A linha e o fio utilizados para a confecção da calça é 100% Poliéster, no 120, na cor verde (semelhante ao Pantone 19-6026 TPX).				

		-Em anexo modelo do Kit escolar e numeração. -A empresa vencedora do certame, deverá apresentar antes da confecção, uma amostragem completa do kit. -A numeração poderá ser alterada em até 30% do total solicitado. Masculino: -02 camisetas; -02 bermuda; -01 calça; -01 jaqueta.				
TOTAL						102.165,00

A execução do objeto será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de **12 (doze) meses**, da assinatura do contrato.

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do(s) produto(s), mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS, ocorrendo por meio do crédito em conta corrente.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 05/01/2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:3A659D26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
PROJEÇÕES ATUARIAIS PARA O RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2020 a 2095

RREO – Anexo 10 (LRF art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d "anterior" + c)
2020	-	-	-	140.892.626,80
2021	39.956.787,88	23.174.048,55	16.782.739,33	157.675.366,13
2022	43.218.388,25	25.300.401,60	17.917.986,65	175.593.352,78
2023	46.374.996,91	28.047.937,06	18.327.059,85	193.920.412,63
2024	49.076.880,72	31.508.514,14	17.568.366,58	211.488.779,21
2025	52.233.044,16	33.199.737,25	19.033.306,91	230.522.086,12
2026	55.259.042,47	35.659.102,38	19.599.940,09	250.122.026,21
2027	56.172.425,77	37.310.966,13	18.861.459,64	268.983.485,85
2028	56.538.207,15	39.875.759,41	16.662.447,74	285.645.933,59
2029	56.740.508,42	42.615.392,95	14.125.115,47	299.771.049,07
2030	56.857.348,63	44.670.420,90	12.186.927,73	311.957.976,80
2031	56.652.448,64	47.278.557,40	9.373.891,24	321.331.868,04
2032	56.706.595,58	48.116.066,86	8.590.528,72	329.922.396,75
2033	56.682.070,39	48.877.177,36	7.804.893,03	337.727.289,79
2034	56.658.082,45	49.360.726,08	7.297.356,37	345.024.646,16
2035	56.418.368,37	50.327.850,33	6.090.518,04	351.115.164,20
2036	55.761.632,85	52.046.057,19	3.715.575,66	354.830.739,86
2037	55.429.517,06	52.251.076,54	3.178.440,52	358.009.180,39
2038	54.753.470,06	53.223.502,93	1.529.967,13	359.539.147,52
2039	53.828.828,64	54.503.922,97	(675.094,33)	358.864.053,19
2040	53.088.500,67	54.648.129,66	(1.559.628,99)	357.304.424,20
2041	52.167.676,46	55.000.293,78	(2.832.617,32)	354.471.806,88
2042	51.153.063,51	55.358.597,87	(4.205.534,36)	350.266.272,52
2043	50.161.624,99	55.266.781,69	(5.105.156,70)	345.161.115,83
2044	48.963.954,24	55.560.311,18	(6.596.356,94)	338.564.758,88
2045	47.797.609,69	55.421.346,81	(7.623.737,12)	330.941.021,76
2046	46.688.951,81	54.864.996,72	(8.176.044,91)	322.764.976,85
2047	22.551.475,54	53.578.972,01	(31.027.496,47)	291.737.480,38
2048	20.459.129,61	52.427.753,55	(31.968.623,94)	259.768.856,44
2049	18.391.656,34	50.998.907,97	(32.607.251,63)	227.161.604,81
2050	16.357.737,26	49.371.873,72	(33.014.136,46)	194.147.468,35
2051	14.266.037,66	47.772.335,16	(33.506.297,50)	160.641.170,85
2052	12.164.573,18	46.088.236,79	(33.923.663,61)	126.717.507,25

2053	10.099.067,58	44.235.615,31	(34.136.547,73)	92.580.959,52
2054	8.055.541,44	42.289.965,05	(34.234.423,61)	58.346.535,91
2055	5.993.255,05	40.364.069,62	(34.370.814,57)	23.975.721,34
2056	3.914.837,43	38.454.768,11	(34.539.930,68)	-
2057	2.418.700,96	36.510.283,50	(34.091.582,54)	-
2058	2.242.767,68	34.534.084,54	(32.291.316,86)	-
2059	2.071.458,79	32.573.694,43	(30.502.235,64)	-
2060	1.905.457,25	30.636.477,33	(28.731.020,08)	-
2061	1.745.399,89	28.729.350,37	(26.983.950,48)	-
2062	1.591.868,84	26.858.971,89	(25.267.103,05)	-
2063	1.445.383,27	25.031.557,76	(23.586.174,49)	-
2064	1.306.346,79	23.252.529,71	(21.946.182,92)	-
2065	1.175.040,83	21.526.561,67	(20.351.520,84)	-
2066	1.051.639,41	19.857.725,05	(18.806.085,64)	-
2067	936.234,36	18.249.595,05	(17.313.360,69)	-
2068	828.877,61	16.705.514,07	(15.876.636,46)	-
2069	729.572,92	15.228.492,43	(14.498.919,51)	-
2070	638.270,57	13.821.467,11	(13.183.196,54)	-
2071	554.862,26	12.486.926,80	(11.932.064,54)	-
2072	479.178,24	11.226.837,42	(10.747.659,18)	-
2073	410.989,44	10.042.839,11	(9.631.849,67)	-
2074	350.016,17	8.936.083,12	(8.586.066,95)	-
2075	295.908,79	7.907.019,49	(7.611.110,70)	-
2076	248.260,12	6.955.297,69	(6.707.037,57)	-
2077	206.636,87	6.080.029,39	(5.873.392,52)	-
2078	170.605,88	5.279.948,67	(5.109.342,79)	-
2079	139.724,51	4.553.400,85	(4.413.676,34)	-
2080	113.509,01	3.898.038,29	(3.784.529,28)	-
2081	91.440,60	3.310.752,12	(3.219.311,52)	-
2082	73.015,54	2.788.124,74	(2.715.109,20)	-
2083	57.783,51	2.326.736,73	(2.268.953,22)	-
2084	45.327,35	1.922.894,33	(1.877.566,98)	-
2085	35.248,39	1.572.506,12	(1.537.257,73)	-
2086	27.158,44	1.271.134,75	(1.243.976,31)	-
2087	20.695,29	1.014.112,36	(993.417,07)	-
2088	15.548,10	796.881,43	(781.333,33)	-
2089	11.474,64	615.370,99	(603.896,35)	-
2090	8.288,64	465.863,45	(457.574,81)	-
2091	5.836,71	344.768,78	(338.932,07)	-
2092	3.991,57	248.663,44	(244.671,87)	-
2093	2.647,73	174.310,15	(171.662,42)	-
2094	1.705,88	118.521,45	(116.815,57)	-
2095	1.067,54	77.961,31	(76.893,77)	-

1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2020 e oficialmente enviada para a Secretaria de Previdência.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

Item	**Valor**
Data Base dos Dados da Avaliação	31/12/2020
Nº de Servidores Ativos	1.413
Folha Salarial de Ativos	R$5.165.969,36
Idade Média de Ativos	46,6 anos
Nº de Servidores Inativos	327
Folha dos Inativos	R$1.250.870,70
Idade Média de Inativos	61,2 anos
Crescimento Real de Remunerações de Ativos	1,58% ao ano
Crescimento Real de Proventos de Inativos	0,00% ao ano
Taxa Média de Inflação	Não considerada
Taxa de Crescimento do PIB	Não considerada
Taxa de Juros Real	5,41%ao ano
Experiência de Mortalidade e Sobrevivência de Válidos e Inválidos	IBGE 2018 Separada por Sexo
Experiência de Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas
Gerações Futuras ou Novos Entrados	Não considerada

Fonte: ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda

Atuário Responsável:
LUIZ CLÁUDIO KOGUT
MIBA 1.308

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:1FE7F000

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 154/2021

CONTRATO Nº 154/2021

Referente à Tomada de Preços Nº 017/2021

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E A EMPRESA OLIVEIRA & CHIQUETTI LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO:

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, e a empresa **OLIVEIRA & CHIQUETTI LTDA - ME**, CNPJ 08.639.566/0001-70, localizada na Rua Roberto Romanelli, 3339 JD Riviera CEP 86187-015 na cidade de CAMBÉ -PR**, E-mail extinfire.extintores@hotmail.com, fone** (43) 3154.2267, (43) 99018.9277 a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por **RODOLFO KOSIECNZUK GOMES**, portador da cédula de identidade R.G. nº 11.005.702-4 SSP/PR CPF nº 091.587.939-50, residente e domiciliado na cidade de Londrina - Pr , firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da CONTRATADA , conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa que forneça materiais e mão de obra para alarme de incêndio e hidrantes, nas escolas, CRAS e espaços esportivos, na cidade de Rolândia – PR**,** sob regime de empreitada por preço global, tipo Menor Preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação pela TP nº 017/2021, fornecida pelo CONTRATANTE conforme tabela abaixo.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR
01	01	**Mão de Obra e material: Escola Geralda Chaves** para instalação de central de alarme de incêndio, infraestrutura para cabeamento dos acionadores de alarme e sirenes, instalação de acionadores e sirenes do alarme de incêndio, emissão de anotações de responsabilidade, técnica do CREA, a instalação deverá seguir o projeto de incêndio aprovado pelos bombeiros	8.944,62
02	01	**Mão de Obra e material: Escola Monteiro Lobato** para instalação de central de alarme de incêndio, infraestrutura para cabeamento dos acionadores de alarme e sirenes, instalação de acionadores e sirenes do alarme de incêndio, emissão de anotações de responsabilidade, técnica do CREA, a instalação deverá seguir o projeto de incêndio aprovado pelo corpo de bombeiros	8.944,62
03	01	**Mão de Obra e material:Escola Parigot de Souza** para instalação de central de alarme de incêndio, infraestrutura para cabeamento dos acionadores de alarme e sirenes, instalação de acionadores e sirenes do alarme de incêndio, emissão de anotações de responsabilidade, técnica do CREA, a instalação deverá seguir o projeto de incêndio aprovado pelo corpo de bombeiros	8.944,62
04	01	**Mão de Obra e material: Escola Sebastião Feltrin** para instalação de central de alarme de incêndio, infraestrutura para cabeamento dos acionadores de alarme e sirenes, instalação de acionadores e sirenes do alarme de incêndio, ampliação da rede de hidrante, instalação de 2 conjuntos de hidrantes simples, instalação de acionador com botoeira liga e desliga, emissão de anotações de responsabilidade, técnica do CREA, a instalação deverá seguir o projeto de incêndio aprovado pelo corpo de bombeiros	8.944,62
05	01	**Mão de Obra**: **Cras-Nobre** para instalação de central de alarme de incêndio, infraestrutura para cabeamento dos acionadores de alarme e sirenes, instalação de acionadores e sirenes do alarme de incêndio, emissão de anotações de responsabilidade, técnica do CREA, a instalação deverá seguir o projeto de incêndio aprovado pelo corpo de bombeiros, não incluso materiais	3.866,67
06	01	**Mão de Obra**: **Ginásio de esportes** para instalação de central de alarme de incêndio, infraestrutura para cabeamento dos acionadores de alarme e sirenes, instalação de acionadores e sirenes do alarme de incêndio, emissão de anotações de responsabilidade, técnica do CREA, a instalação deverá seguir o projeto de incêndio aprovado pelo corpo de bombeiros, não incluso materiais	2.133,33

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R$ 41.778,48 (quarenta e um mil setecentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão financiadas com federais e municipais, a serem creditados em conta específica indicada pelo Município através da dotação orçamentária:
08 – Secretaria Municipal de Educação
09 – Diretoria de Apoio Pedagogico
123610000-8.6.037. 3390.39.00.00 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Juridica.

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social
13 – Fundo Municipal de Assistência
082440010.2.058. 3390.39.00.00 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Juridica.

11 – Secretaria Municipal de Esportes
15 – Diretoria de Serviços de Promoção ao Esporte
278120011.2.061. 3390.39.00.00 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Juridica.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato em 15(quinze) dias após a o recebimento da Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA

O(s) material(is)/serviço(s) será(ão) entregue(s)/executado(s) de acordo com as especificações deste Documento de Referência nas seguintes condições:
No Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Rolândia, situado na Avenida Presidente Bernardes, 809 – Centro – Rolândia/PR DF, CEP 86.600-067.
No prazo de máximo 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
No horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, em dias úteis, de 2a a 6a feira, telefones (43) 32556800 e 3255-8650
O(s) material(is)/serviço(s) será(ão) recebido(s)/executado(s), provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is)/serviço(s) ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is)/serviço(s) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is)/serviço(s) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O contrato vigorará por 06(seis) meses a contar de sua assinatura pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Forma de Pagamento
Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira, em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da fatura fiscal de serviços e medição: o pagamento será efetuado por intermédio da tesouraria do Município de Rolândia.
O Faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação, no casa de pessoa jurídica:
nota fiscal, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, data da homologação e número de contrato de empreitada e outros que julgar conveniente, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pelo, engenheiro fiscal da obra e/ou serviços;
CND do INSS;
CRF do FGTS;
Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

CLÁUSULA OITAVA– DAS PENALIDADES
Na hipótese de a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
Atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
Recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
Demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
Recusa da CONTRATADA em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
Não cumprimento de qualquer condição fixada neste Documento de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
A CONTRATANTE poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.
A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.
O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou do crédito existente na CONTRATANTE em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da CONTRATANTE, devidamente justificado.
As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA– DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o artigo 65, § 1º, da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas na **Tomada de Preços Nº 017/2021**.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
São obrigações da CONTRATADA:
Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE.
Entregar material(is)/serviço(s) conforme as especificações constantes deste Documento de Referência, cumprindo o prazo estabelecido.
Entregar material(is)/serviço(s) no prazo e local estabelecidos neste Documento de Referência, acompanhado(s) da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência do(s) material(is) fornecido(s), que deverá(ão) ser novo(s) e de primeira qualidade.
Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela EPL, referentes às condições firmadas neste Documento de Referência.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da CONTRATANTE.
Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Documento de Referência, sem prévia autorização da CONTRATADA.
Prestar esclarecimentos à CONTRATADA sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.
Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.
Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATADA, cujas reclamações se obriga a atender.
Qualquer dano causado ao patrimônio da CONTRATADA na entrega do(s) material(is), será(ão) ressarcido(s) pela licitante vencedora, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Documento de Referência e da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
São obrigações da CONTRATANTE
Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) material(is)/serviço(s);
Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do(s) material(is)/serviço(s) e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;
Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do(s) material(is)/serviço(s), solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Documento de Referência;
Estando o(s) material(is)/serviço(s) de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Documento de Referência.
A CONTRATANTE, através de seu fiscal designado deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais.
Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não-recebimento do(s) material(is)/serviço(s), apontando as razões, quando for o caso, da(s) sua(s) nãoadequação(ões) aos termos contratuais;
Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA GARANTIA
Quanto aos prazos de garantia a Contratada deverá observar a garantia mínima estabelecida no Código de Defesa do Consumidor e de acordo com o orçamento enviado pela empresa (fl. 15 e 16) do processo.
Durante o período de garantia, quaisquer peças, componentes ou outros materiais que apresentarem vício ou defeitos de fabricação ou danos não decorrentes de uso em condições normais, incluso os sofridos durante o transporte até as dependências da Universidade, deverão ser substituídos por originais e novos, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE
As despesas tais como, frete, impostos, tarifas e seguros dos equipamentos e/ou componentes substituídos serão de inteira responsabilidade da Contratada

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:
1. O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
2. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr.(a) servidora, **Creonice Maria Tozini**, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
3. Caberá ao fiscal do contrato o/a Sr.(a) **ADRIANA TAKAOKA LINHARES**, Servidora público lotado na Secretaria de Planejamento, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, um relatório dos serviços executados o qual deverá ser devidamente assinado pelo fiscal para efetivar o pagamento dos serviços, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no edital, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

6. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.
7. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou de material/equipamentos em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT ou legislação vigente pertinente, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do equipamento rejeitado.
8. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
9. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Rolândia, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justos e contratados, firmam as partes este instrumento, de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 30 de dezembro de 2021.

MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

OLIVEIRA & CHIQUETTI LTDA - ME
Contratada

Testemunhas:

JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
Secretário Municipal de Planejamento

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio_

ADRIANA TAKAOKA LINHARES
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:1D4EAD45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE ABERTURA-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

O(A) Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Portaria Nº 001/2022 de 03 de janeiro de 2022, mediante as condições estipuladas neste Edital, com base no Art. 37 da Constituição Federal, no artigo 68, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 18 de novembro 2014, na Lei Municipal n.º 590, de 29 de setembro de 2014, e considerando:
I - o dever constitucional do Poder Público em ofertar de forma regular e eficiente atendimento à saúde e educação à população;
II - a necessidade e a urgência de suprir a demanda para o cargo de nutricionista e técnico(a) de enfermagem, em caráter excepcional e temporário, visando cobrir afastamento por licenças prêmio, férias de servidores efetivos de Técnicas de Enfermagem e aposentadoria na forma do Art.37, inciso IX, da Constituição Federal; com isso a quantidade de Técnicas de Enfermagem trabalhando não é suficiente para suprir a demanda na Secretaria Municipal de Saúde, tampouco deixar o cargo de nutricionista vago, haja vista o retorno às aulas no próximo mês;
III - o disposto no artigo 3º, inciso VII, da Lei Municipal n.º 590/2014.

TORNA PÚBLICO que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS para as funções de:

FUNÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	HABILITAÇÃO/CARGA HORÁRIA
NUTRICIONISTA	01 + CR*	2.283,32	Nutricionista CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.
TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM	1 + CR*	1.645,90	Técnico em Enfermagem CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

*****Cadastro Reserva.

Observações: A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação. Fica reservado ao Município de Santa Lúcia o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final, e ao prazo de validade deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo de Seleção Simplificado - PSS de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a atuar na Secretaria de Educação e Saúde do Município, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo as vagas existentes no município.
As vagas serão disponibilizadas para contratação nos termos deste Edital, depois de esgotadas todas as demais formas de suprimento com profissionais efetivos, adotadas e definidas em legislação específica.
O Processo Seletivo será regido por este Edital e organizado pela Prefeitura Municipal de Santa Lúcia, por meio de Comissão de Processo Seletivo.
À Comissão compete à supervisão da execução do material das atividades do Processo Seletivo, a definição de suas diretrizes, a formulação e o acompanhamento de todas as fases do certame.
A seleção de que trata este Edital consistirá de prova de títulos e tempo de serviço (de caráter eliminatório e classificatório) o qual será analisado pela Comissão Avaliadora.

2. DO REGIME JURÍDICO E CONTRATO

A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e pela Lei Municipal n.º 590/2014 e anexos.
O contrato terá prazo máximo de até 12 (doze) meses, permitida a prorrogação por período não superior ao da contratação inicial, por uma única vez, mediante autorização do legislativo.

3. DOS REQUISITOS

Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado - PSS, o candidato deverá preencher os requisitos abaixo:
Ser brasileiro(a) nato(a), naturalizado(a) ou com direitos de cidadania, nos termos do art. 12, II e § 1.º da Constituição Federal;
Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos e não deve ter completado 75 (setenta e cinco) anos até a data da contratação, em virtude do disposto no inciso II, do artigo 40, da Constituição Federal;
Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Comprovar o grau de escolaridade exigido para a função, devidamente reconhecido pelo MEC;
Ser apto física e psicologicamente para exercer as atribuições da função;
Ser aprovado no Processo de Seleção;
Não ter sido demitido a bem do serviço público federal, estadual ou municipal e não ter sido demitido do serviço público do Município de Santa Lúcia, após processo administrativo disciplinar, em ambas as situações nos 5 (cinco) anos anteriores à publicação deste Edital;
Cumprir as demais exigências contidas neste Edital

4. DAS INSCRIÇÕES

A inscrição no Processo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
As inscrições serão realizadas, exclusivamente, **na Prefeitura Municipal, no setor de Recursos Humanos, de Santa Lúcia, sito Avenida do Rosário, 228, centro, Santa Lúcia – Paraná, das 8h do dia 11 de janeiro de 2022 até às 17:00 horas do dia 11 de fevereiro de 2022**, observado horário oficial de Brasília.
No ato da inscrição, o candidato deverá preencher formulário, informando seus dados pessoais, endereço e demais itens constantes deste Edital. A inscrição poderá ser efetuada por procurador com poderes específicos, mediante apresentação de procuração pública.
Os eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.
O candidato que deixar de apresentar a cópia autenticada por servidor público municipal e/ou cartório da documentação no edital no ato de sua inscrição, será automaticamente excluído do Processo.
Após a inscrição, o candidato não poderá, sob hipótese alguma, incluir ou alterar as informações efetuadas.
A homologação final das inscrições será publicada no Diário Oficial do Município e no site www.santalucia.pr.gov.br, no dia 28 de fevereiro de 2022, a partir das 8h.

5. DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO

Para comprovar a Escolaridade o candidato deverá apresentar cópia autenticada por servidor municipal ou em cartório dos seguintes documentos:

ESCOLARIDADE
Curso Técnico em Enfermagem e Graduação em Nutrição, respectivamente: Histórico Escolar do curso Técnico em Enfermagem ou da Graduação em Nutrição, ambos devidamente concluídos – reconhecido pelo MEC - 30 pontos.
Títulos de Especialização *latu sensu* com carga horária igual ou superior a 360 horas.– 18 pontos (9 pontos por certificado)
Mestrado – 10 pontos (10 pontos por certificado)
Doutorado – 10 pontos (10 pontos por certificado)
Certificado carga horária 40 horas de curso – 12 pontos (4 pontos por certificado)
Certificado carga horária 20 horas de curso – 6 pontos (2 pontos por certificado)
Certificado carga horária 10 horas de curso – 4 pontos (1 pontos por certificado)

TEMPO DE SERVIÇO
Será pontuado o tempo de serviço dos últimos 10 (dez) anos, aqui considerado o período entre 01/01/2012 a 31/12/2021, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, sendo 1 (um) ponto para cada ano trabalhado, até o limite de 10 (dez) pontos, no cargo de Técnico(a) de enfermagem e Nutricionista.
O tempo de serviço prestado como empregado no setor privado e em estabelecimentos da rede conveniada sem fins lucrativos ocorrerá mediante apresentação do original e cópia das páginas de identificação do empregado e do contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.
O tempo de serviço prestado no setor público Federal, Estadual, Distrito Federal e Municipal ocorrerá mediante apresentação de originais e cópias de declaração com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal, certidão, portaria, contrato ou outro documento oficial que comprove o tempo de serviço.

Caso conste no documento utilizado para a comprovação do tempo de serviço, função ou cargo com nomenclaturas diversas das exigidas, o candidato deverá providenciar, com o contratante, uma declaração complementar, com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal, na qual fique comprovada a função de técnico(a) de enfermagem ou nutricionista, conforme descritas no anexo 1.
O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez.
Apenas a fração igual ou superior a 06 (seis) meses será convertida em ano completo, para fins de contagem de tempo de serviço.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

A classificação dos candidatos será feita por ordem alfanumérica e listada de acordo com a somatória da pontuação da prova títulos de escolaridade e tempo de serviço.
Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º10.741,de 1.º de outubro de 2003);
tiver maior idade dentre os demais candidatos;
tiver o maior número de filhos.
O resultado provisório do PSS, com a classificação dos candidatos, será divulgado no site www.santalucia.pr.gov.br., no dia 20 de fevereiro de 2022, e no mural da Prefeitura Municipal.
Não será prestada nenhuma informação via telefone.

7. DOS RECURSOS

O candidato poderá interpor Recurso contra a decisão de homologação das inscrições e da classificação provisória, a iniciar no dia imediatamente posterior a divulgação do ato.
Os recursos deverão ser feitos de forma fundamentada, por escrito e protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Santa Lúcia, sito a Rua do Rosário, 228 – Centro – Santa Lúcia – PR, no horário das 7:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.
Os recursos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo que emitirá parecer conclusivo.
Também cabe recurso ou correção de ofício da classificação final no caso de erro na listagem de publicação.
O recurso, a ser interposto no prazo de um dia útil, após a divulgação do ato, deverá ser devidamente fundamentado e conter o número de inscrição do candidato, sob pena de indeferimento do pedido.
Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama, internet, via correios.
Será indeferido, liminarmente, ainda, o recurso não fundamentado ou intempestivo ou não subscrito pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído.
Após análise dos recursos, a classificação final será publicada no Diário Oficial do Município e no site www.santalucia.pr.gov.br., no dia 20 de fevereiro de 2022.

8. DA CONTRATAÇÃO

O candidato deverá apresentar atestado médico, conforme modelo no Anexo II, que deverá conter a declaração que o candidato possui condições de saúde para exercer as atribuições da função pública, conforme Anexo I;
A distribuição das vagas ocorrerá conforme necessidade, coordenada pela Secretaria Municipal de Administração.
No decorrer do prazo de vigência deste PSS, os candidatos classificados serão convocados por edital específico, publicado por extrato no Diário Oficial do Município disponível no site www.santalucia.pr.gov.br.
No ato de sua contratação o candidato deverá preencher formulário que ateste a não existência de acúmulo ilegal de cargos.
Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato no Departamento de Gestão de Pessoal do Município (anexo da Lei 590/2014).
O Contrato será estabelecido nos termos da Lei Municipal n.º 590/2014 em Regime Especial, e para uma carga horária conforme a função, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A inscrição no PSS implicará na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas na Lei Municipal n.º 590/2014 e disposições deste Edital.
Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado e, se for o caso, tal situação será comunicada ao Ministério Público.
Na convocação para distribuição das vagas será respeitada, rigorosamente, a ordem de classificação, sendo que o candidato que não tiver interesse na vaga ofertada será desclassificado do certame.
É responsabilidade do candidato manter atualizado, no Departamento de Gestão de Pessoal, da Secretaria Municipal de Administração, seu endereço e número de telefone durante o período de vigência deste Edital.
Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal e de acordo com o art. 6.º da Lei n.º 8.745/93.
O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, tem validade de doze meses.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo designada para este fim.
É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do CREA, OAB, CRC, etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503 art. 159, de 23/09/97.
A falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, verificada em qualquer etapa do presente Processo, implicará na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais. Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, o mesmo será demitido da função pela Prefeitura Municipal de Santa Lúcia –PR.

Santa Lúcia, 06 de janeiro de 2022.

KELIN REGINA REITER
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022

ANEXO I – CONFORME LEI MUNICIPAL 314/2009
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
EDITAL DE ABERTURA - P R O C E S S O S E L E T I V O S I M P L I F I C AD O N º 0 0 1 / 2 0 22

TÉCNICO DE ENFERMAGEM
Síntese das atividades: compreende e executa suas tarefas primando pela segurança e preservação da saúde e bem-estar de população do município. Tendo como tarefas típicas:

-executar tarefas auxiliares na área de enfermagem na saúde pública;
-auxiliar, sob supervisão do médico ou enfermeiro, no atendimento de pacientes nas unidades de saúde pública do Município;
-preparar e esterilizar materiais e instrumentos, ambientes e equipamentos, segundo orientação para realização de exames, tratamentos, intervenções cirúrgicas, imunizações, ou outros;
-preparar pacientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos, para facilitar a atividade médica;
-coletar material para exame de laboratório, segundo orientação médica;
-realizar exames eletroencefalográficos, posicionando adequadamente o paciente, manejando os dispositivos do eletroencefalografo;
-orientar pacientes, prestando informações relativas à higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde;
-elaborar relatórios da atividade do setor (número de pacientes, exames realizados, vacinas aplicadas e outros), e efetuar o controle diário de material utilizado, anotando a quantidade e tipos dos mesmos;
-acompanhar em unidades hospitalares as condições de saúde dos pacientes, medindo pressão e temperatura, controlando pulso, respiração, troca de soros e ministrando medicamentos, segundo prescrição do médico;
-auxiliar a equipe de enfermagem em intervenções cirúrgicas;
-coletar amostras para exame laboratorial, distribuindo recipiente, orientando a clientela nos procedimentos, recebendo-as, preparando-as ao laboratório, sob orientação médica;
-executar outras atividades correlatas.
Requisitos para provimento de cargo: Curso Técnico em Enfermagem.

NUTRICIONISTA
Síntese das atividades: compreender e executar suas tarefas primando pela segurança e preservação da saúde e bem-estar da população do município. Suas tarefas típicas são:
- planejar e elaborar cardápios em geral, buscando-se nos valores protéico-calóricos, no estudo dos meios e técnicas de introdução de produtos mais nutritivos, respeitando os hábitos alimentares praticados e aceitação dos alimentos;
- elaborar programas de alimentação básica para os estudantes da rede escolar municipal, para as crianças das creches e para as pessoas nas unidades de educação, saúde e assistência social da Prefeitura, como também nas unidades de assistência de responsabilidade do Município;
- pesquisar o mercado fornecedor, Segundo critério custo-qualidade;
- planejar a pauta de compra de gêneros alimentícios, necessários à composição dos cardápios;
- controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos;
- emitir parecer nas licitações para aquisição de gêneros alimentícios, utensílios e equipamentos necessários para a realização dos programas;
- assegurar a execução dos cardápios e armazenamento dos produtos, conforme as orientações técnicas do programa de merenda escolar, através de cursos ofertados;
- garantir a qualidade dos alimentos e serviços da área;
- pesquisar e estudar a introdução de cardápios e de produtos in-natura, bem como sobre a estocagem e distribuição dos produtos;
- acompanhar e avaliar a execução dos cardápios, assegurando uma alimentação de qualidade;
Requisitos para provimento de cargo: Graduação em Nutrição.

ANEXO II
MODELO DE ATESTADO MÉDICO
EDITAL DE ABERTURA - P R O C E S S O S E L E T I V O S I M P L I F I C AD O N º 001 /2022

ATESTADO

Atesto que o (a)Sr.(a)_, sexo feminino ( ), sexo masculino ( ), portador(a) da Carteira de Identidade n.º __, encontra-se, no momento do presente Exame Médico, em perfeitas condições de saúde para exercer as funções públicas, citado no Edital n.º 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado para a função de_____ da Prefeitura do Município de Santa Lúcia.

, __de_de_.

Datado de no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data de contratação.

Assinatura e carimbo com o CRM do Médico.

ANEXO III
PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO
EDITAL DE ABERTURA - P R O C E S S O S E L E T I V O S I M P L I F I C AD O N º 0 0 1 / 2 0 2 2

TECNICO DE ENFERMAGEM E NUTRICIONISTA		
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO MAXIMA**
Curso Técnico em Enfermagem e Graduação em Nutrição, respectivamente.	30	30
Títulos de Especialização *latu sensu* com carga horária igual ou superior a 360 horas.	9	18
Mestrado.	10	10
Doutorado.	10	10
e) Certificado carga horária 40 horas de curso.	4	12
f) Certificado carga horária 20 horas de curso	2	6
g) Certificado carga horária 10 horas de curso	1	4
TEMPO DE SERVIÇO		

Compreendido entre 01/01/2012 a 31/12/2021	1 por ano	10
PONTUAÇÃO MAXIMA		**100**

Serão considerados classificados, os candidatos com maior Pontuação Final.

ANEXO IV
MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO
EDITAL DE ABERTURA - P R O C E S S O S E L E T I V O S I M P L I F I C A D O N º 0 0 1 / 2 0 2 2

FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL 001/2022
PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº

Dados Pessoais		
Data de Nascimento:	Sexo: Masculino ( ) Feminino ( )	
Tel. Residencial: ( )	Tel. Celular ( )	
RG:	CPF:	
E-mail:		
Endereço para contato		
Endereço:		
Cidade:	ESTADO:	CEP:
Nível de escolaridade Pontuação		

Curso Técnico em Enfermagem e Graduação em Nutrição, respectivamente	
Títulos de Especialização *latu sensu* com carga horária igual ou superior a 360 horas.	
Mestrado	
Doutorado	
Certificado carga horária 40 horas de curso	
Certificado carga horária 20 horas de curso	
Certificado carga horária 10 horas de curso	

TEMPO DE SERVIÇO
Compreendido entre 01/01/2008 a 31/12/2018

- ANEXAR COPIA AUTENTICADA POR SERVIDOR MUNICIPAL OU EM CARTÓRIO.

ANEXO V
CRONOGRAMA
EDITAL DE ABERTURA - P R O C E S S O S E L E T I V O S I M P L I F I C AD O N º 0 0 2 / 2 0 22

ETAPA OU ATIVIDADE	**DATAS**
Publicação do Edital	06/01/2022
Prazo para a interposição de Recurso quanto ao Edital	06 e 07/01/2022
Devolutiva dos Recursos quanto ao Edital	10/01/2022
Período de Inscrição	11/01/2022 A 11/02/2022
Publicação preliminar da relação das inscrições	14/02/2022
Data para interposição de recurso quanto à homologação das inscrições	17 e 18/02/2022
Devolutiva dos Recursos quanto à Relação Preliminar dos inscritos	21/02/2022
Publicação da homologação das inscrições	21/02/2022
Publicação preliminar do resultado da prova de títulos e tempo de serviço (classificação provisória)	25/02/2022
Data para interposição de recurso da prova de titulo e tempo de serviço	26 a 27/02/2022
Devolutiva dos Recursos quanto à Classificação Provisória	28/02/2022
Homologação do resultado final	28/02/2022

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:895C930A

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO ORGÃO

Municipio de Santa Lucia - 2021
DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO ORGÃO
Período: 01/01/2021 até 31/12/2021

Categoria		Autorizada	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Paga
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	20.500,00	35.500,00	21.313,96	21.313,96	21.313,96
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.500,00	35.500,00	21.313,96	21.313,96	21.313,96
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.500,00	35.500,00	21.313,96	21.313,96	21.313,96
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.500,00	6.500,00	580,56	580,56	580,56
3.3.90.30.01.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	0,00	0,00	470,91	470,91	470,91
3.3.90.30.01.02	GASOLINA	0,00	0,00	470,91	470,91	470,91
3.3.90.30.04.00	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	0,00	0,00	109,65	109,65	109,65
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.500,00	20.500,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.39.05.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	0,00	0,00	19.800,00	19.800,00	19.800,00
3.3.90.39.16.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	200,00	200,00	200,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0,00	8.000,00	733,40	733,40	733,40
3.3.90.48.01.00	AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	733,40	733,40	733,40
3.3.90.48.01.10	AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS - NÃO VINCULADAS A PROJETOS INCEN	0,00	0,00	733,40	733,40	733,40
TOTAL DAS DESPESAS		**20.500,00**	**35.500,00**	**21.313,96**	**21.313,96**	**21.313,96**
Critério de seleção:						

Orgão: 09
Unidade: 02 - FUNDO MUNIC. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:A4ADFD57

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF BALANÇO ORÇAMENTÁRIO INTRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2021										
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e										
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)	Inscritas em restos a pagar não
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)			
DESPESAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:F99B6420

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA INTRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2021							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:C4433BED

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2021							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.500.000,00	24.697.839,69	6.284.200,80	25,44	24.451.867,97	99,00	245.971,72
RECEITAS CORRENTES	17.500.000,00	21.192.915,93	4.511.510,92	21,29	20.752.557,73	97,92	440.358,20
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	993.140,00	1.212.259,11	174.346,67	14,38	1.027.988,57	84,80	184.270,54
IMPOSTOS	886.745,00	1.060.751,36	158.348,29	14,93	866.604,56	81,70	194.146,80
TAXAS	106.395,00	151.507,75	15.998,38	10,56	161.384,01	106,52	(9.876,26)
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	323.768,00	353.768,00	80.116,77	22,65	546.321,23	154,43	(192.553,23)
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	323.768,00	353.768,00	80.116,77	22,65	546.321,23	154,43	(192.553,23)
RECEITA PATRIMONIAL	75.060,00	76.042,02	38.340,07	50,42	96.919,66	127,46	(20.877,64)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	8.060,00	8.060,00	571,05	7,08	571,05	7,08	7.488,95
VALORES MOBILIÁRIOS	67.000,00	67.982,02	37.769,02	55,56	96.348,61	141,73	(28.366,59)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	42.856,80	63.447,09	7.650,95	12,06	64.284,78	101,32	(837,69)

SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	42.856,80	63.447,09	7.650,95	12,06	64.284,78	101,32	(837,69)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.065.175,20	19.406.000,71	4.176.567,86	21,52	18.927.301,59	97,53	478.699,12
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	9.961.812,00	12.864.690,00	2.729.027,35	21,21	12.223.442,77	95,02	641.247,23
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	4.303.363,20	4.645.841,94	1.076.818,40	23,18	4.831.148,31	103,99	(185.306,37)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	95.468,77	31.822,91	33,33	95.468,77	100,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	1.800.000,00	1.800.000,00	338.899,20	18,83	1.777.241,74	98,74	22.758,26
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	81.399,00	34.488,60	42,37	89.741,90	110,25	(8.342,90)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	82,88	0,00	414,41	0,00	(414,41)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	81.399,00	34.405,72	42,27	89.327,49	109,74	(7.928,49)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	3.504.923,76	1.772.689,88	50,58	3.699.310,24	105,55	(194.386,48)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	835.448,41	34.751,18	4,16	651.915,24	78,03	183.533,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	835.448,41	34.751,18	4,16	651.915,24	78,03	183.533,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	243.900,00	269.830,00	110,63	269.830,00	110,63	(25.930,00)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	243.900,00	269.830,00	110,63	269.830,00	110,63	(25.930,00)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	2.425.575,35	1.468.108,70	60,53	2.777.565,00	114,51	(351.989,65)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	2.255.575,35	761.108,70	33,74	1.900.565,00	84,26	355.010,35
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	170.000,00	707.000,00	415,88	877.000,00	515,88	(707.000,00)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SANTA LUCIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2021

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	17.500.000,00	24.697.839,69	6.284.200,80	25,44	24.451.867,97	99,00	245.971,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	17.500.000,00	24.697.839,69	6.284.200,80	25,44	24.451.867,97	99,00	245.971,72
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	17.500.000,00	24.697.839,69	6.284.200,80	25,44	24.451.867,97	99,00	245.971,72
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.855.756,96	0,00	0,00	1.855.756,96	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	1.855.756,96	0,00	0,00	1.855.756,96	100,00	0,00

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 04/01/2022 08:27

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:BB1D50C0

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2021

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)	Inscritas em restos a pagar não
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	17.500.000,00	26.552.596,64	5.082.976,43	22.052.151,70	4.500.444,94	4.585.342,72	21.311.526,04	5.241.070,60	21.310.832,20	740.625,66
DESPESAS CORRENTES	16.762.932,00	19.422.134,78	3.753.079,48	16.896.304,55	2.525.830,23	3.949.085,94	16.859.506,05	2.562.628,73	16.858.812,21	36.798,50
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.459.490,00	10.006.825,64	1.937.726,27	8.599.980,12	1.406.845,52	1.937.726,27	8.599.980,12	1.406.845,52	8.599.980,12	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	100.150,00	198.048,38	41.266,68	197.565,03	483,35	41.266,68	197.565,03	483,35	197.565,03	0,00

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.203.292,00	9.217.260,76	1.774.086,53	8.098.759,40	1.118.501,36	1.970.092,99	8.061.960,90	1.155.299,86	8.061.267,06	36.798,50
DESPESAS DE CAPITAL	649.568,00	7.042.961,86	1.329.896,95	5.155.847,15	1.887.114,71	636.256,78	4.452.019,99	2.590.941,87	4.452.019,99	703.827,16
INVESTIMENTOS	594.568,00	6.980.461,86	1.319.382,08	5.094.046,17	1.886.415,69	625.741,91	4.390.219,01	2.590.242,85	4.390.219,01	703.827,16
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	55.000,00	62.500,00	10.514,87	61.800,98	699,02	10.514,87	61.800,98	699,02	61.800,98	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	87.500,00	87.500,00	0,00	0,00	87.500,00	0,00	0,00	87.500,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	87.500,00	87.500,00	0,00	0,00	87.500,00	0,00	0,00	87.500,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	17.500.000,00	26.552.596,64	5.082.976,43	22.052.151,70	4.500.444,94	4.585.342,72	21.311.526,04	5.241.070,60	21.310.832,20	740.625,66
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	17.500.000,00	26.552.596,64	5.082.976,43	22.052.151,70	4.500.444,94	4.585.342,72	21.311.526,04	5.241.070,60	21.310.832,20	740.625,66
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	1.201.224,37	2.399.716,27	(2.399.716,27)	1.698.858,08	3.140.341,93	(3.140.341,93)	3.141.035,77	(740.625,66)
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	17.500.000,00	26.552.596,64	6.284.200,80	24.451.867,97	2.100.728,67	6.284.200,80	24.451.867,97	2.100.728,67	24.451.867,97	0,00

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:D21A2423

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF DEMONSTRATIVO PARCERIAS PUBLICO PRIVADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
2021			
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	18.591.012,93	20.752.557,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:65EE8131

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF DESPESA FUNÇÃO SUB FUNÇÃO INTRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA											
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2021											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I) =	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:D9230E78

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF DESPESA FUNÇÃO SUB FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2021

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	17.500.000,00	26.552.596,64	5.082.976,43	22.052.151,70	100,00	4.500.444,94	4.585.342,72	21.311.526,04	100,00	5.241.070,60	740.625,66
LEGISLATIVA	1.220.000,00	1.220.000,00	0,00	0,00	0,00	1.220.000,00	0,00	0,00	0,00	1.220.000,00	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.220.000,00	1.220.000,00	0,00	0,00	0,00	1.220.000,00	0,00	0,00	0,00	1.220.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.579.480,00	2.415.009,84	525.692,17	2.381.264,84	10,80	33.745,00	544.718,86	2.381.264,84	11,17	33.745,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.046.980,00	2.057.829,55	450.556,83	2.036.073,60	9,23	21.755,95	467.134,68	2.036.073,60	9,55	21.755,95	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	532.500,00	357.180,29	75.135,34	345.191,24	1,57	11.989,05	77.584,18	345.191,24	1,62	11.989,05	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.009.552,00	1.568.473,05	224.556,84	1.345.403,43	6,10	223.069,62	241.502,74	1.345.403,43	6,31	223.069,62	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	9.500,00	43.391,73	0,00	41.391,73	0,19	2.000,00	0,00	41.391,73	0,19	2.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	156.300,00	182.408,68	33.003,66	160.454,71	0,73	21.953,97	37.652,15	160.454,71	0,75	21.953,97	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	843.752,00	1.342.672,64	191.553,18	1.143.556,99	5,19	199.115,65	203.850,59	1.143.556,99	5,37	199.115,65	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	37.500,00	385.700,00	8.255,29	37.330,50	0,17	348.369,50	8.255,29	37.330,50	0,18	348.369,50	0,00
POLICIAMENTO	1.500,00	347.800,00	0,00	0,00	0,00	347.800,00	0,00	0,00	0,00	347.800,00	0,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	36.000,00	37.900,00	8.255,29	37.330,50	0,17	569,50	8.255,29	37.330,50	0,18	569,50	0,00
SAÚDE	4.333.616,23	7.734.737,96	1.360.117,51	6.236.008,68	28,28	1.498.729,28	1.207.972,87	5.991.023,68	28,11	1.743.714,28	244.985,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	616.500,00	715.328,80	133.699,99	696.450,71	3,16	18.878,09	135.404,98	696.450,71	3,27	18.878,09	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	266.400,00	243.712,99	50.794,64	226.959,30	1,03	16.753,69	50.794,64	226.959,30	1,06	16.753,69	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	2.165.751,23	2.774.244,49	734.620,36	2.588.777,66	11,74	185.466,83	513.160,52	2.343.792,66	11,00	430.451,83	244.985,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	688.690,00	1.307.470,33	207.009,99	1.240.009,74	5,62	67.460,59	258.740,56	1.240.009,74	5,82	67.460,59	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	387.220,00	431.424,53	58.858,18	389.680,05	1,77	41.744,48	68.163,28	389.680,05	1,83	41.744,48	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	135.635,00	147.782,41	29.209,21	123.083,06	0,56	24.699,35	29.209,21	123.083,06	0,58	24.699,35	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	71.420,00	351.310,33	63.470,77	312.318,83	1,42	38.991,50	70.045,31	312.318,83	1,47	38.991,50	0,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	0,00	1.761.464,08	82.454,37	658.729,33	2,99	1.102.734,75	82.454,37	658.729,33	3,09	1.102.734,75	0,00
EDUCAÇÃO	3.846.143,77	4.328.651,09	996.384,44	3.990.535,06	18,10	338.116,03	1.009.052,81	3.988.735,06	18,72	339.916,03	1.800,00
ENSINO FUNDAMENTAL	3.420.863,77	3.830.877,04	799.874,20	3.550.169,65	16,10	280.707,39	813.142,57	3.548.969,65	16,65	281.907,39	1.200,00
ENSINO SUPERIOR	55.000,00	45.000,00	30.105,30	32.339,21	0,15	12.660,79	30.105,30	32.339,21	0,15	12.660,79	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	197.300,00	220.894,05	128.665,85	203.320,77	0,92	17.573,28	128.065,85	202.720,77	0,95	18.173,28	600,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	12.000,00	12.000,00	3.482,40	11.061,22	0,05	938,78	3.482,40	11.061,22	0,05	938,78	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	160.980,00	219.880,00	34.256,69	193.644,21	0,88	26.235,79	34.256,69	193.644,21	0,91	26.235,79	0,00
CULTURA	171.000,00	246.000,00	106.338,75	244.902,24	1,11	1.097,76	110.447,48	244.902,24	1,15	1.097,76	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	171.000,00	246.000,00	106.338,75	244.902,24	1,11	1.097,76	110.447,48	244.902,24	1,15	1.097,76	0,00
URBANISMO	1.027.068,00	3.256.134,62	779.138,29	2.779.821,84	12,61	476.312,78	533.318,37	2.516.759,68	11,81	739.374,94	263.062,16
ADMINISTRAÇÃO GERAL	307.680,00	304.355,27	37.774,76	303.276,37	1,38	1.078,90	38.374,76	303.276,37	1,42	1.078,90	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	613.768,00	2.709.917,65	704.007,51	2.237.691,64	10,15	472.226,01	442.527,59	1.974.629,48	9,27	735.288,17	263.062,16
SERVIÇOS URBANOS	105.620,00	241.861,70	37.356,02	238.853,83	1,08	3.007,87	52.416,02	238.853,83	1,12	3.007,87	0,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)		
GESTÃO AMBIENTAL	115.500,00	378.300,00	100.087,22	186.276,88	0,84	192.023,12	100.467,22	186.276,88	0,87	192.023,12	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	115.500,00	378.300,00	100.087,22	186.276,88	0,84	192.023,12	100.467,22	186.276,88	0,87	192.023,12	0,00
AGRICULTURA	700.000,00	937.901,04	349.543,77	923.964,98	4,19	13.936,06	162.753,77	722.284,98	3,39	215.616,06	201.680,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	491.500,00	676.501,04	307.695,91	664.295,68	3,01	12.205,36	120.300,66	470.315,68	2,21	206.185,36	193.980,00
EXTENSÃO RURAL	208.500,00	261.400,00	41.847,86	259.669,30	1,18	1.730,70	42.453,11	251.969,30	1,18	9.430,70	7.700,00
INDÚSTRIA	14.000,00	2.854,00	2.854,00	2.854,00	0,01	0,00	2.854,00	2.854,00	0,01	0,00	0,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	14.000,00	2.854,00	2.854,00	2.854,00	0,01	0,00	2.854,00	2.854,00	0,01	0,00	0,00
TRANSPORTE	1.611.020,00	2.930.960,09	381.184,65	2.884.920,51	13,08	46.039,58	411.560,66	2.855.822,01	13,40	75.138,08	29.098,50
ADMINISTRAÇÃO GERAL	600.220,00	624.667,17	134.924,92	624.168,40	2,83	498,77	134.924,92	624.168,40	2,93	498,77	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.010.800,00	2.306.292,92	246.259,73	2.260.752,11	10,25	45.540,81	276.635,74	2.231.653,61	10,47	74.639,31	29.098,50
DESPORTO E LAZER	388.920,00	590.697,84	154.195,43	574.284,77	2,60	16.413,07	157.810,58	574.284,77	2,69	16.413,07	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	90.000,00	57.571,08	15.721,33	56.383,99	0,26	1.187,09	15.721,33	56.383,99	0,26	1.187,09	0,00
TURISMO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	297.920,00	533.126,76	138.474,10	517.900,78	2,35	15.225,98	142.089,25	517.900,78	2,43	15.225,98	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	358.700,00	469.677,11	94.628,07	464.583,97	2,11	5.093,14	94.628,07	464.583,97	2,18	5.093,14	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	155.000,00	260.398,38	51.781,55	259.366,01	1,18	1.032,37	51.781,55	259.366,01	1,22	1.032,37	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	203.700,00	209.278,73	42.846,52	205.217,96	0,93	4.060,77	42.846,52	205.217,96	0,96	4.060,77	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	87.500,00	87.500,00	0,00	0,00	0,00	87.500,00	0,00	0,00	0,00	87.500,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	87.500,00	87.500,00	0,00	0,00	0,00	87.500,00	0,00	0,00	0,00	87.500,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	17.500.000,00	26.552.596,64	5.082.976,43	22.052.151,70	100,00	4.500.444,94	4.585.342,72	21.311.526,04	100,00	5.241.070,60	740.625,66

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:124AE4D8

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF DESPESA FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2021												
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")												
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	17.500.000,00	26.552.596,64	5.082.976,43	22.052.151,70	100,00	4.500.444,94	4.585.342,72	21.311.526,04	100,00	5.241.070,60	740.625,66
LEGISLATIVA	1.220.000,00	1.220.000,00	0,00	0,00	0,00	1.220.000,00	0,00	0,00	0,00	1.220.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.579.480,00	2.415.009,84	525.692,17	2.381.264,84	10,80	33.745,00	544.718,86	2.381.264,84	11,17	33.745,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.009.552,00	1.568.473,05	224.556,84	1.345.403,43	6,10	223.069,62	241.502,74	1.345.403,43	6,31	223.069,62	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	37.500,00	385.700,00	8.255,29	37.330,50	0,17	348.369,50	8.255,29	37.330,50	0,18	348.369,50	0,00
SAÚDE	4.333.616,23	7.734.737,96	1.360.117,51	6.236.008,68	28,28	1.498.729,28	1.207.972,87	5.991.023,68	28,11	1.743.714,28	244.985,00
EDUCAÇÃO	3.846.143,77	4.328.651,09	996.384,44	3.990.535,06	18,10	338.116,03	1.009.052,81	3.988.735,06	18,72	339.916,03	1.800,00
CULTURA	171.000,00	246.000,00	106.338,75	244.902,24	1,11	1.097,76	110.447,48	244.902,24	1,15	1.097,76	0,00
URBANISMO	1.027.068,00	3.256.134,62	779.138,29	2.779.821,84	12,61	476.312,78	533.318,37	2.516.759,68	11,81	739.374,94	263.062,16
GESTÃO AMBIENTAL	115.500,00	378.300,00	100.087,22	186.276,88	0,84	192.023,12	100.467,22	186.276,88	0,87	192.023,12	0,00
AGRICULTURA	700.000,00	937.901,04	349.543,77	923.964,98	4,19	13.936,06	162.753,77	722.284,98	3,39	215.616,06	201.680,00
INDÚSTRIA	14.000,00	2.854,00	2.854,00	2.854,00	0,01	0,00	2.854,00	2.854,00	0,01	0,00	0,00
TRANSPORTE	1.611.020,00	2.930.960,09	381.184,65	2.884.920,51	13,08	46.039,58	411.560,66	2.855.822,01	13,40	75.138,08	29.098,50
DESPORTO E LAZER	388.920,00	590.697,84	154.195,43	574.284,77	2,60	16.413,07	157.810,58	574.284,77	2,69	16.413,07	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	358.700,00	469.677,11	94.628,07	464.583,97	2,11	5.093,14	94.628,07	464.583,97	2,18	5.093,14	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	87.500,00	87.500,00	0,00	0,00	0,00	87.500,00	0,00	0,00	0,00	87.500,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	17.500.000,00	26.552.596,64	5.082.976,43	22.052.151,70	100,00	4.500.444,94	4.585.342,72	21.311.526,04	100,00	5.241.070,60	740.625,66

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:A91B0D6E

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF RECEITA ALIENAÇÃO APLICAÇÃO RECURSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA								
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS								
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021								
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)								
RECEITAS						**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c =(a – b)**
RECEITA DE CAPITAL						243.900,00	272.949,11	(29.049,11)
ALIENAÇÃO DE ATIVOS						243.900,00	272.949,11	(29.049,11)
Alienação de Bens Móveis						243.900,00	269.830,00	(25.930,00)
Alienação de Bens Imóveis						0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis						0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras						0,00	3.119,11	(3.119,11)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)						243.900,00	272.949,11	(29.049,11)
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**		**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	325.850,95	325.850,95	228.338,	228.338,6		97.512,29	6.820,27	0,00
Investimentos	325.850,95	325.850,95	228.338,	228.338,6		97.512,29	6.820,27	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	325.850,95	325.850,95	228.338,	228.338,6		97.512,29	6.820,27	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR						**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**	**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**	**SALDO ATUAL (j) =(IIIh + IIIi)**
VALOR (III)						(1.290,32)	(52.901,84)	(54.192,16)

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:7B2A53E9

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF RECEITA DESPESA MANUTENÇÃO DESEN. ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2021		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até bimestre (b)

1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.060.751,36	866.604,56
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	326.635,49	210.111,30
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	135.432,00	110.067,81
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	282.459,60	231.726,23
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	316.224,27	314.699,22
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	18.159.266,09	18.429.279,34
2.1 - Cota-parte FPM	12.576.949,52	12.837.642,28
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.602.801,51	11.858.712,43
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	974.148,01	978.929,85
2.2 - Cota-parte ICMS	4.915.019,78	4.922.367,79
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	81.000,00	73.633,12
2.4 - Cota-parte ITR	13.378,15	14.722,61
2.5 - Cota-parte IPVA	541.421,56	549.016,46
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	31.497,08	31.897,08
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	19.220.017,45	19.295.883,90
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	3.430.724,20	3.483.690,48
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	1.374.280,16	1.340.280,49

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.800.000,00	1.778.582,05
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.800.000,00	1.778.582,05
6.1.1 - Principal	1.800.000,00	1.777.241,74
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	1.340,31
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(1.630.724,20)	(1.706.448,74)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	160.501,72
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	3.948,67
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	156.553,05
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	1.939.083,77

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.807.612,75	1.790.784,85	1.790.784,85	1.790.784,85	0,00
10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	1.807.612,75	1.790.784,85	1.790.784,85	1.790.784,85	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	1.807.612,75	1.790.784,85	1.790.784,85	1.790.784,85	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.790.784,85	1.790.784,85	1.790.784,85	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.786.226,33	1.786.226,33	1.786.226,33	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	4.558,52	4.558,52	4.558,52	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.245.007,44	1.790.784,85	1.790.784,85	100,69
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	177.858,20	(12.202,80)	(12.202,80)	(0,69)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v)**

23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.972.527,44	1.671.952,89	1.670.752,89	1.670.752,89	1.200,00
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	1.972.527,44	1.671.952,89	1.670.752,89	1.670.752,89	1.200,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**Valor**
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					3.458.179,22
28 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					(1.706.448,74)
29 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)					0,00
30 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7					0,00
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))					5.164.627,96
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			4.823.970,98	5.164.627,96	26,77

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad)**
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	140.000,00	136.168,40
35.1 - Salário-Educação	140.000,00	135.938,96
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	0,00	0,00
35.4 - PNATE	0,00	0,00
35.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	229,44
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	50.000,00	48.089,84
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	26.123,21
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	190.000,00	210.381,45

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.255.144,29	1.957.752,90	1.956.552,90	1.956.552,90	1.200,00
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	45.000,00	32.339,21	32.339,21	32.339,21	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 +	2.300.144,29	1.990.092,11	1.988.892,11	1.988.892,11	1.200,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	6.080.284,48	5.452.829,85	5.450.429,85	5.450.429,85	2.400,00
47.1 - Despesas Correntes	4.276.943,09	3.888.198,90	3.888.198,90	3.888.198,90	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	3.373.548,08	3.145.963,08	3.145.963,08	3.145.963,08	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	45.900,00	39.727,90	39.727,90	39.727,90	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	857.495,01	702.507,92	702.507,92	702.507,92	0,00
47.2 - Despesas de Capital	51.708,00	48.453,65	46.653,65	46.653,65	1.800,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	51.708,00	48.453,65	46.653,65	46.653,65	1.800,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				**FUNDEB (ae)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020				3.948,67	48.078,78
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				0,00	0,00
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)				1.786.226,33	163.435,91
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				(1.782.277,66)	(115.357,13)
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				**FUNDEB (ae)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**

54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	(1.782.277,66)	(115.357,13)

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:0E79F973

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF RECEITA OPERAÇÃO CREDITO DESPESA CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	835.448,41	651.915,24	183.533,17
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	7.042.961,86	5.155.847,15	1.887.114,71
Investimentos	6.980.461,86	5.094.046,17	1.886.415,69
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	62.500,00	61.800,98	699,02
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.042.961,86	5.155.847,15	1.887.114,71
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	6.207.513,45	4.503.931,91	1.703.581,54

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:640B7F2E

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF RESULTADO PRIMÁRIO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Dezembro / 2021 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	21.192.915,93	20.752.557,73
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.212.259,11	1.027.988,57
IPTU	326.635,49	210.111,30
ISS	282.459,60	231.726,23
ITBI	135.432,00	110.067,81
IRRF	316.224,27	314.699,22
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	151.507,75	161.384,01
Contribuições	353.768,00	546.321,23
Receita patrimonial	76.042,02	96.919,66
Aplicações Financeiras (II)	67.982,02	96.348,61
Outras Receitas Patrimoniais	8.060,00	571,05
Transferências correntes	19.406.000,71	18.927.301,59
Cota-Parte do FPM	10.576.949,52	10.465.900,05
Cota-Parte do ICMS	3.965.019,78	3.937.854,13
Cota-Parte do IPVA	471.421,56	439.252,83
Cota-Parte do ITR	11.778,15	11.778,15
Transferências da LC 87/1996	31.397,08	31.897,08
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	1.804.612,75	1.782.959,82
Outras transferências correntes	2.544.821,87	2.257.659,53
Demais receitas correntes	144.846,09	154.026,68
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	144.846,09	154.026,68
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	21.124.933,91	20.656.209,12
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.504.923,76	3.699.310,24
Operações de Crédito (VI)	835.448,41	651.915,24
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	243.900,00	269.830,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	243.900,00	269.830,00
Transferências de Capital	2.425.575,35	2.777.565,00
Convênios	2.125.586,35	2.468.576,00
Outras Transferências de Capital	299.989,00	308.989,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.669.475,35	3.047.395,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	23.794.409,26	23.703.604,12

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Dezembro / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)

DESPESAS CORRENTES (XIII)	19.422.134,78	16.896.304,55	16.859.506,05	16.858.812,21	0,00	6.733,50	6.733,50
Pessoal e encargos sociais	10.006.825,64	8.599.980,12	8.599.980,12	8.599.980,12	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	198.048,38	197.565,03	197.565,03	197.565,03	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	9.217.260,76	8.098.759,40	8.061.960,90	8.061.267,06	0,00	6.733,50	6.733,50
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.217.260,76	8.098.759,40	8.061.960,90	8.061.267,06	0,00	6.733,50	6.733,50
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	19.224.086,40	16.698.739,52	16.661.941,02	16.661.247,18	0,00	6.733,50	6.733,50
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.042.961,86	5.155.847,15	4.452.019,99	4.452.019,99	3.820,27	243.177,90	243.177,90
Investimentos	6.980.461,86	5.094.046,17	4.390.219,01	4.390.219,01	3.820,27	243.177,90	243.177,90
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	62.500,00	61.800,98	61.800,98	61.800,98	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII -	6.980.461,86	5.094.046,17	4.390.219,01	4.390.219,01	3.820,27	243.177,90	243.177,90
XVIII - XIX - XX)							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	87.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	26.292.048,26	21.792.785,69	21.052.160,03	21.051.466,19	3.820,27	249.911,40	249.911,40
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							2.398.406,26

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	21.505,00	
JUROS NOMINAIS	Até Dezembro / 2021	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	96.348,61	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	176.896,28	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.317.858,59	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(80.000,00)	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2020 (a)	**Até Dezembro / 2021 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.651.144,94	2.220.590,45
DEDUÇÕES (XXIX)	2.447.580,40	4.273.155,16
Disponibilidade de Caixa	2.447.580,40	4.273.155,16
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.451.400,67	4.273.849,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	3.820,27	693,84
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(796.435,46)	(2.052.564,71)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		1.256.129,25
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Dezembro / 2021**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	3.126,43	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	1.253.002,82	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	1.333.550,49	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.855.756,96	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.855.756,96	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:B1AFE077

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	17.500.000,00
Previsão Atualizada da Receita	24.697.839,69
Receitas Realizadas	24.451.867,97
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	1.855.756,96
Dotação Inicial	17.500.000,00
Créditos Adicionais	9.052.596,64
Dotação Atualizada	26.552.596,64
Despesas Empenhadas	22.052.151,70
Despesas Liquidadas	21.311.526,04
Despesas Pagas	21.310.832,20
Superávit Orçamentário	2.399.716,27
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	22.052.151,70

Despesas Liquidadas	21.311.526,04			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**			
Receita Corrente Líquida	20.752.557,73			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	20.752.557,73			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	20.452.557,73			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**		**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	(80.000,00)	2.317.858,59		(2.897,00 %)
Resultado Primário	21.505,00	2.398.406,26		11.153,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.820,27	0,00	3.820,27	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	249.911,40	0,00	249.911,40	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	253.731,67	0,00	253.731,67	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	5.322.316,71	25% / 18%		27,58 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	1.786.226,33	60%		99,90 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	651.915,24		183.533,17	
Despesa de Capital Líquida	5.155.847,15		1.887.114,71	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	269.830,00		(25.930,00)	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	325.850,95		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**%Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.131.128,00	15%		22,91 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas/RCL (%)				

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:244AD08A

SECRETARIA DE FINANÇAS
RPTLRF DEMONSTRATIVO RECEITA E DESPESAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	886.745,00	1.060.751,36	866.604,56	81,70
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	275.018,00	326.635,49	210.111,30	64,33
IPTU	247.000,00	247.000,00	127.734,16	51,71
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	28.018,00	79.635,49	82.377,14	103,44
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	135.432,00	135.432,00	110.067,81	81,27
ITBI	134.832,00	134.832,00	110.067,81	81,63
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	600,00	600,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	281.295,00	282.459,60	231.726,23	82,04
ISS	280.000,00	280.000,00	229.411,76	81,93
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.295,00	2.459,60	2.314,47	94,10
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	195.000,00	316.224,27	314.699,22	99,52
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.210.063,20	17.185.118,08	17.450.349,49	101,54
Cota-Parte FPM	10.000.000,00	11.602.801,51	11.858.712,43	102,21
Cota-Parte ITR	8.000,00	13.378,15	14.722,61	110,05
Cota-Parte IPVA	395.563,20	541.421,56	549.016,46	101,40
Cota-Parte ICMS	4.750.000,00	4.915.019,78	4.922.367,79	100,15

Cota-Parte IPI-Exportação	56.000,00	81.000,00	73.633,12	90,91
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	500,00	31.497,08	31.897,08	101,27
Desoneração ICMS (LC 87/96)	500,00	31.497,08	31.897,08	101,27
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	16.096.808,20	18.245.869,44	18.316.954,05	100,39

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXECUTADAS						
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Liquidadas até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Pagas até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em restos a pagar não processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.783.351,23	2.111.955,49	2.026.542,71	95,96	1.961.457,71	92,87	1.961.457,71	92,87	65.085,00
Despesas Correntes	1.748.351,23	2.038.389,07	1.952.976,29	95,81	1.952.976,29	95,81	1.952.976,29	95,81	0,00
Despesas de Capital	35.000,00	73.566,42	73.566,42	100,00	8.481,42	11,53	8.481,42	11,53	65.085,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	674.850,00	985.425,66	976.729,38	99,12	976.729,38	99,12	976.729,38	99,12	0,00
Despesas Correntes	673.050,00	983.625,66	975.211,02	99,14	975.211,02	99,14	975.211,02	99,14	0,00
Despesas de Capital	1.800,00	1.800,00	1.518,36	84,35	1.518,36	84,35	1.518,36	84,35	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	387.220,00	412.820,00	372.050,07	90,12	372.050,07	90,12	372.050,07	90,12	0,00
Despesas Correntes	386.220,00	411.820,00	371.050,07	90,10	371.050,07	90,10	371.050,07	90,10	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	1.000,00	100,00	1.000,00	100,00	1.000,00	100,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	99.675,00	111.822,41	97.359,39	87,07	97.359,39	87,07	97.359,39	87,07	0,00
Despesas Correntes	99.675,00	111.822,41	97.359,39	87,07	97.359,39	87,07	97.359,39	87,07	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	19.020,00	18.520,00	2.866,41	15,48	2.866,41	15,48	2.866,41	15,48	0,00
Despesas Correntes	17.520,00	17.520,00	2.866,41	16,36	2.866,41	16,36	2.866,41	16,36	0,00
Despesas de Capital	1.500,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	722.500,00	786.301,96	750.607,14	95,46	750.607,14	95,46	750.607,14	95,46	0,00
Despesas Correntes	722.500,00	773.841,79	750.607,14	97,00	750.607,14	97,00	750.607,14	97,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	12.460,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.686.616,23	4.426.845,52	4.226.155,10	95,47	4.161.070,10	94,00	4.161.070,10	94,00	65.085,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.226.155,10	4.161.070,10	4.161.070,10
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	25.550,20	25.550,20	25.550,20
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.200.604,90	4.135.519,90	4.135.519,90
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.747.543,11
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.453.061,79	1.387.976,79	1.387.976,79
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	22,93	22,58	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	2.747.543,11	4.200.604,90	1.453.061,79	0,00	25.550,20	0,00	0,00	0,00	0,00	1.478.611,99
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	864.012,00	1.209.318,12	1.243.818,79	102,85
Proveniente da União	792.012,00	967.318,12	937.393,05	96,91
Proveniente dos Estados	72.000,00	242.000,00	306.425,74	126,62
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	31.165,46	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	864.012,00	1.209.318,12	1.274.984,25	105,43

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS						
			Até o	% (d/c)	Liquidadas	% (e/c)	Pagas até o	% (f/c)	Inscritas em

		(c)	bimestre (d)	x 100	até o bimestre (e)	x 100	bimestre (f)	x 100	restos a pagar não processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	382.400,00	662.289,00	560.954,95	84,70	381.054,95	57,54	381.054,95	57,54	179.900,00
Despesas Correntes	381.400,00	381.400,00	329.905,43	86,50	329.905,43	86,50	329.905,43	86,50	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	280.889,00	231.049,52	82,26	51.149,52	18,21	51.149,52	18,21	179.900,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	13.840,00	322.044,67	262.800,36	81,60	262.800,36	81,60	262.800,36	81,60	0,00
Despesas Correntes	13.840,00	322.044,67	262.800,36	81,60	262.800,36	81,60	262.800,36	81,60	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	18.604,53	17.629,98	94,76	17.629,98	94,76	17.629,98	94,76	0,00
Despesas Correntes	0,00	3.276,25	2.301,70	70,25	2.301,70	70,25	2.301,70	70,25	0,00
Despesas de Capital	0,00	15.328,28	15.328,28	100,00	15.328,28	100,00	15.328,28	100,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	35.960,00	35.960,00	25.723,67	71,53	25.723,67	71,53	25.723,67	71,53	0,00
Despesas Correntes	35.960,00	35.960,00	25.723,67	71,53	25.723,67	71,53	25.723,67	71,53	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	52.400,00	332.790,33	309.452,42	92,99	309.452,42	92,99	309.452,42	92,99	0,00
Despesas Correntes	52.400,00	249.050,50	227.296,18	91,27	227.296,18	91,27	227.296,18	91,27	0,00
Despesas de Capital	0,00	83.739,83	82.156,24	98,11	82.156,24	98,11	82.156,24	98,11	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	162.400,00	1.936.203,91	169.325,32	8,75	169.325,32	8,75	169.325,32	8,75	0,00
Despesas Correntes	162.400,00	187.200,00	169.325,32	90,45	169.325,32	90,45	169.325,32	90,45	0,00
Despesas de Capital	0,00	1.749.003,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	647.000,00	3.307.892,44	1.345.886,70	40,69	1.165.986,70	35,25	1.165.986,70	35,25	179.900,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXECUTADAS						
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Liquidadas até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Pagas até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em restos a pagar não processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.165.751,23	2.774.244,49	2.587.497,66	93,27	2.342.512,66	84,44	2.342.512,66	84,44	244.985,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	688.690,00	1.307.470,33	1.239.529,74	94,80	1.239.529,74	94,80	1.239.529,74	94,80	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	387.220,00	431.424,53	389.680,05	90,32	389.680,05	90,32	389.680,05	90,32	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	135.635,00	147.782,41	123.083,06	83,29	123.083,06	83,29	123.083,06	83,29	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	71.420,00	351.310,33	312.318,83	88,90	312.318,83	88,90	312.318,83	88,90	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	884.900,00	2.722.505,87	919.932,46	33,79	919.932,46	33,79	919.932,46	33,79	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.333.616,23	7.734.737,96	5.572.041,80	72,04	5.327.056,80	68,87	5.327.056,80	68,87	244.985,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	647.000,00	2.761.807,38	1.067.675,84	38,66	897.675,84	32,50	897.675,84	32,50	170.000,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:83309810

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF DEMONSTRATIVO DISPONIBILIDADE CAIXA RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2021 À 12/2021
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Recursos Ordinários (Livres)	484.168,03	0,00	693,84	0,00	0,00	0,00	483.474,19	210.347,63	0,00	273.126,56
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	484.168,03	0,00	693,84	0,00	0,00	0,00	483.474,19	210.347,63	0,00	273.126,56
CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	1.328,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.328,75	0,00	0,00	1.328,75
Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à	5,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,04	0,00	0,00	5,04
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	304,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	304,33	0,00	0,00	304,33
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	60.424,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.424,80	0,00	0,00	60.424,80
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - percentual	1.159,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.159,56	0,00	0,00	1.159,56
Convênio Federal - Itaipu Binancional	31.034,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.034,72	0,00	0,00	31.034,72
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	704,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	704,58	0,00	0,00	704,58
Transferências Voluntárias Públicas	1.520,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.520,51	0,00	0,00	1.520,51

Estaduais										
Transferecias Estaduas Carro e Equipametos Conselho Tutelar	7.384,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.384,24	0,00	0,00	7.384,24
IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)	3.051,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.051,99	0,00	0,00	3.051,99
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	51.460,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.460,42	0,00	0,00	51.460,42
INCENTIVO A PESSOA COM DEFICIENCIA VEICULO ADAP	21.207,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.207,11	0,00	0,00	21.207,11
Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único	4.199,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.199,16	0,00	0,00	4.199,16
RECURSO FEDERAL AQUISIÇÃO VEÍCULO ESTRUTURA E MOVILIDADE SUAS	957,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	957,00	0,00	0,00	957,00
FUNDO DO IDOSO	49.268,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.268,86	0,00	0,00	49.268,86
OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIÃO SUAS PORTARIA 369 COVID-19 EPI	4,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,23	0,00	0,00	4,23
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	276,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	276,28	25.826,48	0,00	(25.550,20)
Reforma Do Ginásio e Cobertura Estádio Municipal	2.262,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.262,58	0,00	0,00	2.262,58
OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIÃO SUAS PORTARIA 369 ACOLHIMENTO	1.856,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.856,60	0,00	0,00	1.856,60
Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	18.392,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.392,57	9.900,00	0,00	8.492,57
OUTRAS TRAN DA UNIÃO INCENTIVO TEMPORARIO ACÕES COMBATE AO	31.031,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.031,83	0,00	0,00	31.031,83
Qualificação dos Conselhos	9.641,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.641,52	0,00	0,00	9.641,52
Transferencias Fia Criança e adolecente.	30.129,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.129,74	0,00	0,00	30.129,74
REFORMA DA PRAÇA	91.216,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.216,22	0,00	0,00	91.216,22
CONVENIO ESTADUAL EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS AGRICULTURA	70.211,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.211,08	52.206,09	0,00	18.004,99
EMENDA PARLAMENTAR PAVIMENTAÇÃO AVENIDA AMERICO MANTOVANI	203.513,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	203.513,53	0,00	0,00	203.513,53
CONVENIO ESTADUAL CALCÁRIO	159.750,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	159.750,07	0,00	0,00	159.750,07
MELHORIA SERTI SOLO EQUIPAMENTOS	152.895,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	152.895,22	0,00	0,00	152.895,22
CONVENIO ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO	550.147,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550.147,64	0,00	0,00	550.147,64
BENEFICIOS EVENTUAIS	18.063,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.063,21	0,00	0,00	18.063,21
Capital Estadual - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	182.051,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	182.051,57	170.000,00	0,00	12.051,57

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Convenio Poços Artesianos - FUNASA	918.699,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	918.699,47	0,00	0,00	918.699,47
Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	46.494,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.494,41	0,00	0,00	46.494,41
Custeio Estadual - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	169.736,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	169.736,56	0,00	0,00	169.736,56
Operações de Crédito Internas	515,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	515,04	183.533,17	0,00	(183.018,13)
Operações de Crédito Internas	460,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	460,05	0,00	0,00	460,05

Fundeb 60%	3.257,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.257,16	0,00	0,00	3.257,16
Fundeb 40%	176,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	176,95	0,00	0,00	176,95
5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	75,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75,78	1.200,00	0,00	(1.124,22)
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.193,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.193,77	0,00	0,00	2.193,77
Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	26.187,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.187,07	0,00	0,00	26.187,07
Salário-Educação	20.581,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.581,83	0,00	0,00	20.581,83
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	230.334,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.334,48	0,00	0,00	230.334,48
Atenção Básica	92,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92,27	0,00	0,00	92,27
Vigilância em Saúde	19.699,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.699,73	0,00	0,00	19.699,73
Receitas de Alienações de Ativos	89.861,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.861,78	87.612,29	0,00	2.249,49
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	27.487,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.487,65	0,00	0,00	27.487,65
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	449.007,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	449.007,66	0,00	0,00	449.007,66
Gerenciamento do Trânsito	3.742,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.742,07	0,00	0,00	3.742,07
Taxas - Exercício Poder de Polícia	17.538,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.538,98	0,00	0,00	17.538,98
Taxas - Prestação de Serviços	8.083,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.083,30	0,00	0,00	8.083,30
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	3.789.680,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.789.680,97	530.278,03	0,00	3.259.402,94
TOTAL (III) = (I + II)	4.273.849,00	0,00	693,84	0,00	0,00	0,00	4.273.155,16	740.625,66	0,00	3.532.529,50

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:D9A59C83

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.651.144,94	1.947.300,08	2.261.624,90
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.651.144,94	1.947.300,08	2.261.624,90
Empréstimos	0,00	0,00	20.668,75
Internos	0,00	0,00	20.668,75
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	1.651.144,94	1.947.603,13	2.241.259,20
Internos	1.651.144,94	1.947.603,13	2.241.259,20
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	(303,05)	(303,05)
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.447.580,40	2.635.167,16	4.273.155,16
Disponibilidade de Caixa	2.447.580,40	2.635.167,16	4.273.155,16
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.451.400,67	3.085.702,96	4.273.849,00
(-) Restos a pagar processados	3.820,27	450.535,80	693,84
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(796.435,46)	(687.867,08)	(2.011.530,26)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	18.591.012,93	19.176.416,81	20.752.557,73
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	100.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	18.491.012,93	19.176.416,81	20.752.557,73
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	8,93	10,15	10,90
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(4,31)	(3,59)	(9,69)
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	22.189.215,52	23.011.700,17	24.903.069,28
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	19.970.293,96	20.710.530,15	22.412.762,35
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	49.317,16	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00

PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	249.911,40	15.614,16	740.625,66
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:3EC59177

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF GARANTIAS CONTRA GARANTIAS VALORES

MUNICIPIO DE SANTA LUCIA			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021			
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**18.591.012,93**	**19.176.416,81**	**20.752.557,73**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**18.491.012,93**	**19.176.416,81**	**20.752.557,73**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**4.090.022,84**	**4.218.811,70**	**4.565.562,70**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**3.681.020,56**	**3.796.930,53**	**4.109.006,43**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:E0D35C22

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF OPERAÇÕES CREDITO_2013

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	20.752.557,73	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	20.752.557,73	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.320.409,24	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	2.988.368,31	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	1.452.679,04	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:922E6CCE

SECRETARIA DE FINANÇAS
RPTLRF DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Liquida	20.752.557,73	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	20.752.557,73	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	20.452.557,73	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa total com pessoal - DTP	8.878.132,34	43,41
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	11.044.381,17	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	10.492.162,12	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	9.939.943,06	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida consolidada líquida	-2.011.530,26	-9,69
Limite definido por resolução do senado federal	24.903.069,28	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	4.565.562,70	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	3.320.409,24	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	1.452.679,04	7,00
RESTO A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	740.625,66	3.532.529,50

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:EF054733

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
RESOLUÇÃO N.º 012/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR
CNPJ: 95.684.585/0001-12
Rua: Alexandre Kordiak, 87 – centro – Santa Maria do Oeste – Pr, CEP: 85230-000
Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363
secretaria@camarasantamariadooeste.pr.gov.br

RESOLUÇÃO 012/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento da Câmara para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste para o exercício financeiro de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 500,00 (quinhentos reais),** para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

01	Poder Legislativo	
00010 01.001	Câmara Municipal	
01.031.0101.2001	Atividades da Câmara Municipal	
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
00080	Recursos do Tesouro (descentralizados) – Exerc.	500,00
0001/01/07/00/00	Corrente	
TOTAL		**500,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		**500,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

01	Poder Legislativo	
00010 01.001	Câmara Municipal	
01.031.0101.2001	Atividades da Câmara Municipal	
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	
00110	Recursos do Tesouro (descentralizados) – Exerc.	500,00
0001/01/07/00/00	Corrente	
TOTAL		**500,00**
TOTAL DOS CANCELAMENTOS		**500,00**

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 28 de dezembro de 2021.

ALCIDES BORGES SALDANHA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:42CE4E55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EMENDAS IMPOSITIVAS SAÚDE - LOA 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR
CNPJ: 95.684.585/0001-12
Rua Alexandre Kordiak, 87 – Centro – Santa Maria do Oeste – PR, CEP: 85230-000 Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363
E-mail: camaramunicipalsmo@gmail.com

EMENDA IMPOSITIVA N.º 13/2021
PROJETO DE LEI N.º 020/2021 - LOA 2022

O Vereador que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa e no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os termos da Emenda à Lei Orgânica nº 01/2019, artigo 109-A do Município de Santa Maria do Oeste-PR.

Apresentam a seguinte emenda impositiva ao Projeto de Lei n.º 020/2021.

Projeto de Lei Nº	020/2021
Emenda Impositiva Nº	13/2021
Autoria Vereador: **Ataíde de Albuquerque**	
Objeto/Justificativa: Aquisição de medicamentos para a população em geral.	

Fica aberto no Orçamento do Município de Santa Maria do Oeste-PR, para o ano de 2022 a emenda impositiva**,** para reforço do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:

ÓRGÃO
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE
002 – FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO OU ATIVIDADE
10.303.10012.081 – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – FARMÁCIA BÁSICA
CONTA DESPESA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE
000
VALOR
R$ 21.272,52

Para cobertura da emenda impositiva anterior será utilizado o remanejamento do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:

ÓRGÃO
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE
004 – DEPARTAMENTODE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROJETO OU ATIVIDADE
04.122.04011.012 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS,
LICITAÇÕES E ENCARGOS GERAIS
CONTA DESPESA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE
000
VALOR
R$ 21.272,52

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste-PR, em 25 de outubro de 2021.

ATAÍDE DE ALBUQUERQUE
Vereador

EMENDA IMPOSITIVA N.º 14/2021
PROJETO DE LEI N.º 020/2021 - LOA 2022

Os Vereadores que esta subscrevem, com assento nesta Casa Legislativa e no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os termos da Emenda à Lei Orgânica nº 01/2019, artigo 109-A do Município de Santa Maria do Oeste-PR.

Apresentam a seguinte emenda impositiva ao Projeto de Lei n.º 020/2021.

Projeto de Lei Nº	020/2021
Emenda Impositiva Nº	14/2021
Autoria Vereador: **Alcides Borges Saldanha, Jauri Fernandes de Abreu e Tiago Variza.**	
Objeto/Justificativa: Reestruturação das Unidades Básicas de Saúde (UBS) de SÃO MANOEL e SÃO JOSÉ, através de aquisição de equipamentos e material permanente, móveis e estrutura.	

Fica aberto no Orçamento do Município de Santa Maria do Oeste-PR, para o ano de 2022 a emenda impositiva**,** para reforço do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:
ÓRGÃO
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE
002 – FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO OU ATIVIDADE
10.301.10011.072 – REEQUIPAMENTO UNIDADES DE SAÚDE
CONTA DESPESA
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FONTE
000
VALOR
R$ 63.817,56

Para cobertura da emenda impositiva anterior será utilizado o remanejamento do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:
ÓRGÃO
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE
004 – DEPARTAMENTODE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROJETO OU ATIVIDADE
04.122.04011.012 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS,
LICITAÇÕES E ENCARGOS GERAIS
CONTA DESPESA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE
000
VALOR
R$ 63.817,56

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste-PR, em 25 de outubro de 2021.

ALCIDES BORGES SALDANHA
Vereador

JAURI FERNANDES DE ABREU
Vereador

TIAGO VARIZA
Vereador

EMENDA IMPOSITIVA N.º 15/2021
PROJETO DE LEI N.º 020/2021 - LOA 2022

A Vereadora que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa e no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os termos da Emenda à Lei Orgânica nº 01/2019, artigo 109-A do Município de Santa Maria do Oeste-PR.

Apresenta a seguinte emenda impositiva ao Projeto de Lei n.º 020/2021.

Projeto de Lei Nº	020/2021
Emenda Impositiva Nº	15/2021
Autoria Vereador: **Daniela Kunrath da Luz**	
Objeto/Justificativa: Reestruturação da Unidade Básica de Saúde (UBS) de OURO VERDE, através de aquisição de equipamentos e material permanente, móveis e estrutura.	

Fica aberto no Orçamento do Município de Santa Maria do Oeste-PR, para o ano de 2022 a emenda impositiva**,** para reforço do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:
ÓRGÃO
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE
002 – FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO OU ATIVIDADE
10.301.10011.072 – REEQUIPAMENTO UNIDADES DE SAÚDE
CONTA DESPESA
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FONTE
000
VALOR
R$ 21.272,52

Para cobertura da emenda impositiva anterior será utilizado o remanejamento do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:
ÓRGÃO
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE
004 – DEPARTAMENTODE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROJETO OU ATIVIDADE
04.122.04011.012 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS,
LICITAÇÕES E ENCARGOS GERAIS
CONTA DESPESA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE
000
VALOR
R$ 21.272,52

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste-PR, em 25 de outubro de 2021.

DANIELA KUNRATH DA LUZ
Vereadora

EMENDA IMPOSITIVA N.º 16/2021
PROJETO DE LEI N.º 020/2021 - LOA 2022

As Vereadoras que esta subscrevem, com assento nesta Casa Legislativa e no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os termos da Emenda à Lei Orgânica nº 01/2019, artigo 109-A do Município de Santa Maria do Oeste-PR.

Apresenta a seguinte emenda impositiva ao Projeto de Lei n.º 020/2021.

Projeto de Lei Nº	020/2021
Emenda Impositiva Nº	16/2021
Autoria Vereadoras: **Laurinda Lopes Damião e Mariely Pereira Moreira**	
Objeto/Justificativa: Reestruturação das Unidades Básicas de Saúde (UBS), através de aquisição de equipamentos e material permanente, móveis e estrutura.	

Fica aberto no Orçamento do Município de Santa Maria do Oeste-PR, para o ano de 2022 a emenda impositiva**,** para reforço do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:
ÓRGÃO
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE
002 – FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO OU ATIVIDADE
10.301.10011.072 – REEQUIPAMENTO UNIDADES DE SAÚDE
CONTA DESPESA
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FONTE
000
VALOR
R$ 42.545,04

Para cobertura da emenda impositiva anterior será utilizado o remanejamento do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:
ÓRGÃO
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE
004 – DEPARTAMENTODE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROJETO OU ATIVIDADE
04.122.04011.012 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS,
LICITAÇÕES E ENCARGOS GERAIS
CONTA DESPESA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE
000
VALOR
R$ 42.545,04

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste-PR, em 25 de outubro de 2021.

LAURINDA LOPES DAMIÃO
Vereadora

MARIELY PEREIRA MOREIRA
Vereadora

EMENDA IMPOSITIVA N.º 17/2021
PROJETO DE LEI N.º 020/2021 - LOA 2022

O Vereador que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa e no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os termos da Emenda à Lei Orgânica nº 01/2019, artigo 109-A do Município de Santa Maria do Oeste-PR.

Apresentam a seguinte emenda impositiva ao Projeto de Lei n.º 020/2021.

Projeto de Lei Nº	020/2021
Emenda Impositiva Nº	17/2021
Autoria Vereador: **João Alex Damião**	
Objeto/Justificativa: Reestruturação da Unidade Básica de Saúde (UBS) do CENTRO, através de aquisição de equipamentos e material permanente, móveis e estrutura.	

Fica aberto no Orçamento do Município de Santa Maria do Oeste-PR, para o ano de 2022 a emenda impositiva**,** para reforço do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:
ÓRGÃO
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE
002 – FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO OU ATIVIDADE
10.301.10011.072 – REEQUIPAMENTO UNIDADES DE SAÚDE
CONTA DESPESA
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FONTE
000
VALOR
R$ 21.272,52

Para cobertura da emenda impositiva anterior será utilizado o remanejamento do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:

ÓRGÃO
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE
004 – DEPARTAMENTODE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROJETO OU ATIVIDADE
04.122.04011.012 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS,
LICITAÇÕES E ENCARGOS GERAIS
CONTA DESPESA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE
000
VALOR
R$ 21.272,52

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste-PR, em 25 de outubro de 2021.

JOÃO ALEX DAMIÃO
Vereador

EMENDA IMPOSITIVA N.º 18/2021
PROJETO DE LEI N.º 020/2021 - LOA 2022

O Vereador que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa e no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os termos da Emenda à Lei Orgânica nº 01/2019, artigo 109-A do Município de Santa Maria do Oeste-PR.

Apresentam a seguinte emenda impositiva ao Projeto de Lei n.º 020/2021.

Projeto de Lei Nº	020/2021
Emenda Impositiva Nº	18/2021
Autoria Vereador: **Aguinaldo Paz de Moura**	
Objeto/Justificativa: Reestruturação da Unidade Básica de Saúde (UBS) do OURO VERDE, através de aquisição de equipamentos e material permanente, móveis e estrutura.	

Fica aberto no Orçamento do Município de Santa Maria do Oeste-PR, para o ano de 2022 a emenda impositiva**,** para reforço do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:
ÓRGÃO
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE
002 – FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO OU ATIVIDADE
10.301.10011.072 – REEQUIPAMENTO UNIDADES DE SAÚDE
CONTA DESPESA
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FONTE
000
VALOR
R$ 10.636,26

Para cobertura da emenda impositiva anterior será utilizado o remanejamento do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:

ÓRGÃO
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE
004 – DEPARTAMENTODE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROJETO OU ATIVIDADE
04.122.04011.012 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS,
LICITAÇÕES E ENCARGOS GERAIS
CONTA DESPESA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE
000
VALOR
R$ 10.636,26

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste-PR, em 25 de outubro de 2021.

AGUINALDO PAZ DE MOURA
Vereador

EMENDA IMPOSITIVA N.º 19/2021
PROJETO DE LEI N.º 020/2021 - LOA 2022

O Vereador que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa e no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os termos da Emenda à Lei Orgânica nº 01/2019, artigo 109-A do Município de Santa Maria do Oeste-PR.

Projeto de Lei Nº	020/2021
Emenda Impositiva Nº	19/2021
Autoria Vereador: **Aguinaldo Paz de Moura**	
Objeto/Justificativa: Reestruturação da Unidade Básica de Saúde (UBS) do RIO DO TIGRE, através de aquisição de equipamentos e material permanente, móveis e estrutura.	

Fica aberto no Orçamento do Município de Santa Maria do Oeste-PR, para o ano de 2022 a emenda impositiva**,** para reforço do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:
ÓRGÃO
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE
002 – FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO OU ATIVIDADE
10.301.10011.072 – REEQUIPAMENTO UNIDADES DE SAÚDE
CONTA DESPESA
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FONTE
000
VALOR
R$ 10.636,26

Para cobertura da emenda impositiva anterior será utilizado o remanejamento do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:
ÓRGÃO
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE

004 – DEPARTAMENTODE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROJETO OU ATIVIDADE
04.122.04011.012 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS,
LICITAÇÕES E ENCARGOS GERAIS
CONTA DESPESA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE
000
VALOR
R$ 10.636,26

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste-PR, em 25 de outubro de 2021.

AGUINALDO PAZ DE MOURA
Vereador

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:54C790CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2022

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2022

RICARDO ANTONIO ORTINÃ, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 11 de março de 2020, RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público 001/2019, para comparecer, na data de **12 de Janeiro de 2022 das 08h30min às 11h30min**, na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste - PR, situada na Avenida Brasil, nº 1431, Centro, junto ao Departamento de Recursos Humanos, a fim de:

1.1. Apresentar os documentos exigidos para efetivação, nomeação e posse, conforme Edital de Abertura, e ANEXO II
1.2. Agendar, junto ao Departamento de Recursos Humanos, o Exame Médico Pericial.
1.3 A ficha de dados cadastrais (ANEXO III) deve estar devidamente preenchida, ao ser entregue a documentação.
O candidato aprovado deverá comparecer na Clínica Multiclin, localizada na Rua Santos Dumont, 655, centro, Santo Antonio do Sudoeste-PR.

Dia 17 de Janeiro de 2022 às 18:00 horas, para realizar o exame admissional de acordo com o cargo, conforme anexo VI deste Edital.
Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 18.7 do Edital de Abertura.
O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo.
Na forma do disposto no Edital nº 001/2019, o candidato convocado será submetido, antes da admissão, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos clínicos e exames complementares para avaliação da sua capacidade física e mental para desempenho das atividades e atribuições do cargo.
A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência do candidato.
Ficam os Convocados cientificados de que o Concurso Público - Edital 001/2019, encontra-se em análise pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – Processo nº 836864/19.

Santo Antonio do Sudoeste, 05 de janeiro de 2022.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

ANEXO I
LISTA DE CONVOCADOS
CARGO: AGENTE DE VEICULOS
Ampla Concorrência

CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	NOTA FINAL	CLAS. Final
ALANDERSON KUHN	007.300.621-93	99825324	150.00	4

ANEXO II
DOCUMENTOS PARA POSSE - CONCURSO PÚBLICO 001/2019
(TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS ORIGINAL E CÓPIA)

Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
CPF e fotocópia;
Registro no órgão de classe e fotocópia;

Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
Título de eleitor e fotocópia, junto com declaração de quitação eleitoral;
Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
Comprovante de escolaridade exigida;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia;
Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
Declaração de desvinculação para o candidato que exerce emprego ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal (ANEXA);
Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão (ANEXA);
Exames laboratoriais.
Preencher todas as informações da Ficha de Identificação Funcional anexa

ANEXO III
FICHA DE DADOS CADASTRAIS

NOME:	
ESTADO CIVIL:	DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO
PAI:	
MAE:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO: N°:	
SEXO:	RAÇA:
DATA DE NASCIMENTO:	NATURALIDADE:
RG: ÓRGÃO EXP:	DATA EXPEDIÇÃO:
CPF:	N° DO PIS:
TÍTULO DE ELEITOR:	ZONA/SEÇÃO:
CTPS N°:	SÉRIE:
CNH:	DATA DA 1° CNH:
E- MAIL:	TELEFONE:

FORMAÇÃO

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO ( )		ATÉ A 4° SÉRIE
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO ( )		ATÉ A 4° SÉRIE
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO ( )		ATÉ A 8° SÉRIE
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO ( )		ATÉ A 8° SÉRIE
ENSINO MÉDIO INCOMPLETO ( )		
ENSINO MÉDIO COMPLETO ( )		
ENSINO TÉCNICO ( )		
ENSINO SUPERIOR COMPLETO ( )		CURSANDO
PÓS GRADUAÇÃO ( )		CURSANDO
MESTRADO ( )		CURSANDO
REGISTRO CONSELHO DE CLASSE:	QUITES ( )	EM DÉBITO ( )
CASO NÃO TENHA ENSINO SUPERIOR, TEM INTERESSE EM CURSAR?	SIM ( )	NÃO ( )
CASO NÃO TENHA PÓS GRADUAÇÃO, TEM INTERESSE EM CURSAR?	SIM ( )	NÃO ( )
POSSUI DEPENDENTES?	SIM ( )	NÃO ( )
NOME COMPLETO DOS DEPENDENTES: 1. 2. 3.		
DATA DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES: 1. 2. 3.		

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO
DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, portador da Identidade nº _____e CPF nº _____, DECLARO para fins de posse no cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, QUE NÃO EXERÇO qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja inacumulávelc om a carreira em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.
DECLARO, outrossim, QUE NÃO PERCEBO proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja inacumulável com a carreira em que tomarei posse.
DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar.
DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

_____, _____de _____ de 2022.

_____
Declarante
(Firma reconhecida)

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA FINS DE POSSE EM CARGO PÚBLICO

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:	
RG nº	CPF nº
Cargo:	

DE BENS
Para fins de posse em cargo público no Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, conforme o disposto no art. 15, da Lei nº 1990/2009 de 13 de fevereiro de 2009, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, declaro:

( ) Não possuo bens e valores a declarar
( ) Possuo bens e/ou valores, conforme Declaração em anexo (IR)

DECLARO AINDA, QUE:
I – Não participo de gerência ou administração de empresa privada ou de sociedade civil, nem exerço o comércio na qualidade de acionista majoritário;
II – Nunca fui demitido ou destituído em razão de processo administrativo disciplinar do serviço público federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta, nos últimos cinco anos, e que não me encontro respondendo a nenhum processo dessa natureza.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, em _____ de _____ de 2022.

_____
Declarante
(Firma reconhecida)

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:B5E188FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 252/2021.

DECRETO Nº 252/2021.

SÚMULA:Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 94.593,37 (Noventa e quatro mil e quinhentos e noventa e três reais e trinta e sete centavos).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1226/2020.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2021, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ R$ 94.593,37 (Noventa e quatro mil e quinhentos e noventa e três reais e trinta e sete centavos).

03.001		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.122.0003-2005		MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		
360	3390.40.00.00	01000	Serv. Tecnologia da Inform. e Com. P. J.	9.716,97
380	3390.47.00.00	01000	Obrigações Tributárias e Contributivas	6,93
Total da Unidade				9.723,9**0**

05.001		OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
15.451.0005-2009		MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
620	3390.39.00.00	01507	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	2.350,00
Total da Unidade				**2.350,00**

09.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0009-2022		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
1860	3390.30.00.00	01303	Material de Consumo	3.639,88
1940	3390.34.00.00	01000	Outras Despesa Pessoal Dec Cont Terc PJ	25.000,00
1950	3390.34.00.00	01303	Outras Despesa Pessoal Dec Cont Terc PJ	4.279,59
2040	3390.39.00.00	01303	Outros Serviços de Terceiros– Pessoa Jurídica	49.600,00
Total da Unidade				82.519,47

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de cancelamento parcial e o excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964e Lei Municipal nº 1226/2020.

02.001		GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0003-2004		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
200	3390.39.00.00	01000	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	9.716,97
Total da Unidade				**9.716,97**

04.001		TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIARIOS		
26.782.0004-2007		MANUTENÇÃO DO TRANSP. URBANO E TRANSP. RURAL		
510	3390.30.00.00	01000	Material de Consumo	6,93
Total da Unidade				**6,93**

05.001		OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
15.451.0005-2009		MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
590	3390.30.00.00	01507	Material de Consumo	2.350,00
Total da Unidade				**2.350,00**

09.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0009-2022		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
1790	3190.94.00.00	01303	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.222,25
1850	3390.30.00.00	01000	Material de Consumo	25.000,00
1920	3390.32.00.00	01303	Material, bens ou Serv. Dist. Gratuita	3.314,60
2150	4490.52.00.00	01303	Equipamentos e Material Permanente	4.680,00
Total da Unidade				38.216,85

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1728011100000000000 - COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL FONTE 303	44.302,62
Total	44.302,62

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 27 de dezembro de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:5C93B946

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 003/2022

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 179/2021 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 179/2021 de 03/12/2021(três dias de dezembro de 2021) que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de prédio da Prefeitura Municipal de Terra Rica.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

CONSTRUTORA TECNICA ANGRA LTDA EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PROJETO ARQUITETÔNICO/EXECUTIVO Elaboração do anteprojeto definitivo incluindo cortes, elevações, detalhamentos, plantas baixa, incluindo anotação e responsabilidade técnica	PROPRIO	PROPRIO	M²	1.500,00	11,33	16.995,00
1	2	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO Levantamento topográficos e planialtimétricos do local necessário a instalação do novo prédio. Incluso a anotação e responsabilidade técnica. (ÁREA APROXIMADA 5.000M²)	PROPRIO	PROPRIO	UNID	1,00	1.305,00	1.305,00
1	3	PROJETO ESTRUTURAL Estudos, dimensionamento de infraestrutura e supraestrutura, incluindo vigas, pilares, detalhamento e consumo de materiais para a construção da edificação, incluso a anotação e responsabilidade técnica	PROPRIO	PROPRIO	M²	1.500,00	4,00	6.000,00
1	4	PROJETO HIDROSSANITÁRIO Estudos dimensionamentos, distribuição de tubulação para água fria e quente, esgoto, águas pluviais e gás, detalhes construtivos, projetos isométricos e detalhes verticais, incluso a anotação e responsabilidade técnica	PROPRIO	PROPRIO	M²	1.500,00	2,60	3.900,00
1	5	PROEJTO ELÉTRICO, TELEFONICO, LOGICA, AR CONDICIONADO Estudo, dimensionamento, entrada de luz, e força, distribuição de pontos e circuitos, layout, diagramas, detalhes construtivos, detalhes verticais e projeto luminotécnico, incluso a anotação e responsabilidade técnica	PROPRIO	PROPRIO	M²	1.500,00	2,60	3.900,00
1	6	PROJETO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS Estudo, dimensionamento de fiações, aterramento e distribuição de pontos, detalhes construtivos. Incluso anotação e responsabilidade técnica	PROPRIO	PROPRIO	M²	1.500,00	1,30	1.950,00
1	7	PROJETO DE PAISAGISMO Estudos, detalhamentos, área de circulação	PROPRIO	PROPRIO	UNID	1,00	1.500,00	1.500,00

		externa, especificações de vegetação e arborização, incluso a anotação e responsabilidade técnica						
1	8	PROJETO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO E PÂNICO Planta de risco, implantação, projetos de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros, detalhamento de equipamentos de proteção. Projeto deverá ser aprovado no Corpo de Bombeiros. Incluso anotação de responsabilidade técnica	PROPRIO	PROPRIO	M²	1.500,00	1,80	2.700,00
1	9	IMAGENS E VÍDEOS 3D 10 imagens 3D dos locais de intervenção e animação em vídeo da fachada, ambientes internos e externos (até 30 segundos)	PROPRIO	PROPRIO	UNID	1,00	1.000,00	1.000,00
1	10	MEMORIAL DESCRITIVO Esse deve conter de forma descritiva todas as etapas e materiais a serem empregados na obra	PROPRIO	PROPRIO	UNID	1,00	400,00	400,00
1	11	PLANILHA PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, COMPOSIÇÕES E COTAÇÕES Planilha orçamentária nos moldes de obras públicas, preço referência SINAPI da CEF, tabela de composição do BDI, no caso de não constar os preços de material/equipamento na tabela SINAPI, apresentar 03 propostas válidas. Incluso anotação de responsabilidade técnica	PROPRIO	PROPRIO	UNID	1,00	1.350,00	1.350,00
TOTAL								41.000,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos cinco dias de janeiro de 2022. (05/01/2022).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:870314B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, de acordo com o anexo I, para os cargos de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, MÉDICO 40 HORAS,** selecionados por ordem de classificação no Concurso Público Edital nº 001/2020, de 17/04/2020, devidamente publicado no Diário Oficial do Município em 18/04/2020 e homologado através do Edital nº 007/2021, de 26/03/2021, também devidamente publicado no Diário Oficial do Município em 29/03/2021, para posse do referido cargo.

Os candidatos convocados terão o prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data de publicação deste Edital, para realização dos seguintes procedimentos:

1º. Providenciar nos serviços públicos ou privados de saúde a realização dos seguintes exames:

Avaliação Psicológica (*por psicólogo habilitado*);
Avaliação Ortopédica (*por ortopedista habilitado*);
Raio-X de Tórax (*com laudo*);
Hemograma;
Glicemia;
Hepatite B;

2º. Providenciar a confecção de cópias autenticadas dos seguintes documentos pessoais:

a) Registro de Identidade – RG;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
d) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
e) Carteira do PIS ou PASEP (*se já teve emprego anterior*);
f) Carteira de Trabalho (CTPS), contendo as páginas do número da carteira, da qualificação civil e dos contratos de trabalho;
g) CNH - Carteira Nacional de Habilitação categoria "**D**" ou maior *(para os candidatos a motorista)*
h) Comprovante de residência;
i) Diploma ou Certificado de Conclusão de curso (*nos termos do edital);*
J) Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo (*nos termos do edital);*
k) Certidão de Nascimento/Casamento;
l) Registro de nascimento de filho(s) de até 21 anos, ou maior, se incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho ou filho de até 24 anos, se universitário ou cursando escola técnica de 2º grau;
m) 01 (uma) foto 3x4 recente.

3º. Providenciar as seguintes declarações/certidões.

a) Declaração de Bens (modelo no ANEXO II) ou Declaração de Imposto de Renda;
b) Certidão de antecedentes criminais expedida à no máximo seis (6) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
c) Autodeclaração de Cor/Etnia (modelo no ANEXO III);
d) Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebe proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.
e) Comprovante da regularidade da qualificação cadastral do e-Social, disponível em http://consultacadastral.inss.gov.br/.

4º. Realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional

De posse de todos os documentos acima mencionados, o candidato deverá apresentar-se à Divisão de Recursos Humanos para encaminhamento ao médico credenciado pelo município para realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, que dar-se-á após prévio agendamento.
Após a realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, o candidato deverá encaminhar o resultado à Divisão de Recursos Humanos do município onde, caso apto, será confeccionado o devido decreto de nomeação do mesmo.

OBS.: TODOS OS PROCEDIMENTOS ACIMA CITADOS DEVERÃO SER REALIZADOS PELO CANDIDATO NO PRÁZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS (*da convocação à publicação da nomeação*), SOB PENA DE PERCA DA VAGA.

Se o candidato convocado não puder assumir o cargo ou manifestar desinteresse pelo mesmo, deverá procurar a Divisão de Recursos Humanos do Município para assinar a competente Declaração de Desistência ou solicitar o remanejamento de sua vaga para o final da lista de candidatos classificados.
A desobediência ou o não comparecimento do candidato convocado dentro do prazo estabelecido neste edital autoriza o município a convocar o candidato seguinte na ordem de classificação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte dois. (05/01/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022

Cargo	Nome	Classif.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	MARIANA HOLANDA DE OLIVEIRA	20º

Cargo	Nome	Classif.
médico 40 horas	LEANDRO DE OLIVEIRA SILVA	1º
	FERNANDO BOTELHO LOPES	2º

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO para todos os efeitos legais, que:

( ) **NÃO POSSUO** bens em meu nome.

( ) **POSSUO** os seguintes bens em meu nome:

BEM	VALOR

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Terra Rica-PR, _____ de _____ de 20_____.

_____
DECLARANTE

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE COR/ETNIA

Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, com base na Lei n° 12.990/14, e ciente das sanções previstas da Lei Penal, passo a declarar que sou de cor _____, para os fins de convocação do Concurso Público da Prefeitura de Terra Rica, Estado do Paraná.

E por ser verdade, firmo a presente para que surtam seus efeitos legais.

Terra Rica-PR, _____ de _____ de 20_____.

_____
DECLARANTE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO/NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO que:
( ) **NÃO ACUMULO** de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebo proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.

( ) **EXERÇO** o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) constitucionalmente admitidas abaixo:
Órgão ou Empresa: _____.
Natureza Jurídica (cargo, emprego, aposentadoria...): _____.
Cargo _____, remuneração _____.
Jornada de trabalho semanal é de _____ horas, nos horários: _____.
Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.
ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL
• XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:
I. a de dois cargos de professor;
II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"
• § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."
CÓDIGO PENAL - DECRETO LEI 2848/40:
Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Terra Rica-PR, _____ de _____ de 20_____.

_____
DECLARANTE

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:EF807F73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20211222_88787

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 10/02/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AQW6149	116100E009254869	06/10/2021	57380	R$ 293,47
AWH5D93	116100E009129653	10/10/2021	65300	R$ 195,23
AYM3794	116100E009254644	07/10/2021	54522	R$ 195,23
BCP2343	116100E009255834	08/10/2021	60501	R$ 293,47
BDD8B09	116100E009255421	16/10/2021	55411	R$ 195,23
CTZ2J76	116100E009255837	12/10/2021	65300	R$ 195,23
CUB1318	116100E008621299	15/10/2021	54522	R$ 195,23
DAD5570	116100E009254646	09/10/2021	65300	R$ 195,23
DEW8409	116100E009254645	07/10/2021	54600	R$ 130,16
ENT1G09	116100E009255390	12/10/2021	65300	R$ 195,23
FEC6H08	116100E009255917	10/10/2021	65300	R$ 195,23
FEC6H08	116100E009255338	06/10/2021	65300	R$ 195,23
JIU2I10	116100E009255919	11/10/2021	60501	R$ 293,47
LZJ6D18	116100E009255918	11/10/2021	59670	R$ 1.467,35
MEX9C67	116100E009254650	15/10/2021	55090	R$ 130,16
MGR4832	116100E008621300	16/10/2021	54521	R$ 195,23
MLT8G46	116100E009255339	10/10/2021	55680	R$ 195,23
OBJ5H97	116100E009255336	06/10/2021	60502	R$ 293,47
RAI2577	116100E009255833	07/10/2021	55411	R$ 195,23

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:11C73F09

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20211222_88788

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 10/02/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ASS5E73	116100E009254648	12/10/2021	53470	01129067710
BEC8J73	116100E009254649	15/10/2021	54100	
MHL7E34	116100E009255835	08/10/2021	55250	

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:EA6D31C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20211223_88896

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 11/02/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AKR8E25	279370NIC0003696	22/12/2021	50020	R$ 195,23
ASK5303	279370NIC0003702	22/12/2021	50020	R$ 293,47
AZR5924	279370NIC0003698	22/12/2021	50020	R$ 293,47
BCN8D53	279370NIC0003695	22/12/2021	50020	R$ 293,47
QJA0084	279370NIC0003699	22/12/2021	50020	R$ 293,47
QJD6890	279370NIC0003700	22/12/2021	50020	R$ 130,16
RFJ1D34	279370NIC0003701	22/12/2021	50020	R$ 293,47
RHC9F58	279370NIC0003697	22/12/2021	50020	R$ 195,23

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:B94F9724

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 4869/2022 - ANEXO I

Anexo I - Integrante do Decreto nº 4869/2022								
Artigo 13º da LC nº 101/2000								
Programação Financeira da Receita - Desembolso - 2022								
Metas Bimestrais								
								Valores em R$
RECEITAS	Saldo Inicial	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Acumulado
Categoria Econômica/Fontes								
Receitas Correntes (A)	31.285.835,00	5.579.170,65	4.901.174,30	4.901.993,85	5.370.871,60	5.162.572,55	5.370.052,05	31.285.835,00
Impostos, Taxas e Contribuições	4.485.865,00	762.597,05	628.021,10	852.314,35	807.455,70	852.314,35	583.162,45	4.485.865,00
Contribuições	640.500,00	108.885,00	89.670,00	121.695,00	115.290,00	121.695,00	83.265,00	640.500,00
Receita Patrimonial	26.600,00	4.522,00	3.724,00	5.054,00	4.788,00	5.054,00	3.458,00	26.600,00
Receita de Serviços	75.000,00	12.750,00	10.500,00	14.250,00	13.500,00	14.250,00	9.750,00	75.000,00
Transferências Correntes	26.057.870,00	4.690.416,60	4.169.259,20	3.908.680,50	4.429.837,90	4.169.259,20	4.690.416,60	26.057.870,00
Outras Transferências Correntes	-		-	-	-	-	-	-
Receitas de Capital (B)	-	-	-	-	-	-	-	-
Operacao de credito	-	-	-	-	-	-	-	-
Alienação e transferência	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA TOTAL (A+B)	31.285.835,00	5.214.305,83	5.214.305,83	5.214.305,83	5.214.305,83	5.214.305,83	5.214.305,83	31.285.835,00
Saldo Financeiro Exerc.Anterior(C)								
TOTAL GERAL (A+B+C)	31.285.835,00							
Programação Financeira da Execução - Desembolso - 2022								
CONSOLIDAÇÃO GERAL								
Despesas	Despesa Fixada	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Acumulado
	30.905.835,00	5.563.050,30	4.944.933,60	4.635.875,25	5.253.991,95	4.944.933,60	5.563.050,30	30.905.835,00
Despesas Correntes (A)	27.991.865,00	5.038.535,70	4.478.698,40	4.198.779,75	4.758.617,05	4.478.698,40	5.038.535,70	27.991.865,00
Pessoal/Encargos Sociais	15.502.905,80	2.790.523,04	2.480.464,93	2.325.435,87	2.635.493,99	2.480.464,93	2.790.523,04	15.502.905,80
Juros/Encargos da Dívida Interna	252.000,00	45.360,00	40.320,00	37.800,00	42.840,00	40.320,00	45.360,00	252.000,00
Outras Despesas Correntes	12.236.959,20	2.202.652,66	1.957.913,47	1.835.543,88	2.080.283,06	1.957.913,47	2.202.652,66	12.236.959,20
Despesas de Capital (B)	2.913.970,00	524.514,60	466.235,20	437.095,50	495.374,90	466.235,20	524.514,60	2.913.970,00
Investimentos	2.078.970,00	374.214,60	332.635,20	311.845,50	353.424,90	332.635,20	374.214,60	2.078.970,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	835.000,00	150.300,00	133.600,00	125.250,00	141.950,00	133.600,00	150.300,00	835.000,00
Reserva de Contingência (C)	380.000,00						380.000,00	380.000,00
DESPESA TOTAL (A+B+C)	31.285.835,00	5.563.050,30	4.944.933,60	4.635.875,25	5.253.991,95	4.944.933,60	5.943.050,30	31.285.835,00
Superávit/Deficit		-348.744,47	269.372,23	578.430,58	-39.686,12	269.372,23	-728.744,47	0,00

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:1420BCB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 6 BIMESTRE - RESTO A PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2021/Bimestre Novembro-Dezembro													
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													**Em Reais**
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**							**Saldo Total (L)=(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)**		
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2020 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2020 (g)**						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FONTE: Sistema e-Pública (1316-8345-796). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 04/01/2022 e hora de emissão: 09:15.													

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:684A9A6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 003 DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2022.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

D E C R E T A:

Art. 1º - Em cumprimento as determinações emanadas no artigo 8º da Lei Complementar nº. 101 de 04/05/2000, fica estabelecido o cronograma de execução mensal de desembolso e a programação financeira de arrecadação mensal para o exercício financeiro de 2022 na forma dos Anexos I, II, III e IV do presente Decreto.

Art. 2º - As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº 1.815 de 09/12/2021, publicada em 10/12/2021 para o exercício financeiro de 2022, ficam desdobradas em metas bimestrais de arrecadação na forma dos Anexos III e IV ao presente Decreto, consoante ao disposto no artigo 13 da referida Lei Complementar.

Art. 3º - Para fins de cumprimento deste Decreto para o exercício de 2022 será considerada a despesa efetivamente realizada, assim entendida a despesa liquidada na forma estabelecida no artigo 63 da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964.

Art. 4º - Será admitida a extrapolação dos limites estabelecidos para a execução da despesa de cada órgão, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, desde que estejam comprovadamente assegurada a existência de recursos para cobrir as despesas excedentes.

Parágrafo Único: Serão considerados recursos efetivamente existentes:
I. Os oriundos de superávit financeiro ocorrido no exercício anterior; e de operações de crédito não previstas na receita do orçamento corrente;
II. Os decorrentes de excesso de arrecadação no exercício corrente;

III. Os decorrentes de auxílios e convênios com órgãos e entidades de outras esferas de governo não incluídos na receita prevista para o exercício;
IV. Os resultantes de economia da execução dos demais órgãos da administração.

Art. 5º - Será admitida a eventual extrapolação dos limites definidos mensalmente para cada órgão desde que não supere a 10% (dez por cento) do limite previsto até o mês e seja compensado até o final do exercício.

Art. 6º - O Cronograma mensal de desembolso e a programação financeira de arrecadação mensal poderão ser refeitos mensalmente visando a sua adequação ao comportamento efetivo da receita e a compatibilização da despesa às alterações oriundas da abertura de créditos adicionais e/ou do remanejamento de dotações orçamentárias.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE JANEIRO DE 2022.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

ANEXO I
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO
EXERCÍCIO DE 2022

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL
CÂMARA MUNICIPAL	441.000,00	504.000,00	504.000,00	504.000,00	504.000,00	504.000,00	504.000,00
GABINETE DO PREFEITO	105.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	120.540,00	137.760,00	137.760,00	137.760,00	137.760,00	137.760,00	137.760,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	386.610,00	441.840,00	441.840,00	441.840,00	441.840,00	441.840,00	441.840,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	70.700,00	80.800,00	80.800,00	80.800,00	80.800,00	80.800,00	80.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	357.350,00	408.400,00	408.400,00	408.400,00	408.400,00	408.400,00	408.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.805.531,00	2.063.464,00	2.063.464,00	2.063.464,00	2.063.464,00	2.063.464,00	2.063.464,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	1.808.849,00	2.067.256,00	2.067.256,00	2.067.256,00	2.067.256,00	2.067.256,00	2.067.256,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	396.900,00	453.600,00	453.600,00	453.600,00	453.600,00	453.600,00	453.600,00
SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	797.300,00	911.200,00	911.200,00	911.200,00	911.200,00	911.200,00	911.200,00
SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR	488.950,00	558.800,00	558.800,00	558.800,00	558.800,00	558.800,00	558.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	147.000,00	168.000,00	168.000,00	168.000,00	168.000,00	168.000,00	168.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	39.270,00	44.880,00	44.880,00	44.880,00	44.880,00	44.880,00	44.880,00
TOTAL	**6.965.000,00**	**7.960.000,00**	**7.960.000,00**	**7.960.000,00**	**7.960.000,00**	**7.960.000,00**	**7.960.000,00**

	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	AUTORIZADO
CÂMARA MUNICIPAL	504.000,00	504.000,00	504.000,00	567.000,00	756.000,00	6.300.000,00
GABINETE DO PREFEITO	120.000,00	120.000,00	120.000,00	135.000,00	180.000,00	1.500.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	137.760,00	137.760,00	137.760,00	154.980,00	206.640,00	1.722.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	441.840,00	441.840,00	441.840,00	497.070,00	662.760,00	5.523.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	80.800,00	80.800,00	80.800,00	90.900,00	121.200,00	1.010.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	408.400,00	408.400,00	408.400,00	459.450,00	612.600,00	5.105.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.063.464,00	2.063.464,00	2.063.464,00	2.321.397,00	3.095.196,00	25.793.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	2.067.256,00	2.067.256,00	2.067.256,00	2.325.663,00	3.100.884,00	25.840.700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	453.600,00	453.600,00	453.600,00	510.300,00	680.400,00	5.670.000,00
SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	911.200,00	911.200,00	911.200,00	1.025.100,00	1.366.800,00	11.390.000,00
SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR	558.800,00	558.800,00	558.800,00	628.650,00	838.200,00	6.985.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	168.000,00	168.000,00	168.000,00	189.000,00	252.000,00	2.100.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	44.880,00	44.880,00	44.880,00	50.490,00	67.320,00	561.000,00
TOTAL	**7.960.000,00**	**7.960.000,00**	**7.960.000,00**	**8.955.000,00**	**11.940.000,00**	**99.500.000,00**

CULESTINO KIARA
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDEMIR CAMILO
SECRETÁRIO FINANÇAS

ALTAIR PAULETTI
TÉC. EM CONTABILIDADE
CRC/PR: 30.70

ANEXO II
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE ARRECADAÇÃO MENSAL
EXERCÍCIO DE 2022

CODIFICAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	905.863,00	1.035.272,00	1.035.272,00	1.035.272,00	1.035.272,00	1.035.272,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	160.300,00	183.200,00	183.200,00	183.200,00	183.200,00	183.200,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	18.690,00	21.360,00	21.360,00	21.360,00	21.360,00	21.360,00
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	231,00	264,00	264,00	264,00	264,00	264,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	3.521,00	4.024,00	4.024,00	4.024,00	4.024,00	4.024,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.872.895,00	6.711.880,00	6.711.880,00	6.711.880,00	6.711.880,00	6.711.880,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.807,00	3.208,00	3.208,00	3.208,00	3.208,00	3.208,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	350,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÕES DE BENS	343,00	392,00	392,00	392,00	392,00	392,00
TOTAL		**6.965.000,00**	**7.960.000,00**	**7.960.000,00**	**7.960.000,00**	**7.960.000,00**	**7.960.000,00**

CULESTINO KIARA
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDEMIR CAMILO
SECRETÁRIO FINANÇAS

ALTAIR PAULETTI
TÉC. EM CONTABILIDADE
CRC/PR: 30.705

ANEXO II
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE ARRECADAÇÃO MENSAL
EXERCÍCIO DE 2022

CODIFICAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA		JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	PREV/ARREC
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.035.272,00	1.035.272,00	1.035.272,00	1.035.272,00	1.164.681,00	1.552.908,00	**12.940.900,00**
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	183.200,00	183.200,00	183.200,00	183.200,00	206.100,00	274.800,00	**2.290.000,00**
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	21.360,00	21.360,00	21.360,00	21.360,00	24.030,00	32.040,00	**267.000,00**
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	264,00	264,00	264,00	264,00	297,00	396,00	**3.300,00**
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	4.024,00	4.024,00	4.024,00	4.024,00	4.527,00	6.036,00	**50.300,00**
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.711.880,00	6.711.880,00	6.711.880,00	6.711.880,00	7.550.865,00	10.067.820,00	**83.898.500,00**
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.208,00	3.208,00	3.208,00	3.208,00	3.609,00	4.812,00	**146.500,00**
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	400,00	400,00	400,00	400,00	450,00	600,00	**5.000,00**
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÕES DE BENS	392,00	392,00	392,00	392,00	441,00	588,00	**4.900,00**
TOTAL		**7.960.000,00**	**7.960.000,00**	**7.960.000,00**	**7.960.000,00**	**8.955.000,00**	**11.940.000,00**	**99.500.000,00**

CULESTINO KIARA
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDEMIR CAMILO
SECRETÁRIO FINANÇAS

ALTAIR PAULETTI
TÉC. EM CONTABILIDADE
CRC/PR: 30.705

ANEXO III
METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO
EXERCÍCIO DE 2022

CODIFICAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA		1º BIM	2º BIM	3º BIM	4º BIM	5º BIM	6º BIM	PREV/ARREC
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.941.135,00	2.070.544,00	2.070.544,00	2.070.544,00	2.070.544,00	2.717.589,00	**12.940.900,00**
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	343.500,00	366.400,00	366.400,00	366.400,00	366.400,00	480.900,00	**2.290.000,00**
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	40.050,00	42.720,00	42.720,00	42.720,00	42.720,00	56.070,00	**267.000,00**
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	495,00	528,00	528,00	528,00	528,00	693,00	**3.300,00**
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	7.545,00	8.048,00	8.048,00	8.048,00	8.048,00	10.563,00	**50.300,00**
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.584.775,00	13.423.760,00	13.423.760,00	13.423.760,00	13.423.760,00	17.618.685,00	**83.898.500,00**
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.015,00	6.416,00	6.416,00	6.416,00	6.416,00	8.421,00	**40.100,00**
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	750,00	800,00	800,00	800,00	800,00	1.050,00	**5.000,00**
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÕES DE BENS	735,00	784,00	784,00	784,00	784,00	1.029,00	**4.900,00**
TOTAL		**14.925.000,00**	**15.920.000,00**	**15.920.000,00**	**15.920.000,00**	**15.920.000,00**	**20.895.000,00**	**99.500.000,00**

CULESTINO KIARA
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDEMIR CAMILO
SECRETÁRIO FINANÇAS

ALTAIR PAULETTI
TÉC. EM CONTABILIDADE
CRC/PR: 30.705

ANEXO IV
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DESDOBRADAS EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO - 2022

CONTA		1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE	TOTAL
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	R$ 421.920,00	R$ 450.048,00	R$ 450.048,00	R$ 450.048,00	R$ 450.048,00	R$ 590.688,00	R$ 2.812.800,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	R$ 1.500,00	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	R$ 2.100,00	R$ 10.000,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	R$ 75.000,00	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00	R$ 105.000,00	R$ 500.000,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	R$ 15.000,00	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00	R$ 21.000,00	R$ 100.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	R$ 157.500,00	R$ 168.000,00	R$ 168.000,00	R$ 168.000,00	R$ 168.000,00	R$ 220.500,00	R$ 1.050.000,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS	R$ 90,00	R$ 96,00	R$ 96,00	R$ 96,00	R$ 96,00	R$ 126,00	R$ 600,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA	R$ 1.500,00	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	R$ 2.100,00	R$ 10.000,00
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS OBRE IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	R$ 150,00	R$ 160,00	R$ 160,00	R$ 160,00	R$ 160,00	R$ 210,00	R$ 1.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	R$ 300.000,00	R$ 320.000,00	R$ 320.000,00	R$ 320.000,00	R$ 320.000,00	R$ 420.000,00	R$ 2.000.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	R$ 30.000,00	R$ 32.000,00	R$ 32.000,00	R$ 32.000,00	R$ 32.000,00	R$ 42.000,00	R$ 200.000,00
1.1.1.3.03.1.2.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS - PODER EXECUTIVO	R$ 150,00	R$ 160,00	R$ 160,00	R$ 160,00	R$ 160,00	R$ 210,00	R$ 1.000,00
1.1.1.3.03.1.2.02.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS - PODER LEGISLATIVO	R$ 150,00	R$ 160,00	R$ 160,00	R$ 160,00	R$ 160,00	R$ 210,00	R$ 1.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	R$ 525.000,00	R$ 560.000,00	R$ 560.000,00	R$ 560.000,00	R$ 560.000,00	R$ 735.000,00	R$ 3.500.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	R$ 4.500,00	R$ 4.800,00	R$ 4.800,00	R$ 4.800,00	R$ 4.800,00	R$ 6.300,00	R$ 30.000,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	R$ 19.500,00	R$ 20.800,00	R$ 20.800,00	R$ 20.800,00	R$ 20.800,00	R$ 27.300,00	R$ 130.000,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA -	R$ 2.250,00	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00	R$ 3.150,00	R$ 15.000,00

	MULTAS E JUROS							
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	R$ 132.750,00	R$ 141.600,00	R$ 141.600,00	R$ 141.600,00	R$ 141.600,00	R$ 185.850,00	R$ 885.000,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	R$ 975,00	R$ 1.040,00	R$ 1.040,00	R$ 1.040,00	R$ 1.040,00	R$ 1.365,00	R$ 6.500,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	R$ 7.500,00	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	R$ 10.500,00	R$ 50.000,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	R$ 2.250,00	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00	R$ 3.150,00	R$ 15.000,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	R$ 161.700,00	R$ 172.480,00	R$ 172.480,00	R$ 172.480,00	R$ 172.480,00	R$ 226.380,00	R$ 1.078.000,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	R$ 750,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 1.050,00	R$ 5.000,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	R$ 45.000,00	R$ 48.000,00	R$ 48.000,00	R$ 48.000,00	R$ 48.000,00	R$ 63.000,00	R$ 300.000,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	R$ 12.000,00	R$ 12.800,00	R$ 12.800,00	R$ 12.800,00	R$ 12.800,00	R$ 16.800,00	R$ 80.000,00
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIPAL	R$ 15.000,00	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00	R$ 21.000,00	R$ 100.000,00
1.1.3.1.53.0.2.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - MULTA E JUROS	R$ 750,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 1.050,00	R$ 5.000,00
1.1.3.1.53.0.3.00.00.000.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA	R$ 5.250,00	R$ 5.600,00	R$ 5.600,00	R$ 5.600,00	R$ 5.600,00	R$ 7.350,00	R$ 35.000,00

1.1.3.1.53.0.4.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	R$ 3.000,00	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00	R$ 4.200,00	R$ 20.000,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	R$ 324.000,00	R$ 345.600,00	R$ 345.600,00	R$ 345.600,00	R$ 345.600,00	R$ 453.600,00	R$ 2.160.000,00
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS	R$ 1.500,00	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	R$ 2.100,00	R$ 10.000,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	R$ 13.500,00	R$ 14.400,00	R$ 14.400,00	R$ 14.400,00	R$ 14.400,00	R$ 18.900,00	R$ 90.000,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTA E JUROS	R$ 4.500,00	R$ 4.800,00	R$ 4.800,00	R$ 4.800,00	R$ 4.800,00	R$ 6.300,00	R$ 30.000,00
1.3.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - PRINCIPAL	R$ 10.500,00	R$ 11.200,00	R$ 11.200,00	R$ 11.200,00	R$ 11.200,00	R$ 14.700,00	R$ 70.000,00
1.3.1.1.02.0.2.00.00.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - MULTAS E JUROS	R$ 150,00	R$ 160,00	R$ 160,00	R$ 160,00	R$ 160,00	R$ 210,00	R$ 1.000,00
1.3.1.1.02.0.3.00.00.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - DÍVIDA ATIVA	R$ 3.000,00	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00	R$ 4.200,00	R$ 20.000,00
1.3.1.1.02.0.4.00.00.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	R$ 150,00	R$ 160,00	R$ 160,00	R$ 160,00	R$ 160,00	R$ 210,00	R$ 1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - JUROS CORREÇÕES	R$ 26.250,00	R$ 28.000,00	R$ 28.000,00	R$ 28.000,00	R$ 28.000,00	R$ 36.750,00	R$ 175.000,00
1.4.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA - PRINCIPAL	R$ 450,00	R$ 480,00	R$ 480,00	R$ 480,00	R$ 480,00	R$ 630,00	R$ 3.000,00
1.4.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA - MULTAS E JUROS	R$ 15,00	R$ 16,00	R$ 16,00	R$ 16,00	R$ 16,00	R$ 21,00	R$ 100,00
1.4.1.1.01.0.3.00.00.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA - DÍVIDA ATIVA	R$ 15,00	R$ 16,00	R$ 16,00	R$ 16,00	R$ 16,00	R$ 21,00	R$ 100,00
1.4.1.1.01.0.4.00.00.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	R$ 15,00	R$ 16,00	R$ 16,00	R$ 16,00	R$ 16,00	R$ 21,00	R$ 100,00
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	R$ 7.500,00	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	R$ 10.500,00	R$ 50.000,00
1.6.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - MULTAS E JUROS	R$ 15,00	R$ 16,00	R$ 16,00	R$ 16,00	R$ 16,00	R$ 21,00	R$ 100,00
1.6.1.1.01.0.3.00.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - DÍVIDA ATIVA	R$ 15,00	R$ 16,00	R$ 16,00	R$ 16,00	R$ 16,00	R$ 21,00	R$ 100,00
1.6.1.1.01.0.4.00.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	R$ 15,00	R$ 16,00	R$ 16,00	R$ 16,00	R$ 16,00	R$ 21,00	R$ 100,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	R$ 4.500.000,00	R$ 4.800.000,00	R$ 4.800.000,00	R$ 4.800.000,00	R$ 4.800.000,00	R$ 6.300.000,00	R$ 30.000.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - PRINCIPAL	R$ 150.000,00	R$ 160.000,00	R$ 160.000,00	R$ 160.000,00	R$ 160.000,00	R$ 210.000,00	R$ 1.000.000,00
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL	R$ 150.000,00	R$ 160.000,00	R$ 160.000,00	R$ 160.000,00	R$ 160.000,00	R$ 210.000,00	R$ 1.000.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	R$ 45.000,00	R$ 48.000,00	R$ 48.000,00	R$ 48.000,00	R$ 48.000,00	R$ 63.000,00	R$ 300.000,00
1.7.1.2.52.2.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE PELO EXCEDENTE DA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - LEI Nº 9478/97, ARTIGO 49, I	R$ 2.250,00	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00	R$ 3.150,00	R$ 15.000,00
1.7.1.2.52.3.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE PELA PARTICIPAÇÃO ESPECIAL - LEI Nº 9478/97, ARTIGO 50 - PRINCIPAL	R$ 58.500,00	R$ 62.400,00	R$ 62.400,00	R$ 62.400,00	R$ 62.400,00	R$ 81.900,00	R$ 390.000,00
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00.00.00	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	R$ 60.000,00	R$ 64.000,00	R$ 64.000,00	R$ 64.000,00	R$ 64.000,00	R$ 84.000,00	R$ 400.000,00
1.7.1.3.50.2.1.02.00.00.00.00	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL - PAB	R$ 22.500,00	R$ 24.000,00	R$ 24.000,00	R$ 24.000,00	R$ 24.000,00	R$ 31.500,00	R$ 150.000,00
1.7.1.3.50.2.1.03.00.00.00.00	PAB - PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	R$ 15.000,00	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00	R$ 21.000,00	R$ 100.000,00

1.7.1.3.50.2.1.04.00.00.00.00	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	R$ 15.000,00	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00	R$ 21.000,00	R$ 100.000,00
1.7.1.3.50.2.1.05.00.00.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	R$ 37.500,00	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00	R$ 52.500,00	R$ 250.000,00
1.7.1.3.50.2.1.06.00.00.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PER CAPITA DE TRANSIÇÃO	R$ 15.000,00	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00	R$ 21.000,00	R$ 100.000,00
1.7.1.3.50.2.1.07.00.00.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	R$ 180.000,00	R$ 192.000,00	R$ 192.000,00	R$ 192.000,00	R$ 192.000,00	R$ 252.000,00	R$ 1.200.000,00
1.7.1.3.50.2.1.08.00.00.00.00	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA	R$ 60.000,00	R$ 64.000,00	R$ 64.000,00	R$ 64.000,00	R$ 64.000,00	R$ 84.000,00	R$ 400.000,00
1.7.1.3.50.2.1.09.00.00.00.00	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PARA A REDE CEGONHA	R$ 750,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 1.050,00	R$ 5.000,00
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO - DESPESAS DIVERSAS	R$ 6.000,00	R$ 6.400,00	R$ 6.400,00	R$ 6.400,00	R$ 6.400,00	R$ 8.400,00	R$ 40.000,00
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO PARA AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R$ 3.000,00	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00	R$ 4.200,00	R$ 20.000,00
1.7.1.3.50.3.1.03.00.00.00.00	SAMU 192	R$ 37.500,00	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00	R$ 52.500,00	R$ 250.000,00
1.7.1.3.50.3.1.04.00.00.00.00	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR P/ AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS	R$ 27.000,00	R$ 28.800,00	R$ 28.800,00	R$ 28.800,00	R$ 28.800,00	R$ 37.800,00	R$ 180.000,00
1.7.1.3.50.9.1.01.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - COVID-19	R$ 37.500,00	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00	R$ 52.500,00	R$ 250.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	R$ 150.000,00	R$ 160.000,00	R$ 160.000,00	R$ 160.000,00	R$ 160.000,00	R$ 210.000,00	R$ 1.000.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL	R$ 45.750,00	R$ 48.800,00	R$ 48.800,00	R$ 48.800,00	R$ 48.800,00	R$ 64.050,00	R$ 305.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	R$ 10.515,00	R$ 11.216,00	R$ 11.216,00	R$ 11.216,00	R$ 11.216,00	R$ 14.721,00	R$ 70.100,00
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT - PRINCIPAL	R$ 7.500,00	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	R$ 10.500,00	R$ 50.000,00
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00	FNAS - COMPONENTE - PISO DE TRANSIÇÃO DE MEDIA COMPLEXIDADE	R$ 3.465,00	R$ 3.696,00	R$ 3.696,00	R$ 3.696,00	R$ 3.696,00	R$ 4.851,00	R$ 23.100,00
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00	FNAS - COMPONENTE PISO BÁSICO FIXO	R$ 13.290,00	R$ 14.176,00	R$ 14.176,00	R$ 14.176,00	R$ 14.176,00	R$ 18.606,00	R$ 88.600,00
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00	FNAS - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDB	R$ 4.425,00	R$ 4.720,00	R$ 4.720,00	R$ 4.720,00	R$ 4.720,00	R$ 6.195,00	R$ 29.500,00
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO ICMS - DESONERAÇÃO - LC Nº 87/96 - PRINCIPAL	R$ 37.500,00	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00	R$ 52.500,00	R$ 250.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	R$ 6.750.000,00	R$ 7.200.000,00	R$ 7.200.000,00	R$ 7.200.000,00	R$ 7.200.000,00	R$ 9.450.000,00	R$ 45.000.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	R$ 540.000,00	R$ 576.000,00	R$ 576.000,00	R$ 576.000,00	R$ 576.000,00	R$ 756.000,00	R$ 3.600.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	R$ 90.000,00	R$ 96.000,00	R$ 96.000,00	R$ 96.000,00	R$ 96.000,00	R$ 126.000,00	R$ 600.000,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	R$ 11.400,00	R$ 12.160,00	R$ 12.160,00	R$ 12.160,00	R$ 12.160,00	R$ 15.960,00	R$ 76.000,00
1.7.2.9.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - PRINCIPAL	R$ 45.000,00	R$ 48.000,00	R$ 48.000,00	R$ 48.000,00	R$ 48.000,00	R$ 63.000,00	R$ 300.000,00
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICÍPIOS - PETE/PR	R$ 30.000,00	R$ 32.000,00	R$ 32.000,00	R$ 32.000,00	R$ 32.000,00	R$ 42.000,00	R$ 200.000,00
1.7.2.9.99.0.1.02.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS - FUNDO A FUNDO	R$ 16.500,00	R$ 17.600,00	R$ 17.600,00	R$ 17.600,00	R$ 17.600,00	R$ 23.100,00	R$ 110.000,00
1.7.4.1.99.0.1.01.00.00.00.00	TRANFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	R$ 9.000,00	R$ 9.600,00	R$ 9.600,00	R$ 9.600,00	R$ 9.600,00	R$ 12.600,00	R$ 60.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	R$ 1.777.500,00	R$ 1.896.000,00	R$ 1.896.000,00	R$ 1.896.000,00	R$ 1.896.000,00	R$ 2.488.500,00	R$ 11.850.000,00
1.7.5.9.99.0.1.01.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS - ITAIPU	R$ 5.430,00	R$ 5.792,00	R$ 5.792,00	R$ 5.792,00	R$ 5.792,00	R$ 7.602,00	R$ 36.200,00
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	R$ 4.500,00	R$ 4.800,00	R$ 4.800,00	R$ 4.800,00	R$ 4.800,00	R$ 6.300,00	R$ 30.000,00
1.9.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PRINCIPAL	R$ 1.500,00	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	R$ 2.100,00	R$ 10.000,00
1.9.4.1.03.0.1.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	R$ 15,00	R$ 16,00	R$ 16,00	R$ 16,00	R$ 16,00	R$ 21,00	R$ 100,00
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00	OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA - CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA FUNDAÇÃO	R$ 750,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 1.050,00	R$ 5.000,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	R$ 720,00	R$ 768,00	R$ 768,00	R$ 768,00	R$ 768,00	R$ 1.008,00	R$ 4.800,00
2.2.1.3.01.0.3.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - DÍVIDA ATIVA	R$ 15,00	R$ 16,00	R$ 16,00	R$ 16,00	R$ 16,00	R$ 21,00	R$ 100,00
TOTAL NO EXERCÍCIO		**R$ 17.310.000,00**	**R$ 18.464.000,00**	**R$ 18.464.000,00**	**R$ 18.464.000,00**	**R$ 18.464.000,00**	**R$ 24.234.000,00**	**R$ 115.400.000,00**

DEDUÇÕES							
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	-R$ 900.000,00	-R$ 960.000,00	-R$ 960.000,00	-R$ 960.000,00	-R$ 960.000,00	-R$ 1.260.000,00	-R$ 6.000.000,00
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	-R$ 9.000,00	-R$ 9.600,00	-R$ 9.600,00	-R$ 9.600,00	-R$ 9.600,00	-R$ 12.600,00	-R$ 60.000,00
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	-R$ 1.350.000,00	-R$ 1.440.000,00	-R$ 1.440.000,00	-R$ 1.440.000,00	-R$ 1.440.000,00	-R$ 1.890.000,00	-R$ 9.000.000,00
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	-R$ 108.000,00	-R$ 115.200,00	-R$ 115.200,00	-R$ 115.200,00	-R$ 115.200,00	-R$ 151.200,00	-R$ 720.000,00
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	-R$ 18.000,00	-R$ 19.200,00	-R$ 19.200,00	-R$ 19.200,00	-R$ 19.200,00	-R$ 25.200,00	-R$ 120.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO	**-R$ 2.385.000,00**	**-R$ 2.544.000,00**	**-R$ 2.544.000,00**	**-R$ 2.544.000,00**	**-R$ 2.544.000,00**	**-R$ 3.339.000,00**	**-R$ 15.900.000,00**

TOTAL LÍQUIDO NO EXERCÍCIO	**R$ 14.925.000,00**	**R$ 15.920.000,00**	**R$ 15.920.000,00**	**R$ 15.920.000,00**	**R$ 15.920.000,00**	**R$ 20.895.000,00**	**R$ 99.500.000,00**

CULESTINO KIARA
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDEMIR CAMILO
SECRETÁRIO FINANÇAS

ALTAIR PAULETTI
TÉC. EM CONTABILIDADE
CRC/PR: 30.705

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA

ANEXO I
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO EXERCÍCIO DE 2022

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL
FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUN DE CAFELANDIA - FPSMC	595.000,00	680.000,00	680.000,00	680.000,00	680.000,00	680.000,00	680.000,00
TOTAL	595.000,00	680.000,00	680.000,00	680.000,00	680.000,00	680.000,00	680.000,00

	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	LEI ORC	AUTORIZ
FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUN DE CAFELANDIA - FPSMC	680.000,00	680.000,00	680.000,00	765.000,00	1.020.000,00	8.500.000,00	8.500.000,00
TOTAL	680.000,00	680.000,00	680.000,00	765.000,00	1.020.000,00	8.500.000,00	8.500.000,00

WALTER FRANZOI
PRESIDENTE DO FPSMC

ALTAIR PAULETTI
TEC. CONTABILIDADE CRC/PR: 30.705

ANEXO II
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE ARRECADAÇÃO MENSAL EXERCÍCIO DE 2022

CODIFICAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	155.050,00	177.200,00	177.200,00	177.200,00	177.200,00	177.200,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	103.950,00	118.800,00	118.800,00	118.800,00	118.800,00	118.800,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	178.500,00	204.000,00	204.000,00	204.000,00	204.000,00	204.000,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS	157.500,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00
TOTAL		**595.000,00**	**680.000,00**	**680.000,00**	**680.000,00**	**680.000,00**	**680.000,00**

WALTER FRANZOI
Presidente do FPSMC

ALTAIR PAULETTI
Tec. Contabilidade
CRC/PR: 30.705

ANEXO II
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE ARRECADAÇÃO MENSAL
EXERCÍCIO DE 2022

CODIFICAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA		JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	PREV/ARREC
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	177.200,00	177.200,00	177.200,00	177.200,00	199.350,00	265.800,00	**2.215.000,00**
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	118.800,00	118.800,00	118.800,00	118.800,00	133.650,00	178.200,00	**1.485.000,00**
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	204.000,00	204.000,00	204.000,00	204.000,00	229.500,00	306.000,00	**2.550.000,00**
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	202.500,00	270.000,00	**2.250.000,00**
TOTAL		**680.000,00**	**680.000,00**	**680.000,00**	**680.000,00**	**765.000,00**	**1.020.000,00**	**8.500.000,00**

WALTER FRANZOI
PRESIDENTE DO FPSMC

ALTAIR PAULETTI
TEC. CONTABILIDADE
CRC/PR: 30.705

ANEXO III
METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO EXERCÍCIO DE 2022

CODIFICAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA		1º BIM	2º BIM	3º BIM	4º BIM	5º BIM	6º BIM	PREV/ARREC
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	332.250,00	354.400,00	354.400,00	354.400,00	354.400,00	465.150,00	**2.215.000,00**
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	222.750,00	237.600,00	237.600,00	237.600,00	237.600,00	311.850,00	**1.485.000,00**
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	382.500,00	408.000,00	408.000,00	408.000,00	408.000,00	535.500,00	**2.550.000,00**
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS	337.500,00	360.000,00	360.000,00	360.000,00	360.000,00	472.500,00	**2.250.000,00**
TOTAL		**1.275.000,00**	**1.360.000,00**	**1.360.000,00**	**1.360.000,00**	**1.360.000,00**	**1.785.000,00**	**8.500.000,00**

WALTER FRANZOI
PRESIDENTE DO FPSMC

ALTAIR PAULETTI
TEC. CONTABILIDADE
CRC/PR: 30.705

ANEXO IV
DEMONSTRATIVO DAS RECEITA DESDOBRADAS EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO -

CONTA		1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE	TOTAL
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	R$ 330.000,00	R$ 352.000,00	R$ 352.000,00	R$ 352.000,00	R$ 352.000,00	R$ 462.000,00	R$ 2.200.000,00
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO - PRINCIPAL	R$ 2.250,00	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00	R$ 3.150,00	R$ 15.000,00
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00.00.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES BANCÁRIAS - RPPS	R$ 222.600,00	R$ 237.440,00	R$ 237.440,00	R$ 237.440,00	R$ 237.440,00	R$ 311.640,00	R$ 1.484.000,00
1.3.6.1.01.1.1.00.00.00.00.00	CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS - PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO - PRINCIPAL	R$ 150,00	R$ 160,00	R$ 160,00	R$ 160,00	R$ 160,00	R$ 210,00	R$ 1.000,00
1.9.9.9.01.0.1.00.00.00.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - PRINCIPAL	R$ 375.000,00	R$ 400.000,00	R$ 400.000,00	R$ 400.000,00	R$ 400.000,00	R$ 525.000,00	R$ 2.500.000,00
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - PRINCIPAL	R$ 7.500,00	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	R$ 10.500,00	R$ 50.000,00
7.2.1.5.01.1.1.00.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	R$ 337.500,00	R$ 360.000,00	R$ 360.000,00	R$ 360.000,00	R$ 360.000,00	R$ 472.500,00	R$ 2.250.000,00
TOTAL		**R$ 1.275.000,00**	**R$ 1.360.000,00**	**R$ 1.360.000,00**	**R$ 1.360.000,00**	**R$ 1.360.000,00**	**R$ 1.785.000,00**	**R$ 8.500.000,00**

WALTER FRANZOI
Presidente do Fpsmc

ALTAIR PAULETTI
Tec. Contabilidade
CRC/PR: 30.705

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:2AA6C713

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
PORTARIA Nº 001/2022

SÚMULA: ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

ADÃO ALVES PIMENTEL, Presidente da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam estabelecidos a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2022 da Câmara Municipal de Iporã.
Art. 2º - O cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de Execução dar-se-á bimestralmente, e, se verificado desequilíbrio fiscal, será reconduzido para o bimestre seguinte.
Art. 3º - A execução orçamentária para o Exercício Financeiro de 2022 foi programada conforme a média executada nos últimos exercícios financeiros do Legislativo.

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2022
DESPESAS

Categorias	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Despesas Correntes	**174.166,00**	**174.166,00**	**174.166,00**	**174.166,00**	**174.166,00**	**174.166,00**	**174.166,00**	**174.166,00**	**174.166,00**	**174.166,00**	**174.166,00**	**174.174,00**	**2.090.000,00**
Pessoal e Encargos sociais	132.500,00	132.500,00	132.500,00	132.500,00	132.500,00	132.500,00	132.500,00	132.500,00	132.500,00	132.500,00	132.500,00	132.500,00	1.590.000,00
Outras Despesas Correntes	41.666,00	41.666,00	41.666,00	41.666,00	41.666,00	41.666,00	41.666,00	41.666,00	41.666,00	41.666,00	41.666,00	41.674,00	500.000,00
Despesas de Capital	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**60.000,00**
Investimentos	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
Total	**179.166,00**	**179.166,00**	**179.166,00**	**179.166,00**	**179.166,00**	**179.166,00**	**179.166,00**	**179.166,00**	**179.166,00**	**179.166,00**	**179.166,00**	**179.174,00**	**2.150.000,00**

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

ADÃO ALVES PIMENTEL
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:ABB22963

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO II - CRONOGRAMA MENSAL DA DESPESA POR ÓRGÃO

Exercício 2022
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR ÓRGÃO E CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas	Fonte Recurso	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
02001	**GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	64.291,30	59.943,68	63.573,84	53.099,18	59.657,30	63.896,41	66.237,68	64.916,37	52.266,06	59.002,43	53.164,87	62.772,88	722.822,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	17.966,53	16.751,58	17.766,08	14.838,84	16.671,57	17.856,22	18.510,49	18.141,24	14.606,07	16.488,54	14.857,22	17.542,21	201.996,59
INVESTIMENTOS	01000	11.118,11	10.366,26	10.994,03	9.182,62	10.316,73	11.049,82	11.454,70	11.226,20	9.038,54	10.203,49	9.193,98	10.855,52	125.000,00
02002	**DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO**													

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	21.035,46	19.612,97	20.800,71	17.373,52	19.519,26	20.906,26	21.672,29	21.239,97	17.100,93	19.305,00	17.394,99	20.538,64	236.500,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	6.315,09	5.888,03	6.244,61	5.215,73	5.859,91	6.276,29	6.506,26	6.376,49	5.133,90	5.795,58	5.222,17	6.165,94	71.000,00
03001	**SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	53.629,30	50.002,69	53.030,81	44.293,27	49.763,79	53.299,96	55.252,81	54.150,71	43.598,36	49.217,54	44.348,06	52.362,70	602.950,00
	01510	17.844,82	16.638,09	17.645,68	14.738,33	16.558,61	17.735,23	18.385,04	18.018,33	14.507,10	16.376,84	14.756,55	17.423,38	200.628,00
	01511	12.652,40	11.796,80	12.511,20	10.449,82	11.740,45	12.574,71	13.035,41	12.775,42	10.285,88	11.611,57	10.462,75	12.353,59	142.250,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	01000	29.351,81	27.366,92	29.024,26	24.242,12	27.236,17	29.171,53	30.240,39	29.637,17	23.861,76	26.937,20	24.272,09	28.658,58	330.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	590.994,33	551.028,74	584.398,95	488.111,40	548.396,23	587.364,23	608.885,50	596.740,00	480.452,95	542.376,53	488.714,88	577.036,26	6.644.500,00
	01504	444,72	414,65	439,76	367,30	412,67	441,99	458,20	449,05	361,54	408,14	367,76	434,22	5.000,00
	01510	4.002,52	3.731,85	3.957,86	3.305,74	3.714,03	3.977,93	4.123,68	4.041,43	3.253,88	3.673,26	3.309,84	3.907,98	45.000,00
	01511	2.846,23	2.653,76	2.814,47	2.350,74	2.641,09	2.828,75	2.932,42	2.873,91	2.313,87	2.612,09	2.353,66	2.779,01	32.000,00
	01512	177,89	165,86	175,90	146,92	165,07	176,80	183,27	179,62	144,62	163,26	147,10	173,69	2.000,00
INVESTIMENTOS	01000	14.231,18	13.268,80	14.072,36	11.753,76	13.205,42	14.143,76	14.662,02	14.369,54	11.569,34	13.060,46	11.768,28	13.895,08	160.000,00
	01511	1.067,34	995,16	1.055,43	881,53	990,41	1.060,78	1.099,65	1.077,72	867,70	979,53	882,62	1.042,13	12.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA /	01000	57.992,07	54.070,39	57.344,89	47.896,55	53.812,08	57.635,86	59.747,67	58.555,87	47.145,06	53.221,38	47.955,77	56.622,41	652.000,00
REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA														
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99999	57.814,18	53.904,53	57.168,99	47.749,63	53.647,01	57.459,06	59.564,39	58.376,25	47.000,44	53.058,13	47.808,67	56.448,72	650.000,00
03002	**DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	13.830,93	12.895,63	13.676,57	11.423,18	12.834,00	13.745,99	14.249,63	13.965,39	11.243,95	12.693,14	11.437,32	13.504,27	155.500,00
	01510	22.992,25	21.437,42	22.735,66	18.989,66	21.334,99	22.851,04	23.688,30	23.215,79	18.691,71	21.100,81	19.013,15	22.449,22	258.500,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	16.187,95	15.093,27	16.007,31	13.369,89	15.021,15	16.088,55	16.678,07	16.345,35	13.160,12	14.856,26	13.386,44	15.805,64	182.000,00
	01510	14.853,79	13.849,33	14.688,03	12.267,97	13.783,15	14.762,57	15.303,47	14.998,19	12.075,50	13.631,86	12.283,16	14.502,98	167.000,00
03003	**DIVISÃO DE CONTABILIDADE**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	10.851,26	10.117,47	10.730,19	8.962,23	10.069,13	10.784,65	11.179,74	10.956,78	8.821,64	9.958,59	8.973,34	10.594,98	122.000,00
	01511	31.753,32	29.606,03	31.398,98	26.225,56	29.464,58	31.558,30	32.714,58	32.062,03	25.814,10	29.141,15	26.258,00	31.003,37	357.000,00
Despesas	**Fonte Recurso**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	14.275,65	13.310,27	14.116,35	11.790,48	13.246,69	14.187,97	14.707,83	14.414,45	11.605,50	13.101,27	11.805,06	13.938,48	160.500,00
	01511	2.534,93	2.363,51	2.506,64	2.093,64	2.352,21	2.519,36	2.611,66	2.559,57	2.060,79	2.326,40	2.096,23	2.475,06	28.500,00
03004	**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	20.457,32	19.073,91	20.229,03	16.896,02	18.982,78	20.331,68	21.076,61	20.656,22	16.630,94	18.774,41	16.916,92	19.974,16	230.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	10.255,33	9.561,83	10.140,90	8.470,03	9.516,15	10.192,35	10.565,86	10.355,06	8.337,15	9.411,69	8.480,53	10.013,12	115.300,00
03005	**DIVISÃO DE TESOURARIA**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	18.322,64	17.083,59	18.118,18	15.132,95	17.001,98	18.210,12	18.877,31	18.500,78	14.895,54	16.815,34	15.151,68	17.889,89	206.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	10.451,01	9.744,28	10.334,39	8.631,64	9.697,73	10.386,84	10.767,44	10.552,63	8.496,24	9.591,27	8.642,35	10.204,18	117.500,00
03006	**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	23.748,27	22.142,32	23.483,27	19.614,07	22.036,54	23.602,43	24.467,23	23.979,17	19.306,35	21.794,64	19.638,33	23.187,38	267.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	7.453,57	6.949,53	7.370,41	6.156,02	6.916,32	7.407,81	7.679,24	7.526,06	6.059,47	6.840,39	6.163,66	7.277,52	83.800,00
04001	**PROCURADORIA JURÍDICA E DEPENDÊNCIAS**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	31.041,75	28.942,58	30.695,35	25.637,87	28.804,32	30.851,10	31.981,52	31.343,56	25.235,63	28.488,13	25.669,58	30.308,61	349.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	7.720,41	7.198,33	7.634,25	6.376,39	7.163,93	7.673,01	7.954,16	7.795,47	6.276,37	7.085,30	6.384,31	7.538,07	86.800,00
05001	**SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	39.936,26	37.235,59	39.490,58	32.983,98	37.057,71	39.690,97	41.145,19	40.324,53	32.466,46	36.650,92	33.024,77	38.993,04	449.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	6.742,02	6.286,09	6.666,79	5.568,33	6.256,07	6.700,61	6.946,13	6.807,57	5.480,99	6.187,38	5.575,24	6.582,78	75.800,00
INVESTIMENTOS	01000	711,56	663,44	703,62	587,69	660,27	707,19	733,10	718,48	578,47	653,02	588,41	694,75	8.000,00
05002	**DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	2.401,50	2.239,12	2.374,72	1.983,43	2.228,41	2.386,78	2.474,20	2.424,86	1.952,34	2.203,94	1.985,91	2.344,79	27.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	40.541,07	37.799,53	40.088,66	33.483,49	37.618,91	40.292,10	41.768,38	40.935,21	32.958,16	37.205,98	33.524,93	39.583,58	455.800,00
INVESTIMENTOS	01000	12.897,01	12.024,85	12.753,08	10.651,83	11.967,42	12.817,79	13.287,45	13.022,40	10.484,71	11.836,05	10.665,00	12.592,41	145.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	01000	6.226,14	5.805,10	6.156,66	5.142,27	5.777,37	6.187,90	6.414,63	6.286,67	5.061,59	5.713,95	5.148,63	6.079,09	70.000,00
05003	**DIVISÃO DE SERVIÇOS**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	9.783,92	9.122,31	9.674,72	8.080,68	9.078,73	9.723,88	10.080,14	9.879,05	7.953,95	8.979,08	8.090,70	9.552,84	110.000,00
	01510	3.913,57	3.648,93	3.869,90	3.232,27	3.631,49	3.889,55	4.032,04	3.951,62	3.181,57	3.591,63	3.236,28	3.821,15	44.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	41.581,73	38.769,80	41.117,70	34.343,00	38.584,57	41.326,34	42.840,55	41.985,99	33.804,18	38.161,04	34.385,46	40.599,64	467.500,00
	01510	2.001,26	1.865,93	1.978,92	1.652,87	1.857,01	1.988,98	2.061,84	2.020,72	1.626,93	1.836,63	1.654,92	1.953,99	22.500,00
Despesas	**Fonte Recurso**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
INVESTIMENTOS	01000	14.675,90	13.683,45	14.512,12	12.121,06	13.618,09	14.585,77	15.120,20	14.818,58	11.930,89	13.468,60	12.136,05	14.329,29	165.000,00
05004	**DIVISÃO DE AGRICULTURA**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	4.891,97	4.561,15	4.837,38	4.040,35	4.539,36	4.861,92	5.040,07	4.939,53	3.976,96	4.489,53	4.045,35	4.776,43	55.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	12.941,47	12.066,33	12.797,07	10.688,55	12.008,67	12.862,02	13.333,25	13.067,30	10.520,89	11.876,84	10.701,79	12.635,82	145.500,00

INVESTIMENTOS	01000	12.452,28	11.610,20	12.313,32	10.284,54	11.554,74	12.375,79	12.829,27	12.573,35	10.123,17	11.427,90	10.297,25	12.158,19	140.000,00
	01501	6.879,00	6.413,81	6.802,23	5.681,47	6.383,17	6.836,74	7.087,24	6.945,88	5.592,33	6.313,10	5.688,50	6.716,53	77.340,00
06001	**SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	63.462,15	59.170,59	62.753,97	52.414,37	58.887,91	63.072,38	65.383,39	64.079,16	51.592,04	58.241,48	52.479,24	61.963,32	713.500,00
	01103	67.375,74	62.819,51	66.623,87	55.646,68	62.519,39	66.961,91	69.415,44	68.030,79	54.773,60	61.833,12	55.715,48	65.784,47	757.500,00
	01104	63.684,53	59.377,91	62.973,84	52.598,05	59.094,24	63.293,38	65.612,48	64.303,69	51.772,81	58.445,56	52.663,08	62.180,43	716.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	17.299,76	16.129,89	17.106,73	14.288,13	16.052,85	17.193,52	17.823,53	17.467,98	14.063,99	15.876,62	14.305,82	16.891,18	194.500,00
	01103	14.001,71	13.054,84	13.845,45	11.564,22	12.992,49	13.915,71	14.425,57	14.137,84	11.382,77	12.849,86	11.578,53	13.671,01	157.420,00
	01104	48.350,00	45.080,36	47.810,42	39.933,01	44.865,00	48.053,02	49.813,70	48.820,06	39.306,47	44.372,52	39.982,38	47.208,06	543.595,00
INVESTIMENTOS	01000	17.788,98	16.586,01	17.590,46	14.692,20	16.506,78	17.679,71	18.327,48	17.961,92	14.461,68	16.325,58	14.710,36	17.368,84	200.000,00
	01103	2.668,34	2.487,90	2.638,57	2.203,82	2.476,02	2.651,95	2.749,15	2.694,29	2.169,25	2.448,84	2.206,55	2.605,32	30.000,00
	01104	3.557,79	3.317,20	3.518,09	2.938,43	3.301,36	3.535,94	3.665,51	3.592,39	2.892,33	3.265,12	2.942,07	3.473,77	40.000,00
06002	**DIVISÃO DE ENSINO**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	80.183,79	74.761,43	79.288,98	66.225,03	74.404,28	79.691,32	82.611,25	80.963,38	65.186,02	73.587,53	66.306,96	78.290,03	901.500,00
	01103	62.528,24	58.299,84	61.830,46	51.643,04	58.021,30	62.144,20	64.421,18	63.136,15	50.832,79	57.384,40	51.706,94	61.051,46	703.000,00
	01104	128.169,58	119.502,22	126.739,25	105.857,25	118.931,29	127.382,33	132.049,66	129.415,66	104.196,37	117.625,77	105.988,15	125.142,47	1.441.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	30.134,53	28.096,68	29.798,21	24.888,54	27.962,50	29.949,46	31.046,76	30.427,52	24.498,08	27.655,55	24.919,36	29.422,81	338.800,00
	01103	40.589,56	37.844,73	40.136,61	33.523,53	37.663,95	40.340,25	41.818,40	40.984,21	32.997,58	37.250,48	33.565,03	39.630,92	456.345,25
	01104	75.685,53	70.567,34	74.840,92	62.509,84	70.230,24	75.220,64	77.976,81	76.421,40	61.529,09	69.459,29	62.587,17	73.897,98	850.926,25
	01107	16.010,08	14.927,41	15.831,41	13.222,98	14.856,09	15.911,74	16.494,76	16.165,73	13.015,51	14.693,02	13.239,32	15.631,95	180.000,00
	31113	4.847,68	4.519,85	4.793,57	4.003,77	4.498,26	4.817,90	4.994,44	4.894,80	3.940,95	4.448,88	4.008,72	4.733,18	54.502,00
	31119	11.806,55	11.008,13	11.674,78	9.751,21	10.955,55	11.734,03	12.163,96	11.921,33	9.598,21	10.835,29	9.763,26	11.527,70	132.740,00
INVESTIMENTOS	01000	31.130,72	29.025,52	30.783,31	25.711,35	28.886,87	30.939,51	32.073,05	31.433,36	25.307,94	28.569,77	25.743,14	30.395,46	350.000,00
	01103	3.735,68	3.483,06	3.694,00	3.085,36	3.466,43	3.712,74	3.848,77	3.772,01	3.036,95	3.428,38	3.089,17	3.647,45	42.000,00
	01104	5.781,42	5.390,45	5.716,90	4.774,96	5.364,71	5.745,91	5.956,43	5.837,63	4.700,04	5.305,82	4.780,86	5.644,87	65.000,00
	01107	18.678,43	17.415,32	18.469,98	15.426,81	17.332,12	18.563,71	19.243,83	18.860,02	15.184,76	17.141,86	15.445,88	18.237,28	210.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	01000	7.115,59	6.634,40	7.036,18	5.876,88	6.602,71	7.071,88	7.331,01	7.184,77	5.784,67	6.530,23	5.884,14	6.947,54	80.000,00
	01103	889,45	829,30	879,52	734,61	825,34	883,99	916,37	898,10	723,08	816,28	735,52	868,44	10.000,00
	01104	1.778,90	1.658,60	1.759,05	1.469,22	1.650,68	1.767,97	1.832,74	1.796,19	1.446,17	1.632,56	1.471,04	1.736,88	20.000,00
Despesas	**Fonte Recurso**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
06003	**DIVISÃO DE CULTURA**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	16.810,54	15.673,78	16.623,00	13.884,09	15.598,89	16.707,36	17.319,51	16.974,03	13.666,32	15.427,65	13.901,31	16.413,52	189.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	19.745,73	18.410,46	19.525,36	16.308,29	18.322,54	19.624,51	20.343,51	19.937,75	16.052,51	18.121,43	16.328,50	19.279,41	222.000,00
INVESTIMENTOS	01000	9.606,06	8.956,44	9.498,84	7.933,79	8.913,66	9.547,06	9.896,83	9.699,45	7.809,29	8.815,82	7.943,59	9.379,17	108.000,00
06006	**CONVÊNIOS-EDUCAÇÃO**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01107	560,35	522,46	554,10	462,80	519,96	556,91	577,32	565,80	455,54	514,26	463,38	547,12	6.300,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	54.256,39	50.587,33	53.650,89	44.811,19	50.345,66	53.923,13	55.898,88	54.783,87	44.108,10	49.793,01	44.866,60	52.974,95	610.000,00
	01107	61.752,76	57.576,76	61.063,61	51.002,56	57.301,70	61.373,45	63.622,15	62.353,11	50.202,32	56.672,69	51.065,61	60.294,28	694.281,00
	31110	35.387,53	32.994,47	34.992,61	29.227,11	32.836,84	35.170,17	36.458,79	35.731,57	28.768,53	32.476,39	29.263,25	34.551,74	397.859,00
INVESTIMENTOS	01107	2.668,34	2.487,90	2.638,56	2.203,82	2.476,02	2.651,96	2.749,14	2.694,28	2.169,26	2.448,84	2.206,56	2.605,32	30.000,00
06007	**FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01101	1.064.292,50	992.320,45	1.052.415,28	879.015,74	987.579,69	1.057.755,30	1.096.511,74	1.074.639,61	865.224,05	976.739,06	880.102,55	1.039.156,03	11.965.752,00
	01102	88.068,57	82.113,03	87.085,81	72.737,21	81.720,71	87.527,69	90.734,69	88.924,81	71.596,02	80.823,69	72.827,18	85.988,59	990.148,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01101	1.600,99	1.492,74	1.583,15	1.322,28	1.485,61	1.591,19	1.649,46	1.616,58	1.301,57	1.469,29	1.323,95	1.563,19	18.000,00
	01102	55.279,23	51.541,03	54.662,35	45.655,97	51.294,79	54.939,73	56.952,71	55.816,69	44.939,68	50.731,72	45.712,45	53.973,65	621.500,00
INVESTIMENTOS	01000	5.336,69	4.975,80	5.277,13	4.407,66	4.952,03	5.303,92	5.498,26	5.388,58	4.338,50	4.897,67	4.413,11	5.210,65	60.000,00
	01102	2.001,26	1.865,93	1.978,93	1.652,88	1.857,01	1.988,97	2.061,83	2.020,72	1.626,94	1.836,63	1.654,91	1.953,99	22.500,00
07001	**SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	55.216,97	51.482,97	54.600,79	45.604,55	51.237,01	54.877,87	56.888,55	55.753,81	44.889,07	50.674,61	45.660,97	53.912,83	620.800,00
	01511	3.006,33	2.803,03	2.972,80	2.482,97	2.789,64	2.987,89	3.097,33	3.035,57	2.444,04	2.759,02	2.486,06	2.935,32	33.800,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	47.674,44	44.450,51	47.142,42	39.375,04	44.238,17	47.381,66	49.117,66	48.137,97	38.757,31	43.752,56	39.423,77	46.548,49	536.000,00
	01511	13.519,62	12.605,36	13.368,74	11.166,06	12.545,16	13.436,59	13.928,89	13.651,06	10.990,88	12.407,45	11.179,87	13.200,32	152.000,00
INVESTIMENTOS	01000	16.454,80	15.342,05	16.271,17	13.590,28	15.268,77	16.353,74	16.952,94	16.614,78	13.377,05	15.101,16	13.607,08	16.066,18	185.000,00
07002	**DIVISÃO DE VIAÇÃO**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	57.458,38	53.572,81	56.817,17	47.455,77	53.316,87	57.105,51	59.197,81	58.017,02	46.711,22	52.731,62	47.514,48	56.101,34	646.000,00
	01511	17.433,17	16.254,29	17.238,66	14.398,32	16.176,64	17.326,13	17.960,95	17.602,70	14.172,46	15.999,05	14.416,17	17.021,46	196.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	77.471,00	72.232,07	76.606,43	63.984,50	71.886,99	76.995,20	79.816,19	78.224,19	62.980,59	71.097,91	64.063,63	75.641,30	871.000,00
	01504	5.336,69	4.975,80	5.277,13	4.407,66	4.952,03	5.303,92	5.498,26	5.388,58	4.338,50	4.897,67	4.413,11	5.210,65	60.000,00
	01509	803,17	748,86	794,20	663,35	745,28	798,24	827,50	810,98	652,95	737,10	664,17	784,20	9.030,00
	01511	46.518,18	43.372,41	45.999,05	38.420,09	43.165,21	46.232,47	47.926,37	46.970,44	37.817,29	42.691,38	38.467,59	45.419,52	523.000,00

Despesas	Fonte Recurso	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
	01512	7.976,94	7.437,50	7.887,92	6.588,27	7.401,97	7.927,94	8.218,40	8.054,48	6.484,91	7.320,72	6.596,42	7.788,53	89.684,00
INVESTIMENTOS	01000	49.364,40	46.026,17	48.813,50	40.770,85	45.806,29	49.061,22	50.858,84	49.844,34	40.131,15	45.303,47	40.821,25	48.198,52	555.000,00
	01501	4.447,24	4.146,50	4.397,61	3.673,05	4.126,69	4.419,93	4.581,89	4.490,48	3.615,42	4.081,39	3.677,59	4.342,21	50.000,00
07003	**DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	177,89	165,86	175,90	146,92	165,07	176,80	183,27	179,62	144,62	163,26	147,10	173,69	2.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	155.920,40	145.376,38	154.180,38	128.777,09	144.681,86	154.962,68	160.640,50	157.436,26	126.756,58	143.093,70	128.936,30	152.237,87	1.753.000,00
INVESTIMENTOS	01000	168.105,85	156.737,80	166.229,82	138.841,24	155.989,00	167.073,28	173.194,88	169.740,17	136.662,82	154.276,72	139.012,89	164.135,53	1.890.000,00
	1002	102.731,34	95.784,21	101.584,89	84.847,42	95.326,61	102.100,34	105.841,34	103.730,11	83.516,17	94.280,21	84.952,32	100.305,04	1.155.000,00
	41601	426.935,49	398.064,25	422.170,98	352.612,67	396.162,53	424.313,09	439.860,07	431.086,16	347.080,17	391.813,87	353.048,61	416.852,11	4.800.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	01000	5.336,69	4.975,80	5.277,14	4.407,66	4.952,03	5.303,91	5.498,26	5.388,58	4.338,50	4.897,67	4.413,11	5.210,65	60.000,00
07004	**DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	64.778,51	60.397,95	64.055,64	53.501,57	60.109,40	64.380,73	66.739,64	65.408,34	52.662,25	59.449,60	53.567,79	63.248,58	728.300,00
	01507	12.007,55	11.195,56	11.873,56	9.917,22	11.142,08	11.933,82	12.371,04	12.124,30	9.761,64	11.019,76	9.929,51	11.723,96	135.000,00
	01511	17.166,36	16.005,50	16.974,79	14.177,96	15.929,04	17.060,93	17.686,04	17.333,26	13.955,53	15.754,18	14.195,49	16.760,92	193.000,00
	01555	284,62	265,38	281,44	235,07	264,11	282,88	293,25	287,39	231,39	261,21	235,36	277,90	3.200,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	343.104,88	319.902,67	339.275,97	283.375,66	318.374,38	340.997,47	353.491,72	346.440,59	278.929,58	314.879,57	283.726,07	335.001,44	3.857.500,00
	01016	1.031,76	961,99	1.020,25	852,14	957,39	1.025,42	1.063,01	1.041,79	838,78	946,88	853,20	1.007,39	11.600,00
	01504	14.231,18	13.268,81	14.072,37	11.753,76	13.205,42	14.143,77	14.661,99	14.369,54	11.569,34	13.060,46	11.768,29	13.895,07	160.000,00
	01507	155.983,09	145.434,85	154.242,37	128.828,87	144.740,04	155.025,01	160.705,16	157.499,57	126.807,56	143.151,24	128.988,16	152.299,08	1.753.705,00
	01511	29.440,76	27.449,84	29.112,21	24.315,58	27.318,71	29.259,94	30.332,00	29.726,99	23.934,07	27.018,83	24.345,65	28.745,42	331.000,00
	01555	85.102,47	79.347,47	84.152,75	70.287,47	78.968,40	84.579,75	87.678,75	85.929,84	69.184,66	78.101,56	70.374,36	83.092,52	956.800,00
INVESTIMENTOS	01000	133.417,34	124.395,08	131.928,43	110.191,48	123.800,79	132.597,84	137.456,25	134.714,41	108.462,56	122.441,84	110.327,68	130.266,30	1.500.000,00
	01504	19.925,52	18.578,07	19.703,16	16.456,80	18.489,32	19.803,13	20.528,74	20.119,24	16.198,59	18.286,36	16.477,15	19.454,92	224.021,00
	01507	76.563,77	71.386,19	75.709,33	63.235,21	71.045,15	76.093,49	78.881,54	77.308,12	62.243,05	70.265,29	63.313,38	74.755,48	860.800,00
	01511	1.778,90	1.658,60	1.759,05	1.469,22	1.650,68	1.767,97	1.832,74	1.796,19	1.446,17	1.632,56	1.471,04	1.736,88	20.000,00
	01555	25.609,01	23.877,22	25.323,22	21.150,89	23.763,15	25.451,72	26.384,27	25.857,98	20.819,03	23.502,30	21.177,03	25.004,18	287.920,00
08001	**SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	43.405,10	40.469,86	42.920,72	35.848,96	40.276,53	43.138,50	44.719,12	43.827,09	35.286,48	39.834,40	35.893,27	42.379,97	488.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	84.942,36	79.198,20	83.994,43	70.155,22	78.819,84	84.420,63	87.513,80	85.768,20	69.054,51	77.954,63	70.241,97	82.936,21	955.000,00
INVESTIMENTOS	01000	7.115,60	6.634,40	7.036,18	5.876,88	6.602,71	7.071,89	7.330,99	7.184,77	5.784,66	6.530,24	5.884,14	6.947,54	80.000,00
09005	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	77.800,01	72.538,90	76.931,88	64.256,24	72.192,36	77.322,29	80.155,28	78.556,48	63.248,21	71.399,92	64.335,84	75.962,59	874.700,00
Despesas	**Fonte Recurso**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
	31934	17.344,24	16.171,36	17.150,70	14.324,89	16.094,10	17.237,73	17.869,28	17.512,88	14.100,15	15.917,44	14.342,61	16.934,62	195.000,00
	31936	133,42	124,40	131,93	110,19	123,80	132,60	137,45	134,71	108,46	122,44	110,33	130,27	1.500,00
	31941	10.762,31	10.034,54	10.642,23	8.888,76	9.986,60	10.696,23	11.088,15	10.866,97	8.749,33	9.876,97	8.899,77	10.508,14	121.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	76.003,33	70.863,72	75.155,17	62.772,25	70.525,23	75.536,71	78.304,18	76.742,37	61.787,60	69.751,08	62.850,01	74.208,35	854.500,00
	31934	8.716,58	8.127,14	8.619,33	7.199,15	8.088,32	8.663,08	8.980,46	8.801,35	7.086,24	7.999,53	7.208,09	8.510,73	98.000,00
	31936	1.067,33	995,17	1.055,43	881,52	990,40	1.060,79	1.099,66	1.077,71	867,70	979,53	882,63	1.042,13	12.000,00
	31940	1.288,99	1.201,82	1.274,60	1.064,59	1.196,09	1.281,07	1.328,01	1.301,52	1.047,89	1.182,95	1.065,92	1.258,55	14.492,00
	31941	20.807,48	19.400,41	20.575,29	17.185,21	19.307,73	20.679,71	21.437,41	21.009,78	16.915,63	19.095,81	17.206,49	20.316,05	233.937,00
INVESTIMENTOS	01000	30.063,36	28.030,34	29.727,86	24.829,79	27.896,45	29.878,71	30.973,55	30.355,66	24.440,22	27.590,23	24.860,51	29.353,32	338.000,00
	31814	3.424,38	3.192,81	3.386,16	2.828,25	3.177,55	3.403,34	3.528,06	3.457,67	2.783,87	3.142,67	2.831,74	3.343,50	38.500,00
	31936	498,18	464,49	492,62	411,45	462,27	495,12	513,28	503,02	405,00	457,20	411,96	486,41	5.601,00
	31940	3.264,28	3.043,53	3.227,85	2.696,02	3.028,99	3.244,23	3.363,10	3.296,01	2.653,72	2.995,74	2.699,35	3.187,18	36.700,00
10007	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	463.792,42	432.428,80	458.616,69	383.053,40	430.362,89	460.943,76	477.832,74	468.301,51	377.043,36	425.638,81	383.527,04	452.838,58	5.214.380,00
	01303	546.432,61	509.480,50	540.334,66	451.307,21	507.046,50	543.076,35	562.974,81	551.745,13	444.226,33	501.480,67	451.865,27	533.526,96	6.143.497,00
	01495	71.600,64	66.758,69	70.801,59	59.136,08	66.439,76	71.160,84	73.768,21	72.296,74	58.208,24	65.710,45	59.209,19	69.909,57	805.000,00
	01496	177,89	165,86	175,90	146,92	165,07	176,80	183,27	179,62	144,62	163,26	147,10	173,69	2.000,00
	01510	19.567,87	18.244,61	19.349,50	16.161,40	18.157,45	19.447,70	20.160,23	19.758,12	15.907,86	17.958,14	16.181,40	19.105,72	220.000,00
	1494	252.356,14	235.290,80	249.540,01	208.424,89	234.166,72	250.806,26	259.995,78	254.809,64	205.154,83	231.596,23	208.682,71	246.395,99	2.837.220,00
	31495	2.917,39	2.720,10	2.884,84	2.409,51	2.707,11	2.899,49	3.005,69	2.945,76	2.371,73	2.677,40	2.412,50	2.848,48	32.800,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	452.614,27	422.006,61	447.563,29	373.821,13	419.990,52	449.834,30	466.316,35	457.014,70	367.956,05	415.380,26	374.283,47	441.924,46	5.088.705,41
	01303	375.173,74	349.802,91	370.986,95	309.861,78	348.131,74	372.869,39	386.531,36	378.821,25	305.000,21	344.310,32	310.244,98	366.312,87	4.218.047,50
	01495	28.106,59	26.205,89	27.792,92	23.213,67	26.080,70	27.933,94	28.957,47	28.379,84	22.849,45	25.794,41	23.242,36	27.442,76	316.000,00
	01496	53.054,91	49.467,11	52.462,84	43.818,88	49.230,79	52.729,04	54.661,04	53.570,72	43.131,37	48.690,38	43.873,06	51.801,86	596.492,00
	01510	7.053,32	6.576,37	6.974,62	5.825,45	6.544,92	7.010,02	7.266,87	7.121,89	5.734,05	6.473,09	5.832,66	6.886,74	79.300,00

	1494	342.111,54	318.976,52	338.293,71	282.555,24	317.452,67	340.010,27	352.468,14	345.437,63	278.122,04	313.968,00	282.904,64	334.031,60	3.846.332,00
	31495	45.269,11	42.207,83	44.763,93	37.388,45	42.006,19	44.991,08	46.639,54	45.709,24	36.801,86	41.545,09	37.434,72	44.199,96	508.957,00
INVESTIMENTOS	01000	51.588,03	48.099,44	51.012,33	42.607,38	47.869,65	51.271,18	53.149,70	52.089,57	41.938,87	47.344,17	42.660,05	50.369,63	580.000,00
	01303	13.430,67	12.522,43	13.280,78	11.092,61	12.462,61	13.348,18	13.837,29	13.561,25	10.918,57	12.325,81	11.106,32	13.113,48	151.000,00
	01495	22.236,22	20.732,52	21.988,07	18.365,25	20.633,47	22.099,65	22.909,35	22.452,40	18.077,10	20.406,97	18.387,95	21.711,05	250.000,00
	01497	23.837,23	22.225,25	23.571,22	19.687,54	22.119,07	23.690,81	24.558,87	24.068,97	19.378,64	21.876,28	19.711,88	23.274,24	268.000,00
	1494	2.268,09	2.114,72	2.242,77	1.873,25	2.104,61	2.254,17	2.336,76	2.290,15	1.843,87	2.081,52	1.875,56	2.214,53	25.500,00
	1518	134.902,18	125.779,52	133.396,71	111.417,82	125.178,62	134.073,57	138.986,04	136.213,70	109.669,68	123.804,53	111.555,57	131.716,06	1.516.694,00
	31495	889,45	829,30	879,52	734,61	825,34	883,99	916,37	898,10	723,08	816,28	735,52	868,44	10.000,00
11001	**SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS**													
Despesas	**Fonte Recurso**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	31.666,13	29.524,75	31.312,78	26.153,55	29.383,66	31.471,71	32.624,79	31.974,01	25.743,26	29.061,16	26.185,96	30.918,24	356.020,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	38.317,44	35.726,25	37.889,88	31.646,93	35.555,59	38.082,18	39.477,37	38.690,03	31.150,47	35.165,30	31.686,11	37.412,45	430.800,00
INVESTIMENTOS	01000	21.702,55	20.234,93	21.460,35	17.924,48	20.138,27	21.569,25	22.359,55	21.913,55	17.643,24	19.917,20	17.946,64	21.189,99	244.000,00
13001	**FUNREBOM-ADMINISTRAÇÃO**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	16.454,79	15.342,06	16.271,18	13.590,27	15.268,76	16.353,75	16.952,94	16.614,78	13.377,06	15.101,15	13.607,09	16.066,17	185.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	10.246,44	9.553,55	10.132,11	8.462,68	9.507,90	10.183,52	10.556,67	10.346,06	8.329,92	9.403,53	8.473,17	10.004,45	115.200,00
INVESTIMENTOS	01000	2.668,34	2.487,90	2.638,56	2.203,82	2.476,02	2.651,96	2.749,14	2.694,28	2.169,26	2.448,84	2.206,56	2.605,32	30.000,00
Totais		9.333.091,65	8.701.948,88	9.228.938,29	7.708.345,32	8.660.376,36	9.275.768,21	9.615.632,85	9.423.830,44	7.587.404,96	8.565.311,38	7.717.878,39	9.112.663,27	104.931.190,00

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

JOEL ALMEIDA SANTOS
Tesoureiro

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:7B4481E6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO IV - CRONOGRAMA MENSAL DA DESPESA POR ÓRGÃO SOPREMU

SOPREMU SOCIEDADE PREVIDENCIARIA MUNICIPAL DE LOA														
Exercício 2022														
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR ÓRGÃO E CATEGORIA ECONÔMICA														
Despesas	**Fonte Recurso**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
12001	**ADMINSITRAÇÃO GERAL**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01001	40.109,13	37.934,69	38.978,74	45.449,84	52.975,51	53.339,60	58.411,86	50.474,00	53.067,49	66.939,52	59.302,65	54.016,97	611.000,00
	01040	656.450,57	620.862,44	637.949,73	743.859,82	867.029,62	872.988,61	956.004,11	826.088,28	868.535,06	1.095.573,60	970.583,39	884.074,77	10.000.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01001	21.925,45	20.736,79	21.307,53	24.844,93	28.958,80	29.157,83	31.930,52	27.591,36	29.009,09	36.592,13	32.417,48	29.528,09	334.000,00
	01040	22.975,78	21.730,17	22.328,25	26.035,10	30.346,05	30.554,61	33.460,14	28.913,08	30.398,73	38.345,06	33.970,41	30.942,62	350.000,00
INVESTIMENTOS	01001	3.282,25	3.104,31	3.189,75	3.719,30	4.335,15	4.364,94	4.780,02	4.130,44	4.342,68	5.477,87	4.852,92	4.420,37	50.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99999	21.334,64	20.178,03	20.733,37	24.175,44	28.178,46	28.372,13	31.070,13	26.847,87	28.227,39	35.606,15	31.543,96	28.732,43	325.000,00
Totais		766.077,82	724.546,43	744.487,37	868.084,43	1.011.823,59	1.018.777,72	1.115.656,78	964.045,03	1.013.580,44	1.278.534,33	1.132.670,81	1.031.715,25	11.670.000,00

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:29EDFB40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTROLADORIA INTERNA
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 001/2022

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 001, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

"Aprova o Plano Anual de Trabalho do Sistema de Controle Interno de 2022, definindo os procedimentos metodológicos e cronológicos."

A **UNIDADE DE CONTROLE INTERNO** DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o quê dispõe o Art. 74, Incisos I, II, III e IV da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal n° 571/2007.

CONSIDERANDO O Decreto n° 035/2021 de 19 de março de 2021.

CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal utiliza como técnicas de trabalho, para a execução de suas finalidades, a auditoria;

CONSIDERANDO que as atividades de competência da Controladoria Municipal de Nossa Senhora das Graças terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e órgãos setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

CONSIDERANDO que o Regulamento de Auditoria e Controle Interno é o documento que orienta as normas para as Auditorias Internas, especificará os procedimentos e metodologia de trabalho a serem observados pela Unidade de Controle Interno de Nossa Senhora das Graças;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a normatização, sistematização, padronização de documentos técnicos e codificação de processos e relatórios de auditoria emitidos no âmbito do Sistema Municipal de Controle Interno.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar, na forma do Anexo único desta instrução Normativa, o Plano anual de trabalho do controle interno Exercício 2022, contendo os procedimentos operacionais as estratégias a serem utilizadas na execução dos trabalhos de auditoria.

Art. 2° - o Plano Anual de Trabalho do Controle Interno (PAT) 2022 será realizado de janeiro a dezembro de acordo com a programação constante do anexo único desta instrução.

Art. 3° - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal, em 04 de janeiro de 2022.

RAFAEL DEZOTTI DE ALMEIDA
Coordenador da Controladoria Interna
Portaria 340/2021

OLAVIO LEANDRO DOS SANTOS
Controlador Interno
Matrícula 1007

De acordo, publique-se e cumpra-se:

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Plano Anual de Trabalho

Controle Interno – PAT

Município de Nossa Senhora das Graças – PR

Exercício de 2022

1 – INTRODUÇÃO

A Controladoria geral do Município de Nossa Senhora das Graças apresenta o PLANO ANUAL DE TRABALHO DO CONTROLE INTERNO - PAT que estabelece o planejamento das ações de auditoria e demais atividades a serem realizadas no exercício de 2022, no âmbito do Poder Executivo Municipal.
O PAT no exercício de 2022 possui como objetivo principal firmar, por meio de um cronograma, as atividades previstas até o final do citado exercício, estabelecendo prioridades, racionalizando o tempo ao nível da capacidade técnica, em termos de recursos humanos e materiais. Buscar, a partir das atividades planejadas, a identificação de ineficiências e se os processos e sistemas administrativos e operacionais, das áreas verificadas, estão sendo conduzidos de acordo com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, legitimidade, economicidade e eficácia além de conferir o cumprimento das leis, normas e regulamentos aplicáveis.
Também é objeto a verificação através da execução das ações do PAT, identificar se os controles internos existentes são suficientes para garantir a confiabilidade das informações e a efetividade dos procedimentos. Permitindo a elaboração de recomendações que visa a melhoria contínua na gestão dos recursos públicos, evitando desperdícios, mau uso e danos ao patrimônio do Município, deste modo contribuindo para um aumento da governança no município.

2 – FUNDAMENTAÇÃO

Conforme a Constituição Federal, nos artigos 31, 70 e 74, em conjunto com a Lei Complementar nº 101/2000, também conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que em seu artigo 59 apresenta que a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.
Considerando que compete a Controladoria Geral elaborar o plano anual de trabalho conforme decreto n° 035/2021.
Considerando os artigos 107 e 108 da Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora das Graças, o qual dispõe que “a fiscalização contábil, financeira e orçamentária do município, será exercida pela Câmara Municipal mediante controle externo e pelo sistema de controle interno do executivo, instituído em lei”, “O Executivo manterá sistema de controle interno a fim de: I- Criar condições indispensáveis para assegurar eficácia ao controle externo e regularidade da Receita e Despesa; II- Acompanhar as execuções de programas de trabalho e do orçamento; III- Avaliar os resultados alcançados pelos administradores; IV- Verificar a execução dos contratos”.

3 – OBJETIVOS

O Plano Anual de Trabalho do Controle Interno para o Exercício de 2022 tem por objetivos:

• Acompanhar e apurar a lisura dos atos administrativos, principalmente aqueles que envolvam despesas;
• Avaliar a eficiência e o grau de segurança dos sistemas de controles internos das unidades, orientando modificações quando necessário;
• Avaliar a eficiência, a eficácia e a economia na aplicação e utilização dos recursos públicos, gerando uma melhor gestão administrativa;
• Verificar e acompanhar o cumprimento das orientações emitidas pelo TCE/PR e das Recomendações Administrativas emitidas pelo Ministério Público;
• Analisar processos Licitatórios, Dispensas e Inexigibilidades, por amostragem;
• Elaborar e Emitir Parecer sobre as Contas Anuais prestadas pelo Chefe do Poder Executivo a serem apreciadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Câmara Municipal de Vereadores;

4 – FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAT 2022

O planejamento das atividades que compõe o PAT, exercício de 2022 foi orientado considerando os seguintes fatores:
• Os meios materiais e a estrutura de Recursos Humanos da Controladoria Geral;
• As normas que regem a Administração Pública;
• O Plano Plurianual – PPA, LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA;
• Determinações emanadas pelo Ministério Público e TCE/PR;
• Fragilidades ou ausências de controles observados;

Anexo I
Plano Anual de trabalho Controle Interno – PAT 2022

ATIVIDADES / AÇÕES	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Fiscalizar e acompanhar a disponibilidade das informações no Portal da Transparência do Município pelos setores competentes.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Elaborar o Relatório do Controle Interno sobre as contas do Poder Executivo Municipal do exercício financeiro de 2021, que integrará a Prestação de Contas Anual do Município, cumprindo as obrigações impostas pelo TCE/PR.			x									
Elaborar o PAT para o exercício de 2023.												x
Acompanhar o limite das despesas com pessoal e em caso de extrapolação solicitando quais as medidas foram adotadas para recondução dos limites.		x		x		x		x		x		x
Acompanhar a realização das Audiências Públicas para avaliação das metas fiscais.		x			x				x			
Assessorar a Administração Municipal mediante a realização de orientações, bem como a emissão de pareceres, relatórios e recomendações, quando identificadas irregularidades ou ineficiências.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Encaminhamento e resposta das solicitações e questionários de controle externo, quais sejam, TCE/PR, Ministério Público, Controle Social.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Acompanhamento da alimentação e do fechamento do SIM-AM.		x		x		x		x		x		x
Verificar o cumprimento das Metas contidas do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Acompanhamento da limitação de empenhos e da movimentação financeira, nas situações condicionadas pelas limitações impostas pela LRF.									x	x	x	x
Verificar a conformidade da composição do conselho de Saúde e regularidade das reuniões.		x		x		x		x		x		x
Verificar a conformidade da composição do conselho do FUNDEB e regularidade das reuniões.		x		x		x		x		x		x
Acompanhamento do limite fixado para Dívida Consolidada.		x		x		x		x		x		x
Acompanhamento do limite das operações de crédito – financiamentos.		x		x		x		x		x		x
Acompanhamento e fiscalização dos limites constitucionais com manutenção e desenvolvimento do ensino, e despesas com serviços públicos de saúde.		x		x		x		x		x		x
Acompanhamento dos demonstrativos legais dos atos de pessoal ao TCE (SIAP).		x		x				x				x
Acompanhamento dos registros, controle e inventário de bens móveis e imóveis.		x		x		x		x		x		x
Acompanhamento e fiscalização na gestão da frota pública.		x			x		x		x		x	
Verificar eventuais fracionamentos licitatórios em contratações diretas.		x		x	x	x	x	x	x	x	x	x
Analisar processos Licitatórios, Dispensas e Inexigibilidades, por amostragem.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

5 – PLANO DE TRABALHO E PRODUTOS DA AUDITORIA

O Plano Anual de Auditoria - (PAA) tem como objetivo o planejamento e o dimensionamento das auditorias a serem realizadas, visando priorizar a atuação preventiva e ao atendimento aos padrões e diretrizes indicados pela legislação correlata.

PLANO DE TRABALHO	
Campo	**Conceito**
Objetivo Geral	Corresponde àquilo que se pretende alcançar no âmbito macro, ou seja, define o que a auditoria procura atingir dentro da área de investigação sob exame
Objetivos Específicos	Representam o detalhamento do objetivo geral, circunscrevendo a abrangência da Auditoria e estabelecendo os limites de sua atuação.
Equipe	Discriminação dos nomes dos usuários que irão compor a equipe de Auditoria.
Escopo	É a delimitação estabelecida para o trabalho de Auditoria. Sendo assim, o preenchimento do Escopo deve guardar compatibilidade com os objetivos da Auditoria programada e contemplar os seguintes elementos estruturais: abrangência, oportunidade, profundidade e extensão
Metodologia/ Definição da Amostra	Compreendem os procedimentos, as técnicas e os métodos a serem utilizados, visando atingir os objetivos previstos. Informar o método utilizado para obter se uma amostra representativa do universo a ser auditado, indicando da quantidade total qual será a amostra sobre a qual serão aplicados os procedimentos e técnicas.
Metodologia/ Técnicas de Auditoria	Selecionar uma ou mais opções dos métodos de investigação para se obter a evidência sobre o assunto em exame, transferindo as técnicas solicitadas para a coluna da direita.
Legislação Aplicável	Informar a legislação pertinente, específica e atualizada que dará o suporte necessário para o embasamento legal do Trabalho de Auditoria.
Riscos	Deve ser registrada a possibilidade de algum acontecimento vir a impactar negativamente o trabalho de Auditoria.
Contramedidas	Devem ser cadastradas a ações voltadas à correção, minimização ou prevenção dos riscos durante a realização dos trabalhos de auditoria

PRODUTOS DA AUDITORIA	
Campo	**Conceito**
Procedimentos	Em caso de necessidade de adaptação das ações a serem realizadas no decorrer do trabalho, poderão ser inseridos novos procedimentos que não haviam sido contemplados no plano de trabalho.
Constatações	Devem ser registradas as verificações significativas detectadas pelo auditor durante a execução do trabalho de Auditoria.
Constatações/ Evidências	Tem como objetivo demonstrar a evidência que fundamentará e comprovará a constatação relatada. As evidências podem ser Físicas, Testemunhais, documentais, analíticas ou de reexames
Constatações/ Evidências / Arquivos	Devem ser anexados os arquivos pertinentes à evidência, mediante o preenchimento dos campos designados.

Inconformidades	Devem ser registrados os erros ou irregularidades que comprometem a eficácia e a eficiência dos procedimentos adotados pela instituição. Descrever a inconformidade com objetividade e apontar, sempre que possível, os dispositivos legais infringi- dos e o período decorrência.
Recomendações	Devem ser inseridas as propostas de ação de correção e/ou melhoria nos controles apresentadas pela Auditoria com a finalidade de contribuir para o bom funciona- mento da instituição auditada.
Conclusão	Destina-se à conclusão e finalização da execução do trabalho de Auditoria pelos respectivos responsáveis. Deve-se inserir a síntese da avaliação procedida, sem repetir as inconformidades já apresenta- das no Relatório de Auditoria, posicionando-se quanto ao objetivo geral do trabalho de Auditoria executado.
Relatórios de Auditoria	O Relatório de Auditoria consiste em um documento de caráter formal, emitido pelo Auditor, que refletirá os resultados dos exames efetuados de acordo com a forma e o tipo de Auditoria. O relatório deve permitir a formação de opinião sobre as atividades realizadas. Verificar se a versão salva do relatório não está corrompida.
Arquivos	Inclusão de qualquer arquivo utilizado no trabalho de Auditoria. Devem ser incluídas tabelas, documentos, gráficos e outras espécies de arquivo, enfim, demais Papeis de Trabalhos utilizados durante a execução da auditoria

5.1 ATIVIDADES E AÇÕES DE AUDITORIA PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022

Tendo em vista que a Controladoria Geral possui diferentes atividades e que sua equipe atua em diversas áreas, adotamos como forma de trabalho de auditora a escolha de algumas áreas específicas para atuação neste exercício, uma vez que, pela dimensão da entidade auditada, a demanda de trabalho a ser realizado é maior do que a capacidade da Controladoria Interna de realizar em um único exercício.

No decorrer do ano de 2022 poderão ser incluídos outros setores/departamentos ou atividades para ser objeto de auditorias. A demanda extraordinária ocorre devido à identificação da Controladoria Geral ou quando motivada por outros órgãos ou secretarias do Município.

AUDITORIAS - EXERCÍCIO 2022

N°	LOCAL	AÇÃO DE AUDITORIA	ESCOPO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
01	Departamento de Recursos Humanos	Auditoria na Folha de Pagamento para verificar: - A veracidade das horas pelos servidores no ponto eletrônico. Se o sistema de controle de jornada está regular e transparente. Encaminhamento de informações junto ao SIAPE.	• Existência de cadastro atualizado de pessoal - servidores efetivos, à disposição, cedidos, comissionados e contratados temporariamente; • Manutenção de controles de processos de admissão, exoneração e aposentadoria de servidores efetivos e comissionados; • Manutenção de controle sobre concessão de vantagens pessoais, direitos, adicionais à remuneração e promoções; • Existência de Plano de Cargos e Salários compatível com a legislação vigente; • Geração e encaminhamento dos demonstrativos legais dos atos de pessoal ao Tribunal de Contas, em conformidade com os instrumentos normativos vigentes; • Controle dos registros que se relacionem com a folha de pagamento de pessoal, bem como administrar as retenções legais pertinentes; • Manutenção de programas para avaliação de desempenho dos servidores; • Capacitação e treinamento de servidores conforme a demanda das unidades administrativas.		x			x			x			x	
02	Departamento de Licitação.	Auditoria - processos licitatórios por amostragem.	• Averiguação da existência, manutenção e adequação das normas e procedimentos para aquisição de bens e serviços, observados os requisitos legais para realização de licitação, inclusive os parâmetros para os casos de dispensa e inexigibilidade; • Manutenção de cadastro atualizado de fornecedores e controle de preços sobre os principais produtos e serviços consumidos e contratados; • Verificação da existência dos processos devidamente formalizados, notadamente os registros e atas pertinentes aos processos licitatórios; • Acompanhamento da execução dos contratos celebrados pela administração, notadamente o cumprimento das obrigações dos contratados; • Verificar as minutas contratuais objetivando a mitigação de riscos para a administração pública; • Acompanhamento das alterações contratuais. • Receber de qualquer licitante, contratado ou pessoa física ou jurídica representação contra vícios ou irregularidades licitatórios e/ou contratuais, nos termos do art. 113, § 1º da Lei nº 8.666/1993; • Apurar editais com cláusulas restritivas, que afastem possíveis concorrentes; • Investigar editais que não respeitam os termos da Lei Complementar nº 147/2014, no que pertine à priorização à micro e pequena empresa; • Examinar a expedição de Convites sempre para os mesmos proponentes; • Pesquisar a configuração de eventuais fracionamentos licitatórios; • Analisar a contratação direta por emergência não caracterizada.				x			x			x		
03	Departamento de contabilidade.	Auditoria nos atos de execução da despesa por amostragem (empenho, liquidação e pagamento).	• Atuação junto ao registro da execução orçamentária e extraorçamentária; • Verificação da existência, atualização e adequação dos registros dos Livros ou Fichas de controle orçamentário, do Diário, do Razão, do Caixa, dos Boletins de Tesouraria e dos livros da Dívida Ativa, em conformidade com as normas legais; • Verificação sobre a obrigatoriedade da guarda dos livros nos arquivos do órgão e/ou entidade; • Verificação se os livros informatizados estão devidamente assinados digitalmente, de modo a garantir que os dados não sejam mais alterados; • Atuação na geração e consolidação dos demonstrativos contábeis, bem como a finalização da prestação de contas anual a ser encaminhada ao TCE, observando os prazos estabelecidos; • Atuação na geração e consolidação dos demonstrativos exigidos pela LRF - LC		x				x				x		

			N.º 101/2000, assim como o controle dos prazos regulamentares estabelecidos para a sua divulgação e remessa ao TCE; • Controle dos registros das despesas não empenhadas por competência. • Verificação da classificação orçamentária dos empenhos para repasse aos consórcios conforme o contrato de rateio; • Atuação junto às unidades responsáveis para o correto fluxo de documentos; • Atuação junto às unidades para solução de pendências que impliquem na distorção dos balanços e informações contábeis.													
04	Secretaria de Saúde	Auditoria – verificar as ações desenvolvidas pela Saúde.	• Planejamento e gerenciamento das ações públicas de saúde na esfera do município, inclusive com a verificação do acompanhamento feito pela Secretaria Municipal de Saúde dos indicadores municipais de saúde, evitando subnotificação de morbidades e óbitos; • Definição e regulamentação de normas e procedimentos voltados para a execução das ações públicas de saúde para as unidades de atendimento municipais; • Monitoramento e controle dos gastos com ações públicas de saúde, com vistas a garantir aplicação mínima de 12% para o Estado e de 15% do montante dos recursos oriundos de impostos e transferências, verificando, também, a aderência dos gastos com as necessidades de saúde introduzidas no Plano Municipal; • Distribuição e controle de medicamentos e de material médico-clínico (aquisição, armazenamento e fornecimento); • Estabelecimento de normas aplicáveis à destinação de resíduos (lixo hospitalar); • Aplicação, no ano seguinte, do valor cancelado de restos a pagar; • Repasses aos Consórcios intermunicipais de saúde; • Movimentação dos recursos da saúde através do Fundo Municipal de Saúde. • Acompanhamento do Conselho Municipal de Saúde, notadamente no que diz respeito à participação nas esferas obrigatórias (conferências de saúde e elaboração do Plano Municipal, conforme Leis Federais 8.142 e 8080, bem como da Lei Complementar 141/2011) – ato de nomeação dos membros, composição em conformidade com a legislação específica, funcionamento/regularidade das reuniões, qualidade das informações prestadas, parecer sobre as contas a serem encaminhadas ao TCE; • Acompanhamento da rotina de comparecimento e do cumprimento da jornada de trabalho dos profissionais da saúde; • Acompanhamento da rotina de comparecimento e do cumprimento da jornada de trabalho dos contratados para plantões especialmente terceirizados; • Acompanhamento das condições de salubridade e da estrutura dos imóveis sede de unidades de saúde; • Acompanhamento do recebimento e execução dos recursos recebidos pelo Município, referentes ao PAB fixo e, se houver, ao PAB variável, sobretudo com relação à adequação do número de profissionais às normas editadas pelo Ministério da Saúde, evitando-se a perda de recursos do PAB variável, ante a não completude das equipes de saúde cadastradas; • Acompanhamento da Central de Regulação Municipal, a fim de aferir a regularidade e respeitabilidade das filas para consultas especializadas e encaminhamentos para leitos hospitalares; • Acompanhamento das auditorias realizadas, por amostragens, nos Hospitais, com a finalidade de verificar a regularidade da utilização dos leitos comprados pelo Sistema Único de Saúde; • Verificação do funcionamento dos fluxos e processos de trabalho relativos aos encaminhamentos, pela Atenção Básica, à atenção secundária e terciária, de modo a aferir se o usuário retorna para o acompanhamento de seu tratamento pela equipe da Atenção Básica.	x				x				x			
05	Secretaria de Ação Social	Auditoria - verificar as ações relacionadas à prestação de serviços assistenciais.	• Definição de ações voltadas para políticas públicas na área do bem-estar social; • Controle dos gastos com assistência social, em especial dos recursos vinculados recebidos pelo município; • Existência de cadastro atualizado para controle no atendimento a beneficiários das ações de assistência social. • Existência de normas e procedimentos voltados para a execução das ações de bem-estar social e prestação de atendimento na esfera da assistência social.	x				x				x			
06	Secretaria de Educação	Auditoria - verificar as ações relacionadas à educação.	• Planejamento e gerenciamento do ensino infantil e fundamental no município mediante formulação de planos e diretrizes; • Acompanhamento e controle das Metas e Estratégias dos Planos de Educação; • Gerenciamento e acompanhamento das ações voltadas para oferecimento de merenda escolar (Aquisição, armazenamento, preparação e fornecimento); • Gerenciamento e acompanhamento das ações voltadas para oferecimento de transporte escolar; • Monitoramento e controle dos gastos com ensino infantil e fundamental para garantia da aplicação no Estado, de 30% das suas receitas resultantes de impostos, somadas as Transferências, em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e, nos Municípios, de 25% da receita de impostos e transferências; • Monitoramento e controle dos gastos decorrentes das receitas do FUNDEB, com vistas à aplicação de 60% dos recursos na remuneração dos profissionais do magistério e de 95% dos recursos no exercício do recebimento; • Aplicação, no ano seguinte, do valor cancelado de restos a pagar; • Acompanhamento do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do					x						x	

			FUNDEB – ato de nomeação dos membros, composição em conformidade com a legislação específica, funcionamento/regularidade das reuniões, qualidade das informações prestadas, parecer sobre as contas a serem encaminhadas ao TCE, incluindo a aplicação dos 60% e 95%; • Acompanhamento do Conselho Municipal de Educação - ato de nomeação dos membros, composição em conformidade com a legislação específica, funcionamento/regularidade das reuniões, qualidade das informações prestadas; • Acompanhamento do Comitê Municipal do Transporte Escolar – lei de criação, ato de nomeação dos membros e parecer em relação às competências descritas no art. 17 da Resolução nº 777/2013-GS/SEED; • Acompanhamento de eventuais desvios de finalidades no uso da frota destinada ao transporte escolar; • Acompanhamento da documentação da frota e demais exigências das normas relacionadas ao transporte escolar; • Acompanhamento da otimização de rotas, obediência à elas e aos horários nos casos de terceirização do transporte.													
07	Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.	Auditoria para avaliar o nível de maturidade dos Controles Internos da Gestão do Frotas.	• Avaliação da estrutura de controles internos em nível de atividade, qual seja, a área de gestão de frotas, abordando aspectos essenciais relacionados às atividades de controle aplicadas sobre uma amostra de processos, abrangendo as categorias de objetivo operacionais e de conformidade da área avaliada.				x				x			x	
08	Patrimônio e almoxarifado	Auditoria - Gestão patrimonial.	• Registro, controle e inventário de bens móveis e imóveis; • Controle e procedimentos para alienação, cessão de bens e desapropriação de imóveis; • Definição de normas e regulamentos para os casos de extravio e furto de bens; • Criação de regime de almoxarifado, com os controles de entrada e saída de materiais; • Quando da extinção de alguma entidade da administração municipal, verificar o processo de incorporação dos bens ao patrimônio do Poder Executivo Municipal; • Promover a implantação de controle de entradas e saídas individualizadas de materiais de consumo (pneus/medicamentos/combustíveis e outros relevantes) verificando a consistência permanente dos registros e possíveis anomalias de consumo.		x						x				

6- CONCLUSÃO

O cronograma de execução por não ser fixo, poderá sofrer alterações em função de fatores imprevisíveis ou supervenientes, podendo ele ser alterado, suprimido em parte ou ampliado em função de fatores externos ou interno que venham a prejudicar ou influenciar sua execução no período estipulado. Ademais, a definição de diretrizes e áreas de fiscalização prioritárias não impedirá a realização de fiscalizações fora do escopo traçado no PAT 2022. Os resultados das ações de auditoria serão levados ao conhecimento do Prefeito Municipal e dos responsáveis pelas áreas envolvidas para que tomem ciência e adotem as providências que se fizerem necessárias.
A Controladoria Geral poderá a qualquer tempo requisitar informações às unidades executoras, independente do cronograma previsto, sendo que a recusa de informações ou o embaraço dos trabalhos será comunicada oficialmente ao Prefeito e citada nos relatórios produzidos, podendo ainda o servidor causador do embaraço ou recusa ser responsabilizado na forma da lei.

Por fim, publica-se este plano ao conhecimento e divulgação no âmbito administrativo do Município.

Edifício da Prefeitura Municipal, em 04 de janeiro de 2022.

RAFAEL DEZOTTI DE ALMEIDA
Coordenador da Controladoria Interna
Portaria 340/2021

OLAVIO LEANDRO DOS SANTOS
Controlador Interno
Matrícula 1007

Publicado por:
Olavio Leandro dos Santos
Código Identificador:206D73C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
ANEXO I E II - DECRETO Nº 23.278/2021

ANEXO I - METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO - 2022							
(DECRETO N° 23.278/2021)							
RECEITAS CORRENTES							
Descrição	1.Bimestre	2.Bimestre	3.Bimestre	4.Bimestre	5.Bimestre	6.Bimestre	Orçamento
FONTES LIVRES OU NÃO VINCULADAS	20.123.333,33	20.123.333,33	20.123.333,33	20.123.333,33	20.123.333,33	20.123.333,35	120.740.000,00
FONTES VINCULADAS AO ECA/FMDCA	651.496,33	651.496,33	651.496,33	651.496,33	651.496,33	651.496,35	3.908.978,00
880 - Contribuições e Legados Entidades não Gov ECA	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,65	400.000,00
884 - AEPETI	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	72.000,00
894 - DELIB MDS 254/2016 - LIBERDADE CIDADÃ	21.273,00	21.273,00	21.273,00	21.273,00	21.273,00	21.273,00	127.638,00
896 - CRESCER EM FAMÍLIA	10.166,66	10.166,66	10.166,66	10.166,66	10.166,66	10.166,70	61.000,00
897 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,70	70.000,00
898 - FORTALECIMENTO DO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,35	8.000,00
899 - PROGRAMA EST. QUALIFICAÇÃO PROF. ADOLESCENTE	36.166,67	36.166,67	36.166,67	36.166,67	36.166,67	36.166,65	217.000,00
900 - Fundo do Idoso, inclusive art 9° IN RFB	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	150.000,00
903 - PROGRAMA EST. DE ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	60.000,00
934 - Bloco de Financiamento Proteção Social Básica	172.550,00	172.550,00	172.550,00	172.550,00	172.550,00	172.550,00	1.035.300,00
936 - Componente para Qualificação da Gestão	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,65	40.000,00
940 - Bloco de Financiamento - Bolsa Família	28.666,67	28.666,67	28.666,67	28.666,67	28.666,67	28.666,65	172.000,00
941 - Bloco de Fin da Prot Social Esp de Média e Alta Complexidade	73.916,67	73.916,67	73.916,67	73.916,67	73.916,67	73.916,65	443.500,00
1941 – Incremento Temporário BPE – SUAS (COVID)	31.707,50	31.707,50	31.707,50	31.707,50	31.707,50	31.707,50	190.245,00
2934 – Incremento Temporário Bpb – SUAS (COVID)	59.500,00	59.500,00	59.500,00	59.500,00	59.500,00	59.500,00	357.000,00
955– FEAS – benefício Eventual (COVID 19)	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,35	65.000,00
959– SUAS/COVID-19/EPI	7.612,50	7.612,50	7.612,50	7.612,50	7.612,50	7.612,50	45.675,00
960– SUAS/COVID-19/ALIMENTAÇÃO	17.020,00	17.020,00	17.020,00	17.020,00	17.020,00	17.020,00	102.120,00
961– SUAS/COVID-19/COFINANCIAMENTO	48.750,00	48.750,00	48.750,00	48.750,00	48.750,00	48.750,00	292.500,00
FONTES VINCULADAS AO ENSINO	13.381.666,65	13.381.666,65	13.381.666,65	13.381.666,65	13.381.666,65	13.381.666,75	80.290.000,00
101 - Fundeb 60%	5.623.333,33	5.623.333,33	5.623.333,33	5.623.333,33	5.623.333,33	5.623.333,35	33.740.000,00
102 - Fundeb 40%	2.410.000,00	2.410.000,00	2.410.000,00	2.410.000,00	2.410.000,00	2.410.000,00	14.460.000,00
103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	875.000,00	875.000,00	875.000,00	875.000,00	875.000,00	875.000,00	5.250.000,00
104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	3.537.500,00	3.537.500,00	3.537.500,00	3.537.500,00	3.537.500,00	3.537.500,00	21.225.000,00
107 - Salário Educação	525.000,00	525.000,00	525.000,00	525.000,00	525.000,00	525.000,00	3.150.000,00
176 - Programa Dinheiro Direto na Escola	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,35	5.000,00
178 - PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transp.	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,35	110.000,00
177 - FNDE - Programa Merenda Escolar	308.333,33	308.333,33	308.333,33	308.333,33	308.333,33	308.333,35	1.850.000,00
149 - PETE - Programa Estadual Transporte Escolar	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,35	500.000,00
FONTES VINCULADAS A SAÚDE	7.632.833,33	7.632.833,33	7.632.833,33	7.632.833,33	7.632.833,33	7.632.833,35	45.797.000,00
303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	4.697.500,00	4.697.500,00	4.697.500,00	4.697.500,00	4.697.500,00	4.697.500,00	28.185.000,00
369 - Serviços Prestados SUS / Faturamento AIH´s	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.814.833,33	2.814.833,33	2.814.833,33	2.814.833,33	2.814.833,33	2.814.833,35	16.889.000,00
3494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	65.500,00	65.500,00	65.500,00	65.500,00	65.500,00	65.500,00	393.000,00
496 - Atenção Média Alta Compl. Ambulatorial e Hosp.	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
DEMAIS FONTES VINCULADAS A OUTRAS ÁREAS	4.592.000,00	4.592.000,00	4.592.000,00	4.592.000,00	4.592.000,00	4.592.000,00	27.552.000,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ							
ANEXO I - METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO - 2022							
(DECRETO N° 23.278/2021)							
504 - Outros Royalties e Compens Financeiras e Patrim	163.333,33	163.333,33	163.333,33	163.333,33	163.333,33	163.333,35	980.000,00
507 - COSIP - Contribuição Iluminação Pública Art149CF	1.525.000,00	1.525.000,00	1.525.000,00	1.525.000,00	1.525.000,00	1.525.000,00	9.150.000,00
509 - Gerenciamento de Trânsito	995.000,00	995.000,00	995.000,00	995.000,00	995.000,00	995.000,00	5.970.000,00
510 - Taxas Exercício Poder de Polícia	188.666,67	188.666,67	188.666,67	188.666,67	188.666,67	188.666,65	1.132.000,00
511 - Taxas Prestação de Serviços	1.603.333,33	1.603.333,33	1.603.333,33	1.603.333,33	1.603.333,33	1.603.333,35	9.620.000,00
512 - CIDE (Lei 10.866/04, art 1°B)	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,65	100.000,00
971 – Fundo Municipal de Defesa do Consumidor – Procon	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,35	200.000,00
555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao Meio	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,65	400.000,00
SOMA	46.381.329,64	46.381.329,64	46.381.329,64	46.381.329,64	46.381.329,64	46.381.329,80	278.287.978,00

RECEITAS DE CAPITAL							
Descrição	1.Bimestre	2.Bimestre	3.Bimestre	4.Bimestre	5.Bimestre	6.Bimestre	Orçamento
DEMAIS FONTES VINCULADAS A OUTRAS ÁREAS	8.022.365,09	8.022.365,09	8.022.365,09	8.022.365,09	8.022.365,09	8.022.365,08	48.134.190,53
501 - Receita de Alienação de Ativos	266.666,67	266.666,67	266.666,67	266.666,67	266.666,67	266.666,65	1.600.000,00
175 – Programa Eficiência Energética – PEE – COPEL	514.837,59	514.837,59	514.837,59	514.837,59	514.837,59	514.837,58	3.089.025,53
679 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO – FINISA	1.076.333,33	1.076.333,33	1.076.333,33	1.076.333,33	1.076.333,33	1.076.333,35	6.458.000,00
680 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO – FINISA / Guaporé	975.000,00	975.000,00	975.000,00	975.000,00	975.000,00	975.000,00	5.850.000,00
681 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO – Eficiência Energética	356.194,17	356.194,17	356.194,17	356.194,17	356.194,17	356.194,15	2.137.165,00
682 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO – FINISA III	4.833.333,33	4.833.333,33	4.833.333,33	4.833.333,33	4.833.333,33	4.833.333,35	29.000.000,00
SOMA	8.022.365,09	8.022.365,09	8.022.365,09	8.022.365,09	8.022.365,09	8.022.365,08	48.134.190,53

Paranavaí – Pr, 20 de dezembro de 2021.

PEDRO BARALDI
Prefeito Em Exercício

GILMAR PINHEIRO
Secretário de Fazenda Pública

VANUSA AP. CASSIANO ARRIBARD
Contadora CRC 49937/PR /O-0

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ													
ANEXO II - CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO - 2022 (DECRETO Nº 23.278/2021)													
DESPESAS													
Descrição	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	TOTAL
FONTES LIVRES OU NÃO VINCULADAS	9.378.333,33	9.378.333,33	9.378.333,33	9.378.333,33	9.378.333,33	9.378.333,33	9.378.333,33	9.378.333,33	9.378.333,33	9.378.333,33	9.378.333,33	9.378.333,37	112.540.000,00
FONTES VINCULADAS AO ECA/FMDCA	325.748,15	325.748,15	325.748,15	325.748,15	325.748,15	325.748,15	325.748,15	325.748,15	325.748,15	325.748,15	325.748,15	325.748,35	3.908.978,00
880 - Contribuições e Legados Entidades não Gov ECA	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,37	400.000,00
884 - AEPETI	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	72.000,00
894 - DELIB MDS 254/2016 - LIBERDADE CIDADÃ	10.636,50	10.636,50	10.636,50	10.636,50	10.636,50	10.636,50	10.636,50	10.636,50	10.636,50	10.636,50	10.636,50	10.636,50	127.638,00
896 - Crescer em família	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,37	61.000,00
897 - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vinc	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37	70.000,00
898 - Fortalecimento do Atendimento de Crianças e Adol	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,63	8.000,00
899 - Fortalecimento do Atendimento de Crianças e Adol	18.083,33	18.083,33	18.083,33	18.083,33	18.083,33	18.083,33	18.083,33	18.083,33	18.083,33	18.083,33	18.083,33	18.083,37	217.000,00
900 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9° IN RFB	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
903 - Programa Estadual de Atendimento a Pessoa Idosa	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
934 - Bloco de Financiamento Proteção Social Básica	86.275,00	86.275,00	86.275,00	86.275,00	86.275,00	86.275,00	86.275,00	86.275,00	86.275,00	86.275,00	86.275,00	86.275,00	1.035.300,00
936 - Componente para Qualificação da Gestão	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
940 - Bloco de Financiamento - Bolsa Família	14.333,33	14.333,33	14.333,33	14.333,33	14.333,33	14.333,33	14.333,33	14.333,33	14.333,33	14.333,33	14.333,33	14.333,37	172.000,00
941 - Bloco de Fin da Prot Social Esp de Média e Alta Complexidad	36.958,33	36.958,33	36.958,33	36.958,33	36.958,33	36.958,33	36.958,33	36.958,33	36.958,33	36.958,33	36.958,33	36.958,37	443.500,00
1941 – Incremento Temporário BPE – SUAS (COVID)	15.853,75	15.853,75	15.853,75	15.853,75	15.853,75	15.853,75	15.853,75	15.853,75	15.853,75	15.853,75	15.853,75	15.853,75	190.245,00
2934 – Incremento Temporário Bpb – SUAS (COVID)	29.750,00	29.750,00	29.750,00	29.750,00	29.750,00	29.750,00	29.750,00	29.750,00	29.750,00	29.750,00	29.750,00	29.750,00	357.000,00
955– FEAS – benefício Eventual (COVID 19)	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,63	65.000,00
959– SUAS/COVID-19/EPI	3.806,25	3.806,25	3.806,25	3.806,25	3.806,25	3.806,25	3.806,25	3.806,25	3.806,25	3.806,25	3.806,25	3.806,25	45.675,00
960– SUAS/COVID-19/ALIMENTAÇÃO	8.510,00	8.510,00	8.510,00	8.510,00	8.510,00	8.510,00	8.510,00	8.510,00	8.510,00	8.510,00	8.510,00	8.510,00	102.120,00
961– SUAS/COVID-19/COFINANCIAMENTO	24.375,00	24.375,00	24.375,00	24.375,00	24.375,00	24.375,00	24.375,00	24.375,00	24.375,00	24.375,00	24.375,00	24.375,00	292.500,00
FONTES VINCULADAS AO ENSINO	6.690.833,35	6.690.833,35	6.690.833,35	6.690.833,35	6.690.833,35	6.690.833,35	6.690.833,35	6.690.833,35	6.690.833,35	6.690.833,35	6.690.833,35	6.690.833,15	80.290.000,00
101 - Fundeb 60%	2.811.666,67	2.811.666,67	2.811.666,67	2.811.666,67	2.811.666,67	2.811.666,67	2.811.666,67	2.811.666,67	2.811.666,67	2.811.666,67	2.811.666,67	2.811.666,63	33.740.000,00
102 - Fundeb 40%	1.205.000,00	1.205.000,00	1.205.000,00	1.205.000,00	1.205.000,00	1.205.000,00	1.205.000,00	1.205.000,00	1.205.000,00	1.205.000,00	1.205.000,00	1.205.000,00	14.460.000,00
103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	437.500,00	437.500,00	437.500,00	437.500,00	437.500,00	437.500,00	437.500,00	437.500,00	437.500,00	437.500,00	437.500,00	437.500,00	5.250.000,00
104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	1.768.750,00	1.768.750,00	1.768.750,00	1.768.750,00	1.768.750,00	1.768.750,00	1.768.750,00	1.768.750,00	1.768.750,00	1.768.750,00	1.768.750,00	1.768.750,00	21.225.000,00
107 - Salário Educação	262.500,00	262.500,00	262.500,00	262.500,00	262.500,00	262.500,00	262.500,00	262.500,00	262.500,00	262.500,00	262.500,00	262.500,00	3.150.000,00
176 - Programa Dinheiro Direto na Escola	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
178 - PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transp.	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,63	110.000,00
177 - FNDE - Programa Merenda Escolar	154.166,67	154.166,67	154.166,67	154.166,67	154.166,67	154.166,67	154.166,67	154.166,67	154.166,67	154.166,67	154.166,67	154.166,63	1.850.000,00
149 - PETE - Programa Estadual Transporte Escolar	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,63	500.000,00
FONTES VINCULADAS A SAÚDE	3.816.416,67	3.816.416,67	3.816.416,67	3.816.416,67	3.816.416,67	3.816.416,67	3.816.416,67	3.816.416,67	3.816.416,67	3.816.416,67	3.816.416,67	3.816.416,63	45.797.000,00

303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.348.750,00	2.348.750,00	2.348.750,00	2.348.750,00	2.348.750,00	2.348.750,00	2.348.750,00	2.348.750,00	2.348.750,00	2.348.750,00	2.348.750,00	2.348.750,00	28.185.000,00
369 - Serviços Prestados SUS / Faturamento AIH´s	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
494 - Bloco de Custeio das Ações e Servios de Saúde	1.407.416,67	1.407.416,67	1.407.416,67	1.407.416,67	1.407.416,67	1.407.416,67	1.407.416,67	1.407.416,67	1.407.416,67	1.407.416,67	1.407.416,67	1.407.416,63	16.889.000,00
3494 - Bloco de Custeio das Ações e Servios de Saúde	32.750,00	32.750,00	32.750,00	32.750,00	32.750,00	32.750,00	32.750,00	32.750,00	32.750,00	32.750,00	32.750,00	32.750,00	393.000,00
496 - Atenção Média Alta Compl. Ambulatorial e Hosp.	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
DEMAIS FONTES VINCULADAS A OUTRAS ÁREAS	6.307.182,54	6.307.182,54	6.307.182,54	6.307.182,54	6.307.182,54	6.307.182,54	6.307.182,54	6.307.182,54	6.307.182,54	6.307.182,54	6.307.182,54	6.307.182,59	75.686.190,53
501 - Receita de Alienação de Ativos	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,37	1.600.000,00
504 - Outros Royalties e Compens Financeiras e Patrim	81.666,67	81.666,67	81.666,67	81.666,67	81.666,67	81.666,67	81.666,67	81.666,67	81.666,67	81.666,67	81.666,67	81.666,63	980.000,00
507 - COSIP - Contribuição Iluminação Pública Art149CF	762.500,00	762.500,00	762.500,00	762.500,00	762.500,00	762.500,00	762.500,00	762.500,00	762.500,00	762.500,00	762.500,00	762.500,00	9.150.000,00
509 - Gerenciamento de Trânsito	497.500,00	497.500,00	497.500,00	497.500,00	497.500,00	497.500,00	497.500,00	497.500,00	497.500,00	497.500,00	497.500,00	497.500,00	5.970.000,00
510 - Taxas Exercício Poder de Polícia	94.333,33	94.333,33	94.333,33	94.333,33	94.333,33	94.333,33	94.333,33	94.333,33	94.333,33	94.333,33	94.333,33	94.333,37	1.132.000,00
511 - Taxas Prestação de Serviços	801.666,67	801.666,67	801.666,67	801.666,67	801.666,67	801.666,67	801.666,67	801.666,67	801.666,67	801.666,67	801.666,67	801.666,63	9.620.000,00
512 - CIDE (Lei 10.866/04, art 1ºB)	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao Meio Am	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,37	400.000,00
175 – Programa de Eficiência Energética – PEE – COPEL	257.418,79	257.418,79	257.418,79	257.418,79	257.418,79	257.418,79	257.418,79	257.418,79	257.418,79	257.418,79	257.418,79	257.418,84	3.089.025,53
679 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO – FINISA	538.166,67	538.166,67	538.166,67	538.166,67	538.166,67	538.166,67	538.166,67	538.166,67	538.166,67	538.166,67	538.166,67	538.166,63	6.458.000,00
680 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO – FINISA / Guaporé	487.500,00	487.500,00	487.500,00	487.500,00	487.500,00	487.500,00	487.500,00	487.500,00	487.500,00	487.500,00	487.500,00	487.500,00	5.850.000,00
681 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO – Eficiência Energética	178.097,08	178.097,08	178.097,08	178.097,08	178.097,08	178.097,08	178.097,08	178.097,08	178.097,08	178.097,08	178.097,08	178.097,12	2.137.165,00
682 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO – FINISA III	2.416.666,67	2.416.666,67	2.416.666,67	2.416.666,67	2.416.666,67	2.416.666,67	2.416.666,67	2.416.666,67	2.416.666,67	2.416.666,67	2.416.666,67	2.416.666,63	29.000.000,00
971 – Fundo Municipal de Defesa do Consumidor – Procon	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,63	200.000,00
SOMA	26.518.514,04	26.518.514,04	26.518.514,04	26.518.514,04	26.518.514,04	26.518.514,04	26.518.514,04	26.518.514,04	26.518.514,04	26.518.514,04	26.518.514,04	26.518.514,09	318.222.168,53

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ													
ANEXO II - CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO - 2022 (DECRETO Nº 23.278/2021)													
RESERVA DE CONTINGÊNCIA													
Descrição	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	TOTAL
Reserva de Contingência	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,74	800.000,00
SOMA	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,74	800.000,00

eiro de 2021.

INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS – EGRESSOS													
Descrição	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	TOTAL
Fontes Livres ou não vinculadas	616.666,66	616.666,66	616.666,66	616.666,66	616.666,66	616.666,66	616.666,66	616.666,66	616.666,66	616.666,66	616.666,66	616.666,74	7.400.000,00
SOMA	616.666,66	616.666,66	616.666,66	616.666,66	616.666,66	616.666,66	616.666,66	616.666,66	616.666,66	616.666,66	616.666,66	616.666,74	7.400.000,00

Paranavaí – Pr, 20 de dezembro de 2021.

PEDRO BARALDI
Prefeito Em Exercício

GILMAR PINHEIRO
Secretário de Fazenda Pública

VANUSA AP. CASSIANO ARRIBARD
Contadora CRC 49937/PR /O-0

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:CD4F8337

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REREPUBLICADO EM DECORRENCIA DO MEMORANDO ADMINISTRATIVO Nº. 4627/2021- PROCESSO Nº. 149488/21 – TCE/PR – INSTRUÇÃO Nº. 13814/2021 - CAGE

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REREPUBLICADO EM DECORRENCIA DO MEMORANDO ADMINISTRATIVO Nº. 4627/2021- PROCESSO Nº. 149488/21 – TCE/PR – INSTRUÇÃO Nº. 13814/2021 - CAGE
EDITAL Nº 011/2021
RETIFICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, com amparo na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 2114/2021 e 2119/2021 e ainda, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que dispõem sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social do Município, resolve:
TORNAR PÚBLICO
1º - A retificação do Edital nº 010/2021 de divulgação da classificação e a homologação final dos candidatos habilitados no Prosseso Seletivo Simplificado, referente a contratação de pessoal por tempo determinado para os cargos de Agente de Endemias, Agente Educativo, Assistente Social, Auxiliar Administrativo, Cuidador Social, Dentista, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Professor, Professor de Educação Física, Psicólogo, Serviços Gerais e Técnico em Enfermagem, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital, conforme disposto no Anexo deste.

Pontal do Paraná, 05 de maio de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

MARIANNA NYARA MORAIS BORTOLETO
Presidente da Comissão Organizadora

ADRIANA TERESA HAAS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

WILLIAM PEREIRA
Secretário Municipal de Assistência Social

ANEXO I
CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO FINAL
1º	KÁTIA CRISTINA ROBERTO	87633132949	60.0
2º	DAULTON PEREIRA	54930022991	60.0
3º	IVAIR BARBOSA COLOMBES	65864506915	60.0
4º	ELIS REGINA VIDAL DE OLIVEIRA	77536690959	60.0
5º	ROSA MARIA VICHINESKI PAES	3643238924	60.0
6º	RODRIGO ALVES SANTOS	4371181937	60.0
7º	GRAZIELE INKOTE	4828179925	60.0
8º	JOEL JOAQUIM DE CASTRO	27521427904	55.0
9º	PAULETTE DANTAS	6323833808	55.0
10º	TEREZINHA DA SILVA	1534535918	55.0
11º	SIMONE DE OLIVEIRA BRANDT	47938536920	50.0
12º	ANDRÉ RICARDO HIDEO MATSUZAKI	5824895988	50.0
13º	SUZANE PALOMA COSTA DE SOUZA	5665412970	50.0
14º	KELI CRISTINA DA SILVA	3297255994	50.0
15º	ANGELA PATRÍCIA FELDKIRCHER BRATKOSKI	2665742977	45.0
16º	ANDRE OTTO RAMOS	4965772989	45.0
17º	PABLO FELIPE LATRONICO RUIZ	6217474913	45.0
18º	LUCIANA GONCALVES PIRE	70722293968	45.0
19º	ADÉLIA MIRANDA CUNHA	5598070901	45.0
20º	JULIANA DE TOLEDO FERRAZ	2758908999	45.0

21º	JOHAN ALESSANDRO DISSMANN BONILAURI11	11098721942	40.0
22º	SANDRO SALIM KALIL	35361344915	40.0
23º	SIRLEY PEREIRA DO NASCIMENTO	35077077215	40.0
24º	ROZAURA MARIA PINHEIRO LIMA	87764601934	40.0
25º	ROBERTO ANTONIO CABALLERO MEDRANO	22760174816	40.0
26º	LÉO ARAÚJO MARTINS	91095980904	40.0
27º	CLAUDIA DA CONCEIÇÃO OCTÁVIO BOMBILHO	87720701968	40.0
28º	PRISCILA ESTEVAM DOS SANTOS	30051456893	40.0
29º	ELAINE CRISTINA ALVES DE LARA	3954634910	40.0
30º	RONDINELLE PENHALVER	4857748959	40.0
31º	LEILIANE FERNANDES FREIRE	6267910903	40.0
32º	FLÁVIA GONÇALVES COSTA	5670430964	40.0
33º	FABIELE OLIVEIRA DE FREITAS	5989233906	40.0
34º	LETÍCIA MARTINS TEODORO	1157255981	40.0
35º	CARLOS EDUARDO MENDONÇA PIRES	6252805980	40.0
36º	MARCOS TADEU FELIPPE	10368685837	40.0
37º	ANGELA AVI	4311601980	40.0
38º	SALOMÃO SILVEIRA POLICARPO	63328666915	35.0
39º	RITTA PRESCILA CZELUSNIAK DE ARAÚJO	4152207930	35.0
40º	WILLIAN VACZ LEAL	9222309944	35.0
41º	LEOVANA CRISTINA DOMINGUES DA SILVA	1484701909	30.0
42º	FERNANDO BORGES DE SOUZA	75926482968	30.0
43º	VIVALDA SILVA SANTOS	3382984954	30.0
44º	RAFAEL TIAGO COSTA LIMA	2956220918	30.0
45º	ROBERT MICHELLE DE SOUZA MESQUITA	985887451	30.0
46º	ERONCI RIBAS DE BRITTO CRUZ	54562066920	30.0
47º	TALITHA MEIRA PALLARO	5006640995	30.0
48º	DEBORA REZENDE MAURÍCIO	4887600976	30.0
49º	CÍNTIA DE LIMA IRAN	6728283919	30.0
50º	JHENIFFER CAROLINE SASSAMORI	6604610993	30.0
51º	TATIANE DE CASSIA PEREIRA DE SOUZA SILVA	5826323906	30.0
52º	MAICKON FELIPE DO ROSARIO	7698693945	30.0
53º	ESTEFANY RADAELA MARQUEZ DIAS RODRIGUES	7820338903	30.0
54º	VIOLETA ESCOBAR	7266021910	30.0
55º	LUIZ FERNANDO DE MORAES PEREIRA AFONSO	7519083985	30.0
56º	BIANCA MOREIRA MARTINS DAMASCENO	3871494143	30.0
57º	RAYSSA FERREIRA LOPES	8498743940	30.0
58º	CAROLINA GOULART MARTINS DA SILVA	8813988966	30.0
59º	GUSTAVO ALLEX VIERO	8374744936	30.0
60º	VAGNER TEODORO DOS SANTOS	8414745911	30.0
61º	THYAGO AUGUSTO RAMOS DA ROCHA	8489060983	30.0
62º	ALAN FERNANDO DA SILVA SANTOS	823003990	30.0
63º	CAMILA CHEMURE DOS ANJOS	11331086957	30.0
64º	ARTHUR DA SILVA CORDEIRO	9988812957	30.0
65º	ANASTACIA YARA FARIAS DE CRISTO	10948046902	30.0
66º	BERNARDO DOS SANTOS MORAIS	10833193961	30.0
67º	THAYS SABIM DA COSTA	11137289902	30.0
68º	JULIANO MORERA GONÇALVES CORRÊA	13963086955	30.0
69º	ANA PAULA BERTÃO	6336324907	30.0
70º	INDIANARA SPISS CORREIA	5164465922	30.0
71º	LEONI URBAN	77876113753	30.0
72º	ROBERTO LOBO DE OLIVEIRA	44964641104	30.0
73º	JENIFFER CAROLINE FERREIRA	8417746927	30.0
74º	JOSÉ CARLOS BARBETA DA SILVA	46286462953	30.0
75º	MARIA DE JESUS NUNES ANTONIO	76266486849	30.0
76º	PATRÍCIA SHIROMA MERINO	86539930615	30.0
77º	MARCIO NASCIMENTO	15521682805	30.0
78º	MARIA REGINA CAETANO BOCON	85160440925	30.0
79º	NIVALDO BATISTA VIANA	86906186949	30.0
80º	IVON CESAR SALES	87530171968	30.0
81º	MARCOS AURELIO IHON	87417600930	30.0
82º	LEONARDO PRADO GOULART	90292782004	30.0
83º	DALTON LUIZ LEMOS	2905595965	30.0

84º	REJANE CROVADOR	3768372928	30.0
85º	ADRIANA FERREIRA MARQUES	2390625908	30.0
86º	WELTON ALVES DA SILVA	69126330130	30.0
87º	VANICE COSTA DA SILVA	820541931	30.0
88º	CRISTIANO LUZ MENEZES	2679052978	30.0
89º	GERUSA DOMINGUES GUIMARAES	2640371975	30.0
90º	PAULICEIA DANTAS DE CABALLERO	2702874932	30.0
91º	ANTONIO ECLOMAR LAURICA DE FRAGA JUNIOR	3304257900	30.0
92º	SHEILA DOS SANTOS EIGLMEIER	2884616900	30.0
93º	ROSÂNGELA SGARBOZZA	3465332954	30.0
94º	ELAINE ALMEIDA DE SOUZA	5292169498	30.0
95º	JONATEL PINTO	3833371943	30.0
96º	VANDERLEI RIBEIRO MALAQUIAS	3894566914	30.0
97º	FAGNER SALDANHA DO NASCIMENTO	3861524970	30.0
98º	JONATHAN PEREIRA DA SILVA	882680986	30.0
99º	MARCOS JOSÉ DE ABREU JUNIOR	4249358992	30.0
100º	THIAGO INÁCIO DA SILVA	4348517959	30.0
101º	DANIELE MARIA MALQUEVICZ PAIVA DOS SANTOS	4962213962	30.0
102º	CHRISTIANA AP SOUZA SALUSTIANO	8937510650	30.0
103º	MIRIAN DO ROCIO PIRES SANTANA MORLO	6699940902	30.0
104º	SIMONE DELGADO SILVEIRA	5489260939	30.0
105º	VANDERLEIA TOMEL REINAUER	11121267750	30.0
106º	ADRIALDO FRAMARTINO	5755119902	30.0
107º	ADRIELY DOS SANTOS TOMAS DA SILVA	6656636926	30.0
108º	SILVIA COLLODEL	969198922	30.0
109º	ANDRESSA NUNES BRITES	6040239956	30.0
110º	DAYANE MARTINS ELIAS	6340495931	30.0
111º	GABRIELLE MARIA SANTANO CHALCOSKI PURCINA	6192715904	30.0
112º	LUANA DE CASSIA BATISTA	6298774912	30.0
113º	ROSILENE ALEXANDRE DA SILVA SOUZA	4153418331	30.0
114º	EMILIO UTIDA GRAVENA	5150085910	30.0
115º	LAHYS FERNANDA DA SILVA	6754705957	30.0
116º	SIMON KLACZEK DALLAGO	6942322970	30.0
117º	THAINÁ MARINA CUSTÓDIO DA SILVA D'AVILA RODRIGUES	7983017910	30.0
118º	ELISIANE FERNANDES SILVA	8022636908	30.0
119º	BÁRBARA JHENNIFER ERZINGER LOURENÇO	7356375982	30.0
120º	AMANDA APARECIDA DE SOUZA VICENTE	4006026102	30.0
121º	JOSIANE CARDOSO	7743206998	30.0
122º	KATYANE APARECIDA MACHADO DE ARAUJO	6783928977	30.0
123º	TOMAS ANTONIO MIGUEL FALCAO	4289725198	30.0
124º	LUANA SCHOLZE	7016294951	30.0
125º	LUCAS AWADALLAK	7159278925	30.0
126º	LARISSA CRISTINA FACHINELLO	6163934903	30.0
127º	ERICA LETICIA RIBEIRO	8139218995	30.0
128º	JACKELINE DAMBROSKI DOS SANTOS CALORINO	8079973903	30.0
129º	VITOR HUGO LEPQIEU MARCATTO	39331971800	30.0
130º	MARCOS VIEIRA	8462031974	30.0
131º	CAETANO PIRES TOSSULINO	4399403977	30.0
132º	VANESSA BALLARDIN	7999285935	30.0
133º	LETÍCIA FELIX SEIDEL	4519960975	30.0
134º	MARIO HENRIQUE PORTELA	9107677936	30.0
135º	LARISSA GOMES MARQUEZ	9524016907	30.0
136º	LEONNARDO APHONSO DA COSTA SANTOS	5205818905	30.0
137º	ERIKA ANDRESSA MARCONDES	9621103967	30.0
138º	JULIANO RAMOS BALBUENO	85823392087	30.0
139º	ARIELE GONÇALVES BATISTA	8993577927	30.0
140º	JEAN LUCAS SANTANA DIAS	8765237935	30.0
141º	THAINÁ PIRES FERREIRA	9696533950	30.0
142º	JOICE RIBEIRO PRADO	9416432989	30.0
143º	MICHELLE PICON PETRY MACIEL	9823643938	30.0
144º	PATRICIA BRAND OLIVEIRA	1177612909	30.0
145º	MAYCON WILLIAN DO CARMO VIANA	9746473905	30.0
146º	LUCAS AUGUSTO GOMES XAVIER	8466755950	30.0

147º	PEDRO HENRIQUE PEREIRA AZZOLINI	6942306932	30.0
148º	AMANDA DO ROSÁRIO FIGUEIREDO	9994887912	30.0
149º	HEVELIN CRISTINA DOS SANTOS SILVA	10394160983	30.0
150º	ALLAN PITER SILVA DIAS	9788305989	30.0
151º	GABRIELE LOPES INACIO	11446810909	30.0
152º	CRISTHINE GONÇALVES DE PAULA	10880565985	30.0
153º	GIULYA MARIA FERREIRA CORDEIRO	14140150971	30.0
154º	GABRIEL COSTA MARQUES	11002733952	30.0
155º	ANA MARIA MARQUES DE FREIRAS	10658917927	30.0
156º	MARIELLY FRANCINE RODRIGUES BONEL	4502106933	30.0
157º	ANITA GOMES SALDANHA	4589937948	25.0
158º	SILVIA MARLLA AGUIAR BERNARDO	3697527916	25.0
159º	ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA ANSELMO	71658181972	25.0
160º	ELIZETE REGINA BORTOLUZZI	94915121968	25.0
161º	TANIA REGINA DE MELLO	9392353820	25.0
162º	CRISTIANE DE SOUZA ROSE	2210651999	25.0
163º	MARINA DA SILVA CHAGAS	7851586933	25.0
164º	SANDRIELLY DE SOUZA DOS SANTOS CARVALHO	8971237945	25.0
165º	MILENA SANTOS SILVA LEAL	9281386909	25.0
166º	JORGE ROGENSKI NETO	11785342940	25.0
167º	ELISANDRO ANDERSON FERREIRA DE CASTRO	6006870908	25.0
168º	HIGOR FRANÇA DOS SANTOS	13196461904	25.0
169º	EULA GOMES DA SILVA FERREIRA	6373343960	25.0
170º	NARCIZO POSSEBON DOS SANTOS	87360063949	20.0
171º	SIRLENE MARIA POLETTI	17433528830	20.0
172º	FABIANA RAMOS DE MIRANDA	2477277928	20.0
173º	GISLAINE CRISTINA RIBEIRO	283600101	20.0
174º	LUCELIA CRISTINA MENDES AMBROSIO	6328110995	20.0
175º	KEMILY LEIRIA DE ARRUDA	10560930992	20.0
176º	IOLANDA DA CUNHA CARLOS	56190638953	20.0
177º	SOLANGE MARIA GOUVEA TAVARES	80068880944	20.0
178º	MARIA ODETE GUIMARAES GONTIJO*	49817825191	20.0
179º	MARCOS ANTUNES DOS SANTOS	82618127900	20.0
180º	JAIR LEONET	2095083962	20.0
181º	LEDA CRISTINA XAVIER DEL CORSO	391714937	20.0
182º	ADOLPHO MANOELITO RODRIGUES DE LARA	7465127912	20.0
183º	CARLOS EDUARDO COSTA SILVA	9351212939	20.0
184º	JOICE RIBEIRO	9036336988	20.0
185º	RICARDO PINHEIRO COSTA	49256890968	20.0
186º	SÉRGIO LUIZ MENDES DA ROCHA	52254283987	20.0
187º	MAURICIO EBBINGHAUS	84977043987	20.0
188º	RENATA TRIGO SOARES	5748746905	20.0
189º	EDNEI JUNIOR DA CUNHA SANTOS	7500883978	20.0
190º	JOANA GALVÃO BARBOSA	6660572902	20.0
191º	TAIRINE VILMARA PEREIRA	4598419989	20.0
192º	DANIELLE AGUIAR CAVALINI	2092474014	20.0
193º	PAMELA ASSUMPÇÃO DOS SANTOS	9791509905	20.0
194º	LUCAS FELIPE VIANA FAUSTINO	9101310909	20.0
195º	PEDRO OKAN OLIVEIRA FERNANDES	5717447965	20.0
196º	JOAO VITOR HONORIO DE OLIVEIRA	9210178980	20.0
197º	MIGUE SOBRAL DA SILVA	10225344912	20.0
198º	BRUNO VILELA DA SILVA	70627262490	20.0
199º	NICOLI CRISTINE VIANA FERNANDES	6271319998	20.0
200º	JOÃO PEDRO ADRIEL CLARO DA ROCHA	10798051922	20.0
201º	ROSIMERI DO NASCIMENTO MAUSBACH	68895887972	15.0
202º	THIAGO DOUGLAS MOREIRA DA SILVA	4589937948	15.0
203º	SERGIO LUIZ PEREIRA DE SOUZA	11175531839	15.0
204º	JOELCIA MENDES DA SILVA	88572544968	15.0
205º	EDSON SILVA BARBOSA	3611137731	15.0
206º	JOSIVALDO GUALBERTO DE ASSIS JUNIOR	3467994903	15.0
207º	SIMARA PINTO DA SILVA	3333714965	15.0
208º	DULCE REGINA TABORDA DROSDOSKI	5088817908	15.0
209º	TAIANE TAMARA CUNHA DA SILVA	559351259	15.0

210º	JESSICA CAROLINE MACHAOD	8614658907	15.0
211º	CAMILA CORA DA SILVA	8779131964	15.0
212º	KIMILI LUIZE KLETTENBERG SIQUEIRA	6433249922	15.0
213º	CAROLINE REBULI DE OLIVEIRA	9367819986	15.0
214º	GIOVANI ENRRIQUE CORADASSI BUFF	9389375967	15.0
215º	LETICIA DOS SANTOS SILVA	11967659958	15.0
216º	MARCOS ANTONIO PEREIRA	64001091968	15.0
217º	CARLOS ALBERTO BALCHAK JÚNIOR	56861397920	15.0
218º	JANE NASCIMENTO DOS SANTOS	2965948902	15.0
219º	GILMAR VATRIN	96289767968	15.0
220º	GLORILIS CASTEX FERREIRA	91520681968	15.0
221º	ROSANGELA REGINA DA SILVA BRASIL	96313455991	15.0
222º	JOELMA SOUZA DE OLIVEIRA	87533782968	15.0
223º	FABIANE ALVES MIKODA	3828835945	15.0
224º	DINANCOR DA SILVA JÚNIOR	2192402996	15.0
225º	WILSON DE SOUZA	3341132961	15.0
226º	FABRÍCIO DOS SANTOS ALVES	2199678903	15.0
227º	LUIGIANY DO SANTOS MENDES	3610121955	15.0
228º	JANETE PEREIRA	4524048944	15.0
229º	LAIARA FAID LANAR DE OLIVEIRA CASTANHO	5443772902	15.0
230º	JULIANA KUBA ALVES	3799275940	15.0
231º	MONICA RAFAELA MACHADO VIANNA	557852048	15.0
232º	ANA PAULA SOUZA DA SILVA	98080725187	15.0
233º	CAREM JORJIANE MERSENBURG GONÇALVES	909943028	15.0
234º	CRISTIANE SANTOS RIBEIRO	4780166977	15.0
235º	SUELEN PATRÍCIA FERREIRA DE OLIVEIRA	5956529997	15.0
236º	RODRIGO CIRINO	5591527957	15.0
237º	VIVALDO GOMES JÚNIOR	91617979287	15.0
238º	MAYRA CAROLINE BREYER DO PRADO	6644161952	15.0
239º	JEAN CARLOS DA SILVA	7007873995	15.0
240º	REGIANE PEREIRA CORRÊA	7624264978	15.0
241º	LUIZA DREHMER DE MELLO E SILVA	7574772916	15.0
242º	MARINA WERNER DA SILVA LINDES	8850991924	15.0
243º	VIVIANI APARECIDA CRUZ	41759372854	15.0
244º	MAYDZA GABRIELLE CUSTODIO DA COSTA	9246230981	15.0
245º	MARIANA CRISTINA MARTINS	8349058927	15.0
246º	GUSTAVO FILIPOWSKI	7082552998	15.0
247º	KERIN DA SILVA MACEDO	7504193933	15.0
248º	GABRIEL RODRIGUES GALVAO	9644155939	15.0
249º	YGOR MARTINS ALVES	11232899992	15.0
250º	MARINA STERNHEIM ZANELLO	10555491960	15.0
251º	EUNICE ISABELE SANTANA	11914267931	15.0
252º	VICTOR HENRIQUE DOS SANTOS SILVA	11414566999	15.0
253º	LARISSA DA SILVA	8407627984	15.0
254º	MARCELA DE OLIVEIRA CORREA	12581936983	15.0
255º	WESD BRAYAN LUIZ SILVA	12984262948	15.0
256º	GABRIELE CORDEIRO CHAVES	10175291918	15.0
257º	SCHEILA CRISTIANE CARVALHO	4856225995	10.0
258º	ISABELA BERTONI DE OLIVEIRA	4761157950	10.0
259º	THAYSA CRISTINA HONÓRIO NUNES	10124858970	10.0
260º	EZEQUIEL VEIGA CUNHA	7028906930	10.0
261º	LETICIA MARICATO	7505970976	10.0
262º	NATHALIE MARTINS ALVES CORDEIRO	6543542942	10.0
263º	BETIEM APARECIDA DE LIMA IRAN	8444411981	10.0
264º	ACIOLI ANICIO SOUZA JUNIOR	7869874990	10.0
265º	BRUNA FREITAS DA SILVA	12442583933	10.0
266º	VICTORIA KHIANNY SERAFIM GALLOIS DE JESUS	5042292900	10.0
267º	ELOISA BONFIM PEDROSO DE MORAES	9291894931	10.0
268º	EVERALDO BENEDITO DA SILVA*	87530260987	10.0
269º	LUANA DA SILVA ALVES	7424522981	10.0
270º	KETELLYN FREITAS DOS SANTOS	10425905918	10.0
271º	RAYSSA DE MEO NEVES	10968312950	10.0
272º	REGINA CELI MACAGGI CAPRINE	66829569915	10.0

273º	JOANA SEBASTIANA DA SILVA SECCO	71125540982	10.0
274º	SUSY PONCE CAMARGO FERNANDES	87525615934	10.0
275º	SONIA APARECIDA DOS SANTOS	61224375904	10.0
276º	SIMONE LUDTKE	68362293004	10.0
277º	DAVID ALFREDO DE SOUZA	554482916	10.0
278º	JANETE APARECIDA SANTOS DE OLIVEIRA ANDRADE	4480056971	10.0
279º	LUCIMARA APARECIDA CAMIZAO POLETI	1779679947	10.0
280º	JOSENILDO ALVES DA SILVA	2309082929	10.0
281º	LUCIANE VALERIA RODRIGUES COSTA MORETTI	20383780888	10.0
282º	ELTON FERNANDO DAMASIO	2184431966	10.0
283º	ROSE MARE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	3728705977	10.0
284º	LILIAN RODRIGUES ZEFERINO	2966316985	10.0
285º	LEDA VIANA COSTA RIBEIRO	7027549948	10.0
286º	PRISCILA DE PAULA PINTO	4968803907	10.0
287º	HENRIQUE ANDRADE MENDES NETO	4670952994	10.0
288º	SUSANA LILIA EIGLMEIER	3613942925	10.0
289º	FRANCISCO FERREIRA CARDOSO	92211070353	10.0
290º	ADILSON PEREIRA DOS SANTOS	5175597906	10.0
291º	SUELLEN SOUZA DE ARAUJO	5487287988	10.0
292º	VALDIRENE AUGUSTO DA SILVA PINHEIRO	7742822903	10.0
293º	JULIANA LUVIZZOTTO	5675705929	10.0
294º	RICARDO CORREA DE OLIVEIRA	4932258976	10.0
295º	VANESSA CORDEIRO	5190334937	10.0
296º	FELIPE FERNANDES MESQUITA DOS SANTOS	6358505912	10.0
297º	IZABELE GONÇALVES RODRIGUES	6281161955	10.0
298º	DAIANE CONSTANTINO RIBEIRO	6427061909	10.0
299º	JULIANA DE LIMA NARCISO	7279164919	10.0
300º	PATRICIA PEREIRA DA SILVA	6213361901	10.0
301º	RAQUEL DE SOUSA LIMA POLO	6199269969	10.0
302º	MAIKO ROBERTO POSSENTI	6416140985	10.0
303º	NILTON CESAR LENCINA MONTIEL	7422932970	10.0
304º	RENANOTAVIOBUENO	8147581939	10.0
305º	THAIS DA FATIMA CARLOS	7030385918	10.0
306º	FELIPE DAECIO ROCHA DA COSTA	1121076300	10.0
307º	AMANDA VIOLA FONTINHA	7680616957	10.0
308º	LUARA CRISTINA FREITAS	6693958974	10.0
309º	GUILHERME HENRIQUE PEREIRA BORGES	9829479927	10.0
310º	ELIZANGELA GONCALVES CORDEIRO REIS	8396774994	10.0
311º	ANGÉLICA TAVARES DE SANTANA	8136443998	10.0
312º	YASKARA MELKE LEMOS GONÇALVES	8426969976	10.0
313º	MAYARA CUNHA DOS SANTOS	9006061930	10.0
314º	ROSANGELA MOREIRA DE ANDRADE	8425411955	10.0
315º	CAMILA AUGUSTO DA SILVA LENCINA MONTIEL	8969594906	10.0
316º	MARIANA MUNSTER VIEITES	8770602905	10.0
317º	MARCOS VINICIUS DA SILVA	10490907997	10.0
318º	STHEPHANE CRISTINA KUS	7594622910	10.0
319º	DAIANE DE SOUZA RIBEIRO	11451480938	10.0
320º	LETÍCIA DE LIMA ALÍPIO	11212208943	10.0
321º	ANDRIELLE REBECA MAIA	10522499902	10.0
322º	CAMILA COSTA DE OLIVEIRA	10806295996	10.0
323º	PAMELLA ARAÚJO DURIENE ALVES	10148553907	10.0
324º	ANDRÉ FELIPE DA SILVA LIRA	11690266996	10.0
325º	ANA FLAVIA SILVEIRA RODRIGUES	11843040921	10.0
326º	LORENA DA CRUZ DOS SANTOS	12938551975	10.0
327º	LORHAN MARTINS TEODORO	10329797980	10.0
328º	RHAYANE CONSTANTINO DOS SANTOS	12523050951	10.0
329º	LUANA DE OLIVEIRA COSTA	13427883973	10.0
330º	DAINARA STAM ALVES	11762995905	10.0
331º	GABRIEL DA SILVA PINHEIRO	13267168910	10.0
332º	HELLEN CAROLINE DE SOUZA	10119864932	10.0
333º	VITÓRIA ROSÁRIO GHELARDI	13200693983	10.0
334º	CAMILA LOPES BARBOZA	6874456989	10.0
335º	DENISE CARDOSO DPS SANTOS	2164682998	00.0

336º	MARY SZAIDA	59816490978	00.0
337º	CRISTIANE BASTOS	51912791900	00.0
338º	JOSÉ ROBERTO PENNA	48152323934	00.0
339º	JULIANE MARIA WERLANG MACHADO	40322475015	00.0
340º	MARCO ANTONIO COMPARINI DRIESSEN	77238303949	00.0
341º	MARLINE SILVA DA CRUZ	63605368972	00.0
342º	JOSÉ ANTONIO KARAS	62863533991	00.0
343º	CARMEMLÚCIADIAS MAIA	78415357915	00.0
344º	BEATRIZ DE SOUZA	83629866972	00.0
345º	MARIA MARGARETH SORDI PEREIRA	68955618972	00.0
346º	JUAREZ PEREIRA PINTO	79471447968	00.0
347º	FRANCISCA APARECIDA DE GODOI DE SOUZA	3167614943	00.0
348º	VALDINEIA COLOMBES DA SILVA	57137900	00.0
349º	MARCOS FERNANDO BRASIL	87247569972	00.0
350º	DONAI MARIA DE SOUSA FERREIRA	40512045291	00.0
351º	RENATO RODRIGUES DOS SANTOS	94156972968	00.0
352º	EZEQUIEL JOSÉ KASCZESZEN	86275488972	00.0
353º	SILVANA MARTINS	388941901	00.0
354º	EDILSON MONTEIRO DE OLIVEIRA	15063085890	00.0
355º	JUAREZ MILITÃO LEOCÁDIO MATOZO	5295578941	00.0
356º	ELIZANDRA PEREIRA DO NASCIMENTO	2082868966	00.0
357º	MARCELO MENDONÇA	2621595979	00.0
358º	JESIANE FERMINO LOURENÇO	3337445942	00.0
359º	ANA LUCIA DA SILVA	1071591983	00.0
360º	VANESSA PATRICIO DE SOUZA	5342396921	00.0
361º	DIONIS PRICHUA	3632559902	00.0
362º	JULIANA DE MORAES PINTO	3376865990	00.0
363º	DANIEL HENRIQUE RODRIGUES	475098994	00.0
364º	LUCIENE DOS SANTOS	28885087884	00.0
365º	GLAUBER IZAIAS VELOSO CRUZ	3635369900	00.0
366º	JORGE TAVARES DA SILVA FILHO	3770401930	00.0
367º	MYLENA MASCARENHAS DA SILVA	4345597927	00.0
368º	MARIA ELIZABETH DE ARAÚJO MALAGI	3640247981	00.0
369º	TATIANE APARECIDA MEGIOLARO	980864992	00.0
370º	MARCELY DE LIMA	6161672960	00.0
371º	ROSANGELA DOS SANTOS	918344905	00.0
372º	MARAIZA SCANDOLARA	4330438909	00.0
373º	ENIVALDO DE LIMA	983904901	00.0
374º	RICARDO BARROS GOMES	5183798923	00.0
375º	LEONARDO PIRES DO ROSÁRIO	5302459906	00.0
376º	GEOVANI DOS SANTOS FERREIRA	970064403	00.0
377º	PAULO SÉRGIO COUTINHO	33099237892	00.0
378º	THIAGO KULYK VIANA	4270229918	00.0
379º	BEATRICE ELLEN SALLES	6500257928	00.0
380º	RAFAELE CRISTIANE SORDI PEREIRA FRANÇA	5543859961	00.0
381º	SILVIA APARECIDA TEIXEIRA	8037372979	00.0
382º	JEAN RICARDO GONÇALVES LAURINDO	974487961	00.0
383º	LUIZ EDUARDO DE MORAES PEREIRA AFONSO	6659790969	00.0
384º	MAYARA APARECIDA OLIVEIRA DE JESUS DA SILVA	37050752843	00.0
385º	BRUNA KARLA DE SOUZA	1040748929	00.0
386º	ANDRE JAMBEIRO DE SOUZA	14226260	00.0
387º	ANA CAROLINA MACHADO MIRANDA FONSECA	8779153933	00.0
388º	WELLINGTON COSTA OLIVEIRA	5965271956	00.0
389º	TIAGO HENRIQUE DA SILVA	7649388948	00.0
390º	FRANCIELE OLIVEIRA DA SILVA PENHA	8139219967	00.0
391º	ALTAIR RAMON GARCIA DE SOUZA	7089355918	00.0
392º	TAIANE DA SILVA RAMOS ROCHA	7019527922	00.0
393º	LARISSA CRISTINA PEREIRA CHAVES	7550164916	00.0
394º	EDILAILA MARQUES DA SILVA	8274572947	00.0
395º	JESSICA MIRELI GUIMARÃES	7632264914	00.0
396º	ESTEPHANI PAULA DA SILVA ARAUJO	8487565921	00.0
397º	OTAVIANO FRANCISCO DA SILVA NETO	8188341967	00.0
398º	JOYCE DOS SANTOS PIMENTEL	8679743976	00.0

399º	MIRIÃ ROSE CORREIA	7478913970	00.0
400º	ERISSON PLUMA NOGUEIRA	93440529215	00.0
401º	MARISTELA DA SILVA NEVES PEREIRA AFONSO	9507351400	00.0
402º	ANA LUCIA NASCIMENTO TAVARES	8082527986	00.0
403º	DANIELLE DA VEIGA ALVES	8432797960	00.0
404º	PAULO FELIPE FERREIRA DOS SANTOS MARTINS	6698019925	00.0
405º	NATALI LOURENÇO MARTINS	8780932908	00.0
406º	DIEGO VERÍSSIMO RIBEIRO	12646578628	00.0
407º	CRISTIANA DE FREITAS BURDA	8784942940	00.0
408º	MARILDA DE SOUZA SILVA	5701670511	00.0
409º	TAINÁ FERNANDES MESQUITA DOS SANTOS	9163201976	00.0
410º	WALTERLANE ANDRADE DE SOUZA	11180514408	00.0
411º	JHESSICA ALVES DO NASCIMENTO	8980419961	00.0
412º	ALISON RODRIGO DO NASCIMENTO BARUFFI	10119685922	00.0
413º	SAMUEL RODRIGUES	7094786905	00.0
414º	LEONARDO GARCIA	9567379947	00.0
415º	MAYARA RAMOS	9054859989	00.0
416º	BIANCA DE CAMPOS MAGALHÃES	44363708875	00.0
417º	LETÍCIA CRISTINA ARAUJO DE OLIVEIRA	5216517944	00.0
418º	LETICIA FERREIRA DOS SANTOS	10220061939	00.0
419º	MARIA FERNANDA ALVES RODRIGUES	10795289979	00.0
420º	LUCAS GOUVEIA DE GOIS	10772825912	00.0
421º	ALANA MARIA DE FREITAS	10070209979	00.0
422º	ELIZA FRANCO DE OLIVEIRA	9507014918	00.0
423º	LEANDRO HENRIQUE KOTOVEI	9531502919	00.0
424º	WILLIAM MACHADO JURACH	10164163930	00.0
425º	ALINE APARECIDA DE SOUZA VIEIRA	948307978	00.0
426º	MÁRCIA QUEIROZ DE OLIVEIRA	40574125817	00.0
427º	DIANDRA NATALIN GENIPLO COITO	12380816905	00.0
428º	AYMÊ MARTINS DOS SANTOS	11926494946	00.0
429º	HEMILLI GABRIELLE DUARTE MIRANDA	8516115917	00.0
430º	WILLIAN PATRICK DOS SANTOS TEIXEIRA	11957339926	00.0
431º	LARISSA DOS SANTOS MULHSTDTT DA SILVA	12624302913	00.0
432º	BRUNO GABRIEL DE ALMEIDA	12057675920	00.0
433º	IGOR ZIEMBA DO CARMO	10690381999	00.0
434º	GABRIELA DA SILVA	12463296976	00.0
435º	GABRIEL CASIMIRO ALVES KASCZESZEN	8934086971	00.0
436º	EDUARDO CHAVES DA LUZ	11107096928	00.0
437º	KAMILLY CRISTINA RODRIGUES	15257448955	00.0
438º	ALINE APARECIDA DO AMARAL CAETANO	10090275900	00.0
439º	NATHLYN CAROLINE PALMA	10962746983	00.0
440º	CHRISTOPHER GABRIEL MIRANDA DA CRUZ	13258413908	00.0
441º	ADRIANA DOS SANTOS	9255771973	00.0
442º	CARLOS ALBERTO TEIXEIRA	1487791909	00.0
443º	ADRIELE DE JESUS DA SILVA	2638616516	00.0
444º	LUIZ AUGUSTO IANCHESKI	2215814993	00.0
445º	MARINA FRANQUI	25282360934	00.0
446º	ANTÔNIA MARTINS BARBOSA	96845635900	00.0
447º	BERNADETE DA SILVA BURAK	34109340900	00.0
448º	CARLOS ROBERTO KONOPKA	39276430920	00.0
449º	CÉLIA DE FÁTIMA BORGES	40224147900	00.0
450º	SÔNIA APARECIDA BENGUELA ARAN	5934283820	00.0
451º	TEREZINHA DE SOUZA	79816436949	00.0
452º	PAULO ALMIR MARTINS	48464945949	00.0
453º	ELISABETH BOARETTO	77538226915	00.0
454º	DAGOBERTO RIBEIRO JUNIOR	53047923949	00.0
455º	DALVA MOURA DOS SANTOS	68010532991	00.0
456º	JOSÉ CARLOS DE CAMARGO	54465664915	00.0
457º	ANA MARIA DOMINGUES COSTA	59818077920	00.0
458º	ELISANETE DA SILVA SANTOS	62880330904	00.0
459º	ADIR MILLIANTE FILHO	67584578934	00.0
460º	JULIO CESAR DOS SANTOS	63558327934	00.0
461º	EUNICE DOS SANTOSIENZEN DOS REIS	70032319991	00.0

462º	ADRIANE WAPENIK MACHADO	64166074920	00.0
463º	BEATRIZ MARGARETE MULLER BENEDET	3958864902	00.0
464º	VALTAIR ANTUNES	49651803991	00.0
465º	ELOISE FERREIRA DA SILVA	71467858900	00.0
466º	ENI ARAÚJO	76799220987	00.0
467º	PAULO SÉRGIO JOAQUIM	74884824920	00.0
468º	MATILDE MENDES DOS SANTOS	77910770944	00.0
469º	LORENA ALVES SILVA	91486335934	00.0
470º	DELVIRO PADILHA DE MORAIS	92989535934	00.0
471º	JAIRA COLAÇO SANTOS	85667820978	00.0
472º	JOCELI DO CARMO DA SILVA	87274655949	00.0
473º	NEIDE BEZERRA RAMOS	85190365972	00.0
474º	MARCUS AUGUSTO HARANO	78866251968	00.0
475º	JOSE FLAVIO DE OLIVEIRA MACIEL	9923312852	00.0
476º	ROBERTO RIBEIRO	87331985949	00.0
477º	LIDIA TEREZINHA RIBEIRO	81985991934	00.0
478º	SUELI TEREZINHA SPILLER	84272090968	00.0
479º	ROGER ADELSON MARQUES	77641639968	00.0
480º	SANDRA MARIS CEREZOLI MENDES	91331510910	00.0
481º	VANIA RAMOS DE MIRANDA	94168016900	00.0
482º	LUCIENE BARBOSA SANTOS	15908553883	00.0
483º	MARCOS ROGÉRIO JURACH	66655927072	00.0
484º	GILDA ESPINOSA	96253223968	00.0
485º	JANICE REGINA	96190850944	00.0
486º	CRISTIANE CARDOSO DA SILVA	88569047991	00.0
487º	JOECELAINE FRANCO PAES	90835220915	00.0
488º	ALINE DE FATIMA CABRINI	2595548980	00.0
489º	AMILTON JOSE DE CARVALHO	93601298953	00.0
490º	LUCIANA DE PAULA	63655080182	00.0
491º	ALICE BELLO BORDIGNON	97808865915	00.0
492º	MARCO AURELIO PORFIRIO	1956009914	00.0
493º	CARLA JULIANA DOS SANTOS	2026125970	00.0
494º	EVERALDO PADILHA	97209244972	00.0
495º	SIMONE MENDES DA SILVA FERNANDES	86898418904	00.0
496º	ANNY MARY PAULO	91523869968	00.0
497º	DANIELA DE SOUZA	87682575972	00.0
498º	JEFFERSON ALESSANDRO LIMA DOS SANTOS	17196751809	00.0
499º	ANDREIA KELLY SOUZA	1856393992	00.0
500º	MARCIO CORDEIRO VELOSO	87586282900	00.0
501º	ÍRIS ELEONOR CARLOS PEREIRA	3384520440	00.0
502º	ANDREIA BOTELHO	25339484890	00.0
503º	JOELMA APARECIDA SILVEIRA	3391666900	00.0
504º	IVAIR DAROS JUNIOR	1878262939	00.0
505º	DINAURA CRISTINA BRAGA	3618294930	00.0
506º	SIMONE JULIONEL	3360923936	00.0
507º	JOELSON DO NASCIMENTO ZACARIAS	2211630936	00.0
508º	SUSANA AGAPITO FLORIANO	1442774924	00.0
509º	DIANA VIEIRA DE ARAÚJO	2684968977	00.0
510º	PRISCILLA ROSSELLE DOS SANTOS	2577572956	00.0
511º	SÉRGIO MAURÍCIO MENDES DA SILVA	2062782926	00.0
512º	FLAVIA BARROZZO DA CRUZ	3854161999	00.0
513º	VANIA MARQUES QUINTANILHA	86016814768	00.0
514º	EDNA VIVIANE DOS REIS DA SILVA	2395646938	00.0
515º	ADVOMMIR TELES DA COSTA	1907580905	00.0
516º	ROSIMERI PAES CAMARGO DE OLIVEIRA	769129900	00.0
517º	DELMA ROCHA DA SILVA	2905692901	00.0
518º	MARTA DOS SANTOS TEIXEIRA	4106324903	00.0
519º	EVERTON PAVAN	27927188895	00.0
520º	CLAUDIA APARECIDA RIBEIRO NUNES	3153815909	00.0
521º	MICHELE PRATES	3453182936	00.0
522º	DÉBORA VIEIRA	2610714912	00.0
523º	EDINEIA GONÇALVES	4120357902	00.0
524º	ANA PAULA GONÇALVES BRANDÃO	3979380980	00.0

525º	LOURDES APARECIDA CLAUDINO	27264053806	00.0
526º	MILENA CRISTINA RODRIGUES	2580638903	00.0
527º	RICARDO SANTANA LIMA	28068915826	00.0
528º	FABIO JOSÉ VAZ	8760434732	00.0
529º	ELVIS DAVID DA SILVA	621961973	00.0
530º	SOLANGE CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	4298747905	00.0
531º	ARNALDO SABINO	2985317983	00.0
532º	FRANCIELE ALVES DE SOUZA CABRAL	2918257966	00.0
533º	ALDO GONÇALVES JUNIOR	3096171971	00.0
534º	JAYRISSON ADRIANO DOS SANTOS OLIVEIRA	71525491253	00.0
535º	EDVAN FREIRE CAETANO	85579521391	00.0
536º	KLEBER SILVA DIAS	692854975	00.0
537º	CRISTIANE IURK OLIVEIRA SILVA	889748985	00.0
538º	CRISTINA NUNES FERREIRA	4780131910	00.0
539º	WILSON MARTINS JUNIOR	2774980909	00.0
540º	RAFAELA PEDROZO DOS SANTOS	3288802996	00.0
541º	RAFAELY GERALDO GRUBE	6728578986	00.0
542º	UBIRAI JARDES LOBO JUNIOR	3782538919	00.0
543º	ANELIZE THIEDEMANN	939713977	00.0
544º	LAUANA SILVA PEREZ	95583718153	00.0
545º	EDILENE CORA ALVES	3341700951	00.0
546º	MARCOAURÉLIO NAIVERTH	694235989	00.0
547º	WILLIAM RAFAEL KOTOVEI	4228385940	00.0
548º	ALESSANDRA RIBEIRO LOURENÇO	4248221993	00.0
549º	DANIELA BENTO DA SILVA	3379218901	00.0
550º	DIOGO WILSON DA SILVA	4285723913	00.0
551º	GABRIEL BREYER RIBAS LOPES	4299508963	00.0
552º	GISELA CRISTINA DA SILVA	4246921980	00.0
553º	JOSÉ EDSON VANDERLEI	4177913995	00.0
554º	CLAUDETE PAVLAK	5552351908	00.0
555º	DANUSA MAREGA	5453857927	00.0
556º	PRISCILA CAVALARI	4633740962	00.0
557º	VIVIANE DO ROCIO ALVES BORCEZI	4142120964	00.0
558º	TATIELEN DE OLIVEIRA SIPPEL FERREIRA	4268391967	00.0
559º	FABIELE DO ROCIO GODOY	4368399978	00.0
560º	ELLEN CRISTINA MARTINS LOPES	5147202986	00.0
561º	FRANCIELE ROSSATO	5085448901	00.0
562º	EDUARDO DE ANDRADE BAIRO*	4587576913	00.0
563º	FABRICIO ARGENTÃO	4798662950	00.0
564º	CINRIA PEREIRA SANTOS NASCIMENTO	82196702234	00.0
565º	EDINEIA RIBAS DOS SANTOS RAIO	6254849917	00.0
566º	DAVID SENTONE	5300057940	00.0
567º	SUELEN CORDEIRO DE SOUSA	5463095930	00.0
568º	GISELE DE SOUZA ALVES	7944308992	00.0
569º	JULIANA DE ABREU	4745321945	00.0
570º	PRISCILA APARECIDA SEVERINO	843408944	00.0
571º	MARLON MICHALCZUK	4374661913	00.0
572º	DEISE DE CASSIA MENDES DA SILVA	4394095948	00.0
573º	SUZIANE APARECIDA DE LARA	4698598907	00.0
574º	KARINE DA SILVA	5158143935	00.0
575º	ALESSANDRA FERNANDA CHINASSO	4430592926	00.0
576º	MARLI APARECIDA SANTOS DA SILVA	4918033970	00.0
577º	DAYLANE MARTINS NICOLAU	4674963907	00.0
578º	JACKELINE DE SOUSA COSTA	1224861370	00.0
579º	JONAS ALFREDO SILVANO	5887304910	00.0
580º	VALERIA DO ROSÁRIO SILVA	6057185986	00.0
581º	DAIANNA BORGES	952628902	00.0
582º	BRUNA LETÍCIA AHMAD YUSUF	5595706945	00.0
583º	SUELLEN APARECIDA PIVATO	5088333960	00.0
584º	KALINA FONSECA	7818400907	00.0
585º	PAULO ALBERTO CAMPOS	12278875744	00.0
586º	ANTONIA OLIVEIRA MARTINS MAGNO	5727864925	00.0
587º	LORNA CRISTINA BARRETO DOS SANTOS	5885579946	00.0

588º	KLEBERSON TOLDO SOARES	4918478905	00.0
589º	MARCEL LIMA FREIXO	5574190931	00.0
590º	ALINE DINIZ DA COSTA VANDERLEI	33817231890	00.0
591º	DANIELLE DO ESPIRITO SANTO	5610082994	00.0
592º	RAFAEL PIRES BARBOZA	5597515918	00.0
593º	RAFAEL ALYSSON ZOCATELI GUEBUR	5101413909	00.0
594º	FABIANE APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	6117696973	00.0
595º	ILZA DOS SANTOS PEREIRA	6420489911	00.0
596º	ANDREIA PAVLAK	5023072932	00.0
597º	FABIANA FOGAÇA DA CRUZ	6835656999	00.0
598º	MICHELLE MENDES DOS SANTOS	5470019918	00.0
599º	RODRIGO LAMIN	5356502990	00.0
600º	AURICA MAÍSA MENDES NUNES	7210425977	00.0
601º	ANDRE FLÁVIO DE OLIVEIRA RIBEIRO	5768021906	00.0
602º	MARIA CRISTINA VALENTIM ROGALO	6200132909	00.0
603º	CAROLA HILDEBRANDO GONÇALVES	6061313969	00.0
604º	POLIANE CRISTINA BARRETTO	6377821948	00.0
605º	DENIS CRISTYAN DE VITO	5999051908	00.0
606º	ANNY CRISTHYNNE DANTA PESUSCKI	6355852948	00.0
607º	DOUGLAS FERNANDES DE OLIVEIRA	1003302904	00.0
608º	VALÉRIA DOS SANTOS BRUM	6922612906	00.0
609º	NAOR MEZINI CAMPOS	7549925941	00.0
610º	ANA PAULA MARTINS	7027522900	00.0
611º	MARCELO LEAL BOMBIERI	6121042907	00.0
612º	LUANA CRISTINA MOTA SOARES	2240001364	00.0
613º	VERÔNICA LOURENÇO	7222820957	00.0
614º	ELAINE REGINA LIRMAN BORDIGNON	7165577971	00.0
615º	LUANA KARINA RODRIGUES VERGÍLIO	5964998925	00.0
616º	KEMELI CRISTINA RIBEIRO SILVA DE CHRISTO	6030150936	00.0
617º	MERILYN FRANCIS SANTOS	7455757905	00.0
618º	PAMELA LEMES DE JESUS	6659798943	00.0
619º	MAYARA LOPES LUZINETE LOPES PEREIRA	98276590225	00.0
620º	FELIPE DOMINGUES SAJNAJ	5459610923	00.0
621º	CARLOS HENRIQUE DO CARMO NASCIMENTO	5914251907	00.0
622º	CEZAR DOS SANTOS MORAIS	6323905906	00.0
623º	EMANUELLE KRISTINE KRUPA	6166135980	00.0
624º	FRANKLIN DA SILVA CASTELLANI	6472378908	00.0
625º	JOELMA GONCALVES LEITE	6873151904	00.0
626º	MARCIA AFONSO	8408369962	00.0
627º	TATIANE DE SOUZA COSTA	6586470919	00.0
628º	ARIANI PALMA DA SILVA	7665838995	00.0
629º	DOUGLAS LUIS ROCKENBACK	7648505983	00.0
630º	IRIS LEIDMAN ZANELA BARBOZA	6638242903	00.0
631º	WELLITON SIQUEIRA DOS SANTOS	7061946911	00.0
632º	RAPHAELA RODRIGUES DA SILVA	39852492888	00.0
633º	DALCIELI PEREIRA FARIAS	7795162908	00.0
634º	DAYMON ALVES DOS SANTOS	7970133932	00.0
635º	CAMILA FERREIRA DE ABREU ROSA	7550088985	00.0
636º	EMILYN CAMILA DE ALMEIDA	6670569980	00.0
637º	GUILHERME DOS SANTOS RAMALHO	1086436970	00.0
638º	ELLEN CRYSTINA MARTINS PEREIRA	7009951969	00.0
639º	KELLY FERNANDA DOS SANTOS	8012740958	00.0
640º	BRUNO CORREA DO CARMO	7793378911	00.0
641º	MAIARA GONSALVES ROCHA	6751165978	00.0
642º	THIAGO DA SILVA TAMAGNINI	4911151994	00.0
643º	MARCELO FERNANDO LEITE	6981559986	00.0
644º	RAFAEL ROBERT DA SILVA PEREIRA	8223948982	00.0
645º	DAIANE DOS SANTOS CONCEIÇÃO CORDEIRO	7378609951	00.0
646º	THAYSA CHRISTINY CORREIA	7609576905	00.0
647º	CASSIANO HENRIQUE DA SILVA	7070451938	00.0
648º	ADRIANE BORGES DO NASCIMENTO	7556036995	00.0
649º	NAILA CRISTINA RODRIGUES DE OLIVEIRA	5614413910	00.0
650º	ALAERCIO FERNANDES DE CAMPOS	9562633993	00.0

651º	PAHOLA DOLGAN	8576373980	00.0
652º	LUIZ AUGUSTO DEMARCHI MARTINS	8244956917	00.0
653º	RONALDO ALVES DOS SANTOS JUNIOR	10439457688	00.0
654º	LUCIANE GALVAO	8595103950	00.0
655º	JEAN CARLOS GAI	7631248931	00.0
656º	LORAYNE CRISTINE FERREIRA DE MIRANDA	7016256944	00.0
657º	PAMELA DAYANE MATOZO	8070602910	00.0
658º	CRISTIANO ROBERTO NICOLINI VIERA	7839536905	00.0
659º	PAULA TAYZA DA SILVA CAMPOS	6967217917	00.0
660º	ALEXANDRE CARDOSO DA SILVA	6860925973	00.0
661º	JÉSSICA DOS SANTOS ZELLA	8079136939	00.0
662º	WICTOR WALDERES DE SOUZA SILVA	41955766878	00.0
663º	THAYS PIRES RAMOS	7923299960	00.0
664º	RAIMUNDA DE ABREU CARVALHO	54223920278	00.0
665º	GISELE FRANCO DE LIMA	9209826973	00.0
666º	VANESSA MIKALSKI RAMOS	8181388909	00.0
667º	JÉSSICA NUNES DA COSTA	8080034966	00.0
668º	GUILHERME DE SOUZA CASTRO	9517498977	00.0
669º	FERNANDO BENEDITO DA SILVA	8932373965	00.0
670º	JAMYLE TECHELAK	8791307929	00.0
671º	RAFAELLA BEATRIZ DA SILVA	8793022913	00.0
672º	GERIANE CORREIA MENDES	8890454962	00.0
673º	LUCAS PANSERA DODORICO	8704720970	00.0
674º	CAROLINE MATIAS DO NASCIMENTO	9019431935	00.0
675º	DANIELE ALMEIDA COLAÇO	9031822973	00.0
676º	ALEX SANDRO COUTINHO ZELLA	7736999961	00.0
677º	JHONATAN AMORIM MEIRA	6056833950	00.0
678º	ANA PAULA NASCIMENTO LOURENÇO	8439417900	00.0
679º	FERNANDA GAMA DE MORAIS	8619219928	00.0
680º	TACIANE GOMES DO PRADO	7898374983	00.0
681º	ANDRESSA FORTES PEREIRA	9264289933	00.0
682º	JIMMY COLIN SILVEIRA DOS SANTOS	9061980976	00.0
683º	EDERSON LUIS GONZAGA	6594160931	00.0
684º	MARIANE NEVES DE FRANÇA VASCONCELOS	8500587911	00.0
685º	LEANDRO ALVES NASCIMENTO	8303035967	00.0
686º	LUIZ FELIPE MOREIRA SALDANHA	6659791930	00.0
687º	RUAN LUIZ DA CONCEIÇÃO	8803629955	00.0
688º	FERNANDA GABRIELA SCHENATZ	10481353909	00.0
689º	JAQUELINE INGRA CORDEIRO DOS SANTOS	9286702957	00.0
690º	RAFAEL RUDOL	8933436928	00.0
691º	GLEYCE SOUZA DA SILVA	1215767285	00.0
692º	FLAVIA DO LAGO SOUZA	9213142994	00.0
693º	LISIANE DOS SANTOS ALBINI	8294324930	00.0
694º	JOSIMARA ARAUJO TORRES	8469349902	00.0
695º	DALLESKA LOPES	9362664909	00.0
696º	ADRIANA RIBEIRO DOS SANTOS	9492637960	00.0
697º	WANDREA CAROLINE DUARTE	7853850964	00.0
698º	JAMESON FELIPE DA SILVA MANTOVANI	9423871984	00.0
699º	RAFAEL APARECIDO TORRES	9098207910	00.0
700º	ANDRESSA APARECIDA SARDANHA PAES	9037270999	00.0
701º	ANA CAROLINA DA SILVA SANTOS	8798465937	00.0
702º	ROBERTA CAROLINA WESTERKAMP DOS SANTOS	10079561942	00.0
703º	ALAN CEDRIC VISCINIEVSKI SOARES	8115267988	00.0
704º	LADY LAURA DA SILVA	10696501961	00.0
705º	DAIANE APARECIDA DA LUZ VEIGA CORDEIRO	8909072938	00.0
706º	KATHLEEN HEYDH NEITZEL	8030075901	00.0
707º	LARISSA LOPES DOS SANTOS	9457078942	00.0
708º	WILLYAM BUENO BAALBAKI	9019428985	00.0
709º	BRENDO BENATO RUTYNA	6268988973	00.0
710º	NATHALIA DANTAS DOS SANTOS	10911592970	00.0
711º	JULIANE RODRIGUES XAVIER	8774299956	00.0
712º	MAYRA CECHELERO SERAFIM	10468729909	00.0
713º	FRANCIELE MARTINS ALVES	7073568909	00.0

714º	EMANUELE CRISTINY CORREA DA VEIGA TEODORO TEODORO	9791918902	00.0
715º	RAFAEL GONÇALVES FONTOURA	9952506937	00.0
716º	LEANDRO JOSUÉ CORREA DE SOUZA	9459082963	00.0
717º	AMANDA LETÍCIA DA SILVA DINA	11860273980	00.0
718º	JAYANE MICHEWSKI ISAIAS	9938088910	00.0
719º	PAMELA COSTA STIEGLITZ	9885979930	00.0
720º	JOELMA DA SILVA ANDRADE	9726702976	00.0
721º	AMANDA PINHEIRO JACQUES	9917008993	00.0
722º	JISREEL ANDREY RODRIGUES DA COSTA	9066092912	00.0
723º	ANDRESSA MIGUEL ADRIANO	9086304923	00.0
724º	ITAINA DA SILVA	9564610931	00.0
725º	LUCAS SANTOS PEREIRA	9342922996	00.0
726º	FRANCISCO ALISON FERREIRA DA SILVA	6286238360	00.0
727º	LUCIANA PERINI	9922337983	00.0
728º	SUZAN PAOLA COSTA DE SOUZA	8771253920	00.0
729º	SABRINA RODRIGUES PEREIRA	8784102950	00.0
730º	ESTER KAROLINY NICOLAU DE CARVALHO	9580011974	00.0
731º	BRUNO RAFAEL PAES DE CASTILHO	4593304970	00.0
732º	BRUNO ALVES DA SILVA	9945078950	00.0
733º	JULIE STEFANI PEREIRA CEZIMBRA	3316400079	00.0
734º	VIVIANE MAURICIO PINHEIRO	9796997975	00.0
735º	NATALIA LUIZA DA SILVA	10769777902	00.0
736º	HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS	10226830985	00.0
737º	AMANDA MAGALHÃES DOMINGUES	10845106937	00.0
738º	LETICIA GONÇALVES DA COSTA	9938248977	00.0
739º	GEOVANA STELLA VILHARQUIDE	43920486838	00.0
740º	HYURIT ANDREY MAGALHÃES LIMA	11132120985	00.0
741º	CAMILA LETÍCIA FRANZONI GOMES	10824304985	00.0
742º	ROSANGELA MORAIS DE SOUZA GONZAGA	10446415928	00.0
743º	PATRÍCIA SANTOS DA SILVA	7728974920	00.0
744º	CAROLINA SEMIRAMIS GUIMARÃES MARCELINO	4548801979	00.0
745º	THAIS APARECIDA DOS SANTOS RIBEIRO	9120216912	00.0
746º	GABRIEL RIBEIRO DA SILVA	9552254930	00.0
747º	BRUNA CAETANO MANTOVANI	6102428900	00.0
748º	JORLI RODRIGO DA SILVA PUKA	8421283952	00.0
749º	MARIANA GOMES MARQUEZ	10930090985	00.0
750º	THALIA MARINE DESPLANCHES	7447573981	00.0
751º	GIULIA GABRIELLE VERSON MAIDEL	9689387952	00.0
752º	FELIPE LOUIE SZARNIK DOS SANTOS	10367820935	00.0
753º	GUILHERME ANTONIO DE OLIVEIRA	10797118993	00.0
754º	MARIANA LOPES DA LUZ	8394435955	00.0
755º	LETICIA DE TOLEDO	10510763901	00.0
756º	MIRELA DE SOUZA BARROS	10612011984	00.0
757º	CAMILA RIBEIRO DA SILVA	10291487912	00.0
758º	MATHEUS GIMENES DA SILVA VIANA	10108889947	00.0
759º	ESTER RODRIGUES MODESTO	11279319976	00.0
760º	MAURICIO LOPES	11630552984	00.0
761º	LAISA DE SOUZA DAS NEVES	11003356923	00.0
762º	BARBARA CHRISTINA DE LIMA PEDROSO	8610060977	00.0
763º	TAINARA CANHA VIEIRA	863267912	00.0
764º	JOYCE CRYSTINA CHOTTE PINHEIRO	1416269924	00.0
765º	HAIRA GABRIELE RODRIGUES FRANCISCO	10204461960	00.0
766º	LUIZ VINÍCIUS SOUZA GONÇALVES	6652591901	00.0
767º	YASMIN HAMUD	6790678921	00.0
768º	TAIS RIBEIRO CHAGAS CARDOSO	9408732901	00.0
769º	FABIANA ANDREUZO CARNEIRO	10913626961	00.0
770º	GEOVANA IVANILDA CAMARGO	10667846980	00.0
771º	GUILHERME FERREIRA GUETTGES	9601079912	00.0
772º	WILLIAN FOGAÇA GONÇALVES	80001987976	00.0
773º	VINICIUS RODRIGUES	11241877904	00.0
774º	KETLIN DE SOUZA GONÇALVES	11211117936	00.0
775º	JOSÉ JUNIO CHERRITTE MOURINHO	9641860984	00.0
776º	ECTORY FELIPPE RODRIGUES FERREIRA	12095846974	00.0

777º	FRANCILENE SOUZA DO NASCIMENTO	86048550502	00.0
778º	LUANA DA ROSA	10163725900	00.0
779º	ELISA DAS DORES DE MORAES	12221780957	00.0
780º	LUIZ FERNANDO SIMÃO NETO	11422906973	00.0
781º	VALTE DE OLIVEIRA NETO	10027755908	00.0
782º	BRENDA CARDOSO DO ROSÁRIO	11709313919	00.0
783º	IANI ANDRIOLI MININI DIAS	9999631983	00.0
784º	GABRIELE CORRÊA PROVEDAN	11634986962	00.0
785º	GUSTAVO PERRONI TRAVAIN	10052725901	00.0
786º	MAYARA VIEIRA FIGUEIROA	12990267450	00.0
787º	JOCEMAR PAIANO FAGUNDES	11056389958	00.0
788º	CAMILA DE JESUS VIEIRA BENSI	11164600923	00.0
789º	HAILYN ALMEIDA MOREIRA	8240617999	00.0
790º	MATHEUS LUVIZOTTO FERRAZ	8259514966	00.0
791º	LUANA VALQUIRIA MILKEWICZ PANCHINIAK	8592114950	00.0
792º	JOÃO VITOR ZUCHI	11860955983	00.0
793º	LUIZ FELIPE ALVES GONÇALVES	11469683962	00.0
794º	TAMIELE CAMILA PRESTES	11949346927	00.0
795º	LETICIA DA SILVA AFONSO	12019199912	00.0
796º	ALINE CHRISTYNA DA SILVA	10649413970	00.0
797º	MICHELE VICENTE	13762642931	00.0
798º	DAVI ALEXANDRE POLETTI JOSÉ	11359926909	00.0
799º	MAURICIO HENRIQUE GONÇALVES DE SOUZA	11910797910	00.0
800º	DÉBORA DOS SANTOS	11898872902	00.0
801º	MARIA ANTONIA DOS SANTOS	80004760964	00.0
802º	JOICEANE GRAMS	2847545018	00.0
803º	ISABELA MIRANDA MONTEIRO	9510823961	00.0
804º	ANSELMO APARECIDO DA SILVA JUNIOR	10815819994	00.0
805º	LINDAYANE NASCIMENTO GOMES	86528182582	00.0
806º	ANA CAROLINA FRANCISCO MACHADO	11131783964	00.0
807º	MARCELA CECHELERO SERAFIM	11022977989	00.0
808º	SAMUEL GOTARDO ALVES	7072375996	00.0
809º	LETICIA DE JESUS PATRICIO	14182961986	00.0
810º	JÚLIA ISABELA DA SILVA CORDEIRO	11045916935	00.0
811º	VITOR OTÁVIO FRAGA MALAQUIAS	7717972905	00.0
812º	LUCAS ANTONIO PAIXAO WISTUBA	9277508990	00.0
813º	GABRIELA DO ROCIO RODRIGUES RIBEIRO	11111272980	00.0
814º	RAFAELLY VICTÓRIA CRISTINY DE SOUZA	12276750979	00.0
815º	RHAYSSA GONÇALVES VIEIRA	11829653938	00.0
816º	JÚLIA VALÉRIA TAMM MENDES DE MORAIS	12459423950	00.0
817º	TAMIRIS CORDEIRO PRESTES	9513153908	00.0
818º	LUAN MATEUS PEREIRA DE CAMPOS	14035572926	00.0
819º	MARCOS BORCEZI NETO	11916456901	00.0
820º	GUILHERMO HENRIQUE IURK ALVES	11628866926	00.0
821º	KATIELY DGIOVANNA BARBOSA	12437017909	00.0
822º	JADIMARA FERREIRA	10986759910	00.0
823º	NAYARA E SILVA BAHL	12975385951	00.0
824º	LEONARDO FERREIRA RIBEIRO	43151420850	00.0
825º	VITÓRIA LATRONICO DE OLIVEIRA	8760107960	00.0
826º	SABRINA VICTORIA FRANCHIN ZANDONARDI COELHO	10970007965	00.0
827º	CLAUDIO AMARANTE JUNIOR	12247079903	00.0
828º	VÍTOR RAFAEL SYCHOCHI	13031617967	00.0
829º	ALINE SILVA DOS SANTOS	9286680961	00.0
830º	BÁRBARA CÂNDIDO DO ROSÁRIO	13647584908	00.0
831º	JULIANA LUIZA CASTILHO LESSA	11935450999	00.0
832º	HELOISA MIYUKI TAKIGUTI	13868451919	00.0
833º	KAMILLI VICTORIA DA COSTA NOVAKI	15569166980	00.0
834º	YURI SAMUEL GOGOLA	10913062901	00.0
835º	RODRIGO DA SILVA DIAS	82440930059	00.0
836º	MARIO EDUARDO CAVALI	4997702935	00.0
837º	KARINA GOUVEA GOIS	3409920935	00.0
838º	ALEXANDRE ATANASCOVICK UCHOAS DA SILVA	87374102968	00.0
839º	EDIOMARRODRIGUES FERREIRA	56757417987	00.0

840º	LUCIANA DE AZEVEDO BARROZO ANDRIOLI	80075380978	00.0
CARGO: AGENTE EDUCATIVO			
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO FINAL
1º	RICARDO ALEXANDRE PEREIRA	15630622838	105.0
2º	KATIANI APARECIDA LAURINDO MARTINS	4458552902	105.0
3º	MIRA CAROLINA DOS SANTOS ZELA	5583183985	105.0
4º	VINICIUS AFONSO MOHR	7664847931	105.0
5º	VALDIRENE SURIANI CAETANO GOMES	85190624900	95.0
6º	ROSELI DE OLIVEIRA ALEIXO DA SILVA	56952074953	95.0
7º	CANDIDA HELENA ALVES PEREIRA	287894150	90.0
8º	FERNANDA REGINA FERNANDES BORGES FRÖHLICH	5283024938	90.0
9º	THAÍS SILVA SCHULTE*	9502804961	90.0
10º	ROSI TEREZINHA DOS SANTOS MATOS	2394312947	85.0
11º	JOELCIA MENDES DA SILVA	88572544968	85.0
12º	STEPHANIE GRACIA BASTOS SCHWENNING	7448410970	85.0
13º	ALDINISE ELOITA DO NASCIMENTO	74547380953	85.0
14º	LÍDIATEREZINHA RIBEIRO	81985991934	85.0
15º	SHAIANE DE SOUZA CUSTODIO	6326119952	80.0
16º	VANESSA TRENTIN	4779903980	75.0
17º	JUREMA BARBOSA PINTO LEYSEN	5852210900	75.0
18º	ELLEN FERNANDA BIASIBETTI GOMES	7694681950	75.0
19º	ELIANE APARECIDA FERNANDES CLARO SOARES	4828467980	75.0
20º	PATRICIA APARECIDA DOS SANTOS	5742272960	75.0
21º	DANIELLE NEVES DOS SANTOS REGIS	4610013908	75.0
22º	CACILDA REGUEL DA LUZ SOSNITZKI	52940071934	70.0
23º	JOANA APARECIDA CAMARA COSTA	5755002983	70.0
24º	JESSICA BORBA	8486373999	65.0
25º	CLAUDERSON EVERALDO ALVES	3944895940	65.0
26º	ROSE MERI POLICARPO MATOS	64999351900	65.0
27º	VALDILENE INACIO DE OLIVEIRA GHELFI	53570839320	65.0
28º	JAQUELINE DANIELI ALVES HENRIQUE	2336229935	65.0
29º	PAULO VITOR DE SOUZA PINTO	5882803721	65.0
30º	GABRIELA REGINA GODINHO RODRIGUES	46544186287	60.0
31º	ANDREZA NANDI SANTOS OLEGARIO	5820376978	60.0
32º	IONE COSTA MARTINS	6717803878	60.0
33º	MÁRCIA GONÇALVES DA COSTA	81317310900	60.0
34º	CRISTIANE REGINA ALVES	1991503970	60.0
35º	ENI MARIA DA SILVA ROSÁRIO	2665991926	60.0
36º	VILMA RUBIO FANEGAS	3164785984	60.0
37º	BIANCA MOREIRA MARTINS DAMASCENO	3871494143	60.0
38º	DANIELLE AGUIAR CAVALINI	2092474014	60.0
39º	MARA MICHELE PENHA DA SILVA	5288639914	60.0
40º	DAYANE DE AZEVEDO DA SILVA	36051188878	60.0
41º	MARILIZE DOS SANTOS	88583414904	60.0
42º	LOURDES BARBOSA DA FO SECA DE BORBA	65051637949	60.0
43º	PATRÍCIA DO ROCIO MEREM SENA	4362163964	60.0
44º	MARLI TEREZINHA ZABOT MASCHIO	35562340925	60.0
45º	HELIA MARIA DE CAMPOS	59014350953	60.0
46º	TANIA MARA LUPACK	56784449991	60.0
47º	MARILSA CONCEIÇÃO SILVA	51307022987	60.0
48º	ANACLETA PEREIRA DOS SANTOS ROCHA	23743590263	60.0
49º	JOSÉ CARLOS FURTADO	57066345991	60.0
50º	GLADYS SOARES GAMA DE SOUSA	200080741	60.0
51º	MARCOS ANTONIO PEREIRA	64001091968	60.0
52º	ROSEMARY BRITO BARBOSA	51556650515	60.0
53º	GIANE DO ROCIO FLORIANO DE ALMEIDA	71387544934	60.0
54º	MARIA ALDIZIA SILVA DE AQUINO SOUZA	37949209372	60.0
55º	KARIN RENATE OSTERNACK	83286020915	60.0
56º	IRAN GAIO JUNIOR	75213915949	60.0
57º	EVA ABREU VIEIRA	38620995200	60.0
58º	ANDREA DE FATIMA OLIVEIRA LIMA DE MATOS	87336901972	60.0
59º	MARIA JOSE DOS SANTOS BARBOSA	59181559372	60.0
60º	SONIA MARA DOS SANTOS CLEMENTE	97380970968	60.0

61º	ANDERSON RODRIGUES MARQUES	61227188900	60.0
62º	RONALDO ANTONIO DO NASCIMENTO FARIA	2982551977	60.0
63º	MARCOS ALENCASTRO VEIGA	82322279153	60.0
64º	LUIGIANY DOS SANTOS MENDES	3610121955	60.0
65º	PATRICIA FELÍCIO DE SOUSA	520644093	60.0
66º	FABIANO ARRUDA DA SILVA	9348047701	60.0
67º	HELEN ALVES MANSO	22691478807	60.0
68º	CLÉO JOSÉ LIMA GUIMARÃES	1641052554	60.0
69º	VANESSA CORDEIRO	5190334937	60.0
70º	SCHEILA CRISTINA DOS SANTOS	6231112926	60.0
71º	ANA PAULA ASSUNÇÃO DE SOUZA	3608887555	60.0
72º	MARLUCE COSTA SOBRINHO GOMES	36899873850	60.0
73º	MALANY MENDES DA SILVA	6798401929	60.0
74º	RAYANE DE OLIVEIRA CUNHA	8119881982	60.0
75º	AMANDA BOUVAKIADES DOS SANTOS	7378611930	60.0
76º	JAQUELINE DOS SANTOS LUVIZOTTO	7352282998	60.0
77º	ANGELITA DUARTE	2667206924	55.0
78º	MARISTELA MENDES DA SILVA	81319282920	55.0
79º	KÁTIA CRISTINA ROBERTO	87633132949	55.0
80º	ANA PAULA SOUZA SILVA	4095163925	55.0
81º	MARIA DE JESUS NUNES ANTONIO	76266486849	55.0
82º	ANDREA DE FATIMA KUCHARSKI	2025581939	55.0
83º	JOCINIRA DUTRA CORDEIRO	2559598930	55.0
84º	LEONILDA DA ROCHA	3464818993	55.0
85º	ELIAS BORGES RIBEIRO	2168850941	55.0
86º	MARIZA SANTOS MORO	3814227980	55.0
87º	PATRÍCIA CORDEIRO	3551856958	55.0
88º	ELAINE DOS SANTOS ARAUJO	4115369906	55.0
89º	PAOLA DE SOUSA FRATINO	5076223919	55.0
90º	JHESSICA WENDY DE CARVALHO	7344410966	55.0
91º	EUNICE ASSIS DE AMORIM CHAVES	59903546904	50.0
92º	MARIA ANGELA LOVO	58796657987	50.0
93º	SILMARA MARÍLIA DOS ANJOS DA SILVA	2056672952	50.0
94º	MARCIA CRISTINA RIBEIRO	2890489906	50.0
95º	FRANCINE ELOISE LAUREANTI	2529851921	50.0
96º	EDIONEI MICHAEL PEREIRA	759999945	50.0
97º	VALERIA DE PROENÇA REZENDE	4937723910	50.0
98º	ADRIANA PATUSSI.	61225975972	50.0
99º	MARCILENE CRISTINA MARTINS	6968484900	50.0
100º	DAIANE JACQUES ROSA	7802309905	50.0
101º	HUDSON COSTA DE BRITO	9846487983	50.0
102º	ZULEIDE FAUSTINO DE LIMA	34431454187	50.0
103º	IARA SOARES DE ANDRADE BERTUZZO	4993248970	50.0
104º	ANTONIA CANDIDA DE JESUS PINA DOS SANTOS	1450091903	45.0
105º	TELMA DOS SANTOS ÂNGELO	94154279904	45.0
106º	EZEQUIEL JOSÉ KASCZESZEN	86275488972	45.0
107º	MARIA ELIZABETH DE ARAÚJO MALAGI	3640247981	45.0
108º	WILLY ROBERTO MARIANO GOMES	5335123958	45.0
109º	INDIANARA RAIANE ALVES MENDES	8153366912	45.0
110º	MARCO ANTONIO RODRIGUES LEITE	8189701975	45.0
111º	ANA CAROLINE DOS SANTOS MOURA	7356605902	45.0
112º	KASSYANE PINHEIRO	11707116938	45.0
113º	MARTA ELIZANGELA DA SILVA	4545760996	45.0
114º	NOILA BOMBARDELLI	85854565900	45.0
115º	NORIE WINKLER	65146883904	45.0
116º	KÁTIA REGINA DA SILVA	64147410944	45.0
117º	PRISCILLA CRISTINI MOREIRA	3229462980	45.0
118º	ROSANA PEREIRA VIDAL	2592172980	45.0
119º	RENATA PAULA FRASSETTO CASTANHEIRO	2606883985	45.0
120º	ANGELITA DE LIMA PONCIO	95626026053	45.0
121º	JOSINÈIA MARQUES DE ARRUDA DA CUNHA	3979715914	45.0
122º	PATRICIA DO ROZARIO PEREIRA	3468591900	45.0
123º	MICHELLE DO ROSÁRIO DA SILVA	925529940	45.0

124º	CINTIA MARIA DE OLIVEIRA RODRIGUES DE AVELINO	4991398959	45.0
125º	FERNANDA ALVES DE ALMEIDA	5534073926	45.0
126º	ANALISE CUNHA CUSTÓDIO	6218026973	45.0
127º	ALENE CAROLINE DE SOUZA BALIEIRO	86276441287	45.0
128º	LARISSA DE FREITAS FURQUIM	8391859959	45.0
129º	PAULA ROSSA LAGOS	7908860907	45.0
130º	YASMIN DIAS DA LUZ	9091706902	45.0
131º	BRUNA APARECIDA DA SILVA TISCOSKI	8552062925	45.0
132º	SABRINA PIRES DE OLIVEIRA	9210665970	45.0
133º	NATALY ALVES PEREIRA PAES	9849229977	45.0
134º	PATRICIA BRAND OLIVEIRA	1177612909	45.0
135º	MILENA AFONSO DA HORA FRANÇA	10103359958	45.0
136º	MICHELLE GOMES RODRIGUES KRAMER	11996548921	45.0
137º	JULIA ALANA SUAVE BALDUINO	12715984936	45.0
138º	LINDOMAR SILVA DE JESUS	916456978	45.0
139º	DAIANA CAROLINA VELLOSO MIRANDA	6936908950	45.0
140º	MARCILENE NUNES CORDEIRO DA SILVA	5763346939	45.0
141º	SIMONE LEITE TOMÁS	2603127977	45.0
142º	JAYSHA HADIB AZZI ELIAS	5487280975	40.0
143º	RUBIA MARA BARROS	97866172900	40.0
144º	JULIANA CRISTINA DOS SANTOS	2326313950	40.0
145º	FABIELE PINTO FRANÇA	2387151917	40.0
146º	DÉBORA CRISTINA THOALDO	5058327988	40.0
147º	ANDRESSA DO PILAR FRANÇA TEIXEIRA PACHECO	5526516997	40.0
148º	TATIANE APARECIDA MIRANDA DA CRUZ	4865360921	40.0
149º	AMANDA VIOLA FONTINHA	7680616957	40.0
150º	AMANDA NEVES BODNAR	8557641982	40.0
151º	PRISCILA DAYANE FIGUEIRO	7062260975	40.0
152º	MARIA MULLER POSSEBON	10776951955	40.0
153º	ONEIDE MARIA GALDINO	36393452900	40.0
154º	DEBORA DOMINGUES SOARES	44476582915	40.0
155º	ALDA AGOSTINHA BARBOSA DA SILVA	13359597850	40.0
156º	LUCI BELO RIBEIRO KRAVITZ	59008113953	40.0
157º	LUCIMAR MARTINS SANTOS	59827963953	40.0
158º	JUCIANE APARECIDA MELO	62176277953	40.0
159º	SAMARONI PINHEIRO	74546732953	40.0
160º	ITAMAR MAURICIO DOS SANTOS	80073484920	40.0
161º	WALDIRENE ESCRIMIN DE MIRANDA	75514524949	40.0
162º	ALESSANDRA BORBA VIEIRA	5575535983	40.0
163º	LUCIANE PERPÉTUA GOMES DOS SANTOS	87388790934	40.0
164º	CRISTIANE MARCHIORO FERREIRA	90707419972	40.0
165º	MARIO ANDRÉ CASSANA DOS SANTOS CASSANA	64844188020	40.0
166º	ANA PAULA DA SILVA ARAUJO	2008346900	40.0
167º	MARCIA DE CRISTO LEITE	3575945926	40.0
168º	GILDA DOS SANTOS	3041694980	40.0
169º	JOELMA FREITAS DA CUNHA	79116175115	40.0
170º	ADRIANA ALVES FERREIRA	3249055646	40.0
171º	CARLA ALVES CASTANHO DOS SANTOS	1517917913	40.0
172º	MÁRCIA DE ANDRADE	3458142908	40.0
173º	ROSELENE CORREA	4206492980	40.0
174º	SIMONE BATISA LEITE	3028460939	40.0
175º	MARISTELA DA SILVA	3640804937	40.0
176º	GENEVIERE PEREIRA VOLOCHEN	3671678917	40.0
177º	MARIANGELA FERNANDES MARQUES NOGUEIRA	2741265917	40.0
178º	NUBIA LOBO MACIEL FERREIRA	44908121320	40.0
179º	GRACIELA DO CARMO NARCIZO	3115255985	40.0
180º	JULIANA CLAUDINO PEREIRA RIBEIRO	4392896960	40.0
181º	NELI SOBRAL DE MORAES LOPES	3827573947	40.0
182º	MARIA DO CARMO LUIZ	3679818904	40.0
183º	VANESSA GOMES DA SILVA	6270372917	40.0
184º	LIDIANE COSTA MARIA DA SILVA	4732181945	40.0
185º	VIVIANLY ADRIANA DAS NEVES MATOZO	5127515954	40.0
186º	ARIELLY FRANCIELY DE FREITAS DA SILVA	4943738907	40.0

187º	LEIDIANE DAIANA DOS SANTOS GOUVEA HONORATO	5226679963	40.0
188º	DANIELA BRAIHAN CARVANA MATIAS PINTO	5140189925	40.0
189º	ELDER JANSSE DO NASCIMENTO	5846867499	40.0
190º	DIONNIFFER DE OLIVEIRA	7181347969	40.0
191º	VANESSA DO ROCIO CUNHA JACINTO FRANÇA	6369276952	40.0
192º	ADRIANO DA SILVA MACEDO	6503812973	40.0
193º	WELLINGTON DOS SANTOS QUINTO	6816365992	40.0
194º	PAMELA FERNANDES MONTEIRO	6735108914	40.0
195º	SUELLEN DOS SANTOS	6454514951	40.0
196º	MARIA SUILE PAULO BORGES SCHWARZBACH	6967177940	40.0
197º	CRISTIAN RICARDO DA SILVA	7817812993	40.0
198º	JULIANA DE LIMA FERREIRA PAINS PEREIRA	7141883959	40.0
199º	MARCOS HENRIQUE GUAITA	8433472950	40.0
200º	MIRELLI CAMILA DOS SANTOS ALVES	7162279910	40.0
201º	RAFAELA MOREIRA GAISSLER	9217332917	40.0
202º	MAYARA MOREIRA	6568186970	40.0
203º	MAICON ALVES DA SILVA	4680675900	40.0
204º	EDUARDO BUSS	8928280990	40.0
205º	BARBARA MENDES DA SILVA	9728932960	40.0
206º	IZABELE TEREZA SALGUEIRO SANTANA	8484297969	40.0
207º	BRENDA CARINE VENÂNCIO	9069778947	40.0
208º	MARIZETE KORMELLO	8718238963	40.0
209º	SABRINA LUIZA DE OLIVEIRA	8943654952	40.0
210º	ANA CAROLINA CARVALHO DE JESUS	10398076901	40.0
211º	MARILYN PAULA TEIXEIRA DO CARMO SUAVE	8980421940	40.0
212º	MAYCON WILLIAN DO CARMO VIANA	9746473905	40.0
213º	MARIELLE RAMOS CAETANO	8492337982	40.0
214º	GABRIELLA CAROLINNE RODRIGUEZ DALAZUANA	9670121981	40.0
215º	HELLEN DAIANE DE LIMA PEREIRA	9361268929	40.0
216º	BRUNA FARIA RODRIGUES	11409739910	40.0
217º	BARBARA DANIELLA DE LIMA CORDEIRO	11106013956	40.0
218º	ANA MARIA MARQUES DE FREITAS	10658917927	40.0
219º	NICOLE MENEZES GOUVEIA	9231649957	40.0
220º	JULYA RAFAELLA RODRIGUEZ DALAZUANA	9670140935	40.0
221º	LAURHA ALBERTONI FABRO	12087334943	40.0
222º	DOUGLAS VIEIRA RODRIGUES	12248296975	40.0
223º	DAMARIS NOCERA	80851800904	40.0
224º	LUCIANA DE AZEVEDO BARROZO ANDRIOLI	80075380978	40.0
225º	ANDREIA PAULA ALVES CORDEIRO FRANCO	99665085972	40.0
226º	ANA CRISTINA NASCIMENTO DE CAMPOS	3519648946	40.0
227º	APARECIDA ROZANGELA DE CARVALHO	41015843972	40.0
228º	JOSE LUCIO DA SILVA	66477433672	40.0
229º	SELMA DO ROCIO GONÇALVES DA SILVEIRA	2182759948	40.0
230º	FERNANDA KARINA PINHEIRO DA LUZ	5498730900	40.0
231º	ISABEL NUNES DE SOUZA	6297136939	40.0
232º	CRISTIANE DO ROSÁRIO SOUZA	2843620937	40.0
233º	ROSELI MESSIAS NASCIMENTO	49381989915	40.0
234º	GISELE PRISCILA DOMINGUES	35414369801	40.0
235º	LEILA MARIA FERNANDES BATISTA	50894099272	35.0
236º	JANAINA ALVES TRINDADE	4288636981	35.0
237º	MARIELLEN DE OLIVEIRA GARCIA	8336224980	35.0
238º	ELLEN KARINA PEREIRA MATTOSO KALBUSH	9089006940	35.0
239º	MATEUS MARTINS VIUDES	8527294990	35.0
240º	RUTIELLE BRITO DE CARVALHO	9215233946	35.0
241º	MARIA DANELIZE ALVES DE LIMA	2485245932	35.0
242º	CLAUDIANE MARIA RIBEIRO FONTES	85188921987	35.0
243º	ELENIR DE SOUZA	90406273987	35.0
244º	REGIANE PATRICIA ALVES GAMBA	5034926989	35.0
245º	ANA PAULA KLEHM	7919858909	30.0
246º	CLEMAIR DE FÁTIMA THOMAZ DA SILVA	21291462953	30.0
247º	MAISA AUXILIADORA DE MELLO MALAQUIAS CORREA	78788714934	30.0
248º	JOSELIA APARECIDA ALVES VIEIRA	1919201939	30.0
249º	GISELE DIAS	87413914972	30.0

250º	SILVIA MARA DE MOURA	94265666949	30.0
251º	RENATA DE MOURA RIBEIRO	3800560976	30.0
252º	ANDREIA ALVES DE SOUZA	533134960	30.0
253º	DIRLENE RODRIGUES QUINTILIANO	589927906	30.0
254º	CRISTIA KAUDY ALANO ROCHA	554699907	30.0
255º	EDINA CRISTIANE SOLDATELLI	4395752900	30.0
256º	JOSÉ ELOY SANTIAGO JUNIOR	4065601967	30.0
257º	BEATRICE ELLEN SALLES	6500257928	30.0
258º	JOCILAINE DA SILVA BOICZUK	6029718967	30.0
259º	TATIANE DE CASSIA PEREIRA DE SOUZA SILVA	5826323906	30.0
260º	ALESSANDRA ALVES SILVA BOROCHOK	7164933901	30.0
261º	CARLA GARCIA VIEIRA VAZ	7128249958	30.0
262º	MÉRILIN APARECIDA PEREIRA FARIAS	7961877975	30.0
263º	ANA PAULA DE SOUZA GARDIN MACEO	8850390920	30.0
264º	ANA CRISTINA NUNES BARBOSA MESQUITA	9508366990	30.0
265º	TIAGO ARAUJO DE FREITAS	11199309958	30.0
266º	HIORRANA JANUARIO HONORATO DOS SANTOS	10543456943	30.0
267º	SARAH DOS SANTOS SILVA	11656438984	30.0
268º	HEMILLI GABRIELLE DUARTE MIRANDA	8516115917	30.0
269º	FRANCINI PEREIRA CEZIMBRA	11505924944	30.0
270º	SABRINA GARCIA	9567412901	30.0
271º	STEPHANIE DO NASCIMENTO	11868870952	30.0
272º	AGUIDA CRISTINA SURIANI CAETANO GOMES	11401539947	30.0
273º	TAIS RAQUELI SOARES PINTO	13158497980	30.0
274º	MARIA DE FÁTIMA SANCHES CARRENHO	59207159953	30.0
275º	ARIANE DE FATIMA DOS SANTOS BRITTES	54063582949	30.0
276º	SILMARA IZAIAS DE SOUZA	59903430949	30.0
277º	MARIA APARECIDA LOPES DE ARAÚJO BARROS	7252784800	30.0
278º	EVELISE DO ROCIO MATUSHIMA	82619190991	30.0
279º	SELMA GOMES DA SILVA CLAUDINO	70601283953	30.0
280º	CLAUDIA REGINA REIS	68999160963	30.0
281º	EDIMARA VALENTE DOS SANTOS DESPLANCHES	70897735900	30.0
282º	SILVANA APARECIDA DE JESUS SILVA	74867938904	30.0
283º	LUCIANA PEREIRA JACINTO VANHONI	1998256960	30.0
284º	ANGÉLICA CAETANO MANCHINI	64180069920	30.0
285º	CLAUDIA MARIA LOPES MENDES	82619620910	30.0
286º	EVA MENDES DE SOUZA	86004336904	30.0
287º	ANA MARIA SWIERK	1676532960	30.0
288º	ALINE TAKACHI DE OLIVEIRA	97792276953	30.0
289º	NIURA ANTONIA SPINOLA DA SILVA	25325106848	30.0
290º	ANDREIA APARECIDA ALVES	1796498920	30.0
291º	LUCIMARA MARIA DE QUEIROZ	1888158999	30.0
292º	MARIANNA CARDOSO BAJDIUK DOS SANTOS	2746931940	30.0
293º	REGIANE SANTOS TEIXEIRA NASCIMENTO	26069464800	30.0
294º	CLAUDETE NUNES DE JESUS	2265211923	30.0
295º	LUCIANA RODRIGUEZ	2388190940	30.0
296º	LUCIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	6233835941	30.0
297º	SILVIA DO PILAR LIMA PIRES	2457940931	30.0
298º	JOSIANE DOMINGOS DOS SANTOS	4004794943	30.0
299º	ELAINE CRISTINA BERNARDO DA SILVA	1959401998	30.0
300º	LEIVA FERREIRA ALVES MOREIRA	2239395958	30.0
301º	JAIME RAFAEL ROSA	2648244905	30.0
302º	SUELI AGUIAR	64255050287	30.0
303º	ANTONIO ECLOMAR LAURICA DE FRAGA JUNIOR	3304257900	30.0
304º	LUCIA PATRICIA STUPP WEHRLI	2998784909	30.0
305º	ADRIANA RITA DE OLIVEIRA VICENTINI	4311064950	30.0
306º	ANDRE DA SILVA BERLESI	2752377967	30.0
307º	DANIELLE CELLA MACIEL DOS SANTOS	3586647999	30.0
308º	GRASIELE DE FREITAS	3251166956	30.0
309º	OSCAR BUENO DE FREITAS	3641863996	30.0
310º	ANDREIA DE SOUZA SHIBUKAWA	4105533959	30.0
311º	NADIA DE CASSIA MACEDO FONSECA LOPES	6350476670	30.0
312º	GESSICA DO ROCIO DA SILVA ZELLA REESE	2971853900	30.0

313º	LAUANA SILVA PEREZ	95583718153	30.0
314º	RAFAELA DE CARVALHO RIBEIRO	4111169910	30.0
315º	THAIS PORFIRIO DE OLIVEIRA	6201629963	30.0
316º	CLAUDILENE APARECIDA DOERL ZEBOSNY	3350334903	30.0
317º	PRISCILA ESTEVAM DOS SANTOS	30051456893	30.0
318º	ANA PAULA PRADO	4964968910	30.0
319º	KARINA BIOTTI CALDEIRA CORREA	4183267978	30.0
320º	ELIAMARA SANTOS TABORDA RIBAS	5230922966	30.0
321º	LECI SOBRINHO PEREIRA BARROCAS	84742879287	30.0
322º	PRISCIANE MENDES ALVES	6276545929	30.0
323º	DANIEL SILVA DE SOUSA ROCHA	528202383	30.0
324º	DANIELE MARIA MALQUEVICZ PAIVA DOS SANTOS	4962213962	30.0
325º	LORENA DE ASSUNÇÃO TEIXEIRA	5290709959	30.0
326º	LEIZILEIA DE OLIVEIRA VENANCIO	5207506919	30.0
327º	ERNANI TAVARES CRUZ	73406333168	30.0
328º	ADRIANA DA SILVA EMERIM BORTOT	5731537950	30.0
329º	BEATRIZ MATEUS DA ROSA	6793206958	30.0
330º	DEBORA TAMIRES PORCEL	5878925958	30.0
331º	GRACIANA FORTES DE OLIVEIRA	6011042937	30.0
332º	JULIANE VIEIRA	1035700980	30.0
333º	ELIDE SARAH JACINTO RODRIGUES	6916744936	30.0
334º	KHETLYN XAVIER PEREIRA	6607967914	30.0
335º	ARIANI PALMA DA SILVA	7665838995	30.0
336º	JULIANE APARECIDA INÁCIO MAGALHÃES GOLTZ	6201486917	30.0
337º	THYAGO DIÓGENES ROSTY	6844958994	30.0
338º	ROSISLAINE CORDEIRO MARODIN	7638963903	30.0
339º	PAULO ROBERTO KLOCK	6565848904	30.0
340º	LILIAN SANTOS GOMES BRANDÃO	13318386731	30.0
341º	MAYARA FREIRE GOMES	7550244944	30.0
342º	KAMILLA KAMINSKI ALVES	7028177912	30.0
343º	LUCIANE GALVÃO	8595103950	30.0
344º	SUELLEN CRISTINA MARQUES SILVEIRA	8124366950	30.0
345º	ERICA ALVES COSTA	7016215911	30.0
346º	DARIO JOSE DA SILVA VANHONI	7384590973	30.0
347º	ANDRIELE CALADO DO NASCIMENTO	8413716950	30.0
348º	VERIDIANE CAROLINE FERREIRA DOS SANTOS	8936038990	30.0
349º	QUÉREN HAPUQUE NUNES DA SILVA	9079456438	30.0
350º	AMABILLY DOS SANTOS PEYERL	8522291942	30.0
351º	FRANCIELE RENATA DA SILVA	9168492952	30.0
352º	ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS VEIGA	8406040920	30.0
353º	THAISLAINE BARBOZA MARUCCI	8749667955	30.0
354º	TATIANA DE FATIMA GONZAGA	6299398965	30.0
355º	LORENA JACINTO VANHONI	7384590973	30.0
356º	MAYARA CUNHA DOS SANTOS	9006061930	30.0
357º	JONATHAN RAFAEL RODRIGUES DOS SANTOS	8999680908	30.0
358º	AMANDA TAMARIS CROVADOR	8675146981	30.0
359º	PÂMELA SUELLEN PONTES	9346948930	30.0
360º	KARINA DA SILVA ARAUJO	10767006917	30.0
361º	NIBSON LIMA DOS SANTOS	2780650230	30.0
362º	STEPHANNY BITENCOURT BESTEL	9839628984	30.0
363º	BRUNA GONÇALVES	10000946931	30.0
364º	PEDRO HENRIQUE PEREIRA AZZOLINI	6942306932	30.0
365º	HEVELIN CRISTINA DOS SANTOS SILVA	10394160983	30.0
366º	ADRIANE DE CASSIA DA SILVA ABREU	42717602852	30.0
367º	KEMILY LEIRIA DE ARRUDA	10560930992	30.0
368º	ANA FLÁVIA MIRANDA MONTEIRO	9510819930	30.0
369º	THAINA ORTIZ RODRIGUES	11657750930	30.0
370º	LENISE FERNANDA DE FREIRAS PIRES	7027545950	30.0
371º	MYLLENA KEMPES CANDIDO PIRES	11435499964	30.0
372º	MANOELA DO NASCIMENTO SILVA	10298914948	30.0
373º	PETERSON RICARDO GOMES NUNES	11701524902	30.0
374º	IRENE CASSIANE DO ROSÁRIO MENDES	8575035967	30.0
375º	NICOLLE RITA CORDEIRO	10064127940	30.0

376º	GABRIELLA DOS SANTOS TAVARES	12959719921	30.0
377º	FATIMA FERREIRA GONÇALVES	56592116900	30.0
378º	GILVANE DE LIMA	62350609987	30.0
379º	LUCIANA GALVÃO MARTINS	2919971719	30.0
380º	NEUZA CARDOSO DA SILVA	94401691920	30.0
381º	LUCIANE GELINSKI	3231930995	30.0
382º	DANIELLE TREVISAN	3779293951	30.0
383º	LOIDE RIBEIRO PONTES	7797588970	30.0
384º	ISABELLE REGINA CARVALHO	7576101962	30.0
385º	DEBORA GOMES FERREIRA	9456148963	30.0
386º	GABRIELLY COUTINHO ZELLA	10989406954	30.0
387º	PAMELA VAZ	11941835902	30.0
388º	JOELMA SOUZA DE OLIVEIRA	87533782968	30.0
389º	LEILA CRISTINA DA SILVA MACIEL	21955248800	30.0
390º	ANA PAULA DE MELLO	6015393971	30.0
391º	LILIAN DOS SANTOS NASCIMENTO	5139440954	30.0
392º	WILLIAN WANDER ROCHA DE SANT'ANNA	6957183980	30.0
393º	ANDREA VALENDORFF BARANCELI	3259829962	30.0
394º	ALEXANDRE ATANASCOVICK UCHOAS DA SILVA	87374102968	30.0
395º	JOEL FERREIRA SANTOS	44009372249	30.0
396º	TATIANE ELIAS RITA	4654814930	30.0
397º	JULIANA STUANI DE ALBUQUERQUE	5946477978	30.0
398º	FRANCIELE SIVIERO	6706342980	30.0
399º	JOSIANE ANDRESSA ROSA	339721928	30.0
400º	AMANDA DA CRUZ GONÇALVES	10299178927	30.0
401º	ELISANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS	3724317980	30.0
402º	LEONETE RODRIGUES PEREIRA	5826679921	25.0
403º	POLLYANA MILET CHEMURE DA SILVA	4982046930	25.0
404º	CAROLINE RIBAS	6474398914	25.0
405º	MARIA EDUARDA DE CRISTO BIGHI	9955438959	25.0
406º	SIMONE DO ROCIO DA COSTA ENGROFF	86792903949	25.0
407º	CONSUELO DE CAMPOS MALUCHE	2099051909	25.0
408º	ELIANA LUCEMERI PEREIRA DA SILVA	8063150	25.0
409º	IRIS MELNISKI CAVALCANTE	2550365909	25.0
410º	GISELE DA CRUZ PEREIRA	2757616900	25.0
411º	LETÍCIA DO NASCIMENTO MARTINS	3434136983	25.0
412º	DAINE DA SILVA	8991307981	25.0
413º	MAICON ROBERTO PAVILAK DE OLIVEIRA	8153112902	25.0
414º	THAIS ELAINE CARDENAZ DE FREITAS	7543752930	25.0
415º	DANIELA PEDRO TONDINI	8985066978	25.0
416º	FLAVIA CRISTINA FRANCISCO	9163540916	25.0
417º	GABRIELA PEREIRA PINTO GOMES	11216095973	25.0
418º	JOSE FLAVIO DE OLIVEIRA MACIEL	9923312852	25.0
419º	SILVANA ALVES RIBEIRO DE OLIVEIRA	613085957	25.0
420º	ELAINE PATRICIA DOS SANTOS MARIANO	3892588902	25.0
421º	THAYNA PAES DOS SANTOS	10656982918	25.0
422º	IBANESA MANOEL GONÇALVES	30720664934	25.0
423º	IARA DO ROCIO RANGEL DE ARAUJO ALMEIDA	70716005972	25.0
424º	SILVANETE MOREIRA DOS SANTOS	2878505956	25.0
425º	CLAUDIA GRACIELA QUERINO DOS SANTOS	11636684947	25.0
426º	CAMILA MENDES DE OLIVEIRA DA SILVA	2237279977	20.0
427º	KELI CRISTINA RIBEIRO	4107059693	20.0
428º	EIDA DO PILAR DE LIMA COSTA	81315848953	20.0
429º	MARLUCE SANT ANA DA VEIGA	7027491923	20.0
430º	ANA SOFIA EBBINGHAUS MATOS	13847955969	20.0
431º	ADELICE OLIVEIRA COSTA	1857559177	20.0
432º	LINDACIR DE ALCÂNTARA	2918920940	20.0
433º	VIVIANE LIMA DA SILVA VIEIRA	34829520	20.0
434º	ROSANGELA DE FÁTIMA DOS SANTOS	3502524912	20.0
435º	CLAUDIATEREZINHA BISSON	5891964996	20.0
436º	EMANUELLY APARECIDA RAMOS	5445681920	20.0
437º	INÊS APARECIDA DE MELO	7433321993	20.0
438º	JOSIANE RIBEIRO GERALDO	7026563998	20.0

439º	TALITA KEREN FOIZER	8812376983	20.0
440º	NATHANY MARCIELLI PINHEIRO ROSALINO	9807915961	20.0
441º	LUANY DA SILVA SANTOS	10523293909	20.0
442º	LEONARDO MORONI DE MORAES PEREIRA AFONSO	12784785904	20.0
443º	ANSELMO FERNANDES	23387432968	20.0
444º	BEATRIZ DE FÁTIMA BATISTA	79512224968	20.0
445º	ADRIANA VIDAL MARTINS	95962417968	20.0
446º	FRANCIANE RIBEIRO GUIMARAES	95963146968	20.0
447º	FRANCILAINE DE PAULA MOTA DOS SANTOS CZAIKOWSKI	3521832929	20.0
448º	IZABELA DO NASCIMENTO LOPES DA SILVA	4159371914	20.0
449º	LAÍS PEREIRA ROCHA SOUNIS	6980747932	20.0
450º	YASKARA MELKE LEMOS GONÇALVES	8426969976	20.0
451º	GISLEINE CRISTINA MATHIAS CARDOSO	9141007930	20.0
452º	JHONATAN BRUNO FERREIRA RODRIGUES	10238791904	20.0
453º	FLAVIA LEVANDOSWKI	10463306910	20.0
454º	MARIA CRISTINA MORET	47892633987	20.0
455º	SANDRA REGINA DE SENA COLASSO	47087048953	20.0
456º	ELENI MÜLLER GRAESER	64861961904	20.0
457º	IRIMAR FRANÇA ELIAS	2918428957	20.0
458º	DANIELE HENRIQUES GUIA GIBSON	898985919	20.0
459º	ROSEMARI DE MATTOS KRETT	6334592912	15.0
460º	JAQUELINE CARLA DOS SANTOS NUNES PESTANA	6677125939	15.0
461º	JULIANE SANT'ANA DE OLIVEIRA	8260344971	15.0
462º	CAROLINE XAVIER	2063882258	15.0
463º	PATRICIA MARIA DOS SANTOS MULHSTDTT DA SILVVA	5451421994	15.0
464º	CLAUBA MACHADO MENDONÇA	96090677000	15.0
465º	TAÍS SERPA AFONSO	41844284875	15.0
466º	MARIA CAROLINA DE GODOY	9863980986	15.0
467º	ALICE MARIA DOS SANTOS	97571156904	15.0
468º	LUCIMARA COSTA DOS SANTOS	95966404968	15.0
469º	ANGELA DANIELI GRANATO COSTA	88570479972	15.0
470º	EDSON ROBERTO GALVÃO	90432584900	15.0
471º	AMALIA LUIZA ZANI	1899512900	15.0
472º	MARCELLI BRITO GOMES	2669165974	15.0
473º	ANA MARIA MIRANDA DA SILVA	406231907	15.0
474º	LEDA VIANA COSTA RIBEIRO	7027549948	15.0
475º	VANESSA BENTO DOS SANTOS	5186808946	15.0
476º	GESIELE MOREIRA	3666304907	15.0
477º	RITA MARILAINE DA SILVA PAVÃO	1178836037	15.0
478º	ANA PAULA SOUZA DA SILVA	98080725187	15.0
479º	ANA CAROLINA TEODORO DOS SANTOS	5225524982	15.0
480º	SONIA MARGARITA CÁCERES RAMÍREZ	1203773900	15.0
481º	TAÍS PATRICIA COLOGNI	6865257952	15.0
482º	VANIA CRISTINA BARBOSA CORDEIRO DA LUZ	7388801910	15.0
483º	KELLY JOZELI DUTRA DOS SANTOS	8155193977	15.0
484º	SIMONE FELIX DE MATOS LARA	7800536998	15.0
485º	JÉSSICA PRISCILA BEZERRA MACHADO	9348839985	15.0
486º	THAIS SUSAN DE SOUZA SILVA MIRANDA	9570903902	15.0
487º	TAYNARA CRISTINE CORDEIRO	10303869941	15.0
488º	DANIELA POLARI BISPO SILVA	6217813980	15.0
489º	LUCAS DOS SANTOS SILVA	85980794565	15.0
490º	KAMILA VITORIA CASAS MACADO	10590032950	15.0
491º	STHEFANY DOS SANTOS PEREIRA	11415334994	15.0
492º	AMANDA TAVARES CRREIA	10649863909	15.0
493º	BRENDA PEREIRA DE MELLO	10971377910	15.0
494º	ANDREA BERNARDES BOMBACINI	30499529898	15.0
495º	KARL WELL FRANCISCO LOUREIRO	730329135	15.0
496º	LETICIA DE LIMA MORAIS	73675393100	15.0
497º	ALLANA APARECIDA DA SILVA	6604354970	15.0
498º	FABIANA DE LARA KOSTARELLIS	9459725988	15.0
499º	FRANCISCO JOSE WILLE DA SILVA	6183800945	15.0
500º	CAROLINE SILVA DO AMARANTE	8426949940	15.0
501º	GISLEINE GONÇALVES	3522018940	15.0

502º	NICOLI DE SOUZA LECHENAKOSKI	9626701978	15.0
503º	ANDRESSA DAL'NEGRO ERENO BELMONT	8492299959	15.0
504º	RAQUEL CRISTINI DE PAULA ARAUJO	11657672956	15.0
505º	MARCIA DO ROCIO ALVES	3661787926	15.0
506º	REGINALDO MAIA RODRIGUES	66826217953	15.0
507º	LANA LORRAINE OLIVEIRA DE JESUS MODESTO	2907443933	10.0
508º	LILIANE DE SOUZA RAMALHO DE CAMARGO	30495810851	10.0
509º	JESSICA MIRELI GUIMARÃES	7632264914	10.0
510º	CAROLINE REBULI DE OLIVEIRA	9367819986	10.0
511º	RENATA DA SILVA PINTO	5803738948	10.0
512º	GISLAINE APARECIDA TILP	9451409912	10.0
513º	STELA MARA SCHORR	11261880935	10.0
514º	JAQUELINE SAWANO KARAS	11933647957	10.0
515º	ULISSES MILTON DO NASCIMENTO	53651790991	10.0
516º	EDENISE RIBEIRO	88575950991	10.0
517º	TEREZA PEREIRA DA SILVA	86000306920	10.0
518º	LAURINEIDE DAS DORES MENDES	94155810930	10.0
519º	LILIANE SVOBODA	87790025953	10.0
520º	DAVID ALFREDO DE SOUZA	554482916	10.0
521º	VIVIANE MARTINS DE CARVALHO	95977554915	10.0
522º	JOSENILDO ALVES DA SILVA	2309082929	10.0
523º	DELMA ROCHA DA SILVA	2905692901	10.0
524º	SANDRAMARA PETÇA	3333546990	10.0
525º	RAQUEL SPISILA	5691569988	10.0
526º	ARLENE DE ANDRADE	8307821924	10.0
527º	FRANCIELE SANTOS MENDONÇA	6790221980	10.0
528º	LINDIANE REGINA STEFANES ESPIRITO SANTO	7813847962	10.0
529º	MARCIELE MAGNA KAPUCINSKI	7781648960	10.0
530º	DANIELE GONÇALVES DE ARAÚJO ZANONI	8339642910	10.0
531º	LUCAS FELIPE VIANA FAUSTINO	9101310909	10.0
532º	CASSIANO FRANÇA DE LIMA	9567091927	10.0
533º	ANDREZA RAFAELA NEVES	9705275947	10.0
534º	PAULA VALERY ALVES	8863603901	10.0
535º	MARIANA LOPES DA LUZ	8394435955	10.0
536º	KAROLINE LEITE DELFINO	7257932956	10.0
537º	THALITA DE CASTRO BASILIO	11019736925	10.0
538º	RAFAEL PEREIRA RIBEIRO	12931935930	10.0
539º	VIVIANE DO ROCIO DE ALMEIDA ROSA.	59010193934	10.0
540º	ZALMIR RIBEIRO	64333264987	10.0
541º	MARILENE PLUMA DE OLIVEIRA LOPES	33964211249	10.0
542º	SILVANA GAMERO PRADO	566604990	10.0
543º	SIMONE DE LIMA GAETA	87016214915	10.0
544º	EDER UMBELINO ALVES	2011339979	10.0
545º	ANAHI PATRICIA NODARI	3456944900	10.0
546º	MELLYNA FELIX FERREIRA	5394874905	10.0
547º	SHIRLEY DEBORA FURLANETTO	1041408951	10.0
548º	ZAIRA STEPHANI ALMEIDA DA SILVA DE MIRANDA	6057189973	10.0
549º	CAMILA FELICIANO DE LARA	6950879911	10.0
550º	RAPHAELA RODRIGUES DA SILVA	39852492888	10.0
551º	KELLY CRISTINA VEIGA CARVALHO	6730536950	10.0
552º	MARIA EMÍLIA SOUZA BORGES MOREIRA BATISTA	5709305960	10.0
553º	FRANCIELLY CRISTINA DE OLIVEIRA MOURA	1125331917	10.0
554º	JESSICA CARLA OLIVEIRA DE JESUS	8160029918	10.0
555º	EMANUELE GONÇALVES DE CAMPOS	8510969990	10.0
556º	TOBIAS MIGUEL BATISTA DE FREITAS	8602340966	10.0
557º	DÉBORA PRISCILA TEIDER CORDEIRO DE JESUS	3481966016	10.0
558º	KARINA BRUNHERI	7758135919	10.0
559º	TAINÁ BOBATO STADLER	6368594950	10.0
560º	REGIANE FERNANDA MAKUCHO	9269340902	10.0
561º	PATRÍCIA SANTOS DA SILVA	7728974920	10.0
562º	PÂMELA CRISTINA DE CARVALHO	10518674959	10.0
563º	ANA CAROLINA BATISTA	9194577978	10.0
564º	KARIN CRISTINA SOARES DE SOUZA	9796494981	10.0

565º	MARIA GABRIELA GASQUES DA SILVA	8179201961	10.0
566º	BEATRIZ DOS SANTOS PEREIRA	10313212929	10.0
567º	HERIKA MEIRA DE MORAES	12583841912	10.0
568º	MARCELA EDUARDA ALVES MARTINS	11147074909	10.0
569º	LUCIANE DO NASCIMENTO PEREIRA	2300520966	10.0
570º	ENI DE FATIMA OLIVEIRA FELTRIN	2692211901	00.0
571º	SONIA CRISTINA DOS REIS TERRES	78686628915	00.0
572º	MARIA ROSIMAR GOUVEIA	87249588915	00.0
573º	XARISSE MORAES LABATUT FARIA GOMES	88974413949	00.0
574º	LUIZ AUGUSTO IANCHESKI	2215814993	00.0
575º	TATIANA MAIA DE OLIVEIRA	2332464956	00.0
576º	ISABELE CHRISTINE SHIROMA RAMOS	3467789994	00.0
577º	LIDIANE APARECIDA SYCHOCHI	6228536940	00.0
578º	MAYARA GOMES KOIYAMA DE CARVALHO	33101189837	00.0
579º	SILVIA APARECIDA TEIXEIRA	8037372979	00.0
580º	JOSIANE JUNGLES DOS SANTOS GOMES	5486561938	00.0
581º	MARILOISE PEREIRA DOS SANTOS VOITECH	7273792918	00.0
582º	PATRÍCIA SILVA MORAES DE OLIVEIRA	6914395918	00.0
583º	JHULIANNE FERRAZ GUEDES	9145263914	00.0
584º	MARISTELA DA SILVA NEVES PEREIRA AFONSO	9507351400	00.0
585º	THAYSA CRISTINA HONÓRIO NUNES	10124858970	00.0
586º	TAINÁ FERNANDES MESQUITA DOS SANTOS	9163201976	00.0
587º	MARIA KAROLINE ALVES DE LIMA MESQUITA	10473347989	00.0
588º	CASSIO DE SOUZA FARIAS	8486362954	00.0
589º	BRENDA HELEN BONIFACIO	8591314913	00.0
590º	LEONARDO GARCIA	9567379947	00.0
591º	FABIOLA CAMARGO FRANCO	7405998950	00.0
592º	MARIA FERNANDA ALVES RODRIGUES	10795289979	00.0
593º	ALINY THALIA TAVARES	9854468976	00.0
594º	ANA CAROLINE SANTANA DE CARVALHO	10411366920	00.0
595º	GABRIELLE STIVAL BRITTO	11137695994	00.0
596º	ESTEFANE RAMOS PEDROSO	12558981943	00.0
597º	GABRIELE CORRÊA PROVEDAN	11634986962	00.0
598º	KAROLINE GROS DOS SANTOS	12329052910	00.0
599º	NATHALIA CONDRADI SCHORR	11976507928	00.0
600º	MATHEUS LIMA DINA	13025992913	00.0
601º	CÉLIA DE FÁTIMA BORGES	40224147900	00.0
602º	EVA GONÇALVES DOS SANTOS BECKER DE LARA	40315096934	00.0
603º	SHIRLEY CORDEIRO DE OLIVEIRA	65139895900	00.0
604º	MARCO CESAR BOCHENEK CARON	47863803934	00.0
605º	JOAO ANTONIO CARDOSO	49349805987	00.0
606º	ALCEU MARLOS DOFF SOTTA	51933144904	00.0
607º	SANDRA TEREZINHA SILVA	64152987987	00.0
608º	ROSIMERI BUENO MARTINS	84656352934	00.0
609º	JULIO CESAR DOS SANTOS	63558327934	00.0
610º	JANETE ZERIBETO DO VALE	1832327981	00.0
611º	ELIETE DO CARMO CIDREIRA	82619743915	00.0
612º	HELENA FERRAZ	64024687972	00.0
613º	ALESSANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA	70717702987	00.0
614º	CLAUDIA SEVEREANO NIEVIADONSKI	1859728960	00.0
615º	MARCOS ROBERTO BRINGEL	73175765904	00.0
616º	ALEXANDRA DIAS	3088109960	00.0
617º	JEFFERSON ALESSANDRO LIMA DOS SANTOS	17196751809	00.0
618º	FABIANE ZAMBONI DE ARAUJO	1993823956	00.0
619º	ANNY JULIE GOMES NEVES WILLIAMS	3388281769	00.0
620º	ALESSANDRA DE LIMA PEREIRA	2553219962	00.0
621º	JOSIANE RINKE BELLO	2830524900	00.0
622º	REJANE CROVADOR	3768372928	00.0
623º	DANIELA MARIA DENOBI CABRAL	2537827910	00.0
624º	ARIANE FREITAS DOS SANTOS	373215959	00.0
625º	BERENICE TEODORO MENDES	2896616926	00.0
626º	MARTA DOS SANTOS TEIXEIRA	4106324903	00.0
627º	FABIANA GONÇALVES DE PAIVA	3376393966	00.0

628º	CLEUSALEANDRO DOS SANTOS	3379098906	00.0
629º	MARCIO AUGUSTO PERON CARDOSO	99408112920	00.0
630º	MICHELE CARNEIRO	3227861933	00.0
631º	CLAUDIONEI DA SILVA COSTA	5618647990	00.0
632º	CLAUDINEIA AZEVEDO DE ABEU	4454007900	00.0
633º	TELMA MARQUES MACHADO	67011438220	00.0
634º	FRANCIANA LUCIANA LOPES BARBOSA	2520707984	00.0
635º	FERNANDA DA SILVA SIZANOSKY	3341931929	00.0
636º	SHARON CAROLINE POLUCHA	8019260927	00.0
637º	LAIARA FAID LANAR DE OLIVEIRA CASTANHO	5443772902	00.0
638º	FERNANDA DOS SANTOS COSTA	2881132928	00.0
639º	SOLANGE LACHOVSKI DA SILVA	3814303911	00.0
640º	GILMARA RAMOS PEREIRA	922112916	00.0
641º	MICHELLE MENDES XAVIER	4000469975	00.0
642º	ROSELI XAVIER MENDES	4368928989	00.0
643º	MARENIZE COSTA DE RAMOS	4903844986	00.0
644º	ELIANE DE FÁTIMA DA CRUZ	4005035906	00.0
645º	ALESSANDRA PEREIRA ELIAS DE MORAIS	3186533970	00.0
646º	ELAINE DE FÁTIMA ALVES	3550428944	00.0
647º	MARIO MONEGATE	3858033979	00.0
648º	EDUARDO CORRÊA MESQUITA FILHO	71150960230	00.0
649º	PRISCILA DOS SANTOS MIRANDA CORREA	4585897992	00.0
650º	ILUANA SANTINA VEIGA DOLENGA	6220653947	00.0
651º	JOSIANE DE ANDRADE DUARTE	5020416924	00.0
652º	JULIANA VEIGA	4527822950	00.0
653º	JACKELINE DE SOUSA COSTA	1224861370	00.0
654º	VALERIA DO ROSÁRIO SILVA	6057185986	00.0
655º	LORNA CRISTINA BARRETO DOS SANTOS	5885579946	00.0
656º	NATALI KLAYN LUCINDO DE LIMA	4804585966	00.0
657º	GLAUCIA DIAS ALVES	6118439940	00.0
658º	FRANCIELI MALAQUIAS DA COSTA	6435534950	00.0
659º	ÂNGELA MARA ZONATTO	5204403906	00.0
660º	DENIS CRISTYAN DE VITO	5999051908	00.0
661º	CHAIANA CARLA DEBORTOLI DA COSTA	5919356944	00.0
662º	TAIS BENTEUS PAMPU	5579111924	00.0
663º	ELAINE REGINA LIRMAN	7165577971	00.0
664º	GABRIEL ADIR LUIZ JUNIOR	4285032929	00.0
665º	FERNANDA DE LIMA NOGUEIRA	6493685923	00.0
666º	ILISIANE APARECIDA ROSINA	7050834971	00.0
667º	MARIA DE LOURDES DE LUNA	9141392400	00.0
668º	EVELLYN ALVES GUERREIRO	7165384901	00.0
669º	ELVI GUIMARÃES BEZERRA	4924069523	00.0
670º	AMANDA EVILLISE DA SILVA PARISOTTO CAVALCANTE	6259036922	00.0
671º	MAYARA STABENOW	7082527969	00.0
672º	MARILENE DOS SANTOS CUNHA	7607766952	00.0
673º	MICHELE PALMYRA BARRETO DE SOUZA	75027364172	00.0
674º	CAMILA CIOLI	6290778943	00.0
675º	DIEGO SILVEIRA PERONICO	8124512442	00.0
676º	VICTOR GABRIEL CASTAGNARA	7338455929	00.0
677º	DENISE DZIERVA	7063879960	00.0
678º	RONALDO ALVES DOS SANTOS JUNIOR	10439457688	00.0
679º	WILLIAN MARTINS LASKOS	4320485963	00.0
680º	RENATA BECKER	5639775904	00.0
681º	ANGELICA SOUZA JUSTEN	7671635910	00.0
682º	TALINE DE MOURA DA SILVA DE CAMPOS	9814127930	00.0
683º	JÉSSICA KOKOGINSKI BOENO CASTILHO	8397425926	00.0
684º	THAIS AFONSO DOS SANTOS	769140971	00.0
685º	YASMIM BATISTA ALVES	9643364992	00.0
686º	KARINE GONÇALVES DAS NEVES	9902557945	00.0
687º	ALANA NASCIMENTO MURAKUMO MIGUEL	9392549997	00.0
688º	LORENA LYS DA SILVA REIS ANDRADE	8667603937	00.0
689º	GIEYLEN VILIANE STELMAK	8956866945	00.0
690º	KELLEN APARECIDA BRAGA ALTINO	8804682620	00.0

691º	ANA CAROLINE DE SOUZA LIMA	39938940811	00.0
692º	ANNA SABRINA LINHARES MERINO CORDÃO	9230873977	00.0
693º	VANESSA TAIZ PRODÓCIMO	1022307908	00.0
694º	DAYANE PIRES MARTINS	8779122973	00.0
695º	MAYRA CECHELERO SERAFIM	10468729909	00.0
696º	AMANDA LETÍCIA DA SILVA DINA	11860273980	00.0
697º	JAYANE MICHEWSKI ISAIAS	9938088910	00.0
698º	SAUANE EGELY BUENOS ROSIM	1040328989	00.0
699º	YASMIM DE MIRANDA GARCIA	8986513951	00.0
700º	PALOMA LUCI TILIAKE	9582587911	00.0
701º	ALANA MENDES PEREIRA	8510948992	00.0
702º	ARIANE DOS SANTOS	10379514923	00.0
703º	MARCOS VINICIUS DA SILVA	10490907997	00.0
704º	LUMA DE OLIVEIRA SILVA	10267695900	00.0
705º	ANDRESSA CRISTINA DOS SANTOS	10000042951	00.0
706º	MIRELA DE SOUZA BARROS	10612011984	00.0
707º	FÁBIO FELIPE ELIAS DE MENEZES	11133523960	00.0
708º	YASMIN HAMUD	6790678921	00.0
709º	CAROLINA ROVER DO CARMO	7635175939	00.0
710º	LUIZ FELIPE ALVES GONÇALVES	11469683962	00.0
711º	MÔNICA LIMA DO NASCIMENTO	9888856979	00.0
712º	ANA CAROLINA FRANCISCO MACHADO	11131783964	00.0
713º	ANNNA CAROLINA MODROW	14558754906	00.0
714º	MICHELE VICENTE	13762642931	00.0
715º	ANA CLÁUDIA SOUZA DE OLIVEIRA	5118309980	00.0
716º	GABRIELLE APARECIDA ZANDER COELHO	12046081994	00.0
717º	ANDRESSA ALVES MORONI	12188137922	00.0
718º	AMANDA VIRGÍNIA FERNANDES DE ANDRADE	10431076901	00.0
719º	ISABELLY GERALDO GRUBE CARDOSO	7546083958	00.0
720º	EDUARDOPEREIRA LUIS	7032661955	00.0
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL			
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO FINAL
1º	ANDREZA CRISTINA DA SILVA	3822163937	100.0
2º	VANESSA FIORINI	925499935	90.0
3º	ADRIANA LEVINSKI HAMANN	81750749904	75.0
4º	ELAINE APARECIDA DE SOUZA	86476092987	70.0
5º	ALESSANDRO FERREIRA	679285954	70.0
6º	ROQUE ROGERIO HOFFER VIRISSIMO	16497945091	70.0
7º	ROSEMARI FARAGO PASTEGA	70924031972	70.0
8º	DAWANA FERREIRA CORDOVA	7114342985	65.0
9º	DANIEL CARVALHO DE OLIVEIRA	27896869802	60.0
10º	THAIS CRISTINA DOS SANTOS	8009257931	60.0
11º	IRANI DOS SANTOS	13665616867	60.0
12º	TATIANA AMÉLIA VALENTE MALEWSCHIK	3453660935	55.0
13º	FRANCISCA JACIRA DE OLIVEIRA FIALHO	5190909344	55.0
14º	BIANCA GONÇALVES CARNEIRO	8646551938	55.0
15º	ARLETE DE OLIVEIRA	63537966920	50.0
16º	FABRICIA SANTOS SANTANA	13070297870	50.0
17º	REJANECY ANDREA WATTER FREIRE	81608713920	50.0
18º	PAULA RODRIGUES PEREIRA	9801710756	50.0
19º	GISELE CAROLINE PEREIRA	8173778914	50.0
20º	SANDRA PINHEIRO FONTOURA	56551665934	50.0
21º	MARINES GODOY LIMA	72048166091	50.0
22º	VANDA RAQUEL DECKERT	80011225904	50.0
23º	SELMA APARECIDA MATIAS DOELLE	62996002920	50.0
24º	DILCENÉIA FÁTIMA KUSS	98803298991	50.0
25º	LILIANE CARNEIRO NUNES NASCIMENTO	6082296958	50.0
26º	EDEILDO SOARES DE OLIVEIRA JUNIOR	84979321968	45.0
27º	ALINE CRISTINA DOS SANTOS	6320131926	45.0
28º	SOLANGE APARECIDA PEREIRA WOLFF	81273100930	40.0
29º	CRISLANE SILVA CALDAS	2552052525	40.0
30º	VATUSY APARECIDA NASCIMENTO	8074817938	40.0
31º	ISABELA DE PAULA CARVALHO	8566727932	40.0

32º	ILZA MATIAS DOS SANTOS	8819204959	40.0
33º	MARINA DA SILVA CHAGAS	7851586933	40.0
34º	ANGELA APARECIDA GONÇALVES TAVARES	54708427620	35.0
35º	PAULO HENRIQUE JUNQUEIRA FERREIRA	2861153954	35.0
36º	FLÁVIA DE CARVALHO	156232200	35.0
37º	FABIANE CAROLINE SOARES	6672963952	35.0
38º	EVERTON LEDO DA ROCHA	6039390905	35.0
39º	LETICIA COSTA DE SOUZA	7282114919	35.0
40º	FERNANDA CAROLINA DE LIMA	8511048944	35.0
41º	CÉLIA REGINA THOALDO	54486599934	30.0
42º	ANA PAULA FLEURY DA SILVA	27636798204	30.0
43º	ROSANGELA APARECIDA ORLANDO	38998793253	30.0
44º	ANDERSON RODRIGUES MARQUES	61227188900	30.0
45º	SILVANA SOARES DOS REIS	3782294947	30.0
46º	ELIZANE LUNARDON	3917782936	30.0
47º	LIDIANE MARTINS RODRIGUES DE SOUZA	3835418912	30.0
48º	TAIANA DO CARMO	4640587910	30.0
49º	ANGELA BORGES DA SILVA	35830608812	30.0
50º	MÁRCIA ADRIANA MARTINS	6213640967	30.0
51º	VERONICA LARISSA AMORIM ADÃO	7441551935	30.0
52º	SARAH KAROLINE FARIAS DANTAS	3737272166	30.0
53º	LAIS SOARES FARIA DE SOUZA	14246316709	30.0
54º	MICHAEL DE OLIVEIRA SANTOS	8908808914	30.0
55º	EDUARDA KAROLINE CIRQUEIRA BRITO	5060142159	30.0
56º	ALESSANDRA REGINA TEIXEIRA DE FREITAS	7781118901	30.0
57º	BRUNA ALVES	6533369938	30.0
58º	JUCÉLIA VENDRAMIN	39282856968	30.0
59º	MARINA FATIMA DE SOUSA	71645250997	30.0
60º	LIDIA TEREZINHA RIBEIRO	81985991934	30.0
61º	MARCELA MASSON DE SÁ PINHEIRO	34505565840	30.0
62º	CELIA APARECIDA DOS SANTOS MIRA.	2324643910	20.0
63º	JUCEMAR SOARES	80490719953	20.0
64º	SANDRA SUELY PAIVA SOARES DE OLIVEIRA	63452510204	20.0
65º	SIMONE DA SILVA MARINHO	93669968920	20.0
66º	HIESA CRISTINA MATHIAS	31619224844	20.0
67º	MERIELEN PIZATO	7276950964	20.0
68º	NATASHA GUABIRABA DOS SANTOS	2181801010	20.0
69º	KEROLLEN ANY ARÉCO DA SILVA	3213305103	20.0
70º	LIDIANE DA COSTA CORREA	92956874268	20.0
71º	CAMILA VALENTIM SCHEREDER	9827069950	20.0
72º	BARBARA BOBEK	8479881984	20.0
73º	ANA LUIZA VAZ DAS NEVES	10661575969	20.0
74º	ELIETE APARECIDA VERNER	3833529911	20.0
75º	JULIANA CASSIA FERREIRA VIEIRA	73355283134	20.0
76º	MOARA KARLA RODRIGUES DOS SANTOS BARBOZA	4563422908	20.0
77º	SARA OLENICA VIEIRA	6457326994	20.0
78º	JANE THEREZINHABAPTISTA DOSANJOS	56919832968	15.0
79º	MARCELO BACH	2613151960	15.0
80º	JOSIANE MEDEIROS	2244857921	15.0
81º	ADRIANO DE LIMA	4371233910	15.0
82º	BÁRBARA REGIANE FRAGA DE ALBUQUERQUE	6967189956	15.0
83º	MÁRCIA PAES DE CAMARGO DA SILVA PEDRO	766502945	10.0
84º	MARIA LUIZA JOLY FORTI JACQUES	53659465968	10.0
85º	SILVETE DE JESUS GHILARDI DE OLIVEIRA	92680259904	10.0
86º	RICARDO RESENDE SILVA	54634288168	10.0
87º	DGINANE LINHARES	603157920	10.0
88º	GILBERTO RAMOS DOS SANTOS	96044306372	10.0
89º	MIRIAM DE SOUSA DOS SANTOS	5435068940	10.0
90º	JOQUEBEDE SOUZA LIMA COSTA	12574458710	10.0
91º	VERIDIANA EVELYN LOPES DOS SANTOS	35726230817	10.0
92º	BÁRBARA DE PAULA DOS SANTOS DIAS	6217771969	10.0
93º	SILMARA APARECIDA DE OLIVEIRA MOURA	9587171926	10.0
94º	CASSIANO KAYAN CORDEIRO FRANÇA	10274495902	10.0

95º	LOUISE ASSUMPÇÃO DOS SANTOS	9995763990	10.0
96º	TAYNÁ SCHNEPPER BARCHE	9236806910	10.0
97º	IRENE MESSIAS MADEIRA	1541017960	10.0
98º	MARLENE MIGUEL DOS SANTOS	94155437953	10.0
99º	VANESSA DE SOUZA FERREIRA	619768908	0.00
100º	JULIANA TEREZINHA BACK GOMES	6847309954	0.00
101º	WALERIA DE FREITAS FRANCISCO	6957148998	0.00
102º	ALINE THAISE MUSSILINI RIBEIRO	7688444950	0.00
103º	ANA PAULA DIAS DA PAZ	7321652963	0.00
104º	CRISTIANA DE FREITAS BURDA	8784942940	0.00
105º	NATALI SANTOS DA SILVA	8959086975	0.00
106º	WALTERLANE ANDRADE DE SOUZA	11180514408	0.00
107º	JANAINA LEONTINA DA SILVEIRA OLIVEIRA	7730975971	0.00
108º	EVERSON MATHEUS DA SILVA SALDANHA	10554019973	0.00
109º	VITOR HUGO LACERDA	11021216909	0.00
110º	ANTÔNIA MARTINS BARBOSA	96845635900	0.00
111º	LUIZ HENRIQUE LITWINCZUK	35694289900	0.00
112º	IUSSARA REGINA PEDRO	50613910982	0.00
113º	SARA BARCELOS DE OLIVEIRA	76796990978	0.00
114º	DEBORA DOMINGUES SOARES	44476582915	0.00
115º	MARIA CRISTINA DE SOUSA	45654395904	0.00
116º	ESTHER ALVES COSTA SALES	62241567949	0.00
117º	SANDRA MARA SCHEFER	54425336968	0.00
118º	NILCÉIA NALESSO	9505235852	0.00
119º	MARILENE PLUMA DE OLIVEIRA LOPES	33964211249	0.00
120º	CLEVERSON CLEBER DE LUCA GOMES	70079803920	0.00
121º	VANIA FARIAS ALIONÇO NANBA	78130743949	0.00
122º	MÁRCIA REGINA MACHADO MARQUES	94150508968	0.00
123º	ANITA GOMES SOARES	2974621643	0.00
124º	MARCIA APARECIDA LOPES	91381282920	0.00
125º	JEFFERSON ALESSANDRO LIMA DOS SANTOS	17196751809	0.00
126º	LUCIANA DE CASSIA BARBOSA DOS SANTOS	4781123945	0.00
127º	VALCIRLEY FREITAS DE FIGUEIREDO	59704322291	0.00
128º	SUSANA AGAPITO FLORIANO	1442774924	0.00
129º	ADEMILSON VENTURA RODRIGUES	91750725991	0.00
130º	SANDRA APARECIDA LOPES DA SILVA	2737321964	0.00
131º	ANTONIO ECLOMAR LAURICA DE FRAGA JUNIOR	3304257900	0.00
132º	DANIELE CRISTINA DOS SANTOS	2897048980	0.00
133º	VALTER EZEQUIEL MOREIRA	75760452215	0.00
134º	MARTA GRABOWSKI	7236606979	0.00
135º	JUCÉLIA APARECIDA DE RAMOS LIMA	2579877975	0.00
136º	TARCISIO BASTOS BORGES	690077998	0.00
137º	ROSANGELA ANTUNES DOS SANTOS	7700762970	0.00
138º	KELLY NEU BRITO	99761564134	0.00
139º	DEBORA SANTOS	5360151986	0.00
140º	ALINE RIVAROLA ARAUJO	303482184	0.00
141º	CARLA TAMARA DA COSTA	5580193904	0.00
142º	JOICE LOUVEIRA FRUGERIO	5057699997	0.00
143º	MEIRE CRYSTIAN DA SILVA SIQUEIRA	72489359134	0.00
144º	LAWRENCE WILLIAM DE MORAES PEREIRA AFONSO	4929886929	0.00
145º	KLEBERSON TOLDO SOARES	4918478905	0.00
146º	CESAR DOS SANTOS JUNIOR	6068738990	0.00
147º	BRUNA CAROLINE DE OLIVEIRA	5267874906	0.00
148º	ENDY PEREIRA NEVES	6464001930	0.00
149º	ELAINE REGINA LIRMAN BORDIGNON	7165577971	0.00
150º	JONATAN RIBEIRO	6825251970	0.00
151º	EMANUELA COELHO DE OLIVEIRA	9053982973	0.00
152º	BARBARA JHENNIFER ERZINGER LOURENÇO	7356375982	0.00
153º	RAFAELA ROCHA DUBIELA	7347056977	0.00
154º	TAYHARA MARTINS DE CARVALHO	2413652108	0.00
155º	DIEGO BRUNO DE OLIVEIRA	7952173901	0.00
156º	KARINA PADILHA DE LIMA	9202837996	0.00
157º	PRISCILA THOMAZ	8665186905	0.00

158º	FRANCIELE SABINO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	7682705965	0.00
159º	JEFERSON DA SILVA VIEIRA	8320839920	0.00
160º	JHONATA WILLIAN LINO	8960063959	0.00
161º	RUHAN CARLOS RIBEIRO	9064649944	0.00
162º	ZILMA RIBEIRO DE SOUZA	8823637945	0.00
163º	RAFAEL RUDOL	8933436928	0.00
164º	KARINE GONÇALVES DAS NEVES	9902557945	0.00
165º	JULIANA DE MATHIAS	8620244981	0.00
166º	ALANA NASCIMENTO MURAKUMO MIGUEL	9392549997	0.00
167º	LARISSA MOREIRA DOS SANTOS SILVA	8645172976	0.00
168º	AMANDA MACHADO	9053081909	0.00
169º	ANA LUIZA TAVARES BRUINJÉ	8654351977	0.00
170º	BEATRIZ DA COSTA POZZOBOM	8350196912	0.00
171º	CAMILA FARIA BRECHO	9757129933	0.00
172º	KARINE DA ROCHA TETOR DOS SANTOS	8909357932	0.00
173º	DÉBORA MAYSE LIMA DAMAKOSKI	41420498878	0.00
174º	HUDSON COSTA DE BRITO	9846487983	0.00
175º	ALEXANDRE VILLATORE FERREIRA	9269670961	0.00
176º	GABRIELLY MARTINS DA CUNHA	10303844957	0.00
177º	JOYCE SUNDADOZO VEIGA	10143027905	0.00
178º	THAÍS BARBOSA ALVES ROCHA	8838177996	0.00
179º	FÁBIO SCHULZ	9211150914	0.00
180º	GUSTAVO DE FARIAS FIDELIS	9522515906	0.00
181º	AMANDA APARECIDA GAMA	10113480989	0.00
182º	LUCAS FRANCISCO DE PAULA BUENO	9873029907	0.00
183º	JAQUELINE DA SILVA CONCEIÇÃO	10837390931	0.00
184º	PATRICIA BRAND OLIVEIRA	1177612909	0.00
185º	JORLI RODRIGO DA SILVA PUKA	8421283952	0.00
186º	EMILYN TEIXEIRA DE OLIVEIRA VIANA	9879732901	0.00
187º	MARIANA LOPES DA LUZ	8394435955	0.00
188º	ALEXIA PASSOS DE OLIVEIRA COSTA	45337469851	0.00
189º	REBEKA MAGNO RIBEIRO	1342535901	0.00
190º	ESTEFANE KETLIN GOMES DE OLIVEIRA	10718282906	0.00
191º	MAYARA VIEIRA FIGUEIRÔA	12990267450	0.00
192º	STEFANY DA SILVA FERNANDES	6780771937	0.00
193º	ARNALDO LUIZ SANTANA	9149216902	0.00
194º	JOANA COSTA GONSALVES	8942105998	0.00
195º	ANA CAROLINA FRANCISCO MACHADO	11131783964	0.00
196º	LETÍCIA CORDEIRO DE ALMEIDA	12035011965	0.00
197º	AMANDA LEOPOLDINA DUDA	13215209993	0.00
198º	CHAGANE GODOI DA SILVA	14859846966	0.00
199º	ROGERIO DA SILVA PEDRO JUNIOR	13007247900	0.00
200º	LEONARDO FERREIRA RIBEIRO	43151420850	0.00
201º	MANUELA FERREIRA RAYTHZ	5115154056	0.00
202º	MILENA DE MELO DA SILVA	11112075933	0.00
203º	ARYELLE RIBEIRO COSTA	7125094961	0.00
204º	FERNANDA ALVES COSTA	7476924916	0.00
205º	HALANA NUNES FRAGA	11882225970	0.00
206º	DIULIANE BARBOSA DA SILVA	5179258936	0.00
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO FINAL
1º	VANESSA TRENTIN	4779903980	75.0
2º	ALANA MARIANA DE CAMPOS	4646698986	75.0
3º	JOEL JOAQUIM DE CASTRO	27521427904	60.0
4º	REGINALDO MACHADO CORRÊA	50336410930	60.0
5º	MARCELO GOMES FERREIRA	14541961814	60.0
6º	BERNARDETE CORDEIRO PERLE	86504908915	60.0
7º	MARILANDIA DE FÁTIMA CARVALHO	2282439988	60.0
8º	PAMELA LEOPOLDO	8131960943	60.0
9º	TALITHA MEIRA PALLARO	5006640995	60.0
10º	JOELMA MENDES PINTO	73443000959	60.0
11º	JULIANO ÉRIC RIBAS	2106123981	60.0
12º	MARCOS ALENCASTRO VEIGA	82322279153	60.0

13º	TALYTA FRANCIS SANTOS GARCIA	5316184980	60.0
14º	MAICKON PAULO DO ROSÁRIO DOS SANTOS	5561716913	60.0
15º	DIEGO GONÇALVES MIRANDA	5370114986	60.0
16º	CARLA PERPÉTUA STELMACH	65124316934	55.0
17º	ARILDO CARVALHO VIDAL	73852201934	55.0
18º	ÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA CUNHA	88552004968	55.0
19º	GERSON LUIZ PERLE	80740839934	55.0
20º	CARLOS AUGUSTO BARBOSA	53388267553	55.0
21º	EMERSON LIMA ALVES FERREIRA	85185752904	55.0
22º	ELIANE FATIMA DE CAMPOS.	26383664808	55.0
23º	CAMILA MENDES DE OLIVEIRA DA SILVA	2237279977	55.0
24º	ALYNE SOUZA PAZ CUNHA	90226461904	55.0
25º	CARLA SIMONE GONÇALVES	2461163901	55.0
26º	FLAVIA ARAUJO REGO REGMONT	4217808941	55.0
27º	ERICH RODRIGUES CASCAO	29463298878	55.0
28º	DIRLENE RODRIGUES QUINTILIANO	589927906	55.0
29º	IBSY DE AMORIM SIMIONI	3330824948	55.0
30º	GISELE CRISTINA DE JULIO PUCCI	876632959	55.0
31º	BRENO AQUERE PINHO	67960014	55.0
32º	DANIEL SOARES DA LUZ	4315519952	55.0
33º	EDLAINE CLAUDIA TAMANINI	4456382902	55.0
34º	PAULO ROBERTO ZWIERZCHACZESKI KUSS	8945774920	55.0
35º	FLÁVIO DE MIRANDA SOARES	7034762970	55.0
36º	NATASHA THALITA LUBEKE FARIAS CONTI DA COSTA	7837989970	55.0
37º	LUCIANO JUBAINSKI	94041741904	55.0
38º	REGINA CELI MACAGGI CAPRINE	66829569915	55.0
39º	DEBORA RITA DOMINGUES	39193209991	55.0
40º	GIOVANNA ANTUNES DE OLIVEIRA	51493470949	55.0
41º	FERNANDO CEZAR PENSAK	50009109900	55.0
42º	MARIA APARECIDA CHAMORRO	52363678915	55.0
43º	TANIA MARA LUPACK	56784449991	55.0
44º	SONIA MARA ROSA BENEVIDES	55191037987	55.0
45º	EDSON ADRIANO ZERIBETO	63111748987	55.0
46º	NELMA SUZAN ZANOLLI	66410355904	55.0
47º	CLAUDIA BUCENKO	78119626915	55.0
48º	RICARDO PINTOR DE MELO LIMA	59304588987	55.0
49º	RONNIE RODRIGUES DA COSTA	5426320802	55.0
50º	SILVANA APARECIDA DE JESUS SILVA	74867938904	55.0
51º	CLAUDIO BARBOZA BASTOS	73443310982	55.0
52º	ADELIR DE FATIMA HAMUD DA SILVEIRA	80983952949	55.0
53º	TANIA CECATTO	87618052972	55.0
54º	LUCIANA DE AZEVEDO BARROZO ANDRIOLI	80075380978	55.0
55º	MONICA CRISTINA MAEDA	69908486934	55.0
56º	MARIA ANGÉLICA MATSUZAVA	80884890910	55.0
57º	SERGIO AUGUSTO SCHWAB	72641401991	55.0
58º	ADEMAR AMÉRICO FORNEL	76681793991	55.0
59º	SILVANA DE FATIMA CORDEIROPEREIRA	73441643968	55.0
60º	DÉBORA CRISTINA DE BARROS BARBOZA BASTOS	80068219920	55.0
61º	LUCIANA GALVÃO MARTINS	2919971719	55.0
62º	JOSELENA DE OLIVEIRA DIAS	94154848968	55.0
63º	NUBIA LOBO MACIEL FERREIRA	44908121320	55.0
64º	AMILTON JOSE DE CARVALHO	93601298953	55.0
65º	ANTONIO CARLOS TITAO JUNIOR	87640953987	55.0
66º	JOSÉ APARECIDO MENDES JUNIOR	95710604968	55.0
67º	MARCIA DE OLIVEIRA SELL	99590930930	55.0
68º	CIBELE OLIVEIRA DA SILVA	1990674909	55.0
69º	ANDERSON RODRIGUES MARQUES	61227188900	55.0
70º	MARLOS DE OLIVEIRA PESSANHA DA SILVA	7995574711	55.0
71º	WELTON ALVES DA SILVA	69126330130	55.0
72º	BRUNA ANDRADE GOBBI	7656354700	55.0
73º	ADVOMMIR TELES DA COSTA	1907580905	55.0
74º	EVERSON HIERRO RAMOS	543848930	55.0
75º	CRISTIANO LUZ MENEZES	2679052978	55.0

76º	GERUSA DOMINGUES GUIMARAES	2640371975	55.0
77º	KARINA HELENE MAZZAROTTO DE SOUZA	2206887967	55.0
78º	CLÁUDIA CRUZ DA SILVA	788766562	55.0
79º	SHEILA DOS SANTOS EIGLMEIER	2884616900	55.0
80º	ERIKA CARVALHO CARNEIRO	5506273754	55.0
81º	ANDRÉA PAULA CORREA DE CARVALHO LAGUNA	2984941918	55.0
82º	LIDIANE TRINDADE ANTUNES	706231988	55.0
83º	SUSANA LILIA EIGLMEIER	3613942925	55.0
84º	ALEXANDRE BRUNO STEURER OLIANI	3499563916	55.0
85º	ANA CAROLINA SOUZA ROMERO	4061619926	55.0
86º	DANIELE VAIS DOS SANTOS	3703756969	55.0
87º	TATIANE REGINA PIROLA	3690351944	55.0
88º	RAFAELA DE CARVALHO RIBEIRO	4111169910	55.0
89º	EDER ADRIANO	3810343994	55.0
90º	LEANDRO DOS SANTOS GOUVEA	3957341930	55.0
91º	PATRICIA RIBEIRO VANHONI JULIAO	4708448929	55.0
92º	DANIELE FERREIRA ARZAN	4209237990	55.0
93º	VANESSA ARAÚJO	4288138957	55.0
94º	CRISTIANE SANTOS RIBEIRO	4780166977	55.0
95º	ANDRIELE BOUVAKIADES ROCHA	4809096955	55.0
96º	ANTONIA OLIVEIRA MARTINS MAGNO	5727864925	55.0
97º	FELIPE FERNANDES MESQUITA DOS SANTOS	6358505912	55.0
98º	EWERTON VERÍSSIMO CADORIN	5097090950	55.0
99º	FRANCISCA JANIELLE DE SOUZA LIMA	60172684307	55.0
100º	ELLEN DO NASCIMENTO ELIAS	5758938939	55.0
101º	BEATRIZ MATEUS DA ROSA	6793206958	55.0
102º	JAIR ABEL DE SOUZA FILHO	5828397931	55.0
103º	MAÍRES NUNES CARVALHO	5130918908	55.0
104º	WESLEN LASSECK DO NASCIMENTO	5840802980	55.0
105º	PHILIPE ARAUJO DA COSTA BINDERLI	3215426579	55.0
106º	DANIELLY SIMAK CABRAL DE CASTRO	7866661960	55.0
107º	MAYRA CAROLINE BREYER DO PRADO	6644161952	55.0
108º	JULIANE SOARES MARINHO GUIMARÃES	6967198947	55.0
109º	BRUNNO BONALDI	7892750908	55.0
110º	MAYARA PEDROSO DE CASTRO	7257720932	55.0
111º	JÉSSICA CAROLINE BINDEMANN	5459335957	55.0
112º	JACKSON WILLIAM PLUSKOTA	9131786910	55.0
113º	RENATA LOURENÇO DO CARMO VIEIRA	8393807980	55.0
114º	JESSIKA RODRIGUES DELFES	7492119976	55.0
115º	ANDERSON FRANCISCO GOMES	10564064459	55.0
116º	CESAR AUGUSTO SANT' ANA KAYSER	8129771900	55.0
117º	MATHEUS FELLIPE DA CRUZ CORTE REAL	15523038709	55.0
118º	LUIZ PHILIPPE SILVA DA ROCHA FAVORETTO	9349881969	55.0
119º	LORENA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	8834813910	55.0
120º	JENUARIO ALVES MESQUITA	1040752950	55.0
121º	LEANDRO JOSUÉ CORREA DE SOUZA	9459082963	55.0
122º	DAIANE DOS SANTOS FRANÇA	9102900912	55.0
123º	MARIA CRISTINA PERES	75347199920	55.0
124º	ELISABETEFRANCO DE ROSSI	87602792904	55.0
125º	JULIANE MAURILIA ZAMPIERI	6709676960	50.0
126º	LUAN PINHEIRO DE CARVALHO	8267344993	50.0
127º	MAYARA RAMOS	9054859989	50.0
128º	SANDRA MARA DOS SANTOS	72927585920	50.0
129º	DANIELA DE CASSIA MULLER	55585019104	50.0
130º	ANA MARIA SWIERK	1676532960	50.0
131º	SHAYENNE CALDEIRA	2056628970	50.0
132º	GILBERTO RIBEIRO DA SILVA	2462643907	50.0
133º	ELIANE ALVES PEREIRA LIMA	2474862560	50.0
134º	ANDRELINA BOCHORNY GUIMARAES PURCINO	4317325900	50.0
135º	ANA PAULA VIEIRA DOS SANTOS	4474166930	50.0
136º	ÍSIS ZECH MARQUES BRAGA	5843096947	50.0
137º	ANA PAULA RIBEIRO VANHONI	983427976	50.0
138º	MARIANNA CHRISTINA DO AMARAL	7353513926	50.0

139º	KARLLA FRANCINE GONÇALVES MORELLI	6189212905	50.0
140º	FERNANDA DANIELLE BLANKENBURG ALMADA	7875640954	50.0
141º	ANDREY RENAN MAGRO	7033635907	50.0
142º	JOSÉ CARLOS CORDEIRO DOS SANTOS JUNIOR	8324568964	50.0
143º	MOISÉS ALVES BENTO	8107079930	50.0
144º	JAMYLE SERAFIM PEREIRA	8492292946	50.0
145º	CRISTIANE RODRIGUES ROSSA MIGLIANTE	3656890927	45.0
146º	YANA KOSSEMBA DA SILVA	5273776945	45.0
147º	ESTEICY THAIS GODOI DE FRANÇA	7877417950	45.0
148º	GISELE CORREIA DE MORAES	6550174961	45.0
149º	LUIZ FERNANDO DE MORAES PEREIRA AFONSO	7519083985	45.0
150º	MONICA DOS REIS NEVES	8759759925	45.0
151º	MAURICIO EBBINGHAUS	84977043987	45.0
152º	MÁRCIA RODRIGUES GATTO DA ROSA	73087998915	45.0
153º	LUCIMARA MARIA DE QUEIROZ	1888158999	45.0
154º	DALTON LUIZ LEMOS	2905595965	45.0
155º	ROSANA APARECIDA RUBBO	2222588960	45.0
156º	JOSIANE DOMINGOS DOS SANTOS	4004794943	45.0
157º	CLEIDINEIDE DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	822631911	45.0
158º	CHRISTOPHER MAUERBERG PEIXOTO	2976852952	45.0
159º	ANDRE DA SILVA BERLESI	2752377967	45.0
160º	OSCAR BUENO DE FREITAS	3641863996	45.0
161º	GISELE DE FREITAS MENDES	3371874958	45.0
162º	ESTELA RENATA ZUMBINI MARCELINO	3940798924	45.0
163º	MICHELLE FERNANDA CALIXTON PEREIRA	3611638943	45.0
164º	ADRIANA SANTANA SILVA	82615535587	45.0
165º	GUILHERME HENRIQUE MATOZO SAIF	4187161961	45.0
166º	VIVIANE ZIOMEK FARIA	5074963966	45.0
167º	FERNANDA REGINA FERNANDES BORGES FRÖHLICH	5283024938	45.0
168º	PEDRO VILELA TEIXEIRA FILHO	755398106	45.0
169º	CHRISTIAN GLAUBER CORREIA	968449905	45.0
170º	FRANCYNE FRAGOSO BRAGA	7183981908	45.0
171º	ROSILAINE VINHARSKI	1022384996	45.0
172º	JULIANE SILVANO DOS SANTOS	9314586928	45.0
173º	ANNA PAULA DE ARAÚJO BORNANCIN	8407115908	45.0
174º	PRISCILLA CRISTINA SOARES PICCINELLI	8837496966	45.0
175º	HUDSON COSTA DE BRITO	9846487983	45.0
176º	KAOE DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	9131774903	45.0
177º	ERNANI LINZMEYER	9511221930	45.0
178º	JHENIFER CAMILA MARIA ODY	12097752985	45.0
179º	JAQUELINE MARTINS ROBATINO	11857492927	45.0
180º	GABRIELLY DOS SANTOS MENDES	7852951945	45.0
181º	ALEXANDRE CASEMIRO WOLFF	77751701900	45.0
182º	SHIRLEY CORDEIRO DE OLIVEIRA	65139895900	45.0
183º	LILIAN ANDREA CORREA SAMPAIO	86794060906	45.0
184º	EDIMARA VALENTE DOS SANTOS DESPLANCHES	70897735900	45.0
185º	JOSÉ EDUARDO OLIVEIRA	71878394991	45.0
186º	DINAIR PONTES DO ROSÁRIO BARBOSA	95979549900	45.0
187º	LETÍCIA DO NASCIMENTO MARTINS	3434136983	45.0
188º	ANDREA CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS	5876606944	45.0
189º	DANIELE ALMEIDA COLAÇO	9031822973	45.0
190º	LUANA CRISTHINA DESLANDES MARTINS	2544833998	45.0
191º	THIAGO GASPAR DE ARAUJO	3454414946	45.0
192º	LUCIANA CHEMURE CARVALHO	86792369934	40.0
193º	JOELCIA MENDES DA SILVA	88572544968	40.0
194º	CANDIDA HELENA ALVES PEREIRA	287894150	40.0
195º	SILVANA MARTINS	388941901	40.0
196º	SILVANA DE CASSIA FERREIRA PEDROSO	3482593957	40.0
197º	RONALDO GIMENEZ MONTEIRO	20636707814	40.0
198º	DENISE FATIMA RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA	5416101989	40.0
199º	LIANE GURA CHAVES	5236979960	40.0
200º	PAULA FERNANDA COSTA	4756901921	40.0
201º	SUELLEN PAES PACHECO	6158828971	40.0

202º	BARBARA FERNANDES DE CASTRO	7811606933	40.0
203º	DAYANE VERDIANO SANTOS	7505883909	40.0
204º	MAICON DOUGLAS ALVES BACH	8878778931	40.0
205º	DANIEL SANS XAVIER	8478419950	40.0
206º	LARISSA FERREIRA SOARES	10741814927	40.0
207º	LEANDRO HENRIQUE KOTOVEI	9531502919	40.0
208º	GESSICA TALITA TABORDA DA SILVA	10472018957	40.0
209º	JULIA RODRIGUES ALVES SOARES	11404283900	40.0
210º	ANGELO CASSIO BARBOSA DOS SANTOS	11295087901	40.0
211º	JOHAN ALESSANDRO DISSMANN BONILAURI	11098721942	40.0
212º	JAMILY ELLEM DE SOUZA PIEDADE	12868422985	40.0
213º	ELLEN CAROLINE LIMA SANTOS	13509135962	40.0
214º	MARIA DAS GRAÇAS PINHEIRO DE SOUZA	47370920100	40.0
215º	MARCELO RATTON	71014438934	40.0
216º	RENATO MATTIAS ESTEVES	83927034991	40.0
217º	IVONE RAMOS DO NASCIMENTO	99019442953	40.0
218º	FERNANDA MIELKE JENRICH	2477402927	40.0
219º	GHISLAINE CRISTINA CORREA	2676964933	40.0
220º	CRISTIANE BUENO CHAVES	2825795917	40.0
221º	TATIANA RAMOS	3382722917	40.0
222º	VANDERLEA APARECIDA CAVALHEIRO DE PAULA DANIEL	3270994966	40.0
223º	FERNANDA DOS SANTOS COSTA	2881132928	40.0
224º	ADRIANO PALMER	3061875905	40.0
225º	THAIS DA SILVA MANORETO BAUTITZ	4625095913	40.0
226º	KELEN FERNANDES BATISTA	5000586956	40.0
227º	LUCINEI APARECIDA FRAGOSO	3709642922	40.0
228º	PRISCILA ESTEVAM DOS SANTOS	30051456893	40.0
229º	LUCIANA APARECIDA RICARDO	5003932901	40.0
230º	GUILHERME CORREIA FONTES	5133516983	40.0
231º	RUBIANE GARCIA LOPPNOW	5622143993	40.0
232º	PAMELA DOS SANTOS SILVA VANTZEN	7212736961	40.0
233º	LORENA SALDANHA	953823997	40.0
234º	HELLEN EURICH DE SOUZA	6692002982	40.0
235º	JULIANE APARECIDA INÁCIO MAGALHÃES GOLTZ	6201486917	40.0
236º	RAFAEL DOS SANTOS	4437245989	40.0
237º	DIDIER AURÉLIO BELARMINO SANTANA	6420812984	40.0
238º	ELAINE CRISTOFOLINI DE OLIVEIRA	5821168996	40.0
239º	UBIRAJARA PEREIRA LIMA	6946677900	40.0
240º	RAFAEL TISCOSKI DE OLIVEIRA	7579740907	40.0
241º	SHAYRA APARECIDA DA SILVA DE SOUZA	7103652929	40.0
242º	ELAINE APARECIDA PINHEIRO	7900578919	40.0
243º	DULLIAN CARLY DE OLIVEIRA MACEDO	8266851964	40.0
244º	NATACHA GONSALVES CORDEIRO	7622688916	40.0
245º	MICHELLE BARBOSA PINHEIRO	4632528960	40.0
246º	RAFAELA ROCHA DUBIELA	7347056977	40.0
247º	BRUNA STHEPHANY CARNEIRO DOS SANTOS	6469997961	40.0
248º	PAULINE CARVALHO DE PAULA	8496070948	40.0
249º	PATRICIA ROBERTA BONOLI	5493694905	40.0
250º	ANDRIELE CALADO DO NASCIMENTO	8413716950	40.0
251º	JACKELINE DAMBROSKI DOS SANTOS CALORINO	8079973903	40.0
252º	ALEXSANDER ADRIANO DYBAS	7508043944	40.0
253º	EDERSON LUIS GONZAGA	6594160931	40.0
254º	MARIANE NEVES DE FRANÇA VASCONCELOS	8500587911	40.0
255º	VANESSA BALLARDIN	7999285935	40.0
256º	JOÃO VICTOR ZANONI	41349127841	40.0
257º	KAROLINA GONÇALVES DA SILVEIRA	9346717963	40.0
258º	ANA CAROLINE MOURA	7356605902	40.0
259º	ANA BEATRIZ BUBOLA PEREIRA	7880163930	40.0
260º	FRANCIELE MARCELA BARBOSA	12553909640	40.0
261º	JASIEL SILVA SPERANDIO	3391903023	40.0
262º	ALLYNE DO ROSÁRIO DE FIGUEIREDO	9994836927	40.0
263º	LUIZ GUSTAVO AFONSO ALVES	9057187981	40.0
264º	ESTEPHANIE DA GRACA MATOS	8798223925	40.0

265º	EDUARDO HENRIQUE GARCIA DURIGON	4908083959	40.0
266º	ANDRÉ DA SILVA SANTOS VOITECHEN	9884138923	40.0
267º	KAREN LETICIA REIS BOMFIM	8762906917	40.0
268º	LORRAINY SOARES MARINHO GUIMARAES	10181282984	40.0
269º	YAN LUKAS EMMANUEL CAMARGO	8770103909	40.0
270º	CAMILA RIBEIRO DA SILVA	10291487912	40.0
271º	EDSON SCHWENDTNER PRACI	9547349988	40.0
272º	FILIPI FERREIRA DA SILVA	10100990940	40.0
273º	RENAN NEVES	8504192989	40.0
274º	PALLOMA CORREA DOS SANTOS RAPOSO	10316168963	40.0
275º	BEATRIZ JAQUELINE FRANÇA SANTOS	8820861976	40.0
276º	CAROLINE VELLOSO GUEDES DA SILVA	6174458938	40.0
277º	RAFAELA TORRES BARBOSA	10671449940	40.0
278º	NATHALY RAFAELLY FERNANDES DA SILVA	8617055995	40.0
279º	THAYNÁ SANTOS DOS PASSOS	8125531955	40.0
280º	ALANA GIOVANA AMARAL DO NASCIMENTO MARQUETTI SANCHES	11064969909	40.0
281º	LUIS EDUARDO RAMOS DE OLIVEIRA	10457390905	40.0
282º	GABRIELA PEREIRA PINTO GOMES	11216095973	40.0
283º	ANA PAULA D'ALEXANDRA PEREIRA	1332421962	40.0
284º	ALEXANDER GOMES MARTINS	11700826964	40.0
285º	VICTOR MATHEUS KUCK	83289771091	40.0
286º	LUCAS GOMES LOURENÇO	9286681933	40.0
287º	LORENA EDUARDA AEROSO DE SOUZA	13686091984	40.0
288º	HELLEN COSTA GALVAN NASSER	12332627936	40.0
289º	MAYARA FREIRE GOMES	7550244944	40.0
290º	DAMARIS NOCERA	80851800904	40.0
291º	EDITH ELIANE OLIVEIRA SILVA	58323520925	40.0
292º	KATHELEN CRISTINA DOS SANTOS	8099604946	40.0
293º	JOSE LUCIO DA SILVA	66477433672	40.0
294º	MICHELE MARQUES	7754623900	40.0
295º	CACILDA MARQUES PEREZ	55932452900	40.0
296º	ALINE SOARES WEISE	1133797903	40.0
297º	AGUINALDO LUIZ VIDAL	61019550953	40.0
298º	MARCOS ANTONIO PEREIRA	64001091968	40.0
299º	JOANA SEBASTIANA DA SILVA SECCO, 504	71125540982	40.0
300º	ELIZABETE APARECIDA BARION	63485257915	40.0
301º	ROSELI ZIMIESKI VIEIRA	90880110953	40.0
302º	SANDRA ALVES RIBEIRO	85575062953	40.0
303º	DANIELLE EVELIN PEREIRA	342593927	40.0
304º	JULIANA DE OLIVEIRA	3420120966	40.0
305º	LORIVAL MARQUES DE OLIVEIRA FIHO	5200639964	40.0
306º	GISELLE CRISTINA PEREIRA	5348514950	40.0
307º	BRUNO ANDERSON DE OLIVEIRA TAVORA E SILVA	23254288858	40.0
308º	KARYN LOPES PEREIRA	8155168948	40.0
309º	MARCO ANTONIO PIEROTE	3122363950	40.0
310º	JOSIANE ANDRESSA ROSA	339721928	40.0
311º	JESSICA CORDEIRO KOTELAK	7799029986	40.0
312º	FABIANA RAMOS DE MIRANDA	2477277928	35.0
313º	ANDRÉA SANTOS DE LIMA	1728851599	35.0
314º	JOCILAINE DA SILVA BOICZUK	6029718967	35.0
315º	KALLANY MAZURKIEVZ FERRAZ	9646452973	35.0
316º	MACALISTER BEZERRA DE LIMA	11122312938	35.0
317º	KAROLL DEPIZZOL GONÇALVES	10562310924	35.0
318º	NATHALY EMANUELY RIBEIRO DA LUZ	11421147912	35.0
319º	FLÁVIA COSTA	4361818940	35.0
320º	SANDRAMARA PETÇA	3333546990	35.0
321º	NAIR GOMES DA SILVA	4182172973	35.0
322º	JULIANA APARECIDA MARTINS RAMOS	5050955998	35.0
323º	WILLIAN VACZ LEAL	9222309944	35.0
324º	LEILA CRISTINA DA SILVA MACIEL	21955248800	35.0
325º	EVANTINA CRISTINA RIBEIRO	3160121909	35.0
326º	FERNANDO FERNANDES	5162252948	35.0
327º	FABRICIO LUIZ DE MELO	2828039986	35.0

328º	ANA CÉLIA SILVA MORAES	4811724917	35.0
329º	NATALIA PONTES DA SILVA	5764731976	35.0
330º	AMANDA PINHEIRO MIRANDA	5153562980	35.0
331º	TAÍS PATRICIA COLOGNI	6865257952	35.0
332º	JOSÉ ADILSON MENDES	49809563949	35.0
333º	AMAURI DOMINGUES GUIMARÃES	52773981987	35.0
334º	ZURAI LEVY BENTUBO MARTINS	54561736972	35.0
335º	ADRIANA PEDROSO XAVIER	67653596991	35.0
336º	FELIX ODAIR BUDEL	18570623968	35.0
337º	MARIA APARECIDA RIBEIRO	23523387949	35.0
338º	ANSELMO FERNANDES	23387432968	35.0
339º	LUIZ ANTONIO DA SILVA	35965347987	35.0
340º	TÂNIA ROCHA DE PRA	73852058953	35.0
341º	MAILTON MONTE	54062179920	35.0
342º	GUSTAVO GASPAR SAMPAIO	62525875087	35.0
343º	VALDEISA FREITAS DE FIGUEIREDO	59704543204	35.0
344º	EDMAR LEITE DE CAMARGO	46291970953	30.0
345º	JULIANA CRISTINA DOS SANTOS	2326313950	30.0
346º	ALEXSANDRE SOARES DE LIMA	2910395960	30.0
347º	RAFAEL VAZ BRITO	72675675172	30.0
348º	KELLI STIVAL	4066045928	30.0
349º	TATIANE DE CASSIA PEREIRA DE SOUZA SILVA	5826323906	30.0
350º	VIOLETA DUQUE ESCOBAR	7266021910	30.0
351º	RAYSSA FERREIRA LOPES	8498743940	30.0
352º	LUCAS AWADALLAK	7159278925	30.0
353º	VAGNER TEODORO SANTOS	8414745911	30.0
354º	RUHAN CARLOS RIBEIRO	9064649944	30.0
355º	RHAIZA DE SOUZA MAXIMIANO SANTIAGO MEDRADO	7032664970	30.0
356º	BRUNA SANTOS DE CAMARGO	9734367943	30.0
357º	GIOVANNA REBULI DE ABREU TAVARES	8170298938	30.0
358º	KAYQUE HENRIQUE LINDARTEVIZE	9142060958	30.0
359º	CAROLINE DOS SANTOS MESQUITA	9122128964	30.0
360º	LUAN XAVIER SIMÕES	9409581982	30.0
361º	PAOLA GANEM WOOD	10380864932	30.0
362º	ARTHUR DA SILVA CORDEIRO	9988812957	30.0
363º	BRUNA SCHOLZE	8136222983	30.0
364º	ANASTACIA YARA FARIAS DE CRISTO	10948046902	30.0
365º	MARUAN VEIGA DA SILVA	10993422950	30.0
366º	AMANDA ALVES SILVA	10221983945	30.0
367º	ANA CAROLINA DERENGOSKI	11082395951	30.0
368º	KEMILY LEIRIA DE ARRUDA	10560930992	30.0
369º	MANON VELOSO DE ALMEIDA	10159196930	30.0
370º	PAULO DA COSTA COELHO	19551193091	30.0
371º	MARIA SELMA CORDEIRO	62880128900	30.0
372º	GISELE DIAS	87413914972	30.0
373º	WENDY CRISTIANE SILVA	5762874907	30.0
374º	AMANDA CRISTINA ISHIOKA DE OLIVEIRA	6127597927	30.0
375º	REMILDO LOPES DE ALBUQUERQUE	76534170949	30.0
376º	ELIS REGINA VIDAL DE OLIVEIRA	77536690959	30.0
377º	MARIA REGINA CAETANO. BOCON	85160440925	30.0
378º	LUCIANO PEREIRA DE LARA	81627602968	30.0
379º	MARILIZE DOS SANTOS	88583414904	30.0
380º	JUCICLEIA SILVA PINHEIRO	73160210200	30.0
381º	MARIA DE NAZARÉ MOREIRA DE SOUZA SILVA	65732936220	30.0
382º	JEFERSON MARTINS	2656257930	30.0
383º	ELAINE CRISTINA BERNARDO DA SILVA	1959401998	30.0
384º	GIANE APARECIDA RIBEIRO VIEIRA	2640381938	30.0
385º	ANTONIO ECLOMAR LAURICA DE FRAGA JUNIOR	3304257900	30.0
386º	ANDRÉ LUIZ BORBA	3113333970	30.0
387º	LINCOLN ALVES DE ARAUJO	2952895970	30.0
388º	MARIA CRISTIANE FERREIRA	3949852905	30.0
389º	FRANCISCO FERREIRA CARDOSO	92211070353	30.0
390º	VANESSA REGYNA FILPO	3937081950	30.0

391º	RENATA DOS SANTOS CORRÊA	4841542906	30.0
392º	LUANA IARA ROSA	91092221972	30.0
393º	EVANDRO DE OLIVEIRA	5082971921	30.0
394º	DANIELE MARIA MALQUEVICZ PAIVA DOS SANTOS	4962213962	30.0
395º	WALKYRIA ZIRMERMANN BRUNOW DE CARVALHO	6184061909	30.0
396º	KAREN VEIGA DO ROSÁRIO MOLLER FERREIRA	5614891900	30.0
397º	DAYSE ROSAS DE FIGUEIREDO	90501071253	30.0
398º	HELTON VERGÍLIO DE OLIVEIRA	6404032988	30.0
399º	CARLOS ROBERTO LOURENÇO FILHO	7025527980	30.0
400º	VANESSA APARECIDA SILVA SILVERIO	10811233626	30.0
401º	MARIANA GABRIELA ANDRADE ALVES	5672906974	30.0
402º	CAROLINE BRESSAM	6880971970	30.0
403º	SUELEN APARECIDA DE OLIVEIRA ROSA	8227396909	30.0
404º	LUIZ GUILHERME VIEIRA PANINI	8009019917	30.0
405º	AUGUSTO HULAK	6552140975	30.0
406º	PAULA TAYZA DA SILVA CAMPOS	6967217917	30.0
407º	LARISSA GOMES DOS SANTOS	589835971	30.0
408º	VANESSA EDUARDA CORNELIUS SOVERNIGO	9017398981	30.0
409º	JOÃO GUILHERME WALECKI	7796698941	30.0
410º	ELIZANGELA GONCALVES CORDEIRO REIS	8396774994	30.0
411º	MARIANY MAKI BRUNO	22882816855	30.0
412º	MARIANA SCHEIFER DA COSTA	7500727925	30.0
413º	DENYAN RODRIGO MARIANO PINTO	9265118903	30.0
414º	THAIS KELEN LIMA DA ROSA	6686864994	30.0
415º	ANA CAROLINA CARVALHO DE JESUS	10398076901	30.0
416º	BRENDO BENATO RUTYNA	6268988973	30.0
417º	MYLENA DO ROCIO DOMINGUES MARTINS	9947899985	30.0
418º	RAFAELA PAULA TEIXEIRA PINTO	8430692959	30.0
419º	GISLAINE DE ASSIS COSTA	10334040981	30.0
420º	ARTHUR OTTO DA SILVA	9017538902	30.0
421º	MATHEUS DE OLIVEIRA	6431942906	30.0
422º	ANDRÉ JOSÉ ALVES	43878110804	30.0
423º	MARIA KAROLINNE LUCI DE MEDEIROS	10130914932	30.0
424º	MURILO PACHECO SANTIN	10702367990	30.0
425º	SUZAN PAOLA COSTA DE SOUZA	8771253920	30.0
426º	ANA CAROLINA PAVÃO DA SILVA	7682754907	30.0
427º	MICHELLE PICON PETRY MACIEL	9823643938	30.0
428º	CAROLINE DELFINO GONÇALVES	10168747901	30.0
429º	JOSEANE CASTILHO FERNANDES	10471377988	30.0
430º	SANDRAMAR CARLIM ANTUNES PINHEIRO	11192068980	30.0
431º	MAYCON WILLIAN DO CARMO VIANA	9746473905	30.0
432º	JOYCE ELPIDIO CORRÊA	10587661984	30.0
433º	MAIARA FIGUEIREDO ARRUDA	11663435960	30.0
434º	LUMA DE OLIVEIRA SILVA	10267695900	30.0
435º	PATRÍCIA DE JESUS BATISTA	7888381561	30.0
436º	LUCAS PORTELLO GOBBI	10112703909	30.0
437º	LOISLEYNE BASTOS DA ROCHA	8914903966	30.0
438º	CLEVERSON VIEIRA RODRIGUES	10173694969	30.0
439º	JULIANE SILVEIRA DOS SANTOS	10013662988	30.0
440º	ALINE OTTO DA SILVA	10526058935	30.0
441º	WILSON BRYAN CORAL DOS SANTOS	10948259990	30.0
442º	EREOMÁRIO HAMUD LISOSKI DUPONT DE MORAIS	8884949980	30.0
443º	PAMELLA ARAÚJO DURIENE ALVES	10148553907	30.0
444º	LUISA DE ALMEIDA FERNANDES	11880156997	30.0
445º	IRENE CASSIANE DO ROSÁRIO MENDES	8575035967	30.0
446º	GUILHERME DA SILVA ALVES	12469690927	30.0
447º	THAISA SANTANA DIAS	8765236963	30.0
448º	EDUARDO TEIDY ITO	5815174904	30.0
449º	INÊS APARECIDA DE MELO	7433321993	30.0
450º	JAQUELINE FIGUEIREDO DA SILVA	7855606963	30.0
451º	JULIANA FARIAS DE MIRANDA	2943340251	30.0
452º	FELIPE DE OLIVEIRA	6957151948	30.0
453º	WENDEO HENRIQUE PEREIRA EZIDIO	1180949986	30.0

454º	JENNIFER ANDRIELE PLUSKOTA	9688165921	30.0
455º	CAROLINE OLIVEIRA PAIN	10098850903	30.0
456º	MARIA CLARA DE BARROS BARBOSA BASTOS	12545174998	30.0
457º	ALANIS GIOVANA LEITE	11345096933	30.0
458º	NATHALY VICTORIA SASS CORREIA	11751581942	30.0
459º	MARIA TEREZA MOREIRA SANTOS	8441946973	30.0
460º	JÉSSYCA MESQUITA MENEZES	70503493210	30.0
461º	ANA LUCIA CANDIDO ALVES	78416310904	30.0
462º	RODOLFO MANFRINATO FERNANDES	3846699993	30.0
463º	LÚCIA DOS SANTOS PEREIRA	5738875940	30.0
464º	FABIANA DO ROSÁRIO BEIRA DA SILVA	5042809961	30.0
465º	DANILO MAFRA	5462343990	30.0
466º	PAULO RODRIGO GASPARIN PERCIAK	5912856909	30.0
467º	MAYARA LOPES PEREIRA	98276590225	30.0
468º	ERICA ALVES COSTA	7016215911	30.0
469º	GISLAINE LARA DA SILVA	5058208970	30.0
470º	MARIANA DOS SANTOS MENDES	9105888999	30.0
471º	LARISSA MOREIRA DOS SANTOS SILVA	8645172976	30.0
472º	ANDRIELE TEODORO DOS SANTOS	9994829980	30.0
473º	GUSTAVO DE ARCANJO VARELA	10741361957	30.0
474º	ANA MARIA ALVES MOURA	88570886934	30.0
475º	KAREN REGINA DE MIRANDA ALBINO	3076448986	30.0
476º	THIAGO LUIZ BOHATCH	5857099986	30.0
477º	EVELIN LIMA DOS SANTOS BASSANI	8653993959	30.0
478º	ROSANGELA MOREIRA DE ANDRADE	8425411955	30.0
479º	EDULCINEIA FERNANDA ZIMMERMANN DE SOUZA	32191235972	30.0
480º	SILVIA APARECIDA RAMOS	3998455930	30.0
481º	IZABELE CRISTINA MARCONSIN DUTRA	766546993	30.0
482º	MIRIAN DE MOURA PEREIRA	6445857906	30.0
483º	MARIA VACZ	98024825953	30.0
484º	VANIA MARQUES QUINTANILHA	86016814768	30.0
485º	ADRIANA GLOCK BARBOSA	1988059933	30.0
486º	PATRÍCIA RAMOS	6721531909	25.0
487º	KETLYN COELHO DA ROCHA	10297883917	25.0
488º	MARIA FERNANDA ALVES RODRIGUES	10795289979	25.0
489º	FRANCIELI PEREIRA	46003719842	25.0
490º	VICTOR HUGO BATISTA GONÇALVES DE ARAUJO	10445621966	25.0
491º	LUANA CORRÊA MESQUITA	11615725970	25.0
492º	JANE MARY PALMA	83638440982	25.0
493º	THIAGO BERNARD CARDOZO	6239421944	25.0
494º	ELISABETE RODRIGUES KULIQUE	7907454964	25.0
495º	TAIANE DA SILVA RAMOS ROCHA	7019527922	25.0
496º	JEAN BAZZOTTI	8159992912	25.0
497º	IVANA DE OLIVEIRA SANTOS	8997744909	25.0
498º	LUIZ ROBERTO ISRAEL	23921382904	25.0
499º	MEIRE RODRIGUES	474934969	25.0
500º	ROGÉRIO LUDER	75024624904	25.0
501º	LUCIANA GONÇALVES DOS SANTOS	94151598987	25.0
502º	WANDERLUCIA DO AMARAL	86903780904	25.0
503º	MARA CRISTINA REZENDE DAL POSSO	86017152904	25.0
504º	ANDRÉA DURÃO MARTINS	87701170987	25.0
505º	MARCOS FERNANDO BRASIL	87247569972	25.0
506º	EZEQUIEL JOSÉ KASCZESZEN	86275488972	25.0
507º	GISLAINE SOARES COLECT	2188620917	25.0
508º	JULIANA JUSTINO	4201866971	25.0
509º	FRANCIELLE FERREIRA DE LIMA CHAVES	5291048905	25.0
510º	DAYANE ANGÉLICA RIBEIRO DOS SANTOS	36051188878	25.0
511º	JULIANE SANT'ANA DE OLIVEIRA	8260344971	25.0
512º	DAYANE ANGÉLICA RIBEIRO DOS SANTOS	7176052999	25.0
513º	MARIA APARECIDA SOAVINSKY	40221970991	25.0
514º	EVERALDO BENEDITO DA SILVA	87530260987	25.0
515º	ANA CLAUDIA LOPES SIERPIN	2483158978	25.0
516º	FLAVIA BARROZO DA CRUZ	3854161999	25.0

517º	ANA PAULA REIS	94449961153	25.0
518º	ALANA CAROLINE PRODOSCIMO MARES DA COSTA	3158194996	25.0
519º	VANESSA MARTINS SILVEIRA	908971966	25.0
520º	DANILA PEREIRA DOS SANTOS	6427002902	25.0
521º	MICHELLE MENDES DOS SANTOS	5470019918	25.0
522º	SUELEN CAMPOS GARCIA	12370986700	25.0
523º	GEOVANY PEREIRA COSTA	7498516942	25.0
524º	ALMAJAD VANESSA DE OLIVEIRA	7814918944	25.0
525º	MATHEUS LOPES CAMARA	10856992933	25.0
526º	KARINA DA SILVA ARAUJO	10767006917	25.0
527º	ERICA CRISTINE PEREIRA DOS SANTOS CABRAL	8835164974	25.0
528º	FLÁVIA LEVANDOSWKI	10463306910	25.0
529º	WENDER MAX TIAGO	8359753989	25.0
530º	VITÓRIA PEREIRA CARLOS	44721362870	25.0
531º	GUILHERME ANTONIO DE OLIVEIRA	10797118993	25.0
532º	MILENA SANTOS SILVA LEAL	9281386909	25.0
533º	FLAVIA CRISTINA FRANCISCO	9163540916	25.0
534º	DAIANE DE SOUZA RIBEIRO	11451480938	25.0
535º	ALEXIA SPOTTI DE SOUZA	44610950880	25.0
536º	GHEOVANA EMELLY DE FREITAS DIAS	11948524910	25.0
537º	EMERSON DOS SANTOS COGROSSI	12499044985	25.0
538º	MIZAEL LUIZ ROCHA NASCIMENTO	11019055901	25.0
539º	NICOLE DOS SANTOS PIKCIUS	12518324909	25.0
540º	REINALDO HONÓRIO SILVA	8770056994	25.0
541º	THAMIRES CRISTINA DE LEÃO DOS SANTOS	12443927903	25.0
542º	SONIA APARECIDA DE PAULA RIBEIRO	75708140968	25.0
543º	TANIA MARCIA GUEBERT	72926953968	25.0
544º	SONIA APARECIDA DOS SANTOS	61224375904	25.0
545º	CLAUDIA DE MIRANDA AVELES	88548279915	25.0
546º	KELLY CRISTINA GUIMARES	88572242953	25.0
547º	JOSE FERNANDO KOSIAK JUNIOR	2015432906	25.0
548º	ELIZEVELIN MACHADO MARTINISKI	3284319905	25.0
549º	MAURILIO DE OLIVEIRA SIMOES	4269647990	25.0
550º	VALÉRIA SIELSKI BRITTO	4911572906	25.0
551º	PATRICIA PEREIRA DA SILVA	6213361901	25.0
552º	PATRÍCIA MEDUNA PEREIRA	7338866988	25.0
553º	HELOISA SANTANA BENTO	10823960951	25.0
554º	ALANA DO COUTO MACEDO	10223830941	25.0
555º	MARINA FRANQUI	25282360934	25.0
556º	PAMELA LEMES DE JESUS	6659798943	25.0
557º	CINTHIA DA SILVA CAVALLI	6973881904	25.0
558º	HERI DE ARAUJO RIECHE	32037490925	25.0
559º	TEREZA FERREIRA DA SILVA	60589680978	25.0
560º	GERALDO ANTONIO DE VECHI	32425627987	25.0
561º	VERA REGINA DOS SANTOS	72348070987	25.0
562º	NILSON LANÇONI	39408779991	25.0
563º	ZÉLIA APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA	40405125968	25.0
564º	SUZILEY SOARES DE ABREU	76802035987	25.0
565º	RUTE COSTA SERAFIM	54061482904	25.0
566º	JAIDAON RABELO DE CARVALHO	53069510906	25.0
567º	VANDERLEIA MARI TALAMINI PEDROSO	65085760972	25.0
568º	ELOISA SIEGRIST	87623668900	25.0
569º	ELENI MÜLLER GRAESER	64861961904	25.0
570º	CINTYA CRISTINA TEIXEIRA	62241109991	25.0
571º	RITA CRISTIANE STELMACH	65124286920	25.0
572º	VERA REIS	70038066904	25.0
573º	RITA DE CÁSSIA CAVALHEIRO	85020222968	25.0
574º	ALESSANDRA MATOZO ALVES	80074995987	25.0
575º	ANTONIO AUGUSTO CORREIA TEIXEIRA JUNIOR	75965305915	25.0
576º	SOLANGE RIBEIRO DA SILVA	80384153968	25.0
577º	MARCELA CARVALHO DE SOUZA	82615128949	25.0
578º	CLAUDIA DE CASTRO NUNES	77154975920	25.0
579º	JOEL FERREIRA SANTOS	44009372249	25.0

580º	ALEX NERY DE CARVALHO	74009184949	25.0
581º	EVERALDO PADILHA	97209244972	25.0
582º	FRANCIANE RIBEIRO GUIMARAES	95963146968	25.0
583º	CARLA DEISE DOS SANTOS PERAZZA	91930081987	25.0
584º	VIVIANE MARTINS DE CARVALHO	95977554915	25.0
585º	FABIANE ZAMBONI DE ARAUJO	1993823956	25.0
586º	ERIKA VIRGINIA DOS SANTOS	32142294863	25.0
587º	KEILA RIBEIRO DE CRISTO	3092522966	25.0
588º	MARCELO DE ANDRADE TANNURI	338438998	25.0
589º	RENATA SANTOS VIPIESKI	2696273910	25.0
590º	DANIELLE TREVISAN	3779293951	25.0
591º	CARLA REGINA GUZATTI	3158908948	25.0
592º	ALTAMIR MARQUETTI	2852258986	25.0
593º	PAULO ROBERTO DA COSTA DE SOUZA	2588001947	25.0
594º	ADRINES BERNS DE MELLO	3740296950	25.0
595º	NEILA LACERDA	3735618901	25.0
596º	MAURA LINS DOS SANTOS	29168361874	25.0
597º	RICARDO EDUARDO AZANHA DA SILVA	3191270957	25.0
598º	EVELIN DE LIMA NEVES	3607215910	25.0
599º	GEISA CRISTINA PIRES	3442890950	25.0
600º	MONICA SOUZA DE OLIVEIRA	3845500964	25.0
601º	ANA PAULA DA COSTA E SILVA	3828472966	25.0
602º	MARCIO DA CRUZ	7149262996	25.0
603º	THIAGO KULYK VIANA	4270229918	25.0
604º	GRAZIELE DOS SANTOS ASSUNÇÃO VIANA	5008622900	25.0
605º	WILLY DAVIDS VAUREK	5003795998	25.0
606º	THAÍS TATIANE FRANCHIN COELHO	5551493903	25.0
607º	ALYSSON PARIZOTO	5931086986	25.0
608º	MICHELLY DIAS WITKOWSKI	6381432926	25.0
609º	CÍNTIA MARGARIDA CHAGAS DO PRADO PROENÇA	7141313931	25.0
610º	NATALLY SILVA MATOZO	6967161946	25.0
611º	ISAEL REGIS COSTA DA SILVA	7019478964	25.0
612º	LARISSA CAMARGO DE MORAIS	7816754990	25.0
613º	MAXISLAINE GODOY FAUSTINO	8206055908	25.0
614º	PAULA HEVERLI TEIXEIRA PIRES MANTOVANI	6961663990	25.0
615º	FELIPE GUSTAVO OLIVEIRA ADAO	8088690943	25.0
616º	MICHELLE APARECIDA RODRIGUES ALVES	8490447900	25.0
617º	CASSIANO WELLINGTON FRANÇA PEDROSO	9528386997	25.0
618º	LUCAS LIMA DIAS	10624359905	25.0
619º	REGINA JACOUVATZ	64481514949	25.0
620º	ZITA APARECIDA SANTOS LEAL DE SOUZA	95754474920	25.0
621º	ELIZABETHY ALIONÇO NEVES	7519216969	20.0
622º	BIANCA CHEMURE DOS ANJOS	12004352906	20.0
623º	SIMONE MARIA DO CARMO FIGUEIREDO	53110684691	20.0
624º	FRANCISCA APARECIDA DE GODOI DE SOUZA	3167614943	20.0
625º	ARIANI PALMA DA SILVA	7665838995	20.0
626º	DEISY FATIMA SEIDEL DO CARMO	10964434903	20.0
627º	CAROLINE REBULI DE OLIVEIRA	9367819986	20.0
628º	AMANDA CAILIM DOS SANTOS	11026948940	20.0
629º	HELOISA CORRÊA MOURA	11542983967	20.0
630º	HELOISA SERAFIM KUAKOSKI	10216864925	20.0
631º	ANA CAROLINA ROSA	10871538911	20.0
632º	MARCIA DENISE BORGES	97774359915	20.0
633º	MÁRCIA REGINA SAÓ	76095762987	20.0
634º	CINTIA CAMILA SANTOS BONDEZAN	7891669929	20.0
635º	ERISSON PLUMA NOGUEIRA	93440529215	20.0
636º	KATHLEEN HEYDH NEITZEL	8030075901	20.0
637º	MARCIO MANZATO	2877459969	20.0
638º	ADRIANA DE SOUZA FERREIRA	3303081905	20.0
639º	IZABEL CRISTINA NASCIMENTO ZUMBINI ALBINI	3048537988	20.0
640º	CLAUDIA APARECIDA RIBEIRO NUNES	3153815909	20.0
641º	RENATA TRIGO SOARES	5748746905	20.0
642º	CLAUDIA TEREZINHA BISSON	5891964996	20.0

643º	LUCAS FERNANDES DALCIN	41506637850	20.0
644º	MILENA MENDES DO ESPÍRITO SANTO	9277339942	20.0
645º	DANIELLI CRISTINA PINHEIRO SANT'ANA RODRIGUES	9549123901	20.0
646º	MARIANA BARBOSA PIRES	8771644954	20.0
647º	LUIS EDUARDO COSTA CARNEIRO	5349421999	20.0
648º	JESSICA APARECIDA RIBEIRO	5243370983	20.0
649º	RENATA CRISTINA ANSELMO PEDROSO	11031096930	20.0
650º	FERNANDO DIAS ALVES MARTINS	11287374930	20.0
651º	BIANCA CARDOSO DO ROSÁRIO	11709275995	20.0
652º	ESTHER MESQUITA	11621377970	20.0
653º	VICTORIA ALVES MARCONDES	10964758989	20.0
654º	ISABELA NEVES VEIGA	11887857966	20.0
655º	THAYNA DE PAULA QUAQUIO	11980456984	20.0
656º	MAGDA LUCIMAR EINECKE DE LIMA	75505770991	20.0
657º	ALBERTO JUNIOR EVANGELISTA DE ARAUJO	1859061923	20.0
658º	JAIME RAFAEL ROSA	2648244905	20.0
659º	MARIANE ALVES DA SILVA LIMA	4142210955	20.0
660º	DANIELLE CELLA MACIEL DOS SANTOS	3586647999	20.0
661º	PAMELA BARBOSA DE SOUZA CUNHA	4401091914	20.0
662º	ADRIANA BARBOSA COELHO	5431596985	20.0
663º	ELTON ANDERSON LEAL DOS SANTOS	4174691959	20.0
664º	GESSICA COSTA VELLOZO	5421538907	20.0
665º	FABIANE APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	6117696973	20.0
666º	DENIS CRISTYAN DE VITO	5999051908	20.0
667º	VILSIANE CARVALHO MATOS	6363544904	20.0
668º	TATIANE DO ROCIO DE SOUZA PAGANARDI	6774967965	20.0
669º	ANA PAULA SILVA DOS SANTOS ANTUNES	5993494921	20.0
670º	CAMILA LOPES BARBOZA	6874456989	20.0
671º	ELAINE OLIVEIRA DOS SANTOS	7771148956	20.0
672º	STEPHANE MENDES COLACO	7024439998	20.0
673º	CAMILA DOS SANTOS PEREIRA	7992633970	20.0
674º	JAIR GIRARDI JUNIOR	8554117913	20.0
675º	LUARA CRISTINA FREITAS	6693958974	20.0
676º	THAIS AGUIAR DE SOUZA	8349370939	20.0
677º	LETICIA TENCA DE AZEVEDO RODRIGUES	7320852926	20.0
678º	JOICE RIBEIRO	9036336988	20.0
679º	PAMELLA CRISTINE LEAL GOMES	10343347946	20.0
680º	JAQUELINE FERNANDES DE SIQUEIRA	9837822961	20.0
681º	BÁRBARA FERRAZ MARTINS	9659574975	20.0
682º	FERNANDO LUCAS ROSA HERNANDES	9477244945	20.0
683º	DANIELLY FERREIRA	8473578996	20.0
684º	BRUNO ADRIAN CACIANO NELOS	9683035957	20.0
685º	STEFANE RAISSA MESQUITA SANTANA	10244419973	20.0
686º	AMANDA RODRIGUES MIRANDA DE PONTES	10318344947	20.0
687º	WILLARD VINICIUS ZELLA DA SILVA	11237689945	20.0
688º	KAREN DO VALE MACHADO	10751896918	20.0
689º	DÉBORA DOS SANTOS	11898872902	20.0
690º	MARIA JULIA GONÇALVES LINO	12624562907	20.0
691º	LUCIANI FELIXDA SILVA DOS SANTOS	1711360988	20.0
692º	OLOIR SOARES DA SILVA	31772781991	20.0
693º	CARLOS JEFFERSON DOS SANTOS	75662892920	20.0
694º	OYL MARLOS BINO	76907120968	20.0
695º	CARLA ANDRÉA REGIS LIMA	80133690997	20.0
696º	LUCIMARA ALVES PINHEIRO	1919501908	20.0
697º	PATRICIA SCROCARO	2108698957	20.0
698º	CRISTIANO DIAS SOUZA	661586995	20.0
699º	CARMEM REGINE RIBEIRO MACHADO	30006855881	20.0
700º	JONATA THEODORO TERRES	3296641904	20.0
701º	MARIANA ELIS VEIGA	3885990903	20.0
702º	ILUANA SANTINA VEIGA DOLENGA	6220653947	20.0
703º	KARINA VIEIRA MURAKUMO MIGUEL	5574656990	20.0
704º	JEAN CESAR LESNIOWSKI	4694183974	20.0
705º	GRACIELE CARDOSO LUKASAK	5746324922	20.0

706º	PEDRO AUGUSTO GONÇALVES DE MELLO BORGES	2104333105	20.0
707º	PRISCILA SOARES DA ROCHA MACENO	8398911999	20.0
708º	ANALINE TIBES RIBAS	7616779921	20.0
709º	ARIÉLTON CARDOZO	8439442939	20.0
710º	BRUNA CRISTINE CALADO MARINHO	6002405925	20.0
711º	CARLOS MAGNO DA SILVA CLARINDO	2214409173	20.0
712º	RAFAELA DE CASSIA LOPES	8953843960	20.0
713º	JULIANO DAS NEVES SANTOS	10158212940	20.0
714º	NATÁLIA SCHMITZ RAMOS	4425439996	20.0
715º	EMANUELE CRISTINY CORREA DA VEIGA TEODORO TEODORO	9791918902	20.0
716º	EDUARDA WOGINSKI	10859910911	20.0
717º	MARTA DOS SANTOS TEIXEIRA	4106324903	20.0
718º	MÁRCIA DE ANDRADE	3458142908	15.0
719º	TATIANA SILVA SALES	5064887990	15.0
720º	TAIANE TAMARA CUNHA DA SILVA	559351259	15.0
721º	FABIANE FERRARINI	10355778955	15.0
722º	RAYANNE DE JESUS DINIZ ROCHA	61290495360	15.0
723º	GIOVANI ENRRIQUE CORADASSI BUFF	9389375967	15.0
724º	CAROLINE DE HOLANDA ARAUJO	14015853962	15.0
725º	LORHAINE BARROS RANGEL AMORIM	12251306978	15.0
726º	DENISECARDOSO DOS SANTOS	2164682998	15.0
727º	ELIZABETH PEREIRA MOTTA	68843240900	15.0
728º	CARMEM LUCIA DIAS MAIA	78415357915	15.0
729º	SIMONE DO ROCIO DA COSTA ENGROFF	86792903949	15.0
730º	THIAGO DOUGLAS MOREIRA DA SILVA	4589937948	15.0
731º	DENILCE KAREN DAUM VIDELSKI	6473480986	15.0
732º	BIANCA HENRIQUE COSTA	6846224912	15.0
733º	ANA KAROLINE DOS SANTOS DA COSTA PEREIRA	8925426919	15.0
734º	BRUNA ESTEFANI ANTUNES DE CAMARGO LOURENÇO	9091252952	15.0
735º	LIZANDRA RAYANE FERREIRA DOS SANTOS	9658004903	15.0
736º	FABIANA CARINE KORCHAK	10121672913	15.0
737º	LARISSA FRANÇA BUENO	10083526919	15.0
738º	EVERTON CARRENHO DE OLIVEIRA	9025981984	15.0
739º	ANDRESSA HUCHAK BRAZ	10301965676	15.0
740º	JEAN CARLOS CAMPOS FURTADO	10306529963	15.0
741º	GIOVANNA DE OLIVEIRA BUNIK	7757428998	15.0
742º	LENISE FERNANDA DE FREITAS PIRES	7027545950	15.0
743º	ROSE MERI POLICARPO MATOS	64999351900	15.0
744º	GILMAR VATRIN	96289767968	15.0
745º	ANGELA CARDOSO	96328584920	15.0
746º	NEILDES ALMEIDA PEREIRA	27702789832	15.0
747º	FABIANE ALVES MIKODA	3828835945	15.0
748º	CYRO MARCOS DE SOUZA JÚNIOR	28644335839	15.0
749º	CIRLENE BORBA PEREIRA	4377799983	15.0
750º	CRISTIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES DA SILVA	4267368937	15.0
751º	TALITA CRISTINA TANNER	3870821906	15.0
752º	ANA PAULA SOUZA DA SILVA	98080725187	15.0
753º	MARCELO CUSTODIO DOS SANTOS	4428445903	15.0
754º	LAWRENCE WILLIAM DE MORAES PEREIRA AFONSO	4929886929	15.0
755º	CARLOS EDUARDO MENDONÇA PIRES	6252805980	15.0
756º	JULIANA DE SOUZA DE ALMEIDA	7160942906	15.0
757º	CARLOSHENRIQUE DO CARMO NASCIMENTO	5914251907	15.0
758º	MAIARA SOUZA ALVES	6318847936	15.0
759º	CARLA DIAS DOS SANTOS	9181313918	15.0
760º	ABEL BORBA NETO	6384326930	15.0
761º	JEFERSON DA SILVA VIEIRA	8320839920	15.0
762º	BRUNO AGOSTINHO DOS SANTOS	7012214961	15.0
763º	VIVIANI APARECIDA CRUZ	41759372854	15.0
764º	MARIANE OLIVEIRA DA SILVA	9920523941	15.0
765º	ANDRIELLY MOREIRA DE PAULA	9979822929	15.0
766º	JISREEL ANDREY RODRIGUES DA COSTA	9066092912	15.0
767º	CLAUDIA TAYNARA AMBROSIO	9677483994	15.0
768º	JULIANE CAROLINE DE MATOS	7636312999	15.0

769º	RAQUEL DINIZ PIRES	10568773918	15.0
770º	GABRIEL RODRIGUES GALVAO	9644155939	15.0
771º	MARCOS VINICIUS DA SILVA	10490907997	15.0
772º	MIGUEL SOBRAL DA SILVA	10225344912	15.0
773º	LOUYSE MOREIRA DE ALMEIDA	11817501992	15.0
774º	THALIA MARINE DESPLANCHES	7447573981	15.0
775º	HAIRA GABRIELE RODRIGUES FRANCISCO	10204461960	15.0
776º	THACYANA MOREIRA FALCÃO	760847959	15.0
777º	GABRIELE ZIEMBA DE ARAÚJO	10880083999	15.0
778º	GABRIEL COSTA MARQUES	11002733952	15.0
779º	JAMILY DE LISBOA SILVA	11772389935	15.0
780º	ISABELA SANTOS	11061291995	15.0
781º	NATHALY BARROZO NEVES	10649721950	15.0
782º	GIULIA CECILE SIERPIN ROCHA	10301376921	15.0
783º	MARCELA DE OLIVEIRA CORREA	12581936983	15.0
784º	ARIADYNE PEREIRA DA SILVA	9043693901	15.0
785º	LUIZ FERNANDO ALVES SAWIUK	12521346900	15.0
786º	ELAIJA GUERRA FERREIRA	11473421993	15.0
787º	LARA NOGUEIRA SLOMPO VEIGA	12844647928	15.0
788º	GABRIELLY KALBUSCH PASSOS	14101242909	15.0
789º	VITORIA CRISTINA PACHECO LEAL	9885816984	15.0
790º	KESIA JACINTO DA SILVA	3501318995	15.0
791º	MARIA CRISTINA MORET	47892633987	15.0
792º	JÉSSICA DIAS PADILHA FERREIRA NUNES	8170301904	15.0
793º	MICHELE CARNEIRO	3227861933	15.0
794º	CAREN ZANELATO CORREA	8845164900	15.0
795º	SUELLEN DE FÉLIX ALVES	4369668913	15.0
796º	HELEN PIRES DA SILVA	5835059965	15.0
797º	ISABELE CHRISTINE SHIROMA RAMOS	3467789994	15.0
798º	EUNICE BARBOSA DOS SANTOS	2412075921	15.0
799º	FABIANE FERNANDES	3041226960	15.0
800º	ISABELLE CRISTIANE ROSA	2271957958	15.0
801º	GLAUCIA DIAS ALVES	6118439940	15.0
802º	LEONARDO WILLIAM FRAGOZO FRANÇA	7066911997	15.0
803º	IRIS MARGARIDA SPIELMANN ALVES	2550364937	15.0
804º	LUCILENE DACRUZ LOPES	91440670978	15.0
805º	ROBSON WILLIAN PEREIRA LIMA	9353188954	15.0
806º	ELISANGELA SARA DEPETRIZ	4270310952	15.0
807º	LUCIENE BARBOSA SANTOS	15908553883	15.0
808º	JACQUELINE RAMOS SANDRIN	9184192984	15.0
809º	ANDRÉ LUCIANO CASTANHO	84119268934	15.0
810º	LOURIVAL RANGEL CASTELLAR	47849150953	15.0
811º	SILMARA FRANCISCO MODESTO	6465241943	15.0
812º	MARIA CAROLINA SEBASTIÃO	31955496897	15.0
813º	DOUGLAS DIAS BORGES	5873747997	15.0
814º	RAPHAELA RODRIGUES DA SILVA	39852492888	15.0
815º	ADRIANA BARBOSA VIEIRA	3935261942	15.0
816º	IGOR AUGUSTO GOMES NEVES	10110973976	15.0
817º	JHONATAS DE SOUZA XAVIER	5146069913	15.0
818º	ROBSON PAIVA	6886106929	15.0
819º	ANA MARISA MARTINS	51042835934	15.0
820º	AILANA DA CRUZ SIMOES	8440109520	15.0
821º	SABRINY SARA DE MATOS	11145159907	15.0
822º	JULIANA DINIZ DE LIMA	7846095943	15.0
823º	VANDERLEI GODOI GUILHERME	2501536967	15.0
824º	ADRIANE WAPENIK MACHADO	64166074920	15.0
825º	JENIFFER SILVA CAITANO	8412635906	15.0
826º	GISLAYNE DEJESUS DOS SANTOS BARBOSA	6395202944	15.0
827º	TATIANE DE FATIMA ROGELIN	7396339960	15.0
828º	JOSIANE APARECIDA SZARGIKI	83681582904	15.0
829º	ALCEU MARLOS DOFF SOTTA	51933144904	15.0
830º	CRISTIANE IZABEL DE OLIVEIRA	2153377943	15.0
831º	SILMARA GONCALVES DOMINGOS	7365475927	15.0

832º	JULIANA STUANI DE ALBUQUERQUE	5946477978	15.0
833º	ADILSON DA SILVA BANDEIRA	3970611962	15.0
834º	SANDRA MARIS CEREZOLI MENDES	91331510910	15.0
835º	RONISE DE CASSIA ABUCARMA MARIN	1840047992	15.0
836º	LUIZ FELIPE MOREIRA SALDANHA	6659791930	15.0
837º	LÚCIA TABORDA SILVA	2456090918	15.0
838º	WILLIAN MARTINS LASKOS	4320485963	15.0
839º	IVETE PIETRO BIASI PLACEDINO	58121390915	15.0
840º	EMANUELA FERNANDA SANTOS TONIAZZO	1763517284	15.0
841º	FERNANDINA DA SILVA CAMPOS	2752820909	10.0
842º	LETICIA MARICATO	7505970976	10.0
843º	JESSICA CAROLINE MACHADO	8614658907	10.0
844º	ANA PAULA DE SOUZA GARDIN MACEDO	8850390920	10.0
845º	SAMUEL RODRIGUES	7094786905	10.0
846º	DAIANE LOPES REPINOSKI	10315727918	10.0
847º	RUAMA NEVES AMBROSIO	9216203900	10.0
848º	MATHEUS NIESBORSKI MEDUNA	7796405944	10.0
849º	JOÃO MARCELO MENDES SILVA	10542093910	10.0
850º	NADINE PIRES DE LIMA	11757467971	10.0
851º	THAIS CRISTINE DA SILVA VERLINDE	11907024956	10.0
852º	RAFAELLY VICTÓRIA CRISTINY DE SOUZA	12276750979	10.0
853º	MARIA EDUARDA DE CRISTO BIGHI	9955438959	10.0
854º	FRANCISCO EMILE GONZALEZ	11548403954	10.0
855º	EZEQUIEL DE CAMPOS JUNIOR	9258814908	10.0
856º	AILSON ORLEI MORO CAMARGO	18560725920	10.0
857º	NEIVA CUNHA RAMOS OLIVEIRA	77853806949	10.0
858º	JERUZA MARTINS DOS SANTOS RAINERTE	2291973967	10.0
859º	ANDRÉ FABIANO PACZKOWSKI	2896393951	10.0
860º	VANESSA FÁVERO DA SILVA	32621793886	10.0
861º	ELIZANGELA DO ROSÁRIO DIAS NASCIMENTO	4955631967	10.0
862º	LIANE ANGER CIRINO	1507144083	10.0
863º	MONISE BATISTA	32603704800	10.0
864º	ANNE CAROLINE PINA DOS SANTOS	5111261907	10.0
865º	ESTHER CABRAL	6434089910	10.0
866º	WELLINGTON COSTA OLIVEIRA	5965271956	10.0
867º	BRUNO DI SALVI	38579947898	10.0
868º	WANDREA CAROLINE DUARTE	7853850964	10.0
869º	ADRIELE CAMILE MIRANDA FERNANDES	7259936932	10.0
870º	JIAN NASCIMENTO CARDOSO	7612005921	10.0
871º	ALISON RODRIGO DO NASCIMENTO BARUFFI	10119685922	10.0
872º	BIANCA DE CAMPOS MAGALHÃES	44363708875	10.0
873º	LETICIA FERREIRA DOS SANTOS	10220061939	10.0
874º	ANDRIELI BARBOSA PORFIRIO	8466699945	10.0
875º	VANESSA CRISTINE ALVES DOS SANTOS	10506557960	10.0
876º	ALANA MARIA DE FREITAS	10070209979	10.0
877º	ISMAEL VELANDE CARMO	12557028690	10.0
878º	AMANDA MYLLENA CORDEIRO DA SILVA FONSECA	10473931907	10.0
879º	WILLYAM ADRIANO HORCHULIKI MACACARI	10403458919	10.0
880º	GABRIELA FERMINO VEIGA	7407876916	10.0
881º	ALICE MARIA SILVA SANTOS	11255683481	10.0
882º	NICOLLE RUHAMA GOMES PEREIRA	10696995948	10.0
883º	JOÃO PEDRO SANTANA BENTO	13313016960	10.0
884º	ANA LUIZA THIEDEMANN SOUNIS	10839436939	10.0
885º	JUNILDE MARIA RIBEIRO	62241613991	10.0
886º	JULIO CESAR ANTUNES	74181920968	10.0
887º	DAVID ALFREDO DE SOUZA	554482916	10.0
888º	LUIS EDUARDO STADLER	1806573997	10.0
889º	PATRÍCIA CRISTINA FAVA GARCIA	1446985954	10.0
890º	NEUZILIA DIAS DUS SANTOS FERREIRA	71005480206	10.0
891º	VILMARA LUCIANA DUARTE DE ASSIS	5864325902	10.0
892º	ADRIANE MUNIZ BRODAY	5122372985	10.0
893º	KAROLLINE ALEXANDRE FERREIRA	6748394988	10.0
894º	NILTON CESAR LENCINA MONTIEL	7422932970	10.0

895º	FRANCIELE SANTOS MENDONÇA	6790221980	10.0
896º	KARIN CAROLINE MUNDSTOCH	8132370929	10.0
897º	ANGÉLICA TAVARES DE SANTANA	8136443998	10.0
898º	TAMIRES DOS SANTOS	8966180990	10.0
899º	FERNANDA MOREIRA DOS SANTOS	8680747998	10.0
900º	LUCAS MASSATO FUJIYAMA	8842277908	10.0
901º	ERIELE FERRAZ	8143384969	10.0
902º	GIOVANNA PEREIRA DA SILVA DUBENA	10456262954	10.0
903º	CAMILA AUGUSTO DA SILVA LENCINA MONTIEL	8969594906	10.0
904º	IDA BEATRIZ AGOSTINHO DO NASCIMENTO	1107183995	10.0
905º	JAQUELYNE GOMES DE ANDRADE	46565589828	10.0
906º	AMANDA MAGALHÃES DOMINGUES	10845106937	10.0
907º	JOAO GABRIEL CUNHA FERREIRA	10964025990	10.0
908º	GIULIA GABRIELLE VERSON MAIDEL	9689387952	10.0
909º	MARIANA LOPES DA LUZ0	8394435955	10.0
910º	KETHELLYN MENDES MULLER	10250903903	10.0
911º	KAYLA GRAZIELLE MAIA NASCIMENTO	2380731225	10.0
912º	LISANDRA SILVA DOS SANTOS	10980986923	10.0
913º	IANNY FÉLIX BATISTA	4196976328	10.0
914º	EDUARDA PILUSKI KULAITIS	10915175924	10.0
915º	LORENA OHANA SOUTO DE OLIVEIRA	11010001981	10.0
916º	FELIPE PEREIRA FORTE	11405143932	10.0
917º	JULIO HENRIQUE FERREIRA DA CUNHA	10503002976	10.0
918º	CAMILA COSTA DE OLIVEIRA	10806295996	10.0
919º	JOCEMAR PAIANO FAGUNDES	11056389958	10.0
920º	RENAN RODRIGUES DE ANDRADE	12032148986	10.0
921º	HIAGO LESCOVITZ CORDEIRO	9047355911	10.0
922º	KAROLYNE DA SILVA MIRANDA	10413918971	10.0
923º	GUSTAVO VINICIUS DE OLIVEIRA BARCELOS	11870457994	10.0
924º	LARISSA ALVES DA SILVA	11726198910	10.0
925º	LUANA FERREIRA DE PAULA	12421575907	10.0
926º	ADRIANA RODRIGUES MIRANDA DE PONTES	12909257983	10.0
927º	CHAYANE GODOI DA SILVA	14859846966	10.0
928º	LUÃH GUSTAVO ALMEIDA FERREIRA DE SOUZA	12471446906	10.0
929º	FELIPE LEEUDI PRADO DOS SANTOS MAEDA	14409022911	10.0
930º	HELLEN CAROLINE DE SOUZA	10119864932	10.0
931º	ANGELA MARIA CORREA	14073445952	10.0
932º	LUIS EDUARDO QUERINO	8952714946	10.0
933º	JULIANA LUIZA CASTILHO LESSA	11935450999	10.0
934º	FERMINO ANTÔNIO POLETTI FILHO	32153058953	10.0
935º	MICAEL GREGORY MAEDA	43208312920	10.0
936º	DIRLEY CHORNOBAI	63984857934	10.0
937º	MARCO ANTONIO BORTOLI	74264613949	10.0
938º	ELIZETE REGINA BORTOLUZZI	94915121968	10.0
939º	MARI HELENA SILVA DE PAULA	71126694991	10.0
940º	VIVIANE CHAMI CELLA	85658332915	10.0
941º	SANDRO RITA GALDINO	2046859901	10.0
942º	KARINA KAZUMI MATOZO	777797976	10.0
943º	DIRCE AGUIDA BORSATO COUTINHO KOBATA	2386711943	10.0
944º	GEDIAO PEDRO CORREIA	1994283955	10.0
945º	ANA PAULA GONÇALVES BRANDÃO	3979380980	10.0
946º	JOSÉ DE MELLO NETO	3125280940	10.0
947º	ANDREA APARECIDA DE OLIVEIRA	4236648911	10.0
948º	ROSENILDA FERREIRA DE LIMA BATISTA	694575909	10.0
949º	MICHELLE DE CARVALHO MARTINS	5832117980	10.0
950º	GEANE KAYREM COSTA NEVES	73634972220	10.0
951º	VANESSA DE LEMOS	4152475943	10.0
952º	JOSIELLE DO ROSÁRIO DO CARMO	3950534989	10.0
953º	GISELE HORST BERALDO RODRIGUES	3767157900	10.0
954º	LEONARDO FONSECA ROCHA	4981393954	10.0
955º	JEZUEL PINTO DOS SANTOS	4311173903	10.0
956º	CAMILA BABIRESKI SANTOS DE OLIVEIRA	5097095910	10.0
957º	JENIFFER CATHERINE TUCHOLKE COSTA	4652097930	10.0

958º	GUSTAVO ADRIANO MOTTA	5081832944	10.0
959º	ELISANE APARECIDA FERREIRA DE PAULA	5118504929	10.0
960º	DAYLANE MARTINS NICOLAU	4674963907	10.0
961º	DEBORA REZENDE MAURÍCIO	4887600976	10.0
962º	BRUNA OZELIN FERNANDES	4860716930	10.0
963º	ALEZANDRA APARECIDA CORREA	6130018932	10.0
964º	LORNA CRISTINA BARRETO DOS SANTOS	5885579946	10.0
965º	MARLON LIMA SOTO TORRICO	37214947846	10.0
966º	NOÉLI DO CARMO RIBEIRO STAHLSCHIMIDT	4994422966	10.0
967º	MAICKON LOPES	5505768946	10.0
968º	DAYANE MIRIAN WERNER DOS SANTOS	5556044970	10.0
969º	WANESSA MENDES	929932900	10.0
970º	DAIANE MAIARA DEODATO	5447805902	10.0
971º	FRANCINELLE PEREIRA GIMENEZ ROSA	5800618925	10.0
972º	KARINA SAJNAJ DO NASCIMENTO	5459618908	10.0
973º	CHAIANA CARLA DEBORTOLI DA COSTA	5919356944	10.0
974º	ANA PAULA DOS SANTOS CARVALHO	6497915923	10.0
975º	MARIANA MAGAIN DA SILVA ELICKER PENCKAL	6639017903	10.0
976º	DAIANE DA SILVA MONTEIRO	6066919954	10.0
977º	CASSIANE DA SILVA GONÇALVES	7473856960	10.0
978º	MARÍLIA PEREIRA MACHADO	5535132900	10.0
979º	BRUNA MARIANO RODRIGUES	7590622931	10.0
980º	ANA C A DE CASTRO DOS SANTOS	6558865912	10.0
981º	BARBARA SILVANO SIENO	7201212990	10.0
982º	ALICE GOMES DE SOUSA	1711856177	10.0
983º	JOANIL GONÇALVES MARTINS JUNIOR	5764728916	10.0
984º	EVELLYN ALVES GUERREIRO	7165384901	10.0
985º	JOYCE EMANUELA SANTANA	3488813126	10.0
986º	ALINE REDEDE LOURENÇO DE FREITAS	7999513903	10.0
987º	KATIA ALMEIDA DE MATTOS	37177616845	10.0
988º	JAQUELINE AMÉRICO DE SOUZA	7087568914	10.0
989º	JACIANE SOARES	7339050990	10.0
990º	LINDIANE REGINA STEFANES ESPIRITO SANTO	7813847962	10.0
991º	WELLINGTON BONFIM	7946445970	10.0
992º	SILVANA TEREZINHA DE LARA	92308686987	10.0
993º	GREYCE PIVATO DA MATA E SILVA	7146037916	10.0
994º	PAOLA GROCHEWSKI	7685804980	10.0
995º	BRUNA RAELY DE SOUZA DA Y	7569976908	10.0
996º	LAURA DA SILVA LUCHINI	8236477908	10.0
997º	PAMELA DAYANE MATOZO	8070602910	10.0
998º	CAMILA SOUZA DE OLIVEIRA BARAUSKAS	4505745988	10.0
999º	TATIANEDE FÁTIMADA SILVA	7479337906	10.0
1000º	SAMANTHA PEREIRA GUIMARAES	8051969944	10.0
1001º	ANGELICA SOUZA JUSTEN	7671635910	10.0
1002º	DANIELY MIRANDA MENDONÇA	1421625580	10.0
1003º	VINICIUS DA SILVA DA CONCEICAO	6559550974	10.0
1004º	ALEX SANDRO COUTINHO ZELLA	7736999961	10.0
1005º	GABRIELA PALACIOS MALACHIAS	8578530900	10.0
1006º	LORENA CRISTINE DOS SANTOS SILVA	9739825940	10.0
1007º	RENATA TSZESNIOSKI	9695975925	10.0
1008º	JOSIMARA ARAUJO TORRES	8469349902	10.0
1009º	WELTON FELIPE MACHADODE MORAIS	9287878935	10.0
1010º	LAYANE CAROLINE VIEIRA	9202590907	10.0
1011º	SABRINA LUIZA DE OLIVEIRA	8943654952	10.0
1012º	ANNA SABRINA LINHARES MERINO CORDÃO	9230873977	10.0
1013º	LUCAS FELIPE VIANA FAUSTINO	9101310909	10.0
1014º	MIRIANE CRISTINA PEREIRA DA SILVA	9365198941	10.0
1015º	PAMELA COSTA STIEGLITZ	9885979930	10.0
1016º	MARIANA RIBEIRO BUFFON	7263299917	10.0
1017º	ANA CAROLINA GODOY	10136972942	10.0
1018º	RAFAELLA PINHEIRO	4654770976	10.0
1019º	MARCOS HENRIQUE CORDEIRO FERREIRA	10465557902	10.0
1020º	BRUNA FERNANDA SANTOS DE OLIVEIRA	10831296941	10.0

1021º	MARINA DE CAMARGO RODRIGUES	9162532952	10.0
1022º	RAFAEL RAMTHUN	6445294901	10.0
1023º	CAMILA CUNHA GONÇALVES	10025994905	10.0
1024º	MARJORYE DA SILVA GARCIA	11331083931	10.0
1025º	IZABELLA BEATRIZ ALMEIDA DOS SANTOS	3241616207	10.0
1026º	ALANDA EINECKE DE LIMA	6360736969	10.0
1027º	LUAN VINÍCIUS DOS SANTOS	11342481992	10.0
1028º	KARIN CRISTINA SOARES DE SOUZA	9796494981	10.0
1029º	THAYNA PAES DOS SANTOS	10656982918	10.0
1030º	ALEXANDRE DE ABREU	9679433960	10.0
1031º	LUCA CORREA PIRES	11680396900	10.0
1032º	BIANCA NASCIMENTO LOURENÇO	11836101902	10.0
1033º	MARJORY DOS SANTOS	12276128933	10.0
1034º	BARBARA CRISTINA GHELARDI	11009897900	10.0
1035º	CAROLINE DE BRITO KAPP	11321030967	10.0
1036º	NATHALY DANIELE DUARTE VIEIRA	11136811958	10.0
1037º	NARAYANE DOS SANTOS SALES	11089302983	10.0
1038º	ANGÉLICA FOGAÇA CARDOSO	11380826942	10.0
1039º	GABRIEL MADIOLLI MENEGATTI	43407686854	10.0
1040º	REBECA FERNANDES ADRIANO	13565170999	10.0
1041º	LUCAS HENRIQUE CARVALHO BORGES	10096512938	10.0
1042º	ANDRÉ GUSTAVO GRZYBOWSKI DA SILVA	11033714950	10.0
1043º	RAILENE CUNHA DA SILVA	4455562265	10.0
1044º	ANSELMO APARECIDO DA SILVA JUNIOR	10815819994	10.0
1045º	ROAN PHILIPPE DOS SANTOS DA SILVA	7543827964	10.0
1046º	BRENDA VICTORIA DOS SANTOS SOUZA	7408904921	10.0
1047º	RONALDO EVERALDO LUIZ DA SILVA	11000266907	10.0
1048º	RAFAELI RIBEIRO GABRIEL DA SILVA	12253721948	10.0
1049º	MARIA MARGARETH SORDI PEREIRA	68955618972	00.0
1050º	NOEMI GOMES MENDES	78416329915	00.0
1051º	ANDRÉA BATISTA RODRIGUES	77886283953	00.0
1052º	SIMONE DO ROCIO PADILHA DA CRUZ	77606647968	00.0
1053º	LORENA ALVES SILVA	91486335934	00.0
1054º	MARCUS AUGUSTO HARANO	78866251968	00.0
1055º	ALESSANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA	70717702987	00.0
1056º	SIMONE REGINA SOARES	87967421949	00.0
1057º	MAURÍCIO CASSANHO PEDROSO	81261985915	00.0
1058º	CRISTIANE CARDOSO DA SILVA	88569047991	00.0
1059º	LUCIANA DE PAULA	63655080182	00.0
1060º	DANIELA DE SOUZA	87682575972	00.0
1061º	EULÁLIA MARIA DA SILVA NETA	3945615976	00.0
1062º	CRISTIANE DO ROSÁRIO SOUZA	2843620937	00.0
1063º	MÁRCIA PAES DE CAMARGO DA SILVA PEDRO	766502945	00.0
1064º	PAULO GUSTAVO MARTINI	2259551998	00.0
1065º	VALCIRLEY FREITAS DEFIGUEIREDO	59704322291	00.0
1066º	CRISTIANE DE SOUZA ROSE	2210651999	00.0
1067º	REGINA CELLI DE LIMA CACIANO	2675923966	00.0
1068º	MICHELE PENICHE DOS SANTOS	2480529932	00.0
1069º	DELMA ROCHA DA SILVA	2905692901	00.0
1070º	LEDA CRISTINA XAVIER DEL CORSO	391714937	00.0
1071º	CAMILA DE SA BASTOS	2985432901	00.0
1072º	KARINA CRISTINA SILVA DO CARMO	2840745941	00.0
1073º	ELIZANGELA RODRIGUES ALVES FLORINDO DA SILVA	3230826965	00.0
1074º	MICHELE PRATES	3453182936	00.0
1075º	ELIZANGELA FERREIRA	2430989956	00.0
1076º	VANDIRA TAVARES DOS SANTOS	2637058978	00.0
1077º	LILIANA REMEYKA	2767053941	00.0
1078º	SOLANGE ANDRADE CORREA	526856912	00.0
1079º	SIRLEI GONÇALVES DA SILVA	3382635941	00.0
1080º	JOCINEIA RIBEIRO MARTINS	4014692981	00.0
1081º	ALDO GONÇALVES JUNIOR	3096171971	00.0
1082º	FERNANDA DA SILVA SIZANOSKY	3341931929	00.0
1083º	CARLOS EDUARDO NASCIMENTO KESSELI	2995348989	00.0

1084º	KARINE JULIO TOMAZ	3063793922	00.0
1085º	RITA DANIELE ARAUJO OLIVEIRA	3370073900	00.0
1086º	ADRIANO WOZNIAK	3654947980	00.0
1087º	CASSIANO AUGUSTO PEREIRA	2638480940	00.0
1088º	DANIEL HENRIQUE RODRIGUES	475098994	00.0
1089º	RAFAELA PEDROZO DOS SANTOS	3288803	00.0
1090º	RAFAELY GERALDO GRUBE	6728578986	00.0
1091º	GESIELE MOREIRA	3666304907	00.0
1092º	ELIZANGELA PATRICIA SANTOS	4203451914	00.0
1093º	KARIN BISCOROVAINE	3565194901	00.0
1094º	ISABEL CRISTINA FERREIRA DODORICO	4401912977	00.0
1095º	LETÍCIA GONÇALVES COELHO DE PAULA	717271919	00.0
1096º	ALESSANDRA RIBEIRO LOURENÇO	4248221993	00.0
1097º	GUIOMAR SOARES LEITE	5489974974	00.0
1098º	WILLIAM PEREIRA	895079917	00.0
1099º	ESTELAMARI APARECIDA FALCÃO	23065067870	00.0
1100º	MARIA ELIZABETH DE ARAUJO MALAGI	3640247981	00.0
1101º	LUCIANE DE FÁTIMA FOGAÇA DE ABREU	3638683990	00.0
1102º	DENISE MARIA DE OLIVEIRA	4877001980	00.0
1103º	PAULA REGINA FARIAS ROMÃO PADILHA	4277816983	00.0
1104º	DANUSA MAREGA	5453857927	00.0
1105º	GIOVANI NASCIMENTO CARDOSO	4610653982	00.0
1106º	TATIELEN DE OLIVEIRA SIPPEL FERREIRA	4268391967	00.0
1107º	LUCELI SCHNEIDER CORDEIRO FOGACA	5053070903	00.0
1108º	BRUNA MALINOWSKI SCHARF	889488975	00.0
1109º	EDUARDO DE ANDRADE BAIRO*	4587576913	00.0
1110º	CRISTIANE BASTOS	51912791900	00.0
1111º	CINTIA PEREIRA SANTOS NASCIMENTO	82196702234	00.0
1112º	MICHELLE BITTENCOURT DA SILVA	6442190927	00.0
1113º	RICARDO RODRIGUES RAMOS	5749201961	00.0
1114º	PAULO SÉRGIO COUTINHO	33099237892	00.0
1115º	ALESSANDRA FERNANDA CHINASSO	4430592926	00.0
1116º	BEATRICE ELLEN SALLES	6500257928	00.0
1117º	JACKELINE DE SOUSA COSTA	1224861370	00.0
1118º	SAULO JAIR REIS DE TOLEDO	33418743803	00.0
1119º	MAYARA GOMES KOIYAMA DE CARVALHO	33101189837	00.0
1120º	SUELLEN APARECIDA PIVATO	5088333960	00.0
1121º	RAFAEL CORRÊA	4904875990	00.0
1122º	SUELEN PATRÍCIA FERREIRA DE OLIVEIRA	5956529997	00.0
1123º	MICHELE CHRUN DE ALMEIDA	5083469910	00.0
1124º	MARCEL LIMA FREIXO	5574190931	00.0
1125º	HERONILDA NUNES DOS SANTOS	3444474563	00.0
1126º	MICHELI SILVA DE OLIVEIRA	6488296930	00.0
1127º	DAIANE CONSTANTINO RIBEIRO	6427061909	00.0
1128º	JULIAN SHIRAZAWA PEREIRA	5182355998	00.0
1129º	CESAR DOS SANTOS JUNIOR	6068738990	00.0
1130º	GABRIEL LEOPOLDO MORAIS SILVA	6760495918	00.0
1131º	IVONETE DA ROCHA ARRUDA	7311640911	00.0
1132º	MARÍLIA FERNANDES HIGA	5894991900	00.0
1133º	DIEGO DE JESUS	7059376909	00.0
1134º	DARLAN PEREIRA	956831940	00.0
1135º	NAOR MEZINI CAMPOS	7549925941	00.0
1136º	ALINE DEMICIANO FRANÇA	1029701903	00.0
1137º	PATRICIA SANTOS BAUMEL	6384328984	00.0
1138º	ELAINE REGINA LIRMAN BORDIGNON	7165577971	00.0
1139º	LUIZ EDUARDO DE MORAES PEREIRA AFONSO	6659790969	00.0
1140º	MAYARA APARECIDA OLIVEIRA DE JESUS DA SILVA	37050752843	00.0
1141º	SILAS PEREIRA FERREIRA	6021505905	00.0
1142º	ROSANGELA DE OLIVEIRA MENDES	7107659910	00.0
1143º	GABRIEL ADIR LUIZ	4285032929	00.0
1144º	BRUNA KARLA DE SOUZA	1040748929	00.0
1145º	DANIELE NOVAKOSKI	452198267	00.0
1146º	TATIANE SARETTA DOS SANTOS	6662995959	00.0

1147º	ILISIANE APARECIDA ROSINA	7050834971	00.0
1148º	KARINA KRUCZKIEVICZ	7795837956	00.0
1149º	MARILIZ DE ALCANTARA NEVES	7554520970	00.0
1150º	DIEGO DA CRUZ FERNANDES DA CONCEIÇÃO	4332576950	00.0
1151º	DOUGLAS LUIS ROCKENBACK	7648505983	00.0
1152º	MONICA CORREIA DE OLIVEIRA DE GODOY	6787472960	00.0
1153º	FRANCIELI SOZO ANDRADE	6773988918	00.0
1154º	DAYMON ALVES DOS SANTOS	7970133932	00.0
1155º	LUCIANO POSTARCKI DE ARAÚJO	7146235980	00.0
1156º	ELLEN CRYSTINA MARTINS PEREIRA	7009951969	00.0
1157º	THIAGO BALTAZAR DOS SANTOS	7770001994	00.0
1158º	MISLENE DIAS DOS SANTOS ZAWAZDZKI	7168957902	00.0
1159º	TACIANE JACÓ DE SOUZA MACIEL	36425242817	00.0
1160º	MAYARA STABENOW	7082527969	00.0
1161º	BRUNA CORRÊA HIPÓLITO	7786134964	00.0
1162º	BRUNA SIBICHESKI	8190930923	00.0
1163º	SUZANA FREITAS CORREIA DOS SANTOS	39095473899	00.0
1164º	KARLA SALOMÃO DE SOUZA	7505975935	00.0
1165º	EVELIN GONÇALVES DE OLIVEIRA	7466303951	00.0
1166º	ANDERSON GOMES DA SILVA	7290650905	00.0
1167º	JONATHAN DANGELIS CORREA	7397513956	00.0
1168º	REIZE DIAS	7528543993	00.0
1169º	LARISSA CRISTINA PEREIRA CHAVES	7550164916	00.0
1170º	FELIPE MACIEL SCOMASSÃO	7092530954	00.0
1171º	VICTOR GABRIEL CASTAGNARA	7338455929	00.0
1172º	JOSIANE CARDOSO	7743206998	00.0
1173º	MIRIÃ ROSE CORREIA	7478913970	00.0
1174º	JÉSSICA VALERIA DA SILVA GROS	8172767935	00.0
1175º	ANDRESSA ALVES DE LIMA SILVA	7505834959	00.0
1176º	DIENIFER LARISSA CARDOSO DOS SANTOS	8322380909	00.0
1177º	VANESSA FERREIRA DA SILVA	7972681970	00.0
1178º	RENAN FILIPE MASSANEIRO NUNES	6759087950	00.0
1179º	MARILLYN DA SILVA	8202392918	00.0
1180º	MARISTELA DA SILVA NEVES PEREIRA AFONSO	9507351400	00.0
1181º	KELVIN RENATO DOS SANTOS KRUGER	8294408956	00.0
1182º	RUBIA MARA DOURADO BLOCH	9984213919	00.0
1183º	FELIPE ALMEIDA VELANDE	8301761954	00.0
1184º	JÉSSICA RODRIGUES DA SILVA	9266638951	00.0
1185º	TAÍS SERPA AFONSO	41844284875	00.0
1186º	PRISCILLA SOUZA	8906013990	00.0
1187º	JHONATA WILLIAN LINO	8960063959	00.0
1188º	ANA PAULA NASCIMENTO LOURENÇO	8439417900	00.0
1189º	JULIANO PETERSON ALVES DA SILVA	8485740955	00.0
1190º	NATALI LOURENÇO MARTINS	8780932908	00.0
1191º	TACIANE GOMES DO PRADO	7898374983	00.0
1192º	ELAINE SIQUEIRA DA CRUZ	7732663993	00.0
1193º	RAYHANA LENCZUK	8999781933	00.0
1194º	VANESSA DE OLIVEIRA POLICARPO	8577486966	00.0
1195º	JAQUELINE INGRA CORDEIRO DOS SANTOS	9286702957	00.0
1196º	FABIOLA DOS PASSOS	7665839967	00.0
1197º	DALLESKA LOPES	9362664909	00.0
1198º	PAMELA APARECIDA DE SOUZA	8354555992	00.0
1199º	LETÍCIA FELOX SEIDEL	4519960975	00.0
1200º	MAYDZA GABRIELLE CUSTODIO DA COSTA	9246230981	00.0
1201º	THAYANA ADAMY ASSUNCAO CARDOSO	1210589214	00.0
1202º	GRASIELY PINHEIRO XAVIER	6665625982	00.0
1203º	LINIKER TEIXEIRA NASCIMENTO	8649353908	00.0
1204º	RAYSSA CRISTINE SANTOS SOARES	9334136960	00.0
1205º	MAYARA CUNHA DOS SANTOS	9006061930	00.0
1206º	RAFAEL APARECIDO TORRES	9098207910	00.0
1207º	TAINÁ FERNANDES MESQUITA DOS SANTOS	9163201976	00.0
1208º	JEAN CAMARGO DA SILVA	8654366907	00.0
1209º	JULIANA GABRIELLE RIBEIRO GOULART	10176633944	00.0

1210º	MARIELI NEVES DE OLIVEIRA	9325063999	00.0
1211º	TAYNARA ALVES SANTANA	8004505902	00.0
1212º	ABELARDO MENDES DE OLIVEIRA	8647034902	00.0
1213º	TIAGO CARDOZO BARBOSA	9140508935	00.0
1214º	ALINE ZAGO	5285017980	00.0
1215º	FILIPE OLIVEIRA VASCONCELOS	10161725910	00.0
1216º	RAMON FELIPE DE FIGUEIREDO ABREU	12868900631	00.0
1217º	ANDREZA RAFAELA NEVES	9705275947	00.0
1218º	JOELMA DA SILVA ANDRADE	9726702976	00.0
1219º	HEITOR FARIAS	9367716907	00.0
1220º	LEONARDO GARCIA	9567379947	00.0
1221º	CHRISTIAN WALASSE TAVARES NOVAKI	10241010969	00.0
1222º	JEIMES CESAR LESNIOWSKI	8307378982	00.0
1223º	LINDSAY CRISTI CORDEIRO DOS SANTOS	9286703929	00.0
1224º	MARIANE VITORIA FERREIRA DE LIMA	10168294931	00.0
1225º	AMANDA CAROLINE CAMILO	10157562980	00.0
1226º	GABRIELA BEQUI	10300952996	00.0
1227º	LUCIANA PERINI	9922337983	00.0
1228º	AMANDA TEIXEIRA DE PAULA DO AMARAL	8893168995	00.0
1229º	WAGNER DE OLIVEIRA	9431159902	00.0
1230º	MARIA ELUIZA RAMOS DOS SANTOS	7125464998	00.0
1231º	BRUNO ALVES DA SILVA	9945078950	00.0
1232º	MÔNICA MARIANO CAMPOS	10239785983	00.0
1233º	MARIA CAROLINA KURUTZ	10114291950	00.0
1234º	HYURIT ANDREY MAGALHÃES LIMA	11132120985	00.0
1235º	PATRICIA BRAND OLIVEIRA	1177612909	00.0
1236º	ANDREIA DE CRISTO CHAGAS	11235604985	00.0
1237º	ISABELLE FERREIRA MIRANDA	11111928983	00.0
1238º	LARISSA FERNANDA ANSELMO MINGOTT	11510430954	00.0
1239º	ALISSON ANTÓNIO CAIRES DA SILVA	7455760957	00.0
1240º	CAROLINA SEMIRAMIS GUIMARÃES MARCELINO	4548801979	00.0
1241º	THAIS APARECIDA DOS SANTOS RIBEIRO	9120216912	00.0
1242º	DANILO MORAIS DE PAULA	9971397900	00.0
1243º	ANA FLÁVIA DE LIMA ANTÔNIO BRENZINK	10631061924	00.0
1244º	KETHELLEN CUNHA DOS SANTOS	10473579928	00.0
1245º	MAYARA DA SILVA DE LIMA	6931076930	00.0
1246º	EVELYM DE SOUZA PEREIRA	10895146975	00.0
1247º	LINCOLN ANTÔNIO FÉLIX MORATO	9994218913	00.0
1248º	LAURO HENRIQUE ABRAHÃO CARDOSO DA SILVA	10103041940	00.0
1249º	MATEUS DE JESUS GENUINO	16659240713	00.0
1250º	SABRINA MARA HOY	10932514928	00.0
1251º	ANA CAROLINE SANTANA DE CARVALHO	10411366920	00.0
1252º	ANDRESSA CRISTINA DOS SANTOS	10000042951	00.0
1253º	KENIA MAELE PONTES RIBEIRO	10557912997	00.0
1254º	MIRELA DE SOUZA BARROS	10612011984	00.0
1255º	LUANA FERNANDA PIRES MACHADO MATOZO	11519443943	00.0
1256º	DEBORA GOMES FERREIRA	9456148963	00.0
1257º	PALOMA APARECIDA PEREIRA	8049795969	00.0
1258º	THAYANE DO NASCIMENTO	10473917912	00.0
1259º	ALESSANDRO GABRIEL DE SOUZA ESTEVAO	8807571919	00.0
1260º	KAYELLE ELLEN GONÇALVES TEIXEIRA	10230854966	00.0
1261º	TAINARA CANHA VIEIRA	863267912	00.0
1262º	JENIFFER CRISTINA LEITE GONÇALVES	10596660901	00.0
1263º	JOYCE CRYSTINA CHOTTE PINHEIRO	1416269924	00.0
1264º	LAURA FRANCA GUIMARÃES DOS SANTOS	8770623902	00.0
1265º	CARLOS WILLIAN SANTOS DE CAMARGO	10701165995	00.0
1266º	GIOVANA TIBILLETTI DO ROSARIO	6358503979	00.0
1267º	DELAINE MARIA LEMES	10337310998	00.0
1268º	DIANDRA LUANA GOMES DE OLIVEIRA	7864855903	00.0
1269º	YASMIN HAMUD	6790678921	00.0
1270º	URIEL MAGALHÃES DE MORAES	9341923913	00.0
1271º	ODAÍSA DE SOUZA DIAS	11321985932	00.0
1272º	PAULA SILVA DE OLIVEIRA	9086320961	00.0

1273º	SAMUEL FERREIRA LUCENA DOS SANTOS	6837304950	00.0
1274º	NATÁLIA MOREIRA MENESES	9268232995	00.0
1275º	GEOVANA IVANILDA CAMARGO	10667846980	00.0
1276º	LUCIANO LOURENÇO	11419515926	00.0
1277º	GUILHERME FERREIRA GUETTGES	9601079912	00.0
1278º	GABRIEL VINICIUS SANTOS FERREIRA DA SILVA	9330673996	00.0
1279º	JOSUÉ DA SILVA ASSIS	10476975999	00.0
1280º	JHONNY DE LIMA MARIM	4430494916	00.0
1281º	ANDRÉ FELIPE ALMEIDA	9516725929	00.0
1282º	LORENA DE FÁTIMA BORBA AUGUSTO	45574108801	00.0
1283º	BERNARDO DOS SANTOS MORAIS	10833193961	00.0
1284º	THAYRINE MEDEIRO DE SOUZA	4302544902	00.0
1285º	LETÍCIA DE LIMA ALÍPIO	11212208943	00.0
1286º	KARINA CASSINS DA SILVA	1027822967	00.0
1287º	ESTEFFANY CRISTINE MACHADO LEITE	11661928900	00.0
1288º	EDLIN DE LIMA BATISTA	11398741957	00.0
1289º	MERYLIN SABRINA COSTA RAMOS	12076271945	00.0
1290º	ERIKA MIRANDA NUNES DE SOUZA	43243904870	00.0
1291º	VINÍCIUS PIRES COSTA	11384966935	00.0
1292º	VALTE DE OLIVEIRA NETO	10027755908	00.0
1293º	KELVIN DOS SANTOS DE LARA	11364414929	00.0
1294º	JÉSSICA CRISTINA DA SILVA E SA GOMES	10653451946	00.0
1295º	THALYNE DA SILVA FARIAS	9033579928	00.0
1296º	LETICIA MARQUES VICENTE DA SILVA	11056092947	00.0
1297º	KIMBERLY VIANA FERREIRA	10699480981	00.0
1298º	VERÔNICA WEGENER BARCELOS DA SILVA BARBOSA	10876232942	00.0
1299º	JULLIA CAROLINA LOBO DE QUEIROZ	11103381989	00.0
1300º	AMANDA ROBERTO CASSEMIRO	11054626928	00.0
1301º	THAMIRES RIECK LULLEZ CASTANHO	11419278967	00.0
1302º	KEROLYN MOLETA DE OLIVEIRA	11936063905	00.0
1303º	LUANA DOS SANTOS MIRANDA	10792482930	00.0
1304º	AYMÊ MARTINS DOS SANTOS	11926494946	00.0
1305º	ANDRÉ VINÍCIUS RODRIGUEZ FERNANDES	8621532980	00.0
1306º	GUSTAVO PERRONI	10052725901	00.0
1307º	MARIANA MARQUES DE OLIVEIRA	5879729982	00.0
1308º	CLEUSLIN MAURÍCIO DOS SANTOS CARDOSO	10787327956	00.0
1309º	LARISSACRISTINA MARQUES DOSSANTOS	11562764977	00.0
1310º	SANDERSON PATRICK DE CARVALHO	10679748903	00.0
1311º	JESSICA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES	11020680989	00.0
1312º	EMILLY CAROLINE PALMA ALVES	10962717967	00.0
1313º	ANA PAULA LOPES DA SILVA	12384549928	00.0
1314º	BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS	11811788947	00.0
1315º	MATHEUS LUVIZOTTO FERRAZ	8259514966	00.0
1316º	YASMIM MONTEIRO DINIZ	9178534909	00.0
1317º	JULIANO ALVES PENTEADO	13988545902	00.0
1318º	DANIEL LOPES CLAUDINO	12764260970	00.0
1319º	RAFAELA VALACHINSKI GANDIN	9730223963	00.0
1320º	LARISSA DOS SANTOS MULHSTDTT DA SILVA	12624302913	00.0
1321º	BIANCA CRISTINE CAPETTI	11447004930	00.0
1322º	ALISSON DE LIMA FUSCULIN	12939424993	00.0
1323º	LARA GABRIELA DE OLIVEIRA FERREIRA	11634401913	00.0
1324º	SUIANE LANAI DE OLIVEIRA	8683622983	00.0
1325º	EMANUELLE GONÇALVES FRANÇA	8536811986	00.0
1326º	MILENA STABENOW	14202051963	00.0
1327º	YASMIN REGINA TONIOLO FELIZARDO	11888046937	00.0
1328º	DAIANE DO ROCIO GONÇALVES	10996284907	00.0
1329º	LUIZA DE PAULA JOHNKE	10867202963	00.0
1330º	MARIANA SVOBODA	10759722994	00.0
1331º	CAMILLA VITORIA SILVA	16790633405	00.0
1332º	ALEXIA VERNIZE ALVES ALEXANDRE	11682095959	00.0
1333º	YASMIN SUELLEN ALVES PINHEIRO	10882902997	00.0
1334º	JULIANE DE LIMA ANTONIO	11660710901	00.0
1335º	ALINE CIBELE DE LIMA	12848321989	00.0

1336º	JOICEANE GRAMS	2847545018	00.0
1337º	GUSTAVO HENRIQUE DE LIMA FERREIRA	11205634967	00.0
1338º	MOISÉS BORSATO COUTINHO KOBATA	13549844980	00.0
1339º	JAINE CORADASSI	13313505902	00.0
1340º	LUCAS MATEUS ALVES MARTINS	4353559966	00.0
1341º	GLACIELY FERMINO VEIGA	6946709950	00.0
1342º	DANIELA MIRANDA DE SOUZA	11705048927	00.0
1343º	ANA CAROLINA FRANCISCO MACHADO	11131783964	00.0
1344º	PEDRINA APARECIDA SOARES	10592206955	00.0
1345º	ANDREYNA KALYANDRA SANT ANA DE OLIVEIRA	11637165960	00.0
1346º	ISABELLA DOS SANTOS RAMOS FORTES	12118957939	00.0
1347º	ANDRÊINA BOHANN CARNEIRO	12845769903	00.0
1348º	MATEUS RODRIGO DOS SANTOS FONSECA	12445591996	00.0
1349º	LARA LUIZA SANTOS OLEGARIO	5820380908	00.0
1350º	FRANCIELLE ROCHA DOS SANTOS	11324211954	00.0
1351º	JOÃO VITOR BARBOSA DOS SANTOS	14939562999	00.0
1352º	JÚLIA ISABELA DA SILVA CORDEIRO	11045916935	00.0
1353º	IGOR ZIEMBA DO CARMO	10690381999	00.0
1354º	MARIA LINA SANCHES GASPARIN	12218071967	00.0
1355º	FABIULA ESTEVAM PEREIRA	10527954985	00.0
1356º	MICHELE VICENTE	13762642931	00.0
1357º	CAIO JESUS VIANEDA	12287540989	00.0
1358º	RHUAN DAVID MOREIRA	12429319969	00.0
1359º	JANAINA DE SOUZA LIMA	12741240930	00.0
1360º	JANINY MENDES SEVERINO	14540232959	00.0
1361º	LUCAS ERICH MALETZKE	10609816969	00.0
1362º	GABRIEL CASIMIRO ALVES KASCZESZEN	8934086971	00.0
1363º	JÚLIA VALÉRIA TAMM MENDES DE MORAIS	12459423950	00.0
1364º	TAMIRIS CORDEIRO PRESTES	9513153908	00.0
1365º	ISABELLA THAMIRES DE LIMA SILVA	13330130946	00.0
1366º	MARIA EDUARDA FERREIRA GOMES LOURENÇO	9199819929	00.0
1367º	LUCAS CORDEIRO DA SILVA	13200406917	00.0
1368º	KARINNE PEREIRA BARBOSA	10953057941	00.0
1369º	ANA JULIA CORREA HIPOLITO	12990880909	00.0
1370º	EDUARDO CHAVES DA LUZ	11107096928	00.0
1371º	ISABELLE ADRIELY MARÇAL DE OLIVEIRA	13092426908	00.0
1372º	EMILI DE OLIVEIRA LEITE	13878253990	00.0
1373º	NATHALI VITÓRIA PIRES DA SILVA	13014675962	00.0
1374º	ANDERSON ALVES DE FREITAS	11081135913	00.0
1375º	FLAVIO BRUNO NEVES DE JESUS	12794887947	00.0
1376º	LEANDRA ANDRIOLI ALVES	10148891977	00.0
1377º	AMANDA LEOPOLDINA DUDA	13215209993	00.0
1378º	THAMIRIS ANATALIA RIBEIRO RODRIGUES	12868554970	00.0
1379º	GIOVANNA CHRISTOFOLLI DE SOUZA	12446398936	00.0
1380º	MATHEUS SCHAIA	12704141940	00.0
1381º	ROGERIO DA SILVA PEDRO JUNIOR	13007247900	00.0
1382º	GABRIEL VICTOR DA SILVA LAMEKE	11649545983	00.0
1383º	ALEXSANDER FERREIRA COLOMBES	11773590901	00.0
1384º	KAMILLY CRISTINA RODRIGUES	15257448955	00.0
1385º	GABRIEL DOMINGOS DE LIMA PORTA	9053047999	00.0
1386º	MARIANA CAMPOS DA SILVA	9252881956	00.0
1387º	LUCAS MILET CHEMURE DA SILA	13845856998	00.0
1388º	SABRINA VICTORIA FRANCHIN ZANDONARDI COELHO	10970007965	00.0
1389º	ESTELA NATAL BATISTA	998224901	00.0
1390º	DANILO SILVA WOSS	11028030908	00.0
1391º	GABRIELA RIBEIRO FERREIRA	11199848905	00.0
1392º	AMABILI MIRELLY RONQUI FARIA	12457638909	00.0
1393º	JOÃO VICTOR CORDEIRO ROBERTO	13749318964	00.0
1394º	GUSTAVO MOURA TAVARES	13616437903	00.0
1395º	TAMARA KAUANI GONÇALVES DA SILVA	12295273978	00.0
1396º	NALANDA FUSCULIN	13897700956	00.0
1397º	CAMILLY MEDUNA PEREIRA	11424352967	00.0
1398º	LARISSA ABUCARMA MARIN	14370404975	00.0

1399º	SABRINA TISSOT ALVES	11811524966	00.0
1400º	JOAO ROQUE DE SIQUEIRA PEREIRA	11640826980	00.0
1401º	BRUNO EDUARDO PEREIRA GOMES	11401970966	00.0
1402º	JÚLIA CASTRO SILVA	12868982930	00.0
1403º	KARINA GRACIELA ANASTACIA LORENA SOLEDAD MORAN	10312093950	00.0
1404º	NATHLYN CAROLINE PALMA	10962746983	00.0
1405º	NAYANI ISABELE SOUZA DE OLIVEIRA	12885749911	00.0
1406º	EDUARDO JUNIOR DE LIMA SOLOCHINSKI	13589336935	00.0
1407º	GEOVANNA KRISTINA CORDEIRO DA ROCHA	14501340924	00.0
1408º	JANAINA PEREIRA SPIERCART	12076766910	00.0
1409º	CASSIANE MIRANDA FERREIRA MACHADO	13258163960	00.0
1410º	CRISTIAN DOS SANTOS LEANDRO	14864099979	00.0
1411º	MILENA SOFIA COSTA JAREMTCHUK	6311456990	00.0
1412º	CHRISTOPHER GABRIEL MIRANDA DA CRUZ	13258413908	00.0
1413º	HELLEN DA SILVA CESÁRIO	10173708935	00.0
1414º	MARIA DE LOURDES SILVA GRACIA	46239073920	00.0
1415º	LUMARIVAL ALVES PEREIRA	1621747999	00.0
1416º	OSCAR MANOEL MAÇANEIRO	77865766734	00.0
1417º	ANEMARY DOMINGUES GUIMARÃES	56777574972	00.0
1418º	PAULO CELSO LOPES DE MOURA	71735224987	00.0
1419º	RICARDO HAAS	64928187920	00.0
1420º	CATHARINE VEIGA DE SOUZA	10528732943	00.0
1421º	GISLAINE SOARES DE ALMEIDA	3691542905	00.0
1422º	GRACE KEHL SERVELIN	61598763920	00.0
1423º	MICHELLE PAULA DE FARIA	74205277253	00.0
1424º	MORONI MARCHI	12557735965	00.0
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO FINAL
1º	DEUZITA PEREIRA FORNAZARI	2901750974	60.0
2º	LUIZ ROBERTO ISRAEL	23921382904	60.0
3º	JOEL JOAQUIM DE CASTRO	27521427904	60.0
4º	ROGÉRIO DE PAULA	34063692949	60.0
5º	LOURDES BARBOSA DA FONSECA DE BORBA	65051637949	60.0
6º	ALEXANDRINA MARIA DE AQUINO	67266339987	60.0
7º	GRACI BUENO DA CUNHA ALVES	54494184934	60.0
8º	ROSANGELA ALVES CAMARGO	57223661968	60.0
9º	AUGUSTA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA	74020986991	60.0
10º	KÁTIA CRISTINA ROBERTO	87633132949	60.0
11º	JUAREZ MILITÃO LEOCÁDIO MATOZO	5295578941	60.0
12º	MICHELE CARNEIRO	3227861933	60.0
13º	MARISA FERREIRA DA CUNHA	3080574907	60.0
14º	ADRIELE DE JESUS DA SILVA	2638616516	60.0
15º	OLGA ALVES DOS SANTOS COSTA	31728413915	60.0
16º	CLAUDIA DE ARAÚJO NOGUEIRA CASSIOLATO	71408665972	60.0
17º	MARIA JOSE DE OLIVEIRA	49587765915	60.0
18º	MAILTON MONTE	54062179920	60.0
19º	SELMA DO SOCORRO FRANÇA	75510693991	60.0
20º	NILCE MARTINS PEREIRA	30827442220	60.0
21º	DIRLENE DO ROCIO PAES	58331417968	60.0
22º	MARILENE DO ROSARIO SANTOS	74264443920	60.0
23º	NORBERTO FARIAS DO NASCIMENTO	63289989968	60.0
24º	SIRLEY PEREIRA DO NASCIMENTO	35077077215	60.0
25º	DANIEL MENDES	70721327915	60.0
26º	CLAUDINEIA TAVARES DE OLIVEIRA	2210561906	60.0
27º	MAURÍCIO JOSÉ PEREIRA	70086842900	60.0
28º	NIVALDO BATISTA VIANA	86906186949	60.0
29º	BERNADETE DO ROCIO MACHADO	88556158900	60.0
30º	JOSELIA LEITE MALAQUIAS	94156786900	60.0
31º	ROSA MARIA VICHINESKI PAES	3643238924	60.0
32º	ODAIR JOSÉ STOLBERG	1596925981	60.0
33º	SHIRLEY CRUZ DE ARAUJO	25838328835	60.0
34º	SIMONE JULIONEL	3360923936	60.0
35º	LORENI MEDEIROS DE FREITAS	5118943922	60.0

36º	JEFERSON MARTINS	2656257930	60.0
37º	ADRIANA FERREIRA MARQUES	2390625908	60.0
38º	ELISA LEODORO DA SILVA	3913296930	60.0
39º	ALESSANDRA JARDIM OLIVEIRA	4406507981	60.0
40º	RAFAEL ALEXANDRE STIVAL BRITTO	5796835912	60.0
41º	DANIEL APARECIDO DOS SANTOS	31541425847	60.0
42º	GUILHERME CEZAR MELO FERNANDES	842595902	60.0
43º	JEFERSON FERNANDO DO CARMO	4835047931	60.0
44º	TATIANE ELIAS RITA	4654814930	60.0
45º	ROSEMEIRE COSTA DOS SANTOS	1655091557	60.0
46º	ADRIANE CRISTINA LOURENÇO	5104141926	60.0
47º	LAWRENCE WILLIAM DE MORAES PEREIRA AFONSO	4929886929	60.0
48º	PRISCILA DE OLIVEIRA LOPES	6315745903	60.0
49º	VALERIA DO ROSÁRIO SILVA	6057185986	60.0
50º	ALINE CRISTINA DE MATTOS	5255518913	60.0
51º	MARLON LIMA SOTO TORRICO	37214947846	60.0
52º	CRISTINA SILVA DO CARMO	6880994911	60.0
53º	ALEX WERTHER KOTEKOSKI SILVEIRA	6894304939	60.0
54º	JÉSSICA ANDRÉIA GOMES DE MOURA	8124631964	60.0
55º	JUAREZ MANOEL CORREA	32154356915	60.0
56º	SÉRGIO NOGUEIRA DA SILVA	70715041991	60.0
57º	FRANCISCO GONÇALVES DOS SANTOS	56781580906	60.0
58º	TOMASIA CARDOSO ROCHA	87693062904	55.0
59º	SONIA MENDES DA CRUZ	76436870997	55.0
60º	LAURI DE OLIVEIRA ALVES	2146451939	55.0
61º	EZAQUIEL SIUTA	82855072972	55.0
62º	NILCE CATARINA B.DE SOUZA	85159042920	55.0
63º	IZAMIRA MIRANDA	5409407989	55.0
64º	JOCINEI DE JESUS	7404537932	55.0
65º	LUCELISCHNEIDER CORDEIRO FOGACA	5053070903	55.0
66º	JONATAN RIBEIRO	6825251970	55.0
67º	MARCELO LUIZ PEREIRA DOS SANTOS	7030434986	55.0
68º	LUIZ FERNANDO DE MORAES PEREIRA AFONSO	7519083985	55.0
69º	VEVIANE FERREIRA CONCEIÇÃO	6418652959	55.0
70º	JANE APARECIDA SCHAIDT DOS SANTOS	96635711953	50.0
71º	MURILO ALVES DE LIMA	54927188949	50.0
72º	VANDA CRUZ	78421608991	50.0
73º	ELISANETE DA SILVA SANTOS	62880330904	50.0
74º	VANDERSON LOPES	4910111999	50.0
75º	FATIMA REGINA MENDES	54929636949	50.0
76º	GERSON LUIZ VIANA	83234195900	50.0
77º	JORGINA DA SILVA LUZ	2830249925	50.0
78º	ENI ARAÚJO	76799220987	50.0
79º	GILBERTO FERREIRA PEDROSO	71790160987	50.0
80º	NORMA DA SILVA SQUENINE NEVES	2617248941	50.0
81º	JOICE CASSIANA CHAGAS SANTOS MENDES	5223952952	50.0
82º	EDINEIA RIBAS DOS SANTOS RAIO	6254849917	50.0
83º	JULIANA DE LIMA NARCISO	7279164919	50.0
84º	SUZANE PALOMA COSTA DE SOUZA	5665412970	50.0
85º	BEATRIZ DE OLIVEIRA PINHEIRO	6329006954	50.0
86º	WELLINGTON HENRIQUE DO ROSARIO NASCIMENTO	8193542959	50.0
87º	MARIANE OLIVEIRA DA SILVA	9920523941	50.0
88º	ÂNGELO LIMA REIS	10205045952	50.0
89º	BRUNO GABARDO	7489874955	50.0
90º	MARCELIANO DE AMORIM	3218312922	50.0
91º	DANIELI LUIZ CARLOS	85055697920	50.0
92º	MARILÉA ALVES DA SILVA	7117494930	50.0
93º	MARLENE COSTA DINA	2634975937	45.0
94º	ANA MARIA DE OLIVEIRA	716595877	45.0
95º	LUCÉLIA DEPIZZOL GONÇALVES	81457820900	45.0
96º	CARLOS ANDRE FONSECA GRIGUC	50050168053	45.0
97º	ZENILDA BUENO DE GOIS DA SILVA	76861414972	45.0
98º	DINAURA CRISTINA BRAGA	3618294930	45.0

99º	MARIA HELENA TABORDA DA SILVA DO NASCIMENTO	2365439977	45.0
100º	EDIMARA DE ASSUMPCAO	3766766988	45.0
101º	LUCINERI DA SILVA	3937394907	45.0
102º	CHARLES BARBOSA GRECHUSKI	3544509997	45.0
103º	TATIANE APARECIDA MEGIOLARO	980864992	45.0
104º	KELMA DO NASCIMENTO SILVA	3303897344	45.0
105º	LUCAS GABRIEL DA SILVA CORDEIRO	7285211990	45.0
106º	EZEQUIEL VEIGA CUNHA	7028906930	45.0
107º	WANDREA CAROLINE DUARTE	7853850964	45.0
108º	WESLEY FOGAÇA GONÇALVES	11492766909	45.0
109º	MARIA BENEDITA ODOVANI	65874293949	45.0
110º	LENIZE TABORDA DOS SANTOS	2586270932	45.0
111º	SONIA MONTEIRO DE SOUSA OLIVEIRA	83876839904	45.0
112º	TEREZA PEREIRA COELHO	78413656915	45.0
113º	HERALDO PIRES	35468009900	45.0
114º	MARIALDA DO PILAR SANTOS PEREIRA	94154147900	45.0
115º	GIANE RIBEIRO	6403960890	45.0
116º	LILIANE NASCIMENTO MARTINS	74550349972	45.0
117º	SILVIA REGINA DE FREITAS GRITZ	55330754968	45.0
118º	ZALMIR RIBEIRO	64333264987	45.0
119º	ESTANIL DAS GRACAS PEREIRA AFONSO	68482426915	45.0
120º	CARLOS ALBERTO BALCHAK JÚNIOR	56861397920	45.0
121º	LUZINETE ALVES PEREIRA	903516144	45.0
122º	ELIZETE MATEUS	66394961949	45.0
123º	MIRIAN SILVA DA ROSA	83874941949	45.0
124º	ISABEL CRISTINA MARTINS BALTAZAR	78422094991	45.0
125º	LUIMAR PATRICIA DOMINGUES	76831140904	45.0
126º	WALDIRENE DOS SANTOS RAMOS FORTES	86791591900	45.0
127º	CLAUDINEIA DA SILVA FRANÇA	81325010987	45.0
128º	GILCINEIA THULER VISSOTO	87616483968	45.0
129º	ANGELA CARDOSO	96328584920	45.0
130º	LEDA MORAISTAVARES	2106342942	45.0
131º	WANDERLEI BELIZARIO	93865759904	45.0
132º	JOSE NETO CESARIO ROCHA	62755285168	45.0
133º	SUZANA DO PILAR MONTEIRO	838466974	45.0
134º	ÍRIS ELEONOR CARLOS PEREIRA	3384520440	45.0
135º	LEANDRO FERREIRA DA SILVA	1895297923	45.0
136º	CINTIA MARIA ROSSETTIM	2368364986	45.0
137º	ROSA INÊS GOMES SILVA	67703348287	45.0
138º	EDUARDO BATISTA DA SILVA SANTOS	4501216409	45.0
139º	RICARDO ROCHA ARAÚJO	5204694706	45.0
140º	ARNALDO SABINO	2985317983	45.0
141º	PAULA MARY GALDINO	5671618975	45.0
142º	JURANDIR MAIA RODRIGUES	820805939	45.0
143º	SUZANA DE ALBUQUERQUE BARBOSA MILANI	786787902	45.0
144º	ANDERSON DO CARMO DA SILVA	6121984996	45.0
145º	LORIVAL MARQUES DE OLIVEIRA FILHO	5200639964	45.0
146º	JOSILIANE DE ARAUJO	5106844916	45.0
147º	RAFAELA AMORIM FREIRE	4228082963	45.0
148º	ANA PAULA SOUZA DA SILVA	98080725187	45.0
149º	TATIELEN DE OLIVEIRA SIPPEL FERREIRA	4268391967	45.0
150º	MATEUS VENÂNCIO DA ROSA	4180048973	45.0
151º	MARCOS PAULO DE SOUZA ARAÚJO	4953792980	45.0
152º	KARL WELL FRANCISCO LOUREIRO	730329135	45.0
153º	JEANE CRISTINA GONÇALVES PEREIRA	7992634942	45.0
154º	SUELEN APARECIDA DE OLIVEIRA ROSA	8227396909	45.0
155º	RAFAELA DE OLIVEIRA	8640063907	45.0
156º	TATIANEDE FÁTIMA DA SILVA	7479337906	45.0
157º	JESSICA PAMELA RAMOS	7853674970	45.0
158º	ADILSON DA SILLVA LOPES	7550252963	45.0
159º	VANESSA CAROLINE GONÇALVES GUEDES	9671621902	45.0
160º	LARISSA LOPES DOS SANTOS	9457078942	45.0
161º	ADELIA DOS SANTOS AMORIM	64172384900	45.0

162º	LUCELIO CARLOS VIRGINIO	31654266949	45.0
163º	JOSE PAULO FERREIRA	3752679646	45.0
164º	DENIZE DE SOUZA	3209004951	45.0
165º	ANGELA PALMIRA FERREIRA	53582268934	45.0
166º	CLARICE APARECIDA DOS SANTOS	88317404900	45.0
167º	CLIBELDIA FERREIRA NUNES	435369997	45.0
168º	IOLANDA BARBOSA DOS SANTOS GARCIA	11447350847	45.0
169º	JANE MAIA DOS SANTOS	28002133889	45.0
170º	MARIA DO ROCIO AMORIM	65863046953	45.0
171º	MARLENE DINIZ PIRES	66273730920	45.0
172º	POLIANNA DE FÁTIMA ALVES DOS SANTOS	6901235909	45.0
173º	ROSELY MESQUITA FELIPE	78417864920	45.0
174º	CARMEM LUCIA DONADELLI	81743580991	40.0
175º	MARIA MARGARETH SORDI PEREIRA	68955618972	40.0
176º	EDNA MOREIRA DE MELLO	50044672934	40.0
177º	JOSIELE MARY TEIXEIRA	76800520934	40.0
178º	LEONILDA ARAUJO DOS SANTOS	2812626917	40.0
179º	MARIA IZABEL DA SILVA DE OLIVEIRA	87411750930	40.0
180º	MARI ELIANA FOGASSA	84145536991	40.0
181º	VALDIR PEREIRA DA SILVA	53517520187	40.0
182º	LUCIMAR DE CASSIA BARBOSA	5838944960	40.0
183º	MÁRCIA PAES DE CAMARGO DA SILVA PEDRO	766502945	40.0
184º	ARNALDO ADDONO NETO	27949713879	40.0
185º	VALTER EZEQUIEL MOREIRA	75760452215	40.0
186º	ALDO GONÇALVES JUNIOR	3096171971	40.0
187º	GLAUCIANE MARIA BOMFIM	3567916963	40.0
188º	MARIA DJANIRA DE CARVALHO	3551558930	40.0
189º	ROSEMARI DE MATTOS KRETT	6334592912	40.0
190º	CASSIANO AUGUSTO PEREIRA	2638480940	40.0
191º	LUCIENE DOS SANTOS	28885087884	40.0
192º	CRISTIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES DA SILVA	4267368937	40.0
193º	JOCIANE SILVA DO CARMO	6281124910	40.0
194º	ELIZETE APARECIDA TOTI	3826841921	40.0
195º	ESTELAMARI APARECIDA FALCÃO	23065067870	40.0
196º	ELIZANGELA DO ROSÁRIO DIAS NASCIMENTO	4955631967	40.0
197º	CRISTHIANE RENI HILGENBERG	3507218909	40.0
198º	FÁBIO DE SOUZA MACHADO	6730024976	40.0
199º	ANDRÉA SANTOS DE LIMA	1728851599	40.0
200º	TATIANE CAVALHEIRO AGUIAR	4566470903	40.0
201º	ROSANGELA DOS SANTOS	918344905	40.0
202º	LUCINEIA GONÇALVES	5200226961	40.0
203º	CRISTIANE MANIKA	5232873997	40.0
204º	SUSANA FERREIRA DE CASTRO DO ROSÁRIO	22559732866	40.0
205º	LEANDRO THEODORO DOS SANTOS	5384953918	40.0
206º	TATIANA TIBES KINDZIERSKI	7479763921	40.0
207º	EDUARDO HENRIQUE CARDOSO DE LIMA	5173641908	40.0
208º	ADRIANE MUNIZ BRODAY	5122372985	40.0
209º	JOANA APARECIDA CAMARA COSTA	5755002983	40.0
210º	CARLA PEREIRA EDUARDO	12599106796	40.0
211º	LIDIANE APARECIDA SYCHOCHI	6228536940	40.0
212º	ELAINE FERREIRA DA SILVA WOITOVICZ	6558395932	40.0
213º	FRANCIELE DE BARROS BACH	5974016912	40.0
214º	ANA PAULA DA SILVA	1088067905	40.0
215º	PATRÍCIA SILVA MORAES DE OLIVEIRA	6914395918	40.0
216º	JHONI CARDENAS DE ALMEIDA	7638122933	40.0
217º	TACIANE GOMES DA SILVA	7882719978	40.0
218º	JESSICA MIRELI GUIMARÃES	7632264914	40.0
219º	ESTEPHANI PAULA DA SILVA ARAUJO	8487565921	40.0
220º	OTAVIANO FRANCISCO DA SILVA NETO	8188341967	40.0
221º	JOYCE DOS SANTOS PIMENTEL	8679743976	40.0
222º	LIDIANE SOUZA DOS SANTOS	9706149937	40.0
223º	WENDY DOS SANTOS ALVES	8560438939	40.0
224º	ALEXIA VICTORIA BENTO PICININ	8730186994	40.0

225º	PRECILLA SCHROEDER	7016287904	40.0
226º	SONIA MARIA DA SILVA	54927927920	40.0
227º	SEBASTIÃO JOSÉ SOARES DA SILVA	40394824920	40.0
228º	MARIA DA LUZ DA SILVA LUZ	58480854987	40.0
229º	DAGOBERTO.RN@HOTMAI.COM	53047923949	40.0
230º	ELIZABETH VANZELA	45354464900	40.0
231º	ELIANE PONTES FLORIANO	86797069904	40.0
232º	ZURAI LEVY BENTUBO MARTINS	54561736972	40.0
233º	TANIA REGINA DE MELLO	9392353820	40.0
234º	VILMA DE PAULA SANTOS	83269037953	40.0
235º	SIVONEI APARECIDA ROCHA GONÇALVES	88383555920	40.0
236º	OSIRIS DA COSTA SCHNEIDER	78439434987	40.0
237º	JONAS ALBERTO DOS SANTOS GOMES	70721912915	40.0
238º	EDUARDO SOARES PESSOA	893636711	40.0
239º	MATILDE MENDES DOS SANTOS	77910770944	40.0
240º	ELIZABETE LEMES	69326177904	40.0
241º	MARIZA MENDES DE OLIVEIRA	80077099915	40.0
242º	HELGA CRISTINA ROSTOCK	2271774950	40.0
243º	SAMARITANA FERREIRA RODRIGUES	5993015977	40.0
244º	CLEIDE SANTOS FAGUNDES	85792306915	40.0
245º	PATRÍCIA DAMACENO CORAL DA SILVA	95963626900	40.0
246º	HELOIZA LARANJEIRA PINTO	58013296172	40.0
247º	MARCIA REGINA DO NASCIMENTO	78090091172	40.0
248º	ADRIANA MIRANDA DA SILVA	3112923995	40.0
249º	KEILA CRISTINA DA SILVA	204280141	40.0
250º	SANDRO RITA GALDINO	2046859901	40.0
251º	RAFAEL DOS SANTOS	18241576811	40.0
252º	TAIS DEISE LUPPI	26910395875	40.0
253º	LINDACIR DE ALCÂNTARA	2918920940	40.0
254º	SILMARA SOARES SANTOS	2682232973	40.0
255º	CRISTIANE DE SOUZA ROSE	2210651999	40.0
256º	JOELSON DO NASCIMENTO ZACARIAS	2211630936	40.0
257º	PATRICIA MOREIRA DA SILVA	49703935168	40.0
258º	ELIANE ALVES DE MORAIS GULART	2749288924	40.0
259º	ANA PAULA GONÇALVES BRANDÃO	3979380980	40.0
260º	LEDA VIANA COSTA RIBEIRO	7027549948	40.0
261º	FABIO PINTO VIANA	3419071973	40.0
262º	ANA PAULA MOREIRA MARTINS	669608190	40.0
263º	VALDELICE DA SILVA CHAVES VELOZO	4601789974	40.0
264º	FRANCIÉLLI LEONTINA CORDEIRO ROBERTO	3013214937	40.0
265º	LUANNA TORRES NASCIMENTO	3161839978	40.0
266º	KARINE JÚLIO TOMAZ	3063793922	40.0
267º	ANA PAULA FERNANDES ALVES	4670945947	40.0
268º	CLEI ONÉSIMO DOS SANTOS SALATA	3884477960	40.0
269º	ROSEMEIRE PERES	6265984942	40.0
270º	FERNANDA DOS SANTOS COSTA	2881132928	40.0
271º	GILMARA RAMOS PEREIRA	922112916	40.0
272º	PRUSCILA ADRIANA DA SILVA	3728186929	40.0
273º	ANNEKELLYDOSSANTOSRODRIGUES	826506917	40.0
274º	SUELI ALVES	4071667931	40.0
275º	FABÍOLA NEILANE FERREIRA PRESTES	4048095960	40.0
276º	GRACIARA CARDOSO	9761877957	40.0
277º	DANIELE HONÓRIO BUENO	887086918	40.0
278º	GABRIELA SANTOS SAMPAIO LINS	1099020506	40.0
279º	PRISCILA DOS SANTOS MIRANDA CORREA	4585897992	40.0
280º	KELLY REGINA BICZKOWSKI	4223023926	40.0
281º	MONISE BATISTA	32603704800	40.0
282º	CLAUDETE PAVLAK	5023072932	40.0
283º	CHRISTIAN DA COSTA NASCIMENTO	4975977990	40.0
284º	JANAINA RIBEIRO MESQUITA	4586906944	40.0
285º	MARCELO CUSTODIO DOS SANTOS	4428445903	40.0
286º	KEILA REGINA SERAPHIM	34003736800	40.0
287º	CAMILA BABIRESKI SANTOS DE OLIVEIRA	5097095910	40.0

288º	VALMIR DOS SANTOS	5237010989	40.0
289º	PATRÍCIA PEREIRA BARRETO LUITLE	6256892917	40.0
290º	DIEGO SILVA DOS SANTOS	32232154840	40.0
291º	BRUNA OZELIN FERNANDES	4860716930	40.0
292º	LEANDRO RODRIGO DOS SANTOS	6155261954	40.0
293º	ROSICLEIA MOTA DOS SANTOS	7191266902	40.0
294º	VANDERLEIA TOMEL REINAUER	11121267750	40.0
295º	ERICK GOMES DE SOUZA	6065869970	40.0
296º	DENIS CRISTYAN DE VITO	5999051908	40.0
297º	CARLOS HENRIQUE DO CARMO NASCIMENTO	5914251907	40.0
298º	NILTON CESAR LENCINA MONTIEL	7422932970	40.0
299º	FRANCIELI SOZO ANDRADE	6773988918	40.0
300º	MISLENE DIAS DOS SANTOS ZAWADZKI	7168957902	40.0
301º	DANIELE ALVES DOS SANTOS	7318712942	40.0
302º	SAMUEL ALMEIDA	38500725842	40.0
303º	GISLAINE DE FATIMA LOPES	8240122914	40.0
304º	BIANCA MOREIRA MARTINS DAMASCENO	3871494143	40.0
305º	PRISCILA VALKIU DE ALMEIDA	7634777960	40.0
306º	WISLON DOUGLAS BERTI	7423579963	40.0
307º	VANESSA FERREIRA DA SILVA	7972681970	40.0
308º	RENAN FILIPE MASSANEIRO NUNES	6759087950	40.0
309º	MARCELIO XAVIER RIBEIRO	2111334260	40.0
310º	ADRIELE SERAFIM ALVES	8045118962	40.0
311º	JÉSSICA NUNES DA COSTA	8080034966	40.0
312º	LUCAS POLARI BISPO	9259020980	40.0
313º	ANA PAULA NASCIMENTO LOURENÇO	8439417900	40.0
314º	ELAINE SIQUEIRA DA CRUZ	7732663993	40.0
315º	DIOGO GONCALVES CORREA	1848603266	40.0
316º	ALANA NASCIMENTO MURAKUMO MIGUEL	9392549997	40.0
317º	WILIAN FREITAS DOS SANTOS	7846682997	40.0
318º	GENESIO EDUARDO PONTES	8890466979	40.0
319º	FABIO ROBERT GUEDES FILHO	9666673959	40.0
320º	MATHEUS FELIPE SABINO DOS SANTOS	9284965977	40.0
321º	BÁRBARA FERRAZ MARTINS	9659574975	40.0
322º	ADRIANE PINHEIRO RIBEIRO DOS SANTOS	9169478902	40.0
323º	LARISSA RAMOS COSTA	9499913920	40.0
324º	EDISON EDUARDO DOS SANTOS CARVALHO	8425177901	40.0
325º	JASIEL SILVA SPERANDIO	3391903023	40.0
326º	LEONARDO CARVALHO DOS SANTOS	60618936394	40.0
327º	GUILHERME PEREIRA SILVA	10717287920	40.0
328º	JHONATAN HAACK JACOB	8449132940	40.0
329º	ELOIZE MARTINS	8824039901	40.0
330º	FLÁVIA MARIS DE CARVALHO BRAGA	11463470908	40.0
331º	FRANCILENE SOUZA DO NASCIMENTO	86048550502	40.0
332º	SARAH CRISTINA PAIXÃO WISTUBA	11445805952	40.0
333º	LARISSA CRISTINA MARQUES DOS SANTOS	11562764977	40.0
334º	ALAN ZANONIPAZ	11689435909	40.0
335º	ELISANDRO ANDERSON FERREIRA DE CASTRO	6006870908	40.0
336º	CARLOS EDUARDO COSTA SILVA	9351212939	40.0
337º	ZELAIR NUNES VEIGA	5826671947	40.0
338º	MÔNICA TAVARES ASSUMPÇAO	4938027976	40.0
339º	VANESSA SAMPAIO SALLES	11785246712	40.0
340º	JARBAS PENDIA DA SILVA	3929077981	40.0
341º	ZULEIDE COSTA	3482858926	40.0
342º	JOSE CARLOS DA SILVA	59659165900	35.0
343º	CRISTINA ISABEL PEREIRA	13371706826	35.0
344º	SIMONE APARECIDA STULHER	91096162920	35.0
345º	REGINALDO BENTO	1723213950	35.0
346º	LARISSA FRANÇA BUENO	10083526919	35.0
347º	REGINA PANEGUINI	51099411904	35.0
348º	DANIELE NICOLAU DE CARVALHO	355651955	35.0
349º	VALMIR AMORIM	2603564927	35.0
350º	JANAINA DOS SANTOS	7422802928	35.0

351º	ANDRESSA ALVES DE LIMA SILVA	7505834959	35.0
352º	JÉSSICA MENDES	7196019911	35.0
353º	NATHALY SIQUEIRA RIBEIRO	12922278930	35.0
354º	SIMONE DA SILVA HENRIQUE	4841796916	35.0
355º	BERNADETE DA SILVA BURAK	34109340900	30.0
356º	CÉLIA DE FÁTIMA BORGES	40224147900	30.0
357º	DAIZE LINO PEREIRA DOS SANTOS	63027275968	30.0
358º	OSCAR MANOEL MAÇANEIRO	77865766734	30.0
359º	MÁRCIA REGINA BENATTO	45795347949	30.0
360º	MARY SZAIDA	59816490978	30.0
361º	ROSIMERI DO NASCIMENTO MAUSBACH	68895887972	30.0
362º	ROSA LOURENÇO MENDES	65098382904	30.0
363º	MARIA DE LOURDES MATEUS DE JESUS	71710167904	30.0
364º	CARMEMLÚCIADIAS MAIA	78415357915	30.0
365º	BEATRIZ DE SOUZA	83629866972	30.0
366º	JANDIRA DA SILVA CORREIA	70719390982	30.0
367º	ALAIDE SOBRAL DE MORAES OLIVEIRA	7030801806	30.0
368º	ERONALDO CAMILO MONTEIRO	71531017991	30.0
369º	JOSELIA APARECIDA ALVES VIEIRA	1919201939	30.0
370º	MESSIAS RODRIGUES	88547345949	30.0
371º	MARIA VACZ	98024825953	30.0
372º	MARCO AURELIO PORFIRIO	1956009914	30.0
373º	SILVIA MARA DE MOURA	94265666949	30.0
374º	DANIELLE EVELIN PEREIRA	342593927	30.0
375º	MARIA ROSIMAR DE GOUVEIA	87249588915	30.0
376º	VANDERLEIA BATISTA DAS NEVES	2809349983	30.0
377º	ROSILENE NEVES DA SILVA	4475645956	30.0
378º	SILVANA MARTINS	388941901	30.0
379º	CRISTIANE ZUCYSZYN	2707396966	30.0
380º	CINTIA APARECIDA RAMOS	815385960	30.0
381º	EDNILSON BARROS	569880955	30.0
382º	ANA LUCIA DA SILVA	1071591983	30.0
383º	LUANA CRISTHINA DESLANDES MARTINS	2544833998	30.0
384º	ROSANA APARECIDA DE OLIVEIRA RIEIRO	5938365961	30.0
385º	DANIELLE RODRIGUES PERES	4250407985	30.0
386º	RICARDO BARROS GOMES	5183798923	30.0
387º	PAULO SÉRGIO COUTINHO	33099237892	30.0
388º	ISABELA BERTONI DE OLIVEIRA	4761157950	30.0
389º	DANIELLE DO ESPIRITO SANTO	5610082994	30.0
390º	DIEGO JORY JOHN	6327396909	30.0
391º	JEAN RICARDO GONÇALVES LAURINDO	974487961	30.0
392º	WILIAN ASSUMPÇÃO	7285210919	30.0
393º	TALITA CRISTINA DE OLIVEIRA DUARTE	5182720955	30.0
394º	ADRIELE PRICILA FERREIRA	6177679986	30.0
395º	ANA LUCIA BURDA DA SILVA	8496586910	30.0
396º	ELAINE SABINO DA SILVA	6349115970	30.0
397º	VERÔNICA PEREIRA DA SILVA	8193536983	30.0
398º	SUSYELEN CRISTINE DOS SANTOS	6855976956	30.0
399º	LARISSA CRISTINA PEREIRA CHAVES	7550164916	30.0
400º	JAQUELINE PINHEIRO ROCHA	7466612903	30.0
401º	FRANCIELI ESTEVAM PEREIRA	7845194980	30.0
402º	MUNIQUE RAFAELA PINHEIRO	7610163929	30.0
403º	PATRÍCIA SIMIÃO CORDEIRO	8620691902	30.0
404º	ITAMAR LUCAS DIAS DA ROSA	7090761932	30.0
405º	JAMILE SANTOS DOS SANTOS	6108744545	30.0
406º	JANINE DE SOUZA OLIVEIRA	9031916951	30.0
407º	JULIANY DOS SANTOS SILVA	7863647932	30.0
408º	ENEDIANY DE LIMA GOMES	8641577971	30.0
409º	ANA PAULA DE SOUZA GARDIN MACEDO	8850390920	30.0
410º	CRISTIANA DE FREITAS BURDA	8784942940	30.0
411º	LUCAS MARTINS MACHADO	8852312951	30.0
412º	LETICIA TENCA DE AZEVEDO RODRIGUES	7320852926	30.0
413º	WALTERLANE ANDRADE DE SOUZA	10862958466	30.0

414º	ADRIELE CAMILE MIRANDA FERNANDES	7259936932	30.0
415º	ANDREZA RAFAELA NEVES	9705275947	30.0
416º	LEONARDO GARCIA	9567379947	30.0
417º	FERNANDA SANTOS DE SOUZA	10298427958	30.0
418º	BIANCA DE CAMPOS MAGALHÃES	44363708875	30.0
419º	LETÍCIA CRISTINA ARAUJO DE OLIVEIRA	5216517944	30.0
420º	ROSANGELA MORAIS DE SOUZA GONZAGA	10446415928	30.0
421º	STEPHANNY BITENCOURT BESTEL	9839628984	30.0
422º	MAIARA DA COSTA LOPES	11786516900	30.0
423º	ENIA THALIA GONCALVES SANTANA DA SILVA	7299771969	30.0
424º	BRUNA SCHOLZE	8136222983	30.0
425º	LUIZ VINÍCIUS SOUZA GONÇALVES	6652591901	30.0
426º	VANESSA APARECIDA CARVALHO MACHADO	11043480986	30.0
427º	VICTOR LUCCAS MATEUS CELESTINO	10742049990	30.0
428º	MÁRCIA QUEIROZ DE OLIVEIRA	40574125817	30.0
429º	ANA PAULA BRESSAN	9261681930	30.0
430º	GABRIELA FERMINO VEIGA	7407876916	30.0
431º	SABRINA GARCIA	9567412901	30.0
432º	BRUNA FREITAS DA SILVA	12442583933	30.0
433º	ESTER DA ROSA ANTUNES DOS SANTOS	46275670819	30.0
434º	GABRIEL MADIOLLI MENEGATTI	43407686854	30.0
435º	DIJIAN ALVES LEOZEBIO	13329056924	30.0
436º	VITORIA VIANA ALVES	13388572909	30.0
437º	MARIA ANTONIA DOS SANTOS	80004760964	30.0
438º	GABRIEL CASIMIRO ALVES KASCZESZEN	8934086971	30.0
439º	RICHARD ORTIZ FERREIRA DOS SANTOS	8947703907	30.0
440º	ROGERIO DA SILVA PEDRO JUNIOR	13007247900	30.0
441º	JOÃO VICTOR CORDEIRO ROBERTO	13749318964	30.0
442º	SUZIANE APARECIDA DE LARA	4698598907	30.0
443º	CLEUSA MARI FRANCO THOALDO	50341120944	30.0
444º	JACIRA DE FÁTIMA COSTA VIANA	54927463915	30.0
445º	CARMEN LUCIA LINOBAGUSSO	35417501972	30.0
446º	ZÉLIA APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA	40405125968	30.0
447º	HELIA MARIA DE CAMPOS	59014350953	30.0
448º	MARIA TEREZINHA ZANELLA	50462024920	30.0
449º	CRISTIANE BASTOS	51912791900	30.0
450º	SUELY MARIA CENCI BARATO	51275295991	30.0
451º	JOSE VIEIRA	61621862968	30.0
452º	JANETE SALVADOR CORREIA	2914445989	30.0
453º	EDILENE CARNEIRO ANDREOLI	73440973972	30.0
454º	JOELMA MENDES PINTO	73443000959	30.0
455º	JULIO CESAR DOS SANTOS	63558327934	30.0
456º	ANTONIO MARCOS DANTA DA SILVA	11443550876	30.0
457º	JOSELI APARECIDA DA SILVA SANTOS	87424959972	30.0
458º	GILBERTO GONCALVES	82884234934	30.0
459º	SONIA MARIA GASQUES	86792873934	30.0
460º	RITA DE CÁSSIA DE OLIVEIRA SANTOS	94150559953	30.0
461º	JOSÉ CARLOS BOMBILHO	83688633920	30.0
462º	ALESSANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA	70717702987	30.0
463º	SUELI TEREZINHA SPILLER	84272090968	30.0
464º	ELIANE CRISTINA CUENCA MENDES	53550846991	30.0
465º	MARCOS AURELIO DOS SANTOS	78803330968	30.0
466º	CRISTIANE CARDOSO DA SILVA	88569047991	30.0
467º	JOSIANE CARVALHO	4142010948	30.0
468º	SIMONE MENDES DA SILVA FERNANDES	86898418904	30.0
469º	ROSICLEIA DOS SANTOS FERREIRA	86793969900	30.0
470º	CRISTIANE TEREZINHA LUVIZOTTO SANTOS	2099073988	30.0
471º	ROSINEIA APARECIDA SALVO GONÇALVES	92263666915	30.0
472º	DANIELA DE SOUZA	87682575972	30.0
473º	MARCOS PAULO MARCONDES	95966994900	30.0
474º	DINAIR PONTES DO ROSÁRIO BARBOSA	95979549900	30.0
475º	CLAUDINEIA MATHIAS FERNANDES	2276465921	30.0
476º	THAIS ANDREA FAUSTINO	17840626858	30.0

477º	AMELIA ALVES DE OLIVEIRA	2645923950	30.0
478º	ROSANGELA DOMINGUES HONORATO	3049335971	30.0
479º	FABIANE ALVES MIKODA	3828835945	30.0
480º	MARCIO CORDEIRO VELOSO	87586282900	30.0
481º	JOSENILDO ALVES DA SILVA	2309082929	30.0
482º	ELISANGELA PIRES HIPOLITO CARDOSO	3618949960	30.0
483º	ALESSANDRA NUNES CALDAS	5175706969	30.0
484º	JOSIELE DA CRUZ PEREIRA	2441025970	30.0
485º	DELMA ROCHA DA SILVA	2905692901	30.0
486º	MICHELE PRATES	3453182936	30.0
487º	MAGNA FIRMO MOREIRA	6105921900	30.0
488º	RAFAEL HOVORUSKI PEREIRA	3117988963	30.0
489º	PRISCILA DE PAULA PINTO	4968803907	30.0
490º	ELENIR GOMES DE ANDRADE	2897345926	30.0
491º	ADRIANO CONDRADI	619771950	30.0
492º	ADRIANA DA SILVA TAVARES	4186643903	30.0
493º	FRANCIELE ALVES DE SOUZA CABRAL	2918257966	30.0
494º	PAULO ROGELIO DA SILVA	22094386830	30.0
495º	CÉLIA APARECIDA MARIANO	3292583977	30.0
496º	AMILTON CARLOS NASCIMENTO BEZERRA	4618283408	30.0
497º	ADRINES BERNS DE MELLO	3740296950	30.0
498º	GRAZIELLE DOS SANTOS ONORIO CARDOSO	5434156943	30.0
499º	ROSELI PEREIRA SANTOS	5138948962	30.0
500º	RAFAELYGERALDOGRUBE	6728578986	30.0
501º	CELSO BARROS	3454765900	30.0
502º	NEUZILIA DIAS DOS SANTOS FERREIRA	71005480206	30.0
503º	ALISSON POLATO DE SOUZA	2784151999	30.0
504º	MARIANA DE SOUZA ROSE	3830211970	30.0
505º	ANA PAULA BARBOSA DA COSTA	6338268982	30.0
506º	KELLY FERNANDA PEREIRA	758927908	30.0
507º	LETÍCIA GONÇALVES COELHO DE PAULA	717271919	30.0
508º	JULIANA KUBA ALVES	3799275940	30.0
509º	MARIA ROSÁRIA DOS SANTOS	5424131913	30.0
510º	JONAS DA SILVA SOARES	4142707973	30.0
511º	LUCIANA DOS SANTOS COSTA	4723742905	30.0
512º	DIONATA AUGUSTO GONÇALVES	3740491906	30.0
513º	DANIELI DE FATIMA CRUZ	3797939973	30.0
514º	JULIANE CARNEIRO RIBEIRO	5027318936	30.0
515º	ROBSON DA SILVA	4812373999	30.0
516º	GRACIELLE CAIRQUICK JUBAINSKI	629904979	30.0
517º	LUCILENE DA SILVA NASCIMENTO	32411196881	30.0
518º	TATIANE HILDEBRANDO DA SILVA	4913010905	30.0
519º	ANDERSON FAGNER RODRIGUES	6897582948	30.0
520º	DJHONATAN JULIANO CALOMENO	4771574910	30.0
521º	DANIELE MARIA MALQUEVICZ PAIVA DOS SANTOS	4962213962	30.0
522º	ANNE BEATRICE ALMEIDA NOVAIS BERNARDINO	5194434464	30.0
523º	ALESSANDRA FERNANDA CHINASSO	4430592926	30.0
524º	ELISANGELA SUAVE PADOVANY	7117483903	30.0
525º	FRANCIELE ALVES CORDEIRO	5140182912	30.0
526º	JACKELINE DE SOUSA COSTA	1224861370	30.0
527º	ARIANE DA SILVA LEMAN ALVES	5682660994	30.0
528º	ANDRESSA MAXIMIANO CYGANCZUK	5211946952	30.0
529º	PATRÍCIA DA COSTA	5056475912	30.0
530º	DANIELE IZIDORO MEIRA	5687830936	30.0
531º	MONIQUR MENDES CORDEIRO	5321825963	30.0
532º	MONICA REGINE PINHEIRO	5399267950	30.0
533º	VILMA DELFINO DOS SANTOS WAGNER	6213604901	30.0
534º	NAIARA YANE ALVES	6073390980	30.0
535º	VIVIANA DE ARAUJO DURIENE	6287553928	30.0
536º	GEIZON RODRIGUES MACEDO	5904109970	30.0
537º	GABRIEL ADIR LUIZ JUNIOR	4285032929	30.0
538º	ARLENE DE ANDRADE	8307821924	30.0
539º	EMILY DA SILVA ARAUJO	7204545907	30.0

540º	DOUGLAS LUIS ROCKENBACK	7648505983	30.0
541º	WELLITON SIQUEIRA DOS SANTOS	7061946911	30.0
542º	ANA CLAUDIA TOZETTO AMORIM DA SILVA	6966465950	30.0
543º	DAYMON ALVES DOS SANTOS	7970133932	30.0
544º	LILIAN CRISTINA TOMAZ	6896882964	30.0
545º	ELLEN CRYSTINA MARTINS PEREIRA	7009951969	30.0
546º	EMANUELA COELHO DE OLIVEIRA	9053982973	30.0
547º	GUILHERME SILVA AMORIM	10301817995	30.0
548º	MARCELO FERNANDO LEITE	6981559986	30.0
549º	DAIANE DOS SANTOS CONCEIÇÃO CORDEIRO	7378609951	30.0
550º	CINTIA LAIZE DOS SANTOS DA SILVA	7753614967	30.0
551º	ALINE MACHADO DOS SANTOS	6487893900	30.0
552º	CARLOS HENRIQUE DEMETRIO PEREIRA DA SILVA	6979973916	30.0
553º	TAIRINE VILMARA PEREIRA	4598419989	30.0
554º	LORENA APARECIDA DOS SANTOS PEREZ	8345169937	30.0
555º	MAIARA SOUZA ALVES	6318847936	30.0
556º	ADRIANE VALORI DE ALMEIDA PAIXÃO	7753602950	30.0
557º	PAULA TAYZA DA SILVA CAMPOS	6967217917	30.0
558º	ERICA ALVES COSTA	7016215911	30.0
559º	LUCAS AWADALLAK	7159278925	30.0
560º	DANIELE GONÇALVES DE ARAÚJO ZANONI	8339642910	30.0
561º	WICTOR WALDERES DE SOUZA SILVA	41955766878	30.0
562º	PRISCILA THOMAZ	8665186905	30.0
563º	FRANCIELE BATISTA LOPES	8188079979	30.0
564º	GESSICA ROSA DOS SANTOS	8858041984	30.0
565º	TAMIRES DOS SANTOS	8966180990	30.0
566º	ALEX SANDRO COUTINHO ZELLA	7736999961	30.0
567º	JHONATAN AMORIM MEIRA	6056833950	30.0
568º	JULIANO PETERSON ALVES DA SILVA	8485740955	30.0
569º	FABIANA SCHENEIDER DE BONFIM	8865145927	30.0
570º	MICHELE PAVANELI TRAIN	7807772980	30.0
571º	ANDRESSA FORTES PEREIRA	9264289933	30.0
572º	JÉSSICA PRISCILA BEZERRA MACHADO	9348839985	30.0
573º	JEAN CARLOS CHITOLINA	7094745982	30.0
574º	AMABILY JHENIFER ARAUJO DIAS	8103019976	30.0
575º	JAQUELINE INGRA CORDEIRO DOS SANTOS	9286702957	30.0
576º	JUCIARA DOS SANTOS GOMES	10343533901	30.0
577º	PAMELA PEREIRA SORIANI	8425156904	30.0
578º	PÂMELA APARECIDA DE SOUZA	8354555992	30.0
579º	SANDRO GIOVANI GRASSMANN	8487408907	30.0
580º	LISANDRA SENTONE DA SILVA	8975495973	30.0
581º	JULIANO DAS NEVES SANTOS	10158212940	30.0
582º	KARINE DA ROCHA TETOR DOS SANTOS	8909357932	30.0
583º	FERNANDA SANTOS DE SOUZA	9459440983	30.0
584º	MARIA ANTÔNIA DE SOUZA	9328214998	30.0
585º	PAMELA FRANCA DE OLIVEIRA	10308469950	30.0
586º	TATIENDER CRISTINA DO ROSARIO MARTINS	10088723933	30.0
587º	MARIANA BARBOSA PIRES	8771644954	30.0
588º	CASSIANO FRANÇA DE LIMA	9567091927	30.0
589º	JESSIEMANY ALVES DE ARAUJO	10136324940	30.0
590º	MATEUS PADILHA FELICIANO	4764842947	30.0
591º	AMANDA LETICIA DA SILVA DINA	11860273980	30.0
592º	CAMILA AUGUSTO DA SILVA LENCINA MONTIEL	8969594906	30.0
593º	JISREEL ANDREY RODRIGUES DA COSTA	9066092912	30.0
594º	ANDRESSA MIGUEL ADRIANO	9086304923	30.0
595º	NICOLAS MCCOY DE MELO GARCIA	9586026973	30.0
596º	MARILYN PAULA TEIXEIRA DO CARMO SUAVE	8980421940	30.0
597º	LUCAS SANTOS PEREIRA	9342922996	30.0
598º	MARIA ELUIZA RAMOS DOS SANTOS	7125464998	30.0
599º	ALANA MENDES PEREIRA	8510948992	30.0
600º	GUSTAVO DE FARIAS FIDELIS	9522515906	30.0
601º	GIULIA SERENA DE MEDEIROS	10435155938	30.0
602º	ALYSON BRAYAN DA SILVA MACHADO	8058990906	30.0

603º	MAYCON WILLIAN DO CARMO VIANA	9746473905	30.0
604º	ALISSON ANTÔNIO CAIRES DA SILVA	7455760957	30.0
605º	ANA FLÁVIA DE LIMA ANTÔNIO BRENZINK	10631061924	30.0
606º	MARIANA FREIRE CAVALHEIRO	10761000909	30.0
607º	MARCOS VINICIUS DA SILVA	10490907997	30.0
608º	ANDRÉ GARCIA	9695047998	30.0
609º	KEVELLYN DE SOUZA	11080323970	30.0
610º	YAN LUKAS EMMANUEL CAMARGO	8770103909	30.0
611º	GABRIEL DA COSTA FERREIRA	8549531910	30.0
612º	ELIZA FRANCO DE OLIVEIRA	9507014918	30.0
613º	MIRELA DE SOUZA BARROS	10612011984	30.0
614º	ADRIAN LARISSON RAMOS	10928302946	30.0
615º	ELIUDES PAULA	10693225980	30.0
616º	JAQUELINE BEATO DOS SANTOS	10785887911	30.0
617º	JONATHAN SOUZA VEO	6698146951	30.0
618º	GUILHERME FERREIRA GUETTGES	9601079912	30.0
619º	WILSON BRYAN CORAL DOS SANTOS	10948259990	30.0
620º	LUAN VINÍCIUS DOS SANTOS	11342481992	30.0
621º	ESTEFANE RAMOS PEDROSO	12558981943	30.0
622º	LISANDRA SILVA DOS SANTOS	10980986923	30.0
623º	ANA PAULA DA SILVA CASALE	10941071901	30.0
624º	THALITA BITENCOURT BESTEL	11186327960	30.0
625º	THALYNE DA SILVA FARIAS	9033579928	30.0
626º	CARLOS MATHEUS GONÇALVES LOURENÇO	10428891985	30.0
627º	VICTORIA ALVES MARCONDES	10964758989	30.0
628º	PAMELLA ARAÚJO DURIENE ALVES	10148553907	30.0
629º	INGRID DE CASTRO DO ROSARIO	11778981950	30.0
630º	EMANUELLE GONÇALVES FRANÇA	8536811986	30.0
631º	HIAGO LESCOVITZ CORDEIRO	9047355911	30.0
632º	KEMILY GABRIELE DA COSTA DA SILVA	8370787924	30.0
633º	MIZAEL LUIZ ROCHA NASCIMENTO	11019055901	30.0
634º	VICTOR MATHEUS KUCK	83289771091	30.0
635º	JOICEANE GRAMS	2847545018	30.0
636º	LUCAS MATEUS ALVES MARTINS	4353559966	30.0
637º	LINDAYANE NASCIMENTO GOMES	86528182582	30.0
638º	BEATRIZ MENDES MARTINOWSKY	12300106965	30.0
639º	MARIA EDUARDA MOREIRA LIMA MARECO	12594452912	30.0
640º	HENRIQUE PARANA BORGES	12403839914	30.0
641º	AMANDA GABRIELA FEBRÔNIO VIEIRA DE OLIVEIRA	2244029271	30.0
642º	MICHELE VICENTE	13762642931	30.0
643º	RHAYSSA GONÇALVES VIEIRA	11829653938	30.0
644º	TAMIRIS CORDEIRO PRESTES	9513153908	30.0
645º	DAVI DE SOUZA LIMA	10887762999	30.0
646º	JAQUELINE MARTINS ROBATINO	11857492927	30.0
647º	SARA IZABELLE PADILHA DA LUZ	10997778954	30.0
648º	FLAVIO BRUNO NEVES DE JESUS	12794887947	30.0
649º	GEOVANI RIBAS DOS SANTOS	13981610989	30.0
650º	LEANDRA ANDRIOLI ALVES	10148891977	30.0
651º	WESD BRAYAN LUIZ SILVA	12984262948	30.0
652º	AMANDA LEOPOLDINA DUDA	13215209993	30.0
653º	MATHEUS SCHAIA	12704141940	30.0
654º	LEONARDO FERREIRA RIBEIRO	43151420850	30.0
655º	EDUARDO DE ALMEIDA DOS SANTOS OLIVEIRA	80157519937	30.0
656º	MORIEL CARDOSO BELARMINO	9407786960	30.0
657º	JÚLIA CASTRO SILVA	12868982930	30.0
658º	ALLANA CRISTINA COCENSO	14042741975	30.0
659º	ANDERSON JOSE JAQUES ANUNCIAÇÃO	2618329996	30.0
660º	CRISTIANO ROGOSKI	5036981995	30.0
661º	DÉBORA APARECIDA CHAVES	4237786927	30.0
662º	GUIOMAR PIRES	4779628903	30.0
663º	LENISE FERNANDA DE FREITAS PIRES	7027545950	30.0
664º	ROSE MARQUES	99345773991	30.0
665º	SILEIDE MELY SAUSS	59011424972	30.0

666º	LUCILA MARIA BASSO	45666032968	25.0
667º	LUCIA MARIA GLUSZKA	64867277991	25.0
668º	IARA FERREIRA SANTOS	86898809920	25.0
669º	JACI ENI VIANA DA ROCHA	7456938903	25.0
670º	NEIVA CUNHA RAMOS OLIVEIRA	77853806949	25.0
671º	LILIANE DE ARAUJO GONCALVES MOREIRA	301128006	25.0
672º	CATIANE FERREIRA DOS SANTOS	4235044958	25.0
673º	MARY ALESSANDRA CHAGAS	3227843951	25.0
674º	PRICILLA MARIA PAES	4312602905	25.0
675º	ROSANGELA DO ROCIO LOPES REPINOSKI	3625456931	25.0
676º	ENIVALDO DE LIMA	983904901	25.0
677º	ALESSANDRO FABRICIO	9150213660	25.0
678º	LUIZ HENRIQUE SANTETTI	7037545996	25.0
679º	ELIZIANE FLÁVIA IGNÁCIO RIBEIRO DE ALMEIDA	10145387933	25.0
680º	MÔNICA LOPES DE FREITAS	7759476957	25.0
681º	REGIANE DINA SOARES	8354574946	25.0
682º	RODOLFO MATHEUS SOARES	7721928397	25.0
683º	FRANCIELE FERREIRA DE PAULA	9227404961	25.0
684º	AUGUSTO CYGANCZUK PINHEIRO	12286798940	25.0
685º	MILENA DE MELO DA SILVA	11112075933	25.0
686º	ELCIVANIA BRITO DA SILVA	79056504568	25.0
687º	BEATRIZ ALVES MESQUITA	7917000974	25.0
688º	ZULEIDE MATIAS DO NASCIMENTO	94157545915	25.0
689º	IVANETE SERVINSKI	83818030987	25.0
690º	PAULA FERNANDA DA SILVA BELIZARIO	26657133812	25.0
691º	ADRIANA RETTE IBANE	6310522914	25.0
692º	SUELY DO NASCIMENTO DA LUZ	47082186991	25.0
693º	JURACI MATOS SILVA NUNES	86262637915	25.0
694º	ELZA APARECIDA DA SILVA	64467341900	25.0
695º	ELIETE ALMEIDA DE SOUZA	81886993904	25.0
696º	ERIC ADRIANO DOS REIS	87368773953	25.0
697º	ROSICLEIA PAVESI DA SILVA	1657472930	25.0
698º	OSNI BASTOS FAGUNDES	88567893968	25.0
699º	ALINE DE FATIMA CABRINI	2595548980	25.0
700º	JOSE ROBERTO ALVES JUNIOR	88570932987	25.0
701º	SIMONE ARMISTRONG DE AMORIM	5231827916	25.0
702º	LUCIMARA DO ROCIO PADILHA	2735265960	25.0
703º	EUNICE BARBOSA DOS SANTOS	2412075921	25.0
704º	RODRIGO ELOI ENDLER	370923910	25.0
705º	APARECIDA DINIS DOS SANTOS	3428975944	25.0
706º	SIMONE RAMOS LOPES VIANA	4991059909	25.0
707º	ROSANGELA RODRIGUES	2821562918	25.0
708º	ANDREIA LANG	4014255921	25.0
709º	MAISA SALES	6513785910	25.0
710º	MERIELE LOPES GONÇALVES	5916230990	25.0
711º	PATRICIA DO ROCIO PIRES	6167076901	25.0
712º	JANIELE LOPES DA SILVA RAMOS	5573005928	25.0
713º	ELAINE CRISTIANE DA COSTA	4716488926	25.0
714º	MICHELI LIMA CARNEIRO DA SILVA	6598397928	25.0
715º	SILVIA RODRIGUES MODESTO	6161862905	25.0
716º	MARCIO DOS SANTOS CARVALHO PAES	933234929	25.0
717º	CLAUDENICE KETZ	6352458920	25.0
718º	JOEL NASCIMENTO SILVA	6206854922	25.0
719º	EMELLY PUGSLEY DE OLIVEIRA	4300596980	25.0
720º	PATRÍCIA DE LIMA GABARDO	4709148902	25.0
721º	MARINEZ BESSA E SILVA	3812018993	25.0
722º	ELLEN CRISTINA MARTINS LOPES	5147202986	25.0
723º	ANDRESSA CRISTINA JENESKI	6437485981	25.0
724º	GISELE DE SOUZA ALVES	7944308992	25.0
725º	ALINE KARLA CAVALCANTE	5453936983	25.0
726º	MICHELLE BITTENCOURT DA SILVA	6442190927	25.0
727º	CRISTIANE ALVES DE LIMA DE ASSUNÇÃO	6096191959	25.0
728º	VANESSA LOBO DE BARROS	5433498964	25.0

729º	LUCIANA CARDOSO	6205648903	25.0
730º	JONATHAN FREITAS DE SOUSA	4629247939	25.0
731º	JAQUELINE GOMES PEREIRA	6009054974	25.0
732º	ERICK PIRES DOS SANTOS	4969113920	25.0
733º	CRISTIANE RIBEIRO DOS SANTOS	6137136990	25.0
734º	ILZA DOS SANTOS PEREIRA	6420489911	25.0
735º	FABIANA DA LUZ KETZ	8426890954	25.0
736º	SHIRLEY DÉBORA FURLANETTO	1041408951	25.0
737º	JULIO CEZAR OILKE	5764713994	25.0
738º	HERIK LOPES DE OLIVEIRA	6126815998	25.0
739º	PATRÍCIA TATIANE BARRETO	7610945986	25.0
740º	NEILA LIMA CARRARO	6732520946	25.0
741º	WAGNER COSTA DE AGUIAR	6920603918	25.0
742º	KAMILA MARIA TIBES KINDZIERSKI	7145419904	25.0
743º	CLAUDINEIA GONÇALVES AFONSO	8051290909	25.0
744º	RAFAELA DA SILVA PEREIRA	835433927	25.0
745º	VANESSA ALMEIDA DE ABREU PETERSEN	7612773902	25.0
746º	JÉDI LAIS APARECIDA BARROS CASTRO	8565129900	25.0
747º	ANDRESSA JULIANE COCENSO	8183045960	25.0
748º	THAÍS GARCIA DA CONCEIÇÃO	7859987996	25.0
749º	DAIANE APARECIDA SURI	8411402940	25.0
750º	DANIELI MOREIRA MARTINS	5488228160	25.0
751º	JAQUELINE TIBES KINDZIERSKI	7155755974	25.0
752º	NATHALIA DANTAS DOS SANTOS	10911592970	25.0
753º	KEROLIN DE CASTRO RIBEIRO	9404377910	25.0
754º	IDAIR VEIGA JUNIOR	10687754917	25.0
755º	FLAVIA CRISTINA MARQUES	10994249926	25.0
756º	BEATRIZ MENEGILDO FRANCISCO	10739370979	25.0
757º	LUCINEIA ALVES DA SILVA	6297075964	25.0
758º	DAIANY DE ALMEIDA PINTO	7350387911	25.0
759º	JULIANA ARAUJO DE SOUZA	5323743980	25.0
760º	ROSANE APARECIDA BOSI	3233160933	25.0
761º	FABIA TANIA SANTOS	3875014952	25.0
762º	JANILSON DO NASCIMENTO ZACARIAS	1553195906	25.0
763º	EMERSON COSTA DA SILVA	8096053922	25.0
764º	TATIANE IGNACIO RIBEIRO DE ALMEIDA	8896625920	25.0
765º	PATRICIA SIMONE OZOGOVSKI	91094003972	25.0
766º	ALENICE MARIA DOS SANTOS	2637631961	20.0
767º	LUCIMARA GONCALVES	4991468914	20.0
768º	SOLAMGE MACHADO ISIDORO	4509798903	20.0
769º	PATRIELI SCHUMANN LOURENÇO	10536902909	20.0
770º	LEONEL RODRIGUES DA SILVA	4724560916	15.0
771º	LUCIANA MENDES NASCIMENTO DOMINGUES	5537364930	15.0
772º	MARIA AURORA DOS SANTOS MEDEIROS	74548859934	15.0
773º	MARLI DE SOUZA OLIVEIRA	76672484949	15.0
774º	ROSILDA RODRIGUES DOS SANTOS	1930405901	15.0
775º	MARIA RITA NOEMI MONTIVEROS	1357162928	15.0
776º	ADILSON CESAR DE CAMARGO	15484994802	15.0
777º	MÁRCIA REGINA MACHADO MARQUES	94150508968	15.0
778º	ALESSANDRO RIBEIRO	1560381965	15.0
779º	CRISTIANE IURK OLIVEIRA SILVA	889748985	15.0
780º	TATIANE GONÇALVES DE LIMA	7686086941	15.0
781º	FLAVIA ESTEVAM PEREIRA	793713021	15.0
782º	VANDA PIETROBELLI LIMA	6298188940	15.0
783º	SIMONE LEMES DA SILVA	7604277985	15.0
784º	EMANUELE DOS SANTOS FERMINO	8563994930	15.0
785º	FRANCIELI PEREIRA FERREIRA	8237914910	15.0
786º	PATRICIA DE PAULA LAMARQUE	8926449904	15.0
787º	LUANA DE CAMPOS VIEIRA	8375765988	15.0
788º	JULIANA SANTOS DO CARMO MENDES	6543559594	15.0
789º	GISLAINE SUELIN DA SILVA SANTOS	9269716970	15.0
790º	ITAINA DA SILVA	9564610931	15.0
791º	FELIPE SOUZA	1984282603	15.0

792º	EVELIN CRISTINE NUNES DE JESUS	9302709914	15.0
793º	FAGNER DA SILVA NEVES COSTA	7607322990	15.0
794º	LETICIA DA COSTA RODRIGUES	11492911925	15.0
795º	REBECA VALENTINI DOS SANTOS	15356917945	15.0
796º	ELAINE MARIA LIMA RIBEIRO	12181121907	15.0
797º	NATANAEL DA SILVA	11081879947	15.0
798º	VITÓRIA LETÍCIA DA COSTA LOPES	1348100907	15.0
799º	MARCELA EDUARDA CAJUEIRO DE SOUZA	11197354913	15.0
800º	MIRELY FERNANDA MACHADO	12706178930	15.0
801º	MABLYN CAROLINE PALMA	10962729973	15.0
802º	DANIELLI PINHEIRO DONATTO	11894410980	15.0
803º	HEMERSON MARCELO CORDEIRO DE FREITAS SFONKA	15702164954	15.0
804º	LEONARDO ALBERTO MUNDSTOCH	9258820975	15.0
805º	REGIANE PEREIRA DUARTE	4985525944	15.0
806º	LUIZ HENRIQUE LITWINCZUK	35694289900	15.0
807º	SÉRGIO MAURÍCIO ARCEGA	69482284968	15.0
808º	REGINA DO ROCIO DE PAULA	3045723900	15.0
809º	CARLOS ALBERTO BOULADE JUNIOR	65201078915	15.0
810º	MAURIZA MENDES	65984749904	15.0
811º	RAFAEL COSTA	71128662949	15.0
812º	CLECI FAUST	87323109949	15.0
813º	DECIO MARQUES DOS SANTOS	11830426800	15.0
814º	KARLA MEIRE DO ROCIO PIRES	92156908915	15.0
815º	ALEXANDRE DIMAS DA SILVA	94169942949	15.0
816º	ELISABETE PEREIRA MARQUES	94161844972	15.0
817º	ÉDISIN APARECIDO DA SILVA	1877571946	15.0
818º	ROSIANE MACHADO	2473679908	15.0
819º	MARJORY CLERICI	3623779954	15.0
820º	EDILENE CORA ALVES	3341700951	15.0
821º	ROSANGELA ANTUNES DOS SANTOS	7700762970	15.0
822º	CLAUDENICE PEREIRA DE SOUZA	4142826980	15.0
823º	LÚCIA DE JESUS FLORENCIO	5123152997	15.0
824º	MILLENA DA SILVA DOS SANTOS	4502550426	15.0
825º	VALDIRENE AUGUSTO DA SILVA PINHEIRO	7742822903	15.0
826º	ALINE GOMES DE ALMEIDA FRANÇA	6984153964	15.0
827º	DAIANNA BORGES	952628902	15.0
828º	PRYSCILA RODRIGUES DE RODRIGUES	6947677947	15.0
829º	KELLEN AFONSO	8316621908	15.0
830º	CAROLINE FERREIRA DO NASCIMENTO	90287649253	15.0
831º	ANDRESSA JÉSSICA SILVA DE ARAUJO	7738929901	15.0
832º	CARLA VAZ PEREIRA DOS SANTOS	6912831923	15.0
833º	ANDREIA DE ASSIS FERREIRA	9199069903	15.0
834º	GLAUCIA DE FREITAS	7952221906	15.0
835º	JULIANA APARECIDA PEREIRA	7993193923	15.0
836º	LETICIA DO NASCIMENTO ALVES	8193538927	15.0
837º	ELIS CRISTINA DA CRUZ	7335815959	15.0
838º	SIMONI CRISTINE DE BRITO	7249400908	15.0
839º	DAMIRIELE JAMBEIRO	7668615970	15.0
840º	SAMANTHA PEREIRA GUIMARAES	8051969944	15.0
841º	FRANCIELLE CRISTINA SALDANHA	7713972919	15.0
842º	BRUNA FREITAS CORREIA DOS SANTOS	39248806899	15.0
843º	MERIELEN DINA MAIA	8092936927	15.0
844º	FRANCIELLE NARA PEREIRA DA ROCHA	8161616906	15.0
845º	JESSICA CRISTINA DE SOUZA SILVA	8213415965	15.0
846º	LUANE FRANCELIZE PIRES DA SILVA NOVAKI	8993562903	15.0
847º	GERIANE CORREIA MENDES	8890454962	15.0
848º	SABRINA COSTA NOGUEIRA	8469033930	15.0
849º	DILMA PAIVA DE SOUZA	9438353992	15.0
850º	FERNANDA PAES BENTO	8998270986	15.0
851º	BRUNA CORREA BUENO	10023215909	15.0
852º	ADRIANO FIGUEIRO	1253393990	15.0
853º	MARCOS FELIPE PEREIRA	9745560928	15.0
854º	JENIFER OLIARSKI	11927167957	15.0

855º	ROBERTA CAROLINA WESTERKAMP DOS SANTOS	10079561942	15.0
856º	MARTIELLEN SALVADOR CORREIA TREFES	10452377951	15.0
857º	DAIARA DE CAMPOS	9785048950	15.0
858º	LUANA CRISTINA DA SILVA COSTA	9980419989	15.0
859º	MICHELE KAYZE GONÇALVES DA SILVA	7494322922	15.0
860º	KAOANA MUNIZ LEMES DE OLIVEIRA	9557956992	15.0
861º	POLIANA KAMILA NUNES VALENTIM	10430507950	15.0
862º	KELLY BEATRIZ DA CONCEIÇÃO FRANCISCO	10509169996	15.0
863º	ISABELA GARCIA DAMASCENA	10310155908	15.0
864º	FELIPE LOUIE SZARNIK DOS SANTOS	10367820935	15.0
865º	RAIZA RIBAS DE BRITTO CRUZ	9736540901	15.0
866º	SAMUEL AUGUSTO MIRANDA PASSERO	10815612974	15.0
867º	ALERHANDRA RIBEIRO MACHADO	11352510960	15.0
868º	JONNY GABRIEL DA SILVA BUENO	1398809926	15.0
869º	GABRIELA APARECIDA FRANÇA FERRAZ	10982989938	15.0
870º	VITOR HUGO LACERDA	11021216909	15.0
871º	MILENA RODRIGUES DIAS	14320693655	15.0
872º	RANGELLY MENDES DE CASTRO	11107043999	15.0
873º	KELLY KRYSTINA ROSE SERAFIM	11848063903	15.0
874º	HAGATTA VICTORYA LESCOVITZ CORDEIRO	11309821909	15.0
875º	CHAYANE GODOI DA SILVA	14859846966	15.0
876º	NAYARA E SILVA BAHL	12975385951	15.0
877º	VITHORIA VIDAL DE OLIVEIRA	6751856962	15.0
878º	DANILO SILVA WOSS	11028030908	15.0
879º	CAMILY DE FREITAS TIMOTIO	13054707962	15.0
880º	KETELLYN PEREIRA MARTINS	8403907931	15.0
881º	MARIA ELIZABETH CUNHA	69220662949	15.0
882º	IVONE DE FÁTIMA MATOZO	7139245940	15.0
883º	LEANDRO DAVID DE ALMEIDA	10646163990	15.0
884º	LÚCIA DE FÁTIMA RODRIGUES	74118110920	15.0
885º	MARIA CENIRA RAMPÃO	80040608972	15.0
886º	NADIR PEREIRA LIMA	97849499972	15.0
887º	TERESA ALVES GODOY	61497290953	15.0
888º	VALDEMIR CORREIA PEREIRA	3787026967	15.0
889º	PEDRO SOARES DE FREITAS	1225913993	10.0
890º	CIMARA DE PAULA	3656432970	10.0
891º	DILMA ROSA	7303026959	10.0
892º	CRISTIANE APARECIDA DA SILVA	1049417909	10.0
893º	CRISTIANE MESQUITA DE FREITAS	8527428946	10.0
894º	LUCINEIA DA COSTA RODRIGUES	3610103973	10.0
895º	ÁLVARO LUIS SANTANA PINTO	828176507	10.0
896º	VALDIRENE LACERDA	34488229816	10.0
897º	TASSIELI ARAUJO DA SILVA	7223646950	10.0
898º	MARTA TEODORO FERREIRA	30731208900	10.0
899º	ANTONIO ORILLES SANT ANNA	32211511953	10.0
900º	TANIA MARA LAVANDOSKI	76477940949	10.0
901º	ALEXANDRINA CAETANO PINTO MESSIAS	2468401964	10.0
902º	EDILSON SIMÕES SALES	66393850906	10.0
903º	MIRIAM BARBOSA	88558665915	10.0
904º	VERA ROMARINA LOPES DE ARAUJO	80514740906	10.0
905º	JORGE MAURÍCIO GIMINES	1563090929	10.0
906º	REGINA ALBINI GONSALVES	4645355902	10.0
907º	REGIANE AFONSO DOS SANTOS	5084770931	10.0
908º	CLAUDIA ANTÓNIA ROBERTO	15732705805	10.0
909º	SANTINA TAVARES	4653016909	10.0
910º	JOSEMARA BARBOSA FARIA	1948701979	10.0
911º	VANUSA DA SILVA DIAS PEREIRA	2006443941	10.0
912º	ALESSANDRA XAVIER	85169811934	10.0
913º	LUCINEIA LOPES DE ARAUJO	4683540932	10.0
914º	JANAINA LOPES DA SILVA	5037048907	10.0
915º	CLEITIANY DE CHAVES	6650081981	10.0
916º	NARA LIMA CARRARO	7970381910	10.0
917º	SAMARA ALVES DA SILVA	5678712900	10.0

918º	BRUNA DA CRUZ DE OLIVEIRA	7072698906	10.0
919º	JANAÍNA TAVARES DA SILVA	9838382914	10.0
920º	LUIS FELIPE GONÇALVES ZELA BORBA	10084322969	10.0
921º	DAIANE SANTOS DA SILVA	8435395936	10.0
922º	ALESSANDRO FEITOSA DE FREITAS	31534557830	10.0
923º	EVA DE CARVALHO	54458498991	00.0
924º	JOSIANE FOGAÇA GONÇALVES	8403544952	00.0
925º	VALDEREZ NASCIMENTO SILVA	1915418933	00.0
926º	VALDIRENE DA SILVA GOMES	5449528981	00.0
927º	ANA MARIA DOMINGUES COSTA	59818077920	00.0
928º	JOCIMARA VELLOSO MARTINS	66429978915	00.0
929º	LUCIANA DA SILVA	1028793979	00.0
930º	IOLANDA APARECIDA JESUINO	6336004902	00.0
931º	JOZIELE BARBOSA DOS SANTOS	5788703980	00.0
932º	JOSÉ ROBERTO	2840598973	00.0
933º	DEYVERSOM CARLOS BOMH	4896931998	00.0
934º	PÂMELA GONÇALVES MARTINS	7975478946	00.0
935º	JANAINA PINTO JACINTO	8337952954	00.0
936º	ILISIANE APARECIDA ROSINA	7050834971	00.0
937º	JOSIELE FERREIRA DA SILVA	7999318965	00.0
938º	JOSIANE IZIDORO GOMES DE SOUZA	7485144901	00.0
939º	FABIANA MARTINS DOS SANTOS	7902529966	00.0
940º	CAMILA APARECIDA JORDÃO	9200140971	00.0
941º	ARIANE FIGUEIRA MARQUES	3254414055	00.0
942º	SUSANA GLEICY DA CUNHA SANTOS	11856914992	00.0
CARGO: DENTISTA			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO FINAL
1º	LUANA MACHADO DE LIMA	3695157909	145.0
2º	JOSÉ EDUARDO TANNURI NEMETH	59937610087	100.0
3º	LAÍS LOPES MACHADO DE MATOS	10623538628	85.0
4º	WAGNER COUTO ASSIS	5291758511	85.0
5º	ERICO BAHENA DA SILVA	4243042950	80.0
6º	APOLIANA REIS DA SILVA	6996200903	70.0
7º	CELSO LUIZ ALVES CORDEIRO	22612912991	70.0
8º	JOSE INGLEZ SILVA	37108506904	70.0
9º	MAGNO FERDINANDO ZENI	47213760904	70.0
10º	TANIA ESTEVES GARCIAS GARCIA	2636742905	70.0
11º	CAROLINA FRAIZ COSTA	7973513965	65.0
12º	ROBERTO MOREIRA PICKLER	7568877981	65.0
13º	RODRIGO APARECIDO TOCUNDUVA CELIN	4681949914	60.0
14º	JANICIELLI PRESTES DA SILVA ONUKA	6833505950	55.0
15º	RAMAIANO FONTES SILVA	3332814540	55.0
16º	HAIDÊ CAMILA SILVA	8045121912	55.0
17º	CARLOS CESAR MACHADO JUSTO	59067217972	50.0
18º	ANDRE FELIPE DA SILVA ALMEIDA	95903330282	50.0
19º	ANNE CARLA WIENCI	8181843967	50.0
20º	MAIQUE RODRIGUES VIEIRA	3209186022	50.0
21º	AMÉRICO GORI JUNIOR	23296275991	50.0
22º	JAVIER ALEXANDER BELLIDO FIASCUNARI	1006623906	50.0
23º	EMANUELA LINDAURA FAZOLIN MATIAS DA SILVA	3508097986	50.0
24º	VANESSA RENATA BUDNIK MELLO	4489582951	50.0
25º	FLÁVIA CANDIDO	4597624945	50.0
26º	JEFFERSON MICHELL BULHOES DO NASCIMENTO	81828071234	50.0
27º	SIDINEI DAS GRAÇAS RODRIGUES BITTENCOURT	1784202983	45.0
28º	ALESSANDRA DOS SANTOS TAVARES VIEIRA	94853096272	45.0
29º	LORAINE MERONY PINHEIRO	5891963914	45.0
30º	BARBARA EVELYN FERREIRA	7251600986	45.0
31º	PAOLA GHELLERE SAGGIN	961544970	45.0
32º	KETELYN CRISTIANE OTT	701595990	40.0
33º	JOSÉ ALBERTO JESUS DA SILVA JÚNIOR	4225989500	40.0
34º	BRUNO MIRANDA DE CARVALHO	4561499962	40.0
35º	LAURA GUIMARÃES BATISTELA FACO	6825299905	40.0
36º	VANESSA LOPES BARBOZA SOUZA	3589741945	35.0

37º	KELLY AMI FURUKI	7292151990	35.0
38º	FERNANDA SILVA ALVES	40093444826	35.0
39º	LUANA MACIEL MAYER	8825074948	35.0
40º	ANNE HELOUISE VIERO	8976402928	35.0
41º	ATAILSON SANTOS DO RÊGO	51171392249	30.0
42º	BRUNA CAROLINE DAL PONT LOPES	5808387906	30.0
43º	FLAVIA DE MOURA WITT	1730157009	30.0
44º	KARIME EL LADEN RECHETELLO SAITO	5095710935	30.0
45º	JOSIANE DA ROCHA	8606754919	30.0
46º	MÁRCIA CRISTINA DA SILVA	9269849937	30.0
47º	EVELYN CAROLINE TABORDA BARCELOS	9711778998	30.0
48º	DJALMA MARQUES FERNANDES	36094293991	30.0
49º	DEBORA CECÍLIA RAMALHO	55322190953	30.0
50º	CARLA ANDREA ANTON CRUZ	87736659915	30.0
51º	DANIELE PEREIRA DE CASTRO	4268748970	30.0
52º	PRISCILA FERREIRA PADILHA	5652389907	30.0
53º	KARIN ERMEL	13034687869	25.0
54º	TELMA MARQUES DA SILVA	76847489200	20.0
55º	FRANCIELE TAMI TERAJIMA	6664825945	20.0
56º	GABRIELA BAMPI	8089166962	20.0
57º	MARIANA DE MATOS	42964748802	20.0
58º	THAIS TOMAZONI	7574979936	15.0
59º	MARILIA LEITE VARGAS	1525132130	15.0
60º	CYND NAIRA FREIRE DE ABREU	7114652909	15.0
61º	HELOÍZA KUNICKI	8168812948	15.0
62º	SIMONE OLIVEIRA SILVA	3101634989	10.0
63º	ALICE HELENA DE LIMA SANTOS CARDOSO	7734129994	10.0
64º	NIELSEN GROSKO KUCHAR	7662927970	10.0
65º	STÉFINY MARTINS CARNEIRO DA SILVA	7229017980	10.0
66º	JAMYLLE CARDOSO DA SILVA	7604632980	10.0
67º	FERNANDA GUSMÃO	8578050967	10.0
68º	GUILHERME DE COSTA FURLAN	5243755931	10.0
69º	JULIANA KARINA ROCHA MACEDO	8958746955	10.0
70º	DENISE DA SILVA NEVES	5144055389	10.0
71º	ELIZANGELA BERRES	8379922905	10.0
72º	JAÍNE APARECIDA RINCON VIEIRA	7487575977	10.0
73º	RAFAELA CARLA CRESTANI	9013114997	10.0
74º	MARCELA ZAMBONI MACENO	9217327913	10.0
75º	JOÃO MARCOS SILVA DE MEDEIROS	43353494839	10.0
76º	NATÁLIA CRISTINA BENVENUTTI	11325294926	10.0
77º	VICTORIA NERI MORENO NUNES	6034856930	00.0
78º	ANNA JÚLIA DE SOUZA	5507930970	00.0
79º	JEOVANE LOPES DE FREITAS	1221092600	00.0
80º	ANNA CRISTINA DA SILVA NASCIMENTO	5181376940	00.0
81º	FRANCIELE MARQUES DE SOUZA	88574628204	00.0
82º	LUIZ HENRIQUE FREITAS DE MELO	7301282966	00.0
83º	DARLAN SANTOS MOTA	11338753606	00.0
84º	ALINE LATICHUKY	8591486960	00.0
85º	THAISE FERRARI	9073162980	00.0
86º	RAFAEL GONÇALVES MOREIRA	9728421958	00.0
87º	EDILAINE SOARES SANTOS	12871181608	00.0
88º	ANA KAROLINE DA CRUZ NOVAES	10155919903	00.0
89º	GIOVANA VACILOTTO CARNEIRO	45707869875	00.0
90º	FABIO VINICIUS ESPINDULA GOULART	8304399946	00.0
91º	LUIZ FELIPE KUIAVSKI LOURENÇO	9701193997	00.0
92º	TAMILY WINY PERUSSO MOSENA	9614437901	00.0
93º	LETÍCIA VIEIRA QUEIROZ	10655483977	00.0
94º	GIHANI EL TASSA	7624647982	00.0
95º	ISADORA BOMFIM CORREIA	10844948926	00.0
96º	INGRYD GABRIELE GUIMARAES DA SILVA	13507863901	00.0
CARGO: CUIDADOR SOCIAL			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO FINAL
1	KÁTIA CRISTINA ROBERTO	87633132949	60.0

2	ROBERTA SANTOS ESPINDOLA PATRICIO DA SILVA	3589060913	60.0
3	MARCIA DE OLIVEIRA SELL	99590930930	60.0
4	GILBERTO BELARMINO	2206037904	60.0
5	MAYRA CAROLINE BREYER DO PRADO	6644161952	60.0
6	MARLI TEREZINHA ZABOT MASCHIO	35562340925	55.0
7	ANA PAULA DOS SANTOS	2252315903	55.0
8	FERNANDA REGINA FERNANDES BORGES FRÖHLICH	5283024938	50.0
9	CIRLENE GONÇALVES CORRÊA PROVEDAN	95961992934	45.0
10	IONE COSTA MARTINS	6717803878	45.0
11	IRENE SANTA SIQUEIRA FERREIRA	462384764	45.0
12	MÁRCIA GONÇALVES DA COSTA	81317310900	45.0
13	BIANCA DANTAS DO NASCIMENTO	10080397999	45.0
14	ANA PAULA FERREIRA DE SALES LOURENÇO	4529179990	45.0
15	ANDRESSA LUIZ DOS SANTOS	7450295903	45.0
16	IVONE GONÇALVES NASCIMENTO	4490813970	40.0
17	LOISLEYNE BASTOS DA ROCHA	8914903966	40.0
18	JOHAN ALESSANDRO DISSMANN BONILAURI	11098721942	40.0
19	SIRLEY PEREIRA DO NASCIMENTO	35077077215	40.0
20	PATRÍCIA CORDEIRO	3551856958	40.0
21	MARCELO FERRARI DE PAULO	1005287910	40.0
22	RAINA MARIA LEITE CARVALHO CASSEMIRO	2872673180	40.0
23	ANA CAROLINE MOURA	7356605902	40.0
24	RODRIGO QUARESMA NADERFARES	396266010	40.0
25	ELAINE REGINA GAVRON	529586983	35.0
26	MARJORY CLERICI	3623779954	35.0
27	MARLINE SILVA DA CRUZ	63605368972	30.0
28	ELAINE CRISTINA DO CARMO MORATO	3618694954	30.0
29	IOZADARA FÁTIMA BALDISSERA	2625971959	30.0
30	KELLI STIVAL	4066045928	30.0
31	CÍNTIA DE LIMA IRAN	6728283919	30.0
32	TATIANE DE CASSIA PEREIRA DE SOUZA SILVA	5826323906	30.0
33	BARBARA JHENNIFER ERZINGER LOURENÇO	7356375982	30.0
34	RAYSSA FERREIRA LOPES	8498743940	30.0
35	VANESSA EDUARDA CORNELIUS SOVERNIGO	9017398981	30.0
36	DEBORA ALVES	8425149967	30.0
37	KELLEN LUANA DA SILVA	9118995969	30.0
38	LETÍCIA FERREIRA DA SILVA	8820859998	30.0
39	LINDA VICTORIA CASTRO DO CARMO BOESE	9405134981	30.0
40	NATASHA THALITA LUBEKE FARIAS CONTI DA COSTA	7837989970	30.0
41	SARAH KOBUS SOARES	10231354932	30.0
42	GABRIEL DA COSTA DE OLIVEIRA	11791031900	30.0
43	SARA SANTA BARBARA LIMA	98267396500	30.0
44	FATIMA FERREIRA GONÇALVES	56592116900	30.0
45	VANDERLEIA ALMEIDA REIS DA SILVA	49258974549	30.0
46	CLEIDINEIA DE PAIVA CHAVES	1463655932	30.0
47	PATRICIA SHIROMA MERINO	86539930615	30.0
48	JOSELIA APARECIDA ALVES VIEIRA	1919201939	30.0
49	IVON CESAR SALES	87530171968	30.0
50	ROSA MARIA VICHINESKI PAES	3643238924	30.0
51	ANDRÉIA APARECIDA OSÓRIO MACIEL	92585566900	30.0
52	ROSANGELA DOMINGUES HONORATO	3049335971	30.0
53	LUCIMARA MARIA DE QUEIROZ	1888158999	30.0
54	ADRIANA DE SOUZA FERREIRA	3303081905	30.0
55	PRISCILLA CRISTINI MOREIRA	3229462980	30.0
56	GERUSA DOMINGUES GUIMARAES	2640371975	30.0
57	PAULICEIA DANTAS DE CABALLERO	2702874932	30.0
58	SHEILA DOS SANTOS EIGLMEIER	2884616900	30.0
59	ANA PAULA MOREIRA MARTINS	669608190	30.0
60	ALESSANDRA REGINA REZENDE SANT	2725392950	30.0
61	IZAMIRA MIRANDA	5409407989	30.0
62	ALSSANDRA MARIA DA ROCHA GOMES CAMPOS	3220840914	30.0
63	GISLEINE GONÇALVES	3522018940	30.0
64	SUSANA LILIA EIGLMEIER	3613942925	30.0

65	FERNANDA DOS SANTOS COSTA	2881132928	30.0
66	KELEN FERNANDES BATISTA	5000586956	30.0
67	ROSANA MARIA RODRIGUES DE PULA	3589157917	30.0
68	CLAUDILENE APARECIDA DOERL ZEBOSNY	3350334903	30.0
69	LORENA DE ASSUNÇÃO TEIXEIRA	5290709959	30.0
70	CHRISTIANA AP SOUZA SALUSTIANO	8937510650	30.0
71	VANDERLEIA TOMEL REINAUER	11121267750	30.0
72	PATRICIA PEREIRA DA SILVA	6213361901	30.0
73	LORIANE PIRES MENDES	5735706985	30.0
74	ELLEN DO NASCIMENTO ELIAS	5758938939	30.0
75	FABIELE OLIVEIRA DE FREITAS	5989233906	30.0
76	MARIAMA LEVISKI ALVES MORO	6675200909	30.0
77	SUELEN CAMPOS GARCIA	12370986700	30.0
78	FRANCIÉLE FERRAZ	6633985924	30.0
79	ELIDE SARAH JACINTO RODRIGUES	6916744936	30.0
80	NOEMI ADELAIDE FLÔR FONSECA OLIVEIRA	3675337316	30.0
81	WELLINGTON DOS SANTOS QUINTO	6816365992	30.0
82	VIQUELAINE DA SILVA GOMES	6989952954	30.0
83	LUIZ FERNANDO DE MORAES PEREIRA AFONSO	7519083985	30.0
84	JULIANA DE LIMA FERREIRA PAINS PEREIRA	7141883959	30.0
85	MAYARA FREIRE GOMES	7550244944	30.0
86	BIANCA MOREIRA MARTINS DAMASCENO	3871494143	30.0
87	MAIRA TERESINHA ANDRADE	6812611964	30.0
88	JAYNE FONSECA ROSA	8822541979	30.0
89	ANNA PAULA DE ARAÚJO BORNANCIN	8407115908	30.0
90	LISIOPE LINO PEREIRA DOS SANTOS	8423819965	30.0
91	BRENDA CAROLINE KLINGBEIL DE LIMA DALLAGO	8217174997	30.0
92	AMANDA DA CRUZ COUTO	15523038709	30.0
93	PEDRO LEONE DA COSTA FILHO	2551958261	30.0
94	ANDRE AMARAL ALVES	10187627959	30.0
95	LUIZA IZABEL MARCELINO DE SOUSA	9997944933	30.0
96	LUCIANA PERINI	9922337983	30.0
97	MAYCON WILLIAN DO CARMO VIANA	9746473905	30.0
98	GILDO VALENTIN ALVES DOS SANTOS	10979836921	30.0
99	HEVELIN CRISTINA DOS SANTOS SILVA	10394160983	30.0
100	JULIANE SILVEIRA DOS SANTOS	10013662988	30.0
101	LARISSA PEREIRA MILANI	10697259943	30.0
102	ANA GABRIELE DOS SANTOS FEITOSA	11119040906	30.0
103	NAYANI ISABELE SOUZA DE OLIVEIRA	12885749911	30.0
104	DAMARIS NOCERA	80851800904	30.0
105	JOSIANE BISCAIA LOPES	4201148904	30.0
106	LENISE FERNANDA DE FREITAS PIRES	7027545950	30.0
107	SIMONE PIPPER	87774852972	30.0
108	VANDIRA TAVARES DOS SANTOS	2637058978	30.0
109	TATIANE ELIAS RITA	4654814930	30.0
110	JÉSSICA MENDES GONÇALVES	7196019911	30.0
111	ALEXSANDRA KOBAYASHI	3571958926	25.0
112	JUNILDE MARIA RIBEIRO	62241613991	25.0
113	LUCIANA CRUZ APARECIDO	79279511904	25.0
114	ROSILDA BISPO DOS SANTOS RODRIGUES	852608942	25.0
115	ELIANA CRISTINA DO NASCIMENTO BARBOSA	43331173215	25.0
116	EULA GOMES DA SILVA FERREIRA	6373343960	25.0
117	SAMUEL DE SOUZA ALVES	7157598680	20.0
118	THIELYN DA SILVA MALHEIROS SOMAR RIECK MARQUES	9089154973	20.0
119	MÁRCIA PAES DE CAMARGO DA SILVA PEDRO	766502945	20.0
120	JAQUELINE DANIELI ALVES HENRIQUE	2336229935	20.0
121	ROSANGELA DE FÁTIMA DOS SANTOS	3502524912	20.0
122	JULIANA DA SILVA ALBINO	4983427945	20.0
123	EMANUELLY APARECIDA RAMOS GONDRAN	5445681920	20.0
124	TÁBITA CRISTINA MARIANO DO PRADO	6620581943	20.0
125	LUANA ALVES CAMARGO BRITO	9719099976	20.0
126	ALANS GIOVANA LEITE	11345096933	20.0
127	AMANDA ROBERTO CASSEMIRO	11054626928	20.0

128	MARIA TAÍS OLIVEIRA SANTANA	11695335902	20.0
129	MARIA NEVOLANDA CARDOSO OLIVEIRA	446927902	20.0
130	ANDREA APARECIDA DE OLIVEIRA	4236648911	20.0
131	EDINEIA RIBAS DOS SANTOS RAIO	6254849917	20.0
132	ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA ANSELMO	71658181972	20.0
133	SOLANGE DAMASCENO	15417683884	20.0
134	ADAIR GONÇALVES	25295454991	15.0
135	NADIA REGINA GEREMIA GIACOMINI	2069516989	15.0
136	SUELEN MARLI SANTI DA SILVA	478243103	15.0
137	SILVEMARA ALVES	4409099965	15.0
138	TAIANE TAMARA CUNHA DA SILVA	559351259	15.0
139	MARIA EDUARDA DE CRISTO BIGHI	9955438959	15.0
140	TATIANA TIBES KINDZIERSKI	7479763921	15.0
141	ZURAI LEVY BENTUBO MARTINS	54561736972	15.0
142	ROSICLEIA DA GRAÇA TREFFLIH	62637843934	15.0
143	ROSE MERI POLICARPO MATOS	64999351900	15.0
144	CLAUDIA DE MIRANDA AVELES	88548279915	15.0
145	TATIANA MÜLLER	706151950	15.0
146	LILIAN DOS SANTOS NASCIMENTO	5139440954	15.0
147	ROSANGELA SCHVIND VEIGA FAGANELLO	5287481900	15.0
148	SILMARA GONCALVES DOMINGOS	7365475927	15.0
149	RAFAELA ROCHA DUBIELA	7347056977	15.0
150	LUIZA DREHMER DE MELLO E SILVA	7574772916	15.0
151	AMANDA DOS SANTOS NAGATA	4703887908	15.0
152	GUSTAVO FILIPOWSKI	7082552998	15.0
153	MORIEL CARDOSO BELARMINO	9407786960	15.0
154	MARIANE DUARTE GONÇALVES	3995318908	15.0
155	ISABEL CRISTINA MATTOSO	3052240935	15.0
156	LAURA DENCK JACKSON	1478363010	15.0
157	LENIZE TABORDA DOS SANTOS	2586270932	15.0
158	ESTHER FERREIRA DE OLIVEIRA	75190982904	10.0
159	JULIANE MARIA WERLANG MACHADO	40322475015	10.0
160	CRISTINA BATISTA DA SILVA	61450138420	10.0
161	EIDA DO PILAR DE LIMA COSTA	81315848953	10.0
162	LETICIA MARICATO	7505970976	10.0
163	DAVID ALFREDO DE SOUZA	554482916	10.0
164	ELISABETE PEREIRA MARQUES	94161844972	10.0
165	CRISTIANE DE SOUZA ROSE	2210651999	10.0
166	FRANCILAINE DE PAULA MOTA DOS SANTOS CZIKOWSKI	3521832929	10.0
167	RAPHAELA RODRIGUES DA SILVA	39852492888	10.0
168	NATANE DE BORBA	6007310906	10.0
169	FRANCIELE SANTOS MENDONÇA	6790221980	10.0
170	CAMILA LOPES BARBOZA	6874456989	10.0
171	MARINA DA SILVA CHAGAS	7851586933	10.0
172	JÉSSICA PRISCILA BEZERRA MACHADO	9348839985	10.0
173	ERIELE FERRAZ DOS SANTOS	8143384969	10.0
174	MARIANA LOPES DA LUZ	8394435955	10.0
175	KAMYLLE ROSA MESQUITA SANT ANA	11483275922	10.0
176	CAMILA COSTA DE OLIVEIRA	10806295996	10.0
177	KAMILA VITORI CASAS MACHADO	10590032950	10.0
178	JOICE CASSIANA CHAGAS SANTOS MENDES	5223952952	10.0
179	JACIRLEIDE DE MELO SILVA	89256883791	10.0
180	HELENA DE FATIMA NIENOW	17044758991	10.0
181	GRACIELE CARDOSO LUKASAK	5746324922	10.0
182	ERIKA MIRANDA NUNES DE SOUZA	43243904870	10.0
183	DANIELA BENTO DA SILVA	3379218901	10.0
184	CAROLINE MUNCINELLI PIO	6009170966	10.0
185	ANA PAULA GONÇALVES BRANDÃO	3979380980	10.0
186	ADILSON DA SILVA LOPES	7550252963	10.0
187	VILMA DE PAULA SANTOS	83269037953	10.0
188	TELMA MARQUES MACHADO	67011438220	10.0
189	ANA PAULA NASCIMENTO LOURENÇO	8439417900	10.0
190	MIRIAN BATISTA DE PAULA COELHO	51465906991	00.0

191	ELIANE DE FÁTIMA RODRIGUES	50005847915	00.0
192	MARIA VILMA SINTRA BETIM	89701747968	00.0
193	MARCOS TADEU OLIVEIRA MENDES	66110580015	00.0
194	WANDERLUCIA DO AMARAL	86903780904	00.0
195	SILVIA MARA DE MOURA	94265666949	00.0
196	ALESSANDRA LEME RIBEIRO	24933870829	00.0
197	DONAI MARIA DE SOUSA FERREIRA	40512045291	00.0
198	PATRICIA FARIAS	1626390908	00.0
199	MARILDA MOREIRA DE PAULA	4504620995	00.0
200	MARILANDIA DE FATIMA CARVALHO	2282439988	00.0
201	PRISCILLA ROSSELLE DOS SANTOS	2577572956	00.0
202	VALDEREZ NASCIMENTO SILVA	1915418933	00.0
203	ANA LUCIA DA SILVA	1071591983	00.0
204	VALTER EZEQUIEL MOREIRA	75760452215	00.0
205	VILMA RUBIO FANEGAS	3164785984	00.0
206	THIAGO DOUGLAS MOREIRA DA SILVA	4589937948	00.0
207	KEISE CRISTINA LUIZ	5535594946	00.0
208	ARIANY PINHEIRO DO ROSÁRIO DOS SANTOS	4788987970	00.0
209	SILVIA APARECIDA TEIXEIRA	8037372979	00.0
210	BRUNA KARLA DE SOUZA	1040748929	00.0
211	JESSICA MARIANA GOMES DA SILVA	7546225922	00.0
212	ARIANI PALMA DA SILVA	7665838995	00.0
213	PATRÍCIA SILVA MORAES DE OLIVEIRA	6914395918	00.0
214	TAIANE DA SILVA RAMOS ROCHA	7019527922	00.0
215	LUCINEIA CRISTINA DE PAULA	7308681920	00.0
216	EDILAILA MARQUES DA SILVA	8274572947	00.0
217	REGINA CELI MACAGGI CAPRINE	66829569915	00.0
218	MIRIÃ ROSE CORREIA	7478913970	00.0
219	PATRÍCIA SIMIÃO CORDEIRO	8620691902	00.0
220	ERISSON PLUMA NOGUEIRA	93440529215	00.0
221	MARISTELA TOMCZYK CABRINI	8373640940	00.0
222	EMILY PERES	8818159933	00.0
223	WANDREA CAROLINE DUARTE	7853850964	00.0
224	WALTERLANE ANDRADE DE SOUZA	11180514408	00.0
225	MANUELA FRANÇA ABALEM	9807590990	00.0
226	AMANDA PAOLA DA COSTA NICCO	9772372908	00.0
227	MAIARA RIBEIRO FROGEL	9523584928	00.0
228	AMANDA ALICE SCREMIN DA SILVA	10116695951	00.0
229	BRENDA CAROLINE FERREIRA MACHADO	9751967902	00.0
230	ÁGATA CRISTHIE VIEIRA SCHWEIGER	9179043976	00.0
231	BIANCA DE CAMPOS MAGALHÃES	44363708875	00.0
232	LETICIA FERREIRA DOS SANTOS	10220061939	00.0
233	FERNANDA MUNSTER SANTOS	9495982910	00.0
234	ISABELLI CAROLINE GONÇALVES CAROLESKI	10559920903	00.0
235	ALANA MARIA DE FREITAS	10070209979	00.0
236	CAROLINE REBULI DE OLIVEIRA	9367819986	00.0
237	ANDRESSA HUCHAK BRAZ	10301965676	00.0
238	GESSICA TALITA TABORDA DA SILVA	10472018957	00.0
239	LUANA DOS SANTOS MIRANDA	10792482930	00.0
240	MÁRCIA QUEIROZ DE OLIVEIRA	40574125817	00.0
241	ALINE CIBELE DE LIMA	12848321989	00.0
242	LUANA CORRÊA MESQUITA	11615725970	00.0
243	MARÍA DE LOURDES SILVA GRACIA	46239073920	00.0
244	LINDAMIR PEREIRA DE ANDRADE	31789021987	00.0
245	ZELENITA APARECIDA PINTO	35670991915	00.0
246	MARLENE MENDES FERRARI	2495363903	00.0
247	MARILENE NICOLINI	61791059953	00.0
248	SÔNIA MARIA GAMA CORREA	56868693915	00.0
249	JOSILDETE RIBEIRO	82612366920	00.0
250	CARMEMLÚCIA DIAS MAIA	78415357915	00.0
251	JULIO CESAR DOS SANTOS	63558327934	00.0
252	GLÓRIA DO CARMO CERCAL	74663216900	00.0
253	SUELI TEREZINHA SPILLER	84272090968	00.0

254	AUREA DAS NEVES FREITAS DA SILVA	1885033907	00.0
255	LUCIENE BARBOSA SANTOS	15908553883	00.0
256	SANDRA ALVES RIBEIRO	85575062953	00.0
257	SONIA CRISTINA REIS TERRES	78686628915	00.0
258	EDER UMBELINO ALVES	2011339979	00.0
259	SONIA MARIA DOS SANTOS SILVA	93804725368	00.0
260	THAIS ANDREA FAUSTINO	17840626858	00.0
261	LEONARDO PRADO GOULART	90292782004	00.0
262	SIMONE NATÁLIA DE OLIVEIRA	2223045960	00.0
263	CRISTIANE ZUCYSZYN	2707396966	00.0
264	PATRICIA SCROCARO	2108698957	00.0
265	JOSE FERNANDO KOSIAK JUNIOR	2015432906	00.0
266	SIMONE JULIONEL	3360923936	00.0
267	ADRIANA FERREIRA MARQUES	2390625908	00.0
268	ROSANGELA AP ALVES	844765910	00.0
269	LUCELIA VIEIRA	1791780911	00.0
270	CAMILA DE SA BASTOS	2985432901	00.0
271	MEIRE LUCIA DA SILVA	3763472959	00.0
272	ANDRÉIA REGINA RAMPELOTTI	2223682928	00.0
273	MICHELE PRATES	3453182936	00.0
274	ELAINE CRISTINA FERREIRA MACHADO	352469951	00.0
275	ANDRÉA CRISTINA PANDOLFO RAMIRO	581668073	00.0
276	MARIZA CASTILHO PEIXOTO	97651729072	00.0
277	LAIARA FAID LANAR DE OLIVEIRA CASTANHO	5443772902	00.0
278	MICHELLEPAULA DE FARIA	74205277253	00.0
279	CRISTIANE IURK OLIVEIRA SILVA	889748985	00.0
280	VANESSA BENTO DOS SANTOS	5186808946	00.0
281	SOLANGE LACHOVSKI DA SILVA	3814303911	00.0
282	SANDRAMARA PETÇA	3333546990	00.0
283	MONICA RAFAELA MACHADO VIANNA	557852048	00.0
284	THAIS PORFIRIO DE OLIVEIRA	6201629963	00.0
285	JACQUELINE ALVES PEREIRA	3608419969	00.0
286	BARBARA COSTA LELL	6463038997	00.0
287	DANUSA MAREGA	5453857927	00.0
288	VIVIANE DO ROCIO ALVES BORCEZI	4142120964	00.0
289	FRANCIELE ROSSATO	5085448901	00.0
290	ALESSANDRA ARCE DE SOUZA	2435549156	00.0
291	DANIELLE NEVES DOS SANTOS REGIS	4610013908	00.0
292	DANIELLE CORREA DOS SANTOS SOUZA DO CARMO	3766663909	00.0
293	DEISE DE CASSIA MENDES DA SILVA	4394095948	00.0
294	SUZIANE APARECIDA DE LARA	4698598907	00.0
295	GISLAINE DOS SANTOS DA SILVA	35211309839	00.0
296	DÉBORA FAVETTA DOS SANTOS	6052269979	00.0
297	LORNA CRISTINA BARRETO DOS SANTOS	5885579946	00.0
298	JAQUELINE GOMES PEREIRA	6009054974	00.0
299	KLEBERSON TOLDO SOARES	4918478905	00.0
300	LEIDIANE DAIANA DOS SANTOS GOUVEA HONORATO	5226679963	00.0
301	MAYARA BRANDÃO WALCZAK	6121916990	00.0
302	CAROLA HILDEBRANDO GONÇALVES	6061313969	00.0
303	DENIS CRISTYAN DE VITO	5999051908	00.0
304	TAIS BENTEUS PAMPU	5579111924	00.0
305	SUZANE PALOMA COSTA DE SOUZA	5665412970	00.0
306	MONICA CRISTINA DE FREITAS	8334258976	00.0
307	ELAINE DA SILVA	6588939981	00.0
308	ILISIANE APARECIDA ROSINA	7050834971	00.0
309	JANAINA RARINE PEDROSO	8070882930	00.0
310	TATIANE DE SOUZA COSTA	6586470919	00.0
311	MONICA CORREIA DE OLIVEIRA DE GODOY	6787472960	00.0
312	LAURA CIBELLE BREVE DOS SANTOS	7061941952	00.0
313	MAYARA STABENOW	7082527969	00.0
314	THAMIRES DOS SANTOS CONCEIÇÃO	13159263770	00.0
315	THAYSA CHRISTINY CORREIA	7609576905	00.0
316	PAULA HEVERLI TEIXEIRA PIRES MANTOVANI	6961663990	00.0

317	PATRÍCIA SIAU GONSALVES	7647001973	00.0
318	VICTOR GABRIEL CASTAGNARA	7338455929	00.0
319	DEBORA BAUMEL LENZI	8713818937	00.0
320	JOSIANE CARDOSO	7743206998	00.0
321	PAOLA GROCHEWSKI	7685804980	00.0
322	PAMELA DAYANE MATOZO	8070602910	00.0
323	LUANA SCHOLZE	7016294951	00.0
324	AUGUSTO PEREIRA CAMARGO	8657776910	00.0
325	DANIELE GONÇALVES DE ARAÚJO ZANONI	8339642910	00.0
326	PRISCILA THOMAZ	8665186905	00.0
327	GISLAINE LARA DA SILVA	5058208970	00.0
328	MARINA WERNER DA SILVA LINDES	8850991924	00.0
329	JAMYLE TECHELAK	8791307929	00.0
330	ANGELICA TAVARES DE SANTANA	8136443998	00.0
331	GESSICA ROSA DOS SANTOS	8858041984	00.0
332	ANA CAROLINE KUSYK FERNANDES	8525278963	00.0
333	ALEX SANDRO COUTINHO ZELLA	7736999961	00.0
334	JHONATAN AMORIM MEIRA	6056833950	00.0
335	TACIANE GOMES DO PRADO	7898374983	00.0
336	VANESSA DE OLIVEIRA POLICARPO	8577486966	00.0
337	FERNANDA PAES BENTO	8998270986	00.0
338	ANA DALBLA SINTRA DA SILVA	8354450970	00.0
339	JAQUELINE INGRA CORDEIRO DOS SANTOS	9286702957	00.0
340	PÂMELA APARECIDA DE SOUZA	8354555992	00.0
341	VANESSA CAROLINE GONÇALVES GUEDES	9671621902	00.0
342	MAYDZA GABRIELLE CUSTODIO DA COSTA	9246230981	00.0
343	DEBORAH KLEHM	9394657959	00.0
344	LISANDRA SENTONE DA SILVA	8975495973	00.0
345	KARINE DA ROCHA TETOR DOS SANTOS	8909357932	00.0
346	ROBERTA CAROLINA WESTERKAMP DOS SANTOS	10079561942	00.0
347	VIVIANE ROBERTA DA SILVA CORREIA	10117657999	00.0
348	ANDREZA RAFAELA NEVES	9705275947	00.0
349	HEITOR FARIAS	9367716907	00.0
350	JISREEL ANDREY RODRIGUES DA COSTA	9066092912	00.0
351	LINDSAY CRISTI CORDEIRO DOS SANTOS	9286703929	00.0
352	LUCAS SANTOS PEREIRA	9342922996	00.0
353	VANESSA CRISTINA FRANCA SANTOS	7448850946	00.0
354	ALANA MENDES PEREIRA	8510948992	00.0
355	VIVIANE MAURICIO PINHEIRO	9796997975	00.0
356	MÔNICA MARIANO CAMPOS	10239785983	00.0
357	ANDRÉ DA SILVA SANTOS VOITECHEN	9884138923	00.0
358	WÉCIA LUIZA BHERING KONELL BENDA	8259181975	00.0
359	PATRICIA BRAND OLIVEIRA	1177612909	00.0
360	THAIS APARECIDA DOS SANTOS RIBEIRO	9120216912	00.0
361	MARIANA FREIRE CAVALHEIRO	10761000909	00.0
362	LIENE FERREIRA	10653189958	00.0
363	DAYANE APARECIDA OVIEDO RIBEIRO	11748250906	00.0
364	ALINE BORA SIECZKO	7357159981	00.0
365	MIRELA DE SOUZA BARROS	10612011984	00.0
366	MICHELE OLIVEIRA CARDOSO	10953373940	00.0
367	CAMILA CUNHA GONÇALVES	10025994905	00.0
368	TAINARA CANHA VIEIRA	863267912	00.0
369	DELAINE MARIA LEMES	10337310998	00.0
370	RAIZA RIBAS DE BRITTO CRUZ	9736540901	00.0
371	BRUNA BORGIA DE ANDRADE	11024376974	00.0
372	GUILHERME FERREIRA GUETTGES	9601079912	00.0
373	VITORIA MARCELINO DE SOUSA	12217194917	00.0
374	JACKELINE LORAINE PINHEIRO JOSÉ	7526837990	00.0
375	LETÍCIA DE LIMA ALÍPIO	11212208943	00.0
376	MERYLIN SABRINA COSTA RAMOS	12076271945	00.0
377	FRANCILENE SOUZA DO NASCIMENTO	86048550502	00.0
378	IANI ANDRIOLI MININI DIAS	9999631983	00.0
379	THALYNE DA SILVA FARIAS	9033579928	00.0

380	THAMIRES RIECK CASTANHO	11419278967	00.0
381	VICTORIA ALVES MARCONDES	10964758989	00.0
382	HAILYN ALMEIDA MOREIRA	8240617999	00.0
383	INGRID DE CASTRO DO ROSARIO	11778981950	00.0
384	MARIA EDUARDA CORREA MATTOSO	10469787996	00.0
385	DÉBORA DOS SANTOS	11898872902	00.0
386	JOICEANE GRAMS	2847545018	00.0
387	NAYARA MOTA FERREIRA	12669126901	00.0
388	MARCELA CECHELERO SERAFIM	11022977989	00.0
389	DANIELLY XAVIER SIMÕES	11739999908	00.0
390	MICHELE VICENTE	13762642931	00.0
391	KAUANY SILVA ARBIGAUS	12986112960	00.0
392	GABRIEL CASIMIRO ALVES KASCZESZEN	8934086971	00.0
393	TAMIRIS CORDEIRO PRESTES	9513153908	00.0
394	ISABELLA THAMIRES DE LIMA SILVA	13330130946	00.0
395	MARIA EDUARDA FERREIRA GOMES LOURENÇO	9199819929	00.0
396	CHAYANE GODOI DA SILVA	14859846966	00.0
397	THAMIRES CRISTINA DE LEÃO DOS SANTOS	12443927903	00.0
398	SABRINA VICTORIA FRANCHIN ZANDONARDI COELHO	10970007965	00.0
399	MARIANA CARDOZO BARBOSA	11032772948	00.0
400	MADELEN SAROBA OLMO	13285081961	00.0
401	CAMILY DE FREITAS TIMOTIO	13054707962	00.0
402	JULIANA LUIZA CASTILHO LESSA	11935450999	00.0
403	EDINEIA GONÇALVES	4120357902	00.0
404	DANIELE HONÓRIO BUENO	887086918	00.0
CARGO: ENFERMEIRO			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO FINAL
1º	WILLIAM PEREIRA	895079917	150.0
2º	MAYCON ROGERIO SELEGHIM	6508526995	140.0
3º	RUANA MARIA ZANOTTO	7429968910	85.0
4º	WEVERTON DOS SANTOS*	699541271	85.0
5º	ELIANE DE FÁTIMA ALVES DA ROCHA BLUM	72303271991	70.0
6º	SANDRA REGINA MARIANO	68558031991	70.0
7º	ROSANGELE CHRISTINE ARAUJO	1683399943	70.0
8º	NEUSA CRISTINA LEINIG DE ARAUJO	40379450968	70.0
9º	NEUZIRA BUENO RIBAS	53884698915	70.0
10º	CLEUSA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA	56860137991	70.0
11º	WELLINGTON FERNANDO DA SILVA FERREIRA	8806165984	70.0
12º	CLAUDETE FERREIRA DO NASCIMENTO	70965404900	70.0
13º	EVANDRO AGUIAR	69656541049	70.0
14º	SILVANA APARECIDA CLARO	1574695908	70.0
15º	MIRIAN APARECIDA PAIVA	87633159987	70.0
16º	JULIO LOPES DE SOUZA JUNIOR	88390063972	70.0
17º	WILLIANE REIS SOUZA	82388768268	70.0
18º	NOELI TEREZINHA FORNAZARE	97698962920	70.0
19º	KARLA ISABELLE JANUARIO	2358125954	70.0
20º	DANIELE ROBERTA DE CASTILHO	94165254991	70.0
21º	GLORIETI LOPES DA SILVA	2798616999	70.0
22º	FRANCIELE APARECIDA LAGOS TORRES	2579311980	70.0
23º	LUANA PAULA CAPOIA PENHALVER	3394404907	70.0
24º	NADIA ALVES DOS SANTOS	3435054956	70.0
25º	DEBORA VERRENGIA	3716334944	70.0
26º	ADRIANA BERNARDINO DIAS CARALP	29731339809	70.0
27º	GLEYCE SAMANTA FREITAS DA SILVA	96244976304	70.0
28º	ELVIS MARQUES HENRIQUESSON	33016597802	70.0
29º	JULIANA PEREIRA DE QUEIROZ	4847851927	70.0
30º	ANE CRISTINE GARCIA DA SILVA DE OLIVEIRA	5353794982	70.0
31º	CAMILO MATEUS DA SILVA NETO	7561502648	70.0
32º	SILVANE APARECIDA FAGUNDES DOS SANTOS	78852960910	70.0
33º	FRANCISCO JOSE DE ALMEIDA	91463726791	65.0
34º	SIMONE APARECIDA DAS NEVES FERREIRA	3596021936	65.0
35º	CECÍLIA APARECIDA FEDERLE	2395354996	65.0
36º	SANDRA BATISTA CRUZ	30539845809	65.0

37º	JHONATAN MARQUES CASSEMIRO	5466280950	65.0
38º	ISIS CAROLINE DONATO FARIA	7668928910	65.0
39º	SHIRLEY HANTSCHICK DE CARVALHO HERITT	5516337860	65.0
40º	JANA CRISTINA MIROVSKI FERREIRA	81156545072	60.0
41º	LIZIANE EVELIS DA SILVA	95958665987	60.0
42º	CLAUDETE DE FATIMA RIBAS	3899271980	60.0
43º	SILVANI SANTOS MOREIRA	31776601823	60.0
44º	BIANCA CRISTINA MARTINS NUNES	53081331234	60.0
45º	ALINE DAYANE ALVES PUFE	6916262940	60.0
46º	JOANA BERTELLI	74302396920	55.0
47º	ERIVALDA CONCEIÇÃO TEIXEIRA	78215773591	55.0
48º	ANDRÉ LEITE MONTEIRO	4248833689	55.0
49º	ERLANE FIGUEIREDO DA SILVA	69200831249	55.0
50º	ROSIANE SALES MACIEL	3343028975	55.0
51º	VANESSA SANTOS	4678856994	55.0
52º	ALAUANA CLÁUDIA SCHEFER	6193670912	55.0
53º	KAMYLLA CRYSTIE MODESTO DO CARMO SALES	9402544925	55.0
54º	TIAGO IRENO CICHACZEWSKI	4487739969	55.0
55º	UBIRAJARA BATISTA SOARES	32292562987	50.0
56º	ELZA NASCIMENTO	60598069968	50.0
57º	SONIA APARECIDA DE LIMA	8586741817	50.0
58º	ROSELI APARECIDA TORRES GONÇALVES	53136276949	50.0
59º	TATIANA QUEIROZ RIBEIRO DE ALMEIDA	1968088989	50.0
60º	ALESSANDRA DE JESUS BRITO OLIVEIRA	64885348234	50.0
61º	VERIDIANA CASTRO CARDOSO	98116754068	50.0
62º	RAIMUNDO RENATO DA SILVA NETO	98538322320	50.0
63º	NUANA TIENE CABRAL DO ROSÁRIO	72955767204	50.0
64º	CASTURINO LOPES DA SILVA JUNIOR	6440067907	50.0
65º	LENIRA PEREIRA MENEZES MATOS	56485476415	50.0
66º	DANIELA SANTOS SOUZA	865812284	50.0
67º	AMANDA MIRELA MARCHINSKI	8044617914	50.0
68º	AMANDA DOS SANTOS NAGATA	4703887908	50.0
69º	HAYSLA CAMILA DE OLIVEIRA	45874765875	50.0
70º	SÔNIA APARECIDA BENGUELA ARAN	5934283820	50.0
71º	LUIZA HELENA APARECIDA LEMOS	3001392681	50.0
72º	MARILDA AVELINO DA SILVA ZUBIOLI	78839556915	50.0
73º	ELIANA CRISTINA FIGUEIREDO ABREU	82066361615	50.0
74º	ODAIR VIEIRA DE MIRANDA	1897165927	50.0
75º	SILIANE QUEIROZ RODRIGUES	99898926953	50.0
76º	VALKIRIA SANCHES PEREIRA TOLENTINO	2636989986	50.0
77º	ELAINE DE MORAES PASSERA	676983952	50.0
78º	FABIANA CAROLINE ROSA DE SOUZA	3350907962	50.0
79º	ÉDER SILVA GOMES	2654923940	50.0
80º	MARIA LIDUINA HENRIQUE DA SILVA CARDOSO	211193330	50.0
81º	ROSIVANI RODRIGUES MACHADO	71829539272	50.0
82º	MÁRCIA OTILIA TURECK	2680924940	50.0
83º	ROSI SOBOTTKA	664378900	50.0
84º	FERNANDA ALGAUER PERCIANO	3885937921	50.0
85º	GRAZIELI VIANA GOMES	33423191864	50.0
86º	CHAIANA SMANIOTO LUSTOZA	6592700998	50.0
87º	MARIA DONIZETTI SANTORO	27082410875	50.0
88º	MARIANA CAROLINA GOULART DE OLIVEIRA RIBEIRO	5982700940	45.0
89º	VANECIA COSTA DA SILVA CAETANO	71302700200	45.0
90º	DORALICE MARIANO DE OIVEIRA BORDINHAO	48689696920	40.0
91º	LUCIA DE LOURDES STICA	2436859710	40.0
92º	ANELITA DOMINGUES DE SOUZA CORDOVA	5430067946	40.0
93º	RAMAIANO FONTES SILVA	3332814540	40.0
94º	LEIDIANE CORRÊA	251921247	40.0
95º	CARLOS WILSON DE LIMA	96217715953	40.0
96º	IARA PATRICIO REDEDE	3014104965	40.0
97º	PRISCILLA MARTINS RIL	607208910	40.0
98º	EDITE DE CASSIA SA DE QUEIROZ LACERDA	90873386353	40.0
99º	MARIANA IVANIR GIOVANELLA	6787958943	40.0

100º	ANA CARINE BRAGANHOLO PIO GONÇALVES	77365763949	35.0
101º	MÁRCIA TEREZINHA NAESER	85193135900	35.0
102º	MARCIA CRISTINA BARBOSA MOTTA	15809815855	35.0
103º	LUCIANA FONTELLES TERNES	2300503956	35.0
104º	EDINA ALMEIDA PEREIRA DE SOUZA	437431967	35.0
105º	BEATRIZ TELES DOS SANTOS	3440099989	35.0
106º	ANGELA RODRIGUES DA SILVA	3953235419	35.0
107º	MIRLENE ALMEIDA DANTAS	69361940287	35.0
108º	PRESCILA ARAÚJO CARVALHO SCHWARZBACH	4232351922	35.0
109º	ANA PAULA ANTUNES VIEIRA	851448941	35.0
110º	SILVANA MARTTA KOSCHLA	4674320909	35.0
111º	MARCELI DELONG	4588722964	35.0
112º	ALEX ALVES CAMARGO	7596266932	35.0
113º	ANA JÚLIA PEREIRA SILVA	12144390630	35.0
114º	CLÁUDIA ALVES MENEGHELLI	90841832900	35.0
115º	ANA CRISTINA CHAGAS	3075244937	30.0
116º	DAIANE NARCIZO PINTO AMÉRICO	13906112721	30.0
117º	NEMAURA PLUMA DE OLIVEIRA NOGUEIRA	19678851253	30.0
118º	MARCIO FREITAS BATISTA	356364917	30.0
119º	SELMA PEREIRA DA SILVA	1925966917	30.0
120º	RUTE MARIA CUNHA COSTA	2617479919	30.0
121º	KELLI CRISTINE SILVEIRA DE AGUIAR	2907423908	30.0
122º	CRISTIANE FERREIRA DE OLIVEIRA	21847097863	30.0
123º	ELAINE DE FATIMA BUENO	32149007819	30.0
124º	REGIANE KAROLINE DOS SANTOS BOTELHO	5463040958	30.0
125º	SUZANE NAYARA VIEIRA GOMES	90411846272	30.0
126º	BRUNA SOARES DA SILVA	4021032541	30.0
127º	DANILA CARLA DE OLIVEIRA	5591883583	30.0
128º	JESSYCA SILVEIRA DE OLIVA	4886629580	30.0
129º	ESTELA RIBEIRO AMORIM	7826808952	30.0
130º	LUCIANA SENA COUTINHO	14497134750	30.0
131º	CARLOS DENER PIRES JULIO	8381494990	30.0
132º	ALINE DE PAULA	8592693969	30.0
133º	FABIANA DOS SANTOS SANTANA	85817591570	30.0
134º	MARIA CAROLINA ALVES QUEIROZ	44266940866	30.0
135º	EDUARDA BEZERRA PEREIRA	1207035211	30.0
136º	LILIAN ANGELICA BORDIGNON	59054581972	30.0
137º	JURACI PEREIRA CALADO	87453762987	30.0
138º	MÁRCIA APARECIDA BARBOSA GODOY	9454827790	30.0
139º	HELENA MARIA GUIMARAES PERES NICOLETTI	2238574913	30.0
140º	KAROLINE CRISTHIANNE DOS SANTOS MENDES	3464770931	30.0
141º	LORETA SILVA OZELIN KURIYAMA	6519252905	30.0
142º	MARCELA OSANA DE OLIVEIRA BERBETH	5830881985	30.0
143º	JULIANE CARLA LIEVORE	6595565960	30.0
144º	SUELEN DE MORAES	2199391019	25.0
145º	CLEONI CAMILA MENDESVALLIM	8764532801	25.0
146º	MARIA APARECIDA DE ALMEIDA	60899808972	25.0
147º	ADRIANA FERREIRA	4101424926	20.0
148º	INDIANARA FERNANDES	60500751900	20.0
149º	LUCIA HELENA MIGUEL DA SILVA	60025565915	20.0
150º	JOSIMARA PIRES RICARDO	71390898920	20.0
151º	JOCELIA CARDOSO DA COSTA	7653447775	20.0
152º	LUCIMAR PEREIRA MIRANDA DE LACERDA	25234725898	20.0
153º	EDINA RIBEIRO MODESTO	2654952967	20.0
154º	SINDEI MARTINS BUENO	69968632104	20.0
155º	MICHELI CRISTINA SOUZA DE AMORIM	6089014907	20.0
156º	JISELE RIBEIRO GONÇALVES ALVARENGA	93713258287	20.0
157º	MITSANN CRISTINE XAVIER SANTOS	7567160986	20.0
158º	EVELYN CAROLINE RODRIGUES ROSA	9066226978	20.0
159º	MARICELIA CORREIA BARBOSA	61047871343	20.0
160º	BRENDHA ANNE STEFANI	10894508938	20.0
161º	ELIANA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA	26649397857	20.0
162º	CLAUDIANE EMILIA SIMOES	87716771949	20.0

163º	SILVIO MAURO PUGA VIANA	25934117831	20.0
164º	ILSON MAZOLINI	25198839876	20.0
165º	RENATA DOS SANTOS LIMA	27640015847	20.0
166º	ROSE MARIA DE FREITAS ALVES	39180670920	15.0
167º	MARCOS ANTONIO ANTUNES BELMONT	48085146991	15.0
168º	WAYNE JOSÉ LEITE	54927641953	15.0
169º	ELVIS LOPES CORDEIRO	2803582961	15.0
170º	JOBELENA STUMPF SOARES CUQUEJO	4650482933	15.0
171º	CENIRA FERREIRA FLORIANO	396764126	15.0
172º	ERYCKA SANTOS DE ARAUJO	7848025993	15.0
173º	ALINE FRANCISCA SANTANA	9013603920	15.0
174º	IZABEL IZOLETE NENEVE DE OLIVEIRA	31901956920	10.0
175º	VANESSA CRISTINA SIMONATO SILVA	5329278937	10.0
176º	GABRIELLY BEZERRA DOS SANTOS	2447453159	10.0
177º	RENATA CRISTINA DO ROCIO VIDAL	81319037968	10.0
178º	ROSEBEL ALVES	81321481934	10.0
179º	ALESSANDRA FEMININO CONCEIÇÃO	617559902	10.0
180º	MÁRCIA TEREZINHA DOS SANTOS	3622850981	10.0
181º	ADRIANO ROMA SCHUENCK	2901131999	10.0
182º	ADAIR CÍNTIA SANTANA	3451524929	10.0
183º	DELMA PINHEIRO DOS SANTOS	3388314950	10.0
184º	MARISTELA APARECIDA FARIA DA ROSA	5970716910	10.0
185º	FERNANDA DA SILVA SOUZA	6422557922	10.0
186º	HOSANNA CAROLINA DE JESUS GRILLON PRESTES	6244376986	10.0
187º	THAÍS CRISTINA GONÇALVES	9352851994	10.0
188º	GLEICIANE DE JESUS DOS SANTOS	5488960546	10.0
189º	ELLISSAN MONALIZE DOS SANTOS FELICIO	9284687985	10.0
190º	GIOVANNA CRISTINA DE PAULA	10265339960	10.0
191º	MARIA EDUARDA RODRIGUES	5443577956	10.0
192º	SARAH OLIVEIRA BAZILIO	2841033228	10.0
193º	JEAN ALBERTO ALVES DE LIMA	10507622901	10.0
194º	BIANCA CARDOSO MEDEIROS	6532113921	10.0
195º	JULYELLEN GONÇALVES GUSSO	11490344918	10.0
196º	CLARA RAPHAELA DA COSTA CATEL	11147833907	10.0
197º	GABRIELLE DOS SANTOS PINTO DA SILVA	11323335986	00.0
198º	SILVIA HELENA REIS MORENO	69379343604	00.0
199º	ELIANE ALVES	81325096920	00.0
200º	TATIANA APARECIDA PIRES	2730035931	00.0
201º	ALEXANDRE ALEX ARRUDA	2425137947	00.0
202º	JONY PIRES ORTEGA	70625816153	00.0
203º	GENESIA DOS SANTOS ROSA	5175504908	00.0
204º	LOEDI DOS SANTOS PIRES	4251324986	00.0
205º	PRISCILA FERMINO	3986124985	00.0
206º	JOSÉ EDUARDO FERNANDES	4374403973	00.0
207º	JEANE MARIA DA SILVA	1880964180	00.0
208º	DANIELLE DE OLIVEIRA	5460222940	00.0
209º	ALINE DO NASCIMENTO SANTOS	1027579922	00.0
210º	BRUNA PRISCILA DA SILVA MARTINS	6216028928	00.0
211º	GABRIELA KAROLINE LAGES ROSA	10190502681	00.0
212º	LUCIENE OLIVEIRA DA CRUZ	2195850248	00.0
213º	LUCAS LEITE ANTUNES PEREIRA	10133406989	00.0
214º	CLAUDIA FERNANDA DA SILVA	8341844940	00.0
215º	STHELLA CHRISTIE SANTOS DOS	1886324255	00.0
216º	PEDRO CLEVERTON BUENO COSTA	10268040940	00.0
217º	KAMILA ALVES BRASILEIRO	9604205927	00.0
218º	ALESSANDRA TAINÁ XAVIER DA SILVA	8336597905	00.0
219º	RAYNÁ ALANA	2793670235	00.0
220º	LARISSA CRISTINA VENÂNCIO DE MORAIS	10338866965	00.0
221º	TAYANI DE PAULA SOARES	9327872908	00.0
222º	ANA CLARA FARIAS BARATA	2266216260	00.0
223º	THATYANE VANESSA TURATTO	10695482947	00.0
224º	STHEPHANE CRISTINA KUS	7594622910	00.0
225º	AMANDA DA SILVA GUIMARÃES	3510497201	00.0

226º	EDUARDA CRISTINA BONKA	10789764903	00.0
227º	GABRIELLY TEMOTEO DE OLIVEIRA	5418191942	00.0
228º	JAINE LETICIA PABIS	9666245990	00.0
229º	AMANDA CAROLINA MORETTO DOS SANTOS	9649966935	00.0
230º	LETICIA GABRIELLY ARAUJO	11492800937	00.0
231º	THAIZA TAMARIS PEREIRA TRINDADE	2108802606	00.0
232º	RAYANA SOFIA PROCHERA	9159116986	00.0
233º	FERNANDA GABRIELE TIZONI BARBOSA	10974977985	00.0
234º	LAURA PEREIRA DE OLIVEIRA	8704016963	00.0
235º	CAMILA HOLANDA DE CARVALHO	8511558985	00.0
CARGO: FISIOTERAPEUTA			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO FINAL
1º	DANIEL SALGADO XAVIER	18272669889	150.0
2º	RAFAEL SCHIMITH DA SILVEIRA	7790433911	130.0
3º	JEAN PAULUS NOWOTNY	2902479930	80.0
4º	HERALDO DE ARAUJO FILHO	4188726946	70.0
5º	KÁRITA MODESTO PERERIA	89253906120	70.0
6º	ALINE RIBAS	2970053918	70.0
7º	ISOLETE ILIANE KRAMPE FEDATO	85992623949	70.0
8º	AMANDA DOS SANTOS NAGATA	4703887908	65.0
9º	GHISLAINE CRISTINA CORREA	2676964933	55.0
10º	CARLA CRISTINA DA SILVA GALINDO MEDEIROS	30371710812	55.0
11º	ELISABELLY BORDIGNON	5762336921	55.0
12º	DECIDE ROLIM TUCUNDUVA DA FONSECA	7388261460	50.0
13º	JULIANA VIEIRA DE OLIVEIRA	5634935938	50.0
14º	FERNANDA TAGLIARI DA SILVA	6094379926	50.0
15º	LEONAM ANTÔNIO SOARES	12854574630	50.0
16º	MAURO PLÁCIDO SCOLARI MARIN	88511510915	50.0
17º	SILVANA ALVES DE LIMA	4301875999	50.0
18º	RICARDO VIEIRA	97396885949	45.0
19º	WILLIAM BICALHO DA CUNHA	6275917601	40.0
20º	KARINA MENEZES PINTO COELHO	5600397941	40.0
21º	DECTATIANE ELIZANGELA DE MATOS PONTES	5676137983	35.0
22º	DAIANE PASA PIRES	9048341906	35.0
23º	ROGÉRIO LUDER	75024624904	30.0
24º	DEBORA MARTINS DE SOUZA	90573226172	30.0
25º	MARISA PEREIRA DA SILVA	80389309168	30.0
26º	ELISA OLIVEIRA CARDOSO	6416818957	30.0
27º	ISABELA ANTONIO DA SILVA	9086890989	30.0
28º	ANNA LAURA VISENTIN PEDROSO	9618190900	30.0
29º	LUIZ FELIPE MUNHOZ GOIS	9662923918	30.0
30º	GIANLUCA MIKOS DA SILVA	9464728906	30.0
31º	DIAMAR CORDEIRO BRITES	2672807930	30.0
32º	LUCIANA ROCHA DOS SANTOS FARIAS	2669040926	30.0
33º	LUDMILLE SILVA GONÇALVES	10182338738	30.0
34º	MARINA RAMOS DA CUNHA	6226864966	20.0
35º	OLINDA KEREN APARECIDA DE MORAES SILVA	9828786990	20.0
36º	ANA CLAUDIA CAPPA DOS SANTOS	10839467907	20.0
37º	SIMONE MARIA SECO	50533118034	15.0
38º	JOANA PAULA OLIVEIRA DA SILVA	2203931507	15.0
39º	RICARDO VIANA FAUSTINO	5533541918	15.0
40º	EDUARDO MACEDO ROQUE	1140358901	15.0
41º	RAFAELA SIMÕES DE OLIVEIRA FERREIRA	7853263910	15.0
42º	MÔNICA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	8972248924	10.0
43º	LETICIA GUEDES BRASIL	10525926941	10.0
44º	EDUARDO CAGNI CONFORTO	4549756942	10.0
45º	NATHALIA ADRIELI HAUPTMANN FRANCO DE SOUZA	10135382939	10.0
46º	CAROLINA ALESSANDRA KAMINSKI RICARDO	5623990975	00.0
47º	STHEFANY CRISTINE RIBEIRO	6761441951	00.0
48º	LÉIA LAURINDO DE MOURA	63353709991	00.0
49º	MARCEL TOSHIYUKI YAMASHITA	80517056968	00.0
50º	DENISE MARIA ROCHA	7732130740	00.0
51º	JOSIAS DOS SANTOS VENTURA	2764722923	00.0

52º	DOUGLAS MICHEL LIMA	5190336980	00.0
53º	HELENA RODRIGUES DE FRANÇA	4663418147	00.0
54º	TANÁLIA APARECIDA ALVES DE MELO	42549249844	00.0
55º	FELIPE VITORIO DE CAMPOS SANCHES	7088013908	00.0
56º	CHADIA MOHAMAD TASSA	8770601933	00.0
57º	MARIA CLAUDIA SILVEIRA NUNES	10080303927	00.0
58º	GABRIELA GASPAROTTO SANGIROLAMO	33473489824	00.0
59º	TAWANE CAROLINE FORTES DE JESUS	7092809983	00.0
CARGO: PROFESSOR: EDUCAÇÃO ESPECIAL, EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO FINAL
1º	LUCIANA VIEIRA PARRA	84695676915	150.0
2º	CYBELE APARECIDA SANTOS DE OLIVEIRA	81322321949	100.0
3º	ROBERSON DE LIMA	1869166981	100.0
4º	ANTONIO GONÇALVES NUNES NETO	1899829938	100.0
5º	JUCELIA DE LIMA	55153771920	100.0
6º	LUCELMA DE SOUZA MARDONE	46969608204	100.0
7º	EVELYN RIBEIRO SILVA	6162066908	90.0
8º	CANDIDA HELENA ALVES PEREIRA	287894150	85.0
9º	VERA MARGARETH FABRO	36548014987	80.0
10º	VANDRO ELAINO FERETTI	2779934905	70.0
11º	SONIA CRISTINA DOS REIS TERRES	78686628915	70.0
12º	CRISTIANE REGINA ALVES	1991503970	70.0
13º	RICARDO ALEXANDRE PEREIRA	15630622838	70.0
14º	VILMA RUBIO FANEGAS	3164785984	70.0
15º	LUCIANA BORGES JANOARIO	4890331999	70.0
16º	DANIELLE VOLTOLINI FRUTUOSO	4485620905	70.0
17º	ENI MARIA DA SILVA ROSÁRIO	2665991926	70.0
18º	ROSANGELA DE FATIMA KUCHARSKI	2719989975	70.0
19º	JOSÉ ROQUE PEREIRA DE MELO	6047699626	70.0
20º	MARIANE DECHATNIK	4860530918	70.0
21º	RENILMA LOPES DE ALBUQUERQUE	46756752987	70.0
22º	LEILA DOS SANTOS HASSAN NASCIMENTO	31675603987	70.0
23º	HELIA MARIA DE CAMPOS	59014350953	70.0
24º	ESTHER DE ALMEIDA ALBUQUERQUE	63202778900	70.0
25º	MARILSA CONCEIÇÃO SILVA	51307022987	70.0
26º	SANDRA MARA DE SALES	58846697987	70.0
27º	EDINA DA SILVA	76796868900	70.0
28º	MYRNA AZEVEDO VALENTE	8979078846	70.0
29º	DÉBORA COMANDULLI SILVA DOS SANTOS	65433564991	70.0
30º	ANGELA MARIA DA CRUZ PINTO	71023763915	70.0
31º	MARGOT VENEIDE GARZARO	64645533991	70.0
32º	ALDINISE ELOITA DO NASCIMENTO	74547380953	70.0
33º	JULIETA SANTINA MACAN MUNHOZ	81777787904	70.0
34º	KARIN RENATE OSTERNACK	83286020915	70.0
35º	NADIA HELENA DA SILVA CHITOLINA NOGUEIRA	64365620959	70.0
36º	MONICA ALESSANDRA HENARES ROCHA	85828220900	70.0
37º	SIMONE SCHINKA	75275333900	70.0
38º	ALESSANDRA CRISTINA BORGES DE CAMPOS	78337399953	70.0
39º	NARA MARY DA COSTA BARCELOS	669817945	70.0
40º	SONIA MARA DOS SANTOS CLEMENTE	97380970968	70.0
41º	ROBERTA COSTA BARROS	2614508918	70.0
42º	KALIMAR FERREIRA DA SILVA	98035487434	70.0
43º	JOSIANE ANDRADE CORREA CAIXETA	1980982945	70.0
44º	LUCIANE MALUCELLI	95975047900	70.0
45º	KATHIA DOS SANTOS MARTINS	3092512901	70.0
46º	DEISI ROVER DO CARMO	2403541923	70.0
47º	ADAIANE COCATTO DE LIMA MENDES	1907358994	70.0
48º	ANDRÉIA CRISTINA DO PRADO SANTOS	2938439962	70.0
49º	TATIANA ALVES PINHEIRO	2458082998	70.0
50º	OLIVIA MARIA ROSSIERI	3650641909	70.0
51º	MICHELLI SANTOS DA SILVA	72683805268	70.0
52º	MARCELA DE LIMA CARNEIRO	3588265945	70.0
53º	ROSÂNGELA MARIA DO NASCIMENTO ANTUNES	6034316901	70.0

54º	TATIANA MARTINS DO NASCIMENTO DOS SANTOS	5344852940	70.0
55º	KHAREN DA SILVA NEVES	5959591995	70.0
56º	MARCILENE NUNES CORDEIRO DA SILVA	5763346939	70.0
57º	KARINE MÜLLER BENEDET	7309585909	70.0
58º	KAROLINE BONARDO FARIAS	6760149920	70.0
59º	VINÍCIUS AFONSO MOHR	7664847931	70.0
60º	ELIZANDRA APARECIDA ALVES DE ABREU	7605990928	70.0
61º	REBECA MACEDO DOS SANTOS	4812442559	70.0
62º	JANE APARECIDA DE PAULI	72106123949	70.0
63º	CLAUDETE ARAUJO GONCALVES	44308264987	70.0
64º	VANESSA NEVES DE JESUS DO ROSARIO	6969750922	65.0
65º	SANDRA MARA FERREIRA	49125451987	65.0
66º	PATRICIA HELENA DOMARADZKI	72900580978	65.0
67º	ELIAS BORGES RIBEIRO	2168850941	65.0
68º	LILIAN MACEDO BORBA	3891863926	65.0
69º	SÔNIA MARIA MONTEIRO DA ROCHA PAIVA	59915188234	65.0
70º	ELIANE APARECIDA FERNANDES CLARO SOARES	4828467980	65.0
71º	DEBORA ALVES MESQUITA DOS SANTOS	5365262905	65.0
72º	EVELIN CRISTINA PEREIRA	5469703975	65.0
73º	PAOLA FRANCINI VERONEZE	7793730909	65.0
74º	JHESSICA WENDY DE CARVALHO	7344410966	65.0
75º	ELIZANGELA RODRIGUES ALVES	3230826965	60.0
76º	ERNESTINA TIBES	72919124900	60.0
77º	ELIZABETE APARECIDA BARION	63485257915	60.0
78º	SIMONI DO ROCIO ALMEIDA LIMA	77884990997	60.0
79º	REJANE CROVADOR	3768372928	60.0
80º	RICCELLI PEREIRA DE LIMA.	3241508900	60.0
81º	ADRIANA MARGARETE BEDNARTCHUK	4246108928	60.0
82º	CHRIS ADRIANE GOIS	5434719930	60.0
83º	PAOLA DE SOUSA FRATINO	5076223919	60.0
84º	MARCILENE CRISTINA MARTINS	6968484900	60.0
85º	LAIS FRANÇA BORBA	8439464908	60.0
86º	LUCIMARA COSTA DOS SANTOS	95966404968	60.0
87º	MARCO ANTONIO RODRIGUES LEITE	8189701975	55.0
88º	RENATA CHRISTINA ROQUE DE LIMA	81343957400	55.0
89º	ILDA MARIA DE ALMEIDA	47264403904	55.0
90º	ROSANA SIMIÃO RIBEIRO	19186114832	55.0
91º	MARCIA REGINA SILVA JAVORSKI	93883315915	55.0
92º	JUSCELINO ALVES DA CRUZ	27804007817	55.0
93º	MARCIA CIBELE ALVES DA SILVA	2813031933	55.0
94º	PIERINA LOURDES SAKAKIBARA DUARTE	64772187391	55.0
95º	ELIANEDE FÁTIMA DA CRUZ	4005035906	55.0
96º	JOSIANE FERREIRA GOMES LOURENÇO	3988073962	55.0
97º	LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS	5854907917	55.0
98º	EDERSON CARLOS DA SILVA NOGUEIRA	4876729921	55.0
99º	VALERIA DE PROENÇA REZENDE	4937723910	55.0
100º	MARIANA ZETOLA MARTINS	6004702960	55.0
101º	CAUÊ CRISTIANO VIEIRA	6190780903	55.0
102º	DAIANE JACQUES ROSA	7802309905	55.0
103º	JESSICA BARBOSA XAVIER	7902672920	55.0
104º	ZAYRA UTZIG DA SILVA PAIXÃO	7162930999	55.0
105º	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA SILVA WAGNER	8265629907	55.0
106º	ISABELA MAYARA LUCIRIO	8873477976	55.0
107º	MATEUS MARTINS VIUDES	8527294990	55.0
108º	VICTOR ALCINDO DE ARAUJO	9553638961	55.0
109º	DEBORA GOMES FERREIRA	9456148963	55.0
110º	IONE COSTA MARTINS	6717803878	50.0
111º	GABRIELA REGINA GODINHO RODRIGUES	46544186287	50.0
112º	ARIENE SILVA FARIA	52776077904	50.0
113º	JEANINE DURÃO MARTINS	76836509949	50.0
114º	ALINE TAKACHI DE OLIVEIRA	97792276953	50.0
115º	JULIANA CRISTINA DOS SANTOS	2326313950	50.0
116º	VANELI RAMOS DE MIRANDA	3909829970	50.0

117º	GIAROLY FRANCIELY OLIVEIRA ALBUQUERQUE	4870540916	50.0
118º	GRACIANY MARQUES SERRA CRUZ	2619057329	50.0
119º	ELLEN FERNANDA BIASIBETTI GOMES	7694681950	50.0
120º	CACILDA REGUEL DA LUZ SOSNITZKI	52940071934	50.0
121º	LUCI BELO RIBEIRO LUCI	59008113953	50.0
122º	RONNIE RODRIGUES DA COSTA	5426320802	50.0
123º	HILMA DE CASSIA FERREIRA DANCINI	2598565924	50.0
124º	SAMARONI PINHEIRO	74546732953	50.0
125º	ANA CRISTINA MAGALHÃES	73090867915	50.0
126º	JOEL FERREIRA SANTOS	44009372249	50.0
127º	SIRLENE KOPP STACHEVSKI	97800317900	50.0
128º	MANASSÉS FERMINO LOURENÇO	88573613904	50.0
129º	GILDA DOS SANTOS	3041694980	50.0
130º	JOELMA FREITASDA CUNHA	79116175115	50.0
131º	ADRIANA ALVES FERREIRA	3249055646	50.0
132º	DANIELE RIBEIRO DA SILVA	2403484946	50.0
133º	MARCIA CRISTINA RIBEIRO	2890489906	50.0
134º	SIMONE BATISTA LEITE	3028460939	50.0
135º	ROSI TEREZINHA DOS SANTOS MATOS	2394312947	50.0
136º	ELIANE RAMBO	3194500902	50.0
137º	GISELE DA CRUZ PEREIRA	2757616900	50.0
138º	LILIAN DOS SANTOS NASCIMENTO	5139440954	50.0
139º	JOSINÈIA MARQUES DE ARRUDA DA CUNHA	3979715914	50.0
140º	MARA MICHELE PENHA DA SILVA	5288639914	50.0
141º	REGIANE ASSALIM RODRIGUES ALMEIDA	3826919971	50.0
142º	KARIN CRISTINA ESCOBAR YAMASHIRO	4988673901	50.0
143º	GLAUCIA DE FREITAS FRANÇA FLORÊNCIO	5313404903	50.0
144º	LEIDIANE DAIANA DOS SANTOS GOUVEA HONORATO	5226679963	50.0
145º	DAYANE DE AZEVEDO DA SILVA	36051188878	50.0
146º	JOÃO LUIZ MATOS DA SILVA	1255629932	50.0
147º	IVONETE DA ROCHA ARRUDA	7311640911	50.0
148º	ADRIANO DA SILVA MACEDO	6503812973	50.0
149º	REGIANE DA SILVA CAMARGO	6493608937	50.0
150º	DIONNIFFER DE OLIVEIRA	7181347969	50.0
151º	DHYANDRA HEILMANN	8300669930	50.0
152º	DANIELA MERLO	10715671952	50.0
153º	DAMARIS NOCERA	80851800904	50.0
154º	EMARIELLY GEORGEA RAMOS	7255162916	50.0
155º	CECÍLIA PARTALA	57428590906	50.0
156º	ANA CRISTINA BATISTA	60906324904	50.0
157º	IVERLI DA ROCHA	74872052900	50.0
158º	EVA ABREU VIEIRA	38620995200	50.0
159º	ANDREA DE FATIMA OLIVEIRA LIMA	87336901972	50.0
160º	AGNES DISSMANN	99636913900	50.0
161º	MARIA JOSE DOS SANTOS BARBOSA	59181559372	50.0
162º	MARCIA DE CARVALHO	95984445972	50.0
163º	JOSIANE SANTANA NUNES	3621439943	50.0
164º	CLEIDE COELHO DE SOUZA PASSOS	2596688930	50.0
165º	TATIANA CACILDA SANTOS MICHALZESZEN	61639826149	50.0
166º	RONALDO ANTONIO DO NASCIMENTO FARIA	2982551977	50.0
167º	RENATA DA COSTA CORRÊA FÓES	2166969925	50.0
168º	PATRÍCIA MOREIRA DOSSANTOS	2669840965	50.0
169º	SIMONE LEITE TOMÁS	2603127977	50.0
170º	PATRÍCIA DO ROCIO MEREM SENA	4362163964	50.0
171º	ALESSANDRA OLIVEIRA DE LIMA	2674673974	50.0
172º	ALINIZE NASCIMENTO PINTO MILLEZI	4591687970	50.0
173º	MARLUCE CASSIANO DOS SANTOS BATISTA	28489036861	50.0
174º	KATIANI APARECIDA LAURINDO MARTINS	4458552902	50.0
175º	CIRLENE BORBA PEREIRA	4377799983	50.0
176º	JULIANA DE SOUZA SILVA	3843826900	50.0
177º	LORIZE QUINTINO DA SILVA	4419970901	50.0
178º	ANDRÉA DA SILVA JUSTINO	3762202958	50.0
179º	KELLY DA ROSA MARIA	4010491914	50.0

180º	FRANCIELE ADRIANE FELICIANO DE ARZÃO	4968014902	50.0
181º	ANA PAULA ASSUNÇÃO DE SOUZA	3608887555	50.0
182º	STEPHANIE LYNDSAY JANE DEWAR KORMANN	5605372980	50.0
183º	GISLAINE DE LIMA PEREIRA	6290199919	50.0
184º	MARIANA REINHER COSTI	8825680945	50.0
185º	LENICE DE SOUZA BARBOSA	80198988249	50.0
186º	HELOISE DE FREITAS PIRES BONOMINI	7030279999	50.0
187º	SCHEILA CRISTINA DOS SANTOS	6231112926	50.0
188º	MILAINE CRISTINA LIMA DO NASCIMENTO	73583090144	50.0
189º	DAIANE ESLY EIGLMEIER PEREIRA DE ARAUJO	8277153902	50.0
190º	CARMEN LUCILIA SALDANHA	52996379934	50.0
191º	ADRIANA FERNANDES ALVES DA SILVA	4267976716	50.0
192º	ANDRESSA DO CARMO	4593208904	50.0
193º	PATRICIA FELÍCIO DE SOUSA	5206440930	50.0
194º	MARIA APARECIDA LESSA LOPES PEREIRA	1736203967	50.0
195º	IARA SOARES DE ANDRADE BERTUZZO	4993248970	50.0
196º	CONSUELO DE CAMPOS MALUCHE	2099051909	45.0
197º	GILVANE DE LIMA	62350609987	45.0
198º	PATRÍCIA RENATA MOLINA HORTOLAN	2981986902	45.0
199º	ALINE AMÉRICO DE SOUZA	5369629951	45.0
200º	MÔNICA PRISCILA LACERDA DA SILVA	4315739995	45.0
201º	FRANCIELLE BEZERRA DA SILVA DE SOUZA	4419471905	45.0
202º	SHAIANE DE SOUZA CUSTODIO	6326119952	45.0
203º	PRISCILA MARIA DE LARA DA SILVA	5541456932	45.0
204º	SUELEN SILVA DE SOUZA SABINO	4176656956	40.0
205º	GABRIELLA DOS REIS ROSA	9262770901	40.0
206º	RENATA DE MOURA RIBEIRO	3800560976	40.0
207º	EDLAINE CLAUDIA TAMANINI	4456382902	40.0
208º	BEATRICE ELLEN SALLES	6500257928	40.0
209º	PAULO DA COSTA COELHO	19551193091	40.0
210º	MARIA DE JESUS NUNES ANTONIO	76266486849	40.0
211º	JACKSON LUÍS TOZETTO	39786005953	40.0
212º	ROBERTO CUNHA BITTENCOURT	44769539991	40.0
213º	MARIA APARECIDA CHAMORRO	52363678915	40.0
214º	FERNANDO CEZAR PENSAK	50009109900	40.0
215º	ARIANE DE FATIMA DOS SANTOS BRITTES	54063582949	40.0
216º	ELISABETE MARIA NEUMAN FERREIRA CORRÊA MACHADO	56517297987	40.0
217º	GUTEMBERG UDSON FERREIRA VASCONCELOS	48099414187	40.0
218º	IVANETE PEREIRA DO NASCIMENTO	92940560900	40.0
219º	EVA MENDES DE SOUZA	86004336904	40.0
220º	SOLANGE RIBEIRO SANTOS DE JESUS	79146953515	40.0
221º	ELISÂNGELA DO CARMO VIANA	9746473905	40.0
222º	AMALIA LUIZA ZANI	1899512900	40.0
223º	DANIELA DOS SANTOS	955743958	40.0
224º	ANNE KELLY SOUZA	719133947	40.0
225º	ANA MARIA MIRANDA DA SILVA	406231907	40.0
226º	KARINE FARIA DE LIMA	2923681940	40.0
227º	ERICA FLORES DA SILVA	3856590919	40.0
228º	JÚLIO CEZAR DOS SANTOS	3874417948	40.0
229º	JULIO CÉSAR BUZETTI	3043040937	40.0
230º	CLAUDERSON EVERALDO ALVES	3944895940	40.0
231º	CRISTIANE LOPES MENDES CALDEIRA	4188496924	40.0
232º	BRUNA MALINOWSKI SCHARF	889488975	40.0
233º	DANIELLE NEVES DOS SANTOS REGIS	4610013908	40.0
234º	ADRIELI PRUCHNIESKY FERNANDES DE RAMOS	5420513978	40.0
235º	LINDOMAR SILVA DE JESUS*	916456978	40.0
236º	ADRIANA PANTOJA DE OLIVEIRA FERREIRA	91502721287	40.0
237º	CHAYENE WAWREK CHUCHAJA	5994186996	40.0
238º	INÊS APARECIDA DE MELO	7433321993	40.0
239º	TABATA SCHUSTER DE DEUS	6482917909	40.0
240º	LETÍCIA ABUD DA SILVA ROBASSA CASBURGO	6967179993	40.0
241º	JÉSSICA ALYNE KUK	7698450961	40.0
242º	ROSIMARA MOTA DIAS	7193593927	40.0

243º	MAIKE DOUGLAS FRANCO COSTA	40967589819	40.0
244º	LEANDRO APARECIDO MENDES	7897768988	40.0
245º	DANILO BOGDANOVICZ REITOR	9048371902	40.0
246º	ANA CAROLINA CARVALHO DE JESUS	10398076901	40.0
247º	JULIA CAROLINE COCA DA SILVA BUENO	9657332974	40.0
248º	JESSICA BORBA	8486373999	40.0
249º	STEPHANIE BENIGNA DOS SANTOS	9269344908	40.0
250º	DAYANE APARECIDA OVIEDO RIBEIRO	11748250906	40.0
251º	LIDIANE COSTA MARIA DA SILVA	4732181945	40.0
252º	SOPHIA ADORNO PIPINO	11323130900	40.0
253º	ROSALIA MATIAS DO NASCIMENTO	64840611904	35.0
254º	MARISTELA MENDES DA SILVA	81319282920	35.0
255º	MARIA ELIZABETH DE ARAÚJO MALAGI	3640247981	35.0
256º	JACQUELINE ROBERTA ARAUJO GONÇALVES	92625410230	35.0
257º	ROSELI TEIXEIRA	2310620955	35.0
258º	EROTIDES CRESTYANE DE OLIVEIRA CORDEIRO	47891505934	35.0
259º	VALDETE SILVEIRA BALDO	14299402200	35.0
260º	ROSIMERI BUENO MARTINS	84656352934	35.0
261º	CLAUDIA VIEIRA MACIEL	91383080968	35.0
262º	MARIA ANGÉLICA DE SOUZA MULLER	94152110910	35.0
263º	MÁRCIO ROBERTO DAS NEVES	95951202949	35.0
264º	ADRIANA DE OLIVEIRA SILVA	26668575811	35.0
265º	EVERSON HIERRO RAMOS	543848930	35.0
266º	ROSANA PEREIRA VIDAL	2592172980	35.0
267º	MARIA REGINA MONSSÃO	2185994980	35.0
268º	MARIELEN DE SOUZA	5521216901	35.0
269º	JEANETE FERREIRA BARATA	68517270215	35.0
270º	GESIELE MOREIRA	3666304907	35.0
271º	ELSIMARA PEREZ SOARES MORAES	4446405926	35.0
272º	LUCIANE DUTRA RODRIGUES CARDOSO	5069089927	35.0
273º	CÁTIA VERÔNICA DE SANTANA BOER	3506814907	35.0
274º	KARINA BIOTTI CALDEIRA CORRÊA	4183267978	35.0
275º	PATRICIA REGINA DA SILVA VIDAL	4548233989	35.0
276º	DAYSE ROSAS DE FIGUEIREDO	90501071253	35.0
277º	PAMELA CAROLINA SEPP VAUDAN	8018538930	35.0
278º	GISLAINE SOARES DE OLIVEIRA DA SILVA	7876244971	35.0
279º	STEPHANIE GRACIA BASTOS SCHWENNING	7448410970	35.0
280º	JOYCE CARVALHO COLODEL	7550192960	35.0
281º	SHAYANE CRISTINA HERR	11312677961	35.0
282º	KELIDI DO ROCIO INGLES DONATTI	4312151970	35.0
283º	YASMIN DIAS DA LUZ	9091706902	35.0
284º	GABRIELLE FOGAÇA PEREIRA	9633630932	35.0
285º	JULIANA APARECIDA BERNARDES	5782489995	35.0
286º	PALOMA SUELEN JACINTO	9911760901	35.0
287º	SIMONE DO ROCIO DA COSTA DA ENGROFF	86792903949	30.0
288º	TAÍS SERPA AFONSO	41844284875	30.0
289º	TAINÁ FERNANDES MESQUITA DOS SANTOS	9163201976	30.0
290º	LUCIANA MENDES PINTO	2767094974	30.0
291º	ESTHER MARTINS CARREIRA FERREIRA COELHO	2726776981	30.0
292º	ERLI DE FÁTIMA PINTO DE ALMEIDA SKRABA	87721180910	30.0
293º	ADRIANA ALVES PEREIRA PIRES	5722048925	30.0
294º	RAYANE DE OLIVEIRA CUNHA	8119881982	30.0
295º	DESIRÉE CHINASSO	87248662968	30.0
296º	DÉBORA DE MIRANDA ALBERTI	94628939934	30.0
297º	SANDRA APARECIDA FERMINO	93881258949	30.0
298º	MARIANGELA FERNANDES MARQUES NOGUEIRA	2741265917	30.0
299º	JAMILE CRISTINA PESSI	3899440927	30.0
300º	DANIELE MARIA MALQUEVICZ PAIVA DOS SANTOS	4962213962	30.0
301º	ALESSANDRA BORBA VIEIRA	5575535983	30.0
302º	NATALIA DOS SANTOS ESTEVES	6387915961	30.0
303º	ANA PAULA DE MELLO	6015393971	30.0
304º	MARIA SUILE PAULO BORGES SCHWARZBACH	6967177940	30.0
305º	ALINE HAUPTMANN RODRIGUES	6558560992	30.0

306º	KELLY CRISTINA VEIGA CARVALHO	6730536950	30.0
307º	MICHELE PALMYRA BARRETO DE SOUZA	75027364172	30.0
308º	MAYARA FREIRE GOMES	7550244944	30.0
309º	MAYARA MOREIRA	6568186970	30.0
310º	MAICON ALVES DA SILVA	4680675900	30.0
311º	BRUNA ASSUMPÇÃO DOS SANTOS	7908185908	30.0
312º	ADRIANA GUERRA	7318037951	30.0
313º	ALINE MROGINSKI	8423450945	30.0
314º	BRUNA APARECIDA DA SILVA TISCOSKI	8552062925	30.0
315º	ARIANE GABRIELA JORGE ALBOITT BRUNING	10214906957	30.0
316º	KAROLINE LEITE DELFINO	7257932956	30.0
317º	ANA PAULA DA SILVA ARAUJO	2008346900	30.0
318º	CLEUSA MEHL	47180803987	30.0
319º	JOSIANE VIRGINIA CARDOSO DE MORAES	68928505968	30.0
320º	ADRIANA APARECIDA HORN DA SILVA	75128705900	30.0
321º	ELENIR DE SOUZA	90406273987	30.0
322º	SANDRA REGINA SILVA TAVARES ALVES	5360851961	30.0
323º	LIS FABIANE LANDARIN LOPES DE AMORIM	1931614946	30.0
324º	CLEIA MARIANA MACHADO	2040421947	30.0
325º	ELIANA ROSSO	524092958	30.0
326º	CRISTIANE DO ROSÁRIO SOUZA	2843620937	30.0
327º	ELAINE CRISTINA DA SILVA COSTA DOS SANTOS	3457372969	30.0
328º	GLAUCIA CAMPI DE OLIVEIRA	2620467926	30.0
329º	DANIELA DE OLIVEIRATORRES	30278458882	30.0
330º	LUCILA HENRIQUE SANTOS	96377429991	30.0
331º	THAÍS MARA GUIMARÃES DA SILVA	2171667923	30.0
332º	FRANCELI DA COSTA SILVA	3388554919	30.0
333º	LUCIANA CRISTINE GONÇALVES	2955898929	30.0
334º	ANNELISE BAYER DA SILVA DOS SANTOS	5653216925	30.0
335º	SANDRINALI PINHEIRO DOS SANTOS MOCELIN SOUZA 049	4991401925	30.0
336º	HELEN ALVES MANSO	22691478807	30.0
337º	MÔNICA CRISTINA DA SILVA	32703855877	30.0
338º	ELIANE DA SILVA TAVARES MATILDE	4760171908	30.0
339º	FLÁVIA LUCIENE DA SILVA SANTOS	2420737512	30.0
340º	JULIANA VEIGA	4527822950	30.0
341º	DANIELA POLARI BISPO SILVA	6217813980	30.0
342º	ELIZABETE LEONARCZYK MEJOLARO	83048812920	30.0
343º	MALANY MENDES DA SILVA	6798401929	30.0
344º	KELLIN APARECIDA FRANZONI DE CAMPOS	8622527921	30.0
345º	MARCOS ANTONIO MARCOS PEREIRA	64001091968	25.0
346º	SANDRA MARA DOS SANTOS	72927585920	25.0
347º	HOSANA MARIA FERREIRA MELO DE SÁ	4659267970	25.0
348º	ANDREA DE FATIMA KUCHARSKI	2025581939	25.0
349º	DIRLENE VIEIRA DE JESUS	1909263923	25.0
350º	ADRIANA DE LIMA RAFAEL MOURA	27332778807	25.0
351º	KAMILLA CRISTINA DE BRITO	4825569943	25.0
352º	THAIS CRISTINA AMADO	6214845988	25.0
353º	JAQUELINE DOS SANTOS LUVIZOTTO	7352282998	25.0
354º	CLAUDIA GRACIELA QUERINO DOS SANTOS	11636684947	25.0
355º	EDINA CRISTIANE SOLDATELLI	4395752900	20.0
356º	VANESSA TRENTIN	4779903980	20.0
357º	LETÍCIA FERREIRA DA SILVA	8820859998	20.0
358º	ANDREZA NANDI SANTOS OLEGARIO	5820376978	20.0
359º	TIAGO ARAUJO DE FREITAS	11199309958	20.0
360º	JANIZA CLARA VELOSO MESSIAS	3427245683	20.0
361º	GISLAINE CRISTINA BASILIO	952698943	20.0
362º	ANGELA SILVA DE CAMARGO	52076601953	20.0
363º	SELMA GOMES DA SILVA	70601283953	20.0
364º	ROSANGELA DE FÁTIMA FRANÇA MOURA	79230911968	20.0
365º	ANA LUCIA SNIECIKOSKI	1594632979	20.0
366º	ADRIANE DOS SANTOS	88560228934	20.0
367º	SIMONE PEREIRA DO VALE	83885501953	20.0
368º	SILVIA MARIELA LERA CORREA	46763821972	20.0

369º	ANDERSON RODRIGUES MARQUES	61227188900	20.0
370º	NIURA ANTONIA SPINOLA DA SILVA	25325106848	20.0
371º	JOSIANE ANDRESSA ROSA	339721928	20.0
372º	LUCIMARA MARIA DE QUEIROZ	1888158999	20.0
373º	FABIANE MAGDA SANTOS BREGOCHE	2276951940	20.0
374º	IZABEL CRISTIANE JORGE	2099773963	20.0
375º	LUCIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	6233835941	20.0
376º	SILVIA DO PILAR LIMA PIRES	2457940931	20.0
377º	ELAINE CRISTINA BERNARDO DA SILVA	1959401998	20.0
378º	SUELI AGUIAR	64255050287	20.0
379º	EVELAINE VANESSA NIKOSKI	4048594966	20.0
380º	ROSANGELA DE FÁTIMA DOS SANTOS	3502524912	20.0
381º	FRANCILAINE DE PAULA MOTA DOS SANTOS CZAIKOWSKI	3521832929	20.0
382º	JUCIMARA MEURER DA SILVA	3125330980	20.0
383º	GRASIELE DE FREITAS	3251166956	20.0
384º	VALÉRIA GONÇALVES DE SOUZA	3340850984	20.0
385º	NAILA MAINA LAGROTERIA OLIVEIRA FARIA	29968495824	20.0
386º	ELIAMARA SANTOS TABORDA RIBAS	5230922966	20.0
387º	VANESSA CORDEIRO	5190334937	20.0
388º	ANE CRISTINE GARCIA DA SILVA DE OLIVEIRA	6558354900	20.0
389º	FRANCIELI MALAQUIAS DA COSTA	6435534950	20.0
390º	KARINA MENEZES PINTO COELHO	5600397941	20.0
391º	SANDRA REGINA PEDROTTI	3635599140	20.0
392º	ROSANE SAMPAIO DOS SANTOS MIRANDA	275298	20.0
393º	ELIDE SARAH JACINTO RODRIGUES	6916744936	20.0
394º	NICOLY TALITA HRYCYNA BELO	7343274988	20.0
395º	RENATA NEVES	7080201942	20.0
396º	MONIQUE GARCIA LACERDA	7504197920	20.0
397º	LUCAS FERNANDES DALCIN	415066000	20.0
398º	VICTOR GABRIEL CASTAGNARA	7338455929	20.0
399º	RENATA BECKER	5639775904	20.0
400º	EQUIELI GASPAR DONEL	7198568920	20.0
401º	VANESSA CAROLINE GONÇALVES GUEDES	9671621902	20.0
402º	LORENA LYS DA SILVA REIS ANDRADE	8667603937	20.0
403º	ADRIÉLEN DA CUNHA GONÇALVES DOS SANTOS	5551154963	20.0
404º	WILLIAN WANDER ROCHA DE SANT'ANNA	6957183980	20.0
405º	MAURO VINÍCIUS GALDINO BARBERO	44249279898	20.0
406º	ANNA SABRINA LINHARES MERINO CORDÃO	9230873977	20.0
407º	VANESSA TAIZ PRODÓCIMO	1022307908	20.0
408º	BRUNA EMANUELI CAMARGO TIENEN	8208759961	20.0
409º	GRAZIELE CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS	9513211967	20.0
410º	STEPHANNY BITENCOURT BESTEL	9839628984	20.0
411º	PAULA VALERY ALVES	8863603901	20.0
412º	BIANCA IZIDORO DREHER	7734496989	20.0
413º	IZABEK CRISTINA RIBEIRO	44307861949	20.0
414º	MARIA GOMES BEZERRA RONCEN	71129227987	20.0
415º	FABIO AUGUSTO DE MEDEIROS ALVES FERREIRA	83689540968	20.0
416º	ELIETE APARECIDA VERNER	3833529911	20.0
417º	CRISTIANE DE FÁTIMA SANTOS MARTINS	5054731946	20.0
418º	TATIANE GONÇALVES PENAS	4749874930	20.0
419º	JESSYCA GAMA CORREA LOURENÇO	5920435925	20.0
420º	MARINA DA SILVA INACIO ROSINA	8737448960	20.0
421º	JÉSSICA PRISCILA BEZERRA MACHADO	9348839985	20.0
422º	PATRICIA MARIA DOS SANTOS MULHSTDTT DA SILVA	5451421994	15.0
423º	ANILZA FERNANDES PIRES SANT'ANA	3282474997	15.0
424º	JANAINA ALVES TRINDADE	4288636981	15.0
425º	MARLUCE SANT ANA DA VEIGA	7027491923	15.0
426º	AUGUSTO PEREIRA CAMARGO	8657776910	15.0
427º	DAIANE DANTAS DO NASICMENTO	8473600916	15.0
428º	REBECA DE SOUZA BARROS	5062168376	15.0
429º	SANDRA REGINA DE SENA COLASSO	47087048953	15.0
430º	ROSELI ZIMIESKI VIEIRA	90880110953	15.0
431º	PRISCILLA CARNEIRO DA SILVA	2650449950	15.0

432º	VALDENIZE DA SILVA	94167486920	15.0
433º	GIANE APARECIDA RIBEIRO VIEIRA	2640381938	15.0
434º	TATIANE FÁTIMA THIEL DE LIMA	5824718938	15.0
435º	JULIANA STUANI DE ALBUQUERQUE	5946477978	15.0
436º	ERENI DE MORAES BARBOSA	6463221929	15.0
437º	RENATA PIRES MARTINS	6637947903	15.0
438º	TAISA TANDARA DE SOUZA	1958138126	15.0
439º	ANDRESSA LUIS DOS SANTOS	7450295903	15.0
440º	FERNANDA DE CARVALHO SILVA	38939415841	15.0
441º	MARIELLEN DE OLIVEIRA GARCIA	8336224980	15.0
442º	MONIQUE SALES DE SANTANA	8041115969	15.0
443º	FRANCISCO JOSE WILLE	6183800945	15.0
444º	ROBERTA DE ANDRADE COSTA	8974028980	15.0
445º	PATRICIA BRAND OLIVEIRA	1177612909	15.0
446º	SANDY DOS SANTOS PIRES	9483627907	15.0
447º	GABRIELA LUISA MOCELIN DOS SANTOS	8603420939	15.0
448º	CAMILA TONIASSO BUENO	10382247990	15.0
449º	AGATHA LISLEY SURIANI CAETANO GOMES	10037964941	15.0
450º	PAMELA SILVA DE SOUSA	10701760958	15.0
451º	ANDRESSA DAL'NEGRO ERENO BELMONT	8492299959	15.0
452º	YASMIN ALVES GONÇALVES	10386515905	15.0
453º	ANA LUCIA DENA	4615008929	15.0
454º	VERÔNICA RIBEIRO GONÇALVES	3750826978	15.0
455º	MICHELLE GOMES RODRIGUES KRAMER	11996548921	15.0
456º	FABIELE PINTO FRANÇA	2387151917	10.0
457º	MARCIELE CORRÊA LIBERATO	5730730900	10.0
458º	MARIA CAROLINA DE GODOY	9863980986	10.0
459º	RAPHAELA DE MIRANDA	9367823908	10.0
460º	SONIASOUZACASTRO SCUISDIATTO	88563332872	10.0
461º	CRISTIANE CHESINE MONGE	71364684934	10.0
462º	JANE NASCIMENTO DOS SANTOS	2965948902	10.0
463º	FRANCIANE RIBEIRO GUIMARAES	95963146968	10.0
464º	JOELMA SOUZA DE OLIVEIRA	87533782968	10.0
465º	LUCIANA DO NASCIMENTO RIBAS	3510347900	10.0
466º	CLEIA JAQUELINE BANDEIRA	2435704909	10.0
467º	LUCIANA RODRIGUEZ	2388190940	10.0
468º	CLECI MACHADO	4244707999	10.0
469º	LIDIOMAR PEDRO COSTA	895185946	10.0
470º	EDCARLOS CASTRO DE MELO	66964784268	10.0
471º	MARIANE DE OLOVEIRA	26489970	10.0
472º	LUCIMARA FRANCISCA DOS PRAZERES	5302282976	10.0
473º	ELIETE REGINA ROCHA	3827848989	10.0
474º	ANDREIA LUZIA DA SILVA	4409261908	10.0
475º	NURIA BORGES TEODORO DOS SANTOS	3768191974	10.0
476º	ADELICE OLIVEIRA COSTA	1857559177	10.0
477º	MÔNICA DOS DOS SANTOS PORTELA BARBOSA	3339236933	10.0
478º	GISELE HORST BERALDO RODRIGUES	3767157900	10.0
479º	BRUNA SCUISSIATTO	4983639969	10.0
480º	MARIA CAROLINA SEBASTIÃO	31955496897	10.0
481º	LORENA ALVES MENDES BORGES DE OLIVEIRA	5305633982	10.0
482º	PAULA CRISTINE DILL	6415541927	10.0
483º	LAÍS PEREIRA ROCHA SOUNIS	6980747932	10.0
484º	SILVIA DA SILVA DE OLIVEIRA SILVA	6437025980	10.0
485º	EMELI CORREIA ACOSTA	6643773946	10.0
486º	DAIANE PIRES DE SOUZA	37373556817	10.0
487º	PAMELA FERNANDES MONTEIRO	6735108914	10.0
488º	SUELLEN DOS SANTOS	6454514951	10.0
489º	CAMILA MARISA CALEGALIM	7428978939	10.0
490º	CAMILA CIOLI	6290778943	10.0
491º	JESSICA CARLA OLIVEIRA DE JESUS	8160029918	10.0
492º	JULIANA CRISTINA SANTOS PINTO	8696387937	10.0
493º	FRANCINE KASSIA CARVALHO	8563997955	10.0
494º	TALINE DE MOURA DA SILVA DE CAMPOS	9814127930	10.0

495º	JOICE PINTO DO NASCIMENTO ADAO	9142662923	10.0
496º	MARIZETE KORMELLO	8718238963	10.0
497º	ADRIELLI CORREA DA SILVA	8469319906	10.0
498º	TAINÁ BOBATO STADLER	6368594950	10.0
499º	GABRIELLA CAROLINNE RODRIGUEZ DALAZUANA	9670121981	10.0
500º	GIOVANNA IOLANDA FLORENCIO DOS SANTOS	10495476919	10.0
501º	FLAVIA CRISTINA FRANCISCO	9163540916	10.0
502º	EVELYN MARCELLY DOS ANJOS FONSECA	12083083946	10.0
503º	HOLIANE MARTINS DE CAMPOS DA SILVA	10683079948	10.0
504º	PAMELA VAZ	11941835902	10.0
505º	NICOLE ANTONIA NASCIMENTO ALBAN	11114366900	10.0
506º	JULYA RAFAELLA RODRIGUEZ DALAZUANA	9670140935	10.0
507º	TATYANE MONTEIRO DOS SANTOS	10355994909	10.0
508º	MARIA EDUARDA ABREU DA SILVA	11137491990	10.0
509º	LARISSA SELA BRUNHERI	7744526929	10.0
510º	NIDIA DA ROSA CHEROLT	848818016	10.0
511º	LUCIANA LIMA DOS SANTOS FRANCISCO	4350385916	10.0
512º	LUZIA ZACLIS CORDEIRO CAMARGO	4034692952	10.0
513º	THAYS DOS SANTOS ALMEIDA	8861506984	10.0
514º	THAIS FRANÇA MACIEL	8962423901	00.0
515º	BIANCA MOREIRA MARTINS DAMASCENO	3871494143	00.0
516º	MÉRILIN APARECIDA PEREIRA FARIAS	7961877975	00.0
517º	TATIANE DE CASSIA PEREIRA DE SOUZA SILVA	5826323906	00.0
518º	POLIANA DE ALMEIDA EMERENCIANO	6021628900	00.0
519º	KAMILA VITORIA CASAS MACHADO	10590032950	00.0
520º	CASSIO DE SOUZA FARIAS	8486362954	00.0
521º	ERICA ALVES COSTA	7016215911	00.0
522º	GUSTAVO ALLEX VIERO	8374744936	00.0
523º	ANGELITA DE LIMA PONCIO	95626026053	00.0
524º	FABIO FELIPE ELIAS DE MENEZES	11133523960	00.0
525º	VERÔNICA WEGENER BARCELOS DA SILVA BARBOSA	10876232942	00.0
526º	MARCELLI BRITO GOMES	2669165974	00.0
527º	KARINE DO ROSÁRIO FERREIRA	6290715941	00.0
528º	DANIELLE CELLA MACIEL DOS SANTOS	3586647999	00.0
529º	PETERSON RICARDO GOMES NUNES	11701524902	00.0
530º	MARCELA SOARES SANTOS BUENO	8040202990	00.0
531º	JOSELIA APARECIDA ALVES VIEIRA	1919201939	00.0
532º	KARINA ELIZA BRAGA	5201400957	00.0
533º	ANA FLÁVIA MIRANDA MONTEIRO	9510819930	00.0
534º	CRISTIANE VIGOLO CORREIA	4662021995	00.0
535º	BRENDA HELEN BONIFACIO	8591314913	00.0
536º	MAIRE OLIVEIRA DA SILVA	16044233740	00.0
537º	SAUANE EGELY BUENOS ROSIM	1040328989	00.0
538º	ISABELLI CAROLINE GONÇALVES CAROLESKI	10559920903	00.0
539º	FERNANDA SIZANOSKY	3341931929	00.0
540º	GEOVANA IVANILDA CAMARGO	10667846980	00.0
541º	PÂMELA CRISTINA DE CARVALHO	10518674959	00.0
542º	FRANCIELE SANTOS MENDONÇA	6790221980	00.0
543º	ROSE MERI POLICARPO MATOS	64999351900	00.0
544º	BERENICE TEODORO MENDES	2896616926	00.0
545º	SILVIA DOMINGUES GAGO OLIVEIRA	843376996	00.0
546º	KAMILLA ANDRESSA SILVESTRE DE MATOS	8309403917	00.0
547º	JESSICA CAROLINE MACHADO	8614658907	00.0
548º	LUCIMAR BERNARDO DO CARMO	42193648972	00.0
549º	INDIANARA RAIANE ALVES MENDES	8153366912	00.0
550º	CAMILA SOARES ALVES	9782942979	00.0
551º	LORENA DE ASSUNÇÃO TEIXEIRA	5290709959	00.0
552º	ANDRÉ DA SILVA SANTOS VOITECHEN	9884138923	00.0
553º	EMILY GABRIELE VERNER DOS SANTOS	8951743918	00.0
554º	AMABILLY DOS SANTOS PEYERL	8522291942	00.0
555º	SARA MIRANDA DOS SANTOS	8546988927	00.0
556º	JHEINYFFER DO CARMO RODRIGUES	11785404997	00.0
557º	SOLANGE LACHOVSKI DA SILVA	3814303911	00.0

558º	IVONEI DE PAULA	4805768908	00.0
559º	ANDREIA ALVES DE SOUZA	533134960	00.0
560º	ALEXANDRA DIAS	3088109960	00.0
561º	ANA VITÓRIA VERNER DOS SANTOS	8951744990	00.0
562º	SARAH CRISTHINE ARAÚJO MARTINS	9270282988	00.0
563º	JOÃO VICTOR PINTO GONÇALVES	10901095982	00.0
564º	IZABELLY CRISTINY FERREIRA DOS SANTOS	11276971966	00.0
565º	ANGELA TEIXEIRA DE FARIA	4073735942	00.0
566º	MAYARA STABENOW	7082527969	00.0
567º	THAISLAINE BARBOZA MARUCCI	8749667955	00.0
568º	MORGANA FRANCISCO MICHALLOVSKI	5166649990	00.0
569º	PATRICIA APARECIDA DOS SANTOS	5742272960	00.0
570º	GABRIELLE MILICIO BUSNARDO SOUTO	9421047907	00.0
571º	ELOISA SIMÃO DALLA VECHIA	5783076937	00.0
572º	TATIANA MAIA DE OLIVEIRA	2332464956	00.0
573º	ALDA AGOSTINHA BARBOSA DA SILVA	13359597850	00.0
574º	ADRIANE DE CASSIA DA SILVA ABREU	42717602852	00.0
575º	VANIA CRISTINA BARBOSA CORDEIRO DA LUZ	7388801910	00.0
576º	SUELI GONDRO	38855011987	00.0
577º	GISELELOURENCO DOS SANTOS	2914145918	00.0
578º	ELIZABETH SANTOS DE LUCA	3606908903	00.0
579º	FABIULA APARECIDA BORTOLOZZO FERREIRA	79230725900	00.0
580º	CLAUDINÉIA CARDOSO COSTA	4983444955	00.0
581º	ALINY THALIA TAVARES	9854468976	00.0
582º	JAYANE MICHEWSKI ISAIAS	9938088910	00.0
583º	BRUNA SUELEN DA SILVEIRA ANDRIOLI SAIF	6677129926	00.0
584º	THAÍS TATIANE FRANCHIN COELHO	5551493903	00.0
585º	ANDRIELI DOS SANTOS DA COSTA	6718618918	00.0
586º	ALEX SANGUINI	8930946925	00.0
587º	MARINA ANTUNES DE OLIVEIRA MORATO	10973207906	00.0
588º	JUCIANE APARECIDA MELO	62176277953	00.0
589º	MARILENE DOS SANTOS CUNHA	7607766952	00.0
590º	NICOLE MENEZES GOUVEIA	9231649957	00.0
591º	CAROLINA ROVER DO CARMO	7635175939	00.0
592º	ALINNE PEREIRA DE OLIVEIRA	3520086107	00.0
593º	MAYARA DOUVE DE HOLANDA CASTRO	41200088867	00.0
594º	PEDRO LUIS CANDIDO DA COSTA	62061828949	00.0
595º	ELISANGELA VELOSO CARDOSO	3181543900	00.0
596º	GRACIELA DO CARMO NARCIZO	3115255985	00.0
597º	LEONARDO XAVIER DE LIMA	6806525903	00.0
598º	TATIANE APARECIDA MIRANDA DA CRUZ	4865360921	00.0
599º	GISLAINE PAVONI LOBO	5622142911	00.0
600º	ROSANA DE JESUS	3577194928	00.0
601º	BARBARA COSTA LELL	6463038997	00.0
602º	DIDIER GABRIEL AKIM NETO	5741345905	00.0
603º	BRUNA BORGIA DE ANDRADE	11024376974	00.0
604º	FABRINA LETÍCIA CARVALHO LAURINDO	4709660921	00.0
605º	GEIANE CAROLINE BUENO DA SILVA	10168730936	00.0
606º	TAIS BENTEUS PAMPU	5579111924	00.0
607º	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA	2784677923	00.0
608º	MARISTELA LIMA DE SOUZA	3046949243	00.0
609º	TAIS RAQUELI SOARES PINTO	13158497980	00.0
610º	MATHEUS ZILLI	9620789997	00.0
611º	JULIANE VIEIRA	1035700980	00.0
612º	JOÃO GABRIEL SERAFIM MOTA	10777087936	00.0
613º	HELENA FERRAZ	64024687972	00.0
614º	LUANE GELINSKI MOTA DA SILVA	9357896937	00.0
615º	QUÉREN HAPUQUE NUNES DA SILVA	9079456438	00.0
616º	GABRIELA DA SILVA BASTOS	10320019926	00.0
617º	JEFERSON XAVIER VICENTE	96605138287	00.0
618º	VALTE DE OLIVEIRA NETO	10027755908	00.0
619º	SILMARA IZAIAS DE SOUZA	59903430949	00.0
620º	ROSANI FRANCIELI CHUCHAIA STANCZYK	6083744903	00.0

621º	FLÁVIA ILIZIANE JAROSCZYNSK RIBINSKI	11526105977	00.0
622º	YASMIN HAMUD	6790678921	00.0
623º	JULIANE SILVEIRA DOS SANTOS	10013662988	00.0
624º	CARLA GARCIA VIEIRA VAZ	7128249958	00.0
625º	CARLOS EDUARDO NASCIENTO KESSELI	2995348989	00.0
626º	ALINE FERNANDA SANTI	4154729977	00.0
627º	MEIRE CRYSTIAN DA SILVA SIQUEIRA	72489359134	00.0
628º	MALU MARIA WEIGERT	7790311999	00.0
629º	HUDSON COSTA DE BRITO	9846487983	00.0
630º	SHIRLEY CORDEIRO DE OLIVEIRA	65139895900	00.0
631º	ANA CRISTINA NASCIMENTO DE CAMPOS	3519648946	00.0
632º	NATALI KLAYN LUCINDO DE LIMA	4804585966	00.0
633º	ANAMARIA JACOB HEYN	3259578943	00.0
634º	IVANA MARIA DIAS DA SILVA	8031922900	00.0
635º	LUCAS SILVA ROMÃO	9612973954	00.0
636º	ELIEGE DO ROCIO FERNANDES MACIEL	2205603906	00.0
637º	TAÍS PATRICIA COLOGNI	6865257952	00.0
638º	DAINE DA SILVA	8991307981	00.0
639º	ISABELLY GERALDO GRUBE CARDOSO	7546083958	00.0
640º	RENATA SCARABOTO	10074283928	00.0
641º	FABÍOLA FRANÇA NASCIMENTO	8858023900	00.0
642º	SABRYNA GABRIELLY DA SILVA	11643667939	00.0
643º	ANTONIO ECLOMAR LAURICA DE FRAGA JUNIOR	3304257900	00.0
644º	JACKELINE DE SOUSA COSTA	1224861370	00.0
645º	MAYARA GOMES KOIYAMA DE CARVALHO	33101189837	00.0
646º	TAMIRES CÁSSIA DE BRITO	8351868906	00.0
647º	AMANDA DA CRUZ GONÇALVES	10299178927	00.0
648º	NAYARA TOCANTINS DE SOUZA	6817250951	00.0
649º	ANA CAROLINI DREBES CATANI	8267313923	00.0
650º	JULIANE SANT'ANA DE OLIVEIRA	8260344971	00.0
651º	LETÍCIA DE LIMA ALÍPIO	11212208943	00.0
652º	RAQUEL MATCIULEVITZ MORAES DE OLIVEIRA	80076408949	00.0
653º	MAYARA CUNHA DOS SANTOS	9006061930	00.0
654º	JULIELE LEOPOLDO DE ANDRADE	6638184946	00.0
655º	EVELLYN ALVES GUERREIRO	7165384901	00.0
656º	LILIAN SANTOS GOMES BRANDÃO	13318386731	00.0
657º	SANDRA MARIA BALDUINO	94148082991	00.0
658º	MARIA DO CARMO LUIZ	3679818904	00.0
659º	PÂMELA SUELLEN PONTES	9346948930	00.0
660º	ARIANA RODRIGUES DA FONSECA	983678979	00.0
661º	LUCIANE APARECIDA PLATNER CAMPOS	5297137993	00.0
662º	CAROLINE XAVIER	2063882258	00.0
663º	TALITA KEREN FOIZER	8812376983	00.0
664º	VANESSA VEIGA DE OLIVEIRA	3825561941	00.0
665º	EVA MIKOLAIEWSKI	5838022906	00.0
666º	NADIA DE CASSIA MACEDO FONSECA LOPES	6350476670	00.0
667º	LILIAN MARIA GONÇALVES PIRES	3609815930	00.0
CARGO: PROFESSOR: EDUCAÇÃO FÍSICA			
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO FINAL
1º	VALTER DIAS DUARTE	2023928990	70.0
2º	ELIZANGELA RODRIGUES ALVES FLORINDO DA SILVA	3230826965	70.0
3º	EDMAR DE PAULA	2184283916	70.0
4º	THAIS IGLESIAS BARBARI	5278306904	70.0
5º	CELSO GABRIEL MARTINS	3968323939	70.0
6º	ROBSON JEAN BUDNI PEREIRA	5510069945	70.0
7º	ALINE CRISTINE GARCIA DA LUZ	6815816974	70.0
8º	CAUÊ CRISTIANO VIEIRA	6190780903	60.0
9º	KATIA NAIR NEGHERBON	11005281998	55.0
10º	ROSANA APARECIDA RUBBO	2222588960	55.0
11º	TIAGO CAMPOS MOREIRA	5556043906	55.0
12º	MATEUS MARTINS VIUDES	8527294990	55.0
13º	LUCIANA DA SILVA RODRIGUES	10751756822	50.0
14º	ARI PATRICIO DA SILVA FILHO	85189375900	50.0

15º	MARCOS ROBERTO BRINGEL	73175765904	50.0
16º	BRUNA LANTEMAM	6551616941	50.0
17º	GABRIEL BREYER RIBAS LOPES	4299508963	50.0
18º	VIVIANE TAMYRIS KUK	7698447901	50.0
19º	FERNANDO BORGES DE SOUZA	75926482968	40.0
20º	CLAUDERSON EVERALDO ALVES	3944895940	40.0
21º	MAICKON PAULO DO ROSÁRIO DOS SANTOS	5561716913	40.0
22º	JULIANE SOARES MARINHO GUIMARÃES	6967198947	40.0
23º	FERNANDO MARLON PILGER GRADASCHI	4126841954	40.0
24º	JOÃO CARLOS MARTINS	4931365922	40.0
25º	HIAGO HENRIQUE DA SILVA	7222410970	40.0
26º	WAGNER SEBASTIÃO DE CAMARGO	3571830962	35.0
27º	AMANDA NEVES BODNAR	8557641982	30.0
28º	CLAUDIA DENKER	88468518972	30.0
29º	MAURICIO CIRILO HISTER	87010372934	30.0
30º	MARCOS CEZAR KUBIAK	98558161968	30.0
31º	EDERSON LIMA BUENO	81591152020	30.0
32º	JANAINA CARDOSO DOS SANTOS	3256868908	30.0
33º	LETICIA CARDOSO MARTO	758327986	30.0
34º	MARCOS ANDRE CORREIA BARBOSA	32284197892	30.0
35º	JHOMARA FERNANDES RODRIGUES	4266704933	30.0
36º	FERNANDA KLUPPEL DE ALMEIDA	5710134902	30.0
37º	KAMILLA CRISTINA DE BRITO	4825569943	30.0
38º	JULIAN SHIRAZAWA PEREIRA	5182355998	30.0
39º	WAGNER LUIS DOS SANTOS	8696717660	30.0
40º	ARTHUR SABIM	4379681971	30.0
41º	SERGIO LUIZ FIDELIX	55423434904	25.0
42º	RICARDO SIMIONI GONCALVES	1723317900	25.0
43º	LEONARDO PRADO GOULART	90292782004	25.0
44º	FABIANO SAUSS ROMERO	3209716943	25.0
45º	LEANDRO TEIXEIRA NETO	5493059983	25.0
46º	MÁRCIO ROBERTO DAS NEVES	95951202949	20.0
47º	ANDRE LUÍS HAAS	3126822983	20.0
48º	DIOGO LUIZ PAES DOS SANTOS	29893551897	20.0
49º	VANESSA REGYNA FILPO	3937081950	20.0
50º	RAFAEL ALYSSON ZOCATELI GUEBUR	5101413909	20.0
51º	SAMIR GARIBA JUNIOR	4764485907	20.0
52º	CAMILA MARTINS TESSARO	4710897964	20.0
53º	FELIPE AUGUSTO MENDES PINTO	8423824969	15.0
54º	ELIZ REGINA OLIVEIRA FRÕES	9931168927	15.0
55º	TATIANE FÁTIMA THIEL DE LIMA	5824718938	15.0
56º	LETÍCIA DE LIMA MORAIS	73675393100	15.0
57º	ANALISE CUNHA CUSTÓDIO	6218026973	15.0
58º	LUAN ALVES DE FREITAS	7324159931	15.0
59º	ANGELO CLEMENTE SCHURASKI	8267925961	15.0
60º	ALISSON ROBERTO BELONI BATISTA	9712519910	15.0
61º	NATANY VALENTIM DE LIMA	6973351948	15.0
62º	ELEN AMAHBILY ZINKOSKI SANTOS NUNES	10635515954	15.0
63º	WALDEMAR AUGUSTO ANUNCIAÇÃO FLORÊNCIO	3233776969	10.0
64º	ARY LOPES FILHO	3783709954	10.0
65º	ADRIANO DE MIRA PADOVANI	7210190996	10.0
66º	JONATA THEODORO TERRES	3296641904	10.0
67º	EDUARDO CORRÊA MESQUITA FILHO	71150960230	10.0
68º	PAULO BATISTA GONÇALVES JUNIOR	4809302954	10.0
69º	SAULO DE FREITAS SCHMIDT DE VASCONCELLOS	7137828973	10.0
70º	MONIK DOS SANTOS KAMAROSKI	7362973918	10.0
71º	YASMIN BARRETO BATISTA DOS SANTOS	7592240998	10.0
72º	MARIZETE KORMELLO	8718238963	10.0
73º	JISREEL ANDREY RODRIGUES DA COSTA	9066092912	10.0
74º	THAÍS DA SILVA CAMARGO	9485588909	10.0
75º	ANA PAULA BIZATTO FRECCEIRO	9755163964	10.0
76º	FRANCIELE NOGUEIRA FERNANDES	11602385963	10.0
77º	DANILO APARECIDO DA SILVA LISBOA	1009928970	10.0

78º	IGOR PORTELA DE OLIVEIRA	11817940996	10.0
79º	BRUNO HIGOR VIDAL MAZZEO	8426901905	10.0
80º	THIAGO FRANCISCO MENDES FREITAS	3729411926	00.0
81º	ROGER BERNERT MIECZNIKOWSKI	3650877937	00.0
82º	FERNANDO AUGUSTO VITORIO SEREZA	4446032984	00.0
83º	JESSICA CAROLINE MACHADO	8614658907	00.0
84º	NILTON GABRIEL DOURADO DOS SANTOS	9298293950	00.0
85º	GABRIEL LOURENÇO VIANA	10610528939	00.0
86º	GESSICA PAULINO	8727078906	00.0
87º	GABRIEL FERREIRA RODRIGUES	8893219905	00.0
88º	EMILY NIKOSKI SALES	7856107901	00.0
89º	BRUNO GABRIEL DE ALMEIDA	12057675920	00.0
90º	CARLOS ALBERTO DA SILVA	52944360949	00.0
91º	MARCELO RISKALLA PIMENTA	67676995949	00.0
92º	FLAVIA REGINA DITTERT	87669765968	00.0
93º	LEONEL GODOI SCHARMAN	25624358857	00.0
94º	ESTER DE OLIVEIRA DONHA DA SILVA	2168970920	00.0
95º	LUCIANA APARECIDA MAITO	2544847948	00.0
96º	VANDO VALIATIDA SILVA	2867092957	00.0
97º	DELMA ROCHA DA SILVA	2905692901	00.0
98º	JOSÉ DE MELLO NETO	3125280940	00.0
99º	LUIZ OTÁVIO D'AVILA MAIA	2750582989	00.0
100º	ALEX SANDRY BOZON MODELLI	2653657910	00.0
101º	KAREN CRISTINA GONÇALVES DA SILVA RAMOS	3621759930	00.0
102º	CLAUDIA DANIELE TOMEN	3573650970	00.0
103º	VANESSA POPOVICZ	703951955	00.0
104º	DIACNO LUCAS RIBEIRO SOARES	832097004	00.0
105º	SONEY PEDROSO DE SOUZA	4526273970	00.0
106º	FERNANDA APARECIDA STOCKLER	3719246930	00.0
107º	LUZIA APARECIDA PETTERSON BET	5396801921	00.0
108º	FERNANDACAROLINA STARKE HAMAMURA	4216726925	00.0
109º	ANDRESSA DO CARMO	4593208904	00.0
110º	ROSANE CRESCELA	6037579954	00.0
111º	ANGEL CABRAL DOS SANTOS DE LIMA	990015947	00.0
112º	MARIANA MAGAIN DA SILVA ELICKER PENCKAL	6639017903	00.0
113º	RODRIGO JAQUES DE SOUZA	7218518940	00.0
114º	FELIPE MACIEL SCOMASSÃO	7092530954	00.0
115º	JOSIANE CARDOSO	7743206998	00.0
116º	GUILHERME JOSÉ PENCKAL	926330993	00.0
117º	FERNANDA APARECIDA DA SILVA	8449861942	00.0
118º	JEAN FELIPPE AFONSO JULIAO	8779969976	00.0
119º	HIORANN NICOLLAI CASSOL	7689515932	00.0
120º	CRISTOFFER LUIS BORUCH PINTO	8367004906	00.0
121º	VITACIR LAUTÉRIO JUNIOR	6469917950	00.0
122º	MAURICIO FERNANDO DOS SANTOS SILVA	8439391927	00.0
123º	TATIANA DE FATIMA GONZAGA	6299398965	00.0
124º	ANTONIO FRANCISCO JUNIOR	4365889940	00.0
125º	EMANUELLA REGINA SOARES SANTOS	7715829943	00.0
126º	CARLOS CLAUDIO COSTA	35003623895	00.0
127º	MELISSA LAZAROTTI DA CONCEIÇÃO	9372712922	00.0
128º	LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA LEVINO	8937747901	00.0
129º	SYGRID LUIZE TORRES	10560380984	00.0
130º	JULIANE CAROLINE DE MATOS	7636312999	00.0
131º	MARIANA OLIVEIRA MARTINS	8466782923	00.0
132º	MAYCON WILLIAN DO CARMO VIANA	9746473905	00.0
133º	KETERLY CRISTINE DA ROSA SOUZA	8510933960	00.0
134º	LARISSA DE SOUZA FERREIRA	10309655951	00.0
135º	VITÓRIA FERREIRA BARBOSA DO VALE	9333910999	00.0
136º	NATHALIA ADRIELI HAUPTMANN FRANCO DE SOUZA	10135382939	00.0
137º	FRANCINE CAROLINE RIBEIRO	10930520904	00.0
138º	LUÍS FELIPE PARREIRA MARON	10735017956	00.0
139º	LARISSA LIBERATO DA SILVA	10529746948	00.0
140º	ELISAMA FREITAS DOS SANTOS	12440952907	00.0

141º	EMERSON DOS SANTOS	10420303910	00.0
142º	JHENIFER HELEN SIUCH PROPODOSKI	11060820951	00.0
143º	MIRIAN DE ALMEIDA SANTANA	7583574943	00.0
CARGO: PSICÓLOGO			
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO FINAL
1º	MÔNICA AUGUSTA MOMBELLI	3706790912	150.0
2º	MIRIAM CRISTINA BENEDETI	57898154991	80.0
3º	ANDRÉA ZIMMERMANN	74096648949	70.0
4º	LIDIANE COSTA MARIA DA SILVA	4732181945	70.0
5º	DANILO BELARMINO BALZON	3657103937	70.0
6º	DURVAL DE SOUZA FILHO	35524464949	70.0
7º	DANIELLE CRISTINA ZARPELLON	68942222900	70.0
8º	LEANDRO ALFREDO NICOLADELI	2989983945	70.0
9º	GUILHERME LOMBA VIEIRA	937817929	70.0
10º	FRANCINE SIMÃO	3720049973	65.0
11º	RÂNDER JORGE ALCÂNTARA	1557217122	65.0
12º	ANNE CRISTINE ZIMOSKI GONÇALVES PINTO	3736987986	60.0
13º	CYNTHIA RISTOWZ	2665878950	60.0
14º	LUIZA DREHMER DE MELLO E SILVA	7574772916	60.0
15º	SANDRO MASSARU UEKI	3597223931	60.0
16º	ANA PAULA DO AMARAL E CASTRO	1052660940	60.0
17º	ANE CRISTINE DOS SANTOS	4741001970	55.0
18º	RICARDO LEONEL FERREIRA	10718829611	50.0
19º	RALF BARBOSA HARA	6583357909	50.0
20º	MARINA CZAPLINSKI DA SILVA	11905225946	50.0
21º	CARLOS FERNANDO GODOY DALACQUA	2572153955	50.0
22º	DAIANA GONÇALVES DE GODOY NEIVA	4033270914	50.0
23º	NILCEIA FERNANDO	2953737928	50.0
24º	KEILA RODRIGUES ANDRADE	3085448977	50.0
25º	GRACIELE ASSUNÇÃO MARTINEZ	5062347971	50.0
26º	ALINE GOTARDE BARROSO	6993998904	50.0
27º	MAIZA VEIGA DE MELO	4989823192	50.0
28º	REGINA KARISA DE FREITAS FERREIRA	6356778903	50.0
29º	EVELIN LORIANGE NASCIMENTO DE ARAÚJO	9670535956	50.0
30º	HEMELLY BOIKO DJUBATIE	9959198952	50.0
31º	CLAUDIA SILVESTRI QUIZINI	2009992903	50.0
32º	ANA CLAUDIA ROSA	4175475958	50.0
33º	LARISSA MAGALHÃES OLIVEIRA COELHO	54905702100	45.0
34º	ERICKSON RAPHAEL HOLM	4662386900	45.0
35º	JOUBERT DENNYS RAMALHO	5177555992	45.0
36º	DREHEIDY PRADO MAFRA ROSINA	74566237915	40.0
37º	SUZANA DA SILVA STEFFEN ALBANSKI	85446637968	40.0
38º	MARCIO ROBERTO REGIS	3338601956	40.0
39º	VIQUELAINE DA SILVA GOMES	6989952954	40.0
40º	SAMAR ALINE DELGADO	7398017910	40.0
41º	JOICE MARCONDES CORREIA	6727678995	40.0
42º	GLÁUCIA MIRANDA	8597470933	40.0
43º	VANESSA MACIEL	11122139969	40.0
44º	JULIANNA SCHUBER	2405773961	40.0
45º	MARIANA ARMANINI GODINHO	7966223965	40.0
46º	CIBELE MARIA DOBROWOLSKI INACIO	4175542906	35.0
47º	ANA MARIA CASSINS	58331395972	35.0
48º	ELIANE PEREIRA BORGES IARESKI	1454069970	35.0
49º	WELIO PEDROSA DE ARAÚJO	5311785446	35.0
50º	FREDERICO GONÇALVES RODRIGUES	3598300565	35.0
51º	DANIELE DA CRUZ CASINI	9807235901	35.0
52º	ALANA MARIA DE FREITAS	10070209979	30.0
53º	VILMA FELIPE DA COSTA	84921056900	30.0
54º	GISLAINE MARTINS	99475472134	30.0
55º	NATÁLIA DOS SANTOS ESTEVES	6387915961	30.0
56º	INACIO SALVADOR MATOS SILVA	5868227719	30.0
57º	DEBORA SOARES VENTURA	8798896911	30.0
58º	ARTUR DEBOIT TOMAZ FILHO	8766130913	30.0

59º	ESIQUIEL BRITO CARDOSO JUNIOR	10366844903	30.0
60º	BRUNA CAUANA CHRISTOVAL DOS SANTOS	9205176923	30.0
61º	PAULO ILDEFONSO DA SILVA JUNIOR	41674782004	30.0
62º	SILVANA RYCHIK FRANÇA	2665006928	30.0
63º	RITA MARA COUTINHO VERSIANI	4990531680	30.0
64º	VANIA MARIA SIMOES TUCA PALMA	55126430963	25.0
65º	ANA MARIA FERNANDES DRIESSEN	54865263934	20.0
66º	INECÊ DO ROCIO GOMES	72908041987	20.0
67º	PATRICIA TRINDADE DOS SANTOS LOPES	21526927802	20.0
68º	ADELICE PORFIRIO	3519231956	20.0
69º	SUELI TEREZINHA CARDOSO DE OLIVEIRA	54509777949	20.0
70º	AGUINALDO MARTINS FERREIRA	3462477994	20.0
71º	MÁRCIA TEREZINHA NAESER	85193135900	20.0
72º	KARINA BIOTTI CALDEIRA CORRÊA	4183267978	20.0
73º	MURILO AMORIM OLIVEIRA	4316336908	20.0
74º	ANDRÉIA ALVES RODRIGUES	8137656685	20.0
75º	MARIA ANDREIA GOMES DE ANDRADE	5466044989	20.0
76º	HERIKA GALVÃO ARAUJO	5171277419	20.0
77º	PATRICIA TUREK BAGATIN	8836967973	20.0
78º	ADELAINE JUSTINA DA SILVA FURTADO	70008651132	20.0
79º	ERIELE FERRAZ DOS SANTOS	8143384969	20.0
80º	RAMON MORAES PASSOS	4264951950	20.0
81º	MATHEUS DO VALLE GARCIA FERREIRA	15432953714	20.0
82º	HELEN CAROLINE MENEZES ROSA	8571438919	20.0
83º	LORENA SANTOS PINTO	10686985940	20.0
84º	STELLA BEATRIZ DA SILVA TAMBOSI	12025169981	20.0
85º	MATHEUS FELLIPE DA CRUZ CORTE REAL	15523038709	20.0
86º	ANA PAULA PEREIRA FRANKE	97788139904	15.0
87º	GREICIELI APARECIDA DE MELLO	8873510930	15.0
88º	ALINE CARVALHO VIDAL	9816853906	15.0
89º	MAEDRA ZANELLO MILLÉO	10489764916	15.0
90º	FRANCIELE LOPES	4834627993	10.0
91º	MARIANA OLIVEIRA TONI	614818907	10.0
92º	GILSON ROBERTO KISSULA	54160669972	10.0
93º	MARIA ANGÉLICA CONINCK LOCATELI	62982338904	10.0
94º	MARIA CRISTINA DA SILVA BRAGA	46477799120	10.0
95º	JAQUELINE DE SOUZA	2405271940	10.0
96º	EDINALDO MALTA DA SILVA	2467251926	10.0
97º	DÉBORA CRISTINA RODRIGUES	736788999	10.0
98º	FRANCIELE CLETO MARIANO	5332521995	10.0
99º	LUANA LIMA AZEVEDO	7503560908	10.0
100º	GIULIA STELMACH FARIAS	9114741962	10.0
101º	GUSTAVO FILIPOWSKI	7082552998	10.0
102º	KAREN CORRÊA ALVES	9231282980	10.0
103º	BEATRIZ BROLEZI CAMILO	8721827974	10.0
104º	GUSTAVO DE FARIAS FIDELIS	9522515906	10.0
105º	BEATRIZ SALLES SEITZ RAMOS	10696349990	10.0
106º	SILVIA FERNANDES DA SILVA	984316922	10.0
107º	DEBORA FIDELIS CAETANO	42878684800	10.0
108º	THAINÁ DOS SANTOS RIBEIRO	9120021909	10.0
109º	ANA REBECA DOMINGUES BENEVIDES	8536224932	10.0
110º	LILIAN PAULA ANDREACCI	3092730992	00.0
111º	ALINE MELO OLIVAN	3966648903	00.0
112º	ANDRE FELIPE VALIN VIEIRA	9644476905	00.0
113º	LYSLANE SANTOS DA MOTA	3106645512	00.0
114º	PATRICIA PEREIRA NATEL	2541634919	00.0
115º	JAQUELINE DOS SANTOS DE RAYMUNDO	2881757944	00.0
116º	ROSANA MARIA RODRIGUES DE PAULA	3589157917	00.0
117º	HELEN CRISTINE DINIS VILHALVA	5206999989	00.0
118º	PATRICIA SOUZA VIEIRA	4593568951	00.0
119º	RENATA LOPES FERREIRA	5537828944	00.0
120º	FRANCIÉLE FERRAZ	6633985924	00.0
121º	EMMANOELE FLORES DE ABREU	6047282989	00.0

122º	CAROLINE DO ROCIO LUIZ	7922941900	00.0
123º	HOMERO PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR	9934100657	00.0
124º	LUCAS FAGUNDES MARTINS	7329413933	00.0
125º	JESSICA ALINE CONSTANTINO FERREIRA DE BRITO	8415985924	00.0
126º	FERNANDA MACEDO SANTI	7363776970	00.0
127º	BIANCA DE ANGELIS DA SILVA	6909471946	00.0
128º	LUCAS AWADALLAK	7159278925	00.0
129º	JAMYLE TECHELAK	8791307929	00.0
130º	JHONATA WILLIAN LINO	8960063959	00.0
131º	DIRLAINA RIBEIRO DE OLIVEIRA	41310111820	00.0
132º	MARIA KAROLINA DO ROCIO CORREA DE MORAES	8875321957	00.0
133º	RENATO SABINO GUIMARÃES	2544308214	00.0
134º	ÂNGELA GUIMARÃES ZWIECZYKOWSKI	8228985940	00.0
135º	GABRIELI BATISTA LIMA	9038198990	00.0
136º	STEFANIE LEYSER	8859055989	00.0
137º	ANA CAROLINE SANTOS RAMOS	2747788237	00.0
138º	STEFANE RAISSA MESQUITA SANTANA	10244419973	00.0
139º	ANA FLÁVIA DE LIMA CARVALHO POMPEU	1508203210	00.0
140º	STEVEN LEE	9959447928	00.0
141º	GABRIEL DA SILVA ANTUNES	9138628945	00.0
142º	JULIANA MESSA FORTE	4113555036	00.0
143º	TALIA MADALENA DE OLIVEIRA	13528224665	00.0
144º	CAROLINA CENSI	10180805975	00.0
145º	FERNANDA ELLEN DOS SANTOS	8492317957	00.0
146º	ELISA CASSELATO BENTO	10530219921	00.0
147º	CAMILA CONCEIÇÃO DOS ANJOS	6499213136	00.0
148º	LORENA CAROLINE TAVARES BLUMATI	10387832912	00.0
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO FINAL
1º	ANA CRISTINA JACINTOPEREIRA	80513808949	60.0
2º	FLAVIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	5670430964	60.0
3º	ELAINE CRISTINA DO CARMO MORATO	3618694954	60.0
4º	ROSIANE DENISE BASILIO	3589244992	60.0
5º	DONIZETE PIRES CONSTANTINO	1885841965	60.0
6º	CLAUDETE DO PILAR ALVES	54059372900	60.0
7º	ESTHER ALVES COSTA SALES	62241567949	60.0
8º	GILBERTO RODRIGUES	58442979972	60.0
9º	ROSELI DE MOURA	69004382968	60.0
10º	ZILMA DO ROCIO DA SILVA	73851612949	60.0
11º	ESTER DA SILVA BUENO	16444066832	60.0
12º	MARCELO SOARES FRAGOSO	86944223953	60.0
13º	JOECELAINE FRANCO PAES	90835220915	60.0
14º	ERINEIA GEOVANA CONSTANTINO	95969942987	60.0
15º	MICHELINE MALETZKE	68274262034	60.0
16º	LUCIANA FERREIRA CONCEIÇÃO	94161640978	60.0
17º	CLAUDIA ELISA ZA CAMARGO	94160465900	60.0
18º	RENATA CRISTINA DA SILVEIRA BARZAN	2003148906	60.0
19º	ALEXANDRA KALBUSCH PASSOS	00475019954	60.0
20º	JACIRA ALVES TEIXEIRA	99619172949	60.0
21º	MARCIA REGINA RIBEIRO	1466960930	60.0
22º	ANGÉLICA MAIOKY RODRIGUES	1788890914	60.0
23º	ADEMIR ALVES DE JESUS	1917297955	60.0
24º	VILMA PEREIRA DE AMORIM	72884525904	60.0
25º	CRISTIANE AMORIM GONÇALVES	1885562900	60.0
26º	CRISTIANE MOREIRA DE ASSIS	1789525918	60.0
27º	EDINALDO MALTA DA SILVA	2467251926	60.0
28º	ADRIANO DE JESUS LIMA	2228153966	60.0
29º	SONIA MARGARETE DE BASTOS	1890740942	60.0
30º	LUCIANA RODRIGUEZ	2388190940	60.0
31º	RAIMUNDO LIMA REIS	63622599200	60.0
32º	DANIELE CRISTINA DOS SANTOS	2897048980	60.0
33º	ANDREZA CARLIN PEROTE VIANA	3282395930	60.0
34º	EZARO EDER DE CENE	3318080993	60.0

35º	FRANCIELE DA SILVA PINHEIRO DOS SANTOS	3734678935	60.0
36º	MONICA RAFAELA MACHADO VIANNA	557852048	60.0
37º	EUCIMAR DE OLIVEIRA DIAS	4470689971	60.0
38º	VANDERLI FERRARI	3458879994	60.0
39º	JULIANA MARIANO	5959610965	60.0
40º	MÔNICA APARECIDA BENTO SILVA	4745948905	60.0
41º	DAIANE CRISTINE DE ALMEIDA	05074109981	60.0
42º	KARINA DOS SANTOS PEREIRA	4752137933	60.0
43º	STEFANY MARIA RAMOS DE SOUZA	6362359984	60.0
44º	SHERON MARQUES	9600570990	60.0
45º	EDNA MARIA CORREIA MARTINIANO	72547995700	60.0
46º	GISELE DE PAULA ZAMBOTTO	89721934968	60.0
47º	KARINE SILVA MIRANDA FRUTUOSO	5964701930	55.0
48º	CLEIDINEIA DE PAIVA CHAVES	1463655932	55.0
49º	ROSILENE LEANDRO DA CRUZ	94161003900	55.0
50º	ELAINE CRISTINA PEREIRA	945905912	55.0
51º	GISELMA MOREIRA RODRIGUES	5767972940	55.0
52º	FRANCIELI RIBEIRO SILVA	6265982907	55.0
53º	ROSELI APARECIDA WERNER	83871780987	55.0
54º	MARILENE LOLI	73516724900	50.0
55º	ROZANE SALETE DE LIMA	4340317985	50.0
56º	CAMILA TEIXEIRA MIRANDA	82762830044	50.0
57º	APARECIDA ROZANGELA DE CARVALHO	41015843972	50.0
58º	HELENA TRUIS TAVARES MAGRIN	56248067953	50.0
59º	GIDEÃO MARCOS CUNHA	49958046920	50.0
60º	MARILENEALVES DE ARAÚJO SANTOS	51773139991	50.0
61º	MARILENE MATIAS	2273841990	50.0
62º	ITAMAR MAURICIO DOS SANTOS	80073484920	50.0
63º	IZABEL DARC SOARES DA SILVA	72827807904	50.0
64º	FERNANDA MIELKE JENRICH	2477402927	50.0
65º	KELLIN CRISTYNE GONÇALVES DE SOUZA	2790486964	50.0
66º	NEIVA ELIAS DO NASCIMENTO	3624219944	50.0
67º	ÉRICA APARECIDA LOURENÇO	3418872930	50.0
68º	ALESSANDRO POLICARPO PIRES	4639646917	50.0
69º	HÉLLEN ANDRESSA REBICHE PEDRO	6828534964	50.0
70º	LUCINEIA MIRANDA DA SILVA	5742146906	50.0
71º	VALÉRIA ROCHA DE OLIVEIRA	6190617905	50.0
72º	LETICIA HONORIO	7553664928	50.0
73º	JULIANA CRISTINA SANTOS PINTO	8696387937	50.0
74º	JONAS DE SOUZA	9152166988	50.0
75º	ANNA ROBERTA FONTES GONÇALVES	8871725980	50.0
76º	JOSIELE THAIS BUBOLA DE SOUZA	9432197956	50.0
77º	JOCELI MARIA DA SILVA	56714459904	50.0
78º	ROSELEE PAIVA DO NASCIMENTO	55684653987	50.0
79º	SOLANGE FLORINDA XAVIER	46251480904	50.0
80º	LUCIA MARIA DA SILVA	40313409900	50.0
81º	ANA CRISTINA MARIANO DOS SANTOS	75505134904	50.0
82º	SIMONE FERREIRA DO AMARAL RIBEIRO	87533758900	50.0
83º	ALEXANDER PAUL ANDERSEN	94177104949	50.0
84º	IVETE MARIZA GUBER	72115602900	50.0
85º	ARIANE FARIA DA SILVA	96270004934	50.0
86º	SILVANO LUIZ PORTA	83969942934	50.0
87º	ELIZABETH ROCHA PEGO	3090851954	50.0
88º	SANDRA APARECIDA LOPES DA SILVA	2737321964	50.0
89º	PAULO JOSE JACINTO	69076073104	50.0
90º	KARINA DE SOUZA	3811430904	50.0
91º	EDINA FERREIRA DO ROSÁRIO CORREA	4257542942	50.0
92º	VANESSA ALVES COSTA FOSS	4680483911	50.0
93º	MARIA APARECIDA ANSELMO	25235884809	50.0
94º	ADRIANE DE FÁTIMA FERRAZ MACHADO	2896093990	50.0
95º	VIVIANE ARAUJO DO NASCIMENTO	5177679969	45.0
96º	JÉSSICA LOURENÇO DE CARVALHO	9889902966	45.0
97º	IZABEL CRISTINA GONÇALVES	61223913953	45.0

98º	JANAINA DE ALBUQUERQUE NOGUEIRA	2014664900	45.0
99º	ALESSANDRA DOS SANTOS ANDRADE	5597954911	45.0
100º	JUSSARA MARIA PLATNER	70019614934	45.0
101º	DÉBORA CARDOSO DE OLIVEIRA	85915386920	45.0
102º	SILVIA MARA FERNANDES DE SOUZA OLIVEIRA	4202754956	45.0
103º	JOSELENE MAURICIO MEIRA DE OLIVEIRA	72121564934	45.0
104º	JEANE GOMES DA SILVA	1764877942	45.0
105º	RICARDO LOPES DE OLIVEIRA	87315025987	45.0
106º	JANAINA TEIXEIRA DA SILVA	2902455917	45.0
107º	ROSE MARE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	3728705977	45.0
108º	ELISANA APARECIDA PLACIDINO ROCHA	2597615910	45.0
109º	TELMO PEREIRA	2636787925	45.0
110º	JOELMA GONÇALVES	4571780940	45.0
111º	DANIELLE GALDINO DA SILVA CARDOSO	4327877980	45.0
112º	ALESSANDRA NUNES SIMOES	87274523104	45.0
113º	EDUARDO FONTES DE ANDRADE	3829143923	45.0
114º	BEATRIZ DOS SANTOS	4595429908	45.0
115º	SUELI PIRES LUIZ DA SILVA	5311471930	45.0
116º	MARIA ELIZA MENDES BUENO	4185717911	45.0
117º	SILVIA FERNANDES DOS ANJOS	4334252966	45.0
118º	JOSIANE ZANCHETTIN JARDIM	4733426933	45.0
119º	ANDRE OTTO RAMOS	4965772989	45.0
120º	PÂMELA DIDIMO ALVES	7443312938	45.0
121º	FABÍOLA KIENEN DA VEIGA	6958495900	45.0
122º	MARIANE LUCAS	6468512921	45.0
123º	TATIANE DE ARAUJO PORCIDES	1160905967	45.0
124º	JOSIANE MARRONE EUZEBIO	8445235931	45.0
125º	ANDRIELE DA SILVA	8187356944	45.0
126º	WANIA MARA ALBINO ALVES	09373798910	45.0
127º	RODRIGO SANTANA UTRABO	05374273922	45.0
128º	MILLENA CARDENAZ DO AMARAL	9489243906	45.0
129º	JAQUELINE APARECIDA DOS SANTOS FERREIRA	8761910902	45.0
130º	SOLANGE ELMO CORREIA LORENA	40231003900	45.0
131º	CLAUDIANE MARIA RIBEIRO FONTES	85188921987	45.0
132º	LUCICLEA DO PILAR VEIGA DE SOUZA	78420237949	45.0
133º	ANDERÇANDRA DE SOUZA PEREIRA	45817375915	45.0
134º	MARCIA CANUTO DOS SANTOS	71538933934	45.0
135º	ROSA MARIA GOMES DA SILVA	13152843836	45.0
136º	SELMA CAETANO GONCALVES FARIA	1657610918	45.0
137º	ELDINE DOS SANTOS MATILDE CORREIA	95968792949	45.0
138º	ANGELICA DOS SANTOS SAMPAIO	2716725950	45.0
139º	ANA CLAUDIA FERREIRA BARBOSA DE SOUZA	3882742984	45.0
140º	SILVANA DIUBAT SILVA DE LIMA	2054062979	45.0
141º	VALDICEA DIAS DOS SANTOS SOARES	85737445291	45.0
142º	JESSICA DIEGUEZ ROSA	5764457971	45.0
143º	JEMMY BORCATH DE OLIVEIRA	5648543956	45.0
144º	ANA KELLY GONÇALVES VIEIRA COSTA	7032114989	45.0
145º	TAIANA DA CRUZ HENRIQUE	6878143918	45.0
146º	JESSIKA MÜLLER BENEDET	8301919922	45.0
147º	FRANCIANE ALINE MARQUES DE OLIVEIRA	2572992973	45.0
148º	ELISABETE NASCIMENTO HALAMA	49120190972	45.0
149º	LÚCIA CORREA DE SOUZA	95705546904	45.0
150º	EVA LOPES VIEIRA	35004223220	45.0
151º	IRENE SANTA SIQUEIRA FERREIRA	462384764	40.0
152º	JOELMA MOREIRA DE CARVALHO DIAS	10825597846	40.0
153º	JEFERSON DA SILVA	72903651949	40.0
154º	PAULA PICINATO DALHA VALHE	6218701964	40.0
155º	DANIELA OKENER DA SILVA	1130571998	40.0
156º	PRISCILA FERREIRA	39592517851	40.0
157º	THAYS SABIM DA COSTA	11137289902	40.0
158º	ROBERTA VIEIRA	63030993949	40.0
159º	SHIRLEY JULIANO	5171617961	40.0
160º	JACIRLEIDE DE MELO SILVA	89256883791	40.0

161º	SUELI BORUCH	72117559972	40.0
162º	EDNA MARIA PINHEIRO DE CARVALHO	85189570959	40.0
163º	ADENIZIA DA SILVA RUIZ	87435217972	40.0
164º	MARIA CRISTINA DOS SANTOS CELESTINO	4454230994	40.0
165º	ANILTON JOSE DADONA	82667829972	40.0
166º	SIMONE DA SILVADE LIMA	6589809984	40.0
167º	ILZA MENDES DE SOUSA	131922998	40.0
168º	ANA LUILA MATTOZO	1988945976	40.0
169º	DANIELE MÁRCIA VERÍSSIMO	3166560971	40.0
170º	LUCIANE GRASSMANN	2072788900	40.0
171º	SOLANGE CORREIA DE PAULA	3919456963	40.0
172º	SINTIA RIBEIRO OLIVEIRA SANTOS	2339887933	40.0
173º	ADRIANA CORDEIRO VIEIRA	29270717801	40.0
174º	PRISCILA PRATEZZI	4292198900	40.0
175º	SILVIA CELESTINO DA SILVA PEREIRA	2715429932	40.0
176º	ELAINE CRISTINA FERREIRA MACHADO	352469951	40.0
177º	CARLA MENDES DOS SANTOS	2862949906	40.0
178º	ELIZANGELA SEVERINO BUBOLA	3030577937	40.0
179º	FRANCIÉLLI LEONTINA CORDEIRO ROBERTO	3013214937	40.0
180º	ROSENILDA PIRES DE OLIVEIRA	2866518900	40.0
181º	JOSIANE DOS SANTOS MENDES DA SILVA	3227205912	40.0
182º	LILIANE DE LIMA	4251133960	40.0
183º	VIVIANE ALVES VENANCIO	5986402901	40.0
184º	THIAVO LESCOVITZ CORDEIRO	785736964	40.0
185º	LIDIANE SILVA CORDEIRO	5103599902	40.0
186º	SUELLEN CIESLA BRANCO DO NASCIMENTO	5533594957	40.0
187º	ELAINE CRISTINA ALVES DE LARA	3954634910	40.0
188º	JULIANE APARECIDA BASILIO	5803550981	40.0
189º	LEDINALVA PEREIRA DA SILVA	4310919944	40.0
190º	VANESSA CORDEIRO	5190334937	40.0
191º	VANESSA NASCIMENTO AMORIM	6688960940	40.0
192º	DANIELE APARECIDA MACIEL SANTOS	6069546946	40.0
193º	LEILIANE FERNANDES FREIRE DOS SANTOS	6267910903	40.0
194º	DANIELE DE MATOS SCHWERDT	5362212940	40.0
195º	SUZANE NAYARA VIEIRA GOMES	90411846272	40.0
196º	PÂMELA MARTINS BISSON	6719079999	40.0
197º	EMILIA VELOZO DUTRA DO CARMO	5844484908	40.0
198º	VIVIANA DE ARAUJO DURIENE	6287553928	40.0
199º	ELUANA CRISTINA ROSA MACALOSSI	7183633969	40.0
200º	GISLAINE GOMES DA SILVA	8053773958	40.0
201º	FLAVIANE DA SILVA PIRES	7451994961	40.0
202º	LUANA RIBEIRO DE PAULO	8109213910	40.0
203º	BRUNA BATISTA	7884638967	40.0
204º	JULIANE MENDES NEUMANN	7550097976	40.0
205º	DANIELLE DE SANTANA	6212089906	40.0
206º	WILLIAN DE CAMPOS AGOSTINHO	9070137917	40.0
207º	NAYARA DE CAMPOS GONÇALVES	9215095969	40.0
208º	ALINE MACIEL ANTUNES	8748123994	40.0
209º	JÉSSICA FAUSTINO GLASENAPP	9554061960	40.0
210º	KIMBERLY JULIANNE DOS PASSOS ANTUNES	9038858914	40.0
211º	JOICE VEIGA DA SILVA	10877056900	40.0
212º	ARRYSON ANTÔNIO EGÍDIO SCHIMERSKI LEOPOLDINO	6359541920	40.0
213º	WESLEY DE SOUZA FEO	9363611906	40.0
214º	GEOVANA DA SILVA FEITOSA TEIXEIRA	8865090928	40.0
215º	RAFAELA CRISTINE NEVES DA SILVA	9817880923	40.0
216º	SÂMELLA DA SILVA NUNES CARVALHO	6635496980	40.0
217º	MARIA EDUARDA CONINCH PADILHA	7696269984	40.0
218º	GABRIELLE FRANCO RODRIGUES	10377252980	40.0
219º	KEZIA EIGLMEIER CABRAL	7902493910	40.0
220º	TATIANE MARIA DA SILVA	3856932143	40.0
221º	RITA DE CASSIA BEIRA DA SILVA	88552624915	40.0
222º	RENATA DA SILVA BRITO	1713160960	40.0
223º	TANIA LIMA DE OLIVEIRA	3597983901	40.0

224º	MARIANA DOS SANTOS VIANA	6321392936	40.0
225º	FLAVIA FRANCA	6531842989	40.0
226º	GRACIELE CRISTINA DOS REIS	10166754960	40.0
227º	NORMA MACHADO ALVES	94176663987	40.0
228º	ADRIANA RODRIGUES SANTANA	6212108978	40.0
229º	SANDRIELLI DOS SANTOS DE JESUS SILVA	6926064911	40.0
230º	DÉBORA CRISTINA COLLINI	2970992990	40.0
231º	MARA GONCALVES	70716668904	40.0
232º	JACKSANE DAS NEVES PLUSKOTA	72649038934	40.0
233º	VALDILENE INACIO DE OLIVEIRA GHELFI	53570839320	40.0
234º	CARLA FIGUEIREDO GOULART	735319014	40.0
235º	ELAINE DIAS	4076797906	40.0
236º	LIGIA GOMES DA SILVA	2710880954	40.0
237º	KLAVIUS TIAGO RENNER	4688105959	40.0
238º	VERIDIANA EVELYN LOPES DOS SANTOS	35726230817	40.0
239º	MITSANN CRISTINE XAVIER SANTOS	7567160986	40.0
240º	GISLAINE PEREIRA TAVARES DA SILVA	6157358947	35.0
241º	CARLA FRANCISCO DA LUZ SANTOS	6674576905	35.0
242º	DANIELA MARTINS NICOLAU	9415137932	35.0
243º	JOSIANE MARIA LOESCH	77935470987	35.0
244º	MARIA DO ROCIO ALVES MACHADO	2351877985	35.0
245º	KELLY SINARA DE SOUZA LOPES	4858237486	35.0
246º	GRACIELE CRISTINA RICHTER	3725159912	35.0
247º	JUCÉLIA ALVES DA COSTA NOGUEIRA	6393166975	35.0
248º	KAREN DE LIMA ALVES	7525515905	35.0
249º	FLAVIA GABRIELLY ABALEM PEREIRA	7505908901	35.0
250º	ANDRESSA DE SOUZA RIBEIRO	8601013988	35.0
251º	CIBELE SILVINO MIRANDA	8515767961	35.0
252º	ANA CLARA MIRANDA PONTES	7790131907	35.0
253º	ELISANGELA DOS SANTOS PAREDES	6379791922	30.0
254º	CÍNTIA DE LIMA IRAN	6728283919	30.0
255º	EDNA SOUZA FORMIGHIERI	6874534963	30.0
256º	ADRIANA KREBS CHAVES	8705718937	30.0
257º	WELLINGTON MACHADO ISIDORO	9664595985	30.0
258º	IZABELE DINA DA SILVA	11456681940	30.0
259º	ANA PAULA BRESSAN	9261681930	30.0
260º	LARYSSA MARQUES GLOCK	10994820976	30.0
261º	ANDREZA DE SOUZA MACHADO	9776889921	30.0
262º	VIVIANERAMOS	7028897923	30.0
263º	CATIELE RENATA VICENTE BALMANT	5460599962	30.0
264º	SIRLENE APARECIDA COSTA MORO	49184997915	30.0
265º	SUELI APARECIDA DE LIMA	66429714934	30.0
266º	ANA CRISTINA ALVES DOS SANTOS	3158415917	30.0
267º	MARCIA CARDOSO	82237409900	30.0
268º	SILVINHA RIBEIRO WETTMANN	19052337870	30.0
269º	NARCO AURELIO NEHLS	77371437934	30.0
270º	NILTA BATISTA VIANA	94164770953	30.0
271º	ILMA APARECIDA DA SILVEIRA SCHOLZE	1922834998	30.0
272º	MARIA DO SOCORRO LIMA FERNANDES	2587159954	30.0
273º	SIMONE DA CRUZ NASCIMENTO	1784393983	30.0
274º	ROSENI APARECIDA MACHADO	5179707919	30.0
275º	ELAINE GONÇALVES DA SILVA ALEBRANT	2971257967	30.0
276º	CRISTIANE FEITOZA CORDEIRO	2667603923	30.0
277º	ROMILDA DA SILVA MARTINS	2562176960	30.0
278º	ALEX COSTA	2869300999	30.0
279º	KELI APARECIDA FIGURA	3227295997	30.0
280º	MISLENE CORDEIRO	6817164958	30.0
281º	BIANCA CORDEIRO	709043910	30.0
282º	ELAINE PEREIRA VAZ	2847920986	30.0
283º	CRISTIANE BUENO CHAVES	2825795917	30.0
284º	JOSIANE BISCAIA LOPES	4201148904	30.0
285º	ALESSANDRA MARIA DA ROCHA CAMPOX	3220840914	30.0
286º	JOZIANE DOS SANTOS COSTA	4307960998	30.0

287º	SANDRA MACHADO MARTINS	4074464942	30.0
288º	ARIANE CHRISTINNA CRISTAKIS PAIFFER	3630362966	30.0
289º	TATIANI MENEZES DE OLIVEIRA FREITAS	4004552931	30.0
290º	TATIANE CARDOSO ZEMBUSKI	3987475986	30.0
291º	CRISLAINE DE ARAUJO MORAIS	4724063963	30.0
292º	LINDAMAR GOMES DE OLIVEIRA	4657819933	30.0
293º	ALESSANDRA MENDES DE OLIVEIRA	4975975947	30.0
294º	ROSANGELA PEREIRA DE BRITO	4541091992	30.0
295º	GEYSA COUTINHO BALDUINO FREITAS	4080380984	30.0
296º	ALUSKA PEREIRA BEZERRA	6934578481	30.0
297º	MICHELE LUCIANE ALVES	4999741903	30.0
298º	MICHELE DOS SANTOS RIBEIRO	4779446988	30.0
299º	KARINA MEDEIROS CONCEIÇÃO	5435116937	30.0
300º	FABIANA PAZ FABIANA	6815607976	30.0
301º	EVELYN ROZARIO DOS SANTOS LEANDRO	5959612909	30.0
302º	JOCIELE BRAMBILA MASSUQUETTO	6029584901	30.0
303º	HEVELYN KATYENE DA SILVA MARTINS DOS SANTOS	7035032940	30.0
304º	BEATRIZ DE ALMEIDA GONÇALVES NARDES DA SILVA	6495704992	30.0
305º	LIDIANE LOPES RAMOS	7380524933	30.0
306º	WILIAN CARLOS MUNHOZ	7854780943	30.0
307º	JESSICA GOMES BEZERRA	7183361942	30.0
308º	JOYCE VIEIRA LEITE	38763045800	30.0
309º	DIEYNE DE FÁTIMA MESSIAS	8253378955	30.0
310º	DARDANA RAQUEL SILVA	85667102234	30.0
311º	GISLAINE ZELLA	7026555979	30.0
312º	RENATA OLIVEIRA SILVA NEVES	8032389911	30.0
313º	RAIMUNDA DE ABREU CARVALHO	54223920278	30.0
314º	LUCAS PERONI DE OLIVEIRA	8912419900	30.0
315º	JOYCE BEATRIZ DE OLIVEIRA	1406217921	30.0
316º	FELIPE DA CRUZ NASCIMENTO	9526057910	30.0
317º	NATÁLIA CRISTY FELTZ GOMES	9268215985	30.0
318º	BRUNO DA SILVA MORATO SCARIOT	5519591938	30.0
319º	DIULLIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	2175031284	30.0
320º	ALESSANDRA CARDOSO HIPÓLITO	8766123976	30.0
321º	ANA CRISTINA ARGUELLO ELIAS	10386499942	30.0
322º	RENATA CRISTINA ANSELMO PEDROSO	11031096930	30.0
323º	ANNA CLARA PEREIRA	10861223993	30.0
324º	ERIKA MIRANDA NUNES DE SOUZA	43243904870	30.0
325º	MARIA EDUARDA ALVES FERNANDES	10640721940	30.0
326º	AMANDA DOS SANTOS SANTANA	11257395920	30.0
327º	GIOVANA NOGUEIRA DAMIANI	4901052977	30.0
328º	MARIZA ROSA BENEVIDES	71125051949	30.0
329º	ELIZANGELA DE JESUS XAVIER	2012137962	30.0
330º	DENISE MOURA FAUSTO	25310967877	30.0
331º	FABIANA DINO KUBA ALBINI	851863922	30.0
332º	AMANDA DA SILVA SILVEIRA	5088693907	30.0
333º	FLÁVIA DE SOUZA MIRANDA	5118486920	30.0
334º	LIRIAN PEREIRA CAMARGO	5396932945	30.0
335º	ANA PAULA XAVIER	5095800926	30.0
336º	MICHAELE SOUZA SPIELMANN MULLER	5157033974	30.0
337º	SUELEN CRISTINA MARQUES	5350744925	30.0
338º	VANESSA ROSA DO NASCIMENTO COELHO	6294752965	30.0
339º	FERNANDA TAYNA BARBOSA	5775404912	30.0
340º	RENATA PINTO FARIAS	7581419983	30.0
341º	JHENIFER ARRUDA	8304964910	30.0
342º	ALESSANDRA TELES DOS SANTOS RUPER	7348071988	30.0
343º	CAROLINE DE OLIVEIRA	7482525920	30.0
344º	FRANCIELLE FERREIRA BATISTEL	8724353930	30.0
345º	DAIANE CRISTINE CALEGARI	9209823958	30.0
346º	ANDRE OGRODOWSKI	10411837982	30.0
347º	CAIO PHILIP DA SILVA OJOPI	4028226252	30.0
348º	NATHALYA GOMES	9382076956	30.0
349º	ANGELA CÉLIA GUILHERME	54180988968	30.0

350º	CARLINDO LUIZ ROCHA DA SILVA	59840781987	30.0
351º	ERIVANIA LOPES DOS SANTOS SERAFIM VOGAS	7779079767	30.0
352º	ELIZANGELA FERREIRA DA SILVA	3684951919	30.0
353º	ANGELINA FELIX ALVES	3797448996	30.0
354º	FERNANDA OLIVEIRA TULIO	5098282993	30.0
355º	SUELEM DA SILVA ALVES ROCHA	5147201904	30.0
356º	GISELE CRISTINA DE FREITAS	4830841907	30.0
357º	DIONISIA BARCELOS PENICHE	5764482909	30.0
358º	MARIA GILMARA LOURENÇO DE OLIVEIRA HENRIQUES	8360012490	30.0
359º	JANAINA GONÇALVES NEVES	7117505990	30.0
360º	IZABELA MARTINS ALVES	9051905998	30.0
361º	MARIA HELENA PROSDÓCIMO MIRANDA	8458772914	30.0
362º	GABRIELA EDUARDA PERCEGONA DE GOES	9362093995	30.0
363º	LUCIMAR DE LIMA	4635384985	30.0
364º	TARCISIO MOREIRA DE SOUZA	4742317980	30.0
365º	ANA MARIA DALAGNOL	7247932910	30.0
366º	MARLI FERNANDES ROSA	1193354765	30.0
367º	SILVIA DE OLIVEIRA ELPIDIO	3613684969	30.0
368º	GRAIELLE BEATRIZ LOPES DOS PASSOS	12892638763	30.0
369º	NASIDE LACERDA COLODEL	41437969968	30.0
370º	MARISA ARRUDA LEITE	54506352904	30.0
371º	IVONE APARECIDA HIRT	51851679987	30.0
372º	SANDRA FIGUEIREDO	71334432953	30.0
373º	LINDAMAR XAVIER SANTOS	88564797968	30.0
374º	REGIANE RIBEIRO	92805450949	30.0
375º	ROSILDA DA SILVA	1657474984	30.0
376º	TATIANE ROCHA DE LIMA	4150355975	30.0
377º	CARLA PEREIRA DA SILVA	5708116943	30.0
378º	KELLY APARECIDA MACHADO MORAES	5237704999	30.0
379º	SUELEM DOS SANTOS PEREIRA LOPES	6878136970	30.0
380º	BETIEM APARECIDA DE LIMA IRAN	8444411981	25.0
381º	ROSELI APARECIDA JIMENES DE CASTRO	32851758934	25.0
382º	MARCILENE PRADO SELA	634732919	25.0
383º	LÉIA CRISTINA ZANATTA BERNARDES	2262783950	25.0
384º	ANGELA CRISTIANE COVALSKI DE ALMEIDA	3008393918	25.0
385º	GLACI FELIX DOS SANTOS GONCALVES	5395128930	25.0
386º	KATYUCE DE LIMA BAPTISTA	3777895938	25.0
387º	JESSICA RENATA DE SOUZA ESSER	5123873970	25.0
388º	JESSICA FERNANDES MOREIRA	7790416901	25.0
389º	FERNANDA GABRIELA SCHENATZ	10481353909	25.0
390º	JOANA DE OLIVEIRA ALVES	6560957926	25.0
391º	THAINÁ ELOIZA DA SILVA	8507095984	25.0
392º	KENIARA ESMERALDA VALENTIM	10239873920	25.0
393º	LUCIANA GONCALVES PIRES	70722293968	25.0
394º	LUISA SANTOS	2781962929	25.0
395º	NEIDE JANETE GONÇALVES ROPELATO	391627961	25.0
396º	AMANDA CRISTINE WISTUBA	3519604906	25.0
397º	MARINEIA LEITE TOMAS	897974930	25.0
398º	FRANCIELLY PEREIRA CAMPOS CLEMENTE	5422917979	25.0
399º	JOAREZ BEZERRA FERNANDES DOS SANTOS	9135557974	25.0
400º	ELIZANDRE RODRIGUES MACHADO	61921793953	25.0
401º	RONALDO ADRIANO DO CARMO CASSIANO	1855733986	25.0
402º	TELMA MARQUES MACHADO11	67011438220	25.0
403º	SUELLEN APARECIDA TRINDADE COLAÇO	7744754980	25.0
404º	LUZIA PEREIRA DA SILVA	7065219941	25.0
405º	GISLAINE CRISTINA RIBEIRO	283600101	20.0
406º	CAROLINE GOMES DA SILVA	6298189912	20.0
407º	AMANDA COSTA DOS SANTOS	10200007912	20.0
408º	JOSIANE MOREIRA PAUL	2818988985	20.0
409º	EDINEIA ROSANA CONSTANTINO	68011636987	20.0
410º	DIORANDINAALVES	68269951900	20.0
411º	ELIANA CRISTINA DO NASCIMENTO BARBOSA	43331173215	20.0
412º	LUCI DE FREITAS BORBA	4978365996	20.0

413º	EMANOELA DO ROSARIO GARANITO	3784520960	20.0
414º	FERNANDA DE OLIVEIRA HOENIG	4799946927	20.0
415º	BRUNO COSTA DA SILVA	5336322938	20.0
416º	VANESSA VITKOVSKI	1057317900	20.0
417º	LUANA CRISTINA MOTA SOARES	2240001364	20.0
418º	DALVANA MIRANDA DA COSTA	7178983930	20.0
419º	LARYSSA CHRISTINE ARAUJO FANTIM	8109410901	20.0
420º	DÉBORA GOMES DA SILVA	1224528956	20.0
421º	CLARA RANGEL BAUER	9001888984	20.0
422º	NATHALY RHAIANY GOMES PEREIRA	9859751994	20.0
423º	CAROLINE CRISTINA MORAIS MADEIRA	10175904944	20.0
424º	LUANA ALVES CAMARGO BRITO	9719099976	20.0
425º	NATHANY MOURA VERISSIMO	11374165999	20.0
426º	LUCI MARI SEPANHAKI DE BRITO	2406177971	20.0
427º	ARIANE FREITAS DOS SANTOS	00373215959	20.0
428º	ADRIANAIENKE NAUMES	4858377903	20.0
429º	SUELLEN DO ROCIO ALVES DO ROSARIO	5420264900	20.0
430º	ALANNA LETICIA ROSA GOMES	9822217978	20.0
431º	LARISSA RIZZARDI	10617372926	20.0
432º	PATRICIA ASSEN PERES MACHADO	76588440987	15.0
433º	LILIANE SCHICOWSKI	2508987999	15.0
434º	TIAGO PAMPUCHE	1025545958	15.0
435º	STHEFANY CRISTINE RIBEIRO	6761441951	15.0
436º	ANDREIA DA LUZ	3762209960	15.0
437º	CIBELLE APARECIDA ARZÃO LOPES	2590070993	15.0
438º	SUELI PADILHA	58822496949	15.0
439º	RAPHAELE APARECIDA FERNANDES ALEXANDRINO DA SILVA	3339723923	15.0
440º	BEATRIZ ALVES GIRARDI MARCELINO	4024780964	15.0
441º	LUCIANA RICARDO ROCHA	3767706946	15.0
442º	GISELE TORRES DA SILVA	5891966930	15.0
443º	SUEILLA PEDRO AMÁLIO	4646671948	15.0
444º	LIZIELE DE FREITAS LOURENÇO	5733040920	15.0
445º	MICHELE DE OLIVEIRA BORBA	5546568925	15.0
446º	KELLY THAIS DOS SANTOS CORREA	5769291907	15.0
447º	LORRARA FERNANDES LINO	6306514937	15.0
448º	JESSICA RODRIGUES DOS SANTOS	6909421922	15.0
449º	KARINA ASSUNÇÃO WAGNER GONÇALVES	7183649962	15.0
450º	FRANCELINY WILKE RAMOS	6955183990	15.0
451º	GEZIANE ZELLA ALVES	8733128995	15.0
452º	NOELI DA SILVA CAETANO	9239415920	15.0
453º	JHENNIFERGIOVANA SOFFIATI	10534840973	15.0
454º	LIVIA GABILAN	982884907	15.0
455º	IVONETE MARIA DE AMORIM NASCIMENTO	93997965315	15.0
456º	ROSELI APARECIDA SCHVARZ	3171672944	15.0
457º	VALMIR AMORIM	2603564927	15.0
458º	ELEVIANE DA APARECIDA COSTA ROSA	3432601905	15.0
459º	VANILCE TATIANE MACIEL CARNEIRO	36362257820	15.0
460º	FHAYGA DOMINGUES JUSTUS	6840977960	15.0
461º	JULIANE ALBINI CUNHA	7802320976	15.0
462º	BARBARA CORDEIRO	6404027984	15.0
463º	MONICA DA SILVA DE OLIVEIRA	7188051941	15.0
464º	NEUSA DO AMARAL INÁCIO	75276224900	10.0
465º	AMADEU RIBEIRO	443256900	10.0
466º	PATRÍCIA BORBA REDEDE	3094322948	10.0
467º	ROZENILDA GONÇALVES DA LUZ	5839895946	10.0
468º	JOÃO DA CONCEIÇÃO VIANA JÚNIOR	8762699784	10.0
469º	DANIELE ARCE CARVALHO	5969363979	10.0
470º	VANESSA GOMES BEZERRA	5342395950	10.0
471º	SUELEN MARTINS COSTA VIEGAS	5459585988	10.0
472º	LISANDRA SENTONE DA SILVA	8975495973	10.0
473º	MAIARA LARISSA DOS SANTOS MACHADO	7156478907	10.0
474º	RENATADE LIMA PEREIRA	10830040935	10.0
475º	KETHELYN DE OLIVEIRA SILVA	9798466926	10.0

476º	ROCELANE NOGUEIRA DA ROSA WOICISKI	3333215969	10.0
477º	LUCIANE MORO DA SILVA	72085223915	10.0
478º	CARMEN DELIA MELGAREJO DA CUNHA	60933380100	10.0
479º	MARISTELI KUSS	2055416901	10.0
480º	INDIANARA SERAFIM	3079347994	10.0
481º	FLAVIA BRYLYNSKYI FERREIRA	2771256932	10.0
482º	JOSILAINE DOS SANTOS GOMES	2383288993	10.0
483º	EVERENISE SIMÃO ALVES DO AMARAL	4235900900	10.0
484º	ELIS CRISTINA PAIXÃO RODRIGUES	6175017935	10.0
485º	JOSIANE DE MATOS SOBCZAK	3775597921	10.0
486º	CAROLINE MUNCINELLI PIO	6009170966	10.0
487º	CARLA MARIA DIAS	6905826928	10.0
488º	JAQUELINE ALVES SERAFIM	8737337971	10.0
489º	MARCELLA GOLANOWSKI WEISS	7491413951	10.0
490º	VALDIRENE PONTES LACERDA	95965270968	00.0
491º	JOCELIA CARDOSO DA COSTA	7653447775	00.0
492º	ADRIANO FABRIS	3255371945	00.0
493º	CECÍLIA ALVES DA SILVA BANQUES	3457121966	00.0
494º	JANE CRISTINA LOQUETA DE OLIVEIRA	4600454901	00.0
495º	ELOINA ISABEL DE ABREU TRENTINI	5533586938	00.0
496º	THIAGO AMORIM DA SILVA	5229781939	00.0
497º	ERICKA ALVES GOUVEIA	7016273954	00.0
498º	RODRIGO PACHECO ALVES	7028847900	00.0
499º	MARINA FERMINO	7474544938	00.0
500º	BRUNA PEREIRA DA COSTA	7690727980	00.0
501º	CAROLINA MARCELLI RAMOS PAES RODRIGUES	7621483903	00.0
502º	JAQUELINE XAVIER PINTO	8729420903	00.0
503º	LUIS EDUARDO QUERINO	8952714946	00.0
504º	LORENA THOALDO MAGAGNIN	10054370922	00.0
505º	KAYELLE ELLEN GONÇALVES TEIXEIRA	10230854966	00.0
506º	YASMIN HAMUD	6790678921	00.0
507º	JIVAN RODRIGUES BARBOZA	11027348963	00.0
508º	DIAMOND RICHARD ROCHA DOS SANTOS	13113322944	00.0
509º	MELLAY MARTINS PEREIRA	13403106942	00.0
510º	EDUARDO DE ALMEIDA DOS SANTOS OLIVEIRA	80157519937	00.0
*CANDIDATOS QUE SOLICITARAM CONCORRER AS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD).			

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:770D2F34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.112/0001-80
RUA SÃO PAULO, 171 – FONE (43) 3244-1200 – CEP 86.618-000
e-mail camara@cmpradoferreira.pr.gov.br
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2022

"Estabelece a programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2022."

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
DECRETA:
Art. 1° - Fica estabelecida a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, da Câmara Municipal de Prado Ferreira, para o Exercício Financeiro de 2022, na forma do Anexo I.
Art. 2º - O cumprimento da Programação Financeira e o Cronograma de Execução se dará bimestralmente e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido no bimestre seguinte.
Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Câmara Municipal de Prado Ferreira, 05 de janeiro de 2022.

DEIVID SIRQUEIRA COUTO
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira
ANEXO I
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO

REPASSE DUODÉCIMO	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre		TOTAL
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
TOTAL	R$ 95.836,21	R$ 95.836,21	R$ 95.836,21	R$ 95.836,21	R$ 95.836,21	R$ 95.836,21	R$ 95.836,21	R$ 95.836,21	R$ 95.836,21	R$ 95.836,21	R$ 95.836,21	R$ 95.836,23	R$ 1.150.034,54
DESPESAS	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre		
CATEGORIA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
DESPESAS CORRENTES	R$ 95.836,21	R$ 90.633,07	R$ 90.633,07	R$ 90.633,07	R$ 90.633,07	R$ 90.633,07	R$ 90.633,07	R$ 90.633,07	R$ 90.633,07	R$ 90.633,07	R$ 90.633,07	R$ 90.633,09	R$ 1.092.800,00
PESSOAL E ENC. SOCIAIS	R$ 75.000,00	R$ 68.636,36	R$ 68.636,36	R$ 68.636,36	R$ 68.636,36	R$ 68.636,36	R$ 68.636,36	R$ 68.636,36	R$ 68.636,36	R$ 68.636,36	R$ 68.636,36	R$ 68.636,36	R$ 829.999,96
OUTRAS DESP CORRENTES	R$ 20.836,21	R$ 21.996,71	R$ 21.996,71	R$ 21.996,71	R$ 21.996,71	R$ 21.996,71	R$ 21.996,71	R$ 21.996,71	R$ 21.996,71	R$ 21.996,71	R$ 21.996,71	R$ 21.996,73	R$ 262.800,04
DESPESAS DE CAPITAL	R$ 0,00	R$ 5.203,14	R$ 5.203,14	R$ 5.203,14	R$ 5.203,14	R$ 5.203,14	R$ 5.203,14	R$ 5.203,14	R$ 5.203,14	R$ 5.203,14	R$ 5.203,14	R$ 5.203,14	R$ 57.234,54
INVESTIMENTOS	R$ 0,00	R$ 5.203,14	R$ 5.203,14	R$ 5.203,14	R$ 5.203,14	R$ 5.203,14	R$ 5.203,14	R$ 5.203,14	R$ 5.203,14	R$ 5.203,14	R$ 5.203,14	R$ 5.203,14	R$ 57.234,54
TOTAL	R$ 95.836,21	R$ 95.836,21	R$ 95.836,21	R$ 95.836,21	R$ 95.836,21	R$ 95.836,21	R$ 95.836,21	R$ 95.836,21	R$ 95.836,21	R$ 95.836,21	R$ 95.836,21	R$ 95.836,23	R$ 1.150.034,54

Publicado por:
Alan Junn Brunelli Miya
Código Identificador:147D3C4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 001, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

DECRETO Nº 001, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre as Metas Bimestrais de Arrecadação - Programação Financeira do Poder Executivo para o exercício de 2022, estabelece o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022, do Poder Legislativo e do Poder Executivo - Administração Direta e Administração Indireta, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto nos artigos 8º e 13 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e nos art. 54 e 55 da Lei Municipal nº 4.021, de 30 de junho de 2021-Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2022 e suas alterações, e dá outras providências.
DECRETA:
Art. 1º Ficam estabelecidas as Metas Bimestrais de Arrecadação - Programação Financeira para exercício de 2022 e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022, do Poder Legislativo e do Poder Executivo - Administração Direta e Indireta, conforme o disposto nos artigos 8º e 13 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e nos art. 55 e 56 da Lei Municipal nº 4.021, de 30 de junho de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2022 e suas alterações.
Parágrafo único. Os anexos deste Decreto estabelecem em metas bimestrais de arrecadação das receitas previstas para o exercício financeiro de 2022 e o Cronograma de Execução
Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022, do Poder Legislativo e do Poder Executivo - Administração Direta e Indireta do Município de Rolândia.

Art. 2º Cabe a Secretaria Municipal de Fazenda, com base nos valores constantes nas planilhas anexas e considerando a evolução da receita, proceder mensalmente à liberação dos recursos financeiros ao Legislativo.
Art. 3º As medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, são as seguintes:

1. Medidas de Combate a Evasão e Sonegação Fiscal:
a) Acompanhamento fiscal junto às maiores empresas do comércio e indústria, com atenção especial para as atividades como os condomínios, instituição financeira e concessionária de veículos e outras atividades.
b) Monitoramento de contribuintes em situação de omissão de recolhimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN e inadimplência para o parcelamento de débitos lançados, para cobrança amigável à regularização dos débitos levantados.
c) Fazer a verificação fora do município na apuração da instalação de fato de contribuinte com indícios de sonegação do ISSQN, praticada mediante condutas de evasão fiscal.
d) Medidas de ações fiscais de busca e apreensão de documentos, informados com mandados judiciais, para obtenção de documentos, livros e informações do contribuinte com indícios de sonegação do ISSQN.
e) Definição de rotinas técnicas e administrativas, com finalidade de procedimentos de expedição e controle de notificações e intimações de contribuintes por via postal.
f) Emissão de Certidão da Dívida Ativa - CDA para facilitar e agilizar a cobrança judicial.
g) Manter constantemente fiscais no campo para verificar as edificações, para atualização do Cadastro Técnico Imobiliário.
h) Efetuar a cada 02 (dois) anos o cadastramento geral imobiliário.
i) Elaborar a planta de valores da cidade, para obter sempre os valores de terrenos e edificações atualizados.
j) Fazer acompanhamento das DFC – Declaração do Fisco Contábil, junto às empresas do comércio e indústria.
2. Evolução do Montante dos Créditos Tributários Passíveis de Cobrança:

Imposto Predial Urbano - Div.1-01			
2018	2019	2020	2021
1.011.864,50	2.095.815,78	2.743.459,30	4.872.176,46
Imposto Territorial Urbano - Div.01-02			
2018	2019	2020	2021
873.442,23	924.555,95	1.016.675,45	1.419.055,82
Capina - Div. 1-06			
2018	2019	2020	2021
53.397,12	58.125,66	112.398,65	139.595,05
Auto de Infração - Div. 2-02			
2018	2019	2020	2021
724,28	-	-	10.684,80
Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - Div.2- 03			
2018	2019	2020	2021
443.925,40	445.476,73	364.268,70	469.229,26
Taxa de Saúde Pública - Div 2-06			
2018	2019	2020	2021
118.998,22	131.487,57	133.087,08	137.343,23
Taxa de Licença Localização Funcionamento - Div.2-07			
2018	2019	2020	2021
534.894,43	541.327,88	575.741,27	653.153,03
Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - Retido na Fonte - Div. 2-14			
2018	2019	2020	2021
21.614,92	18.159,37	7.445,84	7.589,54

Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - Div.2- 25			
2018	2019	2020	2021
72.962,30	89.297,48	83.860,46	113.719,24
Imposto Reparcelado - Div.2-35 – Cadastro Mobiliário			
2018	2019	2020	2021
-	-	-	-
ITBI – Imposto sobre transmissão de Bens e Imóveis - Div. 1-08			
2018	2019	2020	2021
-	-	-	-
Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – Div.3. 31 - Simples Nacional			
2018	2019	2020	2021
95.735,75	264.971,79	494.105,93	635.242,75
Totais das Receitas			
2018	2019	2020	2021
3.227.559,15	4.569.218,21	5.531.042,68	8.457.789,18

3. Quantidade e Valores de Ações Ajuizadas para Cobrança da Dívida Ativa:
- 3.371 ações - R$ 19.347.064,13

Art. 4º Este decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DE JANEIRO DE 2022.

AILTON MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA – PR
Programação Financeira da Receita Bimestral
2022

R$ 1,00

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL - INICIAL**						**Total Programação Financeira**	**Previsão Inicial 2022**
	1º bimestre	**2º bimestre**	**3º bimestre**	**4º bimestre**	**5º bimestre**	**6º bimestre**		
	Até Bimestre	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**		
RECEITAS CORRENTES (A)	48.880.113,66	52.019.372,66	44.377.969,66	41.681.986,66	39.279.649,66	36.010.007,70		
	48.880.113,66	100.899.486,32	145.277.455,98	186.959.442,64	226.239.092,30	262.249.100,00	262.249.100,00	262.249.100,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.038.209,00	19.426.653,00	10.587.050,00	9.212.919,00	9.751.000,00	7.675.169,00		
	11.038.209,00	30.464.862,00	41.051.912,00	50.264.831,00	60.015.831,00	67.691.000,00	67.691.000,00	67.691.000,00
Impostos	10.132.155,00	18.514.149,00	9.677.896,00	8.303.850,00	8.839.211,00	6.773.739,00		
	10.132.155,00	28.646.304,00	38.324.200,00	46.628.050,00	55.467.261,00	62.241.000,00	62.241.000,00	62.241.000,00
Taxas	906.054,00	910.304,00	909.154,00	908.365,00	910.693,00	901.430,00		
	906.054,00	1.816.358,00	2.725.512,00	3.633.877,00	4.544.570,00	5.446.000,00	5.446.000,00	5.446.000,00
Contribuição de Melhoria	-	2.200,00	-	704,00	1.096,00	-		
	-	2.200,00	2.200,00	2.904,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
Contribuições	1.445.600,00	1.445.600,00	1.645.600,00	1.445.600,00	1.445.600,00	1.251.900,00		
	1.445.600,00	2.891.200,00	4.536.800,00	5.982.400,00	7.428.000,00	8.679.900,00	8.679.900,00	8.679.900,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.445.600,00	1.445.600,00	1.645.600,00	1.445.600,00	1.445.600,00	1.251.900,00		
	1.445.600,00	2.891.200,00	4.536.800,00	5.982.400,00	7.428.000,00	8.679.900,00	8.679.900,00	8.679.900,00
Receita Patrimonial	43.293,66	62.601,66	72.451,66	79.504,66	87.935,66	62.912,70		
	43.293,66	105.895,32	178.346,98	257.851,64	345.787,30	408.700,00	408.700,00	408.700,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.500,00	11.050,00	10.500,00	10.676,00	10.774,00	10.500,00		
	10.500,00	21.550,00	32.050,00	42.726,00	53.500,00	64.000,00	64.000,00	64.000,00
Valores Mobiliários	32.793,66	51.551,66	61.951,66	68.828,66	77.161,66	52.412,70		
	32.793,66	84.345,32	146.296,98	215.125,64	292.287,30	344.700,00	344.700,00	344.700,00
Receita de Serviços	139.959,00	138.466,00	143.764,00	148.611,00	149.531,00	144.169,00		
	139.959,00	278.425,00	422.189,00	570.800,00	720.331,00	864.500,00	864.500,00	864.500,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	74.628,00	77.882,00	82.736,00	81.359,00	79.859,00	77.536,00		
	74.628,00	152.510,00	235.246,00	316.605,00	396.464,00	474.000,00	474.000,00	474.000,00
Outros Serviços	65.331,00	60.584,00	61.028,00	67.252,00	69.672,00	66.633,00		
	65.331,00	125.915,00	186.943,00	254.195,00	323.867,00	390.500,00	390.500,00	390.500,00
Transferências Correntes	36.150.522,00	30.878.122,00	31.858.622,00	30.717.322,00	27.676.762,00	26.821.950,00		
	36.150.522,00	67.028.644,00	98.887.266,00	129.604.588,00	157.281.350,00	184.103.300,00	184.103.300,00	184.103.300,00
Transferências da União e de suas Entidades	14.423.022,00	12.162.422,00	12.444.022,00	13.123.222,00	10.055.862,00	12.381.850,00		
	14.423.022,00	26.585.444,00	39.029.466,00	52.152.688,00	62.208.550,00	74.590.400,00	74.590.400,00	74.590.400,00
Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	16.036.800,00	13.020.000,00	13.716.900,00	11.826.400,00	11.934.200,00	8.871.200,00		
	16.036.800,00	29.056.800,00	42.773.700,00	54.600.100,00	66.534.300,00	75.405.500,00	75.405.500,00	75.405.500,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	5.000,00	-	-	-	-		
	-	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Transferências de Instituições Privadas	6.800,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	6.000,00		
	6.800,00	13.600,00	20.400,00	27.200,00	34.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA – PR

Programação Financeira da Receita Bimestral

2022

R$ 1,00

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL - INICIAL						Total Programação Financeira	Previsão Inicial 2022
	1º bimestre	2º bimestre	3º bimestre	4º bimestre	5º bimestre	6º bimestre		
	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre		
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.679.000,00	5.679.000,00	5.686.000,00	5.756.000,00	5.675.000,00	5.558.000,00		
	5.679.000,00	11.358.000,00	17.044.000,00	22.800.000,00	28.475.000,00	34.033.000,00	34.033.000,00	34.033.000,00
Demais Transferências Correntes	4.900,00	4.900,00	4.900,00	4.900,00	4.900,00	4.900,00		
	4.900,00	9.800,00	14.700,00	19.600,00	24.500,00	29.400,00	29.400,00	29.400,00
Outras Receitas Correntes	62.530,00	67.930,00	70.482,00	78.030,00	168.821,00	53.907,00		
	62.530,00	130.460,00	200.942,00	278.972,00	447.793,00	501.700,00	501.700,00	501.700,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	28.330,00	34.330,00	26.830,00	29.330,00	24.330,00	14.350,00		
	28.330,00	62.660,00	89.490,00	118.820,00	143.150,00	157.500,00	157.500,00	157.500,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	13.200,00	10.100,00	7.662,00	22.700,00	113.381,00	35.657,00		
	13.200,00	23.300,00	30.962,00	53.662,00	167.043,00	202.700,00	202.700,00	202.700,00
Demais Receitas Correntes	21.000,00	23.500,00	35.990,00	26.000,00	31.110,00	3.900,00		
	21.000,00	44.500,00	80.490,00	106.490,00	137.600,00	141.500,00	141.500,00	141.500,00
DEDUÇÕES (B)	-6.398.030,00	-4.614.613,00	-3.648.789,00	-3.422.271,00	-4.279.465,00	-4.072.832,00		
	-6.398.030,00	-11.012.643,00	-14.661.432,00	-18.083.703,00	-22.363.168,00	-26.436.000,00	-26.436.000,00	-26.436.000,00
RECEITAS CAPITAL (D)	1.958.000,00	3.620.100,00	10.809.000,00	8.801.000,00	9.320.000,00	9.620.000,00		
	1.958.000,00	5.578.100,00	16.387.100,00	25.188.100,00	34.508.100,00	44.128.100,00	44.128.100,00	44.128.100,00
RECEITA TOTAL (A-B+D)	44.440.083,66	51.024.859,66	51.538.180,66	47.060.715,66	44.320.184,66	41.557.175,70		
	44.440.083,66	95.464.943,32	147.003.123,98	194.063.839,64	238.384.024,30	279.941.200,00	279.941.200,00	279.941.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA – PR

Programação Financeira da Receita Bimestral

2022

R$ 1,00

Unidade Gestora: FUNDO DE APOSENTADORIAS, PENSÕES E BENEFÍCIOS DOS SERVIDORES DE ROLÂNDIA

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL - INICIAL						Total Programação Financeira	Previsão Inicial 2022
	1º bimestre	2º bimestre	3º bimestre	4º bimestre	5º bimestre	6º bimestre		
	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre		
RECEITAS CORRENTES (A)	8.672.690,00	8.957.790,00	9.207.890,00	9.437.490,00	9.720.090,00	11.813.150,00		
	8.672.690,00	17.630.480,00	26.838.370,00	36.275.860,00	45.995.950,00	57.809.100,00	57.809.100,00	57.809.100,00
Contribuições	1.597.360,00	1.638.560,00	1.699.760,00	1.740.960,00	1.783.160,00	2.741.200,00		
	1.597.360,00	3.235.920,00	4.935.680,00	6.676.640,00	8.459.800,00	11.201.000,00	11.201.000,00	11.201.000,00
Contribuições para Regimes Próprios de	1.597.360,00	1.638.560,00	1.699.760,00	1.740.960,00	1.783.160,00	2.741.200,00		
Previdência e Sistema de Proteção Social								
	1.597.360,00	3.235.920,00	4.935.680,00	6.676.640,00	8.459.800,00	11.201.000,00	11.201.000,00	11.201.000,00
Patrimonial	2.400.600,00	2.605.500,00	2.758.400,00	2.911.800,00	3.115.200,00	3.319.500,00		
	2.400.600,00	5.006.100,00	7.764.500,00	10.676.300,00	13.791.500,00	17.111.000,00	17.111.000,00	17.111.000,00
Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	2.400.600,00	2.605.500,00	2.758.400,00	2.911.800,00	3.115.200,00	3.319.500,00		
	2.400.600,00	5.006.100,00	7.764.500,00	10.676.300,00	13.791.500,00	17.111.000,00	17.111.000,00	17.111.000,00
Transferências Correntes	140.480,00	150.480,00	160.480,00	170.480,00	180.480,00	200.600,00		
	140.480,00	290.960,00	451.440,00	621.920,00	802.400,00	1.003.000,00	1.003.000,00	1.003.000,00
Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	140.480,00	150.480,00	160.480,00	170.480,00	180.480,00	200.600,00		
	140.480,00	290.960,00	451.440,00	621.920,00	802.400,00	1.003.000,00	1.003.000,00	1.003.000,00
Receitas Intraorçamentárias	4.534.250,00	4.563.250,00	4.589.250,00	4.614.250,00	4.641.250,00	5.551.850,00		
	4.534.250,00	9.097.500,00	13.686.750,00	18.301.000,00	22.942.250,00	28.494.100,00	28.494.100,00	28.494.100,00
Contribuições	1.832.720,00	1.861.720,00	1.887.720,00	1.912.720,00	1.939.720,00	2.850.200,00		
	1.832.720,00	3.694.440,00	5.582.160,00	7.494.880,00	9.434.600,00	12.284.800,00	12.284.800,00	12.284.800,00
Transferências Correntes	2.701.530,00	2.701.530,00	2.701.530,00	2.701.530,00	2.701.530,00	2.701.650,00		
	2.701.530,00	5.403.060,00	8.104.590,00	10.806.120,00	13.507.650,00	16.209.300,00	16.209.300,00	16.209.300,00
RECEITA TOTAL	8.672.690,00	8.957.790,00	9.207.890,00	9.437.490,00	9.720.090,00	11.813.150,00		
	8.672.690,00	17.630.480,00	26.838.370,00	36.275.860,00	45.995.950,00	57.809.100,00	57.809.100,00	57.809.100,00

Prefeitura Municipal de Rolândia - PR

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

Artigo 8º da LC nº 101/2000 (LRF)

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

2022

DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial												Total do Cronograma	Fixação Inicial
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
DESPESAS CORRENTES														
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	360.000,00	377.000,00	377.000,00	377.000,00	377.000,00	377.000,00	377.000,00	377.000,00	377.000,00	377.000,00	377.000,00	376.000,00	4.506.000,00	4.506.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	101.000,00	112.000,00	112.000,00	112.000,00	112.000,00	112.000,00	112.000,00	112.000,00	112.000,00	112.000,00	112.000,00	123.000,00	1.344.000,00	1.344.000,00
DESPESAS DE CAPITAL														
INVESTIMENTOS	139.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	150.000,00	150.000,00
TOTAL	600.000,00	490.000,00	490.000,00	490.000,00	490.000,00	490.000,00	490.000,00	490.000,00	490.000,00	490.000,00	490.000,00	500.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00

Prefeitura Municipal de Rolandia - PR

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)

Exercício de 2022

DESPESAS	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Inicial**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL								
Órgão: 02 - GHEFIA DE GABINETE								
Despesas Correntes	**238.000,00**	**238.000,00**	**238.000,00**	**238.000,00**	**238.000,00**	**349.650,00**		
	238.000,00	**238.000,00**	**238.000,00**	**238.000,00**	**346.350,00**	**238.000,00**	**3.076.000,00**	**3.076.000,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	204.000,00	204.000,00	204.000,00	204.000,00	204.000,00	312.350,00		
	204.000,00	204.000,00	204.000,00	204.000,00	312.350,00	204.000,00	2.664.700,00	2.664.700,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	37.300,00		
	34.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	411.300,00	411.300,00
Despesas de Capital				**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**		
	100.000,00	**51.800,00**				**500,00**	**452.300,00**	**452.300,00**
INVESTIMENTOS				100.000,00	100.000,00	100.000,00		
	100.000,00	51.800,00				500,00	452.300,00	452.300,00
Total Órgão	**238.000,00**	**238.000,00**	**238.000,00**	**338.000,00**	**338.000,00**	**449.650,00**		
	338.000,00	**289.800,00**	**238.000,00**	**238.000,00**	**346.350,00**	**238.500,00**	**3.528.300,00**	**3.528.300,00**
Órgão: 03 - PROCURADORIA-GERAL DO MUNICIPIO								
Despesas Correntes	**83.200,00**	**83.200,00**	**83.200,00**	**83.200,00**	**83.200,00**	**125.800,00**		
	83.200,00	**83.200,00**	**83.600,00**	**83.700,00**	**125.700,00**	**83.600,00**	**1.084.800,00**	**1.084.800,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	75.300,00	75.300,00	75.300,00	75.300,00	75.300,00	117.800,00		
	75.300,00	75.300,00	75.300,00	75.300,00	117.800,00	75.300,00	988.600,00	988.600,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.900,00	7.900,00	7.900,00	7.900,00	7.900,00	8.000,00		
	7.900,00	7.900,00	8.300,00	8.400,00	7.900,00	8.300,00	96.200,00	96.200,00
Despesas de Capital						**2.000,00**		
	2.300,00					**1.600,00**	**5.900,00**	**5.900,00**
INVESTIMENTOS						2.000,00		
	2.300,00					1.600,00	5.900,00	5.900,00
Total Órgão	**83.200,00**	**83.200,00**	**83.200,00**	**83.200,00**	**83.200,00**	**127.800,00**		
	85.500,00	**83.200,00**	**83.600,00**	**83.700,00**	**125.700,00**	**85.200,00**	**1.090.700,00**	**1.090.700,00**
Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								
Despesas Correntes	**450.000,00**	**450.000,00**	**450.000,00**	**450.000,00**	**450.000,00**	**555.850,00**		
	450.000,00	**450.000,00**	**450.000,00**	**450.000,00**	**554.900,00**	**450.000,00**	**5.610.750,00**	**5.610.750,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	199.000,00	199.000,00	199.000,00	199.000,00	199.000,00	303.900,00		
	199.000,00	199.000,00	199.000,00	199.000,00	303.900,00	199.000,00	2.597.800,00	2.597.800,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	251.000,00	251.000,00	251.000,00	251.000,00	251.000,00	251.950,00		
	251.000,00	251.000,00	251.000,00	251.000,00	251.000,00	251.000,00	3.012.950,00	3.012.950,00
Despesas de Capital						**4.000,00**		
	3.900,00					**1.000,00**	**8.900,00**	**8.900,00**
INVESTIMENTOS						4.000,00		
	3.900,00					1.000,00	8.900,00	8.900,00

Prefeitura Municipal de Rolandia - PR

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)

Exercício de 2022

DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial						Total Cronograma Desembolso	Fixação Inicial
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Total Órgão	**450.000,00**	**450.000,00**	**450.000,00**	**450.000,00**	**450.000,00**	**559.850,00**		
	453.900,00	**450.000,00**	**450.000,00**	**450.000,00**	**554.900,00**	**451.000,00**	**5.619.650,00**	**5.619.650,00**
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS								
Despesas Correntes	**2.523.760,00**	**2.523.760,00**	**2.523.760,00**	**2.523.760,00**	**2.523.760,00**	**2.794.960,00**		
	2.531.760,00	**2.523.760,00**	**2.525.760,00**	**2.525.760,00**	**4.053.400,00**	**3.781.300,00**	**33.355.500,00**	**33.355.500,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	537.000,00	537.000,00	537.000,00	537.000,00	537.000,00	807.600,00		
	537.000,00	537.000,00	537.000,00	537.000,00	807.600,00	537.000,00	6.985.200,00	6.985.200,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	232.000,00	232.000,00	232.000,00	232.000,00	232.000,00	232.000,00		
	232.000,00	232.000,00	234.000,00	234.000,00	234.000,00	232.000,00	2.790.000,00	2.790.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.754.760,00	1.754.760,00	1.754.760,00	1.754.760,00	1.754.760,00	1.755.360,00		
	1.762.760,00	1.754.760,00	1.754.760,00	1.754.760,00	3.011.800,00	3.012.300,00	23.580.300,00	23.580.300,00
Despesas de Capital	**547.000,00**	**547.000,00**	**547.000,00**	**547.000,00**	**551.000,00**	**555.000,00**		
	550.900,00	**553.000,00**	**549.100,00**	**550.000,00**	**547.000,00**	**549.000,00**	**6.593.000,00**	**6.593.000,00**
INVESTIMENTOS					4.000,00	8.000,00		
	3.900,00	6.000,00	2.100,00	3.000,00			27.000,00	27.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	547.000,00	547.000,00	547.000,00	547.000,00	547.000,00	547.000,00		
	547.000,00	547.000,00	547.000,00	547.000,00	547.000,00	549.000,00	6.566.000,00	6.566.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA						100.000,00	100.000,00	100.000,00
Total Órgão	**3.070.760,00**	**3.070.760,00**	**3.070.760,00**	**3.070.760,00**	**3.074.760,00**	**3.349.960,00**		
	3.082.660,00	**3.076.760,00**	**3.074.860,00**	**3.075.760,00**	**4.600.400,00**	**4.430.300,00**	**40.048.500,00**	**40.048.500,00**
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO								
Despesas Correntes	**155.500,00**	**155.500,00**	**155.500,00**	**155.500,00**	**155.500,00**	**210.450,00**		
	156.600,00	**155.500,00**	**155.500,00**	**155.500,00**	**210.450,00**	**155.500,00**	**1.977.000,00**	**1.977.000,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	106.000,00	106.000,00	106.000,00	106.000,00	106.000,00	160.950,00		
	106.000,00	106.000,00	106.000,00	106.000,00	160.950,00	106.000,00	1.381.900,00	1.381.900,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	49.500,00	49.500,00	49.500,00	49.500,00	49.500,00	49.500,00		
	50.600,00	49.500,00	49.500,00	49.500,00	49.500,00	49.500,00	595.100,00	595.100,00
Despesas de Capital			**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**		
	11.600,00						**51.600,00**	**51.600,00**
INVESTIMENTOS			10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00		
	11.600,00						51.600,00	51.600,00
Total Órgão	**155.500,00**	**155.500,00**	**165.500,00**	**165.500,00**	**165.500,00**	**220.450,00**		
	168.200,00	**155.500,00**	**155.500,00**	**155.500,00**	**210.450,00**	**155.500,00**	**2.028.600,00**	**2.028.600,00**
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA								
Despesas Correntes	**429.000,00**	**429.000,00**	**429.000,00**	**429.000,00**	**430.000,00**	**508.350,00**		
	431.000,00	**431.000,00**	**431.000,00**	**431.000,00**	**501.650,00**	**431.300,00**	**5.311.300,00**	**5.311.300,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	130.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	200.650,00		
	130.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	200.650,00	130.000,00	1.701.300,00	1.701.300,00

Prefeitura Municipal de Rolandia - PR

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)

Exercício de 2022

DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial						Total Cronograma Desembolso	Fixação Inicial
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	299.000,00	299.000,00	299.000,00	299.000,00	300.000,00	307.700,00		
	301.000,00	301.000,00	301.000,00	301.000,00	301.000,00	301.300,00	3.610.000,00	3.610.000,00
Despesas de Capital	**772.000,00**	**772.000,00**	**773.000,00**	**2.222.000,00**	**2.222.000,00**	**4.222.000,00**		
	4.222.000,00	**4.252.000,00**	**4.072.000,00**	**4.875.000,00**	**4.675.200,00**	**4.676.200,00**	**37.755.400,00**	**37.755.400,00**
INVESTIMENTOS	772.000,00	772.000,00	773.000,00	2.222.000,00	2.222.000,00	4.222.000,00		
	4.222.000,00	4.252.000,00	4.072.000,00	4.875.000,00	4.675.200,00	4.676.200,00	37.755.400,00	37.755.400,00
Total Órgão	**1.201.000,00**	**1.201.000,00**	**1.202.000,00**	**2.651.000,00**	**2.652.000,00**	**4.730.350,00**		
	4.653.000,00	**4.683.000,00**	**4.503.000,00**	**5.306.000,00**	**5.176.850,00**	**5.107.500,00**	**43.066.700,00**	**43.066.700,00**
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
Despesas Correntes	**4.726.200,00**	**4.726.200,00**	**4.727.200,00**	**4.727.200,00**	**4.727.200,00**	**6.528.125,00**		
	4.741.700,00	**4.740.200,00**	**4.740.200,00**	**4.740.200,00**	**6.488.225,00**	**4.776.500,00**	**60.389.150,00**	**60.389.150,00**

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.416.200,00	3.416.200,00	3.416.200,00	3.416.200,00	3.416.200,00	5.166.225,00		
	3.416.200,00	3.416.200,00	3.416.200,00	3.416.200,00	5.166.225,00	3.416.200,00	44.494.450,00	44.494.450,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.310.000,00	1.310.000,00	1.311.000,00	1.311.000,00	1.311.000,00	1.361.900,00		
	1.325.500,00	1.324.000,00	1.324.000,00	1.324.000,00	1.322.000,00	1.360.300,00	15.894.700,00	15.894.700,00
Despesas de Capital	**297.758,00**	**297.758,00**	**357.758,00**	**357.758,00**	**377.758,00**	**387.758,00**		
	472.758,00	**392.758,00**	**387.758,00**	**387.758,00**	**387.758,00**	**391.262,00**	**4.496.600,00**	**4.496.600,00**
INVESTIMENTOS	297.758,00	297.758,00	357.758,00	357.758,00	377.758,00	387.758,00		
	472.758,00	392.758,00	387.758,00	387.758,00	387.758,00	391.262,00	4.496.600,00	4.496.600,00
Total Órgão	**5.023.958,00**	**5.023.958,00**	**5.084.958,00**	**5.084.958,00**	**5.104.958,00**	**6.915.883,00**		
	5.214.458,00	**5.132.958,00**	**5.127.958,00**	**5.127.958,00**	**6.875.983,00**	**5.167.762,00**	**64.885.750,00**	**64.885.750,00**
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE								
Despesas Correntes	**4.897.390,00**	**4.897.390,00**	**4.897.390,00**	**4.897.390,00**	**4.897.390,00**	**6.646.450,00**		
	4.899.390,00	**4.899.390,00**	**4.899.390,00**	**4.905.690,00**	**6.645.050,00**	**4.906.490,00**	**62.288.800,00**	**62.288.800,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.389.090,00	3.389.090,00	3.389.090,00	3.389.090,00	3.389.090,00	5.127.650,00		
	3.389.090,00	3.389.090,00	3.389.090,00	3.389.090,00	5.127.750,00	3.389.690,00	44.146.900,00	44.146.900,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.508.300,00	1.508.300,00	1.508.300,00	1.508.300,00	1.508.300,00	1.518.800,00		
	1.510.300,00	1.510.300,00	1.510.300,00	1.516.600,00	1.517.300,00	1.516.800,00	18.141.900,00	18.141.900,00
Despesas de Capital	**5.000,00**	**5.000,00**	**105.000,00**	**110.000,00**	**110.000,00**	**110.500,00**		
	160.500,00	**205.300,00**	**210.500,00**	**210.000,00**	**211.500,00**	**212.600,00**	**1.655.900,00**	**1.655.900,00**
INVESTIMENTOS	5.000,00	5.000,00	105.000,00	110.000,00	110.000,00	110.500,00		
	160.500,00	205.300,00	210.500,00	210.000,00	211.500,00	212.600,00	1.655.900,00	1.655.900,00
Total Órgão	**4.902.390,00**	**4.902.390,00**	**5.002.390,00**	**5.007.390,00**	**5.007.390,00**	**6.756.950,00**		
	5.059.890,00	**5.104.690,00**	**5.109.890,00**	**5.115.690,00**	**6.856.550,00**	**5.119.090,00**	**63.944.700,00**	**63.944.700,00**
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL								
Despesas Correntes	**720.088,00**	**720.088,00**	**720.588,00**	**721.088,00**	**722.088,00**	**947.410,00**		
	722.988,00	**723.588,00**	**722.788,00**	**722.788,00**	**944.510,00**	**724.388,00**	**9.112.400,00**	**9.112.400,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	428.038,00	428.038,00	428.038,00	428.038,00	428.038,00	648.160,00		
	428.038,00	428.038,00	428.038,00	428.038,00	648.160,00	428.038,00	5.576.700,00	5.576.700,00

Prefeitura Municipal de Rolandia - PR
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Exercício de 2022

DESPESAS	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Inicial**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	292.050,00	292.050,00	292.550,00	293.050,00	294.050,00	299.250,00		
	294.950,00	295.550,00	294.750,00	294.750,00	296.350,00	296.350,00	3.535.700,00	3.535.700,00
Despesas de Capital	**6.000,00**	**6.000,00**	**36.000,00**	**40.000,00**	**40.000,00**	**45.500,00**		
	45.000,00	**50.000,00**	**30.000,00**	**21.000,00**	**11.700,00**	**14.000,00**	**345.200,00**	**345.200,00**
INVESTIMENTOS	6.000,00	6.000,00	36.000,00	40.000,00	40.000,00	45.500,00		
	45.000,00	50.000,00	30.000,00	21.000,00	11.700,00	14.000,00	345.200,00	345.200,00
Total Órgão	**726.088,00**	**726.088,00**	**756.588,00**	**761.088,00**	**762.088,00**	**992.910,00**		
	767.988,00	**773.588,00**	**752.788,00**	**743.788,00**	**956.210,00**	**738.388,00**	**9.457.600,00**	**9.457.600,00**
Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES								
Despesas Correntes	**216.000,00**	**216.000,00**	**216.000,00**	**216.000,00**	**216.000,00**	**294.950,00**		
	216.000,00	**216.000,00**	**216.000,00**	**216.000,00**	**289.150,00**	**216.000,00**	**2.744.100,00**	**2.744.100,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	145.000,00	145.000,00	145.000,00	145.000,00	145.000,00	218.150,00		
	145.000,00	145.000,00	145.000,00	145.000,00	218.150,00	145.000,00	1.886.300,00	1.886.300,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	71.000,00	71.000,00	71.000,00	71.000,00	71.000,00	76.800,00		
	71.000,00	71.000,00	71.000,00	71.000,00	71.000,00	71.000,00	857.800,00	857.800,00
Despesas de Capital	**36.000,00**	**36.000,00**	**136.000,00**	**136.000,00**	**136.000,00**	**136.000,00**		
	136.000,00	**136.000,00**	**136.000,00**	**139.000,00**	**141.900,00**	**50.000,00**	**1.354.900,00**	**1.354.900,00**
INVESTIMENTOS	36.000,00	36.000,00	136.000,00	136.000,00	136.000,00	136.000,00		
	136.000,00	136.000,00	136.000,00	139.000,00	141.900,00	50.000,00	1.354.900,00	1.354.900,00
Total Órgão	**252.000,00**	**252.000,00**	**352.000,00**	**352.000,00**	**352.000,00**	**430.950,00**		
	352.000,00	**352.000,00**	**352.000,00**	**355.000,00**	**431.050,00**	**266.000,00**	**4.099.000,00**	**4.099.000,00**
Órgão: 12 - SECRETARIA M.DESENVOLVIMENTO ECONOMICO								
Despesas Correntes	**102.000,00**	**102.000,00**	**102.000,00**	**102.000,00**	**102.000,00**	**151.550,00**		
	102.000,00	**102.000,00**	**102.000,00**	**102.000,00**	**139.950,00**	**102.000,00**	**1.311.500,00**	**1.311.500,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	72.000,00	72.000,00	72.000,00	72.000,00	72.000,00	109.950,00		

	72.000,00	72.000,00	72.000,00	72.000,00	109.950,00	72.000,00	939.900,00	939.900,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	41.600,00		
	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	371.600,00	371.600,00
Despesas de Capital				**5.000,00**	**2.004.000,00**	**2.004.400,00**		
					10.000,00		**4.023.400,00**	**4.023.400,00**
INVESTIMENTOS				5.000,00	2.004.000,00	2.004.400,00		
					10.000,00		4.023.400,00	4.023.400,00
Total Órgão	**102.000,00**	**102.000,00**	**102.000,00**	**107.000,00**	**2.106.000,00**	**2.155.950,00**		
	102.000,00	**102.000,00**	**102.000,00**	**102.000,00**	**149.950,00**	**102.000,00**	**5.334.900,00**	**5.334.900,00**
Órgão: 13 - SECRETARIA MUN.DE AGRICULTA.E M.AMBIENTE								
Despesas Correntes	**286.900,00**	**286.900,00**	**286.900,00**	**286.900,00**	**286.900,00**	**341.050,00**		
	286.900,00	**286.900,00**	**286.900,00**	**287.300,00**	**335.750,00**	**288.400,00**	**3.547.700,00**	**3.547.700,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	89.000,00	89.000,00	89.000,00	89.000,00	89.000,00	136.950,00		
	89.000,00	89.000,00	89.000,00	89.000,00	136.950,00	89.000,00	1.163.900,00	1.163.900,00

Prefeitura Municipal de Rolandia - PR
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Exercício de 2022

DESPESAS	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Inicial**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	197.900,00	197.900,00	197.900,00	197.900,00	197.900,00	204.100,00		
	197.900,00	197.900,00	197.900,00	198.300,00	198.800,00	199.400,00	2.383.800,00	2.383.800,00
Despesas de Capital		**100.000,00**	**200.000,00**	**200.000,00**	**250.000,00**	**250.000,00**		
	250.000,00	**184.000,00**	**131.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**	**500,00**	**1.765.500,00**	**1.765.500,00**
INVESTIMENTOS		100.000,00	200.000,00	200.000,00	250.000,00	250.000,00		
	250.000,00	184.000,00	131.000,00	100.000,00	100.000,00	500,00	1.765.500,00	1.765.500,00
Total Órgão	**286.900,00**	**386.900,00**	**486.900,00**	**486.900,00**	**536.900,00**	**591.050,00**		
	536.900,00	**470.900,00**	**417.900,00**	**387.300,00**	**435.750,00**	**288.900,00**	**5.313.200,00**	**5.313.200,00**
Órgão: 14 - SERCRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO								
Despesas Correntes	**129.000,00**	**129.000,00**	**129.000,00**	**129.000,00**	**129.000,00**	**176.300,00**		
	129.000,00	**129.000,00**	**129.000,00**	**129.000,00**	**167.700,00**	**130.500,00**	**1.635.500,00**	**1.635.500,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	71.000,00	71.000,00	71.000,00	71.000,00	71.000,00	109.700,00		
	71.000,00	71.000,00	71.000,00	71.000,00	109.700,00	71.000,00	929.400,00	929.400,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	58.000,00	58.000,00	58.000,00	58.000,00	58.000,00	66.600,00		
	58.000,00	58.000,00	58.000,00	58.000,00	58.000,00	59.500,00	706.100,00	706.100,00
Despesas de Capital		**50.000,00**	**80.000,00**	**110.000,00**	**104.000,00**	**60.000,00**		
	71.000,00	**30.000,00**	**23.100,00**			**500,00**	**528.600,00**	**528.600,00**
INVESTIMENTOS		50.000,00	80.000,00	110.000,00	104.000,00	60.000,00		
	71.000,00	30.000,00	23.100,00			500,00	528.600,00	528.600,00
Total Órgão	**129.000,00**	**179.000,00**	**209.000,00**	**239.000,00**	**233.000,00**	**236.300,00**		
	200.000,00	**159.000,00**	**152.100,00**	**129.000,00**	**167.700,00**	**131.000,00**	**2.164.100,00**	**2.164.100,00**
Órgão: 15 - SECRETARIA MUN.DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS								
Despesas Correntes	**15.800,00**	**15.800,00**	**15.800,00**	**15.800,00**	**15.800,00**	**26.250,00**		
	15.800,00	**15.800,00**	**15.800,00**	**15.800,00**	**15.800,00**	**25.850,00**	**210.100,00**	**210.100,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	24.050,00		
	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	24.050,00	188.100,00	188.100,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	2.200,00		
	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	22.000,00	22.000,00
Despesas de Capital				**1.100,00**				
							1.100,00	**1.100,00**
INVESTIMENTOS				1.100,00			1.100,00	1.100,00
Total Órgão	**15.800,00**	**15.800,00**	**15.800,00**	**15.800,00**	**15.800,00**	**26.250,00**		
	15.800,00	**15.800,00**	**15.800,00**	**16.900,00**	**15.800,00**	**25.850,00**	**211.200,00**	**211.200,00**
Órgão: 16 - SECRETARIA MUN.DE COMPRAS E PATRIMONIO								
Despesas Correntes	**95.600,00**	**95.600,00**	**95.600,00**	**95.600,00**	**95.600,00**	**141.150,00**		
	95.600,00	**95.600,00**	**95.600,00**	**95.600,00**	**95.600,00**	**140.550,00**	**1.237.700,00**	**1.237.700,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	87.000,00	87.000,00	87.000,00	87.000,00	87.000,00	131.950,00		
	87.000,00	87.000,00	87.000,00	87.000,00	87.000,00	131.950,00	1.133.900,00	1.133.900,00

Prefeitura Municipal de Rolandia - PR								
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso								
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)								
Exercício de 2022								
DESPESAS	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Inicial**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.600,00	8.600,00	8.600,00	8.600,00	8.600,00	9.200,00		
	8.600,00	8.600,00	8.600,00	8.600,00	8.600,00	8.600,00	103.800,00	103.800,00
Despesas de Capital				**4.400,00**				
							4.400,00	**4.400,00**
INVESTIMENTOS				4.400,00			4.400,00	4.400,00
Total Órgão	**95.600,00**	**95.600,00**	**95.600,00**	**95.600,00**	**95.600,00**	**141.150,00**		
	95.600,00	**95.600,00**	**95.600,00**	**100.000,00**	**95.600,00**	**140.550,00**	**1.242.100,00**	**1.242.100,00**
Órgão: 17 - SECRETARIA MUN.DE SERVIÇOS PUBLICOS								
Despesas Correntes	**1.148.900,00**	**1.149.000,00**	**1.149.000,00**	**1.149.000,00**	**1.160.000,00**	**1.226.600,00**		
	1.156.000,00	**1.149.000,00**	**1.149.000,00**	**1.150.000,00**	**1.220.300,00**	**1.149.000,00**	**13.955.800,00**	**13.955.800,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	132.000,00	132.000,00	132.000,00	132.000,00	132.000,00	202.300,00		
	132.000,00	132.000,00	132.000,00	132.000,00	202.300,00	132.000,00	1.724.600,00	1.724.600,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.016.900,00	1.017.000,00	1.017.000,00	1.017.000,00	1.028.000,00	1.024.300,00		
	1.024.000,00	1.017.000,00	1.017.000,00	1.018.000,00	1.018.000,00	1.017.000,00	12.231.200,00	12.231.200,00
Despesas de Capital			**50.000,00**	**150.000,00**	**165.000,00**	**155.000,00**		
	145.000,00	**112.300,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.500,00**	**7.600,00**	**800.400,00**	**800.400,00**
INVESTIMENTOS			50.000,00	150.000,00	165.000,00	155.000,00		
	145.000,00	112.300,00	5.000,00	5.000,00	5.500,00	7.600,00	800.400,00	800.400,00
Total Órgão	**1.148.900,00**	**1.149.000,00**	**1.199.000,00**	**1.299.000,00**	**1.325.000,00**	**1.381.600,00**		
	1.301.000,00	**1.261.300,00**	**1.154.000,00**	**1.155.000,00**	**1.225.800,00**	**1.156.600,00**	**14.756.200,00**	**14.756.200,00**
TOTAL GERAL	17.881.096,00	18.031.196,00	18.513.696,00	20.207.196,00	22.302.196,00	29.067.053,00		
	22.426.896,00	22.206.096,00	21.784.996,00	22.541.596,00	28.225.043,00	23.604.140,00	266.791.200,00	266.791.200,00

Prefeitura Municipal de Rolândia - PR														
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso														
Artigo 8º da LC nº 101/2000 (LRF)														
FUNDO DE APOSENTADORIAS, PENSÕES E BENEFÍCIOS DOS SERVIDORES DE ROLÂNDIA														
2022														
DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial												Total do Cronograma	Fixação Inicial
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
DESPESAS CORRENTES														
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.188.640,00	2.245.000,00	2.300.000,00	2.350.500,00	2.406.000,00	2.456.500,00	2.509.000,00	2.562.500,00	2.618.000,00	2.668.500,00	5.411.880,00	3.038.680,00	32.755.200,00	32.755.200,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	93.000,00	93.000,00	94.500,00	96.000,00	98.000,00	98.000,00	102.000,00	102.000,00	107.000,00	107.000,00	108.000,00	112.300,00	1.210.800,00	1.210.800,00
DESPESAS DE CAPITAL														
INVESTIMENTOS	2.000,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	5.000,00	6.000,00	49.000,00	49.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.944.100,00	30.944.100,00	30.944.100,00
TOTAL	2.283.640,00	2.341.500,00	2.398.000,00	2.450.000,00	2.508.000,00	2.558.500,00	2.615.000,00	2.669.000,00	2.729.500,00	2.780.000,00	5.524.880,00	34.101.080,00	64.959.100,00	64.959.100,00

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:772E0EB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2021
	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021	07/2021	08/2021	09/2021	10/2021	11/2021	12/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.973.898,49	2.035.444,35	1.755.551,80	1.713.624,62	1.814.512,74	1.870.125,92	2.333.544,86	1.886.961,09	1.882.134,32	1.784.556,03	2.127.115,87	3.058.778,30	24.236.248,39	24.225.815,93
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	39.646,73	47.551,30	68.134,02	51.574,97	58.125,61	126.152,67	204.173,95	90.865,82	91.273,14	76.143,69	71.640,17	102.706,50	1.027.988,57	1.212.259,11
IPTU	927,77	1.421,48	4.376,23	5.200,45	3.522,06	31.725,68	85.266,52	15.610,13	12.802,37	21.582,40	14.793,95	12.882,26	210.111,30	326.635,49
ISS	12.248,12	14.565,23	16.614,22	17.128,76	15.528,82	14.318,85	29.338,63	20.775,67	33.197,73	15.878,15	15.310,11	26.821,94	231.726,23	282.459,60
ITBI	9.380,00	11.800,00	15.112,60	701,00	7.860,00	7.658,00	6.437,26	16.802,60	10.412,24	2.700,00	8.670,55	12.533,56	110.067,81	135.432,00
IRRF	16.754,78	18.999,95	29.820,57	26.596,53	25.507,89	25.449,43	25.772,69	25.539,00	27.337,81	25.584,65	23.723,20	43.612,72	314.699,22	316.224,27
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	336,06	764,64	2.210,40	1.948,23	5.706,84	47.000,71	57.358,85	12.138,42	7.522,99	10.398,49	9.142,36	6.856,02	161.384,01	151.507,75
Contribuições	41.093,79	42.865,80	53.080,74	47.211,40	44.175,36	42.190,57	74.203,26	39.465,51	36.902,13	45.015,90	39.762,03	40.354,74	546.321,23	353.768,00
Receita patrimonial	960,32	799,85	3.690,50	3.300,22	4.728,82	5.857,75	8.067,65	10.684,53	10.359,40	10.130,55	17.328,54	21.011,53	96.919,66	76.042,02
Rendimentos de Aplicação Financeira	960,32	799,85	3.690,50	3.300,22	4.728,82	5.857,75	8.067,65	10.684,53	10.359,40	10.130,55	16.757,49	21.011,53	96.348,61	67.982,02
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	571,05	0,00	571,05	8.060,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	1.363,40	2.077,90	1.569,33	575,28	1.835,82	11.716,77	14.246,64	5.381,65	8.769,42	9.097,62	3.750,23	3.900,72	64.284,78	63.447,09
Transferências correntes	1.890.076,81	1.942.149,50	1.629.077,21	1.556.839,75	1.705.605,80	1.684.208,16	2.032.770,48	1.740.480,69	1.734.747,35	1.644.085,39	1.994.552,02	2.856.399,09	22.410.992,25	22.438.900,71
Cota parte do FPM	972.871,93	1.275.188,43	854.732,02	893.557,57	1.073.933,14	928.785,41	1.269.488,56	1.014.666,04	796.441,72	887.962,59	1.153.220,67	1.716.794,20	12.837.642,28	12.576.949,52
Cota parte do ICMS	363.136,55	347.141,40	440.234,29	359.180,92	331.947,64	463.905,10	373.056,28	428.180,73	444.087,93	383.385,15	524.316,05	463.795,75	4.922.367,79	4.915.019,78
Cota parte do IPVA	265.236,24	60.771,38	51.810,57	37.410,02	37.406,75	22.619,23	23.545,20	10.177,08	12.699,71	7.372,45	6.804,03	13.163,80	549.016,46	541.421,56
Cota parte do ITR	18,93	0,00	0,00	7,82	0,00	261,15	0,00	584,83	6.702,44	6.387,26	760,18	0,00	14.722,61	13.378,15
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	3.544,12	3.544,12	3.544,12	3.544,12	3.544,12	3.544,12	3.544,12	3.544,12	3.544,12	31.897,08	31.497,08
Transferências da LC 61/1989	6.390,15	5.277,97	6.267,20	6.285,70	6.075,50	5.573,11	6.436,98	5.412,96	6.440,56	6.629,36	6.350,83	6.492,80	73.633,12	81.000,00
Transferências do FUNDEB	189.663,66	154.488,52	166.333,49	128.646,58	86.611,75	153.401,84	124.957,72	134.145,25	155.520,33	147.710,03	148.835,69	192.644,96	1.782.959,82	1.804.612,75
Outras transferências correntes	92.759,35	99.281,80	109.699,64	128.207,02	166.086,90	106.118,20	231.741,62	143.769,68	309.310,54	201.094,43	150.720,45	459.963,46	2.198.753,09	2.475.021,87
Outras receitas correntes	757,44	0,00	0,00	54.123,00	41,33	0,00	82,88	82,89	82,88	82,88	82,88	34.405,72	89.741,90	81.399,00
DEDUÇÕES (II)	321.530,78	337.675,84	270.608,87	259.288,43	289.872,62	284.228,71	242.593,40	291.804,29	253.357,15	258.347,32	338.290,34	336.092,91	3.483.690,66	1.057.845,12
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	321.530,78	337.675,84	270.608,87	259.288,43	289.872,62	284.228,71	242.593,40	291.804,29	253.357,15	258.347,32	338.290,34	336.092,91	3.483.690,66	1.057.845,12
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.652.367,71	1.697.768,51	1.484.942,93	1.454.336,19	1.524.640,12	1.585.897,21	2.090.951,46	1.595.156,80	1.628.777,17	1.526.208,71	1.788.825,53	2.722.685,39	20.752.557,73	23.167.970,81
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.652.367,71	1.697.768,51	1.484.942,93	1.454.336,19	1.524.640,12	1.585.897,21	2.090.951,46	1.595.156,80	1.628.777,17	1.526.208,71	1.788.825,53	2.722.685,39	20.752.557,73	23.167.970,81
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.652.367,71	1.697.768,51	1.484.942,93	1.454.336,19	1.524.640,12	1.585.897,21	1.990.951,46	1.595.156,80	1.428.777,17	1.526.208,71	1.788.825,53	2.722.685,39	20.452.557,73	22.867.970,81

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:F324E5C2

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF RESTOS PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2021

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e +k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c+	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)- (i+	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)				Em Exercícios (f)	Em 31 de dezembro Anteriores de (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**3.820,27**	**3.820,27**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**249.911,40**	**249.911,40**	**249.911,40**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
EXECUTIVO												

Municipio de Santa Lucia	**0,00**	**3.820,27**	**3.820,27**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**249.911,40**	**249.911,40**	**249.911,40**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENV. ECONÔMICO	0,00	3.820,27	3.820,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.177,90	70.177,90	70.177,90	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	179.733,50	179.733,50	179.733,50	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I +	**0,00**	**3.820,27**	**3.820,27**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**249.911,40**	**249.911,40**	**249.911,40**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:E4647E48

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	01/2021	**02/2021**	**03/2021**	**04/2021**	**05/2021**	**06/2021**	**07/2021**	**08/2021**	**09/2021**	**10/2021**	**11/2021**	**12/2021**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	654.692,60	633.023,09	697.458,41	668.574,53	762.635,23	689.470,22	678.542,35	677.521,98	715.411,13	693.177,55	685.453,44	1.322.171,81	8.878.132,34	0,00
Pessoal Ativo	651.898,74	607.651,43	671.834,17	642.354,72	736.415,41	654.159,38	661.413,56	651.302,17	689.191,32	666.957,74	659.359,92	1.270.111,06	8.562.649,62	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	551.731,03	503.405,73	555.954,40	531.162,07	623.783,64	535.428,71	541.464,64	533.768,85	567.219,47	547.074,57	541.234,99	1.039.295,56	7.071.523,66	0,00
Obrigações Patronais	100.167,71	104.245,70	115.879,77	111.192,65	112.631,77	118.730,67	119.948,92	117.533,32	121.971,85	119.883,17	118.124,93	230.815,50	1.491.125,96	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.793,86	2.793,86	3.046,44	2.920,15	2.920,15	2.920,15	2.920,15	2.920,15	2.920,15	2.920,15	2.793,86	5.461,43	37.330,50	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.793,86	2.793,86	3.046,44	2.920,15	2.920,15	2.920,15	2.920,15	2.920,15	2.920,15	2.920,15	2.793,86	5.461,43	37.330,50	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	22.577,80	22.577,80	23.299,66	23.299,67	32.390,69	14.208,64	23.299,66	23.299,66	23.299,66	23.299,66	46.599,32	278.152,22	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	654.692,60	633.023,09	697.458,41	668.574,53	762.635,23	689.470,22	678.542,35	677.521,98	715.411,13	693.177,55	685.453,44	1.322.171,81	8.878.132,34	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	20.752.557,73	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	300.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	20.452.557,73	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	8.878.132,34	43,41%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	11.044.381,17	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	10.492.162,12	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	9.939.943,06	48,6%

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:885844D6